Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2996 | Quinta-feira - 05 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 13
Água Doce 17
Águas de Chapecó 21
Águas Frias 23
Alfredo Wagner 46
Alto Bela Vista 47
Anchieta 48
Antônio Carlos 57
Apiuna 70
Arabutã 101
Arroio Trinta 103
Arvoredo 105
Ascurra 115
Aurora 122
Balneário Arroio do Silva 124
Balneário Gaivota 126
Balneário Piçarras 127
Balneário Rincão 133
Barra Bonita 135
Barra Velha 138
Bela Vista do Toldo 143
Belmonte 144
Benedito Novo 158
Biguaçu 159
Blumenau 166
Botuvera 185
Braço do Trombudo 186
Brusque 190
Caçador 200
Caibi 201
Camboriú 203
Campo Alegre 204
Campos Novos 234
Canoinhas 250
Capinzal 252
Catanduvas 282
Celso Ramos 301
Cocal do Sul 304
Concórdia 305
Cordilheira Alta 324
Coronel Freitas 327
Coronel Martins 345
Correia Pinto 346
Corupá 348
Cunha Porã 352
Cunhataí 357
Descanso 360
Dionisio Cerqueira 363
Dona Emma 371
Doutor Pedrinho 372
Formosa do Sul 379
Forquilhinha 382
Fraiburgo 385
Galvão 575
Garopaba 576
Garuva 598
Gaspar 609
Governador Celso Ramos 638
Grão Pará 658
Guaramirim 662
Guarujá do Sul 674
Guatambú 677
Herval d'Oeste 678
Ibiam 687
Ibicaré 698
Ibirama 702
Ilhota 715
Imarui 723
Imbituba 728
Indaial 749
Ipira 757
Ipuaçú 758
Ipumirim 763
Iraceminha 785
Irani 787
Irineópolis 789
Itá 794
Itaiópolis 796
Itapema 797
Itapiranga 800
Itapoá 811
Ituporanga 819
Jaborá 828
Jacinto Machado 829
Jaraguá do Sul 833
Joaçaba 1322
José Boiteux 1361
Jupiá 1362
Laguna 1369
Lebon Regis 1371
Leoberto Leal 1372
Lindóia do Sul 1373
Lontras 1377
Luiz Alves 1386
Luzerna 1394
Macieira 1411
Mafra 1414
Major Vieira 1417
Maracajá 1418
Maravilha 1429
Marema 1430
Massaranduba 1433
Matos Costa 1437
Meleiro 1439
Mirim Doce 1441
Modelo 1443
Mondaí 1447
Monte Carlo 1448
Morro da Fumaça 1451
Morro Grande 1453
Navegantes 1456
Nova Erechim 1467
Nova Itaberaba 1470
Nova Trento 1475
Nova Veneza 1482
Novo Horizonte 1486
Orleans 1492
Ouro 1507
Ouro Verde 1508
Palhoça 1509
Palmitos 1521
Papanduva 1522
Paraíso 1555
Passos Maia 1556
Paulo Lopes 1557
Penha 1577
Pescaria Brava 1588
Pinhalzinho 1591
Pinheiro Preto 1592
Piratuba 1596
Pomerode 1601
Ponte Alta do Norte 1611
Ponte Serrada 1613
Porto Belo 1614
Porto União 1619
Pouso Redondo 1631
Princesa 1632
Quilombo 1635
Rancho Queimado 1642
Rio do Campo 1644
Rio do Oeste 1649
Rio do Sul 1650
Rio Fortuna 1663
Rio Negrinho 1664
Romelândia 1665
Saltinho 1671

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2996 | Quinta-feira - 05 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Cecilia 1672
Santa Rosa de Lima 1673
Santa Terezinha do Progresso 1674
Santiago do Sul 1677
Santo Amaro da Imperatriz 1678
São Bento do Sul 1682
São Bernardino 1688
São Cristóvão do Sul 1704
São Domingos 1705
São Francisco do Sul 1709
São João Batista 1727
São João do Oeste 1729
São João do Sul 1730
São Joaquim 1731
São José 1734
São José do Cedro 1748
São Lourenço do Oeste 1757
São Miguel da Boa Vista 1782
São Miguel do Oeste 1785
São Pedro de Alcântara 1795
Schroeder 1797
Seara 1802
Serra Alta 1808
Sombrio 1836
Sul Brasil 1838
Tangará 1839
Tigrinhos 1843
Tijucas 1852
Timbé do Sul 1889
Timbó 1891
Três Barras 1923
Trombudo Central 1935
Tunápolis 1936
Turvo 1945
União do Oeste 2041
Urupema 2042
Urussanga 2043
Vargem Bonita 2044
Vidal Ramos 2045
Videira 2046
Vitor Meireles 2058
Xanxerê 2064
Xavantina 2065
Xaxim 2072
Zortéa 2073

Associações

AMAUC 2074
FECAM 2076
COSEMS/SC 2082

Consórcios

AGIR 2085
CIGA 2085
CIMVI 2091
CINCATARINA 2093
CIS/AMAUC 2117
CIS/AMOSC 2120
CIS/AMVI 2123
CISAMA 2124

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

ERRATA AO TERMO ADITIVO 1/2018

Publicação Nº 2251537

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 04/2018

Pelo presente Termo, de um lado a A CÂMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, por intermédio do seu Presidente, Vereador Jadir Luiz de Souza,, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ajustar o termo aditivo 01/2019 ao contrato de nº 04/2018, para fazer constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente é a alteração do preâmbulo do referido aditivo, fazendo constar o CNPJ correto da Contratada, onde se lia:

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal Abdon Batista/SC, incrito no CNPJ sob o nº 05.632.918/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jadir Luiz de Souza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2018, para consta a seguinte alteração:

Leia-se:
Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal Abdon Batista/SC, incrito no CNPJ sob o nº 05.632.918/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jadir Luiz de Souza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52.neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2018, para consta a seguinte alteração:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Abdon Batista, 25 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
Jadir Luiz de Souza
Presidente

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2 - _____

LC 074 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251849

LEI COMPLEMENTAR 074/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
(ORIGEM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 075/19 DE 18/11/2019)

ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI COMPLEMENTAR 037/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º. Da Lei Complementar 037/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Estende-se a concessão do referido auxílio alimentação a todos os servidores públicos municipais, inclusive estagiários, agentes comunitários de saúde, médicos, enfermeiros e odontólogos de Programas Estaduais e Federais, Conselheiros Tutelares e Secretários Municipais, exceto os Agentes Políticos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas sob a rubrica própria do orçamento

do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2019 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Abdon Batista, 27 de novembro de 2019.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

LEI 1031 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251842

LEI NR.1031/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
(ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 531 , 04 DE OUTUBRO DE 2019).

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020:

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores
estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta

Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá

apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de

aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis.

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABDON BATISTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

LEI 1032 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251966

LEI NR. 1032/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
(ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 535/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019)

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVOLADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei torna publico que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, nos termos do documento anexo, o qual foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 07 de novembro de 2019.
Art. 2º Ficam também ratificadas as movimentações na subscrição do Protocolo de Intenções, considerando as seguintes aprovações da Assembleia do CISAM Meio Oeste: ingresso do município de Videira; retirada do município de Fraiburgo e exclusão do município de Monte Carlo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de seu publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Abdon Batista, SC, 27 de novembro de 2019
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

PREGAO PRESENCIAL 10/2019

Publicação Nº 2251527

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 10/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO E CONTROLADO DE ACORDO COM CADASTRO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 17 de Dezembro de 2019 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 04 de Dezembro de 2019
Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 15/2019

Publicação Nº 2251530

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2019 MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS 15/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE "DONA TEREZA" CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº2019 TR 1101 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h45 min do dia 20/12/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia as 10h00 min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.
Maiores informações
no telefone (49) 35451133.
Abdon Batista, SC, 04 de Dezembro de 2019
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 097/2019

Publicação Nº 2251918

DECRETO N.º 097/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-O disposto no Art. 10º, I - da Lei nº. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, obedecido o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários foi na ordem de R$ 93.759,68, sendo reabertos durante o exercício de 2019 créditos no valor total de R$ 40.000,00 na Unidade Prefeitura, ficando disponível o saldo remanescente de R$ 53.759,68, referente ao superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.00 (100) – Recursos Ordinários, .
- Que a dotação nº. 145 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 53.759,68 (Cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	7000		Departamento Municipal de Agricultura	
Unidade....:	7001		Departamento Municipal de Agricultura	
Atividade:	20.606.0046.2.29		Assistência ao Pequeno Produtor Rural	
Recursos ..... :	163		Superávit financeiro – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores	
Modalidade.:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (145) .... :	53.759,68

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 53.759,68 fonte de recursos 0.3.00 – Superávit financeiro – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores (163).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Dezembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 098/2019

Publicação Nº 2252110

DECRETO Nº 098/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019."
CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que e em conformidade com a Legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Nº 01/2019.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
PRESIDENTE: MARIA REGINA MEDEIROS, professora efetiva no Município de Agronômica, matrícula Nº 327.
SECRETÁRIA: VOLNICE REGINA FLAUSINO, Fiscal de Tributos e Posturas no Município de Agronômica, matrícula Nº 24.
MEMBRO: DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS, Gerente Técnica Administrativa no Município de Agronômica, matrícula Nº 834.
§ 1º - A comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo poderá funcionar somente com a maioria de seus membros.
Art. 3º - A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo compete promover a realização das provas escritas, práticas e de títulos,

exarar decisões em recursos e deliberar sobre os casos omissos.
§ 1º - Compete também à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo adotar as medidas necessárias ao bom andamento do processo de concurso, incluindo a exclusão de candidatos por infringência dos termos do edital.
§ 2º - Compete ainda à Comissão avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo o resultado do Processo Seletivo.
§ 3º - Poderá, a juízo da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Nº 01/2019 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Nº 01/2019 presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 1.159/2019

Publicação Nº 2251528

LEI N.º 1.159/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

O Prefeito de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Agronômica para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 24.084.855,74 (Vinte e quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em R$ 24.084.855,74 (Vinte e quatro milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2°. O Orçamento do Município de Agronômica, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 22.882.242,00 e fixa a Despesa em R$ 18.512.520,40; Das entidades: Do Fundo Municipal da Saúde de Agronômica, estima a Receita em R$ 1.048.000,00 e fixa a Despesa em R$ 3.751.221,60; Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Agronômica estima a Receita em R$ 0,00 e fixa a Despesa em R$ 30.000,00; Do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica estima a Receita em R$ 98.613,74 e fixa a Despesa em R$ 636.113,74; Do Fundo Ambiental Municipal de Agronômica estima a Receita em R$ 56.000,00 e fixa a Despesa em R$ 57.000,00; Da Câmara de Vereadores de Agronômica estima a receita em R$0,00 e fixa a despesa em R$1.098.000,00.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Art. 3º. O Orçamento da Prefeitura Municipal de Agronômica para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 22.882.242,00, fixando sua Despesa em R$ 18.512.520,00 e as Transferências Financeiras em R$ 4.369.721,60, para o Fundo Municipal de Saúde de Agronômica, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Agronômica, para o Fundo Municipal Ambiental de Agronômica e para a Câmara Municipal de Agronômica.

Parágrafo único. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

CAPITULO III
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE AGRONÔMICA

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Agronômica para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 1.048.000,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.703.221,60 e fixa a Despesa em R$ 3.751.221,60.

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal da Saúde de Agronômica será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes, de Capital e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE AGRONÔMICA

Art. 5º. Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Agronômica para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 30.000,00 e fixa a Despesa em R$ 30.000,00

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

CAPITULO V
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Art. 6º. Do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 98.613,74, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 537.500,00 e fixa a Despesa em R$ 636.113,74.

Parágrafo único. A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei independentemente de transcrição.

CAPITULO VI
DO ORÇAMENTO DO FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

7º. Do Fundo Ambiental Municipal de Agronômica para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 56.000,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$1.000,00 e fixa a Despesa em R$ 57.000,00.

Parágrafo único. A Receita do Fundo Ambiental Municipal de Agronômica será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e Transferências Financeiras, na forma da legislação em vigor, conforme quadros anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei independentemente de transcrição.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme anexo.

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido neste artigo.

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 10. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) da receita estimada no art. 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – superávit financeiro do exercício anterior.

III – anulação de saldos e dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas editadas no exercício.

Art. 11. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 13. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes

de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 16. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17. A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

312/2019

Publicação Nº 2250730

PORTARIA N° 312/2019 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretor do Departamento da Saúde, o servidor WALTER ROQUE CAVALET, inscrito no CPF sob o nº 021.840.289-91, a partir 04/12/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

313/2019

Publicação Nº 2250731

PORTARIA N° 313/2019 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora BRUNA SUMNY POZZOBON NOVELLO, inscrita no CPF n° 077.365.859-97, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no período de 04/12/2019 até 13/12/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

314/2019

Publicação Nº 2250890

PORTARIA N° 314/2019 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, a servidora SANDRIANE MACAGNAN DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 096.244.829-00, a partir 04/12/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONTRATO 75/2019

Publicação Nº 2252099

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N.º 75/2019 DE 29/11/2019

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE e de outro CLUBE DE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL, com sede à Rua Santo Antonio, 191, Centro – CEP 89896-000 – Itapiranga – SC, inscrito no CNPJ sob n.º 78.482.932/0001-05, aqui representada por seu presidente Sr. NELIO TERHORST, portador do CPF 782.206.029-53, de agora em diante denominado CONTRATADO, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artístico com show de patinação "Uma Viagem pelo Mundo Sobre Rodas", durante a Noite Natalina 2019, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2019, no município de Água Doce.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto conforme cláusula primeira se dará no dia 20/12/2019 em horário a ser confirmado pela organização do evento, e com duração aproximada de 1 hora e meia.

III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) com depósito em conta em até 48 horas após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega do serviço será no dia 20/12/2019, e este contrato finda-se em 31/12/2019.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO. DE PROGRAMAS CULTURAIS
2.054 – Promoção de Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/116 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.
É de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, ECAD, produção local e promoção do show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados, bem como a alimentação dos integrantes da equipe (janta no dia do evento e café da manhã no dia seguinte).
A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do(s) artista(s) e equipe contratados e para isso colocará no local

do evento homens habilitados, desarmados e em trajes civis porém, devidamente identificados. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.
A CONTRATANTE disponibilizará toda a estrutura necessária, relativa à espaço físico, palco, sonorização, iluminação e equipe técnica conforme MAPA enviado pela produção dos artistas.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.
O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.
São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
É de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

Consideramos o cumprimento artístico a apresentação única e exclusiva do show, sendo que a CONTRATANTE não poderá solicitar desconto financeiro ou assumir quaisquer outros compromissos fora os aqui assumidos. Não poderá transmitir o espetáculo por Rádio ou Televisão sem prévio acordo entre as partes. Não poderá usar fotos ou filmes dos artistas para campanhas ou qualquer tipo de publicidade, salvo e exclusivamente, para divulgação do espetáculo ora contratado. Da mesma forma não poderá assumir compromissos com jantares, passeios ou visitas particulares.
PARAGRAFO ÚNICO: A contratação dos artistas, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a CONTRATADA desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do CONTRATANTE.
Até 15 (Quinze) dias da realização deste Contrato, a parte que der motivo para o cancelamento, pagará 50% (cinquenta por cento) do que neste ato se estipula. A partir daí, será de 100% (cem por cento), salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso ou cancelamento de voo, queda de barreira que impeça o acesso ao local do show, doença do artista devidamente comprovada por médico ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza. Nesses casos que independem da competência das partes, será marcada uma nova data para o referido espetáculo, respeitando a agenda disponível da banda, sem alteração nos valores de cachê.
XI – DOS CASOS DE RESCISÃO
São considerados motivos de rescisão contratual sem culpa das partes, resolvendo-se o contrato com a simples devolução pela CONTRATADA de eventual valor pago antecipadamente pelo CONTRATANTE:

a) Envolvimento dos artistas, da equipe ou dos seus equipamentos em acidente que venha a impedir a apresentação;
b) Caso fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção dos artistas e/ou da sua equipe (por exemplo, tempestades, furacões, inundações, etc., ou quaisquer outros fatos que inviabilizem a chegada ao local da apresentação);
c) O falecimento de qualquer pessoa da família dos artistas";
d) Qualquer outra situação alheia à vontade dos artistas ou da CONTRATADA que impeça a realização da apresentação artística.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório 99/2019, Inexigibilidade nº 11/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, SC, 29 de novembro de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI	NELIO TERHORST
Prefeito Municipal	Clube Patinação Danúbio Azul
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

TERMO DE POSSE SANDRIANE MACAGNAN DA SILVA

Publicação Nº 2251004

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) SANDRIANE MACAGNAN DA SILVA a fim de tomar posse no cargo de Diretor do Departamento de Turismo, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 314 de 04 de dezembro de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Sandriane Macagnan da Silva
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE WALTER ROQUE CAVALET

Publicação Nº 2251002

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) WALTER ROQUE CAVALET a fim de tomar posse no cargo de Diretor do Departamento da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado (a) pela Portaria nº 312 de 04 de dezembro de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Walter Roque Cavalet
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº133/2019

Publicação Nº 2252497

DECRETO Nº 133/2019 De 05 de Dezembro de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1957/2018, Artigo 5º,§ 1º Inciso III e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade nº 01 – MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(41)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.008 – Recursos Vinculados	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

Art . 2º Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º, serão deduzidos os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Atividade	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(40)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 05 de Dezembro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº58/2019-EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA-ME

Publicação Nº 2251001

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	58/2019

CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA ME	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
Valor:	R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).	
Vigência	Inicio: 09/12/2019 Término:09/02/2020	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº82/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de dezembro de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO Nº59/2019-AUTO MECÂNICA IVAL LTDA-ME

Publicação Nº 2251835

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	59/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	AUTO MECANICA IVAL LTDA-ME	
Objeto:	à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DE SISTEMA RODANTE DO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51X E ANO 2014.	
Valor:	R$3.949,00(três mil novecentos e quarenta e nove reais).	
Vigência	Inicio: 04/12/2019 Término:04/12/2020	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de dezembro de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

EXTRATO DE CONTRATO Nº60/2019-MARAVIMAQUINAS IMPORTAÇÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2251839

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	60/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	MARAVIMAQUINAS IMPORTAÇÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	
Objeto:	à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DE SISTEMA RODANTE DO EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51X E ANO 2014.	
Valor:	R$59.100,00(cinquenta e nove mil e cem reais).	
Vigência	Inicio: 04/12/2019 Término:04/12/2020	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de dezembro de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 307/2019

Publicação Nº 2250804

DECRETO Nº 307/2019
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Edital de Processo Seletivo nº 05/2018, de 25 de outubro de 2018, com homologação do resultado final em 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Edital de Processo Seletivo nº 05/2018, que destina-se a seleção de servidor em Caráter Temporário (ACT), e de excepcional interesse público, para ocupar vagas constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal de Águas Frias –SC, pelo período de mais 01 (um) ano, conforme estabelecido no respectivo Edital, no item "10.1".

Art. 2º - Permanecem em vigor todas as demais disposições não alteradas pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 04 de dezembro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 308/2019

Publicação Nº 2250806

DECRETO Nº 308/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores públicos Municipais de Águas Frias - SC, de acordo com seu respectivo período aquisitivo e de gozo, conforme segue escala abaixo:

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo da Licença
Vivaldina Rockembach Zimbzuski	14/12/2015 a 13/12/2018	10/12/2019 a 09/01/2020
Dirce Rampi	14/12/2015 a 13/12/2018	01/01/2020 a 30/01/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 04 de dezembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 309/2019

Publicação Nº 2251316

DECRETO Nº 309/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.241/2018 de 05/12/2018:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R$ 29.480,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade, conforme segue:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 0014 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 1.039 – Pavimentação de Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.480,00 DR 0.3.89

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço geral no exercício base de 2018, conforme Art. 5º da Lei nº 1.241/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº3/2019

Publicação Nº 2251115

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019 – CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE BENS IMÓVEIS N° 03/2019

Ref.: ERRATA 01 – ALTERAÇÃO DO ITEM 1.5 DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:
- Fica retificado o nome da rua em que se localiza o imóvel a ser concedido, de modo que onde se lê "Rua Jovino Palombit" leia-se "Rua Lodovino Palombit", passando o item 1.5 a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 - Lote número 01 da quadra 64, originário da matrícula 1.631 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó-SC, localizado na Rua Lodovino Palombit, esquina com Rua Germano Palombit, com área de 2.038,22 m2, com um barracão industrial de 450 m2: imóvel avaliado em R$ 152.657,70, sendo R$ 71.337,70 referente ao terreno e R$ 81.320,00 referente à benfeitoria, destinado para instalação de indústria".

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 04 de dezembro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº127/2019

Publicação Nº 2251754

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 33/2.019

Contrato de Aditivo: 127/2019
Termo Aditivo ..... : Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº33/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: De acordo com a solicitação realizada pela Autoridade Competente fica alterada o item 4.7 da Cláusula Quarta do Contrato nº33/2019 passando a ter a seguinte redação: A CONTRATANTE somente poderá pagar a última parcela que será de 10% (dez por cento) do valor total da obra, em favor da CONTRATADA se esta entregar à CONTRATANTE, declaração dos empregados utilizados na obra, com firma reconhecida em cartório, afirmando que aqueles receberam todos os seus direitos trabalhistas (salários e outros), bem como também declaração da CONTRATADA de que esta efetuou todos os pagamentos dos tributos (fiscais e previdenciários) respectivos incidentes, até a data final da obra, juntamente apresentação da CND da obra devidamente quitada Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº33/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
Vigência ..... : Início : 05/12/2019 Término :12/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº1/2019
Processo ..... : 15/2.019
Águas Frias-SC, 04 de dezembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº128/2019

Publicação Nº 2252027

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 14/2.016
Contrato de Aditivo: 128/2019
Termo de Aditivo..: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº14/2016
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Motivo do Aditivo .:Cláusula Primeira: Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº14/2016 por um período de 12 (doze) meses. Tendo início da vigência em 01/01/2020 e término em 31/12/2020. O valor mensal é de R$17.223,41 (dezessete mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), totalizando R$206.680,92 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº14/2.016 , não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Vigência ..... : Início : 01/01/2020 Término :31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº2/2016
Processo ..... : 30/2.016
Águas Frias – SC, 04 de dezembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº25/2019

Publicação Nº 2251745

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 94/2019
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 25/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1.251/2019 E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº801/2008
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°94 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°25 /2019, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.

Águas Frias -SC, 04 de dezembro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS
Período: 01/11/2019 a 30/11/2019

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**19.287.473,13**	**D**	**4.280.167,74**	**4.021.652,11**	**19.545.988,76**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**852.935,49**	**D**	**3.186.235,32**	**3.481.761,44**	**557.409,37**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**463.267,98**	**D**	**3.175.679,50**	**3.378.348,40**	**260.599,08**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**463.267,98**	**D**	**3.175.679,50**	**3.378.348,40**	**260.599,08**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**463.267,98**	**D**	**3.175.679,50**	**3.378.348,40**	**260.599,08**	**D**
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	A	CAIXA	376,46	D	2.813,72	2.054,72	1.135,46	D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**51.393,62**	**D**	**2.775.735,52**	**2.804.308,50**	**22.820,64**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**51.393,62**	**D**	**2.775.485,92**	**2.804.058,90**	**22.820,64**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**40.576,33**	**D**	**1.944.948,56**	**1.963.227,00**	**22.297,89**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		729.975,22	729.975,22	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	31.060,87	D	641.895,11	672.955,98	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	10,78	D	8,09	1,67	17,20	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	249,02	D	5.804,21	-	6.053,23	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	7.310,24	D	537.168,40	537.201,97	7.276,67	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	394,41	D	6.823,77	1.419,34	5.798,84	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	1.551,01	D	23.273,76	21.672,82	3.151,95	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**10.817,29**	**D**	**797.745,25**	**808.039,79**	**522,75**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		384,33	384,33	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		5.999,01	5.999,01	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		3.654,42	3.654,42	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		352,79	352,79	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		54.226,75	54.226,75	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		343,74	343,74	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		343,74	343,74	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	10.817,29	D	10.504,61	20.799,15	522,75	D
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		140.276,95	140.276,95	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		8.091,96	8.091,96	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		262.197,96	262.197,96	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.28.00.00.00	A	CTA. BB BADESC CIDADES - 9472 - 2	-		311.368,99	311.368,99	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**32.792,11**	**32.792,11**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		8.381,30	8.381,30	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.10.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - 8415 - 8	-		2.317,81	2.317,81	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		2.293,17	2.293,17	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.12.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - 8584 - 7	-		2.434,24	2.434,24	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		17.365,59	17.365,59	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**-**		**249,60**	**249,60**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**-**		**249,60**	**249,60**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		249,60	249,60	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**411.497,90**	**D**	**397.130,26**	**571.985,18**	**236.642,98**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**411.497,90**	**D**	**397.130,26**	**571.985,18**	**236.642,98**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**405.878,86**	**D**	**396.886,24**	**571.985,18**	**230.779,92**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**16.233,62**	**D**	**284.676,22**	**235.205,20**	**65.704,64**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	11.251,57	D	284.669,30	234.852,41	61.068,46	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	4.982,05	D	6,92	352,79	4.636,18	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**389.645,24**	**D**	**112.210,02**	**336.779,98**	**165.075,28**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	3.424,25	D	4,55	201,83	3.226,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	4.805,53	D	548,04	2.969,01	2.384,56	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	3.130,42	D	268,41	-	3.398,83	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	234,06	D	344,38	-	578,44	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	399,90	D	127,02	14,12	512,80	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	21.620,57	D	5.437,80	2.973,07	24.085,30	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	68.142,90	D	731,98	45.760,86	23.114,02	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	113.269,76	D	16.059,74	124.318,52	5.010,98	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	8.780,61	D	2.330,81	-	11.111,42	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	27.556,02	D	1.468,43	863,17	28.161,28	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	5.860,89	D	5,52	2.434,24	3.432,17	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	18.570,38	D	18,95	17.365,59	1.223,74	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	113.849,95	D	84.821,68	139.879,57	58.792,06	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.30.00.00	A	CTA. BB BADESC CIDADES - Apl. Fin. - 9472 - 2	-		42,71	-	42,71	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**5.619,04**	**D**	**244,02**	**-**	**5.863,06**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**5.619,04**	**D**	**244,02**	**-**	**5.863,06**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.01.00.00	A	CTA. CX APL. - MOVIMENTO - 72 - 4	341,84	D	0,23	-	342,07	D
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	5.277,20	D	243,79	-	5.520,99	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**200.046,61**	**D**	**4.561,04**	**5.428,06**	**199.179,59**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**1.633,60**	**D**	**4.449,02**	**5.096,42**	**986,20**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**1.633,60**	**D**	**4.449,02**	**5.096,42**	**986,20**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**1.388,71**	**D**	**4.231,86**	**4.691,28**	**929,29**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	8,15	C	-	-	8,15	C
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	ITBI	-		541,50	534,00	7,50	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	1.396,86	D	3.690,36	4.157,28	929,94	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**269,96**	**D**	**217,16**	**405,14**	**81,98**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	277,19	D	217,16	405,14	89,21	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7,23	C	-	-	7,23	C
1.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**25,07**	**C**	**-**	**-**	**25,07**	**C**
1.1.2.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25,07	C	-	-	25,07	C
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**198.413,01**	**D**	**112,02**	**331,64**	**198.193,39**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**198.413,01**	**D**	**112,02**	**331,64**	**198.193,39**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**198.285,52**	**D**	**86,97**	**331,64**	**198.040,85**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	198.285,52	D	86,97	331,64	198.040,85	D
1.1.2.4.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**127,49**	**D**	**25,05**	**-**	**152,54**	**D**
1.1.2.4.1.03.02.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER	127,49	D	25,05	-	152,54	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**28.188,03**	**D**	**5.994,78**	**23.927,25**	**10.255,56**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**3.000,00**	**D**	**400,00**	**400,00**	**3.000,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.000,00**	**D**	**400,00**	**400,00**	**3.000,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	3.000,00	D	400,00	400,00	3.000,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**25.188,03**	**D**	**5.594,78**	**23.527,25**	**7.255,56**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**25.188,03**	**D**	**5.594,78**	**23.527,25**	**7.255,56**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	25.188,03	D	5.594,78	23.527,25	7.255,56	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**128.650,70**	**D**	**-**	**70.313,70**	**58.337,00**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**128.650,70**	**D**	**-**	**70.313,70**	**58.337,00**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**128.650,70**	**D**	**-**	**70.313,70**	**58.337,00**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**63.698,70**	**D**	**-**	**62.609,70**	**1.089,00**	**D**
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	63.698,70	D	-	62.609,70	1.089,00	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**64.952,00**	**D**	**-**	**7.704,00**	**57.248,00**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	64.952,00	D	-	7.704,00	57.248,00	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**32.782,17**	**D**	**-**	**3.744,03**	**29.038,14**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**31.384,17**	**D**	**-**	**3.494,03**	**27.890,14**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	31.384,17	D	-	3.494,03	27.890,14	D
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR**	**1.398,00**	**D**	**-**	**250,00**	**1.148,00**	**D**
1.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.398,00	D	-	250,00	1.148,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**18.434.537,64**	**D**	**1.093.932,42**	**539.890,67**	**18.988.579,39**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**421.008,46**	**D**	**303.404,93**	**33.050,13**	**691.363,26**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**111.399,29**	**D**	**12.666,14**	**17.091,70**	**106.973,73**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**111.399,29**	**D**	**12.666,14**	**17.091,70**	**106.973,73**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**91.164,38**	**D**	**709,64**	**8.664,95**	**83.209,07**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	91.164,38	D	709,64	8.664,95	83.209,07	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	23.888,63	D	11.956,50	8.426,75	27.418,38	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**3.653,72**	**C**	**-**	**-**	**3.653,72**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.044,67	C	-	-	3.044,67	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	609,05	C	-	-	609,05	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**309.609,17**	**D**	**290.738,79**	**15.958,43**	**584.389,53**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**309.609,17**	**D**	**290.738,79**	**15.958,43**	**584.389,53**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**309.609,17**	**D**	**290.738,79**	**15.958,43**	**584.389,53**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**309.609,17**	**D**	**290.738,79**	**15.958,43**	**584.389,53**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	309.609,17	D	290.738,79	15.958,43	584.389,53	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**10.000,00**	**D**	**-**	**-**	**10.000,00**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**10.000,00**	**D**	**-**	**-**	**10.000,00**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**10.000,00**	**D**	**-**	**-**	**10.000,00**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**10.000,00**	**D**	**-**	**-**	**10.000,00**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00	D	-	-	10.000,00	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**18.003.529,18**	**D**	**790.527,49**	**506.840,54**	**18.287.216,13**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**8.124.048,48**	**D**	**2.807,00**	**-**	**8.126.855,48**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.124.048,48**	**D**	**2.807,00**	**-**	**8.126.855,48**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.497.200,38**	**D**	**-**	**-**	**4.497.200,38**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	3.796,17	D	-	-	3.796,17	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	48.089,05	D	-	-	48.089,05	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	2.796,25	D	-	-	2.796,25	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	96.147,27	D	-	-	96.147,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	14.332,68	D	-	-	14.332,68	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.567,00	D	-	-	4.567,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.492.119,80	D	-	-	1.492.119,80	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.818.450,00	D	-	-	2.818.450,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.100,00	D	-	-	2.100,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.829,90	D	-	-	2.829,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**223.572,24**	**D**	**-**	**-**	**223.572,24**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	99.687,26	D	-	-	99.687,26	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	123.884,98	D	-	-	123.884,98	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**504.060,02**	**D**	**2.807,00**	**-**	**506.867,02**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	66.994,31	D	2.807,00	-	69.801,31	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.274,42	D	-	-	2.274,42	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	283.111,32	D	-	-	283.111,32	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	151.679,97	D	-	-	151.679,97	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**166.426,48**	**D**	**-**	**-**	**166.426,48**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	113.518,73	D	-	-	113.518,73	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**2.732.789,36**	**D**	**-**	**-**	**2.732.789,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	2.732.789,36	D	-	-	2.732.789,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**14.114.041,76**	**D**	**787.512,63**	**416.882,38**	**14.484.672,01**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**14.114.041,76**	**D**	**787.512,63**	**416.882,38**	**14.484.672,01**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**9.109.654,09**	**D**	**715.338,13**	**416.882,38**	**9.408.109,84**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	6.559.351,90	D	589.265,93	140.810,18	7.007.807,65	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	2.550.302,19	D	126.072,20	276.072,20	2.400.302,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**5.004.387,67**	**D**	**72.174,50**	**-**	**5.076.562,17**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.100.228,27	D	-	-	2.100.228,27	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	1.918.636,71	D	54.499,99	-	1.973.136,70	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	288.876,68	D	17.674,51	-	306.551,19	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**4.234.561,06**	**C**	**207,86**	**89.958,16**	**4.324.311,36**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**4.234.561,06**	**C**	**207,86**	**89.958,16**	**4.324.311,36**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**2.668.499,11**	**C**	**-**	**58.258,19**	**2.726.757,30**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.369.114,27	C	-	29.355,77	1.398.470,04	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	100.541,62	C	-	2.371,67	102.913,29	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	184.785,03	C	-	3.862,04	188.647,07	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	69.082,28	C	-	1.471,19	70.553,47	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	944.975,91	C	-	21.197,52	966.173,43	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**1.566.061,95**	**C**	**207,86**	**31.699,97**	**1.597.554,06**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	1.561.614,54	C	207,86	31.591,32	1.592.998,00	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	4.447,41	C	-	108,65	4.556,06	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**19.154.275,78**	**C**	**1.691.802,83**	**1.995.953,65**	**19.458.426,60**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.579.973,10**	**C**	**1.663.749,46**	**1.684.584,66**	**1.600.808,30**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**1.065.291,47**	**C**	**740.737,91**	**615.708,51**	**940.262,07**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**887.246,05**	**C**	**681.630,35**	**545.148,80**	**750.764,50**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**887.246,05**	**C**	**681.630,35**	**545.148,80**	**750.764,50**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**887.246,05**	**C**	**681.630,35**	**545.148,80**	**750.764,50**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		361.647,69	361.647,69	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	270.098,80	C	319.982,66	159.991,33	110.107,47	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	617.147,25	C	-	23.509,78	640.657,03	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**178.045,42**	**C**	**59.107,56**	**70.559,71**	**189.497,57**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**178.045,42**	**C**	**-**	**11.452,15**	**189.497,57**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**178.045,42**	**C**	**-**	**11.452,15**	**189.497,57**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	178.045,42	C	-	11.452,15	189.497,57	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**59.107,56**	**59.107,56**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**59.107,56**	**59.107,56**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		59.107,56	59.107,56	-	
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**-**		**32.169,78**	**32.169,78**	**-**	
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**-**		**28.053,37**	**28.053,37**	**-**	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**28.053,37**	**28.053,37**	**-**	
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**-**		**28.053,37**	**28.053,37**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**28.053,37**	**28.053,37**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)**	**-**		**28.053,37**	**28.053,37**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.03.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	-		15.035,80	15.035,80	-	
2.1.2.1.1.02.01.02.04.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	-		13.017,57	13.017,57	-	
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**4.116,41**	**4.116,41**	**-**	
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**4.116,41**	**4.116,41**	**-**	
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**4.116,41**	**4.116,41**	**-**	
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00	A	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-		4.116,41	4.116,41	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**514.681,63**	**C**	**800.151,88**	**946.016,48**	**660.546,23**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**514.681,63**	**C**	**800.151,88**	**946.016,48**	**660.546,23**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**514.681,63**	**C**	**800.151,88**	**946.016,48**	**660.546,23**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**514.681,63**	**C**	**800.151,88**	**946.016,48**	**660.546,23**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**514.681,63**	**C**	**800.151,88**	**946.016,48**	**660.546,23**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	514.681,63	C	800.151,88	946.016,48	660.546,23	C
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**90.689,89**	**90.689,89**	**-**	
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**-**		**82.427,70**	**82.427,70**	**-**	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**82.427,70**	**82.427,70**	**-**	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**-**		**82.427,70**	**82.427,70**	**-**	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		54.580,51	54.580,51	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**13.362,63**	**13.362,63**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		13.362,63	13.362,63	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		6.266,80	6.266,80	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		2.194,18	2.194,18	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		4.933,98	4.933,98	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		229,60	229,60	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		860,00	860,00	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**8.262,19**	**8.262,19**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**8.262,19**	**8.262,19**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		3.712,19	3.712,19	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		4.550,00	4.550,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**828.712,27**	**C**	**28.053,37**	**311.368,99**	**1.112.027,89**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**828.712,27**	**C**	**28.053,37**	**311.368,99**	**1.112.027,89**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**828.712,27**	**C**	**28.053,37**	**311.368,99**	**1.112.027,89**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**828.712,27**	**C**	**28.053,37**	**311.368,99**	**1.112.027,89**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**828.712,27**	**C**	**28.053,37**	**311.368,99**	**1.112.027,89**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**828.712,27**	**C**	**28.053,37**	**311.368,99**	**1.112.027,89**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	396.797,55	C	15.035,80	-	381.761,75	C
2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	431.914,72	C	13.017,57	311.368,99	730.266,14	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**16.745.590,41**	**C**	**-**	**-**	**16.745.590,41**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**16.745.590,41**	**C**	**-**	**-**	**16.745.590,41**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**16.745.590,41**	**C**	**-**	**-**	**16.745.590,41**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**15.093.977,13**	**D**	**-**	**-**	**15.093.977,13**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.093.977,13	D	-	-	15.093.977,13	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**9.876.766,27**	**D**	**-**	**-**	**9.876.766,27**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.876.766,27	D	-	-	9.876.766,27	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**24.610.761,16**	**C**	**-**	**-**	**24.610.761,16**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.610.761,16	C	-	-	24.610.761,16	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**17.105.572,65**	**C**	**-**	**-**	**17.105.572,65**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.105.572,65	C	-	-	17.105.572,65	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**15.469.846,07**	**D**	**1.835.743,14**	**590,31**	**17.304.998,90**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**4.583.268,17**	**D**	**449.909,95**	**-**	**5.033.178,12**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**3.881.896,84**	**D**	**375.617,24**	**-**	**4.257.514,08**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**3.881.896,84**	**D**	**375.617,24**	**-**	**4.257.514,08**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**3.881.896,84**	**D**	**375.617,24**	**-**	**4.257.514,08**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**3.276.060,76**	**D**	**309.984,49**	**-**	**3.586.045,25**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	3.003.974,82	D	309.984,49	-	3.313.959,31	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	272.085,94	D	-	-	272.085,94	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**53.834,13**	**D**	**4.012,36**	**-**	**57.846,49**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.834,13	D	4.012,36	-	57.846,49	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**552.001,95**	**D**	**61.620,39**	**-**	**613.622,34**	**D**
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	460.187,49	D	50.916,68	-	511.104,17	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.814,46	D	10.703,71	-	102.518,17	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**678.973,33**	**D**	**70.559,71**	**-**	**749.533,04**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**678.973,33**	**D**	**70.559,71**	**-**	**749.533,04**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**678.973,33**	**D**	**70.559,71**	**-**	**749.533,04**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	672.973,53	D	70.559,71	-	743.533,24	D
3.1.2.2.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	5.999,80	D	-	-	5.999,80	D
3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**22.398,00**	**D**	**3.733,00**	**-**	**26.131,00**	**D**
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**22.398,00**	**D**	**3.733,00**	**-**	**26.131,00**	**D**
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	**22.398,00**	**D**	**3.733,00**	**-**	**26.131,00**	**D**
3.1.9.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	22.398,00	D	3.733,00	-	26.131,00	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**82.836,44**	**D**	**9.540,23**	**-**	**92.376,67**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**59.906,30**	**D**	**6.060,56**	**-**	**65.966,86**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**59.906,30**	**D**	**6.060,56**	**-**	**65.966,86**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**59.906,30**	**D**	**6.060,56**	**-**	**65.966,86**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**59.906,30**	**D**	**6.060,56**	**-**	**65.966,86**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	59.906,30	D	6.060,56	-	65.966,86	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**22.930,14**	**D**	**3.479,67**	**-**	**26.409,81**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**22.930,14**	**D**	**3.479,67**	**-**	**26.409,81**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**22.930,14**	**D**	**3.479,67**	**-**	**26.409,81**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	22.930,14	D	3.479,67	-	26.409,81	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**4.892.657,49**	**D**	**472.485,10**	**590,31**	**5.364.552,28**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**2.249.904,19**	**D**	**214.847,94**	**590,31**	**2.464.161,82**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**2.112.041,01**	**D**	**211.106,24**	**590,31**	**2.322.556,94**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.112.041,01**	**D**	**211.106,24**	**590,31**	**2.322.556,94**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	835.702,88	D	58.078,24	590,31	893.190,81	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	17.764,00	D	340,00	-	18.104,00	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	142.094,05	D	18.101,24	-	160.195,29	D
3.3.1.1.1.08.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL FARMACOLÓGICO	588,96	D	-	-	588,96	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	6.139,60	D	-	-	6.139,60	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.284,21	D	-	-	7.284,21	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.497,23	D	-	-	37.497,23	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	27.601,55	D	-	-	27.601,55	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	990,00	D	-	-	990,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	26.532,73	D	-	-	26.532,73	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	48.575,10	D	-	-	48.575,10	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	71.808,32	D	-	-	71.808,32	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	229.109,23	D	121.798,84	-	350.908,07	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	2.847,29	D	4,00	-	2.851,29	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	58.967,00	D	32,45	-	58.999,45	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.549,26	D	-	-	6.549,26	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.301,94	D	505,00	-	6.806,94	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	541.008,35	D	11.155,47	-	552.163,82	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	1.066,10	D	241,00	-	1.307,10	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	10.160,98	D	-	-	10.160,98	D
3.3.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	A	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	-		850,00	-	850,00	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	33.452,23	D	-	-	33.452,23	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**137.863,18**	**D**	**3.741,70**	**-**	**141.604,88**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**137.863,18**	**D**	**3.741,70**	**-**	**141.604,88**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	137.863,18	D	3.741,70	-	141.604,88	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**1.766.929,15**	**D**	**167.679,00**	**-**	**1.934.608,15**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**38.963,35**	**D**	**3.712,19**	**-**	**42.675,54**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**38.963,35**	**D**	**3.712,19**	**-**	**42.675,54**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**38.963,35**	**D**	**3.712,19**	**-**	**42.675,54**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	38.963,35	D	3.712,19	-	42.675,54	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**114.732,88**	**D**	**15.631,53**	**-**	**130.364,41**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**114.732,88**	**D**	**15.631,53**	**-**	**130.364,41**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	30.842,06	D	3.494,03	-	34.336,09	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.459,25	D	-	-	23.459,25	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	60.431,57	D	12.137,50	-	72.569,07	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.613.232,92**	**D**	**148.335,28**	**-**	**1.761.568,20**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.613.232,92**	**D**	**148.335,28**	**-**	**1.761.568,20**	**D**
3.3.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERICIAS	3.919,19	D	-	-	3.919,19	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	85.461,84	D	12.703,21	-	98.165,05	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	371.950,23	D	31.353,25	-	403.303,48	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	7.851,00	D	-	-	7.851,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	241.978,48	D	20.625,14	-	262.603,62	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	133.026,10	D	12.344,00	-	145.370,10	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	8.714,00	D	220,00	-	8.934,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	105.863,39	D	11.404,16	-	117.267,55	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	74.813,97	D	6.312,18	-	81.126,15	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.300,00	D	250,00	-	1.550,00	D
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	1.767,00	D	-	-	1.767,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	23.243,56	D	-	-	23.243,56	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	5.970,00	D	1.540,00	-	7.510,00	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.539,65	D	640,99	-	8.180,64	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.892,66	D	2.640,00	-	25.532,66	D
3.3.2.3.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	5.750,00	D	-	-	5.750,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	22.447,35	D	2.490,00	-	24.937,35	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	196.958,22	D	16.033,08	-	212.991,30	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.737,64	D	-	-	12.737,64	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	279.048,64	D	29.779,27	-	308.827,91	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**875.824,15**	**D**	**89.958,16**	**-**	**965.782,31**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**875.824,15**	**D**	**89.958,16**	**-**	**965.782,31**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**875.824,15**	**D**	**89.958,16**	**-**	**965.782,31**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**875.824,15**	**D**	**89.958,16**	**-**	**965.782,31**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	573.341,30	D	58.258,19	-	631.599,49	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	302.482,85	D	31.699,97	-	334.182,82	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**30.158,02**	**D**	**4.116,41**	**-**	**34.274,43**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**30.158,02**	**D**	**4.116,41**	**-**	**34.274,43**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**30.158,02**	**D**	**4.116,41**	**-**	**34.274,43**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**30.158,02**	**D**	**4.116,41**	**-**	**34.274,43**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	30.158,02	D	4.116,41	-	34.274,43	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**5.137.422,18**	**D**	**573.836,66**	**-**	**5.711.258,84**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**2.598.000,00**	**D**	**310.000,00**	**-**	**2.908.000,00**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**2.598.000,00**	**D**	**310.000,00**	**-**	**2.908.000,00**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**2.598.000,00**	**D**	**310.000,00**	**-**	**2.908.000,00**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	2.598.000,00	D	310.000,00	-	2.908.000,00	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.334.692,18**	**D**	**246.813,66**	**-**	**2.581.505,84**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.316.536,74**	**D**	**241.833,64**	**-**	**2.558.370,38**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.316.536,74	D	241.833,64	-	2.558.370,38	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**18.155,44**	**D**	**4.980,02**	**-**	**23.135,46**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	18.155,44	D	4.980,02	-	23.135,46	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**159.230,00**	**D**	**12.473,00**	**-**	**171.703,00**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**159.230,00**	**D**	**12.473,00**	**-**	**171.703,00**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**159.230,00**	**D**	**12.473,00**	**-**	**171.703,00**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	119.630,00	D	12.473,00	-	132.103,00	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	39.600,00	D	-	-	39.600,00	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**45.500,00**	**D**	**4.550,00**	**-**	**50.050,00**	**D**
3.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	45.500,00	D	4.550,00	-	50.050,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**453.038,14**	**D**	**290.759,42**	**-**	**743.797,56**	**D**
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**10.870,00**	**D**	**-**	**-**	**10.870,00**	**D**
3.6.1.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO**	**10.870,00**	**D**	**-**	**-**	**10.870,00**	**D**
3.6.1.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**10.870,00**	**D**	**-**	**-**	**10.870,00**	**D**
3.6.1.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS**	**10.870,00**	**D**	**-**	**-**	**10.870,00**	**D**
3.6.1.5.1.01.05.00.00.00.00.00	A	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	10.870,00	D	-	-	10.870,00	D
3.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS	226.625,00	D	-	-	226.625,00	D
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**215.543,14**	**D**	**290.759,42**	**-**	**506.302,56**	**D**
3.6.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**215.543,14**	**D**	**290.759,42**	**-**	**506.302,56**	**D**
3.6.5.0.1.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	215.543,14	D	290.759,42	-	506.302,56	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**152.155,01**	**D**	**14.061,37**	**-**	**166.216,38**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**25.163,92**	**D**	**475,96**	**-**	**25.639,88**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**25.163,92**	**D**	**475,96**	**-**	**25.639,88**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**25.163,92**	**D**	**475,96**	**-**	**25.639,88**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.733,74	D	475,96	-	8.209,70	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.430,18	D	-	-	17.430,18	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**126.991,09**	**D**	**13.585,41**	**-**	**140.576,50**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**126.991,09**	**D**	**13.585,41**	**-**	**140.576,50**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**126.991,09**	**D**	**13.585,41**	**-**	**140.576,50**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	123.453,78	D	13.585,41	-	137.039,19	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.537,31	D	-	-	3.537,31	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**138.310,62**	**D**	**21.034,00**	**-**	**159.344,62**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**16.302,33**	**D**	**1.034,00**	**-**	**17.336,33**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**15.219,33**	**D**	**1.034,00**	**-**	**16.253,33**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	15.219,33	D	1.034,00	-	16.253,33	D
3.9.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS PREMIAÇÕES**	**1.083,00**	**D**	**-**	**-**	**1.083,00**	**D**
3.9.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	1.083,00	D	-	-	1.083,00	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**122.008,29**	**D**	**20.000,00**	**-**	**142.008,29**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**122.008,29**	**D**	**20.000,00**	**-**	**142.008,29**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	122.008,29	D	20.000,00	-	142.008,29	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**15.603.043,42**	**C**	**3.962,20**	**1.793.479,84**	**17.392.561,06**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**657.038,33**	**C**	**-**	**39.108,36**	**696.146,69**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**581.340,49**	**C**	**-**	**38.229,40**	**619.569,89**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**379.388,91**	**C**	**-**	**22.027,83**	**401.416,74**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	379.388,91	C	-	22.027,83	401.416,74	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**201.951,58**	**C**	**-**	**16.201,57**	**218.153,15**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	201.951,58	C	-	16.201,57	218.153,15	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**72.510,93**	**C**	**-**	**878,96**	**73.389,89**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**45.165,13**	**C**	**-**	**878,96**	**46.044,09**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	45.165,13	C	-	878,96	46.044,09	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**27.345,80**	**C**	**-**	**-**	**27.345,80**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	27.345,80	C	-	-	27.345,80	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**3.186,91**	**C**	**-**	**-**	**3.186,91**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**3.186,91**	**C**	**-**	**-**	**3.186,91**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	3.186,91	C	-	-	3.186,91	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**81.498,84**	**C**	**-**	**8.091,96**	**89.590,80**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**81.498,84**	**C**	**-**	**8.091,96**	**89.590,80**	**C**
4.2.3.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**81.498,84**	**C**	**-**	**8.091,96**	**89.590,80**	**C**
4.2.3.0.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	81.498,84	C	-	8.091,96	89.590,80	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**71.474,46**	**C**	**-**	**5.362,57**	**76.837,03**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**71.474,46**	**C**	**-**	**5.362,57**	**76.837,03**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIC**	**71.474,46**	**C**	**-**	**5.362,57**	**76.837,03**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	71.474,46	C	-	5.362,57	76.837,03	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**61.899,34**	**C**	**3.962,20**	**3.660,10**	**61.597,24**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**9.827,14**	**C**	**2.380,88**	**1.784,81**	**9.231,07**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**7.899,88**	**C**	**1.934,38**	**1.025,31**	**6.990,81**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	7.899,88	C	1.934,38	1.025,31	6.990,81	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**1.927,26**	**C**	**446,50**	**759,50**	**2.240,26**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	1.927,26	C	446,50	759,50	2.240,26	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**27.718,06**	**C**	**-**	**838,04**	**28.556,10**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**27.718,06**	**C**	**-**	**838,04**	**28.556,10**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	27.718,06	C	-	838,04	28.556,10	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**24.354,14**	**C**	**1.581,32**	**1.037,25**	**23.810,07**	**C**
4.4.9.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	24.354,14	C	1.581,32	1.037,25	23.810,07	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**13.929.441,42**	**C**	**-**	**1.367.154,34**	**15.296.595,76**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**125.000,00**	**C**	**-**	**-**	**125.000,00**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**125.000,00**	**C**	**-**	**-**	**125.000,00**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	125.000,00	C	-	-	125.000,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**13.804.441,42**	**C**	**-**	**1.367.154,34**	**15.171.595,76**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**12.278.829,98**	**C**	**-**	**1.241.460,45**	**13.520.290,43**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	6.681.774,50	C	-	668.786,29	7.350.560,79	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	5.597.055,48	C	-	572.674,16	6.169.729,64	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**1.085.884,68**	**C**	**-**	**111.506,39**	**1.197.391,07**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	1.085.884,68	C	-	111.506,39	1.197.391,07	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**346.743,58**	**C**	**-**	**1.057,69**	**347.801,27**	**C**
4.5.2.3.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	342.465,75	C	-	-	342.465,75	C
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	4.277,83	C	-	1.057,69	5.335,52	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**92.983,18**	**C**	**-**	**13.129,81**	**106.112,99**	**C**
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	92.983,18	C	-	13.129,81	106.112,99	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**758.341,32**	**C**	**-**	**369.852,91**	**1.128.194,23**	**C**
4.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE ATIVOS**	**360.484,95**	**C**	**-**	**79.250,59**	**439.735,54**	**C**
4.6.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**360.484,95**	**C**	**-**	**79.250,59**	**439.735,54**	**C**
4.6.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**360.484,95**	**C**	**-**	**79.250,59**	**439.735,54**	**C**
4.6.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**2.165,72**	**C**	**-**	**-**	**2.165,72**	**C**
4.6.1.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	2.165,72	C	-	-	2.165,72	C
4.6.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**358.319,23**	**C**	**-**	**79.250,59**	**437.569,82**	**C**
4.6.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	REAVALIAÇÃO DE BENS DE USO ESPECIAL	238.319,23	C	-	79.250,59	317.569,82	C
4.6.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	REAVALIAÇÃO DE BENS DOMINICAIS	120.000,00	C	-	-	120.000,00	C
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**24.542,44**	**C**	**-**	**-**	**24.542,44**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**24.542,44**	**C**	**-**	**-**	**24.542,44**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**24.542,44**	**C**	**-**	**-**	**24.542,44**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**24.542,44**	**C**	**-**	**-**	**24.542,44**	**C**
4.6.2.2.1.02.03.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	24.542,44	C	-	-	24.542,44	C
4.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**373.313,93**	**C**	**-**	**290.602,32**	**663.916,25**	**C**
4.6.3.9.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**373.313,93**	**C**	**-**	**290.602,32**	**663.916,25**	**C**
4.6.3.9.1.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	373.313,93	C	-	290.602,32	663.916,25	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**43.349,71**	**C**	**-**	**249,60**	**43.599,31**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**43.349,71**	**C**	**-**	**249,60**	**43.599,31**	**C**
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**8.731,93**	**C**	**-**	**-**	**8.731,93**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.731,93**	**C**	**-**	**-**	**8.731,93**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	8.731,93	C	-	-	8.731,93	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**34.617,78**	**C**	**-**	**249,60**	**34.867,38**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**34.617,78**	**C**	**-**	**249,60**	**34.867,38**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	34.617,78	C	-	249,60	34.867,38	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**49.421.416,62**	**D**	**1.363.945,96**	**580.756,73**	**50.204.605,85**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**49.000.316,56**	**D**	**1.363.945,96**	**580.756,73**	**49.783.505,79**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**19.214.400,00**	**D**	**-**	**-**	**19.214.400,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**19.214.400,00**	**D**	**-**	**-**	**19.214.400,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	22.391.000,00	D	-	-	22.391.000,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.176.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.176.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.159.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.159.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.159.600,00	C	-	-	3.159.600,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	17.000,00	C	-	-	17.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**29.785.916,56**	**D**	**1.363.945,96**	**580.756,73**	**30.569.105,79**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**16.580.302,69**	**D**	**329.000,00**	**329.000,00**	**16.580.302,69**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**15.928.400,00**	**D**	**-**	**-**	**15.928.400,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	15.928.400,00	D	-	-	15.928.400,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**2.903.561,30**	**D**	**164.500,00**	**-**	**3.068.061,30**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.903.561,30	D	164.500,00	-	3.068.061,30	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**164.500,00**	**164.500,00**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	458.217,30	D	-	-	458.217,30	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	293.685,39	D	-	-	293.685,39	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	2.151.658,61	D	164.500,00	-	2.316.158,61	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	2.903.561,30	C	-	164.500,00	3.068.061,30	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	2.251.658,61	C	-	164.500,00	2.416.158,61	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	13.205.613,87	D	1.034.945,96	251.756,73	13.988.803,10	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**421.100,06**	**D**	**-**	**-**	**421.100,06**	**D**
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**421.100,06**	**D**	**-**	**-**	**421.100,06**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	421.100,06	D	-	-	421.100,06	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**49.421.416,62**	**C**	**10.075.584,96**	**10.858.774,19**	**50.204.605,85**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**49.000.316,56**	**C**	**10.075.584,96**	**10.858.774,19**	**49.783.505,79**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**19.214.400,00**	**C**	**2.019.485,22**	**2.019.485,22**	**19.214.400,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	6.279.009,51	C	1.773.778,22	245.707,00	4.750.938,29	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	15.298.155,92	C	-	1.773.778,22	17.071.934,14	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.362.765,43**	**D**	**245.707,00**	**-**	**2.608.472,43**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.316.536,74**	**D**	**241.833,64**	**-**	**2.558.370,38**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	2.316.536,74	D	241.833,64	-	2.558.370,38	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	46.228,69	D	3.873,36	-	50.102,05	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**29.785.916,56**	**C**	**8.056.099,74**	**8.839.288,97**	**30.569.105,79**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**16.580.302,69**	**C**	**4.627.772,85**	**4.627.772,85**	**16.580.302,69**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	3.374.688,82	C	1.199.445,96	416.256,73	2.591.499,59	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**45.343,28**	**C**	**117.315,95**	**117.315,95**	**45.343,28**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	45.343,28	C	117.315,95	117.315,95	45.343,28	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**13.160.270,59**	**C**	**3.311.010,94**	**4.094.200,17**	**13.943.459,82**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.845.626,54	C	1.701.635,81	918.220,32	1.062.211,05	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		188.044,70	188.044,70	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	514.681,63	C	1.421.330,43	1.567.195,03	660.546,23	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10.799.962,42	C	-	1.420.740,12	12.220.702,54	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**13.205.613,87**	**C**	**3.428.326,89**	**4.211.516,12**	**13.988.803,10**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**45.343,28**	**C**	**117.315,95**	**117.315,95**	**45.343,28**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	45.343,28	C	117.315,95	117.315,95	45.343,28	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**13.160.270,59**	**C**	**3.311.010,94**	**4.094.200,17**	**13.943.459,82**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**13.160.270,59**	**C**	**3.311.010,94**	**4.094.200,17**	**13.943.459,82**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	1.845.626,54	C	1.701.635,81	918.220,32	1.062.211,05	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		188.044,70	188.044,70	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	514.681,63	C	1.421.330,43	1.567.195,03	660.546,23	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	10.799.962,42	C	-	1.420.740,12	12.220.702,54	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**421.100,06**	**C**	**-**	**-**	**421.100,06**	**C**
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**421.100,06**	**C**	**-**	**-**	**421.100,06**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	421.100,06	C	-	-	421.100,06	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**20.655.419,85**	**D**	**2.255.879,95**	**370.271,83**	**22.541.027,97**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**5.744.399,14**	**D**	**444.012,59**	**124.440,77**	**6.063.970,96**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**5.744.399,14**	**D**	**444.012,59**	**124.440,77**	**6.063.970,96**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**5.744.399,14**	**D**	**444.012,59**	**124.440,77**	**6.063.970,96**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.744.399,14**	**D**	**444.012,59**	**124.440,77**	**6.063.970,96**	**D**
7.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SEGUROS	225.165,00	D	-	-	225.165,00	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.105.774,04	D	5.352,83	-	1.111.126,87	D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	1.350,00	D	-	-	1.350,00	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	3.389.740,79	D	127.290,77	124.440,77	3.392.590,79	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	957.769,31	D	311.368,99	-	1.269.138,30	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	64.600,00	D	-	-	64.600,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**14.282.330,46**	**D**	**1.773.778,22**	**245.707,00**	**15.810.401,68**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**14.282.330,46**	**D**	**1.773.778,22**	**245.707,00**	**15.810.401,68**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	14.282.330,46	D	1.773.778,22	245.707,00	15.810.401,68	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**218.167,97**	**D**	**12.666,14**	**124,06**	**230.710,05**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	218.167,97	D	12.666,14	124,06	230.710,05	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**231.100,00**	**D**	**12.550,00**	**-**	**243.650,00**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	64.600,00	D	-	-	64.600,00	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	55.500,00	D	4.550,00	-	60.050,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**111.000,00**	**D**	**8.000,00**	**-**	**119.000,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	55.500,00	D	4.550,00	-	60.050,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	55.500,00	D	3.450,00	-	58.950,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**179.422,28**	**D**	**12.873,00**	**-**	**192.295,28**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**179.422,28**	**D**	**12.873,00**	**-**	**192.295,28**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**179.422,28**	**D**	**12.873,00**	**-**	**192.295,28**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	20.192,28	D	400,00	-	20.592,28	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	159.230,00	D	12.473,00	-	171.703,00	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**20.655.419,85**	**C**	**5.515.771,96**	**7.401.380,08**	**22.541.027,97**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**5.744.399,14**	**C**	**800.950,67**	**1.120.522,49**	**6.063.970,96**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**5.744.399,14**	**C**	**800.950,67**	**1.120.522,49**	**6.063.970,96**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**5.744.399,14**	**C**	**800.950,67**	**1.120.522,49**	**6.063.970,96**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**5.744.399,14**	**C**	**800.950,67**	**1.120.522,49**	**6.063.970,96**	**C**
8.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SEGUROS**	**225.165,00**	**C**	**-**	**-**	**225.165,00**	**C**
8.1.2.3.1.01.01.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	183.771,00	C	-	-	183.771,00	C
8.1.2.3.1.01.02.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	41.394,00	C	-	-	41.394,00	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**1.105.774,04**	**C**	**62.138,83**	**67.491,66**	**1.111.126,87**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	156.806,40	C	62.138,83	5.352,83	100.020,40	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	948.967,64	C	-	62.138,83	1.011.106,47	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**1.350,00**	**C**	**-**	**-**	**1.350,00**	**C**
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	1.350,00	C	-	-	1.350,00	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**3.389.740,79**	**C**	**734.261,84**	**737.111,84**	**3.392.590,79**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	1.411.342,99	C	734.261,84	127.290,77	804.371,92	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	1.978.397,80	C	-	609.821,07	2.588.218,87	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**957.769,31**	**C**	**-**	**311.368,99**	**1.269.138,30**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	928.661,35	C	-	311.368,99	1.240.030,34	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	29.107,96	C	-	-	29.107,96	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**64.600,00**	**C**	**4.550,00**	**4.550,00**	**64.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	24.700,00	C	4.550,00	-	20.150,00	C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	39.900,00	C	-	4.550,00	44.450,00	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**14.282.330,46**	**C**	**4.678.730,95**	**6.206.802,17**	**15.810.401,68**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**14.282.330,46**	**C**	**4.678.730,95**	**6.206.802,17**	**15.810.401,68**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**14.282.330,46**	**C**	**4.678.730,95**	**6.206.802,17**	**15.810.401,68**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**1.897.040,19**	**D**	**1.473.337,01**	**1.908.219,00**	**1.462.158,20**	**D**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.897.040,19	D	1.473.337,01	1.908.219,00	1.462.158,20	D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	1.845.626,54	C	1.701.635,81	918.220,32	1.062.211,05	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**514.681,63**	**C**	**1.503.758,13**	**1.649.622,73**	**660.546,23**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	514.681,63	C	1.421.330,43	1.567.195,03	660.546,23	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-		82.427,70	82.427,70	-	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	13.819.062,48	C	-	1.730.740,12	15.549.802,60	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**218.167,97**	**C**	**16.700,34**	**29.242,42**	**230.710,05**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**218.167,97**	**C**	**16.700,34**	**29.242,42**	**230.710,05**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	117.846,47	C	16.700,34	12.666,14	113.812,27	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	99.483,96	C	-	16.491,70	115.975,66	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	837,54	C	-	84,58	922,12	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**231.100,00**	**C**	**18.350,00**	**30.900,00**	**243.650,00**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**64.600,00**	**C**	**4.550,00**	**4.550,00**	**64.600,00**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	9.100,00	C	4.550,00	-	4.550,00	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	55.500,00	C	-	4.550,00	60.050,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**55.500,00**	**C**	**6.900,00**	**11.450,00**	**60.050,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	-		3.450,00	4.550,00	1.100,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		3.450,00	3.450,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	55.500,00	C	-	3.450,00	58.950,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**111.000,00**	**C**	**6.900,00**	**14.900,00**	**119.000,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	55.500,00	C	-	4.550,00	60.050,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**55.500,00**	**C**	**6.900,00**	**10.350,00**	**58.950,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		3.450,00	3.450,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		3.450,00	3.450,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	55.500,00	C	-	3.450,00	58.950,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**179.422,28**	**C**	**1.040,00**	**13.913,00**	**192.295,28**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**179.422,28**	**C**	**1.040,00**	**13.913,00**	**192.295,28**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**179.422,28**	**C**	**1.040,00**	**13.913,00**	**192.295,28**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**20.192,28**	**C**	**400,00**	**800,00**	**20.592,28**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**3.000,00**	**C**	**400,00**	**400,00**	**3.000,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE	3.000,00	C	400,00	400,00	3.000,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	17.192,28	C	-	400,00	17.592,28	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**159.230,00**	**C**	**640,00**	**13.113,00**	**171.703,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**16.815,00**	**C**	**640,00**	**12.473,00**	**28.648,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	6.915,00	C	-	1.383,00	8.298,00	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	-		640,00	640,00	-	
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		-	1.035,00	1.035,00	C
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	-		-	9.415,00	9.415,00	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	9.900,00	C	-	-	9.900,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	142.415,00	C	-	640,00	143.055,00	C
		Total Geral	-		27.022.858,74	27.022.858,74	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

DIRCEU CASSOL	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE
CONTADOR - CRC - 023541/O-9	DIRETOR FINANCEIRO

Alfredo Wagner

Prefeitura

4385

Publicação Nº 2250941

DECRETO Nº. 4385/2019
NOMEIA NOVO PREGOEIRO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
ART. 1° - Nomear Ilson Neri dos Santos para operar os Processos Licitatórios na qualidade de Pregoeiro, tendo em vista que a atual pregoeira Francieli Bardt Gamba encontra-se em licença maternidade a contar de 02 de dezembro de 2019.

ART. 2° - Permanece inalterado as demais disposições constantes no Decreto n° 4325/2019.

ART. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 03 de dezembro de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2019

Publicação Nº 2252120

Extrato de Dispensa de Licitação nº07/2019
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº07/2019, no dia 05 de Dezembro de 2019, referente contratação de pessoa física para fornecimento de metros cúbicos de cascalho folhelho, destinados a pavimentação primária de Estradas Vicinais do Município de Alfredo Wagner. O valor do contrato será de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil) que equivale a R$ 15,00 (quinze reais) o m³. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Alfredo Wagner, em 05 de Dezembro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019 FMS

Publicação Nº 2250917

Processo Administrativo Licitatório n° 003/2019
Dispensa de Licitação n° 01/2019

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e componentes necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, para o veículo Chevrolet Spin, modelo, placas QJW6709/SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XVII , da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, ratifico o ato do Senhor Ademar Amant, que declara dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 02 de dezembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

DECISÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 283/2019

Publicação Nº 2252396

DECISÃO

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Ademir Generalli instaurado pela Portaria nº 283/2019, apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares nomeada pelo Decreto nº 171 de 06 de novembro de 2015;

Considerando o relatório final da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (fl. 58), e o parecer jurídico do advogado do Município manifestando-se acerca da legalidade do procedimento (fls. 59-65);

DECIDO acatar o parecer da Comissão Disciplinar que concluiu pela inocência do servidor Ademir Generalli, tendo em vista que o servidor não incorreu nas proibições e infrações previstas no Art. 93 e 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DETERMINO a realização das seguintes providências:

a) Anexar o presente procedimento à pasta funcional do servidor;
b) Comunicar o servidor da decisão;
c) Comprovada a notificação dos interessados arquive-se os comprovantes junto ao Processo Disciplinar.

Anchieta - SC, 04 de dezembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 217/2019

Publicação Nº 2251366

DECRETO Nº. 217/2019, de 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 004/2019, com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência, CNPJ nº 78.486.727/0001-18, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2019 e Lei Municipal nº 2.471/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como gestor da parceria firmada com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação - Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência, o senhor JOSEMIR FORGIARINI, servidor do Município de Anchieta, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:

I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 04 de dezembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 218/2019

Publicação Nº 2252284

DECRETO Nº. 218/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. nº 84, inciso VIII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 131, da Lei nº 031/2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta;

Considerando o comunicado da Comissão Permanente dos Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 171/2015;

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Anchieta passa a ser integrada pelos seguintes servidores efetivos:
I – KELLIN DAL RI, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Portaria nº 307/2013;
II – FABIANA GUSEN MULLER, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Portaria nº 291/2016;
III – MARCIELI WENDLING, servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo de Auditora de Tributos, Portaria nº 29/2016;
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora indicada no inciso I deste artigo.
Art. 2º As servidoras públicas efetivas estáveis, nomeados no artigo anterior, serão responsáveis pela condução de todos os Processos Administrativos Disciplinares instaurados por esta Administração.
Art. 3º As funções dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remunerada.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 171/2015.
Município de Anchieta (SC), em 04 de dezembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - 40-41

Publicação Nº 2251931

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa Global Assessoria e Serviços S/S Eireli, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:
Fornecedor – Global Assessoria e Serviços S/S Eireli.

Empenho nº 1573.

Valor – R$ 5.910,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 04 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Justificativa no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, considerando que a empresa V P Bortoncello Serviços de Consultoria e Contabilidade, possui valores pendentes do Município de Anchieta/SC, estando o Município em mora com suas obrigações, considerando que o serviço prestado revela-se de suma importância; levando em conta que o pagamento desses débitos vai ao encontro do interesse público primário do Município de Anchieta/SC, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor – V P Bortoncello Serviços de Consultoria e Contabilidade.

Empenho nº 1410.

Valor – R$ 5.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 04 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Justificativa no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária de Administração e Gestão.

TERMO ADITIVO CONTRATO VIVA CASA -ALFREDO CASSOL

Publicação Nº 2250722

TERMO ADITIVO

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, o Município de Anchieta/SC, CNPJ 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, representado pelo Prefeito Municipal Ivan José Canci, CPF 625.835.909-44, RG 1.850.976, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Linha São Marcos e os mutuários Alfredo Luiz Cassol, CPF 296.165.659-15, RG 1.150.756 e sua esposa Serenita Costa Cassol, CPF 986.734.759-53, RG 3.401.609, residentes na Rua Assis Brasil, 286, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato particular mútuo, com obrigações e hipoteca com força de escritura pública, na forma do Art. 61 e seus parágrafos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei 5.049 de 29/07/1966, firmado em 29 de janeiro de 1997, para aditar o que segue:

As partes de comum acordo tem ajustado a substituição da garantia hipotecária dada no instrumento inicial ou seja liberar a hipoteca em segundo grau do imóvel constituído da parte do lote rural 28, situado na Linha Capetinga, neste Município, objeto do registro R-02-100, da matrícula 100, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Anchieta, autorizando o Oficial de Registro de Imóveis desta comarca a cancelar a referida hipoteca.

Os mutuários em substituição dão em primeira e especial hipoteca em favor do Fundo Municipal de Habitação do Município de Anchieta, o imóvel de sua propriedade, constante de parte da Chácara 49, compreendendo uma área de 1.700 m², localizada na zona suburbana desta cidade de Anchieta, matrícula n. 548 do Cartório de Registro de Imóveis, R-21-548.

As partes ratificam todos os demais termos constantes do primeiro contrato ora aditado, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante daquele contrato, para todos os efeitos legais.

Anchieta/SC, 03 de dezembro de 2019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Alfredo Luiz Cassol
Mutuário

Serenita Costa Cassol
Mutuário

TERMO DE FOMENTO 004/2019 - CTG ALTO DA QUERENCIA

Publicação Nº 2251147

TERMO DE FOMENTO n.º 004/2019
Processo Administrativo nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CNPJ 83.024.687.0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, Anchieta/SC, representado pelo Prefeito Municipal, IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, RG 1.850.976-2– SSP/SC, CPF 625.835.909/44, e a ENTIDADE "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ALTO DA QUERÊNCIA", pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ nº 78.486.727/0001-18, com endereço na Linha São Paulo Alto, Zona Rural deste Município de Anchieta, neste momento representada pelo Sr. Ari Prestes de Oliveira, presidente do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência conforme as condições adiante estabelecidas, autorizado pela Lei Municipal 2.449/2019, precedido de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas pertinentes:

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Anchieta e o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência", mediante transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para realização para custear parte dos custos da realização do XXI Rodeo Crioulo, previsto para os dias 06 a 08/12/2019, neste município de Anchieta, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 O MUNICÍPIO de Anchieta repassará a ENTIDADE "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ALTO DA QUERÊNCIA", a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais).
2.2 – A contrapartida do "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" é efetivar o cumprimento de atividades e ações, previstas no Plano de Trabalho.
2.3 - Não será exigida a contrapartida financeira do "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência".
2.4 – As despesas decorrentes deste termo de fomento correrão por conta do orçamento conforme segue:
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07 – CULTURA
13.391.0012.2.026-Atividades Culturais, Biblioteca, Museu e Festividades do Município
(94) 3.3.50.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 3.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 Integram este instrumento, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelo Conselho Municipal de Educação, proposto pelo "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência", bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 – Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto Sicoob São Miguel (Banco 756), Agência 3039, Conta Corrente nº 91.913-6.
3.3 Os recursos transferidos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.4 – Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada do "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" e anuência prévia da Administração Municipal, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.6 Os recursos da parceria geridos pelo "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Fomento, será a partir da data de sua publicação até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no Art. 55 da lei n 13.019/2014:
I – mediante termo aditivo, por solicitação do "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, desde que autorizada pela Administração Municipal.
II – de ofício, por iniciativa da Administração Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação de vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Municipal para aperfeiçoamentos dos processos e dos resultados previstos;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, e;
c) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO
5.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes de seu término, observando o disposto no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho desde que submetidos pelo "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos participes:
I – DO "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ALTO DA QUERÊNCIA" de Anchieta/SC:
a) transitar os recursos em conta bancária exclusiva para o cumprimento do Termo de Fomento de sua titularidade mantida junto ao Sicoob São Miguel (Banco 756), Agência 3039, Conta Corrente nº 91.913-6.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.0196/2014;
c) com relação aos pagamentos efetuados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, observar o disposto no Art. 53, parágrafo primeiro da Lei Federal n. 13.019/2014;

d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) elaborar projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração à celebração deste Termo de Fomento;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo Art. 45 da Lei nº 13.019/2014;
h) apresentar relatório de execução do objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerados por esses investimento;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do Art. 68 da Lei 13.019/2014;
p) facilitara a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativas aos contratos celebrados;
q) permitir livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidem sobre este instrumento;
s) das ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta junto a entidade ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, número do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar destacar , obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação de projetos custeados, no todo, ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
w) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
x) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal.

II - DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir recursos ao "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência", no valor equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar gestor da parceria que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou qualquer pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação do valor anteriormente recebido, ou quando o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato ao "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos nos termo do Art. 48 da lei nº 13.019/2014;
e) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
f) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;
g) analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
h) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
I – DO "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ALTO DA QUERÊNCIA" – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo. 7.2 - As

despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado ao "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência":
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução do "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.4 - Os débitos a serem restituídos pelo "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - a Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12. 3 - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco, caso necessário.
12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que

esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado ao "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 – O "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma integral, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
13.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.
13.3 – A prestação de contas apresentada pelo "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência", deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 – O "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" deverá realizar prestação contas integral, perante a administração Municipal, em até 30 dias após a liberação do valor, em relação aos recursos recebidos e aplicados.
13.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal do "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
13.7 - A Prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria, em até 30 dias após o término da vigência com os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.8 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.9 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.10 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.11 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

13.12 – O "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" será notificado da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.13 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.14 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.15 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.16 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.17 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que o "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência" participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
14.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta - SC, 04 de dezembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Presidente "Centro de Tradições Gaúchas – CTG Alto da Querência"

Testemunhas:

Nome: Josemir Forgiarini
CPF: 760.756.729-15

Nome: Artur Luiz Chenet
CPF: 089.478.629-67

HUBERTO MATHIAS TIMM
OAB/SC nº 54.575
Advogado do Município

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER

O "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ALTO DA QUERÊNCIA" RECEBEU RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC

Valor do repasse financeiro:

R$ 3.000,000

Objetivo do repasse: Custear parte dos custos da realização do XXI Rodeo Crioulo, previsto para os dias 06 a 08/12/2019, neste município

de Anchieta

Termo de Fomento
nº: 04/2019

"CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG ALTO DA QUERÊNCIA"

Este Entidade recebe recursos públicos do Município de Anchieta para a consecução do objetivo social.

Brasão do Município

TOMADA DE PREÇOS 008/2019 - PM

Publicação Nº 2251490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preços 008/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q, sobre pavimentação poliédrica (calçamento existente), com área total de 1.917,10m² na Rua Neri Pagliosa, no município de Anchieta/SC. Pagos com Recursos da Proposta de Transferência nº 22565 e Contrapartida FEP. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 20/12/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 04 de Dezembro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 214/2019

Publicação Nº 2251598

DECRETO Nº 000214/19 de 29 de Novembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 33.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 33.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2019
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215/2019

Publicação Nº 2251602

DECRETO Nº 000215/19 de 4 de Dezembro de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.964,54 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.964,54

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.964,54
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2019
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 216/2019

Publicação Nº 2251804

DECRETO Nº 000216/19 de 4 de Dezembro de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO

CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 300,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2019
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2019 E 70/2019

Publicação Nº 2251811

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Segundo aditivo ao contrato nº 024/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: CAMILA BESEN. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Vigência: Fica para 13 de dezembro de 2019 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Primeiro aditivo ao contrato nº 070/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MARIA ISABEL SCHVAMBACH. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H. Vigência: Fica para 13 de dezembro de 2019 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PORTARIA N 573/2019

Publicação Nº 2251859

PORTARIA Nº 573/2019
Concede férias a servidores.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04/07/2018 a 03/07/2019	02/01/2020 a 16/01/2020
MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	27/01/2018 a 26/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
PAULO DE MELO	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/08/2018 a 31/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
IVONETE TEZINHA CONRADI HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/04/2018 a 31/03/2019	20/01/2020 a 29/01/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 574/2019

Publicação Nº 2251863

PORTARIA Nº 574/2019
Concede férias a servidores.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA RICHARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	GABINETE DO PREFEITO	01/12/2016 a 30/11/2017	02/01/2020 a 11/01/2020
ANA PAULA RICHARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	GABINETE DO PREFEITO	01/12/2017 a 30/11/2018	13/01/2020 a 22/01/2020
ELOIZA SCHMITT DA SILVA	TÉCNICO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	GABINETE DO PREFEITO	04/07/2017 a 03/07/2018	02/01/2020 a 21/01/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 575/2019

Publicação Nº 2251866

PORTARIA Nº 575/2019
Concede férias a servidores.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA CARLA MARILDA COSTA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/12/2017 a 30/11/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
ANA CARLA PRIM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/06/2017 a 02/06/2018	06/01/2020 a 15/01/2020
CEZAR NILO HOFFMANN	AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	16/04/2018 a 15/04/2019	02/01/2020 a 11/01/2020
CLACIANE HEMSING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	05/03/2018 a 04/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
CRISTIANE GELSLEICHTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02/07/2017 a 01/07/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
EDILANE NEIS GELELEICHTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/02/2019 a 31/01/2020	13/01/2020 a 22/01/2020
FERNANDA ALVES GUESSER KOCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01/12/2017 a 30/11/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
VANESSA KOCH MANNES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03/11/2017 a 02/11/2018	13/01/2020 a 22/01/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 576/2019

Publicação Nº 2251868

PORTARIA Nº 576/2019
Concede férias a servidores.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MADELAINE MAFRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16/02/2017 a 15/02/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
ROSANGELA TEREZINHA WEBER	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	03/11/2018 a 02/11/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
VALÉRIO CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/2017 a 30/11/2018	06/01/2020 a 04/02/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 577/2019

Publicação Nº 2252039

PORTARIA Nº 577/2019
Concede férias a servidores.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA SABRINA NAU DE SOUZA	FONOAUDIÓLOGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11/09/2018 a 10/09/2019	02/01/2020 a 16/01/2020
BRUNA NAU MALAGOLI	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/11/2018 a 02/11/2019	02/01/2020 a 21/02/2020
JUDITE KOCH SCHMITT	TÈCNICO EM EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2018 a 31/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
KALINA TRIVELATO DE LIMA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/11/2018 a 02/12/2019	02/01/2020 a 16/01/2020
KARINA SILVA SCHAEFER	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10/07/2017 a 09/07/2018	06/01/2020 a 15/01/2020
LEONITA PETRI KUHN	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17/10/2018 a 16/10/2019	16/01/2020 a 14/02/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 578/2019

Publicação Nº 2252040

PORTARIA Nº 578/2019
Concede férias a servidores.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARLA BESEN KLEIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/08/2018 a 21/08/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
CARLA JUNKES SCHAPPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/02/2018 a 02/02/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
ERIC SILVEIRA ITO	MEDICO 20H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/08/2018 a 31/07/2019	16/01/2020 a 30/01/2020
GRASIELA MARIA SIMÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/04/2018 a 31/03/2019	21/01/2020 a 09/02/2020
JUCELIA LINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/08/2017 a 15/08/2018	06/01/2020 a 04/01/2020
JUCEMERE BARBARA PITZ HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/09/2018 a 31/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
JOCILENE IRENE GUESSER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/11/2018 a 02/11/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
KATIA COELHO	AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/02/2018 a 31/01/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
KLEINE JOSÉ CEDRO BUENO	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/06/2018 a 31/05/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
MÁRCIA CRISTINA WEBER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/06/2017 a 29/06/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
MARIANA BORGES ULIANO	FONOAUDILOGO	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/12/2017 a 30/11/2018	07/01/2020 a 21/01/2020
MARIANA BORGES ULIANO	FONOAUDILOGO	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/12/2018 a 30/11/2019	22/01/2020 a 05/02/2020
MARIANA APARECIDA CYPRIANO DE CASTRO HOFFMANN	MÉDICO 40H	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	23/02/2018 a 22/02/2019	06/01/2020 a 15/01/2020
PRISCILLA DALL IGNA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/02/2018 a 07/02/2019	13/01/2020 a 11/02/2020

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de dezembro de 2019.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 05 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019/CMDCA

Publicação Nº 2251148

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (cmdca)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de Antônio Carlos, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 1.602/2018 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião ordinária de 27/11/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1.602/2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Antônio Carlos, 27 de novembro de 2019.

ÉRICA LUZIA PAULI GUESSER
Conselheiro Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTÔNIO CARLOS - CMDCA/AC

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos do art. 14, da Lei nº 1602, de 27 de novembro de 2018.
Art. 2º Nos termos do Art. 2° da Resolução 105/2005 do CONANDA, o CMDCA será composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – elaborar seu Regimento Interno;
II – eleger anualmente a sua mesa diretora, composta pelo presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário;
III – formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
IV – deliberar sobre:
a) a conveniência e a oportunidade de implementação dos programas, projetos e serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;
b) a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento a crianças e adolescentes; e
c) a destinação dos auxílios ou benefícios a serem concedidos a entidades não governamentais que tenham por objetivo proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e fiscalizar a aplicação desses auxílios ou benefícios;
V – propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração Municipal ligadas a proteção, a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – efetuar e manter atualizado registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços com crianças e adolescentes, inscrever os respectivos programas, projetos e serviços de proteção e socioeducativos e suas alterações, dando ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;
VII – fixar critérios de utilização, mediante planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, destinando, necessariamente, percentual para o incentivo do acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado;
VIII – determinar e fiscalizar as competências da Coordenação Municipal do Fundo para a Infância e Adolescência, estabelecidas nos artigos 41 e 42 desta Lei;
IX – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, quando atinente à política de proteção à criança e ao adolescente, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
X – estabelecer política de formação de pessoal, com vistas à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;
XI – manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres ou que tenham atuação em proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XII – realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – estabelecer critérios e organizar o processo para escolha dos Conselheiros Tutelares, observadas as competências estabelecidas nesta Lei;
XIV - deliberar sobre os critérios de utilização das doações previstas no art. 260 da Lei nº 8.069/1990.
§ 1º A deliberação sobre os critérios de utilização das doações previstas no art. 260 da Lei nº 8.069/1990, deverá observar o Art. 36 da Lei Municipal 1602/2018 e as Resoluções do CONANDA.
§ 2º Resolução específica versará sobre o registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços com crianças e adolescentes, inscrever os respectivos programas, projetos e serviços de proteção e socioeducativos e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, lotados da seguinte forma:
a) 01 (um) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
b) 01 (um) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (um) na Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
d) 01 (um) na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
e) 01 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

f) 01 (um) na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio.

II – 6 (seis) representantes de entidades não governamentais que exerçam trabalho direto com crianças e adolescentes.
01 (um) na Escola de Música;
01 (um) no Grupo de Arte Viva de Artesãs;
01 (um) no Fórum de usuárias e usuários do sistema único da Assistência Social;
01 (um) no Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Antônio Carlos;
01 (um) no Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Altamiro Guimarães;
01 (um) na Associação de pais e amigos Excepcionais - APAE

§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos e, preferencialmente, deverão deter poder de decisão no âmbito de sua competência, resguardando-lhes, ainda, o direito de se afastar de suas atividades ordinárias provisoriamente, ou compensá-las quando em horário diverso do de expediente, para participar das atividades do CMDCA.
§ 2º - As entidades referidas no inciso II do caput deste artigo serão eleitas pelo Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, salvo se não houver número suficiente de novas entidades interessadas, quando se admitirá que haja tantas reconduções quanto necessárias, desde que observadas sua escolha na respectiva eleição do Fórum.
§ 3º - Cada entidade deverá indicar um Conselheiro Titular e um Suplente, sendo ambos vinculados diretamente à entidade e que nela desenvolvam suas atividades.
Art. 5°- A ausência injustificada de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por 03(três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no decurso do seu mandato, implicará:
I – a exclusão automática da respectiva entidade, sendo substituída por entidade eleita no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitada a ordem de suplência; e
II – a cientificação do gestor do respectivo órgão municipal de origem, quando se tratar de representante do Poder Público Municipal.
Art. 6°- A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA FUNCIONALIDADE
Art.7º Os trabalhos do CMDCA serão desenvolvidos na forma de Reunião Plenária coordenada por uma Mesa Diretora.

Seção I
Da Plenária
Art. 8º A Plenária do CMDCA é o órgão de deliberação máxima, composta por 24 (vinte e quatro) membros entre titulares e suplentes, e suas decisões serão sempre por maioria simples.

Subseção I
Da Convocação e da Pauta
Art. 9º As reuniões Plenárias serão:
I – ordinárias: convocadas pelo Presidente para a primeira quarta-feira de cada mês, com duração máxima de três horas. Em caso de feriado, a reunião será na quarta-feira subseqüente;
II – extraordinárias: convocadas pelo Presidente, ou por decisão da maioria simples da Mesa Diretora ou da Plenária, sempre que necessário.
§ 1º A convocação das reuniões Plenárias poderá ser feita por ofício ou correio eletrônico, definindo a pauta, data, horário e o local das reuniões, devendo ser encaminhada aos Membros Titulares e aos Suplentes.
§ 2º As Reuniões Ordinárias deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e as extraordinárias com antecedência mínima de dois dias úteis.

Subseção II
Do Funcionamento das Reuniões
Art. 10. A Plenária será instaurada com a presença da maioria absoluta de seus membros, obedecendo a seguinte ordem:
I - abertura e verificação do quórum;
II - justificativas de ausência;
III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
IV- leitura de expediente, comunicação, requerimentos, moções, indicações e proposições;
V - discussão e deliberação sobre as matérias em pauta;
VI - distribuição de processos para elaboração dos respectivos pareceres por parte da Mesa Diretora e das comissões temáticas;
VII - sugestão da pauta para a reunião subseqüente;
VIII - assuntos gerais.
Art. 11. As sessões serão declaradas abertas no horário previamente fixado, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares.
§ 1º Os Conselheiros assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.
§ 2º Todos os Conselheiros presentes em Reunião Plenária terão direito a voz, mas apenas os Membros Titulares e os Suplentes quando em substituição terão direito a 1 (um voto), competindo ao Presidente, além do voto nominal, a prerrogativa do voto de desempate.
§ 3º As deliberações e os assuntos tratados em reunião serão registrados em ata, que será submetida à aprovação na reunião subseqüente.
§ 4º As reuniões Plenárias serão públicas, porém, pela natureza da matéria a Mesa Diretora poderá determinar o seu sigilo.
§ 5º A convite dos Conselheiros e com comunicação prévia à Mesa Diretora, poderão participar de reuniões e debates, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades ou pessoas capazes de contribuir para o esclarecimento de matéria em avaliação pelo Conselho.

Subseção III
Das Deliberações e dos Conselheiros
Art. 12. As deliberações da Plenária dar-se-ão da seguinte forma:
I – por maioria qualificada (2/3 do Colegiado):
a) matérias referentes à aplicação de leis e atos normativos de origem da Administração Municipal;
b) aprovação e alterações do Regimento Interno.
c) Eleição da mesa diretora.
d) Matérias de ordem financeira, tanto de origem da administração pública como do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
II - por maioria absoluta (50% mais 1) dos membros presentes:
a) matérias incluídas na ordem do dia, ressalvado o disposto no inciso I;
b) as matérias não incluídas na ordem do dia que, por decisão da Mesa Diretora, sejam submetidas a deliberação da Plenária;
III – por maioria simples dos membros presentes, excluídos as abstenções, os votos brancos ou nulos: propostas, pareceres ou recomendações elaboradas ou encaminhadas pelas comissões temáticas.
a) eleição dos membros da Mesa Diretora;
Art. 13. As intervenções verbais durante as Plenárias terão a duração de 03 (três) minutos, podendo esse tempo ser prorrogado em mais 02 (dois) minutos, pela Mesa Diretora, se necessário.
Art. 14. As denúncias recebidas pelo CMDCA serão distribuídas pela Secretaria Executiva para as Comissões Temáticas, comunicando respectivamente ao coordenador para as providencias cabíveis, bem como também ao presidente.
Art. 15. O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes), quando entender oportuno, poderá, por meio de seus membros integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas, representantes de instituições ou da sociedade civil.
Art. 16. A matéria que esta sendo relatada, com a participação do conselheiro suplente deverá ser esgotado com a participação deste, ainda que, nesse ínterim, compareça o titular.
Art. 17. São atribuições e deveres dos Conselheiros:
I - avaliar, examinar, deliberar e propor soluções para as matérias constantes das pautas e para os problemas submetidos ao Conselho, conforme suas atribuições e competências;
II - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias e reuniões de comissões:
III - justificar as faltas a reuniões, por escrito;
IV - apresentar, em nome da Comissão de que participa, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
V - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
VI - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento;
VII - exercer outras atribuições e atividades inerentes à sua função;
VIII - representar o Conselho quando designado pela Mesa Diretora;
IX - apresentar relatórios sempre que participar de eventos externos em representação do Conselho.
Art. 18. São prerrogativas dos Conselheiros:
I - declarar-se impedido de proceder à relatoria e de participar de comissões, justificando seu impedimento;
II - solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda de trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
III - propor a convocação de sessões extraordinárias;
IV - proferir declaração de voto, quando assim o desejar;
V - requerer vista de processo em discussão e adiamento de votação;
VI - solicitar ao Presidente, e deliberar junto a plenária quando julgar necessária, a presença, em sessão, do postulante ou de titular de qualquer órgão para audiências que se mostrarem importantes ou indispensáveis;
VII - propor alteração do Regimento Interno;
VIII - votar e ser votado para os cargos e comissões do Conselho;
IX - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
X - requerer votação de matéria, em regime de urgência;
XI - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à Política da Criança e do Adolescente;
XII - propor a criação de comissões temáticas e sugerir seus componentes;
XIII - participar e acompanhar os encontros e as conferências da área ou áreas afins, no País ou no exterior;
§ 1º O requerimento de vista de processos em discussão será deliberado pela plenária e, caso aprovado, será registrado em ata e devolvido com parecer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e, caso a matéria tramite em regime de urgência, a vista concedida será de 24 (vinte e quatro) horas
§ 2º O requerimento de adiamento de votação será submetido para a deliberação da Plenária.

Seção II
Da Mesa Diretora
Art. 19. A Mesa Diretora é órgão executivo da Plenária, composta pelos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III –1° Secretário;
IV –2° Secretário;
§ 1º Os integrante da Mesa Diretora serão eleitos no entre os Conselheiros Titulares, por maioria qualificado, em reunião Plenária convocada pelo(a) CMDCA, preferencialmente na primeira reunião plenária após a posse.
§ 2º Até a eleição a presidência será exercida pelo conselheiro com maior idade.

Art. 20. Compete à Mesa Diretora:
I – organizar e coordenar as reuniões Plenárias, ordinárias e extraordinárias, do CMDCA;

II – dar encaminhamento as providências e as recomendações determinadas pela Plenária;
III - divulgar, amplamente, as atividades e as deliberações do CMDCA;
Art. 21. A Mesa Diretora realizará reuniões periódicas internas, convocadas pelo Presidente, para organizar as Reuniões Plenárias e para atender às suas necessidades e competência.
Parágrafo Único. As reuniões da Mesa Diretora poderão ser estabelecidas em calendário próprio.

Subseção I
Do Presidente
Art. 22. O Presidente do CMDCA será eleito anualmente, em reunião Plenária convocada pelo (a) titular da Secretaria Saúde e Assistência Social.
§ 1º O Presidente terá mandato de 1 (um) ano, havendo alternância entre representantes do Poder Publico e da Sociedade, ao final de cada mandato.
§ 2 O exercício da função de Presidente é intransferível e indelegável, cabendo ao Vice-Presidente substituí-lo na sua ausência ou impedimento. Na ausência do Vice- Presidente assumirá os trabalhos o 1° Secretário e na ausência deste último, assumirá os trabalhos o 2° Secretário.
§ 3º Havendo vacância do cargo, a Plenária deverá eleger um novo Presidente.
Art. 23. São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões Plenárias do CMDCA;
II - divulgar, dar encaminhamento e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo Conselho;
III - coordenar a elaboração da pauta e especificar as atividades para cada reunião;
IV - assinar documentos e os atos administrativos praticados;
V - propor projetos e planos de ação;
VI - sugerir os Membros das Comissões Temáticas e demais comissões especiais;
VII - expedir normas complementares relativas ao funcionamento do Conselho, em decorrência da necessidade dos trabalhos;
VIII - representar o Conselho perante órgãos, entidades e instituições, bem como em solenidades onde se fizer necessário, ou designar um membro do próprio Conselho como seu representante;
IX - propor ou requerer aos Conselheiros esclarecimentos necessários à apreciação de assuntos pertinentes ao Conselho e solicitar pareceres;
X - acompanhar os trabalhos das Comissões Temáticas e da Secretaria Executiva;
XI - solicitar à instituição, poder ou entidade representada, a substituição seqüenciais dos representantes titulares, quando ocorrer mais de 3(três) faltas injustificadas, no prazo de doze meses e ou cinco alternadas.
XII - sugerir ao titular da Secretaria de Saúde e Assistência Social, servidores da Administração para colaborarem em funções técnicas ou burocráticas, com ou sem indicação;
XIII – Sugerir titular da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quando necessário, o funcionário para o cargo de Secretario Executiva do Conselho;
XIV - solicitar recursos materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CMDCA;
XV - participar das discussões realizadas na Plenária, nas mesmas condições dos demais Conselheiros;
XVI - dar conhecimento à Plenária, dos convites para participação em eventos externos, apresentando o nome do Conselheiro indicado;
XVII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora;
XVIII - decidir sobre questões de ordem;
XIX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Subseção II
Do Vice-Presidente
Art. 24. São atribuições do Vice-presidente:
I - auxiliar o Presidente em suas atribuições;
II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais;
III - desempenhar outras funções que lhe forem definidas pelo Plenário e/ou pelo Presidente do CMDCA.

Subseção III
Do 1° Secretário
Art. 25. Compete ao 1º Secretário:
I - colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMDCA em todos os assuntos, conforme solicitações;
II - dar encaminhamento às deliberações do Plenário do CMDCA;
III - acompanhar e avaliar o andamento das Comissões Temáticas permanentes ou transitórias instaladas pelo Conselho;
IV - zelar pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMDCA;
V - redigir ata da Reunião Plenária na ausência do Secretário Executivo.
VI - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos legais;
VII - exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Plenário e/ou pelo Presidente.

Subseção IV
Do 2° Secretário
Art. 26 - Compete ao 2º Secretário:
I - auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;
II - substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos legais;
III - exercer funções delegadas pelo Plenário e/ou pelo Presidente.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 27. A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento técnico, administrativo e operacional do CMDCA.
§ 1º O Secretário Executivo será indicado pelo Executivo Municipal dentre os servidores do quadro da administração.
§ 2º A Secretaria Executiva funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em horário previamente definido.
Art. 28. São atribuições do Secretário Executivo:
I - dar assessoramento técnico, administrativo e operacional ao CMDCA, à Mesa Diretora e, em especial, ao Presidente;
II - coordenar as atividades administrativas do Conselho;
III - organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros do Conselho;
IV- prover os serviços de secretaria nas reuniões do Conselho, inclusive, elaborando as atas;
V- colher a assinatura dos Conselheiros na lista de presença e nas atas das reuniões após aprovação pela Plenária;
VI - organizar a documentação e numerar os atos praticados;
VII - manter em arquivo as atas das reuniões Plenárias, as listas de freqüência, bem como enviar cópia desses documentos, quando solicitado, à Secretaria de Saúde e Assistência Social.
VIII - encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município as Deliberações da Plenária;
IX - organizar os serviços de arquivo e ementário de assuntos de interesse do Conselho, bem como das decisões tomadas em reuniões;
X - acompanhar e avaliar o andamento das Comissões Temáticas permanentes ou transitórias instaladas pelo Conselho;
XI - zelar pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMDCA;
XII - acompanhar os trabalhos e prestar apoio administrativo às Comissões Temáticas;
XIII - acompanhar a elaboração e a execução do Plano Anual de Trabalho, do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros destinados ao CMDCA e da Proposta Orçamentária;
XIV - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Plenário ou pelo Presidente, compatíveis com as suas funções.

Seção IV
Das Comissões Temáticas
Art. 29. As Comissões Temáticas, de constituição permanente, serão instâncias de articulação do CMDCA com a finalidade de discutir, emitir pareceres, promover e propor consensos, estratégias e metodologias relativas às áreas de que trata a Política Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 30. As Comissões Temáticas serão constituídas em Plenária, com a função de assessorar tecnicamente o CMDCA e terão as seguintes designações e atribuições:
I - Comissão de Políticas da Infância e Adolescência:
a) Acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos, definindo prioridades e controlando suas ações e execuções, elaborando ainda parecer anual para aprovação do Conselho Municipal;
b) Acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal para a Infância e Adolescência, elaborando pareceres para aprovação do Conselho Municipal;
c) Identificar informações, dados e indicadores da infância e adolescência do município para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal para a Infância e Adolescência, podendo para isto propor instrumentais para levantamento de dados;
d) Promover junto ao Conselho a realização bienal de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da competência do CMDCA.
e) Acompanhar os trabalhos das conferências municipais, estaduais e federal, bem como, monitorar a efetivação das deliberações aprovadas nestas instâncias, para informar ao CMDCA;
f) Elaborar processos para a mobilização da comunidade e de organizações não governamentais e governamentais na promoção dos direitos da criança e do adolescente no município;
g) Incentivar e propor estudos e pesquisas relativos à criança e ao adolescente, com finalidade de fornecer subsídios para formulação e avaliação das Políticas de atendimento.

II - Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Programas:
a) Analisar pedidos de inscrição de programas das entidades governamentais e não governamentais, e emitir pareceres para apreciação da Plenária do CMDCA.
b) Acompanhar e fiscalizar os programas de entidades não governamentais e de entidades governamentais inscritas no CMDCA e emitir pareceres para apreciação da Plenária.
c) Emitir pareceres ao CMDCA sobre suspensão ou cancelamento de inscrições de Programas.
d) Apresentar relatório anual das inscrições, suspensão e cancelamentos de programas ao CMDCA.
e) Propor ao Conselho a conveniência e oportunidade de implementação de programas de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente no município.
f) Reavaliar os programas a cada dois (2) anos e emitir pareceres ao Conselho utilizando como critérios da Legislação em vigor.
III - Finanças e Comunicação:
a) Elaborar o Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) para propor à Plenária.
b) Acompanhar e emitir parecer sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
c) Acompanhar e emitir parecer sobre doações do FIA, nos termos da legislação em vigor.
d) Prestar contas ao CMDCA anualmente dos recursos destinados aos convênios e das regularidades das ações pertinentes ao FIA.
e) Acompanhar anualmente a apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA) no município.
f) Colaborar na elaboração da proposta orçamentária destinada à execução de políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares.
g) Propor procedimentos para campanhas de mobilização pelos direitos da criança e do adolescente, de divulgação do CMDCA e de captação de recursos para o FIA.
h) Elaborar peças de comunicação de campanhas de divulgação dos direitos da criança e do adolescente, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, do CMDCA e do FIA.
i) Analisar solicitações e emitir pareceres sobre a vinculação do nome e da logomarca do CMDCA em materiais impressos e meios eletrônicos e submeter apreciação da Plenária.

j) Contribuir com o CMDCA e Órgão Gestor, na elaboração de critérios e instrumental para distribuição dos recursos do FIA no âmbito dos direitos da Criança e do Adolescente.
IV - Inscrição, Registro e Normas:
a) Analisar e emitir pareceres sobre pedidos e manutenção de registro das entidades sociais de acordo com as normativas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Analisar e emitir pareceres acerca de suspensão e cancelamento de registros de entidades no CMDCA.
c) Propor critérios e instrumental referente ao processo de registro e cadastro das entidades sociais;
d) Propor critérios e instrumental para a inscrição dos programas dos órgãos governamentais e não governamentais;
e) Apresentar relatório anual dos registros, cancelamentos e outras normatizações ao CMDCA;
f) Apresentar, analisar, propor e dar pareceres sobre legislação / normatizações pertinentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V - Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar:
a) Exercer o acompanhamento e fiscalização permanente da gestão dos Conselhos Tutelares, elaborando pareceres para apresentação ao CMDCA.
b) Criar instrumental de acompanhamento dos trabalhos dos Conselhos Tutelares.
c) Propor a criação de instrumentais e formas de relacionamento dos Conselhos Tutelares com o governo municipal e órgãos da sociedade.
d) Emitir parecer acerca do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, verificando a concordância com as diretrizes da Lei Municipal 1.602/2018, das Resoluções do CONANDA e do Estatuto da Criança e do Adolescente.
e) Propor ao CMDCA mediante a conveniência e oportunidade a contratação de cursos de capacitação e de formação continuada e ou organização de palestras aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos, para melhor entendimento das atribuições dos Conselhos Tutelares frente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
f) Propor ao CMDCA a organização de audiência pública anual, para a prestação de contas dos Conselhos Tutelares.
Art. 31. Cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.
Art. 32. Poderão participar das atividades das Comissões Temáticas, a convite de seu Coordenador, e com aprovação da Plenária do Conselho, sem direito a qualquer remuneração ou ressarcimento, representantes de organizações dos setores público e privado e da sociedade civil organizada, que atuem na área da Política da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Coordenador de Comissão Temática será um Conselheiro titular do CMDCA.
§ 2º As Comissões Temáticas serão constituídas de no mínimo 3 (três) membros.
§ 3º Os Membros Suplentes do CMDCA deverão compor as Comissões Temáticas.
Art. 33. As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador.
Parágrafo Único. A reunião será instalada com a presença da maioria simples dos seus membros.
Art. 34. As reuniões serão registradas em atas e assinadas pelos membros presentes, após a sua aprovação.
Art. 35. As decisões das Comissões Temáticas serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 36. As proposições, pareceres ou decisões das Comissões serão encaminhados para apreciação da Plenária do Conselho, datadas e assinadas pelo Coordenador e membros da respectiva Comissão.
Art. 37. Os atos das Comissões Temáticas poderão ser revistos, em qualquer tempo, por solicitação da Plenária CMDCA.
Art. 38. As Comissões Temáticas poderão realizar sessões conjuntas quando o assunto assim o exigir.
Art. 39. Caberá à Plenária do CMDCA, em maioria simples, aprovar ou rejeitar, parcial ou integralmente, os pareceres, proposições e atos encaminhados pelas Comissões.
Art. 40. São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas:
I - coordenar as atividades da Comissão;
II - convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III - assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
IV - representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.
Art. 41. Excepcionalmente, para desenvolvimento de suas atividades, a Plenária do CMDCA poderá criar Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 42. O CMDCA será instalado em local disponibilizado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.
Art. 43. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão deliberados pela Plenária do Conselho por maioria absoluta.
Art. 44. As propostas de alteração do presente Regimento Interno deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Mesa Diretora para análise e deliberação da Plenária.
Art. 45. O presente Regimento Interno entrarem vigor da data da sua publicação.
Antônio Carlos, 27 de novembro de 2019.

Érica Luzia Pauli Guesser
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO 002 - DEVOLUÇÃO VEÍCULO

Publicação Nº 2251170

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 06 de novembro, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

RESOLUÇÃO DO PODER LEGISLATIVO Nº 02 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a devolução de bem móvel da Câmara Municipal á Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, e dá Outras providências.

JOSÉ AIRTON DECKER, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições, em especial da competência que lhe confere o artigo o artigo 10, inciso X e artigo 72 ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 143, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal, devolver para a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, bens móveis listados no Anexo desta Resolução, mediante comprovante de entrega.

Parágrafo Único Efetuada a devolução, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a dar baixa no patrimônio da Câmara Municipal, com os registros necessários.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AIRTON DECKER
PRESIDENTE

VAGNER BORGES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

FELÍCIO FRANCISCO DA SILVEIRA
1ª SECRETÁRIO

ADELMO KOCH
2ª SECRETÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 06 de novembro, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
BEM QUE SERÁ DEVOLVIDO À PREFEITURA MUNICIPAL

	BENS	Nº DO PATRIMÔNIO	VALOR EM REAIS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	AUTOMOVEL FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, PLACA: MGE 5954, CHASSI Nº 9BFZF54P698404628, COR PRETA, ANO/MODELO 2009. COD IGO RENAVAN 135324084, CATEGORIA OFICIAL	281	17.062,50	BOM

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019FMS

Publicação Nº 2252561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 16/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme quantitativos e condições a seguir:

16918 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	MEDI HOUSE	200	R$10,4500	R$ 2.090,00
17	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	MEDI HOUSE	150	R$12,5500	R$ 1.882,50
18	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM	MEDI HOUSE	300	R$15,4000	R$ 4.620,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.				
82	LIXEIRA COM PEDAL, 35 LITROS COM FIXADOR PARA SACO DE LIXO, FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO RECICLADO	PLASUTIL	20	R$78,3600	R$ 1.567,20
95	OLEO DE GIRASSOL + ASSOCIACOES. OLEO DE GIRASOL +ASSOCIACOES, FRASCO DE 100 ML DE LOCAO OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ACIDO CAPRICO, ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPROICO, ACIDO LAURICO, ACIDOLINOLEICO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA - TOCOFEROL, COM VITAMINAS AE E, QUE REVITALIZE E MANTENHA O EQUILIBRIO HIDRICO DA PELE, MELHORANDO SUA ELASTICIDADE E QUE AUXILIA NA PREVENCAO DA FORMACAO DE ESCARAS, CONTRIBUINDO PARA O REESTABELECIMENTO DA INTEGRIDADE DA PE LE	PharmaStar-Anis	500	R$2,2000	R$ 1.100,00
		Total Fornecedor:			**R$ 11.259,70**
32735 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	CURATIVO TRANSPARENTE (TIPO BANDAID), CAIXA COM 35UNIDADES	HIGIE TOPP	100	R$19,9000	R$ 1.990,00
39	CURATIVOS POS COLETA/PUNCAO, ADULTO. APRESENTACAOEM CAIXAS COM 500 UNIDADES	CIEX	100	R$12,5900	R$ 1.259,00
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 5, TIPO UROPEN COM EXTENSOR.	URO-CONTROL	2000	R$1,3000	R$ 2.600,00
43	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32	GLOMED	1000	R$0,1700	R$ 170,00
44	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32	GLOMED	1000	R$0,1700	R$ 170,00
57	FIO DE SUTURA SEDA COM AGULHA 3-0, 45CM, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	MJS DONATI	10	R$31,0000	R$ 310,00
67	HASTE FLEXIVEL COM PONTA ARREDONDADA DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES	HIGIE TOPP	200	R$1,0900	R$ 218,00
81	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 200MX0,90CM. EM TNT, COR BRANCA. PACOTES COM 10 UNIDADES	OLIMED	300	R$8,2000	R$ 2.460,00
83	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	MAXITEX	100	R$0,9800	R$ 98,00
84	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	MAXITEX	100	R$0,9800	R$ 98,00
85	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADA. COM INDICACAO DE MAODIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL, GRAU CIRURGICO	MAXITEX	100	R$1,0800	R$ 108,00
86	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0. BRANCA, DESCARTAVEL,	MAXITEX	300	R$1,1000	R$ 330,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOSPARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO				
87	LUVA DE PROCEDIMENTO G. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	GLOMED	200	R$14,8000	R$ 2.960,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	GLOMED	200	R$14,8000	R$ 2.960,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO P. DE LATEX, NAO ESTERL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	GLOMED	300	R$14,8000	R$ 4.440,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	GLOMED	300	R$14,8000	R$ 4.440,00
91	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO.	ADVANTIVE	10	R$10,8000	R$ 108,00
104	PORTA PAPEL TOALHA, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, APRESENTACAO: PARA UTILIZAÇÃO DEPAPEL TOALHA INTERFOLHADO, SISTEMA DE ABERTURA COMTRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE LARGURA, 36CM DE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA SUAPERFEITA INSTALACAO	BRALIMPIA	10	R$22,3000	R$ 223,00
131	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO CABO LONGO, ESCALA DE MANOMETRO - VALVULA DE PRESSAO FIXA: 0 A 315 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO VARIAVEL: ENTRADA - 0 A 315 KGF/CM2 E SAIDA A 8KGF/CM2. PRESSAO DE TRABALHO - CILINDRO: PRESSAO DO CILINDRO CHEIO: 150 OU 200 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO FIXA DE: DENTRO DA FAIXA DE 3,5 +/- 0,3 KGF/CM2. VALVULADE ALIVIO (SEGURANCA): 6,5 +/- 0,3 KGF/CM2. VALVULA DE PRESSAO VARIAVEL: FAIXA DE TRABALHO 0 - 8 KGF/CM2. VALVULA DE ALIVIO (SEGURANCA): 9,5 +/- 0,4 K GF/CM2	RWR	20	R$269,0000	R$ 5.380,00
139	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA CAPACIDADE 50UI, SEM ESPAÇO MORTO, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 50UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA EXTERMIDADE PROXIMAL DO EMBULO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, AGULHA DE DIMENSÕES DE 8,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIAMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA, BISELTIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA - CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	SR	300	R$20,0000	R$ 6.000,00
151	Estetoscópio clínico para pacientes adultos, produzido em aço inoxidável com hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° permite melhor ergonomia. Deve possuir olivas em nano silicone, com anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Deve possuir no mínimo 12 cores de tubos disponíveis. Garantia mínima de quatro anos, comprovadas através do manual da ANVISA. Apresentar	PREMIUM	30	R$19,1600	R$ 574,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	Carta de credenciamento do fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento.				
153	Cateter intravenoso periférico 14g, com dispositivo de segurança, composto de cânula em biomaterial, radiopaco e branco; agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; sistema de segurança ergonômico com encapsulamento total da agulha que reduz o risco biológico, acionamento progressivo controlado pelo usuário, trava de segurança, aleta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, apresentar AFE do fabricante e registro na Anvisa na proposta, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do MS, conforme nr32.	Polymed	200	R$1,5800	R$ 316,00
154	Cateter intravenoso periférico 16g, com dispositivo de segurança, composto de cânula em biomaterial, radiopaco e branco; agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; sistema de segurança ergonômico com encapsulamento total da agulha que reduz o risco biológico, acionamento progressivo controlado pelo usuário, trava de segurança, aleta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, apresentar AFE do fabricante e registro na Anvisa na proposta, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do MS, conforme nr32.	Polymed	200	R$1,4900	R$ 298,00
155	Cateter intravenoso periférico 18g, com dispositivo de segurança, composto de cânula em biomaterial, radiopaco e branco; agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; sistema de segurança ergonômico com encapsulamento total da agulha que reduz o risco biológico, acionamento progressivo controlado pelo usuário, trava de segurança, aleta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, apresentar AFE do fabricante e registro na Anvisa na proposta, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do MS, conforme nr32.	Polymed	200	R$1,4900	R$ 298,00
156	Cateter intravenoso periférico 20g, com dispositivo de segurança, composto de cânula em biomaterial, radiopaco e branco; agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; sistema de segurança ergonômico com encapsulamento total da agulha que reduz o risco biológico, acionamento progressivo controlado pelo usuário, trava de segurança, aleta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, apresentar AFE do fabricante e registro na Anvisa na proposta, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do MS, conforme nr32.	Polymed	200	R$1,4900	R$ 298,00
165	CURATIVOS POS COLETA/PUNCAO, INFANTIL. APRESENTACAO EM CAIXA COM 500 UNIDADES	CIEX	50	R$13,0000	R$ 650,00
187	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSA GEM DE SOLUCOES PARENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUCOES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE AC ESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRA VENOSO OU AGULHA). VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE	GLOMED	5000	R$0,6800	R$ 3.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	SOLUCOES. CONT EM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE D E SOLUCAO; CAMARA PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO ; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINCA RO LETE; ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
		Total Fornecedor:			**R$ 42.156,80**
33235 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	AGUA OXIGENADA 10V. SOLUCAO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 3%. INDICAÇAO ANTISSEPTICA DE FERIMENTOS. APRESENTACAO EM FRASCOS DE 1 LITRO.	FARMAX	25	R$4,3400	R$ 108,50
19	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	BRISTOL	150	R$22,0700	R$ 3.310,50
20	ATADURA ELASTICA, 20 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO,MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 2,20 METROS DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,0GR CONFECCIONADA COM COMPOSICAO DE FIOS MISTA, 23% ALGODAO, 54% POLIAMIDA, 23% POLIESTER COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E MACIEZ ADEQUADAA SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS E LANUGE M E FIOS SOLTOS, NAO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, EMBALADA IN DIVIDUALMENTE EM FILME PLASTICO, CONFORME NORMAS A BNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 1 2 UNIDADES, VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO CONFORME PORTARIA INMETR O Nº 106/2003	POLARFIX	300	R$3,5800	R$ 1.074,00
34	COLETOR DE URINA, TIPO SACO, COM CORDAO, 2000ML. SISTEMA ABERTO, COM SISTEMA DE MARCACAO GRADUADO, NAO ESTERIL	Maxicor	12000	R$0,4000	R$ 4.800,00
45	ELETRODO PARA ECG, EM ESPUMA COMPACTA COM ALTA ADERÊNCIA A PELE, GEL SÓLIDO DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE, EM FORMATO DE GOTA, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	200	R$18,0000	R$ 3.600,00
46	ELETRODO REUTILIZÁVEL CARDIOCLIP ADULTO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	Fbras	10	R$118,0400	R$ 1.180,40
49	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO P. CONTORNOSLISOS E REGULARES, LUBRIFICADO,NAO ESTERIL E EMBADOS INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	300	R$0,9500	R$ 285,00
65	FRONHA DESCARTAVEL, 50X70CM NA COR BRANCA, EM TNT, PACOTE COM 10 UNIDADES	Djamaro	100	R$5,6600	R$ 566,00
69	INDICADOR QUIMICO MULTIPARAMETROS. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NAESTERILIZAÇAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, PARA COMPROVAÇAO DE ESTERILIZAÇAO DE MATERIAIS. CAIXA COM 250 TIRAS.	Clean Up	50	R$65,3400	R$ 3.267,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

92	MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICA COM RESERVATÓRIO E TUBO DE OXIGÊNIO, COM TAXA DE FLUXO DE OXIGÊNIO SUFICIENTE PARA MANTER BOLSA RESERVATÓRIO TOTALMENTE INFLADO.	MD	5	R$11,6000	R$ 58,00
93	MASCARA DESCARTAVEL, COM ELASTICO PARA FIXACAO. COR BRANCA, ATOXICA, NAO ESTERIL, TAMANHO UNICO, EMTNT DE TRIPLA CAMADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Realdesc	100	R$5,9900	R$ 599,00
94	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR EM ACRILICO. PARA USO EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, NAO ESTERIL, ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZACAO EM SOLUÇAO QUIMICA. EMBALADO UNITARIAMENTE	SUPERMEDY	10	R$3,3200	R$ 33,20
96	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 15 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NÃO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	50	R$7,1900	R$ 359,50
103	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA PEQUENA	MIKATOS	20	R$6,0000	R$ 120,00
105	PROTETOR OCULAR ADULTO PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, HIPOALERGENICO, PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CRAL	500	R$8,8500	R$ 4.425,00
110	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO 125ML	EQUIPLEX	1000	R$2,1800	R$ 2.180,00
111	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 1 LITRO	EQUIPLEX	100	R$5,9800	R$ 598,00
112	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO 500ML	EQUIPLEX	1000	R$2,9800	R$ 2.980,00
113	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, SSTEMA FECHADO, FRASCO DE POLIETILENO 250ML	EQUIPLEX	1000	R$2,3200	R$ 2.320,00
114	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SISTEMA FECHADO, FRASCODE POLIETILENO, 250ML	EQUIPLEX	100	R$2,6800	R$ 268,00
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	200	R$0,4700	R$ 94,00
117	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº12. TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	300	R$0,4600	R$ 138,00
118	SONDA URETRAL Nº12. TUBO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	6000	R$0,3900	R$ 2.340,00
119	SONDA URETRAL Nº14. TUBO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	5000	R$0,4100	R$ 2.050,00
121	SORO SOLUÇAO RINGER COM LACTATO DE SODIO (SOLUÇAOFISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,6% + CLORETO DE POTASSIO A 0,03% + CLORETO DE CALCIO A 0,02% + LACTATO DE SODIO A 0,3%). SISTEMA FECHADO, 500ML.	EQUIPLEX	30	R$3,3300	R$ 99,90
123	TERMOMETRO DIGITAL, COM MAXIMA E MINIMA, IDEAL PARA GELADEIRA DE VACINA, USO INTERNO E EXTERNO,	INCOTERM	10	R$67,3500	R$ 673,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	COMPILHA				
147	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 6 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. APRESENTAR NA PROPOSTA REGISTRO NA AVISA, E LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLÁSTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATÓRIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	KELLDRIN	50	R$19,4500	R$ 972,50
159	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	300	R$0,4800	R$ 144,00
160	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	300	R$0,4300	R$ 129,00
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 TUBO ATOXICO,FLEXIVEL TRANSPARENTE E COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM A PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADOPROXIMAL DO TUBO, E DOIS ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVEL EMSERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	300	R$0,4700	R$ 141,00
		Total Fornecedor:			**R$ 38.914,00**
44210 - PROHOSPITAL SUL LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 06 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME, APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.	MEDI HOUSE	200	R$8,0000	R$ 1.600,00
15	ATADURA DE CREPOM, 18 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, MEDINDO 08 CM DE LARGURA COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO ENROLADA EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 18 GRAMAS, CONFECCIONADA COM COMPOSIÇÃO DE FIOS 100% ALGODÃO CRU COM ACABAMENTO NA LATERAL SEM FIOS SOLTOS, EXPESSURA E TEXTURA UNIFORME,	MEDI HOUSE	200	R$9,4000	R$ 1.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	APRESENTANDO ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADA A SUA FINALIDADE. UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ISENTA DE FALHAS E LANUGEM, NÃO ABRASIVA, AMOLDAVEL, AERADA, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14056, ACONDICIONADA EM PACOTES CONTENDO 12 UNIDADES.				
58	FIO DE SUTURA SEDA COM AGULHA 4-0, 45 CM, INABSOLVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	PROCARE	10	R$30,0000	R$ 300,00
141	PAPEL LENCOL EM ROLO 70X50. DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	FORTCLEAN	30	R$6,4500	R$ 193,50
162	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 220MX110CM. EM TNT, COR BRANCA. PACOTES COM 10 UNIDADES	FORTCLEAN	300	R$8,4000	R$ 2.520,00
179	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, MEDINDO 10X10CM DOBRADA, 13 FIOS POR CM2, NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EMTECIDO 100% ALGODAO, SENDO TIPO TELA 20X40CM ABERTA OU TIPO CROCHE 10CMX40CM ABERTA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO EAMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPE CIFICACOES DAS NORMAS ABNT NBR 13843, ACONDICIONAD A EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 UNIDADES, GARANTIN DO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICACAO E PROCE DENCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	MEDI HOUSE	1200	R$38,2000	R$ 45.840,00
185	AVENTAL DESCARTAVEL GINECOLOGICO, MANGA LONGA, EMTNT, BRANCO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO, MINIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO.TAMANHO UNICO. PACOTESCOM 10 UNIDADES	MEDGAUZE	50	R$10,9900	R$ 549,50
		Total Fornecedor:			**R$ 52.883,00**
47724 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	CLOREXIDINA TOPICA, VEICULO AQUOSO, SOLUCAO A 2% COM TENSOATIVOS. RECOMENDADA PARA PREPARO DE MUCOSAS PARA REALIZACAO DE PROCEIMENTOS CIRURGICOS, PREPARO DE REGIAO GENITAL ANTES DA INSTALACAO DE CATETER URINARIO. USO ADULTO E PEDIATRICO . APRESENTACAO EM FRASCO DE 01 LITRO. NAO TIPO DETERGENTE	RIO QUIMICA	100	R$12,4000	R$ 1.240,00
41	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL Nº 5, TIPO UROPEN SEM EXTENSOR	UROCONTROL	2000	R$0,8200	R$ 1.640,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5CM, EM ROLO	MISSNER	500	R$4,9400	R$ 2.470,00
64	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, 300ML	Biobase	500	R$0,7000	R$ 350,00
144	Seringa com trava de segurança, 3ml sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso de todas as marcas de agulhas e que atenda a nr32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retensão do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no ms (na caixa e na embalagem individual).	BD	3000	R$0,3200	R$ 960,00
		Total Fornecedor:			**R$ 6.660,00**
52469 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO; 1,4CM DE LARGURA; 0,5MM DEESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO	100	R$2,7000	R$ 270,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIDADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	25	R$5,3000	R$ 132,50
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERELIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	30	R$5,3000	R$ 159,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X6. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	70	R$5,3000	R$ 371,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X7. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	100	R$5,3000	R$ 530,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X8. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	SR	5	R$5,4000	R$ 27,00
21	AVENTAL DESCARTAVEL GINECOLOGICO, MANGA CURTA, EMTNT, BRANCO, COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO, MINIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO. TAMANHO UNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ANADONA	30	R$9,0000	R$ 270,00
30	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, ATOXICO,FLEXIVEL, COM PERFEITA ADAPTAÇAO AO CONECTOR DE OXIGENIO E A CAVIDADE NASAL DO USUARIO. ESTERILIZADOE EMBALADO EM PALPEL GRAU CIRURGICO.	MEDSONDA	100	R$0,7500	R$ 75,00
48	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 PECAS, ESPATULA DEMADEIRA DE COR NATURAL, LISAS, SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, COM 18CM DE COMPRIMENTOE 1 EXTREMIDADE ARREDONDADA E A OUTRA AFILADA,ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSAO, TIPO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO, ADOTADOS SEGUNDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA, FABRICACAO/VALIDADE.	ESTILO	100	R$6,0000	R$ 600,00
52	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 2-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	LABOR IMPORT	10	R$23,5000	R$ 235,00
53	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 3-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES,	LABOR IMPORT	10	R$23,5000	R$ 235,00
54	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 4-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO,	LABOR IMPORT	10	R$23,5000	R$ 235,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.				
55	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 5-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES.	LABOR IMPORT	10	R$23,5000	R$ 235,00
56	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA 6-0, 45CM, MONOFILAMENTO PRETO, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES	LABOR IMPORT	10	R$23,5000	R$ 235,00
73	KIT VENTURI. (MASCARA VENTURI + 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA 2 + TRAQUEIA + CONECTOR COM OXIGENIO). ATOXICO. MASCARA FLEXIVEL, COM ELASTICO PARA AJUSTEFACIAL	GOODCOME	30	R$11,0000	R$ 330,00
74	LAMINA DE BISTURI Nº10. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA, GRANDE RESISTENCIA À CORROSAO EPERDA DE AFIAÇAO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	5	R$22,3000	R$ 111,50
75	LAMINA DE BISTURI Nº11. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA, GRANDE RESISTENCIA A CORROSAO EPERDA DE AFIAÇAO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ILUMINIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	10	R$22,3000	R$ 223,00
76	LÂMINA DE BISTURI N° 12. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	5	R$22,3000	R$ 111,50
78	LAMINA DE BISTURI Nº24. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA, GRANDE RESISTENCIA A CORROSAO EPERDA DE AFIAÇAO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	5	R$22,3000	R$ 111,50
79	LAMINA DE BISTURI Nº23. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA, GRANDE RESISTENCIA A CORROSAO EPERDA DE AFIAÇAO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	5	R$22,3000	R$ 111,50
80	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA (EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO DE UTERO). INTERCALADAS, UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ADLIN	50	R$3,5000	R$ 175,00
99	PAPEL CREPADO 60CMX60CM, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS	hospflex	10	R$180,0000	R$ 1.800,00
101	PAPEL GRAU CIRURGICO. ENVELOPE AUTOSELANTE. 15x27CM. PARA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS, COM INDICADOR DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM COM 200 ENVELOPES	hospflex	200	R$53,5400	R$ 10.708,00
116	SONDA FOLEY Nº 16, COM BALAO, DUAS VIAS	LABOR IMPORT	50	R$2,2000	R$ 110,00
136	SONDA FOLEY Nº 20, COM BALAO, DUAS VIAS	LABOR IMPORT	50	R$2,3000	R$ 115,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA CAPACIDADE 100UI, SEM ESPAÇO MORTO, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELEVEL DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA EXTERMIDADE PROXIMAL DO EMBULO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, AGULHA DE DIMENSÕES DE 8,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIAMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA, BISELTIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA - CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	300	R$23,5000	R$ 7.050,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICA CAPACIDADE 50UI, SEM ESPAÇO MORTO, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO	SR	300	R$26,8000	R$ 8.040,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	INDELEVEL DE 0 A 50UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACLOPADA NO CORPO DA SERINGA EXTERMIDADE PROXIMAL DO EMBULO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, AGULHA DE DIMENSÕES DE 6,0 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIAMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, NIVELADA POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA, BISELTIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA A ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA - CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.				
142	Seringa com trava de segurança, 10ml sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso de todas as marcas de agulhas e que atenda a nr32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retensão do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no ms (na caixa e na embalagem individual).	SR	2000	R$0,4700	R$ 940,00
143	Seringa com trava de segurança, 20ml sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso de todas as marcas de agulhas e que atenda a nr32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retensão do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no ms (na caixa e na embalagem individual).	SR	1000	R$0,5900	R$ 590,00
146	Oximetro de Pulso de dedo com Tela LED colorida de fácil leitura, indicado para uso hospitalar, com Indicador de pulso. Dois formatos de visualização, fácil uso, apenas um botão, Utiliza 2 pilhas alcalinas AAA, Cordão para melhor mobilidade Indicação da carga da bateria Alarme de O2 abaixo de 90%, desligamento automático após 08 segundos de inatividade, alarme visual e sonoro, deve possuir barra lateral que garante maior precisão. Capacidade da bateria: Pode ser usada por 18 horas continuamente. Deve atender às normas NBR IEC 60601-1 E 60601-1-2, apresentar documento anexo a proposta. Apresentar Carta de credenciamento do fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento.	mediclini	10	R$90,0000	R$ 900,00
158	EQUIPO DE 2 VIAS (MULTIVIAS, POLIFIX) COM CLAMP, QUE SE ADAPTE A QUALQUER EQUIPO/SERINGA.ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDSONDA	300	R$0,6000	R$ 180,00
164	ESCOVA ENDOCERVICAL COM PONTA PROTEGIDA, DESCARTAVEL,ATOXICA, PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA PROTEGIDA POR ESFERA DE RESINA. APRESENTACAOEM PACOTES COM 100 UNIDADES	ADLIN	200	R$15,4400	R$ 3.088,00
167	SONDA FOLEY Nº 14, COM BALAO, DUAS VIAS	LABOR IMPORT	50	R$2,3000	R$ 115,00
168	SONDA FOLEY Nº 18, COM BALAO, DUAS VIAS	LABOR IMPORT	50	R$2,3000	R$ 115,00
		Total Fornecedor:			**R$ 38.534,50**
80713 - TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE	DESCARPACK	50	R$5,7500	R$ 287,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	ESTERILIZAÇAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. APRESENTACAO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES				
23	CABO DE BISTURI Nº 03, DE ACO, PARA LAMINA DE Nº 10 A 17	COOPERFLEX	30	R$8,1000	R$ 243,00
24	CABO DE BISTURI Nº 04, DE ACO, PARA LAMINA DE Nº 10 A 17	COOPERFLEX	20	R$8,1000	R$ 162,00
28	CAIXA PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA. FABRICADA EM MATERIAL RIGIDO, CAPACIDADE PARA 03 LAMINAS	CRALPLAST	20	R$0,3000	R$ 6,00
36	CUBA REDONDA DE INOX, 09X05CM	FAMI ITA	20	R$12,2000	R$ 244,00
37	CUBA RIN INOX 26X05CM 800ML	FAMI ITA	20	R$35,5600	R$ 711,20
42	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (SANGUE PROTEGIDO), A DAPTANDO-SE EM QUALQUER EQUIPO E/OU SERINGA, ATOXI CO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO EXTERN AMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGI STRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME NR32	CIRUVEIN	2000	R$0,1800	R$ 360,00
59	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BOM PADRAO DE FIXACAO,EM ROLO DE 16MMX50M	MASTERFIX	400	R$2,3100	R$ 924,00
60	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. COM TINTA ESPECIAL QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR. BOA FIXACAO, TAMANHO MINIMO DE 30M, EM ROLO.	POLI TAPE	300	R$2,4400	R$ 732,00
61	FITA MICROPOROSA 2,5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES, ETC. DEFINA ESPESSURA EBOA FIXACAO. EM ROLO	COPERTINA	2000	R$1,5100	R$ 3.020,00
62	FITA MICROPOROSA 5X4,5. FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTEcAO DE CORTES, ETC.DE FINA ESPESSURA E BOA FIXACAO. EM ROLO.	COPERTINA	1000	R$2,4900	R$ 2.490,00
63	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML. POSSUIR PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULARDE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EMLAMINA DE VIDRO	CRALPLAST	50	R$5,3300	R$ 266,50
66	GEL PARA ECG. MEIO DE CONTATO PARA ELETRODOS. PH NEUTRO. NAO GORDUROSO E INODORO. ATOXICO. PARA USOEXTERNO. 100G.	MULTIGEL	100	R$0,9300	R$ 93,00
70	KIT DE NEBULIZACAO ADULTO (MASCARA + COPO DOSADOR+ ESTENCAO COM CONECTOR PARA NO AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO). ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZAÇAO EM SOLUCAO QUIMICA. EMBALADO CADA KIT INDIVIDUALMENTE	DARU	20	R$5,0000	R$ 100,00
71	KIT DE NEBULIZACAO INFANTIL (MASCARA + COPO DOSADOR + EXTENCAO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO). ATOXICO. RESISTENTE A HIGIENIZACAO EM SOLUCAO QUIMICA. EMBALADO CADA KIT INDIVIDUALMENTE	DARU	20	R$5,0000	R$ 100,00
77	LÂMINA DE BISTURI N° 15C. EM AÇO CARBONO. ESTÉRIL, ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMA. USO ÚNICO.UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CIRUBLADE	5	R$25,0000	R$ 125,00
120	SONDA URETRAL Nº6, TUBO ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE E UMA SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, COM UMAPONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBOCOM 01 ORIFICIO. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTAVELA SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	500	R$0,4300	R$ 215,00
122	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO, BRANCO, COM PILHA	Bioland	30	R$11,8900	R$ 356,70
124	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO. COR BRANCA, ATOXICA, TAMANHO UNICO. APRESENTACAO EM CAIXAS DE 100 UNIDADES, NAO TIPO GORRO	FARMATEX	60	R$5,1000	R$ 306,00
126	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,5,	FARMATEX	10	R$6,2500	R$ 62,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE				
127	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	FARMATEX	10	R$4,5000	R$ 45,00
128	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	FARMATEX	10	R$4,5000	R$ 45,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	FARMATEX	10	R$4,5000	R$ 45,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,5, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	FARMATEX	10	R$4,1000	R$ 41,00
135	TESOURA CIRURGICA, 15CM, DE INOX RETA PONTA FINA	ABC	30	R$22,0000	R$ 660,00
148	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL,PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO, TUBO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TERMINAL COM PROTETOR;CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA;REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA;CONECTOES ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA;EXTENSÃO EM PVC COM 150CM DE CUMPRIMENTO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	DESCARPACK	300	R$0,9500	R$ 285,00
157	Cateter intravenoso periférico 22g, com dispositivo de segurança, composto de cânula em biomaterial, radiopaco e branco; agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; sistema de segurança ergonômico com encapsulamento total da agulha que reduz o risco biológico, acionamento progressivo controlado pelo usuário, trava de segurança, aleta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, apresentar AFE do fabricante e registro na Anvisa na proposta, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do MS, conforme nr32.	HEAL CATH	500	R$1,6000	R$ 800,00
163	PROTETOR OCULAR INFANTIL PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, HIPOALERGENICO, PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	COPERTINA	100	R$7,5000	R$ 750,00
166	Cateter intravenoso periférico 24g, com dispositivo de segurança, composto de cânula em biomaterial, radiopaco e branco; agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; sistema de segurança ergonômico com encapsulamento total da agulha que reduz o risco biológico, acionamento progressivo controlado pelo usuário, trava de segurança, aleta indicadora da posição do bisel e câmara de refluxo transparente com filtro poroso. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, apresentar AFE do fabricante e registro na Anvisa na proposta, embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro do MS, conforme nr32.	HEAL CATH	500	R$2,2000	R$ 1.100,00
169	CANULA DE GUEDEL Nº 0	MD	50	R$2,8000	R$ 140,00
171	CANULA DE GUEDEL Nº 2	MD	50	R$5,0000	R$ 250,00
172	CANULA DE GUEDEL Nº 3	MD	50	R$2,7000	R$ 135,00
173	CANULA DE GUEDEL Nº 4	MD	50	R$2,7000	R$ 135,00
174	CANULA DE GUEDEL Nº 5	MD	50	R$2,7000	R$ 135,00
178	ALMOTOLIAS TRANSPARENTES. DE 125 ML, BICO RETO	J PROLAB	100	R$1,5900	R$ 159,00
186	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO)	Biotextil	50	R$60,0000	R$ 3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	0,40CMX0,40CM, EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES				
		Total Fornecedor:			**R$ 18.529,40**
110957 - PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70ºINPM, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO, REGISTRADO NO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	SAUBA	300	R$3,7300	R$ 1.119,00
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, TRANSPARENTE, INODORO, PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM AGENTE UMECTANTEE SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM DE 480ML A 500ML, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM VALVULA PUMP, PARA SER COLOCADO EM MESAS OU BANCADAS, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO E REGISTRO NO INMETRO	SAUBA	200	R$6,8100	R$ 1.362,00
12	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, TRANSPARENTE, INODORO, PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM AGENTE UMECTANTEE SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM TIPO REFIL, CONTENDO 5 LITROS, COM REGISTRO DO RESPONSAVEL QUIMICO E REGISTRO NO INMETRO	SAUBA	20	R$29,7000	R$ 594,00
106	REFIL SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO. COM GLICERINA, PH QUE NAO IRRITA PELE EMBALAGEM COM 800ML DIMENSÃO: ALTURA 0,09, LARGURA 0,11 COMPRIMENTO 0,16	SAUBA	100	R$6,2300	R$ 623,00
		Total Fornecedor:			**R$ 3.698,00**
110990 - MAYCON WILL EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	CLOREXIDINA ALCOOLICA, SOLUcAO A 0,5%, INDICADO PARA PREPARO DO CAMPO OPERATORIO E ANTISSEPSIA DA PELE, USO TOPiCO ADULTO E PEDIATRICO. APRESENTAcAO EM FRANCO DE 01 LITRO	SEPTMAX	200	R$8,3900	R$ 1.678,00
68	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 1 LITRO, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	Hospeclean	100	R$2,5500	R$ 255,00
107	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTESSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Riohex	100	R$14,3500	R$ 1.435,00
132	VASELINA LIQUIDA 01 LITRO. PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL.	SEPTMAX	10	R$21,0700	R$ 210,70
133	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA BERTO, FRASCO COM TAMPA E BICODE 100ML	SEPTMAX	500	R$1,9900	R$ 995,00
134	SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO COM TAMPA E BICO DOSADOR DE 500ML	SEPTMAX	500	R$3,2400	R$ 1.620,00
140	PAPEL TOALHA INTERCALADO COM DUAS DOBRAS, BRANCO,100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX21CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	NOBRE	200	R$8,1800	R$ 1.636,00
		Total Fornecedor:			**R$ 7.829,70**
173479 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AGUA BORRICADA 3% COM 100ML. ANTISSEPTICO, BACTERICIDA E FUNGICIDA UTILIZADO EM PROCESSOS INFECCIOSOS TOPICOS	VIC PHARMA	600	R$2,4200	R$ 1.452,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, 2000ML. CAIXA COM 90 UNIDADES.	DESCARPACK	50	R$160,9900	R$ 8.049,50
29	CAIXA PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA. FABRICADA EM MATERIAL RIGIDO, CAPACIDADE PARA 50 LAMINAS	CRALPLAST	50	R$5,1000	R$ 255,00
35	COMPRESSA NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, TAMANHO 10X20 CM, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO. ABSORVE EXSUTADO E SECREÇÕES DA LESÃO E MANTÉM UM MEIO ÚMIDO APROPRIADO A CICATRIZAÇÃO, ALEM DE EVITAR	POLARFIX	1000	R$9,2000	R$ 9.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	CONTATOS COM A FERIDA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
152	TUBO DE LATEX (GARROTE), INDICADO PARA BLOQUEAR ACIRCULACAO DURANTE COLETA DE SANGUE OU INSERCAO DEDISPOSITIVO VENOSO. GRAU MEDIO, ATOXICO	LATEX BR	50	R$1,3900	R$ 69,50
170	CANULA DE GUEDEL Nº 1	MD	50	R$5,7100	R$ 285,50
180	CURATIVO CIRURGICO ALGODONADO 15X30 ESTERIL, EM CHUMACO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	POLARFIX	200	R$1,3000	R$ 260,00
		Total Fornecedor:			**R$ 19.571,50**
194611 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	ALGODAO HIDROFILO, ROLO DE 500 GR, CONSTITUIDO DEFRIBRAS 100% ALGODAO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAODE LIQUIDOS, EMBALADO EM ROLO DE 500GR, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 0,1 A 1,50CM E REGULARMENTE COMPACTO,ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA	FAROL	40	R$10,2400	R$ 409,60
108	SOLUCAO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DEPOLIETILENO 250ML	FRESENIUS	30	R$2,5300	R$ 75,90
109	SOLUCAO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, FRASCO DEPOLIETILENO, 1 LITRO	FRESENIUS	50	R$14,0000	R$ 700,00
125	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,0, ESTERILIZADO,ATOXICO, TRANSPARENTE	SOLIDOR	5	R$9,0000	R$ 45,00
149	EQUIPO TIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÃO PARENTERAL. CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORAS MICROGOTAS (60 GOTAS /ML) TRANSPARENTE, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 QUE RETÉM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, SEM CAUSAR DANO OU DETERIORAÇÃO ENTRE O REGULAR DO FLUXO E O TUBO, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE PARTÍCULAS, HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICOS DE 0,22, LANCETA PERFURANTE TRIFACETADA, PADRÃO ISO, PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM TAMPA PROTETORA, TUBO FLEXÍVEL EM PVC, SEM EFEITO MEMÓRIA, TRANSPARENTE DE 1,5M, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. PINÇA CLAMP QUE PROPORCIONE UMA OCLUSÃO RÁPIDA DO FLUXO SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMÓRIA INJETOR LATERAL EM Y COM SUPORTE PARA OS DEDOS. ITEM DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. CONEXÃO DISTAL LUER SLIP/LOCK ROTATIVO NA MESMA PEÇA, DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NÃO PERMITINDO COLAR APÓS ABERTURA. APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE.	LABOR IMPORT	1000	R$2,1800	R$ 2.180,00
		Total Fornecedor:			**R$ 3.410,50**
194620 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	CAIXA COLETORA DE PERFURO-CORTANTES 07 LITROS. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	100	R$24,9000	R$ 2.490,00
26	CAIXA COLETORA DE PERFURO-CORTANTES 03 LITROS. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES.	DESCARBOX	100	R$16,4900	R$ 1.649,00
27	CAIXA COLETORA DE PERFURO-CORTANTES 13 LITROS. CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853. CAIXA COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	100	R$32,6000	R$ 3.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

50	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M. CONTORNOSLISOS E REGULARES. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL	500	R$0,8200	R$ 410,00
51	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TEMANHO G. CONTORNOSLISOS E REGULARES. ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CRAL	300	R$0,9200	R$ 276,00
97	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 30 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	50	R$9,5400	R$ 477,00
98	PACOTE PARA LIXO CONTAMINADO BRANCO LEITOSO 50 LITROS. PARA LIXO INFECTADO NAO PERFURANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	50	R$13,1000	R$ 655,00
			Total Fornecedor:		**R$ 9.217,00**
			Total Geral:		**R$ 252.664,10**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 04/12/2019 até 04/12/2020.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e entrega da ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde e Promoção Social. A entrega será na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna, na Avenida Florianópolis, 107, Centro, Apiúna/SC, 89135-000, em horário comercial, ficam limitados à no máximo dois pedidos mensais para cada fornecedor registrado na ata.

4.2 De segunda a sexta feira em dias úteis e em horário de expediente.

4.3 No ato da entrega do(s) produto(s) o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.4 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.5 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

4.6 A garantia mínima será de 12 meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega do objeto.

4.7 A garantia e assistência técnica dos produtos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

4.8 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

4.9 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

4.10 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos produtos que o prazo de validade total for inferior a um ano. Em ambos os casos, a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, com prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias após a data de atesto no documento fiscal (de acordo com o disposto no artigo 10 inciso II da Instrução Normativa n°03/2018 da Controladoria Municipal) através de depósito bancário, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.2 - Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

5.3 - Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

5.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030360000000000	Material hospitalar
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030360000000000	Material hospitalar
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030360000000000	Material hospitalar
1382900	Emenda Comissão PAB n º 36000.253207/2019-00

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1382900	Emenda Comissão PAB n º 36000.253207/2019-00

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
1052	Aquisição de Equipamentos Medicos, Hospitalares e Odontologicos
3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2055	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saude
3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares
1380800	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 4 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
JOSE GERSON GONCALVES
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

PROHOSPITAL SUL LTDA

CONTRATADA

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA

CONTRATADA

PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP

CONTRATADA

MAYCON WILL EIRELI EPP

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

SALVI, LOPES & CIA. LTDA

CONTRATADA

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CONTRATADA

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 08/2019

Publicação Nº 2250857

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado n° 08/2019, objetivando a seleção de candidato ao preenchimento de vaga de Médico Geral Comunitário, para admissão em caráter temporário, haja vista a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 169/2017 de 20 de setembro de 2017 e na Lei Complementar n° 82/2006, de 11 de setembro de 2006 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a vaga de Médico Geral Comunitário o Cadastro Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
Médico Geral Comunitário	40 hs	Graduação em Medicina e registro no CRM	R$ 11.509,57

• Além do vencimento terão os benefícios de insalubridade e auxilio alimentação em conformidade com a previsão legal.

2. DO CADASTRO:

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar seu cadastro.

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
2.1.1 nacionalidade brasileira
2.1.2 idade mínima de dezoito anos

2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares
2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
2.1.5 aptidão física mental

2.2. O período para cadastramento será de 05 de Dezembro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019 no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

2.3. O local dos Cadastramentos: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Florianópolis, n° 183 - Centro, Apiuna/SC.
2.4. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato do cadastro do presente edital, conforme abaixo relacionados:

• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Comprovante de votação da última eleição.

2.5. Os cadastros poderão ser feitos pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

3. DA PUBLICAÇÃO DOS CADASTROS E SUA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. A lista com os cadastros realizados e a classificação final dos candidatos será publicada no site do município no dia 17 de Dezembro de 2019.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
4.1.1. Os candidatos deverão entregar, no momento do cadastro, cópia e original da documentação que comprove a formação para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada.
4.1.2. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem a formação diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área.
4.1.3. A valoração da análise de Títulos para o cargo de Médico terá a seguinte definição:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocó-pias autenticadas)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Espe-ci-alização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Gradu-ação/Espe-cialização em Saúde Pública e/ou em Medicina de Família e Comunidade,-com carga horária mínima de 360h.	10 (dez) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	20 (vinte) pontos.
c) Cursos de capa-citação e /ou aperfeiçoamento	Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoa-mento na área específica do cargo, sendo considerados apenas certifi-ca-cados com vinte ou mais horas e realizado a partir de 1º de Janeiro de 2018	2 (dois) ponto para cada 20 horas.	40(quarenta) pontos.
d) Mestrado ou Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou doutora-do, ou certificado de conclusão de mestrado ou doutorado, acompa-nhado do histórico escolar, na área de saúde.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
TOTAL GERAL			100 Pontos

4.1.4. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 100 (cem) pontos.
4.1.5. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade;
b) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c) sorteio;
4.1.6. A homologação do resultado final será publicada até o dia 30 de Dezembro de 2019, no mural da prefeitura Municipal de Apiúna, e no site www.apiuna.sc.gov.br;

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário com base nas Leis Complementares n° 169/2017, de 20 de setembro de 2017 e n° 82/2006 de 11 de Setembro de 2006 e suas alterações e sob as demais normas pertinentes. O contrato terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Apiúna, por conveniência administrativa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia de CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
• Fotocópia do título de eleitor;
• Atestado Médico (físico e mental);
• Comprovante de residência;
• Certificado de Reservista (MAS);
• PIS/PASEP;
• Registro no Conselho de classe pertinente
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
• Cópia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo.

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Cadastro Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastramento, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do Cadastro Simplificado publicado, diretamente ao Setor da Prefeitura Municipal de Apiúna, em até 02 (dois dias) úteis contados da divulgação do ato a ser impugnado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de vigência deste Cadastro Simplificado será de um ano, a contar da data da homologação do resultado final.
8.2 A avaliação dos candidatos deste Cadastro Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apiúna que os conservará por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado.

Apiúna – SC, 04 de Dezembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Anexo I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA INSCRIÇÃO PARA CADASTRO SIMPLIFICADO - MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO EDITAL Nº 08/2019			
NOME DO (A) CANDIDATO (A)			Nº DA INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	TÍTULO DE ELEITOR	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			TELEFONE

APIÚNA (SC),_____ DE _____DE 2019 ASSINATURA DO RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Cadastro Simplificado, sou responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, pelas informações aqui prestadas e pela conferência da documentação anexa, perante a presença do Responsável pelo recebimento. ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
Títulos	PONTUAÇÃO
a)Escolaridade/Graduação Superior em Medicina	

b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	
c) Cursos de capacitação e /ou aperfeiçoamento	
d) Mestrado ou Doutorado	
TOTAL DE PONTOS	

LEI ORDINÁRIA Nº 919/2019

Publicação Nº 2251223

LEI ORDINÁRIA Nº 919/2019
De 03/12/2019

ALTERA A LEI Nº 769, DE 12/05/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei nº 769, de 12/05/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º - A concessão de direito real de uso de bem público e benefícios econômicos de que trata o artigo anterior são os seguintes:
I - Concessão do direito real de uso com encargos, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada, anulada ou feita à doação definitiva, conforme critérios estabelecidos no artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, desde que cumpridas todas as propostas do projeto, para instalação, ampliação e funcionamento da empresa, compreendendo:
a) Parcela 01 a ser desmembrada do imóvel de matrícula nº 22.277 do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, situado atualmente na circunscrição da Comarca de Ascurra/SC, com a seguinte descrição: "Imóvel situado a Rodovia BR 470, lado par, na Localidade Ribeirão São Luiz, no Município de Apiúna/SC, com área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), sem benfeitorias, extremando: pela frente em uma linha de 50,00 metros, que acompanha o traçado da Rodovia BR 470, lado par; pelo lado direito em uma linha reta de 82,50 metros confrontando com terras remanescentes de propriedade do Município de Apiúna/SC; pelos fundos em uma linha reta de 50,00 metros confrontando com terras remanescentes de propriedade do Município de Apiúna/SC; e pelo lado esquerdo em uma linha reta de 82,50 metros confrontando com terras remanescentes de propriedade do Município de Apiúna/SC";
b) Parcela 02 a ser desmembrada do imóvel de matrícula nº 22.277 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, situado atualmente na circunscrição da Comarca de Ascurra/SC, com a seguinte descrição: "Um imóvel, sito a Rodovia BR 470, lado par, na Localidade Ribeirão São Luiz, no Município de Apiúna (SC), com área de 5.780,40 m² (cinco mil setecentos e oitenta metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias. Delimitado pela Frente: em uma linha de 50,00 metros, que confronta com terras do Município de Apiuna cedidas a FBR Confecções Ltda.; Lado direito: em três (03) linhas, todas partindo da frente do terreno em direção aos fundos, sendo a primeira, reta de 51,40 metros, a segunda linha reta 39,00 metros e a terceira reta de 72,50 metros até atingir a linha dos fundos do terreno, todas confrontando com terras remanescentes de propriedade do Município de Apiúna; Fundos: em uma linha reta de 52,55 metros confrontando com terras remanescentes de propriedade do Município de Apiúna; Lado esquerdo: em uma linha reta de 164,20 metros confrontando com terras remanescentes de propriedade do Município de Apiúna. Dito terreno é gravado no seu lado direito, em área de preservação permanente de 30,00 metros, na margem direita do Ribeirão do Bode".
II – A situação e localização da área do terreno da alínea "a" do inciso anterior é aquela definida no Decreto nº 2391-A/2015, de 30/11/2015, sendo que as demais providências para uso das áreas e efetivação de parcelamento, registro e/ou transferência, se necessário, serão definidas por Decreto do Poder Executivo municipal;
III - Execução, em todo ou em parte dos serviços de infraestrutura básica, na área denominada como área utilizável, inclusive do acesso, quando necessários à implantação e/ou ampliação, serão de acordo com a Lei Complementar nº 39/97, combinado com a Lei nº 165/93 e o Decreto nº 1861/2013.
Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei entende-se como área utilizável, a fração de terras, livre e desimpedida de quaisquer embaraços na utilização para instalação e/ou ampliação da empresa ora beneficiada, adstrito às restrições da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Para fins de cumprimento ao disposto no artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, os imóveis de que tratam as alíneas do inciso I do artigo 2º desta Lei estão previamente avaliados, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para parcela 01, descrita na alínea "a", e de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para parcela 02, descrita na alínea "b".
Art. 4º - A concessão do direito real de uso da área de terras de que trata o artigo 2°, I, "a", desta Lei, é condicionada a que a empresa beneficiada inicie a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do respectivo termo e sua inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa plausível, e mediante ato do Chefe do Poder Executivo, até o máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e após este período mediante prévia autorização legislativa.
§ 1º - A concessão do direito real de uso da área de terras de que trata o artigo 2°, I, "b", desta Lei, será objeto de aditivo ao 'Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos', firmado inicialmente em razão da primeira parcela concedida, e destina-se para ampliação das instalações da empresa, inclusive locais para depósito e estacionamento.
§ 2º - O registro, averbação ou inscrição do Termo de Concessão no Cartório de Registro de Imóveis pode se dar após a conclusão do parcelamento da matrícula originária (nº 22.277).
Art. 5º - .....
.....

Art. 6º - .....
.....
§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o sucessor assumirá todos os deveres e obrigações assumidos pelos transmitentes.

Art. 7º - ....."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
.
Apiúna, 04 de dezembro de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0833/2019

Publicação Nº 2250792

PORTARIA Nº 0833/2019
De 02 de dezembro de 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO
CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 08/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n.º 008/2019 do Município de Apiúna.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente: Marileia Rezini Merini
Secretário: Juliana Jaqueline Elias
Membro: Marciane Peters Ferrari
Membro: Thean Carlos Moser
Membro: Vanessa Fuluvarni Roza
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 008/2019, compete avaliar, acompanhar e fiscalizar a realização do Cadastro, emitir julgamentos acerca de impugnações e recursos impetrados e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 008/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 008/2019 acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 008/2019:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de dezembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0834/2019

Publicação Nº 2250891

PORTARIA Nº 0834/2019
De 04 de dezembro de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 36/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA

36/2019 FMS	Credenciamento para contratação de serviços médicos, analises clinicas, ultrassonográfica. fisioterapia e fonoaudiologia. - Credenciamento nº 13/2017 FMS	Delano Pasa Pereira (clinico geral)

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista em Auditoria e Regulação da Saúde
Matricula: 19534
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0835/2019

Publicação Nº 2250909

PORTARIA Nº 0835/2019
De 04 de dezembro de 2019

DESIGNA LETÍCIA LUIZA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 75/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
75/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS NADAL FORNARI E CAMILA SABEL – Tomada de Preço Nº 136/2019	CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Servidor: Nicanor Nunes Júnior
Cargo: Assessor de Planejamento
Matricula: 114243
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado a Servidor Nicanor Nunes Júnior, matrícula 114243, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0836/2019

Publicação Nº 2250947

PORTARIA Nº 0836/2019
De 04 de dezembro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
74/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PROPRIEDADE DE OVÍDIO FIAMONCINI, TENDO COMO OBJETO EXTRAÇÃO DE MATERIAL (MACADAME) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA – Dispensa nº 143/2019	OVÍDIO FIAMONCINI

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: Josemar Lisieski
Cargo: Assessor de Serviços e Obras Públicas
Matricula: 44644
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Josemar Lisieski matrícula 44644, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0837/2019

Publicação Nº 2251531

PORTARIA Nº 0837/2019
De 04 de dezembro de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as

funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
07/2019	Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar. - Pregão Presencial - Registro de Preço nº16/2019	– Produvale Produtos Hospitalares Ltda. – Salvi, Lopes & Cia. Ltda. – Metromed Com. de Material Medico Hospitalar Ltda. – Trade Medical Com. de Mat. Hosp. Ltda. – Pkb Produtos Químicos Ltda. Epp – Rg2s Distribuidora de Medicamentos Ltda. – Prohospital Sul Ltda. – Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. – S. V. Braga Importadora Eireli – Maycon Will Eireli Epp – Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. – Olimed Mat. Hospitalar Ltda.

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Servidor: Marciane Peters Ferrari
Cargo: Analista em Auditoria e Regulação de Saúde
Matricula: 19534
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora Marciane Peters Ferrari, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 292/2019

Publicação Nº 2251042

PORTARIA Nº 292/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LUCIA LINO TEIXEIRA LUCKMEIER, inscrita no CPF-MF sob nº. 057.069.929-08, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, na forma do disposto no artigo 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença por motivo de cirurgia de sua sogra, que necessita de acompanhamento no período que vai de 02 a 31 de dezembro de 2019.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 02 de dezembro de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 293/2019

Publicação Nº 2252197

PORTARIA Nº. 293/2019
Concede Progressão por Desempenho aos Servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, nos termos dos art. 20 à 28 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2015 e dos art. 17 à 25 da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2015, regulamentadas pelos Decretos nº 1.683 e nº 1.684, de 10 de março de 2015, respectivamente,

CONCEDE

Art.1º Fica concedido PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, a partir de 01 de Janeiro de 2020 aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REF.2019	REF.2020
Adair Losch	Operador de Máquinas	130	A	B
Darcila Veirich	Agente de Copa e Higienização	20	A	B
Francly Cuprinski	Odontólogo	300	A	B
Leocir Rohde	Motorista	489	C	D
Liane Laux Doerzbacher	Técnico em Enfermagem	110	B	C
Lise Mara Arend	Professora	514	L	M
Marcelo Morche	Fiscal de Tributação e Obrasa	90	B	C
Marcio Malakowski	Operador de Máquinas	130	A	B
Michael Medeiros	Engenheiro Agrônomo	210	A	B
Renata Fabiane Petry Moraes Lima	Enfermeira	230	A	B
Simone Kern	Agente Comunitário Saúde		A	B

Art.2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 1º de janeiro de 2020.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 294/2019

Publicação Nº 2252604

PORTARIA Nº 294/2019
Concede Progressão por Desempenho aos Servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, nos termos dos art. 20 à 28 da Lei Complementar nº 158, de 29 de dezembro de 2014 e dos art. 17 à 25 da Lei Complementar nº 155, de 29 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos nº 1.683 e nº 1.684, de 10 de março de 2015, respectivamente,

CONCEDE
Art.1º Fica concedido PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, a partir de 01 de Janeiro de 2020 aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REF.2019	REF.2020
Joana Carine Goldmeyer	Auxiliar Administrativa	40	IN	A
Raí Alan Lamb	Auxiliar Administrativo	40	IN	A
Loiva Dutkewicz	Agente de Serviços Gerais	20	IN	A
Isolde Drehmer Muller	Agente Comunitário de Saúde		IN	A

Art.2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 1º de janeiro de 2020.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109/2019

Publicação Nº 2251017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0198/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0109/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de implementos (lâminas e vassouras) para acoplamento na Minicarregadeira New Holland série 218L, utilizada pelo Setor de Urbanismo, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
3662 - GRESELLE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (00.719.238/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33721 - Lâmina 10 furos p/ vassoura 1,51m	Un	1	625,00	625,00
2	33722 - Lâmina 7 furos p/ concha 1,84m	Un	1	698,00	698,00
Total (R$):					1.323,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 04 de dezembro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2019

Publicação Nº 2251934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0205/2019 - IL
Inexigibilidade Nº 0022/2019 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

958 - EMPRESA DE PESQ. AGROP. EXT. RURAL DE STA CATARINA (83.052.191/0005-96)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26659 - Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.	Un	1	34.414,36	34.414,36
Total (R$):					34.414,36

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 04 de dezembro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

LEI 1200

Publicação Nº 2251140

Lei Municipal nº 1.200, de 03 de dezembro de 2019.
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO – SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Instituído o Plano Municipal de Cultura de ARVOREDO - SC, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Cultura, constante do anexo da presente Lei.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura de ARVOREDO - SC é o instrumento de Planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução das políticas municipais de cultura, com previsão de ações com prazo máximo de realização de dez anos.

§ 2º O Plano Municipal de Cultura, foi construído a partir dos subsídios pela Sociedade Civil Organizada e pelos Gestores Públicos, participantes de fóruns municipais de cultura realizados em 2019 e balizado pelo Conselho Municipal de Cultura, é regido pelos seguintes princípios:

I - Respeito aos direitos humanos;

II - Responsabilidade socioambiental;

III - Direito universal à arte e à cultura;

IV - Direito a memória e às tradições;

V - Liberdade de expressão, criação e fruição;

VI - Diversidade das expressões culturais;

VII - Direito a informação, à comunicação e à crítica cultural;

VIII - Universalização do acesso aos agentes, bens incentivos e serviços culturais;

IX - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento humano;

X - Desenvolvimento da economia criativa;

XI - Transversalidade e abrangência das políticas culturais;

XII - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

XIII - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

XIV - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações culturais;

XV - Transparência e compartilhamento e informações;

XVI - Autonomia e cooperação das instituições culturais;

XVII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

XVIII - Descentralização articulada e pactuada de gestão, dos recursos e das ações culturais;

XIX - Fomento à produção, preservação, difusão e circulação do conhecimento, das ações e dos bens culturais;

XX - Compromisso dos agentes públicos na implementação das políticas culturais.

Art.2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura de ARVOREDO - SC:

I - Consolidar a gestão das políticas públicas para a cultura por meio de estruturação e legalização dos órgãos competentes para sua

organização, planejamento e execução de forma democrática

II - Identificar, reconhecer, valorizar, preservar, proteger, conservar e restaurar o patrimônio histórico-cultural material e imaterial do município.
III - Dar continuidade aos projetos permanentes de formação, capacitação, qualificações na área da cultura já existentes e trazer novos projetos e novas experiências.
IV - Promover a produção, inovação, sustentabilidade, economia, promoção, difusão e circulação das linguagens e das práticas culturais e artísticas; dos prestadores de serviços, conteúdos e valores da criação artística e das expressões culturais e promover a inclusão sociocultural local.
V - Ampliar, manter local, equipar, adequar os espaços e equipamentos culturais, democratizando o acesso e a acessibilidade aos bens, serviços e equipamentos culturais.

Art.3º - O Plano Municipal de Cultura do Município ARVOREDO - SC, será orientado conforme os seguintes eixos temáticos:

I - Gestão e institucionalidade da cultura;
II - Patrimônio cultural;
III - Educação e produção de conhecimentos;
IV – Cultura criativa;
V – Infraestrutura.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos constituirão programas de desenvolvimento da cultura e orientarão as políticas culturais, podendo ser desdobrados em outros programas, de acordo com as atualizações que se fizerem necessárias, ou que forem solicitadas nas avaliações Periódicas do Plano a cada dois (dois) anos.

Art.4º - Compete ao Poder Público Municipal de ARVOREDO - SC, nos termos desta Lei:

I - Assegurar a implementação do Plano Municipal de Cultura de ARVOREDO - SC, garantindo a efetivação de seus objetivos, estratégias, avaliação e monitoramento periódicos a cada 02 (dois) anos;
II - Coordenar o processo de acompanhamento da execução das metas junto ao Conselho Municipal de Cultura.

Art.5º- Os Planos Plurianuais - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA serão orientados para o atingimento dos objetivos, estratégias, ações e metas do Plano Municipal de Cultura, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.6º - A alocação de recursos deverá observar os objetivos, estratégias, ações e metas estabelecidas nesta Lei.

Art.7º - Compete ao Órgão Gestor da Cultura coordenar o monitoramento e avaliação periódica a cada 02 (dois) anos, para verificar o alcance das diretrizes estabelecidas e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e das Conferências Municipais de Cultura - CMC.

Parágrafo Único - O processo de monitoramento, avaliação periódica a cada 02 (dois) anos, do Plano Municipal de Cultura de ARVOREDO - SC, será realizado nas edições da Conferência Municipal de Cultura ou Fórum Permanente da Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Cultura, podendo contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades. Instituições culturais, organização e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

Art.8º - O Plano Municipal de Cultura de ARVOREDO - SC, será revisado periodicamente a cada 02 (dois) anos, após a promulgação desta Lei, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento, das estratégias, ações e metas estabelecidas.

Parágrafo Único - Para revisão deve estar assegurado à ampla representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, com aprovação do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.10º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 03 de dezembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

LEI 1201

Publicação Nº 2251130

Lei Municipal nº 1.201, de 03 de dezembro de 2019.

DISPÔEM SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARVOREDO, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Arvoredo e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Arvoredo, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Arvoredo.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Arvoredo.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Arvoredo e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Arvoredo planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11º O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12º A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Arvoredo, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da
Constituição Federal.

Art. 13º Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14º A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15º Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16º Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17º Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18º O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Art. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19º O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20º O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar
Seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21º O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22º Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23º O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24º As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25º As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26º O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Arvoredo deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27º O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios.

Art. 28º O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29º O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federados União e Estados - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30º Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos.

Art. 31º O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais,

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art. 33º Integram o Sistema Municipal de Cultura de Arvoredo– SMC:
I - coordenação:
a) Departamento de Cultura

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura - CMC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

Parágrafo único. Os sistemas Municipais Setoriais que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Art. 34º O Departamento de Cultura, subordinado diretamente ao Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35º São atribuições do Departamento de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36º Ao Departamento de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37º Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 38º O Conselho Municipal de Cultura – CMC órgão normativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo de apoio e incentivo a política de cultura, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 39º Ao Conselho Municipal de Cultura – CMC - compete:
I - elaborar, aprovar e/ou alterar seu regimento interno de acordo com a legislação vigente;
II – apreciar e votar, anualmente, plano de ação para as atividades culturais a serem desenvolvidas pela prefeitura municipal;
III – apresentar projetos culturais que terão viabilidade apreciada pela Administração Municipal;
IV – formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
V – apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
VI – garantir a cidadania cultural como direito de acesso a e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
VII – apreciar o regulamento, supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações culturais;
VIII – buscar a integração da comunidade, aproximando-a de sua cultura e história.

Art. 40º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 01 representante da Gerencia de Educação e Cultura;
II – 01 representante da Gerencia da Administração e Gestão;
III –01 representante da Gerencia de Assistência Social;
IV – 01 representante do Esporte e Lazer;
V – 01 representante da Gerencia da Agricultura;
VI – 01 representante de grupos de idosos;
VII- 01 representante de grupos de Jovens;
VIII – 01 representante do Legislativo;
IX – 01 representante de Conselhos Comunitários;
X – 01 representante da CDL.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura – CMC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41º O Conselho Municipal de Cultura – CMC é constituído pelas seguintes instâncias:
I. Plenário;
II. Colegiados Setoriais;

III. Comissões Temáticas;
IV. Grupos de Trabalho;
V. Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42º Compete ao Conselho Municipal de Cultura – CMC:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos
Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X – apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência á outra instância do CMC.
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Arvoredo, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura - CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Art. 43º O Plenário é a instância máxima do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 44º Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45º O Conselho Municipal de Cultura – CMC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 46º A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao Gerente de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – CMC ou de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional.
§ 3º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 47º Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Art. 48º O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 49º A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade do Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – CMC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 50º O Plano Municipal de Cultura deve conter:
I. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II. Diretrizes e prioridades;
III. Objetivos gerais e específicos;
IV. Estratégias, metas e ações;
V. Prazos de execução;
VI. Resultados e impactos esperados;
VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX. Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 51º O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Arvoredo, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Arvoredo:
I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II. Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica e outros que venham a ser criados.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS - SMIIC

Art. 52º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 53º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I. Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura-PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II. Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III. Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 54º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 55º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 56º Cabe ao Departamento de Cultura, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 57º O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 58º O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 59º O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de
Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 60º O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 61º O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 62º As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63º O Município de Arvoredo deverá integrar ao Sistema Nacional de Cultura-SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 64º Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 65º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 03 de dezembro de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Ascurra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2252302

Edital de Convocação nº 02/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social convoca a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública sobre a avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que acontecerá no dia 19 de dezembro de 2019, às 19 horas, na Câmara Municipal de Vereadores (Antigo Fórum), situada na rua Pe. Simão Maycker, 65 - Centro - Ascurra/SC. As pessoas presentes na Audiência Pública poderão se manifestar, sem a necessidade de inscrição antecipada.

Ascurra, 03 de dezembro de 2019.

Cíntia Poffo
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

LEI COMPLEMENTAR N. 223

Publicação Nº 2252307

LEI COMPLEMENTAR N. 223, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI O REFIS (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL) NO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído no Município o REFIS (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL), com o objetivo de oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e, consolidados nos termos da legislação vigente, até o dia 31 de dezembro de 2018.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, se incluem nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o REFIS:
a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
c) Contribuição de Melhoria;
d) Taxa de Serviços Públicos.
§ 2º A adesão ao REFIS somente poderá ser efetuada caso o devedor opte em efetuar o pagamento dos débitos em moeda corrente nacional, através do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo vedada a adesão por qualquer outra modalidade de extinção ou suspensão do crédito tributário.
§ 3º A adesão ao REFIS, a critério do optante, deverá ser pela totalidade dos débitos relativos aos tributos apontados no §1º deste artigo, existentes em nome da pessoa física ou jurídica, de responsabilidade do optante.
§ 4º Não estarão sujeitos ao REFIS os débitos atinentes ao imposto de transmissão de bens imóveis - ITBI.
§ 5º Fica vedado o recebimento de imóveis em dação em pagamento, bem como qualquer outra forma de pagamento senão aquela disposta no parágrafo segundo deste artigo.
Art. 2º O REFIS tem por objetivo a redução da multa e dos juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente lei.
Capítulo II
DA ADESÃO E INCLUSÃO DE DÉBITOS
Art. 3º A adesão ao programa se dará mediante as condições dispostas neste artigo:
I - O Termo de Opção ao REFIS será firmado pelo contribuinte ou seu representante legal, desde que munido de poderes para tal, que será acompanhado cumulativamente dos documentos abaixo indicados, apresentados em original, para fotocopia, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de opção ao REFIS:
Documento de Identidade e CPF do firmatário do Termo de Opção ao REFIS ou do Outorgante, em caso de representação por procuração;
Em caso de pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial competente, devendo ser firmado pela pessoa responsável para tal, com a devida apresentação dos documentos elencados na alínea anterior;
II - Nos casos de representação, será esta efetivada mediante instrumento de procuração, com poderes específicos de opção e manutenção no REFIS;
III - Relatório do débito total e os descontos concedidos;
IV - Confissão irrevogável e irretratável do débito, no seu valor original, ou seja, sem os benefícios concedidos pela presente Lei.
Art. 4º A inclusão de débitos objeto de qualquer discussão, judicial ou administrativa, fica condicionada a desistência, formal, irrevogável e irretratável de eventuais contestações, recursos ou quaisquer outras medidas em direito admitidas, ficando, portanto, a eficácia da inclusão no programa sujeita ao deferimento ou homologação da desistência aqui prevista.

§ 1º As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial (Tabelionato) até a data da desistência, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como, aquelas custas, incidentes ao final do pagamento do parcelamento (custas finais).
§ 2º A não quitação das custas judiciais poderá ensejar o prosseguimento do processo, por parte da justiça, para cobrá-las, não cabendo qualquer responsabilidade à municipalidade, além de peticionar ao juízo, comunicando a quitação do parcelamento.
§ 3º Poderão ser incluídos débitos já parcelados, com pagamentos em dia ou não, cujo parcelamento deverá ser cancelado e os débitos terem seus valores originais restabelecidos, ficando assegurado o abatimento das parcelas já quitadas.
§ 4º A adesão ao REFIS, reduz os honorários advocatícios arbitrados nos autos das ações judiciais para o percentual de cinco por cento (05%) do débito fiscal, não importando a fase do processo judicial.
§ 5º Caso o optante venha a ser excluído do REFIS, os honorários a que se referem o §4º deste artigo voltarão a ser devidos em sua integralidade, conforme a decisão judicial que as fixou.
Capítulo III
DOS PRAZOS E BENEFÍCIOS
Art. 5º A vigência do presente programa será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 6º Os débitos serão consolidados tendo por base a data da assinatura do Termo de Opção ao REFIS.
§ 1º A consolidação deverá abranger todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, ajuizados ou não, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, conforme o previsto nesta Lei. Abrangerá, também, os acréscimos legais relativos a multa, juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação a? época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, além dos honorários advocatícios, quando cabíveis, nos moldes desta Lei.
§ 2º Para efeito de consolidação, o valor do tributo devido será atualizado de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.
§ 3º O débito consolidado na forma deste artigo poderá:
I - Ser pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo o número de parcelas determinado em função do total da dívida consolidada em valor não inferior a 25 UFMs cada parcela;
II - Poderá ser pago na sua totalidade a vista.
Art. 7º Os débitos consolidados poderão ser parcelados em até doze (12) meses, com pagamentos iguais e sucessivos, nas condições abaixo:
I - Pagamento à vista, com vencimento até 30 dias da data da adesão, com anistia de NOVENTA E CINCO POR CENTO (95%) dos juros e da multa;
II - Em até doze (12) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia útil imediatamente posterior ao da data da adesão ao REFIS, com anistia de SETENTA por cento (70%) dos juros e da multa;
§ 1º Todo parcelamento através do REFIS deverá ser quitado na rede bancária ou em instituição conveniada ao sistema de compensação bancária, através do documento de arrecadação municipal - DAM, retirado no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, sob pena do contribuinte ser penalizado pelo atraso no pagamento, com acréscimo de juros, multa e correção monetária prevista na legislação municipal e excluído do REFIS, quando for o caso.
§ 2º Não será reconhecida a quitação de valores que não forem através de compensação bancária efetuada de forma automática junto ao sistema gerenciador das receitas municipais.
§ 3º As parcelas vincendas dentro do exercício serão acrescidas de juros de 01% (um por cento) ao mês e as parcelas que vencerem no próximo exercício terão, ainda, o acréscimo da correção nos termos do Código Tributário Municipal.
§ 4º Aos eventuais pagamentos em atraso, superior a trinta (30) dias, de parcelas do programa, será cominado juros, multa e correção monetária previstos na legislação municipal.
§ 5º As parcelas não pagas pelo contribuinte poderão, a juízo da autoridade administrativa, ser encaminhadas à cobrança extrajudicial, através do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca.
§ 6º É permitido ao contribuinte solicitar o pagamento de valor maior na primeira parcela, desde que este valor seja superior às demais, quando se procederá da seguinte forma: apurado o valor devido, deduzidos os benefícios da presente lei, será descontado o valor da parcela inicial maior e o saldo parcelado na forma prevista neste diploma legal.
Capítulo IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA
Art. 8º A exclusão do contribuinte do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:

I - Inadimplência de qualquer das parcelas por prazo superior a noventa (90) dias;
II - Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;
III - Inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei;
IV - Inadimplência da penúltima e/ou última parcelas;
Art. 9º A exclusão do contribuinte do presente programa acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao REFIS.
§ 1º Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.
§ 2º No caso de exclusão, haverá, se for o caso, o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda, o contribuinte, impedido de beneficiar-se com novo parcelamento por esta Lei.
Capítulo V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 A instituição do presente programa não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer título, de débitos parcelados ou não, que eventualmente tenha havido cobrança de encargos.
Art. 11 O Município de Ascurra fica autorizado a cobrar os créditos tributários que apurar após a homologação do "Termo de Opção" ao REFIS, e que por ventura tenham sido lançados e que sejam decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, na forma da legislação pertinente.
Art. 12 O prazo para formalização da opção ao programa poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, a seu critério, observadas as condições aqui estabelecidas.

Art. 13 Eventuais gravames ou garantias de débitos fiscais incluídos no presente programa serão mantidas até a quitação total do débito.
§ 1º A Procuradoria Geral do Município ficará encarregada de peticionar solicitando em Juízo a suspensão de eventuais processos judiciais que tramitem cobrando os valores incluídos no presente REFIS.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará encarregada de todos os procedimentos necessários à execução do presente programa.
Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remitir ou cancelar débitos, resultantes de saldos, diferenças ou outros, inscritos ou não em dívida ativa, com valores atualizados menores que R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar atos visando regulamentar e disciplinar procedimentos ou dirimir dúvidas que visem à execução e consolidação do presente programa.
Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 04 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1574

Publicação Nº 2252303

LEI ORDINÁRIA N. 1574 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTESANAL E ORGÂNICA.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Esta lei institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e/ou Orgânica em Ascurra que visa fomentar o desenvolvimento turístico sustentável e integrado, incentivar o processo artesanal, a produção de alimentos orgânicos, a manutenção da geração de trabalho e renda, fortalecer e valorizar as tradições culturais, proporcionar melhores condições de vida à população, aumentar as receitas e melhorar a capacidade do Poder Municipal em gerir as ações do setor.
Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica:
I - valorização da identidade e cultura europeia na forma como se expressam na região do Vale Europeu, região em que se situa o município de Ascurra;
II - expansão e renovação da produção artesanal e orgânica do município;
III - identificação dos produtores artesanais e orgânicos, conferindo-lhes maior visibilidade e valorização social;
IV - promoção da integração da atividade artesanal e orgânica com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável, em especial, com o turismo;
V - incentivo à qualificação da produção artesanal e orgânica, à restauração de técnicas tradicionais e ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;
VI - valorização e promoção dos produtos em âmbito estadual e nacional;
VII - apoio à comercialização por meio da organização de eventos, rodadas de negociação e pontos de exposição e comercialização dos produtos;
VIII - busca de suporte e apoio junto às entidades locais, estaduais e nacionais para o desenvolvimento do programa;
IX - criação e proposição de formas de incentivo fiscal e financeiro aos produtores.
Art. 3º Para fins desta lei, é considerado produto artesanal aquele objeto ou conjunto de objetos produzidos de forma independente, exigindo de seu produtor o conhecimento e execução integral, cujo processo produtivo apresente as seguintes características:
I - proveniente do trabalho manual com o uso de equipamentos e ferramentas indispensáveis, de forma a se garantir uma produção diferenciada e não meramente repetitiva;
II - autonomia do produtor artesão no planejamento, organização e definição das condições de seu trabalho;
III - autonomia do produtor artesão no processo de desenvolvimento de seu produto, desde a sua conceituação até a sua inserção no mercado;
IV - utilização preferencial do espaço doméstico ou comunitário na elaboração dos produtos;
V - realização, preferencial, do produto no mesmo local de trabalho;
VI - elaboração de produtos de expressão cultural relacionados a aspectos característicos da região de Ascurra e do Vale Europeu.
Art. 4º Esta lei atenderá as seguintes categorias de produção artesanal:
I - artes e ofícios para o trabalho com têxteis, cerâmica, elementos de origem vegetal, animal, madeira e cortiça, metal, pedra, papel e gráfica;
II - produção e confecção artesanal de bens alimentares e bebidas tipo suco, licor, cerveja, cachaça, vinho, laticínios e similares;
III - restauração de patrimônio móvel e construção imóvel tradicional à identidade e cultura europeia.
§ 1º Pode ser utilizada como matéria-prima predominante nos produtos a que se refere essa lei:
a) De origem animal, vegetal e mineral em estado natural;
b) Processada de forma artesanal, industrial ou mista;
c) Decorrente de processos de reciclagem ou reaproveitamento.
§ 2º A produção do queijo artesanal respeitará os ditames da Lei Federal n. 13.860, de 12 de julho de 2019, ou outra que vier substituir.
Art. 5º Considera-se produto orgânico todo aquele, in natura ou processado, oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local ou de sistema de produção que adote técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, tendo por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando, sempre que possível, métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, a eliminação do uso de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

Parágrafo único. Toda pessoa, física ou jurídica, responsável pela geração de produto definido no caput deste artigo é considerada como produtor para efeito desta Lei.
Art. 6º Será certificada pelo Poder Público Municipal a produção artesanal e/ou orgânica que atender aos critérios abaixo definidos:
I - respeito aos valores históricos, sociais, culturais e regionais;
II - obediência às normas ambientais municipais, estaduais e federais;
III - adoção de práticas sustentáveis e não agressoras do meio ambiente;
IV - respeito às normas sanitárias e de segurança da produção e do produto;
V - permissão para visitação em dias e horários definidos pelo artesão, com prévio agendamento, de modo que não comprometa a produção e segurança sanitária do produto;
§ 1º O Poder Público Municipal certificará os produtores artesanais e/ou orgânicos por meio de selo correspondente, cujo procedimento será regulamentado por Decreto.
§ 2º Em atendimento ao disposto no art. 2º, III, desta lei, o Poder Público Municipal manterá sistema de informações, atualizado periodicamente, sobre a produção artesanal e orgânica do Município, que será utilizado na definição das políticas públicas e no planejamento de ações de fomento para o setor.
§ 3º A produção artesanal e/ou orgânica instalada no território do Município de Ascurra, desde que certificada através do selo previsto no art. 5º desta lei, não sofrerá restrições quanto à sua localização destinada à produção e comercialização dos seus produtos.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 03 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N. 1575

Publicação Nº 2252305

LEI ORDINÁRIA N. 1575 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Autoriza o Município De Ascurra a realizar convênio com a Unidavi – Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, em apoio a instalação de um curso universitário e dá outras providências.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Unidavi – Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com repasse de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais para auxiliar às despesas com locação de imóvel de terceiro, em apoio à instalação de um curso universitário no município de Ascurra, por um período de até 48 (quarenta) meses, permitida sua prorrogação se necessário.
Art. 2º O valor será revisto com periodicidade anual, por ato do Poder Executivo, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.
Art. 3º Fica criada a seguinte dotação orçamentária para atender as despesas de que trata o artigo anterior, conforme segue:
Órgão: 04 - Secretaria de Educação Esporto e Cultura
Unidade: 001 - Secretaria da Educação
Função: 0004 - Administração
Subfunção: 0121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 0012.0364.0050.2012 – apoio ao ensino superior
Elemento: 30000000000000 – Despesas Correntes
33000000000000 – Outras despesas Correntes
335000000000000 – Subvenções Sociais
Vínculo: 01000000 - Recursos Ordinários
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 03 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1576

Publicação Nº 2252306

LEI ORDINÁRIA N. 1576 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 03 de dezembro de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA Nº 6746, DE 02/12/2019

Publicação Nº 2251912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6746 de 02 de Dezembro de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho do servidor WILSON CARLOS DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato do servidor WILSON CARLOS DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, prorrogado até o dia 28/02/2020, contratado pela Portaria n.º 6651 de 02/09/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 02 de Dezembro de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 02 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6747, DE 02/12/2019

Publicação Nº 2251914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6747 de 02 de Dezembro de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho do servidor DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA no cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, prorrogado até o dia 29/02/2020, contratado pela Portaria n.º 6661 de 03/09/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 02 de Dezembro de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 02 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6748, DE 04/12/2019

Publicação Nº 2251916

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6748, de 04 de Dezembro de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 05/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 53/2019 de 05/04/2019, Fls. 04 à 06; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos nos documentos remetidos pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, quais seja, a utilização, pelo servidor investigado Erich Prochnow, durante o expediente de trabalho e com a finalidade privada, do veículo público utilizado na Vigilância Sanitária, além da responsabilidade do servidor na batida do referido veículo, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 05/2019 designada pela Portaria Nº 6418 de 08/04/2019, a contar do dia 04/12/2019 até o dia 01/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 04 de Dezembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 04 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6749, DE 04/12/2019

Publicação Nº 2251921

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6749, de 04 de Dezembro de 2019.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2018 designada pela Portaria Nº 6417 de 08/04/2019, a contar do dia 04/12/2019 até o dia 02/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 04 de Dezembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 04 de Dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6750, DE 04/12/2019

Publicação Nº 2251923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-PORTARIA Nº 6750, de 04 de Dezembro de 2019.

CEDE SERVIDOR PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NA CIDASC.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 17/2017, que entre si celebram, de um lado a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, e de outro lado o Município de Ascurra;

RESOLVE:
Art. 1° - Ceder o servidor CONRADO FISTAROL, do cargo efetivo de Atendente Veterinário, para responder pelos serviços de Assistente Administrativo no escritório local da CIDASC de Ascurra, de acordo com o convênio 017/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 04 de Dezembro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra em, 04 de dezembro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

Prefeitura

LEI Nº 1.655 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Publicação Nº 2251987

LEI Nº 1.655 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"INCLUI OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 11 E ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 E O ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 966/199, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Fica incluído no art. 11 da Lei Municipal 966 de 16 de novembro de 1.999 o Parágrafo Único com a seguinte redação:
§1º O servidor municipal de carreira de qualquer categoria, efetivo, a exceção dos servidores do magistério com regime próprio, que receba função gratificada (FG) a qualquer título, por mais de 10 (dez) anos ininterruptos ou por 15 (quinze) anos intercalados e desde que o intervalo não gratificado não seja superior a 24 (vinte e quatro) meses, fará jus a incorporação em seus vencimentos da média percentual gratificada deste período aquisitivo.
§1º Ao servidor municipal que adquirir por uma vez o direito previsto no §1º fica expressamente vedada nova incorporação pelo mesmo fundamento, mesmo que atinja novamente qualquer das condições constantes do citado dispositivo.

Art. 2o O Parágrafo Único do art. 14 da Lei Municipal 966 de 16 de novembro de 1.999 passa a viger com a seguinte redação:
Parágrafo Único – A exceção daquelas constantes deste Capítulo V, nenhuma outra gratificação será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 3o O Anexo VII da Lei Municipal nº 964, de 16 de novembro de 1999 passa a ter o seguinte conteúdo:
ANEXO VII
TABELA DAS FUNÇÕES GRA TIFICADAS

QUANTIDADE	SÍMBOLO	SOBRE O VENCIMENTO
4	FG -1	10 %
4	FG -2	15 %
3	FG -3	20 %
3	FG-4	25%
3	FG-5	30 %
3	FG-6	40 %
2	FG-7	50%

Art. 4o Ficam mantidas as demais disposições da citada Lei.

Art. 5o Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aurora, 03 de dezembro de 2.019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251795

PORTARIA Nº 25 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 04 de Dezembro de 2019, devidamente comprovada por atestado médico das 13 as 15 horas.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 04 de dezembro de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2252218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
EXCLUSIVO PARA ME' E EPP'S

OBJETO: registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Higiene, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino (Fundamental, Infantil e EJA) do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

ONDE SE LÊ: Iniciará às 13h30min, do dia 17 de outubro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

LEIA SE: Iniciará às 13h30min, do dia 17 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

Publicação Nº 2252210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
EXCLUSIVO PARA ME' E EPP'S

OBJETO: registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, no exercício financeiro de 2020, para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13h30min, do dia 18 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2251610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

OBJETO: registro de preços para a possível e futura Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, durante a vigência da ata, para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino (fundamental, infantil e EJA) do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

ONDE SE LÊ: Iniciará às 13h30min, do dia 17 de outubro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

LEIA SE: Iniciará às 13h30min, do dia 17 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de dezembro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2250994

PORTARIA N. 204, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal E. E. de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Gerson Jesus da Silva Pimentel, Fiscal de Obras, portador da matrícula nº 3436, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de Novembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019-FMS

Publicação Nº 2251295

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", aquisição parcelada de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do município. A integra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h00 min às 13h, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, Bloco B, Loteamento Turimar, neste Município. As propostas serão recebidas e abertas às 11:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019. Balneário Gaivota, 04 de dezembro de 2019. Marcus Vinicius da Cunha – Pregoeiro

Balneário Piçarras

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PMBP ERRATA I TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2250759

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – PMBP
ERRATA I TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ

23. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

23.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Comprovação, através de Atestados de Acervo Técnico de que a LICITANTE apresenta aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, descritos nos respectivos atestados relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Obras de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas	850,00 ml
Execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ	5.000,00 m2
Execução de Pavimentação de Passeios em Concreto	2.500,00 m2
Execução de Sinalização Viária (Área da Via Sinalizada)	5.000,00 m2
Fornecimento e Instalação Implantação de Mobiliário Urbano	2.500,00 m2

23.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional à licitante;

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Obras de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas	850,00 ml
Execução de Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ	5.000,00 m2
Execução de Pavimentação de Passeios em Concreto	2.500,00 m2
Execução de Sinalização Viária (Área da Via Sinalizada)	5.000,00 m2
Fornecimento e Instalação Implantação de Mobiliário Urbano	2.500,00 m2

LEIA SE

23. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

23.1. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Comprovação, através de Atestados de Acervo Técnico de que a LICITANTE apresenta aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, descritos nos respectivos atestados relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Pavimentação Asfáltica	5.324,20 m2
Execução de Pavimentação em Paver	1.256,40m2
Execução de Pavimentação em Concreto	4.223,15 m2
Execução de Redes de Aguas Pluviais	558 m

23.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

Para fins de comprovação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica

por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos licitados, cujas parcelas de maior relevância estão discriminadas a seguir, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. A comprovação que o profissional indicado pela licitante é do quadro técnico da empresa, poderá ser feito por contrato de prestação de serviço do profissional à licitante;

SERVIÇOS	QUANTIDADE
Execução de Pavimentação Asfáltica	5.324,20 m2
Execução de Pavimentação em Paver	1.256,40m2
Execução de Pavimentação em Concreto	4.223,15 m2
Execução de Redes de Aguas Pluviais	558 m

Diante da mudança foi incluído um novo documento, com as devidas alterações com nome de Termo de Referência Corrigido. Como as mudanças não alteram a elaborações de propostas fica mantida a data do presente certame.

Balneário Piçarras, 04 de dezembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA – TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2251445

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 – PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADE

ERRATA – TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Nº	CODIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED.	QUA.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
6	43490	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE PARA TRANSPORTE DE 2 (DOIS) OCUPANTES MAIS CAÇAMBA. - 2	Cabine simples com A.C, 2 (duas) portas, para transporte de no mínimo 2 (dois) ocupantes, com motorização minima de 1.3l, capacidade mínima (ocupantes + carga) de 1000 kg, que seja útil na utilização de transporte de funcionários, ferramentas e cargas. (veiculo O KM)	MÊS	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

LEIA SE

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Nº	CODIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MED.	QUA.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
6	43490	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE PARA TRANSPORTE DE 2 (DOIS) OCUPANTES MAIS CAÇAMBA. - 2	Cabine simples com A.C, 2 (duas) portas, para transporte de no mínimo 2 (dois) ocupantes, com motorização minima de 1.3l, capacidade mínima (ocupantes + carga) de 700 kg, que seja útil na utilização de transporte de funcionários, ferramentas e cargas. (veiculo O KM)	MÊS	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00

Balneário Piçarras, 04 de dezembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA I – TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2250856

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA I – TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O proponente contratado deverá estar atento e em contato com a Secretaria de Esporte e Lazer para tomar ciência da programação de cada atividade – competição.

6.2. Enviar os árbitros e mesários com no mínimo 30 minutos de antecedência para cada jogo.

6.3. É de responsabilidade do proponente contratado a troca de escala dos árbitros e mesários bem como, a comunicação dos horários e locais das competições e jogos.

6.6. Realizar a marcação da pista, com cal, na modalidade de atletismo.

6.7. A empresa deverá ter o registro junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física no ano vigente.

6.8 No valor cotado em cada item pela licitante deverá estar incluso o transporte alimentação e água da equipe de arbitragem e organização.

6.9. Os árbitros deverão estar uniformizados para a realização de cada jogo.

6.10. Executar os serviços, objetos deste contrato, dentro das disposições contidas no termo de referência e seus elementos constitutivos.

6.11. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do contrato.

6.14. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado a causa.

6.15. Fornecer, caso solicitado pelo contratante, as certidões negativas de débitos, relacionados aos itens do edital.

LEIA SE

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

6.1. O proponente contratado deverá estar atento e em contato com a Secretaria de Esporte e Lazer para tomar ciência da programação de cada atividade – competição.
6.2. Enviar os árbitros e mesários com no mínimo 30 minutos de antecedência para cada jogo.
6.3. É de responsabilidade do proponente contratado a troca de escala dos árbitros e mesários bem como, a comunicação dos horários e locais das competições e jogos.
6.6. Realizar a marcação da pista, com cal, na modalidade de atletismo.
6.7. SUPRIMIDO
6.8 No valor cotado em cada item pela licitante deverá estar incluso o transporte alimentação e água da equipe de arbitragem e organização.
6.9 Os árbitros deverão estar uniformizados para a realização de cada jogo.
6.10 Executar os serviços, objetos deste contrato, dentro das disposições contidas no termo de referência e seus elementos constitutivos.
6.11 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
6.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.13 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do contrato.
6.14 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado a causa.
6.15 Fornecer, caso solicitado pelo contratante, as certidões negativas de débitos, relacionados aos itens
do edital.

Balneário Piçarras, 04 de dezembro de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2251152

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de material de sinalização vertical com instalação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 519.069,60 (quinhentos e dezenove mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos). Recebimento dos Envelopes até: 17/12/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 17/12/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 04 de dezembro de 2019. Deisy Cristine da Silva Martins - Secretária Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

Publicação Nº 2251313

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

A Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019, exclusivo para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 07/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto visa a aquisição parcelada de notebooks e computadores do tipo "All in One" para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. A sessão de abertura dos envelopes de propostas está prevista para o dia 18 de dezembro de 2019 às 09:30 horas, na sala do Plenário da Casa Legislativa, situada na Rua Nereu Ramos 299, Centro, Balneário Piçarras. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados e suas cópias digitais, adquiridas no site www.camarapicarras.sc.gov.br ou na Sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas. Dúvidas serão esclarecidas pelo telefone (47) 3345-1034 Ramal: 212.

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO - DL 090.PMBR.2019 - PROCESSO SELETIVO - FAEPESUL

Publicação Nº 2250839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 090/PMBR/2019
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso XIII, da Lei Nº. 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para realização do Processo Seletivo, para preenchimento do QUADRO DE RESERVAS da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 02/12/2019, por Ramires Lino – Secretário de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 02/12/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 02 de Dezembro de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO PMBR- NOVEMBRO

Publicação Nº 2251349

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 067/PMBR/2019; CREMA COSNTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação asfáltica na rua: Rio de Janeiro e Pavimentação com blocos sextavados de concreto na rua: Avenida Lagoa do Faxinal, incluindo as obras de drenagem e sinalização", conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos, de acordo com o Contrato de Financiamento Nº 0504473 – DV:93, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, com o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias para execução do presente objeto. No valor global de: R$ R$ 854.780,95 (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos). ASSINATURA: 28/11/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Daniel Barp Crema

CONTRATO Nº. 068/PMBR/2019; CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. OBJETO: os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento. ASSINATURA: 20/11/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Sérgio André Maliceski

EXTRATO DE CONTRATO SAMAE- NOVEMBRO

Publicação Nº 2251356

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 011/SAMAE/2019; JUGASA COMERCIAL DE VEICULOS S/A. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um veiculo (0K), tipo pick-up, cabine simples, para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC. No valor global de: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais). ASSINATURA: 21/11/2019; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ademar Darolt – Diretor Presidente e pela empresa o Sr Ricardo Gaidzinski

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DA DESAPROPRIAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2252301

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DA DESAPROPRIAÇÃO 002/2019.

Objeto da Retificação: retificação do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA TERCEIRA, do Termo de Acordo Administrativo da Desapropriação 002/2019. EXPROPRIANTE: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio (Prefeito Municipal). EXPROPRIADO: Espólio de Edi Hercílio Coan.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DA DESAPROPRIAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2252304

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DA DESAPROPRIAÇÃO 003/2019.

Objeto da Retificação: retificação do Parágrafo Segundo da CLÁUSULA TERCEIRA, do Termo de Acordo Administrativo da Desapropriação 003/2019. EXPROPRIANTE: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio (Prefeito Municipal). EXPROPRIADO: Espólio de Edi Hercílio Coan.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº107/2019

Publicação Nº 2252250

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 107/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica, trator de esteira) para futura e eventual necessidade do município conforme termo de referência anexo ao presente edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 4 de dezembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº31/2019 FMS

Publicação Nº 2252247

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 31/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que encontra-se aberta Procedimento Licitatório para Registro de Preço com objetivo da Contratação de empresa para prestar serviços Médico e Hospitalar para Plantão Médico e Sobre Aviso para atendimento a população do Município de Barra Bonita/SC, para o ano de 2020, período de 01/01/2020 até 31/12/2020. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 3 de dezembro de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

PORTARIA N°464 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250777

PORTARIA N°464 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE SENVOLVIMETO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997 e em especial as Leis Municipais nº 457/2007 de13 de abril de 2007 e 608/2011 de 29 de agosto de 2011;
Resolve:
Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, com a seguinte composição:
I –Representantes doPoderExecutivoMunicipal:
Titular:Agnaldo Deresz;
Suplente: Rodrigo Faliguski Stringhini;
Titular: Loivana Caneppele Deresz;
Suplente:Jaciara Viviane Sehnem Sturmer.
II –Representantes do Magistério Municipal:
Titular: Lederci Carmem Catto
Suplente:Sirley Maria Zanin Trevisan
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcia Fiameti;

Suplente:Mélia Tereza Martinelli.
IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Jean Christofoli;

Suplente:Fabiana Michelle Schauble Maciel
V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública
Titular:Adelar de Souza
Suplente: Ivones Zanin Sturmer
Titular: Delcira Gubert
Suplente: Josiane de FátimaKornowski
VI – Representantes dos estudantes da educação Básica Pública
Titular: Alice Bernardete Dill Bresolin
Suplente: Elvira Ramos
Titular:Marenice Catto Kozerski
Suplente: Ana Maria Winter
VII- Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:Catiane Cristina Rech
Suplente: Helenir Pelozato
VIII- Representantes do Conselho Municipal de educação:
Titular: Inês Francisca Giongo Lazarotto
Suplente: Rejane Sotilli.
Art.O exercício do mandatode conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, constituindo-se o exercício do mandato em serviço público relevante.

Art.2° Fica revogada a Portaria n° 120/2018.
Art. 3° Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de dezembro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251627

PORTARIA Nº 463, de 03 de dezembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, Matricula nº 415601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº200/2019 e Roteiro de Viagem nº127/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de dezembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251631

PORTARIA Nº 465, de 04 de dezembro de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº201/2019 e Roteiro de Viagem nº128/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de dezembro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 008/2019-CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 2251603

RESOLUÇÃO Nº 008/2019, 28 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis de propriedade do município, mediante doação com encargos, e da outras providências"
ROBERTO FRANCISCO GIONGO, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2011 e Decreto Municipal 1090/2019; Lei Municipal nº 607/2011; Decreto Municipal nº 766/2015.
Considerando às politicas públicas de incentivo a instalação de indústrias no município.
Considerando que a destinação do imóvel, de forma direta, contribuirá para o aumento da arrecadação municipal e, por intermédio da geração de emprego, renda aos munícipes.
Considerando que a alienação por doação com encargos do imóvel possui supedâneo legal, e o aproveitamento adequado vem ao encontro dos princípios administrativos.
Considerando o prescrito no art. 100, § 1, da Lei Orgânica, art. 17, § 1º, da lei 8.666/93, e art. 4 da lei Municipal nº 605/2011.
Considerando a permissibilidade legislativa, o interesse público esculpido, e a aprovação unanime do Conselho de Desenvolvimento Econômico, conforme ata nº 009/2019, de 29 de novembro de 2019;

RESOLVE,
Art. 1. Fica aprovado a viabilidade do empreendimento da GTX CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.490.000/0001-39, a ser implantada neste Município, conforme plano de negocio devidamente apresentado ao Conselho.
Art. 2. Atualmente nas condições de mercado, o Plano de Negocio torna-se viável, tendo em visto que a GTX CONFECÇÃO LTDA, possui uma receita operacional de R$ 480.000,00, em seu primeiro ano de instalação e geração de ate 12 empregos o primeiro ano.
Art. 3. A presente resolução segue ao executivo para doação com encargos de - Doação com encargos do terreno lote urbano nº 25, com área de 1.150 m2, localizado na Rua Três de Maio para exploração do ramo de confecções de peças de vestuário, e a industrialização de confecções com marca própria no ramo têxtil, com área construída de: 577,65m2, , Galpão em estrutura pré-moldada. Bem com a doação com encargos do lote urbano nº 26, com área de 1.200m2, localizado na Rua Três de Maio, sendo também para exploração do ramo de confecções de peças de vestuário, e a industrialização de confecções com marca própria no ramo têxtil, com Área a construída: 216,00m2.
Art. 4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita, em 28 de novembro de 2019.
Roberto Francisco Giongo Vanessa B. Krzyzanovoski
Presidente do CDE Secretaria do CDE
Registra-se e Publique-se

Registra-se e Publique-se

Barra Velha

Prefeitura

30º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2251188

30º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
30ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 30ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital n. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior
Médico Veterinário

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior
Médico Veterinário
2º RENAN CALDART

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão

recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 03 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2019 PMBV

Publicação Nº 2251354

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019-PMBV
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Aquisição de apólices de seguros para a frota de veículos da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$70.660,00 (setenta mil seiscentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 04/12/2019
Data de Vencimento: 04/12/2020
Barra Velha, 04 de dezembro de 2019
JOSÉ ARY BARÃO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1826, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251712

LEI Nº 1826, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
Autoriza a permutar área de terras pertencente ao município, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faço Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e autorizado a permutar o seguinte imóvel descrito e caracterizado:
I - ÁREA L-2, do DESMEMBRAMENTO DE AREA MAIOR DA MATRÍCULA 5.931, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 117,054 metros de frente ao Norte (N 83º 29' 51,97" W), confrontando com o Loteamento Parque Residencial Ana Carolina, medindo 118,388 metros na lateral direita ao Oeste (S 06º 26' 33,02" W), confrontando com ÁREA L-1 do Município de Barra Velha, medindo 124,946 metros de fundos ao Sul (S 83º 33' 26,98" E), confrontando com terras de Gabriel Hess e sua mulher Otília Graf Hess, medindo 118,529 metros na lateral esquerda ao Leste (N 02º 37' 30,21" E), confrontando terras de João Arlindo da Silva. Perfazendo Área Total de 14.317,29 metros quadrados.
Parágrafo Único De acordo com a média das avaliações realizadas, o valor do imóvel é de R$ 171.900,00(cento e setenta e um mil e novecentos reais, conforme anexo I.).

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será permutada com MZO ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.909.865/00001-21, neste ato representado por Vicente Mateus Zanichelli de Oliveira, pelos imóveis abaixo descritos:
I - ÁREA A SER DESMEMBRADA DA MATRÍCULA 30.383, sem benfeitorias, situada no Bairro Vila Nova, zona urbana desta cidade e comarca de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constituído pelo LOTE 9 e LOTE 10, do DESMEMBRAMENTO DE AREA MAIOR, com as seguintes medidas e confrontações: 1) - LOTE 09, medindo 13,65 metros de frente ao Sul com a Rua Ravache, medindo 22,00 metros na lateral direita ao Leste, confrontando com Lote 08, medindo 13,65 metros de fundos ao Norte, confrontando com terras de João Arlindo da Silva, medindo 22,00 metros na lateral esquerda ao Oeste, confrontando com Lote 10. Perfazendo Área Total de 300,30 metros quadrados. 2) - LOTE 10, medindo 13,65 metros de frente ao Sul com a Rua Ravache, medindo 22,00 metros na lateral direita ao Leste, confrontando com Lote 09, medindo 13,65 metros de fundos ao Norte, confrontando com terras de João Arlindo da Silva, medindo 22,00 metros na lateral esquerda ao Oeste, confrontando com Lote 11. Perfazendo Área Total de 300,30 metros quadrados. Totalizando os 2 lotes, 600,60 metros quadrados.

§ 1º De acordo com a média das avaliações realizadas, o valor dos imóveis é de R$ 90.466,66 (noventa mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada lote, totalizando o valor de R$. 180.933,32 (cento e oitenta mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme anexo I.
§ 2º A proprietária dos imóveis descritos no caput se compromete a promover o registro do desmembramento, no prazo de 36 meses, e transferir a propriedade dos lotes ao Município em igual prazo, motivo pelo qual a constituição da presente permuta ficará condicionada à conclusão do desmembramento do imóvel da matrícula 30.383, e a efetiva transmissão dos imóveis ao patrimônio municipal.

Art. 3º A empresa neste ato representado por Vicente Mateus Zanichelli de Oliveira, renuncia expressamente a qualquer crédito relativo à diferença dos valores dos imóveis objeto desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei nº 1826/2019)

TABELA COMPARATIVA DE VALORES – AVALIAÇÕES

Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRA VELHA	
Imóvel: Área de terras com 14.317,29m2, – Parte da matrícula 5.931	
AVALIADOR	VALOR
Aviz Regulariza Despachante Imobiliário – CRECI 28.271 - SC	R$ 174.500,00
Silveira Imóveis – CRECI 19.869-F	R$ 170.000,00
Celso Ricardo Zimmermann – CRECI36411	R$ 168.500,00
MÉDIA DAS AVALIAÇÕES	
VALOR MÉDIO DO M2 R$ 12,00 VALOR MÉDIO DO IMÓVEL = R$ 171.900,00	

Proprietário:Roma Lajes Indústria e Comércio Ltda ME LOTES nº 09 e 10, Desmembramento de área maior – parte da matrículas nº 30.383 com áreas de 300,30 M2 cada Lote		
AVALIADOR	Valor Lote 09	Valor Lote 10
Aviz Regulariza Despachante Imobiliário – CRE-CI28.271 - SC	R$ 92.800,00	R$ 92.800,00
Silveira Imóveis – CRECI 19.869-F	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
Celso Ricardo Zimmermann – CRECI 36411	R$ 88.600,00	R$ 88.600,00
MÉDIA DAS AVALIAÇÕES		
VALOR MÉDIO DO M2 R$ 301,25 VALOR MÉDIO DO IMÓVELR$ 180.933,32		

Barra Velha, 04 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMNN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1827, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251747

LEI Nº 1827, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
Autoriza a efetuar despesas com cesta de natal para os funcionários públicos municipais de Barra Velha

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara municipal de vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar despesas no valor de até R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), com Cestas de Natal para os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas e Conselheiros Tutelares, da Administração Direta, Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra Velha.
§ 1º Ficará a cargo do Poder Executivo estabelecer os produtos que integrarão a Cesta de Natal, desde que não ultrapasse o valor disposto no caput deste artigo;
§ 2º Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação;
§ 3º O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens;
§ 4º Os recursos despendidos pelo Poder Executivo na execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEMA
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 0004.0122.0006
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Departamento de Administração
Fonte de Recurso: 01000000
Elemento: 3.3.39.00.00.00.00.00/120

§ 5º Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo na execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores
Funcional-programática: 0001.0031.0001
Atividade: 2.001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Velha
Fonte de Recurso: 01000000
Elemento: 3.3.39.00.00.00.00.00/444

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 04 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2269 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251708

PORTARIA Nº 2269 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 785 de 25 de março DE 2019.

O Prefeito de Barra Velha, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I e II do art. 22, art. 23 e art. 25 da Lei Complementar nº 55/2006 de 13 de setembro de 2006;

Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 785 de 25 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Conselho Deliberativo
a) Diretor Presidente do IPREVE – Membro nato

b) Indicados pelo Executivo
Luciana Erbs da Costa Kochhann – Titular
Edneia Tomaz – Titular
Claunice Arbigaus Ignacio - Titular
Ronivan Picharki – Suplente
Juliane da Silva Magalhaes – Suplente
Maiume Elisabete Ignacio – Suplente

c) Servidor Ativo
Eliane Maria Mello – Titular (eleita)
Marcia Nunes Silveira – Titular (eleita)
Henrique H. Baum – Suplente (eleito)
Nelson Fernando Cesar Gonçalves – Suplente (eleito)

d) Servidor Inativo
Lucia Harrote – Titular (eleita)
Maria Augusta Fogaça de Souza – Suplente (eleita)

II – Conselho Fiscal
Fernanda Roberta Chagas – Titular (eleita)
Maria Helena de Oliveira – Titular (eleita)
Ramon Mendiela Ventura – Titular (indicado)
Renato Ferreira – Suplente (eleito)
Moises Camilo Dias Gonçalves - Suplente (indicado)
Janete Maria Bernardo – Suspeição (eleita)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha SC 03 de dezembro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 073/2019 PMBV

Publicação Nº 2252174

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 112/2019 – Pregão Presencial nº 073/2019
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas de Natal para distribuição entre os servidores do Município de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 18/12/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 18/12/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 04 de dezembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 027.2019 - PREF

Publicação Nº 2250784

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR CRECHES – PNAC/2020, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 18/12/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 18/12/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 05 de Dezembro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Publicação Nº 2252461

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
CHAMADA PUBLICA

Objeto chamada pública para inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produto de origem vegetal, na feira livre do município, que acontecerá no dia 20 de dezembro de 2019, local: Centro Social, conforme edital, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.° 8.666/93 alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 03 de dezembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2068/2019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252463

LEI Nº 2068/2019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2020, compreendendo:
I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – As metas e riscos fiscais;
III – A organização e estrutura do orçamento;
IV – As diretrizes para elaboração do orçamento do Município;
V – As disposições relativa à divida Pública Municipal;
VI – As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – As disposições gerais.
Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes dos ANEXOS de metas prioritárias integrante desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2020, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente lei.
§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.
§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.
§ 3º - O pagamento dos serviços da divida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.
Art. 3º - A receita para o exercício de 2020, estimada, provisoriamente, em R$ 16.386.900,00, devendo ter a seguinte destinação:
a) para a Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do art 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente o atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.
§1º. Os recursos da Reserva Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, serão utilizados para:
I – pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;
II – atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;
III – atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;
IV – outros eventos congêneres.
§2º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:
I – as suplementações serão feitas sempre por Decreto, mediante aprovação da Câmara por meio de lei específica..
II – a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.
§3º - A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início terceiro quadrimestre, os que excederam a um terço (1/3), poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.
Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.
Art. 5º - No projeto de Lei Orçamentária serão alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal para as áreas de educação e saúde.

Art. 6º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.
§ 1º - Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
§ 2º - Atendendo ao art.13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000.
§ 4º - Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;
§ 5º - Para efeito de limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:
a- suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
b- corte das despesas de manutenção dos órgãos;
c- exoneração e/ou demissão de ocupantes de cargos em comissão;
d – Paralisação das ações de investimentos.
§ 6º - Para efeito do § 2º, do art. 9ºe do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 10.000,00, realizada na manutenção de órgãos municipais.
§ 7º - Ao final dos quadrimestres, maio, setembro e fevereiro, o poder Executivo demonstrará em audiência Pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.
Art. 7º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;
II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;
III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
IV – as isenções fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.
Art. 8º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.
Art. 9º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:
I – para abertura de créditos suplementares e especiais;
II – para a realização de operações de créditos com destinação especifica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000.
III - para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.
Art. 10 – Em conformidade como disposto no inciso I, do artigo 7º e artigos 40, 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa por meio de lei específica, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir deficiências orçamentárias no transcorrer do exercício financeiro.
Parágrafo Único – Mediante autorização legislativa em lei específica os recursos alocados na Lei Orçamentária, de que trata este artigo, poderão ser cancelados ou remanejados através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11 - As metas prioritárias da administração municipal para o exercício de 2020, atendido o disposto na Lei que institui o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, são as estabelecidas no Anexo I esta Lei, dela parte integrante.

Art. 12 - As transferências de recursos ou benefícios a entidades privadas serão de acordo com o Art. 26 da LC 101/2000, Lei Municipal específica e ao Art.116 da Lei Federal 8.666-93.
Art. 13 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei federal 8.666-93 ao art. 62 e letra "f", do inciso I do art. 4º da LC 101/2000.
Art. 14 - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 15 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 16 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativos autorizados:
I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.
III – Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras, desde que previamente autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei específica.
Art. 17 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II da L.C. 101/2000.
Art. 18 - As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da LC 101/2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20 III, letra "a" e "b" da referida Lei.
Art. 19 - São considerados objetos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
II – melhorar as condições de Trabalho, especialmente no que concerne á saúde, alimentação e segurança;
III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas:
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V – o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e" do inciso I, do art.4º da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.
Art. 20 - O poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários para o Município, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art.62 da LC 101/2000.

Art. 21 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizada, não tiverem prestado contas de acordo com o termo de convênio.
Art. 22 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta Orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente liquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12 da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.
Art. 23 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e" do inciso I, art. 4º da LC 101/2000, com vigência também no poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.
Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Belmonte – SC, em 09 de novembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

ANEXO II
ANEXO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÕNIO PÚBLICO MUNICIPAL,
EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 45, DA LRF 101/2000

IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO DA CONSERVAÇÃO	VALOR
Escola Municipal João Revers/Ginásio de Esportes	Conservação com troca telhado da entrada da Escola Municipal e pintura da quadra de esportes da Escola Municipal	25.000,00

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de Belmonte, Estado de
Santa Catarina, em 09 de novembro de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2020	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita[1]	1.027.971,00

Decorrente de Receitas Tributárias	33.512,00
Decorrente de Transferências Correntes	994.459,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.027.971,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.027.971,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	859.000,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais²	546.000,00
Relativas a Outras Despesas Correntes³	313.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	168.971,00
1-Receita arrecadada projetada para o Exercício de 2019 (x) 4,13% aumento segundo estimativa 2020 de indice	
2-Despesa de Pessoal Liquidada projetada de 2019 (x) 6,86% de estimativa para 2020 de aumento por indice (IGPM)	
3-Outras Despesas Correntes Liquidada projetada de 2019 (x) 4% aumento comparado com estimativa para 2020 de indice (IPCA)	
Fonte de Indices https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2019/07/epoca-negocios-ipca-para-2019-passa-de-380-para-382-preve-focus.html	

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de Belmonte, Estado de Santa Catarina, em 09 de novembro de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2069/2019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252464

LEI Nº 2069/2019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, DO QUADRIÊNIO 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica efetuada a revisão do Plano Plurianual do Município de BELMONTE, Estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro de 2020, do quadriênio 2018/2021, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, e contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas dos ANEXOS desta Lei.

Art. 2º As Receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos nesta Lei, estão contidas no Código Tributário Municipal, Transferências Constitucionais e legais, além de convênios e outros advindos dos Governos Federal e Estadual, dispostos nos Anexos integrante desta Lei.

Art. 3º A programação da execução da despesa prevista no presente Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2020, são as prescritas nos Anexos integrantes desta Lei, elaborados em consonância com os ditames prescritos na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações; Portaria Interministerial nº. 163, de 04 e maio de 2001 atualizada; Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999; Portaria nº. 303/2005; Portaria Conjunta nº. 3, de 14 de outubro de 2008; Portaria nº. 577, de 15 de outubro de 2008 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos desta Lei, serão estruturadas em programa, diretrizes, objetivos, ações, tipo, produto, unidade de medida, metas, função, subfunção, fonte de recursos e detalhamento das fontes.

§ 1° As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2° Para fins desta Lei, considera-se:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

III – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V – Tipo: projeto, atividade e operações especiais;

VI – Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Unidade de Medida: identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
VIII – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
IX – Função: entende-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
X – Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área de atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
XI – Fonte: identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa; e,
XII – Detalhamento de Fonte: último nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.
Art. 5º A presente programação teve como base fundamental às necessidades e prioridades da Comunidade, em consonância com os interesses da Administração Municipal, alicerçadas na legislação vigente e consoante à matéria, especialmente, na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.
Parágrafo único. O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º O objetivo da instituição do Plano Plurianual é de buscar o desenvolvimento coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, buscando atingir como meta principal a satisfação da comunidade, segundo os prescritos nesta Lei.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças efetuará as Transferências Financeiras ao Poder Legislativo Municipal e aos Fundos, dentro de suas disponibilidades financeiras, obedecidas as normas legais e constitucionais.
Art. 8º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão do Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belmonte-SC, em 09 de novembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

LEI Nº 2070/2019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252465

LEI Nº 2070/2019, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Em atendimento aos preceitos da Constituição Federal, Estadual, Municipal e demais disposições legais vigentes, fica estimada a Receita e fixa a Despesa do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquia, pertencentes à Administração direta e indireta deste Ente Federado; e,

II – Orçamento da Seguridade Social abrange todas as Entidades e Órgãos a eles vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos e Autarquia instituídos pelo Município.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária fica estimada em R$ 16.386.900,00, em observância ao disposto da lei instituidora do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, elencadas em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 3º As receitas decorrentes das arrecadações de tributos, contribuições, transferências constitucionais e legais além de outras receitas correntes e de capital, foram estimadas obedecidas às normas preconizadoras constantes das Portarias nºs. 42, 163, Portaria Conjunta nº 1 e demais dispositivos constitucionais e legais atinentes, segundo os anexos integrantes da matéria orçamentária.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I
Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, fica fixada em R$ 16.386.900,00, desdobrada em observância ao disposto da lei instituidora do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o disposto nas Portarias ns. 42, 163, Portaria Conjunta nº. 1 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, cujos anexos são partes integrantes desta matéria orçamentária.

SEÇÃO II
Da distribuição da Despesa por Órgão e Função

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante do Detalhamento das Ações determinadas pelo Governo Municipal, apresenta, por Órgãos e Fundos, o desdobramento em conformidade com os anexos desta Lei, mais especificadamente os constantes dos Anexos I a IX, além de outros que completam a presente matéria orçamentária à luz da norma constitucional e legal vigente.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de lei específica a ser deliberada pela Câmara de Vereadores, a proceder ao remanejamento, transposição ou transferência, total ou parcial, as categorias de programação constantes desta lei, mantidos os respectivos detalhamentos por esferas orçamentárias, grupos de despesa, modalidades de aplicação, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão ou Unidade do Orçamento Consolidado, tendo como limite definido o total do projeto ou atividade, à data da expedição do respectivo ato.

CAPÍTULO III
Dos Créditos Adicionais

Art. 6º As despesas serão realizadas de acordo com as discriminações constantes dos anexos da presente lei, segundo as funções, programas, subprogramas, categorias econômicas, Órgãos e Unidades Orçamentárias de acordo com cada unidade administrativa direta ou indireta deste Ente Federado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as medidas necessárias a compatibilizarão das despesas com a realização da Receita, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes.

Art. 8º A Reserva de Contingência fixada no Orçamento do Município, será movimentada por ato do Executivo Municipal a ser amparado por prévia e específica autorização legislativa.

Art. 9º O Executivo Municipal, mediante ato próprio, procederá à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e/ou sua tendência, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de ato próprio procederá à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos limites excedentes das arrecadações e suas tendências constantes das receitas previstas e as realizadas, referente aos convênios, acordos, contratos e outros firmados pela municipalidade, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Parágrafo Único. Aplica-se o mesmo entendimento deste artigo, às novas receitas arrecadadas não estimadas na matéria orçamentária.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de lei específica autorizativa, procederá a transposição, remanejamento e/ou a transferência de recursos orçamentários através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares de uma modalidade de despesa para outra, dentro da mesma categoria de programação das respectivas despesas, os recursos, projetos e atividades, nos limites das dotações orçamentárias fixadas nesta lei de cada atividade e/ou projetos, na forma do art. 7º, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 31 da LDO e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, desde que obedecidas a fonte de financiamento.
Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no Inciso I, §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais vigentes.
Art. 13. Consideram-se como excesso de arrecadação para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares por ato do Executivo, os rendimentos de aplicações financeiras provindos de receitas de recursos ordinários e/ou vinculados, bem como o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, destinados ao suprimento de dotações orçamentárias julgadas insuficientes no decorrer do exercício financeiro, dentro das suas respectivas vinculações, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, e § 3º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 e suas alterações.

Art. 14. O limite dos Créditos Adicionais Suplementares autorizados nesta lei corresponde em até cem por cento dos saldos constantes dos Projetos, Atividades, do Excesso Arrecadação e do Superávit Financeiro, em conformidade com o art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 e suas alterações, disponíveis na data da abertura do respectivo Crédito, podendo, ainda serem instituídos outros elementos de despesas necessários à efetiva execução orçamentária.

TÍTULO III

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os documentos integrantes e apensados a presente Lei Orçamentária, os quais instituem e instruem a peça orçamentária, se constituem em documentos orçamentários hábeis e legítimos ao atendimento aos preceitos da Constituição Federal, Estaduais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações vigentes, bem como, à Lei Complementar nº. 101/2000 e demais dispositivos legais.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do 2020.

Belmonte/SC, em 09 de novembro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Sonia T. G. Morosini
Secretária da Administração

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA NOVEMBRO/2019

Publicação Nº 2252462

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 09/2019-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/11/2019
Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.01 12.122.0005 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.050,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-20/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 01/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.739,43 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TIAGO LORENSKI & CIA LTDA
CNPJ: 05.098.906/0001-04
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 126/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), NA EDIFICAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO EM LINHA PEPERI E SANTO ISIDORO DESTE MUNICÍPIO TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO

Data da Assinatura: 06/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/11/2019
Vigência: 06/11/2019 a 07/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.642,70 **Forma de Pagamento:** CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DA OBRA

Contratado: MKANET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.766.055/0001-19
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 59/2019 **Número do Processo:** 138/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 127/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET LINK FULL 10 MBPS (IP PÚBLICO FIXO, 10 MBPS-DW / 10 MBPS - UP, GARANTIA DE BANDA 100%),P/ TRES MESES EXERCICIO 2019, DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONF. DOCTOS

Data da Assinatura: 07/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2019
Vigência: 07/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.988,50 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 82.891.805/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-28/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HRS DIÁRIAS, COM SENSOR INFRA VERMELHO DE MOVIMENTO INTERNO, COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA ONDAS DE RADIO OU GPRS, COM TECLADO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER INSTALADO NOS PRÉDIO DA ADMISITRAÇÃO MUNICIPAL,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 19/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/11/2019
Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 492,01 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 128/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE BELMONTE

Data da Assinatura: 19/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/11/2019
Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.970,00 **Forma de Pagamento:** ATE 31 DEZEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 43/2018 **Número do Processo:** 82/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 129/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2019, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 22/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2019
Vigência: 22/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.552,00 **Forma de Pagamento:** SEMANA

Contratado: BRITADOR OESTE LTDA - ME
CNPJ: 76.576.396/0002-62
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-111/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BRITA N° 01, PEDRISCO, PO DE BRITA, DEST. MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO, CFE PROC. Nº 12/2018 E TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER E CFE DOCTOS.

Data da Assinatura: 26/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/11/2019
Vigência: 26/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.191,70 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LIMITADA - EPP
CNPJ: 86.249.075/0001-26
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 9/2019 **Número do Processo:** 141/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 130/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DIURNO E NOTURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR DO MUNICIPIO DE BELMONTE, CRUZINHAS E SÃO MIGUEL DO OESTE/SC PARA O RESTANTE DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019.

Data da Assinatura: 28/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2019
Vigência: 28/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.543,68 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2018 **Número do Processo:** 53/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-63/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18 TONELADAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 28/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2019
Vigência: 28/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 07.01 26.782.0015 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.750,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 **Número do Processo:** 40/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 131/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO BRUTO OPERACIONAL DE NO MINIMO 18 TONELADAS E 22 TONELADAS EQUIPADA COM EQUIPAMENTO ROMPEDOR DE ROCHAS, DESTINADO AO USO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNCIPIO DE BELMONTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 28/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2019
Vigência: 28/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.380,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

Contratado: TRANSPORTES JL LTDA
CNPJ: 11.519.946/0001-85
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 87/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-23/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS COM TRATORES DE PNEUS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PRODUÇÃO VEGETAL, EM CARÁTER DE SUBSIDIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1906/2017, N º 1911/2017 E N º 1934/2017, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 28/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 28/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 11.01 20.606.0013 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 300,00 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES JL LTDA
CNPJ: 11.519.946/0001-85
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 132/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 28/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2019
Vigência: 28/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.700,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: TESSARO E CIA LTDA
CNPJ: 18.368.319/0001-30
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 133/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 28/11/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2019
Vigência: 28/11/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.640,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Benedito Novo

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - DAYANA ANACLETO SATAKE

Publicação Nº 2251711

CONVOCAÇÃO

Sra
DAYANA ANACLETO SATAKE

Pelo presente, estamos convocando-a para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de ENFERMEIRO, aprovada em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 004/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2016

Publicação Nº 2250959

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 70/2016
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2016
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS "AGENTE ARRECADADOR", PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUEFOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 27/11/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 09/2019

Publicação Nº 2252381

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 09/2019
Dispõe sobre a aprovação da inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas e projetos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Biguaçu.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Biguaçu/SC no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e pela Lei Ordinária Municipal nº. 2906 de 26 de abril de 2010, CONSIDERANDO:
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 03 de dezembro de 2019.
- A Resolução Normativa nº 02/2016.
- A Resolução nº 164/2014 do CONANDA.
- A ATA nº 13/2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Programa Jovem Cidadão (Aprendizagem Profissional - Programa Jovem Aprendiz) da Organização da Sociedade Civil Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI/BIGUAÇU, CNPJ: 37.381.902/0009-82, para jovens com faixa etária entre 14 e 24 anos incompletos que estejam matriculados no ensino fundamental ou médio da rede pública de ensino ou que tenham concluído o ensino médio.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2019.
Deyse de Souza
Presidente do CMDCA/Biguaçu

DECRETO Nº 272/2019

Publicação Nº 2251737

DECRETO N° 272/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 5.292.000,00 (Cinco milhões duzentos e noventa e dois mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.82.000096 – Pavimentação de ruas e 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos para ASPS, nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	292.000,00
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	292.000,00

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.451.0009.1028	Pavimentação de ruas	5.000.000,00
4.4.90.00/0.1.82.000096	Investimentos/Aplicação Direta	5.000.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 273/2019

Publicação Nº 2252419

DECRETO N° 273/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.12.306.0003.2018	Oferta de Merenda Escolar - Pré-Escola	2.354,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	2.354,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	2.354,00

0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	30.000,00
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	20.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	240.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	230.000,00
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	240.000,00

1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	19.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	19.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	19.000,00

1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	12.671,51
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	12.671,51
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	11.000,00
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	1.671,51

1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	12.911,05
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.27.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	12.911,05
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.2.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	12.911,05

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	200,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	200,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	200,00

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1201.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agric., Pesca e Aquicultura	6.355,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	6.355,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	6.355,00

20. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2001.04.124.0001.2085	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.939,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	3.939,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	700,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	3.239,00

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2401.15.452.0009.2075	Melhoria e Manutenção do Cemitério Público	1.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	1.000,00

2401.15.452.0009.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	28.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	28.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	12.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	16.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 274/2019

Publicação Nº 2252421

DECRETO N° 274/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 394.900,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e novecentos reais) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Mdb, 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, 0.2.27.000000 Asps - Ações de Vigilância Sanitária, 0.1.18.000000 - Melhoria no Transito - Parte Pmb e 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos para ASPS, nas dotações abaixo relacionadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	170.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	170.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	20.000,00
3.1.90.00/0.2.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	20.000,00

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.812.0005.2051	Apoio ao Esporte Amador	15.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	15.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.23.695.0005.2052	Realização e Apoio a Eventos Festivos	46.900,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	46.900,00

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.452.0009.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	108.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	108.000,00

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2501.26.782.0007.2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	20.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR

2501.15.452.0011.2084	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	15.000,00
3.3.90.00/0.1.18.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	15.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2019

Publicação Nº 2252428

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2019 DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 385/1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI
Art. 1º. Fica alterado o art. 190 e acrescenta o parágrafo único no art. 190, da Lei n. 385/1984, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190 - A veiculação de publicidade que, de qualquer forma, utilize logradouro público ou imóvel particular, poderá ser provido por empresas que explorem essa atividade econômica, desde que devidamente licenciadas pela Prefeitura.

Parágrafo Único – Serão necessários para solicitar autorização os seguintes documentos:

a) – escritura (quando se tratar de imóvel particular);
b) – autorização do Poder Executivo (quando se tratar de imóvel público);
c) – autorização do proprietário ou contrato de locação;
d) – lealt, dimensões;
e) – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
f) – parecer do órgão responsável, quando se tratar de imóvel com frente para Rodovia Estadual ou Federal;
g) – croqui de localização e situação."

Art. 2º. Ficam acrescentados os incisos VII e VIII ao art. 192, com seguinte redação:

"Art. 192 ...
VII – placa de 0,80cm x 1,20cm, desde que não ultrapasse o alinhamento frontal;
VIII – Outdoor poderá ter dimensões maiores, desde que seja aceito o lealt apresentado na prefeitura.

Art. 3º. Fica acrescentado o inciso V ao art. 194, com seguinte redação:

"Art. 194 ...
V – não atenda ao art. 190 desta Lei."

Art. 4º. Altera o art. 196 e acrescenta o parágrafo único no art. 196, da Lei n. 385/1984, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196 - É proibido o reclame ou a publicidade que possa trazer qualquer prejuízo ao público, extremante direto ou à higiene da cidade.
Parágrafo Único – o afastamento exigido para colocação de outdoor ou placas para publicidade fixa será o estabelecido pelo Plano Diretor Vigente para a região, quando se tratar de outdoor, o afastamento (lateral e fundos) necessário será o correspondente a altura deste."

Art. 5º. Fica alterado o art. 201 da Lei n. 385/1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 201 – Os infratores deste capítulo incorrerão na multa de R$ 200,00 (duzentos reais) diários, podendo ser dobrado em caso de reincidência."

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 04 de dezembro de 2019.
RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 182/2019, de 04/12/2019.
Sancionada em 04/12/2019
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3966/2019

Publicação Nº 2252423

LEI Nº 3966/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2019.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura no montante de até R$ 231.580,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Biguaçu, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	
1601.26.782.0007.1025	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	143.000,00
4.4.00.00	Investimentos	143.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	143.000,00
0.1.82.000250	Aquisição de Bens e Serviços	143.000,00
2201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2201.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	88.580,00
4.4.00.00	Investimentos	88.580,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	88.580,00
0.1.82.000250	Aquisição de Bens e Serviços	88.580,00
Total		231.580,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	
1601.20.608.0007.1019	Formação da Patrulha Agrícola	143.000,00
4.4.00.00	Investimentos	143.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	143.000,00
0.1.82.000250	Aquisição de Bens e Serviços	143.000,00
2501.		
2501.26.782.0007.2092	Manutenção da Secretaria de Trânsito e Desenvolvimento Urbano	88.580,00
4.4.00.00	Investimentos	88.580,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	88.580,00

0.1.82.000250	Aquisição de Bens e Serviços	88.580,00
Total		231.580,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3966/2019, de 04/12/2019
Sancionada em 04/12/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3967/2019

Publicação Nº 2252426

LEI Nº 3967/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA A LEI N.º 3166, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES CONSIDERADAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, INCLUSIVE QUANDO EXECUTADAS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, A AUTORIZAÇÃO PARA PEQUENAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO E TUBULAÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS, TERRAPLENAGEM E ATERRO NO MUNICIPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3166, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3967/2019, de 04/12/2019
Sancionada em 04/12/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PP 52/2019 - FMS

Publicação Nº 2252309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 52.2019 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO BUFFET) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ AS 13:45 HORAS, do dia 18 de dezembro de 2019, no setor de licitações desta prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14h horas, do dia 18 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 4 de dezembro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.453/2019

Publicação Nº 2252137

DECRETO Nº 12.453, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 184.958,08 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação específica:

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1183 – Dup. Rua Humberto de Campos - Trecho 4
Modalidade 4.4.90 (433) Aplicações Diretas R$ 184.958,08
Fonte de Recursos 0186.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.453/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2252140

ANEXO I

CREDOR:	Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo LTDA
DOCUMENTO	8º Termo Aditivo ao Contrato 2017/149 – Medição 244/2019
DATA:	Junho a Dezembro/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a execução das obras de Duplicação da Rua Humberto de Campos – trecho 4 (entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua 7 de Setembro), com extensão de 1,3 km, em Blumenau/SC - Reequilíbrio Econômico Financeiro – Período: 01.06.2018 a 14.12.2018.
DOTAÇÃO:	433
FONTE DE RECURSO:	0186.00000
VALOR:	184.958,08
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 184.958,08 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 21 de novembro de 2019.

Cristina Kieselbach
Engenheira Civil Fiscal
Diretoria de Obras

Edson Francisco Brunsfeld
Secretário Municipal de Obras

DECRETO Nº 12.460/2019

Publicação Nº 2252142

DECRETO Nº 12.460, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 17.660,20 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Infantil – Creche
Modalidade 3.1.91 (227) Aplicações Diretas R$ 11.660,20
Fonte de Recursos 0101.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Manut. Ativ. Adm. Sedur
Modalidade 3.3.90 (519) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Infantil – Creche
Modalidade 4.4.90 (233) Aplicações Diretas R$ 11.660,20
Fonte de Recursos 0101.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Manut. Ativ. Adm. Sedur
Modalidade 4.4.90 (520) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 12.471/2019

Publicação Nº 2252145

DECRETO Nº 12.471, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.380, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o pedido efetuado através do Memorando SEGT/DCR nº 036/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Gestão Governamental,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 12.380, de 21 de outubro de 2019, que Instituiu o Comitê de Governança Institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.472/2019

Publicação Nº 2252147

DECRETO Nº 12.472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 1.037,16 (um mil e trinta e sete reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – Serv. Paif e Scfv. – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90 (91) Aplicações Diretas R$ 797,40
Modalidade 4.4.90 (92) Aplicações Diretas R$ 239,76
Fonte de Recursos 0665.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.474/2019

Publicação Nº 2252150

DECRETO Nº 12.474, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA A URGÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÕES De IMÓVEIS declarados de utilidade pública destinados à melhoria e ampliação do corredor EsTRUTURAL sul.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a urgência das desapropriações dos imóveis declarados de utilidade pública pelos Decretos ns. 12.398, 12.399, 12.400, 12.401, 12.402, 12.403, 12.404, 12.405, 12.406, 12.407, 12.408, 12.409, 12.410, 12.411, 12.412, 12.413, 12.414, 12.415, 12.416, 12.417, 12.418, 12.419, 12.420, 12.421, 12.422, 12.423, 12.424, 12.425, 12.426, 12.427, 12.428, 12.429, 12.431, e 12.432, de 6 de novembro de 2019, destinados à melhoria e ampliação do Corredor Estrutural Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 2 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.645/2019

Publicação Nº 2252153

PORTARIA Nº 23.645, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KAROLINA FRANCISCA LENFERS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 933/2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pelo desempenho de atividades no serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, conforme artigo 45, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, a servidora pública municipal que indica:

KAROLINA FRANCISCA LENFERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 08 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.646/2019

Publicação Nº 2252155

PORTARIA Nº 23.646, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA BERNHARDT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 33 da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 931/2019, de 26 de novembro de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação Administrativa de Estratégia Saúde da Família, a servidora pública municipal CARLA BERNHARDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.647/2019

Publicação Nº 2252157

PORTARIA Nº 23.647, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON CARLOS DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 932/2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pelo desempenho de atividades no serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, conforme artigo 45, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, ao servidor público municipal que indica:

WILSON CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 22 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de novembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.648/2019

Publicação Nº 2252159

PORTARIA Nº 23.648, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
DE CONDUÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SELMO JOSÉ DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660,
de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:

ALTERAR o percentual de gratificação de condução do servidor público municipal SELMO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para GC de 40% (quarenta por cento), a contar de 01 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.649/2019

Publicação Nº 2252160

PORTARIA N° 23.649, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUSPENDE OS PRAZOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIAS, E DE PROCESSOS DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, QUE TRAMITAM PERANTE AS RESPECTIVAS COMISSÕES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

SUSPENDER, no período de 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, os prazos dos processos administrativos disciplinares e de sindicâncias que tramitam na 1ª, na 2ª e na 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD e na Comissão de Exoneração em Estágio Probatório – COMEX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.650/2019

Publicação Nº 2252163

PORTARIA Nº 23.650, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA JOÃO VITOR GONÇALVES DA SILVA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - CMTCS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 1º combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 1.202, de 20/08/2018, e em atenção ao Memorando CMTCS nº 25/2019, de 27/11/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município,
para compor o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, instituído pela Lei Complementar nº 1.202, de 20 de agosto de 2018, com as atribuições nela previstas, juntamente com os demais membros, na gestão 2019-2022:

JOÃO VITOR GONÇALVES DA SILVA, representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, em substituição a MARCOS MAESTRI, nomeado pela Portaria nº 22.637, de 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.651/2019

Publicação Nº 2252164

PORTARIA Nº 23.651, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPENSA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES I, II, E III.

MÁRIO HILDEDRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com a LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando RH-SEMUDES nº 105/2019,

e considerando o término do mandato dos conselheiros tutelares atuais 2016/2020, na data de 09 de janeiro de 2020, resolve:

DISPENSAR, a contar de 09 de janeiro de 2020, os seguintes membros dos Conselhos Tutelares I, II e III:

1. CONSELHO TUTELAR I

· ADMILSON DUTRA, nomeado pela Portaria nº 19.296 de 07 de dezembro de 2015;

· ELISANGELA FURTADO DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 19.296 de 07 de dezembro de 2015;

· IVAN VETTER, nomeado pela Portaria nº 19.296 de 07 de dezembro de 2015;

· LEIZE FRAGA MORITZ, nomeada pela Portaria nº 19.296 de 07 de dezembro de 2015;

· ROSA MARIA LEMOS, nomeada pela Portaria nº 19.296 de 07 de dezembro de 2015.

2. CONSELHO TUTELAR II

· SAMARA GABRIELA DA SILVA PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 23.511 de 23 de outubro de 2019;

· LEANDRO SCHNEIDER, nomeado pela Portaria nº 19.297 de 07 de dezembro de 2015;

· RAFAEL MIGUEL BORGES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 19.297 de 07 de dezembro de 2015;

· VÂNIA APARECIDA SCHRAMM NASCIMENTO, nomeada pela Portaria nº 19.297 de 07 de dezembro de 2015;

· ALINE WINTER, nomeada pela Portaria nº 23.625 de 26 de novembro de 2019.

3. CONSELHO TUTELAR III

· EMERSON FELIPPI, nomeado pela Portaria nº 19.298 de 07 de dezembro de 2015;

· MILLER DOMINGUES LOPES, nomeado pela Portaria nº 19.298 de 07 de dezembro de 2015;

· SÉRGIO RONCHI, nomeado pela Portaria nº 19.298 de 07 de dezembro de 2015;

· SILVIA SARITA WERNER, nomeada pela Portaria nº 19.298 de 07 de dezembro de 2015;

· LENIR TEREZINHA GUERREIRO, nomeada pela Portaria nº 23.626 de 26 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEDRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.652/2019

Publicação Nº 2252168

PORTARIA Nº 23.652, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO TUTELAR I, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

MÁRIO HILDEDRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01/08/2003, e o Decreto nº 10.813, de 07/12/2015, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0927/2019, de 26/11/2019, e

Considerando o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024, resolve:

NOMEAR, para comporem o Conselho Tutelar I, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015, os seguintes membros eleitos, para o quadriênio 2020/2024, a partir de 10 de janeiro de 2020:

· DIANE DESCHAMPS MACHADO

· MARIA FERNANDA GONZAGA CORREA

· ORIDES SCHANAIDER

· PAULO CÉSAR DITTRICH

· ROSA MARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEDRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.653/2019

Publicação Nº 2252178

PORTARIA Nº 23.653, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO TUTELAR II, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

MÁRIO HILDEDRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01/08/2003, e o Decreto nº 10.813, de 07/12/2015, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0927/2019, de 26/11/2019, e

Considerando o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024, resolve:

NOMEAR, para comporem o Conselho Tutelar II, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no

Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015, os seguintes membros eleitos, para o quadriênio 2020/2024, a partir de 10 de janeiro de 2020:

· CIBELE DE SOUZA CORDEIRO

· CIDINEI JOSÉ CÂNDIDO

· ENÉIAS STAROSKI NUNES

· JUÇARA BECKER DE BORBA

· ROBSON ANDRÉ WAGNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEDRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.654/2019

Publicação Nº 2252180

PORTARIA Nº 23.654, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO TUTELAR III, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

MÁRIO HILDEDRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01/08/2003, e o Decreto nº 10.813, de 07/12/2015, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0927/2019, de 26/11/2019, e

Considerando o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2024, resolve:

NOMEAR, para comporem o Conselho Tutelar III, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015, os seguintes membros eleitos, para o quadriênio 2020/2024, a partir de 10 de janeiro de 2020:

· FERNANDA SARITA TRIBESS

· GILBERTO ALBA PARISOTTO

· JAQUELINE CASSIA METTE

· JEAN CARLOS DE SOUZA

· VIVIAN PERSUHN GIELOW

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de dezembro de 2019.
MÁRIO HILDEDRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 004/2019

Publicação Nº 2252188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 004/2019
SERVIDORA: D.C.J.
ADVOGADO: NILSON DOS SANTOS - OAB/SC nº 16.612
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora avaliada, para tomar ciência dos documentos juntados às fls. 112 a 163 dos autos do PEEP nº 004/2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

Publicação Nº 2252204

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de biópsia percutânea orientada por tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância magnética ou raio X, para atendimento a usuários do SUS - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 007/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de fevereiro de 2020 até 08 de fevereiro de 2021.

VALOR: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 13.440,00 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 161.280,00.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017

Publicação Nº 2252206

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

OBJETO: Execução dos serviços de duplicação da Rua Humberto de Campos – Trecho 04: entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua 7 de Setembro, com extensão de 1,3 km – SEMOB.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1014/2017.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 483.650,95, em decorrência de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos insumos asfálticos, totalizando o valor do contrato em R$ 24.436.866,66.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014

Publicação Nº 2252207

EXTRATO – 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento), para internações hospitalares, e termos de pactuação das redes de atenção conforme o que estabelece a portaria nº 3410 de 30/12/2013/MS, a ser prestado pelo credenciado aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS – SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-110/2014.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 366.042,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quarenta e dois reais), em decorrência de recursos federais de Emendas Parlamentares destinados ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

Publicação Nº 2252209

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019
Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições (Almoço e janta), tipo marmitex e lanches (manhã e tarde), conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 01 (um) ano. SEDECI - SEMUS - FMDCA - FMAS - SEMUDES. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 17 de dezembro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 17 de dezembro de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 04/12/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0498.699 - FINISA

Publicação Nº 2252216

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SETOR PÚBLICO – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – CONTRATO Nº. 0498.699 – DVº: 69

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: DESPESAS DE CAPITAL

RETIFICAÇAO: CLÁUSULA PRIMEIRA, item anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, subitem Total por Exercício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2018	8.930.186,89
2019	18.329.934,32
2020	29.239.878.79

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2019.

EXTRATO -TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 04113490000000/15/BNDES

Publicação Nº 2252220

EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 04113490000000/15/BNDES/CAIXA (PMAT).

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Termo aditivo altera:
Em sua clausula primeira, os valores dos itens relacionados no quadro de aplicação de recursos, contido no item III – CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

Valor Total do crédito:
R$ 19.263.975,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Obras Civis, Montagens e Instalações	Máquinas e Equipamentos
R$ 5.110.395,00 (cinco milhões cento e dez mil e trezentos e noventa e cinco reais)	R$ 1.623.150,00 (hum milhão seiscentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais).
Móveis e Utensílios	Softwares Nacionais
R$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)	R$ 2.178.000,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil reais).
Automóveis e Motocicletas	Capacitação Técnica e Gerencial
R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)	R$ 1.177.470,00 (hum milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).
Serviços Técnicos Especializados	Serviços de Tecnologia da Informação
R$ 3.694.050,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais)	R$ 5.192.460,00 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Na cláusula segunda – determina a vigência deste contrato até 15/09/2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 7521/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252223

PORTARIA N.º 7521/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STELAMARIS CLAUMANN DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

STELAMARIS CLAUMANN DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.102,57 (Seis mil, cento e dois reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 11 de novembro de 2019, conforme Processo n.º 12871/10/2019.

Blumenau, 05 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7522/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252235

PORTARIA N.º 7522/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE SACKL POFFO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANE SACKL POFFO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.324,41 (Três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), a partir de 11 de novembro de 2019, conforme Processo n.º 12749/10/2019.

Blumenau, 05 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7523/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252238

PORTARIA N.º 7523/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DE FATIMA PRIM SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ELIANE DE FATIMA PRIM SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21023070.1.00398/19-0, totalizando 1334 (mil, trezentos e trinta e quatro) dias, correspondente a 3 (três) anos, 7 (sete) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 12982/11/2019.

Blumenau, 06 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7524/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252240

PORTARIA N.º 7524/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dr. ANDRE LUIS FELICIDADE SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 7 de novembro de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 6 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7525/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252243

PORTARIA N.º 7525/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE CASTRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de RITA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE CASTRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14001070.1.01187/19-4, totalizando 2050 (dois mil, cinquenta) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 07 (sete) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 12913/11/2019.

Blumenau, 06 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7526/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252245

PORTARIA N.º 7526/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA MADRUGA UMBELINO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROSANGELA MADRUGA UMBELINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerias, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021120.1.00039/19-8, totalizando 2872 (dois mil, oitocentos e setenta e dois) dias, correspondente a 7 (sete)

anos, 10 (dez) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 12907/11/2019.

Blumenau, 06 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7527/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252246

PORTARIA N.º 7527/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NORACI BACHMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NORACI BACHMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20022030.1.00324/19-3, totalizando 797 (setecentos e noventa e sete) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 2 (dois) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 12962/11/2019.

Blumenau, 07 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7528/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252248

PORTARIA N.º 7528/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SUELI DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista Projetista, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 13021220.1.00231/19-7, totalizando 3516 (três mil, quinhentos e dezesseis) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 7 (sete) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 12941/11/2019.

Blumenau, 08 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7569/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252252

PORTARIA N.º 7569/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEILE DOS SANTOS ZANELLA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NEILE DOS SANTOS ZANELLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 11028050.1.00095/19-4, totalizando 3725 (três mil, setecentos e vinte e cinco) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 2 (dois) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 13105/11/2019.

Blumenau, 27 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7570/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2252259

PORTARIA N.º 7570/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAMIR RONSANI BORGES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ALTAMIR RONSANI BORGES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 04026050.1.00164/19-1, totalizando 4442 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 2 (dois) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 12861/10/2019.

Blumenau, 27 de novembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2243/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2252267

PREGÃO PRESENCIAL 06-2243/2019.

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de materiais elétricos (projetores, refletores, luminárias, disjuntores, contatores, fitas, lâmpadas, interruptores, cabos, fusíveis, reles, etc.) pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresas:

HILEON CESAR SUCATELLI ME
CNPJ: 17.778.975/0001-66
Valor total R$ 33.033,00

KARLA VAQUES LARANJO
CNPJ: 34.342.001/0001-36
Valor total R$ 464.620,00

MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.927.653/0001-77
Valor total R$ 528.773,65

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 31.128.170/0001-80
Valor total R$ 6.101,50

S.K FERNANDES AUTOMAÇÃO INUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ: 27.253.891/0001-44
Valor total R$ 79.723,50

T.J.L COMÉRCIO E ATACADO EIRELI - ME
CNPJ: 11.132.334/0001-35
Valor total R$ 17.296,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 04 de dezembro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2246/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2252270

PREGÃO PRESENCIAL 06-2246/2019.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais/legais do SAMAE em jornais e diários oficiais, pelo período de 01 (um) ano.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresas:

NC COMUNICAÇÕES S.A
CNPJ: 79.227.963/0001-82
Valor total R$ 17.250,00

LOJA CENTRO ANÚNCIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
CNPJ: 80.976.889/0001-86
Valor total R$ 42.700,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 04 de dezembro de 2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 169/2019 - FURB

Publicação Nº 2252272

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 169/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Prof. **Eduardo de Mello e Souza**

OBJETO: contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 114/2019 e Contrato nº 085/2019 firmado em 05 de abril de 2019.

PREÇO: Pelo objeto, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 4.240,60 (quatro mil duzentos e quarenta reais e sessenta reais),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 114/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 47** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nivel: Especialização Disciplina: Impugnação das Decisões Judiciais Modalidade: Presencial	9.120,00
2	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nivel: Especialização Disciplina: Precedentes Judiciais: Teoria Geral Modalidade: Presencial	6.080,00
Preço Total (em R$)				**R$ 15.200,00**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**(quinze mil e duzentos reais)**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 04/12/2019.

EXTRATO Nº 652/2019 - FURB

Publicação Nº 2252273

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 652/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais químicos, biológicos e laboratoriais para uso da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 438/2019 e Contrato nº 279/2019, com validade a partir de 28 de novembro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
19	8869	2	par	Luva para alta temperatura.	Volk	252,17	504,34

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 04/12/2019

EXTRATO Nº 653/2019 - FURB

Publicação Nº 2252276

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 653/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ISOTECH TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA

OBJETO: Pelo presente e na melhor forma de direito a CONTRATADA/ LICENCIANTE compromete-se a ceder ao Cliente, ora CONTRATANTE/ LICENCIADO, em caráter oneroso, o direito de uso de uma licença do Software PLS-ONE, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA/ LICENCIANTE às folhas 28-29.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 429/2019 e Contrato nº 280/2019, com validade a partir de 02 de dezembro de 2019.
PREÇO E PAGAMENTO: A CONTRATANTE/ LICENCIADA pagará a CONTRATADA/ LICENCIANTE em uma única parcela em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, o valor constante em sua Proposta Comercial, conforme folhas 28-29 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 429/2019, e tabela abaixo:

Item	Código FURB	Descrição	Valor Total do Item (em R$)	
1	39858	Licença de uso por até um ano do conjunto de Softwares PLS-ONE, composto pelos softwares PLS-CADD Optimum Spotting + TOWER + FE (Finite Element Sag-Tension) + PLS-POLE/BUNDLE + CAISSON; o software PLS-POLE/BUNDLE é composto por PLS-POLE (Wood+Steel+Concrete+FRP+LW+Mast).	99.199,12	
Valor total estimado (em R$ e por extenso)		99.199,12 (noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos)		

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA: 04/12/2019

RESOLUÇÃO COPE Nº 008/2019

Publicação Nº 2252277

RESOLUÇÃO COPE Nº. 008/2019

APROVA A CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO P3 E A INTERVENÇÃO EM BEM DE INTERESSE CULTURAL.

O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso comercial do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 301 no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 53617, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2018/643;

II – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso comercial do imóvel situado na Rua 7 de Setembro, 1535, no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 53932, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2019/6781;

III – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso educacional do imóvel situado na Rua 7 de Setembro, 915 no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 52815, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2019/6639, devendo o mesmo retirar a platibanda lateral da estrutura metálica da cobertura;

IV – A intervenção no forro da edificação de interesse cultural do imóvel situado na Rua João Pessoa, 1563, Bairro Velha, cadastro de IPTU nº. 61916, conforme Processo Administrativo nº. 2019/6768, ficando autorizada apenas a remoção da estrutura em madeira longitudinal disposta no forro da edificação e a substituição das placas mineralizadas por forro de gesso;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 03 de dezembro de 2019.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE
Secretário de Planejamento Urbano

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 2251202

Itens 02, 03, 04, 07 e 09:

Razão social: **A.V. Comércio Atacadista EIRELI EPP**
CNPJ/MF: 16.858.182/0001-76
Rua: Edgar Linhares
Nº: 742
Complemento:
Bairro: Nova Esperança
Município: Balneário Camboriú
Estado: Santa Catarina
Telefone: (47) 3360-8485
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Credenciado: Arilson Jose Alves
CPF/MF: 294.019.099-20

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
02	310 UNIDADES	ÁLCOOL LÍQUIDO Frasco com no mínimo 1 litro. MARCA: Sauba	R$ 3,19	R$ 988,90
03	100 UNIDADES	DESINFETANTE Embalagem com no mínimo 5 litros. MARCA: Verdesan	R$ 5,90	R$ 590,00
04	30 UNIDADES	LIMPA VIDRO Embalagem com pulverizador, com no mínimo 500 ml MARCA: Sauba	R$ 3,50	R$ 105,00
07	50 UNIDADES	SABÃO EM PÓ Embalagem com 1kg. MARCA: Ultraclass	R$ 3,35	R$ 167,50
09	6.300 UNIDADES	SACO DE LIXO PRETO 150L Saco de lixo em polietileno; **Reforçado - MÍNIMO DE 12 MICRAS;** Capacidade para 100 litros; Cor preta; Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas. MARCA: Ideal	R$ 0,32	R$ 2.016,00
			Valor total:	R$ 3.867,40

Item 06:

Razão social: **Paulo Roberto dos Santos**
CNPJ/MF: 33.393.798/0001-38
Rua: Presidente Epitacio Pessoa
Nº: 1465
Complemento: sala 04
Bairro: Centro
Município: Jaraguá do Sul
Estado: SC
Telefone: (47) 3370-6869
E-mail: licitatudo@sevenjaragua.com.br
Credenciado: Marina Amorin Silveira
CPF/MF: 332.862.868-18

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
06	1.500 PACOTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EXTRA LUXO Gramatura mínima: 24 gramas; Cor branca;	R$ 7,20	R$ 10.800,00

		100% de fibras celulósicas virgens; 02 dobras; Medidas mínimas 20x20cm; Para dispenser com as seguintes dimensões: 320mm x250mmx130mm (alt x larg x prof); Embalagem com 1.000 folhas. MARCA: Brio Jaragruá		

Itens 01, 05, 08 e 10:

Razão social: **Limpexcel Produtos De Limpeza Ltda - Epp**
CNPJ/MF: 07.483.630/0001-03
Rua: Hervino Hanemann
Nº: 535
Complemento: sala 03
Bairro: Avaí
Município: Guaramirim
Estado: SC
Telefone: (47) 3370-7271, 99934-5445
E-mail: limpexcel.produtos@gmail.com
Credenciado: Sandro Marcelo dos Santos
CPF/MF: 505.001.479-49

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	100 UNIDADES	ÁLCOOL GEL 70% Refil com no mínimo 800ml. MARCA: TUP	R$ 5,95	R$ 595,00
05	200 CAIXAS	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA LUXO Gramatura mínima:18 gramas; Cor branca; 100% de fibras celulósicas virgens; Rolão com no mínimo 300m; Diâmetro máximo de 230mm; Para dispenser com as seguintes dimensões: 285mmx265mmx115mm (alt x larg x prof); Embalagem com no mínimo 8 unidades. MARCA: Alveflor	R$ 31,80	R$ 6.360,00
08	25 UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO Cremoso; Embalagem com no mínimo 05 litros. MARCA: Vita Sev	R$ 11,83	R$ 295,75
10	55 UNIDADES	SAPONÁCEO – Embalagem com no mínimo 300ml. MARCA: Pratik	R$ 2,45	R$ 134,75
			Valor total:	R$ 7.385,50

Vigência: Até 04/12/2020.

Blumenau, 04/12/2019.

Botuvera

Prefeitura

PL419/2019-PP59/2019-SERVIÇOS DE BORACHARIA

Publicação Nº 2252015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de SERVIÇO DE BORRACHARIA em geral. Recebimento da documentação e propostas: 17/12/2019, até as 14:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 04 de Dezembro de 2019.

VILSON JOSÉ GIANESINI
Secretário de Transportes

PORTARIA 185 2019 COMISSAO

Publicação Nº 2251904

PORTARIA 185/2019

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de avaliação e emissão de pareceres, sobre bens patrimoniais, considerados inservíveis para a administração pública municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo nº 73, VII da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2025/2017 de 09/05/2017.

Considerando o processo de alienação de bens móveis inservíveis ao município.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Levantamento e Reavaliação do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município de Botuverá, nos termos do Decreto 2025/2017, composta pelos seguintes servidores:

1) Presidente – Márcio Francisco Colombi
2) Secretário – Rogério Comandolli
3) Membro – Vilson José Gianesini
Art. 2º - Compete a esta Comissão, acompanhar, opinar e emitir pareceres sobre os trabalhos de identificação física e documental sobre os bens patrimoniais do Município de Botuverá. Dar o parecer sobre os bens móveis considerados inservíveis e sucatas para encaminhamento ao leilão ou doação.

Art. 3º - O relatório conclusivo sobre o referido parecer será entregue ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para encaminhamento do processo de alienação.

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 03 de Dezembro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedra 3.00 M x0.70 M X 0.30 CM (19437)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	159,8242	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	161,2971	2
2	Pedra de 2mx1mx26cm (23530)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	98,9388	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	99,7716	2
3	Pedra de 2mx2mx16cm (23531)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	109,3170	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	110,0324	2
4	Pedra de 2mx1,5mx16cm (23532)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	123,8464	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	124,9481	2
5	Pedra 6.00 M X 0.70 M X 0.30 CM (19441)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	214,4827	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	216,3331	2
6	Pedra 4.00 M X 0.70 M X 0.30 cm (19436)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	190,2669	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	192,0853	2
7	Pedra de 1mx0,30x0,6cm (23533)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	4,9815	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	5,0353	2
8	Brita Ardósia número 2 (20149)	M3	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	22,8320	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	22,5637	2
9	Pedra de 1mx1,5mx9cm (23534)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	32,5183	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	32,6343	2
10	Pedra de 1mx4mx18cm (23535)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	142,5272	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	143,6010	2
11	Pedra de 2mx2mx13cm (23536)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	100,3225	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	100,7059	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PROCESSO N° 49/2018

(6018) - ALTO VALE MINERACAO LTDA.

(8209) - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA

Braço do Trombudo, 5 de Dezembro de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.508- 2019

Publicação Nº 2252394

DECRETO nº 8.508, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 8.457, de 30 de setembro de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, áreas de terras destinadas a implantação da Beira-Rio, margem esquerda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art.82, XII da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 3.365/41, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,
Considerando justificativa técnica apresentada pelo Departamento Geral de Infraestrutura – DGI do Município de Brusque,

DECRETA:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 8.457, de 30 de setembro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º .....
I - .....
.....
IV – Área 4, localizada no Bairro Bateas, no município de Brusque/SC, contendo 2.114,90 m2 (dois mil, cento e quatorze metros e noventa decímetros quadrados), formado pela retificação e unificação de três áreas, com as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de 65,51 metros, em linha sinuosa confronta com lado direito da Rua Luiz Gonzaga Werner; fundos, na extensão de 69,95 metros, confronta com terras de João Roberto Härle; lado direito, na extensão de 21,14 metros, estrema com lado direito da Rua Luiz Gonzaga Werner; lado esquerdo, na extensão de 45,23 metros, estrema com terras de Arnoldo Imhof e Eli Bruna Imhof, sem benfeitorias.
....." (NR)

Art. 2º O Município de Brusque alega urgência para efeito de prévia imissão na posse de conformidade com o artigo 15, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Os demais dispositivos legais permanecem inalterados.,

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8509 -2019

Publicação Nº 2252279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.509, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 473.955,77 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 430.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 43.955,77

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	791.446,01
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.716.158,49

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.689.465,31
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Valor Utilizado Decreto nº 8398/2019	0.3.00.00	80.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.00.00	1.000.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8408/2019	0.3.00.00	13.609,00
Valor Utilizado Decreto nº 8440/2019	0.3.00.00	57.848,82
Valor Utilizado Decreto nº 8448/2019	0.3.00.00	313,74
Valor Utilizado Decreto nº 8453/2019	0.3.00.00	28.149,36
Valor Utilizado Decreto nº 8456/2019	0.3.00.00	200.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8461/2019	0.3.00.00	300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8470/2019	0.3.00.00	5.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8479/2019	0.3.00.00	189.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8480/2019	0.3.00.00	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8485/2019	0.3.00.00	118.142,36
Valor Utilizado Decreto nº 8491/2019	0.3.00.00	250.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8496/2019	0.3.00.00	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8501/2019	0.3.00.00	120.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	2.843.882,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de dezembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N. 003-2019-SEFAZ

Publicação Nº 2252285

Publicação SEFAZ n. 153/2019

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA n. 003/2019

O Município de Brusque, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional c/c 261,262,263, VI e 265, do Código Tributário do Município de Brusque, bem como com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 151 de 20.11.2009, Lei Federal nº 5.172 de 26.10.1966 e Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Brusque nos termos do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.brusque.sc.gov.br leva ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (Lei Municipal 2.296/1998) da Rua Marcos Fischer, situada no bairro São Pedro, que serão executadas pelo município as obras de melhoria que se trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria, decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nas vias públicas da cidade, conforme descrições que seguem.

1. DO FATOR GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, limitada a cobrança a vantagem que sobreveio ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Rua Marcos Fischer, bairro São Pedro.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, não aderentes ao Programa de Pavimentação pelo sistema de Mutirão, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados.
Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso a via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

• Considerações Preliminares
O memorial descritivo se presta a traçar a diretrizes para execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial, meio-fio, passeios nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificadamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento do gabarito da via, drenagem pluvial através de caixas coletoras (bocas de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos de concreto armado ou galerias pluviais, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, piso intertravado, concreto rígido ou paralelepípedos), etc.

• Da Descrição Individual da Obra:
☐ Topografia
Alinhamento e nivelamento = 257,00 m.

☐ Drenagem Pluvial
Implantação de drenagem pluvial DN60 PAII e DN80 PAII, através de caixas coletoras (bocas de lobo): 257,00m – 20,00 unidades Caixas coletoras (bocas de lobo).

☐ Pavimentação
Largura da pavimentação = 6,00 m.
Extensão da pavimentação = 257,00 m.
Área = 1.542,00m².
Espessura da pavimentação:
• Sub-base (rachão ou macadame) = 20,00 cm.
• Base (brita Graduada) = 15,00 cm.
• Capa Asfáltica = 5,00 cm.
• Meio fio = 257,00 x 2 = 514,00 m.

☐ Da descrição Individual dos serviços:
• Alinhamento e nivelamento topográfico com estação total.
• Implantação de drenagem pluvial com tubos de concreto armado e caixas coletoras (bocas de lobo)
• Reaterro da vala de drenagem.
• Compactação do leito com rolo vibratório liso.
• Sub-base de rachão ou macadame com espessura média de 20,00cm.
• Compactação da sub-base com rolo vibratório liso

• Base de Brita Graduada com espessura média de 15,00cm.
• Compactação da base com rolo vibratório liso.
• Imprimação com CM30.
• Pintura de Ligação com RR 2C.
• Capa de concreto betuminoso usinado a quente (faixa "C" do DNIT) espessura de 5,00cm.
• Compactação de CBUQ com rolo liso e rolo pneumático.
• Meio Fio de concreto moldado in loco ou conforme disponibilizado através de licitação, com espessura média de 10,00cm e altura de 30,00cm.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA:
O custo da obra do presente edital referente a execução da pavimentação asfáltica na Rua Marcos Fischer, bairro São Pedro está distribuído:

I. Alinhamento e Nivelamento: 1.542,00m² X R$ 0,41 = R$ 632,22.
II. Implantação de drenagem pluvial DN80: 110,00m X R$ 224,31= R$ 24.674,10.
Implantação de drenagem pluvial DN60: 147,00m X R$148,65= R$ 21.851,55.
Confecção de bocas de lobo: 20,00 X R$ 826,45 = R$ 16.529,00.
III. Sub base: 1.542,00 X 0,20m X R$79,55 = R$ 24.533,22.
IV. Base: 1.542,00 X 0,15m X R$ 121,31 = R$ 28.059,00.
V. Asfalto: 1.542,00 X R$ 36,00 (preço a vista) = R$ 55.512,00.
VI. Meio Fio: 257,00m X 2,0 X R$39,89 = R$ 20.503,46.

*Valores baseados nas tabelas SINAPI, SICRO/SC.

A municipalidade participará no custo da obra com a importância de aproximadamente R$ 192.294,55 do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro, elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 30 (trinta) dias da conclusão das obras.
Os laudos serão elaborados por comissão de que trata o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Complementar Municipal 151/09, sendo composta pelos Engenheiros, consoante Portaria nº 8.676/2013.
Os laudos de avaliação gozam da presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário e não serão utilizados pela cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.
Correrão por conta do Município de Brusque: a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos da Contribuição de Melhoria mediante laudos e comprovações; b) as importâncias que se referirem à área do benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA

O Custo unitário e total para realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, é conforme indica a tabela abaixo:

Via Oficial	Serviço	Valor total da Obra (R$)	Unitário (m²)
Rua Marcos Fischer, bairro São Pedro.	Topografia, Implantação de Drenagem pluvial DN 60PAII e DN80 PAII, através de caixas coletoras (Bocas de Lobo), sub base, base, pavimentação asfáltica (faixa "C" do DNIT) espessura de 5,00cm, meio-fio.	R$ 192.294,55	R$ 124,70

A despesa aproximada total para realização das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e meio-fio deste Edital, será da ordem de R$ 192.294,55 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quadro reais e cinquenta e cinco centavos), obtendo-se o preço unitário em m² (metro quadrado) pelo custo total da obra divida pela área total a ser implantada a pavimentação asfáltica.
8. FATOR DE RATEIO
O fator de rateio, na pavimentação pelo Sistema de Mutirão, é o obtido pelo custo da obra, proporcionalmente, divido pelas testadas dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas que correrão por conta do Município de Brusque.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
É parte integrante deste edital o primeiro laudo de avaliação (Anexo I) anterior à realização da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital (inclusive o primeiro laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços), por meio de petição indicando os motivos da impugnação, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.
A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO
Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação/impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela, manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o lançamento, retoma-se o procedimento ao momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para o pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do lançamento não ilide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela resposta da reclamação/impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observadas as seguintes condições:

11.1 Pagamento à vista – efetuado em cota única, no prazo acima estipulado, com redução de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante.
11.2 Pagamento parcelado – a ser efetuado em até 30 (trinta) parcelas mensais, corrigidas monetariamente.
É faculdade do contribuinte, observados os respectivos prazos, optar a melhor forma de pagamento que lhe convier.

Precila Andrade Tadiotto Villar
Auditor Fiscal Tributário

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda
Anexo I – Laudo prévio de avaliação

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
OBJETO: Valorização Imobiliária decorrente de pavimentação
Zona Urbana de Brusque – SC

1. OBJETIVO E FINALIDADE DO PARECER
Este laudo de avaliação tem o objetivo único de estimar a valorização imobiliária decorrente das obras públicas de pavimentação a serem realizadas em ruas não pavimentadas no perímetro urbano da cidade de Brusque, bairro São Pedro, Rua Marcos Fischer. Outrossim, tem por finalidade precípua subsidiar tecnicamente o lançamento do tributo de contribuição de melhoria após a conclusão das referidas obras e constatação da valorização imobiliária.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES
Este laudo de avaliação atende as prescrições da Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653 – Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos – elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS
No presente caso, optou-se pelo cálculo da valorização imobiliária dos terrenos decorrentes de obra pública de pavimentação através do "Método comparativo direto de dados de mercado", em face das características do avaliando e do contexto que o envolve, pelo qual, através do uso de metodologia científica, busca-se um modelo estatístico válido, do qual se infere o valor com base nas evidências oferecidas pelo mercado.
Posto que o valor da face de quadra de um terreno é uma função da sua área, testada, topografia, localização, tipo de pavimentação do logradouro, entre outros, foram pesquisadas ofertas e transações de imóveis semelhantes, localizados nos bairros onde serão realizadas as obras de pavimentação.
A valorização imobiliária decorrente de obras de pavimentação foi determinada após pesquisa junto ao mercado imobiliário, onde foram identificados elementos comparativos válidos, que possuem equivalência de situação (mesma situação geossocioeconômico, bairro e zoneamento); equivalência de tempo (contemporaneidade entre a amostra e o avaliando); equivalência de características (semelhança com o imóvel objeto da avaliação no que tange à situação, características físicas, adequação ao meio, utilização etc), comparando-se os valores de face de quadra de terrenos pavimentados e não pavimentados. O estudo desta relação permite inferir uma valorização imobiliária a ser experimentada pelos imóveis localizados nos trechos que receberão a obra pública de pavimentação, conforme tratamento estatístico dos dados de uma pesquisa especialmente coletada para este fim.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS
Os imóveis (terrenos) objetos do lançamento do tributo de contribuição de melhoria estão caracterizados na planilha de cálculo de contribuição de melhoria (em anexo) de forma individualizada para cada parcela cadastrada, através dos seguintes indicadores (colunas):

- Nome do proprietário/contribuinte;
-Número de Matrícula/CPF do contribuinte;
- Inscrição imobiliária (nº.);
- Valor inicial (sem pavimentação);
- Valor final (com pavimentação).

5 – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CORRIGIDA
O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte é obtida do menor valor resultante da comparação entre a contribuição de melhoria calculada pelo custo da obra e a valorização imobiliária estimada decorrente da obra pública de pavimentação a ser realizada.

Para o cálculo de contribuição de melhoria, a área útil do terreno será calculada conforme o Artigo 186 do Código Tributário de Brusque, até 40,00 (quarenta) metros de profundidade, serão considerados integralmente. Já as áreas compreendidas a partir de 40,0 (quarenta) metros de profundidade, será reduzida em 90% (noventa por cento).
No bairro Rio Branco, o valor unitário de um terreno sem pavimento em sua face, foi avaliado em 383,33 R$/m².

6 – PARCELA DE PAGAMENTO ANUAL (3%)
A parcela anual de contribuição de melhoria a ser paga pelo contribuinte foi calculada de forma que não exceda a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, conforme explicitado no Art. 12 do Decreto-Lei nº 195 de 24 de Fevereiro de 1967.

7. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

Cumpre salientar que as informações utilizadas na Planilha de Contribuição de Melhoria em anexa a este parecer, tais como: nº de inscrição no Cadastro Imobiliário, nome de proprietários e área e testada de cada imóvel, tipo de pavimentação, largura e comprimento de rua e custo total da obra são de autoria e responsabilidade dos técnicos da Prefeitura Municipal de Brusque, envolvidas no processo de projeto e execução da pavimentação das ruas objetos deste estudo.

Brusque, 21 de novembro de 2019.

ANA CLAUDIA DOS SANTOS
ARQUITETA E URBANISTA

HELOÍSA FERNANDES ALMEIDA
ARQUITETA E URBANISTA

JIANE MARA DE MELO HEIL
ARQUITETA E URBANISTA
AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS DA RUA MARCOS FISCHER

PROPRIETÁRIO/CONTRIBUINTE	Número de MATRÍCULA ou CPF	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR INICIAL (sem pavimentação)
JACKSON EDEBAR BUZANI	15233	01.25.001.8087	R$ 213.882,81
JARCISIO VISCONTI	51348	01.25.001.8298	R$ 389.670,28
MARCELINO VISCONTI JUNIOR	20298	01.25.001.8524	R$ 148.540,38
MARIO SUAVI	066.183.839-00	01.25.001.8549	R$ 135.238,82
SERGIO FRENA	20293	01.25.001.8621	R$ 196.648,29
ADRIANO LUIZ PEREIRA	17786	01.25.001.8450	R$ 1.282.277,18
LUIS ALBERTO VISCONTI	20635	01.25.001.8495	R$ 114.424,01
MARCELINO VISCONTI	47412	01.25.001.8626	R$ 148.636,21
HEDWARD CHRISTIAN GOMES	691.294.609-72	01.25.001.8628	R$ 219.147,80
INACIO ODISI	51579	01.25.001.8629	R$ 233.673,73
NOELI ODISI SCHIMIDT	51580	01.25.001.8630	R$ 253.831,65
FLAVIO ODISI	51582	01.25.001.8632	R$ 295.574,26
CARLITO ODISI	51584	01.25.001.8634	R$ 820.069,37
HEDWARD CHRISTIAN GOMES	51585	01.25.001.8635	R$ 378.715,45
ROBERTO HARTKE NETO	51586	01.25.001.8636	R$ 400.761,46
NAIR AKEMI IWAOKA SHIKI	51587	01.25.001.8637	R$ 383.092,62
GERSON LUIZ ZORRER	58292	01.25.001.8299	R$ 538.207,64
RAQUEL HOLATZ	56540	01.25.001.8300	R$ 92.018,37
ROMOALDO FISCHER - ESPOLIO	15232	01.25.001.8129	R$ 348.205,47
MARCELINO VISCONTI	21946	01.25.001.8173	R$ 261.622,73
HILARIO VISCONTI - ESPOLIO	13383	01.25.001.8202	R$ 466.159,72
AIRES FISCHER	050.422.599-53	01.25.001.8238	R$ 557.278,55
JOAO FRENA	416.596.359-34	01.25.001.8391	R$ 219.264,76
SERGIO FRENA	507.221.409-59	01.25.001.8405	R$ 242.877,89
JOSE FRENA	516.819.519-91	01.25.001.8418	R$ 219.264,76
JOSEFINA VISCONTI FRENA	614.525.569-20	01.25.001.8438	R$ 328.897,14
AIRES FISCHER	050.422.599-53	01.25.001.8449	R$ 196.073,30
JOSE MARCOS VISCONTI	18909	01.25.001.8489	R$ 400.579,85
LEONARDO SUAVI	068.898.839-34	01.25.001.8511	R$ 240.347,91
VILSON TAMANINI	20297	01.25.001.8537	R$ 156.781,97
VILSON FRENA	528.251.679-91	01.25.001.8561	R$ 135.238,82
SERGIO FRENA	20294	01.25.001.8575	R$ 156.206,98
ARILSON SCHWEIGERT	51581	01.25.001.8631	R$ 282.203,71
DIRCEU IMHOF	51583	01.25.001.8633	R$ 820.069,37

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2252283

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

ESPÉCIE: Acréscimo de quantitativo. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 054/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2292.3393011000.00020000 e 00060000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Ricardo Bortolotto. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019; VALOR: R$ 46.250,00. CONTRATADA: Avanex Indústria e Comércio Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA N. 13.168 -2019

Publicação Nº 2252288

PORTARIA N. 13.168, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações – exercício de 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e o art. 51 da Lei de Licitações (Lei n. 8666/93),

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros, abaixo nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações – exercício 2020, nas modalidades de convite, tomada de preços, concorrência e leilão, incumbida de processamento e julgamento de acordo com os procedimentos legais, e emitir pareceres sobre a adjudicação para compra de bens, materiais, obras e serviços em geral.

- Ana Cláudia Drosdosky
- Ana Cláudia Schmitz
- Ana Rosa Lebeck
- Christiane dos Santos da Silva
- Daiane Franciele Goettems Cesari
- Denise de Assumpção Moraes
- Frederico Botelho Neto
- Gilberto Raul Scherer
- Heloiza Harle
- Jair João Fernandes Filho
- Jéssica de Faria Xavier
- Roberto Battisti Rockenbach
- Thais Furlin de Figueredo dos Santos

Parágrafo único. A presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo membro Christiane dos Santos da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.169 - 2019

Publicação Nº 2252289

PORTARIA N. 13.169, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque – exercício de 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e o art. 51 da Lei de Licitações (Lei n. 8666/93),

RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura de Brusque, para o exercício de 2020, a servidora Christiane dos Santos da Silva.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura de Brusque, os servidores: Ana Cláudia Drosdosky, Ana Cláudia Schmitz, Ana Rosa Lebeck, Daiane Franciele Goettems Cesari, Denise de Assumpção Moraes, Frederico Botelho Neto, Gilberto Raul Scherer, Heloiza Harle, Jair João Fernandes Filho, Jéssica de Faria Xavier, Roberto Battisti Rockenbach e Thais Furlin de Figueredo dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2478-2019

Publicação Nº 2252290

PORTARIA Nº 2478/2019, de 04 de dezembro de 2019.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 2280/2019, de 30 de outubro de 2019, e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Substituir o membro Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00) pelo servidor Cristiano Spanhol Baumgartner (matrícula nº 4288076-01);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2479-2019

Publicação Nº 2252291

PORTARIA Nº 2479/2019, de 04 de dezembro de 2019.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 1740/2019, de 09 de agosto de 2019, e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Substituir o membro Alexandre Ivan Mafra (matrícula nº 1325-0) pelo servidor Mônica Cristina Ribeiro Weinhardt (matrícula nº 1000048460);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 2480-2019

Publicação Nº 2252292

PORTARIA Nº 2480/2019, de 04 de dezembro de 2019.

"Substitui membro de Comissão Processante nomeado pela Portaria nº 1739/2019, de 09 de agosto de 2019, e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Substituir o membro Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0) pelo servidor Rute Fabiana Cabral dos Santos (matrícula nº 4131096-01);

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de dezembro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 55- 2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2252294

Portaria Nº 55, de 4 de dezembro de 2019.

Declara Férias Coletivas.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
- Declarar férias coletivas aos servidores do Poder Legislativo no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 e 17 de janeiro de 2020.

Brusque-SC, 04 de dezembro de 2019.

Ver. José Zancanaro
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

Publicação Nº 2252179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 164/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 100/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA A FESTA DA VIRADA DO ANO, ANOS 2019 E 2020, DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/12/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/12/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 04 de dezembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

Publicação Nº 2252199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 165/2019 – CONCORRÊNCIA – 04/2019-PREFEITURA

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
TIPO: MAIOR OFERTA
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL DO AEROPORTO DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES, com as seguintes características:
a) LOJA 2 – Sala com 15,46m², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE CAFÉ/LANCHONETE;
b) LOJA 3 – Sala com 4,0 m², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/01/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/01/2020 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 04 de dezembro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Caibi

Prefeitura

197/2019

Publicação Nº 2250877

DECRETO Nº. 197/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

01 CÂMARA DE VEREADORES – 010310001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS do Grupo de Natureza da Despesa (136) 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos para (135) – 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais, da Fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 40.000,00.

01 CÂMARA DE VEREADORES – 010310001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS do Grupo de Natureza da Despesa (137) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para (135) – 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais, da Fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 15.000,00.

01 CÂMARA DE VEREADORES – 010310001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS do Grupo de Natureza da Despesa (137) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes para (138) – 4.4.90 – Investimentos, da Fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 200,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 02 de dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

198/2019

Publicação Nº 2251079

DECRETO Nº. 198/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(144) – Fonte: 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde ..... R$ 15.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde no valor de R$ 15.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 02 de dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

DL 005/19 - PMC

Publicação Nº 2251335

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 005/2019 – PMC
Data: 04/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICO MUNICIPAL - CIGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), ADMINISTRADO PELO CIGA, CONFORME NORMATIZADO POR LEI MUNICIPAL Nº 2.311/11 e 2.312/11, EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2011 PARA O ANO DE 2020.
Valor total: R$ 28.771,56 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Setenta e Um Real e Cinquenta e Seis Centavos)
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.
Empresa: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "XXVI", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 04 de Dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 21/2019 -PMC

Publicação Nº 2251808

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESTRUTURA DA ANTIGA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.LOCALIZADA NA RUA OSVALDO MINELA, S/Nº - BAIRRO CEDRO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 20 (Vinte) de Dezembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 04 de dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 005/19 - FME

Publicação Nº 2251752

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE DE ENSINO E.B.M CLOTILDE RAMOS CHAVES, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 20 (vinte) de Dezembro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 04 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

Publicação Nº 2251523

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 103/2019)

Às 14h do dia 03/12/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliário para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Publicação Nº 2251360

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 106/2019)

Às 09h do dia 03/12/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais escolares didáticos e pedagógicos, para as unidades da rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA TP 100/2019

Publicação Nº 2251219

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 100/2019 – Tomada de preços)
Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Presidente da Comissão de Licitação, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 100/2019, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para construção de Quadra Esportiva na localidade de Bateias de Cima, neste Município. Empresas proponentes: LN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 10.834.999/0001-28, DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 82.887.829/0001-12, BASE PRE FABRICADOS LTDA ME – CNPJ: 12.859.913/0001-47 e CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA – CNPJ: 80.709.876/0001-40. A licitante Construtora Implantec Ltda credenciou o Sr. Paulo Vinicius Klamann. As licitantes Ln Construções Ltda, Doca Obras e Serviços Ltda EPP e Base Pre Fabricados Ltda ME não credenciaram representante na sessão. Passou-se à análise dos documentos, a licitante Base Pre Fabricados Ltda comprovou enquadramento como Microempresa e as licitantes Ln Construções Ltda e Doca Obras e Serviços Ltda EPP, comprovaram enquadramento como EPP (Empresa de Pequeno Porte) através da Certidão Simplificada. A Licitante Construtora Implantec Ltda não se enquadra enquadramento como ME ou EPP conforme a Certidão Simplificada apresentada.
Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representante credenciado na sessão, todas as licitantes foram declaradas HABILITADAS pela Comissão de Licitação. Apenas as licitantes Construtora Implantec Ltda e Ln Construções Ltda apresentaram a declaração de sistência de recursos quanto ao julgamento dos documentos. Concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso quanto ao julgamento dos documentos, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 12.406 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251269

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.406 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Nomear a Srª. THAISA SCHUMACHER GRADOVSKI, matrícula funcional nº 000991, registro no sistema sob o nº 955966, ao Cargo Público e na Função de Farmacêutica, Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 3.940,50 (três mil, novecentos e quarenta reais, cincoenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. THAISA SCHUMACHER GRADOVSKI, aprovada em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.616 de 22 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.400 de 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.407 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252151

DECRETO Nº 12.407 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
400000.00.0117 -	Despesas de Capital	
440000.00.0117 -	Investimentos	
449000.00.0117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0117 -	Obras e Instalações	R$ 12.108,48

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.408 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252152

DECRETO Nº 12.408 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 152.000,00 (cento e cincoenta e dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.

94.00 -	Instituto de Previdência Social	
94.02 -	Instituto de Previdência Social	
09.272.0066.2.033 -	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Benefícios Temporários	
300000.00.0117 -	Despesas Correntes	
310000.00.0117 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0117 -	Aplicações Diretas	
319003.00.0117 -	Pensões	R$ 152.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.409 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252154

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.409 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	

08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.410 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252156

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.410 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 83.00,00 (oitenta e três mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 67.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
	Total	R$ 83.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.411 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252158

DECRETO Nº 12.411 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 4.827 de 04 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinto mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.				
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação				
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental				
300000.00.0140 -	Despesas Correntes				
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes				
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas				
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00			
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer.				
11.02 -	Coordenadoria de Turismo				
20.606.0083.1.010 -	Realização de Eventos Turísticos Municipais				
300000.00.0896 -	Despesas Correntes				
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes				
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas				
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00			
	TOTAL	R$ 95.000,00			

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças				
04.01 -	Serviço de Controle Fazendário				
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças				
400000.00.0996 -	Despesas de Capital				
440000.00.0896 -	Investimentos				
469000.00.0896 -	Aplicações Diretas				

469071.00.0896 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 15.000,00			
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.				
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental				
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar				
300000.00.0140 -	Despesas Correntes				
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes				
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas				
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00			
	Total	R$ 95.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

Publicação Nº 2251213

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

Objeto: Fornecimento de material e serviço de mão de obra especializada para execução de laje de consolidação sobre galeria situado à Rua Paulo Jurgensen localidade de Rio Represo, Município de Campo Alegre/SC.
Dotação orçamentária: As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, transporte e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0045	Manut. De Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	1.017	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações (Dot 253)

Vigência: 03/12/2019 a 02/01/2020.
Do valor total: R$ 17.395,39 (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).
Contratado: PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 4.827 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252105

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.827 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinto mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Especificas do Ensino Fundamental	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
20.606.0083.1.010 -	Realização de Eventos Turísticos Municipais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
	TOTAL	**R$ 95.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço de Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
469000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
469071.00.0896 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 15.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	

GABINETE DO PREFEITO

339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
	Total	**R$ 95.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **05/12/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.828 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252107

LEI Nº 4.828 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. A cobrança da Dívida Ativa Municipal será regida pela presente Lei.
CAPÍTULO Ii
DO CONTROLE DE LEGALIDADE DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO E DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Art. 2º. O controle de legalidade dos débitos inscritos em dívida ativa municipal consiste na análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial, podendo ser realizado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.
§ 1º. Débito certo é aquele cujos elementos da relação jurídica obrigacional estão evidenciados com exatidão.
§ 2º. Débito líquido é aquele cujo valor do objeto da relação jurídica obrigacional é evidenciado com exatidão.
§ 3º. Débito exigível é aquele vencido e não pago, que não está mais sujeito a termo ou condição para cobrança judicial ou extrajudicial.
Art. 3º Dentro de 90 (noventa) dias da data em que se tornarem exigíveis, os débitos de natureza tributária ou não tributária devem ser inscritos em Dívida Ativa Municipal.
§ 1º O prazo de que trata o caput tem início:
I – no caso de débitos exigíveis de natureza tributária, constituídos por lançamento de ofício, quando esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável, sem a respectiva extinção;
II – no caso de débitos exigíveis de natureza tributária, confessados por declaração, e no caso de débitos de natureza não tributária, findo o prazo de 30 dias fixado na primeira intimação para o recolhimento do débito;
III – no caso de débitos de natureza não tributária, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação para o recolhimento do débito definitivamente constituído.
§ 2º No caso de débito parcelado no âmbito do órgão de origem, o prazo de que trata o caput tem início após a rescisão do parcelamento

e, esta, se dá uma vez transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de inadimplência de uma ou mais parcelas.
§ 3º Havendo pedido de revisão pendente de apreciação, o prazo de que trata o caput tem início após 30 (trinta) dias da ciência da decisão sobre o pedido.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos débitos de um mesmo devedor com a Fazenda Municipal de valor consolidado igual ou inferior a R$ 30 (trinta) UPM – Unidade de Padrão Municipal, em relação aos quais está autorizado o agente a deixar de inscrever em dívida ativa e, caso já inscrito, cancelar o débito.
Art. 4º. Realizado o exame de liquidez, certeza e exigibilidade do débito e não havendo vícios, formais ou materiais, dar-se-á seguimento à cobrança, partindo-se da notificação do devedor conforme o art. 6º.
Art. 5º. Verificada a existência de vícios que possam obstar a inscrição em dívida ativa, o Serviço de Tributação e Fiscalização fará a correção, revogação ou anulação da inscrição.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR E DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Art. 6º. Inscrito o débito em dívida ativa, o devedor será notificado para em até 05 (cinco) dias:
I – efetuar o pagamento do valor do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas e demais encargos; ou
II – parcelar o valor integral do débito, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º. A notificação de que trata o caput será expedida por via eletrônica ou postal.
§ 2º. A notificação por via eletrônica far-se-á por envio ao endereço eletrônico (e-mail) ou ao telefone celular por meio de aplicativo de mensagem instantânea, desde que tais dados de contato constem do cadastral técnico, e será considerada realizada após 15 (quinze) dias do envio.
§ 3º. A notificação postal será realizada no endereço constante do cadastral técnico e será considerada entregue depois de decorridos 15 (quinze) dias da respectiva expedição.
§ 4º. O disposto neste artigo se aplica aos devedores incluídos como corresponsáveis por débitos inscritos em dívida ativa.
Art. 7º. Esgotado o prazo e não adotada nenhuma das providências descritas no art. 6º, o Fisco poderá:
I – encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para valores consolidados, por devedor, superiores à R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, mediante convênio firmado com as respectivas entidades;
III – averbar, inclusive por meio eletrônico, a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, para fins de averbação pré-executória, para valores consolidados, por devedor, superiores à 150 (cento e cincoenta) UPM – Unidade de Padrão Municipal;
IV – encaminhar representação aos órgãos competentes da administração pública direta ou indireta, da União, Estados ou Municípios, para fins de rescisão de contrato celebrado com o Poder Público, tendo em vista a ausência de regularidade fiscal para com a União, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 27, no inciso IV do art. 29 e no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993;
V – encaminhar representação ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina havendo indícios de que o devedor deixou de recolher, no prazo legal, valor de tributo, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, como previsto no art. 2º, II, da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990;
VI – promover o ajuizamento da execução fiscal, desde que demonstrado potencial de recuperabilidade do débito e apresentados, na petição inicial, indícios da existência de bens ou direitos em nome do devedor ou corresponsável;
VII – reiterar a cobrança extrajudicial pelos meios descritos no art. 8º.
Art. 8º. A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa, referida no inciso VII do art. 7º, é direito dos contribuintes adimplentes e dever do Fisco.
§ 1º. O Fisco promoverá a atualização periódica, por devedor, tanto dos dados de contato do cadastro técnico, como do valor monetário dos débitos inscritos em dívida ativa.
§ 2º. A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa far-se-á com a notificação do devedor quanto ao valor atualizado dos débitos e as condições e procedimentos para eventual quitação e parcelamento e, ainda, a advertência quanto às consequências da inadimplência.
§ 3º. As reiteradas e periódicas notificações de cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa serão realizadas conforme a seguinte ordem preferencial, sempre endereçadas ao responsável ou corresponsável pelo débito:
I – por envio de carta à endereço eletrônico (e-mail) ou à telefone celular dotado de aplicativo de mensagem instantânea;
II – por envio de arquivo de áudio à telefone celular dotado de aplicativo de mensagem instantânea, com gravação da leitura da notificação de cobrança extrajudicial feita nos termos do §2º deste artigo;
III – por chamada de voz em que o agente deverá ler a notificação de cobrança extrajudicial feita nos termos do §2º deste artigo;
IV – pelo envio postal da notificação de cobrança extrajudicial;
§ 4º. O Fisco poderá dar cumprimento aos incisos do §3º deste artigo:
I – através de agente público administrativo ou delegado, caso em que poderá contratar terceirizados para, mediante prévio treinamento e resguardado o sigilo fiscal, efetuar a cobrança por chamada de voz (telemarketing ativo) ou por entrega postal (motoboy), vedada a transferência da cobrança da Dívida Ativa para pessoa física ou jurídica.
II – valendo-se de endereços físicos e digitais do responsável ou corresponsável pelo débito e, desde que resguardado o sigilo fiscal e vedado o constrangimento, contatando o devedor em endereço residencial, profissional ou qualquer outro em que possa ser encontrado.

CAPÍTULO IV
DO AJUIZAMENTO SELETIVO (OU CONDICIONADO) DE EXECUÇÕES FISCAIS
Art. 9º. O ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de débitos inscritos em dívida ativa do Município fica condicionado à localização de indícios de bens, direitos ou atividade econômica do devedor ou corresponsável, desde que úteis à satisfação integral ou parcial do débito a ser executado.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, entende-se por inútil o bem ou direito de difícil alienação, sem valor comercial ou de valor irrisório, bem como os indícios de atividade econômica inexpressiva.
§ 2º. É lícita a dispensa de ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal cujo valor consolidado seja igual ou inferior

a 600 (seiscentos) UPM – Unidade de Padrão Municipal, não se aplicando esse limite quando se tratar de débitos:
I – decorrentes de aplicação de multa criminal;
II – de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido.
§ 3º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.
§ 4º O Assessor Jurídico requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 600 (seiscentos) UPM – Unidade de Padrão Municipal, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS
Art. 10. O Serviço de Tributação e Fiscalização realizará procedimento administrativo com vistas à localização de indícios de bens, direitos ou atividade econômica aptos a garantir, integral ou parcialmente, a execução forçada, mediante consulta periódica às bases de dados patrimoniais e econômico-fiscais do devedor ou corresponsável e a promoção de diligências junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta ou entidade de direito privado.
Art. 11. Os valores expressos em moeda corrente constante da presente lei podem ser atualizados monetariamente por decreto, a cada ano, utilizando-se para tanto um mesmo índice oficial.
Art. 12. Fica revogado o art. 31 da Lei Municipal nº 2.293, de 26 de dezembro de 1997.
Art. 13. Esta lei entra em vigor trinta dias após a publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.446 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.446 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Secretária Municipal de Administração, LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, atualmente exercendo o Cargo Público de Secretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 07 (zero sete) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 09 (zero nove) dias.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.447 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.447 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELÓA CRISTHINE PRIM, matrícula funcional nº 000701, registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de dezembro de 2019 sob nº 010459.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.448 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.448 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS, matrícula funcional nº 000883, sob nº 955612, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de dezembro de 2019 sob nº 010459.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.449 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.449 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula funcional nº 000237, registro no sistema sob nº 697100, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de dezembro de 2019 sob nº 010459.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.450 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.450 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo IV do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, MARGARETE APARECIDA AZEREDO AUGUSTIN, registro no sistema sob nº 955843, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Secretária Municipal gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02

de dezembro de 2019 sob nº 010459.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.451 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.451 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula funcional nº 0240, registro no sistema sob nº 475801, ocupante no Cargo Público e na Função de Engenheiro Agronômo, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente aos períodos aquisitivos: de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018 = 10 9dez) dias, 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de dezembro de 2019 sob nº 010459.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.452 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.452 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ADMINISTRADORA DO FÓRUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Administradora do Fórum Municipal – Casa da Cidadania CLEICIANE CUBAS, registro no sistema sob nº 955948, lotada no Gabinete do Prefeito referente aos períodos aquisitivos: 17 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 e dezembro de 2020 = 08 (zero oito) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 17 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Administradora do Fórum Municipal – Casa da Cidadania, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.453 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.453 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ADMINISTRADORA DO PROCON.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Administradora do PROCON KETLYN FUCKNER BAHR, registro no sistema sob nº 955918, lotada no Gabinete do Prefeito referente ao período aquisitivo 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Administradora do PROCON, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.454 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.454 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DA CASA DA CIDADANIA E JUNTA MILITAR.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo

Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER, matrícula funcional nº 000789, registro no sistema sob nº 955449, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe da Casa da Cidadania e Junta Militar, lotada no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 20178= 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Chefe da Casa da Cidadania e Junta Militar, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.455 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.455 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matrícula funcional nº 279, registro no sistema sob nº 315770, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.456 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.456 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Coordenador da Defesa Civil FABIANO CLEBER MUNHOZ, registro no sistema sob nº 955650, lotado no Gabinete do Prefeito, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 08 (zero oito) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 08 (zero oito) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Coordenador da Defesa Civil, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.457 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.457 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Assessor de Comunicação Social GABRIEL ENGLER, registro no sistema sob nº 955683, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Assessor de Comunicação Social, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.459 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.459 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR DE GABINETE.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, registro no sistema sob nº 955643, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Assessor de Gabinete, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.460 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.460 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDRESSA FATIMA MELO ZAK, matrícula funcional nº 000931, registro no sistema sob nº 955740, no Cargo Público e exercendo a Função de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de dezembro de 2019 sob nº 010590.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.461 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.461 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLARA INÊS GOETEN DE LIMA, matrícula funcional nº 000926, registro no sistema sob nº 955747, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de dezembro de 2019 sob nº 010590.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.462 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.462 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLODOALDO DA ROSA, matrícula funcional nº 000104, registro no sistema sob nº 183000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente aos períodos aquisitivos: 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019 = 10 (dez) dias e 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2019 a 11 de março de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de dezembro de 2019 sob nº 010590.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.463 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.463 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias ao Servidor Público Municipal JONAS MÁRIO MILCZEWSKI, matrícula funcional nº 000694, registro no sistema sob nº 955135, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 05 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de dezembro de 2019 sob nº 010590.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.464 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.464 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LEANDRO PAGANI, matrícula funcional nº 000705, registro no sistema sob nº 955149, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 01 (zero um) dia, 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 05 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de dezembro de 2019 sob nº 010590.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.465 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.465 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (zero oitos) dias de férias a Servidora Pública Municipal LAIS TOMMASI MARCON, matrícula funcional nº 000984, registro no sistema sob nº 955945, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Engenheira Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 02 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de dezembro de 2019 sob nº 010590.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.466 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.466 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, PETERSON ALUISIO KOHLER, registro no sistema sob nº 955162, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo

Municipal em data de 04 de dezembro de 2019 sob nº 010590.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.467 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.467 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Coordenador de Esportes e Lazer, ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR, registro no sistema sob nº 955947, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos: 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 09 (zero nove) dias, 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 21 (vinte e um) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Coordenador de Esportes e Lazer, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.468 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.468 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CÁTIA MARA NAGEL DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000712,

registro no sistema sob nº 955202, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.469 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.469 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal FABIANO CHICOVIS, matrícula funcional nº 000887, registro no sistema sob nº 955597, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Instrutor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.470 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.470 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, GIOVANI MATHEUS BORGES, registro no sistema sob nº 955915, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos: 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 19 (dezenove) dias, 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 11 (onze) dias.

Art. 2º O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.471 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.471 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal JAQUES RICARDO SCHWENDNER, matrícula funcional nº 000820, registro no sistema sob nº 310970, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Instrutor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.472 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.472 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO COORDENADOR DE CULTURA.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Coordenador de Cultura, JOSIMAR WILLIAM OSSOVSKY, registro no sistema sob nº 955916, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos 04 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 20 (vinte) dias e 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 16 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Coordenador de Esportes e Lazer, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.473 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.473 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal RODRIGO IDALÊNCIO, matrícula funcional nº 000829, registro no sistema sob nº 955507, no Cargo Público e exercendo a Função Instrutor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.474 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.474 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000669, registro no sistema sob nº 955094, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Instrutora de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.475 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.475 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal NEUSA DO CARMO CALISTRO, matrícula funcional nº 000762, registro no sistema sob nº 955368, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.476 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.476 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal PATRICIA SCHWENDNER, matrícula funcional nº 0238, registro no sistema sob nº 622001, no Cargo Público e exercendo a Função de Instrutor de Música, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.477 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.477 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA, matrícula funcional nº 000614, registro no sistema sob nº 954946, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 24 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010352.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Assessor Jurídico MANOLO RODRIGUES DEL OLMO, registro no sistema sob nº 955910, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Assessor Jurídico gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público Municipal, TIAGO MURILO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000921, registro no sistema sob nº 955737, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, atualmente exercendo a Função Gratificada de Assessor Técnico Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Assessor Técnico Jurídico gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2019 á 10 de janeiro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2019 sob nº 010341.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2251544

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **locação de 35 (trinta e cinco) máquinas multifuncionais, com copiadora, scanner e impressora, para diversos setores do Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrição e valor estimado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo
01	35	Máquinas	Locação de máquina multifuncional, com copiadora, scanner e impressora, a laser, digital, com capacidade de impressão de no mínimo 15 p.p.m (páginas por minuto), formato de papel A4. Com alimentador automático de papel e deverão acompanhar servidor de impressão externo, se necessário. A contratação é **com franquia mensal** de 2.000 cópias por máquina, sendo que se houver excedente será pago conforme valor unitário apresentado na proposta de preço. As máquinas deverão ser novas ou ter 01 (um) ano de uso e estar em perfeito estado de conservação. Incluso toner, cilindro, manutenção (assistência técnica e peças) e deslocamento (exceto quando comprovado mau uso).	

PREVISÃO DE CÓPIAS PARA 12 MESES = 840.000 (oitocentos e quarenta mil).
OBS: O VALOR MÁXIMO POR CÓPIA ESTÁ FIXADO EM R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS **13** HORAS E **45** MINUTOS, DO DIA **18/12/2019**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.
DIA: 18/12/2019
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nas seguintes classificações:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexo, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 23/2019 FMS"**.

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 04 de dezembro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2251241

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE

THAISA SCHUMACHER GRADOVSKI

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Srª. THAISA SCHUMACHER GRADOVSKI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12.406 de 02 de dezembro de 2019, ao Cargo Público e exercer a Função de Farmacêutica, Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora Pública Municipal empossada.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

THAIS SCHUMACHER GRADOVSKI

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.455/19 DE 29/11/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2251306

DECRETO Nº 8.455/19 DE 29/11/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 42– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083– Manutenção da Fundação Municipal De Meio Ambiente –Fundema
Elementos de despesa: 2- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, recursos próprios, no montante de R$ 20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de novembro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.456/19 DE 29/11/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2251308

DECRETO Nº 8.456/19 DE 29/11/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 41- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 745.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, com recursos próprios, no montante de R$ 350.000,00.
Para a cobertura dos créditos restantes serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 42- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
Elementos de despesa: 13- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000–Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 215.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de novembro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.457/19 DE 29/11/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2251310

DECRETO Nº 8.457/19 DE 29/11/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município, no valor de R$ 1.062.485,00 (Um milhão e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– Manutenção Do Departamento de Planejamento e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 6- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002- Manutenção da Secretaria de Administração
Elementos de despesa: 24- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
25- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14- DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção Departamento de Assistência Social e da Família- Gerenciais
Elementos de despesa: 71- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 77.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036– Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elementos de despesa: 124- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 262.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037– Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
Elementos de despesa: 134- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 163.485,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038– Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 128- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0622.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 27- DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039– Manutenção do Departamento de Esportes
Elementos de despesa: 142- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, com recursos próprios, no montante de R$ 366.000,00 e com recursos da COSIP, no montante de R$ 300.000,00.
Para a cobertura dos créditos restantes serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 02– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001– Manutenção Do Departamento de Planejamento e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 7- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14- DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022– Manutenção Departamento de Assistência Social e da Família- Gerenciais
Elementos de despesa: 72- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 77.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.036– Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
Elementos de despesa: 125- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 262.000,00

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037– Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens
Elementos de despesa: 139- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 7.485,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de novembro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.458/19 DE 29/11/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2252392

DECRETO Nº 8.458/19 DE 29/11/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 2.424,76 (Dois mil quatrocentos e vinte quatro reais e setenta e seis centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.086– Manutenção da Defesa Civil Municipal
Elementos de despesa: 8- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 2.424,76

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 02– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.086– Manutenção da Defesa Civil Municipal
Elementos de despesa: 9- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 2.424,76

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de novembro de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Publicação Nº 2251983

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019

REFERENTE: A finalidade da presente inexgibilidade de chamamento público é firmar parceria com a Associação dos Remanescentes dos Quilombos da Invernada dos Negros, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.223.850/0001-35, com sede na Localidade Pinheiro Chato, Corredeira, interior do Município de Campos Novos/SC, em atendimento às emendas impositivas na LOA 2019 em prol da Associação.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação dos Remanescentes dos Quilombos da Invernada dos Negros.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente processo tem por finalidade executar a emenda impositiva nº 37 na Lei Orçamentária Anual 2019, com processo administrativo baseado no Art. 29 e Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A Associação apresentou plano de trabalho destinado à reformas do centro comunitário da Comunidade, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais reais). A abertura do processo foi publicada na edição nº 2838 do Diário Oficial dos Municípios na data de 30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A proposta foi julgada de acordo com os requisitos do Art. 28º do Decreto Municipal nº 8.089/2018 pela Comissão Permanente de Seleção e Julgamento e Órgão Técnico. Opinamos pelo prosseguimento do processo, eis que regulares o procedimento, até aqui.
Campos Novos, 04 de dezembro de 2019.
Ricardo Debastiani
Advogado do Município

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MÊS 11/2019

Publicação Nº 2251910

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Novembro

Página: 1/12

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.135.068,02D	307.643,31	439.048,79	1.003.662,54D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	711.066,58D	305.094,31	434.436,87	581.724,02D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	621.815,94D	303.241,21	396.410,00	528.647,15D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	621.815,94D	303.241,21	396.410,00	528.647,15D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	621.815,94D	303.241,21	396.410,00	528.647,15D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	621.815,94D	303.241,21	396.410,00	528.647,15D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	621.815,94D	303.241,21	396.410,00	528.647,15D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	621.815,94D	303.241,21	396.410,00	528.647,15D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	621.815,94D	303.241,21	396.410,00	528.647,15D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	36.473,77D	1.853,10	38.026,87	300,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	36.473,77D	1.796,25	37.970,02	300,00D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	36.473,77D	1.796,25	37.970,02	300,00D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	36.473,77D	0,00	36.473,77	0,00
1.1.3.1.1.01.02 (42145)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	36.473,77D	0,00	36.473,77	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.796,25	1.496,25	300,00D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	56,85	56,85	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	56,85	56,85	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	56,85	56,85	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	56,85	56,85	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	56,85	56,85	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	50.731,79D	0,00	0,00	50.731,79D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	11.157,09D	0,00	0,00	11.157,09D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	11.157,09D	0,00	0,00	11.157,09D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	39.574,70D	0,00	0,00	39.574,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	39.574,70D	0,00	0,00	39.574,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	424.001,44D	2.549,00	4.611,92	421.938,52D
1.2.3			IMOBILIZADO	424.001,44D	2.549,00	4.611,92	421.938,52D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	361.436,87D	2.549,00	0,00	363.985,87D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	361.436,87D	2.549,00	0,00	363.985,87D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.530,63D	0,00	0,00	44.530,63D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.480,63D	0,00	0,00	42.480,63D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	42.480,63D	0,00	0,00	42.480,63D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	108.057,10D	0,00	0,00	108.057,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	108.057,10D	0,00	0,00	108.057,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	108.057,10D	0,00	0,00	108.057,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	89.097,59D	2.549,00	0,00	91.646,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.405,69D	0,00	0,00	5.405,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.089,90D	2.549,00	0,00	8.638,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	77.602,00D	0,00	0,00	77.602,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	21.941,55D	0,00	0,00	21.941,55D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.941,55D	0,00	0,00	21.941,55D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	146.608,03C	0,00	4.611,92	151.219,95C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	146.608,03C	0,00	4.611,92	151.219,95C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	146.608,03C	0,00	4.611,92	151.219,95C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	37.662,28C	0,00	1.383,33	39.045,61C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	108.945,75C	0,00	3.228,59	112.174,34C

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	673.590,05C	609.859,40	498.327,19	562.057,84C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	275.909,91C	609.859,40	498.327,19	164.377,70C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	275.337,77C	497.365,18	385.779,75	163.752,34C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	275.337,77C	373.306,31	261.720,88	163.752,34C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	275.337,77C	373.306,31	261.720,88	163.752,34C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	275.337,77C	373.306,31	261.720,88	163.752,34C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	229.311,81	229.311,81	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	161.127,17C	143.129,32	24.415,66	42.413,51C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	161.127,17C	143.129,32	24.415,66	42.413,51C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	114.210,60C	865,18	7.993,41	121.338,83C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	114.210,60C	865,18	7.993,41	121.338,83C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	68.908,52	68.908,52	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	68.908,52	68.908,52	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	68.908,52	68.908,52	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	55.150,35	55.150,35	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	55.150,35	55.150,35	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	55.150,35	55.150,35	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	55.150,35	55.150,35	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	43.213,25	43.213,25	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	43.213,25	43.213,25	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	43.213,25	43.213,25	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	43.213,25	43.213,25	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	43.213,25	43.213,25	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	572,14C	69.280,97	69.334,19	625,36C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	572,14C	69.280,97	69.334,19	625,36C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	572,14C	69.280,97	69.334,19	625,36C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	572,14C	68.820,66	68.873,88	625,36C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	21.229,50	21.229,50	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	35.644,53	35.644,53	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	35.644,53	35.644,53	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	572,14C	0,00	53,22	625,36C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	11.946,63	11.946,63	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	6.471,27	6.471,27	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	4.251,51	4.251,51	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	472,03	472,03	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	751,82	751,82	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	460,31	460,31	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	460,31	460,31	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	397.680,14C	0,00	0,00	397.680,14C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	21.300,64C	0,00	0,00	21.300,64C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	21.300,64C	0,00	0,00	21.300,64C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	9.313.196,56D	0,00	0,00	9.313.196,56D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.313.196,56D	0,00	0,00	9.313.196,56D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10.567.885,56C	0,00	0,00	10.567.885,56C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.567.885,56C	0,00	0,00	10.567.885,56C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.233.388,36D	0,00	0,00	1.233.388,36D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233.388,36D	0,00	0,00	1.233.388,36D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.561.913,11D	322.285,32	0,00	2.884.198,43D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.792.693,48D	244.016,93	0,00	2.036.710,41D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.523.056,68D	188.866,58	0,00	1.711.923,26D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.296.256,73D	133.657,39	0,00	1.429.914,12D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	1.296.256,73D	133.657,39	0,00	1.429.914,12D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.296.256,73D	133.657,39	0,00	1.429.914,12D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.296.256,73D	133.657,39	0,00	1.429.914,12D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	226.799,95D	55.209,19	0,00	282.009,14D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	226.799,95D	55.209,19	0,00	282.009,14D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	226.799,95D	55.209,19	0,00	282.009,14D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	86.365,74D	7.993,41	0,00	94.359,15D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	140.434,21D	47.215,78	0,00	187.649,99D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	269.636,80D	55.150,35	0,00	324.787,15D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	269.636,80D	55.150,35	0,00	324.787,15D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	269.636,80D	55.150,35	0,00	324.787,15D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	269.636,80D	55.150,35	0,00	324.787,15D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	338.691,88D	34.454,26	0,00	373.146,14D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	338.691,88D	34.454,26	0,00	373.146,14D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	338.691,88D	34.454,26	0,00	373.146,14D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	338.691,88D	34.454,26	0,00	373.146,14D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	338.691,88D	34.454,26	0,00	373.146,14D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	338.691,88D	34.454,26	0,00	373.146,14D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	430.527,75D	43.814,13	0,00	474.341,88D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	84.192,38D	6.320,07	0,00	90.512,45D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	84.192,38D	6.320,07	0,00	90.512,45D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	84.192,38D	6.320,07	0,00	90.512,45D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.615,29D	845,40	0,00	4.460,69D
3.3.1.1.1.06 (44504)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	508,13	0,00	508,13D
3.3.1.1.1.08 (44506)	P		MATERIAL FARMACOLÓGICO	28,70D	0,00	0,00	28,70D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.140,00D	0,00	0,00	4.140,00D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.505,10D	217,00	0,00	4.722,10D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.529,00D	0,00	0,00	1.529,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.349,76D	1.386,40	0,00	14.736,16D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	7.927,32D	568,35	0,00	8.495,67D
3.3.1.1.1.23 (44520)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.661,00D	0,00	0,00	8.661,00D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	5.624,53D	107,85	0,00	5.732,38D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.598,54D	0,00	0,00	4.598,54D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	660,00D	0,00	0,00	660,00D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	637,58D	302,36	0,00	939,94D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	28.915,56D	2.384,58	0,00	31.300,14D
3.3.2			SERVIÇOS	302.555,35D	32.882,14	0,00	335.437,49D
3.3.2.1			DIÁRIAS	42.971,25D	5.985,00	0,00	48.956,25D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	42.971,25D	5.985,00	0,00	48.956,25D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	42.971,25D	5.985,00	0,00	48.956,25D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	42.971,25D	5.985,00	0,00	48.956,25D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	8.169,83D	915,23	0,00	9.085,06D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	8.169,83D	915,23	0,00	9.085,06D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 6/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	8.169,83D	915,23	0,00	9.085,06D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	251.414,27D	25.981,91	0,00	277.396,18D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	251.414,27D	25.981,91	0,00	277.396,18D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	27.000,00D	4.200,00	0,00	31.200,00D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.130,00D	0,00	0,00	6.130,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	19.418,24D	1.581,34	0,00	20.999,58D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	28.676,69D	3.442,69	0,00	32.119,38D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.011,84D	1.625,85	0,00	19.637,69D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	17.257,31D	2.390,00	0,00	19.647,31D
3.3.2.3.1.31 (44665)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	107,45D	0,00	0,00	107,45D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	134.812,74D	12.742,03	0,00	147.554,77D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.780,02D	4.611,92	0,00	48.391,94D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	43.780,02D	4.611,92	0,00	48.391,94D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	43.780,02D	4.611,92	0,00	48.391,94D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	43.780,02D	4.611,92	0,00	48.391,94D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	43.780,02D	4.611,92	0,00	48.391,94D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.023.391,08C	0,00	302.412,05	3.325.803,13C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.021.998,81C	0,00	302.199,88	3.324.198,69C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.021.998,81C	0,00	302.199,88	3.324.198,69C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.021.998,81C	0,00	302.199,88	3.324.198,69C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	3.021.998,81C	0,00	302.199,88	3.324.198,69C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.392,27C	0,00	212,17	1.604,44C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.392,27C	0,00	212,17	1.604,44C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.392,27C	0,00	212,17	1.604,44C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.392,27C	0,00	212,17	1.604,44C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.392,27C	0,00	212,17	1.604,44C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.626.398,66D	0,00	0,00	3.626.398,66D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.626.398,66C	1.308.280,35	1.308.280,35	3.626.398,66C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.626.398,66C	1.308.280,35	1.308.280,35	3.626.398,66C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.626.398,66C	1.308.280,35	1.308.280,35	3.626.398,66C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.626.398,66C	1.308.280,35	1.308.280,35	3.626.398,66C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.198.043,65C	407.222,91	581,02	791.401,76C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	2.428.355,01C	901.057,44	1.307.699,33	2.834.996,90C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	27.600,00C	396.583,93	407.803,93	38.820,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	107.308,56	107.308,56	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	396.583,93	396.583,93	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.400.755,01C	581,02	396.002,91	2.796.176,90C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 10/12

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7				CONTROLES DEVEDORES	3.143.329,73D	321.966,44	581,02	3.464.715,15D
7.1				ATOS POTENCIAIS	110.074,84D	17.510,00	0,00	127.584,84D
7.1.2				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	110.074,84D	17.510,00	0,00	127.584,84D
7.1.2.3				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	110.074,84D	17.510,00	0,00	127.584,84D
7.1.2.3.1				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	110.074,84D	17.510,00	0,00	127.584,84D
7.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	68.831,00D	17.510,00	0,00	86.341,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (52842)		C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	32.031,00D	0,00	0,00	32.031,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000002 (52845)		C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000003 (52848)		C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000004 (52851)		C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	8.000,00D	0,00	0,00	8.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000005 (52878)		C		PERICLES DE OLIVEIRA BORGES	0,00	17.510,00	0,00	17.510,00D
7.1.2.3.1.04				CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84D	0,00	0,00	41.243,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)		C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84D	0,00	0,00	11.943,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)		C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)		C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)		C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00D	0,00	0,00	500,00D
7.2				ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.025.085,06D	302.660,19	0,00	3.327.745,25D
7.2.1				DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.025.085,06D	302.660,19	0,00	3.327.745,25D
7.2.1.1 (46412)		C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.025.085,06D	302.660,19	0,00	3.327.745,25D
7.9				OUTROS CONTROLES	8.169,83D	1.796,25	581,02	9.385,06D
7.9.1				RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.169,83D	1.796,25	581,02	9.385,06D
7.9.1.2				RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.169,83D	1.796,25	581,02	9.385,06D
7.9.1.2.1 (46453)		C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	8.169,83D	1.796,25	581,02	9.385,06D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	3.143.329,73C	1.277.898,56	1.599.283,98	3.464.715,15C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	110.074,84C	4.200,00	21.710,00	127.584,84C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	110.074,84C	4.200,00	21.710,00	127.584,84C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	110.074,84C	4.200,00	21.710,00	127.584,84C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	110.074,84C	4.200,00	21.710,00	127.584,84C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	68.831,00C	4.200,00	21.710,00	86.341,00C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	43.631,00C	4.200,00	17.510,00	56.941,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (52843)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	32.031,00C	0,00	0,00	32.031,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000002 (52846)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	4.800,00C	1.600,00	0,00	3.200,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000003 (52849)	C		SIMPATIA FM LTDA.	4.800,00C	1.600,00	0,00	3.200,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000004 (52852)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	2.000,00C	1.000,00	0,00	1.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000005 (52879)	C		PERICLES DE OLIVEIRA BORGES	0,00	0,00	17.510,00	17.510,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	25.200,00C	0,00	4.200,00	29.400,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000002 (52847)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	9.600,00C	0,00	1.600,00	11.200,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000003 (52850)	C		SIMPATIA FM LTDA.	9.600,00C	0,00	1.600,00	11.200,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000004 (52853)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	6.000,00C	0,00	1.000,00	7.000,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	41.243,84C	0,00	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	11.943,84C	0,00	0,00	11.943,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	500,00C	0,00	0,00	500,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.025.085,06C	1.271.287,08	1.573.947,27	3.327.745,25C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.025.085,06C	1.271.287,08	1.573.947,27	3.327.745,25C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.025.085,06C	1.271.287,08	1.573.947,27	3.327.745,25C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	593.643,80C	408.257,23	303.815,22	489.201,79C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	593.643,80C	408.200,38	303.758,37	489.201,79C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	56,85	56,85	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	27.600,00C	396.583,93	407.803,93	38.820,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	572,14C	465.864,90	465.918,12	625,36C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	396.583,93	396.583,93	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	572,14C	69.280,97	69.334,19	625,36C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.403.269,12C	581,02	396.410,00	2.799.098,10C
8.9			OUTROS CONTROLES	8.169,83C	2.411,48	3.626,71	9.385,06C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.169,83C	2.411,48	3.626,71	9.385,06C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	8.169,83C	2.411,48	3.626,71	9.385,06C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDID	8.169,83C	2.411,48	3.626,71	9.385,06C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	1.496,25	1.796,25	300,00C
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	915,23	915,23	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Novembro

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	8.169,83C	0,00	915,23	9.085,06C
			TOTAL:	0,00	4.147.933,38	4.147.933,38	0,00

CAMPOS NOVOS, 04/12/2019

DARCY RODRIGO PEDROSO
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 2251684

PORTARIA SAMAE CNO 172/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR a servidora MARLI FATIMA DE CASTRO, Vigilante, Padrão 3.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL N° 98/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

Publicação Nº 2251996

EDITAL Nº. 98/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata JOCIANE VIEIRA FERNANDES DA MAIA, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita,fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá a candidata apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 99/2019 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

Publicação Nº 2252001

EDITAL Nº. 99/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata LEILA BRUCH, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá a candidata apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 28 de novembro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CONCURSO DE REMOÇÃO DEFINITIVA, TEMPORÁRIA E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA - EDITAL 046/2019

Publicação Nº 2251862

EDITAL Nº 046, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre o processo de remoção definitiva e temporária e aumento de carga horária temporária para servidores efetivos do quadro da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei Complementar nº 006, de março de 1991 e os artigos 17 e 18 da Lei complementar nº 045, de 20 de dezembro de 2000, estabelece normas para a realização do processo de remoção definitiva e temporária e aumento de carga horária temporária para os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal e outros profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, que reger-se-á pelas normas fixadas neste edital e demais disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A remoção definitiva dar-se-á para preenchimento de vagas excedentes nas escolas da rede municipal de ensino;

1.2. A remoção por permuta deverá acontecer antes do término do ano letivo, respeitadas as exigências da Lei Complementar nº 006/91 art. 35 §2º e por pedido dos interessados, diretamente no RH da Prefeitura Municipal;

1.3. O aumento de carga horária e a remoção temporária de servidores do quadro da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário das unidades escolares do município de Capinzal;

1.4. Os professores habilitados em Pedagogia deverão optar pela área de Educação Infantil ou Anos Iniciais, de acordo com a área de atuação para a qual tenham prestado o concurso público;

1.5. Os professores habilitados em Disciplinas Específicas do Currículo deverão optar pela disciplina para a qual tenham sido lotados, de acordo com o concurso público prestado;

1.6. Outros profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, entre eles, auxiliares de professor, secretários de escola e agentes de serviços gerais, poderão realizar sua inscrição para o processo de remoção definitiva ou temporária. Quando da publicação das vagas poderão realizar a escolha, conforme sua classificação;

1.7. Os professores que alterarem a carga horária receberão o vencimento correspondente ao nível 4, referência A, que corresponde ao nível inicial de professor com graduação, proporcionalmente à carga horária alterada, gerando um novo contrato do servidor com a Prefeitura Municipal de Capinzal:

CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
10H	663,27
20H	1.326,54
30H	1.989,91

1.8. Excetuam-se da inscrição para remoção definitiva ou temporária e alteração temporária o professor ou outros profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, entre eles, auxiliares de professor, secretários de escola e agentes de serviços gerais, que estiveram readaptados nos últimos 12 meses;

1.9. Os professores que alterarem carga horária e se readaptarem, no decorrer do ano letivo, terão automaticamente a carga horária reduzida;

1.10. O quadro de vagas, relativo a este edital, sofrerá modificações durante o processo de escolha de vagas, devido à movimentação dos classificados.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições acontecerão nos dias 09 a 11 de dezembro de 2019, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos;

2.2. A inscrição deverá ser efetuada através de formulário próprio, disponível na Diretoria de Recursos Humanos, pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição;

2.3. Para o processo de alteração de carga horária, poderão inscrever-se os membros efetivos do Magistério Público Municipal, com carga

horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais;

2.4. O candidato à remoção só poderá inscrever-se para uma vaga cuja carga horária seja equivalente à carga horária de sua efetivação (10, 20, 30 ou 40 horas semanais);

2.5. Não poderão inscrever-se os profissionais da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados, afastados para tratamento de assuntos particulares ou respondendo à Sindicâncias e/ou Processos Administrativos.

III- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação para remoção definitiva ou temporária de professores obedecerá aos seguintes critérios:

a) Melhor nota de avaliação por desempenho do ano de 2019;
b) Maior habilitação;
c) Maior tempo de serviço na rede municipal.

3.2. A classificação para alteração temporária de carga horária de professores obedecerá aos seguintes critérios:

a) Alteração de carga horária na mesma escola;
b) Melhor nota de avaliação por desempenho do ano de 2019;
c) Maior habilitação;
d) Maior tempo de serviço na rede municipal.

3.3. A classificação para remoção de outros profissionais da educação (secretários, auxiliares e agentes de serviços gerais) obedecerá aos seguintes critérios:

a) Melhor nota de avaliação por desempenho do ano de 2019;
b) Maior tempo de serviço na rede municipal;
c) Maior idade;
d) Maior número de filhos.

3.4. A classificação final, resultado deste concurso será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, no site da Prefeitura Municipal – www.capinzal.sc.gov.br .

3.5. A escolha das vagas ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2019 nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, às 14h, seguindo o cronograma:

a) Remoção definitiva;
b) Alteração temporária na própria escola;
c) Remoção temporária;
d) Alteração de carga horária na própria escola, se ainda existir vaga, ou em unidades diferentes;

3.6. Os professores habilitados em Pedagogia serão classificados conforme a área de atuação para a qual prestaram o concurso.

3.6.1. Ao sobrarem vagas na área de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais, e restando professores classificados numa ou noutra área, os classificados poderão escolher vaga em área diversa da sua inscrição, desde que tenham habilitação para tal. Ou seja, sobrando vagas de Anos Iniciais e não havendo mais classificados nesta área, poderão ser convocados os professores classificados em Educação Infantil para assumir tais vagas. O mesmo poderá acontecer com os classificados em Anos Iniciais que, não havendo mais vagas para esta área, poderão assumir vagas em Educação Infantil, desde que devidamente habilitados.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O quadro de vagas disponíveis para remoção definitiva e/ou alteração temporária e remoção temporária será publicado no site da Prefeitura Municipal de Capinzal no dia 17 de dezembro de 2019.

4.2. Os candidatos assumem o compromisso de, ao se inscreverem, estarem cientes de todos os procedimentos que serão tomados no certame, anuindo expressamente com eles.

4.3. A remoção definitiva dos servidores classificados neste Edital será efetuada a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

4.4 A remoção e o aumento de carga horária temporária dos servidores classificados neste Edital serão efetuados a partir do dia 03 de fevereiro até o dia último dia letivo de dezembro de 2020, considerando o calendário letivo.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observando a legislação vigente.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2019

Publicação Nº 2252138

LEI COMPLEMENTAR No 226, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e alteração de carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria da Saúde, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
2	Agente de Combate às Endemias	GF	02	40	R$ 1.330,37

REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas).

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias, assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de Vigilância Epidemiológica e Ambiental e de Atenção Básica, a participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

Art. 2o Fica criado o cargo de Analista Administrativo de Atenção Básica, com lotação na Secretaria da Saúde, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
2	Analista Administrativo de Atenção Básica	GF	01	40	R$ 3.980,00

REQUISITOS PARA O CARGO: Profissional com nível superior na área da saúde (enfermeiro, médico, odontólogo) com pós-graduação em Saúde Pública e Gestão em Saúde.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: O Analista Administrativo de Atenção Básica deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Básica, estabelecida pelo Ministério da Saúde; contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial; orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes nas UBS, ou com parceiros; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; contribuir com a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros; exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 3o Fica criado o cargo de Técnico Mecânico, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei

Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
5	Técnico Mecânico	GT	01	40	R$ 1.921,78
REQUISITOS PARA O CARGO: Nível Médio Completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico em mecânica de veículos; possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B". RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar serviços relativos à manutenção e conservação de veículos; revisar e consertar sistemas mecânicos de veículos; montar e desmontar motores; substituir e consertar peças avariadas; regular motores, freios e demais componentes mecânicos; executar e orientar a manutenção preventiva de veículos; manter e conservar as ferramentas e equipamentos utilizados diariamente para a execução dos trabalhos; manter e conservar limpo e organizado seu local de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.					

Art. 4o Fica criado o cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
1	Agente de Alimentação e Nutrição	GO	20	40	1.037,16
REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Fundamental RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e organização da cozinha, bem como a conservação dos utensílios e equipamentos destinados à elaboração da alimentação escolar; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, conferindo os gêneros alimentícios no ato da entrega, devolvendo os alimentos quando não estiverem de acordo com a descrição e qualidade do produto; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o receituário padrão e cardápio do dia; servir os alimentos na temperatura e consistência adequadas, sempre prezando também pela apresentação do prato servido; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha e depósito; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar o uniforme completo: calça comprida, camiseta, avental e touca, fornecido pela administração municipal ou pela direção escolar; não usar adornos como anéis, alianças, pulseiras, correntes, brincos, unhas compridas e esmaltes; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, bem como aos demais funcionários da instituição de ensino; submeter-se a exame médico anual para portar carteira de saúde, que o torna apto a manipular alimentos; manter limpos rigorosamente todo o material e ambientes destinados à manipulação dos alimentos; comparecer a todas as reuniões, aulas, cursos ou treinamentos, quando convocadas; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás; desempenhar outras funções afins.					

Art. 5o Ficam extintas 45 vagas de Agentes de Serviços Gerais, restando 150 vagas, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	C/H	Vencimento Inicial R$
1	Agente de Serviços Gerais	GO	150	40	R$ 1.037,16

Art. 6o Fica alterada a carga horária do cargo de Odontólogo, de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial mensal de R$ 3.431,77 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), constante no Anexo I da Lei Complementar no 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
6	Odontólogo	GE	10	40	R$ 5.300,00

Art. 7o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, em 4 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.352/2019

Publicação Nº 2252143

LEI No 3.352, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção das famílias a serem beneficiadas com projeto de habitação de interesse social desenvolvido pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, e autoriza o poder executivo a alienar bens imóveis para fins habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo Município de Capinzal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por meio de alienação onerosa, mediante contrato de financiamento habitacional, para fins de desenvolvimento de projeto de habitação de interesse social para mutuários cadastrados junto ao setor habitacional do município ou contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, na Caixa Econômica Federal, 26 (vinte e seis) lotes urbanos não edificados, localizados no Loteamento Esperança, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, constituídos por casas populares destinadas aos beneficiários da faixa 1,5 ou inferior, desde que cumpram com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único. As alienações previstas neste artigo serão realizadas através de processo individual para cada lote do Loteamento ao beneficiário contemplado pelo Programa, conforme as diretrizes, normas, condições e critérios definidos e aprovados no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal e por esta Lei.

Art. 2o A construção das unidades habitacionais e a infraestrutura do loteamento habitacional ficarão a cargo da empresa selecionada através do Processo Licitatório e do Município de Capinzal, conforme definido em Memorial Descritivo, nos termos da Lei no 8.666/93 e critérios da Caixa Econômica Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – e ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal, sendo que deverá incorporar cada lote ao seu respectivo mutuário, com a amortização do valor individual de cada lote, com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade, considerando as dimensões de cada unidade habitacional, através de incorporação imobiliária, nos termos do art. 5o desta lei, cujo pagamento será a vista, após a liberação do recurso do financiamento na Instituição Financeira.

Art. 3o Os bens imóveis descritos no artigo 1o desta Lei serão utilizados
exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal e de forma direta junto à construtora do empreendimento.
Parágrafo único. No caso da não contratação de todas as unidades habitacionais a parcela dos terrenos remanescentes permanecerá de propriedade do Município de Capinzal, para o desenvolvimento de outros Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Fundo Rotativo Municipal de Habitação de Capinzal.

Art. 4o Fica a cargo da Caixa Econômica Federal o recolhimento do valor pago pelo beneficiário, correspondente à alienação do imóvel, com a consequente transferência ao Município de Capinzal, sendo esse valor destinado às atividades descritas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo beneficiário será definido com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade habitacional adquirida, considerando as dimensões de cada unidade habitacional, através de incorporação imobiliária.

Art. 5o O processo individual ao beneficiário contemplado respeitará os critérios nacionais e adicionais criados nessa Lei.
§1o Para os imóveis do art. 1o os critérios serão:
I - residir no Município há mais de 5 anos;
II - renda compatível com a modalidade;
III - não ser proprietário de imóvel;
IV - realizar o cadastro na Prefeitura, no Setor de Habitação.
§2o Terão prioridade ainda, na seleção:
I - Famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, doentes crônicos e idosos;
II - Famílias chefiadas por mulheres.
§ 3o Após quantificação dos critérios, se necessário, será realizado sorteio pelo Município, destinado a distribuir imóveis para as famílias cadastradas.
§ 4o Exaurida a listagem dos beneficiários prioritários dos §§ 1o, 2o e 3o, poderão participar outros inscritos que cumpram com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – e ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 6o O pagamento será custeado pelos beneficiários que receberão os imóveis com a realização do contrato de financiamento habitacional e após a liberação do recurso do financiamento junto à instituição financeira, estando o valor do terreno incluso no valor total do financiamento do imóvel.

Art. 7o As despesas de registro e escrituração ficarão por conta de cada mutuário beneficiado, sendo isenta a cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI ao mutuário pelo Município, na forma do art. 46 da Lei Complementar Municipal no 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Capinzal e alterações posteriores.

Art. 8o Qualquer alteração na estrutura física da edificação, inclusive o aumento da área, deverá ser submetida à aprovação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Diretoria Municipal de Habitação.

Art. 9o Aplique-se, no que couberem, as determinações da Lei Complementar no 140, de 1o de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Capinzal, e alterações posteriores, Decreto nº 044, de 27 de junho de 2019, que ratifica o Decreto nº 017, de 15 de março de 2010, que aprova loteamento denominado "Loteamento Esperança", de propriedade do Município de Capinzal, da Portaria n o 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e da Lei Federal no 11.977, de 7 de julho de 2009 e suas alterações.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a expedir os atos administrativos complementares necessários ao enquadramento e à plena execução das disposições da presente Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS LOTES DO "LOTEAMENTO ESPERANÇA"
DECRETO Nº 044, DE 27 DE JUNHO DE 2019, QUE RATIFICA O DECRETO Nº 017,
DE 15 DE MARÇO DE 2010, QUE APROVOU O "LOTEAMENTO ESPERANÇA"

I - Área Verde (AV) – Quadra nº 390 ..... 1.223,58 m²;
II - Área de Utilidade Pública (AUP) – Quadra nº 393 ..... 2.424,59 m²;
III - Área de Preservação Permanente (APP) ..... 1.225,26 m²;
IV - Área de Ruas ..... 6.048,91 m²;
V - Área total das quadras com 33 lotes ..... 12.229,18 m²:
a) Quadra nº 391 - Lote nº 01 ao Lote nº 22 ..... 8.198,47 m²;
b) Quadra nº 392 - Lote nº 01 ao Lote nº 11 ..... 4.030,71 m²;

VI – Área Remanescente ..... 2.331,17 m²:
a) Área 01 – Quadra nº 393 ..... 236,03m²;
b) Área 02 – Quadra nº 390 ..... 2.095,14m².

VII - Área Total ..... 25.482,69 m²;

LEI Nº 3.353/2019

Publicação Nº 2252146

LEI No 3.353, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 102.670,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta reais), no exercício de 2020, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2o O objeto da presente Lei consiste no estabelecimento de um Termo de Colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 4 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.354/2019

Publicação Nº 2252149

LEI No 3.354, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos, tendo seu início no final da Rua Antônio Macarini, no entroncamento com a Rua Erny Edgar Fleck, e seu término no final do perímetro urbano, saída para Campos Novos.

Art. 2o Fica revogada a Lei no 1.593, de 14 de novembro de 1.991.

Art. 3o As empresas com sede na referida via não ficam obrigadas a mudar o endereço da Razão Social imediatamente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 4 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0320/2019

Publicação Nº 2250841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0320/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA. Valor ..... : 2.721.996,89 (dois milhões setecentos e vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) Vigência ..... : Início: 04/12/2019 Término: 30/04/2020 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0019/2019 Processo_Licitatório....: 0170 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. no Acesso a Cidade Alta, localizada no perímetro Urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 4 de Dezembro de 2019		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 044/2019

Publicação Nº 2251212

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 044/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini homologa o resultado final da Chamada Pública originada pelo Edital nº 044, de 11 de novembro de 2019, para preenchimento de vagas para o cargo de Médico, cuja lista de classificados encontra-se publicado no DOM/SC, edição 2994/2019.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 03 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

Câmara Municipal

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2019

Publicação Nº 2250836

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N
º 7/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi originalmente protocolado nesta Casa no dia 21 de outubro do corrente ano, com último substitutivo protocolado em 25 de novembro e lido na Sessão Plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 2250853

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 23/2019
(do Vereador Lucas Antonio Dorini)

Ementa: Denomina Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 25 de novembro do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI Nº 28/2019

Publicação Nº 2250802

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N
º 28/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção de famílias a serem beneficiárias com projeto de habitação de interesse social desenvolvidos pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no município de Capinzal (SC) e autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis para fins habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo município de Capinzal – SC, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 25 de outubro do corrente ano e lido na sessão plenária do dia 5 de novembro, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Lucas Antonio Dorini
Relator
PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira

Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS - PARECER PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Publicação Nº 2250822

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E OUTROS

PROJETO DE LEI N
º 33/2019
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 19 de novembro do corrente ano e lido na sessão plenária do dia 26 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tributação, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto não encontra qualquer óbice de ordem técnica ou material, estando adequado às políticas públicas municipais, motivo pelo qual nada obsta o seu prosseguimento.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras e outros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Lucas Antonio Dorini
Presidente

Gilmar Junior da Silveira
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2019

Publicação Nº 2250840

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e alteração de carga horária e vencimentos.

O Projeto em comento deu entrada nesta Casa Legislativa no dia 21 de outubro de 2019, sob protocolo nº 5982, recebendo o primeiro Substitutivo em 4 de novembro de 2019, protocolado sob nº 6003 e o segundo em 25 de novembro de 2019, protocolado sob nº 6049. Sendo assim, cabe informar que o Parecer de Redação Final foi redigido com base no último texto substitutivo recebido.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo e alteração de carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Combate às Endemias, com lotação na Secretaria da Saúde, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
2	Agente de Combate às Endemias	GF	02	40	R$ 1.330,37
REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas). **RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:** Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação					

de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias, assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de Vigilância Epidemiológica e Ambiental e de Atenção Básica, a participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

Art. 2º Fica criado o cargo de Analista Administrativo de Atenção Básica, com lotação na Secretaria da Saúde, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$

2	Analista Administrativo de Atenção Básica	GF	01	40	R$ 3.980,00

REQUISITOS PARA O CARGO: Profissional com nível superior na área da saúde (enfermeiro, médico, odontólogo) com pós-graduação em Saúde Pública e Gestão em Saúde.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: O Analista Administrativo de Atenção Básica deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Básica, estabelecida pelo Ministério da Saúde; contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial; orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde; assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes nas UBS, ou com parceiros; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; contribuir com a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros; exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 3º Fica criado o cargo de Técnico Mecânico, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
5	Técnico Mecânico	GT	01	40	R$ 1.921,78

REQUISITOS PARA O CARGO: Nível Médio Completo, acrescido de curso de formação profissional em nível médio – curso técnico em mecânica de veículos; possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "B".

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Executar serviços relativos à manutenção e conservação de veículos; revisar e consertar sistemas mecânicos de veículos; montar e desmontar motores; substituir e consertar peças avariadas; regular motores, freios e demais componentes mecânicos; executar e orientar a manutenção preventiva de veículos; manter e conservar as ferramentas e equipamentos utilizados diariamente para a execução dos trabalhos; manter e conservar limpo e organizado seu local de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 4º Fica criado o cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual fica fazendo parte do Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
1	Agente de Alimentação e Nutrição	GO	20	40	1.037,16

REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Fundamental

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Zelar pela limpeza e organização da cozinha, bem como a conservação dos utensílios e equipamentos destinados à elaboração da alimentação escolar; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar, conferindo os gêneros alimentícios no ato da entrega, devolvendo os alimentos quando não estiverem de acordo com a descrição e qualidade do produto; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na unidade escolar, de acordo com o receituário padrão e cardápio do dia; servir os alimentos na temperatura e consistência adequadas, sempre prezando também pela apresentação do prato servido; distribuir as refeições, no horário

indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha e depósito; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar o uniforme completo: calça comprida, camiseta, avental e touca, fornecido pela administração municipal ou pela direção escolar; não usar adornos como anéis, alianças, pulseiras, correntes, brincos, unhas compridas e esmaltes; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, bem como aos demais funcionários da instituição de ensino; submeter-se a exame médico anual para portar carteira de saúde, que o torna apto a manipular alimentos; manter limpos rigorosamente todo o material e ambientes destinados à manipulação dos alimentos; comparecer a todas as reuniões, aulas, cursos ou treinamentos, quando convocadas; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás; desempenhar outras funções afins.

Art. 5º Ficam extintas 45 vagas de Agentes de Serviços Gerais, restando 150 vagas, conforme disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	C/H	Vencimento Inicial R$
1	Agente de Serviços Gerais	GO	150	40	R$ 1.037,16

Art. 6º Fica alterada a carga horária do cargo de Odontólogo, de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento inicial mensal de R$ 3.431,77 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), para 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), constante no Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 4 de abril de 2012, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
6	Odontólogo	GE	10	40	R$ 5.300,00

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 3 de dezembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro

Vereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 2250858

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei Legislativo nº 23, de 2019, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini-MDB e subscrito pelos demais, dispõe sobre a denominação de Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Legislativo nº 23, de 2019.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 23, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos.

Art. 1º Fica denominado Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos, tendo seu início no final da Rua Antônio Macarini, no entroncamento com a Rua Erny Edgar Fleck, e seu término no final do perímetro urbano, saída para Campos Novos.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.593, de 14 de novembro de 1.991.

Art. 3º As empresas com sede na referida via não ficam obrigadas a mudar o endereço da Razão Social imediatamente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 3 de dezembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os Membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro/Relator
Vereador Kelvis Borges-PP
Membro Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 28/2019

Publicação Nº 2250807

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 28, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção das famílias a serem beneficiadas com projeto de habitação de interesse social desenvolvido pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, e autoriza o poder executivo a alienar bens imóveis para fins habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo Município de Capinzal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 28, de 2019.

PROJETO DE LEI No 28, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção das famílias a serem beneficiadas com projeto de habitação de interesse social desenvolvido pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, e autoriza o poder executivo a alienar bens imóveis para fins habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo Município de Capinzal, na forma que especifica.

Art. 1o Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por meio de alienação onerosa, mediante contrato de financiamento habitacional, para fins de desenvolvimento de projeto de habitação de interesse social para mutuários cadastrados junto ao setor habitacional do município ou contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, na Caixa Econômica Federal, 26 (vinte e seis) lotes urbanos não edificados, localizados no Loteamento Esperança, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, constituídos por casas populares destinadas aos beneficiários da faixa 1,5 ou inferior, desde que cumpram com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único. As alienações previstas neste artigo serão realizadas através de processo individual para cada lote do Loteamento ao beneficiário contemplado pelo Programa, conforme as diretrizes, normas, condições e critérios definidos e aprovados no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal e por esta Lei.

Art. 2o A construção das unidades habitacionais e a infraestrutura do loteamento habitacional ficarão a cargo da empresa selecionada através do Processo Licitatório e do Município de Capinzal, conforme definido em Memorial Descritivo, nos termos da Lei no 8.666/93 e critérios da Caixa Econômica Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – e ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal, sendo que deverá incorporar cada lote ao seu respectivo mutuário, com a amortização do valor individual de cada lote, com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade, considerando as dimensões de cada unidade habitacional, através de incorporação imobiliária, nos termos do art. 5o desta lei, cujo pagamento será a vista, após a liberação do recurso do financiamento na Instituição Financeira.

Art. 3o Os bens imóveis descritos no artigo 1o desta Lei serão utilizados
exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal e de forma direta junto à construtora do empreendimento.
Parágrafo único. No caso da não contratação de todas as unidades habitacionais a parcela dos terrenos remanescentes permanecerá de propriedade do Município de Capinzal, para o desenvolvimento de outros Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Fundo Rotativo Municipal de Habitação de Capinzal.

Art. 4o Fica a cargo da Caixa Econômica Federal o recolhimento do valor pago pelo beneficiário, correspondente à alienação do imóvel, com a consequente transferência ao Município de Capinzal, sendo esse valor destinado às atividades descritas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
Parágrafo único. O valor a ser pago pelo beneficiário será definido com base no coeficiente de proporcionalidade para cada unidade habitacional adquirida, considerando as dimensões de cada unidade habitacional, através de incorporação imobiliária.

Art. 5o O processo individual ao beneficiário contemplado respeitará os critérios nacionais e adicionais criados nessa Lei.
§1o Para os imóveis do art. 1o os critérios serão:
I - residir no Município há mais de 5 anos;
II - renda compatível com a modalidade;
III - não ser proprietário de imóvel;
IV - realizar o cadastro na Prefeitura, no Setor de Habitação.

§2o Terão prioridade ainda, na seleção:
I - Famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais, doentes crônicos e idosos;
II - Famílias chefiadas por mulheres.
§ 3o Após quantificação dos critérios, se necessário, será realizado sorteio pelo Município, destinado a distribuir imóveis para as famílias cadastradas.
§ 4o Exaurida a listagem dos beneficiários prioritários dos §§ 1o, 2o e 3o, poderão participar outros inscritos que cumpram com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – e ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 6o O pagamento será custeado pelos beneficiários que receberão os imóveis com a realização do contrato de financiamento habitacional e após a liberação do recurso do financiamento junto à instituição financeira, estando o valor do terreno incluso no valor total do financiamento do imóvel.

Art. 7o As despesas de registro e escrituração ficarão por conta de cada mutuário beneficiado, sendo isenta a cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI ao mutuário pelo Município, na forma do art. 46 da Lei Complementar Municipal no 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Capinzal e alterações posteriores.

Art. 8o Qualquer alteração na estrutura física da edificação, inclusive o aumento da área, deverá ser submetida à aprovação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Diretoria Municipal de Habitação.

Art. 9o Aplique-se, no que couberem, as determinações da Lei Complementar no 140, de 1o de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Capinzal, e alterações posteriores, Decreto nº 044, de 27 de junho de 2019, que ratifica o Decreto nº 017, de 15 de março de 2010, que aprova loteamento denominado "Loteamento Esperança", de propriedade do Município de Capinzal, da Portaria n o 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, e da Lei Federal no 11.977, de 7 de julho de 2009 e suas alterações.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda a expedir os atos administrativos complementares necessários ao enquadramento e à plena execução das disposições da presente Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 3 de dezembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente/Relator

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Publicação Nº 2250829

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 33, de 2019, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização para efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 33, de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na forma que especifica.
Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 102.670,00 (cento e dois mil, seiscentos e setenta reais), no exercício de 2020, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º O objeto da presente Lei consiste no estabelecimento de um Termo de Colaboração na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 3 de dezembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD
Presidente

Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
MembroVereador Kelvis Borges-PP
Membro/Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2019

Publicação Nº 2250831

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N
º 7/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi originalmente protocolado nesta Casa no dia 21 de outubro do corrente ano, com último substitutivo protocolado em 25 de novembro e lido na Sessão Plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 2250845

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N
º 23/2019
(do Vereador Lucas Antonio Dorini)

Ementa: Denomina Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 25 de novembro do corrente ano e lido no expediente da sessão plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Carlos Adriano Zocoli
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI Nº 28/2019

Publicação Nº 2250799

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N
º 28/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção de famílias a serem beneficiárias com projeto de habitação de interesse social desenvolvidos pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no município de Capinzal (SC) e autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis para fins habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo município de Capinzal – SC, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 25 de outubro do corrente ano e lido na sessão plenária do dia 5 de novembro, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 26 de novembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Bruno Michel Favero
Relator

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Publicação Nº 2250809

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N
º 33/2019
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 19 de novembro do corrente ano e lido na sessão plenária do dia 26 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Kelvis Borges
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Bruno Michel Favero
Presidente

Carlos Adriano Zocoli
Membro
Kelvis Borges
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE DECRETO Nº 1/2019

Publicação Nº 2250867

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 4 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme o Parecer Prévio nº 0110/2018 exarado, no processo nº PCP-18/00173900, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Parecer Favorável de nº 0110/2018, pela aprovação das contas, exarado no processo de nº PCP 18/00173900 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 3 de dezembro de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Os membros desta Comissão acompanham o voto do Relator

Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Membro/RelatorVereador Valmor de Vargas-PPS
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE DECRETO Nº 1/2019

Publicação Nº 2250863

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N
º 1/2019
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

PARECER FINAL

RELATÓRIO
Após parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foi protocolado pela Mesa Diretora desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo competente para julgamento das contas do Prefeito, relativas ao exercício 2017.
Cientificado o Prefeito, foi encaminhado o Projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, designando-se relator.
Foi apresentado parecer instrutivo, pela aprovação das Contas.
O Prefeito informou não ter interesse em exercer o direito de defesa e do contraditório na apreciação das contas perante o Plenário da Casa.
É o breve relato.

VOTO
O Tribunal de Contas emitiu parecer prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas do Prefeito relativas ao exercício 2017.
Apresentou, todavia, algumas recomendações ao Executivo, bem como a esta Câmara, para verificação do acatamento pelo Prefeito.
Não havendo, porém, nada com o que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas, nem havendo qualquer outro motivo grave a demandar a rejeição das contas, não há outra medida a ser adotada que não a aprovação das contas por esta Casa.

Alcedir Afonso Coronetti
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram pela aprovação do projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2019

Publicação Nº 2250833

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N
º 7/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi originalmente protocolado nesta Casa no dia 21 de outubro do corrente ano, com último substitutivo protocolado em 25 de novembro e lido na Sessão Plenária do dia seguinte, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Valmor de Vargas
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 28/2019

Publicação Nº 2250801

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 28/2019
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção de famílias a serem beneficiárias com projeto de habitação de interesse social desenvolvidos pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no município de Capinzal (SC) e autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis para fins habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo município de Capinzal – SC, na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 25 de outubro do corrente ano e lido na sessão plenária do dia 5 de novembro, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Alcedir Afonso Coronetti
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido

projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Publicação Nº 2250812

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 33/2019
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a efetuar despesas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 19 de novembro do corrente ano e lido na sessão plenária do dia 26 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
Após parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 2 de dezembro, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
O projeto em análise respeita às normas e diretrizes orçamentárias vigentes, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua aprovação.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2019.
Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2250996

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorrogação de Prazo para Conclusão de Processo Administrativo Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro no art. 53, inciso I, alínea "h" e 54, inciso II, do Regimento Interno, cominando com as demais atribuições Legais no cargo que lhe confere, considerando a necessidade de ressarcimento ao erário de valores pagas a título de multas, recebidas em decorrência da atuação de agentes públicos.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Especial, designada pela Portaria nº 16 de 26 de Julho de 2019, publicada na edição nº 2.888 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 29 de Julho de 2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 23 de outubro de 2019.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente em Exercício

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2019

Publicação Nº 2250880

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 DE 29 DE NOVEMBRO 2019.
Concede o Título de Cidadão Honorário de Capinzal ao Senhor Rubens Leal.

Art. 1º Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE CAPINZAL" ao Senhor Rubens Leal, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 29 de novembro de 2019.

Gilmar Junior da Silveira-PSD
Vereador Autor:

PROJETO DE LEI Nº 35/2019

Publicação Nº 2250886

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
Autoriza celebrar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Clube de Mães Unidas para Vencer do Loteamento Santa Maria, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Clube de Mães Unidas para Vencer do Loteamento Santa Maria, inscrito no CNPJ sob o nº 01.066.932/0001-08.
Parágrafo único. O bem imóvel objeto do Termo de Cessão de Uso é constituído pelo pavimento térreo do Centro Múltiplo Uso, situado na Rua Ângelo Olivo, Quadra nº 85, do Loteamento Santa Maria, com uma área de 374,60 m² (trezentos e setenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados).

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 29 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº ____/2019.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Capinzal e o Clube de Mães Unidas para Vencer.

Pelo presente instrumento de CESSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, com sede administrativa à Rua Carmelo Zócolli, nº 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilvo Dorini, CPF nº 482.175.149-68, RG nº 11/R-1.515.892, expedida por SSP, em 20/12/2001, residente na Rua Luiz Dorini, Edifício Diamond, nº 333 - Apto. nº 602, Centro, CEP: 89.665-000, Capinzal – SC, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado o CLUBE DE MÃES UNIDAS PARA VENCER, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos e econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, CNPJ/MF nº 01.066.932/0001-18, representado por sua Presidente Maria Leonis Pereira da Silva de Souza, brasileira, maior, natural de Ipira - SC, casada, portadora do CPF/MF nº 182.135.299-87, residente e domiciliada na Rua Angelo Olivo nº 642, no Loteamento Santa Maria, Capinzal/SC, de ora em diante denominado CESSIONÁRIO, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ___, _____ de 2019, têm justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cessão de Uso consiste na cedência ao cessionário, a título gratuito, das dependências do pavimento térreo do Centro Múltiplo Uso, situado na Rua Ângelo Olivo, Quadra nº 85, do Loteamento Santa Maria, com uma área de 374,60 m² (trezentos e setenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados), detalhado e especificado de conformidade com o Laudo de Vistoria da Engenheira Civil desta Municipalidade, cópia anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Centro de Múltiplo Uso do Loteamento Santa Maria será utilizado para atendimento integral aos moradores da comunidade, bem como, quando solicitado, será utilizado pelo Centro de Educação infantil Conquistando Meu Espaço e para realização de eventuais atividades, eventos, reuniões, palestras desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo um local que agregará as forças vivas da comunidade e possibilitará a convivência social e comunitária.
O imóvel objeto da cessão de que trata o presente Termo de Cessão de Uso, destina-se a abrigar, no prazo previsto para vigência do presente termo, o Clube de Mães Unidas para Vencer, a fim de desenvolver as finalidades do Clube de Mães, conforme dispõe o Estatuto Social do Cessionário, sendo elas:
I – melhorar a qualidade de vida de suas associadas em geral, defendendo-as, organizando-as e desenvolvendo trabalhos sociais e de preservação do meio ambiente, atuando junto às crianças, jovens e idosos, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios obtidos de Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e da Iniciativa Privada;
II – organizar as mães para estudos, palestras de interesse das mesmas e da comunidade, promover cursos, bem como atividades recreativas, sociais e culturais e de ajuda a comunidade;
III – promover e incentivar a inclusão social de pessoas marginalizadas socialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ter vigência prorrogada por igual período, se for interesse mútuo das partes, cabendo ainda ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas ou de comum acordo entre as partes, ambos mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme previsto a seguir.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste instrumento poderá ocorrer por iniciativa do CEDENTE, unilateralmente, mediante circunstância justificativa com 60 (sessenta) dias de antecedência.
§ 1º Ocorrerá rescisão unilateral pelo CESSIONÁRIO, independente de interpelação ou de procedimento judicial, no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
§ 2º A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Ao Clube de Mães Unidas para vencer, na condição de Cessionário, caberá:
I – preservar e manter o imóvel com o máximo de cuidado e zelo;
II – responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel durante sua utilização e providenciar sua restauração, retornando ao status quo, na forma como lhe fora entregue;
III – não promover quaisquer alterações físicas substanciais do imóvel objeto da presente cessão, sem a autorização prévia e expressa do CEDENTE;
IV – utilizar o objeto da presente cessão para as atividades descritas na Cláusula Segunda, em prol da comunidade do Loteamento Santa Maria, sob pena de rescisão antecipada do presente pacto cessionário;
V – disponibilizar o imóvel, quando solicitado, ao Centro de Educação infantil Conquistando Meu Espaço;
VI – disponibilizar o imóvel ao Município de Capinzal, quando solicitado, para realização de eventuais atividades, eventos, reuniões, palestras desenvolvidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O Município de Capinzal, na condição de cedente, caberá:
I – disponibilizar o imóvel, objeto do presente termo de cessão de uso, livre de qualquer embaraço, ressalvada a hipótese de desfazimento da propriedade do bem imóvel, por determinação judicial, não cabendo quaisquer ressarcimentos por parte do CEDENTE, à CESSIONÁRIA;
II – intervir na consecução do objeto do presente instrumento se constatar divergências quanto à execução do objeto do presente pacto, por parte do CESSIONÁRIO, ou diante de descumprimento de qualquer das Cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO terá o direito de utilizar o objeto do presente termo de cessão de uso, durante o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em duas (02) vias de igual teor e forma.
Capinzal - SC, ___ de_____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Nilvo Dorini
Cedente

CLUBE DE MÃES UNIDAS PARA VENCER
Maria Leonis Pereira da Silva de Souza
Cessionário

TESTEMUNHAS

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250889

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
3 DE DEZEMBRO DE 2019

● Aprovada ata nº 3.028, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 26/11/2019.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei nº 35, de 2019, autoriza celebrar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Clube de Mães Unidas para Vencer do Loteamento Santa Maria, na forma que especifica.
Ø Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2019, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, que concede o Título de Cidadão Honorário de Capinzal ao Senhor Rubens Leal.
Ø Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2019, dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Especial e ampliação de vagas do cargo de Professor Nível I, na forma que especifica.
Ø Substitutivo ao Projeto de Lei Legislativo nº 2, de 2019, de autoria dos Vereadores Renato Marcelo Markus, Bruno Michel Fávero, Rafael Edgar Tonial e Kelvis Borges, que concede o Título de Cidadão Honorário de Capinzal ao Senhor Reinaldo Durigon.
Ø Substitutivo ao Projeto de Lei Legislativo nº 3, de 2019, de autoria dos Lucas Antonio Dorini, Alcidir Afonso Coronetti, Valmor de Vargas e Carlos Adriano Zocoli, que concede o Título de Cidadão Honorário de Capinzal ao Senhor Pedro Francisco da Silva Neto.
Ø Ofício nº 461/2019/GAB, do Prefeito Municipal, solicitando a Retirada do Projeto de Lei nº 26, de 2019, que dispõe sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de Capinzal.
à As proposições foram encaminhadas as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
Ø Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2019, dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo, altera carga horária e vencimentos, na forma que especifica.
Ø Projeto de Lei nº 28, de 2019, dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção das famílias a serem beneficiárias com projeto de habitação de interesse social desenvolvidos pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal no município de Capinzal (SC) e autoriza o poder executivo a alienar bens imóveis para fins Habitacionais para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outros programas habitacionais de outras linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal que venham a ser desenvolvidos pelo município de Capinzal – SC, na forma que especifica.
Ø Projeto de Lei nº 33, de 2019, autoriza a o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, efetuar despesas no valor de até R$ 102.670,00 (cento e dois mil seiscentos e setenta reais) no exercício de 2020, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Ø Projeto de Lei Legislativo nº 23, de 2019, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini, subscrito por demais Vereadores, que denomina Acesso Cidade Alta Dona Márcia Margarida Santos.
Ø Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2019, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Kelvis Borges solicitou aquisição de um picador de galhos, também a de canalização e tubulação das aguas pluviais na comunidade do Vista Alegra, recuperação na camada asfáltica bem como a canalização das águas pluviais da Rua Izaco Morozini e a remoção de as raízes e troncos de árvores no passei da Rua Luiz Carlos Flek. O Vereador Valmor de Vargas solicitou redutor de velocidades no inicio da Rua José Leonardo Santos próximo aos Moradores Celso Surdi e Dirceu Fracasso, centro Capinzal. Pedidos de Informações: De autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira subscrito pelos Vereadores Alcidir, Renato, lucas e Bruno solicitaram informações com relação à instalação de containers para central de resíduos no município. O Vereador Valmor de Vargas solicitou informações quanto à situação das instalações e recuperação das guaritas de nosso município. Moção de Aplauso: Os Vereadores Bruno Michel Fávero e Gilmar Junior da Silveira subscrito pelos demais Vereadores encaminharam moção de aplauso a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal pela passagem dos 20 anos de trabalhos prestados na região. A moção foi aprovada por unanimidade.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 10 de dezembro de 2019, às 18h30min.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://

www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.
Câmara de Vereadores, 4 de dezembro de 2019.
Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 26/2019

Publicação Nº 2250887

Ofício nº 461/2019/GABXXX

Capinzal, SC, 28 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Marcelo Markus
Câmara Municipal de Vereadores
89665-000 - Capinzal – SC

Assunto: Solicita a retirada do PL nº 026/2019

Senhor Presidente em Exercício,

1. Em atenção ao Ofício nº 362/2019/SCM, protocolado sob o nº 17689, em 13 de novembro de 2019 e Assessoria Externa do Poder Legislativo de acordo com a Orientação Técnica do IGAM, solicitamos a retirada do Projeto de Lei nº 026, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de Capinzal.

Atenciosamente,

Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

Publicação Nº 2250873

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 10 DE SETEMBRO 2019.
Concede o Título de Cidadão Honorário de Capinzal ao Senhor Reinaldo Durigon.

Art. 1º Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE CAPINZAL" ao Senhor REINALDO DURIGON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 10 de setembro de 2019.

Vereadores Autores:

Renato Marcelo Markus -PL. Bruno Michel Fávero – SD

Rafael Edgar Tonial – PSB Kelvis Borges – PP

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 2250876

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 26 DE SETEMBRO 2019.
Concede o Título de Cidadão Honorário de Capinzal ao Senhor Pedro Francisco da Silva Neto.

Art. 1º Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE CAPINZAL" ao Senhor PEDRO FRANCISCO DA SILVA NETO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 26 de setembro de 2019.

Vereadores Autores:

Lucas Antonio Dorini – MDB Alcidir Afonso Coroneti-MDB

Valmor de Vargas- PPS Carlos Adriano Zocoli-PSDB

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

Publicação Nº 2250884

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 009, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Especial e ampliação de vagas do cargo de Professor Nível I, na forma que especifica."

Art. 1o Fica criado o cargo de Professor de Educação Especial, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o qual fica fazendo parte do Anexo IV da Lei Complementar no 045, de 12 de dezembro de 2000 e suas alterações, na forma que especifica:

Categoria	Nomenclatura	GOC	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
-	Professor de Educação Especial	-	05	40	R$ 2.653,11
REQUISITOS PARA O CARGO: Ensino Superior completo em Educação Especial RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES: Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s) para organizar e ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados, para as atividades pedagógicas planejadas pelo(s) professor(es) regente(s); Desenvolver atividades planejadas de acordo com as especificidades de cada aluno atendido; Participar do conselho de classe; Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório; Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula ou outro espaço escolar, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência; Participar de capacitações na área de educação; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os alunos; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola; Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; Desempenhar outras funções afins.					

2o Ficam ampliadas as vagas do cargo de Professor Nível I, de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público, regido segundo a Lei Complementar no 006, de 5 de março 1991, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Púbicos do Município de Capinzal, e contidas no Anexo IV da Lei Complementar no 045, de 12 de dezembro de 2000 e suas alterações.
Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para o respectivo cargo.

Categoria	Nomenclatura	Quantidade de Vagas Atuais	Quantidade de Vagas Ampliadas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial R$
-	Professor Nível I	190	230	40	R$ 2.653,11

Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, em 22 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/44/2019

Publicação Nº 2251936

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: CAO/0450/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/44/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500) para abastecimento das viaturas do SIMAE, durante o exercício de 2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14:00 HORAS, DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL francieli@simaecao.sc.gov.br OU PELO SITE DO SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:30 ÀS 11:30

E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

CAPINZAL/SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

FRANCIELI DA ROSA
PREGOEIRA

Catanduvas

Prefeitura

ANEXO I - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2250728

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2019
ANEXO I

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.428/2018
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 10 horas e 20 minutos, estiveram na Rua Alvicio Atz, na parte correspondente ao Bairro Cidade Jardim, Município de Catanduvas e mais especificamente no trecho entre a Rua da Pátria e SC 355, os senhores Daniel Poier, Ademar João Nichetti e a senhorita Débora de Andrade. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.428/2018, de 16 de agosto de 2018. Acompanhando a comissão, o representante da Administração Municipal, senhor Wolny Menegazzo. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a segunda avaliação da área já referenciada, a qual foi beneficiada com as obras de pavimentação asfáltica e que será custeada pelo sistema de contribuição de melhoria. Segundo a comissão, após a completa execução do projeto e levando em consideração a localização da área, dentro do Perímetro Urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário, pode-se concluir que:
(a) os terrenos da quadra entre a Rua da Pátria e a Rua da Liberdade, agora têm valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por metro quadrado;
(b) os terrenos da quadra entre a Rua Liberdade e Rua Pedro Ascoli, agora têm valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por metro quadrado e;
(c) os terrenos da quadra entre a Rua Pedro Ascoli e a SC 355, agora têm valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por metro quadrado.
Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.428/2018, de 16 de agosto de 2018 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Débora de Andrade e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Daniel Poier
Ademar João Nichetti
Débora de Andrade

ANEXO I - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2019

Publicação Nº 2250740

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 03/2019
ANEXO I

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.428/2018
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 10 horas, estiveram na Rua Ery Gomes Bittencourt, na parte correspondente ao Bairro Cidade Jardim, Município de Catanduvas e mais especificamente no trecho entre a Rua da Liberdade e a SC 355, os senhores Daniel Poier, Ademar João Nichetti e a senhorita Débora de Andrade. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.428/2018, de 16 de agosto de 2018. Acompanhando a comissão, o representante da Administração Municipal, senhor Wolny Menegazzo. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a segunda avaliação da área já referenciada, a qual foi beneficiada com as obras de pavimentação asfáltica e que será custeada pelo sistema de contribuição de melhoria. Segundo a comissão, após a completa execução do projeto e levando em consideração a localização da área, dentro do Perímetro Urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário, pode-se concluir que: (a) os terrenos da quadra a ser pavimentada e localizada na sequencia entre a Rua da Liberdade e Rua Pedro Ascolli, agora têm valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por metro quadrado; (b) os terrenos da quadra compreendida entre a Rua Pedro Ascolli e a SC 355 agora têm valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por metro quadrado. Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.428/2018, de 16 de agosto de 2018 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Débora de Andrade e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Daniel Poier
Ademar João Nichetti
Débora de Andrade

ANEXO I - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2019

Publicação Nº 2250746

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 04/2019
ANEXO I

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 2.495/2019
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 10 horas e 40 minutos, estiveram na Rua Júlio de Castilhos, na parte correspondente ao Bairro Regina, Município de Catanduvas e mais especificamente no trecho entre a Rua da Liberdade e Rua Santa Catarina, os senhores Daniel Poier, Ademar João Nichetti e a senhorita Débora de Andrade. Os mesmos fazem parte da Comissão de Avaliação de imóveis nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.495/2019, de 04 de abril de 2019. Acompanhando a comissão, o representante da Administração Municipal, senhor Wolny Menegazzo. Na oportunidade os membros acima citados realizaram a segunda avaliação da área já referenciada, a qual foi beneficiada com as obras de pavimentação em paralelepípedo regular e que será custeada pelo sistema de contribuição de melhoria. Segundo a comissão, após a completa execução do projeto e levando em consideração a localização da área, dentro do Perímetro Urbano de Catanduvas e a situação atual do mercado imobiliário, pode-se concluir que:
(a) os terrenos das quadras 73 e 76, agora têm valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por metro quadrado e;
(b) os terrenos das quadras 158 A e 200, agora têm valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por metro quadrado.
Atendendo ao que prescreve o Decreto Municipal nº 2.495/2019, de 04 de abril de 2019 e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Débora de Andrade e assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Daniel Poier
Ademar João Nichetti
Débora de Andrade

ANEXO II - EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2250729

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Referente ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2019

ANEXO II

PLANILHA DE LANÇAMENTO DA CANTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA ALVÍCIO ATZ Área total pavimentada: 4.075,74 m²
Custo total da obra: R$ 375.700,73
Parcela custeada pela CM: R$ 187.850,37

Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (m²)	TESTADA (m)	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CUSTO INDIVIDUAL 50% (R$)	1ª AVALIAÇÃO (R$/m²)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2ª AVALIAÇÃO (R$/m²)	VALOR FINAL DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)
572	225,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
573	225,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
2948	225,00	13,00	91,00	4.204,52	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
574	225,00	2,00	14,00	648,27	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
2794	225,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
575	225,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
556	412,50	27,50	192,50	8.872,11	300,00	123.750,00	320,00	132.000,00	8.250,00
557	450,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
558	450,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
559	450,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
560	206,25	13,75	96,25	4.445,31	300,00	61.875,00	320,00	66.000,00	4.125,00
2962	206,25	13,75	96,25	4.445,31	300,00	61.875,00	320,00	66.000,00	4.125,00
542	412,50	27,50	192,50	8.872,11	275,00	113.437,50	295,00	121.687,50	8.250,00
544	225,00	13,00	91,00	4.204,52	275,00	61.875,00	295,00	66.375,00	4.500,00
543	225,00	2,00	14,00	648,27	275,00	61.875,00	295,00	66.375,00	4.500,00
545	450,00	15,00	105,00	4.834,28	275,00	123.750,00	295,00	132.750,00	9.000,00
546	300,00	15,00	105,00	4.834,28	275,00	82.500,00	295,00	88.500,00	6.000,00
547	361,00	11,64	81,48	3.759,99	275,00	99.275,00	295,00	106.495,00	7.220,00
548	722,00	24,76	173,32	8.001,56	275,00	198.550,00	295,00	212.990,00	14.440,00
539	412,50	27,50	192,50	8.872,11	275,00	113.437,50	295,00	121.687,50	8.250,00
538	450,00	15,00	105,00	4.834,28	275,00	123.750,00	295,00	132.750,00	9.000,00
537	408,00	13,60	95,20	4.389,74	275,00	112.200,00	295,00	120.360,00	8.160,00
2245	417,00	11,40	79,80	3.685,91	275,00	114.675,00	295,00	123.015,00	8.340,00
535	375,00	10,00	70,00	3.222,85	275,00	103.125,00	295,00	110.625,00	7.500,00

536	1.026,30	37,70	263,90	12.169,05	275,00	282.232,50	295,00	302.758,50	20.526,00
525	412,50	27,50	192,50	8.872,11	300,00	123.750,00	320,00	132.000,00	8.250,00
524	450,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
523	450,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
522	450,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
521	412,50	27,50	192,50	8.872,11	300,00	123.750,00	320,00	132.000,00	8.250,00
509	225,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
3637	225,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
2808	225,00	13,00	91,00	4.204,52	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
508	225,00	2,00	14,00	648,27	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
507	225,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
506	225,00	15,00	105,00	4.834,28	300,00	67.500,00	320,00	72.000,00	4.500,00
Total contri-bui.		574,10	4.018,70	185.221,40					
Prefeitura			57,04	2.628,97					
TOTAL 50%			4.075,74	187.850,37					

Publicação Nº 2250741

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Referente ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 03/2019

ANEXO II

PLANILHA DE LANÇAMENTO DA CANTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA ERY GOMES BITTENCOURT

Área total pavimentada: **2.203,43 m²**
Custo total da obra: **R$ 268.689,78**
Parcela custeada pela CM: **R$ 134.344,89**

Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (m²)	TESTADA (m)	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CUSTO INDIVIDUAL 50% (R$)	1ª AVALIAÇÃO (R$/m²)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2ª AVALIAÇÃO (R$/m²)	VALOR FINAL DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)
1067	206,25	13,75	96,25	5.864,51	300,00	61.875,00	320,00	66.000,00	**4.125,00**
1068	206,25	13,75	96,25	5.864,51	300,00	61.875,00	320,00	66.000,00	**4.125,00**
1069	450,00	15,00	105,00	**6.396,47**	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
1070	450,00	15,00	105,00	**6.396,47**	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
1071	450,00	15,00	105,00	**6.396,47**	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
1072	206,25	13,75	96,25	5.864,51	300,00	61.875,00	320,00	66.000,00	**4.125,00**
1073	206,25	13,75	96,25	5.864,51	300,00	61.875,00	320,00	66.000,00	**4.125,00**
1063	150,33	15,00	105,00	6.396,47	275,00	41.340,75	295,00	44.347,35	**3.006,60**
1064	211,89	11,70	81,90	4.995,22	275,00	58.269,75	295,00	62.507,55	**4.237,80**
3511	288,11	6,42	44,94	**2.750,61**	275,00	79.230,25	295,00	84.992,45	5.762,20
1919	450,00	14,88	104,16	**6.357,55**	275,00	123.750,00	295,00	132.750,00	9.000,00
1060	189,00	12,60	88,20	5.384,46	275,00	51.975,00	295,00	55.755,00	**3.780,00**
3188	193,50	10,40	72,80	4.437,31	275,00	53.212,50	295,00	57.082,50	**3.870,00**
1062	1.005,00	33,00	231,00	**14.090,40**	275,00	276.375,00	295,00	296.475,00	20.100,00
1053	412,50	27,50	192,50	11.742,00	300,00	123.750,00	320,00	132.000,00	**8.250,00**
1052	208,00	13,00	91,00	5.553,12	300,00	62.400,00	320,00	66.560,00	**4.160,00**
1051	242,00	2,00	14,00	**856,33**	300,00	72.600,00	320,00	77.440,00	4.840,00
1050	450,00	15,00	105,00	**6.396,47**	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
1049	450,00	15,00	105,00	**6.396,47**	300,00	135.000,00	320,00	144.000,00	9.000,00
1048	337,50	22,50	157,50	9.601,19	300,00	101.250,00	320,00	108.000,00	**6.750,00**
*3203 – Pref.	75,00	5,00	35,00	2.140,81	300,00	22.500,00	320,00	24.000,00	1.500,00
Total contribui.		304,00	2.128,00	**129.745,86**					
Prefeitura			75,43	**4.599,03**					
TOTAL 50%			**2.203,43**	**134.344,89**					

Publicação Nº 2250749

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Referente ao Edital de Contribuição de Melhoria nº 04/2019

ANEXO II

PLANILHA DE LANÇAMENTO DA CANTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA JÚLIO DE CASTILHOS

Área total pavimentada: **2.541,36 m²**
Custo total da obra: **R$ 141.468,10 m²**
Parcela custeada pela CM: **R$ 70.734,05**

Nº DO IMÓVEL	ÁREA DO IMÓVEL (m²)	TESTADA (m)	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CUSTO INDIVIDUAL 50% (R$)	1ª AVALIAÇÃO (R$/m²)	VALOR INICIAL DO IMÓVEL (R$)	2ª AVALIAÇÃO (R$/m²)	VALOR FINAL DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO/TETO (R$)
1354	420,00	30,00	210,00	**5.843,99**	300,00	126.000,00	320,00	134.400,00	8.400,00
1353	520,00	13,00	91,00	**2.529,89**	300,00	156.000,00	320,00	166.400,00	10.400,00
1352	560,00	14,00	98,00	**2.727,65**	300,00	168.000,00	320,00	179.200,00	11.200,00
1351	520,00	13,00	91,00	**2.529,89**	300,00	156.000,00	320,00	166.400,00	10.400,00
3197	210,00	15,00	105,00	**2.925,40**	300,00	63.000,00	320,00	67.200,00	4.200,00
1350	210,00	15,00	105,00	**2.925,40**	300,00	63.000,00	320,00	67.200,00	4.200,00
1387	420,00	30,00	210,00	**5.843,99**	300,00	126.000,00	320,00	134.400,00	8.400,00
1388	520,00	13,00	91,00	**2.529,89**	300,00	156.000,00	320,00	166.400,00	10.400,00
1389	560,00	14,00	98,00	**2.727,65**	300,00	168.000,00	320,00	179.200,00	11.200,00
1390	520,00	13,00	91,00	**2.529,89**	300,00	156.000,00	320,00	166.400,00	10.400,00
1391	210,00	15,00	105,00	**2.925,40**	300,00	63.000,00	320,00	67.200,00	4.200,00
1392	210,00	15,00	105,00	**2.925,40**	300,00	63.000,00	320,00	67.200,00	4.200,00
2214	245,00	17,50	122,50	**3.409,56**	260,00	63.700,00	280,00	68.600,00	4.900,00
3825	175,00	12,50	87,50	**2.434,43**	260,00	45.500,00	280,00	49.000,00	3.500,00
2213	600,00	15,00	105,00	**2.925,40**	260,00	156.000,00	280,00	168.000,00	12.000,00
2212	420,00	30,00	210,00	**5.843,99**	260,00	109.200,00	280,00	117.600,00	8.400,00
3158	241,50	16,00	112,00	**3.116,34**	260,00	62.790,00	280,00	67.620,00	4.830,00
3157	480,00	16,00	112,00	**3.116,34**	260,00	124.800,00	280,00	134.400,00	9.600,00
3156	480,00	16,00	112,00	**3.116,34**	260,00	124.800,00	280,00	134.400,00	9.600,00
3155	318,00	10,60	74,20	**2.066,2**	260,00	82.680,00	280,00	89.040,00	6.360,00
3544	324,00	10,80	75,60	**2.107,11**	260,00	84.240,00	280,00	90.720,00	6.480,00
3154	318,00	5,60	39,20	**1.091,06**	260,00	82.680,00	280,00	89.040,00	6.360,00
Total contribui.		350,00	2.450,00	**68.191,21**					
Prefeitura			91,36	**2.542,84**					
TOTAL 50%			**2.541,36**	**70.734,05**					

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2019

Publicação Nº 2250795

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0150/2019
Processo de Inexigibilidade 007/2019, publicado em 04/12/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: CIA DE ARTES VENTO NEGRO

Objeto: Contratação de espetáculo teatral "Os Cirandeiros de Natal" que será exibido no dia 22 de dezembro de 2019, durante a programação natalina do município de Catanduvas - SC.
Vigência: Até 31/12/2019.
Ratificação: em 04/12/2019 por: Elenir Fátima Chinato, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2019

Publicação Nº 2250803

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0151/2019
Processo de Inexigibilidade 008/2019, publicado em 04/12/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: FAMÍLIA PAGANINI LTDA

Objeto: Contratação de empresa para apresentação do "Show Natalino da Família Paganini" que será apresentado no dia 22 de dezembro de 2019, durante a programação natalina do município de Catanduvas - SC.
Vigência: Até 31/12/2019.
Ratificação: em 04/12/2019 por: Elenir Fátima Chinato, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECRETO 2.561/2019

Publicação Nº 2250786

DECRETO nº 2.561/2019, de 27 de Novembro de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 261.093,69 (Duzentos e sessenta e um mil e noventa e três reais e sessenta nove centavos), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO, PROJ. E TRANSP.ESCOLAR
Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.010 – APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: (035)3.3.90.00.00.00 0.0.000101 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.011 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (039)3.3.90.00.00.00 0.0.000101 Aplicações Diretas
R$ 60.000,00
Elemento de Despesa: (042)3.3.90.00.00.00 0.0.000162 Aplicações Diretas
R$ 36.642,00

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (011)3.1.90.00.00.00 0.0.0000138 Aplicações Diretas
R$ 6.900,00

Elemento de Despesa: (013)3.1.90.00.00.00 0.0.0000138 Aplicações Diretas
R$ 13.816,00
Elemento de Despesa: (034)3.1.90.00.00.00 0.0.0000067 Aplicações Diretas
R$ 5.735,69
Elemento de Despesa: (019)3.3.90.00.00.00 0.0.0000138 Aplicações Diretas
R$ 88.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso De Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 100 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Excesso: R$ 110.000,00

Fonte de Recursos: 138 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados
Valor do Excesso: R$ 108.716,00

Fonte de Recursos: 162 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados
Valor do Excesso: R$ 36.642,00

Fonte de Recursos: 067 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados
Valor do Excesso: R$ 5.735,69

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 27 de Novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2.562/2019

Publicação Nº 2250787

DECRETO Nº 2.562/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar os lotes do projeto de parcelamento de solo urbano denominado Loteamento Parque Pinheiros, inserido no imóvel de matrícula nº 165 do Registro de Imóveis de Catanduvas, com área total a ser loteada de 81.326,76 m² (oitenta e um mil trezentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), para se determinar a quantidade de lotes a serem dados em caução para garantia da implantação do empreendimento, conforme exige o parágrafo único do art. 86 da Lei Complementar nº 125/2016;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, os seguintes componentes:
I - Daniel Poier;
II - Ademar João Nichetti;
III - Débora Andrade.

Parágrafo único: A Comissão deverá avaliar os seguintes lotes ofertados em caucionamento pela empresa loteadora:
I - Quadra 175, 2(dois) lotes, 07 e 09;
II - Quadra 180, 07(sete) lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
III - Quadra 184, 14 (quatorze) lotes, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Art. 2º. A comissão poderá avaliar os lotes de forma genérica ou, conforme o caso, individualmente, considerando o estado atual dos mesmos (terra nua, sem benfeitorias) e desconsiderando as edificações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas (SC), 02 de dezembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2.563/2019

Publicação Nº 2250788

DECRETO Nº 2.563/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que tradicionalmente a demanda de serviços públicos é reduzida no final do ano;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições para que o servidor público municipal possa reavivar a espiritualidade natalina junto a seus familiares;
CONSIDERANDO a intenção de valorizar o servidor público municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais, retornando o expediente no dia 02 de janeiro de 2020.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento estabelecerão escala entre os funcionários para atividades internas e outros serviços de urgência.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social fixarão escala de trabalho e regime de atendimento de modo a garantir o atendimento mínimo aos usuários.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante ato interno, disciplinará a forma de atendimento para casos de emergência, além de manter as atividades essenciais da Secretaria.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas-SC, 02 de dezembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OFICIAL

Publicação Nº 2252109

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OFICIAL

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas. SC, no uso da Lei Orgânica Municipal arts. 103 e 104, para alteração na Lei Complementar nº 125 de 2016, do Plano Diretor, visando assegurar a participação popular, torna pública a data da Audiência Pública Oficial, para alterações do Plano Diretor, em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Catanduvas SC, será realizada para alterações do Plano Diretor.
1.2 A Audiência Pública será Oficial.
1.3 A Audiência será coordenada pela Diretora de Gestão e Planejamento, representante indicada pelo Poder Executivo.

2 - DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

2.1 A Audiência Pública acontecerá no DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019, às 18 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), contendo os seguintes assuntos de Pauta:

2.1.1 Apresentação e análise de proposta de alteração de zoneamento em uma área de 8.640,47 m² contígua à rodoviária (matricula 4.160) que atualmente localiza-se na Zona de Interesse Industrial e em que os usos permitidos e permissíveis não vêm de encontro com as atividades que o Município tem interesse de implementar no local. Propõem-se alterar a área para Zona Mista Diversificada 2, a qual faz confrontação com a Zona de Interesse Industrial, sendo os Usos permitidos da ZMD2: Residencial Unifamiliar, Residencial Multifamiliar, Comércio Vicinal, Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1, Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2, para Veículos, Comércio de Veículos Leves, Educacional, Institucional, Institucionais Especiais 1, Saúde/Assistência Social, Religiosos, Hotéis e Pousadas; e os Usos permissíveis da ZMD2: Comércio Atacadista, Comércio e Serviços especiais, Cultural, Recreação e Lazer Especial 1.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Serão objetos de discussão na Audiência Pública alterações referentes ao Plano Diretor.
3.2 Todos os demais cidadãos Catanduvenses e outras entidades civis que manifestarem interesse poderão participar da Audiência Pública Oficial, opinando, tendo os maiores de 16 (dezesseis) anos direito ao VOTO para alterações do Plano Diretor.
3.3 A Audiência Pública será registrada em ata e relatório das propostas aprovadas.

Catanduvas SC, 04 de dezembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal.

Suellen Karine Cervelin
Diretora de Gestão e Planejamento

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2250727

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2019

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.679/2019 e nos termos do Edital de Contribuição de Melhoria 02/2019, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas obras de melhoria pelo Município e será efetuada a cobrança da Contribuição de Melhoria nos seguintes termos:
01. DO LOCAL DAS OBRAS:
As obras de melhoria foram executadas em parte da Rua Alvício Atz, no trecho entre a Rua da Pátria e a SC-355.
02. CUSTO DA OBRA:
O custo das obras foi de R$ 375.700,73 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos reais e setenta e três centavos), conforme descrito no item 5 do Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2019.
03. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:
Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R$ 187.850,37 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), que equivale a 50% do custo total da obra.
04. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III do Edital de Contribuição de Melhoria 02/2019.

05. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.
A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital de Contribuição de Melhoria 02/2019) e o segundo após a conclusão das obras (Anexo I).
O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria (50% do total da obra) entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 294, II do Código Tributário Municipal.
Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual 50%).

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.
06. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:
O lançamento fiscal (e a notificação do contribuinte) ocorrerá após 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital.
Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante. A decisão proferida sobre a impugnação deverá manter ou anular os valores lançados.
Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se, da notificação do contribuinte, a contagem do prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
07. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO
A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:
I. No prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação de lançamento, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou
II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
III. Ao contribuinte que não efetuar o pagamento da contribuição de melhoria no prazo do inciso I deste artigo, será concedido automaticamente o parcelamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.
08. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA
ANEXO II – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – CUSTO DA OBRA E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 29 de novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DO SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2019

Publicação Nº 2250737

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 03/2019

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.680/2019 e nos termos do Edital de Contribuição de Melhoria 03/2019, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas obras de melhoria pelo Município e será efetuada a cobrança da Contribuição de Melhoria nos seguintes termos:
01. DO LOCAL DAS OBRAS:
As obras de melhoria foram executadas em parte da Rua Ery Gomes Bittencourt, no trecho entre a Rua da Liberdade e a SC-355.
02. CUSTO DA OBRA:

O custo das obras foi de R$ 268.689,78 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme descrito no item 5 do Edital de Contribuição de Melhoria nº 03/2019.
03. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:
Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R$ 134.344,89 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), que equivale a 50% do custo total da obra.
04. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III do Edital de Contribuição de Melhoria 03/2019.
05. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.
A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital de Contribuição de Melhoria 03/2019) e o segundo após a conclusão das obras (Anexo I).
O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria (50% do total da obra) entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 294, II do Código Tributário Municipal.
Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual 50%).

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.
06. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:
O lançamento fiscal (e a notificação do contribuinte) ocorrerá após 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital.
Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante. A decisão proferida sobre a impugnação deverá manter ou anular os valores lançados.
Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se, da notificação do contribuinte, a contagem do prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
07. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO
A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:
I. No prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação de lançamento, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou
II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
III. Ao contribuinte que não efetuar o pagamento da contribuição de melhoria no prazo do inciso I deste artigo, será concedido automaticamente o parcelamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.
08. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA
ANEXO II – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – CUSTO DA OBRA E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 29 de novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DO SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2019

Publicação Nº 2250744

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 04/2019

O Município de Catanduvas, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 17/2001, e da Lei Municipal nº 2.686/2019 e nos termos do Edital de Contribuição de Melhoria 04/2019, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas obras de melhoria pelo Município e será efetuada a cobrança da Contribuição de Melhoria nos seguintes termos:
01. DO LOCAL DAS OBRAS:
As obras de melhoria foram executadas em parte da Rua Júlio de Castilhos, no trecho entre a Rua Santa Catarina e a Rua da Liberdade.
02. CUSTO DA OBRA:
O custo das obras foi de R$ 141.468,10 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme descrito no item 5 do Edital de Contribuição de Melhoria nº 04/2019.
03. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:
Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R$ 70.734,05 (setenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), que equivale a 50% do custo total da obra.
04. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo III do Edital de Contribuição de Melhoria 04/2019.
05. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.
A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV do Edital de Contribuição de Melhoria 04/2019) e o segundo após a conclusão das obras (Anexo I).
O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria (50% do total da obra) entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 294, II do Código Tributário Municipal.
Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual 50%).

Correrão por conta do Município de Catanduvas as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.
06. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:
O lançamento fiscal (e a notificação do contribuinte) ocorrerá após 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital.
Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante. A decisão proferida sobre a impugnação deverá manter ou anular os valores lançados.
Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se, da notificação do contribuinte, a contagem do prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
07. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO
A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:
I. No prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação de lançamento, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do lançamento; ou
II. Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas pela UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, em valor mínimo de 25 (vinte e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
III. Ao contribuinte que não efetuar o pagamento da contribuição de melhoria no prazo do inciso I deste artigo, será concedido automaticamente o parcelamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais.
08. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:
ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA BENEFICIADA
ANEXO II – PLANILHA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA – CUSTO DA OBRA E VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Catanduvas, 29 de novembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DO SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2018

Publicação Nº 2250782

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2018

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO 0066/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;

CONTRATANTE: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, com sede na Rua da Consolação, n° 2514, Sala B, Conjunto 32, Bairro Cerqueira César, no município de São Paulo-SP, CEP: 01.416-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.024.371/0001-88.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 13 de agosto de 2018:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO as revisões solicitadas pela Secretaria de Infraestrutura, conforme Oficio 068/2019 e das atas das reuniões dos dias 16 e 17 de junho, que incluem ajustes, acréscimos de informações, especificaçoes de desenhos, relatórios, memoriais e orçamentos.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 01 de fevereiro 2019, com novo prazo iniciando em 02 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 28 de novembro de 2019.

RICARDO CORREA DA SILVA TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

LEI 2.698/2019

Publicação Nº 2250776

LEI Nº 2.698/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Maria Nilvete Dalmagro e ao seu filho Halison Rodrigo Mattiolo, direito real de uso para fins residenciais sobre casa a ser edificada sobre terreno urbano de propriedade do Município, caracterizado pelo lote nº 45, da quadra 3R, localizado na Rua Severiano Guerreiro, no Bairro Regina, com área total de 412,50 m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1.1.4.03R.275.1.001.
Art. 2º. Para os fins da concessão de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a edificar sobre o terreno uma casa no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º. A concessão de direito real de uso sobre o imóvel descrito no art. 1º desta Lei será vitalícia e cessará por completo e automaticamente com o falecimento dos cessionários.
Art. 4º. O imóvel deverá ser utilizado para fins exclusivamente residenciais e não poderá ser alugado, cedido ou alienado, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso.
Art. 5º. A cláusula de revogação deverá constar no contrato de concessão de direito real de uso.
Art. 6º. Antes de firmar o instrumento de concessão de direito real de uso, o Poder Executivo Municipal deverá determinar a avaliação do imóvel para os fins legais.
Art. 7º. Eventuais despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.
Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 02 de dezembro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0010/2019

Publicação Nº 2250761

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ENIO DELAZARI EIRELI

Objeto: Aquisição de doces e gêneros alimentícios que serão ofertadas as famílias referenciadas e acompanhadas pelos equipamentos CRAS E CREAS através dos atendimentos PAIF e PAEFI bem como inserções de familiares no SCFV, usuários dos programas assistências desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 02/12/2019 a 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 5.217,94 (cinco mil duzentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:
Despesa: 4 - Bloco de Proteção Social Básica
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 17 - BEM ESTAR SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2.035 - Bloco de Proteção Social Básica
Elemento: 33903203000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 161 - Transferência de Convênios - Estado/Assistência So
Catanduvas – SC, 02 de dezembro de 2019.

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

ARRECADAÇÃO MENSAL - AGOSTO 2019

Publicação Nº 2250767

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 02/12/2019

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : IT, IP, TXEXP, TS, LIXO, IT, VISA, ISSF, ISSH, AI, SIMPL, ISSRE, FCHIM, ISSPR, TLPS, AMBUL, VISA, TXEXP, TSTM, ALUG, ISSRE, ISSNA, TXEXP, ALVC, HABIT, ISSNE, SIMPL, ISSE, TFE.
RECEITAS PAGAS DE 01/08/2019 à 31/08/2019

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Agosto	0,00	0
Novembro	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Agosto	195.248,47	603
Novembro	18,90	1
TOTAL	**195.267,37**	**604**

Seleção(Pagamentos entre 01/08/2019 e 31/08/2019, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2019).

ARRECADAÇÃO MENSAL - JULHO 2019

Publicação Nº 2250764

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 02/12/2019

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : TXEXP, TS, LIXO, IT, SIMPL, AI, IP, ISSRE, ISSRE, ISSNE, ISSNA, SIMPL, TXEXP, TXEXP, VISA, ISSE, ISSPR, ISSF, IT, TSTM, VISA, HABIT, AMBUL, TLC, ALUG, ALVC, ISSH. RECEITAS PAGAS DE 01/07/2019 à 31/07/2019

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Julho	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Julho	248.057,73	713
TOTAL	**248.057,73**	**713**

Seleção(Pagamentos entre 01/07/2019 e 31/07/2019, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2019).

ARRECADAÇÃO MENSAL - NOVEMBRO 2019

Publicação Nº 2250770

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 02/12/2019

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : TXEXP, TS, ISSRE, SIMPL, IT, ISSRE, LIXO, SIMPL, TXEXP, TXEXP, IP, ISSNE, ISSF, ISSE, ISSO, ISSPR, TSD, AI, ISSNA, TSTM, VISA, VISA, ALVC, HABIT, ISSH, TFE, IT. RECEITAS PAGAS DE 01/11/2019 à 30/11/2019

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Novembro	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Novembro	177.402,16	723
TOTAL	**177.402,16**	**723**

Seleção(Pagamentos entre 01/11/2019 e 30/11/2019, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2019).

ARRECADAÇÃO MENSAL - OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2250769

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 02/12/2019

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : IT, IP, TXEXP, TS, LIXO, IT, VISA, ISSF, ISSH, AI, SIMPL, ISSRE, ISSPR, TLPS, AMBUL, VISA, TXEXP, TSD, TSTM, ALUG, ISSRE, ISSNA, TXEXP, ALVC, HABIT, ISSNE, SIMPL, ISSE, TFE.
RECEITAS PAGAS DE 01/10/2019 à 31/10/2019

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Outubro	0,00	0
Novembro	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Outubro	168.751,44	695
Novembro	6,79	1
TOTAL	**168.758,23**	**696**

Seleção(Pagamentos entre 01/10/2019 e 31/10/2019, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2019).

ARRECADAÇÃO MENSAL - SETEMBRO 2019

Publicação Nº 2250768

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 02/12/2019

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : IT, IP, TXEXP, TS, LIXO, IT, VISA, ISSF, ISSH, AI, SIMPL, ISSRE, ISSPR, TLPS, AMBUL, VISA, TXEXP, TSTM, ALUG, ISSRE, ISSNA, TXEXP, ALVC, HABIT, ISSNE, SIMPL, ISSE. RECEITAS PAGAS DE 01/09/2019 à 30/09/2019

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Setembro	0,00	0
Outubro	0,00	0
Novembro	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Setembro	154.977,24	682
Outubro	3,07	1
Novembro	21,67	1
TOTAL	**155.001,98**	**683**

Seleção(Pagamentos entre 01/09/2019 e 30/09/2019, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2019).

Celso Ramos

Prefeitura

1 ADITIVO - CONTRATO 128/2019 LIXO

Publicação Nº 2251368

ADITIVO DE TEMPO
PROCESSO: 63/2018 – TOMADA DE PREÇO: 5/2018
MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 127/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços para coletar, transportar e dar destinação final aos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo de Licitação nº 63/2018 na modalidade Tomada de Preço n. 05/2018 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo corrigido o valor do contrato pelo INPC dos últimos 12 meses conforme estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado pelo prazo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme previsto no Contrato celebrado entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 04 de dezembro de 2019.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos Contratante	Recicletar Universo Ambiental Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ADITIVO 1 - 42/2019

Publicação Nº 2251352

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 42/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA AJA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar serviços de assessoria, fiscalização e acompanhamento de projetos e obras firmadas através de convênios federais e estaduais, cadastramento e acompanhamento de propostas no governo federal, siconv, simec, sigob, cisama e fundam, envolvendo serviços na área de engenharia civil, serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto elétrico baixa tensão, projeto hidráulico e projeto sanitário, projetos preventivos de incêndio conforme normas e lei estadual de prevenção contra incêndios e maquetes eletrônicas em visualização 3d, projeto de pavimentações conforme normas abnt, para o município de Celso Ramos pelo período de 6 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 10/2014 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de janeiro de 2020 a junho de 2020, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), totalizando a quantia de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais.).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 04 de dezembro de 2019.

....

Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

Aja Assessoria e Projetos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ADITIVO 2 - MIDIA LED

Publicação Nº 2251373

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 88/2018

PROCESSO: 32/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA MÍDIA LED.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a contratação de empresa para contratação de serviços de comunicação social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de janeiro a julho de 2020, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinqüenta reais), pagos de forma mensal no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 04 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

Mídia Led
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ADITIVO 3 - 66/2017

Publicação Nº 2251337

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 66/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA JUNIOR CESAR TRAMONTIM,

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA RADIO NA EXTENSÃO TOTAL DO MUNICÍPIO, E MANUTENÇAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

(Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2017), pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo de Licitação nº 25/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 20/2017 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 04 de dezembro de 2020.

....

Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

JUNIOR CESAR TRAMONTIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ADITIVO PROC 26/2017

Publicação Nº 2251387

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO OBJETO DO CONTRATO DE N° 77/2017

PROCESSO: 26/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA ANGONESE E PICININI

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente aditivo de quantitativo e valor tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, E DE LICITAÇÕES", conforme disposição no Termo de Referência pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do processo licitatório nº 26/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 10/2017 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação do serviço objeto deste termo aditivo, correspondente aos meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R$ 42.0000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 04 de dezembro de 2019.

....

Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

ANGONESE E PICININI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2019

Publicação Nº 2251991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM para a Secretaria de Saúde do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 17/12/2019.
Abertura: Dia 17/12/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 259/2019

Publicação Nº 2250713

RESOLUÇÃO N°. 259/19, de 03 de dezembro de 2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR MOISES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1°.- É concedida nos termos do Art. 20, inciso I I da Lei Orgânica Municipal e Art. 211, inciso II do Regimento Interno, licença por prazo de 30 (trinta) dias ao Vereador Moises dos Santos, a partir de 01 de dezembro de 2019.

Art. 2°. É convocado nos termos do Art. 20 §1°b. da Lei Orgânica Municipal e Art. 219 inciso II do Regimento Interno , o suplente de Vereador, Senhor Alekssandro Zanette, para substituir o titular durante o período de licença concedido por esta Resolução.

Art. 3°.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 03 de dezembro de 2019.
ERIK PEREIRA ZEFERINO MARCEL FREITAS
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Concórdia

Prefeitura

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2017-1 - PMC

Publicação Nº 2250734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2017-1

Processo Licitatório nº 23/2017 FMAS
Pregão Eletrônico nº 02/2017 FMAS
Ata de Registro de Preço: 2/2017 FMAS
Licitante: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM ME - CNPJ: 28.235.922/0001-05.

Fica NOTIFICADA a licitante COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM ME - CNPJ: 28.235.922/0001-05, diante do descumprimento das obrigações previstas no referido Edital, da aplicação das seguintes penalidades:

- Pagamento De Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme previsto no item 10.1.2.1, correspondendo ao valor de R$ 2.099,99 (dois mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, conforme previsto no item 10.1.2.1, correspondendo ao valor de R$ 2.099,99 (dois mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos;

Concórdia-SC, 03 de dezembro de 2019

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 7-2019 FMS

Publicação Nº 2252570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 – FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86, com sede na Rua Samuel Kruchim, 200, Vila Noal, Patronato, Santa Maria, RS, 97020-670, para assinatura da Ata de Registro de Preços n° 84/2019 – FMS originada através da licitação em referência.

O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1.2. do Edital, acarretará na aplicação das penas prevista no item 15 do edital.
Concórdia, SC, 05 de dezembro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 130/2019.

Publicação Nº 2251735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 130/2019.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 11545/2019, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1224/2019, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que o presente processo enseja a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora JOVILDE TERESINHA BUSATTO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, por infringência do disposto no art. 151, I e III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância, para conhecimento, e à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com cópia do Relatório Final da Comissão Sindicante, para análise acerca da segunda servidora mencionada no Relatório.

Notifique-se os Procuradores da servidora e após, encaminhe-se à Diretoria de Recursos Humanos, para providências.

Concórdia, SC, 21 de novembro de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - FIA

Publicação Nº 2251895

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - FIA

a) PROJETOS SELECIONADOS

NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA APRESENTADA
ESPORTE CLUBE CANARINHO	13
EQUIPE CO-GESTORA DO PARQUE ESTADUAL FRITZ PLAUMANN	11
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI	11
FUNDAÇÃO ADOLFO BÓSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE - FABET	10
ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL	9
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA	9

b) PROJETOS DESCLASSIFICADOS

NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA APRESENTADA	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENOVAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA - ACRIF	08	7.5.7 b)
ASSOCIAÇÃO CORAL INFANTO-JUVENIL CANTA CANTA MINHA GENTE	07	7.5.7 b)
SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXILIO FRATERNO - SCAF	07	7.5.7 b)
CTG FRONTEIRA DA QUERENCIA	00	7.4.7
ORQUESTRA SINFONICA DE CONCÓRDIA	00	7.4.7

As avaliações individualizadas das propostas e respectiva pontuação estarão disponíveis para consulta pública na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2019.

Publicação Nº 2251909

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da Operação de Credito/BRDE/Contrato SC-44.481/Pró-transporte Pavimentação de Nove Ruas, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Concórdia SC, 04 de dezembro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL Nº 002/2019 – ALTERAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Publicação Nº 2251814

EDITAL Nº 002/2019 – ALTERAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por intermédio do Fundo Municipal de Infância torna público o presente Edital de Chamada Pública visando à seleção de projetos e programas governamentais inovadores voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia, RESOLVE alterar o item 4.1, letra a) do referido Edital quanto estar inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 31 de outubro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

No item 4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1 a) leia-se: estar inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 14 de novembro de 2019

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2019.
ANA MARIA SELLA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 264/2019 - PMC

Publicação Nº 2251990

Contrato Nº : 264/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 264/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONTEMPLARE CASA & ESTILO COMERCIO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 144/2019
Objeto : Contratação de empresa para aquisição de material de decoração natalina, ornamentação, montagem e desmontagem e manutenção da decoração a ser instalada na Praça Dogello Goss, em frente à Prefeitura de Concórdia, gramado e fachada da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário para o evento "Sonho de Natal 2019", conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 29/11/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339030150000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339039230000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 187/2019 - PMC

Publicação Nº 2251988

Contrato Nº : 187/2019
Aditivo Nº : 3TA CT 187/2019/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 70/2019
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.134,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte da Rua Valentino Simonato e parte da Rua Severino Faustino Magnani, no Bairro Santa Cruz, execução de 2.448,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Ernesto Olmi e Mansueto Pozza, no Bairro Jardim e execução de 7.737 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Gasparino Kowacic, Severino Saretta, Oscar Senh e Aquiles José Perondi, no Bairro Vista Alegre, todas nesse Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/12/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 29/11/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

RESOLUÇÃO 025, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2251493

RESOLUÇÃO 025, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre convocação da Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando, a convocação da CONFERÊNCIA NACIONAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: "Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais de âmbito nacional;
Considerando, o Informe 1 de 07 de julho de 2019 do Conselho Estadual de Assistência Social, que trata sobre a realização das Conferencias Municipais no Estado de Santa Catarina, que estabelece o período conferencial 2019, onde os municípios devem realizar a Conferencia Municipal de julho a setembro de 2019;

RESOLVE
Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º desta Resolução será realizada no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 16h30min, na Câmara de Vereadores, localizado na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC.

Art. 3º Fica constituída Comissão Organizadora com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização da Conferencia.

Parágrafo único. Ficam designadas, para integrar referida Comissão, as seguintes pessoas:

I – presidente: BARBARA PRIMAN PIOLA;

II – membros:

a) EDILENE CONTE CHITOLINA
b) ELISANGELA KAFER FRUHWIRTH
c) ROSANA MARIA VENSON
d) SONIA MARIA GRAPEGGIA

Art. 4º Cópia desta Resolução, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3442 0118.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de julho de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 026, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2251495

RESOLUÇÃO 026, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano/2019, apresentado a este conselho pelo Órgão Gestor.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando a proposta do SUAS (Sistema Único da Assistência Social) para manutenção dos serviços de ação continuada para o exercício de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar e Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social/SUAS, referente ao ano de 2019.

I – Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no que se refere à previsão de atendimento físico da Gestão e dos Serviços; previsão de financiamento da Gestão e dos Serviços e o resumo executivo.

Art. 2º - Após análise da documentação apresentada pelo Órgão Gestor, o Conselho Municipal de Assistência Social, deliberou pela aprovação do Plano da Ação do cofinanciamento federal referente ao ano/2019. O Conselho avaliou que com os recursos do cofinanciamento, possibilitarão ao município qualificar os serviços e programas prestados, bem como oportunizará o acesso dos usuários que necessitam da Política Pública de Assistência Social. Possibilitarão também ao município realizar um planejamento mais eficaz e consequentemente uma maior transparência na aplicação dos recursos, bem como a otimização dos mesmos e investimentos no âmbito da Assistência Social. Manifestamos que no município há necessidade de destinação de mais recursos para a Proteção Social Básica, com o cofinanciamento de mais um CRAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 11 de julho de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 027, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2251497

RESOLUÇÃO 027, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Concórdia – SC, para o ano de 2019.
.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselho de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2019 de 23 de julho de 2019 que aprova critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina FEAS/SC, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, no exercício de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que comtempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, no valor total de R$ 57.638,24 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), a serem transferidos para o FMAS referente ao ano de 2019 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º - Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofianciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 08 de agosto de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 028, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2251500

RESOLUÇÃO 028, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de maio a julho de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 29 da Lei Municipal nº 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que é de responsabilidade do Conselho apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de maio a julho de 2019, documentos de prestação de contas recebida pelo órgão gestor da política de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 08 de agosto de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 029, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2251501

RESOLUÇÃO 029, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre o acompanhamento do Programa Bolsa Família, referente aos meses de junho e julho de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando o previsto no artigo 29, incisos VIII e XLIII da Lei Municipal 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que compete ao CMAS, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

Considerando a apresentação do órgão gestor referente ao Programa Bolsa Família, sobre a quantidade de famílias que estão recebendo os benefícios, os vários tipos de benefícios e as quantidades de cada um, as novas famílias inseridas no mês, os benefícios bloqueados e suspensos.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o acompanhamento do Programa Bolsa Família, no mês de junho de 2019, onde há 713 (setecentos e treze) famílias recebendo o Programa Bolsa Família, demais detalhes do acompanhamento no anexo 1 dessa resolução

Art. 2º Aprovar o acompanhamento do Programa Bolsa Família, no mês de julho de 2019, onde há 687 (seiscentos e oitenta e sete) famílias recebendo o Programa Bolsa Família, demais detalhes do acompanhamento no anexo 2 dessa resolução

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 08 de agosto de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO 1

RELATÓRIO MENSAL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2019.		

RELATÓRIO PBF JUNHO 2019		
BENEFÍCIOS	QTDADE	VALOR
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	713	105,883.00
Benefício Básico R$ 89,00	476	42,364.00
Benefício Variável Gestante - BVG	34	1,394.00
Benefício Variável Nutriz - BVN	28	1,148.00
Benefício Variável crianças 0 a 6 anos	526	21,566.00
Benefício Variável crianças 7 a 15 anos	642	26,322.00
Benefício Variável Jovem - BVJ	108	5,184.00
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	116	9,054.00
Quantidade de benefícios novos incluídos no mês	7	903,00

Quantidade de benefícios Bloqueados/ Suspensos	46	6,075.00
Quantidade de famílias que recebem Santa Renda	121	4,168.00

ANEXO 2

RELATÓRIO MENSAL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2019.		

RELATÓRIO PBF JULHO 2019		
BENEFÍCIOS	QTDADE	VALOR
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	687	R$ 102.977,00
Benefício Básico R$ 89,00	459	R$ 40.851,00
Benefício Variável Gestante - BVG	36	R$ 1.476,00
Benefício Variável Nutriz - BVN	31	R$ 1.271,00
Benefício Variável crianças 0 a 6 anos	520	R$ 21.320,00
Benefício Variável crianças 7 a 15 anos	636	R$ 26.076,00
Benefício Variável Jovem - BVJ	112	R$ 5.376,00
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	114	R$ 8.392,00
Quantidade de benefícios novos incluídos no mês	08	R$ 1.258,00
Quantidade de benefícios Bloqueados/ Suspensos	63	R$ 9.533,00
Quantidade de famílias que recebem Santa Renda	-	R$,00 -

RESOLUÇÃO 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2251502

RESOLUÇÃO 030, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre realização de Chamamento Público para o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.
.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a realização de Edital de Chamamento Público para as entidades que desenvolvem ações de assistência social.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Financiamento e Orçamento para a confecção do Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 08 de agosto de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 031, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2251504

RESOLUÇÃO 031, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que os conselheiros que realizaram a visita perceberam que a entidade tem desenvolvido atividades voltadas as pessoas com deficiência auditiva.

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar pela manutenção da inscrição da Associação Pais e Amigos dos Surdos – APAS, inscrita no CNPJ nº 08.361.094/0001-36 e número de inscrição junto ao conselho de nº 009/2012.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 08 de agosto de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 035, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2251510

RESOLUÇÃO 035, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a realização da Capacitação Ser Conselheiro para os conselheiros municipais de assistência social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação continuada aos conselheiros municipais de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a realização da capacitação Ser Conselheiro, no dia 06 de setembro de 2019, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 08 de agosto de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 036, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251513

RESOLUÇÃO 036, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o acompanhamento do Programa Bolsa Família, referente ao mês de agosto de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando o previsto no artigo 29, incisos VIII e XLIII da Lei Municipal 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que compete ao CMAS, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

Considerando a apresentação do órgão gestor referente ao Programa Bolsa Família, sobre a quantidade de famílias que estão recebendo os benefícios, os vários tipos de benefícios e as quantidades de cada um, as novas famílias inseridas no mês, os benefícios bloqueados e suspensos e as famílias que recebem o programa estadual, Santa Renda.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o acompanhamento do Programa Bolsa Família, no mês de agosto de 2019, onde há 679 (seiscentos e setenta e nove) famílias recebendo o Programa Bolsa Família, demais detalhes do acompanhamento no anexo 1 dessa resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de setembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO 1

RELATÓRIO MENSAL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2019.		

RELATÓRIO PBF AGOSTO 2019		
BENEFÍCIOS	QTDADE	VALOR
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	679	R$ 101.694,00
Benefício Básico R$ 89,00	459	R$ 40.821,00
Benefício Variável Gestante - BVG	30	R$ 1.230,00
Benefício Variável Nutriz - BVN	23	R$ 943,00
Benefício Variável crianças 0 a 6 anos	501	R$ 20.541,00
Benefício Variável crianças 7 a 15 anos	638	R$ 26.158,00
Benefício Variável Jovem - BVJ	105	R$ 5.040,00
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	115	R$ 8.072,00
Quantidade de benefícios novos incluídos no mês	08	R$ 850,00
Quantidade de benefícios Bloqueados/ Suspensos	42	R$ 5.761,00

RESOLUÇÃO 037, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251517

RESOLUÇÃO 037, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de fomento.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parceria, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no seu artigo 27, § 1º que prevê "as propostas serão julgadas por uma

comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos".

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de fomento.

Art. 2º - Designar os conselheiros municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção, que é órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

I – Titulares
a) CARLOS ALBERTO BROCH – Conselheiro Não-Governamental;
b) IRENE KUSMIRCZUCK HASLINGER – Conselheira Não-Governamental;
c) JAIME ESTEVÃO BERNARDI - Conselheiro Governamental;

II – Suplentes
a) FABIELE MAIER DUARTE – Conselheira Governamental
b) HILDA CAMINI – Conselheira Governamental

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de setembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 038 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 – 3º Andar – Edifício Office Concórdia – Centro - Concórdia – SC – CEP 89.700-073 - fone: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 038 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre da inscrição da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET, desenvolve um projeto de enfrentamento a pobreza com crianças que frequentam a Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição do projeto de enfrentamento a pobreza para crianças que frequentam a Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, realizado pela Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET, inscrita no CNPJ nº 01.922.315/0001-59 e número de inscrição junto ao conselho de nº 019/2013 de 14 de novembro de 2013.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 12 de setembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 039 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 – 3º Andar – Edifício Office Concórdia – Centro - Concórdia – SC – CEP 89.700-073 - fone: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 039 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre da inscrição da entidade Sociedade Casa de Apoio Mão Solidária, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a entidade Casa de Apoio Mão Solidária, apresentou o Plano de Trabalho para o ano de 2019, conforme prevê a Resolução CMAS nº 45/2015, de 22 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar pela manutenção da inscrição da entidade Sociedade Casa de Apoio Mão Solidária, inscrita no CNPJ nº 12.505.298/0001-70 e número de inscrição junto ao conselho de nº 018/2017.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 12 de setembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 040 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 – 3º Andar – Edifício Office Concórdia – Centro – Concórdia – SC – CEP 89.700-073 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 040 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre da inscrição da Sociedade Concordiense de Auxilio Fraterno - SCAF, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e
Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;

Considerando que a Sociedade Concordiense de Auxilio Fraterno - SCAF, conforme Plano de Trabalho apresentado desenvolve serviços inscritos nesse conselho.

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição da Sociedade Concordiense de Auxilio Fraterno - SCAF, inscrita no CNPJ nº 83.575.167/0001-08 e número de inscrição junto ao conselho de nº 001/2012.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 12 de setembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 041 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar – Edifício Office Concórdia - Centro – Concórdia – SC – CEP 89.700-073 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 041 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre da inscrição do Associação Recanto do Idoso de Concórdia, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e

Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a Associação Recanto do Idoso de Concórdia, conforme Plano de Trabalho apresentado desenvolve serviços inscritos nesse conselho;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para a manutenção da inscrição da Associação Recanto do Idoso de Concórdia, inscrita no CNPJ nº 06.540.506/0001-70 e número de inscrição junto ao conselho de nº 005/2012 de 27 de abril de 2012.
Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 12 de setembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 042 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar – Edifício Office Concórdia - Centro – Concórdia – SC – CEP 89.700-073 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 042 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre o preenchimento do Censo SUAS 2019 do Conselho Municipal de Assistência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de

2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e

Considerando a necessidade de preenchimento do Censo Suas 2019 referente ao Conselho Municipal de Assistência Social, que o período para preenchimento eletrônico é 16 de outubro a 29 de novembro de 2019, no endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para que a Comissão de Políticas realize o preenchimento e posteriormente apresente em plenária desse Conselho

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Concórdia, 12 de setembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 043, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251639

RESOLUÇÃO 043, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre o acompanhamento do Programa Bolsa Família, referente ao mês de setembro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando o previsto no artigo 29, incisos VIII e XLIII da Lei Municipal 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que compete ao CMAS, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

Considerando a apresentação do órgão gestor referente ao Programa Bolsa Família, sobre a quantidade de famílias que estão recebendo os benefícios, os vários tipos de benefícios e as quantidades de cada um, as novas famílias inseridas no mês, os benefícios bloqueados e suspensos e as famílias que recebem o programa estadual, Santa Renda.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o acompanhamento do Programa Bolsa Família, no mês de setembro de 2019, onde há 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) famílias recebendo o Programa Bolsa Família, demais detalhes do acompanhamento no anexo 1 dessa resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de outubro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO 1

RELATÓRIO MENSAL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2019.		

RELATÓRIO PBF SETEMBRO 2019		
BENEFÍCIOS	QTDADE	VALOR
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	654	R$ 99.102,00
Benefício Básico R$ 89,00	465	R$ 41.385,00
Benefício Variável Gestante - BVG	20	R$ 820,00
Benefício Variável Nutriz - BVN	25	R$ 1.025,00
Benefício Variável crianças 0 a 6 anos	486	R$ 19.926,00
Benefício Variável crianças 7 a 15 anos	618	R$ 25.338,00
Benefício Variável Jovem - BVJ	108	R$ 5.184,00
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	111	R$ 8.126,00
Quantidade de benefícios novos incluídos no mês	09	-
Quantidade de benefícios Bloqueados/ Suspensos	60	-

RESOLUÇÃO 044, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251696

RESOLUÇÃO 044, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de agosto e setembro de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 29 da Lei Municipal nº 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que é de responsabilidade do Conselho apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de agosto e setembro de 2019, documentos de prestação de contas recebida pelo órgão gestor da política de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de outubro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 045, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251709

RESOLUÇÃO 045, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para o ano de 2020

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de ro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 29 da Lei Municipal nº 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que é de responsabilidade do Conselho apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentaria Anual – LOA do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano de 2020. Conforme Anexo 1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de outubro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
Previsão da Despesa	
LOA 2020	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
	LOA 2020
15 Fundo Municipal de Assistência Social	
15.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	

0008.0122.0067.2201 - Manutenção das Atividades - Meio do FMAS				
	252	3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000001	2.145.605,00
	253	3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	01000001	473.935,00
	254	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000001	600.787,00
	256	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01000001	500,00
TOTAL POR FUNCIONAL				3.220.827,00
0008.0244.0067.2610 - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS				
	269	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350005	8.000,00
	270	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01350005	1.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL				9.000,00
0008.0244.0067.2611 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS				
	271	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350005	1.000,00
	272	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01350005	100,00
TOTAL POR FUNCIONAL				1.100,00
0008.0244.0067.2612 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF				
	273	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350009	14.100,00
	274	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01350009	25.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL				39.100,00
0008.0244.0067.2613 - Fortalecimento do Controle Social				
	275	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350009	1.300,00
	276	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01350009	100,00
TOTAL POR FUNCIONAL				1.400,00
0008.0244.0067.2617 - Benefício Eventual.				
	277	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000001	120.000,00
	278	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01610001	200,00
TOTAL POR FUNCIONAL				120.200,00
0008.0244.0068.2202 - Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS - FMAS				
	257	3319000000000000000 - Aplicações diretas	01350007	1.000,00
	258	3319000000000000000 - Aplicações diretas	01350014	154.000,00
	259	3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	01350007	500,00
	260	3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	01350014	37.000,00
	261	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01000001	569.000,00
	262	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000001	700.000,00
	263	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350007	600,00
	264	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350010	2.100,00
	265	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350014	30.000,00
	266	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01610002	43.000,00
	267	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01000001	500,00
	268	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01610002	18.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL				1.555.700,00
0008.0244.0094.2623 - Proteção Social Especial- FMAS				
	279	3319000000000000000 - Aplicações diretas	01350015	120.000,00
	280	3319100000000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	01350015	35.000,00
	281	3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	01000001	110.000,00
	282	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000001	1.107.584,00
	283	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350002	20.500,00

	284	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01350015	26.000,00
	285	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01610003	12.000,00
	286	3339000000000000000 - Aplicações diretas	01610004	6.100,00
	287	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01000001	500,00
	288	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01610003	29.000,00
	289	3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	01610004	14.000,00
TOTAL POR FUNCIONAL				1.480.684,00
TOTAL GERAL				6.428.011,00
Resumo por Fonte de Recurso				LOA 2020
01000001 Recursos Ordinários - Prefeitura				5.555.411,00
01000001 Recursos Ordinários - Prefeitura - Rendimentos				33.000,00
01350002 Ações Estratégicas PETI				20.500,00
01350005 Igd - Suas				10.100,00
01350007 Programa Acessuas Trabalho				2.100,00
01350009 Bolsa Familia				40.500,00
01350010 - Programa BPC na Escola				2.100,00
01350014 - Serviços PSB				221.000,00
1350015		Serviço de Proteção Especial		181.000,00
01610001 - Benefícios Eventuais				200,00
01610002 - Básica/Custeio				61.000,00
01610003 - CREAS				41.000,00
01610004 - ABRIGO				20.100,00
Total				6.188.011,00

RESOLUÇÃO 046, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251714

RESOLUÇÃO 046, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dá nova redação a alínea "b" do inciso I do art. 2º da Resolução CMAS nº 17 de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e considerando,

A formalização de termos de fomento entre o Fundo Municipal de Assistência Social e as organizações da sociedade civil;

A Lei Federal 13.019 e alterações que prevê no artigo 59, § 2 que no "caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta lei.

RESOLVE:
Art. 1o – A alínea "b" inciso I do art. 2º da Resolução nº 17 de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

b) titular: ISABELA KUCHINSKI

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de outubro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 047, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251717

RESOLUÇÃO 047, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Plano das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições e conforme, Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e Norma Operacional Básica – NOB/2005 e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e considerando,

A necessidade de acompanhamento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar o Plano das Ação Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil para o ano de 2020, apresentado pelo técnico de referência da Gestão da Assistência Social. (Documento em anexo)

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de novembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 049 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 – 3º Andar – Edifício Office Concórdia – Centro – Concórdia – SC – CEP 89.700-073 - fone/fax: 3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO 049 de 14 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/Ano 2018 – Versão 1.0 Original. Recursos de Incentivo à gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD PBF.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Portaria 625/2010 da Prestação de Contas de Serviços e Portaria 754/2010 do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Informações ao Ministério sobre a comprovação de gastos do IGD PBF e Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/Ano 2018 – Versão 1.0 Original. Recursos de Incentivo à gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD PBF.
§ 1º. O parecer do Conselho sobre Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/Ano 2018 – Versão 1.0 Original, IGD PBF, será pela aprovação, ante a regular apresentação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.
§ 2º. O cadastro do parecer da aprovação do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/Ano 2018 – Versão 1.0 Original, IGD PBF, será por meio de autenticação eletrônica junto ao SUASWEB.
§ 3º. Na análise do Demonstrativo o Conselho identificou que as taxas – Atualização Cadastral e Frequência Escolar houveram variações nos índices e ao final do ano ficaram na média anual, atingindo a meta prevista no plano de ação para o ano de 2018, contudo a Agenda da Saúde ficou abaixo do pactuado, porém na média do ano anterior.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de novembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 050 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251731

RESOLUÇÃO 050 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/Ano 2018, Versão 1.0 Original.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 12-A e Art. 15 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS; Decreto federal nº 7.788/2012; Norma Operacional Básica – NOB/2012; Portarias nº 07, de 30 de janeiro de 2012 e nº 337/2011 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS do Governo Federal/Ano 2018.

§ 1º. O parecer do Conselho sobre o Demonstrativo da Gestão SUAS, será de aprovação, ante a regular apresentação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O cadastro do parecer de aprovação do Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social/Ano 2018 será por meio de autenticação eletrônica junto ao SUASWEB.

§ 3°. Em análise a prestação de contas apresentada pelo gestor a este Conselho, o mesmo, entende que os recursos foram aplicados conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de novembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro - fone: 3442-0119 /3442-1532.
cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/Ano 2018 – Versão 1.0 Original.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2019 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na forma das Resoluções do CNAS nºs 109/2009 e 33/2012, Decreto Federal nº 7.788/2012 de 15 de agosto de 2012 e Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/ Ano 2018 – Versão 1.0 Original.

§ 1º. O parecer do Conselho sobre o Demonstrativo da prestação de contas do cofinanciamento para a execução dos Serviços e Programas socioassistenciais no ente, será de aprovação, ante a regular apresentação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O cadastro do parecer de aprovação do Demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social/ Ano 2018 – Versão 1.0 Original, será por meio de autenticação eletrônica junto ao SUASWEB.

Art. 2º - Após a apresentação do Demonstrativo dos Serviços e Programas pelo órgão gestor, o Conselho em sua análise identificou que existe a necessidade de aplicação de recursos na Proteção Social Básica, pois existem dois (2) CRAS em funcionamento no Município e somente um (1) é cofinanciado. Esse conselho também a partir da análise dos recursos recebido no ano de 2018, percebe a necessidade de que os recursos sejam repassados mensalmente conforme pactuados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de novembro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

FABIELE MAIER DUARTE
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

Publicação Nº 2252597

Extrato DO CONTRATO ADM N. 83/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar os programas de saúde do trabalho e realizar exames ocupacionais e complementares exigidos pela legislação trabalhista
DO VALOR CONTRATADO: Pela execução do objeto/ fornecimento dos bens previstos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 57.255,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Proj/Atividade nº 2.020, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Marcelo Kopstein
Cordilheira Alta/SC, 29/11/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019

Publicação Nº 2252598

Extrato DO CONTRATO ADM N. 84/2019
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019
Processo Administrativo nº 12/2019,
Dispensa de Licitação nº 11/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo em R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) no valor total do Contrato de Rateio nº 004/2019.
DO VALOR CONTRATADO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por toda a execução do objeto e demais atribuições, o valor total de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Projeto Atividade nº 2082 – Elemento de Despesa nº 317100 e 337100, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Carlos Alberto Tozzo
Cordilheira Alta/SC, 05/12/2019.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.298/2019

Publicação Nº 2250752

LEI N. 1.298/2019

"Aprova o Plano INTERMunicipal de Gestão Integrada dE Resíduos Sólidos (PIGIRS), e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS), parte integrante desta Lei.

Art. 2º A versão integral do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) ficará permanentemente disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial do Município de Cordilheira Alta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.144, de 02 de abril de 2015.

Cordilheira Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 1.299/2019

Publicação Nº 2250754

LEI Nº 1.299/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de até R$ 376.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 – Gestão e Manutenção das Ações e projetos da Secretaria de Admi, Fazenda e Planejamento.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 13
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Gestão e Manutenção da Educação Básica.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 27
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção e Gerenciamento das Ações da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 115
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 167
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 54.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.000.0.002 – pagamento do PASEP.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 174
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 37.000,00

Projeto/Atividade: 10.304.2505.2.01924 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 18
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 100.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 12.362.2506.2.015 – Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 40
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 70.000,00

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.023 – Transporte Escolar.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 33
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 37.000,00

Projeto/Atividade: 12.366.2506.2.072 – Apoio Programa de educação de Jovens e Adultos.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 49
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 74
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 185.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 172
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 – 173
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 1.300/2019

Publicação Nº 2250756

LEI Nº 1.300/2019

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais ativos do Município de Cordilheira Alta, inclusive aos admitidos em caráter temporário e conselheiros tutelares, desde que em efetivo exercício na data de pagamento, abono natalino especial, em pecúnia, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor, a ser pago em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2019.

§ 1º Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito a apenas 01 (um) abono natalino especial.

§ 2º O abono natalino especial não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou outras vantagens do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 1.301/2019

Publicação Nº 2250758

LEI Nº 1.301/2019
AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO ESPECIAL AOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores municipais ativos do Poder Legislativo do Município de Cordilheira Alta, desde que em efetivo exercício na data de pagamento, abono natalino especial, em pecúnia, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por servidor, a ser pago em parcela única até o dia 30 de dezembro de 2019.

§ 1º Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito a apenas 01 (um) abono natalino especial.

§ 2º O abono natalino especial não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou outras vantagens do servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações próprias da Câmara de Vereadores do Município de Cordilheira Alta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019

Publicação Nº 2252084

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS PARA PRODUÇÃO DE LEITE.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 50/2019
Empresa com preços registrados: PROGENETICA COMERCIO DE SEMEN LTDA.
CNPJ: 07.817.465/0001-89
Item: 1
Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Coronel Freitas (SC), 02 de dezembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 68/2019

Publicação Nº 2252046

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 68/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019
Contratado: ISAURA MULLER
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL INDEPENDENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO EM CORONEL FREITAS/SC.
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2019.

DECRETO 8570/2019

Publicação Nº 2251318

DECRETO Nº. 8.570, 18 De NOVEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.119/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 119/2019 – Pregão Presencial Nº. 87/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a FERRACOL – FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 15, 29 a 32, 66 a 68 no valor de R$ 13.489,73 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos); com o Lote Nº 2, itens Nºs: 16 a 28, 40 a 65, 69 a 71 no valor de R$ 10.201,50 (dez mil duzentos e um reais e cinquenta centavos); ELETRICA CAVALLI LTDA - EPP, com o Lote Nº 3, itens Nºs: 72 a 83, no valor de R$ 31.501,50 (trinta e um mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos); LUCIANO DE PARIS 02163252930, com o Lote Nº 4, itens Nºs: 33 a 39 no valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8571/2019

Publicação Nº 2251319

DECRETO Nº. 8.571, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
A PEDIDO EXONERA SERVIDORA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 20 de Novembro de 2019, o cargo de Agente Comunitária de Saúde, ocupado pela servidora pública municipal, Gilda Alberti, a pedido, nomeada pelo Decreto nº. 5082/2009, Edital de Concurso Público N. 001/2009.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 5082/2009.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8572/2019

Publicação Nº 2251321

DECRETO Nº. 8.572, 19 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 2.077, de 18 de Junho de 2015.
DECRETA

Art. 1º. A escolha de aulas entre os professores efetivos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, obedecendo a ordem decrescente os seguintes critérios:

I – Professores de Educação Infantil (berçário a Pré-escola):
a) Doutorado:
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em educação infantil;
e) Nível superior em pedagogia;
f) Nível médio - magistério;
g) Tempo de serviço em educação infantil no município de Coronel Freitas/SC.

II – Professores de Ensino Fundamental – anos Iniciais (1º ao 5º):
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em séries iniciais;
e) Nível superior em pedagogia;
f) nível médio magistério;
g) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

III – Professores de Educação Especial:
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em educação especial;
e) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

IV – Professores de Áreas Especificas (educação física, língua estrangeira, artes e informática básica educativa):
a) Doutorado;
b) Mestrado;

c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior na área específica;
e) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

V – Critério de Desempate:
a) Maior horas de formação continuada (aperfeiçoamento);
b) Mais Idoso;
c) Maior número de dependentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8.286/2018.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8573/2019

Publicação Nº 2251323

DECRETO Nº. 8.573, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidora Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 01 de Dezembro de 2019, o cargo de Professora de Ensino Fundamental, ocupado pela servidora pública municipal Luci Rosa Zoldan Pagnussat, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 173313426-0, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 1460/1995.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8574/2019

Publicação Nº 2251325

DECRETO Nº. 8.574, 25 De NOVEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.124/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 124/2019 – Pregão Presencial Nº. 91/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ADAGIL – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com o item Nº: 3 no valor de R$ 25.575,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais); GESUL COMERCIAL LTDA - ME, com o item Nº: 2, no valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais); PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8575/2019

Publicação Nº 2251328

DECRETO Nº. 8.575, 25 De NOVEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.120/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 120/2019 – Pregão Presencial Nº. 88/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a MARCIELI ILOANE KOCH, com o item Nº: 1 no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8576/2019

Publicação Nº 2251329

DECRETO Nº. 8.576, 25 De NOVEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.123/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 123/2019 – Pregão Presencial Nº. 90/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a APM INDUSTRIA & COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, com os itens Nºs: 6, 8, 31 e 32 no valor de R$ 4.905,00 (quatro mil e novecentos e cinco reais); FISUL CONFECÇÕES LTDA, com os itens Nºs: 1 a 5, 7, 9 a 30 e 33 no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8577/2019

Publicação Nº 2251331

DECRETO Nº. 8.577, 25 De NOVEMBRO De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.9/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 9/2019 – Pregão Presencial Nº. 6/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, com os itens Nºs: 1, 3 a 5 no valor de R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8578/2019

Publicação Nº 2251332

DECRETO Nº. 8.578, 26 De NOVEMBRO De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.126/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 126/2019 – Pregão Presencial Nº. 92/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, com o item Nº: 2, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); JEAN PYER VIVIAN EIRELI – EPP, com o item Nº 1, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8579/2019

Publicação Nº 2251333

DECRETO Nº. 8.579, 26 De NOVEMBRO De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.128/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 128/2019 – Pregão Presencial Nº. 93/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ELETRICA CAVALLI LTDA - EPP, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 37, no valor de R$ 328.996,35 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8580/2019

Publicação Nº 2251334

DECRETO Nº. 8.580, 27 De NOVEMBRO De 2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.122/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 122/2019 – Pregão Presencial Nº. 89/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TABALHO LTDA - ME, com o item Nº: 1, no valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8581/2019

Publicação Nº 2251336

DECRETO Nº. 8.581, 27 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a movimentação de verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento De Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub - função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
De: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00.
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00.

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento De Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub - função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 – Manutenção do Programa ESF.
De: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00.
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00.

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento De Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub - função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.084 – Manutenção do Programa das ACS.
De: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00.

Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8582/2019

Publicação Nº 2251338

DECRETO nº 8.582, 27 De Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 28 – Encargos Especiais.
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 0.001 – PASEP.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 – Fundo Especial do Petróleo - FEP R$ 250,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0044 – Fundo Especial do Petróleo – FEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8583/2019

Publicação Nº 2251339

DECRETO nº 8.583, 28 De Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.317/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por excesso de arrecadação e por anulação no orçamento vigente do município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.

Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 605 – Abastecimento.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agropecuária.
Ação: 1.035 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 – Transferência de Convênios R$ 200.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício anterior R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0024 – Transferência de Convênios e anulação da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 25 – Energia.
Subfunção: 752 – Energia Elétrica.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.049 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8584/2019

Publicação Nº 2251340

DECRETO nº 8.584, 28 De Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.318/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 106.500,00 (cento seis mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004– Manutenção do Programa ESF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 70.500,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 26.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092– Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra – Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.065 – Ampliação e Manutenção do Parque de Exposições.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 66.500,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0021 – Saúde Bucal.
Ação: 2.102– Manutenção do Programa Saúde Bucal.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 20.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma, Iluminação e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8585/2019

Publicação Nº 2251341

DECRETO nº 8.585, 28 De Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.319/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 428.575,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 95.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.012– Manutenção do Administrativo de Educação.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações diretas R$ 150.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Sub - função: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agropecuária.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 82.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes.
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 71.575,00

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub - função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0026 – Gestão Social.
Ação: 2.105 – Manutenção da Assistência Social.
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.019– Reforma dos Ginásios Municipais: Centro, Floresta II e Roncador.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 250.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.015 – Aquisição de Micro-Ônibus Escolar.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações diretas R$ 100.000,00

Órgão: 09.01 – Fundo Municipal de Habitação.
Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Habitação.
Função: 16 – Habitação.
Sub - função: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0028- Habitação.
Ação: 1.068 – Construção de Casas Populares.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 8.243,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 23 – Comércio e Serviços.
Sub - função: 692 – Comercialização.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 2.047 – Festividades do Município.
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.332,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma, Iluminação e ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8586/2019

Publicação Nº 2251342

DECRETO nº 8.586, 28 De Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.320/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotação no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 1.097- Manutenção e Reforma Predial da Câmara de Vereadores.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 1.001- Aquisição de Veículo – câmara de Vereadores
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 80.000,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 1.002- Aquisição de Móveis e Equipamentos - Câmara De Vereadores
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8587/2019

Publicação Nº 2251344

DECRETO Nº. 8.587, 28 de Novembro de 2019.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a movimentação de verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento De Assistência Social.
Função: 08 – Assistência social.
Sub - função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0026 – Gestão Social.
Ação: 2.105 – Manutenção da assistência Social.
De: Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Para: Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8588/2019

Publicação Nº 2251345

DECRETO Nº. 8.588, 28 De Novembro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 2.772/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº. 8.327/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

LEI 2317/2019

Publicação Nº 2251347

LEI MUNICIPAL Nº 2.317, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação por excesso de arrecadação e por anulação no orçamento vigente do município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 605 – Abastecimento.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agropecuária.
Ação: 1.035 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 – Transferência de Convênios R$ 200.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício anterior R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes do excesso de arrecadação no DR. 01.0024 – Transferência de Convênios e anulação da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 25 – Energia.
Subfunção: 752 – Energia Elétrica.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.049 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI 2318/2019

Publicação Nº 2251348

LEI MUNICIPAL Nº 2.318, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 106.500,00 (cento seis mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004– Manutenção do Programa ESF.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 70.500,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.

Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 26.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária.
Programa: 0020 – Vigilância em Saúde.
Ação: 2.092– Manutenção da Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra – Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.065 – Ampliação e Manutenção do Parque de Exposições.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 66.500,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0021 – Saúde Bucal.
Ação: 2.102– Manutenção do Programa Saúde Bucal.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002– Aplicações diretas R$ 20.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma, Iluminação e Ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI 2319/2019

Publicação Nº 2251350

LEI MUNICIPAL Nº 2.319, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 428.575,00 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 95.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.012– Manutenção do Administrativo de Educação.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações diretas R$ 150.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20 – Agricultura.
Sub - função: 606 – Extensão Rural.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agropecuária.
Ação: 2.037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 82.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Sub - função: 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes.
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 71.575,00

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Sub - função: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0026 – Gestão Social.
Ação: 2.105 – Manutenção da Assistência Social.
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.019– Reforma dos Ginásios Municipais: Centro, Floresta II e Roncador.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 250.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.015 – Aquisição de Micro-Ônibus Escolar.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações diretas R$ 100.000,00

Órgão: 09.01 – Fundo Municipal de Habitação.
Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Habitação.
Função: 16 – Habitação.
Sub - função: 482 – Habitação Urbana.
Programa: 0028- Habitação.
Ação: 1.068 – Construção de Casas Populares.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 8.243,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 23 – Comércio e Serviços.
Sub - função: 692 – Comercialização.
Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 2.047 – Festividades do Município.

Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.332,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esporte.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma, Iluminação e ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI 2320/2019

Publicação Nº 2251353

LEI MUNICIPAL Nº 2.320, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotação no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 1.097- Manutenção e Reforma Predial da Câmara de Vereadores.
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 1.001- Aquisição de Veículo – câmara de Vereadores
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 80.000,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 1.002- Aquisição de Móveis e Equipamentos - Câmara De Vereadores
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipa

TERMO ADITIVO Nº 53/2019

Publicação Nº 2251498

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº53/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 53/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4a/2019
Contratado: PIVA COMERCIO LTDA.
Considerando a variação entre bases e reajuste feito pela refinaria da RAIZEN MIM E COMBUSTÍVEIS S.A;
Considerando a comprovação do aumento/diminuição do preço do combustível através das notas ficais;
Considerando que a Ata de Registro de Preço encontra-se vigente;
Considerando o comunicado de alteração de nome da empresa contratada, conforme copia de alteração contratual anexa neste aditivo:
Onde leu-se: "NERI J. PIVA & CIA. LTDA"
Lê-se: "PIVA COMERCIO LTDA"
RESOLVEM as partes em comum acordo celebram o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 4a/2019 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
1	60.000,00	Gasolina Comum	Piva Comercio Ltda	4,42	1º

Vigência: 31/12/2019

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 214/2019

Publicação Nº 2252608

DECRETO Nº. 214, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido de exoneração feito pela servidora;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Tamara Turmina, ocupante de cargo de provimento Comissionado de Diretor Geral de Educação enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 04/12/2019.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de Dezembro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE ITEM 0406/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 PMCP

Publicação Nº 2251217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE ITEM

Instrumentos: Contrato nº 0406/2019 PMCP, aditivo de item ao Contrato nº 0370/2019 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SAV SISTEMA DE IMPRESSÃON E COPIADORAS LDTA – EPP, CNPJ sob nº 05.801.978/0002-57,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COLOR COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA CONTRATANTE

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de item de 01 (uma) máquina impressora multifuncional laser colorida, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE TEMPO 0408/2019 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 FMS

Publicação Nº 2251215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0408/2019 FMS, aditivo de valor ao Contrato nº 0259/2019 FMS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME,
CNPJ 29.084.108/0001-91.

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 852296/2017 – OPERAÇÃO Nº 1046776-51 M. SAÚDE/ CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo de 90 dias, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 56/2019 PMCP

Publicação Nº 2252231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO BAIRRO PEREIRA ALVES, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR001097 – PROCESSO Nº SCC 6325/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 20.12.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 04 de dezembro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2019 PMCP

Publicação Nº 2252095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DO CEI PINGO DE GENTE, SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PRÉDIO DO GEM LUIZ CLÁUDIO MADRUGA E SEDE DA ESCOLA ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 20.12.2019 às 14:30 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 04 de dezembro de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1799/19

Publicação Nº 2250745

DECRETO Nº 1799/19
AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ A REALIZAR PEDÁGIO BENEFICENTE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS do Município de Corupá a realizar PEDÁGIO BENEFICENTE no dia 07 de dezembro de 2019, com início às 8hs00min e término às 12hs30min, tendo como responsável o Sr. Luiz Alberto Hack.

Art. 2º - A realização do Pedágio Beneficente será em quatro pontos estratégicos: Avenida Getúlio Vargas, entroncamento com a Rua Francisco Mees; Rua Roberto Seidel, em frente à Loja Breithaupt; Rua Ada Schilomer, entroncamento com a Rua Prefeito Willy Germano Gessner e na Rua Felipe Schmidt em frente ao Mercado e Açougue Fossile.

Parágrafo único: A realização do Pedágio Beneficente fica condicionada para que o responsável do evento preste informações junto aos órgãos de polícia competentes.

Art. 3º - A autorização para o Pedágio Beneficente não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Trânsito Brasileiro, vedação ao embaraço, a fluidez regular do trânsito e demais Leis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de dezembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 1800/19

Publicação Nº 2251244

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1800/19

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2315/2018 de 10 de novembro de 2018,
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0301.0081.1010	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
01380214	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 500.000,00
321	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**500.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Código	Classificação	Valor
01380214	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	R$ 500.000,00
	TOTAL R$	**500.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 5 de dezembro de 2019.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2019

Publicação Nº 2252498

EDITAL DE INTIMAÇÃO – COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2019
Protocolo nº 1109/2019
DESTINATÁRIO: INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ nº 07.638.566/0001-92
Endereço: Rua Dr. João Colin, nº 1285, sala 3, bairro América, Joinville/SC - CEP 89.204-001
Através de sua Presidente (representante legal)
Sra. LILIANE SCHRODER VIEIRA
Brasileira, solteira, comerciária, inscrita no CPF nº 048.759.809-14, nascida em 13/06/85
Endereço: Avenida Tibagi, nº 1113, bairro Cohapar, Guaratuba/PR – CEP 83.280-000

Por intermédio do presente, a entidade acima identificada, atualmente em local incerto e não sabido, fica ciente da decisão final exarada nos autos do PAA nº 001/2019 integralmente transcrita abaixo:

DECISÃO FINAL

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Provisória – CPP responsável pela condução do Processo Administrativo Apuratório nº 001/2019, para aplicar ao INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – ICDH, inscrito no CNPJ sob nº 07.638.566/0001-92, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2019 e do art. 21 da Lei Municipal nº 2.281/2017, as seguintes penalidades:
1) advertência (cláusula décima quarta, item 14.1, "a") – para as condutas objeto dos itens 1 e 5 do PAA nº 001/2019;
2) multa de 2% (dois por cento) do valor do repasse mensal (cláusula décima quarta item 14.1, "b") – aplicada 7 vezes – para as condutas objeto dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9 e 10 do PAA nº 001/2019;
3) suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Corupá, por prazo não superior a 02 (dois) anos (cláusula décima quarta, item 14.1, "c") – para as condutas objeto dos itens 2, 3, 6 e 10 do PAA nº 001/2019;
4) desqualificação da entidade como Organização Social no Município mediante decreto (cláusula décima quarta, item 14.1, "e") – para as condutas objeto dos itens 2, 3, 6 e 10 do PAA nº 001/2019.
Adoto ainda a recomendação para que se promova a rescisão unilateral do Contrato de Gestão (cláusula décima terceira, item 13.1, I), visto que as faltas cometidas pela Executora inviabilizam a continuidade da relação contratual, haja vista que as condutas praticadas colocam em risco o regular funcionamento do Pronto Atendimento 24 horas, ferem os direitos sociais dos colaboradores contratados e acarretam riscos à Administração Municipal, que poderá ser chamada a responder por eventual responsabilidade subsidiária quanto aos encargos sociais não quitados pela Executora.
Por fim, determino que o ICDH comprove o cumprimento das exigências apontadas pela CAF, conforme relacionadas no item 3 do Relatório Final da Comissão Processante Provisória – CPP, sob pena de arcar com o ressarcimento do erário dos valores respectivos.
Corupá/SC, 03 de dezembro de 2019.

Kelly Cristina Alves de Souza
Secretária de Administração e Fazenda

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será afixado no átrio da sede do Município de Corupá e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na forma da lei.

Corupá/SC, 4 de dezembro de 2019.

Kelly Cristina Alves de Souza
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2251261

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC - www.corupa.sc.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reis), em parcelas mensais.
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

Considerando as disposições do §1º, do art. 32 da Lei n. 13.019/2014;
Considerando o art. 4º, §4º do Decreto Municipal n. 1.256/2017;
Considerando em especial, inciso II, do artigo 31, da Lei n. 13.019/2014;
Considerando os Pareceres do órgão técnico e jurídico do Município;
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir;

Considerando que a referida entidade, há anos, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única na região que desenvolve a atividade proposta;
Torno pública que é inexigível o chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá, para o repasse de subvenção no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em parcelas mensais, como também a doação de materiais de Atendimento pré-hospitalar, que serão: 144 litros de Alcool Liquido 70% de 1 litro, 240 unidades de Atadura 10 cm, 240 unidades de Atadura 15 cm, 480 unidades de Atadura 20 cm, 48 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho P, 48 caixas (50 pares) de Luvas de látex tamanho M, 144 caixas (50 pares) de Luvas de latex tamanho G, 12 pacotes (50 unidades) de Campo Operatório 23x25cm, 24 pacotes (500 unidades) Compressa de Gaze 10x10cm, 36 pacotes (50 unidades) Máscara com elástico, 24 rolos (100 metros) de Esparadrapo, 24 recargas de Oxigênio 1m3 e 24 recargas de Oxigênio de 3m3, bem como a Cessão e Uso do Veiculo FORD TRANSIT 350L TA, placa MJZ 8006, com ano de fabricação 2011, modelo 2011, combustivel a diesel, cap/pt/cil 1.42T/116CV, cor vermelha, chassi WF0XXXTBFBTJ29119.
Será de responsabilidade do Município o custeio do combustível desde que abastecido nas bombas de combustível de propriedade do Município e/ou em postos de combustíveis contratados pela municipalidade e ainda os pagamento dos valores a título de IPVA - Licenciamento Anual e Seguro DPVAT, além de formalizar outros contratos de seguros sobre o veículo referido. Na impossibilidade no uso deste veículo por estar inoperante em virtude de defeitos mecânicos, fica autorizada a substituição pelo veiculo USB-1106, placas MLA-7352, sendo de responsabilidade municipal apenas o custeio do combustível necessário para a manutenção dos serviços da Associação dos Bombeiros Voluntários de Corupá.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do art. 32, §2º, da Lei 13.019/2014.

Corupá, 04 de dezembro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

Publicação Nº 2251164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

O município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 1666/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 78/2019 – SRP, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PREDIAIS EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 18 de dezembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 18 de dezembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 04 de dezembro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 506, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251214

PORTARIANº 506, 04 de Dezembro de 2019.
EXONERA A SERVIDORA MARLISE LUCIA MOHR CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e Lei 2.779/2018

CONSIDERANDO o termino de vigência do Processo Seletivo 002/2017, homologado pelo Decreto nº 094 de 18 de Setembro de 2017 ;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 25 de Novembro de 2019, MARLISE LUCIA MOHR, matricula 35173, contratada temporariamente pela Portaria 0492/2018, para as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem à data de 25.11.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 507, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251220

PORTARIANº 507, 04 de Dezembro de 2019.
EXONERA O SERVIDOR EDUARDO ZANINI BAHU CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e Lei 2.719/2016

CONSIDERANDO o retorno da titular da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 04 de Outubro de 2019, EDUARDO ZANINI BAHU, matricula 37141 contratado temporariamente pela Portaria 466/2019, para as funções do cargo de Professor de Educação Fisica, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 508, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252225

PORTARIANº 508 de 04 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA WEBER DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 09 de Dezembro de 2019 a 07 de Janeiro de 2020, a servidora Municipal ANA PAULA WEBER DA ROSA, Fiscal de Vigilância Sanitaria, Matrícula nº 30821, referente ao período aquisitivo de 19.09.18 a 18.09.19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 509, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252234

PORTARIANº 509 de 04 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL KATYANE KOCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 16 de Dezembro de 2019 a 14 de Janeiro de 2020, a servidora Municipal KATYANE KOCH, Assistente Social de Programas , Matrícula nº 20028, referente ao período aquisitivo de 01.08.18 a 31.07.19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 510, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252244

PORTARIANº 510 de 04 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL ADELIR PRESSER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 18 de Dezembro de 2019 a 16 de Janeiro de 2020, ao servidor Municipal ADELIR PRESSER, motorista, Matrícula nº 19771, referente ao período aquisitivo de 13.06.18 a 12.06.19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 511, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252258

PORTARIANº 511 de 04 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDO NIENOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 19 de Dezembro de 2019 a 17 de Janeiro de 2020, ao servidor Municipal, FERNANDO NIENOW, Educador Físico, Matrícula nº 29726 , referente ao período aquisitivo de 13.06.18 A 12.06.19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 512, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252553

PORTARIANº 512 de 04 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDETE KEHL FREITAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020, a servidora Municipal CLAUDETE

KEHL FREITAG , Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 6734, referente ao período aquisitivo 04.02.19 a 03.02.20;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 513, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252568

PORTARIANº 513 de 04 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIANA FERNANDES SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020, a servidora Municipal LUCIANA FERNANDES SIQUEIRA , Recepcionista, Matrícula nº 21830, referente ao período aquisitivo de 19.06.18 a 18.06.19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 514, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252583

PORTARIANº 514 de 04 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL NILVA TOMAZELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 09 de Dezembro de 2019 a 07 de Janeiro de 2020, a servidora Municipal NILVA TOMAZELI, Telefonista, Matrícula nº 787, referente ao período aquisitivo de 01.07.18 a 30.06.19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 515, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252605

PORTARIANº 515 de 04 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020, a servidora Municipal VIVIANE MULLER, Diretora de Programas Habitacionais, Matrícula nº 32581, referente ao período aquisitivo de 04.04.18 a 03.04.19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251718

DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 63.000,00(Sessenta e Três Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-Função	Outras Transferências		845
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Projeto	Contribuição ao PASEP		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000 - (21)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-Função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000 - (61)	7.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.44.000000 - (97)	11.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-Função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		20
Projeto	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.01.000000 - (42)	35.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019 , na destinação de Recursos DR nº 10.00 – Recursos Ordinários no valor de R$ - 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 10.01 – Recursos de Impostos e Transferências Impostos - Educação no valor de R$ - 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 10.44 – Fundo Especial do Petróleo no valor de R$ - 11.000,00 (Onze Mil Reais), perfazendo o valor total de R$ - 63.000,00(Sessenta e Três Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 05 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 097/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251977

DECRETO Nº 097/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 5.000,00(Cinco Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (2)	5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (1)	5.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 05 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 208/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250723

PORTARIA Nº. 208/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

RETIFICA PORTARIA DE Nº. 203/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 A QUAL EXCLUI E DESIGNA SERVIDOR PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO PRECEDENTE AO PARECER DO CONTROLE INTERNO ACERCA DOS ADIANTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inc.VI c/c IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2014 e IN-TCE nº 014/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Excluir o servidor Lucas Luan Zancanaro, inscrito no CPF sob nº 068.336.229-14, matrícula 3376401, ocupante do cargo de auxiliar de biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, desobrigando da emissão de pareceres relativos aos adiantamentos da administração em geral.

Art. 2º. Designar, a Servidora Giannina Amábile Weber, inscrita no CPF sob nº 034.660.539-35, matricula nº 71/01, ocupante do cargo de Fiscal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para emissão de pareceres relativos aos adiantamentos do Fundo Municipal de Saúde e, ainda, emissão dos pareceres relativos aos adiantamentos da administração em geral, na forma do art. 23 e seguintes da Lei Municipal nº 815/2014 e art. 47 e seguintes da IN-TCE nº 014/2019:

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 04 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 98/2019 - PMD

Publicação Nº 2250869

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: ENGE W CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua das Castanheiras, nº 124, Bairro Floresta, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 30.958.439/0001-92. VALOR: R$ 959.531,36 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2019. OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de conclusão da reforma e ampliação do Ginásio de Esportes de Descanso, com área de 1.914,53m², com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, obra a ser financiada com recursos próprios do município e/ou provenientes da Proposta de Transferência nº 22613, cadastrada junto ao Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Esporte. CONTRATO: 98/2019; VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020; PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2019; MODALIDADE: Tomada de Preços: 14/2019.
Descanso/SC, 03 de Dezembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2252050

DESCANSO/SC

Programa de Auxílio a Estudantes

Referência: Parcela 2019
Listagem de Validados

#	Nome	CPF	Curso	Instituição	Nº Disciplinas	Dias Transp.
1	ALAN ROSANELLI BALBINOT	065.XXX.XXX-09	Curso Técnico	INSTITUTO FEDERAL	13	5
2	ALINE BARBIERI	089.XXX.XXX-11	_Outro não listado	INSTITUTO FEDERAL	13	5
3	AMANDA LUIZA BASSANI	105.XXX.XXX-60	Ciências Contábeis	UNOESC	5	5
4	ANA CAROLINA PARMEGGIANI	097.XXX.XXX-08	Curso Técnico	INSTITUTO FEDERAL	5	5
5	ANA CAROLINA SLAVIERO	097.XXX.XXX-46	_Outro não listado	UNOESC	6	5
6	ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA	107.XXX.XXX-22	Pedagogia	UNOESC	6	3
7	ANA JÚLIA KOCHHANN PELINSON	076.XXX.XXX-14	Psicologia	UNOESC	8	5
8	ANA PAULA FORMAGINI	094.XXX.XXX-41	_Outro não listado	UCEFF ITAPIRANGA	6	1
9	ANDRÉ MAHL VILLA	102.XXX.XXX-09	_Outro não listado	SENAC	4	4
10	ANGÉLICA BRANCALIONE	110.XXX.XXX-63	Administração	UCEFF ITAPIRANGA	6	5
11	BRUNA AGUSTINI	101.XXX.XXX-86	Pedagogia	UNOESC	8	5
12	BRUNA BARBIERI	089.XXX.XXX-62	_Outro não listado	_Outra não listada	7	5
13	BRUNA COZER	108.XXX.XXX-31	Pedagogia	UNOESC	7	5
14	BRUNA SLAVIERO	097.XXX.XXX-80	_Outro não listado	UNOESC	6	5
15	BRUNO FARIAS	070.XXX.XXX-57	ELETROMECÂNICA	INSTITUTO FEDERAL	11	5
16	CARLOS EDUARDO PREVIDE	104.XXX.XXX-83	_Outro não listado	INSTITUTO FEDERAL	18	5
17	CRISTIANE PREVIDE	075.XXX.XXX-54	Arquitetura/Urbanismo	UNOESC	2	2
18	DIEGO GAWSKI	090.XXX.XXX-41	Agronomia	UCEFF ITAPIRANGA	8	5
19	DJENISON IAN BALDO	085.XXX.XXX-00	Agronomia	INSTITUTO FEDERAL	6	5
20	EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO	108.XXX.XXX-61	Direito	UNOESC	8	3
21	EDUARDA CRISTINA BRIEDIS	110.XXX.XXX-28	Curso Técnico	INSTITUTO FEDERAL	13	5
22	EDUARDO ROSANELLI	112.XXX.XXX-95	Ciências Contábeis	UCEFF ITAPIRANGA	6	5
23	ELIGIANE SALINI PIETRO BIASI	070.XXX.XXX-84	Pedagogia	UNIVIRTUS	6	1
24	ELOISA MANICA	050.XXX.XXX-39	Agronomia	UCEFF ITAPIRANGA	5	5
25	EMANOEL ANTONIO KASPER	087.XXX.XXX-08	Educação Física	UNOESC	5	5
26	FELIPE EDUARDO OPENKOSKI	106.XXX.XXX-12	Direito	UCEFF ITAPIRANGA	5	5
27	GABRIELA ALBAN	059.XXX.XXX-44	Psicologia	UNOESC	10	5
28	GABRIELA PEDRÃO ROMAN	110.XXX.XXX-81	Arquitetura/Urbanismo	UNOESC	9	6
29	GUILHERME HENRIQUE KARLINSKI	100.XXX.XXX-82	Agronomia	UCEFF ITAPIRANGA	8	5
30	HENRIQUE FINATTO MORETTO	050.XXX.XXX-97	ELETROMECÂNICA	INSTITUTO FEDERAL	5	5
31	IGOR AUGUSTO BRUGNEROTTO	116.XXX.XXX-93	Agronomia	INSTITUTO FEDERAL	6	5
32	INGRIDY PAULA DE GODOY	096.XXX.XXX-70	_Outro não listado	UNOESC	5	5
33	ISABEL SCARIOT GHIZZI	117.XXX.XXX-30	FISIOTERAPIA	UNOESC	6	5
34	JEAN LUCAS TESSARO	114.XXX.XXX-75	ELETROMECÂNICA	INSTITUTO FEDERAL	11	5
35	JOICE TURMINA	090.XXX.XXX-30	FÁRMACIA	UNOESC	8	5
36	JONES KLEIN	088.XXX.XXX-98	Engenharia Civil	UCEFF ITAPIRANGA	4	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Programa de Auxílio a Estudantes

37	JUCIEL GABIATTI	100.XXX.XXX-20	ELETROMECÂNICA	SENAI	4	4
38	JULIA PRIORI DA ROSA	120.XXX.XXX-93	_Outro não listado	UCEFF ITAPIRANGA	7	5
39	JUSSARA GABIATTI	106.XXX.XXX-99	Ciências Contábeis	UNOESC	5	4
40	LARISSA BAZZO SEGHETO	090.XXX.XXX-29	Enfermagem	UNOESC	6	3
41	LARISSA GHIZZI FORCHESATTO	110.XXX.XXX-88	Educação Física	UNOESC	7	4
42	LUANA VITÓRIA MELZ	110.XXX.XXX-37	ELETROMECÂNICA	INSTITUTO FEDERAL	4	5
43	MARAISA MIOTTO	043.XXX.XXX-30	Pedagogia	FAEL	5	1
44	MARCOS DESSANTI	112.XXX.XXX-89	Psicologia	UNOESC	8	5
45	MARCOS ANTONIO GABIATTI	108.XXX.XXX-43	ELETROMECÂNICA	SENAI	4	4
46	MARIA EDUARDA WICHORÓSKI THOMÉ	105.XXX.XXX-56	Agronomia	INSTITUTO FEDERAL	6	5
47	MATHEUS FURLANETTO	114.XXX.XXX-69	Ciências Contábeis	UNOESC	5	3
48	MILENA BERNARDI TURATTI	090.XXX.XXX-81	Engenharia da Produção	UCEFF ITAPIRANGA	6	5
49	MILENA JOANA BALBINOT	114.XXX.XXX-00	Curso Técnico	INSTITUTO FEDERAL	14	5
50	MURILO MOROSINI	078.XXX.XXX-07	Curso Técnico	INSTITUTO FEDERAL	15	5
51	NAIARA MENDES	082.XXX.XXX-62	Pedagogia	UNOESC	4	3
52	NÍCOLAS ATONIO PALOSCHI	083.XXX.XXX-41	Medicina Veterinária	UNOESC	6	6
53	POLIANA RUGERI ALVES	119.XXX.XXX-60	Educação Física	UNOESC	5	5
54	RODOLFO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI	096.XXX.XXX-09	Direito	UNOESC	6	6
55	RÔMULO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI	097.XXX.XXX-35	Direito	UNOESC	5	4
56	SAMUEL BUSNELLO BATECHER	109.XXX.XXX-80	Ciências Contábeis	UCEFF ITAPIRANGA	6	5
57	STEFANI MARIA PICOLLO PISATTO	106.XXX.XXX-42	Direito	UNOESC	10	6
58	STHEFANY STEFANELLO	115.XXX.XXX-08	Direito	UNOESC	8	5
59	TALINE GENTLIN	105.XXX.XXX-00	Enfermagem	UNOESC	7	6
60	TÁSSIA DALLAGNOL	103.XXX.XXX-83	Educação Física	UNOESC	6	3
61	THALIA MENDES	102.XXX.XXX-17	Pedagogia	UNOESC	7	3
62	WILLIAN PABLO COLOMBO	105.XXX.XXX-77	ELETROMECÂNICA	INSTITUTO FEDERAL	11	5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DESERTO CHAMAMENTO PUBLICO 100-2019

Publicação Nº 2252487

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 100/2019, Edital de Pregão Nº 100/2019, Objeto: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DA CONCESSÃO PARA ADEQUAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 47/2019 - FMS

Publicação Nº 2250751

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 47/2019, Edital de Pregão Nº 47/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA SUPRIR A DEMANDA NO SETOR DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS) DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/12/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 105-2019 - PMDC

Publicação Nº 2250978

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/19
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/19
CONTRATADO: GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA EM EIXO, BORDAS, FAIXA DE PEDESTRE, SETAS E DIZERES NA PISTA, SENDO ESTAS NAS CORES AMARELA E BRANCA, EM VIAS PUBLICAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONFORME PADROES E NORMAS DA ABNT, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.479,12 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)
DATA: 04/12/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2019 - PREGÃO 105-2019 - PMDC

Publicação Nº 2250974

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 105/2019, Processo Licitatório nº. 105/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA EM EIXO, BORDAS, FAIXA DE PEDESTRE, SETAS E DIZERES NA PISTA, SENDO ESTAS NAS CORES AMARELA E BRANCA, EM VIAS PUBLICAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONFORME PADROES E NORMAS DA ABNT, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12562	GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI	1
12563	NOROESTE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	
10822	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI	32.446.351/0001-17	GILSON MACHADO DE ARAUJO	004.170.640-47
NOROESTE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	32.124.126/0001-64		. . -
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA - EPP	02.898.145/0001-87	WILLIAN PABLO LAMPERTI	081.640.939-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA VIARIA EM EIXO, BORDAS, FAIXA DE PEDESTRE, SETAS E DIZERES NA PISTA, SENDO ESTAS NAS CORES AMARELA E BRANCA, EM VIAS PUBLICAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONFORME PADROES E NORMAS DA ABNT, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12562 - GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DAS BORDAS, EIXO E FAIXA DE PEDESTRES, COM TINTA ACRÍLICA A BASE DE RESINA NAS CORES BRANCA E AMARELA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11862 E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE QUE OBEDECE AS NORMAS NR 13 ABNT 12274.	M2	GBP	3.448,000	13,1900	45.479,12

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,4 de Dezembro de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI CNPJ: 32.446.351/0001-17 _____

NOROESTE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 32.124.126/0001-64 _____

SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA - EPP CNPJ: 02.898.145/0001-87 _____

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

Publicação Nº 2250907

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 9 horas do dia 17 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços em horas de escavadeira hidráulica para a manutenção das estradas de rodagem da malha rodoviária municipal e serviços afins, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços urbanos deste Município. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 7 às 13 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 05 de dezembro de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 2251884

PORTARIA no 172, de 04 de Novembro de 2019.
Concede Progressão por Habilitação a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 09 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerente; resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO

A servidora do município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Patricia Gessner	Auxiliar de Recreação Infantil	29/10/2019	28 - C	28.1 - C

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 2251885

PORTARIA No 173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 12 da Lei no 907, de 21 de maio de 2019, resolve:

ALTERAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de que trata a Portaria nº 144 de 28/08/2019, com mandato de dois (02) anos, a contar de 28 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2021, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I -	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:	
	A. Secretaria de Saúde e Assistência Social	
	Titular :	Patricia Pessatto da Silva
	Suplente :	Edite Oliveira de Jesus
	B. Secretaria de Educação	
	Titular :	Allison da Luz
	Suplente :	Juranice Aparecida Buzzi Rode
	C. Secretaria de Administração e Finanças	
	Titular :	Arnaldo Vicente
	Suplente :	Katiane Marcarini Cristofolini
II -	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:	
	A. Representante dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal	

	Titular :	Osmarina Aparecida de Oliveira		
	Suplente :	Maria Simão		
	B. Representantes de entidades de defesa ou atendimento aos usuários da Assistencia Social			
	Titular :	Jonas Luiz Wollert		
	Suplente :	Oséias de Souza		
Titular :	Lúcia Fátima Kisner Moser			
Suplente :	Juliana Ouriques			

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 2251887

PORTARIA nº 174, de 19 de Novembro de 2019.
Designa Comissão Especial de Processo Seletivo para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo nº 01/2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo nº 01/2019:

Nome	Emprego/Função
Tassiana Ouriques Becker	Agente Administrativo II
André Luiz Mazzi	Agente Controle Interno
Katiane Marcarini Cristofolini	Assessora de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30 o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 2251890

PORTARIA no 175, de 19 de Novembro de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o afastamento por motivo de licença-maternidade da servidora (Milena Uller);
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora JOSEANE RESSLER DE SOUZA, nas funções do emprego de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 158 de 03/10/2019, que passa a ser de 03/10/2019 à 29/05/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 2251891

PORTARIA no 176, de 25 de novembro de 2019.

Altera membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e o decreto municipal 031/2017 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando o Decreto Municipal n° 031/2017, o qual "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Doutor Pedrinho, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.".
Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor;
Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:
Alterar membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019, de que trata a Portaria n° 095/2017, na forma que segue:

"(...)
Art. 2º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Janaina Lenzi de Castilho – Presidente
II – Gustavo Buzzi
III – Katiane Marcarini
(...)".

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2251894

PORTARIA no 177, de 27 de novembro de 2019.

Altera membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica e artigo 122, da Lei Complementar nº 50/2006,

Considerando-se que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Município de Doutor Pedrinho, sob a presidência do primeiro e sem ônus para municipalidade:

- Gustavo Buzzi – Agente Administrativo II
- Cristian Tiago Heinrich – Professor
- Valkiria Terezinha Frainer Fronza – Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - A Comissão ora designada terá como atribuições apurar as responsabilidade dos servidores municiais em decorrência de infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 50 e nas demais normas municipais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 2251899

PORTARIA no 178, de 27 de Novembro de 2019.

Designa composição da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, resolve:

I - DESIGNAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.1 - A Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2020 fica composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Gustavo Buzzi	PRESIDENTE
Cristiane Tonolli Tomelim	SECRETÁRIO
Felipe Isensee	MEMBRO

II – RATIFICAR AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1 – Sem prejuízo das demais atribuições fixadas em Lei compete à Comissão Permanente de Licitações processar, analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e os documentos e propostas relativas às licitações efetivadas pelo Município de Doutor Pedrinho - SC, no exercício de 2020, sem ônus para a municipalidade.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 2251901

PORTARIA no 179, de 27 de Novembro de 2019.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; resolve:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho para o exercício de 2020, os servidores:

PREGOEIRO TITULAR	PREGOEIRO SUBSTITUTO
Gustavo Buzzi CPF: 130.530.147-18	Tassiana Ouriques Becker CPF: 059.306.289-20

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, os servidores:

Ivan Cesar Sezario CPF: 051.558.169-04	Geroneia Cordeiro CPF: 102.544.329-21	Marizete Dolores Nones Fiamoncini CPF: 674.720.019-53

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de Novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 2251903

PORTARIA no 180, de 28 de Novembro de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Maria Adelina Henn Venturi, através da Portaria nº 080/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora LUCIMARA TERESA DE LUCCA, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 033 de 12/04/2018, alterada pela Portaria nº 103 de 13/06/2018, Portaria nº 164 de 26/09/2018, Portaria nº 215 de 10/12/2018 e Portaria nº 084 de 27/06/2016, que passa a ser de 12/04/2018 à 31/03/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2251905

PORTARIA no 181, de 28 de Novembro de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Ines Odorizzi Valcanaia, através da Portaria nº 075/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora FERNANDA GIRELLI, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 146 de 05/09/2018, alterado pela Portaria nº 236 de 11/12/2018 e Portaria nº 102 de 27/06/2019, que passa a ser de 05/09/2018 à 31/03/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2251908

PORTARIA no 182, de 28 de Novembro de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Técnico em Enfermagem.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora SIMONE DALLABRIDA, nas funções do emprego de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 031 de 12/04/2018, alterada pela Portaria nº 104 de 13/06/2018, Portaria nº 163 de 26/09/2018, Portaria nº 214 de 10/12/2018 e Portaria nº 083 de 27/06/2019, que passa a ser de 12/04/2018 à 31/03/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2251911

PORTARIA no 183, de 29 de Novembro de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Sônia Terezinha Viviani, através da Portaria nº 203/2018 de 03/12/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora ANNA PAULA BODIGHEIMER WOLLINGER, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 02, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 019 de 06/02/2019 alterada pela Portaria nº 106 de 28/06/2019, que passa a ser de 06/02/2019 à 31/03/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 2251913

PORTARIA no 184, de 29 de Novembro de 2019.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Atendente de Odontologia.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos

casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 117 de 13/12/2013 onde incluiu o Emprego Público de Atendente de Odontologia no Grupo II dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2018, a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora ELISA SILVA DE BRITO UBER, nas funções do emprego de Atendente de Odontologia, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 043 de 03/05/2018, alterada pela Portaria nº 102 de 13/06/2018, Portaria nº 166 de 26/08/2018, Portaria nº 219 de 10/12/2018 e Portaria nº 086 de 27/06/2019, que passa a ser de 03/05/2018 à 31/03/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 2251919

PORTARIA no 185, de 29 de Novembro de 2019.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Auxiliar Administrativo.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor IVAN CESAR SEZÁRIO, nas funções do emprego público de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 047 de 03/04/2019 alterada pela Portaria nº 121 de 28/06/2019, que passa a ser de 03/04/2019 à 31/03/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 2251924

PORTARIA no 186, de 29 de Novembro de 2019.
Dispensa servidora do exercício de Função Gratificada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e fundado no art. 37, V, da CF, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no art. 15 da Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, e no art. 16 da LC nº 49, de 06/10/2006; resolve;

DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA

A servidora NEIVA CRISTOFOLINI, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para o qual foi designada pela Portaria n° 029 de 01/02/2017, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de novembro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4848/2019

Publicação Nº 2251185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4848, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais para a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06-01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
PROJ./AT.2.015 MANUTENÇÃO ATIV.DA SECRET. DA AGRICULTURA	
(195) 3.3.90.00.00.00.00.00.0300 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 0300 – Recursos Ordinários	RS 100.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de RS 100.000,00 (cem mil) reais da Fonte de Recurso 0300.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de dezembro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRAD0 E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4849/2019

Publicação Nº 2251187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4849, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ADRIANO GODOIS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 04/12/2019 à 02/01/2020, relativas ao período aquisitivo de 03/09/2018 à 02/09/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de dezembro de 2019.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL Nº 11/2019 – PROCEDIMENTOS PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL N° 04/2019

Publicação Nº 2252125

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 11/2019 – PROCEDIMENTOS PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL N° 04/2019

O Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC, por este Edital, torna público o presente informativo do Concurso Público n° 01/2019, conforme segue:

1. Os candidatos de inscrição n° 53002407697-9, 53006412337-6, 53006423945-0, 53003422679-5, 53004409723-9, 53001460142-6, 53002413113-7, 53001440640-1, 53004454850-6, 53001429536-2 e 53001429017-0 tiveram sua solicitação de isenção deferida, ou seja, foram enquadrados como beneficiários da isenção da taxa de inscrição conforme Edital de Retificação n° 04/2019, tendo direito, portanto, a devolução da taxa de inscrição paga anteriormente ao referido Edital.

1.1 Os candidatos cujas inscrições foram citadas acima deverão acessar o "Formulário Online – Devolução da Taxa de Inscrição", disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.be, no período de 05/12 a 11/12/2019, e informar seus dados bancários para devolução da Taxa de Inscrição.

1.2 A devolução dos valores é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, e ocorrerá no período de 16/12 a 20/12/2019.

Formosa do Sul, 05 de dezembro de 2019.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 083/2019 – ADITIVO N.º 01/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 053/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC,

Publicação Nº 2252501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 083/2019 – ADITIVO N.º 01/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 053/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC,
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar do dia 29 de outubro de 2019 a 29 de março de 2020.
FORMOSA DO SUL, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº73/2019

Publicação Nº 2251317

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS, CADEIRAS E MESA
CONTRATADO: ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)
Vigência: Início: 04/12/2019 Término: 03/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 82/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019

Formosa Do Sul, 4 de Dezembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº74/2019

Publicação Nº 2251320

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS, CADEIRAS E MESA
CONTRATADO: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA
VALOR: R$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 04/12/2019 Término: 03/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 82/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019

Formosa Do Sul, 4 de Dezembro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

LEI Nº 2.405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252515

LEI Nº 2.405, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA A ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE MÃES DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio do instituto de cessão de uso, a disponibilizar à Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade de Forquilhinha-SC, à Rua Aloysio Herdt, 67, Centro, CEP.88.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.168.248/0001-03, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 67, de 07 de março de 1991, 01 (um) veículos marca Fiat, modelo DUCATO MC TCA MIC, cor BRANCA, capacidade 15 passageiros, combustível DIESEL, ano de fabricação 2014, modelo 2014, código RENAVAM Nº 1135084219, chassi nº 93W245H34E2137201, placa QHE-1285, com todos os equipamentos obrigatórios, com o objetivo de cooperação técnica para a conjugação de esforços para a realização de ações básicas de promoção do desenvolvimento de atividades que despertem a consciência participativa e comunitária, a qualificação profissional com vistas a geração/incremento de renda e a emancipação da pessoa humana, buscando a melhoria da qualidade de vida das mulheres de Forquilhinha.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização correm à conta da Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo determinado no Termo de Cessão e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º No caso de uso diverso do estabelecido o bem cedido será revertido para o Município de Forquilhinha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2019 - PMF - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019 – PMF:

Publicação Nº 2252275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 132/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 60/2019 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/08/2020
2ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 77/PMF/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/PMF/2019;

Publicação Nº 2252269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 77/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 42/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais e serviços para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/05/2020
3ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 85/PMF/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/PMF/2019;

Publicação Nº 2252268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 85/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 41/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de produtos e prestação de serviços veterinários para atendimento de cães de rua e de famílias carentes, afim de atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/05/2020
3ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 88/PMF/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/PMF/2019

Publicação Nº 2252265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 88/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 40/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC e para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/05/2020
3ª Publicação

PREGÃO PRESENCIAL N° 90/PMF/2019 - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/PMF/2019;

Publicação Nº 2252271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 90/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 43/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/06/2020
3ª Publicação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050_2019-PMF

Publicação Nº 2251956

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0199/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de filmagem do Programa "Viagem +" que vai ao ar todos os domingos as 22:30 horas na Record News SC, visando a divulgação do município. Contratada: BRUNA FARIAS CARDOSO 01363715909, inscrito no CNPJ de n° 33.237.478/0001-99, Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 04 de dezembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 299 - 2019

Publicação Nº 2252008

DECRETO Nº 299, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.01 – Gabinete do Poder Executivo		
04.122.0001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (3)	R$	6.550,00
TOTAL	R$	6.550,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.01 – Gabinete do Poder Executivo		
04.122.0001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (2)	R$	6.550,00
TOTAL	R$	6.550,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2996 de 05/12/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 300 - 2019

Publicação Nº 2252266

DECRETO Nº 300, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0017.2.054 – Manutenção da segurança Pública		
3.3.30.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Recurso 0.1.0205 (128)	R$	30.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0418 (33)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2996 de 05/12/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

LEI Nº 2468 - 2019

Publicação Nº 2252274

LEI N° 2468, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 2073, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, QUE TRATA DO REGIME DE ADIANTAMENTOS NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Lei municipal nº 2073, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário e/ou crédito em cartão corporativo colocado à disposição do servidor, agente político, contratado temporariamente ou responsável por unidade orçamentária, com a finalidade de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, o qual deve ser precedido de empenho na dotação própria, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O cartão corporativo será disponibilizado sem custo de emissão ao usuário, sendo ressarcida à municipalidade por este, somente em caso de necessidade de reemissão do cartão."

"Art. 3º. São corresponsáveis pela correta administração dos valores postos à disposição:
I - o servidor e/ou agente político;

II - o ordenador das despesas:
a) no Município, a Chefe do Poder Executivo, os Secretários e equiparados;
b) na Autarquia Municipal o seu Presidente;
c) na Fundação Municipal de Esportes o Superintendente.
III - o responsável pelo adiantamento, designado pelo ordenador de despesas, ficará incumbido da prestação de contas.
§ 1º. O responsável pelo adiantamento poderá transferir parte do valor ou crédito a servidor e/ou agente público para efetuar o pagamento das despesas racionalmente previstas.
§ 2º. O saque somente será permitido para o responsável pelo adiantamento, com o devido planejamento e justificativa."

"Art. 4º. O valor de cada adiantamento não ultrapassará o limite de dispensa de licitação estabelecido no inciso II, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93."
"Art. 5º. Poderão se realizar sob o regime de adiantamento, o pagamento das seguintes espécies de despesas:
I - extraordinárias e urgentes;
II - contraídas fora do Município;
III - com viagens, nelas incluídas hospedagens, alimentação, passagens, locomoção urbana, manutenção e abastecimento de veículos e outros;
IV - com aquisição de materiais e serviços através da internet, desde que, mais vantajoso à municipalidade;
V - com auxílio financeiro à pessoas para tratamento de saúde;
VI - de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que não ultrapassem a 10% (dez por cento) do limite máximo do adiantamento previsto no artigo 4º desta Lei.

"Art. 8º. [...]
VIII - durante o período de férias, afastamento ou suspensão."

"Art. 10. […]
§ 3º. Constatado o não preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, não se dará prosseguimento ao processo, devendo indicar as correções que se fizerem necessárias."

"Art. 12. Efetuado o pagamento, compete a Contabilidade inscrever o nome do responsável no sistema de compensação, em conta apropriada, subordinada ao grupo "responsáveis por adiantamentos" ou equivalente.'

"Art. 16. [...]
I - em primeira via impressa e/ou eletrônica;"

"Art. 18. Os documentos de despesas (notas fiscais, recibos e outros) serão sempre emitidos em nome do Município de Fraiburgo, Fundos, Autarquias ou Fundações com respectivos endereços e inscrições do CNPJ.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição constante no caput deste artigo, os bilhetes de embarque de transporte rodoviário, desde que justificado."

"Art. 20. Em todos os comprovantes de despesas de pequeno vulto constará a assinatura e identificação do responsável pelo recebimento do material ou serviço, bem como a comprovação da quitação por parte do credor ou comprovante do pagamento em nome do credor."

"Art. 21. O saldo de adiantamento não utilizado será obrigatoriamente depositado ou transferido na mesma conta bancária que efetuou o pagamento.

§ 1º. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de até 2 (dois) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

§ 2º. À vista do comprovante de recolhimento ou de transferência bancária, a Contabilidade emitirá a nota de anulação de empenho parcial ou total correspondente, juntando uma via ao processo."

"Art. 27. Compete ao Ordenador de Despesas analisar a regularidade da aplicação dos recursos financeiros adiantados.

§ 1º. Recebida a prestação de contas, a Contabilidade verificará se os documentos apresentados estão de acordo com a presente Lei.

§ 2º. No caso da prestação de contas ter sido aprovada, a Contabilidade deverá:

I - baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

II - arquivar o processo de prestação de contas que ficará a disposição do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. No caso em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a contabilidade notificará o responsável para apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou para efetuar o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da Lei e comunicará ao responsável pelo Controle Interno.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior ou em caso de não aprovada a prestação de contas, após exauridas as providências cabíveis, a autoridade administrativa procederá à instauração da Tomada de Contas Especial, na forma da lei.

§ 5º. À critério da autoridade administrativa, antes da instauração da Tomada de Contas Especial, poderão ser determinadas providências

saneadoras, a fim de notificar o responsável, assinalando prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para apresentar a prestação de contas ou recolher o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como as justificativas e as alegações julgadas necessárias, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2996 de 05/12/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 22212019

Publicação Nº 2252010

PORTARIA Nº 2221, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 681/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de ZELI DE FATIMA CAETANO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 032.477.729-95, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PORTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS PUBLICADO 02.12.2019

Publicação Nº 2251953

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
19.11.2019	FNAS	Índice de Gestão Descentralizada Do SUAS	712,81
25.11.2019	FNAS	IGD - PBF	4.745,72
29.11.2019	FNAS	SCFV	13.025,00
29.11.2019	FNAS	Piso Básico Fixo	8.400,00
02.12.2019	FNAS	Piso de Alta Complexidade I	5.000,00
02.12.2019	FNAS	Piso Fixo Média Complexidade- PAEFI	6.500,00
02.12.2019	FNAS	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	2.200,00

Secretaria de Finanças

LEI Nº 2467 - 2019

Publicação Nº 2252034

LEI N° 2467, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ **116.800.000,00** (cento e dezesseis milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º. O Orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo:

Receita	R$	98.807.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	R$	-18.891.990,00
Total	**R$**	**79.915.010,00**

Despesas	R$	79.665.010,00
Reserva de Contingência	R$	250.000,00
Total	**R$**	**79.915.010,00**

§ 2º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde- FMS:

Receita	R$	6.676.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	R$	13.897.990,00
Total	**R$**	**20.573.990,00**

Despesas	**R$**	**20.573.990,00**

§ 3º. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:

Receita	R$	6.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	R$	1.394.000,00
Total	**R$**	**1.400.000,00**

Despesas	**R$**	**1.400.000,00**

§ 4º. O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

Receita	**R$**	**11.311.000,00**

Despesas	**R$**	**11.311.000,00**

§ 5º. O Orçamento da Câmara Municipal de Fraiburgo:

Transferências Financeiras Recebidas	R$	3.600.000,00
Total	**R$**	**3.600.000,00**

Despesas	**R$**	**3.600.000,00**

§ 6º. Total Geral do Orçamento:

Receitas	**R$**	**116.800.000,00**
Despesas	**R$**	**116.800.000,00**

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo tem a Receita estimada no valor de R$ **98.807.000,00,** que deduzindo o valor de R$ **18.891.990,00** de transferência financeira a ser repassada ao Fundo Municipal de Saúde, à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME e à Câmara Municipal de Fraiburgo, resulta em R$ **79.915.010,00**; a Despesa fixada em R$ **79.665.010,00**, que somado ao valor de R$ **250.000,00** de Reserva de Contingência totalizará R$ **79.915.010,00**.

Art. 3º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS tem a Receita estimada no valor de R$ **6.676.000,00**, que adicionado o valor de R$ **13.897.990,00** de transferência financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, totalizará R$ **20.573.990,00** e a Despesa fixada em R$ **20.573.990,00.**

Art. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME tem a Receita estimada no valor de R$ **6.000,00**, que adicionado o valor de R$ **1.394.000,00** de transferência financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, totalizará R$ **1.400.000,00** e a Despesa fixada em R$ **1.400.000,00.**

Art. 5º. O Orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento Fraiburgo - SANEFRAI tem a Receita estimada no valor de R$ **11.311.000,00** e a Despesa fixada em R$ **11.311.000,00.**

Art. 6º. O Orçamento da Câmara Municipal de Fraiburgo tem a Receita prevista de R$ **3.600.000,00** de transferência financeira a ser recebida da Prefeitura Municipal de Fraiburgo e a Despesa fixada no valor de R$ **3.600.000,00.**

Art. 7º. A Receita está estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios: 2016, 2017 e 2018.

Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 8º. A Despesa está fixada de acordo com as ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A Despesa será realizada em conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, e pela Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 9º. A Receita geral do Município de Fraiburgo fica estimada em R$ **116.800.000,00** (cento e dezesseis milhões e oitocentos mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos e com o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**113.149.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.698.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	481.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.908.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.379.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.982.800,00
RECEITA DE CAPITAL	**3.651.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	131.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00
TOTAL DA RECEITA	**116.800.000,00**

Art. 10. A Despesa geral do Município de Fraiburgo fica fixada em R$ **116.800.000,00** (cento e dezesseis milhões e oitocentos mil reais) e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2457, de 16 de outubro de 2019), obedecendo a classificação segundo a natureza, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	**104.899.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.014.990,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.384.010,00
DESPESAS DE CAPITAL	**11.651.000,00**
INVESTIMENTOS	9.050.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**116.800.000,00**

Art. 11. Os Recursos da Reserva de Contingência no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) estão fixados em conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 12. Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, reconhecido pela Câmara Municipal de Fraiburgo e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – exoneração de servidores não estáveis;
VI – disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 13. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto.

Art. 14. A Chefe do Poder Executivo está autorizada, nos termos do artigo 7º da Lei federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – o superavit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15. Para atender dotações insuficientes na educação e na saúde, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento de valores da fonte de recursos "00" (ordinário) para dotações com as fontes "01" (educação) e "02" (saúde).

Art. 16. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 17. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a utilizar o Superavit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Decreto.

Art. 18. Os recursos oriundos de operações de crédito ou convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Decreto.

Art. 19. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária somente serão executadas ou utilizadas, se estiver assegurando o seu ingresso.

Art. 20. Durante o exercício de 2020 o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Município de Fraiburgo.

Art. 21. Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 22. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outros entes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 24. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2996** de **05/12/2019**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 04/12/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	113.149.000,00	DESPESAS CORRENTES	104.899.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.698.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.014.990,00
Contribuições	1.700.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500.000,00
Receita Patrimonial	481.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.384.010,00
Receita de Serviços	7.908.000,00		
Transferências Correntes	84.379.000,00		
Outras Receitas Correntes	1.982.800,00		
		Superavit	8.250.000,00
Total	113.149.000,00	Total	113.149.000,00
Superavit do orçamento corrente	8.250.000,00		
Receitas de Capital	3.651.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.651.000,00
Operações de Crédito	3.500.000,00	INVESTIMENTOS	9.050.000,00
Alienação de Bens	131.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
Transferências de Capital	20.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.600.000,00
Deficit	8.000.000,00		
Total	11.651.000,00	Total	11.651.000,00

Resumo

Receitas Correntes	125.130.420,00	107,13 %	DESPESAS CORRENTES	104.899.000,00	89,81 %
Receitas de Capital	3.651.120,00	3,13 %	DESPESAS DE CAPITAL	11.651.000,00	9,98 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.981.420,00	-10,26 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,21 %
Receita de Capital	-120,00	-0,00 %			
Total	116.800.000,00	100,00 %	Total	116.800.000,00	100,00 %

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			71.046.010,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.887.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		55.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		42.832.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		1.500.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.659.010,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		240.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		762.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		35.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.091.010,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		531.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.619.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.018.000,00	
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		10.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.977.000,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		16.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.600.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.600.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			250.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00	
			Total das despesas:	**79.915.010,00**
			Total da entidade:	**79.915.010,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.342.990,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.817.990,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		25.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.792.990,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.525.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		3.000.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.950.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		565.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		565.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			231.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		231.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		230.000,00	
			Total das despesas:	**20.573.990,00**
			Total da entidade:	**20.573.990,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.310.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		810.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		800.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		90.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		90.000,00	
			Total das despesas:	**1.400.000,00**
			Total da entidade:	**1.400.000,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.800.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.310.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.300.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.490.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.450.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		20.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.511.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.511.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.496.000,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
			Total das despesas:	**11.311.000,00**
			Total da entidade:	**11.311.000,00**
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.400.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		900.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		900.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		200.000,00	
			Total das despesas:	**3.600.000,00**
			Total da entidade:	**3.600.000,00**
			Total geral:	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			96.166.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.048.000,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		12.205.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.600.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.600.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.500.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Trabalho	1.125.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF Trabalho - Educação	700.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF Trabalho - Saúde	675.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF Outros Rendimentos	45.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Educação	28.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Saúde	27.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.605.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.215.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.215.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.800.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	1.575.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	-315.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	980.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	-196.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	945.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	-189.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	6.795,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	-45,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	4.228,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	-28,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	4.077,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	-27,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	135.045,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	-45,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - IPTU Educação	84.028,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - IPTU Educação	-28,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa - IPTU Saúde	81.027,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa - IPTU Saúde	-27,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU	90.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU	-45.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU Educação	56.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU Educação	-28.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU Saúde	54.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU Saúde	-27.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.000.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	1.000.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	676.350,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	-226.350,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	420.840,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	-140.840,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	405.810,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	-135.810,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	5.390.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.390.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.960.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	2.250.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS	-18.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Educação	1.400.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	-11.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Saúde	1.350.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	-10.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	13.545,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	-45,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	8.428,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	-28,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	8.127,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	-27,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa - ISS	135.045,00		
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa - ISS	-45,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa - ISS Educação	84.028,00		
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa - ISS Educação	-28,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa - ISS Saúde	81.027,00		
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa - ISS Saúde	-27,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS	90.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS	-45.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS Educação	56.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Educação	-28.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS Saúde	54.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Saúde	-27.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.733.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.580.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Vigilância Sanitaria	210.200,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	-200,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - FME	70.040,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	12.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	-40,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	1.160.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	-150.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	1.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	2.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	110.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	25.200,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	-200,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	70.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	73.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-3.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	153.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	153.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	45.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	-5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	31.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	-1.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	3.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	10.100,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	-100,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	70.100,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	-100,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		110.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	110.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	110.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	110.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	540.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-510.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros Contribuição de Melhorias	11.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - multa e jrs	-1.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Divida Ativa / Contribuição de Melhorias	41.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa	-1.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Divida Ativa Multas e Jrs / Contribuição de Melhorias	31.000,00		
9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa multa jrs	-1.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.700.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.700.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.720.000,00		
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-20.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		415.200,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		80.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	10.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	70.020,00		
9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	-20,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		335.200,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	335.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	335.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	335.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 60%	70.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 40%	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Educação	48.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	40.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	100,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Gestão	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS/União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - PMF	172.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA Outras Receitas	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	150.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	200,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		832.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		522.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Heliograficas	2.000,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	500.000,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		300.000,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	300.100,00		
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	-100,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	10.100,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	-100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		77.764.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		23.628.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	23.628.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	18.672.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.800.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM	13.650.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM	-2.730.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Educação	1.680.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM Educação	-336.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Saúde	5.670.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM Saúde	-1.134.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro	648.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro Educação	252.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	900.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Julho	648.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Juljo Educação	252.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	72.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	58.500,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	-11.700,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Educação	7.200,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	-1.440,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Saúde	24.300,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	-4.860,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.996.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.200.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.200.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	718.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	718.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	350.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	135.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	205.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	12.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	16.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	78.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	78.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	40.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Infantil	12.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Médio	26.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	65.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	-13.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	8.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	-1.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	27.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	-5.400,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	570.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	570.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	570.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. do FNAS - Gestão BF	90.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. do FNAS - CRAS	270.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. do FNAS - CREAS	200.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Gestão SUAS	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX	10.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		22.950.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	22.950.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.400.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.950.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	-2.990.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	1.840.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	-368.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	6.210.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	-1.242.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.600.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.925.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	-585.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	360.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	-72.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	1.215.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	-243.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI Município	227.500,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-45.500,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Educação	28.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Educação	-5.600,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Saúde	94.500,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Saúde	-18.900,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	20.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	50.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	30.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do FEAS - CRAS	20.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	600.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	600.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		136.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	136.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	136.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	50.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adultos	6.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	80.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		31.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	31.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	31.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	31.000.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	31.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	21.700.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	9.300.000,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		50.000,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	50.000,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	50.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.406.800,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.070.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.050.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.050.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.050.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	252.000,00		
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação do Transito	-2.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFRAI	320.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Civil	240.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Militar	240.000,00		
4.1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	20.000,00		
4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	20.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		71.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	71.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	70.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	1.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		265.800,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	265.800,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	265.800,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	55.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	52.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	-2.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	50.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	20.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	30.020,00		
9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	-20,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	120.500,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	520,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	-20,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	120.100,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	-100,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.300,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	70.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	-30.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	320,00		
9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	-20,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			2.641.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		2.500.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.500.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transporte 2018	1.000.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018 Pavimentação	500.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.06.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		121.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		55.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	55.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.020,00		
9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	-20,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	5.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		66.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	66.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	56.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imoveis	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	5.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens	1.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	6.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	6.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóveis	2.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	2.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	-20,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	2.020,00		
9.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	-20,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		20.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	10.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - CRAS	10.000,00		
			Total das receitas:	**98.807.000,00**
			Total por entidade:	**98.807.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.671.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		25.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		25.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB VARIAVEL	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remun. Dep. Banc. FMS - AB EStado	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		6.615.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.075.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.075.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custe	6.075.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princip	3.600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB	980.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do SUS - EACS	680.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do SUS - LPD União	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academia de Saúde	40.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB Variável	1.800.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	2.070.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	2.070.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	1.800.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - SAMU	270.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilancia em Saúde	130.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Hepatites Virais	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	230.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	230.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	230.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	15.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		540.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	540.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	540.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	540.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	540.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	180.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	280.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Proteses	40.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	40.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		31.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	30.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			5.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		5.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	5.000,00		
			Total das receitas:	**6.676.000,00**
			Total por entidade:	**6.676.000,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	1.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	5.000,00		
			Total das receitas:	**6.000,00**
			Total por entidade:	**6.000,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			10.306.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.650.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.650.000,00	
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.650.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.650.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	2.653.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	-3.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		40.000,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	10.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	10.000,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Princi	10.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		30.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	30.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		7.076.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.876.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.876.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.876.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.876.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI	5.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	6.500.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	350.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Residuos Sólidos	1.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	20.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		200.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	200.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	200.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		540.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	20.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		520.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	520.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	520.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	510.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	510.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	10.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	10.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.005.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.000.000,00		
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.000.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	1.000.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.000.000,00		
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para SANEFRAI - Principal	1.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		5.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	5.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	5.000,00		

Total das receitas:	**11.311.000,00**
Total por entidade:	**11.311.000,00**
Total geral:	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 1/1
Data: 04/12/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 01.00 GABINETE DO PODER EXECUTIVO		**0,00**	**2.381.900,00**	**0,00**	**2.381.900,00**
Unidade: 01.01 GABINETE DO PODER EXECUTIVO		**0,00**	**1.810.000,00**	**0,00**	**1.810.000,00**
04	Administração		1.810.000,00		1.810.000,00
04.122	Administração Geral		1.810.000,00		1.810.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.810.000,00		1.810.000,00
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO		1.810.000,00		1.810.000,00
Unidade: 01.02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS		**0,00**	**20.100,00**	**0,00**	**20.100,00**
04	Administração		20.100,00		20.100,00
04.122	Administração Geral		20.100,00		20.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.100,00		20.100,00
04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD		20.100,00		20.100,00
Unidade: 01.03 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		**0,00**	**531.800,00**	**0,00**	**531.800,00**
06	Segurança Pública		531.800,00		531.800,00
06.182	Defesa Civil		531.800,00		531.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		531.800,00		531.800,00
06.182.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM		531.800,00		531.800,00
Unidade: 01.04 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.182	Defesa Civil		20.000,00		20.000,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		20.000,00		20.000,00
06.182.0002.2.004	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC		20.000,00		20.000,00
Órgão: 02.00 PROCURADORIA GERAL		**0,00**	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**
Unidade: 02.01 PROCURADORIA GERAL		**0,00**	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**
04	Administração		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122	Administração Geral		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.255.000,00		1.255.000,00
04.122.0001.2.005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		1.255.000,00		1.255.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 03.00 CONTROLADORIA INTERNA		**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
Unidade: 03.01 CONTROLADORIA INTERNA		**0,00**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**
04	Administração		205.000,00		205.000,00
04.124	Controle Interno		205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.000,00		205.000,00
04.124.0001.2.006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		205.000,00		205.000,00
Órgão: 04.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		**80.000,00**	**3.956.000,00**	**0,00**	**4.036.000,00**
Unidade: 04.01 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		**80.000,00**	**3.956.000,00**	**0,00**	**4.036.000,00**
04	Administração	80.000,00	3.956.000,00		4.036.000,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	3.956.000,00		4.036.000,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	3.956.000,00		4.036.000,00
04.122.0001.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	80.000,00			80.000,00
04.122.0001.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		3.936.000,00		3.936.000,00
04.122.0001.2.008	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS		20.000,00		20.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA DA FAZENDA		**0,00**	**3.870.000,00**	**5.150.000,00**	**9.020.000,00**
Unidade: 06.01 SECRETARIA DA FAZENDA		**0,00**	**3.870.000,00**	**0,00**	**3.870.000,00**
04	Administração		3.870.000,00		3.870.000,00
04.123	Administração Financeira		3.870.000,00		3.870.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA		3.870.000,00		3.870.000,00
04.123.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		3.870.000,00		3.870.000,00
Unidade: 06.02 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**0,00**	**5.150.000,00**	**5.150.000,00**
28	Encargos Especiais			5.150.000,00	5.150.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.100.000,00	4.100.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.100.000,00	4.100.000,00
28.843.0000.0.100	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			4.100.000,00	4.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846.0000.0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			1.050.000,00	1.050.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**1.480.000,00**	**43.880.360,00**	**0,00**	**45.360.360,00**
Unidade: 07.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**1.480.000,00**	**43.880.360,00**	**0,00**	**45.360.360,00**
12	Educação	1.480.000,00	43.880.360,00		45.360.360,00
12.306	Alimentação e Nutrição		2.008.200,00		2.008.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		2.008.200,00		2.008.200,00
12.306.0004.2.014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		920.200,00		920.200,00
12.306.0004.2.017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL		1.071.000,00		1.071.000,00
12.306.0004.2.020	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS		17.000,00		17.000,00
12.361	Ensino Fundamental	1.180.000,00	24.494.960,00		25.674.960,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.180.000,00	24.494.960,00		25.674.960,00
12.361.0004.1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80.000,00			80.000,00
12.361.0004.1.008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	1.100.000,00			1.100.000,00
12.361.0004.2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		21.939.960,00		21.939.960,00
12.361.0004.2.018	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.555.000,00		2.555.000,00
12.362	Ensino Médio		476.000,00		476.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO		476.000,00		476.000,00
12.362.0005.2.021	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO		476.000,00		476.000,00
12.364	Ensino Superior		800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.364.0006.2.022	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil	300.000,00	16.020.000,00		16.320.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	300.000,00	16.020.000,00		16.320.000,00
12.365.0004.1.005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00			300.000,00
12.365.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		11.750.000,00		11.750.000,00
12.365.0004.2.013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		4.270.000,00		4.270.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		81.200,00		81.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		81.200,00		81.200,00
12.366.0004.2.019	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		81.200,00		81.200,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		**50.000,00**	**3.225.100,00**	**0,00**	**3.275.100,00**
Unidade: 09.01 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		**50.000,00**	**3.225.100,00**	**0,00**	**3.275.100,00**
18	Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL		60.000,00		60.000,00
18.541.0014.2.044	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS		60.000,00		60.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	**50.000,00**	**3.225.100,00**	**0,00**	**3.275.100,00**
Unidade: 09.01	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE**	**50.000,00**	**3.225.100,00**	**0,00**	**3.275.100,00**
20	Agricultura	50.000,00	3.165.100,00		3.215.100,00
20.606	Extensão Rural	50.000,00	2.845.100,00		2.895.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	50.000,00	2.845.100,00		2.895.100,00
20.606.0015.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	50.000,00			50.000,00
20.606.0015.2.041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE		2.810.100,00		2.810.100,00
20.606.0015.2.049	CONTROLE DE ZOONOSES		35.000,00		35.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO		320.000,00		320.000,00
20.608.0013.2.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁF		170.000,00		170.000,00
20.608.0013.2.043	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA		150.000,00		150.000,00
Órgão: 10.00	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**	**2.791.000,00**	**5.863.000,00**	**0,00**	**8.654.000,00**
Unidade: 10.01	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**	**2.791.000,00**	**4.667.000,00**	**0,00**	**7.458.000,00**
15	Urbanismo	2.791.000,00	4.667.000,00		7.458.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.751.000,00	2.946.000,00		5.697.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	2.751.000,00	2.946.000,00		5.697.000,00
15.451.0016.1.018	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	2.700.000,00			2.700.000,00
15.451.0016.1.021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	51.000,00			51.000,00
15.451.0016.2.052	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		2.946.000,00		2.946.000,00
15.452	Serviços Urbanos	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016.1.019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	40.000,00			40.000,00
15.452.0016.2.053	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.721.000,00		1.721.000,00
Unidade: 10.02	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**1.196.000,00**	**0,00**	**1.196.000,00**
06	Segurança Pública		1.196.000,00		1.196.000,00
06.181	Policiamento		1.196.000,00		1.196.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA		1.196.000,00		1.196.000,00
06.181.0017.2.054	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		1.171.000,00		1.171.000,00
06.181.0017.2.055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		25.000,00		25.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.968.600,00**	**0,00**	**2.968.600,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO		**0,00**	**2.496.000,00**	**0,00**	**2.496.000,00**
08	Assistência Social		2.496.000,00		2.496.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.496.000,00		2.496.000,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO		1.561.000,00		1.561.000,00
08.244.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.561.000,00		1.561.000,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		557.000,00		557.000,00
08.244.0019.2.057	MANUTENÇÃO DO CRAS		557.000,00		557.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL		378.000,00		378.000,00
08.244.0020.2.058	MANUTENÇÃO DO CREAS		378.000,00		378.000,00
Unidade: 11.02 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**121.600,00**	**0,00**	**121.600,00**
08	Assistência Social		121.600,00		121.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		121.600,00		121.600,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		121.600,00		121.600,00
08.243.0021.2.059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		121.600,00		121.600,00
Unidade: 11.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO		**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE		25.000,00		25.000,00
08.241.0022.2.060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		25.000,00		25.000,00
Unidade: 11.04 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**0,00**	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**
08	Assistência Social		315.000,00		315.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES		315.000,00		315.000,00
08.242.0023.2.061	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		315.000,00		315.000,00
Unidade: 11.05 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
16	Habitação		11.000,00		11.000,00
16.482	Habitação Urbana		11.000,00		11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM		11.000,00		11.000,00
16.482.0024.2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM		11.000,00		11.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 11.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**2.968.600,00**	**0,00**	**2.968.600,00**
Unidade: 11.05	**FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
16	Habitação		11.000,00		11.000,00
16.482	Habitação Urbana		11.000,00		11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM		11.000,00		11.000,00
16.482.0024.2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM		11.000,00		11.000,00
Órgão: 12.00	**SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA**	**5.000,00**	**2.504.050,00**	**0,00**	**2.509.050,00**
Unidade: 12.01	**SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA**	**0,00**	**640.000,00**	**0,00**	**640.000,00**
22	Indústria		640.000,00		640.000,00
22.661	Promoção Industrial		640.000,00		640.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		490.000,00		490.000,00
22.661.0025.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTI		490.000,00		490.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS		150.000,00		150.000,00
22.661.0026.2.066	PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO		150.000,00		150.000,00
Unidade: 12.02	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
22	Indústria		10.000,00		10.000,00
22.661	Promoção Industrial		10.000,00		10.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		10.000,00		10.000,00
22.661.0025.2.064	MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI		10.000,00		10.000,00
Unidade: 12.03	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	**0,00**	**330.000,00**	**0,00**	**330.000,00**
23	Comércio e Serviços		330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo		330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		220.000,00		220.000,00
23.695.0028.2.068	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA		110.000,00		110.000,00
23.695.0030.2.070	INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS		110.000,00		110.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO		**4.406.000,00**	**70.109.010,00**	**5.150.000,00**	**79.915.010,00**
Órgão: 12.00 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA		**5.000,00**	**2.504.050,00**	**0,00**	**2.509.050,00**
Unidade: 12.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**5.000,00**	**1.524.050,00**	**0,00**	**1.529.050,00**
13	Cultura	5.000,00	1.524.050,00		1.529.050,00
13.392	Difusão Cultural	5.000,00	1.524.050,00		1.529.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	5.000,00	1.295.000,00		1.300.000,00
13.392.0031.1.028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	5.000,00			5.000,00
13.392.0031.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.295.000,00		1.295.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS		170.000,00		170.000,00
13.392.0032.2.072	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO		170.000,00		170.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS		59.050,00		59.050,00
13.392.0033.2.073	AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS		59.050,00		59.050,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO		**70.000,00**	**20.503.990,00**	**0,00**	**20.573.990,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**70.000,00**	**20.503.990,00**	**0,00**	**20.573.990,00**
Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**70.000,00**	**20.483.990,00**	**0,00**	**20.553.990,00**
10	Saúde	70.000,00	20.483.990,00		20.553.990,00
10.122	Administração Geral		2.382.990,00		2.382.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		2.382.990,00		2.382.990,00
10.122.0010.2.037	GESTÃO DO SUS		2.382.990,00		2.382.990,00
10.301	Atenção Básica		10.035.000,00		10.035.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		10.035.000,00		10.035.000,00
10.301.0007.2.025	ATENÇÃO BÁSICA		10.035.000,00		10.035.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.486.000,00		6.486.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.486.000,00		6.486.000,00
10.302.0008.2.032	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.136.000,00		6.136.000,00
10.302.0008.2.034	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		350.000,00		350.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.010.000,00		1.010.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.010.000,00		1.010.000,00
10.303.0009.2.036	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.010.000,00		1.010.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO		**70.000,00**	**20.503.990,00**	**0,00**	**20.573.990,00**
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		**70.000,00**	**20.503.990,00**	**0,00**	**20.573.990,00**
Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**70.000,00**	**20.483.990,00**	**0,00**	**20.553.990,00**
10	Saúde	70.000,00	20.483.990,00		20.553.990,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00		155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00		155.000,00
10.304.0011.2.039	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		155.000,00		155.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		415.000,00		415.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		415.000,00		415.000,00
10.305.0011.2.040	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		415.000,00		415.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	70.000,00			70.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	70.000,00			70.000,00
10.572.0012.1.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	20.000,00			20.000,00
10.572.0012.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00			50.000,00
Unidade: 08.02 FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS		**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
10	Saúde		20.000,00		20.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		20.000,00		20.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		20.000,00		20.000,00
10.302.0008.2.024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		20.000,00		20.000,00
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME		**80.000,00**	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
Órgão: 13.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		**80.000,00**	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
Unidade: 13.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		**80.000,00**	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
27	Desporto e Lazer	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812	Desporto Comunitário	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812.0034.1.030	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	10.000,00			10.000,00
27.812.0034.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	70.000,00			70.000,00
27.812.0034.2.074	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME		1.320.000,00		1.320.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI		**200.000,00**	**11.111.000,00**	**0,00**	**11.311.000,00**
Órgão: 14.00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO		**200.000,00**	**11.111.000,00**	**0,00**	**11.311.000,00**
Unidade: 14.01 AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI		**200.000,00**	**11.111.000,00**	**0,00**	**11.311.000,00**
17	Saneamento	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512.0035.1.033	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	200.000,00			200.000,00
17.512.0035.2.076	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA		5.521.000,00		5.521.000,00
17.512.0035.2.077	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		3.170.000,00		3.170.000,00
17.512.0035.2.079	ESGOTAMENTO SANITÁRIO		780.000,00		780.000,00
17.512.0035.2.080	DRENAGEM PLUVIAL		220.000,00		220.000,00
17.512.0035.2.081	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI		1.420.000,00		1.420.000,00
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Órgão: 15.00 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
Unidade: 15.01 CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO		**130.000,00**	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.600.000,00**
01	Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036.1.035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	80.000,00			80.000,00
01.031.0036.1.036	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIV	50.000,00			50.000,00
01.031.0036.2.078	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		3.470.000,00		3.470.000,00
				Total geral:	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	130.000,00	3.470.000,00		3.600.000,00
04	Administração	80.000,00	11.116.100,00		11.196.100,00
04.122	Administração Geral	80.000,00	7.041.100,00		7.121.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	7.041.100,00		7.121.100,00
04.123	Administração Financeira		3.870.000,00		3.870.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA		3.870.000,00		3.870.000,00
04.124	Controle Interno		205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		205.000,00		205.000,00
06	Segurança Pública		1.747.800,00		1.747.800,00
06.181	Policiamento		1.196.000,00		1.196.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA		1.196.000,00		1.196.000,00
06.182	Defesa Civil		551.800,00		551.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL		551.800,00		551.800,00
08	Assistência Social		2.957.600,00		2.957.600,00
08.241	Assistência ao Idoso		25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE		25.000,00		25.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES		315.000,00		315.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		121.600,00		121.600,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		121.600,00		121.600,00
08.244	Assistência Comunitária		2.496.000,00		2.496.000,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO		1.561.000,00		1.561.000,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		557.000,00		557.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL		378.000,00		378.000,00
10	Saúde	70.000,00	20.503.990,00		20.573.990,00
10.122	Administração Geral		2.382.990,00		2.382.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS		2.382.990,00		2.382.990,00
10.301	Atenção Básica		10.035.000,00		10.035.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		10.035.000,00		10.035.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.506.000,00		6.506.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.506.000,00		6.506.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.010.000,00		1.010.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.010.000,00		1.010.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00		155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00		155.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	70.000,00	20.503.990,00		20.573.990,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		415.000,00		415.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		415.000,00		415.000,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	70.000,00			70.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	70.000,00			70.000,00
12	Educação	1.480.000,00	43.880.360,00		45.360.360,00
12.306	Alimentação e Nutrição		2.008.200,00		2.008.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		2.008.200,00		2.008.200,00
12.361	Ensino Fundamental	1.180.000,00	24.494.960,00		25.674.960,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.180.000,00	24.494.960,00		25.674.960,00
12.362	Ensino Médio		476.000,00		476.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO		476.000,00		476.000,00
12.364	Ensino Superior		800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR		800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil	300.000,00	16.020.000,00		16.320.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	300.000,00	16.020.000,00		16.320.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		81.200,00		81.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		81.200,00		81.200,00
13	Cultura	5.000,00	1.524.050,00		1.529.050,00
13.392	Difusão Cultural	5.000,00	1.524.050,00		1.529.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	5.000,00	1.295.000,00		1.300.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS		170.000,00		170.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS		59.050,00		59.050,00
15	Urbanismo	2.791.000,00	4.667.000,00		7.458.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.751.000,00	2.946.000,00		5.697.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	2.751.000,00	2.946.000,00		5.697.000,00
15.452	Serviços Urbanos	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	1.721.000,00		1.761.000,00
16	Habitação		11.000,00		11.000,00
16.482	Habitação Urbana		11.000,00		11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM		11.000,00		11.000,00
17	Saneamento	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	200.000,00	11.111.000,00		11.311.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL		60.000,00		60.000,00
20	Agricultura	50.000,00	3.165.100,00		3.215.100,00
20.606	Extensão Rural	50.000,00	2.845.100,00		2.895.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	50.000,00	2.845.100,00		2.895.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO		320.000,00		320.000,00
22	Indústria		650.000,00		650.000,00
22.661	Promoção Industrial		650.000,00		650.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL		500.000,00		500.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS		150.000,00		150.000,00
23	Comércio e Serviços		330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo		330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA		110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812	Desporto Comunitário	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	80.000,00	1.320.000,00		1.400.000,00
28	Encargos Especiais			5.150.000,00	5.150.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.100.000,00	4.100.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.100.000,00	4.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.050.000,00	1.050.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.050.000,00	1.050.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999	Reserva de Contingência				250.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
	Total:	**4.886.000,00**	**106.514.000,00**	**5.150.000,00**	**116.800.000,00**
	Total geral:	**4.886.000,00**	**106.514.000,00**	**5.150.000,00**	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.600.000,00		3.600.000,00
01.031.0036	PROCESSO LEGISLATIVO	3.600.000,00		3.600.000,00
04	Administração	11.065.000,00	131.100,00	11.196.100,00
04.122	Administração Geral	6.990.000,00	131.100,00	7.121.100,00
04.122.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.990.000,00	131.100,00	7.121.100,00
04.123	Administração Financeira	3.870.000,00		3.870.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	3.870.000,00		3.870.000,00
04.124	Controle Interno	205.000,00		205.000,00
04.124.0001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00		205.000,00
06	Segurança Pública	155.000,00	1.592.800,00	1.747.800,00
06.181	Policiamento	135.000,00	1.061.000,00	1.196.000,00
06.181.0017	SEGURANÇA PÚBLICA	135.000,00	1.061.000,00	1.196.000,00
06.182	Defesa Civil	20.000,00	531.800,00	551.800,00
06.182.0002	DEFESA CIVIL	20.000,00	531.800,00	551.800,00
08	Assistência Social	2.207.000,00	750.600,00	2.957.600,00
08.241	Assistência ao Idoso	25.000,00		25.000,00
08.241.0022	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	25.000,00		25.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	315.000,00		315.000,00
08.242.0023	VIVER SEM LIMITES	315.000,00		315.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	105.600,00	121.600,00
08.243.0021	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	16.000,00	105.600,00	121.600,00
08.244	Assistência Comunitária	1.851.000,00	645.000,00	2.496.000,00
08.244.0018	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	1.460.000,00	101.000,00	1.561.000,00
08.244.0019	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	255.000,00	302.000,00	557.000,00
08.244.0020	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	136.000,00	242.000,00	378.000,00
10	Saúde	10.000,00	20.563.990,00	20.573.990,00
10.122	Administração Geral	10.000,00	2.372.990,00	2.382.990,00
10.122.0010	GESTÃO DO SUS	10.000,00	2.372.990,00	2.382.990,00
10.301	Atenção Básica		10.035.000,00	10.035.000,00
10.301.0007	ATENÇÃO BÁSICA		10.035.000,00	10.035.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.506.000,00	6.506.000,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		6.506.000,00	6.506.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.010.000,00	1.010.000,00
10.303.0009	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		1.010.000,00	1.010.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		155.000,00	155.000,00
10.304.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		155.000,00	155.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		415.000,00	415.000,00
10.305.0011	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		415.000,00	415.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	10.000,00	20.563.990,00	20.573.990,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		70.000,00	70.000,00
10.572.0012	INVESTIMENTOS EM SAÚDE		70.000,00	70.000,00
12	Educação	2.551.400,00	42.808.960,00	45.360.360,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.285.200,00	723.000,00	2.008.200,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.285.200,00	723.000,00	2.008.200,00
12.361	Ensino Fundamental	10.000,00	25.664.960,00	25.674.960,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	25.664.960,00	25.674.960,00
12.362	Ensino Médio	450.000,00	26.000,00	476.000,00
12.362.0005	ENSINO MÉDIO	450.000,00	26.000,00	476.000,00
12.364	Ensino Superior	800.000,00		800.000,00
12.364.0006	ENSINO SUPERIOR	800.000,00		800.000,00
12.365	Educação Infantil		16.320.000,00	16.320.000,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA		16.320.000,00	16.320.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	6.200,00	75.000,00	81.200,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO BÁSICA	6.200,00	75.000,00	81.200,00
13	Cultura	1.529.050,00		1.529.050,00
13.392	Difusão Cultural	1.529.050,00		1.529.050,00
13.392.0031	ATIVIDADES CULTURAIS	1.300.000,00		1.300.000,00
13.392.0032	FESTIVIDADES CULTURAIS	170.000,00		170.000,00
13.392.0033	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	59.050,00		59.050,00
15	Urbanismo	3.248.000,00	4.210.000,00	7.458.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.197.000,00	2.500.000,00	5.697.000,00
15.451.0016	SERVIÇOS URBANOS	3.197.000,00	2.500.000,00	5.697.000,00
15.452	Serviços Urbanos	51.000,00	1.710.000,00	1.761.000,00
15.452.0016	SERVIÇOS URBANOS	51.000,00	1.710.000,00	1.761.000,00
16	Habitação	6.000,00	5.000,00	11.000,00
16.482	Habitação Urbana	6.000,00	5.000,00	11.000,00
16.482.0024	MORAR BEM	6.000,00	5.000,00	11.000,00
17	Saneamento	10.306.000,00	1.005.000,00	11.311.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	10.306.000,00	1.005.000,00	11.311.000,00
17.512.0035	SANEAMENTO BÁSICO	10.306.000,00	1.005.000,00	11.311.000,00
18	Gestão Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00		60.000,00
18.541.0014	GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00		60.000,00
20	Agricultura	3.195.000,00	20.100,00	3.215.100,00
20.606	Extensão Rural	2.875.000,00	20.100,00	2.895.100,00
20.606.0015	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	2.875.000,00	20.100,00	2.895.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	3.195.000,00	20.100,00	3.215.100,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00		320.000,00
20.608.0013	PORTEIRA ADENTRO	320.000,00		320.000,00
22	Indústria	650.000,00		650.000,00
22.661	Promoção Industrial	650.000,00		650.000,00
22.661.0025	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	500.000,00		500.000,00
22.661.0026	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	150.000,00		150.000,00
23	Comércio e Serviços	330.000,00		330.000,00
23.695	Turismo	330.000,00		330.000,00
23.695.0028	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	220.000,00		220.000,00
23.695.0030	PROMOÇÃO TURISTICA	110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer	1.400.000,00		1.400.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.400.000,00		1.400.000,00
27.812.0034	ESPORTE E LAZER	1.400.000,00		1.400.000,00
28	Encargos Especiais	5.150.000,00		5.150.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	4.100.000,00		4.100.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.100.000,00		4.100.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.050.000,00		1.050.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.050.000,00		1.050.000,00
99	Reserva de Contingência			250.000,00
99.999	Reserva de Contingência			250.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
	Total:	**45.712.450,00**	**71.087.550,00**	**116.800.000,00**
	Total geral:	**45.712.450,00**	**71.087.550,00**	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	1.830.100,00	0,00	551.800,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	1.255.000,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.036.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.000,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.196.100,00**	**0,00**	**1.747.800,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360.360,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.957.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.957.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.360.360,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	7.458.000,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	1.529.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.529.050,00**	**0,00**	**7.458.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	3.215.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	650.000,00	330.000,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**3.215.100,00**	**0,00**	**650.000,00**	**330.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.150.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2.381.900,00					
02.00 - PROCURADORIA GERAL	1.255.000,00					
03.00 - CONTROLADORIA INTERNA	205.000,00					
04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	4.036.000,00					
06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	9.020.000,00					
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.360.360,00					
09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	3.275.100,00					
10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	8.654.000,00					
11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.968.600,00					
12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	2.509.050,00					
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00					
Total:	**79.915.010,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	20.573.990,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.573.990,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	20.573.990,00					
Total:	**20.573.990,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão \ Funções	TOTAL					
13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	1.400.000,00					
Total:	**1.400.000,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	11.311.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.311.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão \ Funções	TOTAL					
14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	11.311.000,00					
Total:	**11.311.000,00**					

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Direitos da Crianca e Adolescente	Reserva de Contingência
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão \ Funções	TOTAL					
15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.600.000,00					
Total:	**3.600.000,00**					
Total geral:	**116.800.000,00**					

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	108.144.420,00	**PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS**	**5.150.000,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	2.641.120,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-11.978.420,00	0100 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	4.100.000,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Capital	-120,00	0200 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	1.050.000,00
		PROGRAMA: 0001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	**7.326.100,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA D	80.000,00
		2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXE	1.810.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA D	20.100,00
		2005 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	1.255.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	205.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR	3.936.000,00
		2008 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS	20.000,00
		PROGRAMA: 0002 - DEFESA CIVIL	**551.800,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2003 MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	531.800,00
		2004 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	20.000,00
		PROGRAMA: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**3.870.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	3.870.000,00
		PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO BÁSICA	**44.084.360,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS	300.000,00
		1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA	80.000,00
		1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO	1.100.000,00
		2012 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRE	11.750.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	4.270.000,00
		2014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFA	920.200,00
		2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.939.960,00
		2017 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAM	1.071.000,00
		2018 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSIC	2.555.000,00
		2019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A	81.200,00
		2020 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULT	17.000,00
		PROGRAMA: 0005 - ENSINO MÉDIO	**476.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2021 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	476.000,00
		PROGRAMA: 0006 - ENSINO SUPERIOR	**800.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2022 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIC	800.000,00
		PROGRAMA: 0013 - PORTEIRA ADENTRO	**320.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃC	170.000,00
		2043 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	150.000,00
		PROGRAMA: 0014 - GESTÃO AMBIENTAL	**60.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2044 PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E P	60.000,00
		PROGRAMA: 0015 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E I	**2.895.100,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUI	50.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPEC	2.810.100,00
		2049 CONTROLE DE ZOONOSES	35.000,00
		PROGRAMA: 0016 - SERVIÇOS URBANOS	**7.458.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1018 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	2.700.000,00
		1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUI	40.000,00
		1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE C	51.000,00
		2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAEST	2.946.000,00
		2053 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.721.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA	**1.196.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2054 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.171.000,00
		2055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂM	25.000,00
		PROGRAMA: 0018 - ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	**1.561.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2056 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS	1.561.000,00
		PROGRAMA: 0019 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA	**557.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2057 MANUTENÇÃO DO CRAS	557.000,00
		PROGRAMA: 0020 - CREAS - CENTRO DE REFERENCIA	**378.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2058 MANUTENÇÃO DO CREAS	378.000,00
		PROGRAMA: 0021 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLE	**121.600,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR	121.600,00
		PROGRAMA: 0022 - VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDAD	**25.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR	25.000,00
		PROGRAMA: 0023 - VIVER SEM LIMITES	**315.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR	315.000,00
		PROGRAMA: 0024 - MORAR BEM	**11.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	11.000,00
		PROGRAMA: 0025 - DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	**500.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOI	490.000,00
		2064 MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI	10.000,00
		PROGRAMA: 0026 - FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	**150.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2066 PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO	150.000,00
		PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	**220.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TUR	220.000,00
		PROGRAMA: 0030 - PROMOÇÃO TURISTICA	**110.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2070 INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕE	110.000,00
		PROGRAMA: 0031 - ATIVIDADES CULTURAIS	**1.300.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE	5.000,00
		2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	1.295.000,00
		PROGRAMA: 0032 - FESTIVIDADES CULTURAIS	**170.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2072 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNIC	170.000,00
		PROGRAMA: 0033 - DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CUL	**59.050,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2073 AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTIC	59.050,00
		PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
SUBTOTAL	**98.807.000,00**	**SUBTOTAL**	**79.915.010,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**98.807.000,00**	**TOTAL**	**79.915.010,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 3/6
Data: 04/12/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	6.671.000,00	**PROGRAMA: 0007 - ATENÇÃO BÁSICA**	**10.035.000,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	5.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		2025 ATENÇÃO BÁSICA	10.035.000,00
		PROGRAMA: 0008 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	**6.506.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRE	20.000,00
		2032 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A	6.136.000,00
		2034 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊ	350.000,00
		PROGRAMA: 0009 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	**1.010.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2036 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1.010.000,00
		PROGRAMA: 0010 - GESTÃO DO SUS	**2.382.990,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2037 GESTÃO DO SUS	2.382.990,00
		PROGRAMA: 0011 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**570.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2039 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.000,00
		2040 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	415.000,00
		PROGRAMA: 0012 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE	**70.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE	20.000,00
		1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA D	50.000,00
SUBTOTAL	**6.676.000,00**	**SUBTOTAL**	**20.573.990,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**6.676.000,00**	**TOTAL**	**20.573.990,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 4/6
Data: 04/12/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	6.000,00	**PROGRAMA: 0034 - ESPORTE E LAZER**	**1.400.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1030 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE I	10.000,00
		1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	70.000,00
		2074 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE	1.320.000,00
SUBTOTAL	**6.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.400.000,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**6.000,00**	**TOTAL**	**1.400.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 5/6
Data: 04/12/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	10.309.000,00	**PROGRAMA: 0035 - SANEAMENTO BÁSICO**	**11.311.000,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.005.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-3.000,00	1033 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA	200.000,00
		2076 ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	5.521.000,00
		2077 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.170.000,00
		2079 ESGOTAMENTO SANITÁRIO	780.000,00
		2080 DRENAGEM PLUVIAL	220.000,00
		2081 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI	1.420.000,00
SUBTOTAL	**11.311.000,00**	**SUBTOTAL**	**11.311.000,00**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**11.311.000,00**	**TOTAL**	**11.311.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Página: 6/6
Data: 04/12/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO			
		PROGRAMA: 0036 - PROCESSO LEGISLATIVO	**3.600.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIV	80.000,00
		1036 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUIN	50.000,00
		2078 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.470.000,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**3.600.000,00**
		Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**3.600.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	2	2	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	Manutenção (GABINETE DO PODER EXECUTIVO)	4,000	1.810.000,00

II - Descrição das Ações

"Atendimento das atividades inerentes ao gabinete do prefeito, vice-prefeito, assessoria e aos demais órgãos integrantes."

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	450.000,00	0,00	450.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.810.000,00**	**0,00**	**1.810.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	01.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUS	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS)	4,000	20.100,00

II - Descrição das Ações

Promover e implementar ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214.000000	0,00	15.100,00	15.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0214.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**20.100,00**	**20.100,00**

Legenda:

00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interesses Difusos

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	01.03
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0002

Objetivo do programa:

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativa do programa:

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	Manutenção (FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE B	4,000	531.800,00

II - Descrição das Ações

Execução das atividades de defesa civil.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700.000000	0,00	231.800,00	231.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0700.000000	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**0,00**	**531.800,00**	**531.800,00**

Legenda:

00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	01.00
Unidade:	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL	01.04
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	DEFESA CIVIL	0002

Objetivo do programa:

Prover recursos para aquisição de material permanente e equipamentos para atividades técnicas, periciais, serviço pré-hospitalar, busca e salvamento, proteção e combate incêndios, aquisição de imóveis, construções e despesas de custeio e para enfrentamento de condições adversas.

Justificativa do programa:

Necessidade de estruturação e fortalecimento da Defesa Civil Municipal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	2	2	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CC	Manutenção (COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO	4,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme suas competências, com fulcro no Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	PROCURADORIA GERAL	02.00
Unidade:	PROCURADORIA GERAL	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	2	2	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Manutenção (PROCURADORIA GERAL)	1,000	1.255.000,00

II - Descrição das Ações

Exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal. Representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa dos interesses da municipalidade.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.255.000,00**	**0,00**	**1.255.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CONTROLADORIA INTERNA	03.00
Unidade:	CONTROLADORIA INTERNA	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Controle Interno	124
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	2	2	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção (CONTROLADORIA INTERNA)	1,000	205.000,00

II - Descrição das Ações

O sistema de controle interno do visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e pat

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	2	2	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS	Manutenção (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Melhorar a qualidade de vida dos agentes públicos municipais, visando saúde física e emocional, melhorando desempenho, a satisfação, aproveitando os potenciais de cada um e consequentemente maximizando

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAME	Manutenção (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	1,000	3.936.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas a administração pública do Município de Fraiburgo, envolvendo as áreas de gestão de pessoal, compras e licitações, Tecnologia da Informação, Patrimônio e Secretaria Executiva.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0292.000032	0,00	111.000,00	111.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**3.825.000,00**	**111.000,00**	**3.936.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0292 - Alienacão Outros Programas

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.00
Unidade:	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0001

Objetivo do programa:

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, técnologicos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos princípios Constitucionais e legais nos atos administrativos; executar o Plano de Governo e suas prioridades.

Justificativa do programa:

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Poder Executivo, da Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Veiculo (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOV	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos, substituindo os veículos que geram alto custo de manutenção.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	GESTÃO FINANCEIRA	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver ações orçamentárias e financeiras do município, visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos e atingimento dos indices estabelecidos na legislação.

Justificativa do programa:

Gerenciamento das ações da Secretaria de Finanças envolvendo as áreas de tributação, cadastro imobiliário, contabilização e tesouraria.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	Manutenção (SECRETARIA DA FAZENDA)	1,000	3.870.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações orçamentárias e financeiras visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	2.030.000,00	0,00	2.030.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**3.870.000,00**	**0,00**	**3.870.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:
Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.100	2	3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Parcela Paga (ENCARGOS GERAIS)	12,000	4.100.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento da Divida Fundada Interna e Encargos Financeiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
		Total:	**4.100.000,00**	**0,00**	**4.100.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA FAZENDA	06.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	06.02
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição e pagamento de precatórios.

Justificativa do programa:
Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida fundada e precatórios bem como sua amortização.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.200	2	3	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Processo Pago (ENCARGOS GERAIS)	12,000	1.050.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de precatórios oriundos de condenações judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total:	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.050.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS	Merenda (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	35000,000	17.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0304.000051	0,00	12.000,00	12.000,00
		Total:	**5.000,00**	**12.000,00**	**17.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0304 - Transferência do FNDE - PNAE EJA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	Merenda (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1700000,000	1.071.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	700.000,00	0,00	700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0302.000051	0,00	355.000,00	355.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0317.000051	0,00	16.000,00	16.000,00
		Total:	**700.000,00**	**371.000,00**	**1.071.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0302 - Transferência do FNDE - PNAE Fundamental
00.01.0317 - Transferência do FNDE - PNAE Especial

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	2	2	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Merenda (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1200000,000	920.200,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de refeições para alunos da educação infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0306.000051	0,00	135.000,00	135.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0307.000051	0,00	205.000,00	205.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0308.000000	80.200,00	0,00	80.200,00
		Total:	**580.200,00**	**340.000,00**	**920.200,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0306 - Transferência do FNDE - PNAE Pré
00.01.0307 - Transferência do FNDE - PNAE Creche
00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas - CRECHES

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Aluno (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	2300,000	2.555.000,00

II - Descrição das Ações

Ofertar transporte escolar para os alunos da Educação Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0303.000052	0,00	41.000,00	41.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0310.000055	0,00	602.000,00	602.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0313.000052	0,00	12.000,00	12.000,00
		Total:	**0,00**	**2.555.000,00**	**2.555.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0303 - Transferência do FNDE - PNATE
00.01.0310
00.01.0313 - Transporte Escolar do Estado - Fundamental
- Transferência do FNDE - PNATE Infantil

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	2	2	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1,000	21.939.960,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.000000	0,00	12.300.000,00	12.300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	4.700.000,00	4.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	3.244.960,00	3.244.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	670.000,00	670.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	700.000,00	700.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0300.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0387.000029	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**21.929.960,00**	**21.939.960,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação

00.01.0321 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0322 - FUNDEB 60%
00.01.0323 - FUNDEB 40%
00.01.0387 - Alienação - Educação

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIF	Obras e Instalações (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	500,000	1.100.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar as unidades escolares de Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	600.000,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	500.000,00	500.000,00
		Total:	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Veiculo (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir meios de transporte para o atendimento da Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	80.000,00	80.000,00
		Total:	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	ENSINO MÉDIO	0005

Objetivo do programa:
Articular a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Médio

Justificativa do programa:
Sabendo da importância da conclusão do Ensino Médio, o município vem contribuir para o transporte dos alunos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Aluno (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	300,000	476.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuir para a manutenção do transporte escolar para os alunos do Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0312.000052	0,00	26.000,00	26.000,00
		Total:	**450.000,00**	**26.000,00**	**476.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0312 - Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0006

Objetivo do programa:

Contribuir com a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Superior e articular estratégias para a expansão de cursos superiores no município.

Justificativa do programa:

Os cursos oferecidos em Fraiburgo não suprem as necessidades da comunidade, fazendo com que os universitários se desloquem para outros municípios, surgindo assim a necessidade de auxílio ao transporte acadêmico.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	2	2	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	100,000	800.000,00

II - Descrição das Ações

Auxiliar financeiramente no deslocamento de acadêmicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
		Total:	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	2	2	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Manutenção (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1,000	4.270.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento das crianças de 4 a 5 anos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.000000	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**4.270.000,00**	**4.270.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0322 - FUNDEB 60%
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	2	2	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	Manutenção (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1,000	11.750.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento das crianças de 0 a 3 anos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.000000	0,00	6.420.000,00	6.420.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0323.000000	0,00	630.000,00	630.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**11.750.000,00**	**11.750.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0322 - FUNDEB 60%
00.01.0323 - FUNDEB 40%

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUC.	Obras e Instalações (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	500,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar os Centros de Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0301.000049	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	07.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA	0004

Objetivo do programa:

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na Educação Infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativa do programa:

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	2	2	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Manutenção (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1,000	81.200,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0322.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0305.000000	6.200,00	0,00	6.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0300.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**6.200,00**	**75.000,00**	**81.200,00**

Legenda:

00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas - PEJA
00.01.0322 - FUNDEB 60%

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO DO SUS	0010

Objetivo do programa:

Fortalecer e aprimorar a capacidade de Gestão púbica no âmbito da saúde municipal, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando o quadro de pessoal, estrutura física e tecnológica para a qualificação da atenção, atuando de forma integrada e participativa com órgãos afins e organismos de controle social, de forma solidária com o Estado e a União.

Justificativa do programa:

A gestão do SUS é responsável por todos os níveis de atenção à saúde, por isso demanda de aprimoramento constante para atuar frente as mudanças do sistema e principalmente para otimização da aplicação dos recursos da saúde pública. São áreas estratégicas da gestão: Planejamento/ Controle e Avaliação Compras/ Licitações; Recursos Humanos; Serviço Social; Transporte; almoxarifado; Serviços Gerais; Vigilância Patrimonial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	2	2	GESTÃO DO SUS	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	1,000	2.382.990,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Gestão e do Conselho Municipal de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	2.117.990,00	2.117.990,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0455.000066	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0400.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0488.000031	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**2.372.990,00**	**2.382.990,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0455 - Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição
00.01.0488 - Alienação - Saúde

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	0007

Objetivo do programa:

Efetivar a Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, utilizando estratégias de atendimento integral e tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Família.

Justificativa do programa:

A atenção básica se constitui na principal responsabilidade da gestão municipal dentre os demais níveis de atenção, pois como porta de entrada do SUS, ela é responsável pela ordenação dos serviços de saúde prestados à população. No município está assim constituída: 05 Unidades Básicas de Saúde; 08 Equipes de Saúde da Família; 03 Equipes de Saúde Bucal ; 55 Agentes Comunitários de Saúde; 01 Núcleo de Apoio à Saúde da Família; cobertura populacional: 66%

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	2	2	ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	35000,000	10.035.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações e serviços de Atenção Básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0402.000060	0,00	1.810.000,00	1.810.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0403.000060	0,00	980.000,00	980.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0406.000060	0,00	680.000,00	680.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0416.000060	0,00	285.000,00	285.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0448.000060	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0449.000061	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0457.000060	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0458.000061	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**0,00**	**10.035.000,00**	**10.035.000,00**

Legenda:

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

00.01.0400	- Impostos Saúde
00.01.0402	- Transf. Recursos do SUS - PAB Variável
00.01.0403	- Transf. Recursos SUS União - PAB
00.01.0406	- Transf. Recursos SUS União - PACS
00.01.0416	
00.01.0448	- Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel
00.01.0449	- Transf. Recursos do SUS - Programa Academia de Saúde
00.01.0457	- Transf. Recursos do SUS - Proteses Estado
00.01.0458	- Transf. Recursos do SUS - NASF estado
	- Transf. Recursos do SUS - LPD União

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	2	2	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	4000,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Serviço Móvel de Urgência – SAMU.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0422.000061	0,00	270.000,00	270.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAMU

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	2	2	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	35000,000	6.136.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0400.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0400.000000	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0418.000061	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0400.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0418.000061	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0400.000000	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**6.136.000,00**	**6.136.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC União

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	303
Programa:	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0009

Objetivo do programa:

Qualificar a Assistência Farmacêutica, através de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo aos usuários do SUS o acesso a medicamentos seguros e eficazes.

Justificativa do programa:

A assistência farmacêutica é uma área onerosa para os municípios devido ao subfinanciamento do Estado e da União, recaindo sobre o município a grande responsabilidade pela sua manutenção, o que requer constante organização e controle. No município está assim organizada: 01 Farmácia Central na Unidade Vila Salete; 05 Postos de Dispensação de Medicamentos junto às Unidades Básicas de Saúde.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	2	2	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	35000,000	1.010.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0404.000063	0,00	230.000,00	230.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0413.000063	0,00	180.000,00	180.000,00
		Total:	**0,00**	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica
00.01.0413 - Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica Estado

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0011

Objetivo do programa:

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	2	2	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Estabelecimentos Cadastrados/Inspecionados (FUNDO MUNICI	2000,000	155.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421.000062	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**155.000,00**	**155.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0421 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0011

Objetivo do programa:

Implementar e executar as ações de Vigilância em Saúde realizadas no âmbito municipal, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de: vigilância epidemiológica, vigilância entomológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e controle de zoonoses.

Justificativa do programa:

A vigilância em saúde é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle. Justificando-se a necessidade de constante investimento e aprimoramento de suas ações. Suas vertentes são: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Entomológica; Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	2	2	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	4000,000	415.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Entomológica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	290.000,00	290.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0421.000062	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0443.000062	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**415.000,00**	**415.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde
00.01.0421 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
00.01.0443 - Transf. Recursos do SUS - DST/AIDS HEPATITE VIRAIS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

Objetivo do programa:

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativa do programa:

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE	Veiculo (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na frota da Secretaria de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	572
Programa:	INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0012

Objetivo do programa:

Garantir a melhoria da capacidade instalada no que diz respeito à frota, equipamentos, espaços físicos e mobiliários das Unidades de Saúde.

Justificativa do programa:

Os investimentos em saúde são necessários para o fortalecimento da capacidade de gestão que resultará em melhores condições para os trabalhadores e qualificação dos serviços prestados aos usuários do SUS Por isso, faz-se necessário o constante investimento em: equipamentos e materiais permanentes; obras de construção, ampliação e reforma; veículos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚD	Obras e Instalações (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	500,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Investimentos na estrutura física das Unidades de Saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS	08.02
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0008

Objetivo do programa:

Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial, pré-hospitalar ou hospitalar, através de ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

Justificativa do programa:

A atenção de média e alta complexidade exige a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento de forma integrada à atenção básica através do sistema de regulação. O município dispõe dos seguintes serviços: Hospital Geral Porte I/ UPA; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Próteses Dentárias; Clinica de Fisioterapia/ CAPS/ SAMU; CIS-AMARP (consultas, exames e procedimentos); Contrato com a Digimax – Mamografia; Contrato com Gaya – Ortopedia.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGA	Manutenção (FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0400.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	GESTÃO AMBIENTAL	0014

Objetivo do programa:

Promover ações de preservação da flora e da fauna, estimular as práticas sustentáveis, prevenção e redução de danos causados pelo clima. Criar consciência ambiental na população, esclarecer a importância de preservar dos recursos disponíveis e evitar os desperdícios.

Justificativa do programa:

Compete ao Poder Público Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.044	2	2	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIEN	Manutenção (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTA	1,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Executar ações de preservação e conservação do meio ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.049	2	2	CONTROLE DE ZOONOSES	Animais (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABIL	200,000	35.000,00

II - Descrição das Ações

Castrar e identificar com microchip os cães e gatos e concientizar a população quanto à posse responsável.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTAE	Manutenção (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTA	1,000	2.810.100,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver ações relacionadas ao atendimento do setor agropecuário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0216.000000	0,00	20.100,00	20.100,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**2.790.000,00**	**20.100,00**	**2.810.100,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0216 - CIDE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E EXTENSÃO RURAL	0015

Objetivo do programa:

Executar a recuperação e conservação das estradas do interior do município. Controle de zoonoses e incentivo aos estudantes no desenvolvimento agrícola.

Justificativa do programa:

Melhorar a estrutura das estradas do município, facilitanto o escoamento da produção e o deslocamento entre o meio rural e urbano. Reduzir a transmissão de zoonoses e proporcionar a experiência nas praticas agricolas ao alunos das escolas municipais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPE	Máquinas/Veículos/Equipamentos (SECRETARIA DE AGROPEC	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Aumentar as patrulhas agricolas mecanizadas e o parque de máquinas do Municipio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	PORTEIRA ADENTRO	0013

Objetivo do programa:

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.043	2	2	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	Propriedades Atendidas (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E	1200,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Disponibilizar máquinas e equipamentos para as propriedades rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	PORTEIRA ADENTRO	0013

Objetivo do programa:

Incentivar o empreendedorismo rural, promover a assistência técnica e extensão rural demonstrar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativa do programa:

Incrementar o movimento econômico do Município, fomentar a gestão financeira da propriedade para aumentar os lucros do produtor e reduzir seus custos, melhorando a qualidade de vida do agricultor e auxiliar no desenvolvimento da propriedade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	2	2	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SIS	Propriedades Atendidas (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E	1200,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

Apoiar o desenvolvimento da propriedade familiar e produção integrada do sistema agricola.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDA	Manutenção (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIE	1,000	2.946.000,00

II - Descrição das Ações

Controlar e executar as obras públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração; Executar a construção e conservação de vias urbanas e estradas rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**2.946.000,00**	**0,00**	**2.946.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTI	Obras e Instalações (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E M	300,000	51.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e ou reformar edificações públicas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	2	1	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Área Pavimentada (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MC	10000,000	2.700.000,00

II - Descrição das Ações

Conservar, construir e implementar pavimentação de ruas, avenidas, e logradouros públicos com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) ou pedras basalticas irregulares.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0291.000024	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0293.000024	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0295.000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Total:	**200.000,00**	**2.500.000,00**	**2.700.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0291 - Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transporte 1218
00.01.0293 - Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018
00.01.0295 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	2	2	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILID	1,000	1.721.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e expansão do sistema de iluminação pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217.000000	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0217.000000	0,00	400.000,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0217.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
		Total:	**11.000,00**	**1.710.000,00**	**1.721.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	SERVIÇOS URBANOS	0016

Objetivo do programa:

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativa do programa:

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	2	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFR	Máquinas/Veículos/Equipamentos (SECRETARIA DE INFRAES	1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos e do parque de máquinas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SEGURANÇA PÚBLICA	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0017

Objetivo do programa:
Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:
Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCI	Manutenção (SEGURANÇA PÚBLICA)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações
Instalação e manutenção das câmaras de vigilância eletrônica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Legenda:
00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	10.00
Unidade:	SEGURANÇA PÚBLICA	10.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0017

Objetivo do programa:

Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativa do programa:

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.054	2	2	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção (SEGURANÇA PÚBLICA)	1,000	1.171.000,00

II - Descrição das Ações

Controle do trafego de veículos e de pessoas e proteção a cidadania.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0205.000019	0,00	240.000,00	240.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0202.000019	0,00	251.000,00	251.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203.000019	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204.000019	0,00	145.000,00	145.000,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0203.000019	0,00	125.000,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0204.000019	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**110.000,00**	**1.061.000,00**	**1.171.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0202 - Multas de Trânsito
00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI
00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cível
00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Militar

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTENCIA SOCIAL - GESTÃO	0018

Objetivo do programa:
Atender a população garantindo os seus direitos

Justificativa do programa:
Atender a população em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.056	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	1,000	1.561.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações de assistencia social e de alta complexidade.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507.000000	0,00	61.000,00	61.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0517.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0507.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**1.460.000,00**	**101.000,00**	**1.561.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0507 - Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF
00.01.0517 - Transf. de Recursos FNAS - IGD-SUAS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0019

Objetivo do programa:

Atender e acompanhar a população em situação de vulnerabilidade social com risco.

Justificativa do programa:

Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.057	2	2	MANUTENÇÃO DO CRAS	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	1,000	557.000,00

II - Descrição das Ações

Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509.000000	0,00	161.000,00	161.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0509.000000	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0524.000055	0,00	21.000,00	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0524.000055	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**255.000,00**	**302.000,00**	**557.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0509 - Transferência de Recursos do FNAS - PBF
00.01.0524 - Transf. de Recursos FEAS - CRAS Investimentos

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0020

Objetivo do programa:

Atender indivíduos e familias com os direitos violados

Justificativa do programa:

Atender e acompanhar indivíduos vitimas de violências, maus tratos, negligência tendo como público-alvo crianças, adolescentes, deficientes, idosos, mulheres e moradores de ruas. Prestar serviços de medidas socieducativas para adolescentes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.058	2	2	MANUTENÇÃO DO CREAS	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D	1,000	378.000,00

II - Descrição das Ações

Atender individuos e familias com os direitos violados

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511.000000	0,00	121.000,00	121.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0511.000000	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0525.000055	0,00	31.000,00	31.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0525.000055	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**136.000,00**	**242.000,00**	**378.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0511 - Tranf. de Recursos FNAS - PFMC
00.01.0525 - Transf. de Recursos FEAS - CREAS Investimentos

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	11.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0021

Objetivo do programa:

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:

Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para crianças e adolescentes. Atender em período integral crianças e adolescentes vitimas de violências domésticas e com rompimento de vinculos afetivos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.059	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	Manutenção (FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AD	1,000	121.600,00

II - Descrição das Ações

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0604.000000	0,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0605.000000	0,00	5.100,00	5.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0604.000000	0,00	90.000,00	90.000,00
		Total:	**16.000,00**	**105.600,00**	**121.600,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0604 - Recursos do FMDCA - IR
00.01.0605 - Outros Recursos do FMDCA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	0022

Objetivo do programa:
Atender Idosos em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:
Atender programas e projetos, governamentais e não governamentais que prestem serviços para os idosos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.060	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO I	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Atender Idoso em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	11.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa:	VIVER SEM LIMITES	0023

Objetivo do programa:
Atender Deficientes em situação de risco social e pessoal.

Justificativa do programa:
Atender programas e projetos, governamentais e não-governamentais que prestem serviços para o deficiente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.061	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA	Manutenção (FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM	1,000	315.000,00

II - Descrição das Ações

Atender pessoas que apresentem deficiência em situação de risco social e pessoal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.05
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	MORAR BEM	0024

Objetivo do programa:

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal de interesse social, atendendo as famílias que não possuem casa própria ou que não possuem habitação adequada, combatendo o déficit habitacional do município.

Justificativa do programa:

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal, em Fraiburgo existe um déficit habitacional na ordem de 2.300 unidades conforme levantamento social realizado.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.062	2	2	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM	Manutenção (FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S	1,000	11.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolvimento de ações relacionadas ao programa de habitação de interesse social.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0289.000032	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**6.000,00**	**5.000,00**	**11.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0289 - Alienação - FMHIS

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	0025

Objetivo do programa:
Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativa do programa:
Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.063	2	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	Manutenção (SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISM	1,000	490.000,00

II - Descrição das Ações

Controlar e executar as ações públicas municipais, em consonância com as diretrizes traçadas pela Administração.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**490.000,00**	**0,00**	**490.000,00**

Legenda:
00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	FOMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	0026

Objetivo do programa:
Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão da atividade empresarial na cidade, visando aumentar o Movimento Econômico do município e o desenvolvimento local

Justificativa do programa:
Desenvolver o setor econômico como pilar de crescimento e desenvolvimento dos diversos setores face aumento da renda.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.066	2	2	PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO	Manutenção (SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISM	1,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Fomentar o desenvolvimento do empreendedorismo de geração de negócios, através de apoio, instrução e incentivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	12.02
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO LOCAL	0025

Objetivo do programa:
Fomentar o desenvolvimento local através da integração de toda a sociedade civil organizada, setores públicos e setores produtivos.

Justificativa do programa:
Manter e desenvolver ações frente ao conselho de desenvolvimento da cidade, através de um pensamento de longo prazo, integrado e sistêmico acerca do desenvolvimento local.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.064	2	2	MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
Acompanhamento e desenvolvimento do Conselho de Desenvolvimento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:
00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	12.03
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0028

Objetivo do programa:

Desenvolver, incentivar e analisar as potencialidades turísticas do município.

Justificativa do programa:

O turismo é um dos setores que se destaca no País e no Estado como potencial econômico e gerador de riqueza e renda, desta forma faz-se necessário o desenvolvimento de políticas públicas para gerir e incentivar, bem como, a análise e mapeamento das potencialidades do município, avaliando e desenvolvendo ações para fomentar o setor.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.068	2	2	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	Manutenção (FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO)	1,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

Criação de sub-estruturas de fomento e desenvolvimento do turismo na cidade e região

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	12.03
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	PROMOÇÃO TURISTICA	0030

Objetivo do programa:

Promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, atraindo uma demanda crescente.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.070	2	2	INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS	Eventos Realizados (FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO)	3,000	110.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio a realização de eventos relacionados ao turismo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	ATIVIDADES CULTURAIS	0031

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense, incentivando os valores de artistas locais de diferentes áreas culturais.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.071	2	2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Manutenção (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	1,000	1.295.000,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver a continuidade das oficinas culturais, ampliando para demais polos culturais dentro da área de abrangência do município, capacitar profissionais da área cultural.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	950.000,00	0,00	950.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	330.000,00	0,00	330.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.295.000,00**	**0,00**	**1.295.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	ATIVIDADES CULTURAIS	0031

Objetivo do programa:

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense, incentivando os valores de artistas locais de diferentes áreas culturais.

Justificativa do programa:

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows, apresentações de danças e outros.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.028	2	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURA	Obras e Instalações (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	200,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Construir, ampliar e reformar espaçoes culturais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	FESTIVIDADES CULTURAIS	0032

Objetivo do programa:

Oferecer e oportunizar eventos que socializem a comunidade, possibilitando e auxiliando na integração dos cidadãos do município.

Justificativa do programa:

A socialização de um município é indispensável para o crescimento social. Oportunizar eventos festivos como Shows Nacionais de diferentes esferas, resgatar tradições, e oportunizar o acesso a artistas renomados além de capacitações culturais se tornam necessárias para o desenvolvimento intelectual e cultural.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.072	2	2	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	Eventos Realizados (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	5,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

Ofertar eventos culturais seguindo calendário oficial.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0200.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	12.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.04
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	DECORAÇÕES TEMÁTICAS E CULTURAIS	0033

Objetivo do programa:

Beneficiar o município com decorações temáticas visadas por eventos no calendário anual, proporcionando o embelezamento da cidade, para a comunidade e para recepção de turistas durantes festividades anuais realizadas.

Justificativa do programa:

Incentivar a comunidade a resgatar valores, beneficiar através de atividades decorativas e temáticas o embelezamento do município oportunizando um ambiente agradável aos munícipes e turistas visitantes durante o decorrer do ano.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.073	2	2	AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS	Eventos Realizados (DEPARTAMENTO DE CULTURA)	5,000	59.050,00

II - Descrição das Ações

Desenvolver a continuidade das decorações em eventos públicos municipais, decoração temáticas de ruas e praças, seguir calendário anual de festividades com decorações no município evidenciando pontos tur

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	59.050,00	0,00	59.050,00
		Total:	**59.050,00**	**0,00**	**59.050,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:
Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:
Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.074	7	2	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Manutenção (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZE	1,000	1.320.000,00

II - Descrição das Ações

Gerenciar as competições esportivas e atividades de lazer, visando a qualidade de vida dos munícepes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.320.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:
Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:
Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME	Veiculo (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - F	1,000	70.000,00

II - Descrição das Ações
Aquisição de veículos para deslocamentos dos servidores e transporte de atletas.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Legenda:
00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.00
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	13.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0034

Objetivo do programa:
Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativa do programa:
Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de rendimento e iniciação esportiva e promoção de atividades de lazer.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7	1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER	Obras e Instalações (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	1000,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
Construção de quadra de grama sintética.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Legenda:
00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.081	8	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIB	1,000	1.420.000,00

II - Descrição das Ações

GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0989.000032	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.415.000,00**	**5.000,00**	**1.420.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI
00.01.0989 - Alienação de Bens Móveis

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.080	8	2	DRENAGEM PLUVIAL	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIB	1,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

DRENAGEM PLUVIAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.079	8	2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIB	1,000	780.000,00

II - Descrição das Ações

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	280.000,00	0,00	280.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**780.000,00**	**0,00**	**780.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.077	8	2	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIB	1,000	3.170.000,00

II - Descrição das Ações

Continuar o serviço de coleta e destino final de resíduos sólidos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	765.000,00	0,00	765.000,00
		Total:	**3.170.000,00**	**0,00**	**3.170.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.076	8	2	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	Manutenção (AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIB	1,000	5.521.000,00

II - Descrição das Ações

Continuar os serviços referente a manutenção do saneamento básico.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0900.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0900.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	276.000,00	0,00	276.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0983.000024	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0900.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**4.521.000,00**	**1.000.000,00**	**5.521.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI
00.01.0983 - Operações de Crédito Contratuais - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	14.00
Unidade:	AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	14.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO BÁSICO	0035

Objetivo do programa:

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem pluvial.

Justificativa do programa:

Executar os serviços de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.033	8	1	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI	Máquinas/Veículos/Equipamentos (AUTARQUIA MUN. DE SANE	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir máquinas e veículos para SANEFRAI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0900.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.078	11	2	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Manutenção (CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO)	1,000	3.470.000,00

II - Descrição das Ações

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	900.000,00	0,00	900.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**3.470.000,00**	**0,00**	**3.470.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.036	11	1	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTC	Móveis e Equipamentos (CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURG(	5,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Equipar a sede do Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	15.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0036

Objetivo do programa:

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das politicas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativa do programa:

O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Fraiburgo, é composto por 11 (onze) Vereadores; além da competência legislativa, tem funções: de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento politico-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão administrativa e de economia interna da instituição.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.035	11	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	Veiculo (CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e melhoria da frota de veículos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0200.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:
Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:
A dificuldade de prever os riscos fiscais e passivos contingentes com exatidão, toma-se necessário criar a Reserva de Contingência.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	2	4	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1,000	250.000,00

II - Descrição das Ações
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0200.000000	250.000,00		250.000,00
		Total:	**250.000,00**		**250.000,00**

Legenda:
00.01.0200 - Recursos Ordinários

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2.061.900,00	320.000,00	2.381.900,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	1.800.000,00	10.000,00	1.810.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS	15.100,00	5.000,00	20.100,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	231.800,00	300.000,00	531.800,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL	15.000,00	5.000,00	20.000,00
PROCURADORIA GERAL	1.250.000,00	5.000,00	1.255.000,00
PROCURADORIA GERAL	1.250.000,00	5.000,00	1.255.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	200.000,00	5.000,00	205.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	200.000,00	5.000,00	205.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	3.820.000,00	216.000,00	4.036.000,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	3.820.000,00	216.000,00	4.036.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	6.380.000,00	2.640.000,00	9.020.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	3.830.000,00	40.000,00	3.870.000,00
ENCARGOS GERAIS	2.550.000,00	2.600.000,00	5.150.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43.400.360,00	1.960.000,00	45.360.360,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	43.400.360,00	1.960.000,00	45.360.360,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	3.175.100,00	100.000,00	3.275.100,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE	3.175.100,00	100.000,00	3.275.100,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	5.542.000,00	3.112.000,00	8.654.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	4.596.000,00	2.862.000,00	7.458.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	946.000,00	250.000,00	1.196.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.792.600,00	176.000,00	2.968.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO	2.431.000,00	65.000,00	2.496.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	26.600,00	95.000,00	121.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO	20.000,00	5.000,00	25.000,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	310.000,00	5.000,00	315.000,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	5.000,00	6.000,00	11.000,00
SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	2.424.050,00	85.000,00	2.509.050,00
SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA	580.000,00	60.000,00	640.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	320.000,00	10.000,00	330.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.514.050,00	15.000,00	1.529.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	250.000,00
Total por entidade:	**71.046.010,00**	**8.619.000,00**	**79.915.010,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 2/5
Data: 04/12/2019

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA DE SAÚDE	20.342.990,00	231.000,00	20.573.990,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.327.990,00	226.000,00	20.553.990,00
FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS	15.000,00	5.000,00	20.000,00
Total por entidade:	**20.342.990,00**	**231.000,00**	**20.573.990,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 3/5
Data: 04/12/2019

Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	1.310.000,00	90.000,00	1.400.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	1.310.000,00	90.000,00	1.400.000,00
Total por entidade:	**1.310.000,00**	**90.000,00**	**1.400.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 4/5
Data: 04/12/2019

Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO	8.800.000,00	2.511.000,00	11.311.000,00
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	8.800.000,00	2.511.000,00	11.311.000,00
Total por entidade:	**8.800.000,00**	**2.511.000,00**	**11.311.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 5/5
Data: 04/12/2019

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.400.000,00	200.000,00	3.600.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	3.400.000,00	200.000,00	3.600.000,00
Total por entidade:	**3.400.000,00**	**200.000,00**	**3.600.000,00**
Total Geral:	**104.899.000,00**	**11.651.000,00**	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Discriminativo das Despesas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	104.899.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.014.990,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	90.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	59.924.990,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.384.010,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	240.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	3.762.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	65.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	38.191.010,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.126.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.651.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.050.000,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	21.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	8.993.000,00
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	26.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.600.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.600.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00
	Total geral:	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	113.149.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.698.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	12.205.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.600.000,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.600.000,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.500.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Trabalho	1.125.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF Trabalho - Educação	700.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF Trabalho - Saúde	675.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF Outros Rendimentos	45.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Educação	28.000,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Saúde	27.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	9.605.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	4.215.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.215.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.800.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	1.575.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	-315.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	980.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	-196.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	945.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	-189.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	6.795,00
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	-45,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	4.228,00
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	-28,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	4.077,00
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	-27,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	135.045,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	-45,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - IPTU Educação	84.028,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - IPTU Educação	-28,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa - IPTU Saúde	81.027,00
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa - IPTU Saúde	-27,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	100.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU	90.000,00
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU	-45.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU Educação	56.000,00
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU Educação	-28.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU Saúde	54.000,00
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU Saúde	-27.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	1.000.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre In	1.000.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	676.350,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	-226.350,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	420.840,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	-140.840,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	405.810,00
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	-135.810,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	5.390.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.390.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.960.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	2.250.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS	-18.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Educação	1.400.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	-11.200,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Saúde	1.350.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	-10.800,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	30.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	13.545,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	-45,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	8.428,00
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	-28,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	8.127,00
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	-27,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa - ISS	135.045,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa - ISS	-45,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa - ISS Educação	84.028,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa - ISS Educação	-28,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa - ISS Saúde	81.027,00
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa - ISS Saúde	-27,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS	90.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS	-45.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS Educação	56.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Educação	-28.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS Saúde	54.000,00
9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Saúde	-27.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	4.383.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.580.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.580.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.580.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.580.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Vigilância Sanitaria	210.200,00
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	-200,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - FME	70.040,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	12.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	-40,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	1.160.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	-150.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	1.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	2.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	110.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	25.200,00
9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	-200,00
4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	70.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	73.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-3.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.803.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.803.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.803.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.803.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	2.653.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	-3.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	45.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	-5.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	31.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	-1.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	3.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	10.100,00
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	-100,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	70.100,00
9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	-100,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	110.000,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	110.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	110.000,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	110.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	540.000,00
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-510.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros Contribuição de Melhorias	11.000,00
9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - multa e jrs	-1.000,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Divida Ativa / Contribuição de Melhorias	41.000,00
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa	-1.000,00
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Divida Ativa Multas e Jrs / Contribuição de Melhorias	31.000,00
9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa	-1.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.700.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.700.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.720.000,00
9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-20.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	481.200,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	80.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	10.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	70.020,00
9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	-20,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públi	10.000,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	10.000,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Pú	10.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	391.200,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	391.200,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	391.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	391.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	100.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 60%	70.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 40%	30.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB VARIAVEL	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remun. Dep. Banc. FMS - AB EStado	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Educação	48.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	40.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Gestão	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/União	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS/União	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/Estado	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS Estado	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - PMF	203.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA Outras Receitas	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	150.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	30.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	7.908.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.398.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.878.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.878.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.878.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Heliograficas	2.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI	5.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	6.500.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	350.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Residuos Sólidos	1.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	20.000,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	500.000,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	500.000,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	300.000,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	300.000,00
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	300.100,00
9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	-100,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	210.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	210.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	210.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	210.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	10.100,00
9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	-100,00
4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	200.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	84.379.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	29.703.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	29.703.000,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	18.672.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.800.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.800.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM	13.650.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM	-2.730.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Educação	1.680.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM Educação	-336.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Saúde	5.670.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM Saúde	-1.134.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez	900.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de d	900.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro	648.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro Educação	252.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jull	900.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de ju	900.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Julho	648.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Juljo Educação	252.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	72.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	72.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	58.500,00
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	-11.700,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Educação	7.200,00
9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	-1.440,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Saúde	24.300,00
9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	-4.860,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fund	6.075.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.600.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a F	3.600.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB	980.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do SUS - EACS	680.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do SUS - LPD União	100.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academia de Saúde	40.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB Variável	1.800.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	2.070.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	2.070.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	1.800.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - SAMU	270.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	160.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	160.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilancia em Saúde	130.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Hepatites Virais	30.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	230.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	230.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	230.000,00
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	15.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	15.000,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	15.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNI	3.996.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.200.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.200.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	718.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	718.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	350.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	135.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	205.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	12.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	16.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	78.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	78.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	40.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Infantil	12.000,00
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Médio	26.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	80.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	65.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	-13.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	8.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	-1.600,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	27.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	-5.400,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	570.000,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	570.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princip	570.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. do FNAS - Gestão BF	90.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. do FNAS - CRAS	270.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. do FNAS - CREAS	200.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Gestão SUAS	10.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX	10.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.490.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	23.490.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.300.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	18.400.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.950.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	-2.990.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	1.840.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	-368.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	6.210.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	-1.242.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.600.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.925.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	-585.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	360.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	-72.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	1.215.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	-243.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI Município	227.500,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-45.500,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Educação	28.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Educação	-5.600,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Saúde	94.500,00
9.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Saúde	-18.900,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	20.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	540.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	540.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a I	540.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	180.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	280.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Proteses	40.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	40.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	50.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	30.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do FEAS - CRAS	20.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	600.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	600.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	600.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	600.000,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	136.000,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	136.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	136.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	50.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adultos	6.000,00
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	80.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	31.000.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	31.000.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	31.000.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	31.000.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	21.700.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	9.300.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	50.000,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	50.000,00
4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	50.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.982.800,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.070.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.050.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.050.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.050.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	252.000,00
9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação do Transito	-2.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFRAI	320.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Civil	240.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Militar	240.000,00
4.1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	20.000,00
4.1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	20.000,00
4.1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	20.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 7/8
Data: 04/12/2019

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	20.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	126.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	126.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	126.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	126.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	126.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	70.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	20.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	30.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	5.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	1.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	786.800,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	786.800,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	786.800,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	566.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	52.000,00
9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	-2.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	5.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	1.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	510.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	60.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	20.000,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	30.020,00
9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	-20,00
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	10.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	120.500,00
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	520,00
9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	-20,00
4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	120.100,00
9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	-100,00
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.300,00
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	70.000,00
9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	-30.000,00
4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	320,00
9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	-20,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.651.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	3.500.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.500.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transporte 2018	1.000.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018 Pavimentação	500.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.06.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	1.000.000,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	1.000.000,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	1.000.000,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.000.000,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para SANEFRAI - Principal	1.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	131.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	65.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	65.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	65.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.020,00
9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	-20,00
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	5.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	5.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	5.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	66.000,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	66.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	56.000,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.020,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imoveis	-20,00
4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	5.020,00
9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	-20,00
4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens	1.000,00
4.2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	6.000,00
4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	6.020,00
9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	-20,00
4.2.2.2.0.00.1.3.00.00.00	Divida Ativa Alienação de Bens Imóveis	2.000,00
4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	2.020,00
9.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	-20,00
4.2.2.2.0.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00
4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	2.020,00
9.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	-20,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	20.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	20.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	10.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - CRAS	10.000,00
	Total geral:	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**79.915.010,00**
Órgão: 01.00 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO						2.381.900,00
Unidade: 01.01 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO						1.810.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO			Localizador:	Prefeitura Municipal		
1	04.122.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.350.000,00
1	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
1	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.810.000,00**
Unidade: 01.02 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS						20.100,00
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD			Localizador:	Prefeitura Municipal		
2	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0214.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.100,00
2	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0214.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**20.100,00**
Unidade: 01.03 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS						531.800,00
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM			Localizador:	Prefeitura Municipal		
3	06.182.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0700.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	231.800,00
3	06.182.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0700.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**531.800,00**
Unidade: 01.04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PRODEÇÃO E DEFESA CIVIL						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC			Localizador:	Prefeitura Municipal		
4	06.182.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
4	06.182.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**20.000,00**
Órgão: 02.00 - PROCURADORIA GERAL						1.255.000,00
Unidade: 02.01 - PROCURADORIA GERAL						1.255.000,00
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL			Localizador:	Prefeitura Municipal		
5	04.122.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.200.000,00
5	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
5	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**1.255.000,00**
Órgão: 03.00 - CONTROLADORIA INTERNA						205.000,00
Unidade: 03.01 - CONTROLADORIA INTERNA						205.000,00
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL			Localizador:	Prefeitura Municipal		
6	04.124.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	180.000,00
6	04.124.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
6	04.124.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**205.000,00**
Órgão: 04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO						4.036.000,00
Unidade: 04.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO						4.036.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			Localizador:	Prefeitura Municipal		
7	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
8	04.122.1	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Não	50.000,00
8	04.122.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.000.000,00
8	04.122.1	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	250.000,00
8	04.122.1	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	30.000,00
8	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.400.000,00
8	04.122.1	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	70.000,00
8	04.122.1	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	10.000,00
8	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0292.000032.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	111.000,00
8	04.122.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
8	04.122.1	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**3.936.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**79.915.010,00**
Órgão: 04.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO						4.036.000,00
Unidade: 04.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO						4.036.000,00
Proj./Ativ.: 2.008 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO SERVIDOR - PAS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
9	04.122.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DA FAZENDA						9.020.000,00
Unidade: 06.01 - SECRETARIA DA FAZENDA						3.870.000,00
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
10	04.123.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.800.000,00
10	04.123.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.030.000,00
10	04.123.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**3.870.000,00**
Unidade: 06.02 - ENCARGOS GERAIS						5.150.000,00
Proj./Ativ.: 0.100 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
11	28.843.0	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.500.000,00
11	28.843.0	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.600.000,00
				Total:		**4.100.000,00**
Proj./Ativ.: 0.200 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
12	28.846.0	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
12	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
				Total:		**1.050.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						45.360.360,00
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						45.360.360,00
Proj./Ativ.: 1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFAN			Localizador:	Prefeitura Municipal		
13	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
13	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Localizador:	Prefeitura Municipal		
14	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDU(			Localizador:	Prefeitura Municipal		
15	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	500.000,00
15	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	600.000,00
				Total:		**1.100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES			Localizador:	Prefeitura Municipal		
16	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0323.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	2.700.000,00
16	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0322.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	6.420.000,00
16	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0323.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	630.000,00
16	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
16	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.700.000,00
16	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
16	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**11.750.000,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
17	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0323.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	600.000,00
17	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0322.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	3.000.000,00
17	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	500.000,00
17	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
17	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
17	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**4.270.000,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Localizador:	Prefeitura Municipal		
18	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0307.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	205.000,00
18	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0306.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	135.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**79.915.010,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						45.360.360,00
Unidade: 07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						45.360.360,00
Proj./Ativ.: 2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Localizador:	Prefeitura Municipal		
18	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0308.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.200,00
18	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
				Total:		**920.200,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:	Prefeitura Municipal		
19	12.361.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0323.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	4.700.000,00
19	12.361.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0322.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	12.300.000,00
19	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
19	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0323.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	700.000,00
19	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	670.000,00
19	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	3.244.960,00
19	12.361.4	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Sim	Não	Não	10.000,00
19	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0387.000029.01.05.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
19	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	200.000,00
19	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	100.000,00
				Total:		**21.939.960,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL			Localizador:	Prefeitura Municipal		
20	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	700.000,00
20	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0302.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	355.000,00
20	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0317.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	16.000,00
				Total:		**1.071.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
21	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0313.000052.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	12.000,00
21	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0310.000055.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	602.000,00
21	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0303.000052.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	41.000,00
21	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0301.000049.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	1.400.000,00
21	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	500.000,00
				Total:		**2.555.000,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
22	12.366.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0322.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	50.000,00
22	12.366.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0305.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.200,00
22	12.366.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
22	12.366.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0300.000000.01.01.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**81.200,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
23	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304.000051.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	12.000,00
23	12.306.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.01.01.99 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**17.000,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO			Localizador:	Prefeitura Municipal		
24	12.362.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0312.000052.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	26.000,00
24	12.362.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.01.01.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	450.000,00
				Total:		**476.000,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR			Localizador:	Prefeitura Municipal		
25	12.364.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.01.01.05 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	800.000,00
				Total:		**800.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE						3.275.100,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE						3.275.100,00
Proj./Ativ.: 1.015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
26	20.606.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE			Localizador:	Prefeitura Municipal		
27	20.606.15	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.700.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**79.915.010,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE						3.275.100,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE						3.275.100,00
Proj./Ativ.: 2.041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE			Localizador:	Prefeitura Municipal		
27	20.606.15	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	10.000,00
27	20.606.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0216.000000.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.100,00
27	20.606.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.050.000,00
27	20.606.15	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
27	20.606.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
27	20.606.15	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**2.810.100,00**
Proj./Ativ.: 2.042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGR(			Localizador:	Prefeitura Municipal		
28	20.608.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	160.000,00
28	20.608.13	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**170.000,00**
Proj./Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
29	20.608.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
30	18.541.14	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Não	5.000,00
30	18.541.14	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	5.000,00
30	18.541.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
30	18.541.14	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	30.000,00
30	18.541.14	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	5.000,00
30	18.541.14	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
30	18.541.14	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - CONTROLE DE ZOONOSES			Localizador:	Prefeitura Municipal		
31	20.606.15	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	30.000,00
31	20.606.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**35.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						8.654.000,00
Unidade: 10.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						7.458.000,00
Proj./Ativ.: 1.018 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO			Localizador:	Prefeitura Municipal		
32	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0291.000024.04.02.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
32	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0293.000024.04.02.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
32	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0295.000000.04.02.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
32	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**2.700.000,00**
Proj./Ativ.: 1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTUR/			Localizador:	Prefeitura Municipal		
33	15.452.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
34	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
34	15.451.16	4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**51.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
35	15.451.16	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.800.000,00
35	15.451.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.130.000,00
35	15.451.16	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
35	15.451.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
35	15.451.16	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**2.946.000,00**
Proj./Ativ.: 2.053 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
36	15.452.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.250.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**79.915.010,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						8.654.000,00
Unidade: 10.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA						7.458.000,00
Proj./Ativ.: 2.053 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
36	15.452.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
36	15.452.16	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	400.000,00
36	15.452.16	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	1.000,00
36	15.452.16	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0217.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**1.721.000,00**
Unidade: 10.02 - SEGURANÇA PÚBLICA						1.196.000,00
Proj./Ativ.: 2.054 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
37	06.181.17	3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0205.000019.04.03.00 - Transferencias a Estados	Não	Não	Não	240.000,00
37	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0204.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	145.000,00
37	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
37	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0202.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	251.000,00
37	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
37	06.181.17	4.4.30.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Estados	Não	Não	Não	10.000,00
37	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0204.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
37	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0203.000019.04.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	125.000,00
37	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.171.000,00**
Proj./Ativ.: 2.055 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNI(			Localizador:	Prefeitura Municipal		
38	06.181.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
38	06.181.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**25.000,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.968.600,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FRAIBURGO						2.496.000,00
Proj./Ativ.: 2.056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Localizador:	Prefeitura Municipal		
39	08.244.18	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.100.000,00
39	08.244.18	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	50.000,00
39	08.244.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
39	08.244.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0517.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
39	08.244.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0507.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	61.000,00
39	08.244.18	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
39	08.244.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0507.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
39	08.244.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**1.561.000,00**
Proj./Ativ.: 2.057 - MANUTENÇÃO DO CRAS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
40	08.244.19	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0509.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	161.000,00
40	08.244.19	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	200.000,00
40	08.244.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0509.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110.000,00
40	08.244.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0524.000055.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.000,00
40	08.244.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
40	08.244.19	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0524.000055.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
40	08.244.19	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**557.000,00**
Proj./Ativ.: 2.058 - MANUTENÇÃO DO CREAS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
41	08.244.20	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	80.000,00
41	08.244.20	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0511.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	121.000,00
41	08.244.20	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	1.000,00
41	08.244.20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
41	08.244.20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0511.000000.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
41	08.244.20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0525.000055.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	31.000,00
41	08.244.20	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0525.000055.04.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
41	08.244.20	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**378.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**79.915.010,00**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.968.600,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						121.600,00
Proj./Ativ.: 2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE			Localizador:		Prefeitura Municipal	
42	08.243.21	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	1.000,00
42	08.243.21	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0604.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.500,00
42	08.243.21	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0605.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.100,00
42	08.243.21	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
42	08.243.21	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0604.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
42	08.243.21	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**121.600,00**
Unidade: 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE FRAIBURGO						25.000,00
Proj./Ativ.: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			Localizador:		Prefeitura Municipal	
43	08.241.22	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
43	08.241.22	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**25.000,00**
Unidade: 11.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA						315.000,00
Proj./Ativ.: 2.061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊ			Localizador:		Prefeitura Municipal	
44	08.242.23	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	300.000,00
44	08.242.23	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
44	08.242.23	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**315.000,00**
Unidade: 11.05 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						11.000,00
Proj./Ativ.: 2.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM			Localizador:		Prefeitura Municipal	
45	16.482.24	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
45	16.482.24	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000,00
45	16.482.24	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0289.000032.04.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**11.000,00**
Órgão: 12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA						2.509.050,00
Unidade: 12.01 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA						640.000,00
Proj./Ativ.: 2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO			Localizador:		Prefeitura Municipal	
46	22.661.25	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	250.000,00
46	22.661.25	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	5.000,00
46	22.661.25	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	220.000,00
46	22.661.25	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
46	22.661.25	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**490.000,00**
Proj./Ativ.: 2.066 - PROJETO DE INCENTIVOS ECONÔMICO			Localizador:		Prefeitura Municipal	
47	22.661.26	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	50.000,00
47	22.661.26	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
47	22.661.26	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**150.000,00**
Unidade: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.064 - MANUTENÇÃO DO FMDESENFRAI			Localizador:		Prefeitura Municipal	
48	22.661.25	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Unidade: 12.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO						330.000,00
Proj./Ativ.: 2.068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			Localizador:		Prefeitura Municipal	
49	23.695.28	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	120.000,00
49	23.695.28	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	10.000,00
49	23.695.28	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
49	23.695.28	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**220.000,00**
Proj./Ativ.: 2.070 - INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS			Localizador:		Prefeitura Municipal	
50	23.695.30	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	10.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**79.915.010,00**
Órgão: 12.00 - SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E CULTURA						2.509.050,00
Unidade: 12.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO						330.000,00
Proj./Ativ.: 2.070 - INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURISTICAS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
50	23.695.30	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**110.000,00**
Unidade: 12.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						1.529.050,00
Proj./Ativ.: 1.028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS CULTURAIS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
51	13.392.31	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
52	13.392.31	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	950.000,00
52	13.392.31	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	5.000,00
52	13.392.31	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	330.000,00
52	13.392.31	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.295.000,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO			Localizador:	Prefeitura Municipal		
53	13.392.32	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	40.000,00
53	13.392.32	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	130.000,00
				Total:		**170.000,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - AÇÃO REFERENTE AS DECORAÇÕES TEMÁTICAS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
54	13.392.33	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	59.050,00
				Total:		**59.050,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						250.000,00
Unidade: 99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						250.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
55	99.999.99	9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTING	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**250.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO						**20.573.990,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						20.573.990,00
Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.553.990,00
Proj./Ativ.: 1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE			Localizador:	Prefeitura Municipal		
1	10.572.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE			Localizador:	Prefeitura Municipal		
2	10.572.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - ATENÇÃO BÁSICA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0403.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	980.000,00
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0406.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	680.000,00
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0416.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	285.000,00
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	4.400.000,00
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0402.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.810.000,00
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0448.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	40.000,00
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0449.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	40.000,00
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0457.000060.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	40.000,00
3	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0458.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	100.000,00
3	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.600.000,00
3	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	60.000,00
				Total:		**10.035.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			Localizador:	Prefeitura Municipal		
4	10.302.8	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Sim	25.000,00
4	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	500.000,00
4	10.302.8	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Sim	3.000.000,00
4	10.302.8	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Sim	10.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Página: 8/10
Data: 04/12/2019

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO						**20.573.990,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE						20.573.990,00
Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						20.553.990,00
Proj./Ativ.: 2.032 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			Localizador:	Prefeitura Municipal		
4	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0418.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.500.000,00
4	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	500.000,00
4	10.302.8	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	250.000,00
4	10.302.8	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0418.000061.02.04.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	300.000,00
4	10.302.8	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Sim	1.000,00
4	10.302.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**6.136.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			Localizador:	Prefeitura Municipal		
5	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0422.000061.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	270.000,00
5	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	20.000,00
5	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	50.000,00
5	10.302.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**350.000,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
6	10.303.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0413.000063.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	180.000,00
6	10.303.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0404.000063.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	230.000,00
6	10.303.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	600.000,00
				Total:		**1.010.000,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - GESTÃO DO SUS			Localizador:	Prefeitura Municipal		
7	10.122.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	2.117.990,00
7	10.122.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0455.000066.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	15.000,00
7	10.122.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
7	10.122.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	200.000,00
7	10.122.10	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Sim	15.000,00
7	10.122.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
7	10.122.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0488.000031.02.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**2.382.990,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
8	10.304.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	90.000,00
8	10.304.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0421.000062.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	50.000,00
8	10.304.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
8	10.304.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**155.000,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			Localizador:	Prefeitura Municipal		
9	10.305.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0421.000062.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	80.000,00
9	10.305.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	290.000,00
9	10.305.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
9	10.305.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0443.000062.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.000,00
9	10.305.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**415.000,00**
Unidade: 08.02 - FUNDO MUN. DE PREVENÇÃO ÁS DROGAS						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED			Localizador:	Prefeitura Municipal		
10	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	15.000,00
10	10.302.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0400.000000.02.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**20.000,00**
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME						**1.400.000,00**
Órgão: 13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						1.400.000,00
Unidade: 13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						1.400.000,00
Proj./Ativ.: 1.030 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA E DE LAZER			Localizador:	Fundação Municipal de Espor		
1	27.812.34	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME						**1.400.000,00**
Órgão: 13.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						1.400.000,00
Unidade: 13.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME						1.400.000,00
Proj./Ativ.: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FME			Localizador:	Fundação Municipal de Esport		
2	27.812.34	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.074 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME			Localizador:	Fundação Municipal de Esport		
3	27.812.34	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	500.000,00
3	27.812.34	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	800.000,00
3	27.812.34	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
3	27.812.34	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**1.320.000,00**
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI						**11.311.000,00**
Órgão: 14.00 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO						11.311.000,00
Unidade: 14.01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI						11.311.000,00
Proj./Ativ.: 1.033 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA SANEFRAI			Localizador:	SANEFRAI		
1	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.076 - ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA			Localizador:	SANEFRAI		
2	17.512.35	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Não	10.000,00
2	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.000.000,00
2	17.512.35	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	20.000,00
2	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.200.000,00
2	17.512.35	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
2	17.512.35	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	5.000,00
2	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	276.000,00
2	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0983.000024.04.02.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
2	17.512.35	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.521.000,00**
Proj./Ativ.: 2.077 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			Localizador:	SANEFRAI		
3	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	400.000,00
3	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000.000,00
3	17.512.35	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
3	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	765.000,00
				Total:		**3.170.000,00**
Proj./Ativ.: 2.079 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO			Localizador:	SANEFRAI		
4	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	280.000,00
4	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	400.000,00
4	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**780.000,00**
Proj./Ativ.: 2.080 - DRENAGEM PLUVIAL			Localizador:	SANEFRAI		
5	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	70.000,00
5	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
5	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**220.000,00**
Proj./Ativ.: 2.081 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SANEFRAI			Localizador:	SANEFRAI		
6	17.512.35	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	550.000,00
6	17.512.35	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	800.000,00
6	17.512.35	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
6	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
6	17.512.35	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0989.000032.04.01.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
6	17.512.35	4.4.93.00.00.00.00.00.00.01.0900.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**1.420.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Despesa

Página: 10/10
Data: 04/12/2019

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO						**3.600.000,00**
Órgão: 15.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO						3.600.000,00
Unidade: 15.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO						3.600.000,00
Proj./Ativ.: 1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO			Localizador:	Camara Municipal de Vereado		
1	01.031.36	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 1.036 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O LE			Localizador:	Camara Municipal de Vereado		
2	01.031.36	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.078 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES			Localizador:	Camara Municipal de Vereado		
3	01.031.36	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.500.000,00
3	01.031.36	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	900.000,00
3	01.031.36	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0200.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**3.470.000,00**
				Total Geral:		**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**98.807.000,00**
1	4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF Trabalho	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	1.125.000,00
2	4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF Trabalho - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	700.000,00
3	4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF Trabalho - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	675.000,00
4	4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF Outros Rendimentos	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	45.000,00
5	4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Educação	00.01.0300.000000.00.00.00	Não	Não	28.000,00
6	4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF Outros Rendimentos - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	27.000,00
7	4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	1.575.000,00
159	9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-315.000,00
8	4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	980.000,00
160	9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-196.000,00
9	4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	945.000,00
161	9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-189.000,00
10	4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	6.795,00
162	9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros - IPTU	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-45,00
11	4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	4.228,00
163	9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Multas e Juros - IPTU Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-28,00
12	4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	4.077,00
164	9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Multas e Juros - IPTU Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-27,00
13	4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	135.045,00
165	9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Divida Ativa - IPTU	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-45,00
14	4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - IPTU Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	84.028,00
166	9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Divida Ativa - IPTU Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-28,00
15	4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa - IPTU Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	81.027,00
167	9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Divida Ativa - IPTU Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-27,00
16	4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	90.000,00
168	9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-45.000,00
17	4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	56.000,00
169	9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-28.000,00
18	4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa IPTU Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	54.000,00
170	9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-27.000,00
19	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	676.350,00
171	9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-226.350,00
20	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	420.840,00
172	9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-140.840,00
21	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	405.810,00
173	9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-135.810,00
22	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	2.250.000,00
174	9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-18.000,00
23	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	1.400.000,00
175	9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-11.200,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**98.807.000,00**
24	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	1.350.000,00
176	9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-10.800,00
25	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	13.545,00
177	9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Multas e Juros - ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-45,00
26	4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	8.428,00
178	9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Multas e Juros - ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-28,00
27	4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	8.127,00
179	9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Multas e Juros - ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-27,00
28	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa - ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	135.045,00
180	9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Divida Ativa - ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-45,00
29	4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa - ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	84.028,00
181	9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Divida Ativa - ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-28,00
30	4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa - ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	81.027,00
182	9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Divida Ativa - ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-27,00
31	4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	90.000,00
183	9.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-45.000,00
32	4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	56.000,00
184	9.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-28.000,00
33	4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa ISS Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	54.000,00
185	9.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Multas e Juros Dívida Ativa ISS - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-27.000,00
34	4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Fiscalização Vigilância Sanitaria	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	210.200,00
186	9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-200,00
35	4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Tx de Serviços Administrativos - FME	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	70.040,00
36	4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	12.000,00
187	9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Tx de Serviços Administrativos - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-40,00
37	4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	1.160.000,00
188	9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Tx. de Licença para Funcionamento	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-150.000,00
38	4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Tx de Publicidade Comercial	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
39	4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Tx de Funcionamento em Horário Especial	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
40	4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	110.000,00
41	4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	25.200,00
189	9.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	Tx de Utilização de Área de Dominio Público	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-200,00
42	4.1.1.2.1.01.1.1.11.00.00	Tx de Diária de Veículo	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
43	4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	73.000,00
190	9.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-3.000,00
44	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	45.000,00
191	9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Tx de Coleta de Lixo PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-5.000,00
45	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	31.000,00
192	9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Tx de Expediente	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-1.000,00
46	4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Tx de Embarque	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**98.807.000,00**
47	4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	10.100,00
193	9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-100,00
48	4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Cemiterios	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	70.100,00
194	9.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Txa de Cemiterios	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-100,00
49	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	540.000,00
195	9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-510.000,00
50	4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Multas e Juros Contribuição de Melhorias	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	11.000,00
196	9.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - multa e jrs	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-1.000,00
51	4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Divida Ativa / Contribuição de Melhorias	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	41.000,00
197	9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-1.000,00
52	4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Divida Ativa Multas e Jrs / Contribuição de Melhorias	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	31.000,00
198	9.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Divida Ativa m	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-1.000,00
53	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00.01.0217.000000.04.03.00	Não	Não	1.720.000,00
199	9.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	00.01.0217.000000.04.03.00	Não	Não	-20.000,00
54	4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel e Arrendamento - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
55	4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	70.020,00
200	9.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguel e Arrendamento - FME	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-20,00
56	4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 60%	00.01.0322.000000.01.02.00	Sim	Não	70.000,00
57	4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. Dep. Banc. FUNDEB 40%	00.01.0323.000000.01.02.00	Sim	Não	30.000,00
58	4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	00.01.0301.000049.01.03.01	Sim	Não	40.000,00
59	4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	00.01.0302.000051.01.03.50	Sim	Não	5.000,00
60	4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	00.01.0303.000052.01.03.50	Sim	Não	1.000,00
61	4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remun. Dep. Banc. MDE - Transp. Escolar Estado	00.01.0310.000055.01.06.50	Sim	Não	2.000,00
62	4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. CIDE	00.01.0216.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
63	4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - Gestão	00.01.0507.000000.04.04.00	Não	Não	1.000,00
64	4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/União	00.01.0509.000000.04.04.00	Não	Não	1.000,00
65	4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS/União	00.01.0511.000000.04.04.00	Não	Não	1.000,00
66	4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CRAS/Estado	00.01.0524.000055.04.04.00	Não	Não	1.000,00
67	4.1.3.2.1.00.1.1.05.07.00	Remun. Dep. Banc. FMAS - CREAS Estado	00.01.0525.000055.04.04.00	Não	Não	1.000,00
68	4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remun. Dep. Banc. COSIP	00.01.0217.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
69	4.1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remun. Dep. Banc. PMF - ORTFRAI	00.01.0203.000019.04.03.00	Não	Não	5.000,00
70	4.1.3.2.1.00.1.1.07.02.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Policia Civil	00.01.0204.000019.04.03.00	Não	Não	5.000,00
71	4.1.3.2.1.00.1.1.07.03.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA Outras Receitas	00.01.0605.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
72	4.1.3.2.1.00.1.1.07.04.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FUNREBOM	00.01.0700.000000.04.03.00	Não	Não	10.000,00
73	4.1.3.2.1.00.1.1.07.05.00	Remun. Dep. Banc. FMDCA - IR	00.01.0604.000000.00.00.00	Não	Não	500,00
74	4.1.3.2.1.00.1.1.07.06.00	Remun. Dep. Banc. PMF - FMDD	00.01.0214.000000.00.00.00	Não	Não	100,00
75	4.1.3.2.1.00.1.1.07.07.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Multas de Trânsito	00.01.0202.000019.04.03.00	Não	Não	1.000,00
76	4.1.3.2.1.00.1.1.07.09.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Ordinário	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
77	4.1.3.2.1.00.1.1.07.10.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Jovens e Adulto	00.01.0305.000000.00.00.00	Não	Não	200,00
78	4.1.3.2.1.00.1.1.07.11.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Creche Empresas	00.01.0308.000000.00.00.00	Não	Não	200,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**98.807.000,00**
79	4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serv. de Fotocópias e Cópias Heliograficas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	2.000,00
80	4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
81	4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	00.01.0700.000000.04.03.00	Não	Não	500.000,00
82	4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	300.100,00
201	9.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-100,00
83	4.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	10.100,00
202	9.1.6.9.0.99.1.1.04.00.00	Outros Serviços PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-100,00
84	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	13.650.000,00
203	9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-2.730.000,00
85	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	1.680.000,00
204	9.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-336.000,00
86	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	5.670.000,00
205	9.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-1.134.000,00
87	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	648.000,00
88	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Dezembro Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	252.000,00
89	4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Julho	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	648.000,00
90	4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Juljo Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	252.000,00
91	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	58.500,00
206	9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-11.700,00
92	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	7.200,00
207	9.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-1.440,00
93	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	24.300,00
208	9.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-4.860,00
94	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	300.000,00
95	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0301.000049.01.03.01	Sim	Não	3.200.000,00
96	4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Fundamental	00.01.0302.000051.01.03.00	Sim	Não	350.000,00
97	4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Pré	00.01.0306.000051.01.03.00	Sim	Não	135.000,00
98	4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Creche	00.01.0307.000051.01.03.00	Sim	Não	205.000,00
99	4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE EJA	00.01.0304.000051.01.03.00	Sim	Não	12.000,00
100	4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNAE Especial	00.01.0317.000051.01.03.00	Sim	Não	16.000,00
101	4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Fundamental	00.01.0303.000052.01.03.00	Sim	Não	40.000,00
102	4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Infantil	00.01.0313.000052.01.03.00	Sim	Não	12.000,00
103	4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transf. de Recursos do FNDE - PNATE Médio	00.01.0312.000052.01.03.00	Sim	Não	26.000,00
104	4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	65.000,00
209	9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-13.000,00
105	4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	8.000,00
210	9.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-1.600,00
106	4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	27.000,00
211	9.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf. Financ. ICMS Desoneração LC 87/96 - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-5.400,00
107	4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. do FNAS - Gestão BF	00.01.0507.000000.04.04.00	Não	Não	90.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**98.807.000,00**
108	4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Transf. do FNAS - CRAS	00.01.0509.000000.04.04.00	Não	Não	270.000,00
109	4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Transf. do FNAS - CREAS	00.01.0511.000000.04.04.00	Não	Não	200.000,00
110	4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Gestão SUAS	00.01.0517.000000.04.04.00	Não	Não	10.000,00
111	4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transf. da União - FEX	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
112	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	14.950.000,00
212	9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-2.990.000,00
113	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	1.840.000,00
213	9.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-368.000,00
114	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	6.210.000,00
214	9.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-1.242.000,00
115	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	2.925.000,00
215	9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-585.000,00
116	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	360.000,00
216	9.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-72.000,00
117	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	1.215.000,00
217	9.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-243.000,00
118	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI Município	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	227.500,00
218	9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-45.500,00
119	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	28.000,00
219	9.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Educação	00.01.0300.000000.01.01.00	Sim	Não	-5.600,00
120	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI Município - Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	94.500,00
220	9.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios Saúde	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	-18.900,00
121	4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	CIDE	00.01.0216.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
122	4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	00.01.0525.000055.04.04.00	Não	Não	30.000,00
123	4.1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf. do FEAS - CRAS	00.01.0524.000055.04.04.00	Não	Não	20.000,00
124	4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	00.01.0310.000055.01.06.00	Sim	Não	600.000,00
125	4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Instituições Privadas - FMDCA IR	00.01.0604.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
126	4.1.7.4.0.00.1.1.02.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Educ. Jovens e Adultos	00.01.0305.000000.00.00.00	Não	Não	6.000,00
127	4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	00.01.0308.000000.00.00.00	Não	Não	80.000,00
128	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	00.01.0322.000000.01.02.00	Sim	Não	21.700.000,00
129	4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	00.01.0323.000000.01.02.00	Sim	Não	9.300.000,00
130	4.1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - FMDCA IR	00.01.0604.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
131	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	00.01.0202.000019.04.03.00	Não	Não	252.000,00
221	9.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação do Transito	00.01.0202.000019.04.03.00	Não	Não	-2.000,00
132	4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - ORTFRAI	00.01.0203.000019.04.03.00	Não	Não	320.000,00
133	4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Civil	00.01.0204.000019.04.03.00	Não	Não	240.000,00
134	4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Policia Militar	00.01.0205.000019.04.03.00	Não	Não	240.000,00
135	4.1.9.1.0.04.1.1.06.00.00	Multas Relativas a Outros Interesses Difusos	00.01.0214.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
136	4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
137	4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE FRAIBURGO						**98.807.000,00**
138	4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	52.000,00
222	9.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMF	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-2.000,00
139	4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMDCA	00.01.0605.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
140	4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros - FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
141	4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	30.020,00
223	9.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Multas e Juros - Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-20,00
142	4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	520,00
224	9.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Dívida Ativa - FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	-20,00
143	4.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	120.100,00
225	9.1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-100,00
144	4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
226	9.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa Outras Receitas	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	-30.000,00
145	4.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	320,00
227	9.1.9.9.0.99.1.4.02.00.00	Multas e Juros - Divida Ativa FUNREBOM	00.01.0700.000000.00.00.00	Não	Não	-20,00
146	4.2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	Operações de Crédito Contratuais BRDE - Pro Transporte 2018	00.01.0291.000024.04.02.00	Não	Não	1.000.000,00
147	4.2.1.1.2.00.1.1.04.00.00	Operações de Crédito Contratuais BADESC 2018 Pavimentação	00.01.0293.000024.04.02.00	Não	Não	500.000,00
148	4.2.1.1.2.00.1.1.06.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	00.01.0295.000000.04.02.00	Não	Não	1.000.000,00
149	4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	50.020,00
228	9.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	-20,00
150	4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Educação	00.01.0387.000029.01.05.00	Sim	Não	5.000,00
151	4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	50.020,00
229	9.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imoveis	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	-20,00
152	4.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	00.01.0289.000032.04.01.01	Não	Não	5.020,00
230	9.2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - FMHIS	00.01.0289.000032.04.01.01	Não	Não	-20,00
153	4.2.2.2.0.00.1.1.04.00.00	Remun. Dep. Banc. PMF - Alienação de Bens	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	1.000,00
154	4.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	6.020,00
231	9.2.2.2.0.00.1.2.01.00.00	Multas e Juros - Alienação	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	-20,00
155	4.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	2.020,00
232	9.2.2.2.0.00.1.3.01.00.00	Divida Ativa Alienação	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	-20,00
156	4.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	2.020,00
233	9.2.2.2.0.00.1.4.01.00.00	Multa e Juros Divida Ativa Alienação	00.01.0292.000032.04.01.01	Não	Não	-20,00
157	4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Transf. Recursos FEAS - CREAS	00.01.0525.000055.04.04.00	Não	Não	10.000,00
158	4.2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Transf. Recursos FEAS - CRAS	00.01.0524.000055.04.04.00	Não	Não	10.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO						**6.676.000,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remun. Dep. Banc. FMS - PAB VARIAVEL	00.01.0402.000060.02.04.00	Não	Sim	10.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remun. Dep. Banc. FMS - AB EStado	00.01.0416.000060.02.04.00	Não	Sim	5.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remun. Dep. Banc. FMS - Outras Receitas	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	10.000,00
4	4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB	00.01.0403.000060.02.04.00	Não	Sim	980.000,00
5	4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Recursos do SUS - EACS	00.01.0406.000060.02.04.00	Não	Sim	680.000,00
6	4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Recursos do SUS - LPD União	00.01.0458.000061.02.04.00	Não	Sim	100.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO						**6.676.000,00**
7	4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academia de Saúde	00.01.0448.000060.02.04.00	Não	Sim	40.000,00
8	4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Transf. Recursos do SUS - PAB Variável	00.01.0402.000060.02.04.00	Não	Sim	1.800.000,00
9	4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - MAC	00.01.0418.000061.02.04.00	Não	Sim	1.800.000,00
10	4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - SAMU	00.01.0422.000061.02.04.00	Não	Sim	270.000,00
11	4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vigilancia em Saúde	00.01.0421.000062.02.04.00	Não	Sim	130.000,00
12	4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Hepatites Virais	00.01.0443.000062.02.04.00	Não	Sim	30.000,00
13	4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Farmácia Básica	00.01.0404.000063.02.04.00	Não	Sim	230.000,00
14	4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS - Alimentação e Nutrição	00.01.0455.000066.02.04.00	Não	Sim	15.000,00
15	4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Farmácia Básica	00.01.0413.000063.02.04.00	Não	Sim	180.000,00
16	4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Atenção Básica	00.01.0416.000060.02.04.00	Não	Sim	280.000,00
17	4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Proteses	00.01.0449.000061.02.04.00	Não	Sim	40.000,00
18	4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Recursos do SUS - NASF Estado	00.01.0457.000060.02.04.00	Não	Sim	40.000,00
19	4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMS	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	30.000,00
20	4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	00.01.0400.000000.02.01.00	Não	Sim	1.000,00
21	4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Saúde	00.01.0488.000031.02.03.00	Não	Sim	5.000,00
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME						**6.000,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.1.07.12.00	Remun. Dep. Banc. FME	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
2	4.1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FME	00.01.0200.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI						**11.311.000,00**
1	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Tx. Coleta de Lixo - SANEFRAI	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	2.653.000,00
15	9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo - SANEFRAI	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	-3.000,00
2	4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públ	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.1.07.13.00	Remun. Dep. Banc. SANEFRAI	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
4	4.1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	Outros Serviços Administrativos - SANEFRAI	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
5	4.1.6.1.0.01.1.1.06.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	6.500.000,00
6	4.1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	Serv. Coleta de Esgoto	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	350.000,00
7	4.1.6.1.0.01.1.1.08.00.00	Serv. de Coleta de Residuos Sólidos	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	1.000,00
8	4.1.6.1.0.01.1.1.09.00.00	Serv. de Religamento de Água	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
9	4.1.6.9.0.99.1.1.05.00.00	Outros Serviços - SANEFRAI	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	200.000,00
10	4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - SANEFRAI	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
11	4.1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - SANEFRAI	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	510.000,00
12	4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Multa e Juros - SANEFRAI	00.01.0900.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
13	4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	Operações de Crédito Internas para SANEFRAI - Principal	00.01.0983.000024.04.02.00	Não	Não	1.000.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Relação da Proposta da Receita

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI						**11.311.000,00**
14	4.2.2.1.3.00.1.1.04.00.00	Alienação de Bens Móveis - SANEFRAI	00.01.0989.000032.04.01.01	Não	Não	5.000,00
					Total geral:	**116.800.000,00**

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Secretário Adjunto Municipal

JOÃO CARLOS PADILHA
Secretario de Finanças

MÁRCIO LUÍS MACHADO
Controlador Interno

GIOVANI GREGOLON
Contador

DAIANE MARIA TESSARI
Contadora

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 114/2019

Publicação Nº 2251512

MUNICIPIO DE GALVÃO
EXTRATO DO PL Nº 114/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018

O Município de Galvão através de seu representante legal Admir Edi Dalla Cort, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a partir do dia 05 de dezembro de 2019, estará aberta a inclusão e atualização do Cadastro de Fornecedores aos interessados que desejarem fornecer bens e serviços ao Município de Galvão no decorrer de 2020. Obs: O edital encontra-se no setor de licitações ou na pagina do Município de Galvão www.galvao.sc.gov.br. Informações pelo Telefone (0**49) 3342-1111 ou 3342-1112. Galvão - SC, 04 de dezembro de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2019

Publicação Nº 2252005

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 115/2019, Edital de Chamada Publica 004/2019, até às 09h:00min do dia 04 de fevereiro de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Edital, para o exercício de 2020, onde será adquirido da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE GALVÃO – COOPAFAG. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 04 de dezembro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE085/2019

Publicação Nº 2252299

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019
PROCESSO Nº 116/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição materiais esportivos para uso nas diversas atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Educação. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 17/12/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 17/12/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 04 de dezembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA PE087/2019

Publicação Nº 2252374

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019
PROCESSO Nº 028/2019

O Município de Garopaba, através Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 087/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 22/11/2019 e realizado às 16h10min do dia 04/12/2019, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia industrial para lavagem de roupa hospitalar, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Garopaba, 04 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Pereira
Pregoeiro

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019 ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2252342

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO Nº 003/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; CNPJ N.º 34.028.316/0028-23; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO PELO PERÍODO DE UM ANO, A PARTIR DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°101/2019

Publicação Nº 2252323

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019
PMG
Processo n° 110/2019; Modalidade: IL 018/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ROGERIO RIBEIRO SANTOS ME, CNPJ nº 07.860.044/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO EVENTO NATAL CRISTO LUZ DE GAROPABA QUE ACONTECERÁ DE 08 A 22 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO; VALOR: R$ 75.376,00; Data da Assinatura: 04/12/2019.

LEI Nº 2213, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252449

LEI Nº 2.213, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM MUNICÍPIO DE IMBITUBA PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO TREVO DE ACESSO SUL DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Imbituba, visando à execução de obras de infra estrutura, manutenção e operação da iluminação pública do trevo de acesso sul ao Município de Garopaba, situado na localidade de Araçatuba, município de Imbituba, na saída da BR 101, conforme termo de minuta de convênio em anexo.

Art. 2º - A despesas decorrentes desse Convênio, correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal vigente, na rubrica orçamentária referente às despesas de manutenção da iluminação pública - COSIP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 05/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

CONVÊNIO Nº____/2019 de COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAROPABA E O MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TREVO DE ACESSO SUL AO MUNICÍPIO DE GAROPABA, SITUADO NA LOCALIDADE DE ARAÇATUBA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP 88.495-000, Bairro Centro, Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº 1.901.492-9 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Pref. João Orestes de Araújo, nº 1072, Centro, Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, nominado de CONVENENTE, e o MUNICÍPIO DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.909.409./0001-90, com sede na Rua Ernani Cotrim, nº 601, CEP 88.780-000, Bairro Centro, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº 2.386.554 e inscrito no CPF sob o nº 932.790.199-15 residente e domiciliado na Ernani Cotrin, nº 601, Bairro Centro, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, nominado de CONVENIADO, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de obras de infra estrutura objetivando a iluminação pública do trevo de acesso sul pelo Município de Garopaba, situado na saída da BR 101, na localidade de Araçatuba, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, e o custeamento da manutenção e operação por parte do Município de Imbituba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes se comprometem as seguintes obrigações:

I – DO CONVENENTE

a) Providenciar a implantação da infra estrutura da iluminação pública do trevo de acesso sul ao Município de Garopaba, situado na saída da BR 101 na localidade de Araçatuba, território do Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina;
b) Executa de forma direta ou licitar a contratação para a implantação da infraestrutura;
c) Ficar responsável pelo pagamento das despesas de implantação da infra estrutura de Iluminação Pública até o limite de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

II – DO CONVENIADO

a) Arcar com as despesas de manutenção e operação da iluminação pública decorrentes do presente convênio;

b) Ficar responsável pelo pagamento das despesas de manutenção e operação do local objeto do presente convênio;

PARÁGRAFO ÚNICO: As obrigações do CONVENIADO, ínsitas no inciso II desta cláusula, surgirão somente a partir da entrega total da obra

pela CONVENENTE, em plenas condições de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência e eficácia do presente ajuste ocorrerá somente após a necessária autorização legislativa que viabilize a execução do ajuste junto ao Poder Legislativo do Município de Garopaba e de Imbituba.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesas decorrentes desse Convênio, correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal vigente do CONVENENTE, na rubrica orçamentária referente as despesas de manutenção da iluminação

pública – COSIP e do CONVENIADO para manutenção e pagamento de energia na rubrica orçamentária referente as despesas de manutenção da iluminação pública – COSIP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão as partes contratantes, CONVENENTE e CONVENIADO, denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do CONVENIADO, constante neste instrumento, encerra-se por eventual decisão judicial que venha a reconhecer a responsabilidade do DNIT, ante o custeio, manutenção e/ou operação da iluminação pública no local aludido, pelo que, neste caso, o presente convênio rescinde-se de imediato, sem ônus às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes, CONVENENTE e CONVENIADO, elegem o foro da cidade e Comarca de Imbituba/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam os contratantes, CONVENENTE e CONVENIADO, o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas e que a tudo estiveram presentes.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Garopaba – SC Prefeito Municipal de Imbituba-SC

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 055/2019

Publicação Nº 2252472

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 055/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 11 de novembro de 2019 (11/12/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270077042019 (8479/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VINICIUS VIEIRA PEREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270081252019 (7350/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ESTHER GARBELLOTO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700081362019 (4026/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NILO MANOEL LOPES (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 04 de dezembro de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 056/2019

Publicação Nº 2252473

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 056/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 12 de novembro de 2019 (12/12/2019), quinta-feira às 11h00 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270081372019 (0081/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: DEJANIRA PIMENTEL ROCHA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270081102019 (3061/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: COSTA LEITE COMERCIO DE LANCHES LTDA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
102700081112019 (2089/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CONCEIÇÃO VIEIRA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 4 de dezembro de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6847/2016

Publicação Nº 2252415

Nº do Processo Administrativo: 6847/2016
Nº Projeto: 004/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Maria Marta de Souza - Proprietária
Eduardo Bandeira Maia - Responsável técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A94838-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Maria Marta de Souza, CPF nº 299.872.029-34, residente e domiciliada na Rodovia GRP 010, s/nº, Ferraz, Garopaba/SC; Eduardo Bandeira Maia, CPF nº 281.116.528-28, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, s/nº, Ibiraquera, Imbituba/SC.

Garopaba, 25 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6860/2016

Publicação Nº 2252416

Nº do Processo Administrativo: 6860/2016
Nº Projeto: 017/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Tiago Salvan Bortolatto - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Tiago Salvan Bortolaatto, CPF nº 983.678.629-53, residente e domiciliada na Rua Manoel Balbino Silveira, s/nº, Ressacada, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 25 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6864/2016

Publicação Nº 2252417

Nº do Processo Administrativo: 6864/2016
Nº Projeto: 021/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Marcelo Galvan Sebastião - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Marcelo Galvan Sebastião, CPF nº 764.568.039-34, residente e domiciliada na Rua Francisco Pacheco de Souza, nº 479, Centro, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 25 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6872/2016

Publicação Nº 2252418

Nº do Processo Administrativo: 6872/2016
Nº Projeto: 029/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Sandro Luiz de Souza - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Sandro Luiz de Souza, CPF nº 551.819.700-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Gerônimo, s/nº, Centro, Cachoeirinha/RS; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 25 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6877/2016

Publicação Nº 2252420

Nº do Processo Administrativo: 6877/2016
Nº Projeto: 034/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Osvaldo Joaquim Bernardo - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa - Responsável técnico (Engº Civil CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Osvaldo Joaquim Bernardo, CPF nº 376.636.409-00, residente e domiciliada na Rodovia SC 434, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC; Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797-91, residente e domiciliada na Servidão PMG 219, s/nº, Morro da Encantada, Garopaba/SC.

Garopaba, 25 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6885/2016

Publicação Nº 2252422

Nº do Processo Administrativo: 6885/2016
Nº Projeto: 042/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Natasha Autum Maya Monro - Proprietária
Carlos Augusto Coelho Terra - Responsável técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A97240-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe,

que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Natasha Autum Maya Monro, CPF nº 010.772.589-41, residente e domiciliada na Rua Geral da Serraria, s/nº, Encantada, Garopaba/SC; Carlos Augusto Coelho Terra, CPF nº 293.429.908-27, residente e domiciliada na Rua Tomaz Hilário Fernandes, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 23 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6893/2016

Publicação Nº 2252424

Nº do Processo Administrativo: 6893/2016
Nº Projeto: 049/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Antônia Damazio Cândido - Proprietária
Kátia Regina da Silva - Responsável técnica (Engenheira Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Antônia Damazio Cândido, CPF nº 488.822.679-20, residente e domiciliada na Rua Vereador Laudelino Antônio Teixeira (GRP 396), s/nº, Campo D'una, Garopaba/SC; Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, nº 18, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 25 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/2016

Publicação Nº 2252425

Nº do Processo Administrativo: 6901/2016
Nº Projeto: 057/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Eduardo Silveira Castro - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável técnica (Engenheira Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido

para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Eduardo Silveira Castro, CPF nº 401.064.110-04, residente e domiciliada na Rua General Couto de Magalhães, s/nº, apto 107, São João, porto Alegre/RS; Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, nº 18, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 25 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6935/2016

Publicação Nº 2252427

Nº do Processo Administrativo: 6935/2016
Nº Projeto: 092/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Dora Medeiros Kremer - Proprietária
Pedro Luciano de Souza Guetter - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 131423-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Dora Medeiros Kremer, CPF nº 505.584.809-00, residente e domiciliado na Rua da Limpa, s/nº, Limpa, Garopaba/SC; Pedro Luciano de Souza Guitter, CPF nº 147.834.289-72, residente e domiciliada na Rua Evaldo Wendler, nº 90, casa 66, São Lourenço, Curitiba/PR.

Garopaba, 31 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6961/2016

Publicação Nº 2252429

Nº do Processo Administrativo: 6961/2016
Nº Projeto: 119/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Marco Antônio Romagnoli - Proprietário
Rafael Silveira Costa - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 129707-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo

Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Marco Antônio Romagnoli, CPF nº 369.100.589-68, residente e domiciliado na Rua Lageado, s/nº, Pinguirito, Garopaba/SC; Rafael Silveira Costa, CPF nº 069.633.289-27, residente e domiciliada na Rua Lauro Severiano muller, nº 207, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6963/2016

Publicação Nº 2252430

Nº do Processo Administrativo: 6963/2016
Nº Projeto: 121/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
João Batista Alexandrina Sobrinho - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável técnica (Engenheira Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): João Batista Alexandrina Sobrinho, CPF nº 377.325.449-00, residente e domiciliada na Rua Calefate, nº 209, Apto 104 bloco 05, Pantanal, Florianópolis/SC; Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, nº 18, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6966/2016

Publicação Nº 2252431

Nº do Processo Administrativo: 6966/2016
Nº Projeto: 124/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Bruno Bento da Silva - Proprietário
Ronaldo Jean de Abreu - Responsável técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A90863-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Bruno bento da Silva, CPF nº 044.155.499-77, residente e domiciliada na Rua Vereador Laudelino Antônio Teixeira (GRP 396), s/nº, Campo D'una, Garopaba/SC; Ronaldo Jean de Abreu, CPF nº 854.105.949-91, residente e domiciliada na Rua Moura, nº 268, Barreiros, São José/SC.

Garopaba, 31 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2016

Publicação Nº 2252432

Nº do Processo Administrativo: 6969/2016
Nº Projeto: 127/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Cleber de Oliveira - Proprietário
Rafael dos Santos Ulysséa - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A59655-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Cleber de Oliveira, CPF nº 103.180.048-44, residente e domiciliado na Rua Santa Beatriz, nº 239, Jardim Imbitirama, São Paulo/SP; Rafael dos Santos Ulysséa, CPF nº 041.112.109-02, residente e domiciliada na Rua 06 de Janeiro, s/nº, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6978/2016

Publicação Nº 2252433

Nº do Processo Administrativo: 6978/2016
Nº Projeto: 136/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Juliano de Faria Lopes - Proprietário
Michel Pacheco Foggiatto - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A40572-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Juliano de Faria Lopes, CPF nº 889.210.189-72, residente e domiciliado na Rua Urussanga, nº 784, Vera Cruz, Criciúma/

SC; Michel Pacheco Foggiatto, CPF nº 035.390.869-00, residente e domiciliada na Rua Cecília Daros Casagrande, nº 670, Comerciário, Criciúma/SC.

Garopaba, 30 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6986/2016

Publicação Nº 2252434

Nº do Processo Administrativo: 6986/2016
Nº Projeto: 146/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Jacó Silvestre Martins - Proprietário
Kátia Regina da Silva - Responsável técnica (Engenheira Civil CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Jacó Silvestre Martins, CPF nº 008.750.079-53, residente e domiciliada na Rua Santarem, nº 120, Escola Agrícola, Blumenau/SC; Kátia Regina da Silva, CPF nº 946.988.489-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Álvaro de Araújo, nº 18, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7011/2016

Publicação Nº 2252436

Nº do Processo Administrativo: 7011/2016
Nº Projeto: 171/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Balbino Hercílio Marcelino - Proprietário
Filinto Dourado dos Santos Junior - Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista CAU/BR A10486-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Balbino Hercílio Marcelino, CPF nº 416.067.879-34, residente e domiciliado na Rua Maurílio de Campos Marques, s/nº, Campo D'uma, Garopaba/SC; Filinto dourado dos Santos Junior, CPF nº 259.314.150-68, residente e domiciliada na Rua Claudete Alcides Soares, s/nº, Campo D'una, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7035/2016

Publicação Nº 2252437

Nº do Processo Administrativo: 7035/2016
Nº Projeto: 195/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Valmor Henrique da Silva Filho - Proprietário
Silvia Fernandes Macedo - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A40167-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Valmor Henrique da Silva Filho, CPF nº 522.128.909-15, residente e domiciliado na Rodovia GRP 010, n 598, Centro, Garopaba/SC; Silvia Fernandes Macedo, CPF nº 280.166.738-21, residente e domiciliada na Rodovia GRP 010, nº 700, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 30 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7040/2016

Publicação Nº 2252438

Nº do Processo Administrativo: 7040/2016
Nº Projeto: 200/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Humberto João da Rosa Sobrinho - Proprietário
Vanda Elizabet Zanella - Responsável técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A8879-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Humberto João da Rosa Sobrinho, CPF nº 881.126.750-15, residente e domiciliado na Servidão PMG, s/nº, Ibiraquera, Garopaba/SC; Vanda Elizabet, CPF nº 239.879.600-00, residente e domiciliada na Rua Vereador Laudelino Antônio Teixeira (GRP 396), nº 1308, Campo D'una, Garopaba/SC.

Garopaba, 31 de outubro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2016

Publicação Nº 2252439

Nº do Processo Administrativo: 7168/2016
Nº Projeto: 328/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Zuleica Rodrigues Degani e Luiz Alberto Degani - Proprietários
Luiz Alberto Degani - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 038898-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Zuleica Rodrigues Degani, CPF nº 359.095.010-20, residente e domiciliada na Rua Graciosa, nº 37, Loteamento Village, Ambrósio, Garopaba/SC.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7223/2016

Publicação Nº 2252440

Nº do Processo Administrativo: 7223/2016
Nº Projeto: 383/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Fernando Luiz de Souza e outros - Proprietário
Rafael Silveira Costa - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 129707-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Fernando Luiz de Souza, CPF nº 825.380.340-00, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, nº 174, Centro, Santa Cruz do Sul/RS; Rafael Silveira Costa, CPF nº 069.633.289-27, residente e domiciliada na Rua Lauro Severiano muller, nº 207, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7252/2016

Publicação Nº 2252442

Nº do Processo Administrativo: 7252/2016
Nº Projeto: 412/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Daniel José Fernandes - Proprietário
Ricardo Nunes Mateus - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 099450-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Daniel José Fernandes, CPF nº 545.575.189-15, residente e domiciliado na Avenida Expressa José Pedro Coelho, nº 54, Dehon, Tubarão/SC; Ricardo Nunes Mateus, CPF nº 056.661.619-03, residente e domiciliada na Rua Dário Anacleto Linhares, nº 30, São Martinho, Tubarão/SC.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7258/2016

Publicação Nº 2252443

Nº do Processo Administrativo: 7258/2016
Nº Projeto: 418/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Ronaldo Gregory - Proprietário
João Manoel do Nascimento - Responsável Técnico (Engenheiro Civil CREA/SC 103113-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Ronaldo Gregory, CPF nº 012.015.720-96, residente e domiciliado na Servidão Cupertino Albano, s/nº, Palhocinha, Garopaba/SC; João Manoel do Nascimento, CPF nº 007.591.590-17, residente e domiciliada na Rua da Pedreira, nº 502 casa 02, Prainha, Garopaba/SC.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7266/2016

Publicação Nº 2252327

Nº do Processo Administrativo: 7266/2016
Nº Projeto: 426/2016
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s):
Rodrigo Negrelli - Proprietário
Flávia Machado Teixeira - Responsável técnica (Arquiteta e Urbanista CAU/BR A71501-8)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Rodrigo Negrelli, CPF nº 052.898.169-25, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 534, São Pedro, Curitiba/PR; Flávia Machado Teixeira, CPF nº 072.098.979-50, residente e domiciliada na Rua Vereador Água Marinha, nº 189, Areias de Palhocinha, Garopaba/SC.

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7521/2017

Publicação Nº 2252370

Nº do Processo Administrativo: 7521/2017
Nº Projeto: 255/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Juan Ignacio Paez Maña - Proprietário
Giovanni Fonseca Lopes – Responsável técnico (Engenheiro CAU/SC A35904-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Juan Ignacio Paez Lopes, CPF nº 011.342.109.57, residente e domiciliado na Rua Osorio Pio do Nascimento , s/n , Siriu, GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Giovanni Fonseca Lopes , CPF nº 729.310.780.34, residente e domiciliado na Rua Pinguirito, nº 40 , Pinguirito , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7523/2017

Publicação Nº 2252375

Nº do Processo Administrativo: 7523/2017
Nº Projeto: 257/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Ramon Medeiros - Proprietário
Luiz Alberto Degani – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 038898-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Ramon Medeiros , CPF nº 065.044.169.90 residente e domiciliada na Rua Adilio Inacio de Abreu, s/n , Macacu , GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Luiz Alberto Degani , CPF nº 065.934.450.53, residente e domiciliado na Rua Ilha Graciosa, nº 37 , Village , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7529/2017

Publicação Nº 2252379

Nº do Processo Administrativo: 7529/2017
Nº Projeto: 263 /2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Paulo Cesar da Silveira - Proprietário
Katia Regina da Silva – Responsável técnico (Engenheira CREA/SC 055000-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Paulo Cesar da Silveira, CPF nº 806.468.679.20, residente e domiciliada na Rua Pedro Edmundo Bittencourt, s/n , Rio Tavares FLORIANOPÓLIS/SC;
DESTINATÁRIO(S): Katia Regina da Silva , CPF nº 946.988.489.20 residente e domiciliado na Rua Manoel Alvaro de Araujo , nº 18 , Centro , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7533/2017

Publicação Nº 2252382

Nº do Processo Administrativo: 7533/2017
Nº Projeto: 267/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Alcides Sandini Filho - Proprietário
Silvia Fernandes Macedo – Responsável técnico (Arquiteta CAU/SC A40167-6)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Alcides Sandini Filho CPF nº 480.021.949.34, residente e domiciliada na Rua Rozalina de Aguiar Lentz, nº 615 , Ferraz GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Silvia Fernandes Macedo , CPF nº 280.166.738.21 residente e domiciliado na Rodovia GRP 10 , s/n , Garopaba/Paulo Lopes , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7550/2017

Publicação Nº 2252385

Nº do Processo Administrativo: 7550 /2017
Nº Projeto: 284 /2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Batista Gonçãlves - Proprietário
Luiz Alberto Degani – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 038898-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Batista Gonçãlves CPF nº 299.871.219.34, residente e domiciliada na Rodovia SC 434 KM 7, s/n , Encantada GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Luiz Alberto Degani , CPF nº 065.934.450.53 residente e domiciliado na Rua Ilha Graciosa , nº 37 , Village , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7555/2017

Publicação Nº 2252386

Nº do Processo Administrativo: 7555/2017
Nº Projeto: 289/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Leide Maria de Abreu Raupp - Proprietário
Ismael Barreiros Vitor – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 086568-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Leide Maria de Abreu Raupp CPF nº 743.620.549.87 residente e domiciliada na Rua Prefeito Joao Orestes de Araujo, s/n , Centro, GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Isamel Barreiros Vitor, CPF nº 060.632.129.22 residente e domiciliado na Rua Estrada Geral da Ibiraquera , s/n , Ibiraquera , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7556/2019

Publicação Nº 2252387

Nº do Processo Administrativo: 7556/2017
Nº Projeto: 290/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Leide Maria de Abreu Raupp - Proprietário
Ismael Barreiros Vitor – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 086568-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Leide Maria de Abreu Raupp CPF nº 743.620.549.87 residente e domiciliada na Rua Prefeito Joao Orestes de Araujo, s/n , Centro, GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Isamel Barreiros Vitor, CPF nº 060.632.129.22 residente e domiciliado na Rua Estrada Geral da Ibiraquera , s/n , Ibiraquera , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7562/2017

Publicação Nº 2252390

Nº do Processo Administrativo: 7562/2017
Nº Projeto: 296/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Elza Pereira Cardoso - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Elza Pereira Cardoso CPF nº 031.600.009.40 residente e domiciliada na Rua Giovani Luiz Piucco, s/n , Campo Dunas GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Brumell Lafayette Cortes da Costa, CPF nº 599.777.797.91 residente e domiciliado na Rodovia SC 434 , s/n , Encantada , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7563/2017

Publicação Nº 2252391

Nº do Processo Administrativo: 7563/2017
Nº Projeto: 297/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Bertoldo Alvaro dos Santos - Proprietário
Ismael Barreiros Vitor – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 086568-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Bertoldo Alvaro dos Santos CPF nº 104.313.499.91 residente e domiciliada na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 89 , Centro GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Isamel Barreiros Vitor, CPF nº 060.632.129.22 residente e domiciliado na Rua Estrada Geral da Ibiraquera , s/n , Ibiraquera , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7568/2017

Publicação Nº 2252393

Nº do Processo Administrativo: 7568/2017
Nº Projeto: 302/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Bertoldo Alvaro dos Santos - Proprietário
Ismael Barreiros Vitor – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 086568-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Bertoldo Alvaro dos Santos CPF nº 104.313.499.91 residente e domiciliada na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 89 , Centro GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Isamel Barreiros Vitor, CPF nº 060.632.129.22 residente e domiciliado na Rua Estrada Geral da Ibiraquera , s/n , Ibiraquera , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7586/2019

Publicação Nº 2252405

Nº do Processo Administrativo: 7586/2017
Nº Projeto: 320/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Lucas Becker Canarin - Proprietário
Altanir Machado – Responsável técnico (Arquiteto CAU/SC A10920-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Lucas Becker Canarin , CPF nº 039.733.509.14, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro, nº 157,Centro, CRICIUMA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Altanir Machado , CPF nº 342.107.099.72, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 35 , Centro, GAROPABA/SC;

Garopaba, 06 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7637/2017

Publicação Nº 2252395

Nº do Processo Administrativo: 7637/2017
Nº Projeto: 371/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Peterson Luis Barbosa - Proprietário
Leonardo Moreira Flores –- Responsável técnico (Arquiteto CAU/SC A77022-1)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Peterson Luis Barbosa, CPF nº 275.918.468.41, residente e domiciliado na Rua Delegado Frontino Martins, nº 120, GAROPABA/SC....
DESTINATÁRIO(S): Leonardo Moreira Flores, CPF nº 934.414.100.25, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, nº 23, Capao , GAROPABA/SC;

Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7664/2017

Publicação Nº 2252397

Nº do Processo Administrativo: 7664/2017
Nº Projeto: 398/2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Arlete Zenobia Jacinto - Proprietário
Brumell Lafayette Cortes da Costa – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 034772-7)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Arlete Zenobia Jacinto, CPF nº 671.522.449.87, residente e domiciliada na Rua Francolina Manoel Rios, s/n , GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Brumell Lafayete Cortes da Costa , CPF nº 599.777.797.91, residente e domiciliado na Rodovia SC 434, s/n , Encantada , GAROPABA/SC;
Garopaba, 01 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7742/2019

Publicação Nº 2252401

Nº do Processo Administrativo: 7742 /2017
Nº Projeto: 476 /2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Upperpar Ltda. EPP - Proprietário
Luiz Alberto Degani – Responsável técnico (Engenheiro CREA/SC 038898-0)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Upperpar Ltda. EPP CNPJ nº 23.173.228/0001.89, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro ll, nº 891 , São João , PORTO ALEGRE/RS;
DESTINATÁRIO(S): Luiz Alberto Degani , CPF nº 065.934.450.53 residente e domiciliado na Rua Ilha Graciosa , nº 37 , Village , GAROPABA/SC;

Garopaba, 06 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7819/2019

Publicação Nº 2252408

Nº do Processo Administrativo: 7819/2017
Nº Projeto: 554 /2017
Notificante: Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Jairo Gleon Costa Junior - Proprietário
Luiz Ary Graces – Responsável técnico (Arquiteto CAU/SC A21555-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Jairo Gleon Costa Junior , CPF nº 757.394.700.30 residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 539 , Centro GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Luiz Ary Garcez , CPF nº 262.147.330.04 residente e domiciliado na Rua Cesar Carolina Lopes , nº 350 , Centro, GAROPABA/SC;

Garopaba, 06 de novembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 103/2019

Publicação Nº 2251471

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 103/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ANASTACIA MURARO, brasileira, casada, RG n° 51512910, CPF: 885.713.869-00, residente e domiciliado na Av Parana, 1050, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 170 (cento e setenta) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 15 de julho de 2019, terminando no dia 31 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1917,41 (Hum mil novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de julho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 110/2019

Publicação Nº 2251475

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 110/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas previstas na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MÁRCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.640.709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ISABEL CRISTINA PEREIRA CONTEZINI, brasileira, casada, RG n° 2.847.377, CPF: 039.033.519-38, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 1.015, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de TÉCNICA DE ENFERMAGEM do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 142 (cento e quarenta e dois) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 12 de agosto de 2019, terminando no dia 31 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.073,28 (Dois mil e setenta e três reais e vinte e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de agosto de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 97/2019

Publicação Nº 2251476

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 97/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LIVIA HERMINIA DE ARAUJO E SILVA MOURA, brasileira, casada, RG n° 7229538, CPF: 01788453379, residente e domiciliado na Rua Emma Rumpel Bartel, 574, Jaragua do Sul/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de FONOAUDIOLOGA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 189 (cento e oitenta e nove) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 26 de junho de 2019, terminando no dia 31 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 6153,52 (Seis mil cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 25 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Roland Ristow Junior Cpf: 398.714.879-91	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 - FMAS

Publicação Nº 2250793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, móveis, computadores, entre outros, para atender a demanda do CRAS Centro de Referência de Assistência Social e CREAS Centro Especializado de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 17/12/2019 às 09:00 horas.

A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 02 de dezembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG N° 063/2019

Publicação Nº 2251760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 063/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da cobertura da Escola Municipal Maria Martins Budal e Creche Frei José Bertoldi, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias estimadas, cronogramas físico – financeiro, memoriais descritivos e projetos anexos.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/12/2019 as 11:30 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 04 de dezembro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 222/2019

Publicação Nº 2251969

DECRETO N° 222 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2180 de 04/12/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 132.941,33 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.2034 Man do Transporte Escolar	3390	01.01.00	R$	71.158,50
07.001.0012.0361.1015.2032 Man do Ensino Fundamental	3390	01.01.00	R$	27.782,83
07.001.0012.0361.1015.1008 Constr, ampl e ref de Inst de Ed Inf; Aq/ Desap. de terrenos	4490	01.01.00	R$	34.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.2031 Man. da Merenda Escolar	3390	01.01.00	R$	132.941,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 223/2019

Publicação Nº 2251971

DECRETO N° 223 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2181 de 04/12/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas	3390	01.00.00	R$	240.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

11.003.0015.0452.1022.2052 Man. da COSIP	3390	01.00.00	R$	80.000,00
11.003.0015.0452.1022.2052 Man. da COSIP	4490	01.00.00	R$	160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 030/2019 - 5

Publicação Nº 2251304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 030/2016 – Aditivo 05
Processo PMG Nº 029/2016 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: IPM Sistemas Ltda.
CNPJ: 01.258.027/0001-41
OBJETO: Contratação de Empresa para prover sistema de gestão pública e serviços, que deverá estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter para alocação dos

sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e Aditamento do valor contratual de R$ 298.654,96 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 30/11/2016 a 29/11/2020
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 1.160.027,99 (um milhão, cento e sessenta mil e vinte e sete reis e noventa e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 117/2019

Publicação Nº 2251939

LEI COMPLEMENTAR Nº. 117 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta no âmbito municipal o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre a contratação por tempo determinando para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público."

O Povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta, e Indireta, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo certo e determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei Complementar, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios das unidades gestoras, e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Direta e Indireta municipal, especialmente para a execução dos seguintes serviços:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
III - realização de recenseamentos;
IV - admissão de servidor(a) temporário para suprir cargos efetivos vagos por motivo de:
a) licença de servidor efetivo, desde que previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos do município;
b) servidores efetivos que estiverem em gozo de auxílios previstos no rol do art. 126, I, da Lei Complementar n. 001/1998;
c) servidores efetivos que estiverem em gozo de benefícios previdenciários previstos no regime que o município adotar;
d) servidores efetivos que estiverem nomeados em cargos que só possam ser ocupados por servidores desta qualidade;
e) vacância de cargo efetivo até que se realize concurso para a vaga;
V - realização de programas ou políticas públicas de Governo, onde haja convênio com órgãos Estaduais ou Federais;
VI - admissão de servidor(a) temporário(a) para atender as necessidades do serviço público, nos casos declarados de situação de urgência ou emergência pelo Poder Executivo.
VII - os casos descritos no artigo 2o da Lei Federal n. 8.745/1993, no que couber.
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto neste artigo, deverá ser comprovada a existência do fato/ ato através de documentação comprobatória nos autos de admissão.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, de provas ou de provas e títulos, dentro de critérios estipulados pela unidade gestora no ajuste do edital de convocação, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial dos Municípios do Estado, sendo respeitado os prazos estipulados na Lei Orgânica Municipal.
§1º A contratação para atender as necessidades definidas nos incisos I, II e VI, do art. 2º desta Lei Complementar, far-se-á, no mínimo, por meio de prova de títulos e análise curricular, onde os critérios estabelecidos para a pontuação estarão previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado.
§2º A contratação para atender as necessidades definidas nos incisos III, IV e V, do art. 2º desta Lei Complementar, far-se-á por meio de prova e, a critério da unidade gestora, fase de prova de títulos, onde os critérios estabelecidos para a pontuação estarão previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado.
§3º A instauração do Processo Seletivo Simplificado deverá ser precedido de análise da legalidade do ato, através de parecer prévio da Controladoria-Geral Interna.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo certo e determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, ou enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo decorrente das hipóteses constantes no inciso IV do art. 2º.
§1º Para ocorrer prorrogações no contrato temporário, o ato administrativo que o determinar deverá ser devidamente fundamentado pela unidade gestora, nos autos que o compuserem;
§2º Nos casos em que houver a necessidade de prorrogação do contrato temporário, os autos e o ato administrativo referido no §1º, deverão ser analisados e serão precedidos de parecer da Controladoria-Geral Interna, e de expressa autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
§3º Caso o servidor temporário sofra ao tempo do seu contrato, circunstância que cause seu afastamento, autoriza-se o chamamento do próximo candidato à vaga temporária, precedido de parecer da Controladoria-Geral Interna e de expressa autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 5º As contratações temporárias que se refere esta Lei Complementar somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia e expressa autorização do Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e do Secretário(a) Municipal cuja supervisão se encontrar a unidade gestora contratante, ou, no caso da Administração Indireta, seu Gestor.

Art. 6º Decreto do Poder Executivo regulamentará o trâmite do processo que der origem à contratação temporária, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo as exceções expressamente previstas na Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato temporário, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante, se esta tiver agido com dolo, e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar será fixada em importância equivalente ao valor da remuneração fixada para os servidores de início de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9° Ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar, aplicam-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 68, 69, 70, 107, 108 incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 239, 240, 241, 247, 248, 250, da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 bem como a Lei Complementar 56/2011.
§1º É assegurado à pessoa contratada com base no regime da presente Lei Complementar, o direito a férias proporcionais à razão de 1/12 de efetivo exercício e a gratificação de 1/3 de férias, também proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo temporário.
§2º Terá direito a férias proporcionais o(a) servidor(a) contratado(a) que der motivo à rescisão do contrato temporário, por iniciativa própria, exceto em razão de constatação de infração disciplinar.

Art. 10. Os servidores temporários contratados nos termos desta Lei Complementar não poderão:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - serem novamente contratados, com fundamento nesta Lei Complementar, antes de decorrido 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato temporário anterior.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato temporário, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão;

Art. 11. Os servidores temporários serão avaliados pelo Departamento de Recursos Humanos, juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal da unidade gestora, ou os Gestores dos órgãos da Administração Indireta.
Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo regulamentará os critérios de avaliação, no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar, serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluído no prazo de trinta dias contados do ato que o determinou, assegurada a ampla defesa.
Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) poderá ser prorrogado por até igual período, para a sua definitiva conclusão.

Art. 13. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência da Administração municipal;
III - por iniciativa do contratado;
IV - em razão de rescisão por parte da Administração Pública, decorrente de sindicância que tenha constatada a infração disciplinar;
V - pelo término da situação de emergência que motivou a contratação;
VI - pelo preenchimento da vaga temporária por servidor efetivo, seja este no retorno de sua licença ou preenchimento da vaga decorrente de Concurso Público.
§1º Nos casos dos incisos II e III a parte que motivou a rescisão deverá manifestar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência;
§2º No caso do inciso II, a Administração Pública Direta, ou Indireta, não poderá chamar outro servidor temporário para preencher a vaga;
§3º No caso do inciso III, se não respeitado a condicionante disposta no §1º, o(a) contratado(a) deverá pagar multa a título de rescisão contratual, no montante que receberia pelo mês trabalhado.
§4º Em caso de rescisão contratual decorrente do inciso IV, o contratado ficará proibido de participar de novo Processo Seletivo Simplificado pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data da rescisão do contrato temporário.

Art. 14. Os contratos celebrados antes da vigência da presente Lei Complementar ficam mantidos em pleno vigor, até seu termo final.

Art. 15. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária, nos termos desta Lei Complementar será contado para todos os efeitos.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar n. 018/2002 e 030/2006.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2178/2019

Publicação Nº 2251954

LEI Nº 2178 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
"Concede incentivo fiscal à Empresa TALENTO & AÇÃO CONSULTORIA LTDA."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido incentivo econômico fiscal previsto na Lei 80/2014 à TALENTO & AÇÃO CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob n. 10.934/310/0001-37, de acordo com o processo n° 91764/2019 e o Parecer 009/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, cujos documentos fazem parte integrante desta Lei.

§1° Os benefícios a que se referem o caput deste artigo consistem na isenção pelo prazo de 01 ano a partir da data da publicação, dos tributos conforme a seguir: imposto predial e territorial urbano (IPTU) e isenção do imposto sobre transmissão de bens e imóveis (ITBI). Os benefícios fiscais serão válidos e poderão ser prorrogadas após a validade, se a empresa cumprir com a condicionante de adquirir e transferir o imóvel que pretende construir dentro do prazo de validade da isenção. Caso a empresa não cumpra com as condicionantes, os benefícios serão revogados.

Previsão dos valores a serem isentos são:
a) ITBI - R$ 25.023,83
b) IPTU - R$ 3.277,65 para o exercício de 2020 devendo apenas o valor ser corrigido monetariamente para os próximos exercícios.
c) ISSQN - O valor previsto para o investimento é de R$ 6.000.000,00 em obras, assim, gerando um ISS de 48.000,00 sendo distribuído para os exercícios de 2020 e 2021.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro segue anexo.

§2° Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a fiscalização quanto ao cumprimento da geração de emprego no prazo estabelecido pelo incentivo, sob pena de ser revogado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2179/2019

Publicação Nº 2251959

LEI Nº 2179 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
"Concede incentivo fiscal à Empresa GB EMPREENDIMENTOS LTDA."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido incentivo econômico fiscal previsto na Lei 80/2014 à empresa GB EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob n. 34.012.770/0001-76, de acordo com o processo n° 91289/2019 – 83B4 e o Parecer 008/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, cujos documentos fazem parte integrante desta Lei.
§1° Os benefícios a que se referem o caput deste artigo consistem na isenção, pelo prazo de 5 anos, dos tributos conforme a seguir:
I - imposto Predial e Territorial Urbano no valor de R$ 68.973,17 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e três mil reais e dezessete centavos) referente a uma área urbana de 787.800,00 m² (setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos metros quadrados), totalizando em cinco anos R$ 344.865,85 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), excluindo-se as possíveis correções e revisões do tributo nos anos subsequentes.
II - imposto sobre serviço de qualquer natureza incidente sobre a construção civil (ISSQN), no valor de R$ 1.590.769,85 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) durante o período de cinco anos, conforme tabela abaixo:

Período	Ano	Investimento	ISSQN
1	2020	28.406.604,54	227.252,84
2	2021	56.813.209,08	454.505,67
3	2022	56.813.209,08	454.505,67

4	2023	28.406.604,54	227.252,84
5	2024	28.406.604,54	227.252,84
TOTAL		198.846.231,78	1.590.769,85

§2° Imposto sobre transmissão de bens e imóveis (ITBI), exclusivamente sobre o bem objeto do processo n° 91286/2019 – 83B4, no valor de R$ 325.122,51 (trezentos e vinte e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

§3° Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico a fiscalização quanto ao cumprimento da geração de emprego no prazo estabelecido pelo incentivo, e caberá a fiscalização de tributos e a fiscalização de obras e posturas a atribuição de fiscalizar a implantação do empreendimento sob pena de revogação do benefício.

§4° A isenção prevista no inciso I do §1° do caput deste artigo somente será concedida exclusivamente sobre valores faturados diretamente à empresa beneficiada.

§5° A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá do cumprimento no disposto no inciso XIII, do art. 28 da Lei Complementar 80/2014.

Art. 2º Fica a empresa beneficiada obrigada a:
I - encaminhar cópia dos processos de licenciamento ambiental, com os respectivos deferimentos, ao Legislativo Municipal, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;
II - priorizar a contratação de mão de obra local, por meio do SINE (Sistema Nacional de Empregos) de Garuva; e
III - iniciar a execução do Projeto de Investimento no prazo de doze meses, contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2180/2019

Publicação Nº 2251962

LEI Nº 2180 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.941,33 (cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2034 Man. do Transporte Escolar

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	71.158,50

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2032 Man. do Ensino Fundamental

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	27.782,83

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 1008 Constr, ampl e ref de Inst de Ed Inf; Aq/Desap. de terrenos

• 4490 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	34.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte

dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 07.001. Secr. de Educação e Cultura/ Depto. de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Nova Garuva Educadora
Ação 2031 Man. da Merenda Escolar

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.01.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	132.941,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2181/2019

Publicação Nº 2251965

LEI Nº 2181 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. de Vias Públ.
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	240.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 11.003. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Infraestrutura
Função/ Sub-função 15.452. Urbanismo/ Servicos Urbanos
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 2052 Man. da COSIP

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	80.000,00
• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2182

Publicação Nº 2251967

LEI Nº 2182 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal a conceder abono salarial de natal aos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo e o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores e empregados públicos, cargos

comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários e conselheiros tutelares, abono salarial de natal no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) que será pago em cota única, no mês de dezembro de 2019.
§1º O abono salarial que trata o "caput" não se incorpora aos vencimentos para quaisquer fins de direito, e será pago na integralidade para carga horária de 40h semanais, obedecendo a proporcionalidade nas demais jornadas de trabalho.
§2º O abono salarial que trata o "caput" será pago respeitando a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) para os servidores e empregados públicos, cargos comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários e conselheiros tutelares que ingressaram, no serviço público municipal durante o ano de 2019, cabendo a cada mês trabalhado a proporção mencionada neste parágrafo.
§3º Fará jus ao presente benefício todo o servidor cujo contrato de trabalho esteja vigente até a data da publicação desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações especificas do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo suplementar por decreto do poder executivo as dotações para cumprimento do previsto na presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI N° 2183/2019

Publicação Nº 2251968

LEI Nº 2183 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"Institui o Programa de Resgate de Cães Abandonados no Município de Garuva e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Resgate de Cães Abandonados no Município de Garuva, objetivando o atendimento e a reabilitação de cães em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos cidadãos que adotarem um cachorro nos moldes do Programa, dentre eles, o desconto de até 50% (cinquenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 220/2019

Publicação Nº 2251463

PORTARIA Nº. 220 de 04 de DEZEMBRO de 2019.

"DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DAS ATAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IOLANDO DE ASSIS – RG n° 2/R 1866936, CPF n° 618.330.889-72, Engenheiro Civil – servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato n° 004/2019 FMAS, referente ao Proc. 009/2019 FMAS, firmado com a empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.383.455/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019

Publicação Nº 2251893

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019
OBJETO: Registro de Preços objetivando à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação Asfáltica. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 17/12/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 04/12/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

Publicação Nº 2251880

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Ração Canina. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 17/12/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 14h00min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 04/12/2019.
ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

DECRETO Nº 9.078, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252542

DECRETO Nº 9.078, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.311, de 28 de abril de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado de membro titular abaixo indicado para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Órgão de Representatividade	Membro Atual	Novo Membro
Secretaria Municipal da Educação	Carla Stanke Titular	Adalci Terezinha Estevão Vasques Titular

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº 7.400, de 20 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de outubro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.085, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252546

DECRETO Nº 9.085, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e Princípios aplicáveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção II
Definições e Vedações

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;

II - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

III- bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

IV - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso III;

V - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

VI - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VII - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VIII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

IX - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso III do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso IV do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da forma de realização e das etapas

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico previsto no Edital de licitação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção II
Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações, com apoio técnico e operacional dos órgãos solicitantes das contratações, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, contratados, por celebração de termo de acesso ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros e disponibilizados ao Município através de ato próprio para todos os órgãos integrantes de sua administração direta ou indireta.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na Legislação Municipal:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa, o provedor do sistema e o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização, e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 6.596, de 14 de outubro de 2015.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção II
Do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 14. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da Administração Pública Municipal; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração Pública Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores ou órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção III
Do Licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar.

Art. 19. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VIII.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata

o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura da Sessão Pública

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção II
Da fase competitiva

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, deverão ser exigidos os documentos abaixo indicados, podendo, ainda, o edital exigir a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:
I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social;
II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
III - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI - Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 41. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de sistema eletrônico, e os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 24.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. Fica revogado o Decreto nº 1.574, de 10 de agosto de 2006.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252551

DECRETO Nº 9.109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO GASPAR GRANDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 21.381, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, no bairro Gaspar Grande, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Osmar Orlando Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 480.648.909-34, e a Ana Maria Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 485.851.579-68, contendo as seguintes características:

I. um imóvel situado no perímetro urbano do município de Gaspar, no bairro Gaspar Grande, contendo a área de 820,91 m² (oitocentos e vinte metros e noventa e um decímetros quadrados), cuja descrição deste perímetro inicia-se no vértice ponto PA1; deste, segue, confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm com o azimute de 138°50'32" e a distância de 13,86 m até o vértice ponto PB2; deste, segue, confrontando com Área B com o azimute de 198°47'02" e a distância de 62,44 m até o vértice ponto PB1; deste, segue, confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm com o azimute de 266°09'10" e a distância de 13,00 m até o vértice ponto PA2; deste, segue, confrontando com Área A com o azimute de 18°47'02" e a distância de 74,38 m até o vértice ponto PA1; vértice inicial da descrição deste perímetro. O imóvel descrito com a área total de 820,91 m2 (um oitocentos e vinte metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 155.791,50 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade

ao Município de Gaspar, no qual foi utilizado para a abertura da Rua Prefeito Leopoldo Schramm, no bairro Gaspar Grande.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Osmar Orlando Aguiar e Ana Maria Aguiar, inscritos no CPF nº 480.648.909-34 CPF nº 485.851.579-68
Local: Rua Prefeito Leopoldo Schramm esquina com a Rua Alino Próspero de Aguiar.
Bairro: Gaspar Grande.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de utilidade Publica – Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno:
Área a ser Desapropriada para Rua Pref. Leopoldo Schramm: 820,91 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto PA1; deste, segue, confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm com o azimute de 138°50'32" e a distância de 13,86 m até o vértice ponto PB2; deste, segue, confrontando com Área B com o azimute de 198°47'02" e a distância de 62,44 m até o vértice ponto PB1; deste, segue, confrontando com a Rua Prefeito Leopoldo Schramm com o azimute de 266°09'10" e a distância de 13,00 m até o vértice ponto PA2; deste, segue, confrontando com Área A com o azimute de 18°47'02" e a distância de 74,38 m até o vértice ponto PA1; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 820,91m² (um oitocentos e vinte metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 155.791,50 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Ata:

Em 11 de outubro de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 9.110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252556

DECRETO Nº 9.110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR ALTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 17.769, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Aloísio Haendchen, nº 690, bairro Belchior Alto, Gaspar, Santa Catarina, pertencente à Mônica Menschhein, inscrita no CPF sob o nº 940.359.389-04, contendo as seguintes características:

I. um imóvel situado no perímetro urbano do município de Gaspar, ocupado pela Rua Aloísio Haendchen, bairro Belchior Alto, contendo

a área de 124,35 m2 (cento e vinte e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), com suas limitações partindo do ponto P17, definido pela coordenada 7.030.349.34m N e 696.014.33m E, seguindo com uma distância de (6,34m)e azimute plano de 266°53'01", confrontando neste trecho com a Rua Aloísio Haendchen, chega–se ao ponto P20, definido pela coordenada 7.030.349.00m N e 696.008.00m E, seguindo com uma curva de concordância de ângulo central de 57°23'50", raio de 2,76m e distância de (2,78m), confrontando neste trecho com Monica Menschhein (MAT. R-17.769, Comarca de Gaspar), chega–se ao ponto P19, definido pela coordenada 7.030.351.57m N e 696.007.32m E, seguindo com uma curva de concordância de ângulo central de 257°59'30", raio de 6,00m e distância de (27,02m), confrontando neste trecho com Monica Menschhein (MAT. R-17.769, Comarca de Gaspar), chega–se ao ponto P18, definido pela coordenada 7.030.353.85m N e 696.016.37m E, seguindo com uma distância de (4,94m) e azimute plano de 204°20'11", confrontando neste trecho com Monica Menschhein (MAT. R-17.769, Comarca de Gaspar), chega-se ao ponto P17, inicio da descrição deste perímetro. O imóvel descrito com a área de 124,35 m2 (cento e vinte e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 3.700,35 (três mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Aloísio Haendchen, no bairro Belchior Alto, nominada pela Lei Municipal nº 713/82.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Mônica Menschhein, inscrito no CPF nº 940.359.389-04
Rua: Rua Aloísio Haendchen, n° 690
Bairro: Belchior Alto
Matrícula: 17.769
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de utilidade Publica – Desapropriação de área para a rua acima citada.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA A RUA ALOÍSIO HAENDCHEN:

Um terreno com área de 124,35 m², com suas limitações partindo do ponto P17, definido pela coordenada 7.030.349.34m N e 696.014.33m E, seguindo com uma distância de (6,34m) e azimute plano de 266°53'01", confrontando neste trecho com a RUA ALOÍSIO HAENDCHEN, chega–se ao ponto P20, definido pela coordenada 7.030.349.00m N e 696.008.00m E, seguindo com uma curva de concordância de ângulo central de 57°23'50", raio de 2,76m e distância de (2,78m), confrontando neste trecho com MONICA MENSCHHEIN (MAT. R-17.769, COMARCA DE GASPAR), chega–se ao ponto P19, definido pela coordenada 7.030.351.57m N e 696.007.32m E, seguindo com uma curva de concordância de ângulo central de 257°59'30", raio de 6,00m e distância de (27,02m), confrontando neste trecho com MONICA MENSCHHEIN (MAT. R-17.769, COMARCA DE GASPAR), chega–se ao ponto P18, definido pela coordenada 7.030.353.85m N e 696.016.37m E, seguindo com uma distância de (4,94m) e azimute plano de 204°20'11", confrontando neste trecho com MONICA MENSCHHEIN (MAT. R-17.769, COMARCA DE GASPAR), chega-se ao ponto P17, inicio da descrição deste perímetro.
Valor do terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 124,35 m² (cento e vinte e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 3.700,35 (três mil, setecentos reais e trinta e cinco centavos).

Ata:
Em 08 de agosto de 2019, às 09h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7.910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h30 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (3) três laudos que vão devidamente rubricadas e assinadas.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps

DECRETO Nº 9.111, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252559

DECRETO Nº 9.111, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TERESINHA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 17.307, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Gemma Poffo, no bairro Santa Teresinha, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Pedro Poffo, inscrito no CPF sob o nº 073.270.059-00, casado com Norli Poffo, contendo as seguintes características:

I. um imóvel urbano, situado na cidade de Gaspar, bairro Santa Teresinha, contendo a área de 1.296,50m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), cuja descrição inicia no ponto PP (E= 706340.918 e N=7017663.839), localizado na interseção do lado esquerdo com a frente, segue pela FRENTE ao sul em linha reta de 12,02 metros com azimute de 273°08'40"até o ponto até o ponto 01 (E=706328.912 e N=7017664.498), confrontando com o leito da Rua Gemma Poffo, deste segue pelo LADO DIREITO a oeste em 2 (duas) linhas, a primeira em linha curva de 14,19 metros, com um ângulo central de 2°06'37", raio de 385,25 metros, e tangente de 7,10 metros, até o ponto 02 (E=706329.085 e N=7017678.686), deste segue em linha reta de 93,85 metros com azimute de 1°45'04" até o ponto até o ponto 03(E=706331.953 e N=7017772.494), ambas confrontando com a área "A" de Pedro Poffo (Matricula nº 17.307), deste segue pelos FUNDOS ao norte em linha reta de 12,00 metros com azimute de 93°08'40" e ângulo interno de 88°36'24"até o ponto 04 (E=706343.938 e N=7017771.836), confrontando com o leito da Rua Gemma Poffo, deste segue pelo LADO ESQUERDO a leste em 2 (duas) linhas, a primeira em linha reta de 93,56 metros com azimute de 181°45'04" e ângulo interno de 91°23'36"até o ponto 05 (E=706341.079 e N=7017678.319),deste segue em linha curva de 14,48 metros, com um ângulo central de 2°13'23", raio de 373,25 metros, e tangente de 7,24 metros, até o ponto PP(inicio desta descrição), ambas confrontando com a área " B" de Pedro Poffo (Matricula nº 17.307), distando do ponto 03 (interseção do lado direito com os fundos) 96,12 metros medidos ao longo do lado par da Rua Gemma Poffo até o lado par da Rua Artur Poffo, perfazendo o perímetro total de 240,10 metros. O imóvel descrito com a área de 1.296,50 m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 108.044,19 (cento e oito mil, quarenta e quatro reais e dezenove centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Gemma Poffo, no bairro Santa Teresinha, nominada pela Lei Municipal nº 3.920, de 04 de outubro de 2018.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Pedro Poffo, inscrito no CPF nº 073.270.059-00.
Local: Rua Gemma Poffo.
Bairro: Santa Terezinha.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de utilidade Publica – Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno:
Um terreno urbano, situado na cidade de Gaspar e comarca, Bairro Santa Terezinha, contendo a área de 1.296,50m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), Inicia a descrição no ponto PP (E= 706340.918 e N=7017663.839), localizado na interseção do lado esquerdo com a frente, segue pela FRENTE ao sul em linha reta de 12,02 metros com azimute de 273°08'40"até o ponto até o ponto 01 (E=706328.912 e N=7017664.498), confrontando com o leito da Rua Gemma Poffo, deste segue pelo LADO DIREITO a oeste em 2 (duas) linhas, a primeira em linha curva de 14,19 metros, com um ângulo central de 2°06'37", raio de 385,25 metros, e tangente de 7,10 metros, até o ponto 02 (E=706329.085 e N=7017678.686), deste segue em linha reta de 93,85 metros com azimute de 1°45'04" até o ponto até o ponto 03(E=706331.953 e N=7017772.494), ambas confrontando com a área " A" de Pedro Poffo (Matricula nº 17.307), deste segue pelos FUNDOS ao norte em linha reta de 12,00 metros com azimute de 93°08'40" e ângulo interno de 88°36'24"até o ponto 04 (E=706343.938 e N=7017771.836), confrontando com o leito da Rua Gemma Poffo, deste segue pelo LADO ESQUERDO a leste em 2 (duas) linhas, a primeira em linha reta de 93,56 metros com azimute de 181°45'04" e ângulo interno de 91°23'36"até o ponto 05 (E=706341.079 e N=7017678.319),deste segue em linha curva de 14,48 metros, com um ângulo central de 2°13'23", raio de 373,25 metros, e tangente de 7,24 metros, até o ponto PP(inicio desta descrição), ambas confrontando com a área " B" de Pedro Poffo (Matricula nº 17.307), distando do ponto 03 (interseção do lado direito com os fundos) 96,12 metros medidos ao longo do lado par da Rua Gemma Poffo até o lado par da Rua Artur Poffo, perfazendo o perímetro total de 240,10 metros.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 1.296,50m² (um mil, duzentos e noventa e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 108.044,19 (cento e oito mil e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Ata:

Em 18 de novembro de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui 3 vias que vão devidamente assinadas.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 9.113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252565

DECRETO Nº 9.113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR BAIXO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 6.543, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua Antonio Pamplona, no bairro Belchior Baixo, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Jocélio José Pamplona, inscrito no CPF sob o nº 569.243.569-15, a Júlio Cesar Pamplona, inscrito no CPF sob o nº 528.159.009-04, a Juarez Sergio Pamplona, inscrito no CPF sob nº 746.477.099-49, Antônio Rodolfo Pamplona, inscrito no CPF sob nº 642.322.989-91, e Roseli Teresinha Marangoni, inscrita no CPF sob o nº 485.708.779-00, contendo as seguintes características:

I. uma área formada pela Rua Antonio Pamplona, no bairro Belchior Baixo, município de Gaspar, com 1.474,07m² (um mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), cuja descrição tem início no Ponto 0=PP, segue com o azimute de 182°06'21" e percorre 11,31 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 1, segue com o azimute de 183°33'24" e percorre 14,54 metros que faz divisa com Área remanescente até o ponto 2, segue com o azimute de 183°33'24" e percorre 10,44 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 3, segue com o azimute 183°33'24" e percorre 14,46 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 4, segue com o azimute de 179°36'09" e percorre 16,52 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 5, segue com o azimute de 179°36'09" e percorre 12,58 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 6, segue com o azimute de 175°42'31" e percorre 42,71 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 7 e percorre 11,80 metros com um raio de 9,00 metros, que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 8, segue com o azimute de 100°37'08" e percorre 16,26 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 9, segue com o azimute de 10°37'08" e percorre 7,00 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 10, segue com o azimute de 100°37'08" e percorre 19,00 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 11, segue com o azimute de 190°37'08" e percorre 19,00 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 12, segue com o azimute de 280°37'08" e percorre 35,27 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 13, e percorre 27,50 metros com um raio de 21,00 metros, que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 14 segue com o azimute de 355°42'31" e percorre 16,98 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 15, e percorre 11,80 metros com um raio de 9,00metros, que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 16, segue com o azimute de 6°48'40" e percorre 107,09 metros que faz divisa com a Rua Antonio Pamplona, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição. O imóvel descrito com a área de 1.474,07 m² (um mil, quatrocentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 91.687,54 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Antonio Pamplona, no bairro Belchior Baixo, nominada pela Lei Municipal nº 3.433, de 23 de maio de 2012.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Jocélio José Pamplona e Outros, inscrito no CPF nº 569.243.569-15
Local: Rua Antonio Pamplona.
Bairro: Belchior Baixo.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de utilidade Publica – Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno:
Uma área formada pela Rua Antonio Pamplona, no bairro Belchior Baixo, município de Gaspar, contendo a área de 1.474,07m² (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), cuja descrição tem inicio no Ponto 0=PP, segue com o azimute de 182°06'21" e percorre 11,31 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 1, segue com o azimute de 183°33'24" e percorre 14,54 metros que faz divisa com Área remanescente até o ponto 2, segue com o azimute de 183°33'24" e percorre 10,44 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 3, segue com o azimute 183°33'24" e percorre 14,46 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 4, segue com o azimute de 179°36'09" e percorre 16,52 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 5, segue com o azimute de 179°36'09" e percorre 12,58 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 6, segue com o azimute de 175°42'31" e percorre 42,71 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 7 e percorre 11,80 metros com um raio de 9,00 metros, que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 8, segue com o azimute de 100°37'08" e percorre 16,26 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 9, segue com o azimute de 10°37'08" e percorre 7,00 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 10, segue com o azimute de 100°37'08" e percorre 19,00 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 11, segue com o azimute de 190°37'08" e percorre 19,00 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 12, segue com o azimute de 280°37'08" e percorre 35,27 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 13, e percorre 27,50 metros com um raio de 21,00metros, que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 14 segue com o azimute de 355°42'31" e percorre 16,98 metros que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 15, e percorre 11,80 metros com um raio de 9,00metros, que faz divisa com a Área remanescente até o ponto 16, segue com o azimute de 6°48'40" e percorre 107,09 metros que faz divisa com a Rua Antonio Pamplona, até o ponto 0=PP, onde teve inicio esta descrição..

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 1.474,07m² (um mil quatrocentos e setenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 91.687,54 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Ata:

Em 11 de outubro de 2019, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:

O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa
Matricula n° 10356

Jonas José Schramm
Matricula n° 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

DECRETO Nº 9.117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252572

DECRETO Nº 9.117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 8.934, DE 07 DE AGOSTO DE 2019, QUE INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o § 4º no artigo 3º do Decreto nº 8.934, de 07 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

"§4º A participação no CGI-PMG será registrada na ficha funcional do servidor, no campo de anotações gerais, com a seguinte redação: 'Participação no Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Gaspar - CGI-PMG, conforme Decreto de nomeação nº_____/_____.'"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252574

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

DECRETO Nº 9.118, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR – CGI-PMG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares abaixo indicados, para compor o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Gaspar – CGI-PMG, instituído pelo Decreto nº 8.934, de 07 de agosto de 2019:

REPRESENTAÇÃO	NOME	E-MAIL
Presidente	Carlos Roberto Pereira	fazenda@gaspar.sc.gov.br
Coordenadora	Raquel Marshall Gadea	raquel.gadea@gaspar.sc.gov.br
Secretária	Kawana Bonafini Sanches	kawana.sanches@gaspar.sc.gov.br
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	Angela G. C. N. dos Anjos	anjos@gaspar.sc.gov.br
	Célia Margarete da Costa Souza	celia@gaspar.sc.gov.br
	Cinthia Wundervald Pimentel Mafra	cinthia.mafra@gaspar.sc.gov.br
	Daniela Zomer Becker	daniela.zomer@gaspar.sc.gov.br
	Luana Bianchet	luana.bianchet@gaspar.sc.gov.br
	Luciane Silvia Martins Bailer	projetos@gaspar.sc.gov.br
	Marcelo Luis Colla	marcelo.colla@gaspar.sc.gov.br
	Valter Alexandre Siqueira	valter@gaspar.sc.gov.br
Secretaria de Educação	Maiara Polla dos Santos	maiara@gaspar.sc.gov.br
	Raquel Bernardes Corrêa	raquelbcorrea13@gmail.com
Secretaria de Planejamento Territorial	Patrícia Scheidt Marques	patricia@gaspar.sc.gov.br
Procuradoria-Geral	Daiane Becker Vieira	daiane@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

do Município	Ruan Felipe Hoffmann	ruan@gaspar.sc.gov.br
Secretaria da Agricultura e Aquicultura	Francislaine Cristina Cruz Machado	francislaine@gaspar.sc.gov.br
	Henrique da Silva Pires	hpiressc@gmail.com
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Rodrigo Zanluca	rodrigo.zanluca@gaspar.sc.gov.br
Secretaria da Assistência Social	Fernanda Moraes Ramos Alexi	fernanda.alexi@gaspar.sc.gov.br
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	Eduardo Schnaider Pedrini	eduardopedrini@gaspar.sc.gov.br
Secretaria de Saúde	Aline Cristiane Deichmann da Cruz	aline.deichmann@gaspar.sc.gov.br
	Jussara da Costa Miranda	jussara@gaspar.sc.gov.br
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Jeferson Debus	jeferson@gaspar.sc.gov.br
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto	Fernanda Gelatti	residuos@gaspar.sc.gov.br
	Ricardo Melato	melato.samae@gaspar.sc.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8.935/2019.

Gaspar, 26 de novembro de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº SAF-43/2019

Publicação Nº 2251542

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº SAF-43/2019
Dispensa nº.: 07/2019. OBJETO: prorrogaçao do prazo de vigência (até 26/11/2019) do contrato para elaboração do projeto executivo do Mirante do Município de Gaspar. CONTRATADA: ORACIDES ADRIANO ENGENHARIA ESPECIAL (CNPJ n° 01.132.614./0001-90). CLEVERTON JOÃO BATISTA | Secretário de Planejamento Territorial

LEI Nº 4.022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252578

LEI Nº 4.022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, destinada a conferir reconhecimento oficial à pessoa com deficiência residente no Município de Gaspar, a fim de facilitar o exercício de seus direitos no âmbito local.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são pessoas com deficiência aquelas assim consideradas pela legislação em vigor.

Art. 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o empréstimo, a cessão ou qualquer utilização por terceiros.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência será expedida gratuitamente, por meio de requerimento preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, instruído com foto 3x4 e cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em original quando do protocolo da solicitação:

I - documentos de identificação (Registro Geral – RG e Cadastro da Pessoa Física –CPF), ou certidão de nascimento ou casamento do interessado, bem como do seu representante legal se for o caso;

II - comprovante de residência do interessado de até três meses;

III - laudo médico com o diagnóstico e código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, firmado por médico especialista na deficiência do requisitante.

Parágrafo único. No caso de pessoa estrangeira, naturalizada ou residente no Município de Gaspar, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte, por cópias e em original.

Art. 4° A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência conterá as seguintes informações:

I - do interessado:
a) nome;
b) data de nascimento;
c) foto;
d) filiação;
e) número dos documentos de identificação (Registro Geral – RG e Cadastro da Pessoa Física – CPF), ou dados do registro da certidão de nascimento ou de casamento;

II - número de registro da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência e data se sua expedição;

III - número e data de promulgação desta Lei.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência terá validade de cinco anos, podendo ser revalidada com o mesmo número, por sucessivos períodos, mediante solicitação do interessado ou do seu responsável legal, observado no procedimento de renovação o disposto no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, será emitida uma segunda via, mediante apresentação de boletim de ocorrência.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento em vigor, pela abertura de créditos no orçamento vigente, ou serão previstas nos orçamentos dos anos seguintes ao da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 19 de novembro de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252586

LEI Nº 4.024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS, NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA REGULAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei disciplina no Município de Gaspar o sistema de controle de coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são considerados:

I - resíduos de construção civil: os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassas, gessos, telhas, pavimentos asfálticos, vidros, plásticos, tubulações, fiações elétricas e outros do gênero, comumente chamados de entulhos de obras, caliças ou metralhas;

II – resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por materiais volumosos não removidos pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros e não caracterizados como resíduos industriais.

CAPÍTULO I
DOS GERADORES DE RESÍDUOS

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados geradores de resíduos as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis, por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam resíduos da construção civil ou por imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos.

Art. 3° Os geradores de resíduos são responsáveis pelo descarte adequado e pelo uso dos equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos de construção civil ou volumosos gerados, devendo, em especial:

I – respeitar o limite de volume da caçamba ou contêiner;
II – acondicionar resíduos de acordo com a identificação de conteúdo da caçamba ou contêiner;
III – quando usuários de serviços de transporte, utilizar exclusivamente os serviços de remoção de transportadores licenciados pelo Poder Público Municipal;
IV – não utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovem a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas serem utilizadas apenas até seu nível superior original;
V – somente realizar obras com devido controle da destinação dos resíduos da construção civil;
VI – manter e aplicar devidamente no canteiro de obras o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da construção civil;
VII – não despejar resíduos da construção civil e resíduos volumosos em locais proibidos ou não licenciados.
Parágrafo Único O Município disponibilizará postos de coleta para pequenos geradores de resíduos, que poderão transportar os resíduos para aqueles locais.

CAPÍTULO II
DOS TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS

Art. 4° São considerados transportadores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para os efeitos dessa Lei, as pessoas físicas ou jurídicas encarregadas pela coleta e o transporte dos resíduos entre os geradores de resíduos e as áreas de destinação.
Art. 5° Para execução no Município do serviço de transporte de resíduos de que trata esta Lei, os transportadores ficam obrigados à inscrição no órgão competente, devendo manter seu cadastro atualizado.
Parágrafo único. O alvará de funcionamento da atividade, quando o estabelecimento se situar no Município, terá validade de um ano, devendo ser renovado na data de seu vencimento.

Art. 6° São responsabilidades dos transportadores de resíduos:

I - somente exercer a atividade de transporte de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos com a devida autorização do Município de Gaspar;

II – transportar os resíduos de acordo com a identificação de conteúdo da caçamba ou do contêiner;
III – respeitar o limite de volume da caçamba ou contêiner estacionário;
IV – não despejar resíduos da construção civil e resíduos volumosos em locais proibidos ou não licenciados;
V – zelar pela manutenção da limpeza das vias públicas durante o transporte de resíduos;
VI – fazer o deslocamento de resíduos portando o obrigatório documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido;
VII – fornecer ao gerador de resíduos documentos com orientações de uso e comprovação da correta destinação dos mesmos;

VIII – não estacionar as caçambas nas vias, logradouros ou qualquer outra área pública quando não estiver sendo utilizadas para coleta de resíduos;
IX – somente usar equipamentos em situação regular e com a devida identificação;
X – estacionar as caçambas em conformidade com a regularização específica;
XI – utilizar durante o transporte dos resíduos dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionarias ou outros equipamentos de coleta.

Art. 7° O transporte até o gerador de resíduos, bem como a manutenção de caminhão caçamba, caçambas estacionarias ou contêineres no local da obra ficam condicionados a emissão, pelo transportador, do Controle de Transporte de Resíduos (CTR).
Parágrafo único. O Controle de Transporte de Resíduos (CTR) é o documento emitido pelo transportador de resíduos contendo informações sobre gerador, origem, quantidade, descrição dos resíduos e seu local de destino devidamente autorizado pelo Município.

Art. 8° É obrigatório, no transporte dos resíduos previstos nesta Lei, a utilização de caminhões do tipo caçamba, poliguindaste ou similar, com caçambas estacionárias ou contêineres apropriados para o transporte desses materiais.

Art. 9° Os caminhões caçamba, as caçambas estacionárias ou contêineres serão mantidas em bom estado de conservação, contendo em lugar visível o nome da empresa prestadora do serviço, o número de telefone e o número individualizado de identificação da caçamba, sendo tais indicativos pintados em cores vivas, contendo em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrita "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO – Sujeito a multa".
§1° É proibida qualquer espécie de publicidade nas caçambas estacionárias ou contêineres.
§2° As caçambas estacionárias ou contêineres conterão, ainda, sinalização em todos os quatro lados e dispositivos de sinalização refletiva nas extremidades superiores de cada lado.
Art.10. A caçamba estacionária ou o contêiner estacionado serão preferivelmente instalados dentro do alinhamento predial ou tapume da obra.
Art. 11. Nos casos comprovados e justificados de insuficiência de área dentro do canteiro de obras ou impossibilidade de acesso ou instalação será permitida a colocação da caçamba estacionária na via pública, com as seguintes restrições:
I – as caçambas estacionárias não devem atrapalhar a circulação de veículos e pedestres quando estacionadas;
II – a caçamba estacionária será disposta em sua maior extensão paralela ao meio-fio, com afastamento de, no mínimo, 30cm (trinta centímetros) e, no máximo, 50cm (cinquenta centímetros), de forma que não haja obstrução das águas pluviais ou bocas-de-lobo, respeitando-se ainda a circulação dos veículos.
Parágrafo único. É expressamente proibida a disposição de caçamba estacionária ou contêiner em locais onde o estacionamento de veículos é proibido, exceto mediante autorização escrita do órgão municipal competente.
Art. 12. As empresas prestadoras de serviço de transporte de que trata esta Lei deverão obedecer todas as normas municipais quanto aos horários de circulação e estacionamento de veículos, caçambas estacionárias ou contêiner em áreas regulamentadas (Área Azul), exceto mediante autorização expressa do órgão municipal competente.
Parágrafo único. É proibido o estacionamento de caçamba estacionária ou contêiner por mais de 3 (três) dias úteis ininterruptos no centro da cidade, e por mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos nos bairros.
Art. 13. Concluída a remoção da caçamba estacionária ou contêiner estacionado na via pública, a empresa prestadora do serviço ou o gerador de resíduos ficam obrigados a efetuar a limpeza onde a mesma estava disposta.
Art. 14. Na área central da cidade, onde não for possível a utilização de caçamba estacionária ou contêiner dentro do alinhamento predial ou tapume da obra, e não sendo possível o estacionamento regular, poderá ser especialmente e expressamente autorizada, pelo órgão municipal competente, a utilização desse equipamento sobre o passeio público ou pista de rolamento, guardando sempre o espaço de, no mínimo, 80cm (oitenta centímetros) à livre circulação de pedestres, com sinalização adicional se necessário.
CAPÍTULO III
DOS RECEPTORES DE REDÍDUOS
Art. 15. Para os efeitos desta Lei,são considerados receptores de resíduos da construção civil e resíduos volumosos as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos cuja função seja o manejo adequado de resíduos da construção civil e resíduos volumosos em ponto de entrega, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros, entre outras.
Art. 16. Os resíduos coletados pelo transportador deverão ser destinados somente a receptores de resíduos da construção civil e volumosos, devidamente autorizados pelo órgão competente do Município e que possuam licenciamento ambiental para o exercício da atividade.
Art. 17. São responsabilidades dos receptores de resíduos:
I – somente receber resíduos de transportadores que tenham sua atuação licenciada pelo Poder Público Municipal;
II – receber somente os resíduos autorizados pelo seu licenciamento ambiental;
III – receber os resíduos somente em áreas devidamente licenciada para tal finalidade.
CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Da responsabilidade pelas infrações

Art. 18. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei, no regulamento dos resíduos da construção civil e nas normas dele decorrentes.
Parágrafo único. As hipóteses de aplicação de multas por transgressão aos dispositivos desta Lei são as previstas no anexo único.
Art. 19. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:
I – o proprietário e, sendo responsável pela geração dos resíduos, o locatório, o síndico ou aquele que estiver, a qualquer título na posse do imóvel;
II – o representante legal do proprietário do imóvel ou o responsável técnico da obra;
III – o motorista e o proprietário transportador;
IV – o dirigente legal da empresa transportadora;
V – o proprietário, o operador ou responsável técnico da área de recepção de resíduos.

Parágrafo único. Quando da imposição das penalidades previstas nesta Lei, o agente atuador deverá analisar as circunstâncias do caso concreto, verificando a responsabilidade das partes mencionadas no caput deste artigo.
Seção II
Das Penalidades
Art. 20. O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de exercícios de atividades por até 90 (noventa) dias;

IV – cassação da autorização ou licença para execução de obras;

V – interdição do exercício de atividades.

§ 1° A penalidade de advertência será emitida apenas aos pequenos geradores de resíduos.

§ 2° As sanções previstas nos incisos III a V, deste artigo, poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
Art. 21. Será aplicada pena de multas para cada infração cometida, conforme previsto no anexo único desta Lei inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultâneas ou sucessivamente.
§1° No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do previsto no anexo único desta Lei.
§2º A quitação da multa, pelo infrator, não o exime do cumprimento de outras obrigações de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.
§3° As multas previstas neste regulamento serão cobradas do infrator, preferencialmente, na fatura da água.
Art. 22. A suspensão do exercício da atividade ou da autorização ou de licença para execução de obra por até 90 (noventa) dias será aplicada nas hipóteses de:
I – obstaculizar a ação fiscalizadora;
II – desobediência ao embargo de obra ou resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.
§1° A suspensão do exercício de atividades consiste no afastamento provisório do desempenho de atividades determinadas.

§2° A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.
§3° A suspensão do exercício de atividades será aplicada por no mínimo 10 (dez) dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso II deste artigo, cujo prazo mínimo será 30 (trinta) dias.
Art. 23. Será aplicada a pena de cassação da autorização ou de licença para execução de obra ou para o exercício de atividade se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no artigo 22 desta Lei, houver cometimento de nova infração ao nela disposto.
Art. 24. A pena de interdição do exercício de atividade será aplicada nos casos previstos no artigo 23 desta Lei quando não haja autorização ou licença ou a infração nova envolver obra diferente.
Art. 25. As penas de cassação da autorização ou licença para execução de obra e de interdição do exercício de atividade perdurarão por no mínimo 05 (cinco) anos e incluirão a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora a desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa, sem prejuízo da incidência das sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, previstas na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Seção III
Da Notificação da Infração e da Defesa

Art. 26. Para cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido auto de infração, contendo a forma e requisitos definidos em regulamento.
Art. 27. O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do auto de infração para, querendo, exercer o seu direito de defesa em até 10 (dez) dias úteis.
§1° Considerar-se-á notificado mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.
§2° No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção e seu documento de identidade, caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado, declarando que deu ciência verbalmente das infrações cometidas e do inteiro teor do auto de infração.
§3° Na hipótese de recusa ou na ausência do infrator o auto de infração poderá ser remetido por via eletrônica, através de sistema de controle de coleta, ou por carta com aviso de recebimento.

§4° No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do auto de infração corrigido na imprensa oficial.
§5° A notificação com equivoco ou erro será convalidada e considerada perfeita com a tempestiva apresentação de defesa pelo notificado.
Art. 28. A defesa, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidade, deverá ser dirigida ao responsável pela gestão dos serviços de resíduos sólidos, por petição, facultada e juntada de documentos.
Art. 29. A defesa será decidida pelo responsável da gestão dos serviços de resíduos sólidos, que proferirá decisão fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.
§1° se entender necessário, a autoridade poderá, a requerimento da parte ou de oficio, dar vista, sucessivamente, ao autuado e ao agente autuador, ou ao reclamante e ao impugnante, por 5 (cinco) dias úteis a cada um, para alegações finais.
§2° A decisão da autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas.

Art. 30. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.
Art. 31. O autuado será notificado da decisão de primeira instância por meio de comunicação escrita ou eletrônica instruída com cópia da decisão.
Parágrafo único. A notificação deve cientifica-lo do prazo para recurso.
Art. 32. Não apresentada a defesa no prazo legal ou, se apresentada, for julgada improcedente, o auto de infração será confirmado e as penalidades aplicadas.

Seção IV
Dos Recursos
Art. 33. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Gaspar, no prazo de 10 dias úteis dias úteis, contados da data de ciência da decisão em primeira instância.
Art. 34 O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo único. É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado ou reclamante, salvo quando proferidas em um único processo.
Art. 35. O autuado será notificado da decisão do recurso por meio de comunicação escrita ou eletrônica instruída com cópia da decisão.

§1° Na improcedência do recurso, as penalidades impostas serão confirmadas e aplicadas.
§2° Sendo o recurso procedente, as penalidades serão canceladas.
§3° Com a decisão prevista no caput cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.
Art. 36. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, ou normas dela decorrentes, dentro do prazo de 12 (doze) meses após a data da aplicação de penalidade por infração anterior.
Art. 37. A imposição de penalidade prevista nesta Lei não elide a obrigação do infrator de cessar a conduta respectiva e de reparar os danos dela decorrentes.
CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 38. Sempre que em face da presença da fiscalização a atividade infracional não cessar ou, cessada, houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, poderão ser adotadas, separadas ou em conjunto, as seguintes medidas preventivas:
I – embargo da obra;
II- apreensão de bens.
§1°As medidas preventivas previstas no caput deste artigo poderão ser adotadas também caso o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora, especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.
§2° Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos em local definido pelo órgão municipal competente, e os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da administração ou em instituição bancaria.
§3° Sanada a irregularidade objeto da notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos, desde que apurados e recolhidos os valores referentes às custas de apreensão, remoção e guarda.
CAPÍTULO VI
DA TARIFA DO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO E DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS
Art. 39. O transportador de resíduos pagará ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Gaspar preços públicos referentes aos documentos e serviços previstos nesta Lei, em especial pela:
I – expedição do Controle de Transporte de Resíduos (CTR);
II – sistema de Controle e Gerenciamento de Resíduos (SCGR).
§1° Os preços pela execução dos serviços previstos no caput deste artigo serão estabelecidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Gaspar de acordo com os respectivos custos.
§2° Os valores descritos neste artigo serão cobrados do transportador, preferencialmente, junto à fatura da água, informada em seu cadastro.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 40. Os valores relativos às multas de que trata esta Lei serão atualizados, anualmente, sempre no mês de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício anterior.
Parágrafo único. No caso de extinção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 41. Todas as empresas prestadoras de serviço de transporte de resíduos de que trata esta Lei, deverão se enquadrar em seus dispositivos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação oficial da presente Lei.
Art. 42. As disposições constantes na presente Lei deverão ser regulamentadas por decreto municipal.
Art. 43. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 22 de novembro de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO ÚNICO
NATUREZA DA INFRAÇÃO E VALOR DA MULTA DOS GERADORES

G.I – Desrespeitar o limite de volume da caçamba ou contêiner estacionário por parte dos geradores: R$ 300,00 (trezentos reais).
G.II – Acondicionar, na caçamba ou contêiner, por parte dos geradores, resíduos em desacordo com a identificação de conteúdo: R$ 600,00

(seiscentos reais).
G.III – Utilizar transportadores não licenciados: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
G. IV – Realizar obra sem o devido controle da destinação dos resíduos da construção civil:
a) quando a área construída possuir até 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados): R$ 500,00 (quinhentos reis);
b) quando a área construída possuir mais de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 200m² (duzentos metros quadrados): R$ 800,00 (oitocentos reais);
c) quando a área construída possuir mais de 200m² (duzentos metros quadrados) até 500m² (quinhentos metros quadrados): R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) quando a área construída possuir mais de 500m² (quinhentos metros quadrados):R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
G. V – Manter canteiro de obras sem projeto de gerenciamento dos resíduos da construção civil e/ou sem sua devida aplicação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
G. VI – Despejar resíduos da construção civil e resíduos volumosos em locais proibidos ou não licenciados:
a) quando o volume for inferior a 100 (cem) litros: R$ 100,00 (cem reais);
b) quando o volume for entre 101 (cento e um) a 500 (quinhentos) litros: R$ 500,00 (quinhentos reais);
c) quando o volume for entre 501 (quinhentos e um) a 2.000 (dois mil) litros: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) quando o volume for superior a 2.000 (dois mil) litros: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DAS TRANSPORTADORAS
T.VII – Exercer atividades de transportador de resíduos sem autorização legal ou sem o devido licenciamento ambiental: R$ 5.000,00(cinco mil reais).
T.VIII – Transportar resíduos em desacordo com a identificação de conteúdo da caçamba ou contêiner: R$ 3.000,00 (três mil reais).
T.IX – Desrespeitar o limite de volume de caçamba ou contêiner estacionário por parte dos transportadores: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
T.X – Despejar resíduos da construção civil e resíduos volumosos em locais proibidos ou não licenciados: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
T.XI – Transportar resíduos da construção civil e resíduos volumosos sem portar o obrigatório documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido: R$ 800,00 (oitocentos reais).
T.XII – Realizar o transporte de resíduos de construção civil e resíduos volumosos sem o obrigatório dispositivo de cobertura de carga: R$ 800,00 (oitocentos reais).
T.XIII – Não fornecer comprovação da correta destinação e documento com orientação aos usuários: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
T.XIV – Usar equipamento em situação irregular ou sem a devida identificação: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DOS RECEPTORES
R.XV – Recepcionar resíduos não autorizados pelo seu licenciamento ambiental: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
R.XVI – Recepcionar resíduos em área não licenciada: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Nota 1: A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e suas alterações.
Nota 2: A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) e suas alterações.

PORTARIA Nº 6.145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252577

PORTARIA Nº 6.145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA EDMUNDO DE JESUS ARAÚJO JUNIOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 167/2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EDMUNDO DE JESUS ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 648.748.859-34, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 167/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a Açú Construtora e Incorporadora LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de novembro de 2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA RH 128/2019

Publicação Nº 2252550

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 128/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) GRACIELE DE SOUZA COLLING, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 06/03/2013 a 11/07/2018, devendo folgar a partir de 18/11/2019 a 15/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2019.

Gaspar, 26 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF 38/2019

Publicação Nº 2250906

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAF 38/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/11/2019. VENCTO: 26/02/2020. Inexigibilidade: 16/2019. OBJETO: Renovação, por 90 (noventa) dias, do presente contrato de pesquisa para levantamento de cotas de enchente da área urbana de Gaspar. Elaboração do mapa das manchas de inundações e elaboração da página e aplicativo da Defesa Civil do município de Gaspar/SC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (82.662.958/0001-02).
Gaspar (SC), 28 de novembro de 2019.
RONI JEAN MÜLLER
Chefe de Gabinete

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO 172/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2251653

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 172/2019
Início da vigência: 04/12/2019. Vencimento: 03/12/2020. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Instrumento para Controle de Coagulante, com o fornecimento de serviços de instalação, montagem, programação, testes, comissionamento dos equipamentos de medição e controle de processo para a Estação de Tratamento de Água – ETA II do SAMAE de Gaspar. Contratado: NIVITEC INSTRUMENTACAO E CONTROLE LTDA (CNPJ Nº 66.747.627/0001-19). Valor total: R$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais).
Gaspar/SC, 04 de dezembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 87 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251138

PORTARIA N. 87 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MOACIR BUCKER

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor MOACIR BUCKER, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, referente ao período aquisitivo de 30/12/2010 à 29/12/2015, que será gozada a partir de 02/12/2019 à 29/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 88 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251139

PORTARIA N. 88
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DOUGLAS PASQUALI

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor DOUGLAS PASQUALI, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, referente ao período aquisitivo de 13/12/2006 à 12/12/2011, que será gozada a partir de 02/12/2019 à 29/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 02 de dezembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 89, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251145

PORTARIA Nº 89, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA RICARDO ALEXANDRE DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1017/2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de novembro de 2019, o servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 020.380.759-64, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1017/2019, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar e a empresa Modo Gestão e Administração De Bens Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de novembro de 2019.

Gaspar, 03 de Dezembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 90, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251149

PORTARIA Nº. 90, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J.B.S.
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305, de 09 de outubro de 1991 e,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a responsabilidade do servidor J.B.S ocupante do cargo de provimento efetivo de encanador motorista, para apurar as informações descritas no corpo do Memorando Interno datado de 5 de Novembro de 2019, subscrito pelo Diretor operacional.
Art. 2º Pela leitura daquele Memorando Interno extrai-se que o servidor J.B.S, se recusou a executar as suas atividades por um período de 4 (quatro) dias, como se vê nos registros de ocorrência lavrados pelo Diretor Operacional de ligações de Água e Esgoto.
Art. 3º Faz-se assim necessário, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 03 de dezembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251151

PORTARIA Nº 91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA DIANE RODRIGUES SILVEIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1019/2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de Dezembro de 2019, a servidora DIANE RODRIGUES SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 010.089.809-27, ocupante do cargo de Diretora de ETA e ETE, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1019/2019, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar e a empresa Heko Científica Produtos e Equipamentos Científicos Eirelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Dezembro de 2019.

Gaspar, 04 de Dezembro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 121/2019

Publicação Nº 2252336

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 121/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS, INCLUINDO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/12/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/12/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 04 de Dezembro de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 120/2019

Publicação Nº 2252175

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 120/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MAPEAMENTO COM LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DAS ÁREAS DO RIO ANTENOR E RIO CUBA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/12/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/12/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 04 de Dezembro de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 2252313

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
040 124100 PLINIO HENRIQUE DE CASTRO CEZARINO	MEDICO (PSF) – 40hrs

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçu e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 04 de dezembro de 2019

PAULO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 198/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARI

Publicação Nº 2252108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP**, estabelecida à Rua, ELIATAR SILVA, Nº 850, SERTÃO DO SANTA LUZIA, PORTO BELO/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 95.832.432/0001-75, neste ato representado pelo VICENTE JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 105.757.968-80, portador do RG n.° 20.767.452-8 SSP/SP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 97/2019**, objeto do **Processo 97/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIDA, MATERIAIS E EQUPAMENTOS NECESSÁRIOS	750 M³	80,00	60.000,00
02	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS ATRAVÉS	525 hs	176,00	92.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DE CAMINHÃO HIDROJATO DE NO, MÍNIMO, 12M³ INCLUINDO MOTORISTA, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.			
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUPAMENTOS NECESSÁRIOS	250 M³	80,00	20.000,00
04	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS ATRAVÉS DE CAMINHÃO HIDROJATO DE NO, MÍNIMO, 12M³ INCLUINDO MOTORISTA, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	175 hs	176,00	30.800,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	100 M³	94,00	9.400,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARI

Publicação Nº 2252113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **CLEVERSON JEAN DARTORA EXTINSETO**, estabelecida à RODOVIA ANTONIO LUIZ MOURA GONZAGA, Nº 3739, RIO TAVARES, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.795.785/0001-95, neste ato representado pelo CLEVERSON JEAN DARTORA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 807.636.690-91, portador do RG n.° 02181909201 SSP/RS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 97/2019**, objeto do **Processo 97/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 250L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	06	34,00	204,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 500L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	51	49,00	2.499,00
08	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 1.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	51	49,50	2.524,50
09	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 2.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	12	49,90	598,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
10	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 3.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	06	47,00	282,00
11	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 5.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	04	83,00	332,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

CLEVERSON JEAN DARTORA
EXTINSETO
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 200/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARI

Publicação Nº 2252117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **PROJAQUES DEDETIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI**, estabelecida à Rua, FRANCISCO JACINTO DE MELO Nº 1343, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.951.054/0001-26, neste ato representado pelo LUANA DA CUNHA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 022.831.720-71, portador do RG n.° 5102162475, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 97/2019**, objeto do **Processo 97/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 10.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	04	49,00	196,00
13	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE	06	59,00	354,00

	ATÉ 20.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

PROJAQUES DEDETIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 201/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARI

Publicação Nº 2252124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP**, estabelecida à Rua, ELIATAR SILVA, Nº 850, SERTÃO DO SANTA LUZIA, PORTO BELO/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 95.832.432/0001-75, neste ato representado pelo VICENTE JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 105.757.968-80, portador do RG n.° 20.767.452-8 SSP/SP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 97/2019**, objeto do **Processo 97/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUPAMENTOS NECESSÁRIOS.	600 M³	80,00	48.000,00
02	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS ATRAVÉS DE CAMINHÃO	250 hs	176,00	44.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	HIDROJATO DE NO, MÍNIMO, 12M³ INCLUINDO MOTORISTA, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.			
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	100 M³	80,00	8.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

AUTO FOSSA PEREQUE LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARI

Publicação Nº 2252130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) **PROJAQUES DEDETIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI**, estabelecida à Rua, FRANCISCO JACINTO DE MELO Nº 1343, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.951.054/0001-26, neste ato representado pelo LUANA DA CUNHA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 022.831.720-71, portador do RG n.° 5102162475, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 97/2019**, objeto do **Processo 97/2019**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE ATÉ 20.000L INCLUINDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DENTRO DAS	06	59,00	354,00

	TÉCNICAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			

Governador Celso Ramos/SC, 19 de novembro de 2019.

PROJAQUES DEDETIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2018 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME, EDITAL DE CHAMADA PU

Publicação Nº 2251346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME, EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 106/2017, PROCESSO 106/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ** nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000**,** por seu representante legal **Juliano Duarte Campos,** CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME** com sede na RUA NAJLA CARONE GUEDERT, Nº 1080, SALA 1008 – PALHOÇA/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 26.455.685/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Senhor **(a) CARLOS GUILHERME STABEN**, portador(a) do RG n.º 62207850 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 029.283.999-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem **PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL,** respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 106/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 04/10/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

> "II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

> *"*A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 36/2018:

> (...)
>
> **Parágrafo Único**: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 04 de outubro de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS GUILHERME STABEN
SÓCIO GERENTE
CPF 029.283.999-50
RG 6.220.785-0
CONTRATADA

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ERRATA E AVISO DE LICITACAO RP 17-2019 PROCESSO 23-2019

Publicação Nº 2251896

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

ERRATA / REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2019
PROCESSO 23/2019

A equipe de licitação do SAMAE GCR, conforme suas atribuições, comunica alteração no instrumento convocatório cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.**

1 - Da alteração:

1.1 – Onde se lê:

Cota Principal					
ITEM 01 - 75%					
Item	Objeto	UNIDADE	Quantidade	Média valor Unitário	Média valor total
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTABILIZADO	LITRO	56250	R$ 4,20	R$ 236.437,50
			TOTAL COTA PRINCIPAL		**R$ 236.437,50**
COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI)					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

ITEM - 25%					
Item	Objeto	UNIDADE	Quantidade	Média valor Unitário	Média valor total
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTABILIZADO	LITRO	18750	R$ 4,20	R$ 78.812,50
			TOTAL COTA RESERVADA		**R$ 78.812,50**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI					
Item	Objeto	UNIDADE	Quantidade	Média valor Unitário	Média valor total
3	ÁCIDO TRICLORO-ISOCIANÚRICO, ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA, FORMULA QUIMICA:$C_3CL_3N_3O_3$, MASSA MOLAR:232,41 G/MOL, DENSIDADE:2,19 G/CM³, CLASSIFICAÇÃO: COMPOSTO ORGÂNICO, TEOR MÍNIMO DE CLORO: 90 %	KG	900	~~R$ 6,34~~ R$ 32,75	~~R$ 5.709,00~~ R$ 29.475,00
4	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:EM PASTILHA, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%	KG	3500	~~R$ 14,68~~ R$ 26,55	~~R$ 51.391,67~~ R$ 92.925,00
			TOTAL COTA EXCLUSIVA		~~R$ 57.100,67~~ **R$ 122.400,00**

1.2 – Leia-se:

Cota Principal					
ITEM 01 - 75%					
Item	**Objeto**	**UNIDADE**	**Quantidade**	**Média valor Unitário**	**Média valor total**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

1	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTABILIZADO	LITRO	56250	R$ 4,20	R$ 236.437,50
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:EM PASTILHA, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%	KG	2625	R$ 26,55	R$ 69.693,75
			TOTAL COTA PRINCIPAL		**R$ 306.131,25**

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI)					
ITEM - 25%					
Item	**Objeto**	**UNIDADE**	**Quantidade**	**Média valor Unitário**	**Média valor total**
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTABILIZADO	LITRO	18750	R$ 4,20	R$ 78.812,50
4	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:EM PASTILHA, FÓRMULA QUÍMICA:CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR:142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%	KG	875	R$ 26,55	R$ 23.231,25
			TOTAL COTA RESERVADA		**R$ 102.043,75**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI					
Item	**Objeto**	**UNIDADE**	**Quantidade**	**Média valor Unitário**	**Média valor total**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE
GOVERNADOR CELSO RAMOS

5	ÁCIDO TRICLORO-ISOCIANÚRICO, ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA, FORMULA QUIMICA:$C_3CL_3N_3O_3$, MASSA MOLAR:232,41 G/MOL, DENSIDADE:2,19 G/CM³, CLASSIFICAÇÃO: COMPOSTO ORGÂNICO, TEOR MÍNIMO DE CLORO: 90 %	KG	900	R$ 32,75	R$ 29.475,00
			TOTAL COTA EXCLUSIVA		**R$ 29.475,00**

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda o requisitando pelo e-mail:compraselicitacoes@samaegcr.com.br.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/12/2019 até ás 15h30min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/12/2019 ás 16h00min.

Governador Celso Ramos, 04 de dezembrode 2018.

DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 075/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2251380

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000075/19de29deNovembrode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(074)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Suplementação: 3.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Anulação: 3.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,29deNovembrode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 29 de Novembro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

DECRETO DF 076/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2251388

DECRETO DF N. 076, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00.00.00.0151	Aplicações Diretas	R$	14.148,36
3.3.90.00.00.00.00.00.0161	Aplicações Diretas	R$	10.782,16
14.02	BLOCO DA ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
2.042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0065	Aplicações Diretas	R$	3.631,01
14.03	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.044	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0066	Aplicações Diretas	R$	5.920,43

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0065	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	R$ 3.631,01
0066	Vigilância em Saúde	R$ 5.920,43
0151	Atenção Básica - Pab Fixo	R$ 14.148,36
0161	Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Co-Financiamento	R$ 10.782,16

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
29 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 077/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2251390

DECRETO DF N. 077, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0044	Aplicações Diretas	R$	10.201,24
3.3.90.00.00.00.00.00.0045	Aplicações Diretas	R$	900,94
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.3.90.00.00.00.00.00.0044	Aplicações Diretas	R$	103,03

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação

referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0044	Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 10.304,27
0045	Outras Transf. Decor. de Comp. Financ. pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 900,94

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
29 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 078/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2251392

FUNDOMUNICIPALDESAUDEDEGRAOPARAESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000078/19de29deNovembrode2019

OPREFEITODEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(012)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-0002 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(005)3.1.90.00.00.00.00.00.2.041-0002 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Total Anulação: 50.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,29deNovembrode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 29 de Novembro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldaAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

DECRETO DF 079/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2251393

DECRETO DF N. 079, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
15.01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00.00.00.0208	Aplicações Diretas	R$	9.880,24

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0208	SCFV Estadual – Custeio	R$ 9.880,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
3 de dezembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1158/2019

Publicação Nº 2251437

DECRETO N°. 1158/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4666/2019, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 - Divulgação de Atos e Fatos Administrativos
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 4.000,00

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 25.000,00

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 15.000,00

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3335000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 40.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0001 - Contribuição ao Pasep
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 120.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo relacionado:

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 204.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de dezembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1159/2019

Publicação Nº 2251439

DECRETO N°. 1159/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.331.424,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.331.424,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4667/2019, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01380800 - Piso de Atenção Básica - PAB	85.000,00
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	14.000,00
03387300 - Piso de Atenção Básica Variável	106.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	35.000,00
03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família	19.580,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	115.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	25.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03381300 - Farmácia Básica	17.844,00
0010.0301.0006.2132 - NASF SC - Co financiamento da Atenção Básica	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	

3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01380800 - Piso de Atenção Básica - PAB	80.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381500 - Vigilância Sanitária	24.000,00
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	90.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	40.000,00
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	25.000,00
17 - Hospital Municipal Santo Antônio	
001 - Hospital Municipal Santo Antônio	
0010.0302.0006.2034 - Atendimento em Unidades de Urgência e Emergência - HMSA	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	400.000,00
0010.0302.0006.2036 - Manutenção do Atendimento Hospitalar - HMSA	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3335000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	180.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	75.000,00
TOTAL	1.331.424,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:

I - Do excesso de arrecadação apurado até a presente data, nas fontes de recursos abaixo:

4112801110000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	
Vínculo: 2067400.0 - Taxa de Vigilância Sanitária	61.000,00
4112801130000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	
Vínculo: 2067400.0 - Taxa de Vigilância Sanitária	9.000,00
SUB TOTAL	70.000,00

II – Da anulação dos itens orçamentários abaixo relacionados:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.1009 - Construção, Ampliação, Equipamento e Reforma para Unidades de Saúde	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	650.000,00
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01380800 - Piso de Atenção Básica - PAB	140.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01380800 - Piso de Atenção Básica - PAB	25.000,00
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03387300 - Piso de Atenção Básica Variável	106.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família	19.580,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde – PACS	66.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	49.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	

03381300 - Farmácia Básica	17.844,00
0010.0301.0006.2132 - NASF SC – Co financiamento da Atenção Básica	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	49.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
01381500 - Vigilância Sanitária	
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	20.000,00
03381500 - Vigilância Sanitária	15.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381500 - Vigilância Sanitária	9.000,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	25.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	40.000,00
SUB TOTAL	1.261.424,00
TOTAL	1.331.424,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de dezembro de 2019.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1160/2019

Publicação Nº 2251315

DECRETO N°. 1160/2019

Aprova o Loteamento Werninghaus.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Werninghaus, situado no bairro Centro, neste município, empreendido no imóvel com área loteada de 28.049,59m², na Rua 90 – Frederico Guenther, objeto da matrícula nº. 23.674, de propriedade de Haus Empreendimentos Eireli, inscrita

no CNPJ sob nº. 20.657.913/0001-92.

§ 1º Fica instituído sobre a matrícula a área de AUPE de 2.426,05m² e área verde de 2.534,94m².

§ 2º O município de Guaramirim passa a incorporar no seu sistema viário as Ruas:

I - Rua 88 - sem nome - Rua A, com área de 3.963,82m²;

II - Rua 687 - sem nome - Rua C, com área de 627,70m²;

III – Prolongamento da Rua 90 – FREDERICO GUENTHER, com área de 759,84m²;

IV - Prolongamento da Rua 11 – VICENTE TOMCZACK, com área de 623,21m².

Art. 2º. Para a conclusão do referido loteamento, ficam autorizados os seguintes lotes integrantes do mesmo:

I - 03 (três) lotes numerados do 01 ao 03.

II - 06 (seis) lotes numerados como 04, 05, 06, 07, 08 e 26.

III - 16 (dezesseis) lotes numerados do 09 ao 22 e, do 24 ao 25.

IV - 01 (um) lote numerado como 23.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de dezembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - FAMAG

Publicação Nº 2250844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 – FAMAG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS VENCEDORAS DO CONCURSO DO PROJETO SALA VERDE.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: REINALDO SCHWIRCOSKI EPP, sob o CNPJ n° 23.808.883/0001-66, estabelecida na Rua Ângelo Schiochet, n° 55, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-520.
Valor Total: R$1.300,00 (mil e trezentos reais).

Guaramirim (SC), 04 de dezembro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4666/2019

Publicação Nº 2251431

LEI Nº. 4666/2019
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 - Divulgação de Atos e Fatos Administrativos
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 4.000,00

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2012 - Manutenção da Unidade Administrativa e Serviços Gerais
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 25.000,00

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 15.000,00

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3335000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 40.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0001 - Contribuição ao Pasep
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 120.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo relacionado:

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 204.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de dezembro de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4667/2019

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 2.151.424,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 2.151.424,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01380800 - Piso de Atenção Básica - PAB	85.000,00
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	14.000,00
03387300 - Piso de Atenção Básica Variável	106.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	35.000,00
03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família	19.580,00
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	115.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	25.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03381300 - Farmácia Básica	17.844,00
0010.0301.0006.2132 - NASF SC - Co financiamento da Atenção Básica	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	

01380800 - Piso de Atenção Básica - PAB	80.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381500 - Vigilância Sanitária	24.000,00
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	90.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	40.000,00
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	25.000,00
17 - Hospital Municipal Santo Antônio	
001 - Hospital Municipal Santo Antônio	
0010.0302.0006.2034 - Atendimento em Unidades de Urgência e Emergência - HMSA	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	400.000,00
0010.0302.0006.2036 - Manutenção do Atendimento Hospitalar - HMSA	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3335000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	1.000.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	75.000,00
TOTAL	2.151.424,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm:

I - Do excesso de arrecadação apurado até a presente data, nas fontes de recursos abaixo:

4112801110000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal	
Vínculo: 2067400.0 - Taxa de Vigilância Sanitária	61.000,00
4112801130000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	
Vínculo: 2067400.0 - Taxa de Vigilância Sanitária	9.000,00
SUB TOTAL	70.000,00

II – Da anulação dos itens orçamentários abaixo relacionados:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	

001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.1009 - Construção, Ampliação, Equipamento e Reforma para Unidades de Saúde	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	650.000,00
0010.0301.0006.2035 - Manutenção das atividades das Unidades Básicas e Ambulatorial	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	220.000,00
01380800 - Piso de Atenção Básica - PAB	140.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01380800 - Piso de Atenção Básica - PAB	25.000,00
0010.0301.0006.2040 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	205.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03387300 - Piso de Atenção Básica Variável	106.000,00
0010.0301.0006.2041 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	100.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381100 - Saúde Bucal - Programa Saúde da Família	19.580,00
0010.0301.0006.2042 - Manutenção das Atividades de Fisioterapia	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	
0010.0301.0006.2043 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	180.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	

3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde – PACS	66.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381200 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	49.000,00
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381300 - Farmácia Básica	17.844,00
0010.0301.0006.2132 - NASF SC – Co financiamento da Atenção Básica	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	50.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01381000 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB	49.000,00
0010.0304.0006.2046 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	35.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
01381500 - Vigilância Sanitária	
02067400 - Taxa de Vigilância Sanitária	20.000,00
03381500 - Vigilância Sanitária	15.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03381500 - Vigilância Sanitária	9.000,00
0010.0305.0006.2159 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia a controle de Zoonoses	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01020000 - Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	25.000,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	
3449000000000000000 - Aplicações Diretas	

03381600 - Epidemiologia e Controle de Doenças - EDC	40.000,00
SUB TOTAL	2.081.424,00
TOTAL	2.151.424,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de dezembro de 2019.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 514/2019

Publicação Nº 2250780

PORTARIA N°. 514/2019

Nomeia membros para comporem a Equipe Técnica para Avaliação de Amostras do Processo Licitatório Nº. 53/2019/FMS, para aquisição de material ambulatorial.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica para Avaliação de Amostras do Processo Licitatório Nº. 53/2019/FMS, para aquisição de material ambulatorial:

I – Maria Fernanda Pacher - Enfermeira Responsável Técnica;

II - Tanisse Amorim Ferrari - Enfermeira ESF;

III - Vera Lucia P. Gasda - Enfermeira Supervisora ESF;

IV - Anelisie M. Pires Oliveira – Enfermeira ESF;

V - Carlos Alberto U. Dias – Auxiliar de Setor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de dezembro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.649/2019

Publicação Nº 2251289

Lei Municipal nº 2.649/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de bem móvel com a Secretaria de Estado da Educação – SED, efetuar despesas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel, com a Secretaria de Estado da Educação - SED, para a cedência ao município de Guarujá do Sul, de 01 (um) veículo tipo MICRO ÔNIBUS/MAN LATIN, marca VW/NEOBUS/MINI ESC, de cor predominante amarelo, ano de fabricação 2019, modelo 2020, combustível Diesel, Código RENAVAM 1209807774, PLACAS RAH 5897, Chassi 9532M52P5LR021314, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar.

Art. 2º Fica chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o pagamento de combustível, seguro total e manutenção e disponibilização de servidores públicos para dirigir, o bem de domínio da Secretaria de Estado da Educação - SED.

Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
04 de Dezembro de 2019
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.
Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretaria de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.651/2019

Publicação Nº 2251290

Lei Municipal nº 2.651/2019
AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, a doar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 80.632.540/0001-27, com sede na Rua Dulce Schmitz Kuhn, nº 90, Loteamento Esperança, neste município, os seguintes veículos:

a) FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, espécie tipo PAS/AUTOMÓVEL, de cor branca, placas MFF 9635, chassi nº 9BD15822786170924, ano fab/modelo 2008, combustível álcool/gasolina, com inscrição no patrimônio público sob nº 4192, avaliado em R$. 14.291,00.

b) I/FORD TRANSIT 350L BUS, espécie tipo PAS/MICROONIB, de cor branca, placas MJP 7704, chassi nº WFODXXTBFTS15995, ano fab/modelo 2011, combustível diesel, com inscrição no patrimônio público sob nº 5572. Avaliado em R$. 56.321,00.

Parágrafo único. A doação fica dispensada de processo licitatório, tendo em vista que se dará exclusivamente para fins e uso de interesse social, no desenvolvimento das atividades estatutárias da entidade.

Art. 2º A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Doação a APAE, a mesma fluirá plenamente do uso dos veículos e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os veículos

doados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e no Balanço Patrimonial, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados nesta Lei, tão logo sejam assinados os Termos de Doação entre o Doador o Donatário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, não onerarão os cofres público Municipal, ficando a encargo da Associação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
04 de Dezembro de 2019
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretaria de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.652/2019

Publicação Nº 2251291

Lei Municipal nº 2.652/2019
AUTORIZA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, MEDIANTE PARCERIA COM OS PROPRIETÁRIOS LINDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de pavimentação, confecção e remodelação de passeios públicos das Ruas do perímetro urbano mediante contratação de empresa para tal finalidade, com a participação dos proprietários lindeiros no fornecimento do material em substituição ao pagamento da contribuição de melhoria, nos termos definidos nesta Lei.
Art. 2o. A parceria impõe as partes às seguintes obrigações:
I - aos proprietários lindeiros:
a) a aquisição de: Piso Inter travado (PAVER) de cor natural, com tamanho 10cmx20cmx6cm, e o colorido nas dimensões de 20cmx20cmx-6cm;
b) brita nº 01;
c) pedrisco ou brita nº 0;
d) areia fina para rejunte;
e) material para confecção do meio fio e rampa de acesso; (podendo ser usado concreto usinado ou produzido no local).
II – ao Município:
a) realizar e aprovar o Projeto básico para as obras respectivas, no exercício da competência do poder público em disciplinar a utilização dos passeios públicos;
b) preparar a cancha do passeio, efetuando a terraplenagem; o nivelamento, bem como efetuar o acabamento com placa vibratória;
c) a contratação e pagamento de empresa para fornecimento dos serviços necessários ao assentamento dos paver e dos meios-fios.
Parágrafo único. As obrigações dos proprietários lindeiros poderão contemplar outros serviços e fornecimentos, dependendo do tipo de obra a ser executada, eis que, o Município, em qualquer dos casos, não terá encargos além daqueles definidos no inciso II do caput deste artigo.
Art. 3º. A obra somente terá início após assinatura de termo de compromisso, obrigando cada proprietário lindeiros da rua selecionada às obrigações definidas nesta lei, eximindo a responsabilidade do Município pelos compromissos financeiros assumidos pelos moradores com as empresas por eles contratadas para o fornecimento do respectivo material.
Parágrafo único. O Município exercerá, plenamente, o poder de polícia sobre a qualidade dos materiais fornecidos pelos lindeiros, que deverão estar de acordo com o projeto aprovado pelo Município e as normas locais aplicáveis, adotando as medidas cabíveis para o caso de incorreções.
Art. 4o. O Município não terá qualquer participação financeira na aquisição dos materiais, exceto em relação aos imóveis públicos lindeiros, quando for o caso, bem como não terá qualquer responsabilidade em relação aos proprietários que não aderirem ao programa e na eventual inadimplência dos proprietários que contratarem com os fornecedores de materiais.
Parágrafo único. Em relação às áreas públicas, o Município fará as contratações mediante processo licitatório para definição do valor a ser suportado pelo erário.
Art. 5º. As obras executadas pelo sistema de parceria instituído por esta Lei dispensam a cobrança, pelo município, dos valores a título de contribuição de melhoria que delas possam resultar em virtude da valorização imobiliária eventualmente ocorrida.
Art. 6°. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
04 de Dezembro de 2019
68º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretaria de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 2.650/2019

Publicação Nº 2250952

LEI MUNICIPAL N° 2.650/2019
"ALTERA § 3º, DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 2.570, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a o seguinte Lei:
Art. 1º Altera § 3º, do artigo 3º da Lei Municipal n. 2.570, de 18 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º A correção sobre o valor de cada bônus será feita anualmente com base no Índice Geral de Preço Médio - IGPM – acumulado nos últimos doze meses e apurado no mês de dezembro anterior ao ano da disponibilização do bônus..
Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAUJÁ DO SUL – SC, em 04 de dezembro de 2019 – 68° ano de Fundação e 57° ano de Instalação.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA N. 88/2019 SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO

Publicação Nº 2252118

PORTARIA Nº 88/2019 de 04 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre recesso Câmara Municipal Vereadores de Guatambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

Considerando as festividades de final de ano, natal dia 25 de dezembro de 2019 e confraternização universal 01 de janeiro de 2020.
Considerando ainda, o encerramento das atividades legislativas e administrativas do exercício de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º No período de 24 dezembro a 31 de dezembro de 2019 não haverá expediente interno e atendimento ao público na Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu.
Art. 2º As atividades e o atendimento ao público retornam no dia 02 de janeiro de 2020.
Art. 3º Em caso de necessidade, ficam todos os servidores cientes que poderão ser chamados para encerramentos de atividades que não foram completadas até o início do recesso, sem ônus para o legislativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 04 de dezembro de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI 3385/2019

Publicação Nº 2251515

Lei
LEI Nº3385/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0700	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÀO				
0701.11.333.0019-1020			Aquisição de terrenos para implantação de nova área industrial		
44900000	143	100	Inversões Financeiras	R$	350.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001.10.301.0045-2079			Manutenção, encargos e atividades do Fundo de Saúde		
31900000	008	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	190.000,00
1001.10.302.0047-2085			Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento		
31900000	038	102	Pessoal e Encargos Sociais	R$	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Herval d´Oeste.SC, 04 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 3386/2019

Publicação Nº 2251532

LEI Nº3386/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNINICIO				
0301	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
0301.04.122.0003-1005	Aquisição de Material Permanente				
44900000	007	100	Investimentos	R$	30.000,00

0500	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
0501	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
0501.04.121.0009-1004	Aquisição de Veículo				
44900000	042	100	Investimentos	R$	89.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
0603.13.392.0016-2036	Manutenção, encargos e atividades do Depto de Cultura e Biblioteca Municipal				
31900000	124	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	150.000,00
31910000	125	100	Pessoal e Encargos Sociais – Intra		40.000,00
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
0601.12.365.0018-1016	Construção e Implantação de Centro de Educação Infantil				
44900000	077	100	Investimentos	R$	5.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
0604.27.812.0017-1013	Aquisição de Equipamentos e material permanente necessários a pratica desportiva				
44900000	130	100	Investimentos	R$	11.000,00
0604.27.812.0018-1017	Aquisição de Imovel, conservação, ampliação, construção e Reforma de Ginásio de Esportes				
44900000	139	100	Investimentos	R$	28.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
0801.26.782.0021-1029	Ampliação, construção reforma, manutenção e conservação de edificação publicas municipais

44900000	162	100	Investimentos	R$	184.000,00

0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVÍÇOS PUBLICOS				
0802.15.452.0025-1039	Aquisição de equipamentos e lixeiras destinadas a coleta de lixo				
44900000	184	100	Investimentos	R$	35.000,00
0802.26.782.024-1035	Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares				
44900000	194	100	Investimentos	R$	478.000,00

0900	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0901	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0901.20.511.0029-1043	Expansào, preservação, captação e destruição de agua				
44900000	205	100	Investimentos	R$	50.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	1.100.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0402	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO				
0402.28.843.0007-0001	Serviços da Dívida Fundada Interna				
46900000	227	101	Amortização e Encargos Da Dívida	R$	100.000,00
46900000	041	100	Amortização e Encargos Da Dívida	R$	30.000,00
32900000	040	100	Juros e Encargos da Dívida	R$	20.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÀO INFANTIL				
0601.12.365.0011-2020	Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil				
31900000	101	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	190.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.12.361.0012-2025	Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental				
31900000	90	101	Pessoal e Encargos Sociais	R$	760.000,00
					1.100.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste.SC,04 de dezembro de 2019.

AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3381/2019

Publicação Nº 2251538

LEI Nº 3381/2019.
Dispõe sobre a criação de Feiras-Livres de MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC.

AMÉRICO LORINI, Prefeito do Município de Herval d´Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito urbano do Município de Herval d´Oeste-SC, as feiras-livres, sendo isentos dos feirantes dos respectivos impostos municipais;
Art. 2º A distribuição das feiras-livres atenderá sempre o interesse coletivo e a conveniência do loc al.
§ 1º Consideram-se, para a presente Lei, as seguintes modalidades de feiras-livres:
I - feiras fixas: aquelas realizadas com habitualidade, no mesmo local;
II - feiras móveis: aquelas realizadas de forma não habitual, no mesmo local, ou aquelas realizadas de forma itinerante.
§ 2º A presente Lei se aplica as feiras criadas no art. 1º da presente que se estabeleçam nas seguintes áreas públicas, pertencentes ao Município de Herval d´Oeste-SC:
I - em áreas públicas de propriedade do Município de Herval d´Oeste, qualquer que seja sua finalidade;
II - em áreas privadas que o Município de Herval d´Oeste-SC detenha o domínio, em virtude de disposição contratual ou de direito real.
Art. 3º A criação de locais para a realização de feiras-livres, será determinada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 4º A presente Lei tem por objetivos:
I - organizar e apoiar as atividades produtivas desenvolvidas no Município de Herval d´Oeste-SC;
II - identificar as atividades produtivas como categoria organizada, contribuindo para a organização social e a preservação da atividade produtiva associada ao saber fazer, aos valores históricos e culturais do Município;
III - criar o cadastro municipal das atividades aptas à atividade de feira-livre;
IV - fomentar e potencializar a atividade do feirante como uma oportunidade para venderem seus produtos, diretamente ao consumidor;
V - regulamentar a atividade de Feiras-Livres no Município.

Capítulo II
PROCEDIMENTO DO CADASTRO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS

Art. 5º O cadastro de feirantes é o procedimento para o registro de todas as unidades produtivas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. O cadastro é gratuito, tem caráter público, é de direito individual, intransferível e igualitário e será atualizado anualmente.
Art. 6º O cadastro de feirante será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
I - cópia do documento de identidade e CPF;
II - bloco de produtor rural;
III- dados sobre a cooperativa (CNPJ/Estatuto Social/Número de cooperados);
IV - certidão negativa de tributos municipais de Herval d´Oeste-SC, atualizada;
V - carteira de saúde atualizada fornecida pelo posto de saúde;
VI - registro de Alvará Sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária;
VII - registro de Inspeção Municipal (SIM, SISBI) ou Estadual (SIE, SISBI), ou Federal (SIF) fornecido pelos órgãos competentes;
VIII - lista de produtos a serem comercializados;
IX - lista de produtos com produção própria;
X - curso de boas práticas de manipulação de alimentos emitida nos últimos 12 meses.
Capítulo III
CRITÉRIOS NA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS BANCAS

Art. 7º A utilização das vagas destina-se ao desenvolvimento de ações de comercialização de produtos diretamente ao consumidor.
Parágrafo único. A outorga para o uso das vagas será emitida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Art. 8º A concessão de uso das vagas será precedida de cadastramento de interessados, mediante processo seletivo pautado em critérios objetivos, garantindo-se a isonomia de todos os interessados.
§ 1º O julgamento do procedimento que trata o caput deste artigo será realizado pela Comissão da Feira-Livre do Município de Herval d´Oeste-SC.
§ 2º A comissão que trata o § 1º deste artigo será constituída por membros dos seguintes órgãos:
I – um membro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
II – um membro da empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina - EPAGRI;
III – um membro da Vigilância Sanitária Municipal;
§ 3º O procedimento de seleção mencionado no caput deste artigo deverá ser precedido de ampla divulgação a todos os interessados e na mídia local, especialmente no interior do Município, contando para isso com o auxílio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 9º Serão considerados aptos à concorrência das bancas nas feiras-livres todos os interessados que estejam devidamente cadastrados no Município de Herval d´Oeste-SC.
Art. 10 Poderão ser destinadas vagas temporárias junto às feiras-livres.
§ 1º Considera-se vaga temporária aquela de ocupação esporádica, sem o sentido de continuidade.

§ 2º A ocupação das vagas que trata este artigo será julgada pela Comissão da Feira-Livre, conforme § 2º do art. 9º da presente Lei.
Art. 11 Conforme interesse da Comissão da Feira-Livre, poderão ser ofertadas, mediante disponibilidade, vagas para atividades produtivas de interesse, como artesanato, piscicultura, produtos medicinais e outros de pequena economia solidária, desde que atendam às exigências desta legislação cabíveis para a atividade analisada.

Capítulo IV
DEVERES E DIREITOS DOS FEIRANTES

Art. 12 São deveres dos agricultores e atendentes nos espaços das feiras-livres:
I - trabalhar nas feiras-livres apenas com os produtos e materiais para os quais esteja licenciado pela Comissão da Feira-Livre;
II - respeitar os limites de espaço e o local de instalação de sua vaga;
III - manter o vestuário, utensílios e demais equipamentos destinados ao comércio em condições higiênicas apropriadas e bem conservados;
IV - respeitar e cumprir o horário de funcionamento estabelecido na feira-livre, não iniciando a venda antes da hora determinada para o início das mesmas, nem prolongá-las após a hora estabelecida para o encerramento;
V - adotar o modelo de equipamento de banca para uso em sua vaga, quando definido pela Comissão da Feira-Livre;
VI - colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos relacionados à atividade;
VII - manter plaquetas contendo nome, preço e classificação das mercadorias comercializadas;
VIII - sujeitar-se à prévia aferição dos produtos por órgão competente de seus pesos e medidas;
IX - respeitar o regulamento de limpeza pública, de carga e descarga de mercadorias e das demais normas expedidas pelo Poder Público;
X - tratar com civilidade os consumidores e o público em geral;
XI - remover prontamente seus artigos logo após o encerramento da feira-livre;
XII - afixar cartazes e avisos de interesse público, determinados pelo Poder Público;
XIII - manter lixeiras com tampa, no local, para depositar o lixo;
XIV - cumprir as normas sanitárias e tributárias vigentes;
XV - comercializar as mercadorias nas feiras-livres em estrita obediência às legislações sanitárias e fiscais vigentes;
XVI - exercer a atividade de feirante, na vaga de sua concessão conforme cronograma estabelecido para cada feira-livre.
Art. 13 Em eventual impossibilidade de participação do feirante, tanto nos horários habituais como nos extraordinários, fica este obrigado a informar a coordenação da feira-livre de forma antecipada, sob pena de:
I - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência;
II - revogação da concessão de vaga na feira livre.
Art. 14 É expressamente proibido:
I - a comercialização, a locação ou sublocação, empréstimos, fusão de todo ou parte da vaga concedida ao feirante pelo Município, sob pena de exclusão das feiras-livres;
II - a venda, para o consumo nas dependências da feira-livre, de bebidas alcoólicas;
III - realizar qualquer ato que seja contrário às boas práticas de manipulação de alimentos e de conduta higiênica nas dependências da feira-livre.
Art. 15 Serão permitidas as transferências de cadastro de feirantes nos seguintes casos:
I - por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito;
II - por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante cadastrado, devidamente provadas, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado médico respectivo.
Art. 16 Os veículos utilizados pelos feirantes deverão estacionar em local previamente designado pela Comissão da Feira-Livre.
Capítulo V
ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

Art. 17 A concessão de uso de que trata esta Lei terá duração máxima de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por período igual, nas mesmas condições e à critério da Administração Municipal.
Parágrafo único. A concessão de uso de bem público que trata esta Lei será concedida de forma precária, por conta e risco dos interessados.
Art. 18 Configurará desistência da concessão de uso quando o feirante:
I - sem motivo justificado, não iniciar a exploração do comércio no prazo determinado;
II - tendo iniciado a exploração do comércio, requerer à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a revogação da concessão de uso.
§ 1º No caso da desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão de uso será repassada ao interessado classificado imediatamente após no respectivo processo seletivo;
§ 2º No caso da desistência ocorrer depois de transcorrido o primeiro ano, o espaço público disponibilizado será objeto de novo processo seletivo;
§ 3º Em ambas as hipóteses, o feirante desistente não estará isento das obrigações fiscais junto ao Poder Público.
Art. 19 A organização e elaboração dos dias e horários das feiras livres será determinado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 20 A fiscalização das feiras-livres caberá ao Poder Público Municipal, juntamente com a Comissão da Feira-Livre estabelecida no § 2º do artigo 9º desta Lei.
Art. 21 Com exceção das despesas inerentes à própria concessão de uso, em quaisquer das modalidades mencionadas no parágrafo 2º, do artigo 2º desta Lei, as demais despesas das feiras-livres, compreendido o fornecimento de energia elétrica e água, manutenção, limpeza e conservação, fornecimento de sanitários móveis e demais encargos mantidos pela municipalidade para o seu funcionamento correrão por conta exclusiva dos feirantes de cada unidade de feira-livre em qualquer época.
Art. 22 Os preços de venda das mercadorias nas feiras-livres serão definidos a critério dos feirantes.
Art. 23 Nas feiras-livres de caráter móvel, o Município, através de órgão competente, padronizará o tipo de barraca, banca e/ou automóvel organizado para comercialização a ser adotado.
Art. 24 Ficam sujeitos a penalidades os feirantes que cometerem irregularidades ou descumprirem a legislação vigente no exercício de suas funções.
Art. 25 A infração a qualquer dispositivo estabelecido nesta Lei sujeitará aos infratores às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa pecuniária, no valor de até 50 URM (cinquenta Unidades Fiscais de Referência Municipal), aplicada em dobro em caso de reincidência;
III - suspensão temporária;
IV - revogação da concessão de uso.
§ 1º Os procedimentos administrativos para beneficiários de que trata a seguinte lei será regulado conforme dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.784/1999.
§ 2º São competentes para julgar os procedimentos administrativos de que trata este artigo:
I - em primeiro grau, o Diretor de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou pessoa que o substitua;
II - em segundo grau, o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 26 Os feirantes envolvidos em qualquer denúncia e/ou penalidade terão direito, dentro do prazo de quinze dias após o recebimento da notificação, de apresentar defesa por escrito, podendo arrolar testemunhas a serem ouvidas pela Comissão da Feira-Livre e, ainda requer a produção das provas que entenderem necessárias.
Art. 27 As feiras-livres ficarão sujeitas a fiscalização do Poder Executivo e dos Órgãos de Fiscalização para atender os requisitos legais do fisco e de segurança alimentar previstos em Lei.
Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o funcionamento das Feiras-Livres de Agricultores de acordo com os princípios estabelecidos nesta Lei.
Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 543/1974 e as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, ... de ..... de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3384/2019

Publicação Nº 2251444

Lei

LEI Nº3384/2019
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401. 08.244.0042.1.063			Aquisição de equipamento e material permanente para Secretaria de Assistência Social		
44900000	006	100	Investimentos	R$	5.000,00
1401. 08.244.0042.1.064			Aquisição, construção e/ou reforma de espaço físico da Secretaria de Assistência Social		
44900000	008	100	Investimentos	R$	5.000,00
1401. 08.244.0042.1.065			Aquisição de equipamento e material permanente para o Conselho Tutelar		
44900000	010	100	Investimentos	R$	4.000,00
1401. 08.244.0043.1.066			Aquisição de equipamentos e material permanente para os serviços de Proteção Social Básica		
44900000	028	100	Investimentos	R$	6.000,00
1401. 08.244.0052.1.068			Atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça e/ou violação de direitos.		
44900000	036	100	Investimentos	R$	5.000,00
1401. 08.244.0052.1.069			Aquisição, construção e/ou reforma de espaço físico destinado aos Serviços de Proteção Social Especi		
44900000	038	100	Investimentos	R$	5.000,00
1401. 08.244.0042.2.095			Manutenção, encargos e atividades para funcionamento e capacitação do Conselho Municipal da Assistên		

33900000	020	100	Outras Despesas Correntes	R$	5.000,00
1401. 08.244.0042.2.097			Prover a concessão dos benefícios eventuais, conforme definição do Conselho Municipal de Assistência		
33900000	023	100	Outras Despesas Correntes	R$	5.000,00
1401. 08.244.0042.2.098			Manutenção e atividades do Conselho Tutelar.		
33900000	025	100	Outras Despesas Correntes	R$	5.000,00
1401. 08.244.0042.2.099			Manutenção, encargos e atividades, para funcionamento e capacitação do Conselho Municipal dos Direit		
33900000	027	100	Outras Despesas Correntes	R$	5.000,00
1401. 11.331.0008.2.104			Auxílio-refeição aos servidores municipais.		
33900000	042	100	Outras Despesas Correntes	R$	10.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401. 08.244.0042.2.093			Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como da gestão do PAA.		
31900000	012	100	Pessoal e Encargos Sociais	R$	20.000,00
33900000	016	100	Outras Despesas Correntes	R$	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Herval d´Oeste.SC, 04 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1649/2019

Publicação Nº 2252184

PORTARIA Nº 1649/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, FLÁVIA PIROLLI (MATRÍCULA 5119), a contar de 04 de dezembro de 2019, aprovada e classificada em 6º (sexto) lugar através do Concurso Público 001/2019, de conformidade com Decreto nº 4.106/2019, de 13 de novembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1650/2019

Publicação Nº 2252185

PORTARIA Nº 1650/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora CARINE PANERAI DE LAVI (MATRÍCULA 2750), ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "E", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de maio de 2018 e 31 de maio de 2019, para serem usufruídas a contar de 04 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1651/2019

Publicação Nº 2252208

PORTARIA Nº 1651/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ (MATRÍCULA 4655), a qual exerce a função de Bioquímico, Nível – 10/2, Referência "A", 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de junho de 2018 e 19 de junho de 2019, para serem usufruídas a contar de 04 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2019

Publicação Nº 2251927

EXTRATO: SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2019 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 943/2019 EM FACE DE D.B. Após a regular tramitação do Processo Administrativo em epígrafe, acolho a conclusão da Comissão Processante e aplico a pena de exoneração do cargo que ocupa c/c impossibilidade de ser contratado no serviço público pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 157, inciso I, II, III, IV, VI e X c/c o art. 162 da Lei Complementar nº 281/2011. Publique-se. Intime-se. Arquive-se. Herval d´Oeste, 13 de novembro de 2019. Américo Lorini. Prefeito.

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2019

Publicação Nº 2251888

EXTRATO: SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2019 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 985/2019 EM FACE DE E.R.P. Após a regular tramitação do Processo Administrativo em epígrafe, acolho parcialmente a conclusão do Parecer da Comissão Processante e aplico a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias dos serviços públicos, com a conversão da mesma em obrigação de prestar serviços à municipalidade e o pagamento de 50% dos dias da suspensão em pena de multa, cujos valores devem ser descontados diretamente em folha de pagamento, ante o cometimento de infração capitulada no art. 141, inciso I e art. 142, inciso I, IV e VI, c/c art. 155, 2º, todos da Lei Complementar nº 281/2011. Publique-se. Intime-se. Arquive-se. Herval d´Oeste, 13 de novembro de 2019. Américo Lorini. Prefeito.

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3353/2019

Publicação Nº 2251543

DECRETO Nº 3353, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019"

IVANIR ZANIN, Prefeito Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 003, de 31 de outubro de 2019, sob regime administrativo especial, para provimento de contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para os seguintes cargos:

PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL)

Inscrição	Candidato
0000003	Aline Patricia Titon Sutir
0000021	Cristina Matos Ribeiro
0000011	Danielli Possera
0000027	Elesandra Scuziatto Zini
0000062	Elisiane Osório Fagundes
0000036	Eny Joyce Marrana Miller
0000067	Idimara Samistraro
0000052	Janildete Leite dos Santos
0000010	Jucimara Zitterell Simionato
0000063	Leticia Burnagui
0000023	Marilete de Castro Carvalho
0000060	Marilia Fagundes
0000028	Marli Fátima Micheluzzi da Silva Matos
0000048	Scheile da Costa Rietta Almeida
0000031	Silmara Tesck de Oliveira
0000039	Silvana Costa da Silva
0000056	Solange Dalabrida Sotel
0000065	Soloy Aparecida Kleinibing Manica
0000059	Vanderléa Ana Carleto de Siqueira
0000018	Vanessa de Campos Neres
TOTAL DE CANDIDATOS: 20	

PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Inscrição	Candidato
0000008	Cássia Minosso Gatti
0000042	Daiane Cristina Ribeiro Coelho da Silva Bogo
0000005	Eliane Dissegna da Costa
0000033	Elis Regina Bernardi
0000024	Flávia Zardo
0000007	Gabriela Padilha Campanharo
0000041	Iodete Cordova Passos
0000002	Jackline Dalmolin Odorizzi
0000051	Karina Friske
0000032	Marilussi Tragancin Cenatti
0000015	Tatiane Aparecida Fragoso Caldas Calim
0000014	Vanessa de Castro Walter
TOTAL DE CANDIDATOS: 12	

PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Inscrição	Candidato
0000053	Ana Carolina Gheno
0000034	Angelica Aparecida Uberti
0000040	Bruno Ricardo Dos Santos
0000037	Camila Daros Dalmolin
0000050	Dariane Perazzoli Torcatto
0000066	Ewerton Santana de Carvalho
0000058	Jacykelly Damoclys Giacomeli
0000019	Jayson Roberto Ferrerira de Araujo
0000025	Josiano Guilherme Puhle
0000045	Maria Eduarda Alcântara
0000043	Mariéli Giovana Evangelista
0000068	Rodrigo Padilha da Silva
0000012	Vanessa Fonseca
0000064	Wellison Vieceli de Oliveira
TOTAL DE CANDIDATOS: 14	

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2019 (domingo), no período da manhã, devendo os candidatos comparecer no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC, a partir das 07h50min, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3354/2019

Publicação Nº 2251546

DECRETO Nº 3354, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019"

IVANIR ZANIN, Prefeito Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e, considerando as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo nº 004, de 31 de outubro de 2019, sob regime administrativo especial, para provimento de contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para os seguintes cargos:
FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato
Não houve candidatos Inscritos	

MÉDICO GINECOLOGISTA

Inscrição	Candidato
Não houve candidatos Inscritos	

MÉDICO PEDIATRA

Inscrição	Candidato
Não houve candidatos Inscritos	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato
0000027	Janete Baggio Ribeiro
0000002	Luciane Eva Such
0000005	Mayara da Silva Oliveira
TOTAL DE CANDIDATOS: 03	

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato
Não houve candidatos Inscritos	

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
0000026	Adair Gomes Ribeiro
0000018	Ana Paula Piovesan Bazen
0000008	Eunice Aparecida Koch
0000009	Fernanda Moreira Padilha
0000007	Jakeline Avila de Oliveira
0000016	Jorge André Antunes Dias
0000003	Luci Laura Miguel
0000004	Mônica Morais Pires da Motta
0000021	Scheila Viviane Pereira de Oliveira
0000011	Valdevino Sotel
TOTAL DE CANDIDATOS: 10	

SERVENTE

Inscrição	Candidato
0000022	Andreia Cordeiro Fiorentim
TOTAL DE CANDIDATOS: 01	

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2019 (domingo), no período da manhã, devendo os candidatos comparecer no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC, a partir das 07h50min, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

ANEXO EDITAL 3 PS 003/2019

Publicação Nº 2251550

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO SELETIVO - 003/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DEFERIMENTO
0000008	CÁSSIA MINOSSO GATTI	RG 5662785 SSPSC SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000042	DAIANE CRISTINA RIBEIRO COELHO DA SILVA BOGO	RG 4624431 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000005	ELIANE DISSEGNA DA COSTA	RG 3947238 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000033	ELIS REGINA BERNARDI	RG 4092672 SSP IGP SC SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000024	FLÁVIA ZARDO	RG 2638469 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000007	GABRIELA PADILHA CAMPANHARO	RG 110681321 SSP PR	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000041	IODETE CORDOVA PASSOS	RG 3.159596 JOAÇABA SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000002	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	RG 5529496 SSPSC SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000051	KARINA FRISKE	RG 4315902 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000032	MARILUSSI TRAGANCIN CENATTI	RG 1514331 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000015	TATIANE APARECIDA FRAGOSO CALDAS CAUM	RG 61357874 SSP PR	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido
0000014	VANESSA DE CASTRO WALTER	RG 6264102 IISC SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) - IBIAM	Deferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO SELETIVO - 003/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DEFERIMENTO
0000003	ALINE PATRICIA TITON SUTIR	RG 5769772 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000021	CRISTINA MATOS RIBEIRO	RG 0705839920190 SSP MA	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000011	DANIELLI POSSERA	RG 6066708 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000027	ELESANDRA SCUZIATTO ZINI	RG 4555264 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000062	ELISIANE OSÓRIO FAGUNDES	RG 4507285 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000036	ENY JOYCE MARRANA MIILLER	RG 135513890 SSP PR	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000067	IDIMARA SAMISTRARO	RG 4260560 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000052	JANILDETE LEITE DOS SANTOS	RG 1151001 SSP/SE SE	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000010	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	RG 3427930 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000063	LETICIA BURNAGUI	RG 6331060 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000023	MARILETE DE CASTRO CARVALHO	RG 6264098 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000060	MARILIA FAGUNDES	RG 4983703 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000028	MARLI FÁTIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS	RG 2822547 IISC SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000048	SCHEILE DA COSTA RIETTA ALMEIDA	RG 5173206 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000031	SILMARA TESCK DE OLIVEIRA	RG 5270814 SSPSC SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000039	SILVANA COSTA DA SILVA	RG 5663392 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000056	SOLANGE DALABRIDA SOTEL	RG 5663278 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000065	SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA	RG 2633085 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000059	VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	RG 2819807 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido
0000018	VANESSA DE CAMPOS NERES	RG 5995399 SSP SC	PROFESSOR II (ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL) - IBIAM	Deferido

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO SELETIVO - 003/2019
ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DEFERIMENTO
0000053	ANA CAROLINA GHENO	RG 6.264.148 IGP/SC SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000034	ANGELICA APARECIDA UBERTI	RG 5615763 SSP SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000040	BRUNO RICARDO DOS SANTOS	RG 2639409 SSP SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000037	CAMILA DAROS DALMOLIN	RG 5520519 SSP SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000050	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	RG 4785486 SSP SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000066	EWERTON SANTANA DE CARVALHO	RG 934224 SSDC RO	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000058	JACYKELLY DAMOCLYS GIACOMELI	RG 3464174 SSP SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000019	JAYSON ROBERTO FERRERIRA DE ARAUJO	RG 34600006 SSPSC SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000025	JOSIANO GUILHERME PUHLE	RG 6125563 IGP SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000045	MARIA EDUARDA ALCÂNTARA	RG 13070202 SSP PR	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000043	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	RG 5663159 SSP SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000068	RODRIGO PADILHA DA SILVA	RG 4984205 INSTITUTU GERAL DE P SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000012	VANESSA FONSECA	RG 6820576 IGP SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido
0000064	WELLISON VIECELI DE OLIVEIRA	RG 6211745 SC SC	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA - IBIAM	Deferido

ANEXO EDITAL 4 PS 004/2019

Publicação Nº 2251554

A.S. INSTITUTO
Planejamento e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO SELETIVO - 004/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DEFERIMENTO
0000026	ADAIR GOMES RIBEIRO	RG 4.785.049 SSP SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000018	ANA PAULA PIOVESAN BAZEN	RG 3947237 IGP SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000008	EUNICE APARECIDA KOCH	RG 7.976.576 IISC SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000009	FERNANDA MOREIRA PADILHA	RG 6.619.667 SSP/SC SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000007	JAKELINE AVILA DE OLIVEIRA	RG 5.520.489 SSP SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000016	JORGE ANDRÉ ANTUNES DIAS	RG 5615296 CERTIDÃO DE NASCIMEN SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000003	LUCI LAURA MIGUEL	RG 4329075 SSP SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000004	MÔNICA MORAIS PIRES DA MOTTA	RG 136135376 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000021	SCHEILA VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 3788375 SSP SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido
0000011	VALDEVINO SOTEL	RG 2415382 SPSC SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - IBIAM	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO SELETIVO - 004/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SERVENTE - IBIAM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DEFERIMENTO
0000022	ANDREIA CORDEIRO FIORENTIM	RG 5614391 SSP SC	SERVENTE - IBIAM	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO SELETIVO - 004/2019

ORGANIZAÇÃO: AS INSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IBIAM

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	DEFERIMENTO
0000027	JANETE BAGGIO RIBEIRO	RG 4624403 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IBIAM	Deferido
0000002	LUCIANE EVA SUCH	RG 8438752 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IBIAM	Deferido
0000005	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	RG 3152351 SC SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IBIAM	Deferido

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL HOMOLOGAÇÃO PS 003/2019

Publicação Nº 2251547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

A.S. INSTITUTO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019, DE 31 DE OUTUBRO 2019.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N.º 03/2019

O Prefeito Municipal de **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, Sr. **Ivanir Zanin**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do "ROL" das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo no 03/2019, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, conforme o Anexo 01 deste edital.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC, às 7:50 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

IBIAM - SC, 04 de dezembro de 2019.

IVANIR ZANI
Prefeito Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO PS 004/2019

Publicação Nº 2251551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

A.S. INSTITUTO

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019, DE 31 DE OUTUBRO 2019.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N.º 03/2019

O Prefeito Municipal de **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, Sr. **Ivanir Zanin**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do "ROL" das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo no 03/2019, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, conforme o Anexo 01 deste edital.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC, às 7:50 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

IBIAM - SC, 04 de dezembro de 2019.

IVANIR ZANI
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 2 TA CONTRATO 005-2018 FMS

Publicação Nº 2252201

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 005/2018
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
DO VALOR DE REPASSE
Parágrafo segundo – Fica aditivado o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) a cota anual prevista para o município.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
Ibicaré, SC, aos 02 de dezembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO 2 TA CONTRATO 006/2018 FMS

Publicação Nº 2252203

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 006/2018
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DE REPASSE
VALOR MENSAL: R$ 1.601,00 (Hum mil, seiscentos e um reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar no dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
Ibicaré, SC, aos 04 de dezembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO 3 TA CONTRATO 005-2018 FMS

Publicação Nº 2252202

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 005/2018
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DE REPASSE
Parágrafo primeiro - A cota anual máxima prevista do município é de R$ 322.208,09 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oito reais e nove centavos), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar no dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
Ibicaré, SC, aos 04 de dezembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

LEI Nº 1958-2019

Publicação Nº 2250954

LEI Nº 1958, de 04 de dezembro de 2019

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Ibicaré no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ – SC:
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Ibicaré, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas previstas no Protocolo de Intenções:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia

mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes no município de Ibicaré será atualizado automaticamente, conforme apurações e
estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que integra esta Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á conforme o contido no Protocolo de Intenções que integra esta Lei.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme o Protocolo de Intenções, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município de Ibicaré.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 04 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
PREFEITO

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 68/2018 ADITIVO Nº : 7/2019

Publicação Nº 2251797

Contrato Nº : 68/2018
Aditivo Nº : 7/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Licitação : Pregão Presencial 59/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERCONEXÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Vigência : Início: 05/12/2019 Término: 05/02/2020
Assinatura : 04/12/2019
Valor R$: 19.878,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Um Centavo)
Dotação : 41 - 04.001.2004.3339039990000000000.01000000
Dotação : 191 - 07.001.2064.3339039990000000000.01010000
Dotação : 238 - 09.001.2057.3339039580000000000.01380100
Dotação : 238 - 09.001.2057.3339039990000000000.01380100
Dotação : 247 - 09.001.2057.3339039990000000000.01020000
FISCAL: JEAN EDNEI KOEPSEL

DECRETO Nº 4.441, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 2251951

DECRETO Nº 4.441, de 02 de dezembro de 2019.

"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anulando parcialmente o Elemento do Projeto Atividade a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, fica suplementado o Elemento do Projeto Atividade a saber:

10 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 02 de dezembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2251163

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, de 03 de dezembro de 2019.

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural material e imaterial do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§ Único. A presente Lei Complementar se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Art. 2° O Patrimônio Cultural do Município de Ibirama é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tombados e registrados, individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor cultural, histórico, monumental, artístico, bibliográfico, documental, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou/e científico.

Art. 3° Para fins da presente Lei Complementar, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I – tombamento: ato administrativo realizado pelo poder público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens materiais de valor histórico, cultural, arquitetônico, e de valor simbólico para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados, culminando com o registro em livros especiais denominados Livros do Tombo;

II – entorno de imóvel tombado: área de projeção localizada na vizinhança dos imóveis tombados, delimitada com o objetivo de preservar sua ambiência e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade, ficando a cargo do órgão que efetuou o tombamento estabelecer os limites e as diretrizes para as intervenções, nas áreas de entorno dos bens tombados;

III - registro: instrumento legal de preservação, reconhecimento e valorização do patrimônio cultural imaterial, composto por aqueles bens que contribuíram para a formação da comunidade e consiste na produção de conhecimento sobre o bem cultural imaterial em todos os seus aspectos culturalmente relevantes, culminando com o registro em livros especiais denominados Livros de Registros.

Art. 4º São elementos do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Ibirama:

I – Órgão gestor da Cultura no município;

II – Conselho Municipal de Política Cultural de Ibirama;

III – Fundo Municipal de Cultura de Ibirama;

IV – Processo de Tombamento;

V – Processo de Registro;

VI – Livros do Tombo:
a) Arqueológico ou etnográfico;
b) Histórico;
c) Das Belas Artes;
d) Das Artes Aplicadas.

VII – Livros de Registros;
a) Dos Saberes;
b) Das Celebrações;
c) Das Formas de Expressão;
d) Dos Lugares.

VIII – Edital de Apoio à Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural;

IX – Incentivo Tributário;

X– Bens Tombados;

XI – Bens Registrados;

XII – Programa Educação Patrimonial.

Art. 5º Compete ao órgão gestor da Cultura no município a gestão do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural e a guarda dos livros do tombo e registro.

Art. 6º É de exclusiva competência do Conselho Municipal de Cultura, e suas comissões internas, as análises de mérito durante o processo de tombamento e registro.

Art. 7º A Lei determinará percentual mínimo do Fundo Municipal de Cultura de Ibirama para investimentos na preservação, promoção e proteção do Patrimônio Cultural Material e Imaterial de Ibirama; utilizado, preferencialmente, por meios de editais públicos.

Art. 8º Os procedimentos para os processos de tombamento e registro serão normatizados por Decretos Municipais, ouvido o Conselho Municipal de Cultura de Ibirama, observada esta Lei Complementar e as demais leis vigentes.

Art. 9º A homologação de tombamento e registro de bem cultural material e imaterial ocorrerá por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, observado o devido processo de tombamento e registro, bem como parecer favorável do Conselho Municipal de Cultura de Ibirama.

CAPÍTULO II
DOS BENS MATERIAIS TOMBADOS

Art. 10º Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, sob pena de multa.

§ 1º Os bens tombados de propriedade particular podem ser vendidos ou alugados, observada a legislação vigente.

§ 2° As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderão ser realizadas em cumprimento aos parâmetros estabelecidos em Decreto Municipal do Chefe do Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Cultura de Ibirama, cabendo ao órgão gestor da Cultura no município a conveniente fiscalização, orientação e autorização.

§ 3° Havendo dúvida em relação às prescrições das normas legais, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pelo órgão gestor da Cultura no município.

Art. 11º O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa.

Art. 12º Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso temporário a particulares ou outras esferas governamentais, observadas as normas vigentes.

§ Único. O permissionário ou similar ficará responsável pela manutenção do bem, em conformidade com as determinações e fiscalizações do Município, inclusive eventual reforma que deverá ser comunicada e aprovada pelo órgão competente.

Art. 13 No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa.

§ 1º Recebida à comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o órgão responsável instaurará sindicância.

§ 2º O Executivo Municipal, através de Decreto, normatizará o processo de sindicância de lesão a bem tombado.

Art. 14 Qualquer venda e ou transferência judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o órgão gestor da Cultura no município, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 16 Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na sua área ou na área vizinha de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho Municipal de Cultura de Ibirama, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico, sob pena de ser mandado demolir a obra ou retirar o objeto estranho.

§ Único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento, sob pena de multa.

Art. 17 Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 18 O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo com autorização do Conselho Municipal de Cultura de Ibirama, podendo ser aplicadas penalidades, como multas, nos termos do Anexo Único, ou outras medidas que se fizerem necessárias, aos que descumprirem essa condição.

CAPÍTULO III
DOS BENS IMATERIAS REGISTRADOS

Art. 19 Caberá ao órgão gestor da Cultura no município assegurar ao bem registrado:

I – guarda e manutenção de Dossiê de Registro;

II – divulgação e promoção mediante implementação de políticas públicas correspondentes para manutenção, promoção e difusão do bem registrado, promovendo a perpetuação de seu valor cultural.

Art. 20 A cada 10 (dez) anos, contados a partir da data de Registro, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ibirama decidirá sobre a revalidação do título de bem cultural imaterial de Ibirama por meio de parecer técnico emitido pelo órgão gestor da Cultura no município.

§ Único. Os bens cujo título de "Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ibirama" não seja revalidado terão o respectivo Registro mantido até a respectiva data, finalizando a perpetuação, a título de referência à memória de determinado grupo sociocultural em contexto histórico específico.

Art. 21 O Poder Público Municipal implantará políticas de benefícios para os bens registrados, a fim de promover suas condições de existência, manutenção e documentação.

§ Único. Entre as medidas citadas no caput, o Poder Público Municipal criará a "Certificação de Mestres do Saber", concedidas às pessoas físicas detentoras de conhecimento reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 22 Os proprietários dos imóveis tombados no Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Ibirama gozarão de incentivos tributários, visando mantê-los conservados e com suas características originais.

§ 1º Para tanto, está prevista a fiscalização contínua por parte do Município, antes e depois da concessão de isenção.

§ 2º Os incentivos tributários de que trata este artigo serão:

I – isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive de entorno de imóvel tombado.

a) A Isenção para imóvel, composto de construção e terreno respectivo, gozará de 100% (cem por cento) de isenção;

b) A isenção para imóvel, composto de construção e terreno respectivo, para área de entorno de bem tombado, gozará de 50% (cinquenta por cento) de isenção do valor devido;

II – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para prestadores de serviço que comprovadamente possuam estabelecimento fixo em bem tombado.

III – isenção de imposto de transmissão de bens imóveis.

IV – isenção de taxa de licença municipal de:

a) aprovação e execução de obras e instalações necessárias à manutenção e/ou recuperação dos imóveis cadastrados ou tombados;

b) instalação de letreiros ou denominações de estabelecimentos comerciais, observada a legislação específica que rege o Patrimônio Tombado e o Código Municipal de Posturas.

c) localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

V – isenção da Contribuição de Melhoria referente ao imóvel tombado.

VI – transferência de potencial construtivo do imóvel.

§ 3º A isenção de que trata o inciso II, deste Artigo, obedecerá aos ditames da Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016, com a observância da aplicação da alíquota mínima.

§ 4º Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas,

conforme homologação do tombamento.

§ 5º As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o caput entrarão em vigor no exercício seguinte àquele em que se efetivou o tombamento da coisa.

Art. 23 Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.

Art. 24 A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo de mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 25 O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 26 O Poder Público Municipal, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas.

Art. 27 A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente legislação, implicará em multa nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1 A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§ 2º As multas terão seus valores fixados, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, ao Fundo Municipal de Cultura de Ibirama, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao Conselho Municipal de Cultura de Ibirama.

§ 3º Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 28 Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Art. 29 O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei Complementar para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 30 A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento, encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

Art. 31 As multas relativas às penalidades previstas nesta legislação obedecerão aos valores citados no Anexo Único desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 O Poder Executivo fica autorizado a realizar convênios ou similares com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei Complementar, observada a legislação vigente.

Art. 33 Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual e municipal subsidiariamente.

Art. 34 O art. 145, Inciso III, da Lei Complementar Municipal n. 23, de 04 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município de Ibirama, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145. São Isentos do imposto predial e territorial urbano:

III - os bens imóveis tombados e os entornos de imóvel tombado, nos termos seguintes:

a) Os bens imóveis ficam totalmente isentos do Imposto Predial e territorial Urbano;

b) Os bens imóveis em entorno de bem imóvel tombado ficam isentos em 50% (cinquenta por cento) do valor devido."

Art. 35 Após homologação do processo de tombamento, o Município deverá enviar ao registro de imóveis competente para constar na matrícula a averbação com o título de imóvel tombado.

Art. 36 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 37 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.180/86, e o inciso III, do art. 145, da Lei Complementar Municipal nº 23, de 04 de dezembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de dezembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
MULTAS PARA INFRAÇÕES REFERENTES AO BEM IMÓVEL TOMBADO

I – Destruir, demolir ou mutilar coisa tombada.	Multa de 50 (cinquenta) por cento sobre o valor do dano e reparação do dano
II – Reparar, pintar ou restaurar coisa tombada sem prévia autorização do órgão municipal competente.	Multa de 50 (cinquenta) por cento sobre o valor do dano e reparação do dano
III – Realizar na vizinhança de coisa tombada construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, sem prévia autorização do órgão municipal competente.	Multa de 50 (cinquenta) por cento sobre o valor da obra irregularmente construída e demolição da obra.
IV – Colocar sobre a coisa tombada ou na vizinhança dela equipamento publicitário, como anúncios e cartazes, sem prévia autorização do órgão municipal competente.	Multa de 50 (cinquenta) por cento sobre o valor do equipamento publicitário irregularmente colocado e retirada do equipamento
V - Deixar o proprietário de coisa tombada de informar ao órgão municipal competente a necessidade da realização de obras de conservação e reparação que o referido bem requeira, na hipótese dele, proprietário, não possuir recursos financeiros para realizá-las.	Multa correspondente ao dobro do dano decorrente da omissão do proprietário.
VII - Deixar o adquirente de bem edificado tombado, no prazo de 30 (trinta) dias, de comunicar ao órgão municipal competente a transferência do bem.	Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor do bem;
VIII – Alienar bem edificado tombado sem observar o direito de preferência do Município.	Multa de 20 (vinte) por cento sobre o valor do bem.

TABELA DE MULTAS PARA INFRAÇÕES REFERENTES AO BEM MÓVEL TOMBADO

I – No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o proprietário não dar conhecimento do fato ao órgão competente do Município em 05 (cinco) dias úteis.	Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor do objeto.
II – Destruição ou mutilação do bem.	Multa de 50 (cinquenta) por cento sobre o valor do bem.
III – Restauro ou reparo sem prévia autorização do órgão competente do Município.	Multa de 50 (cinquenta) por cento do dano causado.
IV – Alienar bem móvel tombado sem observar o direito de preferência do Município.	Multa de 20 (vinte) por cento sobre o valor do bem.
V – Retirar o bem móvel tombado do território municipal sem autorização do órgão competente do Município.	Multa de 50 (cinquenta) por cento sobre o valor do bem.

LEI Nº 3.413, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2251161

LEI Nº 3.413, de 03 de dezembro de 2019.

"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio do Município dos bens móveis que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa à presente Lei (Anexo I).

Art. 2º Fica autorizado o setor de patrimônio da municipalidade a proceder à devida baixa no rol patrimonial dos bens constantes no Anexo

I desta Lei.

Art. 3º Os bens inservíveis possíveis de alienação serão avaliados por Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo e serão alienados através de Leilão Público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 03 de dezembro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS

Nº BEM	DESCRIÇÃO
719	FOGAO A GAS DAKO MILLE C/4 BOCASREAV.12/96
1282	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS C/CHAVEREAV.12/96
1561	MÁQ. LAVAR ROUPAS MULLER
1573	CADEIRA DE MADEIRA IMBUIAREAV.12/96
1593	GELADEIRA MARCA CONSUL COR MARRONREAV.12/96, CAPAC
4016	IMPRESSORA HP 640 C
4067	MESA PARA MICROCOMPUTADOR REGULÁVEL
4124	ESTABILIZADOR
5324	CÂMERA FOTOGRÁFICA OLYMPUS D-
5339	ARMÁRIO A2PI PF MOND10500
6430	CONJUNTO C/ BALCÃO C/TAMPO 1.60 3 PORTAS 4 GAV BRANCO, SUPORTE PIA 1.60 ALUMINIIO SCHI, PIA 1.60 INOX DOUAT, BALCÃO PIA 1.60 FLORESTA 3 PORTAS 4 GAV.
6830	DVD PLAYER CCE 500X
6831	DVD PLAYER CCE 500X
6841	MESA P/COMPUTADOR
8276	PROJETOR EPSON POWERLIFE
9217	NET BOOK POSITIVO MOBO
9497	DETECTOR FETAL PORTÁTIL SIGMED
11951	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
12035	ARMÁRIO SUSPENSO – PORTAS VIDRO
12686	NOTEBOOK EVOLUTESFX-65
0067	BALCÃO C/2 PORTAS E 3 GAVET.
0208	QUADRO VERDE
0445	CADEIRA DE MADEIRA
1528	ARMÁRIO PADRÃO CEREJEIRA
1531	BERÇÁRIO PADRÃO CEREJEIRA
1535	BERÇÁRIO PADRÃO CEREJEIRA
1537	BERÇÁRIO PADRÃO CEREJEIRA
2952	RÁDIO GRAVADOR STEREO
3269	IMPRESSORA EPSON FX 2170
4243	NOTEBOOK HP TURION
4309	MONITOR 15” LG
4313	IMPRESSORA HP 640 C
5245	AR CONDICIONADO
5257	MONITOR LG FLATRON
5522	CADEIRA GIRAT AZUL
5647	IMPRESSORA LASERJET 1022
6198	MICROCOMPUTADOR
6199	MONITOR SAMSUNG 15”
6426	CADEIRA GIRAT.
6473	MICROCOMPUTADOR
6807	TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS

7091	MONITOR POSITIVO LCD 15”
7459	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO
7471	CADEIRA GIRATORIA
7486	CADEIRA GIRATORIA
7500	LIQUIDIFICADOR ARNO

Nº BEM	DESCRIÇÃO
7898	NOTEBOOK POSITIVO 14.1”
8076	BEBEDOURO LIBELL
8147	MICROCOMPUTADOR
8272	DVD PLAYER CCE
8431	FORNO ELÉTRICO MULLER
11898	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11901	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11902	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11907	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11908	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11909	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11960	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11961	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11962	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11966	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
11969	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS
12394	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL
0069	GELADEIRA MARCA CÔNSUL 280 LTS
0659	CADEIRA DE MADEIRA IMBUIA
1076	TV 20” CINERAL
1186	SUPORTE P/ VÍDEO E TV
1187	MESA ODONT. 3 CANETAS
1188	ESTUFA P/ ESTERILIZAÇÃO
1192	AP. RX VERSAS
1213	BALCÃO C/ PIA 2 PTS. 3 GAV.
2143	MESA MADEIRA P/ MAQ. ESCREVER
2304	MESA MAD. 1,54m
2305	SOFÁ C/ 2 LUG. MARROM
2306	SOFÁ C/ 2 LUG. MARROM
2307	SOFÁ C/ 2 LUG. MARROM
2846	APARELHO FAC-SIMILE TOSHIBA
2877	AP. TELEFONE QUALITEL
3628	MESA C/ 2 BANCOS
4217	NOBREAK 600 VA
4358	NOTEBOOK ACER CENTRINO
5012	MONITOR LG SW 5006
5237	CONDICIONADOR DE AR CÔNSUL 7500
5579	TELEFONE S/ FIO PANASONIC
5630	MONITOR LEADERTECH 15’
5648	MONITOR 15’ AOC
6167	MICROCOMPUTADOR 512 MB
6279	CADEIRA GIRAT. 4004
6431	BALCÃO AMERICANO FLORESTA
6433	ARMÁRIO ECO A2PI
6476	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA PHOTOSMART HP
6487	COMPUTADOR HD 80 GB
6488	MONITOR SYNCMASTER SAMSUNG
6501	COMPUTADOR HD 80 GB
6584	COMPUTADOR RAM 512 MB
6585	MONITOR LG 17’
6669	FISIO MOCHO KLINIC VERDE

Nº BEM	DESCRIÇÃO
6670	FISIO MOCHO KLINIC VERDE
7148	NOTEBOOK ACER NB 4720
7150	IMPRESSORA HP 1005
7162	MONITOR 15,6’ WIDESCREEN
7378	CADEIRA GIRAT.

7499	MICROCOMPUTADOR HD 160 GB
7678	MICROCOMPUTADOR HD 160 GB
7845	CENTRAL TELEF. 6 TRONCOS 23 RAMAIS DIG.
7872	FOGÃO 4 BOCAS MODERATTO
8448	VENTILADOR MALLORY
8451	MULTIFUNCIONAL HP 2050
8885	MICROCOMPUTADOR HD 500 GB
8970	MICROCOMPUTADOR HD 500 GB
9061	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
12639	MICROCOMPUTADOR HD 500 GB
12650	LAVA ROUPAS MUELLER 3 KG
12803	MONITOR AOC 18,5”
1309	ENCERADEIRA GE
1420	MONITOR SAMSUNG
1597	FOGÃO DAKO 6 B.
2967	ESTABILIZADOR
4123	IMPRESSORA HP LASERJET 1020
5233	MONITOR CENTRIUM 15”
5241	CIRCULADOR DE AR BRITÂNIA
5592	FAX SIMILE SHARP
6157	LAVADORA CÔNSUL
6364	COMPUTADOR HD 80 GB
6516	MONITOR SAMSUNG 17”
6706	MICROCOMPUTADOR HD 80 GB
6730	ASPIRADOR DE PÓ TRITON
7174	FAX INTELBRAS
7673	MICROCOMPUTADOR HD 160 GB
7932	BALANÇA AS BEMATECH
8009	VENTILADOR DE PAREDE
8106	ESTANTE DE FERRO
8219	MICROCOMPUTADOR HD 500GB
8997	BATEDEIRA BLACK&DECKER
9612	CENTRÍFUGA MULLER
11785	ARQUIVO DE AÇO 4 GAV.
11786	ARQUIVO DE AÇO 4 GAV.
11912	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS
11914	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS
11915	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS
11916	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS
11917	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS
11919	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS
11972	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS
11973	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS
11977	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS

Nº BEM	DESCRIÇÃO
12536	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL
12563	VENTILADOR VENTISOL
12651	LAVA ROUPAS CONTINENTAL 10 KG
12688	AP. DE SOM LENOXX
3659	DIVÃ P/ EXAMES (MACA)
5591	NOTEBOOK I buddie
5598	DIVÃ P/ EXAMES (MACA)
6366	ESTABILIZADOR ENGELUX
6677	MICROCOMPUTADOR CELERON
7076	IMPRESSORA LASER XEROX
7081	MICROCOMPUTADOR METASYS
7087	MICROCOMPUTADOR METASYS
7088	MICROCOMPUTADOR METASYS
7089	MICROCOMPUTADOR METASYS
7090	MONITOR LCD 15”
7101	MONITOR LCD 15”
7673	MICROCOMPUTADOR CELERON
8207	NOBREAK ADFTRONIC

8469	MONITOR LCD ACER
9175	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9176	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9177	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9178	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9179	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9180	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9181	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9182	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9183	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9184	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9185	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9186	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9187	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9188	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9189	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9190	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9191	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9192	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9193	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9194	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9195	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9196	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9197	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9198	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9199	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9200	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9201	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9202	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9203	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9204	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9205	NETBOOK POSITIVO MOBO S7

Nº BEM	DESCRIÇÃO
9206	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9207	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9208	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9209	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9210	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9211	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9212	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9213	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9214	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9215	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9216	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9217	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9218	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9219	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9220	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9221	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9222	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9223	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9224	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9225	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9226	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9227	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9228	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9229	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9230	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9231	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9232	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9233	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9234	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9235	NETBOOK POSITIVO MOBO S7

9236	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9237	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9238	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9239	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9240	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9241	NETBOOK POSITIVO MOBO S7
9312	NOTEBOOK ACER C/ 3GB RAM E HD 500 GB
12891	FOGÃO PROGAS 6 BOCAS (3BS + 3BD) C/ FORNO PROGAS C/PEDRA REFRATÁRIA
0120	CADEIRA MADEIRA C/ESTRUT. FERRO
0959	TV 20” GOLDSTAR
1021	PURIFICADOR DE ÁGUA EUROPA
1027	BEBEDOURO BEGEL
1388	RETROPROJETOR VOSOGRAF
1725	CADEIRA GIRATÓRIA
1964	CADEIRA ESTOFADA CURVIM MARROM
1975	MÊSA PARA TELEFONE
2076	CADEIRA GIRATÓRIA
2096	CALCULADORA SHARP
2107	BALANÇA PEDIÁTRICA
2285	ESCADA C/2 DEGRAUS

Nº BEM	DESCRIÇÃO
2524	VIOLÃO
2649	ESTABILIZADOR DE ENERGIA
2662	TECLADO TC 2000
2787	IMPRESSORA HP 692
2813	BALANÇA DE BEBÊ
2829	MESA P/IMPRESSORA
2853	RETROPROJETOR
2895	TECLADO TEK
2958	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 233
3204	CADEIRA GIRATÓRIA
3517	CADEIRA ESCOLAR C/ARMAÇÃO FERRO
4100	TECLADO
4189	IMPRESSORA HP 640 C
5285	CADEIRA GIRATÓRIA
5288	CADEIRA GIRATÓRIA
5321	FAX SIMILE SHARP
5463	FRAGMENTADORA DE PAPEL
5535	MICROCOMPUTADOR INTEL D4
5543	IMPRESSORA HP 3015
5561	CADEIRA GIRATÓRIA
5591	MICROCOMPUTADOR
5594	IMPRESSORA HP APOLLO
5616	TV 14”
5646	MICROCOMPUTADOR 256 MB
5655	MICROCOMPUTADOR
5688	MICROCOMPUTADOR
6164	FORNO MICROONDAS
6165	MICROCOMPUTADOR
6271	MICROCOMPUTADOR
6466	MONITOR
6484	MICROCOMPUTADOR
6491	ESTABILIZADOR DE ENERGIA
6513	APARELHO TELEFONE
6518	AQUECEDOR MALLORY
6523	CADEIRA
6624	IMPRESSORA
6677	MICROCOMPUTADOR
6702	CADEIRA GIRATÓRIA
6736	MICROCOMPUTADOR
6780	MICROCOMPUTADOR
7026	IMPRESSORA

7065	MICROCOMPUTADOR
7076	IMPRESSORA LASER
7080	MICROCOMPUTADOR
7081	MICROCOMPUTADOR
7082	MICROCOMPUTADOR
7087	MICROCOMPUTADOR
7088	MICROCOMPUTADOR
7089	MICROCOMPUTADOR
7090	MONITOR 15”
7101	MONITOR 15”

Nº BEM	DESCRIÇÃO
7103	CADEIRA
7200	IMPRESSORA HP M1120
7673	MICROCOMPUTADOR
7875	BATEDEIRA
7893	RÁDIO AM/FM PHILCO
7914	SERVIDOR C/GABINETE ATX
7917	IMPRESSORA
7999	MICROCOMPUTADOR C/ MONITOR
8003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
8122	CADEIRA GIRATÓRIA
8123	IMPRESSORA HP
8500	LIQUIDIFICADOR
8506	BEBEDOURO
8507	BEBEDOURO
8816	MONITOR 18,5”
8829	MICROCOMPUTADOR
8844	ARMÁRIO COZINHA
8845	BALCÃO COZINHA
8992	TENDA SANFONADA
8998	DVD PLAYER LG
9061	NETBOOK
9253	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL
9312	NOTEBOOK ACER
9409	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA
9449	CADEIRA
9589	CADEIRA GIRATÓRIA
11926	CADEIRA FIXA C/BRAÇOS
11931	CADEIRA GIRATÓRIA
11938	CADEIRA GIRATÓRIA
11941	CADEIRA GIRATÓRIA
11942	CADEIRA GIRATÓRIA
11944	CADEIRA GIRATÓRIA
11951	CADEIRA GIRATÓRIA
11956	CADEIRA GIRATÓRIA
11959	CADEIRA GIRATÓRIA
11960	CADEIRA GIRATÓRIA
11963	CADEIRA GIRATÓRIA
11967	CADEIRA GIRATÓRIA
11981	CADEIRA GIRATÓRIA
11984	CADEIRA GIRATÓRIA
11985	CADEIRA GIRATÓRIA
11987	CADEIRA GIRATÓRIA
11990	CADEIRA GIRATÓRIA
12544	FRAGMENTADORA DE PAPEL
12702	RÁDIO AM/FM LENOXX
12717	TV 32” LCD
12721	TV LCD NORTH TECH 32”
12769	BATEDEIRA
13404	ARMÁRIO DE FERRO
13405	ARMÁRIO DE FERRO
13632	SELADORA

Nº BEM	DESCRIÇÃO

7999	PLACA 16 CANAIS
7065	COMPUTADOR
6164	MICROONDAS ELECTROLUX
6736	COMPUTADOR
5463	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS
5616	TV CCE 14”
6624	IMPRESSORA HP 4355
6523	CADEIRA GIRATÓRIA
7026	IMPRESSORA HP D-2360
7917	IMPRESSORA HP D-1560
5459	Câmera DIG. Mitsuca
4157	TEL. S/FIO INTELBRAS
6466	MONITOR 15”LCD AOC
6367	TURBO CIRCULADOR TFAN
9449	CAD. GITAR. C/BRAÇOS
6368	CAD. GIRAT. CAVALETTI
7191	LAVADORA CÔNSUL 10 Kg
6619	BELICHE
9247	NOTEBOOK ACER 8472
6806	TEL. S/FIO INTELBRAS
8256	PROJETOR MULTI MP670
9351	IMPRESSORA HP 1000
9350	IMPRESSORA HP 1000
2046	BALCÃO
2058	CADEIRA
6745	ARMÁRIO 2 PTS
6214	LAVADORA 5KG
721	GELADEIRA
3978	FRIGOBAR CÔNSUL
3987	ARMÁRIO 2 PTS.
12807	MONITOR AOC
7166	FOGÃO DAKO
3984	AR CONDICIONADO CÔNSUL
13244	LIQUIDIFICADOR
9363	COMPUTADOR
12775	RETROPROJETOR
7989	MONITOR
8828	MONITOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 112/2019

Publicação Nº 2251793

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 112/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra, sobre o regime de empreitada global, para ampliação e melhorias da Escola Municipal Tancredo Neves do município de Ibirama-SC. Entrega dos envelopes até o dia 20 de dezembro de 2019 as 09h15min. Sessão de abertura as 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 04 de dezembro de 2019. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 500

Publicação Nº 2251681

DECRETO Nº 500, de 4 de dezembro de 2019.

"ALTERA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ILHOTAPREV".

O Prefeito de Ilhota, Sr. Erico de Oliveira, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 81 da Lei Complementar 88/2017, que reestruturou o Instituto de Previdência Municipal e considerando a saída do servidor José Adilson Ferrarezi do Conselho, Decreta:

Art. 1º O artigo 1o do Decreto 222/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o Para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota, ficam nomeadas as seguintes pessoas:

Representando o Poder Executivo:
Titular: Daisy C.Pereira
Suplente: Guilherme Luiz Zimmermann
Titular: Nésio José de Freitas
Suplente: Fernanda Aragona da Costa

Representando o Poder Legislativo:
Titular: Maristela Castelain
Suplente: Clarice Barbieri

Representando os segurados ativos:
Titular: Ellen Schramm Zabel
Suplente: Frederico Carlos Molin de Almeida
Titular: Lindomar Postai
Suplente: Delson Castellain

Representando os inativos e pensionistas:
Titular: Noeli Silva Lopes Adão
Suplente: Walmir Simon

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 25 de abril de 2018.

ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 178 PRG 084 - 2019 MUL - RECAPAGENS - GP - GRANDO PNEUS LTDA

Publicação Nº 2251204

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 178/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 517/2019– MUL
Pregão Presencial: 084/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: GP - GRANDO PNEUS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	RECAPAGEM PNEU 14.00-24 16 LONAS BORRACHUDO	1.580,00	30,00	GP - GRANDO PNEUS LTDA	RUZI

3	RECAPAGEM PNEU 18.4 -30 BORRACHUDO	2.220,00	4,00	GP - GRANDO PNEUS LTDA	RUZI
6	RECAPAGEM PNEU 16.9-24 10 LONAS BORRACHUDO	1.440,00	6,00	GP - GRANDO PNEUS LTDA	RUZI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GP - GRANDO PNEUS LTDA	64.920,00	Sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais

Valor: R$ 64.920,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 179 PRG 084 - 2019 MUL - RECAPAGENS - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Publicação Nº 2251206

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 179/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 517/2019– MUL
Pregão Presencial: 084/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	RECAPAGEM PNEU 17.5-25 16 LONAS BORRACHUDO	1.890,00	10,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VIPAL
10	RECAPAGEM PNEU 275R/80 R22,5 BORRACHUDO	650,00	60,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VIPAL
11	RECAPAGEM PNEU 275R/80 R22,5 LISO	625,00	10,00	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VIPAL

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	64.150,00	Sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais

Valor: R$ 64.150,00 (Sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 180 PRG 084 - 2019 MUL - RECAPAGENS - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Publicação Nº 2251207

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 180/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 517/2019– MUL
Pregão Presencial: 084/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	RECAPAGEM PNEU 7 - 50 - 16 SL BORRACHUDO	380,00	10,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW
5	RECAPAGEM PNEU 12X16.5 NHS BORRACHUDO	758,00	6,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW
7	RECAPAGEM PNEU 12.580-18 BORRACHUDO	815,00	4,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW
8	RECAPAGEM PNEU 215/75 17.5 BORRACHUDO	498,00	20,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW
9	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17.5 LISO	475,00	10,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW
12	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO	600,00	20,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW
13	RECAPAGEM PNEU 1000X20 LISO	580,00	20,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW
14	RECAPAGEM PNEU 1100R/22 RADIAL MISTO DIRECIONAL	700,00	20,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW
15	RECAPAGEM PNEU 1100R/22 RADIAL MISTO DE TRAÇÃO	650,00	20,00	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	RUBBERNEW

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.	76.918,00	Setenta e seis mil novecentos e dezoito reais

Valor: R$ 76.918,00 (Setenta e seis mil novecentos e dezoito reais)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 182 PRG 075 - 2019 MUL - ELETRODOMÉSTICO - BLUINTER

Publicação Nº 2251225

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 182/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 494/2019– MUL
Pregão Presencial: 075/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR: DESCRIÇÃO - PRODUTO CONFECCIONADO COM GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÉTICA E PANEINEL FRONTAL EM PLÁTICO INJETADO. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE 1,8 LITROS, SUPORTANDO GALÕES DE 20LITROS. APRESENTAR TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA DE 5ºC À 15ºC. DISPOR DE TORNEIRAS INDIVIDUAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA. DIMENSÕES DO PRODUTO: APRESENTAR NO MÍNIMO 32,5 CM DE LARGURA, APROX. 101,5CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 34 CM DE PROFUNDIDADE, MONOFÁSICO 220V (CONFORME TENSÃO LOCAL). APRESENTAR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	556,00	14,00	BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Libell

12	EXPREMEDOR DE FRUTAS: DESCRIÇÃO - ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES: CÂMARA DE SUCOS, TAMPA E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. ARO DE CÂMARA DE LÍQUIDO, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX AISI 304. JOGO DE CARAMBOLA (CASTANHAS) EM POLIESTIRENO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTASFNDE PÁGINA 73 DE 81CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX. JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP). ROTAÇÃO: 1740 RPM. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. TENSÃO: 1	532,00	5,00	BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Spolu
13	CAFETEIRA ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA SIM - NA JARRA, FILTRO PERMANENTE, LÂMPADA PILOTO, PORTA-FIO, CAPACIDADE ATÉ 30 XÍCARAS (MÍNINO), JARRA TÉRMICA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (L) (MÍNIMO) 1,0, COR PRETO, POTÊNCIA (W)1000 (MÍNIMO) TENSÃO/VOLTAGEM220V, GARANTIA12 MESES.	154,0000	3,00	BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Agratto
15	PURIFICADOR DE ÁGUA, ÁGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL, GELADA E MISTURADA, ECO COMPRESSOR: NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, BANDEJA REMOVÍVEL (PINGADEIRA): PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR REFIL GIROU, TROCOU: TROQUE SEM FECHAR O REGISTRO ÁGUA LIVRE DE IMPUREZAS: RETÉM MICROPARTÍCULAS PRESENTES NA ÁGUA COMO BARRO, AREIA, FERRUGEM. ALTURA LIVRE DA BICA: A PARTIR DE 22,5 CM, DUAS OPÇÕES DE INSTALAÇÃO: SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO NA PAREDE. FLUXO CONTÍNUO: ÁGUA PURIFICADA MESMO SEM ENERGIA REFIL BACTERIOSTÁTICO: CONTROLA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS ELIMINA SABORES E ODORES: ÁGUA LIVRE DE CHEIRO E GOSTO NANOTECNOLOGIA: TRATAMENTO ESPECIAL APLICADO NAS PARTES PLÁSTICAS ONDE HÁ CONTATO COM A ÁGUA PURIFICADA, INIB	664,00	4,00	BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	Libell

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	13.562,00	Treze mil quinhentos e sessenta e dois reais

Valor: R$ 13.562,00 (Treze mil quinhentos e sessenta e dois reais)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 183 PRG 075 - 2019 MUL - ELETRODOMÉSTICO - ELECTROINOX

Publicação Nº 2251226

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 183/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 494/2019– MUL
Pregão Presencial: 075/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR: DESCRIÇÃO - PRODUTO CONFECCIONADO EM PLÁTICO INJETADO. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 1,8 LITROS, SUPORTANDO GALÕES DE 20LITROS. APRESENTAR TERMOSTATO DE TEMPERATURA DE 5ºC À 15ºC. DISPOR DE TORNEIRAS INDIVIDUAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA. DIMENSÕES DO PRODUTO: APRESENTAR NO MÍNIMO 29 CM DE LARGURA, APROX. 42 CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 41 CM DE PROFUNDIDADE, MONOFÁSICO 220V (CONFORME TENSÃO LOCAL). APRESENTAR SELO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	555,00	32,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	KARINA
8	FORNO INDUSTRIAL: DESCRIÇÃO - FORNO DE CONVECÇÃO INDUSTRIAL ELÉTRICA, TOTALMENTE EM INOX, PARA 3 (TRÊS) ASSADEIRAS DE 580MMX700MM. AMPLO VISOR FRONTAL COM VIDRO DUPLO TEMPERADO, TERMOSTATO, ILUMINAÇÃO INTERNA, TEMPORIZADOR COM ALARME SONORO, VAPOR MANUAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA, DRENO DE LAVAGEM E CANTOS INTERNOS SANITÁRIOS, ACOMPANHA BASE PARA O FORNO, DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO 3 GRADES EM INOX REFORÇADO COM ACABAMENTO NÃO CORTANTE E BASE PARA O FORNO EM INOX. DIMENSÕES EXTERNAS 54 CM DE LARUGRA E 80 CM DE PROFUNDIDADE. SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA QUE FACILITE O DESLOCAMENTO DO AR DENTRO DA CÂMARA DE FORMA QUE ASSE UNIFORMEMENTE. PAREDES E TETO CONFECCIONADOS EM CHAPA	3.680,00	4,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	VENÂNCIO
6	BALCÃO TÉRMICO: DESCRIÇÃO - BALCÃO TÉRMICO COM 6 CUBAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS COM TRAVA PARA FACILITAR O TRANSPORTE GABINETE, CUBAS E TAMPAS FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO BRILHANTE; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO DE 10º À 70ºC; ESTRUTURA TUBULAR CROMADA; ESTUFAS COM COBERTURA EM VIDRO CURVO DE 5MM, QUE AUMENTA A VISIBILIDADE E A HIGIENE; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO. TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CUBAS DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRONORM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 MODELO 1/2, COM OPCIONAL CUBA 1/1; DIMENSÕ	1.850,00	3,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	VENÂNCIO

7	BALCÃO TÉRMICO INFANTIL: DESCRIÇÃO - BALCÃO TÉRMICO COM 6 CUBAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. EQUIPAMENTO COM RODÍZIOS COM TRAVA PARA FACILITAR O TRANSPORTE GABINETE, CUBAS E TAMPAS FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO BRILHANTE; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO DE 10º À 70ºC; ESTRUTURA TUBULAR CROMADA; ESTUFAS COM COBERTURA EM VIDRO CURVO DE 5MM, QUE AUMENTA A VISIBILIDADE E A HIGIENE; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO. TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CUBAS DE ACORDO COM O PADRÃO MUNDIAL GASTRONORM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 MODELO 1/2, COM OPCIONAL CUBA 1/1;	1.670,00	8,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	VENÂNCIO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	51.390,00	Cinquenta e um mil trezentos e noventa reais

Valor: R$ 51.390,00 (Treze Cinquenta e um mil trezentos e noventa reais)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 184 PRG 075 - 2019 MUL - ELETRODOMÉSTICO - RICHESSE

Publicação Nº 2251227

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 184/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 494/2019– MUL
Pregão Presencial: 075/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES COM FORNO: DESCRIÇÃO - FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". 6 QUEIMADORES DUPLOS, COMPOSTOS DE QUEIMADOR TIPO "CACHIMBO" DE 300G/HORA CONJUGADO COM QUEIMADOR TIPO "COROA" DE 300G/H, PERFAZENDO POR BOCA, A CAPACIDADE DE 600G/HORA DE GLP, DOTADOS DE ESPALHADORES DE CHAMAS. QUEIMADOR DO FORNO TUBULAR EM FORMA DE "U", COM DIÂMETRO DE 1", E CAPACIDADE DE QUEIMA DE 800G/H. TORNEIRAS DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL, 3/8" X 3/8" REFORÇADAS, FIXA	3.540,00	8,00	RICHESSE MOVEIS LTDA-EPP	PROGÁS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RICHESSE MOVEIS LTDA-EPP	28.320,00	Vinte e oito mil trezentos e vinte reais

Valor: R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil trezentos e vinte reais)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 185 PRG 075 - 2019 MUL - ELETRODOMÉSTICO - RP COMERCIAL

Publicação Nº 2251228

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 185/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 494/2019– MUL
Pregão Presencial: 075/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRAIL 4 PORTAS EM INOX: DESCRIÇÃO - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 1000 LITROS, MONOFÁSICO 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, ATRAVÉS DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORÇADO (SISTEMA FROST-FREE), DOTADO DE 8 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS LARGURA; 1,200 MM PROFUNDIDADE; 700 MM ALTURA; 2.000 MM. GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM R	5.065,00	5,00	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	FRILUX

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	25.325,00	Vinte e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais

Valor: R$ 25.325,00 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 186 PRG 075 - 2019 MUL - ELETRODOMÉSTICO - TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Publicação Nº 2251230

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 186/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 494/2019– MUL

Pregão Presencial: 075/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA A PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
9	FORNO MICRO-ONDAS: DESCRIÇÃO - FORNO DE MICROONDAS CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ÚTIL MÍNIMA DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. 57 DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. BIVOLTE 110/220V OU MONOFÁSICA 220V (CONFORME TENSÃO LOCAL). ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	526,50	23,00	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	MIDEA - MTBS42
11	LAVADOURA DE ROUPA: DESCRIÇÃO - LAVADORA DE ROUPA COM CAPACIDADE DE 12KG , COR BRANCA, VOLTAGEM 220V (CONFORME DEMANDA). A LAVADORA DE ROUPA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DEFEVEREIRO DE 2006. O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1:2006 - SEGURANÇAS DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: TIPO AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 12, ACESSO AO CESTO SUPERIOR, NÍVEIS DE ÁGUA BAIXO, MÉDIO, ALTO, AUTOMÁTICO. ELIMINAR FIAPOS TRAVÉS DO FILTRO, CONTER DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, CONTROLES ELETROMECÂNICOS, CO	1.853,00	12,00	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	COLORMAQ - LCA12
14	GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DE DEGELO MANUAL – SECO, 1PORTA, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, GAVETA DE FRIOS E CARNES, BOTÃO DE DEGELO SECO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) MÍNIMO 261, TENSÃO/VOLTAGEM220V, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L)MÍNIMO 236, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO), CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO CONGELADOR (L) MÍNIMO 25, GARANTIA12 MESES, NA COR BRANCA.	1.129,00	5,00	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	ELECTROLUX - RDE33

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP	39.990,50	Trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos

Valor: R$ 39.990,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Data: 03/12/2019

Vigência: 12 meses.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2019

Publicação Nº 2250997

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para eventual aquisição de material ambulatorial para as necessidades dos ESF e CSA do município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 18/12/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 18/12/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 04 de dezembro de 2019.
André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 084, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252493

DECRETO Nº. 084, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito suplementar de remanejamento, ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2019, na importância de R$ 948.306,19 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	2	1.002	Aplicações Diretas	145.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.002	Aplicações Diretas	430.000,00
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	86	1.002	Aplicações Diretas	10.767,95
3.3.90.00.00.00.00.00	67	1.002	Aplicações Diretas	47.000,00
PROJ/ATIV. – 2.104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	87	1.002	Aplicações Diretas	133.104,40
3.3.90.00.00.00.00.00	68	1.002	Aplicações Diretas	140.000,00
PROJ/ATIV. – 2.105	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO DA SAUDE DA FAMILIA – NASF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	88	1.002	Aplicações Diretas	21.433,84
3.3.90.00.00.00.00.00	69	1.002	Aplicações Diretas	21.000,00
				948.306,19

Art. 2º Para a Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – PACS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	20	1.002	Aplicações Diretas	150.000,00
UNIDADE – 14.04	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
PROJ/ATIV. – 2.110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA			

3.3.90.00.00.00.00.00	45	1.002	Aplicações Diretas	40.000,00
UNIDADE – 14.06	INVESTIMENTOS			
PROJ/ATIV. – 1.100	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00	51	1.002	Aplicações Diretas	20.000,00
PROJ/ATIV. – 1.101	AQUISIÇÃO DE AREA E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	55	1.002	Aplicações Diretas	150.000,00
PROJ/ATIV. – 1.103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	60	1.002	Aplicações Diretas	25.000,00
PROJ/ATIV. – 1.104	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	63	1.002	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO – 16	SAMAE			
UNIDADE – 16.01	SAMAE			
PROJ/ATIV. – 2.300	MANUTENÇÃO DO SAMAE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	9	1.000	Aplicações Diretas	533.306,19
				948.306,19

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 05 de dezembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2251189

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 005/2019
Pregão Presencial FMS Nº 006/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE AMPLIADO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC. Data do Registro de preço: 26/11/2019.
Validade da ata: 12 meses após assinatura.

NOME DA EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
16	Diazepam – 5mg/ml – 2ml- ampola	AMP	4.000	TEUTO	0,607	2.428,00
28	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg-ampola	AMP	4.000	TEUTO	4,54	18.160,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.588,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais)
NOME DA EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
30	Sulfato de Morfina Pentaidratada 10 mg/ml-ampola 1ml	AMP	2.000	CRISTÁLIA	2,23	4.460,00
31	Tenoxicam Pó 40mg – ampola 2ml	AMP	2.000	CRISTÁLIA	8,00	16.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais)
NOME DA EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
25	Soro Fisiológico 500ml	FR	10.000	EQUIPLEX	2,47	24.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil setecentos reais)
NOME DA EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
5	Captopril 25mg comprimidos	COMP	5.000	GEOLAB	0,02	100,00
14	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml - 2ml ampola	AMP	3.000	FARMACE	0,60	1.800,00
18	Dipirona monoidratada 500mg-ml – 2ml ampola	AMP	4.500	SANTISA	0,504	2.268,00
24	Soro Fisiológico 100 ml	FR	10.000	FRESENIUS	1,60	16.000,00
26	Soro Fisiológico 1000ml	FR	10.000	FRESENIUS	3,79	37.900,00
27	Soro Glicosado 5% 500ml	FR	10.000	FRESENIUS	2,65	26.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 84.568,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais).
NOME DA EMPRESA: A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
06	Clor. de Lidocaína gel 30g – 2%	GELÉIA	1.500	PHARLAB	2,40	3.600,00
07	Clor. de Tetracaina 1%+ Clor de felinefrina 0,1% solução oftálmica frasco 10ml	FR	300	ALLERGAN	7,80	2.340,00
08	Cloridrato de Clonidina 0,100mg comprimidos	COMP	2.000	BOHERINGHER	0,20	400,00
10	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL – ampola 2ml	AMP	2.500	ISOFARMA	0,34	850,00
20	Furosemida 10mg/ml – 2ml ampola	AMP	4.000	HYPOFARMA	0,51	2.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.230,00 (nove mil duzentos e trinta reais).
NOME DA EMPRESA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
22	Losartana Potássica 50 mg - comprimidos	COMP	2.500	BIOLAB	0,06	150,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
NOME DA EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
01	Adenosina ampola de 2ml - 3mg/ml	AMP	3.000	HIPOLABOR	8,49	25.470,00
02	Amiodarona ampola 3ml - 50mg/ml	AMP	4.000	HIPOLABOR	1,83	7.320,00
03	Atenolol comprimidos - 50mg	COMP	3.000	PRATI	0,038	114,00
12	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml – ampola	AMP	5.000	HIPOLABOR	5,99	29.950,00
13	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – 2ml ampola	AMP	4.000	SANVAL	1,73	6.920,00
15	Diazepam – 10mg/ml – 2ml – ampola	AMP	4.000	SANTISA	0,64	2.560,00
19	Epinefrina 1mg/ml-1ml ampola	AMP	3.000	HIPOLABOR	1,83	5.490,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 77.824,00 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)
NOME DA EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total

09	Cloridrato de lidocaína 2% frasco 20ml	FR	1.000	HYPOFARMA	2,799	2.799,00
11	Cloridrato de metoclopramida Gotas 4 mg/mL: frasco com 10 mL	FR	3.000	PHARLAB	0,679	2.037,00
17	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml - Solução injetável ampola 10ml	AMP	3.000	TAKEDA	2,999	8.997,00
21	Haloperidol – 5mg/ml – 1 ml ampola	AMP	1.500	UNIÃO	1,09	1.635,00
29	Sulfato Atropina ampola 1ml – 0,25mg/ml	AMP	3.000	HALEXISTAR	0,369	1.107,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.575,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
NOME DA EMPRESA: BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	UN	Qtde.	Marca	Preço UN	Preço Total
04	Bromoprida ampola 2ml - 5mg/ml	AMP	3.500	WASSER	1,18	4.130,00
23	Midazolam 15mg/3ml - 3ml ampola (05mg/ml)	AMP	1.500	HIPOLABOR	1,42	2.130,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais).

Total Geral da Ata de Registro de Preços: R$ 260.355,00 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

LEI Nº 2.087, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252494

LEI Nº 2.087, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de remanejamento, ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2019, na importância de R$ 948.306,19 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	2	1.002	Aplicações Diretas	145.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.002	Aplicações Diretas	430.000,00
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	86	1.002	Aplicações Diretas	10.767,95
3.3.90.00.00.00.00.00	67	1.002	Aplicações Diretas	47.000,00
PROJ/ATIV. – 2.104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – ESF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	87	1.002	Aplicações Diretas	133.104,40
3.3.90.00.00.00.00.00	68	1.002	Aplicações Diretas	140.000,00
PROJ/ATIV. – 2.105	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO DA SAUDE DA FAMILIA – NASF			

Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	88	1.002	Aplicações Diretas	21.433,84
3.3.90.00.00.00.00.00	69	1.002	Aplicações Diretas	21.000,00
				948.306,19

Art. 2º Para a Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – PACS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	20	1.002	Aplicações Diretas	150.000,00
UNIDADE – 14.04	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
PROJ/ATIV. – 2.110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACIA BASICA			
3.3.90.00.00.00.00.00	45	1.002	Aplicações Diretas	40.000,00
UNIDADE – 14.06	INVESTIMENTOS			
PROJ/ATIV. – 1.100	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00	51	1.002	Aplicações Diretas	20.000,00
PROJ/ATIV. – 1.101	AQUISIÇÃO DE AREA E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	55	1.002	Aplicações Diretas	150.000,00
PROJ/ATIV. – 1.103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	60	1.002	Aplicações Diretas	25.000,00
PROJ/ATIV. – 1.104	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	63	1.002	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO – 16	SAMAE			
UNIDADE – 16.01	SAMAE			
PROJ/ATIV. – 2.300	MANUTENÇÃO DO SAMAE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	9	1.000	Aplicações Diretas	533.306,19
				948.306,19

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 04 de dezembro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N.º 210, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252445

DECRETO PMI N.º 210, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019 e abre Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 5.098, de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder executivo Municipal a proceder à alteração para inclusão da ação abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei nº 4.948, de 03 de outubro de 2018:

Órgão:	04.00	- SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:	04.01	- Manutenção da SEFAZ
Programa:	4	- Gestão Fazendária
Ação	1.042	- Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Funcional programática: 06.182.0004		

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar		
06.182.0004-1.042		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	150.000,00
Total 150.000,00		

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação de recursos próprios referente ao exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

DECRETO PMI Nº 209, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252296

DECRETO PMI Nº 209, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba,e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB		
Convênio Gestão Compartilhada		
04.123.0003-2.077		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (00137)	Aplicações Diretas	2.000,00
Total		2.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 211, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252444

DECRETO PMI Nº 211, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0011-2.029		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0121)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0011-2.029		
3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0122)	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EDITAL PMI/SEDUCE/DCULT Nº002/2019

Publicação Nº 2251979

Edital PMI/SEDUCE/DCULT n.º 002/2019
DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA
1ª FEIRA DE ARTESANATO EDIÇÃO VERÃO

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, através da Diretoria de Cultura, tendo em vista os termos da Lei Complementar n°. 4.276 de 05 de novembro de 2013, Lei n°. 4.175 de 18 de abril de 2013 e Lei Complementar n°. 4.874 de 21 de dezembro de 2017 e LEI Nº 4.894, DE 06 DE MARÇO DE 2018, comunica que se encontram abertas, no período de 02 de dezembro a 12 de dezembro de 2019, as inscrições para a seleção e credenciamento de artesãos e entidades representativas do município de Imbituba que estejam interessados a expor seus produtos na segunda etapa de inscrição da 1ª FEIRA DE ARTESANATO EDIÇÃO VERÃO com data prevista para 26/12/19 a 05/01/2020.

O edital visa apoiar iniciativas de artesãos e artísticas no município de Imbituba, buscando a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, a ampliação do acesso à cultura local, contribuído para o fortalecimento da identidade cultural de base açoriana do nosso município e impulsionando o empreendedorismo cultural em nossa cidade.

1. OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de 05 (cinco) artesãos individuais (pessoa física) e 02 (Duas) entidades representativas de artesãos (pessoa jurídica), com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 15m², tendo como objetivo a divulgação e a comercialização de produtos artesanais por artesãos da cidade de Imbituba SC, na 1ª FEIRA DE ARTESANATO EDIÇÃO VERÃO, que acontecerá no espaço ao lado da Secretaria de Turismo (Rua Irineu Bornhausem) no centro da cidade de Imbituba, no período de 26/12/19 à 05/01/2020.

1.2. Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

• Alimentação,
• Deslocamento,
• Montagem e desmontagem de seu espaço,
• Embalagem para o armazenamento dos produtos que estarão à venda.

1.1 Serão de responsabilidade do segmento publico municipal:

• tendas fechadas com laterais;
• tablados, palco;
• banheiros químicos;
• pontos com energia elétrica e iluminação interna do espaço e segurança do local e vigia durante os espaços que a feira não estará aberta ao publico.

1.2 Os selecionados deverão comparecer no dia 26/12/19 a partir das 15h00m para organização do espaço que vão ocupar.
1.3 Deverão cumprir o cronograma de datas e horários estabelecidos neste edital para funcionamento da feira que terá o horário das 18h às 24h. Na data de 31/12 das 18h às 22h em horário especial.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas para este edital 05 (cinco) vagas para pessoa física com CPF com cadastro na Cultura Municipal de Imbituba;
2.2. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para entidades representativas com inscrições CNPJ e MEI.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados em participar da seleção deverão preencher e enviar no ato da inscrição:

3.1 – Artesão Individual (pessoa física):

Formulário de inscrição preenchido - Anexo I;
• Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou em CD, DVD, pen drive (entregues ao departamento de Cultura até o prazo final da inscrição), ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail institucional: cultura@imbituba.sc.gov.br, caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

3.2 – Entidades Representativas (pessoa jurídica):

• Formulário de inscrição preenchido - Anexo I;
• Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou em CD/DVD, pen drive ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail institucional: cultura@imbituba.sc.gov.br; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria-prima.

3.3. As inscrições serão realizadas a partir do período de 02 à 12 de dezembro 2019, das seguintes formas:

3.3.1 Presencialmente, no Departamento Municipal de Cultura, no prédio da prefeitura Rua Ernani Coltrin, Tel.: (48) 3355.8100 ramal: 8122, de segunda a sexta, das 13:30h às das 18:30h;

3.3.2 Por e-mail encaminhar para: cultura@imbituba.sc.gov.br com o envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico citado, do dia 02 de dezembro de 2019 até o dia 12 de dezembro de 2019, até às 23h59m, com o seguinte assunto: FEIRA DE ARTESANATO DE VERÃO, no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no subitem 5.2, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e as fotos dos produtos artesanais, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO

1	Referencia à Cultura popular Imbitubense	0 a 5
2	Criatividade	0 a 5
3	Linguagem própria	0 a 5
4	Tradição	0 a 5
5	Expressão contemporânea	0 a 5
6	Inovação	0 a 5
7	O proponente que demostra aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável.	+ 1
8	O proponente que participou das duas últimas feiras e não possuir notificação de advertência terá bônus de 01 ponto.	+1
9	O proponente que residir no município a mais de dois anos terá bônus de 05 pontos	+ 5
10	O proponente que apresentar material de suporte, embalagem, etiqueta e rotulo com identificação do artesão e/ou associação, utilizando material reciclado terá bônus de 01 ponto.	+1
11	O artesão ou entidade que possuir seu cadastro regularizado na Diretoria de Cultura terá 01 ponto	+1
12	Nota de Corte. Em caso de empate, observando-se a reavaliação dos concorrentes em questão. 1) Referência à cultura popular Imbitubense (item de avaliação nº 1). 2) Tradição (item de avaliação nº 4);	- 06

4.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação - CMIC poderá pedir amostragem e recomendar adequações ou solicitar comprovações das informações fornecidas pelos participantes.

4.3 Os participantes poderão apresentar recursos, via protocolo, no prazo de 02 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

4.4 No dia 20/12/2019 de 2019 serão divulgadas as listas definitivas, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos participantes classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitada a ordem de classificação.

4.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

4.6 No caso de algum impedimento não previsto nesse edital, a seleção do substituto participante da feira, será feita através da ordem classificatória de pontuação;

4.7. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ (localizar o município Imbituba), bem como, no mural do paço Municipal próximo ao protocolo;

4.8 A Comissão de Avaliação e Seleção dos inscritos será composta por 6 (seis) membros representantes da CMIC;

4.9. Os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura não poderão concorrer a este Edital.

5. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE INSCRIÇÃO PÚBLICO:

5.1 O prazo de vigência do edital será de 02 de dezembro de 2019 à 12 de dezembro de 2019, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Inscrição Público.	02/12/2019
Publicação da Portaria da Comissão -CMIC.	Portaria PMI/SEAD nº 722 Portaria PMI/SEAD nº1017
●Prazo final para protocolar os formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida fase de habilitação. ●Prazo final para ser encaminhado o formulário por quem optar em enviar por e-mail;	12/12/2019 até ás 23h59m
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica - CMIC	A partir de 13/12/2019
Divulgação da lista provisória.	A partir de 13/12/2019
Prazo para encaminhamento de recurso.	02 dias úteis após divulgação
Prazo para análise de recurso.	16/12/2019
Divulgação da lista definitiva da seleção.	20/12/2019

Período do Evento.	26/12/19 à 05/01/2020 (*Incluindo horário especial no dia 31/12/2019)

FASE DE INÍCIO DA FEIRA ARTESANAIS DOS ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS SELECIONADAS

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 As peças que serão comercializadas, deverão obrigatoriamente ser embaladas e etiquetadas apropriadamente pelos artesãos e/ou entidades representativas.

6.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

6.3 É de responsabilidade do artesão e da entidade representativa, a conferência da integridade e da quantidade das peças, que forem expostas durante a feira de verão.

6.4 É de responsabilidade do artesão e da entidade representativa, a conferência das peças no início e no final de cada dia de feira, bem como, é de responsabilidade o armazenamento das peças quando o local estiver fechado para acesso ao público;

7. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PREENCHIDOS E ENTREGUES APÓS NA SELEÇÃO DO ARTESÃO E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES:

7.1 Artesão individual (pessoa física):

ITENS:
a) Ficha de inscrição devidamente assinada (Anexo I do edital 002/2019 para inscrição de participação da 1ª feira de artesanato edição verão) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração expressa do requerente (Anexo II do edital 002/2019 para inscrição de participação da 1ª feira de artesanato edição verão) de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
b) Cópia do CPF e RG;
c) Cópia do Título de Eleitor;
d) Cópia do Comprovante de Residência: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório, quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
e) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
f) Certidão de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de domicílio do requerente e da Comarca de Imbituba;
G) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo II);

6.0.1 O artesão selecionado que, por qualquer motivo, não tenha condições de participar, deverá apresentar procuração, indicando seu substituto que o representará na Feira mencionada nesse edital;

7.2 Entidade representativa (pessoa jurídica):

a) Ficha de inscrição devidamente assinada (Anexo I do edital 002/2019 de inscrição para participação 1ª feira de artesanato edição verão) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração expressa do requerente (Anexo II do edital 002/2019 de inscrição para participação 1ª feira de artesanato edição verão) de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
b) Cópia do estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhada da ata ou ato de constituição da direção;
c) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo "atividade cultural" registrada no campo "Código e descrição da atividade econômica principal" ou "Código e descrição da atividade econômica secundária";
d) Comprovante de estar sediada no município de Imbituba;
e) Cópia da Ata (atualizada e com o devido registro em cartório) que elegeu a última diretoria;
f) Declaração da inexistência de dívida com o poder público municipal fornecida pela Prefeitura Municipal de Imbituba e de Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;
a) Cópia de documento de identificação, com foto, do seu dirigente máximo responsável pela entidade, se não forem os mesmos;
b) Comprovante de endereço recente, da sede da entidade, que tenha sido emitida nos últimas três meses;
c) Declaração da entidade que comprove a Anuência dos Artesãos junto a entidade;
d) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo II);

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, recebimentos, impostos e seguro das peças são de inteira responsabilidade do artesão e da entidade representativa.

8.2 Para participar do 1ª feira de artesanato edição verão, o artesão ou entidade representativa selecionada deverão apresentar os documentos exigidos para o departamento de cultura trinta e seis horas (36h) antes do início do evento.

8.3 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão e pela entidade representativa ao final da 1ª feira de artesanato edição verão;

8.4 Somente os representantes das entidades representativas e os artesãos selecionados poderão permanecer dentro do estande durante o período do evento.

8.5 Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante.

8.5 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

8.7 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas através de protocolo observando os critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

8.8 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, caso identifique alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Avaliação e Seleção julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.9 as vagas das entidades que não forem preenchidas na seleção dos participantes da 1ª feira de artesanato edição verão, vão ser realocadas para artesão que obtiverem pontuação equivalente que os classifiquem como aptos;

8.10 Os imprevistos que ocorrerem por intempéries climáticas, que impedirem a realização da 1ª feira de artesanato edição verão, não deve ser considerado de responsabilidade da diretoria de cultura e/ou da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Cristiane Tokarski Espezim Alessandra Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Diretora de Cultura

EDITAL 002/2019 DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA
1ª FEIRA DE ARTESANATO EDIÇÃO VERÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="4">Nome ou razão social:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Documento de Identidade N°:</td><td>Órgão Expedidor:</td><td>UF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">C.P.F:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Filiação:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data de Nascimento:</td><td>Naturalidade:</td><td>UF:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Endereço Residencial:</td><td colspan="2">Rua:</td><td>N°:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Bairro:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Contatos:</td><td colspan="2">Celular:</td><td>Fone:</td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail:</td><td>Redes Sociais:</td></tr>
<tr><td>MEI / CNPJ</td><td colspan="3"></td></tr>
</table>

Atividade Exercida:	Material Utilizado:

Participação em Eventos/Feiras:	Outras Informações:
A inscrição neste edital implica na aceitação pelo candidato dos termos deste Edital na sua totalidade.	
✓ Quando se tratar de entidade, colocar as informações do presidente nos dados cadastrais acima citados	
Assinatura: Data:	

Requisitos Necessários:
• Cópia de RG, CPF ou CNH;
• Cópia de comprovante de residência.
• Fotos das peças artesanais que o artesão ou que a entidade disponibilizará para expor e comercializar na referida feira.

EDITAL 002/2019 DE INSCRIÇÃO PÚBLICA PARA
1ª FEIRA DE ARTESANATO EDIÇÃO VERÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO de ciência, CONCORDÂNCIA, VEDAÇÕES e Autorização de Uso de ImageM

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____UF: _____na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital 002/2019 de Inscrição pública para 1ª feira de artesanato edição verão, na data prevista para a realização da feira, reconheço sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo edital 002/2019 de Inscrição público para 1ª feira de artesanato edição verão, zelando pela observância das suas determinações;
a) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
b) Autorizo a Diretoria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
c) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; e
d) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas nos itens 7.1 e 7.2 e seus subitens expressos no presente edital, em conformidade com o art. 11, parágrafo único, do Anexo à Portaria CMIC nº 29/2009; e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados de acordo com a legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/2019.

Assinatura
CPF:

EDITAL SEDUCE Nº 06/2019

Publicação Nº 2251922

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE N. 06/2019

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna público o resultado da Etapa I do Processo de Escolha de Lotação deflagrado pelo Edital 02/2019, conforme regras estabelecidas nos Editais Seduce 03/2019 e 05/2019:

RELAÇÃO COM O NOME DOS PROFESSORES QUE ABRIRAM MÃO DA LOTAÇÃO QUE POSSUEM, PARA CONCORREREM NAS ETAPAS SEGUINTES (ETAPAS II E III)

Professor(a)	Unidade	Carga Horária	Nº da Portaria	Área de Atuação
Elídia Feliciano	EBM. Basileu José da Silva	40h	014/2006	Anos Iniciais
Jane Rose Martins	EBM. Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa	20h	0165/2006	Anos Iniciais
Nilcélia Ferreira Baltezan	EBM. Basileu José da Silva	40h	0145/2006	Anos Iniciais
Raquel Terezinha Duarte Inácio	EM.Terezinha Pinho de Souza	40h	0202/2006	Anos Iniciais
Vera Lúcia Vieira Silveira	EM. Profª Hermínia de Souza Marques	20h	0080/2006	Anos Iniciais
Magali Aparecida Vieira	EBM. Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa	20h	0168/2006	Áreas Específica- Inglês
Adriana Pereira Fornasa	CMEI. Clara Heitich Soares	20h	0075/2006	Educação Infantil
Adriane Ondina da Silva de Souza	CMEI. Alceu Rochadel da Silva	20h	0056/2006	Educação Infantil
Clarissa David Liduino	CMEI. Marilene Floriano Pollachine	20h	0067/2006	Educação Infantil
Eliane de Souza Cardoso	CMEI. Alceu Rocahdel da Silva	20h	0046/2006	Educação Infantil
Lenice da Silva Gonçalves	CMEI. Marilene Floriano Pollachine	20h	0068/2006	Educação Infantil
Maria Regina de Vasconcelos Alves	CMEI. Alceu Rocahdel da Silva	40h	0045/2006	Educação Infantil
Nirze Helena Correa Pereira	CMEI. Clara Heitich Soares	20h	0074/2006	Educação Infantil
Rosineide David dos Passos Crispim	CMEI. Marilene Floriano Pollachine	20h	0069/2006	Educação Infantil
Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa	CMEI. Alceu Rocahdel da Silva	20h	0058/2006	Educação Infantil
Sandra Regina Souza de Ávila	CMEI. Cidália Soares Mene-zes	20h	0071/2006	Educação Infantil
Vera Márcia Campos Caetano Rosa	CMEI. Clara Heitich Soares	20h	0072/2006	Educação Infantil
Adriana Pereira Fornasa	EM. Ugero Pittigliani	20h	0194/2006	Pré- escolar
Eliane Terezinha Leal do Nascimento	EM. Belarminda de Souza Pires	40h	0172/2006	Pré- escolar
Mariléia da Silva Querino Alves	EBM. Basileu José da Silva	20h	0139/2006	Pré- escolar
Michele Ferreira da Silva	EBM. Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa	20h	0157/2006	Pré- escolar
Andréia Pacheco da Rosa Cândido	EBM. Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa	20h	0156/2006	Pré-escolar
Jane Meri Martins	EM. Dep. Joaquim Ramos	40h	0083/2006	Pré-escolar
Jaqueline Costa Fernandes Alves	EM. Profª Hermínia de Souza Marques	20h	0079/2006	Pré-escolar

RELAÇÃO COM O NOME DOS PROFESSORES QUE RATIFICARAM A LOTAÇÃO QUE POSSUEM:

Professor(a)	Unidade	Carga Horária	Nº da Portaria	Área de Atuação
Adelaide de Aguiar Bento	C.M.E.I. Moacir Orige	20h	0137/2006	Educação Infantil

Fabiane Gonçalves Pires	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0130/2006	Educação Infantil
Helena de Carvalho*	C.M.E.I. Altona	20h	0064/2006	Educação Infantil
Jerúzia Pires	C.M.E.I. Raios de Sol	20h	0201/2006	Educação Infantil
Leda Borges Martins	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0054/2006	Educação Infantil
Margarete Martins de Souza Silvério	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0128/2006	Educação Infantil
Maria Goreti da Rosa Limas	C.M.E.I. Laura Perfeito	40h	0125/2006	Educação Infantil
Maricelma Vieira de Souza	C.M.E.I. Coração de Mãe	20h	0077/2006	Educação Infantil
Nádia Aparecida Miguel de Abreu	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0047/2006	Educação Infantil
Nilo Pittigliani de Carvalho	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0057/2006	Educação Infantil
Nilo Pittigliani de Carvalho	C.M.E.I. Moacir Orige	20h	0135/2006	Educação Infantil
Rosane dos Reis Brandão Barreto	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0132/2006	Educação Infantil
Rose Meri de Mendonça Beza	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	131/2006	Educação Infantil
Rute Maria Fernandes	C.M.E.I. Altona	40h	0062/2006	Educação Infantil
Solange Ávila	C.M.E.I. Altona	20h	0065/2006	Educação Infantil
Sonia Maria Teixeira de Souza	C.M.E.I. Altona	20h	0060/2006	Educação Infantil
Tânia Bittencourt Mota Alves	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0050/2006	Educação Infantil
Terezinha Damázio	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0133/2006	Educação Infantil
Terezinha Fraga Vieira	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0053/2006	Educação Infantil
Cristiane Tokarski Espezim	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0182/2006	Pré-Escolar
Ivoli José Ouriques	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0138/2006	Pré-Escolar
Maria Conceição F. Corrêa	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0180/2006	Pré-Escolar
Adriana da Silva Canto	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0158/2006	Anos Iniciais
Aline Cardoso Pacheco	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0086/2006	Anos Iniciais
Celiane Figueiredo Inocente	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0178/2006	Anos Iniciais
Claudia Rosana de Oliveira	E.M. Belarminda de Souza Pires	40h	0173/2006	Anos Iniciais
Cleir Pacheco de Souza Marcelino	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0187/2006	Anos Iniciais
Eliane Aparecida Moreira Silvério	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0140/2006	Anos Iniciais
Eliane de Abreu Ceciliano	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0184/2006	Anos Iniciais
Eliane de Jesus Silva	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0107/2006	Anos Iniciais
Elisangela Pereira	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0147/2006	Anos Iniciais

Fabiane Correa do Nascimento	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	014/2016	Anos Iniciais
Fabiane Correa do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0088/2006	Anos Iniciais
Feliciana Pereira Cardoso	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0186/2006	Anos Iniciais
Giane Silveira de Souza Coelho	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0174/2006	Anos Iniciais
Ivani Garcia Alves	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0109/2006	Anos Iniciais
Jane Luciane Querino de Menezes	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0089/2006	Anos Iniciais
Jane Luciane Querino de Menezes	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0163/2006	Anos Iniciais
Joelma da Silva	EM. Belarminda de Souza Pires	20h	014/2016	Anos Iniciais
Mara Miria Ribeiro Fernandes	E.M. Etelvina de Souza Pereira	40h	0185/2006	Anos Iniciais
Maria Aparecida de Oliveira dos Passos	E.M. Terezinha Pinho de Souza	20h	0203/2006	Anos Iniciais
Marilene Oliveira Albino de Carvalho	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0177/2006	Anos Iniciais
Marlene Damazio Garcia	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	087/2006	Anos Iniciais
Maria Eliete Pereira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0102/2006	Anos Iniciais
Nilceia Ferreira Silva de Melo	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0146/2006	Anos Iniciais
Rosane de Oliveira Fernandes	E.M.Belarminda de Souza Pires	20h	0179/2006	Anos Iniciais
Rosimere Marques de Cerqueira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0103/2006	Anos Iniciais
Rosines Espezim dos Santos	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0084/2006 451/2008	Anos Iniciais
Salete de Souza Ocker	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	014/2016	Anos Iniciais
Sandra Pereira da Costa Raimundo	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0176/2006	Anos Iniciais
Telma Gonçalves Pires	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0160/2006	Anos Iniciais
Telma Teixeira de Melo	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0175/2006	Anos Iniciais
Valmir Rocha Flor	E.M. Ugero Pittigliani	40h	0197/2006	Anos Iniciais
Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0091/2006	Anos Iniciais
Adriana Lopes Antonio	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0094/2006	Áreas Específicas – Língua Portuguesa
Adriana Lopes Antonio	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0167/2006	Áreas Específicas – Língua Portuguesa
Edison Luiz da Silva	E.B.M. Itamar Luiz da Costa	20h	0169/2006	Áreas Específicas – Artes
José de Oliveira Cardoso Junior	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0112/2006	Áreas Específicas – Educação Física
Kátia da Silva	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0119/2006	Áreas Específicas – Geografia
Marlete Garcia Carpes	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0096/2006	Áreas Específicas – Artes
Marli Garcia	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0151/2006	Áreas Específicas – Artes

Michela da Silva Freitas	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0097/2006	Áreas Específicas – Educação Física
Rosana Costa David Machado	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0150/2006	Áreas Específicas – Língua Portuguesa
Rosana Delfino	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0100/2006	Áreas Específicas – História
Sonia Maria Bonifácio Pacheco	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0121/2006	Áreas Específicas – Matemática
Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0095/2006	Áreas Específicas – Inglês

*Servidora reabilitada, na forma da lei federal 8.213/91, para atuar junto à Secretaria da Escola de sua lotação.

Fica aberto o prazo de 4 (quatro) dias úteis, com início da contagem a partir da data da publicação deste resultado, para interposição de eventual recurso (item 2.8 do Edital 03/2019).

Cristiane Tokarski Espezim
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 03 de dezembro de 2019.
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO SUSPENSÃO PROC 139/2019

Publicação Nº 2252345

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 93/2019, Processo Licitatório nº 139/2019 para análise e revisão do Edital.

Imbituba, 03 de dezembro de 2019
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 141/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2251980

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 20 de DEZEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO VIÁRIO AO BAIRRO VILLAGE NA AVENIDA 21 DE JULHO, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 05 de dezembro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REABERTURA PROC 135/2019

Publicação Nº 2251734

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2019
INEXIGIBILIDADE N° 04/2019
A Presidente da CPL do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 135/2019, que tem como objeto a "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS/FACILITADORES, CREDENCIADORES, BANCOS, E/OU AGENTES DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, DE TAXAS, IMPOSTOS E DÉBITOS EM GERAL, ATRAVÉS DO USO DE CARTÕES DE, CRÉDITO/DÉBITO, AFIM DE PROPORCIONAR AOS CONTRIBUINTES, ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 20 de dezembro de 2019, às 14:00

horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 05 de dezembro de 2019.
Emanuele Martins Avila
Presidente da CPL

JULGAMENTO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÕES N.03/2019

Publicação Nº 2251889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
COMISSÃO JULGADORA DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES APRESENTADOS EM FACE DO EDITAL SEDUCE 03/2019

A Comissão Julgadora, no uso de suas atribuições, conforme Edital SEDUCE N. 02/2019 e demais normas legais, torna público o julgamento dos recursos/impugnações apresentados em face do Edital Seduce n. 03/2019, na forma que segue:

Julgamento do recurso interposto pela servidora Maria do Carmo Goulart Vinci

Trata-se de recurso interposto pela servidora Maria do Carmo Goulart Vinci (Protocolo 16.094/2019), a qual pleiteia revisão do número de aulas disponibilizado na Creche Municipal Maria Virgínia Soares.
Pois bem.
Esta Comissão não conhece do recurso interposto pela servidora Maria do Carmo Goulart Vinci, porquanto apresentou após o término do prazo para apresentação de recurso concedido quando da publicação do Edital Abertura da Etapa I (Edital 03/2019).
Com efeito, o prazo final de 4 (quatro) dias úteis para a servidora recorrer findou em 26/11/2019, todavia, o recurso sob análise foi apresentado somente no dia 27/11/2019, portanto, fora do prazo.
Ante o exposto, esta Comissão Julgadora decide POR NÃO CONHECER o recurso interposto pela servidora Maria do Carmo Goulart Vinci.
Imbituba, 03 de dezembro de 2019.

Eliane Aparecida Moreira Silvério
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Jaqueline Frangules
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

Kellin Marques Silveira
Membro da Comissão Julgadora – Edital 02/2019

LEI N.º 5.097, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252347

LEI N.º 5.097, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a repassar para cada servidor lotado e em pleno exercício na Secretaria Municipal de Fazenda, a título de abono por atuação em ações de incremento da receita municipal, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês trabalhado, referentes aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.
Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos abonos dos meses trabalhados serão pagos em uma única parcela, cuja quitação se dará no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos servidores de que trata o artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

LEI N.º 5.098, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252383

LEI N.º 5.098, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019 e abre Crédito Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder executivo Municipal a proceder à alteração para inclusão da ação abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, Lei nº 4.948, de 03 de outubro de 2018:

Órgão:	04.00	- SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade:	04.01	- Manutenção da SEFAZ
Programa:	4	- Gestão Fazendária
Ação	1.042	- Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Funcional programática: 06.182.0004		

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar		
06.182.0004-1.042		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicações Diretas	150.000,00
Total 150.000,00		

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação de recursos próprios referente ao exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador
(Assinado digitalmente)

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 352/2019

Publicação Nº 2251511

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 352/2019

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1059, de 12 de novembro de 2019, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
MAHARA NAIAN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110.767.229-54

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a

servidora entra em exercício em 04/12/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de dezembro de 2019.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1096/2019

Publicação Nº 2251409

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1096, de 28 de novembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitidos(as) em 22 de agosto de 2019 no contrato nº 10668 e em 02 de setembro de 2019 no contrato nº 10698, através das Portarias PMI/SEAD nº 768/2019 e PMI/SEAD nº 843/2019, para exercerem o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Alexssander Agapito de Oliveira (Matr. 10668)	Professor II – 40h	077.752.819-36	02/12/2019
Maria Helena Querino de Sousa Soares (Matr. 10698)	Professora I – 20h	085.400.079-83	29/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 28 de novembro de 2019.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1097/2019

Publicação Nº 2251411

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1097, de 29 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira, da função gratificada de Coordenadora do CRAS Norte - SEASTH, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 20.916/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora de carreira abaixo descrita, da função gratificada de Coordenadora do CRAS Norte, do órgão superior correspondente.

COORDENADOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora do CRAS Norte	SEASTH	Maria de Lourdes Barcelos	050.732.379-35	02/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de novembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1098/2019

Publicação Nº 2251414

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1098, de 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, na função gratificada de Coordenadora do CRAS Norte - SEASTH, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 20.919/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira abaixo descrita, na função gratificada de Coordenadora do CRAS Norte, junto ao órgão superior correspondente.

COORDENADOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora do CRAS Norte	SEASTH	Gessilene Pereira Silveira	019.714.699-63	02/12/2019

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1099/2019

Publicação Nº 2251417

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1099, de 03 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora Jurídica Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018, considerando o Memorando nº 22.351/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de dezembro de 2019, a Sra. CAMILA DE SOUZA SILVA, brasileira, Advogada, OAB/SC nº 54.626, inscrita no CPF sob o n.º 084.155.849-38, para exercer o cargo de Assessora Jurídica Especial junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a

documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de dezembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Bruno Pacheco da Costa
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1100/2019

Publicação Nº 2251418

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1100, de 03 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de Assessora Técnica - SEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 22.584/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 03 de dezembro de 2019, a Sra. LETÍCIA DA SILVA RIOS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 080.216.149-94, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada através da Portaria PMI/SEAD nº 389, de 10 de maio de 2019 e posse através da Portaria de Posse e Exercício - PMI/SEAD Nº 127/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de dezembro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Bruno Pacheco da Costa
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1101/2019

Publicação Nº 2251424

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1101, de 03 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira, da função gratificada de Supervisora de Articulação de Projetos da Educação - SEDUCE, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 22.590/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora de carreira abaixo descrita, da função gratificada de Supervisora de Articulação de Projetos da Educação, do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

SUPERVISOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Supervisora de Articulação de Projetos da Educação	SEDUCE	Fabiana de Freitas Souza	003.775.319-36	03/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Bruno Pacheco da Costa
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1102/2019

Publicação Nº 2251426

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1102, de 03 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, na função gratificada de Supervisora de Articulação de Projetos da Educação - SEDUCE, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 22.590/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira abaixo descrita, para exercer a função gratificada de Supervisora de Articulação de Projetos da Educação, junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo:

SUPERVISOR(A) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Supervisora de Articulação de Projetos da Educação	SEDUCE	Rosimere Marques de Cerqueira	591.449.639-04	03/12/2019

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Supervisora, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Bruno Pacheco da Costa
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1103/2019

Publicação Nº 2251841

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1103, de 03 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD Nº 440, de 29 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 15.893/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD Nº 440, de 29 de maio de 2019, do servidor, Sr. ANGELO MANOEL DA SILVA FILHO, Fiscal de Obras e Posturas, inscrito no CPF sob o n.º 591.490.789-68, admitido em 12

de maio de 1988, contrato nº 52, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.10.2020 a 29.11.2020

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de julho de 2019, conforme Portaria PMI/SEAD Nº 440, de 29 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Bruno Pacheco da Costa
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1104/2019

Publicação Nº 2251851

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1104, de 04 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 889, de 13 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.395/2018 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 889, de 13 de setembro de 2019, da servidora, Sra. MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 020.184.729-92, admitida em 04 de abril de 2003, contrato nº 2010, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.04.2021 a 30.04.2021 03.05.2021 a 01.06.2021

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de setembro de 2019, conforme Portaria PMI/SEAD nº 889, de 13 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Bruno Pacheco da Costa
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1105/2019

Publicação Nº 2252098

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1105, de 04 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Agente Comunitário de Saúde – Área 14, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2016, admitida em 10 de outubro de 2019, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 861/2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Rosilene Mayara Martins	Agente Comunitário de Saúde (Área 14) – 40h	063.456.489-73	04/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de dezembro de 2019.

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 015/2019

Publicação Nº 2252441

RESOLUÇÃO N°015/2019 - C.M.D.C.A.

Torna público resultado de seleção e julgamento de Projetos na área da infância e adolescência

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei nº 4.110/2012, em reunião plenária no dia 04 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Informar o resultado preliminar da fase de seleção da avaliação da proposta analisada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 002/2019, referente aos projetos que serão custeados financeiramente pelo Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente – FIA, na Modalidade de Chancela:

Entidade	Projeto	nota
Atletico Clube Imbituba	Uma jogada de Craque	98

Art. 2º O prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, após os julgamentos dos recursos, o resultado final será homologado através de Resolução do CMDCA.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2019.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA
Gestão 2017-2019

ANEXO I – Modelo da Folha de Rosto

FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO: Uma Jogada de Craque

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)		
Nome: Atlético Clube Imbituba – Incentivo ao Esporte		
CNPJ nº: 18.747.069/0001-49		
Endereço: Rua José Catisano	Nº: 53	Comp.:

Bairro: Paes Leme	Cidade: Imbituba	Estado: SC
Telefones: (48) 9 9902-0490	CEP: 88780-000	
Site:	E-mail: atleticoimbituba@hotmail.com	
Registro no CMDCA nº: 02/2017	Validade do Registro: Indeterminado	
Nome do responsável legal da entidade: André Bainha dos Santos		
Telefones: (48) 9 9626-2575	E-mail: contato@absmotors.com.br	
Nome do responsável técnico do projeto: Maike Mansur Moussale		
Telefones: (48) 9 9106-8855	E-mail: maikemansur@gmail.com	
RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
O Atlético Clube Imbituba trabalha a questão do desenvolvimento pessoal e social, integridade física, psicológica, ética por intermédio da diminuição da ociosidade e consequentemente a diminuição do risco social, proporcionando momentos de lazer e práticas esportivas, aprendizagens fundamentais, capacidade para o trabalho em grupo, discussão de normas da sociedade e aspectos fundamentais para o convívio social. Este projeto objetiva também o reconhecimento de talentos esportivos e desenvolvimento da modalidade esportiva do Futebol de Campo. Muitas vezes, tais projetos sociais esportivos se apresentam como uma grande oportunidade de mudança de vida para estas pessoas e até mesmo surge como uma chance de ascensão social, oportunidade de alcançar por meio do esporte algum destaque em sua comunidade, cidade ou até mesmo no país.		
Objetivo Geral: Oferecer infraestrutura humana e material, para desenvolver o talento desportivo humano, visando a socialização, formação dos valores e não deixando de incentivar o sonho daqueles que tem talento e condição para tentar uma carreira dentro do esporte.		
Público alvo / faixa etária: Crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos.		
Quantidade de atendimento: 90 crianças e adolescentes.		
Horário de funcionamento do projeto: das 13:30hs até as 17:30hs.		
Valor total do projeto: R$ 390.560,00		
Valor a ser captado: R$ 390.560,00		
Duração do projeto (nº de meses): 12 meses		

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 014/2019

Publicação Nº 2252183

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 4.110/2012

RESOLUÇÃO N°014/2019 - C.M.D.C.A.

Dispõe sobre a revogação do Edital CMDCA nº003/2019

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei nº 4.110/2012, em reunião plenária no dia 04 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Edital CMDCA Nº 003/2019 de Convocação do Fórum Próprio para eleição da Sociedade Civil para a Composição não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbituba-sc – Gestão 2020-2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 2983 de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2019.

Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA
Gestão 2017-2019

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1822/19

Publicação Nº 2252018

. DECRETO Nº 1822/19
. De 04 de dezembro de 2019

Exonera Coordenador do Procon / Aetius Timar Hennings

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador do Procon (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Aetius Timar Hennings, nomeado nos termos do Decreto nº 1624/19.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1823/19

Publicação Nº 2252019

. DECRETO Nº 1823/19
. De 04 de dezembro de 2019

Nomeia Coordenador do Procon / José Klock

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 04 de dezembro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Procon (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, José Klock, inscrito no CPF sob o nº 298.486.369-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1824/19

Publicação Nº 2252021

. DECRETO Nº 1824/19
. De 04 de dezembro de 2019

REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, Inciso VIII, artigo 20 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e

Considerando que compete a AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, nos termos da Lei Municipal nº

5.397/2017, a regulação do serviço de transporte público coletivo;

Considerando que a AGIR, na Decisão nº 085/2019, deu provimento parcial ao pedido de reajuste formulado pela empresa Auto Viação Rainha Ltda, concedendo reajuste no percentual de 3,49% sobre a tarifa vigente (R$ 4,15), aplicando o arrendondamento de cálculo nos termos da Normativa ANTT, fixando a tarifa em R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

Considerando que na referida decisão, a AGIR assevera que é obrigatório conceder os meios de remuneração e pagamento, sob pena de, em um primeiro momento, ocorrer um indevido enriquecimento ilícito por parte da administração pública;

Considerando que o § 2º do artigo 9º da Lei 8.987/95, estabelece que os contratos de concessão de serviços públicos "poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro";

Considerando que a necessidade de atualização tarifária com relação aos custos hoje apresentados, viabilizando a manutenção do sistema e continuidade dos serviços prestados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustada para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) a Tarifa do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Indaial, executado pela empresa Auto Viação Rainha Ltda.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019.

Município de Indaial, em 04 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA N° 2196/19

Publicação Nº 2251481

PORTARIA Nº 2196/19

De 25 de novembro de 2019
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/

Cíntia Schmitt Kreutzfeldt

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigos 80 e 88 § 7º, alterados pela Lei Complementar nº 223 de 17 de abril de 2019 e demais dispositivos legais em vigor, como também CONSIDERANDO o atestado médico anexo da Dra. Ana Carolina N. Bonessi, CRM/SC 22.816 de 18 de novembro de 2019. RESOLVE:

Homologar 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Cíntia Schmitt Kreutzfeldt, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de seu filho Ethan V. Kreutzfeldt, do dia 18 de novembro de 2019 ao dia 02 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 25 de novembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2263/19

Publicação Nº 2251480

PORTARIA Nº 2263/19

De 02 de dezembro de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações,

considerando Lei Complementar nº 109 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Professora de Dança e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professora de Dança, 40 h/s, do quadro de pessoal da Fundação Indaialense de Cultura, Juliana da Silveira, aprovada em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 02 de dezembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 2264/19

Publicação Nº 2251479

PORTARIA Nº 2264/19

De 02 de dezembro de 2019

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Sandro Postiglioni Obes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 138/2019 de 27 de novembro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 1523/2019 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Sandro Postiglioni Obes, ocupante do cargo de Motorista de Micro Ônibus, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, retroagindo efeitos a partir de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de dezembro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2019

Publicação Nº 2250966

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 271/2019
Edital de Dispensa n° 003/2019-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de 4 pistas de bolão da Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Progresso.
Data de emissão: 05/12/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2019

Publicação Nº 2250968

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 272/2019

Edital de Inexigibilidade n° 040/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço do profissional Marcos Antônio Fari Junior, representado pela empresa Marcos Antônio Fari Junior 05306852998, para ministrar formação continuada com os professores de educação física da rede municipal de ensino de Indaial. O tema abordado será "esportes alternativos na educação física".
Data de emissão: 05/12/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2019

Publicação Nº 2250970

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 273/2019
Edital de Inexigibilidade n° 041/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do serviço de formação com o profissional Ronan Adinael Pinheiro, representado pela empresa Epistêmica Eireli, para ministrar formação continuada com os professores de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Indaial.
Data de emissão: 05/12/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2019

Publicação Nº 2251208

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 274/2019
Edital de Tomada de Preços n° 022/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação e urbanização de praça da Rua 3 corações.
Entrega dos envelopes: 22/01/2020 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 22/01/2020 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 115/2019

Publicação Nº 2250942

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 115/2019

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.940/0001-86, com sede na Rua Dr. Blumenau, n° 05, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Arlete Terezinha Baldussi Polidoro, brasileira, Diretora Executiva, casada, inscrita no CPF sob n° 721.784.189-53 e Cédula de Identidade n° 3R. 163 6134, residente e domiciliada na Rua 19 de Novembro, n° 167, bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORO DE INDAIAL CORO MISTO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.416.818/0001-20, estabelecida na Rua Maranhão, nº 540, bairro dos Estados, neste município de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Carlos Peixer, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 559.959.189-15 e Cédula de Identidade nº 1.609.617-7, residente e domiciliado na Rua 14 de agosto, lote 100, bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em comum acordo, resolvem rescindir o Contrato n° 115/2019, que tem como objeto a contratação de apresentação artística musical "Associação Cultural Coro Misto Indaiá" para o ano de 2019.

Diante disso, o contrato firmado entre as partes fica rescindido a partir do dia 21 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, dando-se geral e total quitação do mesmo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os

mesmos fins.

Indaial/SC, 21 de outubro de 2019.

1 2 FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS 3 Arlete Terezinha Baldussi Polidoro 4 Contratante	5 6 ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORO DE INDAIAL CORO MISTO INDAIÁ 7 José Carlos Peixer 8 Contratada 9

10
11 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
12 Rodrigo Koenig França
13 OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 194/2017

Publicação Nº 2250967

'EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 194/2017
CONTRATADA: MOVIMENTO VITAL FISIOTERAPIA LTDA ME.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.
PRAZO: 21 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2250960

'EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 142/2019
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão dos itens 6.1.1.2, 6.1.1.3 e 6.1.1.4., da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 3.479,71 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2250962

'EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 142/2019
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades dos itens 6.1.1.6 e 6.1.1.7, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 172.144,44 (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 193/2017

Publicação Nº 2250964

'EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 193/2017
CONTRATADA: FISIO IN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses.
PRAZO: 21 de outubro de 2019 até 20 de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 145/2018

Publicação Nº 2250969

'EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 145/2018
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias.
PRAZO: 18 de setembro de 2019 até 17 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 038/2016

Publicação Nº 2250956

'EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão dos itens 3.1, 9.11, 10.3, 10.14, 10.18, 11.3 e 13.9, no valor total de R$ 57.243,67 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), bem como a retificação do valor do reajuste concedido pelo Termo Aditivo nº 004, de R$ 198.743,65 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 190.334,56 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 038/2016

Publicação Nº 2250958

'EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo dos itens 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 5.2, 6.16.2, 6.16.3, 6.33.2, 6.33.3, 6.33.4, 6.33.5, 6.33.6, 6.35, 6.37.2, 6.37.3, 6.38.2, 6.39.2, 9.13, 10.1, 10.1.2, 10.2, 10.6, 10.6.2, 10.7.2, 10.10, 10.12, 10.19, 10.20, 11.7, 16.22, 17.30, 17.31, 17.32, 21.4, 21.5, 22.12, 23.2, 23.3.2, 23.7, 25.1, 25.2, 25.3, 25.4, 25.5, 25.6, 25.7, 25.8, 25.9, 25.10, 25.11, 25.12, 25.13, 25.14 e 25.15, no valor total de R$ 248.952,94 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), bem como a retificação do valor do reajuste concedido pelo Termo Aditivo nº 004, de R$ 190.334,56 (cento e noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 226.905,74 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 2250934

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO N° 030/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.355.483/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Manoel Dalabrida, brasileiro, Secretário de Saúde, inscrito no CPF sob n° 895.266.869-34 e Cédula de Identidade n° 3366405, residente e domiciliado na Rua Fritz Muller, n° 20, apto 207, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: VISIMED SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.776.337/0001-53, situada na Avenida João Gualberto, nº 1721, 8ª andar, sala 82, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Mariana Tais dos Reis, inscrita no CPF nº 099.318.019-13 e Cédula de Identidade nº 13.375.653-2/SESP-PR.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de serviço para locação de unidade móvel de atendimento oftalmológico.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato, a presente neste apostilamento:

ORÇAMENTÁRIO									FINANCEIRO
ORG	UNID	FUNCIONAL			AÇÃO	ELEMENTO	CUSTO	VÍNCULO	RECURSO
30	04	0010	0302	0030	2472	3339039	50	3381712	MAC-UNIÃO Cataratas E.A

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Indaial/SC, 19 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 170/2019

Publicação Nº 2250936

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO N° 170/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE GOVERNO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.081.724/0001-14, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, n° 136, bairro Centro, na cidade de Laurentino – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Helton Bilk, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 040.857.619-78 e Cédula de Identidade n° 4.404.654.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de computadores para a Policia Civil do Município de Indaial.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato, a presente neste apostilamento:

· 02.08.0006.0182.0002.2093.344905235.1110000

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Indaial/SC, 20 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO Nº 145/2018

Publicação Nº 2250927

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 AO CONTRATO N° 145/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4.365.137-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.535.370/0001-02, estabelecida na Rua Ruy Barbosa, nº 783, bairro Capitais, na cidade de Timbó– Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal Sr. Jardel Floriani, brasileiro, casado, sócio-gerente, inscrito no CPF sob nº 003.688.079-59 e Cédula de Identidade nº 3742492 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Bulgária, nº 214, bairro das Nações, na cidade de Timbó – Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de terraplenagem, drenagem, rede de água, pavimentação, rede de abastecimento de água potável, urbanístico, obras complementares e sinalização viária das Ruas Nicolau Heckmann, com interseção na Rua Kurt Ladevig, conforme anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira do Contrato.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes no contrato, a presente neste apostilamento:

Órgão: 8 – Secretaria de Obras
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Pavimentação (FUMPAV)
Ação: 1317 – Avançar Cidades
Elemento: 344905198000000 – Obras Contratadas
Vínculo: 1000000 – Recurso Ordinário

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Indaial/SC, 18 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 75/2019

Publicação Nº 2252470

Portaria Nº 75/19

Exoneração / Monyke Macley Kloehn Fiebes.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente em exercício da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21 do Regimento Interno, Lei Complementar 217/2018, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 05 de dezembro de 2019, a servidora MONYKE MACLEY KLOEHN FIEBES, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo AG, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 04 de dezembro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 171/2019-PMI

Publicação Nº 2251656

04/12/2019 04/12/2020 04/12/2019 2019 71 2617 171/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a prestação de serviços de mão de obra e material de meio fio em concreto para as Ruas do perímetro urbano do município, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 19000,00 101530 VALMOR CORREA DRUM - ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 44 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 150.2019

Publicação Nº 2251386

CONTRATO PREF N. º 150 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATA A EMPRESA PARA CRIAÇÃO, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS PARA COMUNICAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS E PLATAFORMAS DIGITAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER, WHATSAPP E OUTROS).
CONTRATADA: LEANDRO SCHIMITK 00967543975, inscrita no CNPJ n.13.788.993/0001-50.
-DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

OBJETO: O objeto consiste na Criação, monitoramento e gerenciamento de conteúdo para comunicação social através das mídias sociais e plataformas digitais (Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp e outros).
0.1 Planejamento e assessoria na gestão das redes sociais;
0.2 Assessoria na produção e divulgação de conteúdos relacionados aos projetos, ações e informações de interesse púbico, nas plataformas digitais (site mídias sociais e aplicativos de mensagens);
0.3 Planejamento e criação de campanhas e ações para engajamento e divulgação das informações nas mídias sociais;
0.4 Analise e assessoria no relacionamento, comunicação e contato com o público-alvo através das mídias sociais;
0.5 Monitoramento, acompanhamento e analise dos resultados das ações de comunicação nas mídias sociais;
VALOR: de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a prestação de serviços e mais o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) referente a anúncios e impulsionamentos totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será feito em moeda corrente nacional, que será pago em 2 parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da prestação do serviço é da data de 29 de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020.

CT PREF 151.2019

Publicação Nº 2252067

CONTRATO PREF N. º 151 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONTRATA A EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS FESTIVIDADES DO 3º NATAL DA FAMÍLIA ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: SILVANA DE ALMEIDA COMERCIANTE, inscrita no CNPJ n. 15.260.569/0001-63.
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

OBJETO: O objeto consiste na Locação de brinquedos infláveis para as festividades do 3º natal da família organizado pela prefeitura municipal de Ipuaçu/SC.

VALOR: O pagamento no valor de até R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA : O prazo de sua vigência é da contratação até a data de 23 de dezembro de 2019.

CT PREF 152.2019

Publicação Nº 2252456

CONTRATO PREF N. º 152 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONTRATA A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVE NATALINA TEMPERADA PARA ENTREGA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM HOMENAGEM AO ANO DE TRABALHO E NATAL 2019.

CONTRATADA: GONDOLO & GONDOLO LTDA, inscrita no CNPJ n.00.982.500/0001-76.

DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para fornecimento de ave natalina temperada para entregas aos servidores público s municipais em homenagem ao ano de trabalho e Natal 2019.

VALOR: O pagamento no valor de até R$ 14.823,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e três reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é da contratação até a data de 23 de dezembro de 2019.

CT PREF 153.2019

Publicação Nº 2252471

CONTRATO PREF N. º 153 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONTRATA A EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA MODELO AUTOPORTANTE PARA PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14.00 X 10.00 METROS, COM PÉS DIREITO DE 5.00 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA P1000 NA COR BRANCA, COM LAUDO DE FLAMABILIDADE (NÃO PROPAGAÇÃO DE FOGO), COM ESTAQUEAMENTO E FIXAÇÃO POR CINTA/CATRACA CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, INCLUÍDA MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ART DE MONTAGEM, PARA USO NAS FESTIVIDADES DO 3º NATAL DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: CHAPECO TENDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.23.000.794/0001-99.
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na locação e montagem de tenda modelo autoportante para palco em alumínio medindo 14.00 x 10.00 metros, com pés direito de 5.00 metros de altura, cobertura em lona P1000 na cor branca, com laudo de flamabilidade (não propagação de fogo), com estaqueamento e fixação por cinta/catraca capacidade de 5 toneladas, incluída montagem e desmontagem, com Art de montagem, para uso nas festividades do 3º natal da família.
VALOR: O pagamento no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é da contratação até a data de 23 de dezembro de 2019.

PL PREF 87.2019 DL PREF 25.2019

Publicação Nº 2251379

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 87/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.25 /2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1-OBJETO
Criação, monitoramento e gerenciamento de conteúdos para comunicação social através das mídias sociais e plataformas digitais (Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp e outros).
0.1 Planejamento e assessoria na gestão das redes sociais;
0.2 Assessoria na produção e divulgação de conteúdos relacionados aos projetos, ações e informações de interesse púbico, nas plataformas digitais (site mídias sociais e aplicativos de mensagens);
0.3 Planejamento e criação de campanhas e ações para engajamento e divulgação das informações nas mídias sociais;
0.4 Analise e assessoria no relacionamento, comunicação e contato com o público-alvo através das mídias sociais;
0.5 Monitoramento, acompanhamento e analise dos resultados das ações de comunicação nas mídias sociais;
2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando que as plataformas de comunicação existentes no meio digital, percebe-se que a prefeitura municipal possui apenas o site que

segue o modelo padrão da Federação dos Municípios Catarinense (FECAM) e um página oficial do Facebook que possui no momento acesso restrito de munícipes, talvez por deficiência de estratégias. O município não possui Instagram e nem WhatsApp.
Considerando a necessidade de um levantamento da distribuição de conteúdo e de informações através do aplicativo WhatsApp, bem como do relacionamento com os meios de comunicação tradicionais e como está sendo feita a divulgação das ações nas plataformas tradicionais.
Considerando um maior alcance da população através dessa prestação de serviço que estará mais informada sobre os trabalhos realizados no município.
Considerando que a divulgação das ações e projetos da administração contribui para a consolidação da
3. DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.

4.DA RAZÃO DA ESCOLHA
A razão da escolha foi devido ao orçamento de menor valor apresentado de acordo com cotações prévias.
5.DA CONTRATADA
LEANDRO SCHIMITK 00967543975, inscrita no CNPJ n.13.788.993/0001-50 com sede na Rua Maiate, n.78, Bairro Pamplona, município de Rio do Sul/SC.
6. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente a prestação de serviços e mais o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) referente a anúncios e impulsionamentos totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será feito em moeda corrente nacional, que será pago em 2 parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
7.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O prazo de vigência da prestação do serviço é da data de 29 de novembro de 2019 até 29 de janeiro de 2020.

PL PREF 88.2019 DL PREF 26.2019

Publicação Nº 2251474

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 88/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 26/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1-DO OBJETO
O objeto consiste na locação de brinquedos infláveis para as festividades do 3º natal da família organizado pela prefeitura municipal de Ipuaçu/SC.
2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando que na programação do 3º natal da família organizado pela prefeitura municipal de Ipuaçu/SC, se fazem necessários a locação dos brinquedos Tobogã 4 x 6m, chute a gol 5x5, pula-pula dinossauro e cama elástica 4,5 para o lazer e diversão das crianças durante os eventos da programação do 3º natal da família.
Os dias que serão utilizados os brinquedos conforme a programação do natal serão os seguintes:
Dia 09/12/2019- Natal Aldeia Serro Doce;
Dia 10/12/2019- Natal Aldeia Olaria;
Dia 11/12/2019-Natal Aldeia Fazenda;
Dia 13/12/2019- Natal Linha Toldo Velho e Samburá;
Dia 16/12/2019- Natal Aldeia Pinhalzinho;
Dia 18/12/2019- Natal Aldeia Sede;
Dia 20/12/2019- Natal Aldeia Baixo Samburá;
Dia 22/12/2019- Encerramento do Natal em Família na Praça Municipal;
3. DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
4.DA RAZÃO DA ESCOLHA
A razão da escolha foi devido ao orçamento de menor valor apresentado de acordo com cotações prévias.

5. DA CONTRATADA
SILVANA DE ALMEIDA COMERCIANTE, inscrita no CNPJ n. 15.260.569/0001-63, com sede na Linha Calegari, interior do município de Ipuaçu/SC.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento no valor de até R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) referente à locação de 04 (quatro) brinquedos infláveis que serão locados pelo período de 08 (oito) dias para as festividades do 3º natal da família organizado pela prefeitura municipal de Ipuaçu/SC, sendo os dias conforme a programação do natal. Os brinquedos que serão realizados a locação serão os seguintes conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor total
01	Tobogã 4 x6 m	08	dias	R$ 290,00	R$ 2.320,00
02	Chute a gol 5x5	08	dias	R$ 200,00	R$ 1.600,00
03	Pula- Pula Dinossauro	08	dias	R$ 170,00	R$ 1.360,00
04	Cama Elástica 4,5 m	08	dias	R$ 150,00	R$ 1.200,00
					Valor total: R$ 6.480,00

7.DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA
A locação dos brinquedos dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser montados nos locais indicados conforme cronograma da programação do 3º natal da família. O prazo de sua vigência é da contratação até a data de data 23 de dezembro de 2019.

PL PREF 89.2019 DL PREF 27.2019

Publicação Nº 2251695

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 89/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 27/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1-DO OBJETO
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para fornecimento de ave natalina temperada para entrega aos servidores públicos municipais em homenagem ao ano de trabalho e Natal 2019.
Conforme descrição abaixo:

item	Descrição	Qtd	Valor	Valor Total
1.	Ave natalina temperada, de aproximadamente 3,700 quilogramas, com sacola.	1350 kg	R$ 10,98 kg	R$ 14.823,00

3. DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
4.DA RAZÃO DA ESCOLHA
A razão da escolha foi devido ao orçamento de menor valor apresentado de acordo com cotações prévias.
5. DA CONTRATADA
GONDOLO & GONDOLO LTDA, inscrita no CNPJ n.00.982.500/0001-76, com sede na Rua Lorenzoni, n.545, centro do município de Ipuaçu/SC.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento no valor de até R$ 14.823,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e três reais) será feito em moeda corrente nacional, após sua aprovação pelo secretário de cada setor, com até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;
7.DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
O prazo de vigência é da contratação até a data de 23 de dezembro de 2019, onde deverá ser entregue na data de 13 e 20 de dezembro de 2019, após emissão de ordem de serviço/AF, podendo haver prorrogação de prazos, desde que haja justificativa para tal, que seja plausível e aprovada pelo município. Em caso de não aprovação de nova prorrogação, incorre a contratada nas sanções e penalidades cabíveis de acordo com a lei 8.666/93.

PL PREF 90.2019 DL PREF 28.2019

Publicação Nº 2252469

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 90/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 28/2019
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1-DO OBJETO
O objeto da presente licitação consiste na locação e montagem de tenda modelo autoportante para palco em alumínio medindo 14.00 x 10.00 metros, com pés direito de 5.00 metros de altura, cobertura em lona P1000 na cor branca, com laudo de flamabilidade (não propagação de fogo), com estaqueamento e fixação por cinta/catraca capacidade de 5 toneladas, incluída montagem e desmontagem, com Art de montagem, para uso nas festividades do 3º natal da família.
2. DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
3.DA RAZÃO DA ESCOLHA
A razão da escolha foi devido ao orçamento de menor valor apresentado de acordo com cotações prévias.
4. DA CONTRATADA
CHAPECO TENDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.23.000.794/0001-99, com sede na Avenida Primo Alberto Bodanese, n.300, apto.302, centro da cidade de Quilombo/SC.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) será feito em moeda corrente nacional, e pago em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;
6. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
A locação e montagem da tenda objeto da presente dispensa de licitação, dar-se-á de acordo com solicitação da Administração Pública, devendo ser montada no local indicado conforme cronograma da programação do 3º natal da família. O prazo de sua vigência é da contratação até a data de 23 de dezembro de 2019.

Ipumirim

Prefeitura

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS/CMV

Publicação Nº 2251184

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2533/2018 DATA: 1/11/2019
PARECER Nº 79/2019
PROJETO DE LEI Nº 11/2018 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipumirim-SC, para o exercício de 2020
EMENTA: Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 11/2019
RELATOR: Gilmar Cavalieri
RITO: Especial
ORIENTAÇÃO DO VOTO: Favorável a tramitação
RELATÓRIO
É recebido por este Relator o Projeto de Lei já identificado, de autoria do Prefeito Municipal para análise desta Comissão. Foi recebido no dia 1º de novembro e apresentado na Sessão do dia 5 de novembro.
O projeto define o orçamento do município para o exercício de 2020. Cumpridas as formalidades legais da Lei Orgânica e do Regimento Interno que orientam à tramitação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e nos termos da alínea i, do Inciso II, do § 1º do art. 144 do Regimento Interno, este Relator apresenta voto ao Projeto de Lei nº 20/2017.
Por meio da Mensagem 34/2019, de 31 de outubro, o Prefeito Municipal encaminha a esta Casa o projeto que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2.020, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal e na Lei da LDO para o exercício de 2.020 e demais normas que tratam da matéria. Apresenta o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipumirim para o Exercício de 2.020, com todos os seus quadros, anexos e demonstrativos previstos pela legislação vigente.
O Orçamento Geral do Município de Ipumirim, para o exercício financeiro de 2.020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3.183.620,00, distribuídos entre as unidades orçamentárias constantes do projeto de lei.
Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2.020, estão devidamente estabelecidas, justificadas e quantificadas no anexo que estabelece as metas fiscais da receita e das despesas de cada Projeto/Atividade que passam a fazer parte integrante da presente lei.
Este instrumento de Planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Ipumirim-SC para o exercício de 2.019, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através da Secretaria
do Tesouro Nacional - STN, em conformidade com Lei 1.808, de 16 de outubro de 2.017 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 - PPA e Lei da LDO para o exercício de 2.020.
Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2.020, levamos em consideração o comportamento da arrecadação no exercício de 2.019, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes, através de memória de cálculo em anexo da presente lei.
O projeto passou pela análise da assessoria jurídica, com orientação pela sua legalidade e constitucionalidade, conforme Parecer Jurídico nº 35/2019. É o relatório.
ANÁLISE
Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar os projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e suas alterações, nos termos do item 1, da alínea a, do inciso I, do art. 56 do Regimento Interno, bem como nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

O projeto é de interesse local, conforme prevê o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A LOA é um instrumento previsto no inciso III do art. 165 e por simetria no§5º e seus incisos, da Constituição Federal.

O projeto atende o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que trata das competências privativas do município, entre as quais: elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual.

Também está de acordo com o inciso IV do art. 22 da Lei Orgânica Municipal que trata das competências da Câmara, dentre as quais votar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

O projeto cumpriu as formalidades legais dispostas no inciso III do art. 164 da Lei Orgânica Municipal que determina que o projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado à Câmara até 1º de novembro de cada exercício.

Por se tratar de matéria com trâmite especial, deve ser objeto de debate com a sociedade, através de Audiência Pública, sendo esta realizada no dia 22 de novembro, cumprindo assim o disposto no inciso I do § 8º do art. 61 do Regimento Interno.

Segundo André Leandro Barbi de Souza, a lei do orçamento anual é a lei que tecnicamente, em termos quantitativos, reserva dotação orçamentária indicando quais despesas públicas municipais poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, administração direta e indireta, e pelo Poder Legislativo. Por outro lado, a lei orçamentária estima e classifica a receita pública local, de acordo com a sua natureza. Pelo orçamento

anual, de forma equilibrada, harmoniza-se a despesa pública com a receita pública, a partir do que a lei permite arrecadar e receber, por meio de transferências constitucionais e tributos municipais, tendo como referência os programas estabelecidos na lei do plano plurianual, com execução prevista na lei de diretrizes orçamentárias. [1]

1 – Souza, André Leandro Barbi de, O que é ser Vereador em perguntas e respostas, Porto Alegre: Editora Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos, 2017, pg. 86

A Administração informa que na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, estão devidamente estabelecidas, justificadas e quantificadas no anexo que estabelece as metas fiscais da receita e das despesas de cada Projeto/Atividade que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Este instrumento de Planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Ipumirim-SC para o exercício de 2.020, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em conformidade com o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 - PPA e LDO para o exercício de 2.020.

Os valores ficam então assim distribuídos entre as unidades administrativas dos poderes:

UNIDADE GESTORA	RECEITA	DESPESA
Poder Legislativo	- - - -	1.320.000,00
Prefeitura Municipal	32.177.220,00	24.714.461,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	2.006.400,00	8.149.002.00
TOTAIS ..... R$	34.183.620,00	34.183.620,00

DA RECEITA

Na proposta encaminhada, demonstrado no quadro a seguir, os valores que formarão a receita, distribuída entre as diversas unidades gestoras de administração, identificando as respectivas fontes, valores e percentuais da cada uma das fontes da receita:

NATUREZA DA RECEITA	VALOR ESTIMADO PARA 2.020	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
Receita Tributária	2.796.520,00	8.18%
Receitas de Contribuições	215.200,00	0.63%
Receita Patrimonial	210.500,00	0.62%
Receitas de Serviços	212.600,00	0.62%
Transferências Correntes/valor líquido	30.116.200,00	88.10%
Outras Receitas Correntes	132.600,00	0.39%
Operações de Crédito	500.000,00	1.46%
TOTAIS GERAIS ..... . R$	34.183.620,00	100,00%

Os valores previstos na estimativa da receita serão gerados a partir da arrecadação de impostos municipais (IPTU-ITBI-ISS-IRRF), além de taxas e receitas de contribuições e outros valores cobrados em face da realização de serviços pelo Município.

Importante frisar que já a partir do exercício de 2019 entraram em vigor as novas alíquotas do IPTU e da Taxa de Recolhimento de Lixo, que contribuíram para o incremento da arrecadação e possibilitam novos investimentos.

A principal fonte de arrecadação será gerada pela transferência de recursos do Governo Federal através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que representa um valor líquido em torno de 19.41% da arrecadação do Município e do Governo do Estado através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, que representa cerca de 41.55% do valor estimado para arrecadar.

Outras fontes de receitas são o FUNDEB que representa em torno de 14.6%; Impostos de Taxas Municipais em torno de 8.18%; as transferências da área da saúde cerca de 5.37%.

Outras fontes de recursos serão decorrentes do IPVA, transferências do FNDE para custeio de transporte escolar, merenda escolar e de repasses oriundos do SUS, PMF, ITR. Somadas representam cerca de 10.89% das receitas.

DA DESPESA

As despesas estão demonstradas no quadro a seguir em cada uma das unidades da Administração e o quanto representam em termos percentuais do valor global fixado:

FUNÇÃO	FIXADO PARA 2.018	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
01 - Legislativa	1.320.000,00	3,86%
03 - Essencial à Justiça	80.000,00	0,23%
04 - Administração	3.358.688,00	9,83%
06 - Segurança Pública	168.230,00	0,49%
08 - Assistência Social	1.573.840,00	4.60%
10 - Saúde	8.149.002,00	23,84%

12 – Educação	8.783.360,00	25,69%
13 – Cultura	190.000,00	0,56%
15 - Urbanismo	2.475.600,00	7,42%
16 – Habitação	10.000,00	0,03%
17 - Saneamento Básico	15.000,00	0,04%
18 - Gestão Ambiental	91.000,00	0,27%
20 - Agricultura	1.812.600,00	5,30%
22 – Indústria	10.000,00	0,03%
23 - Comércio e Serviços	305.000,00	0,89%
26 - Transporte	2.636.800,00	7,71%
27 - Desporto e Lazer	500.000,00	1,46%
28 - Encargos Especiais	2.604.500,00	7,62%
999 - Reserva de Contingência	100.000,00	0,29%
TOTAIS GERAIS ..... . R$	34.183620,00	100,00%

As despesas previstas estão representadas pelos gastos necessários a manutenção da máquina pública, em todas as unidades administrativas, despesas com pessoal, recursos destinados ao pagamento de financiamentos contratados, juros, consórcios intermunicipais e para investimentos previstos.
Na Mensagem que encaminha o projeto, além de tecer considerações da estimativa da forma da receita e despesa, elencando valores como demonstrado nos quadros acima, demonstra também a evolução das despesas em nível e função, explana a evolução da despesa por elemento e natureza, demonstrativo dos recursos vinculados, quais sejam: educação e saúde, pessoal, demonstrativo da dívida fundada interna, demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados, renúncia de receita e evolução do patrimônio, bem como os compromissos e disponibilidade financeira.
Os aspectos abordados e os demonstrativos anexados ao Projeto de Lei evidenciam um efetivo planejamento na elaboração da presente proposta orçamentária, tendo como base os Programas e as Ações do Plano Plurianual – PPA elaborado em conformidade com as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
Atendo-se especificamente quanto ao mérito do projeto, alguns aspectos devem ser levados em conta na elaboração da Lei Orçamentária para 2020. Os valores definidos para o próximo exercício, em comparação à 2019, temos um acréscimo em torno de 9.43%.
Destaca-se em especial alguns valores definidos:
• Gastos constitucionais de 25,00% com educação – valor estimado de R$ 8.783.360,00 que representa 25,69%;
• Gastos constitucionais de 23,84% com saúde – valor estimado de R$ 8.149.002,00;
• Gastos com a folha de pagamento do executivo – 49.19%;
• Gastos com a folha de pagamento do legislativo – 2.63%;
• Total geral gasto estimado com folha de pagamento de 51.82;
• Previsão de sobras do orçamento previsto para investimentos de R$ 1.685.000,00, que representa 6.20% do orçamento.

Nos últimos anos e neste exercício de 2019 não tem sido diferente, a receita teve um comportamento que pode-se chamar como irregular, com meses de queda e outros com aumento.
Conforme demonstrado na Audiência Pública quando da discussão dos projetos da LDO e da LOA, estima-se uma revisão de reposição salarial na ordem de 4%.
O país ainda se recente dos efeitos da grave crise econômica que se arrasta por vários anos, aliado a uma grave crise política. Os números da economia apontam para uma pequena melhora neste final de exercício, com números que apontam para um pequeno orçamento do PIB, situação que há anos não era regulamentado.
Espera-se para o exercício de 2020 que esse crescimento apontado do PIB se concretize. O país concluiu a reforma da previdência que pode auxiliar no crescimento econômico, entretanto ainda há muito para ser feito, e outras reformas se fazem necessárias, entre elas a reforma tributária que amenize a pesada carga tributária praticada no país.
Para os municípios, primordial é que de fato seja implementado um novo pacto federativo, capaz de sanar a falta de recursos. Esse modelo atual, os municípios são os que mais sofrem e que se ressentem da concentração das receitas em Brasília, que veem ficarem retidas na mão do Governo Federal, recebendo parcela reduzida perto do volume arrecadados, especialmente no que se refere a distribuição das recitas geradas, especialmente pelo retorno do FPM e ICMS, frutos da movimentação econômica nos municípios.
Se esse modelo perverso para os municípios for alterado, certamente terão uma nova perspectiva de crescimento, caso contrário tudo fica como está. Com os administradores passando dificuldade para fechar suas contas e principalmente se ressentido da falta de recursos para novos investimentos nos municípios.
Apesar das incertezas, vislumbra-se boas novas para o próximo ano, embora não na velocidade que todos desejamos. O incremento da movimentação econômica do comércio, da indústria, dos prestadores de serviços em nosso município terá reflexos importantes na economia como um todo.
Muito importante para o próximo exercício é manter as contas equilibradas, evitando qualquer situação que possa afetar esse equilíbrio, inclusive acenando com a possibilidade de corte de gastos em caso de necessidade, até que possa dar sinais de melhoras.
O orçamento proposto, apesar das dificuldades, é perfeitamente compatível com o Município e atende as necessidades para sua gestão. De um modo geral, a situação financeira do Município está equilibrada, permitindo a busca via financiamento ou através de Emendas Parlamentares com a devida contra partida, o aporte de recursos para investimentos em áreas importantes como: saúde, agricultura e infraestrutura.
Ao Poder Legislativo caberá fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas para o próximo ano.

Por fim, o projeto cumpriu as etapas dispostas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, entre elas: recebimento do prazo, distribuição aos vereadores, publicação, audiência pública, abertura de prazo regimental para apresentação de emendas e agora apresentação do Voto do Parecer do Relator para consequente análise pela Comissão e posterior discussão em plenário.

Em relação a Técnica Legislativa, de acordo com o que Dispõe a Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998 - que Dispõe sobre as Normas para Elaboração, Redação, Alteração e Consolidação de Leis, sugere-se a retirada dos caracteres em negrito e caixa alta da ementa do projeto.
CONCLUSÃO DO VOTO
Diante do exposto e após análise das peças que acompanham o Projeto de Lei, apresento Voto favorável a sua tramitação, com inclusão da Emenda apresentada.

Sala das Comissões, aos 3 dias do mês de dezembro de 2019

Gilmar Cavalieri
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Gilmar Cavalieri	Deonir José Agazzi	Kleber Toni Tecchio
Presidente/Relator	Vice Presidente	Membro

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020

Publicação Nº 2250870

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 24 de outubro de 2019, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2020, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA
2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2020 é fixada em R$ 2.314.440,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais) distribuída da seguinte forma:
a) Despesas Correntes, no valor total de R$ 2.156.160,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).
b) Despesas de Capital, no valor de R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452		Serviços		
01.01.23.452		Desenvolvimento Regional		
23.452.2.001		Manutenção das Atividades da Amauc		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES		2.134.440,00
3.1.90.00.00	0	Pessoal e Encargos sociais	1.449.089,00	
3.2.90.00.00	0	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	
3.3.90.00.00	0	Outras Despesas Correntes	675.351,00	
4.0.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL		180.000,00
4.4.90.00.00	0	Investimentos	84.000,00	
4.6.90.00.00	0	Amortização da Dívida	96.000,00	
		TOTAL		2.314.440,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o

orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo da realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos, serviços de geologia dentre outros, as despesas serão reembolsadas pelo Município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RECEITA

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2020 é estimada em R$ 2.314.440,00 (dois milhões trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais), distribuída da seguinte forma:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4 –Receitas	192.870,00	2.314.440,00
Contribuições Municipais	187.870,00	2.254.440,00
401 -Alto Bela Vista	10.380,00	124.560,00
402 –Arabutã	10.980,00	131.760,00
404 –Concórdia	37.440,00	449.280,00
405 –Ipira	10.700,00	128.400,00
406 -Ipumirim	11.160,00	133.920,00
407 –Irani	10.816,00	129.792,00
408 –Itá	13.000,00	156.000,00
409 -Jaborá	10.836,00	130.032,00
410 - Lindóia do Sul	10.816,00	129.792,00
412 -Peritiba	10.670,00	128.040,00
413 -Piratuba	13.000,00	156.000,00
414 -Presidente Castello Branco	10.700,00	128.400,00
415 -Seara	16.536,00	198.432,00
416 -Xavantina	10.836,00	130.032,00
42 -Outras Receitas	5.000,00	60.000,00
421 -Juros	200,00	2.400,00
423 –Outras receitas	4.800,00	57.600,00

CLAUSULA QUARTA - DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2020, cada Município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

Contribuições Municipais	187.870,00	2.254.440,00
401 -Alto Bela Vista	10.380,00	124.560,00
402 –Arabutã	10.980,00	131.760,00
404 –Concórdia	37.440,00	449.280,00
405 –Ipira	10.700,00	128.400,00
406 -Ipumirim	11.160,00	133.920,00
407 –Irani	10.816,00	129.792,00
408 –Itá	13.000,00	156.000,00
409 -Jaborá	10.836,00	130.032,00
410 - Lindóia do Sul	10.816,00	129.792,00
412 -Peritiba	10.670,00	128.040,00
413 -Piratuba	13.000,00	156.000,00
414 -Presidente Castello Branco	10.700,00	128.400,00

415 -Seara	16.536,00	198.432,00
416 -Xavantina	10.836,00	130.032,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios Associados.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO
7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos, sendo que, havendo custos adicionais após aprovação do orçamento por parte do Município, será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.4.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 28 de novembro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita de Arabutã
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito de Ipira
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito de Ipumirim	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito de Itá
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani	GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul
KLEBER MERCIO NORA Prefeito de Jaborá	NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita de Peritiba
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito de Piratuba	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Presidente Castello Branco
EDEMILSON CANALE Prefeito de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020-CISAMAUC

Publicação Nº 2250872

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020
Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO
O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2020, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, em especial, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, órteses, próteses e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio e para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.
Durante o exercício os Municípios integrantes do CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.
Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO
O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços do consórcio pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R$ 2.622.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e dois mil reais).
O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO RATEIO
Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2020, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:
I - R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

II - O valor utilizado pelo ente consorciado em serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva utilização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO					TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos				6.264,00	
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos				4.416,00	
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos				1.320,00	
TOTAL DO MUNICÍPIO					12.000,00

4.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

ELEMENTO					TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.				Valor conforme o Município vai utilizar no ano	
TOTAL DO MUNICÍPIO					

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.
O CIS AMAUC encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RATEIO DAS DESPESAS
Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:
I – Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista		12.000,00
Arabutã		12.000,00
Concórdia		12.000,00
Ipira		12.000,00
Ipumirim		12.000,00

Irani		12.000,00
Itá		12.000,00
Jaborá		12.000,00
Lindóia do Sul		12.000,00
Paial		12.000,00
Peritiba		12.000,00
Piratuba		12.000,00
Pres. Castello Branco		12.000,00
Seara		12.000,00
Xavantina		12.000,00
	TOTAL	180.000,00

II – Serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde (valores estimados):

Alto Bela Vista	150.000,00
Arabutã	55.000,00
Concórdia	90.000,00
Ipira	250.000,00
Ipumirim	180.000,00
Irani	280.000,00
Itá	170.000,00
Jaborá	300.000,00
Lindóia Sul	50.000,00
Paial	80.000,00
Peritiba	160.000,00
Piratuba	250.000,00
Pres. Castello Branco	100.000,00
Seara	225.000,00
Xavantina	100.000,00
TOTAL	2.440.000,00

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA
O presente contrato de rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia-SC, em 28 de novembro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita de Arabutã
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito de Ipira
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito de Ipumirim	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito de Itá
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani	GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul
KLEBER MERCIO NORA Prefeito de Jaborá	NÉVIO ANTONIO MORTARI Prefeito de Paial
NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita de Peritiba	OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito de Piratuba
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Presidente Castello Branco	EDEMILSON CANALE Prefeito de Seara
ENOIR FAZOLO Prefeito de Xavantina	

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020-CONSÓRCIO LAMBARI

Publicação Nº 2250881

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 24 de outubro de 2019 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA
PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2020, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2020 é fixada em R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) divididos da seguinte forma:
a) Despesas Correntes, no total de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais);
b) Despesas de Capital: No valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541		Preservação e Conservação Ambiental		
01.01.18.541.0001		Desenvolvimento Regional		
185.410.012.001		Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari		
Elemento	Recurs	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		415.000,00
3.1.90.00.0		Pessoal e Encargos Sociais	220.000,00	
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	195.000,00	
4.0.00.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
4.4.90.00.0		Investimentos	25.000,00	
		TOTAL		440.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.
2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.
2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de Termo Aditivo ao presente contrato de rateio.
2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio, desde que aprovado em assembléia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA
3. A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2020 é estimada em 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) distribuída da seguinte forma:

Valor Mensal	TOTAL		
Alto Bela Vista		2.600,00	31.200,00
Arabutã		2.600,00	31.200,00

Concórdia	2.600,00	31.200,00
Ipira	2.600,00	31.200,00
Ipumirim	2.600,00	31.200,00
Irani	2.600,00	31.200,00
Itá	2.600,00	31.200,00
Jaborá	2.600,00	31.200,00
Lindóia do Sul	2.600,00	31.200,00
Peritiba	2.600,00	31.200,00
Piratuba	2.600,00	31.200,00
Presidente Castello Branco	2.600,00	31.200,00
Seara	2.600,00	31.200,00
Xavantina	2.600,00	31.200,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	66,66	800,00
Outras Receitas	200,00	2.400,00
TOTAL	36.666,67	440.000,00

3.1 Durante o exercício de 2020, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente contrato de rateio

CLAUSULA QUARTA
DO RATEIO
4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2020, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

Município	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.600,00	31.200,00
Arabutã	2.600,00	31.200,00
Concórdia	2.600,00	31.200,00
Ipira	2.600,00	31.200,00
Ipumirim	2.600,00	31.200,00
Irani	2.600,00	31.200,00
Itá	2.600,00	31.200,00
Jaborá	2.600,00	31.200,00
Lindóia do Sul	2.600,00	31.200,00
Peritiba	2.600,00	31.200,00
Piratuba	2.600,00	31.200,00
Pres. Castelo Branco	2.600,00	31.200,00
Seara	2.600,00	31.200,00
Xavantina	2.600,00	31.200,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
5. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

TIPO DA DESPESA	%	VALOR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 800,25	50,00%	1.300,00
3.1.71.11.99 – Pessoal 800,25	50,00%	1.300,00
OUTRAS DESPESA CORRENTES 787,88	45,00%	1.170,00

3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes 787,88	45,00%	1.170,00
INVESTIMENTOS 61,88	5,00%	130,00
4.4.71.52.99 – Investimentos 61,88	5,00%	130,00
TOTAL	100%	2.600,00

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.1 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.
CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA
8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado através de Termo Aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 28 de novembro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita de Arabutã
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito de Ipira
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito de Ipumirim	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito de Itá
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani	GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul
KLEBER MERCIO NORA Prefeito de Jaborá	NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita de Peritiba
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito de Piratuba	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Presidente Castello Branco
EDEMILSON CANALE Prefeito de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito de Xavantina
ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918	

CONTRATO DE RATEIO N° 02/2020

Publicação Nº 2250871

CONTRATO DE RATEIO N° 02/2020

Os Municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 28 de novembro de 2019, nos termos do art. 8º, II e IV c/c art. 16,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO
1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de cursos de capacitação a serem disponibilizados aos Municípios, preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição, Assistência Social e Cultura.

Parágrafo Único: Havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA
2ª - A despesa a ser rateada pelo presente contrato de rateio é de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) Municípios integrantes da Amauc.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REPASSE DE RECURSOS

3ª – Cada um dos Municípios que compõe a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

ORIGEM	UNITARIO	TOTAL
4 –Receitas	168.000,00	168.000,00
Contribuições Municipais	168.000,00	168.000,00
Alto Bela Vista	12.000,00	12.000,00
Arabutã	12.000,00	12.000,00
Concórdia	12.000,00	12.000,00
Ipira	12.000,00	12.000,00
Ipumirim	12.000,00	12.000,00
Irani	12.000,00	12.000,00
Itá	12.000,00	12.000,00
Jaborá	12.000,00	12.000,00
Lindóia do Sul	12.000,00	12.000,00
Peritiba	12.000,00	12.000,00
Piratuba	12.000,00	12.000,00
Presidente Castello Branco	12.000,00	12.000,00
Seara	12.000,00	12.000,00
Xavantina	12.000,00	12.000,00

Parágrafo Primeiro: Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:
1ª Parcela com vencimento até 15/02/2019 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

2ª Parcela com vencimento até 15/07/2019 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Parágrafo Segundo: Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do Salário Educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, Saúde e Cultura, na seguinte proporção:
2.1 - Cursos destinados a área da Educação: R$ 4.142,86 por município;
2.2 - Cursos destinados a área de Nutrição: R$ 2.142,86 por município;
2.3 - Cursos destinados a área da Assistência Social: R$ 3.571,43 por município
2.4 – Cursos destinados a área da Cultura: R$ 2.142,85 por município

Parágrafo Terceiro: Havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Municípios em Assembleia Geral deliberarão sobre a destinação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos Municípios

Associados no elemento de Despesa 3.3.90.39.48.00.00 (Serviços de Seleção e Treinamento).

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas até 15º dia do mês subsequente à realização dos cursos.

CLAUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
6ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SETIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 28 de novembro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT Prefeita de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita de Arabutã
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito de Ipira
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito de Ipumirim	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito de Itá
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani	GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul
KLEBER MERCIO NORA Prefeito de Jaborá	NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita de Peritiba
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito de Piratuba	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Presidente Castello Branco
EDEMILSON CANALE Prefeito de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918		

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2019/PM

Publicação Nº 2250805

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso I, cujo objeto é: Contratação de empresa, para elaboração de projeto, de tratamento, de armazenamento e de rede de distribuição de água, destinado as Comunidades de Dois Irmãos, Varanal, São Rafael e Salgado. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 04/12/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1849 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.019

Publicação Nº 2251192

LEI N° 1849 de 18 de outubro de 2.019
Concede kit de natal aos servidores públicos da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Kit de natal aos servidores da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019, composto por uma ave, costela, filé mignon e um panetone, até o limite de R$150,00(cento e cinquenta reais).

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 18 de outubro de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

LEI N° 1850 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.019

Publicação Nº 2251196

LEI N° 1850 de 18 de outubro de 2.019

Ratifica a segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 18 de outubro de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252479

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ZENILDA NAZAR, matrícula 606, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo a partir de 09 de Dezembro de 2019 a 07 de Janeiro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 05 de Dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 495/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252480

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADRIANA BORTOLANZA, matrícula 1852, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 10 de Dezembro de 2019 a 24 de Dezembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 05 de Dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 496/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252481

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A FABIANE FARINA, matrícula 1014, férias de 12 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 09 de Dezembro de 2019 a 20 de Dezembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 05 de Dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 497/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252482

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LUCIANA DEZZANETTI, matrícula 2922, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 10 de Dezembro de 2019 a 24 de Dezembro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 05 de Dezembro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº.493/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251351

EXONERA SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

GUSTAVO DA SILVEIRA, sob a Matrícula 2923-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.743.813-1 e do CPF 029.614.089-97, no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 50, com carga horária de 35 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 477/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de Dezembro de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 95, PP Nº 45-2019-PM

Publicação Nº 2251088

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 18/11/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de distribuidor de adubo orgânicos destinado a secretaria municipal de agricultura, conforme características anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 51/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 2 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 95/2019, Licitação nº 45/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2019, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deu abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: IPUMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº. SIDINEI LIBANO sócio proprietário da empresa IPUMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e o Srº VALDIR FABRO procurador da empresa ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, todas as empresas acima transcritas se credenciam como microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 9984 - ALTAIR FABRO & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Distribuidor de adubo orgânico, com as seguintes características mínimas- Capacidade de carga de 5,5 toneladas e com no mínimo 2,75 m³ de volume de carga; -Rodado tanden aros 16; -Pneus 750 x 16 14 lonas; -Acionamento pela tomada de força do trator através de cardan com proteção norma NR12; -Com 2 discos de distribuição de diâmetro mínimo de 565 mm com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; -Os discos de distribuição deverão ser acionados por 3 caixas de transmissão banhadas a óleo; -Abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; - Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente norma ASA 60 colocadas na parte dianteira do equipamento para maior durabilidade evitando o contado direto do adubo; -Esteira modulada de largura 600 mm; -Chassi monobloco com chapa A36 de no mínimo 6,35 mm e a caixa de carga com chapa A36 de no mínimo 3,00 mm; - Engate giratório e oscilante; - Pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator; - Pintura em PU; - Equipamento certificado pela norma NR12.	UN	1,00	IAC/DAS5500	0,0000	21.500,00	21.500,00

Total do Participante ---------> 21.500,00

Total Geral ----------> 21.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 18/11/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 2 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 04/12/2019

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 95/2019 Data de Abertura: 02/12/2019

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Distribuidor de adubo orgânico, com as características

Código	Classificados	
9984	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	CNPJ: 02.730.048/0001-80
9403	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	CNPJ: 15.538.313/0001-75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 95/2019 Data de Abertura: 02/12/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	30.900,0000	02/12/2019 09:07:28
1	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	30.700,0000	02/12/2019 09:07:28
2	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	30.500,0000	02/12/2019 09:12:34
2	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	30.400,0000	02/12/2019 09:12:47
3	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	30.200,0000	02/12/2019 09:12:52
3	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	30.100,0000	02/12/2019 09:13:03
4	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	30.000,0000	02/12/2019 09:13:09
4	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	29.900,0000	02/12/2019 09:13:16
5	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	29.700,0000	02/12/2019 09:13:25
5	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	29.600,0000	02/12/2019 09:13:32
6	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	29.500,0000	02/12/2019 09:13:38
6	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	29.400,0000	02/12/2019 09:13:44
7	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	29.300,0000	02/12/2019 09:13:49
7	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	29.200,0000	02/12/2019 09:13:55
8	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	29.000,0000	02/12/2019 09:14:01
8	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	28.900,0000	02/12/2019 09:14:08
9	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	28.700,0000	02/12/2019 09:14:17
9	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	28.600,0000	02/12/2019 09:14:23
10	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	28.500,0000	02/12/2019 09:14:28
10	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	28.400,0000	02/12/2019 09:14:39
11	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	28.200,0000	02/12/2019 09:14:47
11	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	28.100,0000	02/12/2019 09:14:55
12	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	28.000,0000	02/12/2019 09:15:00
12	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	27.900,0000	02/12/2019 09:15:07
13	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	27.800,0000	02/12/2019 09:15:15
13	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	27.700,0000	02/12/2019 09:15:21
14	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	27.500,0000	02/12/2019 09:15:29
14	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	27.400,0000	02/12/2019 09:15:35
15	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	27.200,0000	02/12/2019 09:15:45
15	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	27.000,0000	02/12/2019 09:15:52
16	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	26.800,0000	02/12/2019 09:15:59
16	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	26.700,0000	02/12/2019 09:16:07
17	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	26.500,0000	02/12/2019 09:16:13
17	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	26.400,0000	02/12/2019 09:16:19
18	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	26.200,0000	02/12/2019 09:16:37
18	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	26.000,0000	02/12/2019 09:16:42
19	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	25.800,0000	02/12/2019 09:16:48
19	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	25.700,0000	02/12/2019 09:16:57
20	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	25.500,0000	02/12/2019 09:17:04
20	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	25.400,0000	02/12/2019 09:17:14
21	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	25.200,0000	02/12/2019 09:17:19
21	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	25.000,0000	02/12/2019 09:17:29
22	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	24.800,0000	02/12/2019 09:17:36
22	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	24.700,0000	02/12/2019 09:17:42
23	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	24.600,0000	02/12/2019 09:17:49
23	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	24.500,0000	02/12/2019 09:17:55
24	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	24.400,0000	02/12/2019 09:18:02
24	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	24.300,0000	02/12/2019 09:18:08
25	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	24.200,0000	02/12/2019 09:18:14
25	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	24.100,0000	02/12/2019 09:18:21
26	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	24.000,0000	02/12/2019 09:18:26
26	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	23.900,0000	02/12/2019 09:18:35
27	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	23.800,0000	02/12/2019 09:18:41
27	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	23.700,0000	02/12/2019 09:18:47
28	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	23.600,0000	02/12/2019 09:18:53
28	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	23.500,0000	02/12/2019 09:18:59
29	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	23.450,0000	02/12/2019 09:19:53
29	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	23.400,0000	02/12/2019 09:20:10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 95/2019 Data de Abertura: 02/12/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

30	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	23.300,0000		02/12/2019 09:20:16
30	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	23.250,0000		02/12/2019 09:20:24
31	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	23.200,0000		02/12/2019 09:20:29
31	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	23.150,0000		02/12/2019 09:20:36
32	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	23.100,0000		02/12/2019 09:20:42
32	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	23.000,0000		02/12/2019 09:20:57
33	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.950,0000		02/12/2019 09:21:20
33	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	22.900,0000		02/12/2019 09:21:32
34	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.850,0000		02/12/2019 09:21:37
34	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	22.800,0000		02/12/2019 09:21:46
35	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.750,0000		02/12/2019 09:21:50
35	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	22.700,0000		02/12/2019 09:22:03
36	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.650,0000		02/12/2019 09:22:12
36	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	22.600,0000		02/12/2019 09:22:21
37	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.500,0000		02/12/2019 09:22:26
37	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	22.400,0000		02/12/2019 09:22:37
38	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.380,0000		02/12/2019 09:22:51
38	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	22.300,0000		02/12/2019 09:22:57
39	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.250,0000		02/12/2019 09:23:02
39	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	22.200,0000		02/12/2019 09:23:17
40	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.100,0000		02/12/2019 09:23:40
40	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	22.050,0000		02/12/2019 09:23:56
41	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	22.000,0000		02/12/2019 09:24:03
41	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	21.950,0000		02/12/2019 09:24:10
42	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	21.900,0000		02/12/2019 09:24:19
42	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	21.750,0000		02/12/2019 09:26:19
43	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	21.700,0000		02/12/2019 09:26:32
43	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	21.600,0000		02/12/2019 09:26:45
44	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	21.550,0000		02/12/2019 09:26:53
44	ALTAIR FABRO & CIA LTDA	21.500,0000		02/12/2019 09:26:59
45	IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	Desistiu	21.550,0000	02/12/2019 09:27:30

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor ALTAIR FABRO & CIA LTDA pelo valor de R$ 21.500,0000 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - .....

ALTAIR FABRO & CIA LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 104, DL Nº 37-2019-PM

Publicação Nº 2250813

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 104/2019 Data do Processo: 04/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2019
b) Licitação Nr.: 37/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/12/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa, para elaboração de projeto, de tratamento, de armazenamento e de rede de distribuição de água, destinado as Comunidades de Dois Irmãos, Varanal, São Rafael e Salgado.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PROBIO AMBIENTAL LTDA - ME (9971)					
1 Contratação de empresa, para elaboração de projeto, de tratamento, de armazenamento e de rede de distribuição de água, destinado as Comunidades de Dois Irmãos, Varanal, São Rafael e Salgado.	SER	1,00	0,0000	13.950,00	13.950,00
				Total do Fornecedor:	**13.950,00**
				Total Geral:	**13.950,00**

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 95, PP Nº 45-2019-PM

Publicação Nº 2251092

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 18/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2019
b) Licitação Nr.: 45/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2019
e) Objeto da Licitação Aquisição de distribuidor de adubo orgânicos destinado a secretaria municipal de agricultura, conforme características anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALTAIR FABRO & CIA LTDA (9984)						
1	Distribuidor de adubo orgânico, com as seguintes características mínimas- Capacidade de carga de 5,5 toneladas e com no mínimo 2,75 m³ de volume de carga; -Rodado tanden aros 16; -Pneus 750 x 16 14 lonas; -Acionamento pela tomada de força do trator através de cardan com proteção norma NR12; -Com 2 discos de distribuição de diâmetro mínimo de 565 mm com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; -Os discos de distribuição deverão ser acionados por 3 caixas de transmissão banhadas a óleo; -Abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras para liberar material estranho; - Acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente norma ASA 60 colocadas na parte dianteira do equipamento para maior durabilidade evitando o contado direto do adubo; -Esteira modulada de largura 600 mm; -Chassi monobloco com chapa A36 de no mínimo 6,35 mm e a caixa de carga com chapa A36 de no mínimo 3,00 mm; - Engate giratório e oscilante; - Pé de apoio regulável e móvel para facilitar o acoplamento no trator; - Pintura em PU; - Equipamento certificado pela norma NR12. - Marca: IAC/DAS5500	UN	1,00	0,0000	21.500,00	21.500,00

Total do Fornecedor: 21.500,00

Total Geral: 21.500,00

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 296/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250972

PORTARIA N° 296/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. NELSI STRAPAZZON, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda, atualmente ocupando o cargo de DIRETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Assistencial Social e Habitação, para responder pelo expediente de recepcionista, bem como praticar os demais atos necessários ao exercício da função, no período DE 02 A 21 DE DEZEMBRO DE 2019, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 A 31/01/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 02 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 297/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250973

PORTARIA N° 297/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 30 (TRINTA DIAS) dias, a Servidora Pública Municipal, ROBERTA FABIELI PROVENZI, funcionária efetiva no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 02 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 298/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250975

.

PORTARIA N° 298/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 30 (TRINTA DIAS) dias, a Servidora Pública Municipal, ALESANDRA MARTINEZ ROSANSKI, funcionária efetiva no cargo de FISCAL SANITÁRIO , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais, no período de 09 DE DEZEMBRO DE 2019 A 07 DE JANEIRO DE 2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 02 de Dezembro de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 298/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251110

.

PORTARIA N° 299/2019, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (IDADE), Benefício nº 187.730.980-7, a Servidora Pública Municipal, Sra. NEDI MORAIS DE SOUZA CARDOSO, nomeada por concurso público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 04 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

DECRETO N° 161/2019

Publicação Nº 2251697

DECRETO 161/2019, de 28 de novembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANPORTES E OBRAS			
3.3.90.00.00.00.00.0044	Aplicação Direta		4.400,00	4.400,00
TOTAL			4.400,00	4.400,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 44 – FEP Fundo Especial do Petróleo, no orçamente vigente do Município de Irani, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 28 de novembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 28/11/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 162.2019

Publicação Nº 2251710

DECRETO Nº 162, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados membros da Comissão de Avaliação de Bens, com o objetivo de avaliar bens móveis.

Nilson Radavelli;
Gilberto Trombetta;
Marinara da Silva Machado

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sra. Marinara da Silva Machado.
Art. 3° A comissão contará com apoio técnico da Empresa Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria LTDA ME.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 28/2019.

Irani/SC, 04 de dezembro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 04/12/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3684

Publicação Nº 2251465

DECRETO N º. 3.684, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO NOME DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de funcionamento de mais uma etapa de ensino no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, em virtude da insuficiência de salas de aula nas Unidades de Ensino da sede e bairros do Município;

Considerando que no ano de 2020, iniciar-se a o funcionamento dos 4 (quatro) primeiros anos do Ensino Fundamental nas instalações da referida instituição;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente e eficaz, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a transformação do nome da Unidade Escolar denominada Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida para ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na Rua Paraná nº 198, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, do Município de Irineópolis, fica autorizada a manter simultaneamente o atendimento às crianças da Educação Infantil e o funcionamento do Ensino Fundamental dos anos iniciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019

Publicação Nº 2250893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR; DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 03 de dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019

Publicação Nº 2251725

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de dezembro de 2019, às

09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO NÚCLEO EDUCACIONAL GUILHERME BOSSOW COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 04 de dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2019

Publicação Nº 2252112

PORTARIA Nº. 487/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR VERA LUCIA PIOTROWSKI CUBAS, nascida em 26/06/1968, portadora do CPF n º 637.248.209-68, RG n º 1.798.154 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Assistência Social, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, vinculada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário de Irineópolis - SC.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 488/2019

Publicação Nº 2251473

PORTARIA Nº. 488/2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO		
ANA MARIA ONEVETCH	09/12/2019	A	23/12/2019
CLAUDIR EGON MICHAHOUSKI	02/12/2019	A	31/12/2019
DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG	09/12/2019	A	23/12/2019
FERNANDA ELI SUCKOW CARDOSO	02/12/2019	A	31/12/2019
GISELE CRISTINA BARTH	02/12/2019	A	31/12/2019
INES OSSOSWISKI GOMES	02/12/2019	A	31/12/2019
JACKSON FRANCIS LEVANDOSKI	01/12/2019	A	30/12/2019
JEAN CARLO VOIGT	02/12/2019	A	31/12/2019
JOSEMERI MELNINSKI	02/12/2019	A	31/12/2019
JOSIANE ALVES MASSANEIRO	02/12/2019	A	31/12/2019
MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA	02/12/2019	A	31/12/2019

SIMONI GOMES DOS SANTOS	02/12/2019	A	31/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 489/2019

Publicação Nº 2251478

PORTARIA Nº. 489/2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

	PERÍODO		
ACIOMAR ROSA	05/12/2019	A	03/01/2020
ADEMIR SENFF	05/12/2019	A	03/01/2020
AILTON GONÇALVES	05/12/2019	A	03/01/2020
ANTONIO CARLOS POLLA	05/12/2019	A	03/01/2020
BERNARDINO PAITRA	05/12/2019	A	03/01/2020
DARCI KOZOWSKI	05/12/2019	A	03/01/2020
DENILSON DA ROCHA	05/12/2019	A	03/01/2020
EDEN FRANCISCO LOHSE	05/12/2019	A	03/01/2020
GILBERTO SZEWCZUK	05/12/2019	A	03/01/2020
GILCEMAR REICHARDT	05/12/2019	A	03/01/2020
GILSON BRAND	05/12/2019	A	03/01/2020
GILSON DA SILVA	05/12/2019	A	03/01/2020
JEAN PEDRO MARQUES	05/12/2019	A	03/01/2020
JOAO LEONIDES STASZKOVIAN	05/12/2019	A	03/01/2020
JULIANO LEANDRO	05/12/2019	A	03/01/2020
JURANDIR RODOLFO MALLMANN	05/12/2019	A	03/01/2020
LIRIA DE FATIMA THEIS	05/12/2019	A	03/01/2020
OSMARIO NIGRIN	05/12/2019	A	03/01/2020
RAFAEL TKACZ	05/12/2019	A	03/01/2020
SANDRO BORGES	05/12/2019	A	03/01/2020
SILVIO GEVIESKI	05/12/2019	A	03/01/2020
SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS	05/12/2019	A	03/01/2020
WILMAR PAULO GRIZOTTI	05/12/2019	A	03/01/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 03 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 490/2019

Publicação Nº 2252114

PORTARIA Nº 490/2019.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora TANIA KEROLIM DZIEDZIC, no período de 03/12/2019 a 31/03/2020.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 - PM

Publicação Nº 2250882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE AREIA E 20.000 TONELADAS DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 03 de dezembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 031/2019

Publicação Nº 2252132

RESOLUÇÃO N º 031/2019.
"REVOGA INTEIRO TEOR DA RESOLUÇÃO Nº 030/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art 1st - Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 030/2019, de 07/11/2019, que concede Licença à Título de Prêmio por Assiduidade à servidora Siana Aparecida Alves.

Art 2nd - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Novembro de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 032/2019

Publicação Nº 2251469

RESOLUÇÃO N.º 032/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Resolução nº 017/2019 de 26/06/2019, que tem como indiciada a servidora Rosane Aparecida de Oliveira.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), em 29 de Novembro de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2250940

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos quatro do mês de dezembro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e membros designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, membros, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 075/2019, Dispensa de Licitação nº. 009/2019, objetivando a locação de espaços para exploração durante o show da virada. Apresentou envelopes de Proposta de Preço e Documentação a empresa FLORICULTURA FLORIARTE LTDA, neste ato, representada pela Senhora Cleci Maria Pritsch; A empresa cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de microempresa, na fase de credenciamento. Ato contínuo o Presidente efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS; a proposta foi classificada para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: FLORICULTURA FLORIARTE LTDA, se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o item dois não houve participantes. O critério de classificação foi o de maior preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Presidente e Membros; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital. O senhor Presidente intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Presidente para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente, membros e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski Silviane Carla Mertins
Presidente Membro

Jocias André Kurmann
Membro

FLORICULTURA FLORIARTE LTDA
Licitante

DECRETO N. 084/2019

Publicação Nº 2251324

DECRETO Nº 084, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a avaliação dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao art. 23 da Lei 13.460.
DECRETA:
Art. 1º A cada um ano, sempre no mês de novembro, será realizada pesquisa de satisfação para avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV - quantidade de manifestações de usuários; e
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
Paragrafo único. Excepcionalmente no ano de 2019 a pesquisa será realizada no mês de dezembro.
Art. 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do Município no mês de dezembro de cada ano, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela organização, realização e divulgação da pesquisa de satisfação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
02 de dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2606

Publicação Nº 2250811

LEI N°. 2.606, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a ceder "parte do Lote Rural n° 55, com área de 10.000,00 m², (dez mil metros quadrados) devidamente identificada e demarcada dentro da área maior de 70.068,00 m², registrada na matrícula n° 659, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itá, situada na Colônia Uvá no lugar denominado Linha Simon, neste município de Itá/SC, à ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES RADICAIS ITÁ NA TRILHA, inscrita no CNPJ sob n° 34.459.858/0001-30, por meio de Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. A área de terras objeto da presente cessão deverá ser utilizada, exclusivamente, para a prática de esportes radicais e atender as demais finalidades sociais da Cessionária.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC,
em 02 de Dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2607

Publicação Nº 2250814

LEI Nº 2.607 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Itá-SC, nos termos do anexo único a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC,
em 02 de Dezembro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

SUSPENSA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 2251999

OBJETO: Fica suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 50/2019, que seria realizada no dia 06 de dezembro de 2019, para aquisição de uma motoniveladora nova; tendo em vista impugnação interposta pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., e abertura de diligência com o objetivo de comprovar ou justificar o motivo pela escolha do sistema de articulação traseira da cabine. O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Itaiópolis, 04 de dezembro de 2019. Roberto Penkal - Pregoeiro

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 217/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.148.2019REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE LOUSA INTERATIVA DIGITAL (KIT) PARA ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2252412

Processo Licitatório 217/2019
Pregão Presencial nº. 04.148.2019

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de lousa interativa digital (kit) para atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.148.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnação interpostas por empresas interessadas em participar do referido certame, observou-se a necessidade de suspender o presente Pregão Presencial para as devidas análises. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 04 de dezembro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

EXTRATO 04.166.2019 - ÁGUA MINERAL

Publicação Nº 2252004

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.166.2019.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de água mineral potável, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme quantidades estimadas, especificações e condições de prestação dos serviços constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas no Edital nº 04.166.2019.
Entrega dos envelopes: até as 16:00(dezesseis) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2019.
Abertura do Pregão: 18 (dezoito) de dezembro de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.166.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.
Itapema, 04 de dezembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002-2019 - CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2252280

Medida Provisória nº 002/2019
Autoria: Poder Executivo

Concede aumento salarial aos Servidores Públicos do Poder Executivo.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, V, da Lei Orgânica do Município de Itapema, submete à aprovação de Vossas Excelências o seguinte:

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1º Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos, efetivos e comissionados, do Poder Executivo, no percentual de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), incidente sobre os vencimentos, a partir de 1º de dezembro de 2019.
Parágrafo Único: O aumento salarial de que trata o caput deste artigo não se aplica aos agentes políticos

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 03 de dezembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

MENSAGEM DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02/2019

Excelentíssimo Sr. Presidente Sidnei Moacir Florêncio.

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

É de conhecimento desta casa que quando iniciamos esta Gestão e a presente Legislatura as despesas do Poder Executivo com pessoal eram superiores a 59% - acima, portanto, do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O PIB recessivo em 2015 e a norma do art. 66 da LRF impuseram a necessidade de redução imediata da folha de pagamento, sendo necessário que já no primeiro quadrimestre de 2017 que as despesas com pessoal estivessem abaixo de 54%.
A extinção de cargos comissionados, a nomeação de efetivos para a ocupação de cargos em comissão, a revisão no pagamento de horas--extras, dentre outras medidas, conduziram à redução das despesas com pessoal em 54,46% das receitas correntes líquidas no primeiro quadrimestre do mandato. Em que pese não atendida na sua integralidade a exigência do art. 23 da LRF, o egrégio Tribunal de Contas do Estado recomendou a aprovação das contas referentes ao exercício de 2017, por reconhecer todos os esforços empreendidos para imprimir uma gestão responsável dos recursos públicos. Dentre os fundamentos apontados pelo Ilustre Relator, Conselheiro Cleber Muniz Gavi, constou a ausência de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores como uma das medidas que permitiu a redução das despesas com pessoal e, assim, a aprovação das contas.
A ausência de revisão geral no ano de 2017 foi ajuizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos (SISEMI) e não obteve êxito em sua demanda judicial, tanto em primeiro grau, quanto em segundo grau, inclusive com pareceres do Ministério Público (fiscal da lei), em favor do Município.
Além disso, sedimentou-se, recentemente, o julgamento travado no bojo do Recurso Extraordinário n. 905.357/RR, de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes - Tema 864, da Repercussão Geral, em que se discutia, à luz dos arts. 165, § 2º e § 8º, e 169, § 1º, da Constituição Federal, a existência, ou não, de direito subjetivo a revisão geral da remuneração dos servidores públicos por índice previsto apenas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem correspondente dotação orçamentária na Lei Orçamentária do respectivo ano. Transcrevo: "Decisão: O Tribunal, por maioria, apreciando o tema 864 da repercussão geral, homologou o pedido de extinção do processo com resolução de mérito, com base no art. 487, III, c, do CPC, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio, que negava provimento ao recurso. Por maioria, foi fixada a seguinte tese: "A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias", vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 22.11.2019 a 28.11.2019." (Fonte: STF).
No curso desta Gestão, todavia, as medidas austeras implementadas permitiram a redução das despesas com pessoal para abaixo de 50% das receitas correntes líquidas. Por isso, diferente do cenário de muitos Municípios e Estados da Federação, neste momento o Município de Itapema tem condição de dar aumento real aos servidores municipais, compensando o sacrifício que se fez a todos necessário no ano de 2017. O aumento pretendido através do presente Projeto de Lei é exatamente no patamar da variação do INPC entre 1º de fevereiro de 2016 e 31 de janeiro de 2017 (art. 2º da Lei Municipal n. 2.481/2007).
O estudo de impacto orçamentário em anexo denota que a concessão do aumento já neste mês de dezembro não comprometerá as metas e limites impostos pela legislação orçamentária.

A situação é relevante e urgente, posto que precisa surtir efeitos imediatos para que o aumento, incidente a partir de 1º de dezembro deste ano, possa refletir já na parcela do 13º salário que será paga no próximo dia 13.

Por tais razões, Nobres Vereadores é que submeto à apreciação e votação de V. Exas. a presente Medida Provisória, e requeiro a sua conversão em Lei

Itapema(SC), 03 de dezembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.167.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2252264

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.167.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de veículos tipo pick up para atender às necessidades do Departamento de Trânsito e da Diretoria de Iluminação Pública do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.167.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 17:00(dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2019.
Abertura do Pregão: 18 (dezoito) de dezembro de 2019, às 17:01(dezessete horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.167.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 04 de dezembro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 182/2019

Publicação Nº 2252104

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 182/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM A EXTENSÃO DE 655,241 M, NA ITG 4455 (TRECHO DA SC 163 À ENTRADA DE LINHA BELEZA), NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Forma de julgamento: Menor Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 20/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 256, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252581

DECRETO N° 256, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL, DESPORTIVA, ASSISTENCIAL FLAMENGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL, DESPORTIVA E ASSISTENCIAL FLAMENGO, inscrita no CNPJ sob nº 82.819.863/0001-50 com sede na Linha São Sebastião , Interior, Itapiranga, SC.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 146, de 9 de agosto de 2013.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 04 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 2251521

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 011/2018
Aditivo Nº : 2 T.A 011/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA

Contratada : VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 25/2018
Objeto : PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FRONTEIRA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 29/11/2019 Término: 30/04/2020
Assinatura : 29/11/2019
Itapiranga, 04 de DEZEMBRO de 2019

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 2250753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 063/2018
Aditivo Nº : 8 T.A 063/2018
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 116/2018
Objeto : O ACRÉSCIMO DE VALORES E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PINGUINHO DE GENTE (ITEM 01).
Vigência : Início: 29/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 36.618,15 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quinze Centavos)
Dotação : 265 - 06.004.1023.3449051980000000000.01011001
Itapiranga, 04 de dezembro de 2019

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 2250755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 063/2018
Aditivo Nº : 9 T.A 063/2018
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 116/2018
Objeto : SUPRESSÃO DE VALORES CONTRATUAIS REFERENTES À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE PINGUINHO DE GENTE (ITEM 01).
Vigência : Início: 29/11/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 29/11/2019
Valor R$: 12.021,08 (doze mil e vinte um reais e oito centavos)
Itapiranga, 04 de dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Publicação Nº 2251938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 080/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 168/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 02/12/2019 Término: 02/12/2020
Assinatura : 02/12/2019

Valor R$: 98.640,00 (Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)
Dotação : 41 - 06.002.2020.3339039120000000000.01011001
Dotação : 51 - 03.001.2007.3339039120000000000.01001000
Dotação : 66 - 07.001.2037.3339039120000000000.01001000
Dotação : 68 - 04.001.2012.3339039120000000000.01001000
Dotação : 87 - 02.001.2004.3339039120000000000.01001000
Dotação : 94 - 12.001.2048.3339039120000000000.01001000
Dotação : 99 - 06.004.2028.3339039120000000000.01011001
Dotação : 115 - 02.001.2003.3339039120000000000.01001000
Dotação : 153 - 08.001.2040.3339039120000000000.01001000
Dotação : 164 - 06.008.2035.3339039120000000000.01001000
Dotação : 180 - 02.001.2005.3339039120000000000.01001000
Dotação : 187 - 05.001.2016.3339039120000000000.01001000
Dotação : 205 - 06.001.2019.3339039120000000000.01011001
Dotação : 223 - 06.009.2036.3339039120000000000.01001000
Dotação : 230 - 02.001.2002.3339039120000000000.01001000
Dotação : 243 - 03.001.2006.3339039120000000000.01001000
Dotação : 247 - 06.003.2024.3339039120000000000.01011001
Dotação : 286 - 90.001.2122.3339039120000000000.01021002
Dotação : 398 - 03.001.2007.3339039120000000000.03001000
Dotação : 408 - 04.001.2012.3339039120000000000.03001000
Itapiranga, 04 de dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2251941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 081/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 168/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOCOPIADORES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 02/12/2019 Término: 02/12/2020
Assinatura : 02/12/2019
Valor R$: 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 41 - 06.002.2020.3339039120000000000.01011001
Dotação : 51 - 03.001.2007.3339039120000000000.01001000
Dotação : 66 - 07.001.2037.3339039120000000000.01001000
Dotação : 68 - 04.001.2012.3339039120000000000.01001000
Dotação : 87 - 02.001.2004.3339039120000000000.01001000
Dotação : 94 - 12.001.2048.3339039120000000000.01001000
Dotação : 99 - 06.004.2028.3339039120000000000.01011001
Dotação : 115 - 02.001.2003.3339039120000000000.01001000
Dotação : 153 - 08.001.2040.3339039120000000000.01001000
Dotação : 164 - 06.008.2035.3339039120000000000.01001000
Dotação : 180 - 02.001.2005.3339039120000000000.01001000
Dotação : 187 - 05.001.2016.3339039120000000000.01001000
Dotação : 205 - 06.001.2019.3339039120000000000.01011001
Dotação : 223 - 06.009.2036.3339039120000000000.01001000
Dotação : 230 - 02.001.2002.3339039120000000000.01001000
Dotação : 243 - 03.001.2006.3339039120000000000.01001000
Dotação : 247 - 06.003.2024.3339039120000000000.01011001
Dotação : 286 - 90.001.2122.3339039120000000000.01021002
Dotação : 398 - 03.001.2007.3339039120000000000.03001000
Dotação : 408 - 04.001.2012.3339039120000000000.03001000
Itapiranga, 04 de dezembro de 2019

TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE

Publicação Nº 2251477

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Termo de Ajuste nº 16/2019, datado de 20 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2984 publicado em 20 de novembro de 2019, celebrado entre o Município de Itapiranga, e a Associação Esportiva, Recretiva, Cultural Bom Humor, para fins de prorrogação do prazo de vigência do presente termo.

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Bom Humor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Santa Fé, Interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 82.819.459/0001-86, representada neste ato pelo Presidente Sr. Ari Eyng, brasileiro, portador do CPF n. 828.018.949-15 e RG n. 2.948.641 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo constante na Cláusula Quarta do Termo de Ajuste nº 16/2019, datado de 20 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2984, de 20 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência previsto na Cláusula 4.1 do Termo de Ajuste nº 16/2019, fica prorrogado até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Ajuste ora aditado permanecem inalteradas.

Itapiranga(SC), 05 de dezembro de 2019
Jorge Welter Ari Eyng
Prefeito Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin Jaime Luis Henkes
110.170.499-39 430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE AJUSTE Nº 17/2019

Publicação Nº 2251472

TERMO DE AJUSTE N. 17/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Esportiva Cultural e Beneficente Parque Floresta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Principal, s/n, Bairo do Parque, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 80.640.345/0001-49, representada neste ato pelo Presidente Sr. Orlando Baumann, brasileiro, portador do CPF n. 026.816.059-70 e RG n. 3.816.285 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.292/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.292/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com instalação de janelas de vidro no pavilhão na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Esportiva Cultural e Beneficente Parque Floresta a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 3.217,47 (três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798-6, conta nº 36.860-1.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agência 0798-6 e conta corrente 36.860-1. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.292/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso

normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 05 de dezembro de 2019

Jorge Welter	Orlando Baumann
Prefeito	Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin	aime Luis Henkes
110.170.499-39	430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

TERMO DE AJUSTE Nº 18/2019

Publicação Nº 2252011

TERMO DE AJUSTE N. 18/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Recreativa Cultural e Beneficente São Ludgero, pessoa jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, com sede na Linha São Ludgero, s/n, interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 82.819.673/0001-32, representada neste ato pelo Presidente Sr. José Ari Heberle, brasileiro, portador do CPF n. 526.017.579-49 e RG n. 4.829.635 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.292/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.292/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com reforma para adequação da cozinha, churrasqueira e banheiros, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Recreativa Cultural e Beneficente São Ludgero a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 1.746,90 (um mil, seecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798-6, conta nº 36.871-7.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agência 0798-6 e conta corrente 36.871-7. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.292/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;

e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.
11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 05 de dezembro de 2019
Jorge Welter José Ari Heberle
Prefeito Presidente

Testemunhas:
Tainá Menuncin Jaime Luis Henkes
110.170.499-39 430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 2251402

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2019, a partir das 11:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, OSWALDO RICCI JUNIOR, NICOLIE CANCELA DA CRUZ, RICARDO LASTRA e LAYRA DE OLIVEIRA, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 50/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS CFTV, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E CENTRO DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, EM SUAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	RODRIGO LUIZ FONTOURA
VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP	NÃO CREDENCIADO (AUSÊNCIA 3º ENVELOPE)
MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	EDUARDO ANTONIO SAUSEN

Analisados os documentos foi constatado que a empresa VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP não se fez presente e não fez a entrega do 3º envelope intitulado "credenciamento" conforme item 5.2.5 do Edital, portanto não foi credenciada, mantendo-se desclassificada. Os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação de serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para os lances a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	1	R$ 621.300,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Tendo em vista o desconto da proposta inicial da empresa vencedora, fica aberto o prazo de 1 (um) dia para apresentação da planilha atualizada, conforme item 7 alínea h do Edital. A empresa MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA manifesta-se tendo em vista o prazo de 1 (um) dia para apresentação de nova proposta, requer o prazo de 3 dias de recurso. Quanto a documentação de Habilitação não há nada a reclamar. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, com exceção da manifestação da empresa acaso encontre irregularidade na planilha de custo readequada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 13h:00min.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	OSWALDO RICCI JUNIOR Membro

LAYRA DE OLIVEIRA Membro	NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro
RICARDO LASTRA Membro	

Licitantes:

CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA RODRIGO LUIZ FONTOURA	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA EDUARDO ANTONIO SAUSEN

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 65/2019

Publicação Nº 2251166

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao quarto dia do mês de dezembro de 2019, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, LAYRA DE OLIVEIRA, DAIANE BATISTA e ELASIO FRISANCO, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 65/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E MADEIRAS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
LAURI HENRIQUE DE ANDRADE - ME	LAURI HENRIQUE DE ANDRADE
RUBENS VERAS JUNIOR -ME	RUBENS VERAS JUNIOR
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	JUNIOR MIRANDA
TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	VICTOR CASTELO PROENCA
KARLA VAQUES LARANJO 12910380947	NÃO CREDENCIADO

Analisados os documentos foi constatado que a empresa KARLA VAQUES LARANJO 12910380947 não apresentou Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo III, conforme item 5.1.3. do Edital e apresentou Credenciamento sem firma reconhecida, conforme determina o item 5.1.1 alínea b.1 do Edital, portanto não foi credenciado. Os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas, foi constatado que a empresa LAURI HENRIQUE DE ANDRADE - ME não especificou marca dos produtos cotados, conforme item 6.2.2, alínea b do Edital, portanto foi DESCLASSIFICADA. Os documentos das demais empresas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	3, 1, 2, 5, 6	R$ 517.550,00
RUBENS VERAS JUNIOR -ME	4, 8, 7	R$ 4.111,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante da empresa TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP manifesta interesse em acompanhar a entrega do produto do Lote 5 - Manta. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s)

vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 10h50.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	ELASIO FRISANCO Membro
LAYRA DE OLIVEIRA Membro	DAIANE BATISTA Membro

Licitantes:

LAURI HENRIQUE DE ANDRADE - ME LAURI HENRIQUE DE ANDRADE	RUBENS VERAS JUNIOR -ME RUBENS VERAS JUNIOR
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA JUNIOR MIRANDA	TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP VICTOR CASTELO PROENCA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4205, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251181

DECRETO MUNICIPAL Nº 4205, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a atualização monetária das taxas prevista na planta de valores, instituídas pela Lei Municipal nº 716, de 01 de setembro de 2017, para o exercício de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica corrigido em 2,47% (dois inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) o valor das taxas previstas na planta de valores, instituídas pela Lei Municipal nº 716/2017, para o exercício de 2020, considerando o índice de correção monetária, apurado na Secretaria da Fazenda, fundamentado no IPCA de novembro/2018 a outubro/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá, 20 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4207, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251197

DECRETO MUNICIPAL Nº 4208, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Nomeia Chefe da Divisão de Regulação e Agendamento, do Departamento de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Jeferson Pereira, no cargo de Chefe da Divisão de Regulação e Agendamento, do Departamento de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 25 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4207, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251194

DECRETO MUNICIPAL Nº 4207, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
Exonera Chefe da Divisão de Regulação e Agendamento, do Departamento de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a Sra. Joseane Maria Soares Lima, do cargo de Chefe da Divisão de Regulação e Agendamento, da Divisão de Regulação e Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 22 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251200

DECRETO MUNICIPAL Nº 4213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
Altera Decreto Municipal nº3566 de 17 de abril de 2018, que nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde para Biênio de 2018-2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "b", inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº3566 de 17 de abril de 2018, que nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde para Biênio de 2018-2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - representantes governamentais:

...

b) Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

1. Caroline Michely da Silva Titular;
2. Célia Maria Konnel Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 28 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251186

DECRETO MUNICIPAL Nº 4215, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA ,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme segue:

Anulação:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (21) FR 01010000 ..... R$ 37.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 37.000,00

Suplementação:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração

0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
34490 Aplicações Diretas (89) FR 01010000 ..... R$ 37.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 37.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 28 de novembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4217, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250888

DECRETO MUNICIPAL Nº 4217, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Decreta Luto Oficial e ponto facultativo na Escola Municipal Frei Valentim, no município de Itapoá.
Marlon Roberto Neuber, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o falecimento do Sr. Claudinei Ferreira Mendes, ocorrido no dia 04 de dezembro de 2019, e sopesando ser justa a homenagem póstuma, como meio de gratidão e estima pelos serviços prestados à comunidade, em especial pela sua atuação enquanto Professor de Educação Física na Escola Municipal Frei Valentim;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Luto Oficial por 3 (três) dias e ponto facultativo nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019, na Escola Municipal Frei Valentim, devendo a Bandeira do Município ficar à meia-haste na sede desta escola e na Prefeitura de Itapoá.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019 - PROPOSTA

Publicação Nº 2250736

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Tomada de Preço nº 13/2019 – Processo nº80/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA A RUA PRINCESA IZABEL, Nº366, BAIRRO BARRA DO SAÍ, COM METRAGEM DE 540 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através protocolo nº 13891/2019 pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, sob fls. a 582 a 587 e da contrarrazão impetrada protocolo nº 14084/2019 pela empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ, sob fls. 591 a 596.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº598 a 602, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº604 a 608, Parecer Técnico final emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls. nº609 a 612, e Parecer Jurídico fls. 612/verso, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº 13/2019 – Processo nº80/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES EMÍDIO DA SILVA, LOCALIZADA A RUA PRINCESA IZABEL, Nº366, BAIRRO BARRA DO SAÍ, COM METRAGEM DE 540 M2, CONFORME PROJETO,

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no em Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº598 a 602, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº604 a 608, Parecer Técnico final emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls. nº609 a 612, e Parecer Jurídico fls. 612/verso, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, assim para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019 - PROPOSTA

Publicação Nº 2250739

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº84/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº68, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Munícipio, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através do protocolo nº 13890/2019 pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, sob fls.516 a 521 e da contrarrazão impetrada através do protocolo nº 14083/2019 pela empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ, sob fls 525 a 530.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº532 a 536, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº538 a 540, Parecer Técnico final emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls. nº541 a 544, e Parecer Jurídico fls. 544/verso os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº84/2019, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº68, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Munícipio, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº532 a 536, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls nº538 a 540, Parecer Técnico final emitido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, sob fls. nº541 a 544, e Parecer Jurídico fls. 544/verso, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019

Publicação Nº 2251286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DECK COMUNICAÇÃO LTDA com sede à Rua Paulo Friebe, nº 523, Bairro Alto, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82820-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.499.079/0001-60, e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo representante legal, Sr. ANDRE HENRIQUE BUGALSKI PADILHA, portador do CNPF/MF nº 063.959.719-05, e do CI.RG nº 9.139.805-2 SESP/PR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 - PROCESSO Nº 126/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem digital, com captação de áudio, vídeo e imagem, das atividades da administração pública municipal do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Termo de referência parte integrantes do edital e seus anexos.
VALOR R$: R$ 108.300,00
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251171

LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:
Anulação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (528) FR 0300000 ..... R$ 110.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (21) FR 100000 ..... R$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 140.000,00

Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (532) FR 0300000 ..... R$ 110.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33350 Aplicações Diretas (202) FR 0100000 ..... R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 140.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 03 de dezembro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 070/2019 ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO

Publicação Nº 2250948

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 070/2019
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados

da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	Nicole Faligurski Ferreira da Silva

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

TOMADA Nº31/2019- EXECUÇÃO MIRADOURO RIO SAÍ MIRIM

Publicação Nº 2251415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 20/12/2019 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº31/2019 – Processo nº144/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO MIRADOURO DO RIO SAÍ MIRIM, LOCALIZADO A RUA DOM HENRIQUE II, BAIRRO BARRA DO SAÍ, NESTE MUNÍCIPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO 1393,11M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 04 de dezembro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
DIRETOR DE TURISMO

Ituporanga

Prefeitura

ERRATA - PORTARIA Nº 1.438, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251881

ERRATA - PORTARIA Nº 1.438, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar a PORTARIA Nº 1.311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 que REINTEGRA o empregado público LÉO CÉSAR MULLER, ocupante do cargo de MÉDICO na Secretaria da Saúde. Torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo a seguinte correção:

- Onde se lê "PORTARIA Nº 1.311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.".
- Leia-se: "PORTARIA Nº 1.411, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019".
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019/PMI EQUIPAMENTO, FERRAMENTA DE CORTE, UTILIZADA PARA DESENCARCERAMENTO DE VÍTIMAS DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRÂNSITO. A FERRAMENTA IRÁ COMPOR UM CONJUNTO JÁ EXISTENTE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA, DA MARCA WEBER

Publicação Nº 2250748

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 06/2019
Processo: 76/2019
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 25 Inciso I da Lei Federal 8.666/93 que formalizou Inexigibilidade de Licitação nº 6/2019, Processo nº 76/2019. Contratante: MUNICIPIO DE ITUPORANGA. Contratado: S.O.S Sul Resgate Comercio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda, CNPJ 03.928.511/0001-66. Objeto: EQUIPAMENTO, FERRAMENTA DE CORTE, UTILIZADA PARA DESENCARCERAMENTO DE VÍTIMAS DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRÂNSITO. A FERRAMENTA IRÁ COMPOR UM CONJUNTO JÁ EXISTENTE NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA, DA MARCA WEBER. Assinado no dia 03/12/2019. Vigência 03/06/2020. Valor total R$ 35.663,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais). GERVASIO JOSE MACIEL - Prefeito em exercício.

PORTARIA Nº 1.415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251840

PORTARIA Nº 1.415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 1.839/2000, RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o contrato de GEISILAINE DIAS GOEDERT, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria de Educação, para o período de 05/11/2019 à 13/12/2019, permanecendo com desempenho da função no CEI. Irma Kempner De Farias 20 horas semanais e alterando para CE. Bom Pastor 20 horas semanais, este contrato ocorreu pela desistência da professora Polyana Renata Weber, totalizando com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.418, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251843

PORTARIA Nº 1.418, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) VIVIANA CRISTINA DE FRAGAS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 18/11/2019 a 02/12/2019, referente ao período aquisitivo de 23/08/2017 a 22/08/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.419, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251844

PORTARIA Nº 1.419, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) DANIEL STREY, ocupante do cargo de MOTORISTA, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 09/12/2019 a 07/01/2020, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

MARIO YOKISHIGUE TANAKA
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.420, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251845

PORTARIA Nº 1.420, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) WILSON AUGUSTO MIRANDA, ocupante do cargo de MOTORISTA, a gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 26/11/2019 a 10/12/2019, referente ao período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

DÉBORA DE OLIVEIRA MARCELINO BARBOSA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.421, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251847

PORTARIA Nº 1.421, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) CLÉSIO LOPES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, a gozar férias pelo período de 04 (quatro) dias a contar de 29/10/2019 a 01/11/2019, referente ao período aquisitivo de 13/09/2017 a 13/09/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1.422, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251848

PORTARIA Nº 1.422, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) VANDERLEI SCHWAMBACH, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 05/11/2019 a 04/12/2019, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2019.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VENICIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.423, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251850

PORTARIA Nº 1.423, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIO ROGERIO PADILHA, ocupante do cargo de VIGIA, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 10/12/2019 a 08/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.424, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251852

PORTARIA Nº 1.424, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por até 180 dias, a contar de 08 de novembro de 2019 à servidora SIDNEY TEREZINHA HAMMES, ocupante do cargo efetivo de Professora IV, na Secretaria da Educação com lotação no CEI – Cecilia Kopp Thiesen, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2° Fica atribuído exercício na Secretaria da Administração, com o desempenho de suas funções no Conselho Tutelar.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2019.
Ituporanga, SC, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.425, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251853

PORTARIA Nº 1.425, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a READAPTAÇÃO por até 180 dias, a contar de 04 de novembro de 2019 à servidora JANETE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora IV na Secretaria da Educação, com lotação no CEI – Dr. Mário Cesar Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme atestado médico.
Art. 2° Fica atribuído exercício de suas funções no Departamento da Secretaria do CEI – Dr. Mário Cesar Sens.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.
Ituporanga, SC, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.426, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251855

PORTARIA Nº 1.426, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CLAUDINEI GOEDERT no cargo de PROFESSOR na Secretaria da Educação, no período de 14/11/2019 a 28/11/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

Ituporanga, SC, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.427, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251856

PORTARIA Nº 1.427, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LUIZ CARLOS DA ROSA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, no período de 26/09/2019 a 01/10/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2019.

Ituporanga, SC, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VENICIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251857

PORTARIA Nº 1.428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor RICARDO CARLOS DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, no período de 19/11/2019 a 22/11/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2019.

Ituporanga, SC, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

VENICIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.429, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251860

PORTARIA Nº 1.429, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) MARISE MOMM WIGGERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 22/07/2014 A 22/07/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.430, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251864

PORTARIA Nº 1.430, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) KATIUSCIA KAMMER ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 01/10/2012 A 01/10/2017.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.431, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251867

PORTARIA Nº 1.431, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) SANDRA REGINA SOUZA TOMASONI ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 01/09/2006 A 01/09/2011.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.432, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251870

PORTARIA Nº 1.432, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) SANDRA REGINA SOUZA TOMASONI ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 01/09/2011 A 01/09/2016.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.433, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251871

PORTARIA Nº 1.433, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ANDREIA CARLA KLAUMANN ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 01/12/2008 A 01/12/2013.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.434, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251872

PORTARIA Nº 1.434, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) ANDREIA CARLA KLAUMANN ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 01/12/2013 A 01/12/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.435, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251874

PORTARIA Nº 1.435, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) DÓRIS HELENA DOS SANTOS CORRÊA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, referente o período aquisitivo de 29/05/2012 A 29/05/2017.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.436, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251877

PORTARIA Nº 1.436, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento Nº 3773/2019 e considerando a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio em período oportuno a(o) servidor(a) NESELITE DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, referente o período aquisitivo de 13/02/2013 A 13/02/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.437, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251879

PORTARIA Nº 1.437, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR HELIO GOSS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Grupo Profissional - Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 02 de dezembro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 51/2019/PMI

Publicação Nº 2252119

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão presencial 51/2019
Processo: 68/2019
Objeto: O Município de Ituporanga, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público que fica SUSPENSO "sine die", o Pregão Presencial 51/2019, do tipo Menor Preço Global, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO, INCLUSO MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, que seria realizado no dia 05 de novembro de 2019, marcando posteriormente nova data para abertura. A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente em virtude de adequações editalícias. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. Ituporanga, 04 de dezembro 2019 – Tiago Jesser Marques Vieira – Pregoeiro

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2019/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2252573

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA APLICAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
FAVORECIDO: VALDEMAR GALIOTO JUNIOR 03534462971 (JUNIOR YMAGENS), inscrita no CNPJ sob o nº 20.908.518/0001-35.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.186,00 (três mil e cento e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 04 de dezembro de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

LEI 1.656/2019

Publicação Nº 2250965

"Institui no Calendário Oficial Anual do Município de Jaborá/SC a Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família".

KLEBER MERCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina:

FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial anual do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, a "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família", a ser comemorada na segunda semana do mês de agosto de cada ano.
Art. 2º - A "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família" tem por objetivo promover a conscientização acerca da valorização da vida e da família enquanto base da sociedade.
Parágrafo único. Durante a "Semana Municipal de Valorização da Vida e da Família" poderão ser desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, conferências, atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições religiosas e educacionais, com objetivo de promover a reflexão e conscientização acerca da importância da valorização da vida e da família enquanto instituição fundamental para o desenvolvimento humano.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 04/dezembro/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/12/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 138 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251865

DECRETO N° 138 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, III, da Lei Municipal n°. 888 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado no Exercício de 2019, na dotação orçamentária abaixo discriminada na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2018.

Órgão : 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (136) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0147 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2018 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 28 de Novembro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 28 de Novembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 137 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251858

DECRETO Nº 137 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO, PELO SISTEMA DE RODÍZIO, NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 784 de 25 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a escala de funcionamento do plantão, pelo sistema de rodízio, nas farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano do município de Jacinto Machado – SC no período de 02 de dezembro de 2019 a 01 de junho de 2020 (de segunda-feira à segunda-feira), sendo que a troca dos plantões ocorrerá sempre as 07:00h da manhã:

PERÍODO DE PLANTÃO	FARMÁCIA
02/12/19 (07:00h) a 09/12/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
09/12/19 (07:00h) a 16/12/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
16/12/19 (07:00h) a 23/12/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
23/12/19 (07:00h) a 30/12/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli

30/12/19 (07:00h) a 06/01/20 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
06/01/20 (07:00h) a 13/01/20 (06:59h)	Farmácia São Roque
13/01/20 (07:00h) a 20/01/20 (06:59h)	Drogaria Cararo
20/01/20 (07:00h) a 27/01/20 (06:59h)	Pelucia's Farma
27/01/20 (07:00h) a 03/02/20 (06:59h)	Farmácia Antonelli
03/02/20 (07:00h) a 10/02/20 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
10/02/20 (07:00h) a 17/02/20 (06:59h)	Farmácia São Roque
17/02/20 (07:00h) a 24/02/20 (06:59h)	Drogaria Cararo
24/02/20 (07:00h) a 02/03/20 (06:59h)	Pelucia's Farma
02/03/20 (07:00h) a 09/03/20 (06:59h)	Farmácia Antonelli
09/03/20 (07:00h) a 16/03/20 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
16/03/20 (07:00h) a 23/03/20 (06:59h)	Farmácia São Roque
23/03/20 (07:00h) a 30/03/20 (06:59h)	Drogaria Cararo
30/03/20 (07:00h) a 06/04/20 (06:59h)	Pelucia's Farma
06/04/20 (07:00h) a 13/04/20 (06:59h)	Farmácia Antonelli
13/04/20 (07:00h) a 20/04/20 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
20/04/20 (07:00h) a 27/04/20 (06:59h)	Farmácia São Roque
27/04/20 (07:00h) a 04/05/20 (06:59h)	Drogaria Cararo
04/05/20 (07:00h) a 11/05/20 (06:59h)	Pelucia's Farma
11/05/20 (07:00h) a 18/05/20 (06:59h)	Farmácia Antonelli
18/05/20 (07:00h) a 25/05/20 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
25/05/20 (07:00h) a 01/06/20 (06:59h)	Farmácia São Roque

Art. 2º - As farmácias e drogarias que iniciarem suas atividades após a data de publicação deste Decreto somente poderão ser incluídas no plantão da próxima escala, mediante manifestação de interesse através de requerimento protocolado junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 28 de novembro de 2019.

Jacinto Machado/SC, 28 de novembro de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
.

EXTRATO DO CONTRATO 115/2019

Publicação Nº 2252544

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 115/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Comercio De Pneus Oenning Ltda.
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 24.277,00 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais).
Vigência: de 02/12/2019 até 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 116/2019

Publicação Nº 2252549

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 116/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Do Sul Pneus Joinville Eirelli.
Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, até 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 24.045,00 (Vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: de 02/12/2019 até 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 39/2019 FMS

Publicação Nº 2252609

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 39/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Valdenir Pascoali ME.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo para reposição e manutenção do estoque das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: de 26/11/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 40/2019 FMS

Publicação Nº 2252612

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 40/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Apicebr Comercial Eireli.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo para reposição e manutenção do estoque das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2019.
Valor: R$ 15.977,00 (Quinze mil novecentos e setenta e sete reais).
Vigência: de 26/11/2019 a 31/12/2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019

Publicação Nº 2251728

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Processo Licitatório nº 58/2019 - Dispensa de Licitação

Do Objeto: Aquisição parcelada de material asfáltico usinado a quente, para manutenção corretiva de defeitos superficiais (buracos), verificados no pavimento das vias públicas situadas nas vias públicas do perímetro urbano no município de Jacinto Machado/SC.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 - Centro, no município de Turvo/SC.
Do valor e do pagamento: O valor total para execução dos serviços é de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.
Da base legal: Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: Justifica-se tal contratação por tratar-se de Consórcio Público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, formado pelos municípios de Jacinto Machado, Timbé do Sul e Turvo, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005.
Jacinto Machado/SC, 04 de dezembro de 2019.

Ana Arleth Belletini Citadin Klock

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

Publicação Nº 2251955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade **Pregão Presencial nº 261/2019**, que tem por objeto **aquisição** de **produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses**, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira, e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP	Arilson José Alves	294.019.099-20
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI ME	Claiton Ferreira Lima	997.672.600-72
BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	Sem representante	.x.x.x.x.
BRIOJARAGUÁ COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP	Juliano dos Santos	849.371.309-00
COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP	Alan Filipi da Silva	064.978.469-30
COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	Neilon Paulo Gili	006.123.359-50
ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
GRACIOLA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
HILEON CESAR SUCATELLI ME	Hileon Cesar Zucatelli	057.017.749-96
JAIR NUNES PRESTES EPP	Jair Nunes Prestes	766.421.949-34
J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME	Sem representante	.x.x.x.x.
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA ME	Jean Ricardo Klein	003.969.689-88
LUIZ MINIOLE NETO EPP	Sem representante	.x.x.x.x.
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP	Carlos Augusto Rauen	038.236.809-60
OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA ME	Orlandi Trindade de Souza	471.723.809-59
PAPEL MASTER SUL LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
RS DISTRIBUIDORA E COM ATACADISTA DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME	André Luis Seibt	091.822.699-63
STARCLEAN COM. DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI EPP	Edivan Finanto	077.105.169-36
SUELEN DAIANE KANIS ME	Fernando Stolf	045.387.609-94
TAYU QUÍMIOCA EIRELI EPP	Edson Cesar Nazario	493.430.509-25
VILLA PAPEIS LTDA EPP	Osvaldo M. dos Santos	292.229.749-72

Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos Representantes presentes e logo após foi informado aos participantes o resultado da análise das propostas comerciais (anexo) e foram classificados os demais itens das empresas citadas, visto terem atendido as exigências do Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP nos itens 05, 06, 17, 19, 20, 34, 43, 45, 53, 54, 56, 75; OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA ME no item 75; VILLA PAPEIS LTDA EPP no item 07; KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA ME no item 77; A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP nos itens 03, 15; HILEON CESAR SUCATELLI ME nos itens 04, 15, 42, 71; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZA LTDA EPP nos itens 15, 18, 65, 67, 72; BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI ME todos os itens da sua proposta; Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grandes empresas. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário por item (R$)
1	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Gl	**ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS** Desinfetante de uso geral. Composto de hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2% a 2,5% p/p. Tampa rosqueável. Bombona plástica redonda com alça. Opaca, rígida, resistente e segura. Livre de vazamento. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico responsável, instruções de uso, advertência, precauções, composição, primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	6,61
2	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	12.000	L	**ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1 L** Álcool etílico hidratado 70° INPM, neutro. Uso antisséptico e desinfetante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 1 litro. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Selo INMETRO. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo	4,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				fornecedor.	
3	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	2.500	L	**ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70°** Álcool etílico hidratado em gel incolor, 70° INPM, antisséptico indicado para higienização das mãos. Odor característico de álcool. Válvula plástica tipo dosador "Pump". Embalagem plástica, transparente, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 400g e/ou 500ml. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	8,65
4	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	3.000	Gl	**AMACIANTE DE ROUPAS C/2 LITROS** Amaciante de roupas. Rendimento mínimo 22 lavagens. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 2 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,31
5	LUIZ MINIOLI NETO EPP	300	Un	**BALDE DE 20 LITROS** Balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor característico. Isento de rebarbas, partes cortantes, furos, falhas ou deformações. Alça em aço galvanizado acoplada ao	6,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				balde de forma a não se desprender. Capacidade mínima de 20 litros. Superfície com acabamento liso para fácil limpeza.	
6	BILLIG EIRELI ME	300	Un	**BALDE DE 15 LITROS** Balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável. Cores sortidas, exceção cor preta. Sem odor característico. Isento de rebarbas, partes cortantes, furos, falhas ou deformações. Alça em aço galvanizado acoplada ao balde de forma a não se desprender. Capacidade mínima de 15 litros. Superfície com acabamento liso para fácil limpeza.	4,50
7	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	300	Un	**BORRIFADOR SPRAY** Borrifador/pulverizador com válvula gatilho em plástico. Capacidade mínima de 500ml. Corpo em polietileno transparente. Válvula na cor branca. Com opção de regulagem do esguicho para pulverização, jato dirigido e fechado. Alcance até o fundo do frasco para consumo total do produto. Válvula de boa durabilidade. Garantia contra defeitos de fabricação.	3,98
8	STARCLEAN EIRELI EPP	300	Un	**CABO EXTENSOR** Cabo extensor telescópico 2x1,50m. Fabricado em alumínio leve de alta resistência. Com manopla e rosca universal para acoplamento de diversos acessórios.	32,70
9	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	700	Gl	**CERA LÍQUIDA GL C/ 5 LITROS** Cera líquida incolor, plastificante, com carnaúba, perfumada e com atenuador de espuma. Indicada para pisos em geral e assoalhos de médio a alto tráfego. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro de químico/técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros	35,00

				socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	
10	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Fr	**DESENGORDURANTE LÍQUIDO P/ COZINHA 500ml** Desengordurante para uso na cozinha. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,10
11	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	800	Un	**DESENTUPIDOR GRANULADO** Desentupidor de canos, ralos, esgotos, privadas, entre outros, embalagem com no mínimo 300g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	13,00
12	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	3.000	Gl	**DESINFETANTE SANITÁRIO GL C/ 5 LITROS** De uso geral, perfumado, biodegradável, germicida e bactericida. Fragrâncias variadas. Exceto Pinho e Eucalipto. Eficiência mínima de 99,9% na eliminação de micro-organismos. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar	9,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	
13	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Cx	**DESODORANTE SANITÁRIO ADESIVO** Pastilha sanitária adesiva. Prática, higiênica, antimanchas. Embalagem contendo 3 pastilhas de no mínimo 9g cada unidade. Duração mínima de 120 descargas por pastilha. Com papel removível em ambos lados para proteção e aplicação. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,76
14	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	2.500	Gl	**DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO - GL C/ 5 LITROS** Líquido, pH mínimo de 9,0, odor amoniacal. Galão com 5 litros. Concentrado. Uso diversificado, podendo ser usado com total eficiência onde há acumulação de gorduras e sujeiras oleosas, tais como cozinhas e pisos industriais. Solúvel em água. Diluição mínima de 1:40. Rótulo ou impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, modo de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde(MS), lote e	16,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				data de fabricação. De acordo com Portaria n.o 15, de 23 de agosto de 1988. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	
15	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Gl	**DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 5 LITROS** Detergente líquido para louças, neutro, com glicerina, biodegradável. Dermatologicamente testado. Tampa rosqueável. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,50
16	LUIZ MINIOLI NETO EPP	300	Un	**DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BOBINA** Dispensador para papel toalha em rolo. Produzido em plástico resistente na cor branca. Mecanismo auto corte. Sistema semiautomático. Usuário puxa o papel e o corte é efetuado por sistema interno. Comprimento de cada folha máximo de 25cm. Embalado individualmente. Acompanham parafusos de fixação.	18,60
17	OTS MULTILAR LTDA ME	500	Un	**ESCOVA DE AÇO** Utilizada em operações de limpeza e extração de resíduos. Uso manual. Produzido em cerdas de fio de aço carbono em 4 carreiras (fileiras). Com cabo anatômico, em madeira. Comprimento de 30cm.	6,69
18	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	500	Un	**ESCOVA OVAL DE MÃO** Base em polipropileno, anatômica, antiderrapante, sem alça ou cabo. Medida mínima de 11x6x5cm (CxLxA). Cerdas com no mínimo 25mm em polipropileno, com no	1,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				mínimo 30 cerdas por tufo.	
19	KLEIN E FILHOS ME	500	Un	**ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS** Em polipropileno. Com cerdas de nylon, atóxica. Dimensão mínima: 27cm.	10,61
20	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	500	Un	**ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE** Escova tipo bola para limpeza sanitária, com suporte coletor de água tipo pote. Produzidos em polipropileno. Cabo medindo no mínimo 26cm que não dobre ao esforçar durante a escovação. Cerdas duráveis, com no mínimo 50 cerdas por tufo. Medindo no mínimo 35x12x12cm.	3,65
21	KLEIN E FILHOS ME	400	Un	**ESCOVÃO PARA PISO C/CABO** Com base em polipropileno medindo no mínimo 30x5cm. Cerdas duras de no mínimo 1mm de diâmetro e 35mm de comprimento em polipropileno. No mínimo 30 cerdas por tufo. Cabo em madeira revestido em polietileno com no mínimo 1,40m de comprimento. Rosca inclinada de encaixe perfeito à base.	5,20
22	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	500	Un	**ESPANADOR ELETROSTÁTICO** Espanador estático de pó. Indicado para retirar pó sem espalhar, para posterior descarte. Cor Azul. Durável. Lavável, sem perda da capacidade de limpeza. Em cabo de polietileno de alta densidade, ergonômico e leve. Luva com fios em 100% acrílico. Medida mínima de 19x47cm.	15,58
23	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.500	Un **D.A.**	**ESPONJA ABRASIVA** Folha de fibra sintética abrasiva na cor verde, indicada para limpeza. Medida mínima 100x250mm. Forte fixação ao rodo.	0,80
24	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	500	Un **10%**	**ESPONJA ABRASIVA** Folha de fibra sintética abrasiva na cor verde, indicada para limpeza. Medida mínima 100x250mm. Forte fixação ao rodo.	0,80
25	KLEIN E FILHOS ME	4.000	Un	**ESPONJA DE AÇO** Esponja em aço Inox. Indicada para	1,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				limpeza pesada. Peso mínimo 16g. Embalada individualmente.	
26	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	1.000	Pct	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** Esponja de lã em aço carbono ecológico, biodegradável. Embalada em pacote plástico contendo 8 unidades. Conteúdo líquido mínimo de 60g. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,00
27	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	15.000	Un	**ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA** Esponja multiuso, dupla face, para limpeza leve ou pesada. Agente antibacteriano. Face amarela em espuma de poliuretano e face verde, abrasiva, em fibra sintética. Medida mínima de 110x75x20mm. Embalada em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante.	0,49
28	BILLIG EIRELI ME	2.000	Un	**FLANELA COMUM** Pano para limpeza em 100% algodão, flanelado nos dois lados. Cor branca. Medida mínima de 28x38cm. Costurada nas barras.	0,96
29	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	800	Kg	**HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ** Desinfetante de uso institucional para hortifrutícolas. Indicado para tratamento e sanitização de ovos, frutas, verduras e legumes. Teor de cloro ativo mínimo de 3% p/p. Pote plástico prático, rígido e seguro. Rótulo ou impressão resistente. Conteúdo líquido mínimo de 1kg. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do responsável técnico, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	18,17
30	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	2.000	Gl	**HIPOCLORITO DE SÓDIO GL C/ 5 LITROS**	11,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Para remoção de limo, eliminação de fungos, bactericida e alvejante. Concentração mínima de 10% de cloro ativo. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	
31	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	2.500	Fr	**LIMPA VIDROS 500ml** Limpa vidros perfumado com álcool. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica, prática e segura. Conteúdo líquido mínimo de 500ml. Impressão resistente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,99
32	JAIR NUNES EPP	300	Un	**LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL** Lixeira plástica branca, cilíndrica, Injetada em 100% PP (polipropileno) virgem de alto impacto. Capacidade interna de 15 litros. Mecanismo de abertura (pedal e coluna) em polipropileno virgem. Superfícies com acabamento liso de fácil limpeza. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Tampa vedante. Diâmetro externo da abertura medindo entre 26 e 29cm. Altura de 30 a 35cm. Garantia contra defeitos de	17,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				fabricação.	
33	KLEIN E FILHOS ME	300	Un	**LIXEIRA PLÁSTICA 60 L C/ TAMPA E PEDAL** Lixeira com suporte e pedal metálico com acionamento da tampa sem o uso das mãos, basculante (vai e vem); o acionamento da tampa deverá ser de haste de metal; capacidade de 60 litros, que atenda a RDC 216 de 15/09/2004 da Vigilância Sanitária.	132,18
34	BILLIG EIRELI ME	300	Un	**LIXEIRA 100 LITROS** Lixeira plástica branca, cilíndrica com tampa. Injetada em polipropileno, resistente e durável. Sem odor. Isenta de rebarbas, partes cortantes, furos, trincas ou deformações. Capacidade mínima de 100 litros. Alça de transporte fixa reforçada. Superfícies com acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza. Com 2 rodas fixadas na parte traseira com diâmetro de aproximadamente 5cm. Diâmetro externo da abertura medindo entre 51 e 54cm. Altura de aproximadamente 63cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	55,00
35	STARCLEAN EIRELI EPP	300	Un	**LIXEIRA PARA COPO PLÁSTICO 50/180 ml** Coletor misto para copos descartáveis de 50 e 180ml usados. Composto por dois tubos brancos em PVC de alto impacto e base plástica injetada em polipropileno, resistente e estável. Desmontável. Altura aproximada de 75cm. Tubo para copo de café com aproximadamente 5,5cm de diâmetro e para copo de água com aproximadamente 8,5cm de diâmetro.	23,75
36	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	500	Un	**LUSTRA MÓVEIS MÍNIMO 200ml** Composto a base de cera natural e silicone. Perfumado. Não gorduroso. Indicado para uso em móveis, geladeiras, fogões, esmaltados e fórmicas. Tampa plástica tipo squeeze. Embalagem plástica prática, rígida e segura. Conteúdo líquido mínimo de 200ml. Rótulo ou impressão resistente.	2,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	
37	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	800	Par	**LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G** Cor Amarela tamanho G - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR - 13393/1995.	1,59
38	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	1.000	Par	**LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M** Cor Amarela Tamanho M - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR - 13393/1995.	1,59
39	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	600	Par	**LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P** Cor Amarela Tamanho P - Luvas para limpeza – borracha de látex natural e algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e pontas dos dedos. Atenda as Normas Técnicas: EN388/2003 e EN374 e NBR - 13393/1995.	1,59
40	OTS MULTILAR LTDA ME	150	Un	**MANGUEIRA P/JARDIM COMPLETA** Mangueira c/engates rápidos, resistentes e duráveis. Produzidos com matéria prima de alta qualidade. Três camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível. Mangueira flexível e de baixa dureza, anti torção.	45,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Pressão máxima de 20 bar. Bitola: 1⁄2" polegada. Cores variadas. Tamanho: 30 metros de comprimento. Contém no Kit: 01 esguicho para mangueira com no mínimo 5 jatos e engate rápido macho; 30 metros de mangueira; 01 engate rápido macho com adaptador para 3⁄4 para torneira e 01 engate rápido fêmea para mangueira.	
41	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	300	Un	**MOP PÓ COMPLETO 40cm** Para uso profissional, com cabo de alumínio anodizado, medindo 1,40m x 24mm com manopla. Armação de angulação tipo "Profi" em polipropileno e aço galvanizado de aproximadamente 40x10cm que permita troca do refil. Luva composta por fios em 100% acrílico.	39,89
42	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Gl	**MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL GL C/ 5 LITROS** Limpador multiuso desodorizante. Indicado para superfícies e pinturas laváveis, pias de cozinha, eletrodomésticos, mármores, granitos, pias de banheiro, pisos, azulejos e vidros. Fragrâncias variadas. **Exceto Pinho e Eucalipto.** Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	9,55
43	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	300	Un	**PÁ DE LIXO C/CABO** Pá para lixo injetada em polipropileno reciclado, sem odor característico, perfil livre de rebarba para facilitar coleta, medida mínima de 24x18x6cm, com cabo de madeira revestido em	3,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				polipropileno, medindo no mínimo 90cm de comprimento.	
44	KLEIN E FILHOS ME	2.500	Un	**PANO DE CHÃO** Saco mescla confeccionado em 100% algodão. Costurado. Medida mínima 68x88cm. Peso mínimo 176g. Limpeza pesada.	2,92
45	KLEIN E FILHOS ME	3.000	Un	**PANO DE CHÃO ATOALHADO** Pano de chão atoalhado (felpudo). Confeccionado com no mínimo 85% algodão. Medida mínima 50x70cm. Peso mínimo 130g. Limpeza pesada.	4,47
46	KLEIN E FILHOS ME	1.500	Pct	**PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 X 60m X 10cm** Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 60 metros de comprimento e 10cm de largura (tolerância até 1% para menos no comprimento e na largura). Gofrado, folha simples, neutro, com picote. Gramatura mínima de 16g/m². Com tubete. Pacote plástico lacrado com 4 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante.	3,68
47	KLEIN E FILHOS ME	2.250	Fd **D.A.**	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm** Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de largura (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. **A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.**	31,78
48	KLEIN E FILHOS ME	250	Fd **10%**	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO C/ 8 X 300m X 10cm** Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10cm de	31,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				largura (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico, lacrado, com 8 unidades, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. **A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.**	
49	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	1.800	Un **D.A.**	**PAPEL TOALHA ROLO** Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20cm de largura (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante. **A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.**	44,99
50	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	200	Un **10%**	**PAPEL TOALHA ROLO** Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20cm de largura (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m². Com tubete. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante. **A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.**	44,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

51	RS DISTRIB LTDA ME	18.000	Pct **D.A.**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm** Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Folhas cortadas, medindo no mínimo 20x21cm (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 23g/m². Interfolhado. Duas dobras. Embalado em pacote plástico ou de papel, lacrado, com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. **A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.**	6,00
52	RS DISTRIB LTDA ME	2.000	Pct **10%**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 X 21cm** Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Folhas cortadas, medindo no mínimo 20x21cm (tolerância até 2% para menos no comprimento e 1% para menos na largura). Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 23g/m². Interfolhado. Duas dobras. Embalado em pacote plástico ou de papel, lacrado, com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos composição, informações do produto e do fabricante. **A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.**	6,00
53	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	3.000	Un	**PASTA SAPONÁCEA** Produto à base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Pote com 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,50
54	OTS MULTILAR	300	Un	**PORTA PAPEL HIGIÊNICO**	24,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	LTDA ME			Suporte de parede para rolo de papel higiênico de até 400 metros de comprimento. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi. Gabinete na cor branca. Visor em acrílico transparente para visualização do papel. Suporte do rolo centralizado. Saída inferior do papel. Diâmetro de aproximadamente 27cm e profundidade de 12,5cm. Parafuso central com a cabeça embutida no gabinete para fechamento. Inclusos parafusos e buchas para fixação e chave para abertura e fechamento. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor.	
55	OTS MULTILAR LTDA ME	300	Un	**PORTA PAPEL TOALHA** Suporte de parede para maço de papel toalha interfolha 2 dobras de até 23x27cm. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura texturizada epóxi na cor branca. Visor para visualização do papel. Medidas aproximadas de (LxPxA) 25x15x17cm. Sistema interno para travamento. Inclusos parafusos e buchas para fixação e chave para abertura. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor.	24,80
56	KLEIN E FILHOS ME	2.000	Pct	**PRENDEDOR DE ROUPA** Grampo de roupa em plástico (PP) e mola em aço. Boa qualidade. Material resistente, leve e prático. Tamanho mínimo: 70x9.5x15mm. Embalagem com 12 unidades. Cores diversas.	1,66
57	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	500	Un	**REFIL PARA ESPANADOR ELETROSTÁTICO** Luva com fios em 100% acrílico para espanador eletrostático com cabo em polietileno. Medida de 6x36cm, para uso em espanador eletrostático com cabo de polietileno medindo aproximadamente 19x47cm.	11,74
58	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	500	Un	**REFIL P/ MOP PÓ** Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil	17,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Medida de 40x10cm, para uso em armação em polipropileno e aço galvanizado.	
59	STARCLEAN EIRELI EPP	500	Un	**RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm C/CABO** Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 40cm de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Cabo em alumínio resistente medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	18,63
60	STARCLEAN EIRELI EPP	500	Un	**RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 60cm C/CABO** Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 60cm de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Cabo em alumínio resistente medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	22,70
61	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	400	Un	**RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m C/CABO** Rodo profissional em EVA. Cepa em alumínio de alta resistência com 1 metro de largura. Base de alumínio para fixação do cabo rebitada a base com rebites maciços. Reforço lateral. Cabo em alumínio resistente, medindo 1,50m de comprimento. EVA duplo, resistente, boa fixação a cepa e de fácil substituição.	36,49
62	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	300	Un	**RODO DE ESPUMA - 40CM** Rodo de Espuma - Passador de Cera. Base plástica com esponja não abrasiva na extremidade. Esponja de alta densidade medindo 26x8x5cm (Compr. x Larg. x Alt.). Cabo de madeira revestido em plástico com no mínimo 120cm de comprimento, encaixe do cabo na base c/ rosca.	4,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

63	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Un	**SABÃO EM BARRA 200g** Sabão em barra, azul, glicerinado, biodegradável e dermatologicamente testado. Para uso em tecidos, louças, talheres e limpeza em geral. Embalado individualmente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	5,20
64	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Un	**SABÃO DE COCO EM BARRA** Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substancias químicas permitidas; especificações pH 1%=11,5 Máximo, alcalinidade livre: Máximo 0,5%p/p; de coco; barra com peso líquido mínimo de 200g, no formato retangular, na cor branca. Embalado individualmente. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do químico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,35
65	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	3.000	Un	**SABÃO EM PASTA 500g** Sabão de brilho em pasta, indicado para brilho e limpeza em geral de artigos de cozinha, como panelas, frigideiras, baixelas, copos, pratos, vidros. Biodegradável, hidrossolúvel. Fragrâncias diversas. De aspecto translúcido. Pote plástico resistente. Conteúdo líquido de 500g. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do	3,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				produto, composição, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	
66	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	8.000	Un	**SABÃO EM PÓ 1kg** Lava roupas em pó. Para uso no tanque ou em máquina de lavar. Perfumado. Tensoativo biodegradável. Branqueador óptico. Para remoção de manchas sem deixar resíduos. Embalagem de 1kg (isenta de microfuros para saída de ar, evitando perda de produto e sujar externamente a embalagem deixando-a ensaboada). Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Livre de umidade no momento da entrega e sem empedramento.	4,98
67	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	2.000	Gl	**SABONETE LÍQUIDO GL C/ 5 LITROS** Sabonete líquido para uso em qualquer tipo de saboneteira, glicerinado, para limpeza e higiene das mãos e do rosto. Fragrâncias diversas (exemplo: maçã verde, chá-verde, erva doce, maracujá, morango, pitanga), pH neutro, hipoalergênico, umectante e hidratante. Tampa rosqueável com lacre. Embalagem com alça, em plástico virgem, retangular, prática, rígida e segura. Conteúdo líquido de 5 litros. Rótulo resistente a umidade e ao atrito. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência,	10,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	
68	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	800	Un	**SABONETEIRA PLÁSTICA C/ RESERVATÓRIO** Saboneteira de parede com reservatório para dispensação de sabonete líquido. Sistema de acionamento por botão. Dosador econômico. Fabricada em plástico na cor branca. Visor em acrílico transparente para visualização do reservatório. Medidas aproximadas de (LxPxA) 11x11x29cm. Reservatório com capacidade mínima de 800ml. Sistema interno para travamento com chave. Inclusos parafusos e buchas para fixação e chave para abertura. Isento de logomarca e propagandas de fornecedor. Garantia contra defeitos de fabricação.	17,00
69	KLEIN E FILHOS ME	2.700	Pct **D,A.**	**SACO P/ LIXO 100 LITROS - C/100un** Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Carga mínima 20kg. Espessura mínima de 7 micras. Medida interna mínima de (LxA) 75x105cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	26,22
70	KLEIN E FILHOS ME	300	Pct **10%**	**SACO P/ LIXO 100 LITROS - C/100un** Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 100 litros. Carga mínima 20kg. Espessura mínima de 7 micras. Medida interna mínima de (LxA) 75x105cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta.	26,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	
71	KLEIN E FILHOS ME	2.500	Pct	**SACO P/LIXO 30 LITROS - C/ 100un** Saco plástico para lixo doméstico com capacidade para 30 litros. Capacidade 6kg. Medida interna mínima de (LxA) 59x62cm. Produzido em resina termoplástica. Sem odor. Cor preta. Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Fácil separação e abertura das embalagens sem causar dano a mesma. Embalado em pacote plástico lacrado contendo impressos dados do produto e do fabricante, com 100 unidades.	8,00
72	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	4.000	Un	**SAPONÁCEO CREMOSO MÍNIMO 300ml** Saponáceo cremoso e perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 300ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,45
73	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	1.000	Un	**SODA CÁUSTICA** Desincrustante alcalino, super concentrada, mínimo de 90% de pureza. Composição: Hidróxido de Sódio	13,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				(NaOH) em escamas. Embalagem plástica de 1kg com tampa rosqueável. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros com telefone de emergência, notificação/registro Anvisa/MS, lote e data de fabricação.	
74	KLEIN E FILHOS ME	3.000	Un	**TELA SANITÁRIA P/ MICTÓRIO** Tela em PVC injetado, filtrante e odorizadora de cores variadas. Para qualquer modelo de mictório. Dimensões mínimas de 15cm. Durabilidade mínima de 20 dias. Prazo de validade mínimo de 8 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalada individualmente.	1,92
75	KLEIN E FILHOS ME	200	Un	**VARAL DE CHÃO** Varal de chão com abas laterais dobráveis. Estrutura totalmente em alumínio. Medidas mínimas (comp. 0,82 (1,30 c/ Abas) x larg. 0,48 x alt. 0,85)m. Para suportar até 15kg.	91,34
76	KLEIN E FILHOS ME	500	Un	**VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO** Vassoura produzida com cipó natural para uso em jardim. Cipós dobrados, entrelaçados e amarrados ao cabo de madeira. Resistente. Medindo no mínimo 35x25cm. Cabo de madeira livre de farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	16,40
77	BRIOJARAGUÁ LTDA EPP	1.000	Un	**VASSOURA DE NYLON C/ CABO** Vassoura de nylon para uso doméstico medindo no mínimo 30 x 6cm. Cerdas plumadas em material virgem com no mínimo 15cm de comprimento e dureza média. Cepa em plástico resistente com capa de proteção. Cabo em aço revestido em polietileno, medindo no mínimo 1,20m de comprimento, com gancho de polietileno e rosca em polietileno de encaixe perfeito à base.	6,97
78	SUELEN DAIANE KANIS	1.500	Un	**VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/ CABO**	11,19

	ME			Vassoura de uso doméstico tipo caipira. Produzida com palha de milho natural, seca e livre de sementes. Palha costurada com no mínimo 4 fios de nylon, amarrada ao cabo de madeira com arame de aço. Resistente. Cepa volumosa medindo no mínimo 45x35x6cm. Cabo em madeira resistente livre nós e farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20m de comprimento.	
79	LUIZ MINIOLI NETO EPP	1.000	Un	**VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO** Propriedades minímas: cepa em crina animal; 30cm de comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; 100% cerdas de crina de animal; tipo lisa; cabo de madeira revestido em polipropileno medindo no mínimo 120cm; com gancho de polietileno; rosca em polietileno.	10,60
80	OTS MULTILAR LTDA ME	1.000	Un	**VASSOURA DE PELO 60CM C/CABO** Propriedades mínimas: cepa em crina animal; 60 cm de comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; com 120 tufos; contendo 200 cerdas por tufo; tipo lisa; cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo no mínimo 120cm; com gancho de polietileno; rosca em polietileno.	21,90
81	JAIR NUNES EPP	300	Un	**VASSOURA GRAMA FIXA** Vassoura sintética. Cepa em plástico resistente medindo no mínimo 40x6x10,5cm. Rosca para acoplamento do cabo com inclinação. Cerdas em polipropileno com diâmetro mínimo de 0,8mm e 10,5cm de comprimento. 5 fileiras de cerdas. Cabo em madeira resistente livre de nós e farpas, medindo no mínimo 28mm de diâmetro e 1,40m de comprimento.	11,30

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

prosseguimento **foram adjudicados** os itens as empresas vencedoras. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 03 de dezembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Cristiane Gregolewitsch	
Arilson José Alves	
Juliano dos Santos	
Alan Filipi da Silva	
Neilon Paulo Gili	
Hileon Cesar Zucatelli	
Jair Nunes Prestes	
Jean Ricardo Klein	
Carlos Augusto Rauen	Retirou-se antes do término da sessão pública
Orlandi Trindade de Souza	Retirou-se antes do término da sessão pública
André Luis Seibt	Retirou-se antes do término da sessão pública
Edivan Finanto	
Fernando Stolf	
Edson Cesar Nazario	
Osvaldo M. dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Claiton Ferreira Lima	Retirou-se antes do término da sessão pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 310/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 310/2019, que tem por objeto a a **contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA destinada a E.M.E.B. Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richardt Viergutz, 177, no Bairro Rio Cerro I, no município de Jaraguá do Sul/SC,** com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Lenita Malheiro e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AKON LTDA ME	Anderson Santos Faria	046.057.519-80
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Josnei Rodrigues	870.612.799-15
M. MÓBILE EIRELI	Luiz Amarildo Mueller	516.501.429-00
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	Jonas Todt	9374.966.769-87

Presente a sessão o Sr. Irio Riegel e Eliziana dos Reis, da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento da sessão pública. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor total da Proposta (R$)
01	M. MÓBILE EIRELI	**01**	Unid.	Fornecimento de **MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA destinada a E.M.E.B. Ricieri Marcatto,** localizada na Rua Richardt Viergutz, 177, no Bairro Rio Cerro I, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com a Planilha Orçamentária e Quantitativa, Cronograma Físico e Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, que são partes integrantes do Edital.	84.950,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

prosseguimento **foram adjudicados** os itens a empresa vencedora. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 03 de dezembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Lenita Malheiro	
Irio Riegel	
Eliziana dos Reis	
Anderson Santos Faria	
Josnei Rodrigues	
Luiz Amarildo Mueller	
Jonas Todt	

Publicação Nº 2251958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 311/2019

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 311/2019, que tem por objeto a **aquisição de brinquedos diversos destinados às Escolas de educação Básica e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul/SC,** com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
S. SCHNEIDER EPP	Ismael Nedel	016.607.090-40
RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME	Renato Régis	309.113.389-34
SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	Liomar de Paula	316.895.079-34
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	Sérgio Correia de Siqueira	637.769.959-04
MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	Edison Luis Mayrer	021.464.530-44
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	Agnaldo Martins de Souza	421.385.829-49
EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	Dorival da S. Felix Junior	067.526.819-29
MAURÍCIO THOME HINTERHOLZ	Mauricio T. Hinterholz	015.556.430-78
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI ME	Cristian da Rosa Porto	040.237.240-92

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor total da Proposta (R$)
1	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	2	Unid.	PLAYGROUND 02 TORRES COM 02 BALANÇOS Playground idealizado para crianças de 2 a 5 anos contendo: - 2 módulos em formato hexagonal cada um deles com 2 paredes em "V" e parte superior em forma de castelo; - 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta levadiça com visor na parte superior acionada por cordinha; - 1 peça plástica em forma de arco de proteção;	13.564,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- 1 rampa de escorregador reto pequeno; - 1 rampa de escorregador curvo pequeno; - 1 escalada pequena; - 1 arco; - 1 tabela de basquete com tabela e aro; - 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes anti-derrapantes; peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma; - conector instalado na parte superior de uma das paredes e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas; - 2 Balancinhos em forma de jatinho com aberturas para passagem das pernas da criança e 2 peças laterais em forma de joystick que se movimentam para a frente e para trás pela ação da criança; - aberturas na parte inferior dos módulos permitindo passagem nos 6 lados do brinquedo. - Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. - Cores variadas Demais características: Matéria-prima empregada: - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). - Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garanta a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: 1 Altura Mínima : 1,48m 2 Largura Mínima: 4,95m 3 Comprimento Mínimo: 3,25m Produto Certificado Pelo: INMETRO	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

2	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	1	Unid.	PLAYGROUND 01 TORRE COM 02 BALANÇOS Composto Por: - 1 módulo em formato hexagonal com 2 paredes; - 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta elevadiça; - 1 rampa de escorregador reto pequeno; - 1 rampa de escorregador curvo pequeno; - 1 escalada pequena; - 1 tabela de basquete com tabela e aro (acompanha mini-bola de basquete), - 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água -1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma; - conector instalado na parte superior de uma das paredes; - cavalete com timão que gira de verdade; - tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho; - aberturas na parte inferior nos 6 lados do brinquedo. - Idade sugerida: 2 a 6 anos - Capacidade até 3 crianças - Peso Máximo Recomendado (kg) 50 - Idade recomendada 2 a 6 anos - Garantia do Fornecedor 1 ano -Peso máximo 22 Kg Dimensões: • Altura Mínima : 1,48m • Largura Mínima : 3,30m • Comprimento Mínimo : 3,25m Produto Certificado Pelo: INMETRO	7.338,00
3	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	1	Unid.	PLAYGROUND 01 TORRE COM ESCALADA Playground compacto com módulos em formato hexagonal com múltiplas atividades: - escalada;	4.955,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- escorregador curvo grande; - escorregador reto pequeno; - paredes para escalar, labirinto inferior. Contém: -1 módulos (1 baixo) -1 rampa de escalada com orifícios vazados e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez na parte mais alta (segurança); -1 escorregador pequeno -1 escalada pequena; - parte inferior do brinquedo com diversas entradas e saídas formando um pequeno labirinto - arcos de segurança em todas as entradas e saídas; - paredes do módulo pequeno com degraus para escalar; - locais próprios para fixação no piso, se necessário, através de parafusos; - meia Plataforma - tabela de basquete com cesta e rede - porta no módulo menor. Composição: • polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); • polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garanta a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões • Altura Mínima:1,48m Largura Mínima :1,85m Comprimento Mínim8 : 2,75m Idade recomendada: 2 a 5 anos - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
4	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	5	Unid.	PLAYGROUND 01 TORRE Playground constituído por : - 1 módulo em formato hexagonal com 2 paredes em “V” em forma de castelo	4.963,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				e porta elevadiça com visor na parte superior acionada por cordinha; - 1 rampa de escorregador reto pequeno; - 1 arco; - 1 tabelinha de basquete com tabela e aro; - 1 meia plataforma com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes anti-derrapantes; - peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma; - aberturas na parte inferior nos 6 lados do brinquedo; - Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. - Cores variadas. Dimensões: • Altura Mínima: 1.48m • Largura Mínima: 1.55m • Comprimento Mínimo 2.45m Idade: Até 5 anos Produto Certificado Pelo: INMETRO	
5	EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	6	Unid.	PLAYGROUND 02 ESCORREGADORES E DOIS BALANÇOS - Balanço com estrutura em plástico e 2 balanços em forma de jatinho para 1 criança. - 2 escorregadores compostos por 3 itens cada um: • 1 rampa; • 1 escada; • 1 tirante central, sendo uma rampa reta e uma rampa curva. - escadas com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) deve ficar livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa; - corrimão incorporado à própria escada, sem saliências;	1.669,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores; - conexão dos escorregadores à estrutura do balanço feita por 2 conectores plásticos localizados na base e no meio das estruturas; - locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos; - totalmente desmontável. Composição: • polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); • polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. • cordas de nylon trançadas e de alta resistência. Dimensões: • Altura Mínima: 125 cm • Largura Mínima: 210 cm • Comprimento Mínimo: 315 cm Garantia1 ano contra defeito de fabricação. Faixa Etária Recomendada: 9 meses a 3 anos. - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
6	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	1	Unid.	PLAYGROUND COM BALANÇO BEBÊ Balanço com estrutura em plástico em formato de cavalete e cadeira para 1 criança; Cadeira com barra de segurança, com encaixe para as mãos; Barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira; Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da	2.593,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				barra de segurança; Assento com apoio para as costas; Peça em formato de timão de navio que gira de verdade acoplada na lateral da estrutura; Escorregador composto por 3 itens: • 1 rampa, • 1 escada, • 1 tirante central - Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências; - Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores; - Escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa; - A conexão do escorregador à estrutura do balanço feita por 2 conectores plásticos localizados na base e no meio da estrutura; - locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos; - Totalmente desmontável. Dimensões: • - Altura Mínima: 1,20m • - Largura Mínima : 1,65m • - Comprimento Mínimo : 1,52m Idade recomendada: 9 meses a 3 anos Produto Certificado Pelo: INMETRO	
7	IGOR SIQUEIRA ME	1	Unid.	ESCORREGADOR RETO GRANDE **Composto Por 4 Itens :** • **1 Rampa Reta sem Ondulações,** • **1 Escada de 4 Degraus Mais o Topo da Rampa (total de 5),** • **2 Barras Laterais de Segurança.** **- Fixação da rampa à escada através de 2 Barras Laterais, Fixadas Por 4 Parafusos (2 em Cada Lateral), sem**	1.619,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				necessidade de nenhum outro parafuso ou sistema de fixação; **- Trava de segurança no topo da rampa;** **- Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais redondas no topo da escada;** **- Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores;** **- Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio;** **- Totalmente Desmontável.** **- Cor: Colorido** **Dimensões:** • **Altura Mínima: 1,30m** • **Largura Mínima: 0,59m** • **Comprimento Mínimo: 2,05m.** **Produto Certificado Pelo: INMETRO**	
8	IGOR SIQUEIRA ME	1	Unid.	ESCORREGADOR CURVO PEQUENO Composto por 3 itens : • 1 rampa curva; • 1 escada; • 1 tirante central. - acoplamento da rampa à escada totalmente por encaixe, com 1 tirante central fixando a escada à rampa curva; - escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa; - rampa encaixada em 2 orifícios existentes na parte superior da escada e apoiada sobre 2 saliências existentes na lateral da escada; - 2 orifícios para encaixe da rampa à escada; - corrimão alinhado às laterais da rampa; - a parte superior do corrimão apoiado sobre a parte superior da rampa (sem	989,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				exercer esforço), funcionando como um complemento da rampa, dando mais altura e consequentemente mais segurança; - corrimão incorporado à própria escada, sem saliências; - topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores; - totalmente desmontável; - peso máximo :11 kg Dimensões mínimas da rampa: • **Comprimento** 160 cm • **Largura** 75 cm • **Altura** 94 cm **Idade mínima recomendada** 2 anos. **Idade máxima recomendada** 4 anos. - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
9	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	3	Unid.	ESCORREGADOR PEQUENO Fácil de montar, armazenar e transportar. - Três degraus antiderrapantes; - corrimão para dar maior segurança na subida; - Cores: Diversas Dimensões: • Largura Mínima: 47cm • Altura Mínima: 96cm • Profundidade Mínima 152cm • Peso 9000g Idade Sugerida: 2 a 6 anos Produto Certificado Pelo: INMETRO	400,00
10	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	1	Unid.	TÚNEL LÚDICO Túnel em plástico rotomoldado em estrutura curva semi-circular, sem formato definido de bichinho ou qualquer outro objeto. - 7 suportes de apoio de cada lado; - 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidades de expansão; - 5 conectores; - 2 estruturas curvas iguais de entrada e saída, com adorno no formato estilizado de uma criança de braços	3.117,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				abertos. Matéria-prima empregada: • - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável) • - Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo - Dimensões: • Altura Mínima: 100 cm • Largura Mínima: 88 cm • Comprimento Mínimo 2,23 m (expansível) Produto Certificado Pelo: INMETRO	
11	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	15	Unid.	TÚNEL LÚDICO COM 4 SAÍDAS Túnel em Plástico Rotomoldado Características: - Túnel em plástico rotomoldado em estrutura curva semi-circular, sem formato definitivo de bichinho ou qualquer outro objeto. - 10 suportes de apoio no total; - 2 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidades de expansão; - 1 segmento central com 2 saídas laterais e 1 saída superior que funciona como mirante; - Túnel que permite a entrada/saída por diversos locais; - 4 conectores para junção dos módulos; - 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com um adorno no formato estilizado de uma criança de braços abertos Dimensões: • Altura Mínima: 1,00m • Largura Mínima; 1,05m • Comprimento Mínimo: 3,10m Produto Certificado Pelo: INMETRO	2.930,00
12	GTA ATACADO	7	Unid.	CERQUINHA TRADICIONAL COM	1.430,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	E VAREJO EIRELI EPP			6 PEÇAS (COM PORTÃO) Conjunto com formato tradicional de cerca. - Um dos segmentos articulado formando a portinha, fechada com tranca de plástico. - segmentos independentes que permitam o encaixe prático e seguro, que não soltem mesmo quando suspensas; - locais próprios para fixação no chão, se desejado (2 locais em cada peça). - uma peça em formato de timão instalada em uma das peças da cerquinha. Dimensões • Medidas: • Altura Mínima: 0,67 x 0,87cm • Comprimento Mínimo: 0,87 x 0,87 x 0,87 x 0,67 x 0,87cm Peso Mínimo: 1750gr Produto Certificado Pelo: INMETRO	
13	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	1	Unid.	GIRA GIRA 4 LUGARES Descrição: - Gira-gira para até 04 crianças; - Seguro, colorido e resistente; - Drenos no piso para evitar o acúmulo de água e textura anti-derrapante para que as crianças se divirtam com toda a segurança. Características: - Totalmente em plástico com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios. - Estrutura metálica interna (não aparente) na base que dê maior resistência ao produto. - Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante. - 04 Saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão, caso seja necessário. - Assentos suspensos para 04 crianças	2.262,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				brincarem ao mesmo tempo. - Movimento gerado pela força feita no volante. Sem contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base. Peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permita que o conjunto gire com leveza mesmo com 04 crianças. O brinquedo deve suportar , no mínimo, 80 Kg em cada assento. Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo; Garantia contra defeito de fabricação: 12 meses. Peso máximo do produto: 13 Kg. Dimensões: • Altura Mínima: 120cm • Largura Mínima: 70cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
14	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	8	Unid.	CASINHA COM MESINHA E BANQUINHO Descrição: - produto fabricado totalmente em plástico rotomoldado com aditivo anti-uv; - brinquedo acessível idealizado para permitir o acesso a crianças em cadeiras de rodas ou com alguma dificuldade de locomoção - composto por 2 paredes em formato curvo com amplas aberturas que permitem total visualização do interior (2 de 710mm e 2 de 740mm) - telhado em formato curvo acompanhando o formato das paredes, contendo uma chaminé retorcida na parte superior	4.110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- interior contendo módulo com pia, fogão, escorredor de pratos fixado à parede - cada uma das laterais é ocupada por uma atividade: • portinha vai-vem; • balcão externo; • parede com módulo contendo pia, fogão e escorredor de pratos; e • mesinha com banquinho para 3 crianças instalado externamente à casinha - abertura inferior em forma de túnel com largura de 485mm e altura de 345mm nas laterais que contém o balcão externo e o módulo com pia, fogão e escorredor de pratos - paredes contendo desenhos em alto-relevo na parte inferior - campainha acionada por cordinha A lateral com balcão externo é articulada e funciona como abertura ampla que permite a passagem de uma criança em cadeira de rodas	
15	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	5	Unid.	CASINHA COM MESINHA Descrição: - Casinha com mesinha; - Segura e prática, cores alegres; - Com pia, fogão, escorredor de pratos e uma paredinha com balcão externo, permitindo a passagem com cadeira de rodas. (655 mm); - Com portinha vai-e-vem; - Chaminé; - Campainha acionado por uma cordinha Material/Composição: - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões:	3.475,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Comprimento Mínimo: 1,5m - Largura Mínima: 1,35m - Altura Mínima: 1,50m - Peso aproximado do Produto: 33,42 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
16	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	7	Unid.	MESINHA PIC NIC 8 LUGARES Descrição: - Mesinha com bancos acoplados para acomodar 3 crianças de cada lado e mais 2 lugares individuais nas extremidades; - Em plástico rotomoldado; - O tampo da mesa deve conter furo central para instalação de guarda-sol, se necessário; - Assentos com altura de 25,0 cm do chão - Peso aproximado do Produto: 14 kg Material/Composição: - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: - Comprimento Mínimo: 88,5 cm - Largura Mínima: 125,5 cm - Altura Mínima: 49,5 cm - Altura dos assentos: Mínimo 25 cm (topo do assento ao chão) - Produto Certificado Pelo: INMETRO	1.350,00
17	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	13	Unid.	MESINHA PIC NIC 6 LUGARES Descrição: - Mesinha com bancos acoplados para acomodar 3 crianças de cada lado; - Totalmente em plástico rotomoldado. - O tampo da mesa contém furo central para instalação de guarda-sol, se necessário; - Todos os assentos ficam a uma altura de 25,0 cm do chão (topo do assento); - Peso aproximado do Produto: 10 kg; Material/Composição: - Polietileno de média densidade	924,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				(material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo; Dimensões: - Comprimento Mínimo: 88,5cm - Largura Mínima: 87,5cm - Altura Mínima: 49,5cm - Altura Mínima dos assentos: 25 cm (topo do assento ao chão) - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
18	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	19	Unid.	MINI COZINHA Descrição: - Mini cozinha composta por fogãozinho, mesinha e geladeirinha; - Plástico Rotomoldado, sem nenhum componente em metal ou madeira; - Fogãozinho em plástico rotomoldado - 4 bocas e uma grelha - 2 laterais salientes de apoio; - Forno com tampa que abre e fecha; - Geladeirinha plástico rotomoldado resistente, com 2 portas (freezer/refrigerador que abrem e fecham) - Mesinha; Material/Composição: - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável);- Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo;Dimensões: - Altura Mínima :0,72m - Largura Mínima :0,43m - Comprimento Mínimo : 1,36 M - Produto Certificado Pelo: INMETRO	1.559,00
19	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	6	Unid.	BARQUINHO TANQUE AREIA/PISCINA COM TAMPA Descrição: - Produto deve ter todos os cantos arredondados, com formato de um barquinho; - Pode ser utilizado como tanque de areia ou piscina infantil;	1.825,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Cobertura/tampa em formato de lancha que evita a contaminação da areia por fezes de animais, deve ser anti-derrapante quadriculado, banquinho incorporado à tampa, peça em formato de para-brisa e timão com movimento; Dimensões: - Comprimento Mínimo 150cm - Altura Mínima 77cm - Largura Mínima 87cm - Peso Mínimo: 13 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
20	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	6	Unid.	GOL COM BOLA Descrição: - Trave com bola; Material: Polietileno; Rede em nylon Dimensões: - Largura Mínima: 50,50 cm - Altura Mínima: 98,00 cm - Profundidade Mínima: 116,00 cm - Peso Mínimo; 6,50 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	973,50
21	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	22	Unid.	BASQUETE DE PAREDE Descrição: - Tabela de basquete de parede (sem bola) - De fácil colocação Idade sugerida: a partir de 3 anos Dimensões: - Largura Mínima: 53ccm - Altura Mínima: 72cm - Profundidade Mínima 43cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	302,50
22	EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	25	Unid.	TABELA DE BASQUETE COM BOLA Descrição: - Tabela de Basquete (com bola) - Altura máxima 2,25m / Altura mínima 1,64m Idade sugerida: a partir de 3 anos Dimensões: - Largura Mínima: 225cm - Altura Mínima: 72cm - Profundidade Mínima: 59cm - Peso Mínimo: 7600g	377,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Produto Certificado Pelo: INMETRO	
23	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	12	Unid.	CABIDEIRO COM CESTOS COM RODINHAS Descrição: - 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas laterais; - 3 ressaltos na parte superior de cada lateral (total de 6) que funcionam como cabides; - 1 cabideiro central para pendurar fantasias; - 2 fileiras, cada uma com 2 placas de polietileno rotomoldado formando 1 estante; - 4 tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio das estantes; - 4 rodinhas para permitir fácil movimentação; Dimensões: - Altura Mínima: 1,58cm - Largura Mínima: 1,36cm - Comprimento Mínimo: 1,58cm. - Peso Mínimo: 5kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	1.784,00
24	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	15	Unid.	CABIDEIRO PEQUENO COM CESTOS COM RODINHAS Descrição: - Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados; - 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas; - 3 ressaltos na parte superior de cada parede lateral, totalizando 6 ressaltos, que funcionam como cabides; - Cestos plásticos com alças ou estantes em plástico para guardar objetos; -Tubos de alumínio retangulares com bordas arredondadas que travam o conjunto e servem como apoio dos cestos e das estantes; - Laterais com ressaltos na parte superior que funcionam como cabide e	990,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				aberturas que permitem visualização lateral dos cestos; - 1 cabideiro central; -1 fileira com 3 cestos de plástico com alças; - 3 tubos de alumínio; - 4 rodinhas que permitem fácil movimentação; Material/Composição: - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); - Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: - Altura Mínima: 1,10m - Largura Mínima: 0,58cm - Comprimento Mínimo: 1,10m - Peso Mínimo : 11 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
25	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	2	Unid.	CASA NA ÁRVORE Descrição: - Playground modular com design de casa na árvore; - Produzido em plástico rotomoldado com tubos metálicos passantes por orifícios nas extremidades das paredes; - Paredes com aberturas que permitem a passagem e a instalação dos componentes escorregador em curva (grande), tobogã espiral (grande), escalada (grande); - Telhado com design de cúpula de árvore; - Plataforma quadrada com drenos para evitar acúmulo de água e uma abertura com tampa para a passagem para parte inferior do playground; - Os quatro lados do brinquedo são ocupados por atividades, sendo elas: tobogã espiral grande, escorregador em curva grande, escalada grande; - Uma parede com escalada grande; - Um tobogã espiral grande; - Um escorregador em curva grande;	9.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Material/Composição: - Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original; Dimensões: - Comprimento Mínimo: 3,97m - Largura Mínima: 3,14m - Altura Mínima: 2,80m - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
26	EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	7 Disputa Ampla	Unid.	PLAYGROUND TEMÁTICO Descrição: - Composto por 1 escorregador, 1 túnel, rampa e área superior; - Fácil montagem e desmontagem; - Indicado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Dimensões: - Comprimento Mínimo: 5,13m - Largura Mínima: 2,57m - Altura Mínima: 2,23m - Produto Certificado Pelo: INMETRO	8.756,67
27	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	1 10%do item 26	Unid.	PLAYGROUND TEMÁTICO Descrição: - Composto por 1 escorregador, 1 túnel, rampa e área superior; - Fácil montagem e desmontagem; - Indicado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Dimensões: - Comprimento Mínimo: 5,13m - Largura Mínima: 2,57m - Altura Mínima: 2,23m - Produto Certificado Pelo: INMETRO	11.059,00
28	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	3	Unid.	PLAYGROUND SUPER TOP Descrição: - 2 torres com nível superior e inferior em formato quadrado arredondadas, composta por 8 paredes: 4 paredes grandes amarelas, 4 paredes grandes laranjas; - 1 telhado; - 2 escorregadores em curva; - 2 escaladas - 1 ponte	12.364,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- 1 túnel - 1 jogo da velha com 9 cubos do jogo da velha; - Cobertura com telhado quadrado; **Dimensões:** - Comprimento Mínimo: 4,70 m - Largura mínima: 3,70 m - Altura Mínima: 2,15 m - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
29	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	2	Unid.	PLAYGROUND CRIATIVO Descrição: - 1 torre com nível superior e inferior em formato quadrado arredondado, composta por 4 paredes: 2 paredes grandes amarelas, 2 paredes grandes laranjas; - 2 escorregadores em curva; - 1 escalada; -1 túnel; -1 jogo da velha; **Dimensões:** - Comprimento Mínimo: 3,60 m - Largura Mínima: 3,40 m - Altura Mínima: 2,15 m - Produto Certificado Pelo: INMETRO	8.170,00
30	EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	49	Unid.	GANGORRA INDIVIDUAL CAVALINHO Descrição: - Gangorra resistente, com alta durabilidade; - Produzido em plástico soprado; - Assento deve ser anatômico, proporcionando conforto e segurança; - Adequado para crianças a partir dos 19 meses; - Formato de cavalinho possui base em forma de curva, com apoio para os pés, garantindo um balanço suave e uniforme; - Punhos devem ser adequados para que a criança possa se manter firme e segura no brinquedo, possibilitando o desenvolvimento da coordenação motora, o equilíbrio e a concentração; - Deve possuir apoio para as costas e para pés (antiderrapante);	96,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Cores diversas; Material/Composição: - Material Principal: Polietileno Dimensões: - Altura Mínima: 44,5 cm - Largura Mínima: 30 cm - Profundidade Mínima: 66 cm - Peso Mínima: 2,500 kg - Suporta Mínimo Até (kg): 30 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
31	S. SCHNEIDER EPP	10	Unid.	GANGORRA INDIVIDUAL MOTO Descrição: - Gangorra resistente com chave de ignição que gira para os dois lados fazendo barulho; - Cores diversas - Idade sugerida a partir de 1 ano; Dimensões: - Comprimento Mínimo: 81,5cm - Largura Mínima: 26,5cm - Altura Mínima: 42cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	236,90
32	S. SCHNEIDER EPP	8	Unid.	GANGORRA INDIVIDUAL MINHOCA Descrição: - Produto em plástico rotomoldado resistente e durável; - Cores diversas; - Com alças e apoio para os pés; - Indicado para crianças de 1 até 7 anos Dimensões: - Comprimento Mínimo: 78cm - Largura Mínima 0,28cm - Altura Mínima 0,55cm. - Produto Certificado Pelo: INMETRO	255,50
33	EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	6	Unid.	GANGORRA DUPLA CAVALINHO Descrição: - Para uso com duas crianças - Em plástico rígido - Possui efeito sonoro, alimentado por 3 pilhas ag 13 -1,5V (inclusas); - Apoio para os pés antiderrapante, de modo a auxiliar o desenvolvimento da coordenação motora, o equilíbrio e a concentração das crianças;	163,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Material metal e plástico. Dimensões: - Largura Mínima: 106cm - Altura Mínima: 49cm - Profundidade Mínima: 39,5cm. - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
34	S. SCHNEIDER EPP	21	Unid.	PORTA BRINQUEDOS/BAÚ HIPOPÓTAMO Descrição: - Produto com boca articulada, para facilitar o armazenamento dos brinquedos; - Olhos móveis; Dimensões: - Comprimento Mínimo: 73cm - Largura Mínima: 48cm - Altura Mínima: 57cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	410,50
35	IGOR SIQUEIRA ME	224	Unid.	CARRINHO DE BEBÊ Descrição: - Carrinho de boneca 2 em 1 Dimensões: - Altura Mínima: 57,2cm - Largura Mínima: 34cm - Profundidade Mínima: 41,17cm - Peso Mínimo 0,800 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	77,50
36	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	219	Unid.	BEBÊ CONFORTO Descrição: - Brinquedo em plástico, resistente Dimensões: -Aproximadamente 40 cm - Peso: 440g - Produto Certificado Pelo: INMETRO	34,75
37	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	199	Unid.	SUPERMERCADINHO Descrição: - Produto em plástico, com cores diversas; - Contendo 1 cesto e 1 carrinho Dimensões: - Comprimento Mínimo: 42cm - Largura Mínimo: 34cm - Altura Mínima: 57cm - Peso Mínimo: 900gr - Produto Certificado Pelo: INMETRO	82,95
38	RÉGIS	251	Unid.	SUPERMERCADINHO CESTINHA	30,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	BRINQUEDOS LTDA ME			**Descrição:** **- Cestinha de compras em plástico, colorido** **Dimensões:** **- Largura Mínima: 284mm** **- Altura Mínima: 193mm** **- Profundidade Mínima: 385mm** **- Produto Certificado Pelo: INMETRO**	
39	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	17	Unid.	MINI FOGÃO À LENHA Descrição: - Produto em plástico, com cores que remetem a um fogão à lenha; - Com peças de encaixe e suporte para pendurar o pano de louça na borda, coifa multiuso, possibilitando pendurar os utensílios da cozinha; - Deve vir acompanhada por acessórios: 2 pratos, 2 xícaras, 2 garfos, 2 facas, 2 colheres, 1 panela com tampa, 1 leiteira com tampa, 1 escumadeira, 1 colher grande; - Possui pia com torneira, com possibilidade de sair água de verdade; - Forno na parte inferior, com gaveta; - Possui rodinhas; Dimensões: -Largura Mínima: 320mm - Altura Mínima: 845mm - Profundidade Mínima: 448mm -Produto Certificado Pelo: INMETRO	207,95
40	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	43	Unid.	MESA MUSICAL COM SOM E LUZ Descrição: - Mesa em plástico, resiste, com luz e som; - Possui engrenagens e peças giratórias itens removíveis; - As cores das peças e engrenagens podem variar; Dimensões: - Comprimento Mínimo 42 cm - Largura Mínima: 50 cm - Altura Mínima: 31 cm - Peso Mínimo: 1,20 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	125,95
41	RÉGIS	32	Unid.	MINI MESA COM MELODIA	83,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	BRINQUEDOS LTDA ME			- Produto em forma de mesa com atividades educativas, que estimulam o raciocínio e as habilidades cognitivas; - Com cores alegres e sons que chamam a atenção e incentivam a criança; - Possui uma esfera giratória, livrinho e peças de encaixe de modo a formar um animal; - Com melodia Livrinho Peças encaixáveis Chapéu divertido Esfera giratória Dimensões: - Comprimento Mínimo: 30,50cm - Largura Mínima: 34,2cm - Altura Mínima: 14,9cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
42	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	30	Unid.	MINI BATERIA Descrição: - Produto em forma de bateria que emite sons, luzes e movimento; - Deve acender luzes ao apertar a tecla; - Idade Recomendada a partir de 12 meses; Dimensões: - Largura Mínima: 26,9cm - Altura Mínima: 22,2cm - Profundidade Mínima: 28,9cm - Peso Mínimo: 0,500 kg; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	105,75
43	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	16	Unid.	TORRE COM MELODIA E LUZES Descrição: - Produto com diversas peças coloridas para encaixar; - Acende as luzes ao encaixar as peças; - Com melodia e luzes; - 04 argolas para montar; - Peças para encaixar; Dimensões: - Largura Mínima: 154mm - Altura Mínima: 250mm - Profundidade Mínima: 160mm - Peso Mínimo: 0,400Kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	83,30
44	RÉGIS BRINQUEDOS	13	Unid.	PET COM MELODIA E LUZES Descrição:	145,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	LTDA ME			- Produto educativo que auxilia no desenvolvimento da coordenação motora; - Com luzes e melodia ao apertar a folha superior, as bolinhas giram -Cores variadas; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
45	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	57	Unid.	ARGOLAS ANIMAIS Descrição: - Produto em plástico; - Cores variadas; - 01 Suporte de argolas; - 05 Argolas; - 03 Mordedores; - 02 Cabeças; - Idade recomendada a partir 9 meses; Dimensões: - Altura Aproximada: 27,3cm - Largura Aproximada: 12,4cm - Profundidade Aproximada: 11,9cm - Peso aproximado: 0,350 - Produto Certificado Pelo: INMETRO	55,25
46	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	11	Unid.	QUEBRA CABEÇAS DINOSSAURO Descrição: - Peças coloridas; - Base em forma de dinossauro; - Acompanha a base, 7 peças e 1 suporte; - Composto inteiramente em plástico; - Indicado para crianças a partir dos 24 meses. Dimensões: - Largura Mínima: 28,4cm; - Altura Mínima 7,4cm; - Profundidade Mínima 27,6cm; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	50,45
47	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	15	Unid.	QUEBRA CABEÇAS ELEFANTE Descrição: - Peças coloridas; - Base em forma de elefante; - Acompanha a base 7 peças e 1 suporte. - Composto inteiramente em plástico; - Indicado para crianças a partir dos 24 meses. Dimensões:	50,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Largura Mínima: 25,8cm; - Altura Mínima 8,2cm; - Profundidade Mínima: 28cm; - Peso Mínimo 330 grama; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
48	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	32	Unid.	QUEBRA CABEÇA FAZENDA Descrição: - Peças coloridas; - 2 Bases de encaixe; - Acompanha a base 7 peças coloridas; - Composto inteiramente em plástico; - Idade sugerida a partir de 2 anos; - Com cores e formas diferentes Dimensões aberto: - Altura mínima: 5 cm - Largura mínima: 24,5 cm - Comprimento mínimo: 35 cm - Peso aproximado: 0,378 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	41,07
49	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	11	Unid.	QUEBRA CABEÇA ÁRVORE Descrição: - 16 Peças coloridas; - Base em forma de árvore; - Indicado para crianças a partir dos 24 meses. Dimensões: - Altura Mínima: 8,5 cm - Largura Mínima: 36 cm - Profundidade Mínima: 42 cm - Peso Mínimo: 0,70 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	76,25
50	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	32	Unid.	CASINHA PARA PETS Desrição: - 3 Casinhas desmontáveis, em forma de caixa microondulada com visor; - 3 Bichinhos - Produto inteiramente em plástico; Dimensões: - Comprimento Mínimo: 11cm - Altura Mínima: 45cm - Largura Mínima: 11cm - Peso Mínimo: 740 gr - Produto Certificado Pelo: INMETRO	68,25
51	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	34	Unid.	CENTOPÉIA MUSICAL Descrição: - Produto em forma de centopeia, com	62,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				formas de encaixar e melodia; - Peças coloridas e divertidas, as peças devem subir e descer conforme o movimento da centopeia; - A antena toca uma melodia; - Possui 4 formas geométricas; Dimensões: - Largura Mínima: 490mm - Altura Mínima: 130m - Profundidade Mínima: 140mm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
52	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	100	Unid.	MINI HELICÓPTERO Descrição: - Produto em plástica, resistente; - 1 Helicóptero - 8 Janelinhas - 1 Cartela (com 4 adesivos para as janelas extras do helicóptero, que devem ser colados por um adulto) Dimensões: - Altura Mínima: 16 cm - Largura Mínima: 20,5 cm - Profundidade Mínima: 34,5 cm - Peso Mínimo : 0,240 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	43,35
53	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	12	Unid.	MÓBILE DE CHÃO URSINHO Descrição: - Produto em plástico, resistente; - Com pingente com bolinhas, espelho giratório e chocalhos fixados em um arco colorido; - Contém 1 Arco, 2 bases, 9 anéis e 3 pingentes; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	132,80
54	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	19	Unid.	ANDADOR FELIZ Descrição: - 01 Andador; - 02 Braços de sustentação. Dimensões: - Largura Mínima: 340mm - Altura Mínima: 395mm - Profundidade Mínima: 435mm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	112,70
55	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	94	Unid.	BANCADA DE TRABALHO Descrição: - Produto em plástico, resistente;	264,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Bancada de trabalho com 2 torres coloridas; - Deve acompanhar ferramentas e acessórios: 2 gavetas, 1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 6 formas planas, 8 parafusos e 8 porcas; Dimensões: - Altura Mínima: 50cm - Largura Mínima: 40c - Profundidade Mínima: 50,5cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
56	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	277	Unid.	KIT FERRAMENTAS Descrição: - Produtos inteiramente em plástico, resistente; - O kit contendo: 1 furadeira, 1 morsa, 1 alicate, 1 chave de fenda, 1 chave de boca, 1 chave inglesa, 1 serrote, 1 martelo, 4 parafusos e 4 porcas; - Cores diversas; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	63,85
57	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	35	Unid.	MINI KIT FERRAMENTAS Descrição: - Produtos inteiramente em plástico, resistente; - Ferramentas coloridas, contem: 1 alicate,1 furadeira, 3 parafuso e 3 porcas. - Produto Certificado Pelo: INMETRO	37,95
58	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	26	Unid.	COZINHA INFANTIL Descrição: - Material plástico; - Emite luzes; - Dispositivo de som no micro-ondas - Com acessórios: 02 Copos, 02 Panelas, 01 Tampa, 2 Facas, 02 Garfos, 02 Colheres, 02 Pratos, 01 Escumadeira, 01 Espátula, 01 Garfo Grande; Dimensões: - Largura Mínima: 37cm - Altura Mínima: 88,5cm - Profundidade Mínima: 63cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	347,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

59	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	287	Unid.	KIT DE COZINHA COMPLETO Descrição: - Produtos em plástico; - Com cores diversas; - Contém: 1 panelinha com tampa, 1 leiteira com tampa, 1 frigideira, 2 pratos, 2 xícaras, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 concha, 1 espumadeira. - Produto Certificado Pelo: INMETRO	40,40
60	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	210	Unid.	KIT DE COZINHA Descrição: - Produtos em plástico; - Com cores diversas; - Contém: 1 panelinha com tampa, 1 escorredor, 1 leiteira, 2 pratos, 2 xícaras, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	30,65
61	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	58	Unid.	COZINHA INFANTIL GRANDE Descrição: - Material em plástico, resistente; - Compsoto por: 1 cozinha, 1 panelinha com tampa, 1 frigideira, 1 leiteira com tampa, 2 pratos, 2 xícaras, 2 facas, 2 garfos, 2 colheres, 1 concha, 1 espumadeira; Dimensões: - Altura Mínima: 67cm - Largura Mínima: 30cm - Profundidade Mínima: 94cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	189,00
62	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	209	Unid.	KIT COMPRAS Descrição: - Produtos em plástico. Resistente; - Itens inclusos: 1 balança, 1 cesta de compras, 6 verduras e legumes, 8 caixinhas; - Itens coloridos; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	36,45
63	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	425	Unid.	KIT DE FRUTAS E VERDURAS Descrição: - Produto em plásticos; - Kit contendo 12 miniaturas de frutas e verduras - Produto Certificado Pelo: INMETRO	18,00
64	RÉGIS BRINQUEDOS	72	Unid.	KIT DE LIMPEZA COMPLETO Descrição:	81,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	LTDA ME			- Itens em plásticos; - Colorido; - Kit contém: 1 vassoura,1 rodo, 1 pá, 1 balde, 1 carrinho; Dimensões: - Largura Mínima: 310mm - Altura Mínima: 630mm - Profundidade Mínima: 280mm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
65	IGOR SIQUEIRA ME	68	Unid.	PENTEADEIRA INFANTIL Descrição: - Produto em plástico; - Penteadeira infantil, com banquinho; - Colorida; - O brinquedo vem com acessórios de beleza: 1 pente, 1 escova, 2 porta jóias com tampa, 1 pulseira, 2 presilhas, 1 secador e 1 pranchinha, 2 frascos com tampa, 1 porta retrato; - Espelho fica em 3 posições; Dimensões: - Comprimento Mínimo: 58cm - Largura Mínima: 34cm - Altura Mínima: 90cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	237,90
66	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	333	Unid.	KIT DE BELEZA - CABELOS Descrição: - Produtos em plástico; - Colorido; - Kit contendo: 1 escova de cabelo, 1 pente, 1 secador, 1 prancha, 2 presilhas; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	23,85
67	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	30	Unid.	JACARÉ DE AREIA Descrição: - Produtos em plástico; - Colorido; - Contém: 1 base em forme de jacaré, com rodinhas, para puxar ou empurrar, 1 pá, 1 rastelo e 3 forminhas/moldes; Dimensões: - Altura Mínima: 22 cm - Largura Mínima: 26 cm - Profundidade Mínima: 58 cm - Peso Mínimo: 0,614 kg - Produto Certificado Pelo: INMETRO	55,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

68	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	73	Unid.	KIT PARA AREIA – GRANDE Descrição: - Produto em plástico; - Cores diversas; - Kit com 9 peças: 1 balde, 6 forminhas/moldes, 1 pá, 1 rastelo; Dimensões: - Altura Mínima: 25 cm - Largura Mínima : 25 cm - Profundidade Mínima 27 cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	45,10
69	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	70	Unid.	KIT PARA AREIA Descrição: - Produto em plástico; - Colorido; - Kit com 6 peças: 1 balde, 1 pá, 1 rastelo, 3 forminhas/moldes; Dimensões: - Altura Mínima: 25 cm - Largura Mínima : 25 cm - Profundidade Mínima 27 cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	32,90
70	SCOTTY BRINQUEDOS EIRELI ME	100	Unid.	CARRINHO DE MÃO 75 CM Descrição: - Produto em plástico; - Cores diversas; - Contém: 1 carriola, 1 pá, 1 rastelo; Dimensões: - Comprimento Mínimo: 73 cm - Altura Mínima: 28 cm - Largura Mínima: 32 cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	85,00
71	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI ME	122	Unid.	BONECO VINIL Descrição: - Boneco em vinil, com altura de 32 cm; - Articulado – mexe braços e pernas; **- Com cheiro agradável;** **- Produto Certificado Pelo: INMETRO**	51,60
72	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI ME	141	Unid.	BONECA FADA EM VINIL Descrição: - Boneca em vinil, com asas fixas de fada, com 32cm; - Usa roupas e sapatinhos combinando, varinha de condão lúdica e vestido;	51,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Produto em plástico, vinil e tecido; - Conteúdo da Embalagem: 1 boneca feito todo em vinil, 1 asinha e 1 varinha; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
73	S. SCHNEIDER EPP	168	Unid.	BONECOS GÊMEOS VINIL Descrição: - Bonecos (Menina e Menino) em vinil; - Cada Boneco Mede Aproximadamente 18cm de Altura - Produto Certificado Pelo: INMETRO	41,09
74	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI ME	167	Unid.	BONECA VINIL Descrição: - Boneca em vinil; - Atóxica Dimensões: - Tamanho mínimo - 19cm	22,75
75	S. SCHNEIDER EPP	71	Unid.	DISPLAY COM 10 BONECAS 15 CM ALTURA Descrição: - 10 (dez) bonequinhas diferentes, com altura mínima de 14cm cada; - Macias e com cheiro agradável; Dimensões: - Aproximadas da embalagem: 40 x 103 x 37cm; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	144,05
76	S. SCHNEIDER EPP	65	Unid.	KIT COM 10 AVIÕES EM VINIL Descrição: - Kit contendo 10 mini aviões, em vinil; - 5 modelos de aviões com rodinhas; - Atóxicos; Dimensões aproximadas de cada aviãozinho: - Comprimento Mínimo: 10cm - Largura Mínima: 8cm - Altura Mínima: 7cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	145,20
77	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI ME	74	Unid.	KIT COM 10 DINOSSAUROS EM VINIL Descrição: - Kit contendo 10 dinossauros, em vinil; - 5 modelos de dinossauros;	144,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Atóxico; Dimensões aproximadas de cada dinossauro: - Comprimento Mínimo 10cm - Largura Mínima: 6cm - Altura Mínima: 7cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
78	IGOR SIQUEIRA ME	56	Unid.	KIT COM 10 BICHINHOS DE JARDIM EM VINIL Descrição: - Kit contendo 10 bichinhos de jardim, em vinil; - Atóxico; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	137,50
79	IGOR SIQUEIRA ME	51	Unid.	KIT COM 10 CARRINHOS EM VINIL Descrição: - Kit contendo 10 carrinhos, em vinil; - 5 modelos diferentes de carrinhos; - Atóxico; - Não contém ftalato Dimensões aproximadas de cada carrinho: - Tamanho aproximado do carrinho : 7,3 cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	137,30
80	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	411	Unid.	CARRINHO MODELO CORRIDA - 21 CM Descrição: - Produto em plástico e metal, resistente; - Cores diversas; Dimensões do produto com embalagem: 240x115x100cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	13,79
81	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	354	Unid.	CARRINHO MODELO MONSTER Descrição: - Composição : Plástico ABS. - Cores: Variadas - Produto com rodas grandes; Dimensões: Tamanho aproximado: 22x15x14 - Produto Certificado Pelo: INMETRO	21,85
82	RÉGIS BRINQUEDOS	113	Unid.	KIT CARRINHOS DESMONTÁVEIS	64,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	LTDA ME			Decrição: - Caixa contendo 32 peças para montar, com possibilidade de criarr até 10 modelos de carrinhos - Possui::10 chassis com rodas, 10 traseiras, 10 cabines, 1 caçamba, 1 betoneira e 2 cartelas de adesivos; - Cores: Variadas - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
83	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	290	Unid.	TRATOR AGROTURBO Descrição: - Produto em plástico; - Colorido; - 1 escavadeira; Dimensões: - Altura Aproximada: 14cm - Largura Aproximada: 24cm - Profundidade Aproximada: 17cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	31,30
84	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	183	Unid.	CARRINHO MODELO SPORT Descrição: - Produto em plástico; - Cores: Amarelo e Vermelho Dimensões: - Comprimento Mínimo: 36cm - Largura Mínima: 13cm - Altura Mínima: 08cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	37,00
85	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	78	Unid.	PATINETE INFANTIL Descrição: - Patinete infantil 4 rodas; - Material resistente; - Colorido; - Capacidade: peso suportado até 30 Kg; - Idade recomendada a partir de 3 anos; Dimensões: - Altura Mínima: 57cm - Largura Mínima: 17cm - Profundidade Mínima: 55cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	78,90
86	S. SCHNEIDER EPP	137	Unid.	TRICICLO DE ALUMÍNIO Descrição: - Triciclo em alumínio, dinâmico, ergométrico, leveza com tração na	140,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				roda dianteira, pneus em EVA, quadro garfo e guidão em alumínio, manopla e elastônomo TPE atóxico, placa frontal, mesa de direção em nylon reforçado, buzina; - Idade recomendada: 2 a 4 anos; - Peso Mínimo: 2,0 KG; Dimensões: - Altura Mínima: 52cm - Largura Mínima: 46cm - Profundidade Mínima: 64cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
87	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	77	Unid.	TRICICLO INFANTIL Descrição: - Produto feito em plástico e metal; - Resistente; - Capacidade de peso: suporta crianças até 25Kg; Dimensões: - Altura Mínima: 49cm - Largura Mínima: 68cm - Profundidade Mínima: 42cm - Produto Certificado Pelo: INMETRO	182,70
88	IGOR SIQUEIRA ME	20	Unid.	BOLA Descrição: - Confeccionada e plástico Inflável; - Material elástico; - Macia; - Diversas cores; - Acompanha bomba para inflar;. Dimensões: - Medindo 700mm de diâmetro; - Suporta Até 200 Kg; - Acondicionada em embalagem plástica; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	209,20
89	RÉGIS BRINQUEDOS LTDA ME	25	Unid.	TÚNEL CENTOPEIA Descrição: - Produto confeccionado em arame zincado, revestido com material colorido e resistente - bagunzito; - Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade; Dimensões: - Medida aproximada de 4m de comprimento por 50 cm de diâmetro;	190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Produto Certificado Pelo: INMETRO	
90	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	63	Unid.	SACOLA CRIATIVA - ENCAIXES MÁGICOS C/ 700PÇS Descrição: - 1 Sacola contendo 700 peças de encaixes; - Peças coloridas; - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas; - Peças com diversos encaixes, nos formatos de: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e anel com seis encaixes; - Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon; - Faixa Etária: acima de 3 anos; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	89,50
91	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	70	Unid.	KIT DE ENCAIXE - SACOLA 1000 PÇAS - Kit de encaixe com 1.000 peças, em plástico; - Acondicionado em sacola de PVC; - Peças com diferentes encaixes e formatos: rodas, semicírculos, chave de boca dupla e barras em três tamanhos diferentes. - Produto Certificado Pelo: INMETRO	64,93
92	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	65	Unid.	SACOLA CRIATIVA 1 - 1000 PÇS Descrição: - Sacola contendo 1000 peças com multi escaixes; - Confeccionado em plástico rígido colorido; - Atóxico; - 7 cores diferentes; - Acondicionado em sacola Pvc transparente, com zíper e alça. - São blocos de encaixes em diferentes formatos: rodas, semicírculos, com formatos de telhado, boneco e eixo com rodas;	73,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- Faixa Etária: acima de 3 anos - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
93	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	53	Unid.	SACOLA CRIATIVA 2 - 1000 PÇS Descrição: - Peças de montar em plástico polipropileno; - Atóxico de alto brilho; - Contendo 1000 peças de cores vivas; - Com formatos para 3, 2 e 1 encaixes, sendo estes em L e em curva; - Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	79,94
94	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	59	Unid.	SACOLA CRIATIVA CONSTRUTORES - 700 PÇS Descrição: - Contém 700 peças em madeira com espessura de aproximadamente 15mm, impressas em silk-screen; - Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	100,00
95	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	52	Unid.	SACOLA CRIATIVA TUBOS - 300 PÇS Descrição: - Sacolão com blocos de montar, confeccionado em plástico polipropileno; - Atóxico de alto brilho; - Corres vivas; - Tubo simples com encaixe macho e fêmea; - Tubo T com dois encaixes fêmea e um encaixe macho; - Tubo cotovelo com encaixe macho e fêmea; - Rodinhas com eixo; - Acondicionado em sacola PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	104,06
96	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	40	Unid.	Conjunto com 08 jogos de memórias educativas com 40 pçs cada, em MDF	63,74
97	MILRAU	62	Unid.	CONJUNTO COM 10 QUEBRA-	97,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

	PEDAGÓGICOS LTDA ME			CABEÇAS DE ANIMAIS EM MDF Descrição: - Kit de quebra-cabeça, contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça um casal de animal com corte diferenciado (casal de gatos, casal de elefantes, casal de patos, casal de peixes, casal de ratos, casal de sapos, casal de tartarugas, casal de ursos, casal de cachorros e casal de ovelhas); - Peças de M.D.F. , pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica; - 10 bases de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça) Dimensões: - 10 bases, em MDF, cada base deve medir: 33,5 x 26,5 cm. - Produto Certificado Pelo: INMETRO	
98	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	42	Unid.	CONJUNTO COM 10 QUEBRA-CABEÇAS MEIOS DE TRANSPORTE EM MDF Descrição: - Kit de quebra-cabeça, contendo 10 jogos, com tema de meios de transporte; - O conjunto é confeccionado em MDF e impresso em policromia; Dimensões: - Contém 10 quebra-cabeças, cada um com medindo mínima 280x180x2,8mm, com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças; - Acondicionado em caixa de papelão; - Produto Certificado Pelo: INMETRO	27,34
99	EDULAB EQUIPAMENTOS LTDA ME	37	Unid.	Conjunto com 6 jogos de dominós: alfabetização, divisão silábica, frases, figura e sombra, metade.	41,06

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento **foram adjudicados** os itens a empresa vencedora. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 03 de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

dezembro de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Ismael Nedel	
Renato Régis	
Liomar de Paula	
Sérgio Correia de Siqueira	
Edison Luis Mayrer	
Agnaldo Martins de Souza	
Dorival da S. Felix Junior	
Mauricio T. Hinterholz	
Cristian da Rosa Porto	

DECRETO Nº 13.410/2019

Publicação Nº 2251794

D E C R E T O Nº 13.410/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 305/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e serviços complementares nas Ruas Hermínio Mafra Cardoso, Amazonas e Nelson Nasato (Trecho 1), no Centro, e nas Ruas Acre e Bahia, no bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 1.505,64m (um mil, quinhentos e cinco vírgula sessenta e quatro metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.411/2019

Publicação Nº 2251796

D E C R E T O Nº 13.411/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 305/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e serviços complementares nas Ruas Hermínio Mafra Cardoso, Amazonas e Nelson Nasato (Trecho 1), no Centro, e nas Ruas Acre e Bahia, no bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 1.505,64m (um mil, quinhentos e cinco vírgula sessenta e quatro metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 305/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 305/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.412/2019

Publicação Nº 2251798

D E C R E T O Nº 13.412/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo

6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 302/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e serviços complementares nas Ruas Victor Rosemberg, no bairro Vila Lenzi, Venâncio da Silva Porto, no bairro Nova Brasília, e José Narloch, no bairro Tifa Martins, com extensão total de 4.190,05m (quatro mil, cento e noventa vírgula cinco metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.413/2019

Publicação Nº 2251799

D E C R E T O Nº 13.413/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 302/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização, terraplanagem e serviços complementares nas Ruas Victor Rosemberg, no bairro Vila Lenzi, Venâncio da Silva Porto, no bairro Nova Brasília, e José Narloch, no bairro Tifa Martins, com extensão total de 4.190,05m (quatro mil, cento e noventa vírgula cinco metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 302/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 302/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.414/2019

Publicação Nº 2251800

D E C R E T O Nº 13.414/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 82006; e JOANA MOREIRA OREANO, matrícula 11170, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2019-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,

para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade adequação interna para Unidade Sanitária Central, Laboratório Municipal de Saúde Pública, incluindo adequação de acessibilidade razoável para a Unidade Sanitária Central, instalada no pavimento superior, e Pama I, localizado na Rua 14 - Jorge Czerniewicz, Nº 800, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.415/2019

Publicação Nº 2251801

D E C R E T O Nº 13.415/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 62/2019-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade adequação interna para Unidade Sanitária Central, Laboratório Municipal de Saúde Pública, incluindo adequação de acessibilidade razoável para a Unidade Sanitária Central, instalada no pavimento superior, e Pama I, localizado na Rua 14 - Jorge Czerniewicz, Nº 800, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, matrícula 9741, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 62/2019-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 82006, Diretor Administrativo e Financeiro, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 62/2019-FMS com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.416/2019

Publicação Nº 2251802

D E C R E T O Nº 13.416/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais LEONARDO HAFFERMANN, matrícula 8438; DEISE CECHELERO, matrícula 8096; e MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 245/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia e centrais telefônicas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo VII - Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.417/2019

Publicação Nº 2251803

D E C R E T O Nº 13.417/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 245/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia e centrais telefônicas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal LEONARDO HAFFERMANN, matrícula 8438, Assistente de TI, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 245/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal DEISE CECHELERO, matrícula 8096, Gerente de Tecnologia da Informação, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 245/2019 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.418/2019

Publicação Nº 2251805

D E C R E T O Nº 13.418/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO, matrícula 82011; MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e LUCIANA HARTMANN, matrícula 11268, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 304/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada para modernização, ampliação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica e dos sistemas de controle e sinalização de passagem em nível, no Município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência (especificações técnicas), Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.419/2019

Publicação Nº 2251807

D E C R E T O Nº 13.419/2019
Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.951/2019, de 07/06/2019;
CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 05/2019/CMJ, do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Memorando Nº 10/2019/GAC, da Gerência de Atendimento e de Relações Governamentais e Conselhos;

DECRETA :

Art.1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), na forma do Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Municipais Nºs 5.904/2006, de 22/11/2006, e 7.122/2010, de 26/03/2010.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.419/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2251809

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.419/2019
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE (CMJ)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art.1º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), reorganizado através da Lei Municipal Nº 7.951/2019, de 07 de junho de 2019, é uma instância deliberativa do sistema descentralizado da Política Nacional da Juventude no Município de Jaraguá do Sul, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) é órgão deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO

Art.2º Ao Conselho Municipal de Juventude (CMJ), compete:

I - propor estratégias de acompanhamento e avaliação da Política Nacional da Juventude;

II - apoiar a estrutura do Gabinete do Prefeito na articulação com outros órgãos da Administração Pública e de entidades afins;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;
IV - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

V - articular a interlocução entre os Conselhos Nacional e Estadual da Juventude e outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;
VI - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

VII - fiscalizar as ações, as atividades e os projetos voltados à população jovem, no Município de Jaraguá do Sul.

Seção I
Dos Membros do Conselho

Art.3º São atribuições dos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas, quando ocorrerem;
II - relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;
III - solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
IV - discutir e votar assuntos debatidos no plenário;

V - devolver à Diretoria processo que não estiver suficientemente instruído para relatar processos;

VI - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
VII - pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer, devolvendo-os no prazo máximo de 10 (dez) dias;

VIII - requerer à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir, com antecedência de até 10 (dez) dias;

IX - integrar as Comissões Temporárias e Permanentes do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

X - proferir declaração de voto;

XI - solicitar, à Secretaria Executiva, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante;

XII - votar e ser votado para cargos do Conselho;

XIII - exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

§1º A função de membro do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a qualquer outros serviços quando determinado pelo comparecimento às Assembleias Gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho, a Diligências ou a qualquer chamamento da Mesa Diretora.

§2º O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função, aplicando-se ao mesmo, naquilo que couber, o disposto na legislação do servidor municipal.

Seção II
Da Composição

Art.4º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) será formado por, no mínimo, 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil:
I - do Executivo Municipal:

a) os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores das Secretarias, Fundações e Autarquias com políticas afins com o público-alvo juventude.

II - da Sociedade Civil, as vagas destinadas à Sociedade Civil devem ser distribuídas dentre os seguintes segmentos:

a) representantes das Instituições de Ensino Médio e Profissionalizante;
b) representantes das Instituições de Ensino Superior;

c) representantes dos Estudantes de Ensino Médio e Profissionalizante;
d) representantes dos Estudantes de Ensino Superior;

e) representantes dos Movimentos Religiosos;

f) representantes dos Profissionais Liberais;

g) representantes das Entidades de Promoção, Atendimento, Defesa e Garantia de Direitos;

h) representantes do Núcleo dos Jovens Empreendedores da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS);

i) representantes dos Clubes de Serviços;

j) representantes dos grupos de Associações Étnicas.

Seção III
Do Fórum de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil

Art.5º A eleição das organizações representativas da Sociedade Civil interessadas em integrar o Conselho, far-se-á mediante Assembleia específica denominada "Fórum Próprio de Eleição da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha dispostos em Regimento Interno especialmente elaborado para esta finalidade.

CAPÍTULO III
DO MANDATO

Art.6º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por iguais períodos.

§1º O mandato de uma gestão do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez

pelo mesmo período.
§2º Os Representantes Governamentais, bem como os da Sociedade Civil poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) por representante legal e entregue à Secretaria Executiva do Conselho.
§3º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

§4º Os representantes titular e suplente deverão pertencer à mesma entidade.
Art.7º Os conselheiros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) perderão o mandato antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia;

II - pela ausência injustificada em 02 (duas) reuniões plenárias consecutivas ou 03 (três) alternadas do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ); ou
IV - por requerimento da entidade da Sociedade Civil representada.
Parágrafo único. Na perda do mandato de conselheiro titular, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado, para substituí-lo.

Art.8º Será destituído o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
III - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§1º O Presidente, após deliberação por maioria absoluta da Assembleia Geral, acerca da destituição do conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o designou, para que seja feita a substituição.

§2º Em caso de renúncia, a entidade deverá indicar um novo representante.
Art.9º Perderá a representação no Conselho a entidade que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;

III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à juventude;

IV - renúncia.

§1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§2º Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída através de Edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação no Município e aprovado pela Assembleia Geral ou por outra entidade inscrita e presente no Fórum Municipal de Juventude.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Organização

Art.10. São órgãos do Conselho Municipal de Juventude (CMJ):

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício, ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.

Seção II
Da Assembleia Geral

Art.11. Compete à Assembleia Geral do Conselho:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II - eleger, anualmente, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário de Mesa do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 01 (um) ano;
III - instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

IV - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

V - aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

VI - aprovar, anualmente, o relatório de atividades do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

VII - deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

§1º As decisões do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) serão aprovadas por metade mais 01 (um) dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade, salvo os casos previstos na Lei Municipal Nº 7.951/2019, de 07/06/2019, e no Regimento Interno, que requeiram quorum qualificado.

§2º Poderão ser convidados por meio de documento oficial, a participar das reuniões do Conselho, bem como das Comissões Temáticas, conforme necessidade, como colaboradores e a título gratuito, pessoas, representantes de outras entidades/segmentos, de notório saber, sem direito a voto, com o objetivo de promover estudos e contribuir na elaboração de pareceres acerca de temas específicos.

§3º Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§4º A dotação a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Juventude (CMJ), inclusive para as despesas com a capacitação dos conselheiros e do Secretario Executivo.

Art.12. Todas as sessões do Conselho serão públicas e as resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria Executiva, para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Seção III
Da Diretoria

Art.13. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário de Mesa.

Art.14. Ao Presidente, Vice-presidente, e Secretário de Mesa, que serão escolhidos dentre os seus membros em quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros titulares do Conselho, compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões das Assembleias Gerais e praticar atos de gestão.

Art.15. A Mesa Diretora será eleita entre os seus membros, em reunião plenária, com quorum de maioria simples, com a alternância entre representantes governamentais e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Art.16. Quando houver vacância no cargo de Presidente, não poderá o Vice-presidente assumir para não interromper a alternância da Presidência entre Sociedade Civil e Governo, cabendo uma nova eleição para finalizar o mandato.

§1º O Presidente e Vice-presidente serão eleitos para presidir o Conselho pelo período de 01 (um) ano. Após este período, será feita nova eleição.

§2º O Secretário de Mesa terá seu mandato válido por 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Subseção I
Do Presidente

Art.17. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, conforme o que estabelece este Regimento;

II - representar o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) ou delegar a sua representação;

III - encaminhar as proposições e colocá-las em votação;

IV - submeter à Assembleia Geral o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
V - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
VI - expedir pedidos de informações e consultas às autoridades municipais, estaduais e federais;

VII - assinar autorizações, requisições e outros documentos que impliquem em responsabilidade do órgão, observada a competência;

VIII - assinar as resoluções do Conselho;

IX - tomar decisões de caráter urgente ad referendum da Assembleia Geral, ouvida a Diretoria;

X - autorizar a divulgação de assuntos apreciados pelo Conselho;
XI - comunicar os atos ad referendum à Assembleia Geral;

XII - formalizar, após a aprovação da Assembleia Geral, os afastamentos e licenças aos seus membros;

XIII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e deliberações da Assembleia Geral;

XIV - exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento.

Subseção II
Do Vice-presidente

Art.18. Compete ao Vice-presidente auxiliar ao Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas, impedimentos ou vacância do cargo, bem como acompanhar as atividades do Secretário de Mesa.

Subseção III
Do Secretário de Mesa

Art.19. É da competência do Secretário de Mesa:

I - substituir o Presidente e o Vice-presidente nos seus impedimentos, ou em caso de vacância, até que o Conselho eleja os novos titulares;

II - anotar e redigir as atas das reuniões plenárias e reuniões da Diretoria.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

Art.20. O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) deverá contar, obrigatoriamente, com 01 (um) Secretário Executivo, com habilitação em nível superior, devendo este pertencer ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
Art.21. A Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, assegurará suporte técnico e administrativo às ações do Conselho.

Art.22. Compete à Secretaria Executiva:

I - assegurar, técnica e administrativamente, os trabalhos do Conselho, sob a coordenação do Secretário Executivo;

II - elaborar e submeter à Diretoria a pauta das reuniões ordinárias;
III - manter a guarda dos bens e do acervo de livros e documentos pertencentes ao Conselho;

IV - registrar, arquivar, elaborar e expedir documentos e correspondências;
V - manter atualizados os arquivos e fichários do Conselho e das atividades de protocolo e registro de documentos;

VI - elaborar relatórios de atividades do Conselho;

VII - articular e apoiar administrativamente as Comissões;

VIII - manter cadastros atualizados das entidades e organizações de atenção jovem;

IX - enviar, com antecedência, aos conselheiros, todas as demandas relativas à plenária;

X - exercer outras atribuições que forem determinadas pela Diretoria do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

Seção IV
Das Comissões

Art.23. Mediante aprovação da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho poderá instituir Comissões Permanentes e Temporárias no Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

Art.24. Às Comissões criadas pelo Conselho, atendendo às peculiaridades locais e às áreas de interfaces da Política Municipal de Juventude, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

Art.25. As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas por membros eleitos pelos conselheiros, sempre paritárias entre Sociedade Civil e Representantes Governamentais.

§1º Para melhor desempenho do Conselho / Comissões, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação em áreas relativas à juventude, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Conselho / Comissões em assuntos específicos, por tempo determinado.
§2º As Comissões deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando.
§3º O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

I - Planejamento, Legislação e Normas;

II - Eventos, Cursos e Treinamentos.

Art.26. Compete às Comissões:

I - eleger, entre seus membros, 01 (um) presidente e 01 (um) relator;
II - dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos encaminhados ao Conselho;

III - baixar processos em diligência para completar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências.

CAPITULO V
DAS REUNIÕES

Art.27. O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

Parágrafo único. Os suplentes deverão ser convidados sempre que se reunir o Conselho.

Art.28. A Assembleia Geral será instalada com a presença da maioria simples dos membros (50% mais um).

Parágrafo único. A presença mínima da maioria simples dos membros do Conselho formaliza quorum necessário para as deliberações, suprindo a falta do titular a presença do respectivo suplente.

Art.29. As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias serão públicas, compondo-se de 03 (três) partes: expediente, ordem do dia e assuntos gerais, tendo duração máxima de 02 (duas) horas.

Art.30. Encerrada a reunião, o Secretário de Mesa lavrará a Ata, a ser votada na reunião seguinte. Após aprovada pela Assembleia Geral, a Ata será subscrita pelo Presidente e demais conselheiros presentes.

Art.31. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá, preferencialmente, à seguinte sequência:

I - processos em regime de urgência;

II - processos em regime de prioridade;

III - votações adiadas;

IV - discussões adiadas e parecer de vista;

V - demais processos.

§1º Com consentimento da maioria simples da Assembleia Geral, por iniciativa própria ou a requerimento de conselheiro presente à reunião, é facultado ao Presidente modificar a ordem dos trabalhos e dar preferência ou atribuir urgência a determinado assunto.

§2º O regime de urgência exige que, em caso de pedido de vista, o exame do processo seja realizado no recinto da própria reunião.

Art.32. A votação e as discussões de matérias podem ser adiadas mediante requerimento ou solicitação verbal de conselheiro, apresentado antes da votação e aprovado na Assembleia Geral.

Seção I
Da Discussão

Art.33. Nenhum membro pode falar sem que lhe tenha sido concedida a palavra pelo Presidente.

§1º A discussão se inicia com a concessão da palavra ao relator.

§2º Ao se pronunciar, o conselheiro deve se ater à matéria em discussão.
§3º O conselheiro que for citado por outro pode fazer a réplica por 02 (dois) minutos.
§4º A palavra deve ser concedida por ordem de inscrição.

Art.34. Encerrada a discussão, nenhum conselheiro pode usar a palavra sobre o assunto debatido, a não ser para encaminhamento de votação.

Art.35. É facultado aos conselheiros solicitarem vista do processo, antes do encaminhamento da votação.

§1º O processo do qual foi solicitado vista deve ser devolvido à Secretaria 10 (dez) dias antes da Assembleia ordinária seguinte.

§2º O conselheiro solicitante do pedido de vista pode requerer, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), prorrogação de prazo, uma única vez.
§3º Não poderá ser pedido vistas sobre a mesma matéria mais de 02 (duas) vezes.
§4º Quando é apresentado o parecer do pedido de vistas, a plenária deliberará entre este e o parecer original.

Seção II
Da Ordem e das Questões de Ordem

Art.36. Para a manutenção da ordem:

I - o conselheiro que usar a palavra sem que lhe tenha sido permitido, será convidado, pelo Presidente, a aguardar permissão;

II - nenhum conselheiro pode se referir ao Conselho ou a qualquer de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art.37. Cabe ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem ou delegar à Assembleia Geral a decisão.

Seção III
Das Votações

Art.38. As decisões da Assembleia Geral são tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros presentes, ressalvadas as disposições em contrário.

§1º A votação é simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida, nem esteja expressamente prevista.
§2º O Presidente do Conselho só vota em caso de empate, quando seu voto é de qualidade, dado na própria sessão.

§3º Nenhum membro do Conselho pode votar nas deliberações que, diretamente, digam respeito a seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º (terceiro) grau.

§4º Não são aceitos votos por procuração.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.39. O servidor público convocado para prestar serviços junto ao Conselho terá suas faltas justificadas junto ao órgão ou entidade em que se encontra lotado, de tantos dias quantos necessários se fizerem.

Art.40. Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

Art.41. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art.42. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art.43. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art.44. O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias e ajuda de custos necessários nos deslocamentos dos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, representantes Governamentais, dos funcionários da Secretaria Executiva ou servidor convocado, processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados em outros conselhos paritários.

Art.45. Cumpre ao Gabinete do Prefeito providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e da Secretaria Executiva.

Art.46. As omissões deste Regimento Interno serão dirimidas ou resolvidas na forma da lei, por cotação da maioria absoluta do Conselho.

Art.47. As alterações regimentais terão eficácia após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em Assembleia Geral Ordinária, e da homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art.48. Em caso de extinção do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Art.49. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicação Nº 2252483

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2019
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor preço POR LOTE

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 276/2019, que conforme Laudo da Comissão de Avaliação, fica DESCLASSIFICADA a empresa TERRA BRASIL IND. E COMÉRCIO EIRELI EPP, pelos motivos constantes no Laudo (anexo). Com a desclassificação, fica convocada a empresa GIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, segunda colocada do certame, para apresentação de amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis compreendendo o período de 06/12/2019 com término em 12/12/2019, devendo ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua WALTER MARQUARDT, 1111 (CAM – Centro Administrativo Municipal) – Barra do Rio Molha Jaraguá do Sul/SC, com a Sra. Alexandra de Souza Gonçalves de Almeida, em horário de expediente vigente da contratante, das 7h30 às 11H30 e das 13h às 16h30:

Jaraguá do Sul, SC, 04 de dezembro de 2019.

Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 12.969/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 077/2019/PAS

Publicação Nº 2251812

Edital de Notificação 077/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa RAIO DEL SOL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. inscrita no CNPJ 03.634.475/0001-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 023/2019 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00119-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 550% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 078/2019/PAS

Publicação Nº 2251813

Edital de Notificação 078/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF 761.360.789-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 054/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 001118-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 100% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 079/2019/PAS

Publicação Nº 2251815

Edital de Notificação 079/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES JARAGUAENSES JVS inscrita no CNPJ 23.701.593/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 048/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00418-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 200% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 080/2019/PAS

Publicação Nº 2251817

Edital de Notificação 080/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa COMERCIO DE FERRO VELHO CS EIRELI inscrita no CNPJ 73.469.736/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 017/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00118-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 150% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2019/PAS

Publicação Nº 2251818

Edital de Notificação 081/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra. SCHIRLEY MIDORI KIYAMA inscrita no CPF 00.500.638/985, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 098/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413403900/16, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082/2019/PAS

Publicação Nº 2251819

Edital de Notificação 082/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. CARLOS EDUARDO NAZARIO inscrito no CPF 850.965.129-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 037/2019 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00219-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083/2019/PAS

Publicação Nº 2251821

Edital de Notificação 083/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. NELIDO EICHENBERGER inscrito no CPF 310.593.419-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 061/2019 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00519-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 084/2019/PAS

Publicação Nº 2251823

Edital de Notificação 084/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra. CELITA ROSA FREIRE inscrita no CPF 686.026.429-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 137/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010010/A, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 085/2019/PAS

Publicação Nº 2251824

Edital de Notificação 085/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa VERDUREIRA VITAMINA REAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ 12.094.160/0001-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 141/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 141/VISA/2016, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 086/2019/PAS

Publicação Nº 2251825

Edital de Notificação 086/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CIZESKI INCORPORADORA, ADMINISTRADORA E EMP. IMOB. LTDA inscrita no CNPJ 79.251.534/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 036/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00817-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 087/2019/PAS

Publicação Nº 2251826

Edital de Notificação 087/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa DILMA POBENGA SCHROEDER 74369164915 inscrita no CNPJ 27.187.899/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 094/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413403779/16, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 100% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 088/2019/PAS

Publicação Nº 2251827

Edital de Notificação 088/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa RAIO DEL SOL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. inscrita no CNPJ 03.634.475/0001-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 027/2018 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00218-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 400% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 089/2019/PAS

Publicação Nº 2251828

Edital de Notificação 089/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa LAERCIO COSTA SILVEIRA 00343877902 inscrita no CNPJ 18.696.928/0001-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 097/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 00217-SST, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 800% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 090/2019/PAS

Publicação Nº 2251829

Edital de Notificação 090/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa VERDUREIRA VITAMINA REAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ 12.094.160/0001-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 142/2016 sendo acolhido e julgado improcedente o Auto de Infração nº 147/VISA/2016, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do processo em análise SEM QUALQUER APLICAÇÃO DE PUNIÇÃO.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2019

Publicação Nº 2251960

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas e lombadas, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
Forma de retirada para o Item 01 e 02: O transporte deste material será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no local da usina informada pela empresa vencedora.
Prazo e local de entrega para o item 02 e 03 (Emulsão asfáltica): As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600 no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Tatiane Motta

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2019

Publicação Nº 2251961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 -FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FMS
CONTRATADA: L&S COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC ou na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, acesso pela Portaria 2 (em frente ao Senai), conforme informado na Autorização de Fornecimento, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Tamires Bianca Sani

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2019

Publicação Nº 2251963

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 259/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: FRANO INDUSTRIAL EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MOBILIÁRIOS ESCOLARES, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 259/2019, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
PRAZO PARA ENTREGA: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município.
4.2.1 - A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAIS DE ENTREGA: Os MOBILIÁRIOS deverão ser entregues diretamente nos locais informados pela Secretaria de Educação, conforme endereços constantes no Anexo IX do edital.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Aparecido Moreira Silva

Ivana Atanásio Dias
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2019

Publicação Nº 2251964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 260/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: WH SUL SINALIZAÇÃO EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para retiradas e instalações de sinalização

semafórica em 7 (sete) cruzamentos no Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do edital.
DO VALOR O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 136.982,83 (cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) referentes à mão de obra e R$ 78.304,75 (setenta e oito mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 215.287,58 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.15.454.410.2.260	Manutenção e Investimentos em Equipamentos de Controle de Tráfego	4.4.90 – Aplicações Diretas	471 – 0.1.12.0071	Fonte 0071
33.002.15.454.410.2.260	Manutenção e Investimentos em Equipamentos de Controle de Tráfego	4.4.90 – Aplicações Diretas	471 – 0.1.64.0317	Fonte 317

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Rubens Sergio Machado.
.

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 364/2019 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

Publicação Nº 2251395

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 364/2019
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019

Processo: Pregão nº 180/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Comércio de Areias Campestrini Ltda. ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO; Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 500 (quinhentas) horas ao item 01 (serviço de caminhão toco), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais); Fundamento Legal: O acréscimo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 1415/2019/Samae/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.3 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.02.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	20	Próprios

Data da assinatura: 20/11/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Alírio Campestrini.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2019-ISSEM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251116

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2019-ISSEM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Manual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS) do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 28 de novembro de 2019.
MÁRCIO ERDMANN
Presidente do Issem
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2019-ISSEM, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO – MANUAL DE INVESTIMENTOS

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS
Issem-Previdência – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais / Fundo Municipal de Previdência Social
PI – Política de Investimentos
Comin – Comitê de Investimentos
SP – Secretaria da Previdência
CMN – Conselho Monetário Nacional
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
SRPPS – Subsecretaria do Regime Próprio de Previdência Social

APRESENTAÇÃO
Como investidor institucional comprometido com o dever fiduciário na administração dos ativos de seus segurados, o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais / Fundo Municipal de Previdência Social (Issem-Previdência) busca constantemente instrumentos que estimulem boas práticas de governança corporativa em todos seus processos internos e externos. Assim, a apresentação do Manual de Investimentos está estruturada de forma a demonstrar o compromisso da gestão do Instituto com a transparência e eficiência de resultados para seus segurados e a sociedade.
O Manual de Investimentos, dentre outros objetivos, busca o aperfeiçoamento de sua estrutura gerencial e dos processos de decisão dos Órgãos, que deverão se tornar mais ágeis, reduzindo os riscos operacionais das tomadas de decisão dos investimentos, passando também a ser uma referência para as ações diárias dos gestores externos, indicando pontos fundamentais que agregam valor para uma administração segura da carteira de investimentos.
A apresentação do Manual está estruturada em 4 (quatro) principais partes:
· Formulação da Política de Investimentos;
· Estrutura Organizacional para Gestão de Investimentos e Competências;
· Credenciamento das Instituições Financeiras;
· Análise e Alocação de Recursos.

O aperfeiçoamento das práticas de governança dos investimentos é um processo contínuo dentro do Issem-Previdência, que, com esse Manual, deverá avançar ainda mais na direção da transparência para as partes relacionadas com o Instituto, da consistência técnica das decisões e do estímulo ao trabalho de equipe dos envolvidos.

1. OBJETIVO GERAL
O presente Manual visa direcionar e padronizar as aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), cumprindo a legislação vigente com a finalidade de garantir o permanente equilíbrio economico -financeiro entre os ativos e passivo atuarial.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I – observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
II – exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
III – zelar por elevados padrões éticos;
IV – adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia;
V – realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
VI – realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações.

3. FORMULAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
A Política de Investimentos (PI) é revisada anualmente pelo Órgão Executivo do Issem-Previdência, apreciada pelo Comitê de Investimentos (Comin) e aprovada e acompanhada pelo Conselho de Administração, seguindo as disposições da legislação, em especial aquelas impostas pela Secretaria da Previdência (SP), pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
Seu principal objetivo é descrever, de forma clara e consistente, as principais práticas e diretrizes para os investimentos a serem implementados

ao longo do ano subsequente à sua aprovação, observando os requisitos de cada plano de benefícios, com o objetivo de compatibilizar as necessidades de rentabilidade e fluxo financeiro com a projeção de pagamento dos benefícios previdenciários.

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETÊNCIAS
A estrutura de Governança compreende os seguintes órgãos para gestão de investimento:
1. Conselho de Administração
2. Conselho Fiscal
3. Órgão Executivo do Issem-Previdência
4. Comitê de Investimentos (Comin)
Os referidos órgãos estarão sujeitos ao cumprimento do disposto pelas normas aplicáveis à área de investimentos, bem como ao cumprimento do que for estabelecido pelos normativos internos.
Na aplicação dos recursos deve-se:
1. Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
2. Exercer as atividades com boa fé, lealdade e diligência;
3. Zelar por elevados padrões éticos; e
4. Adotar práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário do Instituto em relação aos segurados.
A aplicação dos recursos deve observar o estudo atuarial, suas especificidades e as características de suas obrigações, com o objetivo da manutenção do equilíbrio entre os seus ativos e passivos.

4.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior, sendo o responsável pela definição das políticas gerais da administração e dos planos de benefícios administrados pelo Issem-Previdência. No que se refere aos investimentos, possui como principal função a aprovação e acompanhamento da Política de Investimentos, aquisição e alienação de bens imóveis, bem como constituição de ônus ou direitos reais sobre eles e imobilização de recursos do Instituto.

4.2. CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização interna das atividades financeiras e contábil do Issem-Previdência, o qual apura eventuais irregularidades e atos ineficientes de gestão e sugere medidas saneadoras, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas. As operações realizadas deverão ser avaliadas pelo Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente, verificando a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios do Instituto às normas em vigor e à política de investimentos.

4.3. ÓRGÃO EXECUTIVO
O Órgão Executivo é o órgão superior de administração do Issem-Previdência, cabendo-lhe executar as diretrizes e normas definidas pelo Conselho de Administração.

4.3.1. Superintendência de Previdência
Na área de investimentos, cabe à Superintendência de Previdência atuar de forma prudente e segura em relação à aplicação dos recursos garantidores dos benefícios, objetivando obter a melhor relação risco-retorno da carteira de investimentos, para que os compromissos com os segurados sejam honrados.

4.4. COMITÊ DE INVESTIMENTOS
O Comitê de Investimentos é um órgão de apoio ao Conselho de Administração e ao Órgão Executivo no que diz respeito aos investimentos. Tem como finalidade participar do processo decisório quanto a formulação e execução da Política de Investimentos, além de zelar, assegurar e preservar o crescimento patrimonial do Issem-Previdência, necessário para o cumprimento dos compromissos previdenciários do Instituto, de forma legal, transparente, ética, segura e efetiva, garantindo condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez para os recursos garantidores das reservas técnicas da entidade.

5. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Serão adotados como credenciamento, seguindo o art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, por meio da Nota Técnica SPPS nº 17/2017, os Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima) – Seção 1.

5.1 ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS
As Instituições credenciadas, das quais o Issem-Previdência adquirir cotas de fundos – independentemente do segmento – deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao Issem-Previdência arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

6. ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE RECURSOS
O processo de análise e alocação de recursos deve respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pela Política de Investimentos do Issem-Previdência e demais regulamentações da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, referentes à aplicação de recursos. Todas as avaliações prospectivas de investimentos, em carteira própria, que necessitarem de premissas macroeconômicas, deverão considerar o cenário apresentado na Política de Investimentos.

6.1 ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
Considerando que o Issem-Previdência busca investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

6.1.1 No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas as seguintes regras:
a) No processo de investimentos, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do Issem-Previdência até aquele momento;
b) O processo de desinvestimentos poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo nos investimentos;
c) Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos de preferência quando a rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 (quinze) primeiros dias de andamento de cota do fundo, dado que podem ocorrer distorções em suas cotas iniciais;

6.1.2 As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
a) Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao Issem-Previdência;
b) Quando se tratar de fundo sem histórico de cotas;
c) Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
d) Quando os recursos forem referentes à taxa de administração.

6.1.3 Segmento de Renda Fixa – Art. 7º (3.922/2010)
6.1.3.1 Títulos Públicos
As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser realizadas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
Os títulos públicos federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
Marcação na curva – (Títulos mantidos até o vencimento);
Marcação a mercado – (Títulos para negociação).

6.1.3.2 Fundos de Renda Fixa
No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curtoprazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.
Incisos I, b; I, c e III – Investimentos: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 0,70 p.p. abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimentos: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for 0,80 p.p. menor do que a rentabilidade do benchmark, durante 06 (seis) meses consecutivos;
Incisos IV e VII, b – Investimentos: Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimentos: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses for inferior a 99% do CDI, durante 06 (seis) meses consecutivos.

6.1.4 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – Art. 8º (3.922/2010)
6.1.4.1 Fundos de Renda Variável
Incisos I e II – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do Issem-Previdência. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando Órgão Executivo do Issem-Previdência e o Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

6.1.4.2 Fundos Multimercados
Inciso III – Investimentos: Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark. Desinvestimentos: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark por 06 (seis) meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

6.1.4.3 Fundos Imobiliários e Fundos de Participações
Inciso IV, a; IV, b – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.
Para os FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no § 5º, do inciso IV no artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas respectivas alterações.
Para os FII (Fundos de Investimentos Imobiliários), será verificado o histórico em 12 (doze) meses, antes da aplicação, para apurar a participação em 60% dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

6.1.5 Seleção de Ativos
A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimentos é de competência do Órgão Executivo do Issem-Previdência. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgado pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:
a) O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
· Análise das medidas de risco;
· Análise dos índices de performance;

· Análise de índices de eficiência;
· Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de classificação de risco (se houver);
· Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
· Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimentos.
· Enquadramento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
Toda estrutura administrativa do Issem-Previdência deverá tomar ciência do presente Manual, bem como de suas posteriores alterações.
Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo da Política de Investimentos ou sobre a aplicação da mesma, o Órgão Executivo deverá ser consultado.

PORTARIA Nº 1089/2019

Publicação Nº 2251768

PORTARIANº 1089/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 02/12/2019, EDSON IVO TIEDT do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE COMPRAS, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 18, da Portaria Nº 961/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1090/2019

Publicação Nº 2251769

PORTARIANº 1090/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 02/12/2019, FLÁVIO MANFREDO HORNBURG do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÕES, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 19, da Portaria Nº 961/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1091/2019

Publicação Nº 2251770

PORTARIANº 1091/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 02/12/2019, SIDNEI WILSON ZAPELLA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1066/2019, de 25/11/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1092/2019

Publicação Nº 2251783

PORTARIANº 1092/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 03/12/2019, EDSON IVO TIEDT para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1093/2019

Publicação Nº 2251784

PORTARIANº 1093/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 03/12/2019, FLÁVIO MANFREDO HORNBURG para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE COMPRAS, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1094/2019

Publicação Nº 2251785

PORTARIANº 1094/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/12/2019, SIDNEI WILSON ZAPELLA, matrícula 11258, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÕES, da Gerência de Licitações e Contratos, da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1095/2019

Publicação Nº 2251786

PORTARIANº 1095/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 0033659/2019;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/12/2019, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ROGÉRIO LUIZ DA SILVA, matrícula 7938, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1096/2019

Publicação Nº 2251788

PORTARIANº 1096/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1126/2019/Semsa, de 29/11/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal ROSANA DE OLIVEIRA POSSAMAI, Assistente Social, matrícula 7537, para compor a EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO (NAT), constituída pela Portaria Nº 398/2017, de 18/04/2017, alterada pelas Portarias Nºs 771/2018, de 24/09/2018, e 1010/2019, de 13/11/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1097/2019

Publicação Nº 2251789

PORTARIANº 1097/2019
Suspende a Servidora Pública Municipal SIRLENE FERREIRA DE JESUS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 181, inciso II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0141/2019/Gabpref, de 27/11/2019, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2018, instaurado pela Portaria Nº 068/2018, de 22/02/2018;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 119/2019/2ªCPPAD, de 03/12/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º SUSPENDER, a partir de 10/12/2019, a servidora pública municipal SIRLENE FERREIRA DE JESUS, matrícula 11086, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos V, VI e XV, cominados com os artigos 182, 183 e 184, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1098/2019

Publicação Nº 2251790

PORTARIANº 1098/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 09/12/2019, BRUNI HÜBNER SCHWARTZ do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 960/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1099/2019

Publicação Nº 2251791

PORTARIANº 1099/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 10/12/2019, BRUNI HÜBNER SCHWARTZ para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRABALHO E RENDA, da Gerência de Trabalho e Renda, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1100/2019

Publicação Nº 2251792

PORTARIANº 1100/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 10/12/2019, CRISLAINE KAROLINA HERZER FERRARI para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 361/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2251590

PORTARIANº 361/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 141/2019/3ªCPPAD da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo , datado de 03/12/2019,

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER os trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Administrativo Disciplinar Nº 042/2019, instaurado pela Portaria Nº 929/2019 de 24/10/2019, até a conclusão do IP nº 537.19.00023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 362/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2251592

PORTARIANº 362/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 142/2019/3ª CPPAD, de 03/12/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 010/2018, instaurado pela Portaria Nº 0143/2018, de 12/03/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 363/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2251594

PORTARIANº 363/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 144/2019/3ªCPAD, de 03/12/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 031/2018, instaurado pela Portaria Nº 509/2018, de 10/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 364/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2251595

PORTARIANº 364/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 145/2019/3ª CPPAD, de 03/12/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 041/2018, instaurado pela Portaria Nº 0957/2018, de 30/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 365/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2251596

PORTARIANº 365/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2019/3ª CPPAD, de 03/12/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 05/12/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 025/2019, instaurado pela Portaria Nº 804/2019, de 06/09/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 366/2019/SEMTIP

Publicação Nº 2251599

PORTARIANº 366/2019/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 150/2019/3ª CPPAD, de 03/12/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/11/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 028/2019, instaurado pela Portaria Nº 661/2019, de 31/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 857/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251011

PORTARIA Nº 857/2019 – ISSEM
De 11.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE BECKER RIEDTMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.10.2019 a 28.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 858/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251012

PORTARIA Nº 858/2019 – ISSEM
De 11.11.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA DA SILVA RIGON, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.11.2019 a 02.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 859/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251013

PORTARIA Nº 859/2019 – ISSEM
De 11.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADELCIO FERREIRA BUENO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 07.11.2019 a 18.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 860/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251014

PORTARIA Nº 860/2019 – ISSEM
De 11.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. DILSON LIPKE, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 09.11.2019 a 08.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 861/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251015

PORTARIA Nº 861/2019 – ISSEM
De 11.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TEREZINHA DALCANALE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.11.2019 a 17.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 862/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251016

PORTARIA Nº 862/2019 – ISSEM
De 12.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.11.2019 a 23.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 863/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251018

PORTARIA Nº 863/2019 – ISSEM
De 12.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ESMERALDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.11.2019 a 04.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 864/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251019

PORTARIA Nº 864/2019 – ISSEM
De 12.11.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA RIEDEL FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.11.2019 a 02.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 865/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251020

PORTARIA Nº 865/2019 – ISSEM
De 12.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. AUREA SCHOLEMBERG WACHHOLZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.11.2019 a 21.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 866/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251021

PORTARIA Nº 866/2019 – ISSEM
De 12.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA TAIS DERETTI MARUTTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.11.2019 a 14.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 867/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251022

PORTARIA Nº 867/2019-ISSEM
De 13/11/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. João Maria Alves de Miranda

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1007,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOÃO MARIA ALVES DE MIRANDA, inscrito no CPF sob nº 576.024.689-53, servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 265, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Grupo 1, Letra "J", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Serviço Autônomo Municipal de Água e

Esgoto de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 868/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251023

PORTARIA Nº 868/2019-ISSEM
De 13/11/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Euripedes Sebastião Arruda

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 85 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1243,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE AO SR. EURIPEDES SEBASTIÃO ARRUDA, inscrito no CPF sob nº 205.502.949-53, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob nº 7564, referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 83,20% (oitenta e três inteiros e vinte centésimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 869/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251024

PORTARIA Nº 869/2019 – ISSEM
De 13.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA MEDEIROS BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.11.2019 a 14.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 870/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251025

PORTARIA Nº 870/2019 – ISSEM
De 13.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VIVIANE ANGEESKI BARBARA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.11.2019 a 06.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 871/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251026

PORTARIA Nº 871/2019 – ISSEM
De 13.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELENIR BONI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.11.2019 a 26.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 872/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251027

PORTARIA Nº 872/2019 – ISSEM
De 13.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. HIROYUKI LOTE TAQUEGAMI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.11.2019 a 26.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 873/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251028

PORTARIA Nº 873/2019 – ISSEM
De 13.11.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. VIVIANE VOGEL WENDORFF, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.11.2019 a 09.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 874/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251030

PORTARIA Nº 874/2019 – ISSEM
De 14.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRACEMA TOREZANI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.11.2019 a 26.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 875/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251031

PORTARIA Nº 875/2019 – ISSEM
De 14.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA CRISTINA D. LOPES BALDUSSI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.11.2019 a 12.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 876/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251033

PORTARIA Nº 876/2019 – ISSEM
De 14.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LORI KREUTZFELDT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.11.2019 a 28.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 877/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251034

PORTARIA Nº 877/2019 – ISSEM
De 14.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VANDERLEIA MARTINELLI SUSZEK, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.11.2019 a 28.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 878/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251035

PORTARIA Nº 878/2019 – ISSEM
De 18.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIZA PLETSCH PEGORARO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.11.2019 a 19.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 879/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251036

PORTARIA Nº 879/2019 – ISSEM
De 18.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA LEITE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.11.2019 a 30.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 880/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251037

PORTARIA Nº 880/2019 – ISSEM
De 18.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA BONFIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.11.2019 a 02.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 881/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251038

PORTARIA Nº 881/2019 – ISSEM
De 18.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI KUSTER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.11.2019 a 14.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 882/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251040

PORTARIA Nº 882/2019 – ISSEM
De 18.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANA GASPAR LAROCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.11.2019 a 20.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 883/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251043

PORTARIA Nº 883/2019 – ISSEM
De 18.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JOSIANE NUNES COELHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.11.2019 a 30.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 884/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251044

PORTARIA Nº 884/2019 – ISSEM
De 19.11.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. GIZELIA KUESTER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.11.2019 a 09.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 885/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251045

PORTARIA Nº 885/2019 – ISSEM
De 19.11.2019
Retificação de Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria 869/2019, de 13/11/2019;

Onde se lê: "Concede Auxílio Doença"
Leia-se: "Concede Licença Maternidade";
Onde se lê: "art. 96"
Leia-se: "art. 103".

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 886/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251047

PORTARIA Nº 886/2019 – ISSEM
De 19.11.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da

Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA MEDEIROS BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.11.10.2019 a 06.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 887/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251049

PORTARIA Nº 887/2019 – ISSEM
De 19.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KARINA DE OLIVEIRA GONÇALVES CRISTOFOLINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.11.2019 a 17.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 888/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251052

PORTARIA Nº 888/2019 – ISSEM
De 19.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LIGIA WERNER DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.11.2019 a 17.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 889/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251053

PORTARIA Nº 889/2019-ISSEM
De 20/11/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Lucelia Pacheco Medeiros

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 85 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1150,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE À SRA. LUCELIA PACHECO MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 568.010.769-49, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob nº 9083, referência salarial: Classe 1, Letra "D", triênios equivalentes a 18% (dezoito por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 69,42% (sessenta e nove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 09/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 890/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251057

PORTARIA Nº 890/2019-ISSEM
De 20/11/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Aurea Muller Rosa Petriv

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 85 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1245,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE À SRA. AUREA MULLER ROSA PETRIV, inscrita no CPF sob nº 530.260.399-34, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob nº 8883, referência salarial: Classe 1, Letra "D", triênios equivalentes a 24% (vinte e quatro por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 96,84% (noventa e seis inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 09/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 891/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251058

PORTARIA Nº 891/2019-ISSEM
De 20/11/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Rosane Pradi Lescowicz

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF/88 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1256,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (MAGISTÉRIO) À SRA. ROSANE PRADI LESCOWICZ, inscrita no CPF sob nº 676.451.009-15, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 2363, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 892/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251060

PORTARIA Nº 892/2019 – ISSEM
De 20.11.2019.
Aprova rol de coberturas Issem-Saúde

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 177, da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 227/2019, de 24 de maio de 2019; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 027/2019/CA/Issem;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR, com vigência retroativa a partir de 1º de novembro de 2019, o rol de coberturas do Issem-Saúde e seus respectivos percentuais de participação, carências, limites de fruição, bem como sua tabela de precificação, conforme constante do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogando-se Portaria nº 775/2019-Issem, de 9 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 893/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251065

PORTARIA Nº 893/2019 – ISSEM
De 21.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARGARETE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.11.2019 a 07.03.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 894/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251066

PORTARIA Nº 894/2019 – ISSEM
De 21.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA TAIS DERETTI MARUTTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.11.2019 a 22.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 895/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251067

PORTARIA Nº 895/2019 – ISSEM
De 21.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EMIDIO LUIZ CAMARGO, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.11.2019 a 31.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 896/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251068

PORTARIA Nº 896/2019 – ISSEM
De 22.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JUVENIA BERNADETE DA MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.11.2019 a 03.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 897/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251071

PORTARIA Nº 897/2019 – ISSEM
De 22.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ETRILDA VERONICA ALVES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.11.2019 a 04.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 898/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251072

PORTARIA Nº 898/2019 – ISSEM
De 22.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARARRUBIA VEGINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.11.2019 a 04.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 899/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251074

PORTARIA Nº 899/2019 – ISSEM
De 25.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ZENAIDE PEZENTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.11.2019 a 20.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 900/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251075

PORTARIA Nº 900/2019 – ISSEM
De 25.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EUNICE APARECIDA ZOZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.11.2019 a 03.02.2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 901/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251077

PORTARIA Nº 901/2019 – ISSEM
De 25.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELSINA DUMKE FISCHER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.11.2019 a 05.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 902/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251078

PORTARIA Nº 902/2019 – ISSEM
De 25.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 20.11.2019 a 02.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 903/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251080

PORTARIA Nº 903/2019 – ISSEM
De 25.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIZANDRA VALERIA R. COSTA SCHULTZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.11.2019 a 07.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 904/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251081

PORTARIA Nº 904/2019 – ISSEM
De 25.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.11.2019 a 21.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 905/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251082

PORTARIA Nº 905/2019 – ISSEM
De 25.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE ARENT BRUCH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.11.2019 a 22.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 906/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251085

PORTARIA Nº 906/2019 – ISSEM
De 25.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANDIRA SIQUEIRA FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.11.2019 a 04.02.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de novembro de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 907/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251087

PORTARIA Nº 907/2019-ISSEM
De 26/11/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Fabiana Aparecida Vanelli

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, com base no disposto no art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal c/c Súmula Vinculante STF nº 33, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1268,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL (AGENTES NOCIVOS) À SRA. FABIANA APARECIDA VANELLI, inscrita no CPF sob nº 582.039.159-49, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 7118, referência salarial Classe 5, letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão integrais sobre o resultado da média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 908/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251089

PORTARIA Nº 908/2019-ISSEM
De 28/11/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Irma Delia Orellana Maranon

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1273,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. IRMA DELIA ORELLANA MARANON, inscrita no CPF sob nº 067.280.998-24, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matriculada sob o nº 3814, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 11, Letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/12/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 909/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251090

PORTARIA Nº 909/2019 – ISSEM
De 28.11.2019.
Reajusta o valor da tabela de diárias e taxas hospitalares

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º ATUALIZAR, a partir de 01.09.2019, a tabela de diárias, taxas, materiais, medicamentos e alimentações hospitalares, utilizada pelo Issem-Saúde, conforme tabela constante no Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.09.2019, revogando-se a Portaria 652/2019, de 29.08.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

ANEXO I

Tabela de Diárias, Taxas, Materiais, Medicamentos e Alimentações Hospitalares – Issem-Saúde
Valores em vigor a partir de 1o de setembro de 2019

GASES MEDICINAIS			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60034122	Ar comprimido, por hora		R$ 4,82
60004886	Gás carbônico, por uso/sessão, fora da UTI/SEMI-UTI e do centro cirúrgico		R$ 45,97
60034335	Oxigênio, por hora		R$ 11,24
60028572	Óxido nitroso, por hora		R$ 21,77
SERVIÇOS HOSPITALARES			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60000325	Taxa compacta de repouso em pronto socorro		R$ 7,87
60023384	Taxa por uso/sessão de sala de procedimento ambulatorial		R$ 34,13
60022965	Taxa de sala/sessão de inalação/ nebulização		R$ 8,57
60029080	Taxa de isolamento, por dia		R$ 73,50
60033533	Taxa de refeição de acompanhante (almoço ou jantar)		R$ 20,18
60034025	Taxa por unidade de curativo pequeno		R$ 8,99
60034017	Taxa por unidade de curativo médio		R$ 18,03
60034009	Taxa por unidade de curativo grande		R$ 27,46
60015454	Taxa por unidade de curativo especial de queimados, aberto, contaminado, fora da UTI/SEMI-UTI e do centro cirúrgico		R$ 27,46
EQUIPAMENTOS			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60025662	Bomba de infusão, por dia		R$ 22,04
60024976	Taxa de aparelho para fototerapia, por dia		R$ 36,68

60027428	Aluguel / taxa de microscópio cirúrgico, por uso		R$ 42,14
60027436	Taxa de microscópio oftalmológico, por uso		R$ 141,56
60031840	Taxa de monitor / monitorização de oxímetro, por uso/sessão		R$ 25,21
60033959	Taxa do laser cirúrgico, por uso		R$ 141,77
60027924	Aluguel / taxa de serra drill de nitrogênio, por uso		R$ 18,66
60027169	Aluguel / taxa de intensificador de imagem, por uso		R$ 130,00
60024380	Aluguel/taxa de aparelho / equipamento para laparoscopia para cirurgia, por uso		R$ 242,28
60024399	Aluguel/taxa de aparelho / equipamento para laparoscopia para diagnóstico, por uso		R$ 242,28
60024372	Aluguel/taxa de aparelho / equipamento para laparoscopia com trocater, por uso		R$ 291,17
CENTRO CIRÚRGICO			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60023090	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 0		R$ 61,77
60023104	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 1		R$ 142,99
60023112	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 2		R$ 214,49
60023120	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 3		R$ 285,08
60023139	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 4		R$ 428,07
60023147	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 5		R$ 570,15
60023155	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 6		R$ 713,14
60023163	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 7		R$ 855,23
60023171	Taxa de sala cirúrgica – porte anestésico 8		R$ 1.000,03
60033681	Taxa de sala de observação, até 6 horas		R$ 34,13
DIÁRIAS			
TUSS	Descrição TUSS		Valor
60000090	Diária compacta de enfermaria de 2 leitos com banheiro privativo		R$ 185,24
60000635	Diária de enfermaria com alojamento conjunto com banheiro privativo		R$ 244,93
60000619	Diária de berçário normal		R$ 185,24
60001038	Diária de UTI adulto geral		R$ 699,26
60001062	Diária de UTI neonatal		R$ 699,26
60001054	Diária de UTI infantil/pediátrica		R$ 699,26
MATERIAIS E MEDICAMENTOS			
Tipo	Volume		Valor
Materiais	Brasíndice ou Simpro conforme codificação TUSS/TISS		Valor PF
Medicamentos	Brasíndice ou Simpro conforme codificação TUSS/TISS		Valor PF
ALIMENTAÇÃO ESPECIAL			

Tipo	Volume		Valor
Enteral	Até 250ml		R$ 137,50
Enteral	De 251 até 750ml		R$ 275,00
Enteral	Acima de 750ml		R$ 550,00
Parenteral	Até 250ml		R$ 175,00
Parenteral	De 251 até 750ml		R$ 350,00
Parenteral	Acima de 750ml		R$ 700,00
Suplemento	Até 250ml		R$ 37,50
Suplemento	De 251 até 750ml		R$ 75,00
Suplemento	Acima de 750ml		R$ 150,00
TAXA DE COMERCIALIZAÇÃO DE OPME			
TUSS	Descrição TUSS	Critério	Percentual sobre o valor
60033487	Taxa de serviço de armazenamento, manipulação, esterelização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais	Até R$ 3.000,00	10%
60033487	Taxa de serviço de armazenamento, manipulação, esterelização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais	De R$ 3.000,01 a R$ 6.000,00	5%
60033487	Taxa de serviço de armazenamento, manipulação, esterelização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais	De R$ 6.000,01 a R$ 10.000,00	3%
60033487	Taxa de serviço de armazenamento, manipulação, esterelização, dispensação, controle e aquisição de órteses, próteses e materiais especiais	Acima de R$ 10.000,00	1%

PORTARIA Nº 910/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251093

PORTARIA Nº 910/2019 – ISSEM
De 28.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELENITA ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.11.2019 a 12.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 911/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251096

PORTARIA Nº 911/2019 – ISSEM
De 28.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE RAMOS PAES SCOLARO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.11.2019 a 04.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 912/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251097

PORTARIA Nº 912/2019 – ISSEM
De 28.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANDRE LUIS VIEGA MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.11.2019 a 02.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 913/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251099

PORTARIA Nº 913/2019 – ISSEM
De 28.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JANICE GRAZIELA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.11.2019 a 26.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 914/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251100

PORTARIA Nº 914/2019 – ISSEM
De 28.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA VIRGINIA DIAS TABORDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.11.2019 a 24.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 915/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251101

PORTARIA Nº 915/2019 – ISSEM
De 28.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRMA DELIA ORELLANA MARANON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.11.2019 a 08.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 916/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251104

PORTARIA Nº 916/2019 – ISSEM
De 28.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EMERSON PEREIRA CESAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.11.2019 a 10.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 917/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251106

PORTARIA Nº 917/2019 – ISSEM
De 29.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.11.2019 a 27.11.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 918/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251107

PORTARIA Nº 918/2019 – ISSEM
De 29.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANA SUSY DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.11.2019 a 19.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 919/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251108

PORTARIA Nº 919/2019 – ISSEM
De 29.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUIZA DA FONSECA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.11.2019 a 10.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 920/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251109

PORTARIA Nº 920/2019 – ISSEM
De 29.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. APARECIDA MARIA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.11.2019 a 11.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 921/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251112

PORTARIA Nº 921/2019 – ISSEM
De 29.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LAURITA UTPADEL, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.11.2019 a 27.01.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 922/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251113

PORTARIA Nº 922/2019 – ISSEM
De 29.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LIDIA COUTINHO PIRES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.11.2019 a 1º.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 923/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2251114

PORTARIA Nº 923/2019 – ISSEM
De 29.11.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JORGE JOSE PEIXER, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.11.2019 a 23.12.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.11.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 181/2019

Publicação Nº 2252485

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 181/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/12/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/12/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 182/2019

Publicação Nº 2252486

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 182/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR QUÍMICO DE ODORES E CONTROLADOR BIOLÓGICO DE ODORES
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/12/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 17/12/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019,

Publicação Nº 2252484

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 170/2019, referente à aquisição de AQUISIÇÃO DE ROTORES E ESTATORES
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 17/12/2019 às 08 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2019

Publicação Nº 2251154

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 180/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**72**
Data de Homologação:	**03/06/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: - COMPRA DE 150 MUDAS DE MANACÁS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	150,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA MANACÁ		9,0000	1.350,00

	Total Geral:	1.350,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 181/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**74**
Data de Homologação:	**03/06/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **GILBERTO FERRETTI - ME** **Telefone:** 4735344709
CPF/CNPJ: 01.657.003/0001-65
Endereço: ALAMEDA TROMBUDO ALTO, CENTRO - 88420-000, AGROLÂNDIA - SC
E-mail: gferretti@viveiromudar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3633-1 **Conta:** 10595-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 1 - 28.001.18.122.0300.4150.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: COMPRA DE:
136 - Araçá, 136 - Aroeira, 136 - Cereja do Rio Grande, 136 - Chal-Chal, 136 - Cortiça, 136- Ingá Anão, 136 - Ingá Feijão,136- Ingá Macaco, 136 - Ipê Amarelo, 136 - Pitangas, 135 - 100 - Timbaúva, 130 - Tucaneira.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA ARAÇÁ		4,3600	592,96
9	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA AROEIRA		3,9900	542,64
10	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CEREJEIRA DO RIO GRANDE		4,3600	592,96
11	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CHAL-CHAL		3,9900	542,64
12	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA CORTIÇA		4,3600	592,96
13	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ ANÃO		4,3600	592,96
14	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ FEIJÃO		3,9900	542,64
15	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA INGÁ MACACO		4,3600	592,96
16	136,000	UN	40475 - Muda de Ipê Amarelo		4,3600	592,96
17	136,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA PITANGA		5,0000	680,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 181/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**74**
Data de Homologação:	**03/06/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

18	135,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA TIMBAÚVA	4,3600	588,60
19	130,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA TUCANEIRA	3,9900	518,70
				Total Geral:	6.972,98

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 184/2019

Processo Administrativo:	**2/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**02/12/2019**
Sequencial do Contrato:	**73**
Data de Homologação:	**03/06/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORICULTURA FLORISA LTDA** **Telefone:** 4733710515
CPF/CNPJ: 82.116.104/0001-20
Endereço: Bernardo Dornbusch, VILA LALAU - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: atendimento@floresflorisa.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29434-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos após recebimento da
Local de Entrega: Conforme itens 11.3.1 e 11.3.2 do Edital
Despesa : 17 - 28.001.18.541.1150.4177.3.3.90.00.00 - Aquisição de mudas de árvores
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.6.06.0428 - SF-Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência.
Observação: COMPRA DE:
350 - IPÊ ROXO
150 - IPÊ AMARELO
1500 - EXTREMOSA
2.000 - ESTACAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2.000,000	UN	100948 - TUTOR DE MADEIRA 3,0M		4,0000	8.000,00
4	1.350,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE EXTREMOSA		17,5000	23.625,00
5	150,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA IPÊ AMARELO		11,8500	1.777,50
6	195,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE PATA DE VACA		13,4000	2.613,00
7	350,000	UN	13806 - MUDA DE ÁRVORE NATIVA IPÊ ROXO		14,8000	5.180,00
					Total Geral:	41.195,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Dezembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6911/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 465 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Convênio de Policiamento
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para obra da sala do 14º Pelotão de Patrulhamento Tático e contenção emergencial da guarda do batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
314	500,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	CONCRERIO	1,6800	840,00
317	5,000	UN	28683 - CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO P/CONCRETO - TAM.1,22MX2,44MX15MM	NN COMPENSADOS	89,0000	445,00
349	3,000	UN	7956 - FERRO CA 50 - 5/8 - BARRA 12 M - Referência interna do Item: 349	VOTORAÇO	90,1900	270,57
351	3,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M - Referência interna do Item: 351	VOTORAÇO	144,9900	434,97
404	2.500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	1.100,00
					Total Geral:	3.090,54

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6912/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Cristina Marcatto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
357	25,000	M2	8095 - TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 0,975 X 120M - 5.0X3.4 ROLO C/117M2 - Referência interna do Item: 357	GERDAU	17,8000	445,00
					Total Geral:	445,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6913/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Cristina Marcatto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2,000	UN	26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO	Afix	5,3400	10,68
16	2,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	Herc	3,4700	6,94
					Total Geral:	17,62

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6914/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Cristina Marcatto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA	Alumasa	17,7300	35,46
67	3,000	UN	32694 - JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,3800	7,14
95	3,000	UN	8129 - TEE ESGOTO 100X100mm	PLASTILIT	5,6200	16,86
328	2,000	UN	12983 - SILICONE 280g	Afix	10,5300	21,06
					Total Geral:	80,52

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6915/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, CENTENARIO - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: EMEB Cristina Marcatto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
308	2,000	UN	22793 - TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA 8CM X 6CM X 3M	PAOLETTO	50,4000	100,80
					Total Geral:	100,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6916/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Pré- Escolar Eliane Welk
Entregar no Pré Escolar Eliane Welk Kreutzfeld (Em frente a EMEB Albano Kanzler)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
362	4,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA		52,0000	208,00

	Total Geral:	208,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6917/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, CENTENARIO - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CMEI Cecília Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
307	6,000	UN	22791 - TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA 8CM X 6CM X 2M	PAOLETTO	33,6000	201,60
308	6,000	UN	22793 - TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA 8CM X 6CM X 3M	PAOLETTO	50,4000	302,40
309	14,000	UN	22792 - TRAVESSA DE MADEIRA ITAÚBA 8CM X 6CM X 3,5M	PAOLETTO	58,8000	823,20
					Total Geral:	1.327,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6918/2019

Processo Administrativo:	**129/2019**
Data do Processo:	**27/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/10/2019**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5687**
Data de Homologação:	**15/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP4** **Telefone:** 4934420432
CPF/CNPJ: 17.450.564/0001-29 **Celular:**
Endereço: João Frigo, São Cristóvão - 89700-000, CONCÓRDIA - SC
E-mail: leonardobbw@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 410-3 **Conta:** 55818-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, Polícia Militar e Polícia Civil, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 06 PNEUS 12-16,5 12 LONAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE RETROESCAVADEIRAS DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	6,000	UN	8784 - PNEU 12-16,5 12 LONAS	SUPERGUIDE R SKS	510,0000	3.060,00
					Total Geral:	3.060,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6920/2019

Processo Administrativo:	**148/2019**
Data do Processo:	**22/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/08/2019**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4724**
Data de Homologação:	**26/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND.COM.DE PRE-FABR. DE CONCRETO EIRELI - EPP** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65 **Celular:**
Endereço: CARLOS OECHSLER SN, ILHA DA FIGUEIRA - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 700 M² DE LAJOTAS SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA 25X25X8CM COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa E 100 MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO 80X25X10CM COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	700,000	M2	8089 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	31,5000	22.050,00
6	100,000	UN	97675 - MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO 80X25X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	13,5500	1.355,00
					Total Geral:	23.405,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6921/2019

Processo Administrativo:	**94/2019**
Data do Processo:	**20/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/08/2019**
Data da Solicitação:	**12/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4668**
Data de Homologação:	**23/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **R SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI ME** **Telefone:** 41992491260
CPF/CNPJ: 30.203.085/0001-76 **Celular:** 41996708519
Endereço:
E-mail: Estrada Principal, 5340 - loja 01, Pombas - 83560-000, ITAPERUÇU - PR
rsantosilumina@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3720- **Conta:** 30778-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300100041 - SECRET. MUNIC DO PLANEJAMENTO URBANO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 15 dias consecutivos do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 448 - 33.001.15.452.0400.2200.4.4.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 4.4.90.51.92.00
Recurso : 0.3.08.0099 - SF-Recursos COSIP
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: Luminárias de LED para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços, em substituição de luminárias existentes, quando as mesmas apresentarem qualquer problema de funcionamento.
Necessidade de melhoria, modernização e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Jaraguá do Sul

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	850,000	UN	36014 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 240W	ALUDAX	784,0000	666.400,00
3	850,000	UN	36012 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 180W	ALUDAX	689,0000	585.650,00
5	850,000	UN	36011 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 150W	ALUDAX	589,0000	500.650,00
					Total Geral:	1.752.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6951/2019

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12 **Celular:** 47991781938
Endereço:
E-mail: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
graziele.paviplan@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Referente fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) faixa C com aplicação,para recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos) em vias públicas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	700,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	38.430,00

	Total Geral:	38.430,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6952/2019

Processo Administrativo:	**199/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**583**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUANA C. CAMPOS PAVIMENTACAO - ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 17.664.568/0001-00 **Celular:**
Endereço: MARCELO BARBI, TIFA MARTINS - 89252-550, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lccpavimentacao@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 203935-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município.
Observação: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto,paralelepípedos e tijolinhos de concreto,bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.500,000	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.		9,0000	31.500,00

Total Geral:	31.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6953/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
362	5,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA		52,0000	260,00

Total Geral:	260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6961/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69 **Celular:**
Endereço: RUA PEDRO JOAO MEURER, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação do serviços de caminhão caçamba basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10 m³ ,retroescavadeira traçada 4x4 com lança normal e retroescavadeira 4x4 com lança extensiva para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	160,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA.		88,0000	14.080,00
47	100,000	H	19123 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA EXTENSIVA		95,0000	9.500,00
52	100,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL		92,0000	9.200,00
					Total Geral:	32.780,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6962/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME** **Telefone:** 4732756148
CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97 **Celular:**
Endereço: ROBERTO ZIEMANN, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transrech2017@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhões caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	160,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 5		87,5000	14.000,00
6	160,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 6		87,5000	14.000,00
					Total Geral:	28.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6964/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32 **Celular:**
Endereço: AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS - 89258-410, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas, caminhão caçamba tipo basculante ,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10 m³ e retroescavadeira 4x4 com lança normal para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 3		87,9500	13.192,50
33	73,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 33		168,0000	12.264,00
53	100,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - Referência interna do Item: 53		112,0000	11.200,00
					Total Geral:	36.656,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6965/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**754**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSTEB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 33721727
CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34 **Celular:**
Endereço: R.EXP.CABO HARRY HADLICH, CENTRO - 89251-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transteb.js@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1040442-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	140,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 32		167,9900	23.518,60
					Total Geral:	23.518,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6966/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	96,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 31		167,8900	16.117,44

Total Geral:	16.117,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6967/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	200,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 35		172,0000	34.400,00

	Total Geral:	34.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6968/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:** 4799277859
Endereço:
E-mail: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhão caçamba basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 18 m³ para manutenção de vias públicas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	120,000	H	98207 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18M³		163,2700	19.592,40

	Total Geral:	19.592,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6969/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**753**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA EPP** **Telefone:** 4733720300
CPF/CNPJ: 05.752.374/0001-87 **Celular:**
Endereço: JOAO JANUARIO AYROSO, JARAGUA ESQUERDO - 89253-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: edinei@transpezia.com.br
terraplenagem2@transpezia.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 2253-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	75,000	H	28584 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS - Referência interna do Item: SEMDRA 1		198,9600	14.922,00

	Total Geral:	14.922,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6975/2019

Processo Administrativo:	**251/2019**
Data do Processo:	**14/10/2019**
Contrato:	**460/2019**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5247**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA - ME** **Telefone:** 4733703288
CPF/CNPJ: 23.106.813/0001-66 **Celular:** 47988293155
Endereço:
E-mail: BERNARDINA BITTENCOURT MULLER, VILA LALAU - 89256-530, JARAGUÁ DO SUL - SC
magicworldguinchos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 839558-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: De 20/10/2019 a 30/10/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 476 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 20/10/2019 A 30/10/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	95,00
2	10,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	1.260,00
					Total Geral:	1.355,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6981/2019

Processo Administrativo:	**234/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**447/2018**
Data da Contratação:	**05/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**415**
Data de Homologação:	**05/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA - ME** **Telefone:** 4733703288
CPF/CNPJ: 23.106.813/0001-66 **Celular:** 47988293155
Endereço:
E-mail: BERNARDINA BITTENCOURT MULLER, VILA LALAU - 89256-530, JARAGUÁ DO SUL - SC
magicworldguinchos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 839558-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE 01/10/2019 A 11/10/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 476 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI ¿ Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10/2019 A 11/10/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		70,0000	350,00
2	15,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		120,0000	1.800,00
					Total Geral:	2.150,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6982/2019

Processo Administrativo:	**248/2018**
Data do Processo:	**12/11/2018**
Contrato:	**475/2018**
Data da Contratação:	**12/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**432**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LEANDRO VILAS BOAS DE SOUZA 04725529966** **Telefone:** 47999759414
CPF/CNPJ: 29.199.642/0001-43 **Celular:**
Endereço: Alfredo Alberto Stahelin, ESTRADA NOVA - 89254-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: leandro_raxxa@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 972016-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE 01/10/2019 A 16/10/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 476 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI ¿ Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/10/2019 A 16/10/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	9,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		70,0000	630,00
2	26,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		120,0000	3.120,00
					Total Geral:	3.750,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6985/2019

Processo Administrativo:	**252/2019**
Data do Processo:	**14/10/2019**
Contrato:	**461/2019**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5248**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **LEANDRO VILAS BOAS DE SOUZA 04725529966** **Telefone:** 47999759414
CPF/CNPJ: 29.199.642/0001-43 **Celular:**
Endereço: Alfredo Alberto Stahelin, ESTRADA NOVA - 89254-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: leandro_raxxa@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 972016-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: DE 17/10/2019 A 31/10/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 476 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 17/10/2019 A 31/10/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	285,00
2	5,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	630,00
					Total Geral:	915,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6989/2019

Processo Administrativo:	**244/2019**
Data do Processo:	**08/10/2019**
Contrato:	**449/2019**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5205**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **EDEMAR FRIESE** **Telefone:** 47991078827
CPF/CNPJ: 15.312.825/0001-19 **Celular:**
Endereço: HENRIQUE NAGEL, AGUA VERDE - 89254-560, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: buba_autosocorro@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 4696-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: DE 19/10/2019 A 31/10/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 476 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 19/10/2019 A 31/10/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	380,00
2	8,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	1.008,00
					Total Geral:	1.388,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7022/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2941**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **VIAÇÃO CANARINHO LTDA** **Telefone:** 4732758500
CPF/CNPJ: 84.438.209/0001-21 **Celular:**
Endereço: ROBERTO ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contabilidade@canarinho.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 2618-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Contratação de 12.000 KM de serviços de transportes em veículo executivo com capacidade para 43 lugares, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12.000,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		4,5900	55.080,00

	Total Geral:	55.080,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7023/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2940**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: GUILHERME KOEHLER, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PASSAGEIROS 540KM INTRAMUNICIPAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	540,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		7,0000	3.780,00

Total Geral:	3.780,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7032/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2940**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: GUILHERME KOEHLER, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Contratação de 2 ônibus para transporte de alunos e profissionais da Educação Especial para evento Extravasa, o qual acontecerá no dia 10 de dezembro, no período matutino, no Pavilhão de Eventos.
Sendo que 1 veículo irá percorrer a 112Km e o segundo veículo irá percorrer 88Km.
Os veículos devem estar no Pavilhão de Eventos, às 6h30min, um profissional da Semed irá acompanhar e orientar sobre o trajeto a ser feito (roteiro das escolas).
O encerramento do evento se dará às 11h.
Contratação de 2 veículos - veículo 1 - 112Km / veículo 2 - 88Km - Total - 200Km

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	200,000	KM	19896 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ATLETAS COM ÔNIBUS CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 43 (QUARENTA E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA)		7,0000	1.400,00

	Total Geral:	1.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7034/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 20.000 kg de cimento CP II – Z e 25.000 kg de cimento CP V
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - RESPALDO NA LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
404	20.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	8.800,00
406	25.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	13.250,00
					Total Geral:	22.050,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7035/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 CHAPAS DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA TAM.2,20MX1,10MX17MM DEST. ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
318	10,000	UN	28682 - CHAPA DE COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA VIROLA - TAM.2,20MX1,10MX17MM	NN COMPENSADOS	51,9000	519,00
					Total Geral:	519,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7036/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4740639121
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: EUGENIO MOREIRA, ANITA GARIBALDI - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 M³ DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
378	48,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		51,9300	2.492,64

	Total Geral:	2.492,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7037/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, VILA NOVA - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 36 M³ BRITA Nº 4 E 144 M³ BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
295	36,000	M3	20205 - BRITA Nº 4	VOGELSANGER	55,8500	2.010,60
368	144,000	M3	8687 - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)	VOGELSANGER	48,9000	7.041,60
					Total Geral:	9.052,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7038/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, VILA NOVA - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 Mª BRITA Nº 1 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
370	48,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	VOGELSANGER	51,8800	2.490,24
					Total Geral:	2.490,24

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7039/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, CENTENARIO - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de madeira para manutenção de abrigos de passageiros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
339	90,000	UN	11103 - CAIBRO DE MADEIRA	PAOLETTO	15,2000	1.368,00
340	90,000	UN	97871 - CAIBRO DE MADEIRA 4cm X 12cm X 1,00m	PAOLETTO	9,9900	899,10
341	30,000	UN	97872 - LINHA DE MADEIRA	PAOLETTO	79,0000	2.370,00
342	20,000	UN	97873 - LINHA DE MADEIRA ACEPILHADA	PAOLETTO	46,0000	920,00
343	10,000	UN	97874 - PONTALETE DE MADEIRA	PAOLETTO	13,9000	139,00
344	170,000	UN	97875 - SARRAFO DE MADEIRA ACEPILHADO	PAOLETTO	12,2000	2.074,00
345	13,000	UN	97876 - PRANCHA DE MADEIRA	PAOLETTO	95,0000	1.235,00
					Total Geral:	9.005,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7056/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4740639121
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: EUGENIO MOREIRA, ANITA GARIBALDI - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 462 - 33.002.15.451.0410.2253.3.3.90.00.00 - Manutenção de abrigos de
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de brita para manutenção de abrigos de passageiros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
372	5,000	M3	8092 - BRITA Nº 2		51,9900	259,95

	Total Geral:	259,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7057/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para a realização das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
316	1,000	BL	23682 - CAL LIQUIDO - BL C/18L	QUEVESK	59,9900	59,99
355	11,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2 - Referência interna do Item: 355	GERDAU	15,9000	174,90
404	750,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	330,00
					Total Geral:	564,89

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7058/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:** 4733704522
Endereço:
E-mail: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, VILA NOVA - 89237-600, JOINVILLE - SC
vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: LOCAIS DE ENTREGA:

- ESTACIONAMENTO FUNDOS DA PREFEITURA - ACESSO RUA ISIDORO PEDRI - RIO MOLHA.
- AGÊNCIA DE CORREIOS - RUA CARLOS FREDERICO RAMTHUN, ALTURA DO Nº 17.176 (FUNDOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
370	17,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	VOGELSANGER	51,8800	881,96
					Total Geral:	881,96

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7059/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	10,000	UN	97738 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 75MM	PLASTILIT	21,0900	210,90
47	10,000	UN	97739 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 100MM	PLASTILIT	23,6800	236,80
52	20,000	UN	8070 - CURVA PVC 100MMX90º SN ESGOTO - PADRÃO NBR 5688	PLASTILIT	8,6300	172,60
56	5,000	UN	97743 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 75MM	PLASTILIT	14,8400	74,20
57	10,000	UN	97744 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 100MM	PLASTILIT	16,4800	164,80
62	30,000	UN	29564 - JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PLASTILIT	3,5400	106,20
75	10,000	UN	97750 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 75X75MM	PLASTILIT	7,6700	76,70
81	40,000	UN	35001 - LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,4300	97,20
95	15,000	UN	8129 - TEE ESGOTO 100X100mm	PLASTILIT	5,6200	84,30
103	60,000	M	8241 - TUBO PVC ESGOTO 75MM	PLASTILIT	6,0900	365,40
239	240,000	M	35827 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	1,3500	324,00
244	60,000	M	8238 - TUBO SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	10,4800	628,80
263	15,000	UN	8017 - CADEADO E-30	3F	10,1900	152,85
327	10,000	KG	8152 - REJUNTE	CERAMFIX	2,1000	21,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7059/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 2/2

	Total Geral:	2.715,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7061/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 6.000 un de blocos de concreto 14cmx19cmx39cm, 100 br de ferro CA 50 5/16", 100 br de ferro CA 50 ¾, 19.500 kg de cimento CP II – Z e 10.000 kg de cimento CP V.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - RESPALDO NA LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
273	100,000	UN	7953 - FERRO CA 50 - 5/16 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	23,5000	2.350,00
314	6.000,000	UN	25995 - BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	CONCRERIO	1,6800	10.080,00
350	100,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M	VOTORAÇO	144,9900	14.499,00
404	19.500,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,4400	8.580,00
406	10.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	5.300,00
					Total Geral:	40.809,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7063/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 100 br ferro CA 60 4,2mm.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
271	100,000	UN	7951 - FERRO CA 60 - 4,2mm - BR C/12M,	VOTORAÇO	7,1700	717,00
					Total Geral:	717,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7064/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4740639121
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: EUGENIO MOREIRA, ANITA GARIBALDI - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: COMBINAR A DESCARGA DO MATERIAL COM O EVERTON (CELULAR 99131 0929)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
379	20,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA - Referência interna do Item: 379		51,9300	1.038,60

Total Geral:	1.038,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7065/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 403 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, sendo: 05 caixas d'água 310L e 100 br ferro CA 50 1/4".
Atender ao Programa de doação de materiais de construção, com respaldo na Lei 2682/2000 e Lei Federal 13.465/2017.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	5,000	UN	12944 - CAIXA DÁGUA 310 L	FORTLEV	122,0000	610,00
272	100,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	14,8900	1.489,00
					Total Geral:	2.099,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7066/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	25,000	RL	27252 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Gol	5,4000	135,00
4	25,000	UN	26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO	Afix	5,3400	133,50
5	30,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	1.167,00
16	40,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	Herc	3,4700	138,80
17	30,000	UN	14202 - Torneira Boia para Caixa d'Água 1/2" e 3/4"	Cipla	6,4900	194,70
38	8,000	UN	33631 - CAP ESGOTO 150MM	Krona	13,4900	107,92
72	8,000	UN	97747 - JUNÇÃO COM REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 150X100MM	Krona	21,9900	175,92
83	10,000	UN	97753 - LUVA DE CORRER PVC ESGOTO SN 40MM	Krona	3,4900	34,90
117	8,000	UN	97769 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 60 x 2	Krona	20,0900	160,72
121	10,000	UN	97770 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 50x32MM	Krona	3,9900	39,90
134	8,000	UN	97779 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL 75x50MM	Krona	7,9900	63,92
268	30,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	899,70
269	25,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	675,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7066/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 2/2

270	20,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	559,40

Total Geral:	4.486,38

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7068/2019

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5638**
Data de Homologação:	**04/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4734227941
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25 **Celular:**
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, Glória - 89217-100, JOINVILLE - SC
E-mail: roberto.tromm@hotmail.com
roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 137 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: P/ O USO COM OS CHOMEBOOKS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	44,000	UN	22921 - PONTO DE ACESSO INTERNO PARA REDE SEM FIO - TIPO 1	UBIQUITI	653,0000	28.732,00
					Total Geral:	28.732,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7092/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Rui Kroeger

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	636,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	184,44
4	636,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	89,04
					Total Geral:	273,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7093/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Maria Mokwa Kiatkosky

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.060,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	307,40
4	1.060,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	148,40
					Total Geral:	455,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7094/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Guilherme Tribess

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.042,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	302,18
4	1.042,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	145,88
					Total Geral:	448,06

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7095/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Atayde Machado

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.865,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	540,85
4	1.865,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	261,10
					Total Geral:	801,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7096/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Francisco de Paula

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.660,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	481,40
4	1.660,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	232,40
					Total Geral:	713,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7097/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Ricieri Marcatto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.352,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	392,08
4	1.352,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	189,28
					Total Geral:	581,36

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7098/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Padre Alberto Jacobs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	862,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	249,98
4	862,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	120,68
					Total Geral:	370,66

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7099/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Antônio Estanislau Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.191,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	925,39
4	3.191,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	446,74
					Total Geral:	1.372,13

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7100/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Adelino Francener

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	574,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	166,46
4	574,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	80,36
					Total Geral:	246,82

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7101/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Ribeirão Moiha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.414,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	700,06
4	2.414,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	337,96
					Total Geral:	1.038,02

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7102/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
48996533533
Endereço:
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Cristina Marcatto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.760,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	800,40
4	2.760,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	386,40
					Total Geral:	1.186,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7103/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 1 caixa d'água de 5.000L e 1 de caixa d'água de 15.000L - CMEI Maria Mokwa Kiatkosky

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 5.000 A 7.499 LITROS		117,0000	117,00
15	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 15.000 A 19.999 LITROS		193,0500	193,05
					Total Geral:	310,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7104/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 2 caixas d'água de 500 litros, 2 caixas d'água de 1.000 litros, 1 caixa d'água de 2.000 litros e 1 caixa d'água de 3.000 litros - EMEB Antônio Estanislau Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		47,7800	95,56
6	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	97,50
7	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 2.000 A 2.499 LITROS		67,2800	67,28
9	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 3.000 A 3.999 LITROS		97,5000	97,50
					Total Geral:	357,84

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7105/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 3 caixas d'água de 1.000 litros e 2 caixas d'água de 2.000 litros - EMEB Adelino Francener

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	3,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	146,25
7	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 2.000 A 2.499 LITROS		67,2800	134,56
					Total Geral:	280,81

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7106/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 5 caixas d'água de 1.000 litros e 1 caixas d'água de 5.000 litros - EMEB Ribeirão Molha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	5,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	243,75
11	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 5.000 A 7.499 LITROS		117,0000	117,00
					Total Geral:	360,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7107/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 4 caixas d'água de 1.000 litros e 1 caixa d'água de 500 litros - EMEB Cristina Marcatto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		47,7800	47,78
6	4,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	195,00
					Total Geral:	242,78

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7108/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 1 caixa d'água de 20.000 litros - EMEB Padre Alberto Jacobs

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 20.000 A 24.999 LITROS		209,6300	209,63

Total Geral:	209,63

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7109/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 1 caixa d'água de 1.000 litros - EMEB Prof. Henrique Heise.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	48,75

	Total Geral:	48,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7112/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1037/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1968**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAICON PNEUS LTDA - ME** **Telefone:** 4734360281
CPF/CNPJ: 02.211.237/0001-47 **Celular:**
Endereço: Petrópolis, ITAUM - 89208-300, JOINVILLE - SC
E-mail: sergio@sergiopneus.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3130- **Conta:** 305-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
PNEUS PARA FROTA 368 NISSAN FRONTIER / PLACA: MKL-5273

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	5,000	UN	18991 - PNEU 265/75 R16	COMFORSER	783,1000	3.915,50

	Total Geral:	3.915,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7113/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1036/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1967**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **JOAÇABA PNEUS LTDA** **Telefone:** 4935220368
CPF/CNPJ: 84.587.245/0010-48 **Celular:**
Endereço: BR 282 KM 392, AEROPORTO - 89600-000, JOAÇABA - SC
E-mail: matriz@joacabapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 2057-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de material para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	4,000	UN	28639 - PNEU 205/55 R-16 91V, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	P1 CINT+ PIRELLI	275,0000	1.100,00

	Total Geral:	1.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7127/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5731**
Data de Homologação:	**09/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33 **Celular:** 47999345444
Endereço: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 1070592-9 **Conta:** 10606505-

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 160 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO C/4 X 60M X 10CM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	160,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	Familiar Especial	3,5500	568,00
					Total Geral:	568,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7128/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5728**
Data de Homologação:	**09/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI** **Telefone:** 54991663182
CPF/CNPJ: 32.294.504/0001-58 **Celular:**
Endereço: RUA SILVA JARDIM, CENTRO - 00000-000, PAULO BENTO - RS
E-mail: papeiselite@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 0221- **Conta:** 33009-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 240 PCT DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAM.20X21CM - CPT C/1.000 FLS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	240,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	ELITE	6,7500	1.620,00
					Total Geral:	1.620,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7142/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 25.000 KGS DE CIMENTO CP V ARI (ALTA RESISTÊNCIA INICIAL), 702 M² TELA SOLDÁVEL RET MF 138 E 50 BR FERRO CA-50 3/4" PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GALERIAS DE CONCRETO, TAMPAS DE CONCRETO E GRELHAS P/BOCAS DE LOBO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
350	50,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M	VOTORAÇO	144,9900	7.249,50
354	702,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	GERDAU	15,9000	11.161,80
406	25.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	13.250,00
					Total Geral:	31.661,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7143/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4740639121
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: EUGENIO MOREIRA, ANITA GARIBALDI - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 Mª DE PÓ DE BRITA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
378	48,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		51,9300	2.492,64

	Total Geral:	2.492,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7144/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 Mª DE BRITA Nº 0 P/CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
294	24,000	M3	8688 - BRITA Nº 0		62,7500	1.506,00

Total Geral:	1.506,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7145/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 460 M² MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER NÃO TECIDA G130 PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
323	460,000	M2	29542 - MANTA GEOTEXTIL DE POIESTER NÃO TECIDA G130	BIDIN	4,2500	1.955,00

	Total Geral:	1.955,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7146/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, CENTENARIO - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 160 PRANCHÕES DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.8CMX14CMX4M PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
382	160,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M	PAOLETTO	33,8000	5.408,00

	Total Geral:	5.408,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7147/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, CENTENARIO - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 250 M² DE TÁBUAS DE MADEIRA PINUS COM ESPESSURA DE 2,5CM X 3M PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
388	250,000	M2	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M	PAOLETTO	11,5000	2.875,00
					Total Geral:	2.875,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7151/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3015**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME** **Telefone:** 4735222278
CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58 **Celular:**
Endereço: Rod. Br. 470, km 140, Valada Itoupava - 89162-875, RIO DO SUL - SC
E-mail: bcagro@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8483- **Conta:** 15228-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 545 - 39.004.27.813.1000.4004.3.3.90.00.00 - Manutenção de espaços nos
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500M2 DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, DEST. PARA MANUTENÇÃO DE AREA DE LAZER NA RUA 391 CARLOS OECHSLER.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	500,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA	BENTEC	6,1500	3.075,00
					Total Geral:	3.075,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7152/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: LIXEIRA 30 L C/ TAMPA e TELA PARA MICTÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
146	6,000	UN	19866 - LIXEIRA 30L C/ TAMPA	Plasvale	41,3900	248,34
222	120,000	UN	16315 - TELA P/ MICTÓRIO	TRILHA	1,9200	230,40
					Total Geral:	478,74

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7153/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 06 RODOS DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40CM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
188	6,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	SANCHES	20,3000	121,80

Total Geral:	121,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7155/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
158	100,000	PR	6343 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M	VOLK	6,0300	603,00

Total Geral:	603,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7156/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 FR ÁLCOOL ETÍLICO, 10 FR ÁLCOOL 70º GEL COM PUMP, 72 FR DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, 10 FR LIMPA VIDROS 500ML, 02 GL SABONETE LÍQUIDO 5L, 20 PCT SACOS P/LIXO 50L - PCT C/100

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	48,000	FR	8281 - ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM	Sauba	4,2900	205,92
59	10,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	Sauba	4,4900	44,90
94	72,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	85,68
140	10,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	Sauba	3,5900	35,90
202	2,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	Sauba	10,2900	20,58
207	20,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	IDEAL	14,1000	282,00
					Total Geral:	674,98

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7157/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:** 4133927052
Endereço:
E-mail: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	30,000	UN	30493 - ESCOVA SANITARIA C/POTE	plasnew	4,9000	147,00
165	5,000	UN	12526 - PÁ DE LIXO	CANADA	3,3100	16,55
					Total Geral:	163,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7158/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:** 4133927052
Endereço:
E-mail: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Balde, Pano Multiuso, Refil Mop Pó

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
65	20,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	4,3500	87,00
171	50,000	PCT	97995 - PANO MULTIUSO C/ 5 UN	MARTINS	1,7900	89,50
185	30,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	14,1600	424,80
					Total Geral:	601,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7159/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Copo Descartável 180ml

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	500,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	1.045,00

Total Geral:	1.045,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7164/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:
* DESINFETANTE - 60 GALÕES
20 GL LARANJA;
20 GL TALCO;
20 GL FLORAL

* ODORIZADOR DE AMBIENTE - 60 UNIDADE
12 UN. JASMIN
12 UN. TALCO
12 UN. LAVANDA
12 UN. BAUNILHA
12 UN. PETALAS DE ROSA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
75	4,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	POLWAX	35,2000	140,80
87	60,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,1700	550,20
90	60,000	UN	101103 - ODORIZADOR DE AMBIENTES	U. FRESH	6,5000	390,00
97	12,000	GL	29000 - DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISO	BELLA DONA	16,3900	196,68
152	48,000	UN	97993 - LUSTRA MÓVEIS	WORKER	2,7600	132,48
162	60,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	573,00
195	48,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,6000	172,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7164/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

196	100,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ULTRA CLASS	4,9800	498,00
213	48,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,5000	120,00

Total Geral:	2.773,96

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7165/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 DESCARTÁVEIS 180 ML E 50 COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	50,000	PCT	8453 - COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - C/ 100 UN	TOTALPLAST	1,1000	55,00
16	200,000	PCT	13597 - COPO DESCARTÁVEL 180 ml	TOTALPLAST	2,0900	418,00
					Total Geral:	473,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7169/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 GL DE 5L DE MULTIUSO DE LIMPEZA GERAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
162	2,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	19,10

	Total Geral:	19,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7179/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Lã de aço

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
137	10,000	PCT	8361 - LÃ DE AÇO - PCT C/ 08	TOP LIMP	1,0000	10,00

	Total Geral:	10,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7180/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ESCOVA OVAL DE MÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
109	20,000	UN	8328 - ESCOVA OVAL DE MÃO	L. MANIA	1,9900	39,80

Total Geral:	39,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7182/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: SACO DE LIXO 15 LTS e 30 LTS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
204	30,000	PCT	12937 - SACO P/ LIXO 15 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 39X58 - CAP. 3kg	VALPLASTIC	4,7500	142,50
205	20,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	VALPLASTIC	7,6800	153,60
					Total Geral:	296,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7185/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 PCT SACOS DE LIXO 100L - PCT C/100

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
209	20,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	VALPLASTIC	20,4900	409,80
					Total Geral:	409,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7186/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:** 4730298412
Endereço:
E-mail: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ÁGUA SANITÁRIA+DESINFETANTE+ÓLEO DE PERÓBA
* DESINFETANTE 2 L - 120 UNIDADES
60 FR. LAVANDA
60 FR. FLORAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	120,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	400,80
86	120,000	UN	28788 - DESINFETANTE FR C/2 LT	Verdesan	9,0900	1.090,80
164	5,000	FR	8325 - ÓLEO DE PERÓBA 100ML	POLWAX	7,0000	35,00
					Total Geral:	1.526,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7187/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:** 4730298412
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 FR DESINFETANTE 2L

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
86	30,000	UN	28788 - DESINFETANTE FR C/2 LT	Verdesan	9,0900	272,70

Total Geral:	272,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7188/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3278**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZACOMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 47988062604
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21 **Celular:** 4734736048
Endereço: RUA TUIUTI, AVENTUREIRO - 89226-002, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 84 - 08.001.12.361.0300.2100.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1 KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	1,000	UN	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360°	Perfect	53,0000	53,00

Total Geral:	53,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7201/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
191	3,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	16,50
214	20,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	9,9000	198,00
					Total Geral:	214,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7202/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	4,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E40 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-40. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	G-LIGHT	85,0000	340,00
					Total Geral:	340,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7216/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, Barra do Rio Cerro - 89260-180, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.3.80.0097 - SF -Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	6,10
5	4,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	13,56
12	49,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	45,57
16	8,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA	VOLK	1,5900	12,72
18	17,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 18	VOLK	1,5800	26,86
28	2,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	35,90
31	50,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	379,00
34	9,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	36,90
40	1,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	KUBAS	21,7900	21,79
42	52,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	832,00
					Total Geral:	1.410,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7217/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, VILA LALAU - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	60,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	BRILHENOX	1,2200	73,20
20	177,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	575,25
					Total Geral:	648,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7219/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, VILA LALAU - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	77,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	BRILHENOX	1,2200	93,94
20	83,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	269,75
					Total Geral:	363,69

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7223/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.3.80.0097 - SF -Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	298,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	131,12
14	11,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	8,47
17	21,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	33,60
19	60,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	138,00
24	2,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	22,5000	45,00
25	2,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	45,00
33	28,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	279,44
36	35,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM	Familiar Especial	54,5000	1.907,50
					Total Geral:	2.588,13

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7224/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	707,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	311,08
14	31,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	23,87
17	46,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	73,60
19	99,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	227,70
24	24,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	22,5000	540,00
25	3,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	67,50
26	5,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 26	Perfect	29,8000	149,00
27	4,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 27	Nobre	29,8000	119,20
33	86,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	858,28
36	59,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM	Familiar Especial	54,5000	3.215,50
					Total Geral:	5.585,73

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7225/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, Barra do Rio Cerro - 89260-180, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	12,20
5	5,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	16,95
12	112,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	104,16
16	14,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA	VOLK	1,5900	22,26
18	32,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 18	VOLK	1,5800	50,56
28	8,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	143,60
31	51,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	386,58
34	24,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	98,40
40	12,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	KUBAS	21,7900	261,48
42	87,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	1.392,00
					Total Geral:	2.488,19

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7227/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço:
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.3.80.0097 - SF -Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	156,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	750,36
2	491,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	2.135,85
3	65,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	455,00
6	9,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	479,70
7	95,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	646,95
8	180,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	POLWAX	4,6500	837,00
9	214,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	1.859,66
13	64,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	14,4600	925,44
15	17,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,8000	30,60
21	22,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	602,80
23	72,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	61,20
29	232,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	1.357,20
30	38,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	599,26

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7227/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 2/2

32	155,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	744,00
38	24,000	FDO	32364 - PAPEL TOALHA BOBINA 20X200CM	BRIOJARAGUÁ	45,0000	1.080,00

	Total Geral:	12.565,02

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7228/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço:
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material Higiene Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	227,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	1.091,87
2	757,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	3.292,95
3	50,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	350,00
6	50,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	2.665,00
7	193,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	1.314,33
8	309,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	POLWAX	4,6500	1.436,85
9	279,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	2.424,51
13	101,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	14,4600	1.460,46
15	8,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,8000	14,40
21	143,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	3.918,20
23	221,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	187,85
29	234,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	1.368,90
30	52,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	820,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7228/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 2/2

32	170,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	816,00
38	142,000	FDO	32364 - PAPEL TOALHA BOBINA 20X200CM	BRIOJARAGUÁ	45,0000	6.390,00

	Total Geral:	27.551,36

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7233/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Anna Towe Nagel

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	26,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E40 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-40. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	G-LIGHT	85,0000	2.210,00
					Total Geral:	2.210,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7234/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 465 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Convênio de Policiamento
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de dois refletores para o campo de futebol e 15 lâmpadas para os corredores do batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
227	5,000	UN	36050 - LÂMPADA HO LED – 40W Lâmpada LED, 2.400mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 40W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Ligação de um lado da lâmpada. Fluxo luminoso mínimo 3.500lm. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	59,9000	299,50
231	10,000	UN	101369 - LÂMPADA TUBULAR DE LED – 20W Lâmpada LED com driver, 1.115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	G-LIGHT	35,0000	350,00
275	2,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W RGB	ILUMINIM	299,9000	599,80
					Total Geral:	1.249,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7236/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Max Schubert

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	10,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	PERFLEX	11,5000	115,00
306	5,000	UN	34767 - TERMINAL MACHO	DECORLUX	0,2000	1,00
					Total Geral:	116,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7237/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Antônio E. Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
93	10,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,2000	62,00

Total Geral:	62,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7261/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Anna Towe Nagel

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
273	2,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	OUROLUX	210,0000	420,00

Total Geral:	420,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7262/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100003 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 59 - 05.001.04.126.0300.2061.3.3.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 3.3.90.30.17.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Fita para etiquetadora Brother

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
192	3,000	UN	101351 - FITA PARA ETIQUETADORA	LABELTAPE	63,0000	189,00

	Total Geral:	189,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7264/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100017 - TELECOMUNICAÇÕES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 57 - 05.001.04.722.0300.2060.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.17.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Fita para etiquetadora Brother

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
192	3,000	UN	101351 - FITA PARA ETIQUETADORA	LABELTAPE	63,0000	189,00

	Total Geral:	189,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7265/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100017 - TELECOMUNICAÇÕES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 57 - 05.001.04.722.0300.2060.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Fita dupla face

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	4,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	ADERE	29,4000	117,60
					Total Geral:	117,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7266/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Max Schubert

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	1,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	ADERE	29,4000	29,40
259	5,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90°	Mectronic	3,7800	18,90
311	7,000	UN	34692 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V - SISTEMA X	Mectronic	7,9800	55,86
					Total Geral:	104,16

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7267/2019

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5570**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME** **Telefone:** 4730548161
CPF/CNPJ: 23.037.457/0001-76 **Celular:**
Endereço: CARLOS EGGERT, VILA LALAU - 89256-330, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@kiferro.com.br
rdferragens@rdferragens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 2802-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Max Schubert

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	60,000	UN	30553 - BUCHA DE FIXAÇÃO 06mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 06mm	KIFERRO	0,1700	10,20
					Total Geral:	10,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7268/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: ÁLCOOL GEL e SACO DE LIXO 50 LTS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	24,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	Sauba	4,4900	107,76
207	60,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	IDEAL	14,1000	846,00
					Total Geral:	953,76

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7269/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:** 4133927052
Endereço:
E-mail: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 62 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PILHA PALITO AAA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	50,000	UN	12805 - PILHA PALITO AAA	ELGIN	1,3300	66,50

	Total Geral:	66,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7270/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:** 4133927052
Endereço:
E-mail: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 VASSOURAS DE NYLON COM CABO E 20 VASSOURAS DE PALHA DE MILHO COM CABO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
229	10,000	PÇ	10501 - VASSOURA C/ CABO	CANADA	6,3700	63,70
231	20,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	colono	10,4000	208,00
					Total Geral:	271,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7271/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54 **Celular:**
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 325 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DA SEMDRA.
- 3 PCT SACO PARA LIXO 15 L COM 100 UN,
- 1 PCT SACO PARA LIXO 30 L COM 100 UN,
- 1 PCT SACO PARA LIXO 100 L COM 100 UN,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
204	3,000	PCT	12937 - SACO P/ LIXO 15 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 39X58 - CAP. 3kg	VALPLASTIC	4,7500	14,25
205	1,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	VALPLASTIC	7,6800	7,68
209	1,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	VALPLASTIC	20,4900	20,49
					Total Geral:	42,42

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7272/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 GARRAFAS TÉRMICAS DE 5 LITROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	10,000	UN	8256 - GARRAFA TÉRMICA DE 5 L	UNITHERM	22,9000	229,00

	Total Geral:	229,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7274/2019

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5026**
Data de Homologação:	**02/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI** **Telefone:** 4834375556
CPF/CNPJ: 77.853.083/0001-96 **Celular:** 48999639197
Endereço: RUA HENRIQUE LAGE, SANTA BARBARA - 88801-010, CRICIÚMA - SC
E-mail: licitacao.agaserv@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 345- **Conta:** 36156-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 455 - 33.002.15.122.0300.2250.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00
Recurso : 0.1.64.0317 - Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 12.000 BTUS PARA CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2,000	UN	19367 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	ELGIN	2.100,0000	4.200,00
					Total Geral:	4.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7275/2019

Processo Administrativo:	**115/2019**
Data do Processo:	**18/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4153**
Data de Homologação:	**31/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, SCHROEDER III - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 12 (doze) meses
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 (PEQUENOS EVENTOS)		1.465,0000	1.465,00

	Total Geral:	1.465,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7276/2019

Processo Administrativo:	**115/2019**
Data do Processo:	**18/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4153**
Data de Homologação:	**31/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, SCHROEDER III - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 12 (doze) meses
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 (PEQUENOS EVENTOS)		1.465,0000	2.930,00

	Total Geral:	2.930,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7277/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**1056/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVICOS EM ALVENARIA H&G LTDA** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias apos conclusão de cada serviço solicit
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	15.800,00
2	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	18.300,00
					Total Geral:	34.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7281/2019

Processo Administrativo:	**207/2019**
Data do Processo:	**05/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5349**
Data de Homologação:	**07/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **EMPREITEIRA ROSSI LTDA** **Telefone:** 4136790414
CPF/CNPJ: 24.020.066/0001-01 **Celular:**
Endereço: Rua Vereador Rosemiro Ferreira dos Santos, Jardim Ipanema - 83430-000, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
E-mail: fabiorossipaisagismo@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3848-2 **Conta:** 30580-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: 03 dias úteis após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 239 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento da mão de obra para realização de serviços de plantio de árvores para arborização urbana dentro do município de Jaraguá do Sul, com disponibilização de veículo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX - Termo de Referência.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PLANTIO DE ÁRVORES PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
A presente contratação tem por finalidade implementar parte da arborização urbana nas calçadas para melhorar as condições do microclima, gerando aspecto visual mais confortante e diminuindo as manchas de calor no Município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.000,000	SV	39623 - SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES - Conforme Edital		16,9900	33.980,00

Total Geral:	33.980,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7282/2019

Processo Administrativo:	**108/2019**
Data do Processo:	**28/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/07/2019**
Data da Solicitação:	**22/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3924**
Data de Homologação:	**09/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE** **Telefone:** 4733407820
CPF/CNPJ: 13.281.756/0001-06 **Celular:** 47999905232
Endereço: Rua Engenheiro Odebrecht, Garcia - 89021-200, BLUMENAU - SC
E-mail: direcaogeral@anjosdavidasaude.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 349-2 **Conta:** 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, para realização dos serviços em eventos para proporcionar atendimento com ambulância Tipo B (Com 01 Motorista Socorrista e 01 profissional de enfermagem – Sem Médico), necessário em eventos esportivos e culturais promovidos /apoiados pela Secretaria de Cultura,Esporte e Lazer.
REALIZAÇÃO DO EVENTO NO PARQUE VIA VERDE
DIA 24/11/2019 DAS 14h AS 21h
TOTAL 07h

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	7,000	H	101581 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B		130,0000	910,00

Total Geral:	910,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7283/2019

Processo Administrativo:	**108/2019**
Data do Processo:	**28/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/07/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3924**
Data de Homologação:	**09/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE** **Telefone:** 4733407820
CPF/CNPJ: 13.281.756/0001-06 **Celular:** 47999905232
Endereço: Rua Engenheiro Odebrecht, Garcia - 89021-200, BLUMENAU - SC
E-mail: direcaogeral@anjosdavidasaude.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 349-2 **Conta:** 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, para realização dos serviços em eventos para proporcionar atendimento com ambulância Tipo B (Com 01 Motorista Socorrista e 01 profissional de enfermagem – Sem Médico), necessário em eventos esportivos e culturais promovidos /apoiados pela Secretaria de Cultura,Esporte e Lazer.
REALIZAÇÃO DO EVENTO AUTO DE NATAL NA ARENA JARAGUÁ
DIA 30/11/2019 DAS 14h:30min AS 21h:30min
TOTAL 07h

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	7,000	H	101581 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B		130,0000	910,00

Total Geral:	910,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7288/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4473**
Data de Homologação:	**05/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA - ME** **Telefone:** 33717247
CPF/CNPJ: 79.411.112/0001-95 **Celular:** 47996840676
Endereço:
E-mail: Rua Marcos Emílio Verbinenn, AGUA VERDE - 89254-640, JARAGUÁ DO SUL - SC
contato@desentupidoracarvalho.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 12480-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200004 - 15. DELEGACIA POLICIA CIVIL - CONV.TRANSITO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 467 - 33.002.06.183.0410.2258.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO PARA CIRETRAN DE JARAGUÁ DO SUL CONFORME VIABILIDADE CONFERIDA PELA RESOLUÇÃO 638/2017 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE FOSSAS PARA 15ª DRP

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	97510 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO		97,0000	97,00

	Total Geral:	97,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7289/2019

Processo Administrativo:	**141/2019**
Data do Processo:	**19/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/10/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5929**
Data de Homologação:	**18/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELTON LUIZ MADEIRA ME** **Telefone:** 4837714909
CPF/CNPJ: 27.666.061/0001-49 **Celular:**
Endereço: RIO BRANCO 404 TORRE I 208, CENTRO - 88015-200, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: ariedam1982@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5255-8 **Conta:** 14561-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses
Local de Entrega: Em conformidade com o exigido no item 11.3 do Edital
Despesa : 461 - 33.002.15.451.0410.1251.4.4.90.00.00 - Instalação de abrigos de
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de tinta para construção de abrigos de passageiros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	2,000	BL	7684 - TINTA PISO COR CONCRETO 18L	FUTURA	125,0000	250,00

	Total Geral:	250,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7290/2019

Processo Administrativo:	**141/2019**
Data do Processo:	**19/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/10/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5928**
Data de Homologação:	**18/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **K & P CONSTRUTORA LTDA** **Telefone:** 47999540066
CPF/CNPJ: 85.388.601/0001-76 **Celular:** 47999714678
Endereço:
E-mail: RUA MONSENHOR GERCINO, ITAUM - 89230-290, JOINVILLE - SC
sandra.apoio@terra.com.br
gabriel-alves-@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1554-7 **Conta:** 2316-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses
Local de Entrega: Em conformidade com o exigido no item 11.3 do Edital
Despesa : 461 - 33.002.15.451.0410.1251.4.4.90.00.00 - Instalação de abrigos de
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para construção e manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo no município, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE SILICONE PU 40 PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	20,000	UN	23453 - SILICONE PU	SIKAFLEX	14,8000	296,00

	Total Geral:	296,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7296/2019

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4060**
Data de Homologação:	**26/07/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 11.200 toneladas de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	11.200,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	87.584,00

	Total Geral:	87.584,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7297/2019

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5639**
Data de Homologação:	**04/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **REI DOS REIS COM ATAC E VAR DE EQUIP DE INF LTDA** **Telefone:** 4734326949
CPF/CNPJ: 13.729.372/0001-03 **Celular:**
Endereço: Rua Rio do Oeste, BOA VISTA - 89206-560, JOINVILLE - SC
E-mail: provisaoequipamentos@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 24333-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100003 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 61 - 05.001.04.126.0300.2061.4.4.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de scanner de mesa

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	2,000	UN	13075 - SCANNER DE MESA	BROTHER	2.865,0000	5.730,00
					Total Geral:	5.730,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7298/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2878**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 53 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 05 CM PARA AJARDINAMENTO DO CALÇADÃO, JARDINS, PRAÇAS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	100,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM	HIBISCUS	14,9000	1.490,00

	Total Geral:	1.490,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7326/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1040/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço:
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 08 PNEUS NOVOS 10.00 R20 BORRACHUDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
76	8,000	UN	22990 - PNEU - 10.00 R20 - BORRACHUDO - 146/143D (INDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 20MM - APLICAÇÃO MISTA (TERRA E ASFALTO) - Referência interna do Item: 76	Goodyear	1.705,0000	13.640,00
					Total Geral:	13.640,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7327/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1038/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1972**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL PNEUS - EIRELI** **Telefone:** 5433441562
CPF/CNPJ: 27.879.590/0001-20
Endereço: 7 de Setembro, São Cristóvão - 99950-000, TAPEJARA - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0876-1 **Conta:** 21867-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 06 PNEUS NOVOS 10.00 R20 LISO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	6,000	UN	27731 - PNEU 10.00 R20 - LISO - 146/143K (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO) - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 16MM - APLICAÇÃO MISTA (TERRA E ASFALTO)	Goodyear/MSS	1.509,0000	9.054,00
					Total Geral:	9.054,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7328/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1039/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1969**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CV TYRES EIRELI** **Telefone:** 47999545980
CPF/CNPJ: 28.888.423/0001-09
Endereço: NEREU RAMOS, CENTRO - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 5404-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS NOVOS 14.00-R24 BORRACHUDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODANTES (PATROLAS E CARREGADEIRAS) DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
82	4,000	UN	97651 - PNEU 1400-R24 BORRACHUDO - Referência interna do Item: 82	Titan	3.070,0000	12.280,00
					Total Geral:	12.280,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7329/2019

Processo Administrativo:	**167/2019**
Data do Processo:	**08/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/09/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5606**
Data de Homologação:	**23/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA** **Telefone:** 4733234237
CPF/CNPJ: 07.564.353/0001-63
Endereço: DR PEDRO ZIMMERMANN, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC
E-mail: faturamento@recapagensblumenau.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2374-4 **Conta:** 234-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.39.19.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: RECAPAGEM DE 08 PNEUS 10.00 R20 BORRACHUDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	SV	22212 - RECAPAGEM - PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE		604,0000	4.832,00
					Total Geral:	4.832,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7330/2019

Processo Administrativo:	**167/2019**
Data do Processo:	**08/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/09/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5613**
Data de Homologação:	**23/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GRANDO PNEUS LTDA** **Telefone:** 5432321530
CPF/CNPJ: 03.562.696/0001-38
Endereço: Juscelino K. de Oliviera, Santa Terezinha - 95200-000, VACARIA - RS
E-mail:
Banco: 041 - Banco do Estado do **Agencia** 440-83 **Conta:** 060311020-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.39.19.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: RECAUCHUTAGEM DE 04 PNEUS 14.00-24 - BORRACHUDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODANTES (PATROLAS E CARREGADEIRAS) DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	4,000	SV	9851 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 1400X24 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 26MM DE PROFUNDIDADE		1.223,0000	4.892,00
					Total Geral:	4.892,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7331/2019

Processo Administrativo:	**167/2019**
Data do Processo:	**08/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/09/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5615**
Data de Homologação:	**23/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP** **Telefone:** 5421079033
CPF/CNPJ: 24.018.340/0001-08
Endereço: Alcebíades Tonin, Industrial - 99706-400, ERECHIM - RS
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3881-4 **Conta:** 501-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Até 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 327 - 12.001.20.122.0300.2414.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial (Bens
Desdobramento : 3.3.90.39.19.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 UNID DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 - R25 PARA A FROTA 823 - RETROESCAVADEIRA JCB DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	2,000	SV	19624 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5-R25 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM		1.980,0000	3.960,00
					Total Geral:	3.960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7347/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4473**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA - ME** **Telefone:** 33717247 47996840676
CPF/CNPJ: 79.411.112/0001-95
Endereço: Rua Marcos Emílio Verbinenn, AGUA VERDE - 89254-640, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contato@desentupidoracarvalho.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 12480-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 536 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: EXECUÇÃO DE 04 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E 05 SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ARENA JARAGUÁ.
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	SV	97510 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO		97,0000	388,00
2	5,000	SV	97511 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO		134,5000	672,50
					Total Geral:	1.060,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7348/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 5 caixas d'água, sendo: 1 de 500L, 2 de 1.000 litros, 1 de 5.000 Litros e 1 de 7.500 litros - EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		47,7800	47,78
6	2,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	97,50
11	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 5.000 A 7.499 LITROS		117,0000	117,00
12	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 7.500 A 9.999 LITROS		143,3300	143,33
					Total Geral:	405,61

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7349/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 3 caixa d'água de 3.000 litros - EMEB Prof. Francisco Solamon

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	3,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 3.000 A 3.999 LITROS		97,5000	292,50
					Total Geral:	292,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7350/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 4 caixa d'água de 500 litros e 1 caixa d'água de 20.000 litros - EMEB Helmuth G. Duwe

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	4,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		47,7800	191,12
16	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 20.000 A 24.999 LITROS		209,6300	209,63
					Total Geral:	400,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7351/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 1 caixa d'água de 500 litros e 1 caixa d'água de 1.000 litros - CMEI Prof.ª Ilse Dumke Giese

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		47,7800	47,78
6	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	48,75
					Total Geral:	96,53

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7352/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4475**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KEVIN BUGS VAZ EPP** **Telefone:** 4821324525
CPF/CNPJ: 21.207.079/0001-04
Endereço: Rua Doutor Heitor Blum, ESTREITO - 88075-110, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: contato@agenteprag.com.br
comercial1@agenteprag.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1386-2 **Conta:** 48320-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de 1 caixa d'água de 500 litros e 4 caixa d'água de 1.000 litros - CMEI Alexander de Borba

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - ATÉ 999 LITROS		47,7800	47,78
6	4,000	SV	101215 - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E AFINS - DE 1.000 ATÉ 1.999 LITROS		48,7500	195,00
					Total Geral:	242,78

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7353/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
48999387868
48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Helmuth Guilherme Duwe

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.150,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	623,50
4	2.150,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	301,00
					Total Geral:	924,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7354/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
48999387868
48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Anélia Enke Karsten

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.135,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	329,15
4	1.135,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	158,90
					Total Geral:	488,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7355/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
48999387868
48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.3.36.0066 - SF-Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização na EMEB Vitor Meirelles

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.185,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	923,65
4	3.185,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	445,90
					Total Geral:	1.369,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7356/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
48999387868
48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Prof.ª Ilse Dumke Giese

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	812,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	235,48
4	812,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	113,68
					Total Geral:	349,16

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7357/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
48999387868
48996533533
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviços de desinsetização e desratização no CMEI Alexander de Borba

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	161,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	46,69
4	161,000	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	22,54
					Total Geral:	69,23

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7358/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**19/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME** **Telefone:** 4732756148
CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97
Endereço: ROBERTO ZIEMANN, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transrech2017@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 346 - 12.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: CONTRATAÇÃO DE 50 HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO, TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10M³ COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	50,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 14		87,9000	4.395,00
					Total Geral:	4.395,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7359/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**19/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME** **Telefone:** 4732756148
CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97
Endereço: ROBERTO ZIEMANN, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transrech2017@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhões caçamba tipo basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 5		87,5000	13.125,00
6	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 6		87,5000	13.125,00
					Total Geral:	26.250,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7360/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**754**
Data de Homologação:	**19/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSTEB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 33721727
CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34
Endereço: R.EXP.CABO HARRY HADLICH, CENTRO - 89251-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transteb.js@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1040442-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 32		167,9900	16.799,00
					Total Geral:	16.799,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7361/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: AGUAS CLARAS, AGUAS CLARAS - 89258-410, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:	Contratação dos serviços de caminhão caçamba tipo basculante ,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 3		87,9500	13.192,50

	Total Geral:	13.192,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7362/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**19/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: RUA PEDRO JOAO MEURER, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação do serviços de caminhão caçamba basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	140,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA.		88,0000	12.320,00
					Total Geral:	12.320,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7363/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**752**
Data de Homologação:	**19/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de 40 horas de rolo compactador vibratório com tambores dianteiro liso e 02 pneus traseiros borrachudos e peso operacional mínimo de 10 toneladas para compactação de fresa de pavimento asfáltico a ser colocado em diversas ruas não pavimentadas do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
73	40,000	H	98210 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO,COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. - Referência interna do Item: 73		184,9900	7.399,60
					Total Geral:	7.399,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 7386/2019

Processo Administrativo:	**166/2019**
Data do Processo:	**08/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5315**
Data de Homologação:	**14/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPREMO CIMENTOS S/A - FILIAL** **Telefone:** 4733761188 47999448149
CPF/CNPJ: 05.798.883/0002-21
Endereço: GERMANO WAGNER, CENTENARIO - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: claudemir.kuhl@supremoconcreto.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2656-5 **Conta:** 900-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 55 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitérios, de responsabilidades do município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5m³ DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	5,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		293,0000	1.465,00

Total Geral:	1.465,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2019

Publicação Nº 2251155

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3038/2019

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1752**
Data de Homologação:	**13/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME** **Telefone:** 4130420997
CPF/CNPJ: 25.463.374/0001-74 **Celular:** 4130420996
Endereço:
E-mail: Rua Gouber Pinto Dionísio, CIC - 81460-140, CURITIBA - PR
medefe@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 224563-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3.600 UN DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	3.600,000	UN	13052 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	MARKMED	0,4400	1.584,00
					Total Geral:	1.584,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3039/2019

Processo Administrativo:	**29/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1737**
Data de Homologação:	**01/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI - ME** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80 **Celular:**
Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de materiais (álcool etílico 70%, hastes flexíveis, fralda descartável, sabonete glicerinado, termômetro clínico digital e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 250 FR DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% FR 50ML, PARA COMPOR OS KITS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO PROGRAMA SIS PRÉ-NATAL REDE CEGONHA MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	250,000	FR	18008 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FR C/ 50ML	FARMAX	1,3900	347,50

Total Geral:	347,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3040/2019

Processo Administrativo:	**29/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1735**
Data de Homologação:	**01/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de materiais (álcool etílico 70%, hastes flexíveis, fralda descartável, sabonete glicerinado, termômetro clínico digital e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 250 CX DE HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO E 250 UN DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, PARA COMPOR OS KITS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO PROGRAMA SIS PRÉ-NATAL REDE CEGONHA MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	250,000	CX	9239 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN	COTTON LINE	0,9200	230,00
5	250,000	UN	9420 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Bioland	9,0000	2.250,00
					Total Geral:	2.480,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3041/2019

Processo Administrativo:	**29/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1735**
Data de Homologação:	**01/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de materiais (álcool etílico 70%, hastes flexíveis, fralda descartável, sabonete glicerinado, termômetro clínico digital e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 250 TBS POMADA OXIDO DE ZINCO + RETINOL 45G , PARA COMPOR OS KITS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO PROGRAMA SIS PRÉ-NATAL REDE CEGONHA MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	250,000	UN	14174 - POMADA (ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL) 45gr	BENZEVIT PREVENT	3,1000	775,00
					Total Geral:	775,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3042/2019

Processo Administrativo:	**29/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1736**
Data de Homologação:	**01/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22 **Celular:**
Endereço: Estrada Boa Esperança, FUNDO CANOAS - 89163-443, RIO DO SUL - SC
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 282126-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de materiais (álcool etílico 70%, hastes flexíveis, fralda descartável, sabonete glicerinado, termômetro clínico digital e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1250 UN FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO P, PARA COMPOR OS KITS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO PROGRAMA SIS PRÉ-NATAL REDE CEGONHA MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.250,000	UN	9435 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P	BABY PISS	0,4400	550,00

	Total Geral:	550,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3043/2019

Processo Administrativo:	**29/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1734**
Data de Homologação:	**01/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de materiais (álcool etílico 70%, hastes flexíveis, fralda descartável, sabonete glicerinado, termômetro clínico digital e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 250 UN SABONETE GLICERINADO COM 90 GRAMAS, PARA COMPOR OS KITS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO PROGRAMA SIS PRÉ-NATAL REDE CEGONHA MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	250,000	UN	12927 - SABONETE GLICERINADO 90G	POM POM	2,3700	592,50

	Total Geral:	592,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3044/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1872**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20 **Celular:**
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, JARDIM ELDORADO - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 CP DE DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
DENISE ROCHA VOLTOLINI - PROCESSO Nº 0308672-74.2017.8.24.0036S

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
151	120,000	CP	98111 - PRAMIPEXOL 1MG	EMS	3,6199	434,39
					Total Geral:	434,39

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3045/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1867**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Telefone:** 4132463376
CPF/CNPJ: 04.355.394/0001-51 **Celular:**
Endereço: JOSÉ FERREIRA DE BARROS, Vila Fany - 81030-320, CURITIBA - PR
E-mail: licitacoes1@prohosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 5406-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇAO DE 7 CANETAS DE INSULINA GLULISINA 100UI/ML (APIDRA SOLOSTAR) PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
REINALDO BATISTA PADILHA - PROCESSO Nº 0308182-52.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
112	7,000	UN	23699 - INSULINA GLULISINA 100u/ml C/ 01 CANETA 3ml	APIDRA SOLOSTAR / SA	25,0800	175,56
					Total Geral:	175,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3046/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1865**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5435224273
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Celular:**
Endereço: Av.José Salazar, CENTRO - 99700-000, ERECHIM - RS
E-mail: distribuidorainovamed@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 61027-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 CP DE ARIPIPRAZOL 15MG PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
PROCESSO:
GABRIEL ALOISIO WEBERS - 0311180-27.2016.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	120,000	CP	98064 - ARIPIPRAZOL 15MG	ZYDUS	1,6620	199,44

	Total Geral:	199,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3047/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1874**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2 FR DE BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
MIGUEL FERREIRA PROCESSO Nº 5004133-69.2011.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
225	4,000	FR	24690 - BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL ORAL 0,02mg/dose	BOEHRINGER	25,3300	101,32

	Total Geral:	101,32

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3048/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1870**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** **Telefone:** 4632243767
CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13 **Celular:**
Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR
E-mail: faturamento@dimeva.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 602-0 **Conta:** 1673-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 CP DE VITALUX PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
SILVESTRE GUSTZAKI - PROCESSO 036.10.004112-0

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
204	120,000	CP	98126 - VITALUX PLUS	NOVARTIS	4,3000	516,00

Total Geral:	516,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3049/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1870**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** **Telefone:** 4632243767
CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13 **Celular:**
Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR
E-mail: faturamento@dimeva.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 602-0 **Conta:** 1673-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 FRASCOS DE GANFORT COLÍRIO PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL
MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO - PROCESSO Nº 2010.72.59.001832-2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
88	4,000	FR	21271 - GANFORT COLÍRIO	ALLERGAN	99,0000	396,00
					Total Geral:	396,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3051/2019

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1874**
Data de Homologação:	**29/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 CP DE MIRTAZAPINA 30 MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
FRANCIELLE BOGO - 0900341-59.2014.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
134	120,000	CP	98107 - MIRTAZAPINA 30MG	TORRENT	1,6500	198,00
					Total Geral:	198,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3052/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 **Celular:** 47999354747
Endereço:
E-mail: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, CENTENARIO - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 248 REFEIÇÕES PARA PACIENTES DO CAPS II DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	248,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		11,9000	2.951,20

	Total Geral:	2.951,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3053/2019

Processo Administrativo:	**54/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2090**
Data de Homologação:	**11/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4734332065
CPF/CNPJ: 03.800.317/0001-09 **Celular:**
Endereço: Tupy, nova brasilia - 89214-505, JOINVILLE - SC
E-mail: cointer@cointer.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 16348-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 UN CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE E 400 UN CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	70,000	UN	22119 - CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE	SAF-GEL/CONVATEC	35,3600	2.475,20
9	400,000	UN	35308 - CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA	AQ.AG+ EXTRA/CONVATE	122,5000	49.000,00
					Total Geral:	51.475,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3063/2019

Processo Administrativo:	**64/2019**
Data do Processo:	**08/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/05/2019**
Data da Solicitação:	**14/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1330**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA EPP** **Telefone:** 4733708655
CPF/CNPJ: 01.952.683/0001-40 **Celular:**
Endereço: GUILHERME KOEHLER, Vieira - 89257-140, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: italy@italy.tur.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-7 **Conta:** 13747-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: AF emitida com antecedência mínima de 05 dias
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00
Recurso : 0.6.06.0366 - SF-Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULO DE PASSEIO, ÔNIBUS CONVENCIONAL/MICRO-ÔNIBUS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO AO LONGO DE 12 MESES, PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS INTRAMUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS, DESTINADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL, , SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PROPORCIONAL AO EXERCÍCIO DE 2019 - PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	10.000,000	KM	19894 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES , INCLUINDO O MOTORISTA		2,5500	25.500,00

	Total Geral:	25.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3068/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1830**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 PCTS ABAIXADOR DE LÍNGUA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	PCT	9192 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	3,3000	330,00
					Total Geral:	330,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3069/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1787**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 UN EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	1.000,000	UN	23087 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	EMBRAMED	1,9600	1.960,00
					Total Geral:	1.960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3070/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 CX AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/100 UN, 540 UN FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 15 CX AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/100 UN, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	15,000	CX	9194 - AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9500	89,25
6	30,000	CX	9198 - AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9900	179,70
28	540,000	UN	13053 - FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	biobase	0,6600	356,40
					Total Geral:	625,35

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3071/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 RL BOBINA PARA SELADORA 15CM 100M, 200 UN CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
146	10,000	RL	18585 - BOBINA P/ SELADORA 15CM 100M	PACK GC	54,7000	547,00
148	200,000	UN	9223 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	polarfix	3,4700	694,00
					Total Geral:	1.241,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3072/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 PC LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	50,000	PCT	9345 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	PLAST LUVAS	6,2600	313,00

	Total Geral:	313,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3073/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 FR POVIDINI TÓPICO 1L PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
142	30,000	FR	9739 - POVIDINI TÓPICO 1L	FARMAX	2,6000	78,00
					Total Geral:	78,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3074/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 UN HIRUDOID POMADA, 300 UN LIDOCAÍNA GEL, 20 FR SORO GLICOSADO A 5% 500ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
171	15,000	UN	16373 - HIRUDOID POMADA	UNIÃO QUIMICA	7,6800	115,20
172	300,000	UN	9730 - LIDOCAÍNA GEL 2%	PHARLAB	2,4400	732,00
183	20,000	FR	9416 - SORO GLICOSADO A 5% 500ML	J.P	2,8700	57,40
					Total Geral:	904,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3075/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**743**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME** **Telefone:** 4931997000
CPF/CNPJ: 27.311.107/0001-07 **Celular:** 49991020000
Endereço: AVENIDA BRASIL, CENTRO - 89887-000, PALMITOS - SC
E-mail: financeiro@distribuidorascmed.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0736-6 **Conta:** 18472-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 UN EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	500,000	UN	9245 - EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS	DESCARPACK	0,8600	430,00
					Total Geral:	430,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3076/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**743**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME** **Telefone:** 4931997000
CPF/CNPJ: 27.311.107/0001-07 **Celular:** 49991020000
Endereço: AVENIDA BRASIL, CENTRO - 89887-000, PALMITOS - SC
E-mail: financeiro@distribuidorascmed.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0736-6 **Conta:** 18472-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 RL PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
140	200,000	RL	9377 - PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL	NEVE	6,5000	1.300,00

Total Geral:	1.300,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3077/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 800 UN KIT P/ PAPANICOLAU M, 800 UN KIT P/ PAPANICOLAU P, 400 UN DISPOSITIVO P/INFUSÃO ENDOVENOSO SCALP Nº 23G, 1000 UN SERINGA DESC 20ML, 1000 UN SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº8, 2000 UN SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº10, 2000 UN SONDA P/ ASP TRAQUEAL Nº14, 2400 UN SONDA URETRAL Nº12, 15 UN ALMOTOLIA BICO RETO 250ML, 300 UN LÂMINA BISTURI Nº 11, 1500 UN SONDA URETRAL Nº 10, 1000 UN SONDA URETRAL Nº 14 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	15,000	UN	9208 - ALMOTOLIA BICO RETO 250ML	J PROLAB	2,3200	34,80
31	800,000	UN	9257 - KIT P/ PAPANICOLAU - M	ADLIN	1,5400	1.232,00
32	800,000	UN	9256 - KIT P/ PAPANICOLAU - P	ADLIN	1,3700	1.096,00
34	300,000	UN	9335 - LÂMINA BISTURÍ Nº 11	solidor	0,2400	72,00
77	400,000	UN	9405 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 23G	LABOR IMPORT	0,1600	64,00
82	1.000,000	UN	11429 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	DESCARPACK	0,3400	340,00
84	1.000,000	UN	15198 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	0,4500	450,00
85	2.000,000	UN	16382 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOSANI	0,4800	960,00
87	2.000,000	UN	20704 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	0,5000	1.000,00
91	1.500,000	UN	9414 - SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	0,4900	735,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3077/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

92	2.400,000	UN	13412 - SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	0,4600	1.104,00
93	1.000,000	UN	8254 - SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	0,5200	520,00

Total Geral:	7.607,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3078/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 FR DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
178	60,000	FR	9419 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EUROFARMA	2,4800	148,80

Total Geral:	148,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3079/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 24 L DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
138	24,000	L	9163 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN 5 ENZ	17,3000	415,20
					Total Geral:	415,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3080/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** **Telefone:** 4730872056
CPF/CNPJ: 27.300.682/0001-04 **Celular:**
Endereço: Itajaí, Limoeiro - 88352-495, ITAJAÍ - SC
E-mail: licita@hospitalarbmh.com.br
comercial@hospitalarbmh.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5233-7 **Conta:** 11172-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30000 PC COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	30.000,000	PCT	9370 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS	BIOTEXTIL / HEMOGAZE	0,2700	8.100,00
					Total Geral:	8.100,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3081/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**748**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROSAUDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Telefone:** 4933245585
CPF/CNPJ: 85.247.385/0001-49 **Celular:**
Endereço: Uruguai, Maria Goretti - 89801-447, CHAPECÓ - SC
E-mail: estoque@prosaudesc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3004-X **Conta:** 34497-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1100 FR DE SORO FISIOLÓGICO A 0,9% 250ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
177	1.200,000	FR	9417 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	2,2100	2.652,00
					Total Geral:	2.652,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3082/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA.** **Telefone:** 4832721513
CPF/CNPJ: 01.648.513/0001-76 **Celular:**
Endereço: Rod. SC 408, CENTRO - 88180-000, ANTÔNIO CARLOS - SC
E-mail: contato@sauba.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3634-X **Conta:** 9632-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 L DE ÁLCOOL 70% PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	300,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	Sauba	4,2000	1.260,00

Total Geral:	1.260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3083/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 12 CX HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/75 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
139	12,000	CX	9239 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN	HIGIE TOPP	1,1100	13,32
					Total Geral:	13,32

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3084/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**757**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 5807-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2000 UN SERINGA DESCARTÁVEL 10ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	2.000,000	UN	14898 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	DESCARPACK	0,2300	460,00

Total Geral:	460,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3085/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRIMAZIA MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22 **Celular:**
Endereço: FREI TEOFILO, CAPAO RASO - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 CX AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 C/100 UN, 40 RL ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	80,000	CX	9197 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 C/ 100 UN	LABOR IMPORT	6,0000	480,00
22	40,000	RL	9366 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Missner	5,8500	234,00
					Total Geral:	714,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3086/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRIMAZIA MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22 **Celular:**
Endereço: FREI TEOFILO, CAPAO RASO - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 120 FR ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
175	120,000	FR	11860 - ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML	DERMAEX	3,0000	360,00
					Total Geral:	360,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3087/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 FR DE POVIDINI DEGERMANTE 100ML E 50 PCT SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	60,000	FR	9740 - POVIDINI DEGERMANTE 100 ml	Rioquimica	4,5000	270,00
143	50,000	PCT	9436 - SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN	Rava	17,8000	890,00
					Total Geral:	1.160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3088/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 FR REMOVEDOR DE CURATIVOS, 60 FR CLOREXIDINE SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% - FR 100ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
145	24,000	FR	26062 - REMOVEDOR DE CURATIVOS	Rioquimica	5,2900	126,96
185	60,000	FR	26060 - CLOREXIDINE SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% - 100ml	Rioquimica	2,0500	123,00
					Total Geral:	249,96

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3089/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1829**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, ATIRADORES - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 5807-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 72 FR DE FIXADOR P/ LÂMINAS PAPANICOLAU, ARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
150	72,000	FR	9328 - FIXADOR P/ LÂMINAS PAPANICOLAU	ADLIN	3,6500	262,80

Total Geral:	262,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3090/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**18/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 UN SONDA FOLEY Nº 20, 350 CX AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/100 UN, 10 CX AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL C/100 UN, 300 UN ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	30,000	CX	9196 - AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	184,20
7	10,000	CX	9193 - AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	61,40
120	20,000	UN	19353 - SONDA FOLEY Nº 20	ADVANTIVE	3,0200	60,40
202	300,000	UN	101753 - ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	DESCARPACK	0,2700	81,00
					Total Geral:	387,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3093/2019

Processo Administrativo:	**45/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**19/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**242**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** **Telefone:** 4735211000
CPF/CNPJ: 04.989.294/0001-87 **Celular:**
Endereço: OSCAR BARCELOS, centro - 89160-027, RIO DO SUL - SC
E-mail: silmes@silmes.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1257-2 **Conta:** 13001393-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700479 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA TESTES BIOLÓGICOS, destinados para atender as necessidades da diretoria de atenção básica, no controle e monitoria periódica de ciclos de esterilização de autoclaves com os materiais e instrumentais utilizados nos atendimentos médico/ambulatorial e odontológico.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA USO EM AUTOCLAVES PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, NO CONTROLE E MONITORIA PERIÓDICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVES COM OS MATERIAIS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS MÉDICO/AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	3,000	PÇ	98052 - MINI INCUBADORA P/ TESTE BIOLÓGICO	BIOTRON	145,0000	435,00
					Total Geral:	435,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3103/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2058**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELLI** **Telefone:** 4841053869
CPF/CNPJ: 33.154.286/0001-19 **Celular:**
Endereço: Rua Gonçalves Júnior, Centro - 88475-000, ANITÁPOLIS - SC
E-mail: sebmedsaude@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3522- **Conta:** 1670-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400420 - PROGRAMA DST / AIDS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2666.3.3.90.00.00 - Manutenção e expansão do
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 KG DE FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS DE ATE 06 MESES ATENDIDAS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS IST//HIV/AIDS
FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS - NAN CONFORT 1 - NESTLÉ - 50 KG - 125 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	50,000	KG	35076 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NUMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO.	NAN COMFOR 1 NESTLE	36,5000	1.825,00

	Total Geral:	1.825,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3104/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2058**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELLI** **Telefone:** 4841053869
CPF/CNPJ: 33.154.286/0001-19 **Celular:**
Endereço: Rua Gonçalves Júnior, Centro - 88475-000, ANITÁPOLIS - SC
E-mail: sebmedsaude@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3522- **Conta:** 1670-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 KG FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE SEM LACTOSE, 80 KG FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE ANTI-REGURGITAÇÃO DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE SEM LACTOSE - NAN SL - NESTLE - 30KG - 75 LATAS
FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE ANTI-REGUGITAÇÃO - NAN AR - NESTLÉ - 80KG - 100 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	80,000	KG	35078 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - ANTI-REGURGITAÇÃO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM DHA E ARA E AGENTE ESPESSANTE PARA EFEITO ANTIRREGURGITAÇÃO INDICADA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO.	NAN AR NESTLE	37,5000	3.000,00
27	30,000	KG	35079 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - SEM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO SEM LACTOSE COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS.	NAN SL NESTLE	54,8000	1.644,00
					Total Geral:	4.644,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3105/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2043**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA -EPP.** **Telefone:** 4431234000
CPF/CNPJ: 03.889.336/0001-45 **Celular:**
Endereço: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Jardim Espanha - 87062-203, MARINGÁ - PR
E-mail: licitacao@provida.eng.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1187-8 **Conta:** 45274-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 20 KG COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR - MIKGEN - NUTERAL - 20KG - 50 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	20,000	KG	97509 - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR	MILKGEN LATA 400GR	58,0000	1.160,00
					Total Geral:	1.160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3106/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2048**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4833444348
CPF/CNPJ: 03.612.312/0004-97 **Celular:**
Endereço: JUDITE MELO DOS SANTOS, Cidade Industrial - 88104-765, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: vendas.sc@nutriport.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6729-0 **Conta:** 3286-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 KG LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS, 63 KG LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTURBIOS ABSORTIVOS, 70 KG FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES, 84 KG DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - NEOCATE LCP - DANONE - 40KG - 100 LATAS
LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI S/QUADRO DE DISTURBIOS ABSORTIVOS - APTAMIL PEPTI - NESTLÉ - 63KG - 140 LATAS
FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES - INFATRINI - DANONE - 70KG - 175 LATAS
DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 01 A 10 ANOS - FORTINI - DANONE - 84KG - 210 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	84,000	KG	35073 - DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS.	FORTINI 400 GR	160,0000	13.440,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3106/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2048**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

22	70,000	KG	35074 - FORMULA INFANTIL HPERCALÓRICA - 0 A 12 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME (CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, DOENÇA PULMONAR CRÔNICA, FIBROSE CÍSTICA, PARALISIA CEREBRAL, DÉFICIT DE CRESCIMENTO, DESNUTRIÇÃO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO).	INFATRINI 400GR	389,0000	27.230,00
29	63,000	KG	35082 - LEITE EM PÓ ESPECIAL - TIPO PEPTI SEM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL.	APTAMIL PEPTI 800GR	116,4000	7.333,20
42	40,000	KG	35084 - LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM TCM, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE DERIVADOS DE LEITE E SOJA - INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR MÚLTIPLA E/OU COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL GRAVE.	NEOCATE LCP	445,0000	17.800,00
					Total Geral:	65.803,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3107/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2050**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **NUTRIMIL COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - ME** **Telefone:** 4733765634
CPF/CNPJ: 20.978.588/0001-60 **Celular:**
Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO - 89251-702, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2727-8 **Conta:** 65719-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 KG DE MALTODEXTRINA E 30 KG DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
MALTODEXTRINA - CARBOCH - PRODIET - 24 KG - 60 LATAS
MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - ENTERFIBER - PRODIET - 30KG - 75 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	30,000	KG	35066 - MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - MÓDULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM PREBIÓTICOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL, SEM ADIÇÃO DE SABOR, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	ENTERFIBER 400GR	147,0000	4.410,00
8	24,000	KG	35069 - MALTODEXTRINA - MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA DIETA ENTERAL E ORAL TENDO COMO FONTE OLIGOSSACARÍDEOS (MALTODEXTRINA). INDICADO COMO APORTE ENERGÉTICO, POUPADOR DE PROTEÍNAS, SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA DE DISSACARÍDEO; DIETAS PARA PACIENTES DIABÉTICOS.	CARBOCH 400GR PRODIE	40,0000	960,00
					Total Geral:	5.370,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3108/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2047**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A** **Telefone:** 4131393867
CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83 **Celular:**
Endereço: BRESCIA, Mauá - 83413-575, COLOMBO - PR
E-mail: karinagomes@merco.far.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 615- **Conta:** 66709-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3,20 KG NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN E 40,80 KG LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTURBIOS ABSORTIVOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN - MODULEN IBD - NESTLE - 3,20 KG - 8 LATAS
LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI C/ QUADRO DE DISTURBIOS ABSORTIVOS - ALFARÉ - NESTLÉ - 40,80 KG - 102 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	3,200	KG	35071 - NUTRIÇÃO PARA DOENÇA DE CROHN - TERAPIA NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MUCOSA INTESTINAL. SEM SABOR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL.	MODULEN IBD PÓ	865,0000	2.768,00
40	40,800	KG	35083 - LEITE EM PÓ ESPECIAL, TIPO PEPTI COM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL.	ALFARÉ NESTLE	203,0000	8.282,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3108/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2047**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 2/2

	Total Geral:	11.050,40

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3109/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2046**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP** **Telefone:** 4132644548
CPF/CNPJ: 26.554.718/0001-13 **Celular:**
Endereço: Fagundes Varela, JARDIM SOCIAL - 82520-040, CURITIBA - PR
E-mail: licitacaolfp@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 33388-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 76 KG DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA DE 01 A 10 ANOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
OBS: SABOR BAUNILHA
DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA DE 01 A 10 ANOS - PEDIASSURE - ABBOTT NUTRITION - 76 KG -190 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	76,000	KG	35072 - DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABOR BAUNILHA.	PEDIASURE - ABBOTT	90,0000	6.840,00
					Total Geral:	6.840,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3110/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2045**
Data de Homologação:	**08/10/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTER-NUTRI FLORIPA DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 27.427.309/0001-19 **Celular:**
Endereço:
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 33433-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 KG DIETA COMPLETA DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
DIETA COMPLETA - PLENI SF - NUTRICIUM - 48KG - 120 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	48,000	KG	35064 - DIETA COMPLETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA PARA USO ORAL OU ENTERAL. SEM SABOR, DILUIÇÃO DE 1,0 ATÉ 1,5 KCAL/ML.	PLENI SF - NUTRICIUM	97,5000	4.680,00

Total Geral:	4.680,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3111/2019

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/07/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**4474**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI-LTDA-ME** **Telefone:** 4832432664
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29 **Celular:** 48999387868
Endereço: 48996533533
E-mail:
RUA SANTA TEREZINHA, AREIAS - 88113-230, SÃO JOSÉ - SC
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DA UNIDADE DO CAPS (455,17M²).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	455,170	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,2900	132,00
4	455,170	M2	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		0,1400	63,72
					Total Geral:	195,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3112/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5725**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 120 KG DE CAFÉ EM PÓ 500GR - C/ SELO ABIC PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	120,000	PCT	8456 - TORRADO E MOIDO, COM SELO ABIC, SUPERIOR, A VÁCUO.	OURO	14,5000	1.740,00

	Total Geral:	1.740,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3113/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5724**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: faturamento@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 PARES DE LUVAS DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO - TAM P PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	10,000	PR	6342 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM P	VOLK	5,5300	55,30

	Total Geral:	55,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3114/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5727**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, Barra do Rio Cerro - 89260-180, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 PARES DE LUVAS DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO - TAM M PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	10,000	PR	6343 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M	VOLK	5,5400	55,40

	Total Geral:	55,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3115/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5727**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: FELICIANO BORTOLINI, Barra do Rio Cerro - 89260-180, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 PARES DE LUVAS DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO - TAM M PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	10,000	PR	6343 - LUVA DE LÁTEX NATURAL PUNHO LONGO TAM M	VOLK	5,5400	55,40

	Total Geral:	55,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3116/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5732**

Página: 1/1

Fornecedor: **RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO** **Telefone:** 4736451791
CPF/CNPJ: 31.075.213/0001-06 **Celular:**
Endereço: Doutor Getúlio Vargas, Centro - 83880-000, RIO NEGRO - PR
E-mail: rioflexlicita@gmail.com
Banco: 133 - Confederação **Agencia** 5574-3 **Conta:** 5144-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 PCTS DE SACO P/ LIXO 30L - C/100UN PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	60,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	flor de lis	8,1000	486,00
					Total Geral:	486,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3117/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5733**

Página: 1/1

Fornecedor: **BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 47992171014
CPF/CNPJ: 11.472.411/0001-04 **Celular:** 47996541466
Endereço:
E-mail: Rua Johann Bachmann, Velha Central - 89040-330, BLUMENAU - SC
emerson.billig@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 658272-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 PCTS DE SACO P/ LIXO 50L - C/100UN PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	70,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	BP	12,9000	903,00

	Total Geral:	903,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3118/2019

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5731**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33 **Celular:** 47999345444
Endereço:
E-mail: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 1070592-9 **Conta:** 10606505-

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 PCTS DE SACO P/ LIXO 100L - C/100UN PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	20,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	Naveplast	24,1900	483,80
					Total Geral:	483,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3128/2019

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2138**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1.230 LITROS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADO À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.230,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	4.022,10

	Total Geral:	4.022,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3129/2019

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2138**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 857 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	857,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	3.248,03

	Total Geral:	3.248,03

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3130/2019

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2138**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 800 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, DESTINADOS À DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	800,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	3.032,00

	Total Geral:	3.032,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3131/2019

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2138**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2.650 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, DESTINADOS A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2.650,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	10.043,50

	Total Geral:	10.043,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3132/2019

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2138**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 350 LITROS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADOS A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	350,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	1.144,50

	Total Geral:	1.144,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3133/2019

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2138**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 7.000 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	7.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	26.530,00

	Total Geral:	26.530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3134/2019

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2138**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 4.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO SETOR DE TRANSPORTE - MAC

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.500,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	14.715,00

	Total Geral:	14.715,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3135/2019

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**20/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2138**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3.420 LITROS DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, DESTINADOS A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	3.420,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	12.961,80

	Total Geral:	12.961,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3138/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 50 PCTS DE AÇÚCAR PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	50,000	PCT	11422 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG	Caravelas	2,0100	100,50

	Total Geral:	100,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3139/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76 **Celular:**
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 48 UN ÁLCOOL EM GEL, 2 GL DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO, 72 UN FLANELA COMUM, 25 UN SABÃO EM BARRA PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL, CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	48,000	UN	14141 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 500ml	Sauba	4,4900	215,52
92	2,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	Verdesan	17,4900	34,98
123	72,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	0,9500	68,40
193	25,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	ZAVASKI	1,0400	26,00
					Total Geral:	344,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3140/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: faturamento@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO 2 UN GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS
MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	2,000	UN	8258 - GARRAFA TÉRMICA 1.8 LTS	UNITHERM	37,6900	75,38

	Total Geral:	75,38

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3141/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733712130
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, CZERNIEWICZ - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: faturamento@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 288 L DESINFETANTE FR C/ 1000ML, 48 UN DESODORIZADO DE AMBIENTE, 240 UN DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, 35 GL HIPOCLORITO DE SÓDIO, 25 UN SABÃO EM BARRA CÔCO, 120 KG SABÃO EM PÓ 1KG, 144 UN SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) 800ML, 48 UN SAPÓLIO EM PÓ PARA USO NAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
85	288,000	L	8321 - DESINFETANTE FR C/ 1000 ML	Verdesan	4,5100	1.298,88
91	48,000	FR	12507 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - MÍNIMO DE 300 ml	U. FRESH	7,0500	338,40
95	240,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio	Limpol	1,7000	408,00
133	35,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	11,9500	418,25
194	25,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	G. SOL	1,3600	34,00
197	120,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,2000	624,00
203	144,000	UN	13079 - SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) - FR 800 ML	BELL PLUS	8,2000	1.180,80
212	48,000	UN	12534 - SAPÓLIO EM PÓ	SANYMIX	1,8600	89,28
					Total Geral:	4.391,61

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3142/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.20.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 UN TOALHA DE ROSTO PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
224	24,000	UN	12803 - TOALHA DE ROSTO ALGODÃO	fleschmann	4,3500	104,40

	Total Geral:	104,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3143/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 UN PANO DE CHÃO ALVEJADO PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
170	120,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	BRUMILA	2,4700	296,40
					Total Geral:	296,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3144/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1285**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, ITINGA - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 300 FDS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM 21X21CM C/1000 FLS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	300,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	2.064,00

	Total Geral:	2.064,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3145/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1285**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05 **Celular:**
Endereço: Nestor Firmino Vieira, ITINGA - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 300 FDS DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM 21X21CM C/1000 FLS, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	300,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	2.064,00
					Total Geral:	2.064,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3146/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3279**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 UN GARRAFA TÉRMICA DE 1 L PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	5,000	UN	8257 - GARRAFA TÉRMICA DE 1 L	INVICTA	19,8600	99,30

	Total Geral:	99,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3147/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 UN PANO DE PRATO ALVEJADO PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
169	120,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO - MEDINDO APROX. (47X70)CM	Panopratic	2,0400	244,80
					Total Geral:	244,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3148/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: WALTER MARQUARDT, RIO MOLHA - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100395 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1 UN LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL, 10 UN CAPACHO P/ PORTA, 20 DZ DE PRENDEDOR DE ROUPA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
71	10,000	UN	12553 - CAPACHO P/ PORTA	KAPAZI	51,4900	514,90
148	1,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	UTIMIX	99,1800	99,18
181	20,000	DZ	12547 - PRENDEDOR DE ROUPA	Reluz	1,3600	27,20
					Total Geral:	641,28

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3149/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1284**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:** 4730298412
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 PACOTES DE COPOS DESCARTÁVEIS 180ML PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	1.000,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	ECOCOPO	2,5000	2.500,00

	Total Geral:	2.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3150/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1284**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:** 4730298412
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 360 FR DE ÁGUA SANITÁRIA E 12 UN ESCOVA DE UNHA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
54	360,000	FR	8324 - AGUA SANITARIA FR C/ 1000ML	NASCENTE	1,6400	590,40
107	12,000	UN	11915 - ESCOVA DE UNHA	ESCOBEL	1,1100	13,32
					Total Geral:	603,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3151/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3278**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **RGP LIMPEZACOMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 47988062604
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21 **Celular:** 4734736048
Endereço: RUA TUIUTI, AVENTUREIRO - 89226-002, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 UN KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360º PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	5,000	UN	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360°	Perfect	53,0000	265,00
					Total Geral:	265,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3152/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:** 4133927052
Endereço:
E-mail: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2 UN ESCADA DE ALUMÍNIO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
103	2,000	UN	13735 - ESCADA DE ALUMÍNIO	BOTAFOGO	110,5000	221,00

	Total Geral:	221,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3153/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:** 4133927052
Endereço:
E-mail: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 UN PILHA ALCALINA - MÉDIA C E 180 UN PILHA PALITO AAA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	20,000	UN	12741 - PILHA ALCALINA MÉDIA C	ELGIN	5,3100	106,20
6	180,000	UN	12805 - PILHA PALITO AAA	ELGIN	1,3300	239,40
					Total Geral:	345,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3154/2019

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**21/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3148**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **SATELITE COMERCIAL** **Telefone:** 41988442009
CPF/CNPJ: 82.629.072/0001-67 **Celular:** 4133927052
Endereço:
E-mail: FREDERICO LAMBERTUCCI, FAZENDINHA - 81330-000, CURITIBA - PR
satelitecomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 45335-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2 UN DISCO P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL, 5 BOB SACO PLÁSTICO 20X35, 10 UN BALDE PLÁSTICO 20L, 10 UN CESTO P/ LIXO E 10 UN REFIL MOP PÓ PARA USO NA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	5,000	BOB	13120 - SACO PLÁSTICO 20X35 - BOBINA C/ 500	giopack	9,5800	47,90
66	10,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	Arqplast	6,7900	67,90
76	10,000	UN	19557 - CESTO P/ LIXO	Arqplast	1,8900	18,90
98	2,000	UN	15067 - DISCO P/ ENCERADEIRA INDUSTRIAL	BETTANIN	12,5500	25,10
185	10,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	14,1600	141,60
					Total Geral:	301,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3166/2019

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**5030**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAC CARLESSO ELETRO ME** **Telefone:** 4735223564
CPF/CNPJ: 26.074.486/0001-04 **Celular:**
Endereço: Av. Leitão da Silva, sala 302, Gurigiga - 29046-010, VITÓRIA - ES
E-mail: licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 59113-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 85 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.34.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 24.000 BTUS ALIM ELÉTRICA 220V MONOFÁSICO COM TOLERÂNCIAS ADMITIDAS PELA ANEEL; CICLO DE REFRIGERAÇÃO FRIO OU QUENTE E FRIO; TECNOLOGIA INVERTER, SISTEMA COM CONTROLE DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO COMPRESSOR CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. COR BRANCA, CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 24000 BTU/H, CONTROLE REMOTO POR INFRAVERMELHO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA; CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO PARA A UNIDADE INTERNA DE 52 DB, DEVE PERMITIR O AJUSTE DO DIRECIONAMENTO HORIZONTAL DA VENTILAÇÃO, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE ELIMINA ATÉ 99,9% DOS VÍRUS E BACTÉRIAS PARA USO NO CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	2,000	UN	19069 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	ELGIN	3.348,0000	6.696,00

	Total Geral:	6.696,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3167/2019

Processo Administrativo:	**108/2019**
Data do Processo:	**28/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/07/2019**
Data da Solicitação:	**25/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3924**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERVIÇOS MÓVEIS DE** **Telefone:** 4733407820
CPF/CNPJ: 13.281.756/0001-06 **Celular:** 47999905232
Endereço: Rua Engenheiro Odebrecht, Garcia - 89021-200, BLUMENAU - SC
E-mail: direcaogeral@anjosdavidasaude.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 349-2 **Conta:** 8442-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00
Recurso : 0.6.06.0366 - SF-Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: ANJOS DA VIDA - REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA (TIPO A E B), PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E EM VIAGENS INTER E INTRAMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTER HOSPITALAR E TBÉM ATUAR EM EVENTOS APOIADOS E OU PROMOVIDOS PELA SEC.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO A.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	KM	101579 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A		6,4000	25.600,00
2	2.000,000	MIN	101580 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A		1,5800	3.160,00
					Total Geral:	28.760,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3173/2019

Processo Administrativo:	**71/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3715**

Página: 1/1

Fornecedor: **PH7 CAR SERVICE LTDA - ME** **Telefone:** 32754088
CPF/CNPJ: 07.380.849/0001-87 **Celular:**
Endereço: Rua Max Eugênio Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ - 89255-360, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: phsete3m@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 162-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega: Em diversas unidades de saúde
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e aplicação de películas autoadesivas de proteção solar, linha profissional, a serem instaladas nas janelas, portas de vidros e fachadas (vidraças), das salas de vacinação das unidades básicas de saúde, mantidas e gerenciadas pelo fundo municipal de saúde e para o centro de inovação de Jaraguá do Sul, mantido pela secretaria municipal de desenvolvimento econômico, indústria,comércio, serviços e turismo, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS NAS UBS'S BOA VISTA, ÁGUAS CLARAS, ILHA DA FIGUEIRA, ESTRADA NOVA, RAU / FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, NA COR PRATA, TIPO REFLEXIVA, LINHA ARQUITETURA, QUALIDADE ANTI RISCO, VISIBILIDADE LUMINOSA TRANSMITIDA ATÉ 15%, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA MÍNIMO 60% - TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA MÍNIMO 79%, REJEIÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS MÍNIMO DE 95%, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DESLOCAMENTO E DESBOTAMENTO, DESTINADOS ÀS UBS ROSIVALDO I. DE FARIAS (30M²), MARIA ROZISSE R, RIBEIRO (30M²), JAQUELINE FRANCENER (25M²), MATHILDE SEBOLD BLUNK (33M²), DR. ALEXANDRE OTSA (25M²)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	143,000	M2	101101 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS - UNIDADES SOB GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fornecimento e Instalação de película - Linha Arquitetura - Cor: prata - Tipo: Reflexiva - Qualidade antirrisco - Visibilidade luminosa transmitida de 15% - Visibilidade luminosa refletida mínimo 60% - Total de energia solar rejeitada mínimo de 79% - Rejeição de raios UV (Ultra violetas) mínimo de 95%		30,1500	4.311,45

Total Geral:	4.311,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3174/2019

Processo Administrativo:	**71/2019**
Data do Processo:	**12/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/06/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**3715**

Página: 1/1

Fornecedor: **PH7 CAR SERVICE LTDA - ME** **Telefone:** 32754088
CPF/CNPJ: 07.380.849/0001-87 **Celular:**
Endereço: Rua Max Eugênio Roberto Ziemann, CZERNIEWICZ - 89255-360, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: phsete3m@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 162-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento
Local de Entrega: Em diversas unidades de saúde
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e aplicação de películas autoadesivas de proteção solar, linha profissional, a serem instaladas nas janelas, portas de vidros e fachadas (vidraças), das salas de vacinação das unidades básicas de saúde, mantidas e gerenciadas pelo fundo municipal de saúde e para o centro de inovação de Jaraguá do Sul, mantido pela secretaria municipal de desenvolvimento econômico, indústria,comércio, serviços e turismo, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.134M² DE PELÍCULA, NA COR PRATA, TIPO REFLEXIVA, LINHA ARQUITETURA, QUALIDADE ANTI RISCO, VISIBILIDADE LUMINOSA TRANSMITIDA ATÉ 15%, VISIBILIDADE LUMINOSA REFLETIDA MÍNIMO 60% - TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA MÍNIMO 79%, REJEIÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETAS MÍNIMO DE 95%, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DESLOCAMENTO E DESBOTAMENTO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1.134,000	M2	101101 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS - UNIDADES SOB GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fornecimento e Instalação de película - Linha Arquitetura - Cor: prata - Tipo: Reflexiva - Qualidade antirrisco - Visibilidade luminosa transmitida de 15% - Visibilidade luminosa refletida mínimo 60% - Total de energia solar rejeitada mínimo de 79% - Rejeição de raios UV (Ultra violetas) mínimo de 95%		30,1500	34.190,10
					Total Geral:	34.190,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3175/2019

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**26/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1752**
Data de Homologação:	**13/08/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME** **Telefone:** 4130420997
CPF/CNPJ: 25.463.374/0001-74 **Celular:** 4130420996
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, CIC - 81460-140, CURITIBA - PR
E-mail: medefe@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 224563-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 240 PCTS DE ATADURA CREPOM 12 CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	240,000	PCT	9359 - ATADURA CREPOM 12CM X 4,5M 13 FIOS - C/ 12 UN	CIRUMEX	7,9000	1.896,00
					Total Geral:	1.896,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3176/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2137**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 5435232700
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70 **Celular:**
Endereço:
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 132-5 **Conta:** 12871-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.67.0177 - ASSFAR / BÁSICO / ESTADO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 FR CLONAZEPAN 2,5MG/ML, 600 TB DEXAMETASONA ACETATO DE 10MG/ML, 7000 CP DIAZEPAM 10MG, 500 CP IVERMECTINA 6MG, 50.400 CP NIMESULIDA 100MG, 18.000 CP PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG, 550 ENV SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G, 2240 CP SIMETICONA 40MG E 73650 CP SINVASTATINA 20MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
73	200,000	FR	21843 - CLONAZEPAM 2,5mg/ml FR 20ml	HIPOLABOR	1,6200	324,00
85	600,000	UN	9572 - DEXAMETASONA 1% CREME	GREEN PHARMA	0,9400	564,00
93	7.000,000	CP	9610 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,0810	567,00
169	500,000	CP	21369 - IVERMECTINA 6mg	VITAMEDIC	0,1480	74,00
216	50.400,000	CP	14599 - NIMESULIDA 100 MG	CIMED	0,0630	3.175,20
246	18.000,000	CP	9530 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	globo	0,0400	720,00
253	550,000	ENV	9582 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,60G	IFAL	0,4480	246,40
255	2.240,000	CP	100956 - SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	0,0840	188,16
259	73.650,000	CP	9716 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	0,0479	3.527,84

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3176/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2137**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

	Total Geral:	9.386,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3177/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2213**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 1935737300
CPF/CNPJ: 65.817.900/0001-71 **Celular:**
Endereço: VISCONDE NOVA GRANADA 1105, VILA GROSSKLAUS - 13617-400, LEME - SP
E-mail: aglon@aglonmedicamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5119-5 **Conta:** 3785-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3360 CP LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
176	3.360,000	CP	21782 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	PROLOPA/ROCHE	0,8100	2.721,60
					Total Geral:	2.721,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3178/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2066**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15000 CP AMITRIPTILINA 25MG, 6000 CP CARBAMAZEPINA 200MG, 105 FR CEFALEXINA 250MG SUSP ORAL, 5760 CP CLONAZEPAN 0,5MG, 45000 CP HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, 3240 CP LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	15.000,000	CP	9602 - AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,0239	358,50
50	6.000,000	CP	9604 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,0940	564,00
60	105,000	FR	9493 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS 60ML	TEUTO	6,4500	677,25
71	5.760,000	CP	19278 - CLONAZEPAM 0,5mg	GEOLAB	0,0661	380,74
153	45.000,000	CP	9519 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO SULCADO	TEUTO	0,0140	630,00
177	3.240,000	CP	9619 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	TEUTO	0,6300	2.041,20
					Total Geral:	4.651,69

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3186/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2227**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP** **Telefone:** 4332753105
CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59 **Celular:**
Endereço: Rua Pica-pau, CENTRO - 86700-100, ARAPONGAS - PR
E-mail: classmed@outlook.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 28852-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 21600 CP ALOPURINOL 100MG, 3600 CP NORTRIPTILINA 50MG CLORIDRATO, 20000 CP VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	21.600,000	CP	17042 - ALOPURINOL 100mg	PRATI DONADUZI	0,0830	1.792,80
222	3.600,000	CP	18692 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	0,4940	1.778,40
279	20.000,000	CP	17929 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	0,0340	680,00
					Total Geral:	4.251,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3188/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2218**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** **Telefone:** 1935225800
CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91 **Celular:**
Endereço: DA SAUDADE, CAMPO DA MOGIANA - 37701-331, POÇOS DE CALDAS - MG
E-mail: licitacoes@rioclarense.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5119-5 **Conta:** 6406-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 70 FR CARBAMAZEPINA 2%, 300 FR ÓLEO MINERAL 100ML MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
48	70,000	FR	9605 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100ML	Sanval	9,6000	672,00
223	300,000	FR	9734 - ÓLEO MINERAL 100ML	IMEC	1,9500	585,00
					Total Geral:	1.257,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3191/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2220**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **Telefone:** 5435231108
CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40 **Celular:**
Endereço: Vasco da Gama, CENTRO - 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: atendimento@dimaster.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5122-5 **Conta:** 7468-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 160 FR CETOCONAZOL XAMPU, 6000 CP IBUPROFENO 600MG, 3600 CP METOPROLOL SUCCINATO 100MG, 5760 CP METOPROLOL SUCCINATO 25MG, 24480 CP METOPROLOL SUCCINATO 50MG, 80 FR SALBUTAMOL SPRAY 100MCG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
63	160,000	FR	21339 - CETOCONAZOL XAMPU 2%	Nativita	3,9100	625,60
160	6.000,000	CP	19375 - IBUPROFENO 600mg	PRATI	0,1770	1.062,00
200	3.600,000	CP	21378 - METOPROLOL, SUCCINATO 100mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	Accord	1,0500	3.780,00
201	5.760,000	CP	21379 - METOPROLOL, SUCCINATO 25mg	Accord	0,2990	1.722,24
202	24.480,000	CP	21380 - METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	Accord	0,6200	15.177,60
254	80,000	UN	22881 - SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG -	GLENMARK	6,8800	550,40
					Total Geral:	22.917,84

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3195/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2226**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** **Telefone:** 4632243767
CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13 **Celular:**
Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR
E-mail: faturamento@dimeva.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 602-0 **Conta:** 1673-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 135 FR BUDESONIDA 50MCG/DOSE, 5850 CP COLCHICINA 0,5MG, 3000 CP DOXAZOSINA MESILATO 4MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	135,000	FR	19110 - BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	ACHE	23,7000	3.199,50
84	5.850,000	CP	17043 - COLCHICINA 0,5MG	APSEN	0,3180	1.860,30
104	3.000,000	CP	26022 - DOXAZOSINA 4MG	APSEN	0,1880	564,00
					Total Geral:	5.623,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3200/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2211**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 28.093.678/0001-85 **Celular:**
Endereço: GENUÍNO PIACENTINI, SANTA TEREZINHA - 85506-220, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@ffmed.com.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 737- **Conta:** 93747-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 TB ACICLOVIR CREME 50MG/G, 11520 CP CARVEDILOL 12,5MG, 18000 CP METILDOPA 250MG, 1200 CP VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	100,000	UN	9647 - ACICLOVIR CREME 50MG	CIMED	2,4000	240,00
56	11.520,000	CP	18737 - CARVEDILOL 12,5mg	EMS	0,1070	1.232,64
196	18.000,000	CP	9525 - METILDOPA 250MG	EMS	0,4630	8.334,00
277	1.200,000	CP	21415 - VERAPAMIL 120mg	SANDOZ	0,8150	978,00
					Total Geral:	10.784,64

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3205/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2222**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDILAR IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS** **Telefone:** 5130846804
CPF/CNPJ: 07.752.236/0001-23 **Celular:**
Endereço: Norberto Otto Wild, Imigrantes - 96880-000, VERA CRUZ - BA
E-mail: licitacao@medilarrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 13845-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6000 CP AMIODARONA 200MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	6.000,000	CP	9511 - AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,4822	2.893,20
					Total Geral:	2.893,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3208/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2067**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA** **Telefone:** 4632242696
CPF/CNPJ: 29.614.830/0001-90 **Celular:** 46991070478
Endereço:
E-mail: Avenida Brasil, CENTRO - 85501-071, PATO BRANCO - PR
licitacao@mediton.com.br
faturamento@mediton.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0495-2 **Conta:** 79191-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 225 FR BUDESONIDA 32MCG/DS, 8850 CP CARVEDILOL 25MG, 9900 CP CARVEDILOL 3,125MG, 16500 CP CARVEDILOL 6,25MG, 1400 CP CLARITROMICINA 500MG, 14340 CP DOXAZOSINA MESILATO 2MG, 3600 CP NORTRIPTILINA 25MG CLORIDRATO MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	225,000	FR	16877 - BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES AEROSOL NASAL	EMS	9,3000	2.092,50
57	8.850,000	CP	21338 - CARVEDILOL 25mg	EMS	0,1375	1.216,88
58	9.900,000	CP	19390 - CARVEDILOL 3,125mg	EMS	0,0700	693,00
59	16.500,000	CP	18587 - CARVEDILOL 6,25mg	EMS	0,0720	1.188,00
67	1.400,000	CP	15183 - CLARITROMICINA 500MG	EMS	2,7125	3.797,50
103	14.340,000	CP	16853 - DOXAZOSINA 2MG	EMS	0,1387	1.988,96
221	3.600,000	CP	18691 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	0,3200	1.152,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3208/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2067**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

	Total Geral:	12.128,84

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3213/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2223**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 4521031334
CPF/CNPJ: 11.034.934/0001-60 **Celular:**
Endereço: Egídio Geronymo munaretto, CESAR PARK - 85915-175, TOLEDO - PR
E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3306-5 **Conta:** 10650-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150 FR AMOXICILINA 250MG/5ML, 14400 CP ATENOLOL 50MG, 12000 CP FUROSEMIDA 40MG, 16320 CP LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	150,000	FR	9489 - AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 150ML	PRATIDOANDUZZI	4,6500	697,50
35	14.400,000	CP	18711 - ATENOLOL 50MG	PRATIDOANDUZZI	0,0360	518,40
137	12.000,000	CP	9517 - FUROSEMIDA 40MG	PRATIDOANDUZZI	0,0325	390,00
187	16.320,000	CP	21376 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	PRATIDOANDUZZI	0,0500	816,00
					Total Geral:	2.421,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3214/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2217**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.516.671/0002-34 **Celular:**
Endereço: Luiz Fagundes, Picadas do Sul - 88106-000, SÃO JOSÉ - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 5313-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30240 CP GLICLAZIDA 30MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
140	30.240,000	CP	21360 - GLICLAZIDA 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	RANBAXY	0,1000	3.024,00
					Total Geral:	3.024,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3215/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2217**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.516.671/0002-34 **Celular:**
Endereço: Luiz Fagundes, Picadas do Sul - 88106-000, SÃO JOSÉ - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 5313-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 11520 CP LORATADINA 10MG, 7200 CP METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG, 20384 CP CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
74	20.384,000	CP	20376 - CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	0,2300	4.688,32
185	11.520,000	CP	18701 - LORATADINA 10MG	CIMED	0,1000	1.152,00
197	7.200,000	CP	9568 - METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	0,0866	623,52
					Total Geral:	6.463,84

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3216/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2216**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5137519300
CPF/CNPJ: 05.782.733/0001-49 **Celular:**
Endereço: PADRE ANCHIETA 1584 CENTRO SALA 40, Centro - 95960-000, ENCANTADO - RS
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 11867-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6000 CP ACIDO VALPROICO 250MG, 22400 CP ACIDO VALPROICO 500MG, 6000 CP TEOFILINA 100MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	6.000,000	CP	9600 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	ABBOTT	0,2000	1.200,00
9	22.400,000	CP	21332 - ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	ABBOTT	0,3900	8.736,00
270	6.000,000	CP	9563 - TEOFILINA 100MG	ABBOTT	0,4490	2.694,00
					Total Geral:	12.630,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3217/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2219**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** **Telefone:** 1938439500
CPF/CNPJ: 44.734.671/0001-51 **Celular:**
Endereço: Rod.Itapira Lindóia-km14-sn-Estânc.Crist, PONTE PRETA - 13972-012, ITAPIRA - SP
E-mail: curitiba@cristalia.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5115-2 **Conta:** 2014-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 11200 CP BIPERIDENO 2MG, 4800 CP CLORPROMAZINA 25MG, 21000 CP FOSFATO DE CODEINA 30MG, 4800 CP HALOPERIDOL 1MG, 375 AMP HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, 8000 CP IMIPRAMINA 25MG, 500 CP ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG, 4800 CP PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG, 5940 CP RISPERIDONA 1MG, 300 CP SULFATO DE MORFINA 30MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	11.200,000	UN	9607 - CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	0,1500	1.680,00
80	4.800,000	CP	9609 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	0,1890	907,20
81	21.000,000	CP	21416 - FOSFATO DE CODEÍNA 30mg	CRISTÁLIA	0,7480	15.708,00
145	4.800,000	CP	19312 - HALOPERIDOL 1mg	CRISTÁLIA	0,1200	576,00
150	375,000	AMP.	27056 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI	CRISTÁLIA	4,2800	1.605,00
162	8.000,000	CP	9633 - IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	0,2500	2.000,00
211	300,000	CP	9626 - SULFATO DE MORFINA 30MG	CRISTÁLIA	1,0200	306,00
226	500,000	CP	9560 - ONDANSETRONA 8MG	CRISTÁLIA	1,3000	650,00
243	4.800,000	CP	9571 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTÁLIA	0,1100	528,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3217/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2219**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

251	5.940,000	CP	22472 - RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	0,1050	623,70

Total Geral:	24.583,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3218/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2065**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5435224273
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Celular:**
Endereço: Av.José Salazar, CENTRO - 99700-000, ERECHIM - RS
E-mail: distribuidorainovamed@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 61027-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 FR ACIDO VALPROICO 250MG/5ML, 18000 CP ANLODIPINO BESILATO 5MG, 15000 CP ENALAPRIL MALEATO 10MG, 48000 CP ENALAPRIL MALEATO 20MG, 1200 CP FLUCONAZOL 150MG, 18000 CP LITIO CARBONATO 300MG, 50 FR NIMESULIDA 50MG/ML, 18000 CP RANITIDINA 150MG, 6000 CP TIAMINA CLORIDRATO 300MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	200,000	FR	9601 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML - 1OOML	HIPOLABOR	2,6900	538,00
32	18.000,000	CP	18681 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	0,0244	439,20
55	18.000,000	CP	9606 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	0,2700	4.860,00
108	15.000,000	CP	9524 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	ONEFARMA/CIMED	0,0290	435,00
110	48.000,000	CP	9523 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	ONEFARMA/CIMED	0,0380	1.824,00
133	1.200,000	CP	9535 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	0,3350	402,00
217	50,000	FR	27803 - NIMESULIDA 50MG/ML	CIMED	1,3000	65,00
247	18.000,000	CP	9639 - RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	0,0900	1.620,00
272	6.000,000	CP	100956 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	0,1800	1.080,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3218/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2065**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

	Total Geral:	11.263,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3219/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2225**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** **Telefone:** 4221015151
CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54 **Celular:**
Endereço: Rua Franco Grilo, COLÔNIA DONA LUIZA - 84045-320, PONTA GROSSA - PR
E-mail: pontamed@pontamed.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3304-9 **Conta:** 507-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 17280 CLONAZEPAN 2MG, 10400 CP ESPIRONOLACTONA 25MG, 50FR SIMETICONA 75MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
72	17.280,000	CP	15192 - CLONAZEPAM 2mg	GEOLAB	0,0500	864,00
118	10.400,000	CP	9516 - ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,1300	1.352,00
256	50,000	FR	27706 - SIMETICONA 75mg /ml FRASCO 10ml	HIPOLABOR	0,6990	34,95
					Total Geral:	2.250,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3221/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 105000 CP AAS 100MG, 2000 CP ÁCIDO FÓLICO 5MG, 600 CP ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, 500 CP AMINOFILINA 100MG, 120 FR AMOXICILINA+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML, 2289 CP AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG, 55000 CP CAPTOPRIL 25MG, 780 CP CINARIZINA 75MG, 1920 CP CLOMIPRAMINA 25MG, 50 FR CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL NASAL, 100 FR DIPIRONA GTS 500MG/ML, 750 CP ESPINHEIRA SANTA, 4000 CP CASTANHA DA INDIA, 50 FR GUACO, 300 FR HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML, 31680 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG / MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	105.000,000	CP	9475 - AAS 100MG	SOBRAL	0,0180	1.890,00
5	2.000,000	CP	9583 - ÁCIDO FOLICO 5mg	NATULAB	0,0350	70,00
15	600,000	CP	16530 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	ELOFAR	0,1770	106,20
18	500,000	CP	9556 - AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,0710	35,50
26	120,000	FR	18689 - AMOXACILINA + ÁCIDO CLAVULÂMICO 250/62,5MG SUSPENSÃO ORAL - FR 75ml	SANTOZ	11,3000	1.356,00
30	2.289,000	CP	14613 - AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂMICO 500/125MG - Referência interna do Item: 20	SANDOZ	0,8500	1.945,65
47	55.000,000	CP	9513 - CAPTOPRIL 25MG	MEDQUIMICA	0,0218	1.199,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3221/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

65	780,000	CP	9514 - CINARIZINA 75MG	Brainfarma	0,1030	80,34
70	1.920,000	CP	21343 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg	SANDOZ/NOVARTIS	0,5990	1.150,08
78	50,000	FR	21347 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	NATULAB	0,7100	35,50
102	100,000	FR	9479 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 20ML	NATULAB	1,1000	110,00
122	750,000	CAPS	101628 - EXTRATO DE MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380MG	NATULAB	0,1890	141,75
123	4.000,000	CP	100956 - EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA - AESCULUS HIPPOCASTANUM - 100MG	NATULAB	0,1540	616,00
124	50,000	FR	101629 - EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG). EXTRATO FLUIDO – FRASCO 100ML	NATULAB	1,8400	92,00
156	300,000	FR	101629 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	NATULAB	1,8900	567,00
180	31.680,000	CP	18698 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	0,0599	1.897,63
					Total Geral:	11.292,65

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3222/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10850 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, 10850 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, 14400 CP METFORMINA CLORIDRATO 850MG, 100 FR PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA, 9200 CP PROPATILNITRATO 10MG, 4800 CP RISPERIDONA 2MG, 80000 CP SULFATO FERROSO 40MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
181	10.850,000	CP	18699 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	0,0599	649,92
182	10.850,000	CP	18700 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	0,0594	644,49
194	14.400,000	CP	9554 - METFORMINA 850MG	MERCK	0,0630	907,20
237	100,000	FR	21390 - PERMETRINA LOÇÃO 5%	Nativita	2,3400	234,00
245	9.200,000	CP	9529 - PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUÍMICA	0,2090	1.922,80
252	4.800,000	UN	11457 - RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	0,1200	576,00
268	80.000,000	CP	9588 - SULFATO FERROSO 40mg BLISTER	NATULAB	0,0299	2.392,00
					Total Geral:	7.326,41

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3223/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2224**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, JARDIM ELDORADO - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE18000 CP ANLODIPINO BESILATO 10MG, 1000 CP CEFALEXINA 500MG, 14400 CP GLICLAZIDA 60MG, 7200 CP IBUPROFENO 300MG, 1440 CP ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, 1300 CP LACTULOSE 667MG/ML, 21840 CP OMEPRAZOL 20MG, 90000 CP PARACETAMOL 500MG, 2880 CP SINVASTATINA 10MG, 20580 CP SINVASTATINA 40MG, 50 FR TIMOLOL 0,5% COLÍRIO, 24000 CP TRAMADOL CLORIDRATO 50MG / MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	18.000,000	CP	16534 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	EMS	0,0525	945,00
62	1.000,000	CP	9494 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	0,2600	260,00
142	14.400,000	CP	26037 - GLICLAZIDA 60mg MR (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	EMS	0,2590	3.729,60
158	7.200,000	CP	9599 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	0,1300	936,00
165	1.440,000	CP	14594 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	EMS	0,2450	352,80
170	1.300,000	FR	21417 - LACTULOSE SOL. ORAL 667mg/ml	NUTRIEX	4,7200	6.136,00
224	21.840,000	CP	14595 - OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	0,0530	1.157,52
232	90.000,000	CP	9481 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,0370	3.330,00
257	2.880,000	CP	21404 - SINVASTATINA 10mg	NOVAMED	0,0500	144,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3223/2019

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**27/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2224**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

261	20.580,000	CP	12738 - SINVASTATINA 40MG	NOVAMED	0,0940	1.934,52
273	50,000	FR	21412 - TIMOLOL, MALEATO COLÍRIO 0,5mg	TEUTO	1,9000	95,00
274	24.000,000	CP	9629 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	0,1500	3.600,00

Total Geral:	22.620,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3226/2019

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**28/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573 47999354747
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, CENTENARIO - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 MARMITAS PARA INTENSIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO, QUE OCORRERÁ NO DIA 30/11/2019 NAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	100,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		11,9000	1.190,00

	Total Geral:	1.190,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
28 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3233/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 84 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 4 UND DETECTOR FETAL DE MESA - MODELO DE MESA FREQUÊNCIA DE 2.2MHZ ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT 110/220 V - 50/60HZ CONTROLE DE TONALIDADE E FILTRAGEM DE RUÍDOS AUSCULTAÇÃO FETAL A PARTIR DA 12ª SEMANA GABINETE EM VACUUM FORMING (NÃO OXIDA) SUPORTE LATERAL PARA GUARDA DO TRANSDUTOR DIMENSÕES: 90X200X230 MM PESO: 1.300 GRAMAS ACOMPANHA: GEL, FONE DE OUVIDO E MANUAL.
AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
154	4,000	UN	11145 - DETECTOR FETAL DE MESA	MEDPEJ DF 7000S	684,0000	2.736,00
					Total Geral:	2.736,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3236/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**694**
Data de Homologação:	**18/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI - ME** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80
Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 8.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M - CAE
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	8.000,000	UN	11864 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M	TENA CONFORT	1,2200	9.760,00
					Total Geral:	9.760,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3238/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**694**
Data de Homologação:	**18/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI - ME** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80
Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 5.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M E 4.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM P - CAE
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	UN	11863 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. P	TENA CONFORT	1,0500	4.200,00
2	5.000,000	UN	11864 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M	TENA CONFORT	1,2200	6.100,00
					Total Geral:	10.300,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3239/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**230**
Data de Homologação:	**18/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALVIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 5133474861
CPF/CNPJ: 02.039.748/0001-23
Endereço: do Forte, VILA IPIRANGA - 91360-000, PORTO ALEGRE - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5745-2 **Conta:** 16849-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 2.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G E 13.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG.
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2.000,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	FRALDAS CK	1,3600	2.720,00
9	13.000,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG	FRALDAS CK	1,4300	18.590,00
					Total Geral:	21.310,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3240/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**230**
Data de Homologação:	**18/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALVIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 5133474861
CPF/CNPJ: 02.039.748/0001-23
Endereço: do Forte, VILA IPIRANGA - 91360-000, PORTO ALEGRE - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5745-2 **Conta:** 16849-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 4.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG.
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	4.000,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG - Referência interna do Item: 10	FRALDAS CK	1,4300	5.720,00
					Total Geral:	5.720,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3241/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**216**
Data de Homologação:	**18/12/2018**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: Estrada Boa Esperança, FUNDO CANOAS - 89163-443, RIO DO SUL - SC
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 282126-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 600 UN FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG - PARA DISTRIBUIÇÃO NO CENTRO DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS - CAE.
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	610,000	UN	21302 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. GG	BABY PISS	0,6300	384,30
					Total Geral:	384,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3243/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1778**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATORIOS SA** **Telefone:** 5133141600
CPF/CNPJ: 04.619.893/0001-09 5133141606
Endereço: Av. Marginal, snº, quadra 46, lote 03,lot.Pacaemb, JARDIM IPANEMA - 72872-003, VALPARAÍSO DE GOIÁS - G
E-mail: specialista@specialista.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 14572-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.11.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de reagentes, com concessão de uso gratuita em regime de comodato, de toda a aparelhagem automática para a completa execução dos testes, com fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações e quantidades no ANEXO I deste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III, Minuta de contrato de comodato Anexo IX e Especificações gerais para o comodato e especificações técnicas do equipamento Anexo X deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE REAGENTES: 300 TS DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBS DA HEPATITE B HBS AG, 100 TS AVIDEZ ANTICORPOS IGG TOXOPLASMA GONDII TOXO AVIDEZ, 300 TS HIDROXI VITAMINA D, 2000 TS HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH, 600 TS TIROXINA LIVRE T4 LIVRE, 100 TS TRIIODOTIRONINA T3 PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	300,000	TST	97570 - REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO HBS DA HEPATITE B (HBS AG) EM SORO OU PLASMA HUMANO	ABBOTT	8,4300	2.529,00
11	100,000	TST	97580 - REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG PARA O TOXOPLASMA GONDII (TOXO Avidez) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANO	ABBOTT	29,0200	2.902,00
17	300,000	TST	97586 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE 25 HIDROXI VITAMINA D (VITAMINA D) EM SORO HUMANO	ABBOTT	15,7300	4.719,00
19	2.000,000	TST	97588 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3500	10.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3243/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**1778**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 2/2

20	600,000	TST	97589 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3200	3.192,00
22	100,000	TST	97591 - REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE TRIIODOTIRONINA (T3) EM SORO HUMANO	ABBOTT	5,3500	535,00

Total Geral:	24.577,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3244/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2058**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELLI** **Telefone:** 4841053869
CPF/CNPJ: 33.154.286/0001-19
Endereço: Rua Gonçalves Júnior, Centro - 88475-000, ANITÁPOLIS - SC
E-mail: sebmedsaude@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3522- **Conta:** 1670-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 32 - 15.002.10.301.0751.2673.3.3.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 140 KG FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS - NAN CONFORT 1 - NESTLÉ - 140KG

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	140,000	KG	35076 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NUMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO.	NAN COMFOR 1 NESTLE	36,5000	5.110,00
					Total Geral:	5.110,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3245/2019

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**29/11/2019**
Sequencial do Contrato:	**2050**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NUTRIMIL COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - ME** **Telefone:** 4733765634
CPF/CNPJ: 20.978.588/0001-60
Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO - 89251-702, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2727-8 **Conta:** 65719-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500KG DE DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS DESTINADOS AOS PACIENTES QUE UTILIZAM ALIMENTAÇÃO POR SONDA E TENDO EM VISTA QUE NESTE MÊS O ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO ENVIOUU PELO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA O QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS - TROPHIC BASIC PÓ – PRODIET - 500KG

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	500,000	KG	35062 - DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA - DIETA ENTERAL SINTÉTICA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA CONTENDO PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, NORMOCALÓRICA E HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	TROPHIC BASIC ENTERA	46,5000	23.250,00
					Total Geral:	23.250,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
29 de Novembro de 2019

PORTARIA Nº 892/2019 – ISSEM - ANEXO

Publicação Nº 2251062

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite				Requisitos	Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
CAPÍTULO 1 - PROCEDIMENTOS GERAIS												
1.01.00.00-8	**CONSULTAS**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			**-**
1.01.01.00-4	CONSULTAS	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
10101012	Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			88,20
10101020	Em domicílio	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			46,31
10101039	Em pronto socorro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			55,13
1.01.02.00-0	VISITAS	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			-
10102019	Visita hospitalar a paciente internado	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			56,29
10102027	Visita ou consulta hospitalar do médico assistente	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			92,66
1.01.03.00-7	RECÉM-NASCIDO	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			-
10103015	Atendimento ao recém-nascido em berçário	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			181,68
10103031	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de alto risco)	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			310,91
10103023	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de baixo risco)	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			267,40
1.01.04.00-3	UTI	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			-
10104011	Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			76,77
10104020	Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica (plantão de 12 horas - por paciente)	0%	40%	-	-	-	0-999	N	-			181,68
1.01.05.00-0	REMOÇÃO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
10105077	Acompanhamento médico para transporte intra-hospitalar de pacientes graves, com ventilação assistida, da UTI para o centro de diagnóstico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
10105085	Avaliação hemoterápica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			57,30
10105050	Transporte extra-hospitalar aéreo ou aquático de pacientes graves, 1ª hora - a partir do deslocamento do médico	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
10105069	Transporte extra-hospitalar aéreo ou aquático de pacientes graves, por hora adicional	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
10105034	Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, 1ª hora - a partir do deslocamento do médico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			181,68
10105042	Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, por hora adicional - até o retorno do médico à base	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
1.01.06.00-6	OUTROS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
10106014	Aconselhamento genético	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			186,32
10106146	Atendimento ambulatorial em puericultura	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			136,71
10106030	Atendimento ao familiar do adolescente	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,38
10106049	Atendimento pediátrico a gestantes (3º trimestre)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
10106111	Exame de aptidão física e mental para concessão de benefícios fiscais conferidos pela Secretaria da Receita Federal e da Fazenda Estadual, a que fazem jus portadores de mobilidade reduzida, com necessidade de adaptação veicular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
10106120	Exame de aptidão física e mental para ratificação, quando a condição física e mental assim o requerer, dos exames realizados pelo órgão previdenciário, incluindo restrição ou liberação para a condução de veículo automotor	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
10106065	Exame de aptidão física e mental, ou em portadores de mobilidade reduzida, para fins de inscrição ou renovação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
10106073	Junta Médica (três ou mais profissionais) - destina-se ao esclarecimento diagnóstico ou decisão de conduta em caso de difícil solução - por profissional	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Final	Relatório Médico Detalhado		136,71
10106138	Prova de direção veicular em banca especial - Avaliação Clínica durante a prova prática de direção veicular procedida por dois médicos simultaneamente - por profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
CAPÍTULO 2 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS												**-**
2.01.00.00-0	**PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			**-**
2.01.01.00-7	AVALIAÇÕES / ACOMPANHAMENTOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20101210	Acompanhamento clínico ambulatorial pós-transplante de córnea - por avaliação do 11º ao 30º dia até 3 avaliações	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20101228	Acompanhamento clínico ambulatorial pós-transplante de medula óssea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20101015	Acompanhamento clínico ambulatorial pós-transplante renal - por avaliação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20101023	Análise da proporcionalidade cineantropométrica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,13
20101252	Ativação do implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			241,25
20101201	Avaliação clínica e eletrônica de paciente portador de marca-passo ou sincronizador ou desfibrilador ou monitor implantável, cardíacos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20101090	Avaliação da composição corporal por antropometria (inclui consulta)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20101104	Avaliação da composição corporal por bioimpedanciometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,26
20101112	Avaliação da composição corporal por pesagem hidrostática	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
20101244	Avaliação e seleção para implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			215,45
20101236	Avaliação geriátrica ampla - AGA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			118,40
20101074	Avaliação nutrológica (inclui consulta)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20101082	Avaliação nutrológica pré e pós-cirurgia bariátrica (inclui consulta)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20101120	Controle anti-doping (por período de 2 horas) - durante competições	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
20101139	Controle anti-doping (por período de 2 horas) - fora de competições	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
20101260	Mapeamento e balanceamento dos eltrodos do implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			215,45
20101279	Potencial evocado eletricamente no sistema auditivo central	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			215,45
20101155	Prestação de serviços em delegações ou competições esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
20101287	Reflexo estapediano eliciado eletricamente unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			112,43
20101171	Rejeição de enxerto renal - tratamento ambulatorial - avaliação clínica diária	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			78,28
20101295	Troca do processador de áudio do implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			241,25
2.01.02.00-3	MONITORIZAÇÕES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20102011	Holter de 24 horas - 2 ou mais canais - analógico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			187,60
20102020	Holter de 24 horas - 3 canais - digital	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			250,82
20102062	Monitor de eventos sintomáticos por 15 a 30 dias (LOOPER)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			467,57
20102038	Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA (24 horas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			250,82
20102070	Tilt teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			216,13
2.01.03.00-0	REABILITAÇÕES - SESSÕES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20103018	Adaptação e treinamento de recursos ópticos para visão subnormal (por sessão) - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
20103026	Amputação bilateral (preparação do coto)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103034	Amputação bilateral (treinamento protético)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,81
20103042	Amputação unilateral (preparação do coto)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			13,23
20103050	Amputação unilateral (treinamento protético)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103069	Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós-operatório de condições cirúrgicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,68
20103077	Ataxias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,58
20103093	Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			13,23
20103107	Atendimento fisiátrico no pré e pós-parto	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			13,23
20103115	Atividade reflexa ou aplicação de técnica cinesioterápica específica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			22,05
20103123	Atividades em escola de postura (máximo de 10 pessoas) - por sessão	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
20103131	Biofeedback com EMG	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			41,34
20103140	Bloqueio fenólico, alcoólico ou com toxina botulínica por segmento corporal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			213,57
20103158	Confecção de órteses em material termo-sensível (por unidade)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			18,74
20103166	Confecção de prótese imediata	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			88,20
20103174	Confecção de prótese provisória	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			72,77
20103182	Desvios posturais da coluna vertebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			16,54
20103190	Disfunção vésico-uretral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			15,44
20103204	Distrofia simpático-reflexa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			16,54
20103212	Distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,13
20103220	Doenças pulmonares atendidas em ambulatório	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			13,23
20103239	Exercícios de ortóptica (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
20103247	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAC) - por sessão coletiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			7,17
20103255	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAI) - por sessão individual	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
20103263	Hemiparesia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,28
20103271	Hemiplegia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			16,54
20103280	Hemiplegia e hemiparesia com afasia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			19,85
20103298	Hipo ou agenesia de membros	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			16,54
20103301	Infiltração de ponto gatilho (por músculo) ou agulhamento seco (por músculo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,81
20103310	Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			13,23
20103328	Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			10,47
20103336	Manipulação vertebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			19,85
20103344	Miopatias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103360	Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeducação e reabilitação respiratória	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			13,23
20103379	Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório, duas a três vezes por semana	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,68
20103387	Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório de 8 a 24 semanas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,68
20103395	Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, até 8 semanas de programa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			14,88
20103409	Pacientes com doenças neuro-músculo-esqueléticas com envolvimento tegumentar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			14,88
20103417	Pacientes sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco, atendido em ambulatório, duas a três vezes por semana	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,27
20103425	Paralisia cerebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103433	Paralisia cerebral com distúrbio de comunicação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			18,19
20103441	Paraparesia/tetraparesia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,81
20103450	Paraplegia e tetraplegia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,81
20103468	Parkinson	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			16,54
20103476	Patologia neurológica com dependência de atividades da vida diária	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,22
20103514	Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103492	Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103484	Patologia osteomioarticular em um membro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,58
20103506	Patologia osteomioarticular em um segmento da coluna	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,58
20103522	Patologias osteomioarticulares com dependência de atividades da vida diária	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,58
20103549	Procedimentos mesoterápicos (por região anatômica)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			21,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
20103557	Procedimentos mesoterápicos com calcitonina (qualquer segmento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			21,50
20103565	Processos inflamatórios pélvicos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			6,62
20103581	Programa de exercício supervisionado com obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão coletiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
20103573	Programa de exercício supervisionado com obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão individual	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
20103603	Programa de exercício supervisionado sem obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão coletiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
20103590	Programa de exercício supervisionado sem obtenção de eletrocardiograma e/ou saturação de O2 - sessão individual	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,13
20103611	Queimados - seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103727	Reabilitação cardíaca supervisionada. Programa de 12 semanas. Duas a três sessões por semana (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			21,50
20103620	Reabilitação de paciente com endoprótese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			22,60
20103638	Reabilitação labiríntica (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,58
20103646	Reabilitação perineal com biofeedback	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			172,54
20103654	Recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,58
20103530	Recuperação funcional pós-operatória ou por imobilização da patologia vertebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,58
20103670	Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando mais de um membro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			23,15
20103662	Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular com complicações neurovasculares afetando um membro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			18,74
20103689	Retardo do desenvolvimento psicomotor	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103697	Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,58
20103700	Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,95
20103719	Sinusites	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			6,62
2.01.04.00-6	TERAPÊUTICA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20104014	Actinoterapia (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
20104022	Aplicação de hipossensibilizante - em consultório (AHC) exclusive o alérgeno - planejamento técnico para	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
20104049	Cateterismo vesical em retenção urinária	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
20104065	Cerumen - remoção - unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,61
20104073	Crioterapia (grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			73,18
20104090	Curativo de extremidades de origem vascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			56,29
20104316	Curativo de ouvido (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
20104324	Curativo oftalmológico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
20104081	Curativos em geral com anestesia, exceto queimados	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
20104103	Curativos em geral sem anestesia, exceto queimados	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
20104111	Dilatação uretral (sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			71,66
20104413	Estimulação magnética transcraniana superficial (repetida) - EMT	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
20104120	Fototerapia com UVA (PUVA) (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			31,92
20104138	Imunoterapia específica - 30 dias - planejamento técnico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			71,66
20104146	Imunoterapia inespecífica - 30 dias - planejamento técnico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			71,66
20104154	Instilação vesical ou uretral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			60,20
20104383	Pulsoterapia intravenosa (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			163,17
20104170	Sessão de eletroconvulsoterapia (em sala com oxímetro de pulso, monitor de ECG, EEG), sob anestesia	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
20104189	Sessão de oxigenoterapia hiperbárica (por sessão de 2 horas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			432,75
20104197	Sessão de psicoterapia de casal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
20104200	Sessão de psicoterapia de grupo (por paciente)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,28
20104219	Sessão de psicoterapia individual	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			90,85
20104227	Sessão de psicoterapia infantil	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			55,13
20104456	Tratamento preventivo da migrânea crônica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,82
20104448	Terapia de pressão negativa - ambulatorial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			135,62
20104391	Terapia imunobiológica intravenosa (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			163,17
20104421	Terapia imunobiológica subcutânea (por sessão) - ambulatorial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			67,82
20104464	Terapia imunoprofilática com palivizumabe para o vírus sincicial respiratório (por sessão) - ambulatorial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			67,82
20104235	Terapia inalatória - por nebulização	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			7,46
20104294	Terapia oncológica - planejamento e 1º dia de tratamento	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-			216,22
20104308	Terapia oncológica - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-			42,23
20104243	Terapia oncológica com altas doses - planejamento e 1º dia de tratamento	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-			372,65
20104251	Terapia oncológica com altas doses - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-			71,66
20104260	Terapia oncológica com aplicação de medicamentos por via intracavitária ou intratecal - por procedimento	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-			212,12

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
20104278	Terapia oncológica com aplicação intra-arterial ou intravenosa de medicamentos em infusão de duração mínima de 6 horas - planejamento e 1º dia de tratamento	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-			189,19
20104286	Terapia oncológica com aplicação intra-arterial ou intravenosa de medicamentos com infusão de duração mínima de 6 horas - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)	0%	0%	360	360	-	0-999	N	-			45,86
2.01.05.00-2	OUTROS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20105010	Perícia forense, por psiquiatra forense	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
20105029	Perícia psiquiátrica administrativa	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
2.02.00.00-5	**PROCEDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
2.02.01.00-1	AVALIAÇÕES / ACOMPANHAMENTOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20201010	Acompanhamento clínico de transplante renal no período de internação do receptor e do doador (pós-operatório até 15 dias)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			2.705,54
20201028	Acompanhamento peroperatório	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20201095	Assistência cardiológica no pós-operatório de cirurgia cardíaca (após a alta da UTI)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			48,51
20201044	Assistência cardiológica peroperatória em cirurgia geral e em parto (horas suplementares) - máximo de 4 horas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			48,51
20201036	Assistência cardiológica peroperatória em cirurgia geral e em parto (primeira hora)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			106,94
20201109	Avaliação clínica nutrológica diária enteral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20201117	Avaliação clínica nutrológica diária parenteral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			106,94
20201125	Avaliação clínica nutrológica diária parenteral e enteral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			136,71
20201052	Cardioversão elétrica eletiva (avaliação clínica, eletrocardiográfica, indispensável à desfibrilação)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			78,28
20201060	Rejeição de enxerto renal - tratamento internado - avaliação clínica diária - por visita	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			78,28
20201079	Transplante duplo rim-pâncreas - acompanhamento clínico (pós-operatório até 15 dias)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			2.705,54
20201087	Tratamento conservador de traumatismo cranioencefálico, hipertensão intracraniana e hemorragia (por dia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			156,56
2.02.02.00-8	MONITORIZAÇÕES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20202016	Cardiotocografia anteparto	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			48,57
20202024	Cardiotocografia intraparto (por hora) até 6 horas externa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,13
20202067	Monitorização da pressão intracraniana (por dia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
20202032	Monitorização hemodinâmica invasiva (por 12 horas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			48,51
20202040	Monitorização neurofisiológica intra-operatória	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			973,99
20202059	Potencial evocado intra-operatório - monitorização cirúrgica (PE/IO)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			181,53
2.02.03.00-4	REABILITAÇÕES - SESSÕES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20203047	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			25,72
20203012	Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			27,58
20203020	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais - por sessão	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			32,60
20203063	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 8 semanas de programa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,83
20203071	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 8 semanas de programa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,83
2.02.04.00-0	TERAPÊUTICA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
20204027	Cardioversão elétrica de emergência	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			78,28
20204035	Cardioversão química de arritmia paroxísta em emergência	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			78,28
20204043	Priapismo - tratamento não cirúrgico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			106,94
20204159	Pulsoterapia intravenosa (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			230,42
20204167	Terapia imunobiológica intravenosa (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			230,42
20204175	Terapia imunobiológica subcutânea (por sessão) - hospitalar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			67,82
20204183	Terapia imunoprofilática com palivizumabe para o vírus sincicial respiratório (por sessão) - hospitalar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			67,82
20204086	Terapia oncológica com aplicação intra-arterial de medicamentos, em regime de aplicação peroperatória, por meio de cronoinfusor ou perfusor extracorpórea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			596,45
CAPÍTULO 3 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS												-
3.01.00.00-3	**PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO/ANEXOS**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.01.01.00-0	PROCEDIMENTOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30101972	Abdominoplastia pós bariátrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.255,30
30101018	Abrasão cirúrgica (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30101930	Abscesso de unha (drenagem) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30101026	Alopecia parcial - exérese e sutura	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101034	Alopecia parcial - rotação de retalho	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101042	Alopecia parcial - rotação múltipla de retalhos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101050	Apêndice pré-auricular - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30101069	Autonomização de retalho - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101077	Biópsia de pele, tumores superficiais, tecido celular subcutâneo, linfonodo superficial, etc	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30101085	Biópsia de unha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30101093	Calosidade e/ou mal perfurante - desbastamento (por lesão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30101948	Cantoplastia ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30101107	Cauterização química (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30101115	Cirurgia da hidrosadenite (por região)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101140	Correção cirúrgica de linfedema (por estágio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30101158	Correção cirúrgica de sequelas de alopecia traumática com microenxertos pilosos (por região)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30101166	Correção de deformidades nos membros com utilização de implantes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30101174	Correção de deformidades por exérese de tumores, cicatrizes ou ferimentos com o emprego de expansores em retalhos musculares ou miocutâneos (por estágio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30101182	Correção de deformidades por exérese de tumores, cicatrizes ou ferimentos, com o emprego de expansores de tecido, em retalhos cutâneos (por estágio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30101190	Correção de lipodistrofia braquial, crural ou trocanteriana de membros superiores e inferiores	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101204	Criocirurgia (nitrogênio líquido) de neoplasias cutâneas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30101212	Curativo de queimaduras - por unidade topográfica (UT) ambulatorial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30101220	Curativo de queimaduras - por unidade topográfica (UT) hospitalar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30101239	Curativo especial sob anestesia - por unidade topográfica (UT)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30101247	Curetagem e eletrocoagulação de CA de pele (por lesão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30101255	Curetagem simples de lesões de pele (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30101263	Dermoabrasão de lesões cutâneas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30101999	Dermolipectomia dos membros inferiores - coxoplastia pós-bariátrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.138,79
30101980	Dermolipectomia dos membros superiores - braquioplastia pós-bariátrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.138,79
30101271	Dermolipectomia para correção de abdome em avental	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30101280	Desbridamento cirúrgico - por unidade topográfica (UT)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30101298	Eletrocoagulação de lesões de pele e mucosas - com ou sem curetagem (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30101301	Enxerto cartilaginoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101310	Enxerto composto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101328	Enxerto de mucosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101336	Enxerto de pele (homoenxerto inclusive)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101344	Enxerto de pele múltiplo - por unidade topográfica (UT)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101352	Epilação por eletrólise (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30101360	Escalpo parcial - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30101379	Escalpo total - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30101387	Escarectomia descompressiva - (pele e estruturas profundas) - por unidade topográfica (UT)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30101395	Esfoliação química média (por sessão)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101409	Esfoliação química profunda (por sessão)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101417	Esfoliação química superficial (por sessão)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101425	Exérese de higroma cístico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30101433	Exérese de higroma cístico no RN e lactente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30101468	Exérese de lesão / tumor de pele e mucosas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30101441	Exérese de lesão com auto-enxertia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
30101476	Exérese de tumor e rotação de retalho músculo-cutâneo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101484	Exérese de unha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30101921	Exérese e sutura de hemangioma, linfangioma ou nevus (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30101450	Exérese e sutura de lesões (circulares ou não) com rotação de retalhos cutâneos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30101492	Exérese e sutura simples de pequenas lesões (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30101506	Exérese tangencial (shaving) - (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30101514	Expansão tissular (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30101522	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - excisão e retalhos cutâneos da região	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30101530	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e emprego de retalhos cutâneos ou musculares cruzados (por estágio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30101549	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e retalhos cutâneos à distância	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30101557	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalho fasciocutâneo ou axial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30101565	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalhos miocutâneos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30101573	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exérese e rotação de retalhos musculares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30101581	Extensos ferimentos, cicatrizes, ou tumores - exérese e enxerto cutâneo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30101590	Face - biópsia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30101603	Ferimentos infectados e mordidas de animais (desbridamento)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30101620	Incisão e drenagem de abscesso, hematoma ou panarício	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30101638	Incisão e drenagem de flegmão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30101611	Incisão e drenagem de tenossinovites purulentas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30101646	Infiltração intralesional, cicatricial e hemangiomas - por sessão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30101654	Lasercirurgia (por sessão)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101662	Matricectomia por dobra ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30101670	Plástica em Z ou W	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30101689	Reconstrução com retalhos de gálea aponeurótica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30101697	Retalho composto (incluindo cartilagem ou osso)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30101735	Retirada de corpo estranho subcutâneo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30101743	Retração cicatricial de axila - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101751	Retração cicatricial de zona de flexão e extensão de membros superiores e inferiores	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101760	Retração cicatricial do cotovelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101778	Retração de aponevrose palmar (Dupuytren)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101786	Sutura de extensos ferimentos com ou sem desbridamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101794	Sutura de pequenos ferimentos com ou sem desbridamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30102014	Terapia de pressão negativa - cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			363,94
30101808	Transecção de retalho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101816	Transferência intermediária de retalho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30101824	Tratamento cirúrgico de bridas constrictivas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30101832	Tratamento cirúrgico de grandes hemangiomas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30101840	Tratamento da miíase furunculóide (por lesão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30101859	Tratamento de anomalias pilosas a laser/photoderm - por sessão	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101867	Tratamento de escaras ou ulcerações com enxerto de pele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30101875	Tratamento de escaras ou ulcerações com retalhos cutâneos locais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30101883	Tratamento de escaras ou ulcerações com retalhos miocutâneos ou musculares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30101891	Tratamento de fístula cutânea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30101905	Tratamento de lesões cutâneas e vasculares a laser/photoderm - por sessão	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30101913	TU partes moles - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30101956	Unha (enxerto) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
3.02.00.00-8	**CABEÇA E PESCOÇO**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.02.01.00-4	LÁBIO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30201012	Biópsia de lábio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30201020	Excisão com plástica de vermelhão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30201039	Excisão com reconstrução à custa de retalhos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30201047	Excisão com reconstrução total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30201055	Excisão em cunha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30201063	Frenotomia labial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30201071	Queiloplastia para fissura labial unilateral - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30201080	Reconstrução de sulco gengivo-labial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30201098	Reconstrução total do lábio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30201101	Tratamento cirúrgico da macrostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30201110	Tratamento cirúrgico da microstomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
3.02.02.00-0	BOCA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30202019	Alongamento cirúrgico do palato mole	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30202027	Biópsia de boca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30202035	Excisão de lesão maligna com reconstrução à custa de retalhos locais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30202043	Excisão de tumor de boca com mandibulectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30202051	Exérese de tumor e enxerto cutâneo ou mucoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30202060	Fístula orofacial - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30202078	Glossectomia subtotal ou total, com ou sem mandibulectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30202094	Palatoplastia com enxerto ósseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30202108	Palatoplastia com retalho faríngeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30202116	Palatoplastia com retalho miomucoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30202124	Palatoplastia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30202132	Palatoplastia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30202086	Palato-queiloplastia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30202140	Plástica do ducto parotídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
3.02.03.00-7	LÍNGUA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30203031	Biópsia de língua	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30203015	Frenotomia lingual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30203023	Tumor de língua - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
3.02.04.00-3	GLÂNDULAS SALIVARES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30204011	Biópsia de glândula salivar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30204020	Excisão de glândula submandibular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30204038	Exérese de rânula ou mucocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30204046	Parotidectomia parcial com conservação do nervo facial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30204054	Parotidectomia total ampliada com ou sem reconstrução com retalhos locais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30204062	Parotidectomia total com conservação do nervo facial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30204070	Parotidectomia total com reconstrução do nervo facial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30204089	Parotidectomia total com sacrifício do nervo facial, sem reconstrução	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30204097	Plastia de ducto salivar ou exérese de cálculo ou de rânula salivar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30204100	Ressecção de tumor de glândula sublingual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
3.02.05.00-0	FARINGE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30205018	Abscesso faríngeo - qualquer área	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30205026	Adeno tonsilectomia - revisão cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30205042	Adenoidectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30205271	Adenoidectomia por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30205050	Amigdalectomia das palatinas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30205069	Amigdalectomia lingual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30205077	Biópsia do cavum, orofaringe ou hipofaringe	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30205085	Cauterização (qualquer técnica) por sessão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30205093	Corpo estranho de faringe - retirada em consultório	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30205107	Corpo estranho de faringe - retirada sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30205115	Criptólise amigdaliana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30205140	Faringolaringectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30205158	Faringolaringoesofagectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
30205166	Ressecção de nasoangiofibroma	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30205280	Ressecção de nasoangiofibroma por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30205174	Ressecção de tumor de faringe (via bucal ou nasal)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30205182	Ressecção de tumor de faringe com acesso por faringotomia ou por retalho jugal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30205190	Ressecção de tumor de faringe com mandibulectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30205204	Ressecção de tumor de faringe por mandibulotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30205212	Ressecção de tumor de nasofaringe via endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30205220	Tonsilectomia a laser	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30205239	Tumor de boca ou faringe - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30205247	Uvulopalatofaringoplastia (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30205263	Uvulopalatofaringoplastia por radiofrequência	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.02.06.00-6	LARINGE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30206014	Alargamento de traqueostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30206022	Aritenoidectomia microcirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206030	Aritenoidectomia ou aritenopexia via externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30206049	Confecção de fístula tráqueo-esofágica para prótese fonatória com miotomia faríngea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30206065	Exérese de tumor por via endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206103	Injeção intralaríngea de toxina botulínica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30206120	Laringectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30206138	Laringectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30206170	Laringofissura (inclusive com cordectomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30206200	Laringotraqueoplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30206219	Microcirurgia com laser para remoção de lesões malignas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206227	Microcirurgia com uso de laser para ressecção de lesões benignas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30206235	Microcirurgia para decorticação ou tratamento de edema de Reinke	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206243	Microcirurgia para remoção de cisto ou lesão intracordal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206251	Microcirurgia para ressecção de papiloma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206260	Microcirurgia para ressecção de pólipo, nódulo ou granuloma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30206278	Microcirurgia para tratamento de paralisia de prega vocal (inclui injeção de materiais)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206294	Reconstrução para fonação após laringectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30206308	Tiroplastia tipo 1 com rotação de aritenóide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30206316	Tiroplastia tipo 1 simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206324	Tiroplastia tipo 2 ou 3	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30206359	Tratamento cirúrgico da estenose laringo-traqueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30206367	Tratamento cirúrgico de trauma laríngeo (agudo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
3.02.07.00-2	TRAUMA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30207088	Fratura simples de mandíbula com contenção e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30207118	Fratura cominutiva de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30207142	Fratura de maxila, tipo Lefort I e II - redução e aplicação de levantamento zigomático-maxilar com bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30207150	Fratura de maxila, tipo Lefort III - redução e aplicação de levantamento crânio-maxilar com bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30207070	Fratura do arco zigomático - redução cirúrgica com fixação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30207061	Fratura do arco zigomático - redução instrumental sem fixação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30207169	Fratura Lefort I - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30207177	Fratura Lefort II - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30207185	Fratura Lefort III - fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio-maxilar e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30207100	Fratura naso etmóido órbito-etmoidal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30207096	Fratura simples de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30207134	Fraturas alveolares - fixação com aparelho e contenção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30207126	Fraturas complexas de mandíbula - redução cirúrgica com fixação óssea e eventual bloqueio intermaxilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30207207	Fraturas complexas do terço médio da face, fixação cirúrgica com síntese, levantamento crânio-maxilar, enxerto ósseo, halo craniano eventual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30207193	Fraturas múltiplas de terço médio da face: fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio maxilar e bloqueio intermaxilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30207045	Redução de fratura de seio frontal (acesso coronal)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30207037	Redução de fratura de seio frontal (acesso frontal)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30207029	Redução de fratura do malar (com fixação)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30207010	Redução de fratura do malar (sem fixação)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30207231	Redução de luxação do ATM	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30207215	Retirada dos meios de fixação (na face)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30207223	Tratamento conservador de fratura de ossos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
3.02.08.00-9	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL DA FACE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30208017	Artroplastia para luxação recidivante da articulação têmporo-mandibular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30208025	Osteoplastia para prognatismo, micrognatismo ou laterognatismo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30208084	Osteotomia crânio-maxilares complexas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30208050	Osteotomia tipo Lefort I	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30208068	Osteotomia tipo Lefort II	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30208076	Osteotomia tipo Lefort III - extracraniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30208033	Osteotomias alvéolo palatinas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30208041	Osteotomias segmentares da maxila ou malar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30208106	Reconstrução parcial da mandíbula com enxerto ósseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30208114	Reconstrução total de mandíbula com prótese e ou enxerto ósseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30208092	Redução simples da luxação da articulação têmporo-mandibular com fixação intermaxilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30208130	Translocação etmóido orbital para tratamento do hipertelorismo miocutâneo associado a expansor de tecido - por lado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30208122	Tratamento cirúrgico de anquilose da articulação têmporo-mandibular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
3.02.09.00-5	SEQUELAS DE TRAUMA DA FACE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30209056	Correção cirúrgica de depressão (afundamento) da região frontal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30209048	Osteoplastias da órbita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30209021	Osteoplastias de mandíbula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30209030	Osteoplastias do arco zigomático	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30209013	Osteoplastias etmóido orbitais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
3.02.10.00-3	FACE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30210020	Correção de tumores, cicatrizes ou ferimentos com o auxílio de expansores de tecidos - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30210127	Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30210119	Exérese de tumor maligno de pele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30210011	Hemiatrofia facial, correção com enxerto de gordura ou implante	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30210054	Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região oral), com neurotização	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30210038	Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região oral), sem neurotização	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30210062	Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região orbital e oral), com neurotização	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30210046	Paralisia facial - reanimação com o músculo temporal (região orbital), sem neurotização	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30210089	Reconstrução com retalho axial da artéria temporal superficial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30210070	Reconstrução com retalhos axiais supra-orbitais e supratrocleares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30210097	Reconstrução com retalhos em VY de pedículo subarterial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30210100	Reconstrução com rotação do músculo temporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
3.02.11.00-0	MANDÍBULA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30211018	Biópsia de mandíbula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30211042	Hemimandibulectomia ou ressecção segmentar ou seccional da mandíbula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30211050	Mandibulectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30211034	Ressecção de tumor de mandíbula com desarticulação de ATM	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
3.02.12.00-6	PESCOÇO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30212014	Cervicotomia exploradora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30212022	Drenagem de abscesso cervical profundo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30212030	Esvaziamento cervical radical (especificar o lado)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30212049	Esvaziamento cervical radical ampliado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30212057	Esvaziamento cervical seletivo (especificar o lado)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30212065	Exérese de cisto branquial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30212073	Exérese de cisto tireoglosso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30212081	Exérese de tumor benigno, cisto ou fístula cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30212090	Linfadenectomia profunda	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30212103	Linfadenectomia superficial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30212111	Neuroblastoma cervical - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30212120	Punção-biópsia de pescoço	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30212138	Reconstrução de esôfago cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS	Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
	Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30212146 Ressecção de tumor de corpo carotídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30212154 Retração cicatricial cervical - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30212162 Retração cicatricial cervical com emprego de expansores de tecido - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30212170 Torcicolo congênito - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30212189 Tratamento cirúrgico da lipomatose cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30212197 Tratamento cirúrgico de fístula com retalho cutâneo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
3.02.13.00-2 TIREÓIDE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30213010 Biópsia de tireóide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30213029 Bócio mergulhante: extirpação por acesso cérvico-torácico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30213037 Istmectomia ou nodulectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30213045 Tireoidectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30213053 Tireoidectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
3.02.14.00-9 PARATIREÓIDE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30214017 Biópsia de paratireóide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30214025 Paratireoidectomia com toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30214033 Reimplante de paratireóide previamente preservada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30214041 Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo primário	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30214050 Tratamento cirúrgico do hiperparatireoidismo secundário	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
3.02.15.00-5 CRÂNIO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30215013 Cranioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30215021 Craniotomia descompressiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30215030 Craniotomia para tumores ósseos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30215048 Reconstrução craniana ou craniofacial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30215056 Retirada de cranioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30215072 Tratamento cirúrgico da craniossinostose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30215080 Tratamento cirúrgico da fratura do crânio - afundamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30215099 Tratamento cirúrgico da osteomielite de crânio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
3.03.00.00-2 OLHOS	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.03.01.00-9 PÁLPEBRA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30301017 Abscesso de pálpebra - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30301025 Biópsia de pálpebra	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30301033 Blefarorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30301041 Calázio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30301050 Cantoplastia lateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30301068 Cantoplastia medial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30301076 Coloboma - com plástica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
30301084 Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30301092 Correção de bolsas palpebrais - unilateral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30301106 Dermatocalaze ou blefarocalaze - unilateral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30301114 Epicanto - correção cirúrgica - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30301122 Epilação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30301130 Epilação de cílios (diatermo-coagulação)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30301149 Fissura palpebral - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30301157 Lagoftalmo - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30301165 Pálpebra - reconstrução parcial (com ou sem ressecção de tumor)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30301173 Pálpebra - reconstrução total (com ou sem ressecção de tumor) - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30301181 Ptose palpebral - correção cirúrgica - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30301190 Ressecção de tumores palpebrais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30301203 Retração palpebral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30301211 Simbléfaro com ou sem enxerto - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30301220 Supercílio - reconstrução total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30301238 Sutura de pálpebra	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30301246 Tarsorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30301254 Telecanto - correção cirúrgica - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30301262 Triquíase com ou sem enxerto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30301270 Xantelasma palpebral - exérese - unilateral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.03.02.00-5 CAVIDADE ORBITÁRIA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30302013 Correção da enoftalmia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30302021 Descompressão de órbita ou nervo ótico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30302030 Exenteração com osteotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30302048 Exenteração de órbita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30302056 Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica (tempo facial) pálpebra, cavidade orbitária e olhos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30302064 Fratura de órbita - redução cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30302072 Fratura de órbita - redução cirúrgica e enxerto ósseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30302080 Implante secundário de órbita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
30302099 Microcirurgia para tumores orbitários	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30302102 Reconstituição de paredes orbitárias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30302110 Reconstrução parcial da cavidade orbital - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30302129 Reconstrução total da cavidade orbital - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite				Requisitos	Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30302137	Tumor de órbita - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
3.03.03.00-1	CONJUNTIVA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30303010	Autotransplante conjuntival	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30303028	Biópsia de conjuntiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30303117	Crioterapia conjuntival	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			377,11
30303036	Enxerto de membrana amniótica	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30303044	Infiltração subconjuntival	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30303052	Plástica de conjuntiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30303060	Pterígio - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30303079	Reconstituição de fundo de saco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30303087	Sutura de conjuntiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30303095	Transplante de limbo	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30303109	Tumor de conjuntiva - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
3.03.04.00-8	CÓRNEA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30304016	Cauterização de córnea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30304024	Ceratectomia superficial - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30304032	Corpo estranho da córnea - retirada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30304156	Cross-linking (CXL) de colágeno corneano	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.192,28
30304105	Delaminação corneana com fotoablação estromal - LASIK	0%	40%	90	360	-	18-999	N	Inicial	- Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica - 18 anos completos - Grau estável há pelo menos 1 ano - Preencher pelo menos um dos seguintes critérios: --- a. Miopia moderada e grave, de graus entre - 5,0 a – 10,0 DE, com ou sem astigmatismo associado com grau até – 4,0 DC, com a refração medida através de cilindro negativo; --- b. Hipermetropia até grau 6,0 DE, com ou sem astigmatismo associado com grau até 4,0 DC, com a refração medida através de cilindro negativo.		940,40
30304091	Fotoablação de superfície convencional - PRK	0%	40%	90	360	-	18-999	N	Inicial			611,58
30304083	Implante de anel intra-estromal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30304148	Planejamento personalizado da ablação refrativa com base na análise da frente de onda ocular total ou da córnea (monocular)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			814,32
30304130	Preparo da membrana amniótica para procedimentos oftalmológicos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			293,60
30304040	PTK ceratectomia fototerapêutica - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30304059	Recobrimento conjuntival	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30304067	Sutura de córnea (com ou sem hérnia de íris)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
30304075	Tarsoconjuntivoceratoplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30304113	Transplante lamelar anterior	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30304121	Transplante lamelar posterior	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.03.05.00-4	CÂMARA ANTERIOR	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30305012	Paracentese da câmara anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30305020	Reconstrução da câmara anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30305039	Remoção de hifema	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30305047	Retirada de corpo estranho da câmara anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
3.03.06.00-0	CRISTALINO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30306019	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30306027	Facectomia com lente intra-ocular com facoemulsificação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial	- Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica - O Issem-Saúde oferece cobertura para a lente esférica monofocal		1.009,48
30306035	Facectomia com lente intra-ocular sem facoemulsificação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30306043	Facectomia sem implante	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30306051	Fixação iriana de lente intra-ocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30306086	Implante refrativo de lente intraocular fácica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			906,97
30306060	Implante secundário / explante / fixação escleral ou iriana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30306078	Remoção de pigmentos da lente intra-ocular com yag-laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
3.03.07.00-7	CORPO VÍTREO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30307015	Biópsia de tumor via pars plana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30307023	Biópsia de vítreo via pars plana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30307031	Endolaser/Endodiatermia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30307040	Implante de silicone intravítreo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30307058	Infusão de perfluocarbono	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30307139	Infusão intravítrea de medicamento anti-inflamatório	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30307066	Membranectomia EPI ou sub-retiniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30307074	Retirada de corpo estranho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30307082	Retirada de óleo de silicone via pars plana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30307147	Tratamento ocular quimioterápico com antiangiogênico. Programa de 24 meses. Uma sessão por mês (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30307090	Troca fluido gasosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30307104	Vitrectomia a céu aberto - ceratoprótese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30307112	Vitrectomia anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS	Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
	Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30307120 Vitrectomia vias pars plana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
3.03.08.00-3 ESCLERA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30308011 Biópsia de esclera	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30308020 Enxerto de esclera (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30308038 Sutura de esclera	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
3.03.09.00-0 BULBO OCULAR	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30309018 Enucleação ou evisceração com ou sem implante	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30309026 Injeção retrobulbar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30309034 Reconstituição de globo ocular com lesão de estruturas intra-oculares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
3.03.10.00-8 ÍRIS E CORPO CILIAR	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30310016 Biópsia de íris e corpo ciliar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30310024 Cicloterapia - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30310121 Cirurgia antiglaucomatosa via angular (com ou sem implante de drenagem)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			841,06
30310040 Cirurgia fistulizante com implante de drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30310032 Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30310059 Drenagem de descolamento de coróide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30310067 Fototrabeculoplastia (laser)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30310075 Goniotomia ou trabeculotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30310083 Iridectomia (laser ou cirúrgica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30310091 Iridociclectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30310105 Sinequiotomia (cirúrgica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30310113 Sinequiotomia (laser)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
3.03.11.00-4 MÚSCULOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30311012 Biópsia de músculos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30311020 Cirurgia com sutura ajustável	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30311039 Estrabismo ciclo vertical/transposição - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30311047 Estrabismo horizontal - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30311055 Injeção de toxina botulínica - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
3.03.12.00-0 RETINA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30312019 Aplicação de placa radiativa episcleral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30312027 Biópsia de retina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30312035 Exérese de tumor de coróide e/ou corpo ciliar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30312140 Fármaco modulação com anti-angiogênico para retinopatia diabética e obstrução venosa retiniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			605,57
30312043 Fotocoagulação (laser) - por sessão - monocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30312132 Implante intravítreo de polímero farmacológico de liberação controlada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30312051 Infusão de gás expansor	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30312060 Pancrioterapia periférica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30312124 Panfotocoagulação na retinopatia da prematuridade - binocular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.474,37
30312078 Remoção de implante episcleral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30312086 Retinopexia com introflexão escleral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30312094 Retinopexia pneumática	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30312108 Retinopexia profilática (criopexia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30312116 Retinotomia relaxante	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30312159 Termoterapia transpupilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.026,34
3.03.13.00-7 VIAS LACRIMAIS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30313015 Cirurgia da glândula lacrimal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30313023 Dacriocistectomia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30313031 Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30313040 Fechamento dos pontos lacrimais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30313058 Reconstituição de vias lacrimais com silicone ou outro material	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30313066 Sondagem das vias lacrimais - com ou sem lavagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			66,15
3.04.00.00-7 ORELHA	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.04.01.00-3 PAVILHÃO AURICULAR	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30401011 Biópsia de pavilhão auricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30401020 Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica pavilhão auricular (tempo facial)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30401038 Exérese de tumor com fechamento primário	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30401046 Outros defeitos congênitos que não a microtia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30401054 Reconstrução de orelha - retoques	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30401062 Reconstrução de unidade anatômica do pavilhão auricular - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30401070 Reconstrução total de orelha - único estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30401089 Ressecção de tumor de pavilhão auricular, incluindo parte do osso temporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30401097 Ressecção subtotal ou total de orelha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30401100 Tratamento cirúrgico de sinus pré-auricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
3.04.02.00-0 ORELHA EXTERNA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30402018 Aspiração auricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30402026 Biópsia (orelha externa)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30402034 Cisto pré-auricular (coloboma auris) - exérese-unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30402042 Corpos estranhos, pólipos ou biópsia - em consultório	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30402050 Corpos estranhos, pólipos ou biópsia - em hospital sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30402069	Estenose de conduto auditivo externo - correção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30402077	Furúnculo - drenagem (ouvido)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30402085	Pericondrite de pavilhão - tratamento cirúrgico com desbridamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30402093	Tumor benigno de conduto auditivo externo - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
3.04.03.00-6	ORELHA MÉDIA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30403014	Cauterização de membrana timpânica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30403030	Estapedectomia ou estapedotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30403049	Exploração e descompressão parcial do nervo facial intratemporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30403057	Fístula perilinfática - fechamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30403065	Glomus jugular - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30403073	Glomus timpânicus - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30403081	Mastoidectomia simples ou radical modificada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30403090	Ouvido congênito - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30403103	Paracentese do tímpano - miringotomia, unilateral - em consultório	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30403162	Paracentese do tímpano, unilateral, em hospital - anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30403111	Tímpano-mastoidectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30403120	Timpanoplastia com reconstrução da cadeia ossicular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30403138	Timpanoplastia tipo I - miringoplastia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30403146	Timpanotomia exploradora - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30403154	Timpanotomia para tubo de ventilação - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
3.04.04.00-2	ORELHA INTERNA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30404177	Cirurgia para prótese auditiva percutânea ancorada no osso - unilateral (primeira implantação ou substituição)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.460,65
30404010	Doença de Meniere - tratamento cirúrgico - descompressão do saco endolinfático ou "shunt"	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30404029	Enxerto parcial intratemporal do nervo facial - do foramem estilo-mastóideo ao gânglio geniculado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30404037	Enxerto parcial intratemporal do nervo facial - do gânglio geniculado ao meato acústico interno	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30404045	Enxerto total do nervo facial intratemporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30404053	Exploração e descompressão total do nervo facial (transmastóideo, translabiríntico, fossa média)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30404070	Injeção de drogas intratimpânicas	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30404088	Labirintectomia (membranosa ou óssea) - sem audição	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30404096	Neurectomia vestibular para fossa média ou posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30404100	Neurectomia vestibular translabiríntica - sem audição	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30404185	Neurotelemtria transoperatória do implante coclear unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.417,01
30404150	Procedimento cirúrgico de implante coclear unlitareal (primeira implantação ou substituição)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.803,25
30404126	Ressecção do osso temporal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30404169	Substituição do imã do implante coclear unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			856,43
30404134	Tumor do nervo acústico - ressecção via translabiríntica ou fossa média	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
3.05.00.00-1	**NARIZ E SEIOS PARANASAIS**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.05.01.00-8	NARIZ	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30501016	Abscesso ou hematoma de septo nasal - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30501024	Abscesso ou hematoma de septo nasal - drenagem sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30501040	Alongamento de columela	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30501059	Biópsia de nariz	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30501067	Corneto inferior - cauterização linear - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30501075	Corneto inferior - infiltração medicamentosa (unilateral)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30501083	Corpos estranhos - retirada em consultório (nariz)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30501091	Corpos estranhos - retirada sob anestesia geral / hospital	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30501474	Corpos estranhos - retirada sob anestesia geral / hospital (nariz) - por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30501113	Epistaxe - cauterização (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30501121	Epistaxe - cauterização da artéria esfenopalatina com microscopia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30501482	Epistaxe - cauterização da artéria esfenopalatina com microscopia - unilateral por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30501130	Epistaxe - cauterização das artérias etmoidais com microscopia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30501148	Epistaxe - ligadura das artérias etmoidais - acesso transorbitário - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30501156	Epistaxe - tamponamento antero-posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30501164	Epistaxe - tamponamento anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30501172	Epistaxe - tamponamento antero-posterior sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30501180	Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica (tempo facial) pirâmide nasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30501199	Exérese de tumor nasal por vídeo-endoscópico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30501202	Fechamento de fístula liquórica transnasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30501210	Fístula liquórica - tratamento cirúrgico por vídeo-endoscópico intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30501229	Fraturas dos ossos nasais - redução cirúrgica e gesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30501237	Fraturas dos ossos nasais - redução incruenta e gesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30501245	Imperfuração coanal - correção cirúrgica intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30501490	Imperfuração coanal - correção cirúrgica intranasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30501253	Imperfuração coanal - correção cirúrgica transpalatina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30501261	Ozena - tratamento cirúrgico	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30501504	Ozena - tratamento cirúrgico por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30501270	Perfuração do septo nasal - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30501512	Perfuração do septo nasal - correção cirúrgica por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30501288	Polipectomia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30501296	Reconstrução de unidade anatômica do nariz - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30501300	Reconstrução total de nariz - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30501318	Ressecção de tumores malignos transnasais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30501326	Rinectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30501334	Rinectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30501342	Rinoplastia reparadora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30501350	Rinosseptoplastia funcional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30501520	Rinosseptoplastia funcional por videoendoscopia	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30501369	Septoplastia (qualquer técnica sem vídeo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30501539	Septoplastia por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30501377	Sinéquia nasal - ressecção unilateral - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30501385	Tratamento cirúrgico da atresia narinária	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30501393	Tratamento cirúrgico de deformidade nasal congênita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30501407	Tratamento cirúrgico do rinofima	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30501415	Tratamento cirúrgico reparador do nariz em sela	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30501423	Tratamento de deformidade traumática nasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30501431	Tumor intranasal - exérese por rinotomia lateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30501440	Tumor intranasal - exérese por via transnasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30501458	Turbinectomia ou turbinoplastia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30501466	Turbinoplastia por radiofrequência	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.05.02.00-4	SEIOS PARANASAIS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30502012	Angiofibroma - ressecção transmaxilar e/ou transpalatina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30502020	Antrostomia maxilar intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30502292	Antrostomia maxilar intranasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30502039	Artéria maxilar interna - ligadura transmaxilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30502306	Artéria maxilar interna - ligadura transmaxilar por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30502047	Cisto naso-alveolar e globular - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30502063	Descompressão transetmoidal do canal óptico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30502071	Etmoidectomia externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30502080	Etmoidectomia intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30502314	Etmoidectomia intranasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30502098	Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica seios...(tempo facial)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30502101	Exérese de tumor de seios paranasais por via endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30502110	Fístula oro-antral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30502128	Fístula oronasal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30502136	Maxilectomia incluindo exenteração de órbita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30502144	Maxilectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30502152	Maxilectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30502160	Pólipo antro-coanal de Killiam - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30502179	Punção maxilar transmeática ou via fossa canina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30502187	Ressecção de tumor benigno	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30502195	Seios paranasais - biópsia qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30502217	Sinusectomia frontal com retalho osteoplástico ou via coronal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30502225	Sinusectomia fronto-etmoidal por via externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30502209	Sinusectomia maxilar - via endonasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30502322	Sinusectomia maxilar - via endonasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30502233	Sinusectomia maxilar - via oral (Caldwell-Luc)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30502241	Sinusectomia transmaxilar (Ermiro de Lima)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30502250	Sinusotomia esfenoidal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30502349	Sinusotomia esfenoidal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30502268	Sinusotomia frontal intranasal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30502365	Sinusotomia frontal intranasal com balão por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.401,31
30502357	Sinusotomia frontal intranasal por videoendoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30502276	Sinusotomia frontal via externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
3.06.00.00-6	**PAREDE TORÁCICA**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.06.01.00-2	PAREDE TORÁCICA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30601223	Biópsia cirúrgica de costela ou esterno	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30601010	Correção de deformidades da parede torácica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30601274	Correção de deformidades da parede torácica por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
30601029	Costectomia (porte para 1 arco costal, 30% deste porte para cada arco adicional)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30601037	Esternectomia subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30601045	Esternectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30601053	Fechamento de pleurostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30601304	Fratura de costela ou esterno - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30601231	Fratura luxação de esterno ou costela - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30601240	Fratura luxação de esterno ou costela - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30601070	Mobilização de retalhos musculares ou do omento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30601258	Osteomielite de costela ou esterno - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30601088	Plumbagem extrafascial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30601266	Punção biópsia de costela ou esterno	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30601096	Reconstrução da parede torácica (com ou sem prótese)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30601100	Reconstrução da parede torácica com retalhos cutâneos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30601118	Reconstrução da parede torácica com retalhos musculares ou miocutâneos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30601126	Reconstrução da região esternal com retalhos musculares bilaterais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30601134	Ressecção de tumor do diafragma e reconstrução (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30601290	Ressutura de parede torácica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30601142	Retirada de corpo estranho da parede torácica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30601150	Toracectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30601169	Toracoplastia (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30601177	Toracotomia com biópsia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30601185	Toracotomia exploradora (excluídos os procedimentos intratorácicos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30601193	Toracotomia para procedimentos ortopédicos sobre a coluna vertebral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30601207	Tração esquelética do gradil costo-esternal (traumatismo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30601215	Tratamento cirúrgico de fraturas do gradil costal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30601282	Vídeo para procedimentos sobre a coluna vertebral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.06.02.00-9	MAMAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30602017	Biópsia incisional de mama	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30602335	Biópsia percutânea com agulha grossa, em consultório	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30602025	Coleta de fluxo papilar de mama	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			14,08
30602033	Correção cirúrgica da assimetria mamária	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30602122	Correção da hipertrofia mamária - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30602041	Correção de inversão papilar - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30602050	Drenagem de abscesso de mama	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30602068	Drenagem e/ou aspiração de seroma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30602076	Exérese de lesão da mama por marcação estereotáxica ou roll	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30602084	Exérese de mama supra-numerária - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30602092	Exérese de nódulo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30602106	Fistulectomia de mama	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30602114	Ginecomastia - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30602130	Linfadenectomia axilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30602343	Linfadenectomia por incisão extra-axilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30602360	Mamoplastia feminina (com ou sem uso de implantes mamários) pós-bariátrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.138,79
30602378	Mamoplastia masculina pós-bariátrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.138,79
30602149	Mastectomia radical ou radical modificada - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30602157	Mastectomia simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30602165	Mastectomia subcutânea e inclusão da prótese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30602173	Mastoplastia em mama oposta após reconstrução da contralateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30602181	Punção ou biópsia percutânea de agulha fina - por nódulo (máximo de 3 nódulos por mama)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30602203	Quadrantectomia - ressecção segmentar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30602190	Quadrantectomia e linfadenectomia axilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30602262	Reconstrução da mama com prótese e/ou expansor	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30602211	Reconstrução da placa aréolo mamilar - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30602238	Reconstrução mamária com retalho muscular ou miocutâneo - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30602246	Reconstrução mamária com retalhos cutâneos regionais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30602254	Reconstrução parcial da mama pós-quadrantectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30602289	Ressecção do linfonodo sentinela / torácica lateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30602297	Ressecção do linfonodo sentinela / torácica medial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30602300	Ressecção dos ductos principais da mama - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30602319	Retirada da válvula após colocação de expansor permanente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30602327	Substituição de prótese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
3.07.00.00-0	**SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.07.01.00-7	TRANSPLANTES CUTÂNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30701015	Abdominal ou hipogástrico	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701023	Antebraço	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701031	Axilar	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701040	Couro cabeludo	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701058	Deltopeitoral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701066	Digitais (da face volar e látero-cubital dos dedos médio e anular da mão)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701074	Digital do hallux	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701082	Dorsal do pé	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701090	Escapular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701104	Femoral	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701112	Fossa poplítea	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701120	Inguino-cural	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite				Requisitos	Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30701139	Intercostal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701147	Interdigital da 1ª comissura dos dedos do pé	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701155	Outros transplantes cutâneos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701163	Paraescapular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701171	Retroauricular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701180	Temporal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701198	Transplante cutâneo com microanastomose	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.07.02.00-3	TRANSPLANTES MÚSCULO-CUTÂNEOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30702011	Grande dorsal (latissimus dorsi)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30702020	Grande glúteo (gluteus maximus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30702038	Outros transplantes músculo-cutâneos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30702046	Reto abdominal (rectus abdominis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30702054	Reto interno (gracilis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30702062	Serrato maior (serratus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30702070	Tensor da fascia lata (tensor fascia lata)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701201	Transplante cutâneo sem microanastomose, ilha neurovascular	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30701210	Transplante miocutâneo com microanastomose	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30702089	Trapézio (trapezius)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.07.03.00-0	TRANSPLANTES MUSCULARES (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30703018	Bíceps femoral (biceps femoris)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703026	Extensor comum dos dedos (extensor digitorum longus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703034	Extensor próprio do dedo gordo (extensor hallucis longus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703042	Flexor curto plantar (flexor digitorum brevis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703050	Grande dorsal (latissimus dorsi)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703069	Grande peitoral (pectoralis major)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703077	Músculo pédio (extensor digitorum brevis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703085	Os músculos latissimus dorsi, gracilis, rectus femoris, tensor fascia lata, flexor digitorum brevis, quando transplantados com sua inervação e praticada a microneurorrafia com finalidade de restaurar função e sensibilidade, serão considerados retalhos neurovasculares livres e terão acréscimo do porte	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703093	Outros transplantes musculares	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703107	Primeiro radial externo (extensor carpi radialis longus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703115	Reto anterior (rectus femoris)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703123	Reto interno (gracilis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703131	Sartório (sartorius)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703140	Semimembranoso (semimembranosus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703158	Semitendinoso (semitendinosus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703166	Serrato maior (serratus)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703174	Supinador longo (brachioradialis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30703182	Tensor da fascia lata (tensor fascia lata)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.07.04.00-6	TRANSPLANTES ÓSSEOS VASCULARIZADOS E TRANSPLANTES OSTEOMUSCULOCUTÂNEOS VASCULARIZADOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30704014	Costela	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30704022	Ilíaco	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30704030	Osteocutâneo de ilíaco	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30704049	Osteocutâneos de costela	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30704057	Osteomusculocutâneo de costela	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30704065	Outros transplantes ósseos e osteomusculocutâneos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30704073	Perônio ou fíbula	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30704081	Transplante ósseo vascularizado (microanastomose)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.07.05.00-2	MICROCIRURGIA NAS GRANDES RECONSTRUÇÕES DE CABEÇA E PESCOÇO, NAS EXTENSAS PERDAS DE SUBSTÂNCIA E NA ABLAÇÃO DE TUMORES AO NÍVEL DOS MEMBROS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30705010	Autotransplante de dois retalhos musculares combinados, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30705029	Autotransplante de dois retalhos cutâneos combinados, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo vascular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30705037	Autotransplante de dois retalhos, um cutâneo combinado a um muscular, isolados e associados entre si, ligados por um único pedículo vascular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30705045	Autotransplante de dois retalhos, um cutâneo combinado a retalho osteomuscular, isolados e associados entre sí, ligados por um único pedículo vascular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30705053	Autotransplante de epiplon	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30705061	Autotransplante de outros retalhos, isolados entre si, e associados mediante um único pedículo vascular comuns aos retalhos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30705070	Autotransplante de três retalhos, um cutâneo separado, combinado a outros dois retalhos musculares isolados e associados, ligados por um único pedículo vascular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30705100	Reimplante de segmentos distais do membro superior, com ressecção segmentar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
3.07.06.00-9	REIMPLANTES E REVASCULARIZAÇÕES DOS MEMBROS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30706017	Reimplante do membro inferior do nível médio proximal da perna até a coxa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30706025	Reimplante do membro inferior do pé até o terço médio da perna	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30706033	Reimplante do membro superior, do nível médio do antebraço até o ombro	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
3.07.07.00-5	TRANSPLANTES DE DEDOS DO PÉ PARA A MÃO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30707013	Transplante articular de metatarsofalângica para a mão	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30707021	Transplante de 2º pododáctilo para mão	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30707030	Transplante de dedos do pé para a mão	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30707064	Transplante de dois pododáctilos para a mão	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30707048	Transplante do 2º pododáctilo para o polegar	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30707056	Transplante do hallux para polegar	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.07.09.00-8	TRAÇÃO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30709016	Instalação de halo craniano	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30709024	Tração cutânea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30709032	Tração transesquelética (por membro)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
3.07.10.00-6	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30710014	Fios ou pinos metálicos transósseos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30710022	Fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30710030	Placas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30710049	Próteses de substituição de pequenas articulações	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30710057	Retirada de fixadores externos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
3.07.11.00-2	IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS - TALAS GESSADAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30711010	Imobilizações não-gessadas (qualquer segmento)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			14,08
30711029	Membro inferior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30711037	Membro superior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			14,08
3.07.12.00-9	APARELHOS GESSADOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30712017	Áxilo-palmar ou pendente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30712025	Bota com ou sem salto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30712033	Colar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30712041	Colete	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30712050	Cruro-podálico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30712068	Dupla abdução ou Ducroquet	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30712076	Halo-gesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30712084	Inguino-maleolar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30712092	Luva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30712106	Minerva ou Risser para escoliose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30712114	Pelvipodálico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30712122	Spica-gessada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30712130	Tipo Velpeau	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30712149	Tóraco-braquial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
3.07.13.00-5	OUTROS PROCEDIMENTOS / PUNÇÕES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30713153	Artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia sinovial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
30713021	Biópsia óssea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30713030	Biópsias percutânea sinovial ou de tecidos moles	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30713048	Enxertos em outras pseudartroses	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30713064	Manipulação articular sob anestesia geral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30713137	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30713145	Punção extra-articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/agulhamento seco). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30713072	Retirada de enxerto ósseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
3.07.14.00-1	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30714010	Corpo estranho intra-articular - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30714036	Corpo estranho intramuscular - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30714028	Corpo estranho intra-ósseo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
3.07.15.00-8	COLUNA VERTEBRAL	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30715016	Artrodese da coluna com instrumentação por segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30715024	Artrodese de coluna via anterior ou póstero lateral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30715032	Biópsia da coluna	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30715040	Biópsia de corpo vertebral com agulha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30715059	Cirurgia de coluna por via endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30715067	Cordotomia - mielotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30715075	Costela cervical - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30715083	Derivação lombar externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30715091	Descompressão medular e/ou cauda equina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30715105	Dorso curvo / escoliose / giba costal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30715113	Espondilolistese - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30715121	Fratura de coluna - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30715130	Fratura do cóccix - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30715148	Fratura do cóccix - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30715156	Fratura e/ou luxação de coluna vertebral - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30715164	Fraturas ou fratura-luxação de coluna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30715172	Hemivértebra - ressecção via anterior ou posterior - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30715393	Hérnia de disco cervical - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30715180	Hérnia de disco tóraco-lombar - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30715199	Laminectomia ou laminotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30715210	Osteomielite de coluna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30715229	Osteotomia de coluna vertebral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30715237	Outras afecções da coluna - tratamento incruento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30715245	Pseudartrose de coluna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30715253	Punção liquórica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30715261	Retirada de corpo estranho - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30715270	Retirada de material de síntese - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30715288	Substituição de corpo vertebral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30715296	Tração cervical transesquelética	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30715300	Tratamento cirúrgico da cifose infantil	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30715318	Tratamento cirúrgico da lesão traumática raquimedular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30715326	Tratamento cirúrgico das malformações craniovertebrais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30715334	Tratamento cirúrgico do disrafismo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30715342	Tratamento conservador do traumatismo raquimedular (por dia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30715350	Tratamento microcirúrgico das lesões intramedulares (tumor, malformações arteriovenosas, siringomielia, parasitoses)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.547,39
30715369	Tratamento microcirúrgico do canal vertebral estreito por segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30715377	Tratamento pré-natal dos disrafismos espinhais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30715385	Tumor ósseo vertebral - ressecção com substituição com ou sem instrumentação - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
3.07.17.00-0	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL E CINTURA ESCAPULAR	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30717019	Artrodese ao nível do ombro - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30717027	Artroplastia escápulo umeral com implante - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30717035	Artrotomia glenoumeral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30717043	Biópsia cirúrgica da cintura escapular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30717051	Deformidade (doença) Sprengel - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30717060	Desarticulação ao nível do ombro - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30717078	Escápula em ressalto - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30717086	Fratura de cintura escapular - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30717094	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30717108	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30717116	Luxações crônicas inveteradas e recidivantes - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30717124	Osteomielite ao nível da cintura escapular - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
30717132	Pseudartroses e/ou osteotomias da cintura escapular - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30717140	Ressecção parcial ou total de clavícula - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30717159	Revisão cirúrgica de prótese de ombro	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30717167	Transferências musculares ao nível do ombro - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
3.07.18.00-7	BRAÇO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30718015	Amputação ao nível do braço - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30718023	Biópsia cirúrgica do úmero	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30718031	Fixador externo dinâmico com ou sem alongamento - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30718040	Fratura (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30718058	Fratura (incluindo descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30718066	Fratura de úmero - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30718074	Fraturas e pseudartroses - fixador externo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30718082	Osteomielite de úmero - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30718090	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/encurtamentos - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
3.07.19.00-3	COTOVELO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30719011	Artrodese - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30719135	Artrodiastase - tratamento cirúrgico com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30719020	Artroplastia com implante - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30719038	Artroplastias sem implante - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30719046	Artrotomia de cotovelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30719054	Biópsia cirúrgica de cotovelo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30719062	Desarticulação ao nível do cotovelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30719070	Fratura de cotovelo - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30719089	Fraturas / pseudartroses / artroses / com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30719097	Fraturas e ou luxações - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30719100	Fraturas e ou luxações - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30719119	Lesões ligamentares - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30719127	Tendinites, sinovites e artrites - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
3.07.20.00-1	ANTEBRAÇO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30720010	Abaixamento miotendinoso no antebraço	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30720028	Alongamento dos ossos do antebraço com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30720036	Amputação ao nível do antebraço - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30720044	Biópsia cirúrgica do antebraço	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30720052	Contratura isquêmica de Volkmann - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30720060	Correção de deformidade adquirida de antebraço com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30720079	Encurtamento segmentar dos ossos do antebraço com osteossíntese - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30720087	Fratura do antebraço - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30720095	Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisário cotovelo-punho) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
30720109	Fratura e/ou luxações (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30720117	Fratura viciosamente consolidada de antebraço - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30720125	Osteomielite dos ossos do antebraço - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30720133	Pseudartroses e ou osteotomias - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30720141	Ressecção da cabeça do rádio e/ou da extremidade distal ulna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30720150	Ressecção do processo estilóide do rádio - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30720168	Sinostose rádio-ulnar - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30720176	Tratamento cirúrgico de fraturas com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
3.07.21.00-8	PUNHO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30721016	Agenesia de rádio (centralização da ulna no carpo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30721024	Alongamento do rádio/ulna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30721040	Artrodese - fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30721032	Artrodese entre os ossos do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30721059	Artrodese rádio-cárpica ou do punho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30721067	Artroplastia do punho (com implante) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30721075	Artroplastia para ossos do carpo (com implante) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30721083	Artrotomia - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30721091	Biópsia cirúrgica de punho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30721105	Coto de amputação punho e antebraço - revisão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30721113	Desarticulação do punho - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
30721121	Encurtamento rádio/ulnar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30721148	Fratura de osso do carpo - redução cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30721130	Fratura de punho - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30721156	Fratura do carpo - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30721164	Fraturas - fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30721172	Fraturas do carpo - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30721180	Fraturas e/ou luxações do punho - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30721199	Fraturas e/ou luxações do punho - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
30721202	Luxação do carpo - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30721210	Pseudartroses - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30721237	Reparação ligamentar do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30721229	Ressecção de osso do carpo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30721245	Sinovectomia de punho - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30721253	Transposição do rádio para ulna	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
3.07.22.00-4	MÃO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30722012	Abscesso de mão e dedos - tenossinovites / espaços palmares / dorsais e comissurais - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30722039	Abscessos de dedo (drenagem) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30722047	Alongamento/transporte ósseo com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30722055	Alongamentos tendinosos de mão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722063	Amputação ao nível dos metacarpianos - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722071	Amputação de dedo (cada) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30722080	Amputação transmetacarpiana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722098	Amputação transmetacarpiana com transposição de dedo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30722101	Aponevrose palmar (ressecção) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722110	Artrodese interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722128	Artroplastia com implante na mão (MF e IF) múltipla	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30722136	Artroplastia com implante na mão (MF ou IF)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30722144	Artroplastia interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30722152	Artrotomia ao nível da mão - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30722160	Biópsia cirúrgica dos ossos da mão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30722179	Bridas congênitas - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722209	Capsulectomias múltiplas MF ou IF	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722217	Capsulectomias única MF e IF	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30722225	Centralização da ulna (tratamento da mão torta radial)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30722233	Contratura isquêmica de mão - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30722241	Coto de amputação digital - revisão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30722250	Dedo colo de cisne - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722268	Dedo em botoeira - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722276	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30722284	Dedo em martelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722292	Dedo em martelo - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30722306	Enxerto ósseo (perda de substância) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30722314	Exploração cirúrgica de tendão de mão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30722322	Falangização	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30722330	Fixador externo em cirurgia da mão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722357	Fratura de Bennett - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30722365	Fratura de Bennett - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722349	Fratura de falange - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30722373	Fratura de osso da mão - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30722381	Fratura do metacarpiano - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30722390	Fratura/artrodese com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30722403	Fraturas de falanges ou metacarpianos - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30722411	Fraturas de falanges ou metacarpianos - tratamento cirúrgico com fixação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722420	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30722438	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722446	Fraturas e/ou luxações de metacarpianos - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30722454	Gigantismo ao nível da mão - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30722462	Lesões ligamentares agudas da mão - reparação cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722470	Lesões ligamentares crônicas da mão - reparação cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722489	Ligamentoplastia com âncora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30722497	Luxação metacarpofalangeana - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30722500	Luxação metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30722519	Osteomielite ao nível da mão - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30722527	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com fixação externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722535	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com uso de miniparafuso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722543	Perda de substância da mão (reparação) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30722551	Plástica ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722560	Policização ou transferência digital	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30722578	Polidactilia articulada - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30722586	Polidactilia não articulada - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30722594	Prótese (implante) para ossos do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30722608	Pseudartrose com perda de substâncias de metacarpiano e falanges	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30722616	Pseudartrose do escafóide - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30722624	Pseudartrose dos ossos da mão - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30722632	Reconstrução da falange com retalho homodigital	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30722640	Reconstrução de leito ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722659	Reconstrução do polegar com retalho ilhado osteocutâneo antebraquial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30722667	Reimplante de dois dedos da mão (por cada dedo adicional reimplantado será adicionado o porte 3B)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30722675	Reimplante do membro superior nível transmetacarpiano até o terço distal do antebraço	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30722683	Reimplante do polegar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30722691	Reparações cutâneas com retalho ilhado antebraquial invertido	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30722705	Ressecção 1ª fileira dos ossos do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30722713	Ressecção de cisto sinovial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30722721	Retração cicatricial de mais de um dedo, sem comprometimento tendinoso - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30722730	Retração cicatricial de um dedo sem comprometimento tendinoso - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30722748	Retração cicatricial dos dedos com lesão tendínea - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722756	Revascularização do polegar ou outro dedo (por cada dedo adicional revascularizado será adicionado o porte 3B)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30722764	Roturas do aparelho extensor de dedo - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			42,23
30722772	Roturas tendino-ligamentares da mão (mais que 1) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30722780	Sequestrectomias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30722799	Sindactilia de 2 dígitos - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722802	Sindactilia múltipla - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30722810	Sinovectomia da mão (1 articulação)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30722829	Sinovectomia da mão (múltiplas)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722845	Transposição de dedo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30722853	Tratamento cirúrgico da polidactilia múltipla e/ou complexa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30722861	Tratamento cirúrgico da sindactilia múltipla com emprego de expansor - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30722870	Tratamento da doença de Kiembuck com transplante vascularizado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30722888	Tratamento da pseudoartrose do escafóide com transplante ósseo vascularizado e fixação com micro parafuso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
3.07.23.00-0	CINTURA PÉLVICA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30723019	Biópsia cirúrgica de cintura pélvica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30723027	Desarticulação interílio abdominal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30723035	Fratura da cintura pélvica - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30723043	Fratura/luxação com fixador externo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30723060	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30723051	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30723078	Osteomielite ao nível da pelve - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30723086	Osteotomias / artrodeses - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
3.07.24.00-7	ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30724015	Artrite séptica - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30724023	Artrodese / fratura de acetábulo (ligamentotaxia) com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30724031	Artrodese coxo-femoral em geral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30724040	Artrodiastase de quadril	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30724058	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30724066	Artroplastia de quadril infectada (retirada dos componentes) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30724074	Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30724082	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30724104	Artrotomia coxo-femoral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30724090	Artrotomia de quadril infectada (incisão e drenagem de artrite séptica) sem retirada de componente - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30724112	Biópsia cirúrgica coxo-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30724120	Desarticulação coxo-femoral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30724139	Epifisiodese com abaixamento do grande trocanter - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30724147	Epifisiolistese proximal de fêmur (fixação "in situ") - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30724163	Fratura de acetábulo - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30724155	Fratura de acetábulo (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30724171	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30724180	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30724198	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica e osteotomia) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30724201	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica simples) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30724210	Luxação congênita de quadril (redução incruenta com ou sem tenotomia de adutores)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30724228	Osteotomia - fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30724236	Osteotomias ao nível do colo ou região trocanteriana (Sugioka, Martin, Bombelli etc) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30724244	Osteotomias supra-acetabulares (Chiari, Pemberton, "dial", etc) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30724252	Punção-biópsia coxo-femoral-artrocentese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30724260	Reconstrução de quadril com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30724279	Revisão de artroplastias de quadril com retirada de componentes e implante de prótese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
30724287	Tratamento de necrose avascular por foragem de estaqueamento associada à necrose microcirúrgica da cabeça femoral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
3.07.25.00-3	COXA / FÊMUR	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30725011	Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30725020	Alongamento de fêmur - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30725038	Amputação ao nível da coxa - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30725046	Biópsia cirúrgica de fêmur	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30725054	Correção de deformidade adquirida de fêmur com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30725062	Descolamento epifisário (traumático ou não) - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30725070	Descolamento epifisário (traumático ou não) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30725089	Encurtamento de fêmur - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30725097	Epifisiodese (por segmento) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30725100	Fratura de fêmur - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30725119	Fraturas de fêmur - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30725127	Fraturas de fêmur - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30725135	Fraturas, pseudartroses, correção de deformidades e alongamentos com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30725143	Osteomielite de fêmur - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30725151	Pseudartroses e/ou osteotomias - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30725160	Tratamento cirúrgico de fraturas com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
3.07.26.00-0	JOELHO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30726018	Artrite séptica - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30726026	Artrodese de joelho - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30726034	Artroplastia total de joelho com implantes - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30726042	Artrotomia - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30726050	Biópsia cirúrgica de joelho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30726069	Desarticulação de joelho - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30726077	Epifisites e tendinites - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30726085	Fratura de joelho - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30726107	Fratura e/ou luxação de patela - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30726093	Fratura e/ou luxação de patela (inclusive osteocondral) - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30726115	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30726123	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30726131	Lesão aguda de ligamento colateral, associada a ligamento cruzado e menisco - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30726140	Lesões agudas e/ou luxações de meniscos (1 ou ambos) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30726158	Lesões complexas de joelho (fratura com lesão ligamentar e meniscal) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30726166	Lesões intrínsecas de joelho (lesões condrais, osteocondrite dissecante, plica patológica, corpos livres, artrofitose) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30726182	Lesões ligamentares agudas - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30726174	Lesões ligamentares agudas - tratamento incruento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30726190	Lesões ligamentares periféricas crônicas - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30726204	Liberação lateral e facectomias - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30726212	Meniscorrafia - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30726220	Osteotomias ao nível do joelho - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30726239	Realinhamentos do aparelho extensor - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30726247	Reconstruções ligamentares do pivot central - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30726255	Revisões de artroplastia total - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30726263	Revisões de realinhamentos do aparelho extensor - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30726271	Revisões de reconstruções intra-articulares - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30726280	Toalete cirúrgica - correção de joelho flexo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30726298	Transplantes homólogos ao nível do joelho - tratamento cirúrgico	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30726301	Tratamento cirúrgico de luxações / artrodese / contraturas com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
3.07.27.00-6	PERNA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30727014	Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30727022	Alongamento com fixador dinâmico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30727030	Alongamento dos ossos da perna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30727049	Amputação de perna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30727057	Biópsia cirúrgica de tíbia ou fíbula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30727065	Correção de deformidade adquirida de tíbia com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30727073	Correção de deformidades congênitas na perna com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30727081	Encurtamento dos ossos da perna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30727090	Epifisiodese de tíbia/fíbula - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30727103	Fratura de osso da perna - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30727120	Fraturas de fíbula (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30727111	Fraturas de fíbula (inclui o descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30727138	Fraturas de tíbia associada ou não a fíbula (inclui descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30727146	Fraturas de tíbia e fíbula (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30727154	Osteomielite dos ossos da perna - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30727162	Osteotomias e/ou pseudartroses - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30727170	Transposição de fíbula/tíbia - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30727189	Tratamento cirúrgico de fraturas de tíbia com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
3.07.28.00-2	TORNOZELO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30728010	Amputação ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30728029	Artrite ou osteoartrite - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30728037	Artrodese (com ou sem alongamento simultâneo) com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30728045	Artrodese ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30728053	Artroplastia de tornozelo (com implante) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30728061	Artrorrise do tornozelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30728070	Artrotomia de tornozelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
30728088	Biópsia cirúrgica do tornozelo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30728096	Fratura de tornozelo - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30728100	Fraturas / pseudartroses / artroses / com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30728118	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30728126	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30728142	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30728134	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tratamento incruento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30728150	Lesões ligamentares crônicas ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30728169	Osteocondrite de tornozelo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30728177	Pseudartroses ou osteotomias - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
3.07.29.00-9	PÉ	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30729017	Amputação ao nível do pé - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30729025	Amputação/desarticulação de pododáctilos (por segmento) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30729033	Artrite ou osteoartrite dos ossos do pé (inclui osteomielite) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30729041	Artrodese de tarso e/ou médio pé - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30729050	Artrodese metatarso - falângica ou interfalângica - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30729068	Biópsia cirúrgica dos ossos do pé	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30729084	Correção de deformidades do pé com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30729092	Correção de pé torto congênito com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30729106	Deformidade dos dedos - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30729114	Exérese ungueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30729122	Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30729130	Fratura de osso do pé - tratamento conservador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
30729149	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30729157	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30729165	Fraturas e/ou luxações do antepé - redução incruenta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30729173	Fraturas e/ou luxações do antepé - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30729181	Hallux valgus (um pé) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
30729190	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
30729203	Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30729211	Osteotomias / fraturas com fixador externo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
30729220	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30729238	Pé torto congênito (um pé) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30729246	Ressecção de osso do pé - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
30729254	Retração cicatricial dos dedos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30729270	Rotura do tendão de Aquiles - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30729262	Rotura do tendão de Aquiles - tratamento incruento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30729289	Tratamento cirúrgico da sindactilia complexa e/ou múltipla	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30729297	Tratamento cirúrgico da sindactilia simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30729300	Tratamento cirúrgico de gigantismo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30729319	Tratamento cirúrgico de linfedema ao nível do pé	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30729327	Tratamento cirúrgico de polidactilia múltipla e/ou complexa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30729335	Tratamento cirúrgico de polidactilia simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30729343	Tratamento cirúrgico do mal perfurante plantar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
3.07.30.00-7	MÚSCULOS E FASCIAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30730015	Alongamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30730023	Biópsia de músculo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30730031	Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30730040	Desinserção ou miotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30730058	Dissecção muscular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30730066	Drenagem cirúrgica do psoas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30730074	Fasciotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30730082	Fasciotomia - por compartimento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30730090	Fasciotomias (descompressivas)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30730104	Fasciotomias acima do punho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30730112	Miorrafias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30730120	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles - acompanhamento 1ª aplicação	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30730139	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes moles - acompanhamento reaplicações	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30730155	Transposição muscular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
3.07.31.00-3	TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30731011	Abertura de bainha tendinosa - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30731020	Biópsias cirúrgicas de tendões, bursas e sinóvias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30731038	Bursectomia - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30731046	Cisto sinovial - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30731054	Encurtamento de tendão - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30731062	Sinovectomia - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30731070	Tenoartroplastia para ossos do carpo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30731089	Tenodese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30731097	Tenólise no túnel osteofibroso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30731100	Tenólise/tendonese - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30731119	Tenoplastia / enxerto de tendão - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30731127	Tenoplastia de tendão em outras regiões	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30731135	Tenorrafia múltipla em outras regiões	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30731143	Tenorrafia no túnel osteofibroso - mais de 2 dígitos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30731151	Tenorrafia no túnel osteofibroso até 2 dígitos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30731160	Tenorrafia única em outras regiões	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30731178	Tenossinovectomia de mão ou punho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30731186	Tenossinovites estenosantes - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30731194	Tenossinovites infecciosas - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30731208	Tenotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30731216	Transposição de mais de 1 tendão - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30731224	Transposição única de tendão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30731232	Tumores de tendão ou sinovial - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
3.07.32.00-0	OSSOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30732018	Curetagem ou ressecção em bloco de tumor com reconstrução e enxerto vascularizado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30732026	Enxerto ósseo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30732034	Ressecção da lesão com cimentação e osteossíntese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30732050	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes ósseas - acompanhamento 1ª aplicação	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30732069	Terapia por ondas de choque extracorpórea em partes ósseas - acompanhamento reaplicações	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30732085	Tumor ósseo (ressecção com substituição)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30732093	Tumor ósseo (ressecção e artrodese)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30732107	Tumor ósseo (ressecção e cimento)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30732115	Tumor ósseo (ressecção e enxerto)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30732123	Tumor ósseo (ressecção segmentar)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30732131	Tumor ósseo (ressecção simples)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
3.07.33.00-6	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE JOELHO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30733030	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30733081	Fratura com redução e/ou estabilização da superfície articular - um compartimento #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30733103	Instabilidade femoro-patelar, release lateral da patela, retencionamento, reforço ou reconstrução do ligamento patelo-femoral medial #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30733057	Meniscectomia - um menisco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30733049	Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e/ou plastia #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30733073	Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30733065	Reparo ou sutura de um menisco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30733022	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30733014	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.488,32
30733090	Tratamento cirúrgico da artrofibrose #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
3.07.34.00-2	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE TORNOZELO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30734037	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.282,33
30734061	Fraturas - redução e estabilização de cada superfície	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.488,32
30734045	Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e ou plastia (enxertia) #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30734053	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30734029	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30734010	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
3.07.35.00-9	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE OMBRO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30735033	Acromioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30735076	Instabilidade multidirecional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.838,31
30735041	Lesão labral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30735050	Luxação gleno-umeral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30735084	Ressecção lateral da clavícula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30735068	Ruptura do manguito rotador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30735025	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30735017	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30735092	Tenotomia da porção longa do bíceps	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
3.07.36.00-5	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE COTOVELO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30736030	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.282,33
30736064	Fraturas: redução e estabilização para cada superfície	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.401,31
30736048	Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e/ou plastia (enxertia) #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.488,32
30736056	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.488,32
30736013	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.488,32
30736021	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.282,33
3.07.37.00-1	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE PUNHO E TÚNEL DO CARPO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30737036	Condroplastia (com remoção de corpos livres)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.282,33
30737060	Fraturas - redução e estabilização de cada superfície	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.488,32
30737044	Osteocondroplastia - estabilização, ressecção e/ou plastia (enxertia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.838,31
30737052	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento ou reparo de cartilagem triangular #	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.488,32
30737028	Sinovectomia parcial ou subtotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30737010	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30737079	Túnel do carpo - descompressão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
3.07.38.00-8	PROCEDIMENTOS VIDEOARTROSCÓPICOS DE COXOFEMORAL	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30738059	Condroplastia com sutura labral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30738032	Desbridamento do labrum ou ligamento redondo com ou sem condroplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30738024	Sinovectomia parcial e/ou remoção de corpos livres	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30738016	Sinovectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30738040	Tratamento do impacto femoro-acetabular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
3.08.00.00-5	**SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.08.01.00-1	TRAQUÉIA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30801010	Colocação de órtese traqueal, traqueobrônquica ou brônquica, por via endoscópica (tubo de silicone ou metálico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30801028	Colocação de prótese traqueal ou traqueobrônquica (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30801036	Fechamento de fístula tráqueo-cutânea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30801133	Plastia de traqueostoma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30801044	Punção traqueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30801052	Ressecção carinal (traqueobrônquica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
30801060	Ressecção de tumor traqueal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30801168	Ressecção de tumor traqueal por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.805,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30801079	Traqueoplastia (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30801087	Traqueorrafia (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30801176	Traqueorrafia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			943,27
30801109	Traqueostomia com colocação de órtese traqueal ou traqueobrônquica por via cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30801117	Traqueostomia mediastinal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30801141	Traqueotomia ou fechamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
30801150	Troca de prótese tráqueo-esofágica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
3.08.02.00-8	BRÔNQUIOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30802016	Broncoplastia e/ou arterioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30802040	Broncoplastia e/ou arterioplastia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
30802024	Broncotomia e/ou broncorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30802059	Broncotomia e/ou broncorrafia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
30802032	Colocação de molde brônquico por toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
3.08.03.00-4	PULMÃO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30803012	Bulectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30803179	Bulectomia unilateral por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.417,57
30803187	Cirurgia redutora do volume pulmonar unilateral por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
30803020	Cirurgia redutora do volume pulmonar unilateral (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30803039	Cisto pulmonar congênito - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30803047	Correção de fístula bronco-pleural (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30803195	Correção de fístula bronco-pleural por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.417,57
30803055	Drenagem tubular aberta de cavidade pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30803209	Drenagem tubular aberta de cavidade pulmonar por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.401,31
30803063	Embolectomia pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30803071	Lobectomia por malformação pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30803080	Lobectomia pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30803217	Lobectomia pulmonar por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
30803098	Metastasectomia pulmonar unilateral (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30803225	Metastasectomia pulmonar unilateral por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.032,79
30803101	Pneumonectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30803110	Pneumonectomia de totalização	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30803128	Pneumorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30803136	Pneumostomia (cavernostomia) com costectomia e estoma cutâneo-cavitário	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30803144	Posicionamento de agulhas radiativas por toracotomia (braquiterapia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30803152	Segmentectomia (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30803233	Segmentectomia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30803160	Tromboendarterectomia pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
3.08.04.00-0	PLEURA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30804019	Biópsia percutânea de pleura por agulha	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30804027	Descorticação pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30804159	Descorticação pulmonar por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30804035	Pleurectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30804167	Pleurectomia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,92
30804043	Pleurodese (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30804175	Pleurodese por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30804051	Pleuroscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30804183	Pleuroscopia por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			944,04
30804060	Pleurostomia (aberta)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
30804086	Punção pleural	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
30804094	Repleção de cavidade pleural com solução de antibiótico para tratamento de empiema	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30804108	Ressecção de tumor da pleura localizado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30804191	Ressecção de tumor da pleura localizado por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.169,69
30804116	Retirada de dreno tubular torácico (colocado em outro serviço)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
30804124	Tenda pleural	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30804205	Tenda pleural por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.328,38
30804132	Toracostomia com drenagem pleural fechada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
30804140	Tratamento operatório da hemorragia intrapleural	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30804213	Tratamento operatório da hemorragia intrapleural por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.169,69
3.08.05.00-7	MEDIASTINO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30805023	Biópsia de linfonodos pré-escalênicos ou do confluente venoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30805031	Biópsia de tumor do mediastino (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30805180	Biópsia de tumor do mediastino por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.014,92
30805040	Cisto ou duplicação brônquica ou esôfagica - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30805198	Cisto ou duplicação brônquica ou esofágica – tratamento cirúrgico por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.417,57
30805201	Ligadura de artérias brônquicas para controle de hemoptise por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.032,79
30805074	Ligadura de artérias brônquicas por toracotomia para controle de hemoptise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30805082	Ligadura de ducto-torácico (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30805210	Ligadura de ducto-torácico por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.297,31
30805090	Linfadenectomia mediastinal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30805228	Linfadenectomia mediastinal por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30805104	Mediastinoscopia, via cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30805236	Mediastinoscopia, via cervical por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.633,60
30805112	Mediastinotomia (via paraesternal, transesternal, cervical)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30805120	Mediastinotomia extrapleural por via posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30805244	Mediastinotomia extrapleural por via posterior por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.838,31
30805139	Pericardiotomia com abertura pleuro-pericárdica (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30805252	Pericardiotomia com abertura pleuro-pericárdica por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.169,69
30805015	Ressecção de bócio intratorácico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30805147	Ressecção de tumor de mediastino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30805260	Ressecção de tumor de mediastino por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
30805295	Retirada de corpo estranho do mediastino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30805155	Timectomia (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30805279	Timectomia por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
30805163	Tratamento da mediastinite (qualquer via)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30805287	Tratamento da mediastinite por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.017,64
30805171	Vagotomia troncular terapêutica por toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
3.08.06.00-3	DIAFRAGMA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30806011	Abscesso subfrênico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30806020	Eventração diafragmática - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30806038	Hérnia diafragmática - tratamento cirúrgico (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
30806054	Hérnia diafragmática – tratamento cirúrgico por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,20
30806046	Implante de marca-passo diafragmático definitivo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
3.09.00.00-0	**SISTEMA CÁRDIO-CIRCULATÓRIO**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.09.01.00-6	DEFEITOS CARDÍACOS CONGÊNITOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30901014	Ampliação (anel valvar, grandes vasos, átrio, ventrículo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30901022	Canal arterial persistente - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30901030	Coarctação da aorta - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30901049	Confecção de bandagem da artéria pulmonar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30901057	Correção cirúrgica da comunicação interatrial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30901065	Correção cirúrgica da comunicação interventricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30901073	Correção de cardiopatia congênita + cirurgia valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.547,39
30901081	Correção de cardiopatia congênita + revascularização do miocárdio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
30901090	Redirecionamento do fluxo sanguíneo (com anastomose direta, retalho, tubo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
30901103	Ressecção (infundíbulo, septo, membranas, bandas)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30901111	Transposições (vasos, câmaras)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.416,14
3.09.02.00-2	VALVOPLASTIAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30902010	Ampliação do anel valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
30902029	Cirurgia multivalvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
30902037	Comissurotomia valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
30902045	Plastia valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
30902053	Troca valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.547,39
3.09.03.00-9	CORONARIOPATIAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30903017	Aneurismectomia de VE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
30903025	Revascularização do miocárdio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
30903033	Revascularização do miocárdio + cirurgia valvar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
30903041	Ventriculectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
3.09.04.00-5	MARCA-PASSO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30904013	Cárdio-estimulação transesofágica (CETE), terapêutica ou diagnóstica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30904161	Implante de cardiodesfibrilador multissítio - TRC-D (gerador e eletrodos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.339,92
30904021	Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
30904064	Implante de estimulador cardíaco artificial multissítio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
30904145	Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30904137	Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial ou ventricular)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30904099	Implante de marca-passo temporário à beira do leito	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
30904170	Implante de gerador de eventos (Looper implantável)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			487,76
30904080	Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30904102	Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30904153	Remoção de cabo-eletrodo de marcapasso e/ou cárdio-desfibrilador implantável com auxílio de dilatador mecânico, laser ou radiofrequência	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30904110	Retirada do sistema (não aplicável na troca do gerador)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30904129	Troca de gerador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
3.09.05.00-1	OUTROS PROCEDIMENTOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30905010	Colocação de balão intra-aórtico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30905028	Colocação de stent na aorta sem CEC	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30905052	Derivação cavo-atrial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30905036	Instalação do circuito de circulação extracorpórea convencional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30905044	Instalação do circuito de circulação extracorpórea em crianças de baixo peso (10 kg)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30905060	Perfusionista	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
3.09.06.00-8	CIRURGIA ARTERIAL	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30906016	Aneurisma de aorta abdominal infra-renal - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30906024	Aneurisma de aorta abdominal supra-renal - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30906032	Aneurisma de aorta-torácica - correção cirúrgica - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
30906040	Aneurisma de artérias viscerais - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30906059	Aneurisma de axilar, femoral, poplítea - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30906067	Aneurisma de carótida, subclávia, ilíaca - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30906075	Aneurismas - outros - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30906083	Aneurismas torácicos ou tóraco-abdominais - correção cirúrgica - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
30906113	Angioplastia transluminal transoperatória - por artéria	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30906121	Artéria hipogástrica - unilateral - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30906130	Artéria mesentérica inferior - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30906148	Artéria mesentérica superior - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30906156	Artéria renal bilateral revascularização - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30906385	Arterioplastia da femoral profunda (profundoplastia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30906164	Cateterismo da artéria radial - para PAM	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30906172	Correção das dissecções da aorta - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
30906180	Endarterectomia aorto-ilíaca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
30906199	Endarterectomia carotídea - cada segmento arterial tratado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30906202	Endarterectomia ilíaco-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30906210	Ligadura de carótida ou ramos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30906229	Ponte aorto-bifemoral - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30906237	Ponte aorto-biilíaca - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30906245	Ponte aorto-femoral - unilateral - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30906253	Ponte aorto-ilíaca - unilateral - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30906261	Ponte axilo-bifemoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30906270	Ponte axilo-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30906288	Ponte distal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30906296	Ponte fêmoro poplítea proximal - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30906300	Ponte fêmoro-femoral cruzada - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30906318	Ponte fêmoro-femoral ipsilateral - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30906326	Ponte subclávio bifemoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30906334	Ponte subclávio femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30906342	Pontes aorto-cervicais ou endarterectomias dos troncos supra-aórticos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
30906350	Pontes transcervicais - qualquer tipo - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30906377	Preparo de veia autóloga para remendos vasculares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30906393	Reoperação de aorta abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30906407	Retirada de enxerto infectado em posição não aórtica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30906415	Revascularização aorto-femoral - unilateral - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30906423	Revascularização arterial de membro superior - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30906431	Tratamento cirúrgico da isquemia cerebral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
30906440	Tratamento cirúrgico de síndrome vértebro basilar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30906458	Tratamento cirúrgico de tumor carotídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30906466	Tronco celíaco - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
3.09.07.00-4	CIRURGIA VENOSA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30907012	Cirurgia de restauração venosa com pontes em cavidades	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30907020	Cirurgia de restauração venosa com pontes nos membros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30907039	Cura cirúrgica da impotência coeundi venosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30907047	Cura cirúrgica de hipertensão portal - qualquer tipo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30907063	Escleroterapia de veias - por sessão - sem insumos	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
30907071	Fulguração de telangiectasias (por grupo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
30907080	Implante de filtro de veia cava	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30907098	Interrupção cirúrgica veia cava inferior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30907101	Tratamento cirúrgico de varizes com lipodermatoesclerose ou úlcera (um membro)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial	- Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica - Apresentação de doppler venoso ou arterial		1.009,48
30907110	Trombectomia venosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30907128	Valvuloplastia ou interposição de segmento valvulado venoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30907152	Varizes - ressecção de colaterais com anestesia local em consultório / ambulatório (por grupo de até 3 vasos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial	- Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica - Apresentação de doppler venoso ou arterial		216,22
30907136	Varizes - tratamento cirúrgico de dois membros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30907144	Varizes - tratamento cirúrgico de um membro	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
3.09.08.00-0	FÍSTULAS ARTERIOVENOSAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30908019	Fístula aorto-cava, reno-cava ou ílio-ilíaca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30908027	Fístula arteriovenosa - com enxerto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30908035	Fístula arteriovenosa cervical ou cefálica extracraniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30908051	Fístula arteriovenosa congênita - cirurgia radical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30908043	Fístula arteriovenosa congênita - reintervenção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30908060	Fístula arteriovenosa congênita para redução de fluxo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30908078	Fístula arteriovenosa direta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
30908086	Fístula arteriovenosa dos grandes vasos intratorácicos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30908094	Fístula arteriovenosa dos membros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30908108	Tromboembolectomia de fistula arteriovenosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
3.09.09.00-7	HEMODIÁLISE DE CURTA E LONGA PERMANÊNCIA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30909147	Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) - até 12 horas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30909139	Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) - até 4 horas ou fração	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30909023	Hemodiálise contínua (12h)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30909031	Hemodiálise crônica (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			377,24
3.09.10.00-5	CIRURGIA VASCULAR DE URGÊNCIA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30910013	Aneurisma roto ou trombosado de aorta abdominal abaixo da artéria renal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30910021	Aneurismas rotos ou trombosados - outros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30910030	Aneurismas rotos ou trombosados de aorta abdominal acima da artéria renal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
30910048	Aneurismas rotos ou trombosados de artérias viscerais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30910056	Aneurismas rotos ou trombosados de axilar, femoral, poplítea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30910064	Aneurismas rotos ou trombosados de carótida, subclávia, ilíaca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30910072	Aneurismas rotos ou trombosados torácicos ou tóraco-abdominais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
30910080	Embolectomia ou tromboembolectomia arterial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30910099	Exploração vascular em traumas de outros segmentos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30910102	Exploração vascular em traumas torácicos e abdominais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30910110	Lesões vasculares cervicais e cérvico-torácicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
30910129	Lesões vasculares de membro inferior ou superior - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30910137	Lesões vasculares intra-abdominais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30910145	Lesões vasculares traumáticas intratorácicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
3.09.11.00-1	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			-
30911010	Avaliação da viabilidade miocárdica por cateter	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30911028	Avaliação fisiológica da gravidade de obstruções (cateter ou guia)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30911036	Biópsia endomiocárdica	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
30911044	Cateterismo cardíaco D e/ou E com ou sem cinecoronariografia / cineangiografia com avaliação de reatividade vascular pulmonar ou teste de sobrecarga hemodinânica	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30911052	Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			3.517,70
30911060	Cateterismo cardíaco direito com estudo angiográfico da artéria pulmonar	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30911079	Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			2.821,57
30911087	Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia, ventriculografia e estudo angiográfico da aorta e/ou ramos tóraco-abdominais e/ou membros	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			3.090,69
30911095	Cateterismo E e estudo cineangiográfico da aorta e/ou seus ramos	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30911109	Cateterização cardíaca E por via transeptal	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30911125	Estudo hemodinâmico das cardiopatias congênitas estruturalmente complexas (menos: CIA, CIV, PCA, Co, AO, estenose aórtica e pulmonar isoladas)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30911133	Estudo hemodinâmico de cardiopatias congênitas e/ou valvopatias com ou sem cinecoronariografia ou oximetria	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
30911141	Estudo ultrassonográfico intravascular e/ou intracavitário do coração	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
3.09.12.00-8	HEMODINÂMICA - CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			-
30912024	Angioplastia transluminal da aorta ou ramos ou da artéria pulmonar e ramos (por vaso)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30912261	Angioplastia transluminal percutânea de bifurcação e de tronco com implante de stent	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
30912032	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de stent	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			10.823,40
30912040	Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			8.273,17
30912270	Ateromectomia rotacional, direcional, extracional ou uso de laser coronariano com ou sem angioplastia por balão, com ou sem implante de stent	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
30912059	Atriosseptostomia por balão	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30912067	Atriosseptostomia por lâmina	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30912083	Colocação de cateter intracavitário para monitorização hemodinâmica	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.159,68
30912075	Emboloterapia	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30912091	Implante de prótese intravascular na aorta/pulmonar ou ramos com ou sem angioplastia	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30912105	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			10.823,40
30912296	Implante transcateter de prótese valvar aórtica (TAVI)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			2.897,71
30912113	Infusão seletiva intravascular de enzimas trombolíticas	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30912300	Oclusão do apêndice atrial esquerdo	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.553,29
30912121	Oclusão percutânea de "shunts" intracardíacos	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30912130	Oclusão percutânea de fístula e/ou conexões sistêmico pulmonares	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30912148	Oclusão percutânea do canal arterial	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30912172	Radiação ou antiproliferação intracoronária	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30912180	Recanalização arterial no IAM - angioplastia primária - com implante de stent com ou sem suporte circulatório (balão intra-órtico)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
30912199	Recanalização mecânica do IAM (angioplastia primária com balão)	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30912202	Redução miocárdica por infusão seletiva de drogas	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
30912210	Retirada percutânea de corpos estranhos vasculares	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
30912229	Revascularização transmiocárdica percutânea	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30912237	Tratamento percutâneo do aneurisma/dissecção da aorta	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30912245	Valvoplastia percutânea por via arterial ou venosa	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30912253	Valvoplastia percutânea por via transeptal	0%	30%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
3.09.13.00-4	ACESSOS VASCULARES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30913144	Confecção de fístula AV para hemodiálise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30913071	Dissecção de vaso umbilical com colocação de cateter	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30913098	Dissecção de veia com colocação cateter venoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
30913080	Dissecção de veia em RN ou lactente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
30913101	Implante cirúrgico de cateter de longa permanência para NPP, QT ou para Hemodepuração	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30913012	Implante de cateter venoso central por punção, para NPP, QT, Hemodepuração ou para infusão de soros/drogas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30913020	Instalação de cateter para monitorização hemodinâmica à beira do leito (Suan-Ganz)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
30913047	Instalação de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada (toracotomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30913055	Manutenção de circuito para assistência mecânica circulatória prolongada - período de 6 horas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30913128	Retirada cirúrgica de cateter de longa permanência para NPP, QT ou para Hemodepuração	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
30913152	Retirada/desativação de fístula AV para hemodiálise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
3.09.14.00-0	CIRURGIA LINFÁTICA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30914019	Anastomose linfovenosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30914027	Doença de Hodgkin - estadiamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
30914051	Linfadenectomia cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30914043	Linfadenectomia inguinal ou ilíaca	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
30914060	Linfadenectomia pélvica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
30914140	Linfadenectomia pélvica laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
30914078	Linfadenectomia retroperitoneal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
30914159	Linfadenectomia retroperitoneal laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
30914086	Linfangioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30914132	Linfedema - ressecção parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
30914094	Linfedema - ressecção total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
30914108	Linfedema genital - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30914116	Marsupialização de linfocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30914167	Marsupialização laparoscópica de linfocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.817,09
30914124	Punção biópsia ganglionar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
3.09.15.00-7	PERICÁRDIO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30915015	Correção cirúrgica das arritmias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30915023	Drenagem do pericárdio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
30915058	Drenagem do pericárdio por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.064,82
30915031	Pericardiocentese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
30915040	Pericardiotomia / Pericardiectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
30915066	Pericardiotomia / Pericardiectomia por vídeo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
3.09.16.00-3	HIPOTERMIA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30916011	Hipotermia profunda com ou sem parada circulatória total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
3.09.17.00-0	MIOCÁRDIO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30917018	Biópsia do miocárdio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
30917026	Cardiomioplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
30917034	Cardiotomia (ferimento, corpo estranho, exploração)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
30917042	Retirada de tumores intracardíacos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
3.09.18.00-6	ELETROFISIOLOGIA CARDÍACA INVASIVA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
30918081	Ablação percutânea por cateter para tratamento de arritmias cardíacas complexas (Fibrilação atriall, Taquicardia ventricular com modificação de cicatriz, Taquicardias atriais macrorreentrantes com modificaçõa de cicratiz) por energia de radiofrequência	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.897,71
30918073	Ablação percutânea por cateter para tratamento de arritmias cardíacas por energia de radiofrequência	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.655,49
30918049	Avaliação do limiar de desfibrilação ventricular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			451,46
30918014	Estudo eletrofisiológico cardíaco com ou sem eletro-eletrônico tridimensional - do sistema de condução com ou sem ação farmacológica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			972,95
30918022	Mapeamento de gatilhos ou substratos arritmogênicos por técnica eletrofisiológica com ou sem provas farmacológicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			921,36
30918030	Mapeamento eletroanatômico tridimensional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			972,95
30918057	Punção saco pericárdico com introdução de cateter multipolar no espaço pericárdico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			716,62
30918065	Punção transeptal com introdução de cateter multipolar nas câmaras esquerdas e/ou veias pulmonares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			733,82
3.10.00.00-2	**SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			**-**
3.10.01.00-9	ESÔFAGO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31001017	Atresia de esôfago com fístula traqueal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31001025	Atresia de esôfago sem fístula (dupla estomia) - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31001033	Autotransplante com microcirurgia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31001297	Dissecção do esôfago torácico (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31001300	Esofagectomia distal com ou sem toracotomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
31001041	Esofagectomia distal com toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31001050	Esofagectomia distal sem toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31001254	Esofagectomia subtotal com linfadenectomia com ou sem toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
31001068	Esofagoplastia (coloplastia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31001076	Esofagoplastia (gastroplastia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31001203	Esofagorrafia cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31001211	Esofagorrafia torácica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31001343	Esofagorrafia torácica por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31001220	Esofagostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31001084	Estenose de esôfago - tratamento cirúrgico via torácica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31001092	Faringo-laringo-esofagectomia total com ou sem toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31001106	Fístula tráqueo esofágica - tratamento cirúrgico via cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31001114	Fístula tráqueo esofágica - tratamento cirúrgico via torácica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31001270	Reconstrução do esôfago cervical e torácico com transplante segmentar de intestino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
31001289	Reconstrução do esôfago cervical ou torácico, com transplante de intestino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
31001262	Refluxo gastroesofágico - tratamento cirúrgico (Hérnia de hiato)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31001360	Refluxo gastroesofágico - tratamento cirúrgico (Hérnia de hiato) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31001149	Reintervenção sobre a transição esôfago gástrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31001319	Reintervenção sobre a transição esôfago gástrica por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31001157	Ressecção do esôfago cervical e/ou torácico e transplante com microcirurgia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31001165	Substituição esofágica - cólon ou tubo gástrico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31001181	Tratamento cirúrgico conservador do megaesofago	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31001335	Tratamento cirúrgico conservador do megaesofago por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.204,85
31001173	Tratamento cirúrgico das varizes esofágicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31001327	Tratamento cirúrgico das varizes esofágicas por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31001238	Tratamento cirúrgico do divertículo esofágico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31001351	Tratamento cirúrgico do divertículo esofágico por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.328,95
31001246	Tratamento cirúrgico do divertículo faringoesofágico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31001190	Tunelização esofágica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
3.10.02.00-5	ESTÔMAGO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31002013	Colocação de banda gástrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31002285	Colocação de banda gástrica por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.003,01
31002021	Conversão de anastomose gastrojejunal (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31002293	Conversão de anastomose gastrojejunal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.003,01
31002030	Degastrogastrectomia com vagotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31002048	Degastrogastrectomia sem vagotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31002064	Gastrectomia parcial com linfadenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31002307	Gastrectomia parcial com linfadenectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31002072	Gastrectomia parcial com vagotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31002315	Gastrectomia parcial com vagotomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.882,74
31002080	Gastrectomia parcial sem vagotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31002323	Gastrectomia parcial sem vagotomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31002099	Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal com toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31002102	Gastrectomia polar superior com reconstrução jejunal sem toracotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31002110	Gastrectomia total com linfadenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31002331	Gastrectomia total com linfadenectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.773,89
31002129	Gastrectomia total via abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31002340	Gastrectomia total via abdominal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.653,62
31002137	Gastroenteroanastomose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31002358	Gastroenteroanastomose por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31002218	Gastroplastia para obesidade mórbida - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial	- Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica - IMC maior ou igual a 40 - Solicitação médica, com justificativa e indicação clínica - Atestado de acompanhamento com nutricionista, por 2 anos - Atestado de acompanhamento com endocrinologista, por 2 anos - O Issem-Saúde oferece 50% de cobertura para as OPMEs e materiais especiais utilizadas nestes procedimentos		1.214,19
31002390	Gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31002145	Gastrorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31002056	Gastrostomia confecção / fechamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31002153	Gastrotomia com sutura de varizes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31002170	Gastrotomia para qualquer finalidade	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31002161	Gastrotomia para retirada de CE ou lesão isolada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31002366	Gastrotomia para retirada de CE ou lesão isolada por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.576,55
31002188	Membrana antral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31002196	Piloroplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31002374	Piloroplastia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.576,55
31002242	Tratamento cirúrgico das varizes gástricas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31002250	Vagotomia com operação de drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31002269	Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia (operação de drenagem)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31002404	Vagotomia gástrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia (operação de drenagem) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.732,64
31002277	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica proximal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31002412	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gástrica proximal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.732,64
3.10.03.00-1	INTESTINOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31003010	Amputação abdômino-perineal do reto (completa)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31003575	Amputação abdômino-perineal do reto (completa) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.773,89
31003028	Amputação do reto por procidência	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31003036	Anomalia anorretal - correção via sagital posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31003044	Anomalia anorretal - tratamento cirúrgico via abdômino-perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31003052	Anomalia anorretal - tratamento cirúrgico via perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31003060	Anorretomiomectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31003079	Apendicectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003583	Apendicectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31003087	Apple-Peel - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31003095	Atresia de cólon - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31003109	Atresia de duodeno - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31003117	Atresia jejunal distal ou ileal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31003125	Atresia jejunal proximal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31003133	Cirurgia de abaixamento - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31003591	Cirurgia de abaixamento por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.773,89
31003141	Cirurgia de acesso posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31003150	Cisto mesentérico - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31003605	Cisto mesentérico - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			887,57
31003168	Colectomia parcial com colostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31003613	Colectomia parcial com colostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.653,62
31003176	Colectomia parcial sem colostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31003621	Colectomia parcial sem colostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.197,48
31003184	Colectomia total com ileo-reto-anastomose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31003630	Colectomia total com ileo-reto-anastomose por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.806,80
31003192	Colectomia total com ileostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31003648	Colectomia total com ileostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.773,89
31003206	Colocação de sonda enteral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31003214	Colostomia ou enterostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003230	Colotomia e colorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003249	Distorção de volvo por laparotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003257	Distorção de volvo por via endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31003656	Distorção de volvo por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.576,55
31003265	Divertículo de Meckel - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31003664	Divertículo de Meckel - exérese por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.663,55
31003273	Duplicação do tubo digestivo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31003281	Enterectomia segmentar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31003672	Enterectomia segmentar por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31003290	Entero-anastomose - qualquer segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003680	Entero-anastomose (qualquer segmento) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31003303	Enterocolite necrotizante - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31003311	Enteropexia - qualquer segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003699	Enteropexia (qualquer segmento) por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.445,08
31003320	Enterotomia e/ou enterorrafia de qualquer segmento (por sutura ou ressecção)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003338	Esporão retal - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31003346	Esvaziamento pélvico anterior ou posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31003702	Esvaziamento pélvico anterior ou posterior por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.916,55
31003354	Esvaziamento pélvico total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31003710	Esvaziamento pélvico total por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.497,04
31003362	Fecaloma - remoção manual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31003370	Fechamento de colostomia ou enterostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31003389	Fixação do reto por via abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003729	Fixação do reto por via abdominal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.445,08
31003397	Ileo meconial - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31003427	Invaginação intestinal - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31003435	Invaginação intestinal sem ressecção - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31003451	Má-rotação intestinal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31003460	Megacólon congênito - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31003737	Megacólon congênito - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31003478	Membrana duodenal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31003486	Pâncreas anular - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31003745	Pâncreas anular - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.773,89
31003494	Perfuração duodenal ou delgado - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31003753	Perfuração duodenal ou delgado - tratamento cirúrgico por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.732,64
31003508	Piloromiotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31003761	Piloromiotomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.663,55
31003516	Procidência do reto - redução manual	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31003524	Proctocolectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
31003532	Proctocolectomia total com reservatório ileal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31003770	Proctocolectomia total com reservatório ileal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			4.097,11
31003788	Proctocolectomia total por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.424,50
31003540	Ressecção total de intestino delgado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31003559	Retossigmoidectomia abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31003796	Retossigmoidectomia abdominal por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31003567	Tumor anorretal - ressecção anorretal, tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
3.10.04.00-8	ÂNUS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31004016	Abscesso anorretal - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31004024	Abscesso isquiorretal - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
31004342	Anopexia mecânica com grampeador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31004032	Cerclagem anal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31004040	Corpo estranho do reto - retirada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31004059	Criptectomia (única ou múltipla)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004350	Desarterialização hemorroidária transanal com mucopexia guiada por doppler	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			534,91
31004067	Dilatação digital ou instrumental do ânus e/ou do reto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004075	Esfincteroplastia anal (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31004334	Esfincterotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004083	Estenose anal - tratamento cirúrgico (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31004091	Excisão de plicoma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004105	Fissurectomia com ou sem esfincterotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31004113	Fístula reto-vaginal e fístula anal em ferradura - tratamento cirúrgico via perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31004121	Fistulectomia anal em dois tempos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31004130	Fistulectomia anal em ferradura	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31004148	Fistulectomia anal em um tempo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31004156	Fistulectomia anorretal com abaixamento mucoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31004164	Fistulectomia perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31004172	Hemorróidas - fotocoagulação com raio infravermelho (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004180	Hemorróidas - ligadura elástica (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004199	Hemorróidas - tratamento esclerosante (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004202	Hemorroidectomia aberta ou fechada, com ou sem esfincterotomia, sem grampeador	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31004210	Laceração anorretal - tratamento cirúrgico por via perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31004229	Lesão anal - eletrocauterização	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004237	Papilectomia (única ou múltipla)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004245	Pólipo retal - ressecção endoanal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31004253	Prolapso retal - esclerose (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31004261	Prolapso retal - tratamento cirúrgico perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31004326	Prurido anal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31004270	Reconstituição de esfíncter anal por plástica muscular (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31004288	Reconstrução total anoperineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31004300	Tratamento cirúrgico de retocele (colpoperineoplastia posteior)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31004318	Trombose hemorroidária - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
3.10.05.00-4	FÍGADO E VIAS BILIARES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31005012	Abscesso hepático - drenagem cirúrgica (até 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31005454	Abscesso hepático - drenagem cirúrgica por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31005020	Alcoolização percutânea dirigida de tumor hepático	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31005462	Alcoolização percutânea dirigida de tumor hepático por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.120,42
31005039	Anastomose biliodigestiva intra-hepática	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31005047	Atresia de vias biliares - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31005683	Biópsia hepática por laparotomia (acima de 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31005063	Biópsia hepática por laparotomia (até 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31005675	Biópsia hepática por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31005691	Biópsia hepática transparietal (acima de 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
31005071	Biópsia hepática transparietal (até 3 fragmentos)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31005098	Cisto de colédoco - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31005101	Colecistectomia com colangiografia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005470	Colecistectomia com colangiografia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31005110	Colecistectomia com fístula biliodigestiva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31005489	Colecistectomia com fístula biliodigestiva por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31005128	Colecistectomia sem colangiografia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31005497	Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31005136	Colecistojejunostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005500	Colecistojejunostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.685,62
31005144	Colecistostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31005519	Colecistostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005152	Colédoco ou hepático-jejunostomia (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005527	Colédoco ou hepático-jejunostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.805,88
31005160	Colédoco ou hepaticoplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31005179	Colédoco-duodenostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005535	Colédoco-duodenostomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.805,88
31005195	Coledocoscopia intra-operatória	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31005446	Coledocotomia ou coledocostomia com colecistectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005543	Coledocotomia ou coledocostomia com colecistectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.568,27
31005187	Coledocotomia ou coledocostomia sem colecistectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31005551	Coledocotomia ou coledocostomia sem colecistectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.499,18
31005209	Derivação porto sistêmica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31005217	Desconexão ázigos - portal com esplenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31005560	Desconexão ázigos - portal com esplenectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.773,89
31005225	Desconexão ázigos - portal sem esplenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31005578	Desconexão ázigos - portal sem esplenectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.197,48
31005233	Desvascularização hepática	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31005241	Drenagem biliar trans-hepática	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31005586	Enucleação de metástase hepáticas por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.685,62
31005250	Enucleação de metástases hepáticas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31005268	Enucleação de metástases, por metástase	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31005276	Hepatorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31005284	Hepatorrafia complexa com lesão de estruturas vasculares biliares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31005594	Hepatorrafia complexa com lesão de estruturas vasculares biliares por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.424,50
31005608	Hepatorrafia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.120,42
31005080	Laparotomia para implantação cirúrgica de cateter arterial visceral para quimioterapia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005292	Lobectomia hepática direita	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31005616	Lobectomia hepática direita por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.036,83
31005306	Lobectomia hepática esquerda	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005624	Lobectomia hepática esquerda por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.003,01
31005314	Papilotomia transduodenal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31005322	Punção hepática para drenagem de abscessos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31005632	Punção hepática para drenagem de abscessos por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			789,75
31005330	Radioablação / termoablação de tumores hepáticos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31005640	Radioablação / termoablação de tumores hepáticos por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.240,69
31005357	Ressecção de cisto hepático com hepatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005659	Ressecção de cisto hepático com hepatectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.003,01
31005365	Ressecção de cisto hepático sem hepatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31005667	Ressecção de cisto hepático sem hepatectomia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.568,27
31005373	Ressecção de tumor de vesícula ou da via biliar com hepatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
31005381	Ressecção de tumor de vesícula ou da via biliar sem hepatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31005390	Segmentectomia hepática	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31005403	Sequestrectomia hepática	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31005420	Tratamento cirúrgico de estenose cicatricial das vias biliares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31005438	Trissegmentectomias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
3.10.06.00-0	PÂNCREAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31006019	Biópsia de pâncreas por laparotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31006027	Biópsia de pâncreas por punção dirigida	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31006159	Biópsia de pâncreas por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.412,17
31006035	Enucleação de tumores pancreáticos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31006167	Enucleação de tumores pancreáticos por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.685,62
31006043	Hipoglicemia - tratamento cirúrgico (pancreatotomia parcial ou total)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
31006051	Pancreatectomia corpo caudal com preservação do baço	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31006060	Pancreatectomia parcial ou sequestrectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31006078	Pancreato-duodenectomia com linfadenectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
31006086	Pancreato-enterostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31006094	Pancreatorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31006108	Pseudocisto pâncreas - drenagem externa (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31006175	Pseudocisto pâncreas - drenagem externa por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,17
31006116	Pseudocisto pâncreas - drenagem interna (qualquer técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31006183	Pseudocisto pâncreas - drenagem interna por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.003,01
3.10.07.00-7	BAÇO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31007015	Biópsia esplênica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31007023	Esplenectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31007058	Esplenectomia parcial por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.686,53
31007031	Esplenectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31007066	Esplenectomia total por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31007040	Esplenorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31007074	Esplenorrafia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.194,62
3.10.08.00-3	PERITÔNIO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31008020	Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) 9 dias - treinamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31008038	Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) por mês/paciente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31008046	Diálise peritoneal automática (APD) - tratamento (agudo ou crônico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31008119	Diálise peritoneal automática por mês (agudo ou crônico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.820,02
31008011	Diálise peritoneal intermitente - agudo ou crônico (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
31008054	Epiploplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31008100	Epiploplastia por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			826,86
31008062	Implante de cateter peritoneal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31008070	Instalação de cateter Tenckhoff	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
31008097	Retirada de cateter Tenckhoff	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
3.10.09.00-0	ABDOME, PAREDE E CAVIDADE	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31009018	Abscesso perineal - drenagem cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31009026	Biópsia de parede abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31009042	Cisto sacro-coccígeo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31009050	Diástase dos retos-abdominais - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31009069	Hérnia inguinal encarcerada em RN ou lactente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31009077	Herniorrafia com ressecção intestinal - estrangulada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31009310	Herniorrafia com ressecção intestinal - estrangulada por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.503,62
31009085	Herniorrafia crural - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31009328	Herniorrafia crural - unilateral por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31009093	Herniorrafia epigástrica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31009107	Herniorrafia incisional	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31009115	Herniorrafia inguinal - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
31009336	Herniorrafia inguinal - unilateral por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31009360	Herniorrafia inguinal em criança - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31009123	Herniorrafia inguinal no RN ou lactente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31009131	Herniorrafia lombar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31009140	Herniorrafia recidivante	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31009344	Herniorrafia recidivante por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31009158	Herniorrafia sem ressecção intestinal encarcerada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31009166	Herniorrafia umbilical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			287,87
31009174	Laparotomia exploradora, ou para biópsia, ou para drenagem de abscesso, ou para liberação de bridas em vigência de oclusão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31009352	Laparotomia exploradora, ou para biópsia, ou para drenagem de abscesso, ou para liberação de bridas em vigência de oclusão por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31009204	Neuroblastoma abdominal - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
31009239	Onfalocele/gastrosquise - segundo tempo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31009220	Onfalocele/gastrosquise em 1 tempo ou primeiro tempo ou prótese - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31009247	Paracentese abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31009255	Reconstrução da parede abdominal com retalho muscular ou miocutâneo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31009263	Reparação de outras hérnias (inclui herniorrafia muscular)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31009271	Ressecção de cisto ou fístula de úraco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31009280	Ressecção de cisto ou fístula ou restos do ducto onfalomesentérico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31009298	Ressutura da parede abdominal (por deiscência total ou evisceração)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31009379	Terapia por pressão negativa para abdome	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			487,76
31009301	Teratoma sacro-coccígeo - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
3.11.00.00-7	**SISTEMA URINÁRIO**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.11.01.00-3	RIM, BACINETE E SUPRA-RENAL	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31101011	Abscesso renal ou peri-renal - drenagem cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31101020	Abscesso renal ou peri-renal - drenagem percutânea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31101488	Adrenalectomia laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.334,39
31101038	Adrenalectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31101046	Angioplastia renal unilateral a céu aberto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31101054	Angioplastia renal unilateral transluminal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31101062	Autotransplante renal unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.416,14
31101070	Biópsia renal cirúrgica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31101500	Biópsia renal laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.436,80
31101089	Cisto renal - escleroterapia percutânea - por cisto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
31101097	Endopielotomia percutânea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31101100	Estenose de junção pieloureteral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31101119	Fístula pielo-cutânea - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31101127	Lombotomia exploradora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31101135	Marsupialização de cistos renais unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31101496	Marsupialização laparoscópica de cisto renal unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.502,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31101151	Nefrectomia parcial com ureterectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31101569	Nefrectomia parcial laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.030,09
31101160	Nefrectomia parcial unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31101178	Nefrectomia parcial unilateral extracorpórea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
31101550	Nefrectomia radical laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31101186	Nefrectomia radical unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31101194	Nefrectomia total unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31101585	Nefrectomia total unilateral por videolaparoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.409,16
31101208	Nefro ou pieloenterocistostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31101216	Nefrolitotomia anatrófica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31101224	Nefrolitotomia percutânea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31101232	Nefrolitotomia simples unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31101240	Nefrolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31101259	Nefrolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31101275	Nefrolitotripsia percutânea unilateral (MEC., E.H., ou US)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31101577	Nefrolitotripsia percutânea unilateral a laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			4.607,60
31101518	Nefropexia laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,17
31101283	Nefropexia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31101291	Nefrorrafia (trauma) unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31101305	Nefrostomia a céu aberto unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31101313	Nefrostomia percutânea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31101542	Nefroureterectomia com ressecção vesical laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.095,91
31101321	Nefroureterectomia com ressecção vesical unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31101348	Pielolitotomia com nefrolitotomia simples unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31101534	Pielolitotomia laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31101356	Pielolitotomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31101364	Pieloplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31101526	Pieloplastia laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
31101372	Pielostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31101380	Pielotomia exploradora unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31101399	Punção aspirativa renal para diagnóstico de rejeição (ato médico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31101402	Punção biópsia renal percutânea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31101410	Revascularização renal - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
31101429	Sinfisiotomia (rim em ferradura)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31101437	Transuretero anastomose	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31101445	Tratamento cirúrgico da fístula pielo-intestinal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31101453	Tumor renal - enucleação unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31101461	Tumor Wilms - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
31101470	Tumores retro-peritoneais malignos unilaterais - exérese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
3.11.02.00-0	URETER	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31102018	Biópsia cirúrgica de ureter unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31102026	Biópsia endoscópica de ureter unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31102034	Cateterismo ureteral unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31102042	Colocação cirúrgica de duplo J unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31102050	Colocação cistoscópica de duplo J unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31102069	Colocação nefroscópica de duplo J unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31102077	Colocação ureteroscópica de duplo J unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31102530	Correção laparoscópica de refluxo vesico-ureteral unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.531,67
31102085	Dilatação endoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31102093	Duplicação pieloureteral - tratamento cirúrgico - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31102107	Fístula uretero-cutânea unilateral (tratamento cirúrgico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31102115	Fístula uretero-intestinal unilateral (tratamento cirúrgico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31102123	Fístula uretero-vaginal unilateral (tratamento cirúrgico)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31102131	Meatotomia endoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31102590	Refluxo vésico-ureteral - tratamento endoscópico - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			825,53
31102182	Reimplante ureteral por via extra ou intravesical unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31102557	Reimplante ureterointestinal laparoscópico unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.597,32
31102174	Reimplante ureterointestinal - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31102549	Reimplante uretero-vesical laparoscópico unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.531,67
31102204	Reimplante uretero-vesical unilateral - via combinada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31102220	Retirada endoscópica de cálculo de ureter unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31102239	Transureterostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31102247	Ureterectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31102255	Ureterocele unilateral - ressecção a céu aberto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31102263	Ureteroceles - tratamento endoscópico - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31102271	Ureteroileocistostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31102280	Ureteroileostomia cutânea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31102506	Ureterólise laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.203,27
31102298	Ureterólise unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31102492	Ureterolitotomia laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.170,36
31102301	Ureterolitotomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31102310	Ureterolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31102328	Ureterolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31102522	Ureteroplastia laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.003,01
31102344	Ureteroplastia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31102352	Ureterorrenolitotomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31102360	Ureterorrenolitotripsia flexível a laser unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31102379	Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31102565	Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral a laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31102409	Ureterossigmoidoplastia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31102417	Ureterossigmoidostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31102425	Ureterostomia cutânea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31102433	Ureterotomia interna percutânea unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31102441	Ureterotomia interna ureteroscópica flexível unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
31102450	Ureterotomia interna ureteroscópica rígida unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31102468	Ureteroureterocistoneostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31102514	Ureteroureterostomia laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.073,38
31102476	Ureteroureterostomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
3.11.03.00-6	BEXIGA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31103014	Ampliação vesical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31103022	Bexiga psóica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31103030	Biópsia endoscópica de bexiga (inclui cistoscopia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31103049	Biópsia vesical a céu aberto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31103057	Cálculo vesical - extração endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
31103065	Cistectomia parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31103529	Cistectomia parcial laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.197,48
31103073	Cistectomia radical (inclui próstata ou útero)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.545,57
31103537	Cistectomia radical laparoscópica (inclui próstata ou útero)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			4.322,30
31103081	Cistectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31103090	Cistolitotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31103561	Cistolitotripsia a laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.069,40
31103103	Cistolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31103111	Cistolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31103138	Cistolitotripsia percutânea (U.S., E.H., E.C.)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
31103146	Cistolitotripsia transuretral (U.S., E.H., E.C.)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31103154	Cistoplastia redutora	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31103162	Cistorrafia (trauma)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31103170	Cistostomia cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31103189	Cistostomia com procedimento endoscópico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31103197	Cistostomia por punção com trocater	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31103200	Colo de divertículo - ressecção endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31103219	Colo vesical - ressecção endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31103227	Corpo estranho - extração cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31103235	Corpo estranho - extração endoscópica, inclui retirada de duplo J	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
31103510	Correção laparoscópica de incontinência urinária	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.663,55
31103243	Diverticulectomia vesical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31103553	Diverticulectomia vesical laparoscópica - por lesão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.929,76
31103251	Enterocistoplastia (ampliação vesical)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31103260	Extrofia em cloaca - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.817,35
31103278	Extrofia vesical - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
31103286	Fístula vésico-cutânea - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31103294	Fístula vésico-entérica - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31103308	Fístula vésico-retal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31103316	Fístula vésico-uterina - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31103324	Fístula vésico-vaginal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31103332	Incontinência urinária - "sling" vaginal ou abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31103340	Incontinência urinária - suspensão endoscópica de colo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31103359	Incontinência urinária - tratamento cirúrgico supra-púbico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31103367	Incontinência urinária - tratamento endoscópico (injeção)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31103375	Incontinência urinária com colpoplastia anterior - tratamento cirúrgico (com ou sem uso de prótese)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31103480	Neobexiga cutânea continente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31103545	Neobexiga laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.832,97
31103499	Neobexiga retal continente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31103502	Neobexiga uretral continente	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31103383	Pólipos vesicais - ressecção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31103391	Pólipos vesicais - ressecção endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31103405	Punção e aspiração vesical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
31103413	Reimplante uretero-vesical à Boari - unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31103430	Retenção por coágulo - aspiração vesical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31103596	Tratamento da hiperatividade vesical: injeção intravesical de toxina botulínica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			451,46
31103448	Tumor vesical - fotocoagulação a laser - por lesão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31103456	Tumor vesical - ressecção endoscópica - por lesão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31103464	Vesicostomia cutânea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
3.11.04.00-2	URETRA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31104010	Abscesso periuretral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31104029	Biópsia endoscópica de uretra	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31104037	Corpo estranho ou cálculo - extração cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31104045	Corpo estranho ou cálculo - extração endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31104053	Divertículo uretral - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31104061	Eletrocoagulação endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31104070	Esfincterotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31104088	Fístula uretro-cutânea - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31104096	Fístula uretro-retal - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31104100	Fístula uretro-vaginal - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
3110428-2	Incontinência urinária masculina - esficnter artificial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.203,71
31104274	Incontinência urinária masculina - sling	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31104118	Incontinência urinária masculina - tratamento cirúrgico (exclui implante de esfíncter artificial)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31104126	Injeções periuretrais (incluindo uretrocistocopia) por tratamento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31104134	Meatoplastia (retalho cutâneo)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31104142	Meatotomia uretral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31104150	Neouretra proximal (cistouretroplastia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31104169	Ressecção de carúncula	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31104177	Ressecção de válvula uretral posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31104185	Tumor uretral - excisão - por lesão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31104240	Uretrectomia total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31104193	Uretroplastia anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31104207	Uretroplastia posterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31104215	Uretrostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31104223	Uretrotomia interna - por segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
31104231	Uretrotomia interna com prótese endouretral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
3.12.00.00-1	**SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.12.01.00-8	PRÓSTATA E VESÍCULAS SEMINAIS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31201016	Ablação prostática a laser	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31201024	Abscesso de próstata - drenagem	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31201032	Biópsia prostática - até 8 fragmentos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31201040	Biópsia prostática - mais de 8 fragmentos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31201059	Eletrovaporização de próstata	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31201156	Exérese laparoscópica de cisto de vesícula seminal unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.134,47
31201067	Hemorragia da loja prostática - evacuação e irrigação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31201075	Hemorragia da loja prostática - revisão endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31201091	Hipertrofia prostática - implante de prótese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31201105	Hipertrofia prostática - tratamento por dilatação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31201113	Prostatavesiculectomia radical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31201148	Prostatavesiculectomia radical laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31201121	Prostatectomia a céu aberto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31201130	Ressecção endoscópica da próstata	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
3.12.02.00-4	ESCROTO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31202020	Drenagem de abscesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31202039	Elefantíase peno-escrotal - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31202047	Exérese de cisto escrotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31202063	Reconstrução da bolsa escrotal com retalho inguinal pediculado - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31202071	Ressecção parcial da bolsa escrotal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
3.12.03.00-0	TESTÍCULO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31203019	Autotransplante de um testículo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
31203027	Biópsia unilateral de testículo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31203159	Correção laparoscópica de varicocele unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.005,99
31203035	Escroto agudo - exploração cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31203043	Hidrocele unilateral - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31203051	Implante de prótese testicular unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31203132	Orquidopexia laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			983,89
31203060	Orquidopexia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31203140	Orquiectomia intra-abdominal laparoscópica unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			927,22
31203078	Orquiectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31203086	Punção da vaginal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31203094	Reparação plástica (trauma)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31203108	Torção de testículo - cura cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31203116	Tumor de testículo - ressecção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31203124	Varicocele unilateral - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
3.12.04.00-7	EPIDÍDIMO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31204015	Biópsia de epidídimo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31204023	Drenagem de abscesso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31204031	Epididimectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31204040	Epididimovasoplastia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31204058	Epididimovasoplastia unilateral microcirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31204066	Exérese de cisto unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
3.12.05.00-3	CORDÃO ESPERMÁTICO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31205070	Cirurgia esterilizadora masculina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31205011	Espermatocelectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31205020	Exploração cirúrgica do deferente unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31205046	Vasectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31205054	Vaso-vasostomia microcirúrgica unilateral (recanalização dos ductos deferentes)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
3.12.06.00-0	PÊNIS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31206018	Amputação parcial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31206026	Amputação total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31206034	Biópsia peniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31206042	Doença de Peyronie - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31206050	Eletrocoagulação de lesões cutâneas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31206069	Emasculação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31206077	Epispadia - reconstrução por etapa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31206085	Epispadia com incontinência - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31206093	Fratura de pênis - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31206107	Hipospadia - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31206115	Hipospadia distal - tratamento em 1 tempo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31206123	Hipospadia proximal - tratamento em 1 tempo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31206131	Implante de prótese peniana inflável	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31206140	Implante de prótese semi-rígida (exclui próteses infláveis)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31206158	Neofaloplastia - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31206166	Neofaloplastia com retalho inguinal pediculado com reconstrução uretral - por estágio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31206174	Parafimose - redução manual ou cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31206182	Pênis curvo congênito	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31206190	Plástica - retalho cutâneo à distância	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31206204	Plástica de corpo cavernoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31206212	Plástica do freio bálano-prepucial	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31206220	Postectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31206239	Priapismo - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31206247	Reconstrução de pênis com enxerto - plástica total	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31206255	Reimplante do pênis	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.139,78
31206263	Revascularização peniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
3.13.00.00-6	**SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO**	**0%**	**40%**	**360**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.13.01.00-2	VULVA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31301010	Bartolinectomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			236,70
31301029	Biópsia de vulva	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31301037	Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões da vulva (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31301045	Clitorectomia (parcial ou total)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31301053	Clitoroplastia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31301061	Excisão radical local da vulva (não inclui a linfadenectomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31301070	Exérese de glândula de Skene	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31301088	Exérese de lesão da vulva e/ou do períneo (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			90,85
31301096	Hipertrofia dos pequenos lábios - correção cirúrgica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31301100	Incisão e drenagem da glândula de Bartholin ou Skene	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31301118	Marsupialização da glândula de Bartholin	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31301126	Vulvectomia ampliada (não inclui a linfadenectomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31301134	Vulvectomia simples	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
3.13.02.00-9	VAGINA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31302017	Biópsia de vagina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31302130	Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões da vagina (por grupo de até 5 lesões)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31302025	Colpectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31302033	Colpocleise (Lefort)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31302041	Colpoplastia anterior	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31302050	Colpoplastia posterior com perineorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31302068	Colporrafia ou colpoperineoplastia incluindo ressecção de septo ou ressutura de parede vaginal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31302076	Colpotomia ou culdocentese	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31302084	Exérese de cisto vaginal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31302092	Extração de corpo estranho com anestesia geral ou bloqueio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31302106	Fístula ginecológica - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31302114	Himenotomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31302122	Neovagina (cólon, delgado, tubo de pele)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
3.13.03.00-5	ÚTERO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31303013	Aspiração manual intra-uterina (AMIU)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31303021	Biópsia do colo uterino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31303030	Biópsia do endométrio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31303196	Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões de colo uterino (por sessão)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31303056	Curetagem ginecológica semiótica e/ou terapêutica com ou sem dilatação de colo uterino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31303315	Curetagem uterina pós-parto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31303064	Dilatação do colo uterino	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
31303072	Excisão de pólipo cervical	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31303323	Histerectomia pós-parto	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31303080	Histerectomia subtotal com ou sem anexectomia, uni ou bilateral - qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31303200	Histerectomia subtotal laparoscópica com ou sem anexectomia, uni ou bilateral - via alta	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31303102	Histerectomia total - qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31303110	Histerectomia total ampliada - qualquer via - (não inclui a linfadenectomia pélvica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31303129	Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral - qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31303218	Histerectomia total laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31303226	Histerectomia total laparoscópica ampliada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31303234	Histerectomia total laparoscópica com anexectomia uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
31303170	Histeroscopia cirúrgica com biópsia e/ou curetagem uterina, lise de sinéquias, retirada de corpo estranho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31303188	Histeroscopia com ressectoscópio para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressecção de sinéquias	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31303293	Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) hormonal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31303269	Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) não hormonal	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31303137	Metroplastia (Strassmann ou outra técnica)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31303242	Metroplastia laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31303145	Miomectomia uterina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31303250	Miomectomia uterina laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31303153	Traquelectomia - amputação, conização - (com ou sem cirurgia de alta frequência / CAF)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31303161	Traquelectomia radical (não inclui a linfadenectomia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
3.13.04.00-1	TUBAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31304010	Cirurgia esterilizadora feminina	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31304052	Cirurgia esterilizadora feminina laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			516,90
31304095	Implante de dispositivo intratubário não hormonal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			268,38
31304028	Neossalpingostomia distal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31304060	Neossalpingostomia distal laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.864,11
31304036	Recanalização tubária (qualquer técnica), uni ou bilateral (com microscópio ou lupa)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31304079	Recanalização tubária laparoscópica uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.134,47
31304044	Salpingectomia uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31304087	Salpingectomia uni ou bilateral laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
3.13.05.00-8	OVÁRIOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31305032	Ooforectomia laparoscópica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31305016	Ooforectomia uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31305024	Translocação de ovários	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
3.13.06.00-4	PERÍNEO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31306012	Correção de defeito lateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31306020	Correção de enterocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31306039	Correção de rotura perineal de III grau (com lesão do esfíncter) e reconstituição por plástica - qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31306047	Perineorrafia (não obstétrica) e/ou episiotomia e/ou episiorrafia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31306055	Reconstrução perineal com retalhos miocutâneos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31306063	Ressecção de tumor do septo reto-vaginal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31306080	Retração cicatricial perineal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31306071	Seio urogenital - plástica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
3.13.07.00-0	CAVIDADE E PAREDES PÉLVICAS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31307019	Câncer de ovário (Debulking)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.601,88
31307159	Câncer de ovário (Debulking) laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			3.636,88
31307027	Cirurgia (via alta ou baixa) do prolapso de cúpula vaginal (fixação sacral ou no ligamento sacro-espinhoso) qualquer técnica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31307167	Cirurgia laparoscópica do prolapso de cúpula vaginal (fixação sacral ou no ligamento sacro-espinhoso)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.134,47
31307035	Culdoplastia (Mac Call, Moschowicz, etc.)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31307175	Culdoplastia laparoscópica (Mac Call, Moschowicz, etc)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.134,47
31307183	Endometriose peritoneal - tratamento cirúrgico via laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31307043	Endometriose peritonial - tratamento cirúrgico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31307051	Epiploplastia ou aplicação de membranas antiaderentes	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31307191	Epiploplastia ou aplicação de membranas antiaderentes por via laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.503,62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31307060	Laparoscopia ginecológica com ou sem biópsia (inclui a cromotubagem)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31307078	Liberação de aderências pélvicas com ou sem ressecção de cistos peritoniais ou salpingólise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31307205	Liberação laparoscópica de aderências pélvicas com ou sem ressecção de cistos peritoneais ou salpingólise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			467,00
31307086	Ligadura de veia ovariana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31307213	Ligadura de veia ovariana laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			888,32
31307094	Ligamentopexia pélvica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31307221	Ligamentopexia pélvica laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.576,55
31307230	Neurectomia laparoscópica pré-sacral ou do nervo gênito-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			888,32
31307108	Neurectomia pré-sacral ou do nervo gênito-femoral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31307116	Omentectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31307248	Omentectomia laparoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31307124	Ressecção de tumor de parede abdominal pélvica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31307256	Ressecção laparoscópica de tumor de parede abdominal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.732,64
31307132	Ressecção ou ligadura de varizes pélvicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31307264	Ressecção ou ligadura laparoscópica de varizes pélvicas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.663,55
31307140	Secção de ligamentos útero-sacros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31307272	Secção laparoscópica de ligamentos útero-sacros	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			888,32
3.13.08.00-7	INFERTILIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		-
31308015	Aspiração de folículos para fertilização	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31308023	GIFT (transferência de gametas para as trompas)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31308031	Inseminação artificial	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31308040	Transferência de embrião para o útero	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.13.09.00-3	PARTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			-
31309259	Amniodrenagem ou amnioinfusão guiadas por ultrassonografia	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			376,81
31309011	Amniorredução ou amnioinfusão	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31309020	Aspiração manual intra-uterina (AMIU) pós-abortamento	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31309038	Assistência ao trabalho de parto, por hora (até o limite de 6 horas). Não será paga se o parto ocorrer na primeira hora após o início da assistência. Após a primeira hora, além da assistência, remunera-se o parto (via baixa ou cesariana)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31309046	Cerclagem do colo uterino (qualquer técnica)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31309054	Cesariana	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31309224	Cirurgia fetal endoscópica (guiada por ultrassonografia e fetoscópio)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.982,76
31309216	Cirurgia fetal guiada por ultrassonografia	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,05
31309240	Cordocentese guiada por ultrassonografia	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			376,81
31309062	Curetagem pós-abortamento	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31309089	Gravidez ectópica - cirurgia	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31309186	Gravidez ectópica - cirurgia laparoscópica	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31309232	Intervenção do obstetra na cirurgia fetal a céu aberto	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			994,56
31309119	Inversão uterina - tratamento cirúrgico	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31309194	Inversão uterina - tratamento cirúrgico laparoscópico	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			1.817,09
31309100	Inversão uterina aguda - redução manual	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31309097	Maturação cervical para indução de abortamento ou de trabalho de parto	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31309127	Parto (via vaginal)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31309135	Parto múltiplo (cada um subsequente ao inicial)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31309143	Punção escalpofetal para avaliação PH fetal	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			56,29
31309151	Revisão obstétrica de parto ocorrido fora do hospital (inclui exame, dequitação e sutura de lacerações até de 2º grau)	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31309178	Versão cefálica externa	0%	40%	360	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
3.14.00.00-0	**SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.14.01.00-7	ENCÉFALO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31401341	Acesso endoscópico ao tratamento cirúrgico dos tumores da região selar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31401015	Biópsia estereotáxica de encéfalo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31401023	Cingulotomia ou capsulotomia unilateral	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31401031	Cirurgia intracraniana por via endoscópica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31401040	Craniotomia para remoção de corpo estranho	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31401058	Derivação ventricular externa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			330,10
31401066	Drenagem estereotáxica - cistos, hematomas ou abscessos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31401074	Hipofisectomia por qualquer método	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.408,68
31401350	Implantação de halo para radiocirurgia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31401082	Implante de cateter intracraniano	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31401090	Implante de eletrodo cerebral profundo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31401104	Implante de eletrodos cerebral ou medular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31401112	Implante estereotáxico de cateter para braquiterapia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31401120	Implante intratecal de bombas para infusão de fármacos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31401139	Localização estereotáxica de corpo estranho intracraniano com remoção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31401147	Localização estereotáxica de lesões intracranianas com remoção	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31401155	Microcirurgia para tumores intracranianos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.547,39
31401163	Microcirurgia por via transesfenoidal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31401171	Microcirurgia vascular intracraniana	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.547,39

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
31401198	Punção subdural ou ventricular transfontanela	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			76,77
31401201	Ressecção de mucocele frontal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31401228	Revisão de sistema de neuroestimulação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31401236	Sistema de derivação ventricular interna com válvulas ou revisões	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31401244	Terceiro ventriculostomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31401252	Tratamento cirúrgico da epilepsia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31401260	Tratamento cirúrgico da fístula liquórica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31401279	Tratamento cirúrgico da meningoencefalocele	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31401287	Tratamento cirúrgico de tumores cerebrais sem microscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31401295	Tratamento cirúrgico do abscesso encefálico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31401309	Tratamento cirúrgico do hematoma intracraniano	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31401333	Tratamento pré-natal das hidrocefalias e cistos cerebrais	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
3.14.02.00-3	MEDULA	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31402011	Cordotomia-mielotomias por radiofrequência	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31402020	Lesão de substância gelatinosa medular (DREZ) por radiofrequência	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31402038	Tampão sanguíneo peridural para tratamento de cefaléia após punção (não indicada na profilaxia da cefaléia)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
3.14.03.00-0	NERVOS PERIFÉRICOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31403018	Biópsia de nervo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31403026	Bloqueio de nervo periférico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31403034	Denervação percutânea de faceta articular - por segmento	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			940,40
31403042	Enxerto de nervo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31403050	Enxerto de nervo interfascicular, pediculado (1º estágio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31403069	Enxerto de nervo interfascicular, pediculado (2º estágio)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31403085	Enxerto interfascicular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			780,47
31403077	Enxerto interfascicular de nervo vascularizado	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31403093	Enxerto para reparo de 2 ou mais nervos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31403107	Excisão de tumores de nervos periféricos com enxerto interfascicular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31403115	Excisão de tumores dos nervos periféricos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31403123	Exploração cirúrgica de nervo (neurólise externa)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			310,91
31403131	Extirpação de neuroma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31403140	Implante de gerador para neuroestimulação	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31403158	Lesão de nervos associada à lesão óssea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			734,41
31403166	Lesão estereotáxica de estruturas profundas para tratamento da dor ou movimento anormal	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31403174	Microcirurgia do plexo braquial com a exploração, neurólise e enxertos interfasciculares para reparo das lesões	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.322,21
31403182	Microcirurgia do plexo braquial com exploração e neurólise	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			2.109,81
31403212	Microneurólise intraneural ou intrafascicular de dois ou mais nervos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31403204	Microneurólise intraneural ou intrafascicular de um nervo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			611,58
31403220	Microneurólise múltiplas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31403239	Microneurólise única	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31403255	Microneurorrafia de dedos da mão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
31403263	Microneurorrafia múltipla (plexo nervoso)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.722,14
31403271	Microneurorrafia única	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			660,20
31403280	Neurólise das síndromes compressivas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			432,46
31403298	Neurotripsia (cada extremidade)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			158,65
31403301	Reposição de fármaco(s) em bombas implantadas	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			28,15
31403310	Ressecção de neuroma	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31403328	Revisão de sistema implantados para infusão de fármacos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31403336	Rizotomia percutânea por segmento - qualquer método	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.214,19
31403344	Simpatectomia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
31403379	Simpatectomia por videotoracoscopia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.093,93
31403352	Transposição de nervo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31403360	Tratamento microcirúrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inflamatório, etc)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			692,18
3.14.04.00-6	NERVOS CRANIANOS	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31404014	Descompressão vascular de nervos cranianos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.284,57
31404022	Neurotomia seletiva do trigêmio	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
31404030	Tratamento da nevralgia do trigêmio por técnica cirúrgica percutânea - qualquer método (quando orientado por imagem, cobrar o código correspondente)	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			1.009,48
3.14.05.00-2	SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31405010	Bloqueio do sistema nervoso autônomo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			359,53
31405029	Lesão do sistema nervoso autônomo - qualquer método	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31405037	Tratamento da síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			853,39
3.15.00.00-5	**TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	**Sem cobertura**		-
3.15.01.00-1	CÓRNEA	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		-
31501028	Retirada para transplante	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31501010	Transplante penetrante da córnea	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.15.02.00-8	CARDÍACO	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		-
31502016	Transplante cardíaco (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31502024	Transplante cardíaco (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite				Requisitos	Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
3.15.03.00-4	CARDIOPULMONAR	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		-
31503012	Transplante cardiopulmonar (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31503020	Transplante cardiopulmonar (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.15.04.00-0	PULMONAR	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		-
31504019	Transplante pulmonar (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31504027	Transplante pulmonar unilateral (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.15.05.00-7	HEPÁTICO	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		-
31505023	Transplante hepático (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31505015	Transplante hepático (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.15.06.00-3	RENAL	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		-
31506038	Nefrectomia em doador vivo	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31506046	Nefrectomia laparoscópica em doador vivo	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31506011	Transplante renal (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.15.07.00-0	PANCREÁTICO	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		-
31507026	Transplante pancreático (doador)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31507018	Transplante pancreático (receptor)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
3.16.00.00-0 3.15.07.00-0	**OUTROS PROCEDIMENTOS INVASIVOS**	**0%**	**40%**	**90**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
3.16.01.00-6	ACUPUNTURA	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-			-
31601014	Acupuntura por sessão	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-			46,31
3.16.02.00-2	BLOQUEIOS ANESTÉSICOS DE NERVOS E ESTÍMULOS NEUROVASCULARES	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			-
31602010	Analgesia controlada pelo paciente - por dia subsequente	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
31602029	Analgesia por dia subsequente. Acompanhamento de analgesia por cateter peridural	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31602037	Anestesia geral ou condutiva para realização de bloqueio neurolítico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			324,35
31602231	Anestesia para endoscopia diagnóstica	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			216,22
31602240	Anestesia para endoscopia intervencionista	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31602282	Anestesia para exames de ressonância magnética	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31602274	Anestesia para exames de tomografia computadorizada	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31602266	Anestesia para exames de ultrassonografia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31602304	Anestesia para exames específicos, teste para diagnóstico e outros procedimentos diagnósticos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31602258	Anestesia para exames radiológicos de angiorradiologia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31602312	Anestesia para procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31602320	Anestesia para procedimentos de medicina nuclear	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			149,05
31602290	Anestesia para procedimentos de radioterapia	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31602347	Anestesia realizada pelo anestesiologista em atos médicos que não tenham seus portes especialmente previstos ou para as ituações de imperativo clínico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			219,38
31602045	Bloqueio anestésico de nervos cranianos	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31602053	Bloqueio anestésico de plexo celíaco	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31602339	Bloqueio anestésico de plexos nervosos (lombossacro, braquial, cervical) para tratamento de dor	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			284,67
31602061	Bloqueio anestésico de simpático lombar	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31602070	Bloqueio anestésico simpático	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31602088	Bloqueio de articulação têmporo-mandibular	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31602096	Bloqueio de gânglio estrelado com anestésico local	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31602100	Bloqueio de gânglio estrelado com neurolítico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31602118	Bloqueio de nervo periférico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31602126	Bloqueio facetário para-espinhoso	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31602134	Bloqueio neurolítico de nervos cranianos ou cérvico-torácico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31602142	Bloqueio neurolítico do plexo celíaco, simpático lombar ou torácico	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31602150	Bloqueio neurolítico peridural ou subaracnóideo	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			395,35
31602169	Bloqueio peridural ou subaracnóideo com corticóide	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
31602177	Bloqueio simpático por via venosa	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31602185	Estimulação elétrica transcutânea	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31602207	Instalação de bomba de infusão para analgesia em dor aguda ou crônica, por qualquer via	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			267,40
31602215	Laser - por sessão	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			124,11
31602223	Passagem de catéter peridural ou subaracnóideo com bloqueio de prova	0%	40%	90	360	-	0-999	N	Inicial			181,68
CAPÍTULO 4 - PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS												-
4.01.00.00-6	**ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
4.01.01.00-2	ECG - TE	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40101010	ECG convencional de até 12 derivações	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			40,30
40101029	ECG de alta resolução	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			57,98
40101061	Ergoespirometria ou teste cardiopulmonar de exercício completo (espirometria forçada, consumo de O2, produção de CO2 e derivados, ECG, oximetria)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			290,37
40101037	Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			200,08
40101045	Teste ergométrico convencional - 3 ou mais derivações simultâneas (inclui ECG basal convencional)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			172,36
4.01.02.00-9	TUBO DIGESTIVO	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40102017	Bilimetria gástrica ou esofágica de 24 horas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			483,06
40102025	Manometria computadorizada anorretal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			464,68
40102033	Manometria computadorizada anorretal para biofeedback - 1ª sessão	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			380,57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40102041	Manometria computadorizada anorretal para biofeedback - demais sessões	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			362,93
40102050	Manometria esofágica computadorizada com teste provocativo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			483,36
40102068	Manometria esofágica computadorizada sem teste provocativo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			464,68
40102076	Manometria esofágica para localização dos esfíncteres pré-pH-metria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			464,68
40102092	pH-metria esofágica computadorizada com dois canais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			467,50
40102106	pH-metria esofágica computadorizada com três canais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			483,06
40102084	pH-metria esofágica computadorizada com um canal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			464,58
4.01.03.00-5	SISTEMA NERVOSO	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40103013	Análise computadorizada da voz	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			91,63
40103021	Análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			159,61
40103030	Análise computadorizada do segmento anterior - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			194,80
40103048	Audiometria (tipo Von Bekesy)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			61,22
40103064	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			267,11
40103072	Audiometria tonal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			59,40
40103080	Audiometria tonal limiar infantil condicionada - qualquer técnica - escolar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			102,80
40103099	Audiometria vocal - pesquisa de limiar de discriminação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,97
40103102	Audiometria vocal - pesquisa de limiar de inteligibilidade	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,97
40103110	Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI, SSW)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			61,22
40103129	Avaliação neurofisiológica da função sexual (inclui eletroneuromiografia de MMII, RBC, NCDP, PEGC)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			485,57
40103137	Campimetria computadorizada - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			87,21
40103153	Craniocorporografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			134,25
40103161	Decay do reflexo estapédico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			38,59
40103170	EEG de rotina	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			121,14
40103188	EEG intra-operatório para monitorização cirúrgica (EEG/IO) - por hora de monitorização	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			151,27
40103196	EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			238,88
40103269	Eletrocoleografia (Ecochg)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			184,10
40103277	Eletrocorticografia intra-operatória (ECOG) - por hora de monitorização	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			144,60
40103234	Eletroencefalograma em vigília, e sono espontâneo ou induzido	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			141,61
40103200	Eletroencefalograma especial: terapia intensiva, morte encefálica, EEG prolongado (até 2 horas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			267,91
40103285	Eletroglotografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			82,56
40103307	Eletroneuromiografia (velocidade de condução) testes de estímulos para paralisia facial	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	-			283,59
40103315	Eletroneuromiografia de MMII	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	-			338,06
40103323	Eletroneuromiografia de MMSS	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	-			338,06
40103366	Eletroneuromiografia genitoperineal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	-			502,59
40103242	Eletro-oculografia - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			145,21
40103250	Eletro-retinografia - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			145,21
40103374	EMG com registro de movimento involuntário (teste dinâmico de escrita; estudo funcional de tremores)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			27,94
40103382	EMG para monitoração de quimodenervação (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			234,55
40103390	EMG quantitativa ou EMG de fibra única	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			603,16
40103404	Espectrografia vocal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			91,63
40103412	Gustometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			25,16
40103420	Imitanciometria de alta frequência	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			70,31
40103439	Impedanciometria - timpanometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			77,04
40103447	Método de Proetz (por sessão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			25,52
40103455	Otoemissões acústicas produto de distorção	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
40103463	Otoemissões evocadas transientes	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
40103480	Pesquisa de pares cranianos relacionados com o VIII PAR	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			62,13
40103501	Pesquisa do fenômeno de Tullio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
40103510	Poligrafia de recém-nascido (maior ou igual 2 horas) (PG/RN)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			302,50
40103528	Polissonografia de noite inteira (PSG) (inclui polissonogramas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			668,00
40103536	Polissonograma com EEG de noite inteira	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			734,97
40103544	Polissonograma com teste de CPAP nasal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			767,38
40103552	Posturografia dinâmica computadorizada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			134,25
40103560	Potencial evocado - P300	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			247,36
40103579	Potencial evocado auditivo de média latência (PEA-ML) bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			247,76
40103498	Potencial evocado auditivo de tronco cerebral (PEA-TC)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			247,36
40103056	Potencial evocado auditivo Steady State (ASSR)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			211,03
40103595	Potencial evocado gênito-cortical (PEGC)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			243,58
40103609	Potencial evocado motor - PEM (bilateral)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			284,93
40103617	Potencial evocado somato-sensitivo - membros inferiores (PESS)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			247,76
40103625	Potencial evocado somato-sensitivo - membros superiores (PESS)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			247,76
40103633	Potencial evocado visual (PEV)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			235,62
40103587	Potencial somato-sensitivo para localização funcional da área central (monitorização por hora) até 3 horas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			251,97
40103889	Processamento auditivo central infantil (03 a 07 anos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			276,00
40103897	Processamento auditivo central (acima de 07 anos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			368,61
40103641	Provas de função tubária	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40103684	Reflexo cutâneo-simpático	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			92,52
40103650	Registro do nistagmo pendular e optocinético	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			118,35
40103668	Rinomanometria computadorizada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			110,05
40103676	Rinometria acústica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			110,05
40103714	Teste de estimulação repetitiva (um ou mais músculos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			113,47
40103722	Teste de fístula perilinfática com eletronistagmografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			147,80
40103730	Teste de latências múltiplas de sono (TLMS) diurno pós PSG	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			442,19
40103145	Variação de contingente negativo (PE/Tardio)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			206,09
40103749	Vectoeletronistagmografia - computadorizada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			175,04
40103757	Vídeo-eletrencefalografia contínua não invasiva - 12 horas (vídeo EEG/NT)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			200,23
40103765	Videonistagmografia infravermelha	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			134,25
4.01.04.00-1	EXAMES ÓSTEO - MÚSCULO - ARTICULARES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40104010	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) - por articulação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			103,15
40104028	Cronaximetria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,66
40104036	Curva I/T - medida de latência de nervo periférico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,03
40104044	Ergotonometria músculo-esquelético (tetra, paraparesia e hemiparesia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			38,22
40104125	Sistema tridimensional de avaliação do movimento que inclui vídeo acoplado à plataforma da força e eletromiografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			363,68
4.01.05.00-8	FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40105016	Determinação das pressões respiratórias máximas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,10
40105024	Determinação dos volumes pulmonares por diluição de gases	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			104,38
40105032	Determinação dos volumes pulmonares por pletismografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			104,38
40105040	Medida da difusão do monóxido de carbono	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			104,38
40105059	Medida de pico de fluxo expiratório	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,13
40105067	Medida seriada por 3 semanas do pico de fluxo expiratório	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,10
40105075	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			122,02
40105083	Resistência das vias aéreas por oscilometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			122,02
40105091	Resistência das vias aéreas por pletismografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			122,02
4.02.00.00-0	**ENDOSCÓPICOS**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
4.02.01.00-7	ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			-
40201015	Amnioscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			24,26
40201023	Anuscopia (interna e externa)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			36,38
40201309	Avaliação endoscópica da deglutição (FEES)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			230,42
40201031	Broncoscopia com biópsia transbrônquica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			330,10
40201058	Broncoscopia com ou sem aspirado ou lavado brônquico bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			267,40
40201066	Cistoscopia e/ou uretroscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			158,65
40201074	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			611,58
40201082	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			359,53
40201090	Colonoscopia com magnificação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			827,34
40201104	Ecoendoscopia alta	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			611,58
40201112	Ecoendoscopia baixa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			527,00
40201120	Endoscopia digestiva alta	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			420,24
40201333	Endoscopia digestiva alta com cromoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			380,48
40201139	Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e magnificação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			562,84
40201147	Enteroscopia (push enteroscopia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.284,38
40201341	Enteroscopia do intestino delgado com cápsula endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			672,53
40201155	Histeroscopia diagnóstica com biópsia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			216,22
40201163	Laparoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			310,91
40201317	Medida de pressão de varizes de esôfago endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			379,76
40201171	Retossigmoidoscopia flexível	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			158,65
40201180	Retossigmoidoscopia rígida	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			76,77
40201279	Ureteroscopia flexível unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			248,06
40201287	Ureteroscopia rígida unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			267,40
40201198	Vídeo-endoscopia do esfíncter velo-palatino com ótica flexível	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			209,34
40201210	Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica flexível	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			300,52
40201228	Vídeo-endoscopia naso-sinusal com ótica rígida	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			199,05
40201252	Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio flexível	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			358,48
40201260	Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio rígido	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			292,61
40201236	Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio flexível	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			369,39
40201244	Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio rígido	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			336,97
40201325	Videoquimografia laríngea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			236,59
4.02.02.00-3	ENDOSCOPIA INTERVENCIONISTA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			-
40202011	Aritenoidectomia microcirúrgica endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			596,45
40202780	Biópsia endoscópica por órgão	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			43,47
40202046	Biópsias por laparoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			309,80
40202054	Broncoscopia com biópsia transbrônquica com acompanhamento radioscópico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			309,80
40202062	Cecostomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			664,38
40202070	Cistoenterostomia com colocação de prótese ou dreno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.236,62
40202089	Colagem de fístula por via endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			368,94
40202097	Colocação de cânula sob orientação endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			363,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40202100	Colocação de cateter para braquiterapia endobrônquica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			412,02
40202119	Colocação de prótese coledociana por via endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.368,92
40202127	Colocação de prótese traqueal ou brônquica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			568,89
40202666	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			395,35
40202674	Colonoscopia com dilatação segmentar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			645,59
40202704	Colonoscopia com estenostomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.185,82
40202135	Colonoscopia com cromoscopia e magnificação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.035,71
40202712	Colonoscopia com mucosectomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			978,55
40202755	Colonoscopia com tratamento de fístula	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			510,03
40202143	Descompressão colônica por colonoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			872,75
40202151	Desobstrução brônquica com laser ou eletrocautério	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			627,00
40202160	Desobstrução brônquica por broncoaspiração	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			492,69
40202178	Dilatação de estenose laringo-traqueo-brônquica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			382,44
40202186	Dilatação instrumental do esôfago, estômago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			474,73
40202194	Dilatação instrumental e injeção de substância medicamentosa por endoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			516,62
40202208	Diverticulotomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			836,40
40202216	Drenagem cavitária por laparoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			734,58
40202795	Ecobroncoscopia com punção aspirativa com agulha fina	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			2.221,75
40202224	Ecoendoscopia com cistoenterostomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			810,34
40202232	Ecoendoscopia com neurólise de plexo celíaco	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			810,34
40202240	Ecoendoscopia com punção por agulha	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			810,34
40202615	Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			489,00
40202038	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			487,15
40202747	Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e biópsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			419,78
40202259	Esclerose ou hemostasia química de varizes ou outras patologias hemorrágicas de esôfago, estômago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			579,46
40202267	Estenostomia endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			836,39
40202283	Gastrostomia endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			410,82
40202291	Hemostasia mecânica do esôfago, estômago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			473,67
40202305	Hemostasia térmica do esôfago, estômago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			432,45
40202313	Hemostasias de cólon	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			872,75
40202330	Injeção de substância química não hemostática por endoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			421,83
40202348	Introdução de prótese no esôfago	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			853,39
40202356	Jejunostomia endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.450,86
40202364	Laringoscopia com microscopia para exérese de pólipo/nódulo/papiloma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			491,41
40202372	Laringoscopia com retirada de corpo estranho de laringe/faringe (tubo flexível)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			318,30
40202399	Laringoscopia/traqueoscopia com exérese de pólipo/nódulo/papiloma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			466,04
40202763	Laringoscopia/traqueoscopia com laser para exérese de papiloma/tumor	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.253,37
40202429	Laringoscopia/traqueoscopia para diagnóstico e biópsia (tubo rígido)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			269,25
40202437	Laringoscopia/traqueoscopia para diagnóstico e biópsia com aparelho flexível	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			209,34
40202445	Laringoscopia/traqueoscopia para intubação oro ou nasotraqueal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			303,06
40202453	Ligadura elástica do esôfago, estômago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			733,81
40202470	Mucosectomia do esôfago, estômago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			942,19
40202496	Papilotomia biópsia e/ou citologia biliar e pancreática	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.161,65
40202500	Papilotomia e dilatação biliar ou pancreática	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.161,65
40202518	Papilotomia endoscópica (para retirada de cálculos coledocianos ou drenagem biliar)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.236,62
40202526	Papilotomia, dilatação e colocação de prótese ou dreno biliar ou pancreático	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.368,92
40202534	Passagem de sonda naso-enteral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			400,16
40202542	Polipectomia de cólon (independente do número de pólipos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			853,39
40202550	Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independente do número de pólipos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			611,58
40202569	Retirada de corpo estranho do cólon	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			754,39
40202577	Retirada de corpo estranho do esôfago, estômago ou duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			359,53
40202585	Retirada de corpo estranho no brônquio ou brônquico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			382,44
40202593	Retirada de tumor ou papiloma por broncoscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			567,99
40202690	Retossigmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			213,26
40202682	Retossigmoidoscopia flexível com polipectomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			216,22
40202720	Retossigmoidoscopia rígida com biópsia e/ou citologia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			132,74
40202739	Retossigmoidoscopia rígida com polipectomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			198,46
40202607	Tamponamento de varizes do esôfago e estômago	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			476,77
40202623	Traqueostomia por punção percutânea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			267,91
40202631	Tratamento endoscópico de hemoptise	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			691,47
40202640	Uretrotomia endoscópica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			233,58
4.03.00.00-5	**MEDICINA LABORATORIAL**	**0%**	**40%**	**30**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
4.03.01.00-1	BIOQUÍMICA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40301010	3-metil histidina, dosagem no soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,24
40321029	Deficiência da MCAD	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			189,11
40321096	Dosagem de ferro em tecido hepático	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			639,22
40321142	Efexor, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			693,75
40321207	Homocistina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			46,03

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40321223	Carbapenem, dosagem – Meropenem e Imipenem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			25,94
40321231	Índice de saturação de ferro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			25,94
40321312	Itraconazol	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			626,78
40321347	Levetiracetam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			314,09
40321380	Marcadores cardíacos diagnósticos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			291,75
40321410	Neurontin	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			317,03
40321460	Paroxetina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			613,90
40321509	Porfirinas fracionadas plasmáticas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			409,02
40321568	Sirolimus, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			328,28
40321614	Topiramato, dosagem (sangue)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			336,88
40321681	Vigabatrina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			113,54
40321703	Ceftriaxona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			372,50
40321711	Clindamicina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			194,48
40321720	Clobazam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			196,02
40321738	Clonazepan, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			143,39
40321754	Clozapina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			235,93
40321762	Colinesterase com inibição de Dibucaina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			373,02
40321770	Disopiramida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			469,13
40321789	Dissulfiram, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			1.048,00
40321797	Doxepina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			241,06
40321800	Flunitrazepam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			396,55
40321819	Fluoxetina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			322,91
40321827	Galactocerebrosidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			627,62
40321916	Lorazepam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			265,54
40321967	Manganês sérico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			48,92
40321975	Maprotilina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			303,19
40321983	Midazolam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			800,15
40322025	Pirimetamina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			717,00
40322050	Sulfametoxazol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			469,13
40322084	Swelling test	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			75,38
40322114	Vancomicina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			151,38
40322157	Ácido fitânico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			1.598,43
40322165	Ácido hialurônico (líquido sinovial)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			249,00
40322173	Iduronato-2 sulfatase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			232,05
40322181	N-Acetilgalactosaminidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			166,79
40322190	N-Acetilglicosaminidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			177,78
40322220	Pentaclorofenol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			145,90
40322246	Receptor solúvel de transferrina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			304,04
40322270	Ácido cítrico (Citrato), dosagem no sangue	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			99,52
40322289	Ácido cítrico (Citrato), dosagem no esperma	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,13
40322300	Curva glicêmica clássica (5 dosagens)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			48,65
40322319	Everolimus, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			163,70
40322351	10,11 Epóxido carbamazepina, soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			103,23
40322360	Alfa fetoproteína L3, líquor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			44,57
40322378	Albumina, liquor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			31,02
40322386	Alfa-galactosidade, dosagem plasmática	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			358,82
40322394	Alfa L-iduronase, plasma	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			286,43
40322408	Bicarbonato na urina, amostra isolada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			141,54
40322432	Cobre eritrocitário, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			65,76
40322467	Índice de ácido úrico / creatinina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,57
40322475	Índice de cálcio / creatinina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,67
40322483	Índice de proteína / creatinina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,94
40322491	Tripsina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			69,73
40322505	Zinco eritrociário, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			70,21
40322564	Amiloidose – TTR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5.323,43
40301028	5-nucleotidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40301036	Acetaminofen, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40301044	Acetilcolinesterase, em eritrócitos, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			32,30
40301052	Acetona, dosagem no soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40301060	Ácido ascórbico (vitamina C), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40301079	Ácido beta hidroxi butírico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			14,14
40301087	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
40301095	Ácido glioxílico, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,20
40301109	Ácido láctico (lactato), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40302881	Ácido micofenólico, dosagem soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			482,88
40301117	Ácido orótico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			264,10
40301125	Ácido oxálico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40301133	Ácido pirúvico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40301141	Ácido siálico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40301150	Ácido úrico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301168	Ácido valpróico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40301176	Ácidos biliares, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			29,88
40302890	Ácidos graxos cadeia longa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			1.604,34
40302903	Ácidos graxos cadeia muito longa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			1.633,13
40301184	Ácidos graxos livres, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,50
40301192	Ácidos orgânicos (perfil quantitativo)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			266,03
40301206	Acilcarnitinas (perfil qualitativo)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			176,33
40301214	Acilcarnitinas (perfil quantitativo)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			340,00
40301222	Albumina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40301230	Aldolase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40301249	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40301257	Alfa-1-glicoproteína ácida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40301265	Alfa-2-macroglobulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40301273	Alumínio, dosagem no soro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40302130	Amilase ou alfa-amilase, isoenzimas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301281	Amilase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301290	Aminoácidos, fracionamento e quantificação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			119,00
40301303	Amiodarona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			81,37
40301311	Amitriptilina, nortriptilina (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,79
40301320	Amônia, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40301338	Anfetaminas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			69,46
40301346	Antibióticos, dosagem no soro, cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40301354	Apolipoproteína A (Apo A), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40301362	Apolipoproteína B (Apo B), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40301370	Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,22
40301745	Benzodiazepínicos e similares (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40301389	Beta-glicuronidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,78
40301397	Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40301419	Cálcio iônico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40301400	Cálcio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301427	Capacidade de fixação de ferro, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301435	Carbamazepina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40301443	Carnitina livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			29,62
40301451	Carnitina total e frações, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			409,62
40301460	Caroteno, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40301478	Ceruloplasmina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40301486	Ciclosporina, methotrexate - cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			102,00
40301494	Clearance de ácido úrico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			8,50
40301508	Clearance de creatinina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			8,50
40301516	Clearance de fosfato	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			8,50
40301524	Clearance de uréia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			8,50
40301532	Clearance osmolar	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			8,50
40301540	Clomipramina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,79
40301559	Cloro, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301567	Cobre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40301575	Cocaína, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,27
40301583	Colesterol (HDL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40301591	Colesterol (LDL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40302695	Colesterol (VLDL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40301605	Colesterol total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301613	Cotinina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			56,58
40301621	Creatina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40301630	Creatinina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301664	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40301656	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40301648	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40301672	Cromatografia de aminoácidos (perfil qualitatitivo), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40301680	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			25,50
40301699	Desidrogenase alfa-hidroxibutírica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,78
40301702	Desidrogenase glutâmica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40301710	Desidrogenase isocítrica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40301737	Desidrogenase láctica - isoenzimas fracionadas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40301729	Desidrogenase láctica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40301753	Digitoxina ou digoxina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40301761	Eletroferese de proteínas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40301770	Eletroforese de glicoproteínas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40301788	Eletroforese de lipoproteínas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40302717	Eletroforese de proteínas de alta resolução	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,25
40301796	Enolase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			31,58
40301800	Etossuximida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40301818	Fenilalanina, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40301826	Fenitoína, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40301834	Fenobarbital, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40301842	Ferro sérico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,12
40301850	Formaldeído, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40301877	Fosfatase ácida total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,12
40301869	Fosfatase ácida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40301893	Fosfatase alcalina com fracionamento de isoenzimas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,70
40301907	Fosfatase alcalina fração óssea - Elisa, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40301915	Fosfatase alcalina termo-estável, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40301885	Fosfatase alcalina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,12
40301923	Fosfolipídios, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40301931	Fósforo, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,12
40301940	Fósforo, prova de reabsorção tubular, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40301958	Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			15,30
40301966	Frutose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40301982	Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			107,40
40301974	Galactose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			12,28
40301990	Gama-glutamil transferase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40302016	Gasometria (pH, pCO2, SA, O2, excesso base), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40302024	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40302032	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40302040	Glicose	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40302059	Glicose-6-fosfato deidrogenase (G6FD), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40302067	Haptoglobina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40302075	Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			15,30
40302733	Hemoglobina glicada (Fração A1c), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			15,30
40302083	Hemoglobina plasmática livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40302091	Hexosaminidase A, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			163,18
40302105	Hidroxiprolina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40302113	Homocisteína, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			102,00
40302121	Imipramina - desipramina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,79
40302725	Imunofixação - cada fração	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,20
40302148	Isomerase fosfohexose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40302156	Isoniazida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,79
40302164	Lactose, teste de tolerância	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40302741	Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			340,21
40302172	Leucino aminopeptidase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40302180	Lidocaina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,79
40302202	Lipase lipoprotéica, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			14,14
40302199	Lipase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40302636	Lipídios totais, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40302210	Lipoproteína (a) - Lp (a), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40302229	Lítio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40302237	Magnésio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,44
40302644	Maltose, teste de tolerância	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40302245	Mioglobina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40302652	Mucopolissacaridose, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40302253	Nitrogênio amoniacal, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40302261	Nitrogênio total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40302679	Ocitocinase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40302270	Osmolalidade, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40302288	Oxcarbazepina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,79
40302768	PAPP-A, dosagem e/ou pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			113,21
40302776	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			105,40
40302750	Perfil lipídico / lipidograma (lipídios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40302296	Piruvato quinase, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			55,70
40302300	Porfirinas quantitativas (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,12
40302318	Potássio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40302326	Pré-albumina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,06
40302334	Primidona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40302342	Procainamida, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40302687	Procalcitonina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			184,90
40302350	Propanolol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40302369	Proteína ligadora do retinol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,29
40302377	Proteínas totais	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40302385	Proteínas totais albumina e globulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40302393	Quinidina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40302407	Reserva alcalina (bicarbonato), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40302415	Sacarose, teste de tolerância	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40302423	Sódio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40302431	Succinil acetona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			167,74
40302440	Sulfonamidas livre e acetilada (% de acetilação), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40302458	Tacrolimus, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			93,63
40302466	Tálio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40302474	Teofilina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40302482	Teste de tolerância a insulina ou hipoglicemiantes orais (até 6 dosagens)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40302709	Teste oral de tolerância à glicose - 2 dosagens	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			25,50
40302490	Tirosina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,00
40302504	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40302512	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40302520	Transferrina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40302539	Triazolam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			31,58
40302547	Triglicerídeos, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40302555	Trimipramina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,79
40302563	Tripsina imuno reativa (IRT), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40302571	Troponina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40302580	Uréia, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40302598	Urobilinogênio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40302830	Vitamina "D" 25 HIDROXI (Vitamina D3), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
40302601	Vitamina A, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			31,62
40302784	Vitamina B1, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			95,20
40302792	Vitamina B2, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			306,00
40302806	Vitamina B3, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			272,00
40302814	Vitamina B6, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			76,50
40302822	Vitamina D2, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,10
40302610	Vitamina E, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			108,12
40302849	Vitamina K, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			759,83
40302628	Xilose, teste de absorção à	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
4.03.03.00-4	COPROLOGIA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40303012	Alfa-1-antitripsina, (fezes), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40303020	Anal Swab, pesquisa de oxiúrus	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40303039	Coprológico funcional (caracteres, pH, digestibilidade, amônia, ácidos orgânicos e interpretação)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40303047	Eosinófilos, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40303179	Esteatócrito, triagem para gordura fecal	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,72
40303187	Estercobilinogênio fecal, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40303055	Gordura fecal, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40303063	Hematoxilina férrica, pesquisa de protozoários nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40303071	Identificação de helmintos, exame de fragmentos nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40303080	Larvas (fezes), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,36
40303098	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40303101	Leveduras, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40303268	Oograma nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			21,76
40303110	Parasitológico nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40303128	Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento do líquido conservante nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40303136	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40303250	Sangue oculto nas fezes, pesquisa imunológica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			36,05
40303144	Shistossoma, pesquisa ovos em fragmentos mucosa após biópsia retal	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40303152	Substâncias redutoras nas fezes, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40303160	Tripsina, prova de (digestão da gelatina)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
4.03.04.00-0	HEMATOLOGIA LABORATORIAL	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40319393	Adesividade plaquetária	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			188,74
40304973	Alfa talassemia por biologia molecular	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			146,42
40304663	Alfa-2antiplasmina, teste funcional	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			62,58
40319318	Análise de multímeros para pacientes com doença de Von Willebrand	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			383,87
40304019	Anticoagulante lúpico, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40304027	Anticorpo anti A e B, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40304671	Anticorpo antimieloperoxidase, MPO, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			90,16
40304035	Anticorpos antiplaquetários, citometria de fluxo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			59,48
40304051	Anticorpos irregulares, pesquisa (meio salino a temperatura ambiente e 37º e teste indireto de coombs)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40304043	Anticorpos irregulares, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			45,90
40304060	Antitrombina III, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40304078	Ativador tissular de plasminogênio (TPA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			127,32
40304930	Baço, exame de esfregaço de aspirado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			107,24
40319040	Cadeia Kappa-Lambda leve livre - sangue ou urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			516,07
40304086	CD... (antígeno de dif. Celular, cada determinação), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40319369	CD3, imunofenotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			121,09
40319377	CD34, imunofenotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			366,27
40319334	CD52, marcador isolado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			104,67

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40319385	Ciclina D1, imunofenotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			938,01
40304094	Citoquímica para classificar leucemia: esterase, fosfatase leucocitária, PAS, peroxidase ou SB, etc - cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40304922	Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tempo de protrombina, tempo de tromboplastina, parcial ativado)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40304809	Consumo de protrombina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			44,20
40304108	Coombs direto	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40304884	Coombs indireto	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40319431	Cross match plaquetário	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			181,12
40304906	Dímero D, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40304116	Enzimas eritrocitárias, (adenilatoquinase, desidrogenase láctica, fosfofructoquinase, fosfoglicerato quinase, gliceraldeído, 3 - fosfato desidrogenase, glicose fosfato isomerase, glicose 6 - fosfato desidrogenase, glutation peroxidase, glutation), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40304817	Enzimas eritrocitárias, rastreio para deficiência	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40304825	Esplenograma (citologia)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40304868	Estreptozima, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40304132	Falcização, teste de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40304140	Fator 4 plaquetário, dosagens	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40304159	Fator II, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			129,20
40319440	Fator II, dosagem do inibidor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			152,63
40304167	Fator IX, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40304752	Fator IX, dosagem do inibidor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			69,46
40304175	Fator V, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			142,80
40304680	Fator VII, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,02
40319458	Fator VII, dosagem do inibidor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			145,22
40304183	Fator VIII, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40304191	Fator VIII, dosagem do antígeno (Von Willebrand)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			105,40
40304205	Fator VIII, dosagem do inibidor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,02
40319091	Fator X ativado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			145,22
40304213	Fator X, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,02
40304221	Fator XI, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40304230	Fator XII, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40304698	Fator XIII, dosagem, teste funcional	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40304248	Fator XIII, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40304256	Fenotipagem do sistema Rh-Hr (anti Rho(D) + anti Rh(C) + anti Rh(E)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,22
40319466	Fibrinogênio quantitativo, nefelometria	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,87
40304264	Fibrinogênio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40304272	Filária, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40304280	Grupo ABO, classificação reversa, determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40304299	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40304302	Ham, teste de (hemólise ácida)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40304310	Heinz, corpúsculos, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304329	Hemácias fetais, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40319113	Hemácias, contagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			25,42
40304337	Hematócrito, determinação do	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304353	Hemoglobina (eletroforese ou HPLC)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40319130	Hemoglobina fetal, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			48,00
40319229	Hemoglobina H, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			33,98
40304833	Hemoglobina instabilidade a 37 graus C	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40304345	Hemoglobina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304841	Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304850	Hemoglobinopatia - triagem (El.HB., hemoglob. fetal. reticulócitos, corpos de H, T. falcização hemácias, resist. osmótica, termo estabilidade)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,10
40319474	Hemoglobinopatia, neonatal, sangue periférico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			59,56
40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40304370	Hemossedimentação, (VHS), velocidade	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304388	Hemossiderina (sideróctos), sangue ou urina, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304396	Heparina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,00
40304701	Imunofenotipagem para doença residual mínima (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40304710	Imunofenotipagem para hemoglobinúria paroxística noturna (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			126,34
40304728	Imunofenotipagem para leucemias agudas ou síndrome mielodisplásica (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			282,83
40304736	Imunofenotipagem para linfoma não Hodgkin / síndrome linfoproliferativa crônica (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			92,39
40304744	Imunofenotipagem para perfil imune (*)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			92,39
40304400	Inibidor do TPA (PAI), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			179,65
40304760	Inibidor dos fatores da hemostasia, triagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,69
40304418	Leucócitos, contagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304949	Linfonodo, exame de esfregaço de aspirado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			73,67
40304485	Medula óssea, aspiração para mielograma ou microbiológico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40304434	Meta-hemoglobina, determinação da	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40319172	Microesferócitos, pesquisa de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			90,22
40304892	Mielograma	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			64,50
40319199	Neutrófilos, pesquisa de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,63
40304450	Plaquetas, teste de agregação (por agente agregante), cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304469	Plasminogênio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40304477	Plasmódio, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40304493	Produtos de degradação da fibrina, qualitativo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40304779	Produtos de degradação da fibrina, quantitativo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			45,84
40304507	Proteína C, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40304787	Proteína S livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			180,90
40304515	Proteína S, teste funcional	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			138,72
40304523	Protoporfirina eritrocitária livre - zinco, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40319326	Protrombina, pesquisa de mutação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			232,06
40304531	Prova do laço	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40319253	Prova funcional DDAVP – Von Willebrand (1 hora)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			861,46
40319261	Prova funcional DDAVP – Von Willebrand (4 horas)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			995,02
40304540	Resistência globular, curva de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40304558	Reticulócitos, contagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304566	Retração do coágulo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304574	Ristocetina, co-fator, teste funcional, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			57,00
40304876	Sulfo-hemoglobina, determinação da	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40319407	Tempo de coagulação ativado (TCA)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,77
40304582	Tempo de coagulação, determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40319270	Tempo de Lise de Euglobulina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			143,92
40304590	Tempo de protrombina, determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40304604	Tempo de reptilase, determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40304914	Tempo de sangramento (Duke), determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			11,24
40304612	Tempo de sangramento de IVY, determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40304620	Tempo de trombina, determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40304639	Tempo de tromboplastina parcial ativada, determinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40319288	Teste cruzado de grupos sanguíneos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			75,06
40319296	Teste de estímulo DDAQVP para dosagem de cortisol e ACTH	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			176,79
40319415	Teste de viabilidade celular, citometria de fluxo, outros materiais	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			188,74
40304647	Tripanossoma, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40304655	Tromboelastograma, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			31,62
4.03.05.00-7	ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40305015	1,25-dihidroxi vitamina D, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40305740	11-desoxicorticosterona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,47
40316017	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			56,10
40305040	17-cetogênicos (17-CGS), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			11,56
40305058	17-cetogênicos cromatografia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,02
40305066	17-cetosteróides (17-CTS) - cromatografia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,02
40305074	17-cetosteróides relação alfa/beta	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			11,90
40305082	17-cetosteróides totais (17-CTS), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40305783	17-hidroxicorticosteróides (17-OHS), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,47
40305090	17-hidroxipregnenolona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			132,68
40316025	3 alfa androstonediol glucoronídeo (3ALFDADIOL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,00
40305112	Ácido 5 hidróxi indol acético, dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40305120	Ácido homo vanílico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40316033	Ácido vanilmandélico (VMA)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40316041	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			71,40
40316050	Aldosterona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,50
40316068	Alfa-fetoproteína, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,50
40316599	AMP cíclico nefrogênico na urina (24h)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			137,86
40316602	AMP cíclico nefrogênico na urina (amostra isolada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			137,86
40305163	AMP cíclico, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40316076	Androstenediona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			54,40
40316084	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
40316092	Anticorpos antiinsulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40316106	Anticorpos antitireóide (tireoglobulina), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,70
40316114	Antígeno Austrália (HBSAG), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40316122	Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			64,60
40316130	Antígeno específico prostático livre (PSA livre), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40316149	Antígeno específico prostático total (PSA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40316157	Anti-TPO, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,70
40316661	Aquaporina 4 (AQP4)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			222,58
40316165	Calcitonina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			76,50
40316173	Catecolaminas, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40316181	Composto S (11-desoxicortisol), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40305210	Cortisol livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40317374	Cortisol ritmo (2 dosagens)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			91,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40316190	Cortisol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40316203	Crescimento, hormônio do (HGH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40305228	Curva glicêmica (6 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40305236	Curva insulínica (6 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			122,40
40317269	Curva insulínica e glicêmica (2 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			90,11
40317277	Curva insulínica e glicêmica (3 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			123,75
40317285	Curva insulínica e glicêmica (4 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			157,02
40317293	Curva insulínica e glicêmica (5 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			190,87
40317390	Curva insulínica e glicêmica (6 dosagens), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			222,94
40316211	Dehidroepiandrosterona (DHEA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,70
40316220	Dehidrotestosterona (DHT), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			44,35
40316769	Deoxicorticosterona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			70,79
40305279	Dosagem de receptor de progesterona ou de estrogênio	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			111,58
40316238	Drogas (imunossupressora, anticonvulsivante, digitálico, etc.) cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40305287	Enzima conversora da angiotensina (ECA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			64,95
40305295	Eritropoietina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,65
40316246	Estradiol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40316254	Estriol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			37,40
40305597	Estrogênios totais (fenolesteróides), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			37,40
40316262	Estrona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40316270	Ferritina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,50
40316289	Folículo estimulante, hormônio (FSH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40305341	Gad-Ab-antidescarboxilase do ácido, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40316297	Gastrina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40316831	Glicose após estímulo - glucagon	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			118,50
40316300	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			61,20
40316319	Globulina transportadora da tiroxina (TBG), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			37,46
40305368	Glucagon, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,63
40316866	Gonadotrófico coriônico - hemaglutinação ou látex	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			33,09
40316327	Gonadotrófico coriônico, hormônio (HCG), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40316874	HGH estímulo com exercício e clonidina, HGH	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			87,52
40305384	Hormônio antidiurético (vasopressina), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40305759	Hormônio gonodotrofico corionico qualitativo (HCG-Beta-HCG), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40305767	Hormônio gonodotrofico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40316335	Hormônio luteinizante (LH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40305406	IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like"), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40316343	Imunoglobulina (IGE), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40316351	Índice de tiroxina livre (ITL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,69
40316955	Insulina livre	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			538,96
40316963	Insulina total e livre	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			513,98
40316360	Insulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,70
40305600	Iodo protéico (PBI), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			19,66
40305619	Lactogênico placentário hormônio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			44,24
40305422	Leptina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			37,40
40305775	Macroprolactina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			91,16
40316378	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			85,00
40317404	Metanefrinas urinária após clonidina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			91,04
40305449	N-telopeptídeo, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40316386	Osteocalcina, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,65
40305465	Paratormônio - PTH ou fração (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40317412	Paratormônio, proteína relacionanda, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			379,27
40316394	Peptídeo C, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,50
40305490	Piridinolina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40305503	Pregnandiol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,88
40305511	Pregnantriol, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,88
40316408	Progesterona, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,70
40316416	Prolactina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
40317420	Proteína ligadora do hormônio de crescimento (HGH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,90
40317080	Prova de sobrecarga de glicose para insulina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			108,29
40305546	Prova do LH-Rh, dosagem do FSH sem fornecimento de medicamento (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40305554	Prova do LH-Rh, dosagem do LH sem fornecimento de medicamento (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40305562	Prova do TRH-HPR, dosagem do HPR sem fornecimento do material (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40305570	Prova do TRH-TSH, dosagem do TSH sem fornecimento do material (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40317471	Prova funcional de estpimulo da prolactina após TRH sem fornecimento do medicamento (por dosagem)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			72,27
40305589	Prova para diabete insípido (restrição hídrica NaCL 3% vasopressina)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			54,18
40305627	Provas de função tireoideana (T3, T4, índices e TSH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			73,10
40316424	PTH, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40316432	Renina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			37,40
40317439	Restrição hídrica, teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			204,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40316440	Somatomedina C (IGF1), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40305635	Somatotrófico coriônico (HCS ou PHL), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,50
40316459	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			37,40
40316467	T3 livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
40316475	T3 retenção, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,70
40316483	T3 reverso, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			66,30
40316491	T4 livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
40317129	Teste com ACTH para dosagem de DHEA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			69,80
40317137	Teste com cálcio para dosar calcitonina (Calcitonina após estímulo com cálcio)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			163,32
40317145	Teste com cortrosina para 17-alfa-hidroxiprogesterona	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			80,31
40317153	Teste com estímulo para renina após captopril	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			130,33
40317161	Teste de estímulo com cortisona para 11-dexoxicortisol	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			141,38
40317170	Teste de estímulo com TRH para dosagem de GH	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			104,23
40317188	Teste de estímulo do GH pela insulina (4 dosagens de GH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			116,83
40317196	Teste de estímulo do GH pela insulina (cada dosagem de GH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			77,55
40317200	Teste de estímulo do GH pelo glucagon (4 dosagens de GH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			189,70
40317226	Teste de supressão do GH sobrecarga de glicose (Cada dosagem de GH)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			94,14
40316505	Testosterona livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40316513	Testosterona total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,70
40316521	Tireoestimulante, hormônio (TSH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
40316530	Tireoglobulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,60
40316548	Tiroxina (T4), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40316556	Triiodotironina (T3), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40316564	Vasopressina (ADH), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			33,32
40316572	Vitamina B12, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
4.03.06.00-3	IMUNOLOGIA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40308901	Acetilcolina, anticorpos bloqueador receptor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			230,00
40323471	HLA locus C	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			364,62
40323480	Imunofenotipagem T e B	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			263,58
40323510	Lyme por Western Blot	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			793,72
40323552	Neuropatia motora, painel	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			555,16
40323595	Pesquisa de adenovírus	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			108,82
40323889	ZAP-70	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			619,94
40324176	Chikungunya, anticorpos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			275,09
40324044	Coxsackie A9, anticorpos IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			180,51
40324052	Coxsackie B1-6, anticorpos IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			168,61
40324060	Epstein BARR vírus antígeno precoce, anticorpos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			158,18
40324079	HIV1/2, anticorpos (teste rápido)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			94,33
40324362	Hepatite E, anticorpos IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			1.128,58
40324370	Hepatite E, anticorpos IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			1.643,77
40324389	HLA-DQ, teste de histocompatibilidade de alta resolução, sague total	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			789,02
40323030	Acetilcolina, anticorpos ligador receptor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			230,00
40323048	Acetilcolina, anticorpos modulador receptor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			369,48
40306011	Adenovírus, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			85,00
40306020	Adenovírus, IgM - dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40307905	Alérgenos - perfil antigênico (painel com 36 antígenos), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			376,60
40308421	Ameba, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			39,98
40308308	Amebíase, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,86
40308316	Amebíase, IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,86
40308553	Anti transglutaminase tecidual - IgA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			78,20
40306054	Anti-actina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			54,40
40306046	Anticandida - IgG e IgM (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40306135	Anticardiolipina - IgA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306143	Anticardiolipina - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306151	Anticardiolipina - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306160	Anticentrômero, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			29,58
40308219	Anticorpo anti Saccharamyces - ASCA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			382,76
40306178	Anticorpo anti-DNAse B, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,73
40306186	Anticorpo anti-hormônio do crescimento, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			129,29
40306194	Anticorpo antivírus da hepatite E (total), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			54,40
40323897	Anticorpos antidifteria	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			129,29
40306259	Anticorpos antiendomisio - IgG, IgM, IgA (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			61,20
40306208	Anticorpos anti-ilhota de langherans, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40306216	Anticorpos anti-influenza A, IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			29,58
40306224	Anticorpos anti-influenza A, IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,97
40306232	Anticorpos anti-influenza B, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,86
40306240	Anticorpos anti-influenza B, IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,28
40308804	Anticorpos anti peptídeo citrulinado cítrico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			218,94
40308529	Anticorpos antipneumococos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			82,94
40323900	Anticorpos antitétano	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			41,78
40306267	Anticorpos naturais - isoaglutininas, pesquisas	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40306275	Anticorpos naturais - isoaglutininas, titulagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40306283	Anticortex supra-renal, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307930	Antidesoxiribonuclease B, neutralização quantitativa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,05
40307913	Anti-DMP, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,60
40306062	Anti-DNA, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40306291	Antiescleroderma (SCL 70), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40307948	Antifígado (glomérulo, tub. Renal corte rim de rato), IFI, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40324192	Antígeno NS1 do vírus da Dengue, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			93,39
40307956	Antígenos metílicos solúveis do BCG (1 aplicação)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40306305	Antigliadina (glúten) - IgA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40306313	Antigliadina (glúten) - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40306321	Antigliadina (glúten) - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307921	Anti-hialuronidase, determinação da	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			37,40
40306070	Anti-JO1, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40306089	Anti-LA/SSB, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306097	Anti-LKM-1, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40306330	Antimembrana basal, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306364	Antimitocondria, M2, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40306356	Antimitocondria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40306372	Antimúsculo cardíaco, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			14,35
40306380	Antimúsculo estriado, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306399	Antimúsculo liso, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40306402	Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,44
40306410	Antineutrófilos (anca) P, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,44
40306429	Antiparietal, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40306437	Antiperoxidase tireoideana, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,70
40306100	Anti-RNP, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306119	Anti-Ro/SSA, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306127	Anti-Sm, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306445	Aslo, pesquisa (látex)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40308405	Aslo, quantitativo, dosagem (turbidimetria ou nefelometria)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,45
40306453	Aspergilus, reação sorológica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306461	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéloa, EB e outros, cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40306470	Beta-2-microglobulina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			102,00
40306488	Biotinidase atividade da, qualitativo, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			12,28
40306496	Blastomicose, reação sorológica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40306500	Brucela - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306518	Brucela - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306526	Brucela, prova rápida	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40306534	C1q, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			81,60
40306542	C3 proativador, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,94
40306550	C3A (fator B), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,94
40306569	CA 50, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			95,20
40306577	CA-242, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			64,60
40306585	CA-27-29, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			83,44
40324265	Cadeias leves livres Kappa/Lambda, dosagem, sangue	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			303,42
40306593	Caxumba, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40306607	Caxumba, IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40306615	Chagas IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			15,30
40306623	Chagas IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			15,30
40306631	Chlamydia - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40306640	Chlamydia - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40306658	Cisticercose, AC, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40306666	Citomegalovírus IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40306674	Citomegalovírus IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40306682	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			79,90
40306690	Complemento C2, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,94
40307999	Complemento C3, C4 - turbid. ou nefolométrico C3A, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			48,47
40306704	Complemento C3, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40306712	Complemento C4, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40306720	Complemento C5, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,94
40306739	Complemento CH-100, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40306747	Complemento CH-50, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40306755	Crio-aglutinina, globulina, dosagem, cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40306763	Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40308014	Crioglobulinas, caracterização - imunoeletroforese	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40306771	Cross match (prova cruzada de histocompatibilidade para transplante renal)	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
40306780	Cultura ou estimulação dos linfócitos "in vitro" por concanavalina, PHA ou pokweed	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,60
40324559	Dengue, anticorpos IgG, soro (teste rápido)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			83,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40324567	Dengue, anticorpos IgM, soro (teste rápido)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			88,73
40306798	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,82
40308022	DNCB - teste de contato	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			54,33
40306801	Echovírus (painel) sorologia para	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,11
40306810	Equinococose (Hidatidose), reação sorológica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40306828	Equinococose, IDR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40306836	Esporotricose, reação sorológica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,02
40306844	Esporotriquina, IDR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40306852	Fator antinúcleo, (FAN), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40306860	Fator reumatóide, quantitativo, dosagem (turbidimetria, nefelometria)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40308030	Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40324613	Febre amarela - IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			416,27
40324621	Febre amarela - IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			416,27
40324630	Febre amarela, pesquisa por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			643,25
40306879	Filaria sorologia, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40308049	Frei (linfogranuloma venéreo), IDeR, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
40306887	Genotipagem do sistema HLA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			102,00
40306895	Giardia, reação sorológica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40308324	Gonococo - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,82
40308332	Gonococo - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			43,92
40306909	Helicobacter pylori - IgA, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			76,40
40306917	Helicobacter pylori - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40306925	Helicobacter pylori - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,94
40306933	Hepatite A - HAV - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40306941	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40306950	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40306968	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40306976	Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40306984	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40306992	Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40307018	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307034	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307026	Hepatite C - anti-HCV, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307042	Hepatite C - imunoblot, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			133,04
40307050	Hepatite delta, anticorpo IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307069	Hepatite delta, anticorpo IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307077	Hepatite delta, antígeno, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,30
40323404	Hepatite E - IgM/IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			1.103,34
40308235	HER-2 - dosagem do receptor	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			193,22
40307085	Herpes simples - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40307093	Herpes simples - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40307107	Herpes zoster - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40307115	Herpes zoster - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40308081	Hidatidose (equinococose) IDi dupla	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			238,00
40307123	Hipersensibilidade retardada (intradermo reação IDeR) candidina, caxumba, estreptoquinase-dornase, PPD, tricofitina, vírus vacinal, outro(s), cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40307131	Histamina, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			32,81
40307140	Histona, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40307158	Histoplasmose, reação sorológica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40307166	HIV - antígeno P24, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307174	HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307182	HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307190	HLA-DR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			102,00
40307204	HLA-DR+DQ, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			102,00
40307212	HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307239	IgA na saliva, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40307220	IgA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307247	IgD, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,28
40307255	IgE, grupo específico, cada, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307263	IgE, por alérgeno (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307271	IgE, total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307280	IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307298	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			31,58
40307301	IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307328	Imunocomplexos circulantes, com células Raji, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,28
40307310	Imunocomplexos circulantes, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40307336	Imunoeletroforese (estudo da gamopatia), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40307344	Inibidor de C1 esterase, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40307352	Isospora, pesquisa de antígeno	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			7,98
40307360	Ito (cancro mole), IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40307379	Kveim (sarcoidose), IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40307387	Legionella - IgG e IgM (cada), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40307395	Leishmaniose - IgG e IgM (cada), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40307409	Leptospirose - IgG, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,08
40307417	Leptospirose - IgM, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,08
40307425	Leptospirose, aglutinação, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40307433	Linfócitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307441	Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40307450	Listeriose, reação sorológica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40307468	Lyme - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,02
40307476	Lyme - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40307484	Malária - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40307492	Malária - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,44
40307506	Mantoux, IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40307514	MCA (antígeno cárcino-mamário), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40307522	Micoplasma pneumoniae - IgG, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40307530	Micoplasma pneumoniae - IgM, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40307565	Mononucleose - Epstein BARR - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40307573	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40307581	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40308340	Mononucleose, sorologia para (Monoteste ou Paul-Bunnel), cada	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40307590	Montenegro, IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40308090	NBT estimulado	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,85
40307603	Outros testes bioquímicos para determinação do risco fetal (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,17
40308413	Paracoccidioidomicose, anticorpos totais / IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			85,69
40307611	Parvovírus - IgG, IgM (cada), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			73,44
40307620	Peptídio intestinal vasoativo, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			228,03
40311503	Pesquisa de sulfatídeos e material metacromático na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			50,78
40308243	Poliomelite sorologia	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			74,96
40307638	PPD (tuberculina), IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40308251	Proteína Amiloide A, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			74,96
40308383	Proteína C reativa, qualitativa, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40308391	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40307654	Proteína C, teste imunológico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40307662	Proteína eosinofílica catiônica (ECP), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			69,15
40308375	Psitacose - IgA, pesauisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			97,22
40308359	Psitacose - IgG, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			78,64
40308367	Psitacose - IgM, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			97,22
40324133	Quantiferon tb gold test	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			739,60
40307689	Reação sorológica para coxsackie, neutralização IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			62,53
40307697	Rubéola - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40307700	Rubéola - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40308120	Sarampo - anticorpos IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,12
40308138	Sarampo - anticorpos IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,15
40307719	Schistosomose - IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40307727	Schistosomose - IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40308278	Schistosomose, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			46,27
40307735	Sífilis - FTA-ABS-IgG, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40307743	Sífilis - FTA-ABS-IgM, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			12,12
40307751	Sífilis - TPHA, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			9,18
40307760	Sífilis - VDRL	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40308286	Sífilis anticorpo total, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			29,60
40308294	Sífilis IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			39,49
40307778	Teste de inibição da migração dos linfócitos (para cada antígeno)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			53,50
40323919	Teste rápido para detecção de HIV em gestante	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			73,53
40307786	Teste respiratório para H. Pylori	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			100,68
40307794	Toxocara cannis - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,82
40307808	Toxocara cannis - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			39,97
40307816	Toxoplasmina, IDeR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,45
40308154	Toxoplasmose - IgA, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			23,80
40307824	Toxoplasmose IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40307832	Toxoplasmose IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40307840	Urease, teste rápido para helicobacter pylori	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			8,72
40308162	Varicela, IgG, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40308170	Varicela, IgM, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40307859	Vírus sincicial respiratório - Elisa - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			64,75
40308197	Vírus sincicial respiratório - pesquisa direta	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			64,75
40324591	Vírus Zika - IgG	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			260,80
40324605	Vírus Zika - IgM	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			260,80
40307867	Waaler-Rose (fator reumatóide), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40308200	Weil Felix (Ricketsiose), reação de aglutinação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40307875	Western Blot (anticorpos anti-HIV)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			238,00
40307883	Western Blot (anticorpos anti-HTVI ou HTLVII) (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			218,27
40307891	Widal, reação de	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			7,48
4.03.09.00-2	LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40309010	Adenosina de aminase (ADA), dosagem em líquidos orgânicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			85,00
40309266	Aminoácidos no líquido cefalorraquidiano	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			1.352,87
40309304	Anticorpo antiespermatozóide, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40309029	Bioquímica LCR (proteínas + pandy + glicose + cloro)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			26,43
40309037	Células, contagem total e específica	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			21,29
40309045	Células, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncótica), pesquisa em líquidos orgânicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,50
40309401	Clements, teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,02
40309053	Criptococose, cândida, aspérgilus (látex), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40309509	Cristais com luz polarizada, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			21,64
40309061	Eletroforese de proteínas no líquor, com concentração	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40309410	Espectrofotometria de líquido amniótico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,02
40309312	Espermograma (caracteres físicos, pH, fludificação, motilidade, vitalidade, contagem e morfologia)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40309320	Espermograma e teste de penetração "in vitro", velocidade penetração vertical, colocação vital, teste de revitalização	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			62,56
40309428	Fosfolipídios (relação lecitina/esfingomielina), pesquisa e/ou dosagem em líquidos orgânicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,03
40309070	H. Influenzae, S. Pneumonieae, N. Meningitidis A, B e C W135 (cada), pesquisa em líquidos orgânicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40309088	Haemophilus influenzae - pesquisa de anticorpos (cada), em líquidos orgânicos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40309096	Índice de imunoprodução (eletrof. e IgG em soro e líquor)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40309100	LCR ambulatorial rotina (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + citologia oncótica + proteína + glicose + cloro + eletroforese com concentração + IgG + reações para neurocisticercose (2) + reações para neuroles (2)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40309118	LCR hospitalar neurologia (aspectos cor + índices de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + reações para neurocisticercose (2) + reações para neurolues (2) + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,60
40309126	LCR pronto socorro (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + lactato + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40309436	Maturidade pulmonar fetal	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40309177	Nonne-Apple; reação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			12,00
40309134	Pesquisa de bandas oligoclonais por isofocalização	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			222,22
40309142	Proteína mielina básica, anticorpo anti, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			126,54
40309150	Punção cisternal subocciptal com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			119,17
40309169	Punção lombar com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40309517	Ragócitos, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,02
40309444	Rotina do líquido amniótico-amniograma (citológico espectrofotometria, creatinina e teste de clements)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,77
40309525	Rotina líquido sinovial - caracteres físicos, citologia, proteínas, ácido úrico, látex p/ F.R., BACT.	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40309185	Takata-Ara, reação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,71
4.03.10.00-0	MICROBIOLOGIA	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			-
40310019	A fresco, exame	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			4,76
40310418	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			6,80
40310426	Antibiograma automatizado	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			30,60
40310035	Antibiograma p/ bacilos álcool-resistentes - drogas de 2 linhas	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			34,00
40310604	Antifungigrama	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			36,20
40310590	Antígenos bacterianos - vários materiais	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			201,29
40310043	Antígenos fúngicos, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,40
40310051	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			10,20
40310060	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			5,10
40310078	Chlamydia, cultura	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			30,60
40310361	Citomegalovírus - shell vial, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			22,78
40310086	Cólera - identificação (sorotipagem incluída)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			64,27
40310094	Corpúsculos de Donovani, pesquisa direta de	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,09
40310108	Criptococo (tinta da China), pesquisa de	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,09
40310116	Criptosporidium, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,09
40310400	Cultura automatizada	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,40
40310124	Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			17,00
40310671	Cultura em leite materno	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			77,25
40310132	Cultura para bactérias anaeróbicas	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			53,14
40310140	Cultura para fungos	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			23,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40310159	Cultura para mycobacterium	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			23,80
40310167	Cultura quantitativa de secreções pulmonares, quando necessitar tratamento prévio com N.C.A.	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			17,00
40310647	Cultura quantitativa queimados (pele)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			143,37
40310175	Cultura, fezes: salmonela, shigellae e esc. Coli enteropatogênicas, enteroinvasora (sorol. Incluída) + campylobacter SP. + E. Coli entero-hemorrágica	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			17,00
40310183	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatogênicas (sorologia incluída)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,40
40310191	Cultura, herpesvírus ou outro	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			86,67
40310205	Cultura, micoplasma ou ureaplasma	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			22,78
40310620	Cultura para agentes multirresistentes, por material	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			53,14
40310213	Cultura, urina com contagem de colônias	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			17,00
40310221	Estreptococos - A, teste rápido	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			17,00
40310230	Fungos, pesquisa de (a fresco lactofenol, tinta da China)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			6,80
40310728	Fungos morfologia - bioquímica	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			62,57
40310280	Hansen, pesquisa de (por material)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,09
40310248	Hemocultura (por amostra)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			17,00
40310256	Hemocultura automatizada (por amostra)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			37,40
40310264	Hemocultura para bactérias anaeróbicas (por amostra)	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			17,00
40310272	Hemophilus (bordetella) pertussis, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			18,02
40310736	Idenitificação de bactérias por método sorológico	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			97,80
40310434	Leishmania, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			79,99
40310299	Leptospira (campo escuro após concentração), pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,09
40310302	Microorganismos - teste de sensibilidade a drogas MIC, por droga testada	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			4,76
40310370	Microsporídia, pesquisa nas fezes	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			6,80
40310310	Paracoccidioides, pesquisa de	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,09
40310515	Pesquisa de antígenos bacterianos	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			192,81
40310523	Pesquisa de antígenos entamoeba histolyca	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			150,06
40310329	Pneumocysti carinii, pesquisa por coloração especial	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			34,82
40310337	Rotavírus, pesquisa, Elisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			17,00
40310388	Sarcoptes scabei, pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			15,00
40310566	Teste de sensibilidade mycobacterium cepas de bactérias	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			332,85
40310345	Treponema (campo escuro), pesquisa	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			20,40
40310353	Vacina autógena	0%	40%	30	--	-	0-999	N	-			62,72
4.03.11.00-7	URINÁLISE	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40311236	2,5-hexanodiona, dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,77
40311260	Acidez titulável	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,64
40311015	Ácido cítrico, dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40311023	Ácido homogentísico, pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			24,88
40311031	Alcaptonúria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,89
40311279	Bartituratos, pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			54,33
40311287	Beta mercapto-lactato-disulfidúria, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,64
40311040	Cálculos urinários, análise	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40311058	Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina (cada), pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40311244	Cistina, pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40311066	Cistinúria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40311295	Contagem sedimentar de Addis	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40311074	Coproporfirina III, pesquisa e/ou dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40311082	Corpos cetônicos, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,85
40311090	Cromatografia de açúcares na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40311104	Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40311309	Eletroforese de proteínas urinárias, com concentração	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			13,60
40311112	Erros inatos do metabolismo baterias de testes químicos de triagem em urina (mínimo de 6 testes)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			11,22
40311317	Fenilcetonúria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,64
40311120	Frutosúria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			15,30
40311139	Galactosúria, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,89
40311430	Hemoglobina livre na urina (amostra isolada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			56,81
40311325	Histidina, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,46
40311333	Inclusão citomegálica, pesquisa de células com, na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			57,09
40311147	Lipóides, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,85
40311155	Melanina, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40311163	Metanefrinas urinárias, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40311171	Microalbuminúriam, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40311341	Mioglobina, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,10
40311350	Osmolalidade, determinação na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			24,84
40311180	Pesquisa ou dosagem de um componente urinário	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40311198	Porfobilinogênio, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,85
40311252	Porfobilinogênio, urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,77
40311201	Proteínas de Bence Jones, pesquisa na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40311368	Prova de concentração (Fishberg ou Volhard), na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,46
40311376	Prova de diluição, na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			28,90
40311210	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40311384	Sobrecarga de água, prova na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			18,41
40311465	Substâncias redutoras, pesquisa (urina)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			78,88
40311392	Tirosinose, pesquisa (urina)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			16,46
40311473	Teste de concentração urinária após DDAVP	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			98,69
40311228	Uroporfirinas, dosagem na urina	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,76
4.03.12.00-3	DIVERSOS	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40312194	Coleta de catarro induzida	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			70,74
40312011	Cristalização do muco cervical, pequisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,09
40312020	Cromatina sexual, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40312224	Espectometria de massa em Tandem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			2.859,00
40312070	Gastroacidograma - secreção basal para 60' e 4 amostras após o estímulo (fornecimento de material inclusive tubagem), teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40312089	Hollander (inclusive tubagem), teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			50,12
40312232	Identificação de verme	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			50,64
40312046	Iontoforese para a coleta de suor, com dosagem de cloro	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			17,00
40312240	Isolamento de microorganismos especiais	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			166,54
40312267	Líquido pleural citológico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			96,19
40312054	Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40312097	Pancreozima - secretina no suco duodenal, teste	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,99
40312062	Perfil metabólico para litíase renal: sangue (Ca, P, AU, Cr) urina: (Ca, AU, P, citr, pesq. Cistina) AMP-cíclico	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			94,57
40312127	Perfil reumatológico (ácido úrico, eletroforese de proteínas, FAN, VHS, prova do látex P/F. R, W. Rose)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			50,66
40312135	pH - tornassol, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40312143	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			35,70
40312151	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			47,26
40312100	Rotina da biles A, B, C e do suco duodenal (caracteres físicos e microscópicos inclusive tubagem)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40312178	Teste do pezinho ampliado (TSH neonatal + 17 OH progesterona + fenilalanina + Tripsina imuno-reativa + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			115,10
40312160	Teste do pezinho básico (TSH neonatal + fenilalanina + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			78,59
40312119	Tubagem duodenal	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			31,01
4.03.13.00-0	TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40313298	Ácido acético	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,77
40313018	Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40313026	Ácido delta aminolevulínico desidratase (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			32,78
40313034	Ácido fenilglioxílico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40313042	Ácido hipúrico (para tolueno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40313050	Ácido mandélico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40313301	Ácido metil malônico, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			204,00
40313069	Ácido metilhipúrico (para xilenos), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,40
40313077	Ácido salicílico, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,77
40313085	Azida sódica, teste da (para deissulfeto de carbono)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			24,88
40313093	Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			68,00
40313107	Chumbo, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			27,20
40313115	Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40313123	Coproporfirinas (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40313310	Cromo, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40313131	Dialdeído malônico, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			42,00
40313140	Etanol, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			34,00
40313158	Fenol (para benzeno, fenol), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			32,78
40313166	Flúor (para fluoretos), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,03
40313174	Formoldeído, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,77
40313182	Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40313190	Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro (s) absorção atômica (cada), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
40313204	Metanol, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40313344	Metil Etil Cetona, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,72
40313212	P-aminofenol (para anilina), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			4,74
40313220	P-nitrofenol (para nitrobenzeno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			30,03
40313239	Protoporfirinas livres (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			10,20
40313247	Protoporfirinas Zn (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,80
40313336	Salicilatos, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			24,70
40313255	Selênio, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			102,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40313263	Sulfatos orgânicos ou inorgânicos, pesquisa (cada)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			20,45
40313271	Tiocianato (para cianetos nitrilas alifáticas), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			38,77
40313280	Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno), pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			32,78
40313328	Zinco, pesquisa e/ou dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			40,80
4.03.14.00-6	BIOLOGIA MOLECULAR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			-
40314260	Amplificação de material por biologia molecular (outros agentes)	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			136,41
40314014	Apolipoproteína E, genotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			129,65
40314243	Chlamydia por biologia molecular, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			270,22
40314251	Citogenética de medula óssea	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			382,76
40314022	Citomegalovírus - qualitativo, por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			22,78
40314030	Citomegalovírus - quantitativo, por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			346,75
40314537	Chlamydia, amplificação de DNA por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			67,50
40314049	Cromossomo philadelfia, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			85,00
40314359	Epstein BARR vírus por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			215,02
40314057	Fator V de layden por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			235,96
40314065	Fibrose cística, pesquisa de uma mutação	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			6,12
40314073	Hepatite B (qualitativo) PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			131,60
40314081	Hepatite B (quantitativo) PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			308,62
40314111	Hepatite C - genotipagem, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			748,62
40314090	Hepatite C (qualitativo) por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			148,94
40314103	Hepatite C (quantitativo) por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			311,36
40314413	Hepatite C (quantitativo) por TMA	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			867,31
40314502	HIV amplificação do DNA por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			161,80
40314120	HIV - carga viral PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			340,00
40314138	HIV - qualitativo por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			51,00
40314421	HPV, genotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			251,30
40314146	HIV, genotipagem, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			808,37
40314430	HLA B27, genotipagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			229,77
40314448	HPV oncoproteínas virais E6/E7, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			876,08
40314154	HPV (vírus do papiloma humano) + subtipagem quando necessário PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			249,22
40314162	HTLV I / II por PCR (cada), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			409,62
40314545	Mycobatéria, amplificação de DNA por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			379,27
40314170	Mycobactéria PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			3,40
40314189	Parvovírus por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			113,33
40314286	Pesquisa de mutação de alelo específico por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			136,41
40314278	Pesquisa de outros agentes por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			130,41
40314197	Proteína S total + livre, dosagem	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			5,10
40314308	Quantificação de outros agentes por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			367,64
40314294	Resistência a agentes antivirais por biologia molecular (cada droga), pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			382,76
40314200	Rubéola por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			496,19
40314219	Sífilis por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			301,61
40314227	Toxoplasmose por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			301,61
40314561	Vírus Zika por PCR	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			514,89
40314235	X frágil por PCR, pesquisa	0%	40%	30	-	-	0-999	N	-			450,16
4.04.00.00-0	**MEDICINA TRANSFUSIONAL**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
4.04.01.00-6	TRANSFUSÃO	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40401057	Aférese para paciente ABO incompatível	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			214,89
40401049	Transfusão fetal intra-uterina	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			214,89
40401014	Transfusão (ato médico ambulatorial ou hospitalar)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,00
40401022	Transfusão (ato médico de acompanhamento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			225,00
40401030	Exsanguíneo transfusão	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			10,40
4.04.02.00-2	PROCESSAMENTO	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40402207	Depleção de plasma em Transplante de Células-Tronco Homopoéticas alogênicos com incompatibilidade ABO menor	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			214,89
40402118	Deleucotização de unidade de concentrado de hemácias - por unidade	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			218,64
40402126	Deleucotização de unidade de concentrado de plaquetas - até 6 unidades	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			256,65
40402142	Deleucotização de unidade de concentrado de plaquetas - entre 7 e 12 unidades	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			256,65
40402134	Irradiação de componentes hemoterápicos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			40,12
40402010	Material descartável (kit) e soluções para utilização de processadora automática de sangue / auto transfusão intra-operatória	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			1.318,78
40402029	Material descartável (kit) e soluções para utilização de processadora automática de sangue/aférese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			1.268,10
40402185	Operação de processadora automática de sangue em aférese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			214,89
40402193	Operação de processadora automática de sangue em autotransfusão intra-operatória	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			268,38
40402037	Sangria terapêutica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			49,52
40402215	Sedimentação de hemácias em Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênicos com incompatibilidade ABO maior	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			214,89
40402150	Unidade de concentrado de granulócitos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			1.142,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40402045	Unidade de concentrado de hemácias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			77,90
40402053	Unidade de concentrado de hemácias lavadas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			95,76
40402061	Unidade de concentrado de plaquetas por aférese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			39,89
40402070	Unidade de concentrado de plaquetas randômicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,11
40402088	Unidade de crioprecipitado de fator anti-hemofílico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			60,54
40402096	Unidade de plasma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			58,39
4.04.03.00-9	PROCEDIMENTOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40403017	Acompanhamento hospitalar/dia do transplante de medula óssea por médico hematologista e/ou hemoterapeuta	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			124,00
40403025	Anticorpos eritrocitários naturais e imunes - titulagem	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			21,25
40404030	Antigenemia para diagnóstico de CMV pós-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,60
40403033	Aplicação de medula óssea ou células tronco	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			222,97
40404048	Análise HLA doador - VNTR ou STR - pré-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			791,71
40404056	Análise HLA paciente - VNTR ou STR - pré-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			791,71
40404064	Análise quimerismo receptor - VNTR ou STR - pós-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			791,71
40403068	Coleta de biópsia de medula óssea por agulha	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			87,05
40403041	Coleta de células tronco de sangue de cordão umbilical para transplante de medula óssea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			571,25
40403050	Coleta de células tronco por processadora automática para transplante de medula óssea - por procedimento de aféreses	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			1.504,67
40404072	Coleta de linfócitos de sangue periférico por aférese para tratamento de recidivas pós-Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			1.504,67
40403076	Coleta de medula óssea para transplante - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			704,42
40404552	Controle bacteriológico para concentrado de plaquetas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			40,32
40404080	Controle microbiológico da medula óssea no Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			41,35
40404099	Controle microbiológico das células tronco periféricas no Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			41,35
40403084	Determinação de células CD34, CD45 positivas - Citômetro de Fluxo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			212,05
40403920	Determinação do fator RH (D), incluindo prova para D-fraco no sangue do receptor - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,17
40403947	Doação autóloga peri-operatória por hemodiluição normovolêmica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			88,11
40403955	Doação autóloga pré-operatória	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			379,04
40403106	Eletroforese de hemoglobina por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,45
40403912	Estimulação e mobilização de células CD34 positivas - para doador e paciente (mobilização)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			5.850,55
40403130	Fenotipagem de outros sistemas eritrocitários que não ABO - por antígeno - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,16
40403149	Fenotipagem de outros sistemas eritrocitários - por fenótipo - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			38,10
40403157	Fenotipagem do sistema RH-HR (D, C, E, C E C) gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,95
40403165	Fenotipagem do sistema RH-HR (D, C, E, C, E)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			23,15
40403173	Grupo sanguíneo ABO e RH	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,88
40403181	Grupo sanguíneo ABO e RH - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			25,17
40404579	Identificação de anticorpos anti-eritrocitários a frio em gel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			43,73
40403190	Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - método de eluição	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			62,42
40403203	Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - painel de hemácias enzimático - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			54,31
40403211	Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários com painel de hemácias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			50,64
40403238	Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários com painel de hemácias - gel liss	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			54,31
40403220	Identificação de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários com painel de hemácias tratadas por enzimas - em gel	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			59,38
40403246	Imunofenotipagem de subpopulações linfocitárias - Citômetro de Fluxo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			216,86
40403254	Imunofenotipagem para classificação de leucemias - Citômetro de Fluxo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			636,50
40403980	Investigação da presença de anti-A ou anti-B, em soro ou plasma de neonato, come métodos que incluam uma fase antiglobulínica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			28,59
40403890	NAT/HBV - por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			151,49
40403262	NAT/HCV por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			151,49
40403289	NAT/HIV por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			151,49
40404110	PCR em tempo real para diagnóstico de adenovírus	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,60
40404129	PCR em tempo real para diagnóstico de EBV - pós-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,60
40404137	PCR em tempo real para diagnóstico de Herpes vírus 6 - pós-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,60
40404145	PCR em tempo real para diagnóstico de Herpes vírus 8 - pós-transplante	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,60
40404153	PCR em tempo real para os vírus parainfluenza e influenza (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,60
40404161	PCR em tempo real para vírus respiratório sincicial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,60
40403335	Pesquisa de anticorpos séricos antieritrocitários, anti-A e/ou anti-B - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			6,29
40403327	Pesquisa de anticorpos séricos antieritrocitários, anti-A e/ou anti-B - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			13,14
40403343	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			18,84
40403351	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			20,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40403360	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - método de eluição - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			23,02
40404560	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários - método de eluição - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			43,73
40403378	Pesquisa de anticorpos séricos irregulares antieritrocitários a frio - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,24
40403386	Pesquisa de hemoglobina S por componente hemoterápico - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			31,51
40403408	Prova de compatibilidade pré-transfusional completa - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			13,39
40403416	Prova de compatibilidade pré-transfusional completa - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,57
40404196	Quantificação de CD3 da coleta de células tronco periféricas para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			212,05
40404200	Quantificação de CD3 da coleta de linfócitos para tratamento de recidivas pós-Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			212,05
40404218	Quantificação de CD4 da coleta de células tronco periféricas para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			212,05
40404226	Quantificação de CD8 da coleta de células tronco periféricas para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			212,05
40404234	Quantificação de leucócitos totais da coleta de células tronco periféricas para Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,09
40404242	Quantificação de leucócitos totais da Medula Óssea no Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,09
40403424	S. Anti-HTLV-I + HTLV-II (determinação conjunta) por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			39,24
40403440	S. Chagas EIE por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			18,84
40403629	S. Chagas HA por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			9,97
40403645	S. Chagas IFI por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			14,66
40403661	S. Hepatite B (HBsAg) RIE ou EIE por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,06
40403467	S. Hepatite B anti-HBC por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			18,33
40403483	S. Hepatite C anti-HCV por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			40,00
40403505	S. HIV EIE por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			37,21
40403521	S. Malária IFI por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			10,48
40403548	S. Sífilis EIE por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			18,96
40403564	S. Sífilis FTA - ABS por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			16,18
40403580	S. Sífilis HA por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,63
40403602	S. Sífilis VDRL por componente hemoterápico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			3,89
40403688	Teste de Coombs direto - em tubo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,24
40403696	Teste de Coombs direto - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			7,82
40403700	Teste de Coombs direto - mono específico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			45,06
40403718	Teste de Coombs indireto - mono específico (IgG, IgA, C3, C3D, Poliv. - AGH) - gel teste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			45,06
40403726	TMO - congelamento de medula óssea ou células tronco periféricas - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			614,33
40403742	TMO - descongelamento de medula óssea ou células tronco	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			91,56
40403750	TMO - determinação de HLA transplantes de medula óssea - loci DR e DQ (alta resolução)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			791,71
40403769	TMO - determinação de HLA para transplantes de medula óssea - loci A e B	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			366,00
40403777	TMO - determinação de HLA para transplantes de medula óssea - loci DR e DQ (baixa resolução)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			450,50
40403785	TMO - determinação de unidades formadoras de colônias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			145,66
40403793	TMO - determinação de viabilidade de medula óssea - por azul tripan	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			49,25
40403807	TMO - manutenção de congelamento de medula óssea ou células tronco - por ano de estocagem	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			254,50
40403815	TMO - preparo de medula óssea ou células tronco periféricas para congelamento - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			240,31
40403823	TMO - preparo e filtração de medula óssea ou células tronco na coleta - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			240,31
40403831	TMO - tratamento "in vitro" de medula óssea ou células tronco por anticorpos monoclonais (purging)(4) - por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			22,00
40404277	Viabilidade celular da medula óssea por citometria de fluxo após o descongelamento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			246,08
40404285	Viabilidade celular das células tronco periféricas por citometria de fluxo após o descongelamento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			246,08
40404269	Viabilidade celular dos linfócitos periféricos por citometria de fluxo para tratamento das recidivas pós-Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH) alogênico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			212,05
4.05.00.00-4 GENÉTICA		**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			**-**
4.05.01.00-0 CITOGENÉTICA		0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			-
40501019	Cariótipo com bandas de pele, tumor e demais tecidos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			238,00
40501027	Cariótipo com pesquisa de troca de cromátides irmãs	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			319,14
40501035	Cariótipo com técnicas de alta resolução	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			398,53
40501043	Cariótipo de medula (técnicas com bandas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			332,58
40501051	Cariótipo de sangue (técnicas com bandas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			340,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40501221	Cariótipo de sangue (técnicas com bandas) - Análise de 50 células para detecção de mosaicismo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			890,96
40501060	Cariótipo de sangue obtido por cordocentese pré-natal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			303,71
40501078	Cariótipo de sangue-pesquisa de marcadores tumorais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			328,84
40501086	Cariótipo de sangue-pesquisa de sítio frágil X	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			325,96
40501094	Cariótipo em vilosidades coriônicas (cultivo de trofoblastos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			452,42
40501108	Cariótipo para pesquisa de instabilidade cromossômica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			332,58
40501116	Cromatina X ou Y	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			42,94
40501124	Cultura de material de aborto e obtenção de cariótipo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			412,80
40501132	Cultura de tecido para ensaio enzimático e/ou extração de DNA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			368,83
40501140	Diagnóstico genético pré-implantação por fish, por sonda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			218,75
40501205	Estudo de alterações cromossômicas em leucemias por FISH (Fluorescence In Situ Hybridization)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			311,96
40501159	Fish em metáfase ou núcleo interfásico, por sonda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			169,42
40501167	Fish pré-natal, por sonda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			218,75
40501175	Líquido amniótico, cariótipo com bandas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			452,42
40501183	Líquido amniótico, vilosidades coriônicas, subcultura para dosagens bioquímicas e/ou moleculares (adicional)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			286,18
40501213	Pesquisa de Translocação PML/RAR-a	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			287,26
40501191	Subcultura de pele para dosagens bioquímicas e/ou moleculares (adicional)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			286,18
4.05.02.00-7	GENÉTICA BIOQUÍMICA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			-
40502058	Determinação do risco fetal, com elaboração de laudo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			20,60
40502180	Dosagem quantitativa de ácidos graxos de cadeia muito longa para o diagnóstico de EIM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			2.782,70
40502236	Dosagem quantitativa de ácidos orgânicos para o diagnóstico de erros inatos do metabolismo (perfil de ácidos orgânicos numa amostra)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			2.053,05
40502074	Dosagem quantitativa de aminoácidos para o diagnóstico de erros inatos do metabolismo (perfil de aminoácidos numa amostra)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			294,60
40502171	Dosagem quantitativa de carnitina e perfil de acilcarnitina, para o diagnóstico de erros inatos do metabolismo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			2.228,41
40502082	Dosagem quantitativa de metabólitos na urina e/ou sangue para o diagnóstico de erros inatos do metabolismo (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			164,52
40502198	Dosagem quantitativa de metabólitos por cromatografia / espectrometria de massa (CG/MS ou HPLC/MS) para o diagnóstico de EIM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			243,54
40502201	Dosagem quantitativa de metabólitos por espectrometria de massa ou espectrometria de massa em TANDEM (MS OU MS/MS) para o diagnóstico de EIM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			2.561,04
40502090	Eletroforese ou cromatografia (papel ou camada delgada) para identificação de aminoácidos ou glicídios ou oligossacarídios ou sialoligossacarídios glicosaminoglicanos ou outros compostos para detecção de erros inatos do metabolismo (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			86,34
40502104	Ensaios enzimáticos em células cultivadas para diagnóstico de EIM, incluindo preparo do material, dosagem de proteína e enzima de referência (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			167,59
40502112	Ensaios enzimáticos em leucócitos, eritrócitos ou tecidos para diagnóstico de EIM, incluindo preparo do material, dosagem de proteína e enzima de referência (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			165,19
40502120	Ensaios enzimáticos no plasma para diagnóstico de EIM, incluindo enzima de referência (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			147,05
40502015	Marcadores bioquímicos extras, além de BHCG, AFP e PAPP-A, para avaliação do risco fetal, por marcador, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			67,64
40502228	Rastreamento neonatal para o diagnósitco de EIM e outras doenças	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.119,57
40502210	Terapia de reposição enzimática por infusão endovenosa, por procedimento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			232,66
40502139	Teste duplo - 1 trimestre (PAPP-A+Beta-HCG) ou outros 2 em soro ou líquido aminiótico com elaboração de laudo contendo cálculo de risco para anomalias fetais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			247,78
40502147	Teste duplo - 2 trimestre (AFP+Beta-HCG) ou outros 2 em soro ou líquido aminiótico com elaboração de laudo contendo cálculo de risco para anomalias fetais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			157,50
40502155	Teste triplo (AFP+Beta-HCG+Estriol) ou outros 3 em soro ou líquido aminiótico com elaboração de laudo contendo cálculo de risco para anomalias fetais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			231,04
40502163	Testes químicos de triagem em urina para erros inatos do metabolismo (cada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			25,76
4.05.03.00-3	GENÉTICA MOLECULAR	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			-
40503143	Amplificação do material genético (por PCR, PCR em tempo Real, LCR, RT-PCR ou outras técnicas), por primer utilizado, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			633,90
40503011	Análise de DNA com enzimas de restrição por enzima utilizada, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			89,09
40503020	Análise de DNA fetal por enzima de restrição, por enzima utilizada, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			187,89
40503160	Análise de DNA pela técnica de Southern Blot, por sonda utilizada, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			477,43
40503046	Análise de DNA pela técnica multiplex por locus extra, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			89,38
40503054	Análise de DNA pela técnica multiplex por locus, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			298,27
40503151	Análise de DNA por MLPA, por sonda de DNA utilizada, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			477,43
40503224	Análise de expressão gênica por locus, por amostra, por CGH array, SNP array ou outras técnicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			572,10
40503208	Coloração de gel e Fotodocumentação da análise molecular, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			206,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40503232	Detecção pré-natal ou pós-natal de alterações cromossômicas submicroscópicas reconhecidamente causadoras de síndrome de genes contíguos, por FISH, qPCR ou outra técnica, por locus, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.994,41
40503070	Diagnóstico genético pré-implantação por DNA, por sonda de FISH ou por primer de PCR, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			381,47
40503089	Extração de DNA (osso), por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			505,12
40503127	Extração, purificação e quantificação de ácido nucléico de qualquer tipo de amostra biológica, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			366,46
40503100	Identificação de mutação por sequenciamento do DNA, por 100 pares de base sequenciadas, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			4.800,00
40503216	Interpretação e elaboração do laudo da análise genética, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			372,03
40503119	Processamento de qualquer tipo de amostra biológica para estabilização do ácido nucléico, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			108,57
40503178	Produção de DOT/SLOT-BLOT, por BLOT, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			366,46
40503194	Rastreamento de exon mutado (por gradiente de desnaturação ou conformação de polimorfismo de fita simples ou RNAse ou Clivagem Química ou outras técnicas) para identificação de fragmento mutado, por fragmento analisado, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			477,43
40503240	Rastreamento pré-natal ou pós-natal de todo o genoma para identificar alterações cromossômicas submicroscópicas por CGH-array ou SNP-array ou outras técnicas, por clone ou oligo utilizado, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			12,20
40503186	Separação do material genético por eletroforese capilar ou em gel (agarose, acrilamida), por gel utilizado, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			470,78
40503135	Transcrição reversa de RNA, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			255,63
40503259	Validação pré-natal ou pós-natal de alteração cromossômica submicroscópica detectada no Rastreamento genômico, por FISH ou qPCR ou outra técnica, por locus, por amostra	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Inicial			1.994,41
4.06.00.00-9 ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		**0%**	**40%**	**30**	**30**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			**-**
4.06.01.00-5 PROCEDIMENTOS		0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			-
40601102	Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas profundas com deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			335,59
40601340	Citólogico em líquido ascético	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			101,01
40601358	Citológico em líquido pericárdio	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			101,01
40601366	Citológico em líquido sinovial	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			101,01
40601374	Citológico em outros materiais	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			101,01
40601382	DNA citometria de fluxo para na – outros materiais	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			350,49
40601390	Imprint de gânglio	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			138,97
40601404	Imprint de medula óssea	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			60,52
40601439	Instabilidade de microssatélites (MSI), detecção por PCR, bloco de parafina	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			1.837,20
40601080	Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas profundas sem deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			277,70
40601099	Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas superficiais com deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			158,03
40601072	Ato de coleta de PAAF de órgãos ou estruturas superficiais sem deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			112,82
40601269	Coloração especial por coloração	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			35,05
40601064	Microscopia eletrônica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			762,91
40601048	Necrópsia de adulto/criança e natimorto com suspeita de anomalia genética	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			943,16
40601056	Necrópsia de embrião/feto até 500 gramas	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			508,86
40601323	Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			62,29
40601129	Procedimento diagnóstico citopatológico oncótico de líquidos e raspados cutâneos	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			70,10
40601242	Procedimento diagnóstico em amputação de membros - causa oncológica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			281,98
40601234	Procedimento diagnóstico em amputação de membros - sem causa oncológica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			136,28
40601110	Procedimento diagnóstico em biópsia simples "imprint" e "cell block"	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			70,10
40601161	Procedimento diagnóstico em citologia hormonal isolada	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			22,09
40601145	Procedimento diagnóstico em citologia hormonal seriado	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			52,01
40601307	Procedimento diagnóstico em citometria de fluxo (por monoclonal pesquisado)	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			131,13
40601315	Procedimento diagnóstico em citometria de imagens	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			639,54
40601137	Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncótica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			35,05
40601196	Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			154,02
40601226	Procedimento diagnóstico em grupos de linfonodos, estruturas vizinhas e margens de peças anatômicas simples ou complexas (por margem) - máximo de três margens	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			70,10
40601277	Procedimento diagnóstico em imunofluorescência	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			551,09
40601250	Procedimento diagnóstico em lâminas de PAAF até 5	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			70,10
40601285	Procedimento diagnóstico em painel de hibridização "in situ"	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			551,09
40601170	Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica (duas a cinco reações)	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			551,09
40601200	Procedimento diagnóstico em peça anatômica ou cirúrgica simples	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			118,54
40601218	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica ou anatômica complexa	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			154,01
40601188	Procedimento diagnóstico em reação imunoistoquímica isolada	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			289,37

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40601153	Procedimento diagnóstico em revisão de lâminas ou cortes histológicos seriados	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			223,01
40601021	Procedimento diagnóstico peroperatório - peça adicional ou margem cirúrgica	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			197,85
40601030	Procedimento diagnóstico peroperatório com deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			335,35
40601013	Procedimento diagnóstico peroperatório sem deslocamento do patologista	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			215,49
40601293	Procedimento diagnóstico por captura híbrida	0%	40%	30	30	-	0-999	N	-			257,89
4.07.00.00-3	**MEDICINA NUCLEAR**	**0%**	**40%**	**360**	**--**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
4.07.01.00-0	CARDIOVASCULAR - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40701018	Angiografia radioisotópica	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			119,48
40701026	Cintilografia com hemácias marcadas	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			436,03
40701034	Cintilografia do miocárdio com duplo isótopo (perfusão + viabilidade)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			289,91
40701042	Cintilografia do miocárdio com FDG-18 F, em câmara híbrida	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			774,44
40701050	Cintilografia do miocárdio necrose (infarto agudo)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			8,25
40701131	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse farmacológico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			359,88
40701140	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse físico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			359,88
40701069	Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			359,88
40701077	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - esforço	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			317,10
40701085	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - repouso	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			225,99
40701093	Fluxo sanguíneo das extremidades	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			130,90
40701107	Quantificação de "shunt" da direita para a esquerda	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			237,83
40701115	Quantificação de "shunt" periférico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			253,84
40701123	Venografia radioisotópica	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			235,09
4.07.02.00-6	DIGESTIVO - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40702014	Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulo	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			218,03
40702022	Cintilografia do fígado e do baço	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			207,53
40702030	Cintilografia do fígado e vias biliares	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			295,44
40702049	Cintilografia para detecção de hemorragia digestória ativa	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			260,21
40702057	Cintilografia para detecção de hemorragia digestória não ativa	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			490,47
40702065	Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento gástrico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			159,58
40702073	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquidos)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			127,89
40702081	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semi-sólidos)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			128,15
40702090	Cintilografia para pesquisa de divertículo de Meckel	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			231,10
40702103	Cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esofágico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			151,33
40702111	Fluxo sanguíneo hepático (qualitativo e quantitativo)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			99,00
4.07.03.00-2	ENDÓCRINO - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40703010	Cintilografia da tireóide e/ou captação (iodo - 123)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			210,12
40703029	Cintilografia da tireóide e/ou captação (iodo - 131)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			210,12
40703037	Cintilografia da tireóide e/ou captação (tecnécio - 99m TC)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			165,84
40703045	Cintilografia das paratireóides	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			362,93
40703053	Cintilografia de corpo inteiro para pesquisa de metástases (PCI)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			559,91
40703061	Teste de estímulo com TSH recombinante	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			148,88
40703070	Teste de supressão da tireóide com T3	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			113,44
40703088	Teste do perclorato	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			101,78
4.07.04.00-9	GENITURINÁRIO - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40704017	Cintilografia renal dinâmica	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			235,78
40704025	Cintilografia renal dinâmica com diurético	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			335,78
40704033	Cintilografia renal estática (quantitativa ou qualitativa)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			205,96
40704041	Cintilografia testicular (escrotal)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			189,06
40704050	Cistocintilografia direta	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			222,92
40704068	Cistocintilografia indireta	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			196,31
40704076	Determinação da filtração glomerular	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			61,67
40704084	Determinação do fluxo plasmático renal	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			61,67
4.07.05.00-5	HEMATOLÓGICO - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40705013	Cintilografia do sistema retículo-endotelial (medula óssea)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			140,18
40705021	Demonstração do sequestro de hemácias pelo baço	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			104,89
40705030	Determinação da sobrevida de hemácias	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			63,76
40705048	Determinação do volume eritrocitário	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			41,94
40705056	Determinação do volume plasmático	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			41,94
40705064	Teste de absorção de vitamina B12 com cobalto - 57 (teste de Schilling)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			41,94
4.07.06.00-1	MÚSCULO - ESQUELÉTICO - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40706010	Cintilografia óssea (corpo total)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			249,34
40706028	Fluxo sanguíneo ósseo	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			80,48
4.07.07.00-8	NERVOSO - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40707016	Cintilografia cerebral	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			164,80
40707024	Cintilografia cerebral com FDG-18 F, em câmara hibrída	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			778,56
40707032	Cintilografia de perfusão cerebral	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			294,73
40707032	Cintilografia de perfusão cerebral para avaliação de transporatdores de dopamina	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			294,73
40707040	Cisternocintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			525,44
40707059	Cisternocintilografia para pesquisa de fístula liquórica	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			525,44
40707067	Fluxo sanguíneo cerebral	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			91,00
40707075	Mielocintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			304,06

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40707083	Ventrículo-cintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			304,06
4.07.08.00-4	ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40708012	Cintilografia com análogo de somatostatina	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			332,08
40708020	Cintilografia com gálio-67	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			384,08
40708039	Cintilografia com leucócitos marcados	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			329,17
40708047	Cintilografia com MIBG (metaiodobenzilguanidina)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			427,40
40708055	Cintilografia de corpo total com FDG-18 F, em câmara híbrida	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			786,81
40708063	Cintilografia de mama (bilateral)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			360,36
40708071	Demarcação radioisotópica de lesões tumorais	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			237,16
40708080	Detecção intraoperatória radioguiada de lesões tumorais	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			432,16
40708098	Detecção intraoperatória radioguiada de linfonodo sentinela	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			432,16
40708101	Linfocintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			171,89
40708136	PET CT neurológico com FDG	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			2.061,70
40708128	PET dedicado oncológico	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			1.783,05
40708110	Quantificação da captação pulmonar com gálio-67	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			230,27
4.07.09.00-0	RESPIRATÓRIO - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40709019	Cintilografia para detecção de aspiração pulmonar	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			111,45
40709027	Cintilografia pulmonar (inalação)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			205,29
40709035	Cintilografia pulmonar (perfusão)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			183,61
4.07.10.00-9	TERAPIA - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40710017	Sessão médica para planejamento técnico de radioisotopoterapia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			65,00
40710025	Tratamento com metaiodobenzilguanidina (MIBG)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			401,03
40710041	Tratamento de câncer da tireóide	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			468,87
40710050	Tratamento de hipertireoidismo-bócio nodular tóxico (Graves)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			161,36
40710068	Tratamento de hipertireoidismo-bócio nodular tóxico (Plummer)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			161,36
40710076	Tratamento de metástases ósseas (estrôncio-90)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			227,61
40710084	Tratamento de metástases ósseas (samário-153)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			227,61
40710114	Tratamento de metástases ósseas com isótopos alfa emissor - planejamento e 1º dia de tratamento	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			675,78
40710122	Tratamento de metástases ósseas com isótopos alfa emissor - por dia de atendimento (até o início do próximo ciclo - intervalo de 4 a 8 semanas)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			67,82
40710092	Tratamento de tumores neuroendócrinos	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			400,96
4.07.11.00-5	OUTROS - IN VIVO	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
40711013	Dacriocintilografia	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			137,98
40711021	Imunocintilografia (anticorpos monoclonais)	0%	40%	360	-	-	0-999	N	Inicial			373,28
4.08.00.00-8	**MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
4.08.01.00-4	CRÂNIO E FACE	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40801128	RX - Adenóides ou cavum	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			32,51
40801160	RX - Arcada dentária (por arcada)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			30,33
40801101	RX - Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estilóides	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,45
40801110	RX - Articulação temporomandibular - bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			38,71
40801012	RX - Crânio - 2 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,84
40801020	RX - Crânio - 3 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			38,33
40801039	RX - Crânio - 4 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			49,21
40801209	RX - Incidência adicional de crânio ou face	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,80
40801080	RX - Maxilar inferior	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			39,69
40801055	RX - Órbitas - bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			38,71
40801047	RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			51,10
40801098	RX - Ossos da face	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			38,71
40801136	RX - Panorâmica de mandíbula (ortopantomografia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,26
40801195	Planigrafia linear de crânio ou sela túrcica ou face ou mastóide	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			76,44
40801187	Radiografia oclusal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			15,49
40801179	Radiografia peri-apical	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,07
40801063	RX - Seios da face	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,45
40801071	RX - Sela túrcica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,89
40801152	Teleperfil em cefalostato - com traçado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,76
40801144	Teleperfil em cefalostato - sem traçado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			30,40
4.08.02.00-0	COLUNA VERTEBRAL	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40802019	RX - Coluna cervical - 3 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,53
40802027	RX - Coluna cervical - 5 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			47,65
40802035	RX - Coluna dorsal - 2 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			38,01
40802043	RX - Coluna dorsal - 4 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			53,34
40802086	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			48,32
40802051	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			39,57
40802060	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			53,34
40802094	RX - Coluna total para escoliose (telespondilografia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			71,45
40802116	RX - Incidência adicional de coluna	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			14,44
40802108	Planigrafia de coluna vertebral (dois planos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			120,69
40802078	RX - Sacro-coccix	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,55
4.08.03.00-7	ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40803104	RX - Antebraço	0%	40%	90	-	-	0-999	N				33,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40803066	RX - Articulação acromioclavicular	0%	40%	90	-	-	0-999	N				33,59
40803074	RX - Articulação escapuloumeral (ombro)	0%	40%	90	-	-	0-999	N				33,59
40803023	RX - Articulação esternoclavicular	0%	40%	90	-	-	0-999	N				34,53
40803082	RX - Braço	0%	40%	90	-	-	0-999	N				34,84
40803040	RX - Clavícula	0%	40%	90	-	-	0-999	N				34,84
40803031	RX - Costelas - por hemitórax	0%	40%	90	-	-	0-999	N				36,93
40803090	RX - Cotovelo	0%	40%	90	-	-	0-999	N				32,51
40803015	RX - Esterno	0%	40%	90	-	-	0-999	N				36,41
40803147	RX - Incidência adicional de membro superior	0%	40%	90	-	-	0-999	N				12,44
40803120	RX - Mão ou quirodáctilo	0%	40%	90	-	-	0-999	N				32,51
40803139	RX - Mãos e punhos para idade óssea	0%	40%	90	-	-	0-999	N				32,20
40803058	RX - Omoplata ou escápula	0%	40%	90	-	-	0-999	N				36,41
40803112	RX - Punho	0%	40%	90	-	-	0-999	N				34,39
4.08.04.00-3	BACIA E MEMBROS INFERIORES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40804038	RX - Articulação coxofemoral (quadril)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,89
40804089	RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			32,51
40804020	RX - Articulações sacroilíacas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,61
40804011	RX - Bacia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,98
40804100	RX - Calcâneo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			32,51
40804046	RX - Coxa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,93
40804119	Escanometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,06
40804135	RX - Incidência adicional de membro inferior	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,44
40804054	RX - Joelho	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,76
40804127	RX - Panorâmica dos membros inferiores	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			50,63
40804062	RX - Patela	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,78
40804097	RX - Pé ou pododáctilo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,76
40804070	RX - Perna	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,85
4.08.05.00-0	TÓRAX	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40805050	RX - Coração e vasos da base	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			53,45
40805077	RX - Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,47
40805069	Planigrafia de tórax, mediastino ou laringe	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			82,54
40805018	RX - Tórax - 1 incidência	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,30
40805026	RX - Tórax - 2 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,84
40805034	RX - Tórax - 3 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			40,67
40805042	RX - Tórax - 4 incidências	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			53,45
4.08.06.00-6	SISTEMA DIGESTIVO	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40806081	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			141,70
40806103	Colangiografia intra-operatória	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			65,97
40806111	Colangiografia pós-operatória (pelo dreno)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			65,97
40806090	Defecograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			126,36
40806014	Deglutograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			83,80
40806030	RX - Esôfago	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			65,80
40806057	RX - Esôfago - hiato - estômago e duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			127,46
40806049	RX - Estômago e duodeno	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			103,08
40806073	RX - Estudo do delgado com duplo contraste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			115,98
40806065	RX - Trânsito e morfologia do delgado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			108,91
40806200	Videodefecograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			176,73
40806022	Videodeglutograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			141,96
4.08.07.00-2	SISTEMA URINÁRIO	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40807088	RX - Pênis	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			40,99
40807029	Pielografia ascendente	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			77,82
40807070	Tomografia renal sem contraste	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			64,57
40807053	Uretrocistografia de adulto	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			108,33
40807061	Uretrocistografia de criança (até 12 anos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			130,33
40807010	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			109,45
40807045	Urografia venosa com nefrotomografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			131,02
40807037	Urografia venosa minutada 1-2-3	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			115,17
4.08.08.00-9	OUTROS EXAMES	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40808025	RX - Abdome agudo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			54,29
40808017	RX - Abdome simples	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,98
40808050	RX - Ampliação ou magnificação de lesão mamária	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			43,90
40808157	RX - Avaliação de fraturas vertebrais por DXA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			136,68
40808254	Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por estereotaxia (não inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			289,41
40808270	Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por RM (não inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			289,41
40808262	Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por US (não inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			280,63
40808319	Colocação de clipe(s) pré QT neoadjuvante em axila - cada lado (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			199,62
40808327	Colocação de clipe(s) pré QT neoadjuvante em mam - cada lado (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			199,62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40808149	Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			149,28
40808130	Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			173,00
40808122	Densitometria óssea (um segmento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			115,40
40808114	RX - Esqueleto (incidências básicas de: crânio, coluna, bacia e membros)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			330,92
40808033	RX - Mamografia convencional bilateral	0%	40%	90	-	1 / ano	0-999	N	-			109,16
40808041	RX - Mamografia digital bilateral	0%	40%	90	-	1 / ano	0-999	N	-			153,80
40808289	RX - Mamotomia por estereotaxia (não inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			487,01
40808300	RX - Mamotomia por RM (não inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			487,01
40808297	RX - Mamotomia por US (não inclui o exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			478,23
40808190	Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por estereotaxia (não inclui exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			174,02
40808211	Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por RM (não inclui exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			174,02
40808203	Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos por mama, por US (não inclui exame de imagem)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			165,24
40808165	Planigrafia de osso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			62,77
40808220	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por estereotaxia (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			118,40
40808246	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por TC (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			118,40
40808238	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por US (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			118,40
4.08.09.00-5	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40809048	Artrografia ou pneumoartrografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			100,62
40809064	Colangiografia transcutânea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			159,65
40809072	Colangiopancreatografia retrógrada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			96,85
40809080	Dacriocistografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			89,13
40809102	Drenagem percutânea orientada por RX (acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			160,00
40809056	Fistulografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			67,65
40809030	Histerossalpingografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			100,62
40809196	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura profunda orientada por RM (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			637,06
40809200	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura profunda orientada por RX (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			637,06
40809218	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura profunda orientada por TC (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			637,06
40809226	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura profunda orientada por US (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			637,06
40809188	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por RM (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			161,42
40809153	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por RX (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			161,42
40809170	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por TC (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			69,00
40809161	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura superficial orientada por US (não inclui o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			161,42
40809021	Sialografia (por glândula)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			90,06
4.08.10.00-3	NEURORRADIOLOGIA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40810046	Avaliação hemodinâmica por cateterismo (aferimento de pressão ou fluxo arterial ou venoso)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,12
40810038	Colheita seletiva de sangue para dosagem hormonal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			322,12
40810011	Mielografia segmentar (por segmento)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			195,01
40810020	Teste de oclusão de artéria carótida ou vertebral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			469,52
4.08.11.00-0	RADIOSCOPIA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40811018	Radioscopia diagnóstica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			76,52
40811026	Radioscopia para acompanhamento de procedimento cirúrgico (por hora ou fração)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			79,92
4.08.12.00-6	ANGIORRADIOLOGIA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			-
40812030	Angiografia por cateterismo não seletivo de grande vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			407,39
40812049	Angiografia por cateterismo seletivo de ramo primário - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			389,27
40812057	Angiografia por cateterismo superseletivo de ramo secundário ou distal - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			444,47
40812022	Angiografia por punção	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			226,22
40812073	Angiografia pós-operatória de controle	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			159,37
40812065	Angiografia transoperatória de posicionamento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			159,37
40812014	Aortografia abdominal por punção translombar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			246,22
40812138	Cavernosografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			181,30
40812111	Esplenoportografia percutânea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			382,68
40812146	Fármaco-cavernosografia (dinâmica)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			212,30
40812081	Flebografia por punção venosa unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			222,12
40812090	Flebografia retrógrada por cateterismo - unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			394,68
40812120	Linfangioadenografia unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			283,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40812103	Portografia trans-hepática	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			443,64
4.08.13.00-2	MÉTODOS INTERVENCIONISTAS / TERAPÊUTICOS POR IMAGEM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			-
40813045	Ablação percutânea de tumor (qualquer método)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			541,00
40813029	Ablação percutânea de tumor hepático (qualquer método)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			541,00
40813037	Ablação percutânea de tumor ósseo (qualquer método)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			541,00
40814181	Ablação percutânea de tumor renal (qualquer método)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			1.408,11
40813010	Ablação percutânea de tumor torácico (qualquer método)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			541,00
40813053	Alcoolização percutânea de angioma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			404,00
40813118	Angioplastia arterial ou venosa de anastomose vascular de fígado transplantado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			1.004,00
40813134	Angioplastia arterial ou venosa de anastomose vascular de rim transplantado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813088	Angioplastia de aorta para tratamento de coarctação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			667,00
40813100	Angioplastia de artéria visceral - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813061	Angioplastia de ramo intracraniano	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			1.004,00
40813142	Angioplastia de ramos hipogástricos para tratamento de impotência	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			735,00
40813070	Angioplastia de tronco supra-aórtico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813150	Angioplastia de tronco venoso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813126	Angioplastia renal para tratamento de hipertensão renovascular ou outra condição	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813177	Angioplastia transluminal percutânea	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813185	Angioplastia transluminal percutânea para tratamento de obstrução arterial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			667,00
40813169	Angioplastia venosa para tratamento de síndrome de BUDD-CHIARI	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			949,00
40813401	Aterectomia percutânea orientada por RX	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813860	Celostomia percutânea orientada por RX ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			365,00
40813843	Colecistostomia percutânea orientada por RX, US ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			338,00
40813231	Colocação de cateter venoso central ou portocath	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			169,00
40813240	Colocação de filtro de VCI para prevenção de TEP	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			541,00
40813215	Colocação de stent aórtico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813320	Colocação de stent biliar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			610,00
40813258	Colocação de stent em artéria visceral - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			949,00
40813290	Colocação de stent em estenose vascular de enxerto transplantado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			949,00
40813193	Colocação de stent em ramo intracraniano - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			1.004,00
40813304	Colocação de stent em traquéia ou brônquio	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813207	Colocação de stent em tronco supra-aórtico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813312	Colocação de stent esofagiano, duodenal ou colônico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			598,82
40813266	Colocação de stent para tratamento de obstrução arterial ou venosa - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813223	Colocação de stent para tratamento de síndrome de VCI	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			735,00
40813339	Colocação de stent renal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			855,00
40813274	Colocação de stent revestido (stent-graft) para tratamento de aneurisma periférico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813282	Colocação de stent revestido (stent-graft) para tratamento de fístula arteriovenosa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813347	Colocação percutânea de cateter pielovesical	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			541,00
40813355	Colocação percutânea de stent vascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813363	Coluna vertebral: infiltração foraminal ou facetária ou articular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			261,11
40813371	Dilatação percutânea de estenose biliar cicatricial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813380	Dilatação percutânea de estenose de conduto urinário	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			365,00
40813398	Dilatação percutânea de estenose de ducto pancreático	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			338,00
40814106	Discografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			196,12
40813436	Drenagem de abscesso pulmonar ou mediastinal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			258,00
40813444	Drenagem mediastinal orientada por RX ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			225,00
40813460	Drenagem percutânea de abscesso hepático ou pancreático	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			258,00
40813509	Drenagem percutânea de abscesso renal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			258,00
40813525	Drenagem percutânea de abscesso retroperitoneal ou pélvico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			258,00
40813479	Drenagem percutânea de cisto hepático ou pancreático	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			258,00
40813495	Drenagem percutânea de cisto renal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			185,00
40813452	Drenagem percutânea de coleção infectada abdominal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			243,00
40813517	Drenagem percutânea de coleção infectada profunda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			309,00
40813410	Drenagem percutânea de coleção pleural	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			209,00
40813428	Drenagem percutânea de pneumotórax	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			225,00
40813487	Drenagem percutânea de via biliar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			326,10
40813533	Drenagem percutânea não especificada	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			309,00
40813665	Embolização arterial para tratamento de priapismo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813606	Embolização brônquica para tratamento de hemoptise	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40814190	Embolização das artérias prostáticas, por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			1.255,30
40813541	Embolização de aneurisma cerebral por oclusão sacular - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			1.101,00
40813550	Embolização de aneurisma cerebral por oclusão vascular - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			855,00
40813592	Embolização de aneurisma ou pseudoaneurisma visceral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813703	Embolização de artéria renal para nefrectomia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813746	Embolização de artéria uterina para tratamento de mioma ou outras situações	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813576	Embolização de fístula arteriovenosa em cabeça, pescoço ou coluna - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813711	Embolização de fístula arteriovenosa não especificada acima - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			610,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40813630	Embolização de hemorragia digestiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813568	Embolização de malformação arteriovenosa cerebral ou medular - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			855,00
40813720	Embolização de malformação vascular - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813738	Embolização de pseudoaneurisma - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813649	Embolização de ramo portal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			855,00
40813681	Embolização de ramos hipogástricos para tratamento de sangramento ginecológico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813789	Embolização de tumor de cabeça e pescoço	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813797	Embolização de tumor do aparelho digestivo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813819	Embolização de tumor não especificado	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813800	Embolização de tumor ósseo ou de partes moles	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813622	Embolização de varizes esofagianas ou gástricas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			610,00
40813754	Embolização de veia espermática para tratamento de varicocele	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813762	Embolização de veias ovarianas para tratamento de varizes pélvicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813770	Embolização definitiva não especificada acima - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			735,00
40813657	Embolização esplênica para tratamento de hiperesplenismo ou outra situação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813584	Embolização para tratamento de epistaxe	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813673	Embolização para tratamento de impotência	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813614	Embolização pulmonar para tratamento de fístula arteriovenosa ou outra situação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813690	Embolização seletiva de fístula ou aneurisma renal para tratamento de hematúria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813851	Esclerose percutânea de cisto pancreático	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			338,00
40814165	Esclerose percutânea de nódulos benignos dirigida por RX, US, TC ou RM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			392,25
40813894	Exérese percutânea de tumor benigno orientada por RX, US, TC ou RM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			574,00
40813835	Gastrostomia percutânea orientada por RX ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			338,00
40813940	Implante de endoprótese em aneurisma de aorta abdominal ou torácica com stent revestido (stent-graft)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813959	Implante de endoprótese em dissecção de aorta abdominal ou torácica com stent revestido (stent-graft)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40814114	Litotripsia mecânica de cálculos renais orientada por RX ou US	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			627,83
40814157	Manipulação de drenos pós-drenagem (orientada por RX, TC, US ou RM)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			143,90
40813878	Nefrostomia percutânea orientada por RX, US, TC ou RM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			338,00
40814092	Osteoplastia ou discectomia percutânea (vertebroplastia e outras)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			666,13
40814149	Paracentese orientada por RX ou US	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			164,79
40813886	Pielografia percutânea orientada por RX, US, TC ou RM	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			169,00
40813916	RX - Quimioembolização para tratamento de tumor hepático	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			516,00
40813908	RX - Quimioterapia por cateter de tumor de cabeça e pescoço	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			365,00
40813924	RX - Quimioterapia por cateter intra-arterial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			478,00
40814050	RX - 'Repermeabilização tubária para tratamento de infertilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	Sem cobertura		0,00
40814068	Retirada percutânea de cálculos biliares orientada por RX, US ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			554,72
40814076	Retirada percutânea de cálculos renais orientada por RX, US ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			554,72
40814084	RX - Retirada percutânea de corpo estranho intravascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			707,91
40814130	Sinusografia (abscessografia)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			164,79
40813932	TIPS - anastomose porto-cava percutânea para tratamento de hipertensão portal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
40813827	Traqueotomia percutânea orientada por RX ou TC	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			209,00
40813967	Tratamento de pseudoaneurisma por compressão com US-Doppler	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			169,00
40813975	RX - Tratamento do vasoespasmo pós-trauma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			610,00
40814122	Trituração de calcificação tendínea orientada por RX ou US	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			261,11
40813983	RX - Trombectomia mecânica para tratamento de TEP	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			949,00
40813991	RX - Trombectomia mecânica venosa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			949,00
40814017	RX - Trombectomia medicamentosa para tratamento de TEP	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			855,00
40814025	RX - Trombólise medicamentosa arterial ou venosa - por vaso	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			735,00
40814033	Trombólise medicamentosa arterial ou venosa para tratamento de isquemia mesentérica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			735,00
40814041	RX - Trombólise medicamentosa em troncos supra-aórticos e intracranianos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	Com porte a partir de 6A			789,00
4.09.00.00-2	**ULTRA-SONOGRAFIA**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			**-**
4.09.01.00-9	ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			-
40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			99,39
40901173	US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			93,99
40901130	US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			107,39
40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			153,96
40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			113,55
40901220	US - Articular (por articulação)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			90,42
40901610	US - Crânio para criança	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			128,72
40901190	US - Dermatológico - pele e subcutâneo	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			66,38
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			270,19
40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			270,19
40901394	Doppler colorido de aorta e artérias renais	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			206,50
40901408	Doppler colorido de aorta e ilíacas	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			206,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
40901513	Doppler colorido de artérias penianas (sem fármaco indução)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			152,74
40901416	Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			206,50
40901424	Doppler colorido de hemangioma	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			206,50
40901386	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			187,75
40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			233,88
40901378	Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			264,48
40901432	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			206,50
40901440	Doppler colorido peniano com fármaco-indução	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			258,82
40901351	Doppler colorido transfontanela	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			194,50
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			300,79
40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			300,79
40901602	Doppler transcraniano	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			275,38
40901785	Ecocardiograma transesofágico tridimensional	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			853,87
40901777	Ecocardiograma transtorácico tridimensional	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			635,91
40901629	Ecodopplercardiograma com avaliação do sincronismo cardíaco	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			617,35
40901050	Ecodopplercardiograma com contraste intracavitário	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			259,70
40901068	Ecodopplercardiograma com contraste para perfusão miocárdica em repouso	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			607,38
40901076	Ecodopplercardiograma com estresse farmacológico	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			457,78
40901696	Ecodopplercardiograma com estresse físico	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			496,90
40901084	Ecodopplercardiograma fetal com mapeamento de fluxo em cores - por feto	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			244,67
40901718	Ecodopplercardiograma para ajuste de marca-passo	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			789,61
40901700	Ecodopplercardiograma sob estresse físico ou farmacológico com contraste	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			766,10
40901092	Ecodopplercardiograma transesofágico (inclui transtorácico)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			457,78
40901106	Ecodopplercardiograma transtorácico	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			288,98
40901793	Elastografia hepática ultrassônica	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			511,48
40901211	US - Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			76,73
40901033	US - Glândulas salivares (todas)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			90,42
40901017	US - Globo ocular - bilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			90,42
40901025	US - Globo ocular com Doppler colorido - bilateral	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			175,50
40901327	Histerossonografia	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			223,39
40901114	US - Mamas	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			90,42
40901238	US - Obstétrica	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			67,49
40901297	US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			149,53
40901254	US - Obstétrica com translucência nucal	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			138,66
40901246	US - Obstétrica com Doppler colorido	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			155,31
40901289	US - Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			84,69
40901270	US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			45,93
40901262	US - Obstétrica morfológica	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			167,71
40901505	US - Obstétrica: perfil biofísico fetal	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			167,71
40901203	US - Órgãos superficiais (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			76,73
40901750	US - Próstata (via abdominal)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			93,99
40901335	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			144,54
40901670	US - Prova de Boyden	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			128,11
40901149	US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			121,74
40901041	US - Torácico extracardíaco	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			62,69
40901300	US - Transvaginal (útero, ovários, anexos e vagina)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			91,53
40901319	US - Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			185,67
40901491	US - Tridimensional - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			91,44
40901521	US - Ultrassonografia biomicroscópica - monocular	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			144,48
40901530	US - Ultrassonografia diagnóstica - monocular	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			129,00
40901734	US de peça cirúrgica	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			91,95
40901742	US transretal radial	0%	40%	90	-	4 / ano	0-999	N	-			251,48
4.09.02.00-5	ULTRA-SONOGRAFIA INTERVENCIONISTA	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
40902064	Doppler colorido intra-operatório	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			278,50
40902110	Drenagem percutânea orientada por US (acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			160,00
40902145	Ecodopplercardiograma intracardíaco	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			1.231,77
40902080	Ecodopplercardiograma transoperatório (transesofágico ou epicárdico) - por hora suplementar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			232,72
40902072	Ecodopplercardiograma transoperatório (transesofágico ou epicárdico) (1ª hora)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			127,38
40902056	US - Intra-operatório	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			199,86
40902137	US - Monitorização por Doppler transcraniano	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			40,38
40902021	US - Obstétrica 1º trimestre com punção: biópsia ou aspirativa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			219,67
40902013	US - Obstétrica: com amniocentese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			140,02
40902030	US - Próstata transretal com biópsia - até 8 fragmentos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			227,86
40902048	US - Próstata transretal com biópsia - mais de 8 fragmentos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			268,06
40902129	Redução de invaginação intestinal por enema, orientada por US (acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			97,00
4.10.00.00-5	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			**-**
4.10.01.00-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNÓSTICA	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			-
41001109	TC - Abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			389,11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
41001095	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			592,80
41001435	Angiotomografia arterial de abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001370	Angiotomografia arterial de crânio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001478	Angiotomografia arterial de membro inferior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001494	Angiotomografia arterial de membro superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001451	Angiotomografia arterial de pelve	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001397	Angiotomografia arterial de pescoço	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001419	Angiotomografia arterial de tórax	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			401,11
41001516	Angiotomografia arterial pulmonar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001230	Angiotomografia coronariana	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			557,09
41001184	Angiotomografia de aorta abdominal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			401,11
41001176	Angiotomografia de aorta torácica	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			401,11
41001443	Angiotomografia venosa de abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001389	Angiotomografia venosa de crânio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001486	Angiotomografia venosa de membro inferior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001508	Angiotomografia venosa de membro superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001460	Angiotomografia venosa de pelve	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001400	Angiotomografia venosa de pescoço	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001427	Angiotomografia venosa de tórax	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001524	Angiotomografia venosa pulmonar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			459,68
41001141	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) - unilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			370,11
41001044	TC - Articulações temporomandibulares	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			378,26
41001133	TC - Coluna - segmento adicional	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			86,21
41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			309,10
41001087	TC - Coração - para avaliação do escore de cálcio coronariano	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			435,70
41001010	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			338,90
41001052	TC - Dental (dentascan)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			319,90
41001214	Endoscopia virtual de qualquer órgão ou estrutura por TC - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			112,25
41001192	TC - Escanometria digital	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			151,85
41001036	TC - Face ou seios da face	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			378,26
41001273	TC - Mandíbula	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			433,70
41001028	TC - Mastóides ou orelhas	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			359,26
41001281	TC - Maxilar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			433,70
41001117	TC - Pelve ou bacia	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			370,11
41001060	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			378,26
41001206	TC - Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou região - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			112,25
41001150	TC - Segmento apendiculare (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			370,11
41001362	TC de vias urinárias (urotomografia)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,47
41001222	TC para PET dedicado oncológico	0%	40%	360	-	1 / ano	0-999	N	Inicial			721,47
41001532	TC para planejamento oncológico	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			487,12
41001320	TC - Tomossíntese digital mamária	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			677,71
41001079	TC - Tórax	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			378,26
4.10.02.00-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA INTERVENCIONISTA	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			-
41002059	Artro-TC (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo) – unilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			527,67
41002032	Drenagem percutânea orientada por TC (acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			160,00
41002040	TC - Punção para introdução de contraste (Acrescentar o exame de base)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			92,66
41002016	Tomomielografia (até 3 segmentos) - acrescentar a TC da coluna e incluir a punção	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			32,00
4.11.00.00-0	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**2 / ano**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
4.11.01.00-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIAGNÓSTICA	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			-
41101170	RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			796,16
41101510	Angio-RM arterial de abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101537	Angio-RM arterial de crânio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101553	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101570	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101596	Angio-RM arterial de pelve	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101618	Angio-RM arterial de pescoço	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101499	Angio-RM arterial pulmonar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101340	Angio-RM de aorta abdominal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			796,16
41101332	Angio-RM de aorta torácica	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			796,16
41101529	Angio-RM venosa de abdome superior	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101545	Angio-RM venosa de crânio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101561	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101588	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101600	Angio-RM venosa de pelve	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101626	Angio-RM venosa de pescoço	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
41101502	Angio-RM venosa pulmonar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			834,26
41101103	RM - Articulação temporomandibular (bilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			741,68
41101316	RM - Articular (por articulação)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101278	RM - Bacia (articulações sacroilíacas)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101030	RM - Base do crânio	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101219	RM - Bolsa escrotal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			741,68
41101227	RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101138	RM - Coração - morfológico e funcional	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			796,16
41101146	RM - Coração - morfológico e funcional + perfusão + estresse	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			853,86
41101154	RM - Coração - morfológico e funcional + perfusão + viabilidade miocárdica	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			923,94
41101286	RM - Coxa (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101014	RM - Crânio (encéfalo)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101634	RM - Endorretal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			921,28
41101375	Endoscopia virtual por RM - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			215,10
41101642	RM - Endovaginal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			921,28
41101065	Espectroscopia por RM	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			253,10
41101049	Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			253,10
41101090	RM - Face (inclui seios da face)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101197	RM - Fetal	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			796,16
41101235	RM - Fluxo liquórico (como complementar)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			204,25
41101359	Hidro-RM (colângio-RM ou uro-RM ou mielo-RM ou sialo-RM ou cistografia por RM)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101480	RM - Mama (bilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			1.407,89
41101260	RM - Mão (não inclui punho)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101251	RM - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101073	RM - Órbita bilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101081	RM - Ossos temporais bilateral	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101308	RM - Pé (antepé) - não inclui tornozelo	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101189	RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101200	RM - Pênis	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			741,68
41101057	Perfusão cerebral por RM	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			253,10
41101294	RM - Perna (unilateral)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101111	RM - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101243	RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			796,16
41101383	RM - Reconstrução tridimensional - acrescentar ao exame de base	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			204,25
41101669	RM para planejamento oncológico	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			982,70
41101022	RM - Sela túrcica (hipófise)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			753,68
41101120	RM - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			796,16
4.11.02.00-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA INTERVENCIONISTA	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			-
41102010	Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	0%	40%	90	-	2 / ano	0-999	N	Inicial			796,16
4.12.00.00-4	**RADIOTERAPIA**	**0%**	**0%**	**360**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial**			-
4.12.03.00-3	PROCEDIMENTOS / TÉCNICAS DE RADIOTERAPIA EXTERNA	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
41203011	Betaterapia (placa de estrôncio) - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			37,28
41203020	Radiocirurgia (RTC) - nível 1, lesão única e/ou um isocentro - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			13.278,84
41203038	Radiocirurgia (RTC) - nível 2, duas lesões e/ou dois a quatro isocentros - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			15.631,70
41203046	Radiocirurgia (RTC) - nível 3, três lesões e/ou de mais de quatro isocentros - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			18.153,26
41203054	Radioterapia com Modulação da Intensidade do Feixe (IMRT) - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			23.867,56
41203062	Radioterapia Conformada Tridimensional (RCT-3D) com Acelerador Linear - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			18.153,26
41203070	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Acelerador Linear com Fótons e Elétrons - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			86,81
41203089	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Acelerador Linear só com Fótons - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			82,90
41203097	Radioterapia Convencional de Megavoltagem com Unidade de Telecobalto - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			44,25
41203100	Radioterapia de Corpo Inteiro - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			5.032,80
41203119	Radioterapia de Meio Corpo (HBI) - por dia de tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			423,78
41203127	Radioterapia de Pele Total (TSI) - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			18.153,26
41203135	Radioterapia Estereotática - 1º dia de tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			10.270,53
41203143	Radioterapia Estereotática - por dia subsequente	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			529,43
41203151	Radioterapia Externa de Ortovoltagem (Roentgenterapia) - por campo	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			37,28
41203160	Radioterapia Intra-operatória (IORT) - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			8.795,88
41203178	Radioterapia Rotatória com acelerador linear com fótons e elétrons - por volume tratado e por dia	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			575,31
41203186	Radioterapia Rotatória com acelerador linear só com fótons - por volume tratado e por dia	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			331,44
41203194	Radioterapia Rotatória com unidade de cobalto - por volume tratado e por dia	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			281,83
41203208	Sangues e derivados (por unidade)	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			97,26
4.12.04.00-0	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS DE RADIOTERAPIA EXTERNA	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
41204018	Colimação individual - 1 por incidência planejada	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			292,47
41204026	Filme de verificação (cheque-filme) - 1 por incidência planejada/semana - filme a parte	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			37,28
41204034	Planejamento de tratamento computadorizado - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			443,19
41204042	Planejamento de tratamento computadorizado tridimensional - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			1.642,21
41204050	Planejamento de tratamento simples (não computadorizado) - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			281,83
41204069	Simulação de tratamento complexa (com tomografia e com contraste) - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			385,36
41204077	Simulação de tratamento intermediária (com tomografia) - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			301,94
41204085	Simulação de tratamento simples (sem tomografia computadorizada) - 1 por volume tratado	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			225,92
41204093	Sistemas de imobilização - cabeça (máscaras) ou membros - 1 por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			214,19
41204107	Sistemas de imobilização - tórax, abdome ou pélvis - 1 por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			636,67
4.12.05.00-6	PROCEDIMENTOS DE BRAQUITERAPIA	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
41205014	Braquiterapia endoluminal de alta taxa de dose (BATD) - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			2.812,20
41205022	Braquiterapia endoluminal de baixa taxa de dose (BBTD) - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			1.697,68
41205030	Braquiterapia intersticial de alta taxa de dose (BATD) - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			2.812,20
41205049	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) - com Césio - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			1.697,68
41205065	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) com ouro, irídio ou iodo - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			3.342,36
41205057	Braquiterapia intersticial de baixa taxa de dose (BBTD) permanente de próstata - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			13.438,34
41205073	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose (BATD) - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			2.812,20
41205081	Braquiterapia intracavitária de baixa taxa de dose (BBTD) com Césio - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			1.697,68
41205090	Braquiterapia oftálmica de baixa taxa de dose (BBTD) - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			2.133,06
41205103	Braquiterapia por moldagem ou contato de baixa taxa de dose (BBTD) com Césio - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			1.697,68
41205111	Braquiterapia por moldagem ou contato de baixa taxa de dose (BBTD) com ouro, irídio ou iodo - por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			13.438,34
41205120	Braquiterapia por moldagem ou contato, de alta taxa de dose (BATD) - por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			2.812,20
4.12.06.00-2	PROCEDIMENTOS SECUNDÁRIOS DE BRAQUITERAPIA	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			-
41206029	Colocação ou retirada da placa oftálmica - 1 colocação e 1 retirada por tratamento	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			636,67
41206037	Colocação ou retirada dos cateteres - 1 colocação e 1 retirada por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			636,67
41206010	Filme de verificação (cheque-filme) de braquiterapia - 2 por inserção - filme à parte	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			37,28
41206045	Planejamento computadorizado de braquiterapia - 1 por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			443,19
41206053	Planejamento computadorizado tridimensional de braquiterapia - 1 por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			1.642,21
41206061	Planejamento não-computadorizado de braquiterapia - 1 por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			281,83
41206070	Simulação de braquiterapia - 1 por inserção	0%	0%	360	-	-	0-999	N	Inicial			385,36
4.13.00.00-9	**EXAMES ESPECÍFICOS**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
4.13.01.00-5	PROCEDIMENTOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
41301013	Angiofluoresceinografia - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			94,82
41301021	Angiografia com indocianina verde - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			76,07
41301404	Avaliação da função muscular por movimento manual (por membro)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
41301170	Avaliação de vias lacrimais - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
41301030	Avaliação órbito-palpebral-exoftalmometria - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,26
41301048	Bioimpedanciometria (ambulatorial) exame	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
41301056	Biópsia do vilo corial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			97,02
41301412	Calorimetria direta	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			30,87
41301064	Calorimetria indireta (ambulatorial) exame	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			30,87
41301072	Campimetria manual - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
41301382	Capilaroscopia periungueal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			98,89
41301080	Ceratoscopia computadorizada - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			55,13
41301099	Coleta de material cérvico-vaginal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
41301390	Coleta de raspado dérmico em lesões e sítios específicos para baciloscopia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
41301102	Colposcopia (cérvice uterina e vagina)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
41301536	Colposcopia anal	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			94,29
41301544	Colposcopia por vídeo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			95,30
41301110	Cordocentese	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			97,02
41301129	Curva tensional diária - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			66,15
41301137	Dermatoscopia (por lesão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
41301145	Ereção fármaco-induzida	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
41301153	Estéreo-foto de papila - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
41301161	Estesiometria (por membro)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			12,26
41301188	Exame a fresco do conteúdo vaginal e cervical	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
41301200	Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
41301218	Exame micológico - cultura e identificação de colônia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,24
41301226	Exame micológico direto (por local)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,25
41301234	Fotodermatoscopia (por lesão)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
41301242	Gonioscopia - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,28
41301250	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			39,65
41301269	Microscopia especular de córnea - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			102,22
41301277	Oftalmodinamometria - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
41301285	Peniscopia (inclui bolsa escrotal)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
41301307	Potencial de acuidade visual - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
41301315	Retinografia (só honorário) monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			49,79
41301471	Teste do reflexo vermelho em recém nato (teste do olhinho)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,38
41301323	Tonometria - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,34
41301331	Tricograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
41301340	Urodinâmica completa	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			352,17
41301358	Urofluxometria	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			55,65
41301366	Visão subnormal - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			55,13
41301374	Vulvoscopia (vulva e períneo)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
41301552	Vulvoscopia por vídeo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			95,30
4.14.00.00-3	**TESTES PARA DIAGNÓSTICO**	**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
4.14.01.00-0	PROCEDIMENTOS	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
41401263	Audiometria para avaliação do ganho funcional com prótese auditiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			97,46
41401018	Avaliação da função muscular (por movimento) com equipamento informatizado (isocinético)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			47,89
41401026	Avaliação da função muscular (por movimento) com equipamento mecânico (dinamometria/módulos de cargas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
41401735	Ganho funcional com estimulação bimodal (aas + implante coclear)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			132,58
41401727	Ganho funcional com implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			107,73
41401514	Oximetria não invasiva	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			25,80
41401042	Prova de auto-rotação cefálica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			110,36
41401050	Prova de Lombard	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,13
41401069	Provas imuno-alérgicas para bactérias (por antígeno)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,72
41401077	Provas imuno-alérgicas para fungos (por antígeno)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,72
41401557	Repertorização	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
41401530	Teste cutâneo-alérgicos Epitelis de Animais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
41401522	Teste cutâneo-alérgicos para látex	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			26,46
41401085	Teste da histamina (duas áreas testadas)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
41401093	Teste de adaptação patológica (tone decay test)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			36,54
41401107	Teste de broncoprovocação	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			168,46
41401115	Teste de caminhada de 6 minutos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			44,98
41401808	Teste de contato bateria agentes ocupacionais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			216,38
41401778	Teste de contato bateria capilar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			216,38
41401751	Teste de contato bateria cosméticos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			226,10
41401794	Teste de contato bateria medicamentos / corticóides	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			257,46
41401760	Teste de contato bateria regional	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			221,44
41401786	Teste de contato bateria unhas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			218,91
41401123	Teste de desempenho anaeróbico em laboratório (T. de Wingate)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
41401131	Teste de equilíbrio peritoneal (PET)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			45,86
41401662	Teste de estimulação músculo-esquelética "in vitro" (mínimo seis)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			110,25
41401140	Teste de exercício dos 4 segundos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
41401158	Teste de exercício em ergômetro com determinação do lactato sanguíneo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			45,86
41401166	Teste de exercício em ergômetro com realização de gasometria arterial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			45,86
41401174	Teste de exercício em ergômetro com monitorização da frequência cardíaca	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			58,30
41401182	Teste de exercício em ergômetro com monitorização do eletrocardiograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			58,30
41401190	Teste de exercício em ergômetro com medida de gases expirados (teste cardiopulmonar de exercício) com qualquer ergômetro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			71,66
41401204	Teste de exercício em ergômetro com medida de gases expirados e eletrocardiograma	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			45,86
41401670	Teste de fibronectina fetal - indicador bioquímico para parto prematuro	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			21,73
41401212	Teste de glicerol (com audiometria tonal limiar pré e pós)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			89,72
41401220	Teste de glicerol (com eletrococleografia pré e pós)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			271,02
41401239	Teste de Hilger para paralisia facial	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			30,67
41401247	Teste de Huhner	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			22,93
41401743	Teste de integridade do implante coclear unilateral	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			215,45
41401255	Teste de Mitsuda	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
41401549	Teste de monitorização contínua da glicose (TMCG)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			182,13
41401271	Teste de sensibilidade de contraste ou de cores - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			27,96
41401280	Teste de SISI	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			25,07
41401654	Teste do fluxo salivar	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			46,31
41401298	Teste para broncoespasmo de exercício	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			168,46
41401301	Teste provocativo para glaucoma - binocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			24,08
41401719	Teste rápido para detecção da PAMG-1 para diagnóstico de ruptura de membranas fetais	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			21,73

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS			Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
			Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
	41401310	Testes aeróbicos em campo com determinação do lactato sanguíneo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401328	Testes aeróbicos em campo com medida de gases expirados	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401336	Testes aeróbicos em campo com telemetria da frequência cardíaca	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401344	Testes anaeróbicos em campo com determinação do lactato sanguíneo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
	41401352	Testes anaeróbicos em campo sem determinação do lactato sanguíneo	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
	41401360	Testes cutâneo-alérgicos para alérgenos da poeira	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401379	Testes cutâneo-alérgicos para alimentos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401387	Testes cutâneo-alérgicos para fungos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401395	Testes cutâneo-alérgicos para insetos hematófagos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401409	Testes cutâneo-alérgicos para pólens	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401417	Testes de aptidão em laboratório (agilidade, equilíbrio, tempo de reação e coordenação)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	41401425	Testes de contato bateria padrão (até 30 ubstâncias)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			71,66
	41401433	Testes de contato - por substância, acima de 30	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
	41401441	Testes de contato por fotossensibilização - até 30 substâncias	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			126,13
	41401450	Testes de contato por fotossensibilização - por substância, acima de 30	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			11,47
	41401468	Testes do desenvolvimento (escala de Denver e outras)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			22,93
	41401476	Testes vestibulares, com prova calórica, com eletronistagmografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			137,59
	41401484	Testes vestibulares, com prova calórica, sem eletronistagmografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			63,92
	41401492	Testes vestibulares, com vecto-eletronistagmografia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			163,10
	41501314	Angiografia de grande angular (AGA) - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			183,14
	41501322	Angiotomografia ocular (ATO) - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			348,50
4.15.00.00-8	**OUTROS**		**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
4.15.01.00-4	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS		0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			-
	41501276	Biometria óptica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			174,26
	41501012	Biometria ultrassônica - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			85,54
	41501047	Dopplermetria dos cordões espermáticos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,28
	41501179	Fotopletismografia (venosa ou arterial) por lateralidade ou segmento	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			59,09
	41501063	Investigação ultrassônica com registro gráfico (qualquer área)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
	41501071	Investigação ultrassônica com teste de stress e com registro gráfico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
	41501080	Investigação ultrassônica com teste de stress e sem registro gráfico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
	41501098	Investigação ultrassônica com teste de stress em esteira e com registro gráfico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
	41501101	Investigação ultrassônica sem registro gráfico (qualquer área)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			17,64
	41501110	Medida de índice de artelhos com registro gráfico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
	41501209	Medida de pressão hepática	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			352,63
	41501187	Medida de pressão segmentar (nos quatro segmentos)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			50,27
	41501128	Paquimetria ultrassônica - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			55,78
	41501306	Perfusão pulmonar por tomografia por impedância elétrica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			161,42
	41501195	Pletismografia (qualquer tipo) por lateralidade ou território	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			59,09
	41501136	Termometria cutânea (por lateralidade: pescoço, membros, bolsa escrotal, por território peniano)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			8,82
	41501292	Titulação da PEEP decremental orientada por tomografia por impedância elétrica	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			161,42
	41501144	Tomografia de coerência óptica - monocular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			192,50
	41501284	Tomografia por impedância elétrica do tórax	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			345,46
MATERIAIS E MEDICAMENTOS			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**		**Cobertura com abono integr**	-
DIÁRIAS E TAXAS			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**		**Cobertura com abono integr**	-
													-

FARMÁCIA BÁSICA	Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor
	Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
FARMÁCIA BÁSICA	**80%**	**80%**	**30**	**30**	**-**	0-999	N	Utilização superior ao limite de 3 UPMs			-
											-

COBERTURAS ADICIONAIS			Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor
			Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
TERAPIAS			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
FISIOTERAPIA			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
AMBULATORIAL			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
13106902	50000144	Consulta ambulatorial em fisioterapia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			46,31
13106919	50000713	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,06
13106920	50001078	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,06
13106923	50000160	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,33
13106927	50000730	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,33
13106928	50000748	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,28
13106931	50000756	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			27,89

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS			Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
			Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
13106932	50000764	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,08
13106934	50000195	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,33
13106938	50000209	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			30,32
13106942	50000772	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual por alterações endócrino-metabólicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			27,89
13106943	50000780	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo por alterações endócrino-metabólicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,08
13106947	50000217	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial no pré e pós cirúrgico e em recuperação de tecidos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,08
13106945	50000233	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário e reprodutor, e/ou proctológico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			72,77
13106969	13106969	Reabilitação Vestibular (Disfunção Labiríntica)	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			34,40
	HOSPITALAR		**0%**	**40%**	**90**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-
13106901	50000349	Consulta hospitalar em fisioterapia	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			46,31
13106921	50000799	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente independente ou com dependência parcial, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,06
13106922	50000802	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente dependente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,06
13106925	50000365	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,33
13106929	50000810	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória.	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			28,67
13106930	50000829	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			35,28
13106933	50000381	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			27,89
13106936	50000390	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			29,33
13106940	50000403	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			30,32
13106944	50000420	Atendimento fisioterapêutico hospitalar por alterações endócrinometabólicas	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			27,89
13106946	50000454	Atendimento fisioterapêutico hospitalar para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário, reprodutor e/ou proctológico	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			72,77
13106948	50000411	Atendimento fisioterapêutico hospitalar no pré e pós cirúrgico e em recuperação de tecidos	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			28,67
13106949	13106949	Atendimento fisioterapêutico em programas de recuperação funcional em pacientes durante hemodiálise, atendimento em grupo.	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			27,89
13106950	13106950	Atendimento fisioterapêutico em programas de recuperação funcional em pacientes durante hemodiálise, atendimento individualizado.	0%	40%	90	-	-	0-999	N	-			33,08
QUIROPRAXIA			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**24 / ano**	**0-999**	**N**	**-**			-
	50000870	Atendimento Fisioterapêutico em Quiropraxia	0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-			46,31
FONOAUDIOLOGIA			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**48 / ano**	**0-999**	**N**	**-**			-
10101021	50000586	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-			46,31
10101026	50000616	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-			46,31
NUTRICIONISTA			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**24 / ano**	**0-999**	**N**	**-**			-
10101022	50000560	Consulta ambulatorial por nutricionista	0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-			46,31
PSICOTERAPIA			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**48 / ano**	**0-999**	**N**	**-**			-
10101020	50000462	Consulta em psicologia	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-			46,31
10101025	50000470	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo	0%	40%	90	-	48 / ano	0-999	N	-			46,31
TERAPIA OCUPACIONAL			**0%**	**40%**	**90**	**-**	**24 / ano**	**0-999**	**N**	**-**			-
10101028	50000055	Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional	0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-			46,31
10101024	50000080	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional	0%	40%	90	-	24 / ano	0-999	N	-			46,31
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			**0%**	**40%**	**180**	**-**	**2 / ano**	**0-999**	**N**	**A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.**			-
	81000030	CONSULTA ODONTOLÓGICA	-	40%	180	-	2 / ano	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			41,34
	84000198	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO	-	40%	180	-	2 / ano	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			57,88
	81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	-	40%	180	-	-	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			20,67
	81000073	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA	-	0%	180	-	-	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			41,34
	82001030	INCISÃO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	-	40%	180	-	-	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			53,75
	82000875	EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE	-	40%	180	-	-	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.		A consulta deve contemplar todo o tratamento e os procedimentos realizados em dias alternados não permitem a geração de nova consulta Os auditores não podem auditar as próprias guias.	62,01
	85100196	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE	-	40%	180	-	-	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			62,01
	85100200	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES	-	40%	180	-	-	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			62,01
	85100218	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES	-	40%	180	-	-	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			62,01
	85100226	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL4 FACES / ÂNGULO	-	40%	180	-	-	0-999	N	A cada 600,00 em procedimentos no período de 60 dias.			103,36
	85100013	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	-	40%	180	-	-	0-11	N	Final			62,01
	85200166	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Final			165,38
	85200140	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Final			224,91
	85200158	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Final			363,83
	85400408	PRÓTESE TOTAL – SUPERIOR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Inicial e Final			831,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria nº 892/2019-Issem – Anexo I – Rol de Cobertura do Issem-Saúde
COBERTURA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL (CBHPM)
PARA ATENDIMENTOS ELETIVOS, DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES
EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

PROCEDIMENTOS		Coparticipação		Carência		Limite	Requisitos				Disposições Gerais	Valor (R$)
		Internação	Sem Internação	Clínica	Cirúrgica	Fruição	Idade	PAC	Auditoria	Protocolo		
85400409	PRÓTESE TOTAL – INFERIOR	-	40%	180	-	-	0-999	N	Inicial e Final			831,01
85400394	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS – ATÉ 6 ELEMENTOS	-	40%	180	-	-	0-999	N	Inicial e Final			711,11
85400395	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS - ACIMA DE 6 ELEMENTOS	-	40%	180	-	-	0-999	N	Inicial e Final			831,01
ÓRTESES E PRÓTESES		**0%**	**50%**	**360**	**360**	**-**	**0-999**	**N**	**Inicial e Final**			-
	OPME para gastroplastia (cirurgia bariátrica)	50%	50%	360	360	-	0-999	N	Inicial			-
	Lente esférica monofocal para facectomia (cirurgia de catarata)	0%	0%	360	360	-	0-999	N	Inicial			-
	Lentes de grau para óculos	50%	50%	360	-	1 par ano	0-999	N	-			-
	Aparelhos auditivos	50%	50%	360	-	1 par ano	0-999	N	-			-
	CPAPs	50%	50%	360	-	1 cada 2 anos	0-999	N	-			-
SERVIÇO DE REMOÇÃO POR AMBULÂNCIA, ENTRE HOSPITAIS OU CENTROS DE DIAGNÓSTICOS, CREDENCIADOS		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0-999**	**N**	**-**			-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2251369

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema solar fotovoltaico para a câmara de vereadores de Jaraguá do Sul, utilizando um e/ou mais inversores totalizando uma potência de total de 40kW e módulos totalizando no mínimo de 47,15 à 47,26kWp. O sistema deverá trabalhar em paralelo com a rede da concessionária (on grid ou grid tie), conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIMENTO: Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4698/2002, de 03 de outubro de 2002.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 9hs do dia 18 de dezembro de 2019, na Recepção da Câmara Municipal, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 621, Centro, em Jaraguá do Sul/SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min, do mesmo dia (18/11/2019), na sala de Reuniões, no endereço supracitado.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível na íntegra, na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br, ou no endereço acima citado, junto à Gerência de Administração e Serviços

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 154.505,62 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone: 0**(47) 3307-3208, ou ainda pelo e-mail: larissa@jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de dezembro de 2019.
MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

178/2019 PMJ

Publicação Nº 2251536

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 94/2019/PMJ– TP 16/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: MANUNTEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA
OBJETO: a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para instalação de poço de monitoramento no Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL R$ 7.426,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO:
2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL
3.3.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: MARCELO MANTOVANI

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2019

Joaçaba – SC, 03 de dezembro 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO CONTRATO 179/2019/PMJ

Publicação Nº 2251985

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 88/2019/PMJ– TP 13/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ROTTAZA- Indústria Metalúrgica Ltda OBJETO: O fornecimento e instalação pela CONTRATADA, de 40 (quarenta) abrigos de passageiros em diversos locais do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL 391.860,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais), sendo:
- R$ 297.472,00 (duzentos e noventa e sete mol, quatrocentos e setenta e dois reais), referentes aos materiais.
- R$ 94.388,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais), referentes aos serviços.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial.
DOTAÇÃO:
1.079 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
4.4.90 – Aplicações Diretas
FISCAL: DENIR ZULIAN

DATA DE ASSINATURA: 03.12.2019

Joaçaba – SC, 03 de dezembro 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 88/2019/PMJ - TP 13/2019/PMJ

Publicação Nº 2251992

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr. VILSON SARTORI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 88/2019/PMJ.
- Modalidade: TP 13/2019/PMJ
Objeto: A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 40 (quarenta) abrigos de passageiros em diversos locais do Município de Joaçaba, SC.
-Empresa Vencedora:
ROTTAZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
VALOR: 381.860,00
FISCAL: DENIR ZULIAN
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretario Municipal de Infraestrutura e Agricultura

EXTRATO PP 66/2019/PMJ

Publicação Nº 2251732

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção da frota municipal. Forma de Julgamento: Menor Preço por lote. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 27/12/2019. Processamento do Pregão: às 14 horas do dia 27/12/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOG PL 92/2019 PMJ

Publicação Nº 2251541

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 92/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr. VILSON SARTORI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 92/2019/PMJ.
- Modalidade: PP 59/2019/PMJ
Objeto: o Registro de Preços para a requisição eventual e futura de materiais e equipamentos semafóricos e/ou de serviços de manutenção do sistema
-Empresa Vencedora:
SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 559.684,28
VLR. MATERIAIS R$ 443.657,64
VLR. MÃO-DE-OBRA R$ 116.026,64
FISCAL: WILTON WERNER ZUKOSKI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretario Municipal de Infraestrutura e Agricultura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO NOVO COLEGIADO DO CONSELHO DE SAÚDE DE JOAÇABA PARA O BIÊNIO 2020-2021.

Publicação Nº 2250773

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa as inscrições para composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba/SC para o biênio 2020-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, em sua ducentésima nonagésima quarta reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2019, por meio de sua comissão eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Edital de Convocação de Eleição CMS/001/2019,

Considerando a Resolução 17/2017/FMS de 26 de outubro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba;

Considerando a Resolução 24/2019/FMS de 03 de dezembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba;

Considerando as competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis 8.080/1990 e 8.142/1990;

Considerando o Edital de Convocação de Eleição CMS/001/2019;

RESOLVE

Homologar a indicação dos candidatos abaixo para concorrerem à composição do novo colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Joaçaba/SC para o biênio 2020-2021.

Segmento	Número de Vagas	Entidade	Nome
Gestores	2 titulares e 2 suplentes	Fundo Municipal de Saúde	Angela Signori
		Fundo Municipal de Saúde	Ana Paula Frank
		Fundo Municipal de Saúde	Diane Favretto
		Fundo Municipal de Saúde	Erlo Luts
Profissionais de Saúde	4 titulares e 4 suplentes	Sindicato dos Trabalhadores da Saúde	Vlaudinês Gomes Bonamigo
		Sindicato dos Trabalhadores da Saúde	Antônia Fátima Gab
		UNOESC	Paula Giovana Kleber
		UNOESC	Patrícia Zílio Tomasi
		NUCRESS	Cláudia Rodrigues de Souza
		NUCRESS	Leda Fátima Pazza
		CRM	Ricardo Alexandre Stock
		CRO	Janaína Wyzykowski
Prestadores de Serviço	2 titulares e 2 suplentes	Instituto de Patologia Joaçaba	Nádia Aparecida Lorencette
		Instituto de Patologia Joaçaba	Ricardo Hohmann Camina
		Hospital Universitário Santa Terezinha	Caetano Raphael Cardoso
		Hospital Universitário Santa Terezinha	Adriano José Johan
		Pasteur	Guilherme Malvessi de Oliveira

Usuários	8 titulares e 8 suplentes	Sindicato do Comércio Varejista do Meio Oeste Catarinense - Sindilojas	Arno Lebkuchen
		Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social de Joacaba, Herval d'oeste e Luzerna - ASAPREV	Luiz Neri Karloh
		Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba	Edson Paulo Damin
		Sindicato dos Empregados no Comércio de Joaçaba	Aquilino Rodrigues
		Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Joaçaba e Região	Pedro Nogueira
		Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares de Joaçaba e Luzerna	Dileto Paganini
		Associação de Moradores dos Bairros Vila Remor e Vila Simone	Juracy Therezinha Turcatel
		Associação de Moradores do Bairro Menino Deus	Darci Trombetta
		Associação de Moradores da Vila Cordazzo	Pedro Esmerio de Souza
		Associação de Moradores do Bairro João Paulo II	Daniela Souza
		Associação de Moradores do Bairro Jardim das Hortênsias	Maristela Bisato
		Associação de Moradores do Bairro Frei Bruno	Catarina Klipel Ribas
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Edilaine Bettoni
		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Juliana Marcondes Giumbelli
		Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba	Ilanir Catarina Neres
		Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joaçaba	Vera Lúcia Poyer

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2019
MARIANA ZOPELETTO
Presidente do CMS de Joaçaba

Homologo a Resolução do CMS nº 26 de 03 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso XII da quarta diretriz da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário de Saúde de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO PL 94/2019 PMJ

Publicação Nº 2251534

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura, Sr. VILSON SARTORI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 94/2019/PMJ.
- Modalidade: TP 16/2019/PMJ
Objeto: a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para instalação de poço de monitoramento no Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC.
-Empresa Vencedora:
MANUNTEC MANUT. E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 7.426,00
FISCAL: MARCELO MANTOVANI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretario Municipal de Infraestrutura e Agricultura

PORTARIA Nº 5.371

Publicação Nº 2252361

PORTARIA Nº 5.371 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). RONALDO PASINATO, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 6955/2019 de 06 de novembro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.372

Publicação Nº 2252363

PORTARIA Nº 5.372 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) DEBORAH APARECIDA SUFREDINI, Professor Nível I (Licenciatura), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de novembro de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.373

Publicação Nº 2252367

PORTARIA Nº 5.373 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JULIANA GASPARINI MOTT, Professor Nível II (Pós Graduação), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de novembro de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.374

Publicação Nº 2252369

PORTARIA Nº 5.374 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 29 de novembro de 2019, o(a) Senhor(a) FERNANDO HENRIQUE MOMM do cargo de Médico(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.375

Publicação Nº 2252373

PORTARIA Nº 5.375 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento de cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 06/2019 por parte das empresas Comércio e Transportes Bressola LTDA; Transcavalheiro Transportes e Escavações LTDA e VP Escavações e Terraplanagem LTDA ME, conforme memorando nº 658/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e memorando nº 219/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, E LUCI TEREZINHA HEBERLE, para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Decreto n.º 4.917 de 22 de março de 2016 e Decreto nº 5.262 de 23 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as portarias nº 5.213 de 16 de setembro de 2019 e nº 5.279 de 22 de outubro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de novembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.376

Publicação Nº 2252376

PORTARIA Nº 5.376 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de novembro de 2019, do(a) Sr.(a) SALETE VARGAS TIEPPO, Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar n° 093 de 04 de março de 2005, Lei Complementar nº 96 de 18 de março de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de dezembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.377

Publicação Nº 2252378

PORTARIA Nº 5.377 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JACQUELINE SALETE BAPTISTA RIGHI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período

de 12 (doze) dias, a partir de 02 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de dezembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.378

Publicação Nº 2252380

PORTARIA Nº 5.378 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JAIR LEME DA SILVA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, lotado na Superintendência de Esportes, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 04 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de dezembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.379

Publicação Nº 2252384

PORTARIA Nº 5.379 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEA GABRIEL PIRES DIAS, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de dezembro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de dezembro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 02 de dezembro de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 07/2019-CGFHIS-JBA

Publicação Nº 2252297

RESOLUÇÃO Nº 07/2019-CGFHIS-JBA

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Joaçaba - CGFHIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece a Lei nº 3835 de 15 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, proveniente de recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social.
§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexadas ao parecer nº005/2019 aprovado em reunião do CGFHIS em 02/12/2019.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba/SC, 02 de dezembro de 2019.
Luciane Barbosa dos Santos Viacelli
Presidente do CGFHIS

RESOLUÇÃO Nº 08/2019-CGFHIS-JBA

Publicação Nº 2252300

RESOLUÇÃO Nº 08/2019-CGFHIS-JBA

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Joaçaba - CGFHIS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece a Lei nº 3835 de 15 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Trimestre de 2019, proveniente de recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social.
§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexadas ao parecer nº 004/2019 aprovado em reunião do CGFHIS em 02/12/2019.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba/SC, 03 de dezembro de 2019.
Luciane Barbosa dos Santos Viacelli
Presidente do CGFHIS

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2252262

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) MATEUS PINTO MARCHETTI, Cargo de Medico, classificado em 22º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de dezembro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2252256

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) ANA ISABEL WEBER, Cargo de Medico, classificado em 21º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada

conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de novembro de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ATA 146/2019 PMJ

Publicação Nº 2251545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **146/2019** Data do Registro : **03/12/2019** Válido até : **03/12/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de materiais e equipamentos semafóricos e/ou de serviços de manutenção do sistema.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI				
1	Serviço de manutenção semafórica (chamada)	SSAT SINALIZ	12	3.577,71
2	Controlador Eletrônico micro processado 8/8 fases	SSAT SINALIZ	8	11.795,79
3	Módulo fonte e detector pedestre	SSAT SINALIZ	4	948,91
4	Módulo de controle e processamento	SSAT SINALIZ	4	1.166,31
5	Módulo de potência	SSAT SINALIZ	4	1.177,87
6	Módulo comunicação GPS	SSAT SINALIZ	10	1.127,05
7	Grupo focal veicular projetado com informação auxiliar de tempo a Led	SSAT SINALIZ	16	5.687,89
8	Grupo focal veicular repetidor 3 x 200mm a Led	SSAT SINALIZ	16	1.734,86
9	Grupo focal Pedestre 2x200mm á Led (cronômetro numérico regressivo + movimento interativo)	SSAT SINALIZ	32	1.844,60
10	Botoeira sonora para pedestre	SSAT SINALIZ	32	1.943,64
11	Módulo a Led veicular 200mm - Cor: Vermelha	SSAT SINALIZ	15	325,21
12	Módulo á Led veicular 200mm - Cor: Amarelo	SSAT SINALIZ	15	325,21
13	Módulo a Led veicular 200mm - Cor: Verde	SSAT SINALIZ	15	349,44
14	Módulo a Led pedestre 200mm - Cor: Vermelha (Figura boneco parado + cronômetro numérico)	SSAT SINALIZ	10	627,88
15	Módulo á Led pedestre 200mm - Cor: Verde (Figura boneco caminhando + movimento interativo)	SSAT SINALIZ	10	626,34
16	Pestana para grupo focal veicular	SSAT SINALIZ	8	33,00
17	Pestana para grupo focal pedestre	SSAT SINALIZ	8	31,86
18	Coluna cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm	SSAT SINALIZ	16	1.934,26
19	Coluna cilíndrica simples 101,6mm x 3,75mm x 6000mm	SSAT SINALIZ	16	1.319,95
20	Braço projetado 101,6mm x 4,00mm x 4700mm projeção	SSAT SINALIZ	16	1.682,74
21	Suporte basculante 101,6mm	SSAT SINALIZ	32	109,26
22	Suporte simples 114,3mm	SSAT SINALIZ	32	106,44
23	Suporte simples 101,6mm	SSAT SINALIZ	32	100,17
24	Cabo PP 4x1,5mm² 500v	CORFIO	1800	8,31
25	Cabo PP 3x1,5mm² 500v	CORFIO	1800	6,49
26	Cabo PP 2x1,5mm² 500v	CORFIO	1800	5,72
27	Conjunto isolador: Armação secundaria aço + isolador tipo roldana porcelana 72x72mm	INCESA	36	59,25
28	Conjunto aterramento: Haste de cobre + conector tipo cabo/haste + cabo nú16mm	INCESA	6	147,77
29	Caixa de passagem alvenaria 400mm x 400mm + Tampa de FFN 400mm		6	140,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Valor Total: 559.684,28

HOMOLOGAÇÃO PL 88/2019/PMJ - TP 13/2019/PMJ

Publicação Nº 2251978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2019

Processo Adm.: **88/2019**
Data do Processo: **08/10/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 88/2019
b) Nr. Licitação: 13/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 03/12/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 40 (quarenta) abrigos de passageiros em diversos locais do Município de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ROTTAZA - INDUSTRIA METALURGICA LTDA				
1 - Fornecimento e instalação de abrigos de passageiros em diversos locais do Município de Joaçaba, SC, conforme especificações do anexo I do edital. - Marca:	UN	40,000	9.796,5000	R$ 391.860,00
			Total do Fornecedor :	391.860,00
			Total geral :	R$ 391.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	08.001.26.782.0010.1079.4.4.90.00.00	R$ 463.490,00

Joaçaba, 03/12/2019

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2252006

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0066/2019, PROCESSO JHL Nº 0077/2019, PROTOCOLO JHL Nº 2989/2019

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa Pingo Equipamentos de Segurançca Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL nº 0077/2019, Pregão Presencial JHL nº 0066/2019, homologado em 04/12/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**Pingo Equipamentos de Segurança Ltda**
	ENDEREÇO:	**Rua Colômbia, nº 130-D , Bairro Líder – Chapecó/SC – CEP 89805-216**
	CNPJ/MF:	**78.651.973/0001-88**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Altemir Antonio Smaniotto**
	CPF:	**503.245.279-34**
	RG:	**1.494.875.3**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

20 - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem forro, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento aproximado 33 cm. Possuir CA válido, impresso no produto e aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos da classe ácidos minerais inorgânicos. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3101. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos P, M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 32967, 12704. - Marca: Kalipso ca 32498	PAR	50,000	4,3000	R$ 215,00
21 - Luva procedimento para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, cor azul ou branco. Possuir CA válido, aprovado para proteção das mãos contra os riscos de origem química. Possuir nível de desempenho mínimo conforme EN374, de "6" para hidróxido de sódio 40%. Comprimento total mínimo 25 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Tamanhos: M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 17968, 12371, 20331. - Marca: Volk ca 17968	CX	60,000	25,6200	R$ 1.537,20
22 - Macacão de proteção e segurança cor branca ou amarela confeccionado em polipropileno laminado revestido com lâmina de polietileno impermeável, abertura frontal com zíper e lapela protetora sobreposta com fechamento preferencialmente em velcro, mangas longas, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costuras por solda eletrônica ou termosselagem. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto e aprovado para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. EPI aprovado para "tipo 6" Tamanho G. Indicar CA na proposta. CA de referência: 20662, 26678 - Marca: Vicsa ca 20662	UN	2,000	13,3000	R$ 26,60
26 - Talabarte simples confeccionado em fita de poliéster de no mínimo 35mm de largura costuradas com fio de nylon, comprimento entre 1,10m e 1,20m, com sistema absorvedor de energia integrado, com dois pontos de fixação, sendo em uma extremidade da fita um conector classe T em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com no mínimo 17mm de abertura e dupla trava automática, e na outra extremidade, conector classe A em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com dupla trava automática e abertura de no mínimo 55mm. Os conectores devem possuir resistência mínima de 22 KN e atender as exigências da NBR 15837 e EN 362. Equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO. Garantia mínima 1 ano.	UN	3,000	76,2000	R$ 228,60
27 - Talabarte duplo em Y, confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade com mínimo 40mm de largura, comprimento entre 1,20m e 1,30m, com sistema absorvedor de energia integrado, com três pontos de fixação, sendo em uma extremidade da fita um conector classe T em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com no mínimo 17mm de abertura e dupla trava automática, e nas outras duas extremidade, conectores classe A em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão com dupla trava automática e abertura de no mínimo 55mm. Os conectores devem possuir resistência mínima de 22 KN e atender as exigências da NBR 15837 e EN 362. Equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO. Garantia mínima 1 ano. Marca de referência: MSA, Hércules, Carbografite, Altiseg. - Marca: Carbografite	UN	3,000	112,0000	R$ 336,00
30 - Bota para motociclista cano longo (Tipo D), em couro hidrofugado, resistente a absorção de água (WR ou WRU), conter tala em material rígido na região de canela e gomos acolchoados no dorso do pé, tornozelo e panturrilha, reforço em couro na parte superior do cabedal e biqueira de conformação, forração interna em tecido transpirável, com zíper na lateral e lapela de proteção, palmilha antimicrobiana, solado bidensidade resistente ao escorregamento (SRA ou SRC) e com absorção de impacto na área do calcanhar (E), Possuir detalhe refletivo no tornozelo. Atender pelo menos uma das normas: NBR 20344 e/ou NBR 20347. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanhos 37 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 34459, 39808, 17073. - Marca: Bompel ca 17073	PAR	6,000	310,0000	R$ 1.860,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0066/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 05/12/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. S. Oliari, técnica em segurança do trabalho do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 35518200.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2 Depois de efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, no prazo de **30 (trinta) dias corridos. É RESPONSABILIDADE DA DETENTORA VERIFICAR O E-MAIL INFORMADO NA PROPOSTA.**

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE (7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).

5.2.2 Para o item 19, será necessário que a Detentora apresente amostra para a prova, antes da solicitação.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.

5.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.

5.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.

5.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.

5.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

5.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 15 (quinze) dias corridos.

5.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.

5.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

5.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

5.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.

5.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais recusados por não atendimento ao Edital.

5.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela DETENTORA.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE:2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Atender às especificações do Anexos I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro

de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 04 de dezembro de 2019.

_____
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

_____
Pingo Equipamentos de Segurança Ltda
Altemir Antonio Smaniotto

Testemunhas:

_____ _____
Graciela Pratto Nathalia D. S. Oliari

Gerente SMTP Técnica em Segurança do Trabalho

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0039/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2252009

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0039/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0066/2019, PROCESSO JHL Nº 0077/2019, PROTOCOLO JHL Nº 2989/2019.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL nº 0077/2019, Pregão Presencial JHL nº 0066/2019, homologado em 04/12/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda**
	ENDEREÇO:	**Rua Leoberto Leal, nº 176, Bairro São Vicente em Herval d' Oeste/SC – CEP 89.610-000**
	CNPJ/MF:	**02.898.145/0001-87**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Dirceu José Lamperti**
	CPF:	**811.171.229-15**
	RG:	**2.631.924**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
	UN	20,000	340,0000	R$ 6.800,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

14 - Placa retangular confeccionada em alumínio composto (ACM) com 90 cm comprimento x 60 cm largura x 0,03 cm espessura, montada em cavalete metálico de 1m x 60cm sem pontas sobressalentes. Na parte frontal da placa de ACM, deve possuir acabamento liso com as inscrições especificadas abaixo pintadas com tinta retrorrefletiva, resistente a intempéries e proporcionar visibilidade no período diurno e noturno. Centralizado na parte de trás da placa, deve constar numeração sequencial que será repassada posteriormente. Inscrições: Parte superior – Área de 20 cm altura x 60 cm de largura, com fundo na cor preta e escrita "ATENÇÃO" em negrito do tipo "Arial" na cor amarela, a inscrição deve ser centralizada e ter aproximadamente 10 cm altura x 55 cm de largura. Parte central – abaixo da mensagem "ATENÇÃO", uma área de 55 cm altura x 60 cm largura, com fundo na cor laranja e letras em negrito do tipo "Arial" na cor preta com a escrita "DEVAGAR OBRA" centralizada. A palavra "DEVAGAR" com dimensões aproximadas de 10 cm altura x 55 cm largura e logo abaixo a palavra "OBRA" com dimensões aproximadas de 10 cm altura x 40 cm largura. Parte inferior – Área de 15 cm altura x 60 cm de largura, com fundo branco, centralizado com dimensões aproximadas de 8 cm altura x 40 cm largura o logotipo do Simae na cor azul e abaixo com dimensões aproximadas de 5 cm altura x 45 cm largura os telefones "3551-8200 ou 115" na cor preto com fonte do tipo "Arial" em negrito. Cavalete: A estrutura do cavalete (parte frontal e posterior) deve ser produzida em tubo metálico quadrado de 2cm x 2cm, montado cada parte em formato retangular com dois tubos de 1m na vertical (altura) e dois tubos de 60cm na horizontal (largura), sendo o primeiro tubo horizontal no topo dos tubos verticais, a 1m de altura, e o segundo 90 cm abaixo do topo, restando no final de cada tubo posicionado na vertical 10cm, sendo os pés de apoio. Na parte frontal da estrutura (onde será fixada a chapa de ACM) deve conter ainda um tubo de reforço centralizado entre os outros dois já existentes. As duas partes da estrutura, devem ser unidas pelos tubos horizontais superiores de forma simétrica através de quatro dobradiças bicromatizadas de pino fixo, as quais devem estar fixadas a uma distância aproximada de 15cm uma da outra. Deve possuir ainda um dispositivo para limitar a abertura da base em 60cm de distância. A estrutura deve ser revestida em zarcão para evitar a corrosão do metal e pintada posteriormente com pintura epóxi na cor laranja. A placa de ACM deve ser fixada na estrutura que possui a barra de reforço, com no mínimo 10 parafusos auto brocantes de cabeça flangeada, e possuir qualidade no	

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0066/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 05/12/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Nathalia D. S. Oliari, técnica em segurança do trabalho do Simae, e-mail: sst@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 35518200.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2 Depois de efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, no prazo de **30 (trinta) dias corridos. É RESPONSABILIDADE DA DETENTORA VERIFICAR O E-MAIL INFORMADO NA PROPOSTA.**

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do SIMAE (7h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).

5.2.2 Para o item 19, será necessário que a Detentora apresente amostra para a prova, antes da solicitação.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.

5.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA.

5.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.

5.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.

5.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

5.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 15 (quinze) dias corridos.

5.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.

5.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

5.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

5.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.

5.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais recusados por não atendimento ao Edital.

5.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela DETENTORA.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE:2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Atender às especificações do Anexos I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 04 de dezembro.

_____
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

_____
Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda
Dirceu José Lamperti – Representante Legal

Testemunhas:

_____
Graciela Pratto
Gerente SMTP

_____
Nathalia D. S. Oliari
Técnica em Segurança do Trabalho

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0079/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2251008

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2019
PROTOCOLO JHL 3412/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0079/2019 – Licitação 0092/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E SUBSTITUIÇÃO DAS EXISTENTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 18/12/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 18/12/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/12/2019 a 18/12/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 04 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2250785

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0022/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2019
PROTOCOLO Nº 2080/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de asfalto usinado a aquente (CBUQ) em embalagens de 25 quilos para reposição de pavimentos asfálticos removidos em função de conserto de redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASFALTO EM SACO - CBUQ - 25 KG - MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE(CBUQ), PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, DOSADO COM CAP 50/70, NÃO EMULSINADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO DE RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, TAPA BURACOS, PODENDO O PRODUTO TER UMA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACO COM ÁGUA OU EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 96% NA PENEIRA 3/8, TEOR DE BETUME ENTRE 4,6 E 6,0%, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ACIMA DE 1,90 T/M3.	SC	6.000	R$ 30,59	R$ 183.540,00

VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 04 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0125/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2251399

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0125/2019
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL0098/2016
PROCESSO JHL 0076/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2016
PROTOCOLO Nº 3353/2017
Data assinatura: 04/12/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 REFERNETE A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DO SIMAE.
Contratado: Execução Gestão e Consultoria em Informática Ltda.
VALOR MENSAL: R$ 1.270,66 (um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.11.00.00.00
Prazo de vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0126/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2251607

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0126/2019
SMOS 0262/2019
PROTOCOLO Nº 2865/2019
Data: 04/12/2019
Objeto: Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de avisos de licitações do Simae, em atendimento à Lei nº 8.666/93.
Contratado: Secretaria de Estado da Administração /Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.
Valor Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0066/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2252002

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **10/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 77/2019
b) Nr. Licitação: 66/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 04/12/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para uso dos servidores do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI				
20 - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem forro, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento aproximado 33 cm. Possuir CA válido, impresso no produto e aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos da classe ácidos minerais inorgânicos. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3101. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos P, M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 32967, 12704. - Marca: Kalipso ca 32498	PAR	50,000	4,3000	R$ 215,00
21 - Luva procedimento para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, cor azul ou branco. Possuir CA válido, aprovado para proteção das mãos contra os riscos de origem química. Possuir nível de desempenho mínimo conforme EN374, de "6" para hidróxido de sódio 40%. Comprimento total mínimo 25 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Tamanhos: M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 17968, 12371, 20331. - Marca: Volk ca 17968	CX	60,000	25,6200	R$ 1.537,20
22 - Macacão de proteção e segurança cor branca ou amarela confeccionado em polipropileno laminado revestido com lâmina de polietileno impermeável, abertura frontal com zíper e lapela protetora sobreposta com fechamento preferencialmente em velcro, mangas longas, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costuras por solda eletrônica ou termosselagem. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto e aprovado para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. EPI aprovado para "tipo 6" Tamanho G. Indicar CA na proposta. CA de referência: 20662, 26678 - Marca: Vicsa ca 20662	UN	2,000	13,3000	R$ 26,60
26 - Talabarte simples confeccionado em fita de poliéster de no mínimo 35mm de largura costuradas com fio de nylon, comprimento entre 1,10m e 1,20m, com sistema absorvedor de energia integrado, com dois pontos de fixação, sendo em uma extremidade da fita um conector classe T em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com no	UN	3,000	76,2000	R$ 228,60

Joaçaba, 04 de Dezembro de 2019

.....
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **10/10/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
mínimo 17mm de abertura e dupla trava automática, e na outra extremidade, conector classe A em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com dupla trava automática e abertura de no mínimo 55mm. Os conectores devem possuir resistência mínima de 22 KN e atender as exigências da NBR 15837 e EN 362. Equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO. Garantia mínima 1 ano. Marca de referência: MSA, Hércules, Carbografite, Altiseg. - Marca: Carbografite				
27 - Talabarte duplo em Y, confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade com mínimo 40mm de largura, comprimento entre 1,20m e 1,30m, com sistema absorvedor de energia integrado, com três pontos de fixação, sendo em uma extremidade da fita um conector classe T em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com no mínimo 17mm de abertura e dupla trava automática, e nas outras duas extremidade, conectores classe A em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão com dupla trava automática e abertura de no mínimo 55mm. Os conectores devem possuir resistência mínima de 22 KN e atender as exigências da NBR 15837 e EN 362. Equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO. Garantia mínima 1 ano. Marca de referência: MSA, Hércules, Carbografite, Altiseg. - Marca: Carbografite	UN	3,000	112,0000	R$ 336,00
30 - Bota para motociclista cano longo (Tipo D), em couro hidrofugado, resistente a absorção de água (WR ou WRU), conter tala em material rígido na região de canela e gomos acolchoados no dorso do pé, tornozelo e panturrilha, reforço em couro na parte superior do cabedal e biqueira de conformação, forração interna em tecido transpirável, com zíper na lateral e lapela de proteção, palmilha antimicrobiana, solado bidensidade resistente ao escorregamento (SRA ou SRC) e com absorção de impacto na área do calcanhar (E), Possuir detalhe refletivo no tornozelo. Atender pelo menos uma das normas: NBR 20344 e/ou NBR 20347. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanhos 37 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 34459, 39808, 17073. - Marca: Bompel ca 17073	PAR	6,000	310,0000	R$ 1.860,00
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA				
14 - Placa retangular confeccionada em alumínio composto (ACM) com 90 cm comprimento x 60 cm largura x 0,03 cm espessura, montada em cavalete metálico de 1m x 60cm sem pontas sobressalentes. Na parte frontal da placa de ACM, deve possuir acabamento liso com as inscrições especificadas abaixo pintadas com tinta retrorrefletiva, resistente a intempéries e proporcionar visibilidade no período diurno e noturno. Centralizado na parte de trás da placa, deve constar numeração sequencial que será repassada posteriormente. Inscrições: Parte superior – Área de 20 cm altura x 60 cm de largura, com fundo na cor preta e escrita “ATENÇÃO” em negrito do tipo “Arial” na cor amarela, a inscrição deve ser centralizada e ter aproximadamente 10 cm altura x 55 cm de largura. Parte central – abaixo da mensagem “ATENÇÃO”, uma área de 55 cm altura x 60 cm largura, com fundo na cor laranja e letras em negrito do tipo “Arial” na cor preta com a escrita “DEVAGAR OBRA” centralizada. A palavra “DEVAGAR” com dimensões aproximadas de 10 cm altura x 55 cm largura e logo abaixo a palavra “OBRA” com dimensões aproximadas de 10 cm altura x 40 cm largura. Parte inferior – Área de 15 cm altura x 60 cm de largura, com fundo branco, centralizado com dimensões aproximadas de 8 cm altura x 40 cm largura o logotipo do Simae na cor azul e abaixo com dimensões aproximadas de 5 cm altura x 45 cm largura os telefones “3551-8200 ou	UN	20,000	340,0000	R$ 6.800,00

Joaçaba, 04 de Dezembro de 2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2019

Processo Adm.: **77/2019**
Data do Processo: **10/10/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
115" na cor preto com fonte do tipo "Arial" em negrito. Cavalete: A estrutura do cavalete (parte frontal e posterior) deve ser produzida em tubo metálico quadrado de 2cm x 2cm, montado cada parte em formato retangular com dois tubos de 1m na vertical (altura) e dois tubos de 60cm na horizontal (largura), sendo o primeiro tubo horizontal no topo dos tubos verticais, a 1m de altura, e o segundo 90 cm abaixo do topo, restando no final de cada tubo posicionado na vertical 10cm, sendo os pés de apoio. Na parte frontal da estrutura (onde será fixada a chapa de ACM) deve conter ainda um tubo de reforço centralizado entre os outros dois já existentes. As duas partes da estrutura, devem ser unidas pelos tubos horizontais superiores de forma simétrica através de quatro dobradiças bicromatizadas de pino fixo, as quais devem estar fixadas a uma distância aproximada de 15cm uma da outra. Deve possuir ainda um dispositivo para limitar a abertura da base em 60cm de distância. A estrutura deve ser revestida em zarcão para evitar a corrosão do metal e pintada posteriormente com pintura epóxi na cor laranja. A placa de ACM deve ser fixada na estrutura que possui a barra de reforço, com no mínimo 10 parafusos auto brocantes de cabeça flangeada, e possuir qualidade no acabamento. - Marca: SINALTEC				

Total geral: R$ 11.003,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 11.100,00
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 11.100,00
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 11.115,22

Joaçaba, 04 de Dezembro de 2019

.....

Assinatura do Responsável

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 72/2019 REFERENTE TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI TIA PÁSCOA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 2250738

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 20/12/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI TIA PÁSCOA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL .Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 04 de Dezembro de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1615/19 DE 26/11/2019

Publicação Nº 2250925

DECRETO N° 1615/19 de 26/11/2019.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 03.00 Secretaria de Administração e Fazenda
UNIDADE 03.01 Secretaria de Administração e Fazenda
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Administração
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005
ELEMENTO 3190(11)
VALOR R$ 3.000,00(três mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(13)
VALOR R$ 3.000,00(três mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1616/19 DE 26/11/2019

Publicação Nº 2250932

DECRETO N° 1616/19 de 26/11/2019.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE 02.01 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0002.2.003
ELEMENTO 3190(01)
VALOR R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(02)
VALOR R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais);

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação

PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Educação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.015
ELEMENTO 3390(40)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3190(39)
VALOR R$ 10.000,00(dez mil reais);

ÓRGÃO 07.00 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.01 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035
ELEMENTO 3190(122)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3390(124)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

ÓRGÃO 08.00 Secretaria de Assistência Social
UNIDADE 08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Piso Básico - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.0008.2.043
ELEMENTO 3390(144)
VALOR R$ 2.000,00(dois mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3190(142)
VALOR R$ 2.000,00(dois mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1617/19 DE 26/11/2019

Publicação Nº 2250939

DECRETO N° 1617/19 de 26/11/2019.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0014.2.046
ELEMENTO 3390(20)
VALOR R$ 4.636,00(quatro mil seiscentos e trinta e seis reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3393(22)
VALOR R$ 4.000,00(quatro mil reais);
ELEMENTO 3171(17)
VALOR R$ 636,00(seiscentos e trinta e seis reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1618/19 DE 26/11/2019

Publicação Nº 2250943

DECRETO N.º 1618/19 de 26/11/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3390(04)
VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1619/19 DE 26/11/2019

Publicação Nº 2250945

DECRETO N.º 1619/19 de 26/11/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00(tres mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.01 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Merenda Escolar FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.016
ELEMENTO 3390(43)
VALOR R$ 3.000,00(três mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 26 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1620/19 DE 27/11/2019

Publicação Nº 2250946

DECRETO N.° 1620/19 de 27/11/2019.
NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 0472/12 de 07/03/2012,

DECRETA:

Art. 1.° - Ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas entidades representativas das diversas categorias, a seguir relacionados:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes do Departamento de Assistência Social:

è Camila Teza; Efetivo
è Marlei Alves Suplente;

Representantes da Secretaria de Saúde;

è Adinan Southier Soares Efetivo;
è Josieli Dalla Santa Suplente;

Representantes da Secretaria de Educação:

è Ademir Baldissarelli Efetivo;
è Rozilene Lussani Suplente;

II – DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da APP da Escola Estadual;

è Solange Teresinha Boschetti Efetivo;
è João Vicente Gabriel Suplente;

Representantes da APP Escola Municipal;

è Deise Lucia Noal Ribeiro Efetivo;
è Rubieli de Jesus Suplente;

Representante do Grupo de Jovens;

è Vinicius Turmina Efetivo;
è José Henrique Gomes Suplente;

Art. 2.° - Aos membros ora nomeados, não lhes será atribuída qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1485/19 de 11/02/2019.

Município de Jupiá – SC, 27 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1621/19 DE 27/11/2019

Publicação Nº 2250949

DECRETO N° 1621/19 de 27/11/2019.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 74 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulado o saldo financeiro, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais) do empenho abaixo relacionado:

è Empenho nº 3486/2019 da Prefeitura Municipal, referente ao credor CAMPOAGRO COMÉRCIO E MONTAGEM DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 27 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1622/19 DE 27/11/2019

Publicação Nº 2251997

DECRETO N.º 1622/19 de 27/11/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 13.00 Encargos Gerais do Município
UNIDADE 13.03 Obrigações Tributárias e Contributivas
PROJETO ATIVIDADE Contribuição ao PASEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 28.846.0000.0.003
ELEMENTO 3390(150)
VALOR R$ 15.000,00(quinze mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 27 de Novembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/19 DE 01/12/2019

Publicação Nº 2251135

PORTARIA N.º 277/19 de 04/12/2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70 inciso VIII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006.
RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, licença maternidade a servidora municipal LEDI BONSZKOWSKI DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período de 04/12/2019 a 31/05/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 04 de dezembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/19 DE 04/12/2019

Publicação Nº 2251136

PORTARIA N.º 278/19 de 04/12/2019.

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo, bem como, pericia medica junto ao INSS;

RESOLVE:
Art.1.º - PRORROGA, até 25/01/2020 o afastamento para tratamento de saúde, do servidor municipal RUDIMAR CIVIDINI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 04 de dezembro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 04/2019 - PREGÃO 01/2019.

Publicação Nº 2251721

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPIÁ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 01/2019

CLAUDIO BARBOSA, Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelece a lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna a público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu anexo I, sendo que as propostas serão abertas no dia 17 de dezembro de 2019 as 08:10 (oito horas e dez minutos). Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá – SC em horário de expediente das 7:45 horas as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, na Rua Rio Branco, 336, Centro ou pelo fone 49 3341 0256 ou pelo endereço eletrônico www.camarajupia.sc.gov.br no link publicações/editais.

Jupiá, 04 de dezembro de 2019
CLAUDIO BARBOSA
Presidente da Câmara municipal de
Vereadores de Jupiá - SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2019 - PREGÃO 02/2019.

Publicação Nº 2251724

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPIÁ - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial N° 02/2019

CLAUDIO BARBOSA, Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelece a lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna a público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso, manutenção, atualização e suporte dos Softwares de gestão Legislativa, para a Câmara de Vereadores de Jupiá SC. Conforme Anexo I do Edital do processo Licitatório 05/2019. Sendo que as propostas serão abertas no dia 17 de dezembro de 2019 as 09:10 (nove horas e dez minutos).

Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá – SC em horário de expediente das 7:45 horas as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, na Rua Rio Branco, 336, Centro ou pelo fone 49 3341 0256 ou pelo endereço eletrônico www.camarajupia.sc.gov.br no link publicações/editais.

Jupiá, 04 de dezembro de 2019
CLAUDIO BARBOSA
Presidente da Câmara municipal de
Vereadores de Jupiá - SC

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.141/2019 - FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2252281

DECRETO Nº 6.141/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Faculta o ponto nas repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o recesso de final de ano determinado por diversos órgãos federais e diversos Municípios no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a diminuição da atividade finalística da Administração Pública, direta e indireta, nos últimos dias do ano de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Laguna nos dias 23, 24, 26, 27, 30, e 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços essenciais, assim considerados:
I – Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;
II – Coleta de lixo;
III – Limpeza Pública;
IV – o Abrigo Institucional;
V – a Guarda Municipal;
VI – os serviços de Fiscalização, a cargo do Município;
VII – operação lacre ambiental;
VIII – as atividades finalísticas:
a) da Secretária de Turismo e Lazer;
b) da Secretaria de Saúde;
IX – Museus Municipais;
§1º Permanecerão abertos durante o período de recesso todas as Unidades de Saúde, Policlínica, Centro Materno Infantil, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, CAPS, Transporte de Pacientes, DST/AIDS, Central de Vacina e Almoxarifado Central.
§2º Fica ressalvado o caso dos servidores que compõem a Equipe Técnica do Abrigo Institucional, os quais permanecerão de sobreaviso contínuo, podendo ser acionados, a qualquer tempo, em caso de urgência pela Coordenadoria, não sendo admitida a negativa por parte do servidor, sob pena de sofrer desconto de seus vencimentos por falta injustificada, além de outras sanções admitidas legalmente.
Art. 3º A Secretaria de Administração funcionará, em regime de revezamento, no horário compreendido das 8hs às 13hs.
§1º Deverão ser mantidos na escala os servidores cujas atribuições dão suporte à rotina de pagamento da folha de pessoal e arrecadação, vinculados a Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
§2º O Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos poderá estabelecer uma escala de serviço especial para os servidores de que trata este artigo, durante os dias mencionados no caput, de maneira que não haja a interrupção na arrecadação.
Art. 4º Os Secretários Municipais e Presidentes de Fundações Públicas permanecerão à disposição da Administração Pública e poderão, mediante Portaria, estabelecer escala de serviço para os servidores destinados a manter os serviços que considerem importantes para o regular funcionamento das Secretarias de sua competência, bem como, convocar, por qualquer meio hábil, quaisquer servidores, para o auxílio nos respectivos serviços essenciais e/ou urgentes, não sendo admitida a negativa por parte do servidor, sob pena de sofrer desconto de seus vencimentos por falta injustificada, além de outras sanções admitidas legalmente.
Art. 5º A Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional, trabalhará em regime de revezamento, na forma estabelecida pelo seu Diretor de Comunicação Social, sob supervisão do Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos, que o fará mediante Memorando Interno ou qualquer outro meio hábil de comunicação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2019-FLC

Publicação Nº 2251930

MUNICÍPIO DE LAGUNA - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2019-FLC
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
OBJETO: publicidade da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC, por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura e a Associação Empresarial de Laguna, sendo a celebrante tendo como coparticipação a Câmara de Dirigentes e Lojistas de Laguna.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo 01250005808/2019, verifica-se a procedência da Inexigibilidade do

Chamamento, consoante o fundamento jurídico, haja vista tratar-se de objeto da parceria singular, consistente em fomentar o projeto natal encantado apresentado pela Associação Empresarial de Laguna sendo ela a celebrante e tendo como coparticipação na execução do projeto a CDL Câmara de Dirigentes e Lojistas de Laguna sendo não celebrante. Pertencendo a Sindilojas ao organograma da ACIL, entendemos que estamos contemplando todas as entidades lojistas do centro histórico de Laguna.
Tradicionalmente em Laguna a decoração natalina do centro histórico já ocorre através da iniciativa das entidades de classe, cabendo à Fundação Lagunense de Cultura o papel do fomento do desenvolvimento e ampliação das iniciativas da sociedade civil organizadas, não podendo tomar para si a organização e realização do evento. O papel das políticas públicas de cultura que cabem a esta Fundação é também valorizar as iniciativas populares e zelar pela manutenção das tradições do cuidado com o patrimônio histórico e das organizações em prol da cultura. Uma vez que Fundação assuma o papel de realizadora em torno do Natal, ela enfraquece a iniciativa dos lojistas, não havendo garantias de poderá ter continuidade nas próximas gestões municipais.
Sendo o objetivo de valorizar o patrimônio histórico e edificado do centro histórico, o fortalecimento da economia da cultura gerado pelas contratações de artistas para a programação cultural, como também o aquecimento da economia da cidade e disseminação do clima de natal através de decorações natalinas e apresentações culturais e incentivar a sociedade lagunense a valorizar o comércio local, gerando emprego e renda.
As Organizações da Sociedade Civil – OSC já mencionadas nas quais são as únicas capazes de executar este Termo de Fomento, uma vez que o projeto envolve todas as entidades existentes no município hoje, torna-se inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, por não haver disputa, eis que somente elas, nesta cidade, atendem ao objeto específico do fomento. A formalização da inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Laguna, 04 de dezembro de 2019.
Mirella Honorato – Presidente da FLC

PREGÃO 52/2019-PML

Publicação Nº 2251694

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 52/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresas prestadoras de serviço para fornecimento de palcos e assemelhados, som e trio elétrico, limpeza, segurança de evento e brigadista, para o Reveillon 2019/2020 em Laguna, no dia 17 de dezembro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital encontrado no portal laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 04 de dezembro de 2019.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 56/2019. LICITAÇÃO: PR27/2019

Publicação Nº 2251069

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 56/2019. Licitação: PR27/2019.
Objeto: Aquisição de cestas natalina para distribuição aos agentes públicos do Município de Lebon Régis, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.504/2014 e conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: WR DEMETRIO COMERCIO DE DOCES LTDA - 08.648.176/0001-66.
Valor: R$ 36.107,68 (trinta e seis mil cento e sete reais com sessenta e oito centavos).
Vigência: 29/11/2019. Término: 31/12/2019
Lebon Régis, 29/11/2019.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 57/2019. LICITAÇÃO: PR28/2019

Publicação Nº 2251837

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 57/2019. Licitação: PR28/2019.
Objeto: Aquisição de cestas natalina para distribuição aos agentes públicos do Hospital Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.635/2018 e conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
Contratante: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis
Contratado: WR DEMETRIO COMERCIO DE DOCES LTDA - 08.648.176/0001-66.
Valor: R$ 3.242,68 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 29/11/2019. Término: 31/12/2019
Lebon Régis, 29/11/2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL – Presidente do Hospital

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 165/2019.

Publicação Nº 2251061

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC – COMPRA/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 165/2019.
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 044/2019, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso I da Lei Federal n. 8.666/1993. OBJETO: O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de projetos básico e executivo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro bem como planilhas orçamentárias detalhada para construção de praça, área de lazer, espaço da gruta e campo sintético no bairro Nossa Senhora de Lourdes, conforme proposta da contratada, qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito. Empresa Contratada: Rafael de Lima – CPF nº 074.756.899-56, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Lebon Régis, 03 de dezembro de 2019. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 126-2019

Publicação Nº 2251989

DECRETO N.º 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor	
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	
Função	10	Saúde	10.000,00	
Sub-função	301	Atenção Básica	10.000,00	
Programa	0015	SAÚDE	10.000,00	
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00	
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00	
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00	
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00	

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0015	SAÚDE	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC.

Leoberto Leal, 02 de dezembro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

EXTRATOS DE ATAS ASSINADAS NO MÊS DE NOVEMBRO 2019 NA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2252189

Nº	ATA ORIGEM	PROCESSO	MODALIDADE	DATA ASS	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
73/19	82/18-8ºTA	70/18	53/18	26/11/19	AUTO POSTO ATENA LTDA	Recomposição de preços para fornecimento de gasolina comum para abastecimento da frota municipal, acrescimo de valor	674,91	31/12/19

EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS NO MÊS DE NOVEMBRO 2019 NA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL

Publicação Nº 2252141

Nº	CONTRATO ORIGEM	PROCESSO	MODALIDADE	DATA ASS	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
132/19	NA	NA	NA	4/11/19	BANCO DO BRASIL S.A.	Prestação de serviços de pagamento a fornecedores de bens e serviços e de servidores, pra pagar o onibus rural	NA	4/11/20
133/19	NA	NA	NA	8/11/19	RÁDIO CONCÓRDIA FM	Divulgação da tradicional festa da polenta e do queijo	2.079,00	31/12/19
134/19	NA	NA	NA	8/11/19	RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA	Divulgação da tradicional festa da polenta e do queijo	3208,00	31/12/19
135/19	NA	NA	NA	8/11/19	RÁDIO ALIANÇA LTDA	Divulgação da tradicional festa da polenta e do queijo	2.044,00	31/12/19
136/19	NA	NA	NA	8/11/19	RÁDIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA	Divulgação da tradicional festa da polenta e do queijo	1.232,00	31/12/19
137/19	67/19	42/19	32/19	11/11/19	ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO OESTE	Serviços de arbitragem e julgamento campeonatos municipais de futsal e futebol sete.	3.430,00	31/12/19
138/19	NA	56/19	TP 06/19	13/11/19	ELETROINSTALADORA BORTOLINI LTDA EPP	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou eletrificações, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de obra de extensão de rede de energia elétrica na rua a do loteamento colina	103.751,72	11/4/20
139/19	NA	61/19	TP 07/19	20/11/19	FORMATTO ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de obra de adequações, fechamento de vãos e novas coberturas, junto ao centro de educação infantil roselene fátima bussolaro	78.370,55	19/3/20
140/19	NA	62/19	39/19	21/11/19	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	fornecimento de para aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para alunos dos grupos de oficinas do cras do programas paif, scfv, e bolsa família, e para composição da cesta básica para famílias em estado de vulnerabilidade	4.014,25	31/12/19
141/19	45/19-1º TA	28/19	20/19	22/11/19	CONSTRUTORA UNIÃO LTDA	Fornecimento de serviços para a realização de horas máquinas.	7.350,00	31/12/19
142/19	NA	46/18	CC01/18	25/11/19	ERVATEIRA PAIAL LTDA ME	Concessão de direito real de uso de bem imóvel, incentivos economicos.	222.426,33	25/11/29
143/19	117/18 - 5º TA	60/18	05/18	27/11/19	BRITAX – BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	Prorrogação do prazo de vigência contratual.	0	1/4/20
144/19	95/19 - 1ºTA	26/19	TP02/19	29/11/19	ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME	Reprogramação do valor para execução de obra de construção de ciclovia	-8.562,69	2/4/20

PORTARIA Nº 332, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252254

PORTARIA Nº 332, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Concedeu 04(quatro) dias de férias, nos dias 03 a 06 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Rosane Jordana Priscila Artmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente o período aquisitivo de 17 de março de 2018 a 16 de março de 2019, sendo que 26 (vinte e seis) foram concedidos no período de 26 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019, através da Portaria nº 415, de 21 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 02 de Dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252260

PORTARIA Nº 335, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede licença gestante a servidora publica municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o artigo nº 106, da Lei Complementar nº 050 de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Andiara Pescador, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03 de Dezembro de 2019 a 31 de Março de 2020, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 03 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252263

PORTARIA Nº 336, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde de 15(quinze) dias, a partir de 27 de novembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Rozangela Predabon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Professora, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de Dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

RESULTADO FASE DE PROPOSTA TECNICA CONCORRÊNCIA 03/2019

Publicação Nº 2251651

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2019
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações apurou a seguinte pontuação técnica somando 121 pontos. Conforme disposto nos itens 8.10 e 9.5 do edital a documentação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para emissão de parecer final, que após análise expediu parecer conclusivo reconhecendo como proponente vencedora a empresa Construtora Artifon Ltda. Tendo em vista que a proponente não apresentou termo de renuncia ao direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, relativo a fase de julgamento da proposta técnica, foi aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do presente resultado na imprensa oficial, para a interposição de eventual recurso. A integra do relatório de apuração da pontuação da proposta técnica, bem como as atas das sessões públicas, estão

disponíveis no site www.lindoiadosul.sc.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 04 de dezembro de 2019.
Comissão Permanente de Licitações

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 171/2019

Publicação Nº 2251083

DECRETO Nº 171/2019.
DISPÕE SOBRE RECESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de natureza essencial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa e regular continuidade de serviços do âmbito administrativo que se fizerem necessários,

DECRETA:
Art.1 - Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano no período de 23 de dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020 conforme descrito abaixo:

· Secretaria de Administração;
· Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
· Secretaria de Assistência Social e Habitação;
· Gabinete;
· Secretaria da Fazenda;
· Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
· Secretaria de Planejamento;
· Secretaria de Infraestrutura e Obras;
· Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
· Secretaria de Saúde.

Art.2 - No período em questão, poderão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial:
I – Coleta de lixo;
II – Irrigação de vias públicas
III – Fiscalização;
IV – Contabilidade e Tesouraria;
V – Assistência Social;
VI – Obras e Infraestrutura;
VII – Saúde (atendimento urgência e emergência);
VIII – Departamento Veterinário;

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais elaborarem a escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período do recesso administrativo, em especial àqueles voltados à Saúde e serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Fica determinado que os Funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários durante o período de recesso, em horários a serem estabelecidos pelas respectivas chefias, configurando jornada extraordinária de trabalho conforme determina o Estatuto dos servidores públicos municipais ou compensada por meio no crédito de banco de horas.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 03 de Dezembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 173/2019

Publicação Nº 2251160

DECRETO Nº 173, DE 03 DE DEZEMRO DE 2019.

SUPLEMENTA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE SAUDE E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.62.02	Transf. Conv. Est. Transporte Escolar	69.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para os CEIs		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar	10.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	40.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publ. - COSIP	90.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.39.01	Royalties de Petróleo	20.000,00	

Art. 2º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.67.01	SUS/Estado Cofinanciamento	33.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Familia	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.09	Programa Saúde da Família - PSF	29.700,00
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.67.03	Nucleo Apoio Saude Familia – NASF Estadual	5.500,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS	20.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos Serviços de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.67.02	SUS/Estado – Farmacia Básica	6.500,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	

Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.05	Vigilância Epidemiológica	11.500,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	300.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	200.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 298.880,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:		04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:		020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.580,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0365.0005.1008	Ampliação e Reforma dos CEIs	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0365.0005.1009	Ampliação e Reforma de Unidades Pré Escolares	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00	
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.700,00	
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar	
Modalidade:		4.4.30.00.00.00.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	500,00	
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:		3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	110.000,00	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	113.155,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		026.0782.0011.2043	Manutenção da Oficina Mecânica	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	6.945,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	23.500,00	
Modalidade:		4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.500,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Atividade..:	023.0695.0012.1024	Construção de Portais de Acesso a Cidade		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração		
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:	028.0843.0017.0002	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna		
Modalidade:	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	6.000,00	
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração		
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural		
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.580,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	100.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	20.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.300,00	

Art. 5º - Fica anulada a importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	17.000,00	

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior e do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde de Lontras:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas

Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	109.000,00	

Art. 7º – Por conta da anulação do artigo 3º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :		11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social	
Unidade....:		11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras	
Atividade..:		008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente	
Modalidade:		3.3.5 0.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	8.000,00	

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 03 de dezembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 1096/2019

Publicação Nº 2251640

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1096/2019
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM ENTREGUES AS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA NA FESTA DE ENCERRAMENTO. SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA - CNPJ: 83.163.642/0001-39. Valor do repasse: R$ 3.802,40 (TRES MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Lontras, 04 DE DEZEMBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2498/2019

Publicação Nº 2251156

LEI Nº 2498, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUPLEMENTA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE SAUDE E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :		05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.62.02	Transf. Conv. Est. Transporte Escolar	69.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para os CEIs	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.37.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar	10.000,00	
Órgão ..... :		05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:		05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:		012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	40.000,00	
Órgão ..... :		07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:		07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:		015.0452.0010.2038	Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
Modalidade:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.08.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publ. - COSIP	90.000,00	

Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas

Recursos....:	1.39.01	Royalties de Petróleo	20.000,00	

Art. 2º – Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.67.01	SUS/Estado Cofinanciamento	33.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2028	Manutenção do Programa Saúde da Familia	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.09	Programa Saúde da Família - PSF	29.700,00
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.67.03	Nucleo Apoio Saude Familia – NASF Estadual	5.500,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2029	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.08	Prog. Agente Comunitário de Saúde - PACS	20.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção dos Serviços de Farmácia Básica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.67.02	SUS/Estado – Farmacia Básica	6.500,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.38.05	Vigilância Epidemiológica	11.500,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	300.000,00
Órgão ..... :	06	Secretaria da Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	200.000,00

Art. 3º - Fica anulada a importância de R$ 298.880,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.580,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		

Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.1008	Ampliação e Reforma dos CEIs		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0365.0005.1009	Ampliação e Reforma de Unidades Pré Escolares		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	10.000,00	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	015.0451.0010.1014	Pavimentação de Ruas e Passeios		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.700,00	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	006.0181.0009.2036	Apoio ao Policiamento Militar		
Modalidade:	4.4.30.00.00.00.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	500,00	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	110.000,00	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	113.155,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	026.0782.0011.2043	Manutenção da Oficina Mecânica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	6.945,00	
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Atividade..:	006.0182.0010.2058	Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	23.500,00	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.500,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	
Órgão ..... :	09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade....:	09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Atividade..:	023.0695.0012.1024	Construção de Portais de Acesso a Cidade		
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.000,00	

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração		
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:	028.0843.0017.0002	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna		
Modalidade:	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	6.000,00	
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração		
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração		
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	55.000,00	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		

Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural		
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.580,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2018	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	100.000,00	
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Atividade..:	012.0361.0005.2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	20.000,00	
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento		
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento		
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.300,00	

Art. 5º - Fica anulada a importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0303.0008.2031	Manutenção do Serviço de Farmácia Básica		
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	17.000,00	

Art. 6º – Por conta da anulação do artigo anterior e do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde de Lontras:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde		
Unidade....:	06.001	Fundo Munic. de Saúde de Lontras		
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde		
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde	109.000,00	

Art. 7º – Por conta da anulação do artigo 3º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Lontras:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social		
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social de Lontras		
Atividade..:	008.0244.0007.2054	Assistência a Comunidade Carente		
Modalidade:	3.3.5 0.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	8.000,00	

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 03 de dezembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 91, de 25 de novembro de 2019.

LEI Nº 2499/2019

Publicação Nº 2251162

LEI Nº 2499, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR BRINDES DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir brindes natalinos para distribuição aos Agentes políticos, aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários municipais, do Poder Executivo, Conselho Tutelar e Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para a aquisição prevista no art. 1º fica estipulado o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de dezembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 89, de 18 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 525/2019

Publicação Nº 2250930

PORTARIA 525/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo indicada, para atuar como PREGOEIRA no pregão 110/2019 no âmbito de sua competência, a saber:

I - BÁRBARA TORQUATO LUIZ – Matrícula 11179-1

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio do pregão 110/2019 no âmbito da Prefeitura de Lontras, os servidores.

- SANDRO ROBERTO ODERDENGE – Matrícula nº 57053.
- MARCELA EIFLER – Matrícula nº 55840

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 511/2019.

Lontras, 28 de novembro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito

PORTARIA Nº 526/2019

Publicação Nº 2250938

PORTARIA N° 526/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) LEONITA HANG, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 29/11/2019 á 18/12/2019, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 29 de novembro de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 263/2019

Publicação Nº 2250747

DECRETO N.º 263/2019
Homologa processo administrativo de desapropriação amigável.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade dos locais descritos, como áreas de uso comum do povo;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 249/2019 que declarou a utilidade pública da área.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 06/2019, realizado de forma amigável, da "Área 2", com 1.570,16 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Braço da Onça, denominada pela Lei Municipal n.º 1.458/2011, e a "Área 4", com 928,28 m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Fratelli Signorelli, denominada pela Lei Municipal n.º 1.093/2003, ambas situadas na localidade de Ribeirão da Onça, neste Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Erlani Signorelli e Dorlí Wruck Signorelli, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de dezembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 262/2019

Publicação Nº 2250725

DECRETO N.º 262/2019
Aprova o projeto definitivo do parcelamento de terra denominado "Loteamento Rech".
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 001/2007 – Plano Diretor, e a Lei Federal n.º 6.766/1979;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de terra denominado "Loteamento Rech", localizado na Rodovia SC-414, Vila do Salto, Perímetro Urbano do Município de Luiz Alves/SC, com área útil de 106.204,08 m² e o desmembramento com área útil de 5.186,06 m², ambos objeto da matrícula n.º 21.165, registrada perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Loteamento Rech SPE Ltda, inscrito sob o CNPJ n.º 28.377.359/0001-00.
Art. 2º A área total do loteamento aprovado fica assim distribuída:
I – área dividida em 09 quadras com 123 lotes: 45.378,70 m²;
II – área verde: 36.829,74 m²;
III – área de interesse social: 1.771,41 m²;
IV – área pública: 6.310,57 m²;
V – área de ruas e rodovia: 15.913,66 m².
Parágrafo único. A área do desmembramento encontra-se dividida em 08 parcelas, com frente para a Rodovia SC/414: 5.186,06 m².
Art. 3º A área verde, de interesse social, pública e destinada às ruas e rodovia, constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766/1979.
Art. 4º O cronograma das obras e o orçamento para execução destas estão previstos na planilha do Anexo Único deste Decreto.
Art. 5º O loteamento ora aprovado deve ser submetido ao registro imobiliário do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes, em consonância com o disposto no artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/1979, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n.º 43/2017.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de dezembro de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 265.2019

Publicação Nº 2252116

DECRETO N.º 265/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar totalizando o montante de R$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 54.630,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.015.2.047 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Idosos
(1) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 2.500,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 59.130,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de dezembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2251006

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES - CNPJ sob o n.º 11.301.643/0001-91.
Contratado: AUREA MARIA GESSER GORGES - CPF nº 006.193.999-45.
Do Objeto: O objetivo do presente contrato é a locação de imóvel, localizada na Rua Nicolau Schmitz, n.º 142, Apartamento 02, Bairro Vila do Salto, no município de Luiz Alves/SC, com a finalidade de utilização para instalação do Conselho Tutelar do Município, em atendimento ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC do Ministério Público de Santa Catarina – MPSC de n.º 06.2015.00004944-1.
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de 29 de novembro de 2019 até o dia 29 de novembro de 2020.

Luiz Alves/SC, 29 de novembro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 424/2019

Publicação Nº 2250816

PORTARIA N.º 424/2019

Rescinde contrato de servidores admitidos em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir os contratos firmados com os servidores abaixo elencados, admitidos em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação:
I - ALESSANDRA DE SOUZA FIDELIS, cozinheira;
II – ALESSANDRA GANZ, professora de educação infantil;
III – ALESSANDRA WINTER, professora de anos iniciais e professora de educação infantil;
IV – ANA PAULA BUBLITZ HACK, professora de educação infantil;
V - ANA PAULA MARTINS, zeladora;
VI - ANDREA DA CUNHA VINTER, professora de anos iniciais;
VII - ANDRESSA MEURER SLOMECKI, professora de educação infantil;
VIII - ANISSANDRO FERREIRA DIAS, professor de educação física;
IX - BRUNA GOLINSKI, professora de educação física;
X - BRUNA ZIMMERMANN DA SILVA, professora de educação física;
XI - CAMILA DAIANE CORREIA, professora de educação infantil;
XII - CHARLES BYLAARDT, professor de educação física;
XIII - DANIELA DA SILVA RECH, professora de educação física;
XIV - DANIELA GAYO, professora de educação física;
XV - DANIELA ZIMMERMANN, professora de anos iniciais;
XVI - DARLINE IASMIM MELLIES, professora de educação física;
XVII - DEBORA ZUBKO, professora de educação infantil;
XVIII - EDEVALDO PINTO DE MELO JUNIOR, professor de artes;
XIX - ELAINE MOTTA MARANGONI, professora de educação infantil e professora de anos iniciais;
XX - ELAINE TAYANE STEIN PASQUALI, professora de educação infantil;
XXI - ELEIR MACHADO TORRES, zeladora;
XXII - ELIANE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, professora de educação infantil;
XXIII - ELIANE DE SOUZA ALVES, professora de educação infantil e professora de anos inciais;
XXIV - ELIANE MARTENDAL, professora de educação infantil;
XXV - ELZA FRANCIELE PASQUALI SCHULLER, professora de inglês;
XXVI - ERICA APARECIDA SOUZA DA SILVA, professora de anos iniciais;
XXVII - ERLI RONCHI, cozinheira;
XXVIII - FERNANDA REGINA RINCUS LENOIR, professora de artes;
XXIX - FRANCIELE FONTANIVE, professora de anos iniciais;
XXX - FRANCIELE LENZI, professora de educação física;
XXXI- GIOVANA HOSTERT, professora de educação física;
XXXII- GIRLES CONRADI FERREIRA, professora de anos iniciais;
XXXIII - HELDEMI CESAR CORREIA DE SALES, professor de educação física;
XXXIV - IRIO LUCIANI, professor de educação física;
XXXV - IVÃ RUBENS LUÇOLLI, professor de história;
XXXVI - JANAINA PETRY, professora de anos iniciais e professora de educação infantil;
XXXVII - JANICE LAUERMANN, professora de anos iniciais;
XXXVIII - JAQUELINE ESPERANDIO ZIMMERMANN, professora de anos iniciais;
XXXIX - JESSICA GERMANO, professora de educação infantil;
XL - JOSIANI VIGARANI, professora de inglês;
XLI - JOSIMAR JOSÉ CORDEIRO, professor de música;
XLII - JULIANA LILI BEENKE PICCOLI, professora de anos iniciais;
XLIII - KAMILA MICHELUZZI, professora de anos iniciais;
XLIV - KETNEY TARSITANO DA SILVA LINS, professora de educação infantil;
XLV - LETICIA MAGALI ERBS, professora de anos iniciais;
XLVI - LETICIA MICHELUZZI MAFRA, professora de anos iniciais;
XLVII - LETICIA ROSENBROCK, professora de anos iniciais;
XLVIII - LUISA SCHMITZ MUELLER, professora de anos iniciais;
XLIX - LUZIA GORGES, professora de anos iniciais;
L - MAIARA CAROLINA FUCK, professora de educação infantil;
LI - MARCELINO EDSON LUCAS, maestro da banda municipal;
LII - MARIA DE FATIMA EGER SCHWEITZER, cozinheira;
LIII - MARIA EVANE PAULI LANDEIRA, auxiliar de serviços gerais;
LIV - MARIA GORETE BALBINO PEREIRA, professora de anos iniciais;
LV - MARIANE ESPIG ALTENHOFEN, professora de educação infantil;

LVI - MARIO SERGIO GONÇALVES JÚNIOR, professor de educação física;
LVII - MARLETE ISABEL BACHMANN, cozinheira;
LVIII - MARLISE RECH, professora de anos iniciais;
LIX - MARTA ALVES TRINDADE, professora de educação infantil;
LX - MICHELE DAIANA DOS SANTOS, professora de educação infantil;
LXI - MICHELLE CINTRA CEZAR, professora de educação infantil;
LXII - NATALICIA APARECIDA STEIN, professora de educação infantil;
LXIII - NEIDANE SCHAPPO RECH, professora de inglês;
LXIV - NIVIA CRISTINA FERREIRA GOMES SIQUEIRA, zeladora;
LXV - PATRICIA SCHNEIDER, professora de anos iniciais;
LXVI - ROSANE BACHMANN LOPES, professora de anos iniciais;
LXVII - ROSEMAR SCHORK, professora de educação infantil;
LXVIII - SUSANA MARTA PABST SPEZIA, professora de educação infantil;
LXIX - VALERIA DO NASCIMENTO, zeladora;
LXX - VANIA GISELE CORREA, professora de educação infantil;
LXXI - VERANIA LUCIA RECH MENDES, cozinheira.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de dezembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 426/2019

Publicação Nº 2250821

PORTARIA N.º 426/2019
Altera nomenclatura de cargo de servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, de 15 de agosto de 2019, que dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos, deveres, vantagens, funções e formação profissional;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão da servidora Sr.ª DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO, de Coordenadora de Educação Infantil para o cargo em comissão de Coordenadora Técnica-Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 427/2019

Publicação Nº 2250825

PORTARIA N.º 427/2019
Altera nomenclatura de cargo de servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, de 15 de agosto de 2019, que dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos, deveres, vantagens, funções e formação profissional;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão da servidora Sr.ª LUANA CAROLINE DEOLA, de Diretora de Ensino para o cargo em comissão de Coordenadora Técnica-Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 428/2019

Publicação Nº 2250827

PORTARIA N.º 428/2019
Altera nomenclatura de cargo de servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, de 15 de agosto de 2019, que dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos, deveres, vantagens, funções e formação profissional;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão da servidora Sr.ª GÉSSICA HERMES BACHMANN, de Secretária de Escola para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 429/2019

Publicação Nº 2250837

PORTARIA N.º 429/2019
Altera nomenclatura de cargo de servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, de 15 de agosto de 2019, que dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos, deveres, vantagens, funções e formação profissional;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão da servidora Sr.ª LYSIANE MÜLLER, de Secretária de Escola para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 430/2019

Publicação Nº 2250846

PORTARIA N.º 430/2019
Altera nomenclatura de cargo de servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 26/2019, de 15 de agosto de 2019, que dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos, deveres, vantagens, funções e formação profissional;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura do cargo em comissão da servidora Sr.ª FABIELE ROSA DA SILVA MORAES, de Secretária de Escola para o cargo em comissão Coordenadora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 431/2019

Publicação Nº 2250848

PORTARIA N.º 431/2019

Exonera servidoras públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar as servidoras abaixo elencadas, a pedido destas, dos cargos de agente comunitária de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde:
I – MARIA ZILMA GOMES DA SILVA CARDOSO;
II – JHENIFFER DA SILVA PILLONI MARQUES;
III – CHARLENE SCHAPPO PAULI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de dezembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 432/2019

Publicação Nº 2250854

PORTARIA N.º 432/2019

Exonera servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Sr.ª ALZINA WINTER WILPERT, a pedido desta, do cargo de cozinheira, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de dezembro de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 433/2019

Publicação Nº 2250855

PORTARIA N.º 433/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª FABÍOLA SCHMITT DA SILVA, enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 06 de janeiro de 2020 e término no dia 25 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 434/2019

Publicação Nº 2250859

PORTARIA N.º 434/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª ROSELETI MARTENDAL, enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 13 de janeiro de 2020 e término no dia 1º de fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 435/2019

Publicação Nº 2250860

PORTARIA N.º 435/2019
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. ROBERTO BRUNO JOAQUINA, motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 19 de dezembro de 2019 e término no dia 07 de janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de novembro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 127.19

Publicação Nº 2250985

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 127/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 076/2019
DISPENSA PML Nº 016/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, neste ato representado pela SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade nº 340.688, denominado CONTRATANTE e a empresa , a empresa FÁBIO GONÇALVES MAGALHÃES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.656.710/0001-16, com sede na Rua Humberto Knolseisen, nº 37, Bairro Vila Alemanha, Luzerna/SC, CEP 89609-000, neste ato representado por FÁBIO GONÇALVES MAGALHÃES, brasileiro, casado, diretor executivo, portador de documento de identidade RG nº 4.145.087 e inscrito no CPF sob o nº 050.733.929-06, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE VÍDEO ANIMAÇÃO AÉREA EM 3D CONTEMPLANDO O PROJETO FINAL DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL – ANEL VIÁRIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO PML Nº 127/2019, até 31 de dezembro de 2020, nos termos da Cláusula Sétima do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários
012 - Convênio de Transito – Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de dezembro de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE
FÁBIO GONÇALVES MAGALHÃES
FÁBIO GONÇALVES MAGALHÃES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 173.18

Publicação Nº 2250989

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 173/2018 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML

Aos 2 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, neste ato representado pela SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.688.499-53, e portador da cédula de identidade nº 340.688, denominado CONTRATANTE e a empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Av. Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, sala 01, na cidade de Maravilha/SC, neste ato representado por sua sócia administradora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.030.718 e inscrita no CPF/MF sob o nº 589.785.859-49, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: A. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS. B. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE E/OU PROPRIEDADE DA EMPRESA LICITANTE. C. COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ATÉ O LOCAL A SER INFORMADO/INDICADO POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE; D. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS E DO INTERIOR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato PML Nº 173.18, passando a vigorar de 02 de dezembro de 2019 até 02 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Os valores contratados serão reajustados a partir de 02 de dezembro de 2019 pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 2,55% aplicado a partir da data-base da contratação.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
1	12	Mês	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	R$ 27.689,74
2	12	Mês	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, com operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.	R$ 15.793,40
3	12	Mês	Equipe para Coleta Seletiva.	R$ 15.383,19
4	48	Cargas/mês	Disposição final de resíduos volumosos e do interior (cargas com até 15m3).	R$ 1.538,32

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
G.N.D. Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de dezembro de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA
CONTRATANTE

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 166.15

Publicação Nº 2250988

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 166/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 107/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO PML Nº 017/2015

Aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.753.029/0001-93, com sede na rua Da Consolação, 317, Matinho, na cidade de Xanxerê/SC, CEP; 89.820-000 representada neste ato por seu sócio-diretor, EDSON ANTÔNIO VALGOI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.791.039-04 e portador da cédula de identidade nº 1.783.138, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato PML Nº 166/2015, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, possui como objeto o presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. O valor total do Contrato, depois de repactuado, corresponderá a R$ 4.551,43 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), representados pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses no percentual correspondente a 2,55%.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
G.N.D. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de dezembro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

EDSON ANTÔNIO VALGOI
FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 163.19

Publicação Nº 2251003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 162/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 - BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida São Pedro, nº 770-D, sala A, Bairro Presidente Médici, no Município de Chapeco/SC CEP 89.801-301, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79, neste ato representado por seu sócia administradora MARIA ANGELA DRESCH BEAL, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 1.706.096 e inscrita no CPF nº 584.172.739-72, denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 0xx/2019, Pregão Presencial nº 0xx/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de empresa para eventual locação de banheiros químicos que serão utilizados nas festividades e eventos promovidos e/ou apoiados pela Administração Municipal de Luzerna, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	100,00	UN	Locação de banheiros químicos convencionais, com as seguintes especificações mínimas: Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto, assento, mictório, suporte para papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e painel de identificação (feminino e masculino), para uso do público em geral.	165,00	16.500,00
2	40,00	UN	Locação de banheiros químicos para portadores de necessidade especiais (PNE), com as seguintes especificações mínimas: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	185,00	7.400,00

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que os banheiros químicos deverão ser disponibilizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, e em até 24 (quatro) horas antes da realização dos eventos;

2.2. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança aplicáveis à matéria;

2.3. O FORNECEDOR será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação;

2.4. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;

2.5. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança;

2.6. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos;
2.6.1. A sucção e o despejo dos dejetos devem ser realizados em locais devidamente autorizados pela FATMA e/ou FEPAM.

2.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos banheiros químicos necessários para a execução do objeto, bem como pela montagem e desmontagem destes;

2.8. Os banheiros químicos deverão permanecer devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Município, pelo prazo de realização dos eventos;

2.9. O FORNECEDOR deverá disponibilizar responsável técnico e prestar a assistência necessária para a operacionalização e execução dos serviços, sendo que o pessoal de apoio deve apresentar-se devidamente uniformizado;

2.10. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR;
2.11. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de banheiros químicos em más condições, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.2.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.3. O aceite dos banheiros químicos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.4. Caso os equipamentos/serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
3.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Le i nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA

DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: cultura@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

6.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6.5. Os preços não serão reajustados.

6.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao

de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
7.2. Cabe à Proponente Vencedora:
7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de dezembro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

MARIA ANGELA DRESCH BEAL,
BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 017.19

Publicação Nº 2251231

CONTRATO PML Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de seu Gestor, Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 060.234.739-46 e portador da cédula de identidade nº 4.620.388, denominado CONTRATANTE e a REUNIDAS TRANSPORTES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.176.082/0001-80, estabelecida na Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, bairro Reunidas, no município de Caçador/SC, neste ato representado pelo Diretor Vice-Presidente Sr. SELVINO CARAMORI FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.262.672-0, e inscrito no CPF/MF nº 582.860.129-68, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais, com linhas e horários diversificados, destinadas ao transporte de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitem de tratamento fora do domicílio, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	UN	Passagem Joaçaba a Florianópolis	118,60	17.790,00
2	150,00	UN	Passagem Florianópolis a Joaçaba	119,47	17.920,50

0.2. A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 35.710,50 (trinta e cinco mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.1.1. Havendo a necessidade das passagens, o órgão requisitante emitirá a Solicitação, que será encaminhada ao FORNECEDOR.

2.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá ao FORNECEDOR:
2.2.1. Fornecer os bilhetes de passagens aos pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio e aos acompanhantes, caso necessário, nas datas determinadas, mediante "Autorização de Benefício", acompanhada da Solicitação, emitidas pelo órgão requisitante.
2.2.2. Fornecer os bilhetes de passagens, com os valores fixos, de acordo com a proposta apresentada e com os itinerários constantes neste Edital, em linhas regulares autorizadas pelo DETER.
2.2.3. Disponibilizar os bilhetes de passagens com seguro complementar para cobrir acidentes pessoais.
2.2.4. Prestar informações quanto às opções de roteiros e seus respectivos horários.
2.2.5. Substituir os bilhetes de passagens não utilizados por outros com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante.
2.2.6. Efetuar reservas, marcação e desmarcação de viagens.
2.2.7. Colocar à disposição do órgão requisitante um número telefônico para os procedimentos de solicitações dos bilhetes de passagens e translado para os procedimentos.
2.2.8. Indicar, quando da assinatura do Contrato, um preposto com acesso ao serviço móvel de celular ou outro meio que permita o efetivo contato, para atender às solicitações do órgão requisitante em casos excepcionais e urgentes.
2.2.9. Executar o transporte dos passageiros, em linha direta, sem haver necessidade de conexão, pois se trata de transporte para pacientes em tratamento de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.

3.2. Os bilhetes serão retirados no balcão da proponente vencedora, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

3.3. O órgão requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento de bilhetes de passagens não autorizados conforme o disposto no subitem 2.2.1 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACEITE

4.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua prestação, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição das passagens, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

4.3. O aceite das passagens e serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.4. Caso as passagens/serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s), ou a quem vier a substituí-lo:

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: secretario.saude@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

5.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no item 15, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

6.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

6.3. Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1.O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues deverão informar o número da solicitação, número do processo de licitação e dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

7.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
7.2.1.O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

7.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório, e entregue em via física ou em arquivo XML através do e-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
7.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Fundo Municipal de Saúde do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirá correção monetária pela variação mensal do INPC, "pro-rata-die", nas condições e periodicidade estabelecida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto do presente Contrato; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação das passagens solicitadas, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
9.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Secretaria Municipal de Saúde aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.3. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Secretaria Municipal de Saúde o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

11.4. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, que iniciará no exercício financeiro de 2020, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil (LOA nº 1683 de 05 de novembro de 2019):

Ação(s)
05.001.10.302.0500.2503 – Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início imediato a partir da publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
13.1.1. Haja autorização formal da autoridade competente;
13.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
13.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
13.1.4. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
13.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

13.2. Ocorrendo prorrogação, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de dezembro de 2019.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Gestor do FMS
CONTRATANTE

SELVINO CARAMORI FILHO
REUNIDAS TRANSPORTES S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 018.19

Publicação Nº 2251198

CONTRATO FMS N. 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES, brasileira, casada, terapeuta ocupacional, portadora da cédula de identidade 9093957885, inscrito no CPF sob o nº 017.061.030-69,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos da Inexigibilidade n° 003/2019/FMS, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Terapia Ocupacional, destinado ao atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, sendo:

Item	Qtdade	Descrição
1	300	Serviços de Terapia Ocupacional para atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde.

a) A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização da Secretaria de Saúde, de forma parcelada, com início do atendimento aos pacientes em no máximo de 05 (cinco) dias corridos.
a.1) O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para o paciente que necessita de terapia ocupacional mediante apresentação de laudo médico.

b) A CONTRATADA desempenhará os serviços em seu consultório particular, de segunda a sexta-feira e/ou excepcionalmente aos finais de semana no formato de mutirão.

c) O CONTRATANTE ficará responsável pela coordenação e agendamento das consultas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA dispor de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, devendo os atendimentos ocorrerem de acordo com a ética médica.

d) As consultas consideradas de urgência/emergência deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de autorização.

e) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do CONTRATANTE perante o CONTRATADO e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.

f) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela CONTRATADA, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

g) A CONTRATADA deverá estar inteirada e cumprir com todas as exigências burocráticas administrativas (preenchimentos de boletins diários de produção, requisições de exames, receitas e demais formulários com identificação do profissional).

h) A CONTRATADA prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada.

i) A CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente inscrita no Conselho Estadual de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E REAJUSTE
a) O valor total estimado para o presente contrato é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

b) A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de consultas e procedimentos realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R$ 100,00 (cem reais).

c) No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, ferramentas e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

d) Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Os pagamentos serão mensalmente até dia o 10º (decimo) dia do mês subsequente às consultas e dos procedimentos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção acompanhada da requisição autorizativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.

2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

6. Antes da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;

7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada, com início do atendimento aos pacientes em no máximo de 05 (cinco) dias corridos;

2. A CONTRATADA desempenhará os serviços em seu consultório médico particular, de segunda a sexta-feira e/ou excepcionalmente aos finais de semana no formato de mutirão;

3. O FMS ficará responsável pela coordenação e agendamento das consultas e/ou procedimentos, sendo de responsabilidade do credenciado dispor de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, devendo os atendimentos ocorrerem de acordo com a ética médica;

4. As consultas consideradas de urgência/emergência deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de autorização;

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO
O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em ___ de _____de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s):
05.001.10.302.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
2. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
3. Coordenar e agendar as consultas e/ou procedimentos.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, responsáveis ou prepostos, qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
4. Reconhecer a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde;
5. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo médico;
6. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
7. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade nos serviços;
8. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
9. Indenizar danos causados aos pacientes, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
10. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
11. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
12. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
13. Nos casos de urgência e emergência, encaminhar os pacientes para uma unidade hospitalar que disponha de condições físico-funcionais para tal tipo de atendimento, obedecendo as normatizações de encaminhamento da unidade hospitalar;
14. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
15. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
16. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou acompanhantes, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
17. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
18. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
19. Apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde;
20. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
21. Respeitar a decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
22. Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
23. Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA NONA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES
1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá

ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO
1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo o Sr. Luis Fernando Dahmer Peruchini.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de dezembro de 2019.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 179/19

Publicação Nº 2251381

PORTARIA Nº 179/19 de 02 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Adriano Colusso	Motorista	10/11/2018 a 09/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Aldomar Guilherme Pascotto	Agente de Serviços Gerais	11/05/2018 a 10/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Ana Claudia Miotto	Contadora	04/09/2018 a 03/09/2019	09/12/2019 a 23/12/2019
André Luis Toigo Diesel	Consultor Técnico	08/09/2017 a 07/09/2018	18/12/2019 a 16/01/2020
Caroline Pires	Chefe de Gabinete	18/04/2017 a 17/04/2018	05/12/2019 a 19/12/2019

Claudemir Deige	Agente de Obras e Serviços	02/04/2018 a 01/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Eliseo Roberto Doré	Operador de Máquinas	03/03/2018 a 02/03/2019	09/12/2019 a 23/12/2019
Francisco Carlos Bennemann	Agente de Obras e Serviços	11/04/2018 a 10/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Guilherme Milesqui	Operador de Máquinas	11/05/2018 a 10/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Jairo Cassol	Motorista	10/01/2018 a 09/01/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Julio Cesar dos Santos	Agente de Obras e Serviços	01/01/2018 a 31/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
Michele Luciane Tomaz da Silva Tedesco	Assistente Social	08/01/2018 a 07/01/2019	09/12/2019 a 23/12/2019
Nilson Albuquerque	Agente de Obras e Serviços	29/06/2019 a 28/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2019.

Luzerna(SC), 02 de dezembro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/19

Publicação Nº 2251519

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 de 29 de novembro de 2019.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LUZERNENSE".

ALEXANDER ROVER, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna, SC, na forma dos artigos 187 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna e artigo 17, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º- Fica outorgada a Medalha de Honra ao Mérito Bom Retiro, nos termos do artigo 01° da Resolução 008/11, aos seguintes cidadãos de reconhecida e comprovada atuação em defesa do desenvolvimento cultural, econômico, social, político e científico do município de Luzerna/SC:

I – Vania Maria Diesel Deitos;

II – Silvério Da Caz;

III – Altair Dalla Lana;

IV – Ademir Dalla Lana.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, 29 de novembro de 2019.
Alexander Rover
Presidente da Câmara de Vereadores

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4287

Publicação Nº 2251280

PORTARIA Nº 4287/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Adelir Bertotto	Motorista II	21/11/2019	01
Alencar Castanheiro	Motorista	11/11/2019	1/2
Alexa Di Domenico	Professora	28/11/2019	01
Ana A. Weizmann	Serviços Gerais II	07/11/2019	1/2
Anadir Rampinelli	Téc. enfermagem	05/11/2019	1/2
Carla Locateli	Professora	29/11/2019	1/2
Cleide Serighelli	Serviços Gerais II	01/11/2019	01
Cristieli Scapin	Serviços Gerais II	25/11/2019	01
Edilene M. Piati	Aux. Administrativo	27/11/2019	1/2
Edson Luiz Maurina	Motorista II	01/11/2019	1/2
Eliane Bertotto	Diretora de Programas	08/11/2019	01
Elizangela de Liz Leite	Enfermeira	06/11/2019	1/2
Elizangela de Liz Leite	Enfermeira	14/11/2019	1/2
Iana Salete Spanholo	Auxiliar Administrativo	29/11/2019	01
Ivanir Canonica	Operador de máquina	07/11/2019	10
Ivete Ribeiro de Freitas	Odontóloga	31/10/2019	01
Jenifer Tomasi Begnini	Professora	29/11/2019	1/2
Jenifer Tomasi Begnini	Professora	12/11/2019	01
Joel D. Cardoso	Motorista	29/11/2019	1/2
Joel D. Cardoso	Motorista	12/11/2019	1/2
Jossemara Z. Camuzzato	Serviços Gerais II	27/11/2019	1/2
Juliana Bertotto	Professora	07/11/2019	1/2
Kenili Bassani	Professora	19/11/2019	1/2
Laides Berardo	Serviços Gerais	25/11/2019	1/2
Luciana das Graças. T. S	Professora	20/11/2019	1/2
Luciane A. de Oliveira	Serviços Gerais II	08/11/2019	1/2
Luciane A. de Oliveira	Serviços Gerais II	29/11/2019	1/2
Lucila M. Gemelli	Professora	21/11/2019	01
Lucilene Perego	Téc. enfermagem	13/11/2019	01
Lucilene Perego	Téc. enfermagem	20/11/2019	01
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	22/11/2019	1/2
Maudinês Locatelli	Psicóloga	28/11/2019	04
Maudinês Locatelli	Psicóloga	01/11/2019	01
Natani Zamboni	Enfermeira	22/11/2019	01
Neiva T. B. Mafessoni	Professora	22/11/2019	1/2
Neiva T. B. Mafessoni	Professora	04/11/2019	01
Paulo Sérgio Pedrozo	Motorista II	25/11/2019	01
Priscila Luvison	Psicóloga	11/11/2019	01
Priscila Luvison	Psicóloga	21/11/2019	01
Rejane Spanholo Abrãao	Controladora Geral	07/11/2019	01
Romaiane Ap Dal Ponte	Contadora	22/11/2019	01
Rosemari Santos Oliveira	Sec. Saúde	12/11/2019	10
Sebastião Vidal Junior	Aux. Adm. licitações	11/11/2019	01

Simone Lazzarotti	Ag combate a endemias	14/11/2019	01
Solange dos Santos de Oliveira	Auxiliar Educacional	22/11/2019	01
Thaisa Bueno da Silva	Aux. Serviços gerais	27/11/2019	1/2
Tiago Bertotto	Diretor	08/11/2019	01
Verônica A. Krulikoski	Farmacêutica	04/11/2019	01
Verônica A. Krulikoski	Farmacêutica	20/11/2019	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
02 de dezembro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4288

Publicação Nº 2251282

PORTARIA Nº 4288/2019
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

NOME		CARGO	PERÍODO DE GOZO
Adelir da Silva		Motorista I	02/01/20 a 31/01/20
Ailson Gomes		Op. Máq. Pesadas	18/12/19 a 16/01/20
Alencar Castanheiro		Motorista II	02/01/20 a 31/01/20
Alexa R. Di Domenico		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Alzira Locatelli		Serviços Gerais II	02/01/20 a 31/01/20
Ana Ap. Weizmann		Serviços Gerais II	02/01/20 a 31/01/20
Anadir Rampinelli		Téc. Efermagem	02/01/20 a 31/01/20
Bruna C. Bahir de Andrade		Odontóloga	02/01/20 a 31/01/20
Bruna Dalmina		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Carla Locatelli		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Carlos A. Pedroso		Serviços Gerais II	20/01/20 a 19/02/20
Cassiane Farinon		Diretora de Des.Social	06/01/20 a 25/01/20
Cezar Pedroso		Motorista	20/01/20 a 18/02/20
Clair Arconti		Motorista I	02/01/20 a 21/01/20
Cleciane R. dos Santos		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Clodoaldo Scheffemacher		Motorista I	02/01/20 a 31/01/20
Cristiane Turmina		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Cristina Lazzarotti		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Daiane Cosseau		Aux. Odontologa	02/01/20 a 21/01/20
Daiane Locatelli		Agente Com. Saúde	02/01/20 a 31/01/20
Delci Campagnin		Motorista I	02/01/20 a 21/01/20
Donato Bonassa		Motorista II	18/12/19 a 16/01/20
Edson Luiz Maurina		Motorista II	18/12/19 a 16/01/20
Eliane Bertotto		Diretora da Saude	02/12/19 a 31/12/19
Elizangela Liz Leite		Enfermeira	15/01/20 a 13/02/20
Evelize Zanella de Souza		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Fernanda Zilio		Serviços Gerais II	02/12/19 a 11/12/19
Francieli M. Colaço		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Gilberto Cerry		Pedreiro	18/12/19 a 16/01/20
Iana S Abraão		Aux. Administrativo	06/01/20 a 25/01/20
Ivan C. Carneiro		Professor	02/01/20 a 31/01/20
Ivanir Canonica		Operador de máquina	20/12/19 a 18/01/20
Ivete Ribeiro Freitas		Odontóloga	02/01/20 a 31/01/20
Jaderson Canalle		Veterinário	06/01/20 a 15/01/20

Jairo Bernardino		Op. Maq Leve	15/01/20 a 13/02/20
Janete Z Camuzzato		Serviços Gerais II	02/01/20 a 31/01/20
Jenifer T Begnini		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Jossemara Z. Camuzzato		Serviços Gerais II	02/01/20 a 31/01/20
Juliana Sonda		Diretora de P de Saúde	02/01/20 a 21/01/20
Juliano Silverio		Motorista II	18/12/19 a 16/01/20
Larini Grahl		Recepcionista	08/01/20 a 17/01/20
Leudanires L. C. Cerry		Aux. Odontologa	02/01/20 a 31/01/20
Liliane Cordeiro		Enfermeira	12/12/19 a 10/01/20
Lorena M. Recalcatti		Serviços Gerais II	02/01/20 a 31/01/20
Lucila Mosena Gemelli		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Lucila Serighelli		Aux. administrativo	22/01/20 a 10/02/20
Luiz Mario da Silva		Diretor de Meio Ambiente	18/12/19 a 16/01/20
Maria L. Maffioletti		Agente C. Saúde	02/01/20 a 31/01/20
Marina Muller		Fisioterapeuta	02/01/20 a 31/01/20
Maristela Tasca		Téc. Saúde Bucal	02/01/20 a 31/01/20
Marlene Ap. S. Cesca		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Marylucy B. Setti		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Maudines Locatelli		Psicóloga	02/01/20 a 31/01/20
Miriam W. O. Canalle		Aux. Adm. Unid. Cad.	06/01/20 a 15/01/20
Mirian C. Bapttistela		Agente Com. Saúde	02/01/20 a 31/01/20
Nadir Z. Telegen		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Neiva T. B. Maffessoni		Professora	02/01/20 a 31/01/20
Neldo Zimmer		Motorista II	02/01/20 a 31/01/20
Nelson de Queiróz		Assessor de Secretaria	02/01/20 a 31/01/20
Nilo Camuzzato		Op. Máq. Agrícolas Rod. II	18/12/19 a 16/01/20
Noilir Manenti		Assistente Social	02/01/20 a 31/01/20
Odete G. Pinto		Aux. Serv. Gerais	02/01/20 a 31/01/20
Patrick do Nascimento		Fiscal Tributos	02/01/20 a 11/01/20
Paulo S. Pedrozo		Motorista II	02/01/20 a 31/01/20
Pedrinho R. Bernardino		Motorista II	02/01/20 a 31/01/20
Rejane S. Abraao		Controladora Geral	08/01/20 a 17/01/20
Rosane Bertotto		Controle Interno	02/01/20 a 21/01/20
Rosemari de Oliveira		Sec. Saúde	06/01/20 a 26/01/20
Salete Catarina Lizskievich		Secretária de Educação	02/01/20 a 31/01/20
Sergio Luiz Groth		Mecânico	23/12/19 a 01/01/20
Simone Setti		Ag. Com. Saúde	02/01/20 a 31/01/20
Taisa Scopel		Nutricionista	02/01/20 a 21/01/19
Terezinha de J. E. dos Santos		Serviços Gerais II	02/01/20 a 31/01/20
Valdir Moraes		Op. Máq. AgrícRod II	18/12/19 a 16/01/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, 02 de dezembro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

Publicação Nº 2252398

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de prestador de serviço em procedimento clinico eletivo de atendimento ambulatorial/multiprofissional para pacientes com deficiência intelectual moderada e severa, autismo grau III e atraso global no desenvolvimento para crianças até 06 anos, com sede no município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, nos termos e quantitativos relacionados no anexo I deste Edital, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 05 de dezembro de 2019 até o dia 05 de dezembro de 2021, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 04 de dezembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Publicação Nº 2252402

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos judiciais, destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 18/12/2019. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 18/12/2019. Início da disputa 09h00min do dia 18/12/2019. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 04 de dezembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

Publicação Nº 2252404

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 17/12/2019. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 17/12/2019. Início da disputa 09h00min do dia 17/12/2019. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de

Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 04 de dezembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Publicação Nº 2252399

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material médico de consumo hospitalar, que será destinado para todas as unidades de Saúde do Município de Mafra, incluindo Atenção Primaria em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, CAPS e Policlínica Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08:00hs, do dia 17/12/2019. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 17/12/2019. Início da disputa 09h00min do dia 17/12/2019. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 04 de dezembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

Publicação Nº 2252403

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de equipamentos odontológicos, destinados às Unidades da Estratégia Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, através do Fundo Municipal de Saúde. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/12/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 04 de dezembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

Publicação Nº 2252407

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de peças, mão de obra mecânica

diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 18/12/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 04 de dezembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

Publicação Nº 2252400

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de pneus, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, através do Fundo Municipal de Saúde. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 17/12/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 04 de dezembro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

TERMO ADITIVO N° 47.2019

Publicação Nº 2250711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA – SC
TERMO ADITIVO 047.2019 – TOMADA DE PREÇOS 002.2019 - CONTRATO Nº 026/2019
A partir desse, em comum acordo entre as partes e por interesse dessa administração, prorroga-se a vigência do referido contrato, alterando-se sua CLAUSULA TERCEIRA, sendo o prazo de vigência do mesmo da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2020. Estando de acordo com os limites da legislação vigente no que condiz a prorrogação de contratos. Sendo a contratada ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.279.711/0001-60Tendo o referido contrato como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873969/2018/FNAS/CAIXA CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM REPRESENTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Major Vieira (SC). 20 de novembro de 2019. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI. Prefeito Municipal.

Maracajá

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO N° 005/2019

Publicação Nº 2251578

1º Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 005/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2019, firmado em 02 de janeiro 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 073/2018, homologado em 02/01/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado JOSÉ CARLOS CICHELLA, residente na Estrada Geral, bairro Espigão da Toca, s/n, Maracajá-SC, CEP: 88.915-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.083.438 e inscrito no CPF sob o n° 375.795.849-72, doravante denominada CONTRATADO, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Item previstos no contrato n° 005/2019,que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC (Escolas e C.E.I), para o ano de 2019, de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos que fazem parte integrante deste instrumento, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666193 e alterações subsequentes.

ITEM	PRODUTO	UNID	PREÇO UNIT. R$	15% Quant	PREÇO TOTAL R$
27	Ovos Características técnicas: tipo especial, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 a 60gr por unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto não deverá apresentar problemas com coloração. O produto deverá estar intacto. Embalagem: Embalagem primária deve ser descartável, identificada com rótulo impresso ou na caixa, conforme legislação vigente.	Dz	4,91	225	1.104,75
TOTAL R$ 1.104,75 (um mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo

O valor total deste Termo Aditivo de acréscimo de itens é de R$ 1.104,75 (um mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com esse termo aditivo passa a ser de R$ 8.469,75 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária
A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:
Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (42)
CLÁUSULA QUINTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este aditivo o memorando nº 0126/2019 da Diretora Departamento de Educação e Cultura e o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que reconhece os argumentos destacados no requerimento, dele fazendo parte independente de transcrição, para que seja realizado o aditivo de 15% (qinze por cento) no item inicialmente previsto, de acordo com a tabela acima.
CLÁUSULA SEXTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Maracajá/SC, 13 de novembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali Nome: Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83 CPF: 288.787.289-34	

1º TA AO CONTRATO N° 066/2019

Publicação Nº 2251558

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 066/2019, firmado em 13 de setembro de 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 035/2019, homologado em 12/09/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **SETEP CONSTRUÇÕES LTDA.,** estabelecida na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, Cidade de Criciúma/SC, CEP nº 88.810-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.665.141/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 537.723-4 e inscrito no CPF sob o nº 376.562.959-68, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **ACRESCIMO DE VALOR** ao contrato nº 066/2019, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Angelino Acordi, localidade de Espigão da Toca, no Município de Maracajá/SC., compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo em anexo.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.00.00.00.00.00 0105 (225)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O valor total deste Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO** é de **R$ 77.208,00 (setenta sete mil e duzentos e oito reais),** conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de R$ 1.779.973,86 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de **R$ 1.857.181,86 (um milhão, oitocentos cinquenta sete mil, cento e oitenta um reais e oitenta seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a justificativa do Departamento Técnico descrita pelo Engenheiro Agrimensor do Município e Parecer Jurídico parcialmente favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 066/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 08 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

SETEP CONSTRUÇÕES LTDA
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
CPF: 009.788.959-83

Helder Francisco Loch
CPF: 288.787289-34

1º TA AO CONTRATO N° 069/2019

Publicação Nº 2251571

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 069/2019, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. ARLINDO ROCHA, denominado CONTRATANTE e a empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Francisco Severo Pizetti, n° 101 – Vila Francesa, Distrito de Rio Mania, Criciúma-SC, CEP: 88.817-380, telefone (48) 3442-0733, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.976.253/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOÃO RODRIGUES JUNIOR, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.010.518/SSP-SC e inscrito no CPF sob o n° 029.794.729-05, decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Presencial Nº 001/2019 - - Homologado em 24/01/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019, firmado em 25/10/2019, destinado a aquisição de materiais de limpeza, para atendimento a Rede Municipal de Ensino (Escolas e CEI), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Terceira Idade, Parque Ecológico, Conselho Tutelar, Fundo Municipal de Saúde, Convênio Rádio Patrulha, Centro De Triagem e Resíduos Sólidos e Sede da Administração do município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Considerando a rescisão contratual com a empresa I & E COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTÁVEIS EIRELI, necessário se faz transferir os itens vencedores da referida empresa para o segundo colocado, e assim sucessivamente, pela ordem de classificação, pelo mesmo preço e condições da primeira colocada;

Considerando que as empresas remanescentes nos itens, não manifestaram assumir os itens;

Considerando que a empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, manifestou interesse em assumir todos os itens ao qual restou classificada, são feitas as seguintes retificações:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
4	Álcool para uso geral, com no mínimo 92,6 graus gl, em frasco resistente e transparente, com 1 (um) litro; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; selo do Inmetro.	LTO	392	4,25	1.666,00
14	Desodorizador ambiental aerosol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/ propano em frasco de alumínio - 400ml	UM	232	5,90	1.368,80
16	Detergente liquido neutro para uso doméstico, composição: tenso ativo aniônico, espessantes, hidrotopo, conservante, sequestrante, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância, corante e água; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contem tenso ativo biodegradável; embalagem com 500ml; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado.	UN	239	1,16	277,24
43	Prendedor de roupas de madeira - Embalados em pacote com 12 unidades	PCT	132	0,89	117,48
56	Vassoura com cerdas de aparação curva de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, com no mínimo 64 tufos, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo em metal plastificada, medindo aproximadamente 1,20 metros	UN	98	4,58	448,84
VALOR TOTAL: R$ 3.878,36 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)					

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
4	Álcool para uso geral, com no mínimo 92,6 graus gl, em frasco resistente e transparente, com 1 (um) litro; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; selo do Inmetro.	LTO	392	4,25	1.666,00
14	Desodorizador ambiental aerosol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/ propano em frasco de alumínio - 400ml	UM	232	5,90	1.368,80
16	Detergente liquido neutro para uso doméstico, composição: tenso ativo aniônico, espessantes, hidrotopo, conservante, sequestrante, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância, corante e água; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; contem tenso ativo biodegradável; embalagem com 500ml; rótulo contendo: identificação, fabricante, composição, data de fabricação e validade; embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado.	UN	239	1,16	277,24
20	Esponja de lã de aço, com 60gr, em pacote com 8 unidades.	PCT	119	1,02	121,38
23	Filtro de papel, para coar café, nº 103, caixa com 30 unidade.	CX	97	1,99	193,03
31	Limpa vidro, líquido, com álcool, embalagem plástica transparente com spray, contendo 500ml	UN	128	2,30	294,40
42	Pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradicorobenzeno.	UM	140	0,80	112,00
43	Prendedor de roupas de madeira - Embalados em pacote com 12 unidades	PCT	132	0,89	117,48
46	Sabão em pedra com glicerina, carga, sebo bovino, hidróxido de sódio (tensoativo aniônico), conservante corantes, sequestrantes, óleo de babaçu, fragrância e veículo. com 200gr aprox., em pacotes c/ 5 unidades.	UM	88	3,99	351,12
49	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75cm, altura 105 cm, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	390	1,89	737,10
51	Saco plástico lixo, 150 litros, 10 micras, cor preta, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	434	5,67	2.460,78
56	Vassoura com cerdas de aparação curva de nylon de aproximadamente 10 cm de comprimento, com no mínimo 64 tufos, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo em metal plastificada, medindo aproximadamente 1,20 metros	UN	98	4,58	448,84
VALOR TOTAL: R$ 8.148,17 (oito mil cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos)					

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

ONDE SE LÊ:
O valor global estimado deste contrato é de: R$ 3.878,36 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE:
O valor global estimado deste contrato é de: R$ 8.148,17 (oito mil cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 069/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 08 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ARLINDO ROCHA	JOÃO RODRIGUES JUNIOR
Contratante	Representante Legal

Testemunhas:

Marluci Freitas Bitencourt Vitali Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83 CPF:288.787.289-34

1º TA AO CONTRATO N° 096/2018

Publicação Nº 2251539

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 096/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2018, firmado em 20 de dezembro de 2018, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 083/2018, homologado em 19/12/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCAS RADUY GUIMARÃES, portador do RG nº 3.666.258-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, adiante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 001/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo previstos no contrato n° 096/2018, que tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, fornecidos no ano 2019, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo descrita abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR DACOLEÇÃO ANUAL R$)
Educação Infantil	Grupo 1	7	R$ 317,24	R$ 2.220,68
	Grupo 2	2	R$ 317,24	R$ 634,48
	Grupo 4	94	R$ 98,88	R$ 9.294,72
	Grupo 5	29	R$ 98,88	R$ 2.867,52
	2º Ano	6	R$ 106,61	R$ 639,66
	8º Ano	6	R$ 112,79	R$ 676,74
TOTAL R$				R$ 16.333,80

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo

O valor total do presente Termo Aditivo de acrescimento é de R$ 16.333,80 (dezesseis mil trezentos e trinta e três mil reais e oitenta centavos).

. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global
O valor global estimado do contrato que é de R$ 436.250,28 (quatrocentos trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), de acordo com esse termo aditivo passa a ser de R$ 452.584,08 (quatrocentos e cinquenta dois mil, quinhentos oitenta quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária
A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:
0501 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 0101 (85)
3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (86)
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (61)

CLÁUSULA QUINTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este aditivo o requerimento da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, bem como Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 096/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
Maracajá/SC, 05 de novembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

2° TA AO CONTRATO N° 096/2018

Publicação Nº 2251552

2º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 096/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2018, firmado em 20 de dezembro de 2018, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 083/2018, homologado em 19/12/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu Diretor Presidente, LUCAS RADUY GUIMARÃES, portador do RG nº 3.666.258-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 875.483.489-91, adiante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 001/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Supressão previstos no contrato n° 096/2018, que tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais, fornecidos no ano 2019, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Aditivo descrita abaixo:

NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR DACOLEÇÃO ANUAL R$)	
Educação Infantil	Grupo 3	1	R$ 197,75	R$ 197,75	
Ensino Fundamental I	1º Ano	29	R$ 106,61	R$ 3.091,69	
	3º Ano	22	R$ 106,61	R$ 2.345,42	
	4º Ano	15	R$ 106,61	R$ 1.599,15	
	5º Ano	3	R$ 106,61	R$ 319,83	
Ensino Fundamental II	6º Ano	7	R$ 112,79	R$ 789,53	
	7º Ano	4	R$ 112,79	R$ 451,16	
	9º Ano	10	R$ 112,79	R$ 1.127,90	
TOTAL				R$ 9.922,43	

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Aditivo

O valor total do presente Termo Aditivo de Supressão é de R$ 9.922,43 (nove mil novecentos e vinte dois reais e quarenta e três centavos).

. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que era de R$ 436.250,28 (quatrocentos trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), com o primeiro termo aditivo de acréscimo passou a ser de R$ 452.584,08 (quatrocentos e cinquenta dois mil, quinhentos oitenta quatro reais e oito centavos), de acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R$ 442.661,65 (quatrocentos quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta um reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este aditivo o requerimento da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, bem como Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 096/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ

Maracajá/SC, 05 de novembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt	Nome: Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34	

CHAMADA PÚBLICA Nº 044/2019

Publicação Nº 2251976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 044/2019
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Maracajá/SC, para o ano de 2020.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 06 de janeiro de 2020 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 06 de janeiro de 2020 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 04 de dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/FMS/2019

Publicação Nº 2251897

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Espécie: Contrato FMS nº 016/FMS/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: MARQUISE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a reforma e readequação Centro Municipal de Assistência à Saúde Dejair Rossa, localizada na área Central do município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 16.558,60 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 05/06/2020.
Data de Assinatura: 08/11/2019.

Maracajá/SC, 4 de dezembro de 2019.

DIOGO COPETTI SILVEIRA - GESTOR FMS
Contratante

MARQUISE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
LUCAS MARQUES RODRIGUES
Sócio Administrador
Executora

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/FMS/2019

Publicação Nº 2251900

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Espécie: Contrato FMS nº 017/FMS/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CELK SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de gestão da saúde do município de Maracajá, através da locação de sistema 100% web, incluindo serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, manutenção, hospedagem em nuvem e licença de software.
Valor: R$ 62.999,92 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 28/11/2020.
Data de Assinatura: 28/11/2019.

Maracajá/SC, 4 de dezembro de 2019.

DIOGO COPETTI SILVEIRA - GESTOR FMS
Contratante

CELK SISTEMAS LTDA
LAURO ALEXANDRE KLEIN
Executora

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019

Publicação Nº 2251838

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 071/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ERROL PICKERING
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de cursos de capacitação para implantação de um programa de formação para mulheres visando a promoção da autonomia econômica, cultural e social, conforme convênio nº 784774/2013 firmado entre o município de Maracajá e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.
Valor: R$ 88.801,44 (oitenta e oito mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: Até 30/06/2020
Data de Assinatura: 07/11/2019

Maracajá/SC, 04 de dezembro de 2019
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

ERROL PICKERING
ERROL PICKERING
Proprietário
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2019

Publicação Nº 2251854

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 072/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e

sinalização na Rodovia Manoel Antônio Pedroso, localidade de Garajuva, no Município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 2.729.485,67 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: Até 16/10/2020
Data de Assinatura: 21/11/2019

Maracajá/SC, 04 de dezembro de 2019
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES LTDA
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Comercial
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2019

Publicação Nº 2251861

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 073/2019.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: ZOLNEI VARGAS ERNESTA DE CORDOVA
Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação e na elaboração de processo seletivo, elaboração, aplicação e correção de provas teóricas, responder a recursos administrativos e judiciais referente ao processo seletivo, divulgação dos resultados do processo seletivo, impressão das provas, equipe de aplicadores, fiscais de provas e segurança, aplicação e validação da prova prática, para provimento de cargos conselheiros tutelares que passam a incorporar o quadro de funcionários após eleição do Conselho Tutelar em 15.12.2019, no período de 4 anos de 10.01.2020 a 09.01.2024.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: Até 21/03/2020
Data de Assinatura: 22/11/2019

Maracajá/SC, 04 de dezembro de 2019
ARLINO ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

ZOLNEI VARGAS ERNESTA DE CORDOVA
ZOLNEI VARGAS ERNESTA DE CORDOVA
Proprietário
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/FMS/2019

Publicação Nº 2251902

EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Espécie: Contrato FMS nº 018/FMS/2019.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local do município de Maracajá.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 31/12/2019.
Data de Assinatura: 03/12/2019.

Maracajá/SC, 4 de dezembro de 2019.

DIOGO COPETTI SILVEIRA - GESTOR FMS
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
LEANDRO FIGUEIREDO FERNANDES
Contratado

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS FORNECEDORES - PAAR Nº 001/2019

Publicação Nº 2251000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS FORNECEDORES - PAAR Nº 001/2019
FORNECEDOR: EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar possíveis irregularidades contratuais atribuídas ao fornecedor Delvalle Materiais Elétricos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58,

1. ACATO o relatório da Comissão, conforme o art. 6º, § 6º, inciso I, Decreto nº 51/2019;

2. DECIDO pelo cancelamento dos itens vencidos pela empresa Delvalle Materiais elétricos Ltda EPP, chamando o segundo colocado para assumir os itens pelo mesmo preço, conforme item 1.1 da ata de registros de preços nº 005/2019 e suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de 12 meses, conforme art. 9º, inciso III do Decreto nº 51/2019.

3. DETERMINO, ainda, a comunicação da presente decisão a Comissão, para conhecimento e realização da ciência ao fornecedor.

Maracajá, 03 de Dezembro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.165/2019

Publicação Nº 2251436

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 165/2019 – Modalidade de Tomada de Preço n. 024/2019.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Educacional Monteiro Lobato no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 20 de dezembro de 2019. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2019, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 04 de dezembro de 2019. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

CONTRATO FMAS Nº: 09/2019

Publicação Nº 2250931

MINUTA
Contrato FMAS nº: 09/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: Assis & Souza Construções LTDA
Finalidade: Execução de Obra de engenharia para construção de Unidades Habitacionais.
Vinculação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia FMAS n. 01/2019.
Valor Total: R$ 353.497,90 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais com noventa centavos),
Prazo: 12 meses.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 11 de setembro de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 07/2019

Publicação Nº 2250923

CONTRATO DE RATEIO
Contrato FMS nº: 07/2019
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
Objeto: Contrato de Rateio do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 010/2019 – Dispensa de Licitação/FMS n. 003/2019.
Valor Total: R$ 5.758,00 (Cinco mil setecentos e cinqüenta e oito reais),
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim

Marema 1º de novembro de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº: 08/2019

Publicação Nº 2250924

MINUTA
Contrato FMS nº: 08/2019
Contratante: Município de Marema/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Navajo Veículos LTDA
Objeto: Aquisição de um (01) veiculo sedan novo zero km para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 11/2019 – Pregão Presencial/FMS n. 05/2019.
Valor Total: R$ 96.300,00 (reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 02 de Dezembro de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 057/2019

Publicação Nº 2250911

MINUTA
Contrato nº 057/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MA REMA – SC.
Contratado: ALCEDIR RAMA
Objeto: Apresentação de show artístico/musical, no dia 14 de novembro de 2019.
Valor Total: R$ 3.800,00 (reais)
Prazo: 30 de Novembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 1º de novembro 2019
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 058/2019

Publicação Nº 2250913

MINUTA
CONTRATO Nº 058/2019
CONTRATANTE: Município de Marema
CONTRATADO: ADEMIR ROSSETO
Objeto: Prestação de serviços de horas de caminhão caçamba basculante.
Vinculação: Processo Licitatório Nº 45/2019 Pregão Presencial, N° 33/2019.
VALOR TOTAL: R$ 18.287,50
PRAZO: 31 de dezembro 2019
FORO: Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina

Marema/ SC, 11 de novembro de 2019

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº 059/2019

Publicação Nº 2250914

MINUTA
Contrato nº: 059/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA -SC
Contratado: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
Finalidade: prestação de serviços para organização, planejamento e realização de Teste Seletivo.
Vinculação: Processo De Licitação Nº 072/2019 - Dispensa De Licitação Nº 08/2019
Valor Total: R$ 2.800,00 (reais)
Prazo: 120 Dias
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 21 de novembro de 2019
Adilson Barella
Prefeito municipal

CONTRATO Nº 060/2019

Publicação Nº 2250916

MINUTA
Contrato nº 060/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MA REMA – SC.
Contratado: Cristiano Baggio
Objeto: Apresentação de show artístico/musical da Banda Kathedral, no dia 20 de dezembro de 2019.
Valor Total: R$ 4.000,00 (reais)
Prazo: 30 de Dezembro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 21 de novembro 2019

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 061/2019

Publicação Nº 2250918

MINUTA
Contrato nº: 061/2019
Contratante: Município de Marema
Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO-PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA
Objeto: LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA EVENTOS
Valor Total: R$ 3.500,00 com luz e água incluso
Prazo: 30 de novembro e 20 de dezembro
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 25 de novembro de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 062/2019

Publicação Nº 2250919

MINUTA
Contrato nº 062/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: CLARO S/A
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP).
Valor Total: de R$ 9.783,60 (Nove mil setecentos e oitenta e três reais com sessenta centavos).
Prazo: 26 de novembro de 2020
Foro: Comarca de Xaxim

Marema 27 de Novembro de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 063/2019

Publicação Nº 2250921

MINUTA
Contrato nº: 063/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: ASSIS & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA
Finalidade: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial no Município de Marema, junto a Rodovia SC 156. Conforme memorial descritivo - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 03/2019.
Valor Total: R$ 439.731,68 (reais)
Prazo: 30 de junho de 2020
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 27 de novembro de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97.2018 (PMM) - BRINQUEPARK DIVERSÕES LTDA EPP

Publicação Nº 2250993

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 97/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E BRINQUEPARK DIVERSÕES LTDA EPP

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a BRINQUEPARK DIVERSÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 85.368.835/0001-51, com sede na Rua 11 de Novembro, número 3350, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. LISIAN CABRAL SCATOLIN, inscrita no CPF sob o nº 091.694.977-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 11 DE NOVEMBRO, NÚMERO 3.350, MATRICULADO SOB O N.º 19.159 DO RI DA COMARCA DE GUARAMIRIM, COM BENFEITORIAS, QUE DESTINAR-SE-Á A ALOCAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR
2.1. Conforme alínea 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 97/2018 fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 04 DE DEZEMBRO DE 2019, findando este prazo em 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

2.2. O contrato não sofrerá reajuste, conforme alínea 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO Nº 97/2018, mantendo assim o valor global de R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS), subdivididos em parcelas mensais de R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 03 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
LOCADOR BRINQUEPARK DIVERSÕES LTDA EPP
LISIAN CABRAL SCATOLIN
LOCATÁRIO TESTEMUNHAS:

FABIANO SPEZIA		CÍRIO MARTINI
CPF: 950.720.129-72		CPF: 452.293.509-97

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10.2018 AD 03 - ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ

Publicação Nº 2251179

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO PÓS CHAMADA PÚBLICA N° 10/2018 COM FULCRO NA LEI 8.080/1990, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ

As partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de

Novembro, número 2997, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, entidade de assistência social, inscrita no CNPJ 86.324.860/0001-04, com sede na cidade de Taió, na Rua 04 de Outubro, n.º 115, CEP 89.190-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ROGÉRIO DE ABREU, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 800.160.149-87, residente e domiciliado na Rua Mirador, nº 806, Bairro Ponto Chic, Município de Ibirama/SC, tendo em vista o que dispõe o TERMO DE COLABORAÇÃO PÓS CHAMADA PÚBLICA N° 10/2018, a Lei 8.666/1993, Lei nº 8080/90 e demais normas legais aplicáveis a espécie,
resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, o qual fundamentar-se-á pela justificativa abaixo apresentada, e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade município na continuidade da prestação dos serviços de atendimento a população prestada no Hospital Municipal João Schreiber, pela ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, cuja gestão hospitalar compreende, entre outras, a internação clínica, ambulatório cirúrgico, hospital de retaguarda para cirurgias, centro de especialidades médicas, cirurgias eletivas e exames de diagnóstico eletivos.

CONSIDERANDO que os serviços prestados possuem caráter de serviços públicos essenciais, e sua continuidade se trata de notório interesse público a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO que os serviços contratualizados vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados, garantindo o atendimento a população Massarandubense. Ainda, vislumbra-se cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada.

CONSIDERANDO que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza o custo da Administração, além de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais sem tumulto dos serviços, evitando inadaptações.

CONSIDERANDO que as tratativas inicialmente realizadas de a fim de adequar legislação a forma de contratualização que obedeça às Leis Federais n.º 8.080/1990 e 9637/1998, apesar de iniciadas, não foram finalizadas e, dessa forma, a prorrogação do prazo contratual apresenta-se como única forma de garantir a continuidade dos serviços essenciais, garantindo maior prazo para finalização de adequação da legislação.

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual e continuidade da prestação dos serviços também foram avalizadas pelo Conselho Municipal de Saúde, atendendo a um dos requisitos para prorrogação contratual previstos no Termo de Colaboração primário.

CONSIDERANDO que, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê o prazo de duração dos contratos de natureza continuada podem chegar a 60 (sessenta) meses e, portanto, a prorrogação estaria legalmente amparada.

Por fim, apresentadas as razões técnicas e legais que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado instrumento de contrato, CELEBRA-SE a prorrogação contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual do Termo de Colaboração Pós Chamada Pública para a manutenção e o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal João Schreiber, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ, para a gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas e oferta de Hospital de retaguarda para cirurgias de maior complexidade, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento 24H (Urgência e Emergência), Centro de especialidades médicas, Cirurgias Eletivas e exames de diagnóstico eletivos, no Hospital do Município, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O item 3.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO PÓS CHAMADA PÚBLICA N° 10/2018 constante na cláusula terceira do referido instrumento firmado entre as partes, prevê sua prorrogação através de termo aditivo, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como início de vigência o dia 21 DE NOVEMBRO DE 2019, findando no dia 19 DE MAIO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

3.1. Em razão da última renovação contratual ter se dado por apenas 180 dias, e por considerar que de acordo com o contrato inicial, o critério de reajustamento de preços ocorre a cada 12 meses, não haverá reajustamento de valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração Pós Chamada Pública n° 10/2018 e dos termos aditivos celebrados para todos os efeitos de direito, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste

ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2 O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3 As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, vinculada a cláusula 5.6 do contrato originário.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba, 20 de novembro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI		FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
PREFEITO MUNICIPAL		SUZANE F. REINKE
CONTRATANTE		Gestora do Fundo Municipal Saúde

ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
ROGÉRIO DE ABREU
CONTRATADA

Testemunhas:

DANIELA BOGO BOGER		GREICE GRIBOSKI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59.2016 (FMS) - ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 2250743

TERCEIRO TERMO ADITIVO (59/3) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA JURÍDICA ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, neste ato representada por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, bem como pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a pessoa jurídica ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.260.841/0001-25, com sede na Rua Bahia, número 1.582, bairro Salto, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 732.630.799-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DO ELEVADOR HIDRÁULICO DE PASSAGEIROS/MACA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CENTRO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 59/2016 firmado entre as partes prevê sua prorrogação, mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações: "O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do término do contrato (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 03 DE DEZEMBRO DE 2019, findando o mesmo no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 59/2016 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de sua assinatura até seu vencimento.
3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio-econômico do período (12/2018 a 11/2019) é de 3,985580%, compreendendo como novo valor mensal a importância de R$ 229,26 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor que após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
GILBERTO VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PATRICIA RACHADEL TIRONI		GREICE GRIBOSKI
CPF: 037.079.169-01		CPF: 099.180.659-07

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 130/2019

Publicação Nº 2251600

DECRETO N.º 130/2019 – de 3 de dezembro de 2019.

Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação .

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a nomeação dos membros que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo segue:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação.
Ana Salete Skibinski Garcia - Membro Titular
Gisele Terezinha Tomacheuski Muller - Membro suplente

II - Representante do Conselho Tutelar
Nelci de Castilho Carneiro- Membro Titular
Jusiane Antunes de Lima - Membro Suplente

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Claudinei Gelinski – Membro Titular
Mariana Budin - Membro Suplente

IV - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Eduardo Trevizan- Membro Titular
Jeice Andreza da Luz - Membro Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas.
Deividi Verla da Silva- Membro Titular
Daiani Smeka- Membro Suplente

V - Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública.
Danieli de Souza Machado - Membro titular
Delci Warta Debovi - Membro Suplente
Carlos Bendlin - Membro Titular
Luiz Alex Kaminski - Membro Suplente

VI - Representante do Poder Executivo Municipal.
Gilson de Oliveira – Membro Titular
Patrícia Aparecida Sandak – Membro Suplente

VII - Representante do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente.
Fabiana Granemann- Membro Titular
Suzete Noronha de Freitas- Membro Suplente

VIII - Representante dos Professores da Educação Básica Pública.
Luciane Scheffer Gomes - Membro Titular
Mariane Gomes - Membro Suplente

IX - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas."
Jairo Celso Weingartner - Membro Titular
Maristela Woitowicz- Membro Suplente

Art.2º - Ficam revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 122/2019 de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, 3 de dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Câmara Municipal

DECRETO 006/2019

Publicação Nº 2251190

Decreto Legislativo nº 006/2019 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO MORAES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores; e
CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo PCP n. 19/000206525 - recomendando a Aprovação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Contas que emitiram parecer favorável relativamente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2018;

DECRETA:
Art. 1 ° - Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio n. 60/2019 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Matos Costa-SC relativas ao Exercício Financeiro de 2018, analisadas através do Processo PCP n. 19/000206525.

Art. 2° - Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores em 02 de dezembro de 2019.

Registrado e publicado na data supra e local de costume

JOÃO HOFLIGER – PRIMEIRO SECRETÁRIO
JOÃO MORAES JUNIOR - PRESIDENTE

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 069-2019

Publicação Nº 2251892

DECRETO n.º 069/2019

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1.º Fica Constituída a Comissão do Processo Seletivo nº 03/2019, da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelos Senhores: VILMAR MOTA TRISTÃO, ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO e CAMILA PERUCH BORTOLOTTO ARNS, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do Processo Seletivo nº 03/2019, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 04 de dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1822-2019

Publicação Nº 2251193

LEI Nº 1.822/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

TRATA DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1408 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo sexto, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O processo seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por um ano.
§ 1º A classificação do candidato no processo seletivo terá validade pelo período estipulado no edital, respeitando o período de validade do edital, e será publicada em informe eletrônico na data estipulada no edital disciplinador do processo.
§ 2º O Contrato do servidor deverá ser encerrado no término de cada ano letivo, podendo ser recontratado no ano letivo, desde que esteja na validade do processo seletivo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 04 de dezembro de 2019.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430-2019

Publicação Nº 2250742

PORTARIA n.º 430/2019

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 415/2019, que concede licença saúde à servidora ROSANE BRISTOT PIAZZA, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/12/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 431-2019

Publicação Nº 2250861

PORTARIA n.º 431/2019

TRATA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art. 1.º A pedido a portaria nº 366/2019 que nomeia a Senhora MARIANE SANTOS FACCIN, para ocupar o cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, homologado em 20 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 29/11/2019.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO 46/2019

Publicação Nº 2251816

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 35/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.° 46/2019
A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRETAMENTO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VANS EM CARATER EVENTUAL"Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação serão efetuados com as dotações orçamentárias do ano 2020, conforme Projeto de Lei n.° 950, de 21 de NOVEMBRO de 2019, onde estima e fixa despesa do Município de Mirim Doce para o exercício de 2020. Tipo de julgamento: Menor Preço - Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 14:00 até às 15:00 horas do dia 18/12/2019. Abertura da sessão às 15:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 no Setor de Licitações e referente a descrição dos itens e-
Mirim Doce/SC, 04 de dezembro de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - 43/2019

Publicação Nº 2250771

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 32/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.° 43/2019
A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal e Secretaria da Educação de Mirim Doce/SC.
Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação serão efetuados com as dotações orçamentárias do ano 2020, conforme Projeto de Lei n.° 950, de 21 de NOVEMBRO de 2019, onde estima e fixa despesa do Município de Mirim Doce para o exercício de 2020.Tipo de julgamento: Menor Preço - Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 17/12/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 no Setor de Licitações e referente a descrição dos itens e-
Mirim Doce/SC, 17 de dezembro de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

Publicação Nº 2250961

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 33/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.° 44/2019
A presente Licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, cozinha e gás para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal e Secretaria da Educação de Mirim Doce/SC.
Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação serão efetuados com as dotações orçamentárias do ano 2020, conforme Projeto de Lei n.° 950, de 21 de NOVEMBRO de 2019, onde estima e fixa despesa do Município de Mirim Doce para o exercício de 2020.Tipo de julgamento: Menor Preço - Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 18/12/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 no Setor de Licitações e referente a descrição dos itens e-
Mirim Doce/SC, 04 de dezembro de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 45/2019

Publicação Nº 2251562

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.° 34/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.° 45/2019
A presente Licitação tem por objeto: Aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para a frota municipal.
Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação serão efetuados com as dotações orçamentárias do ano 2020, conforme Projeto de Lei n.° 950, de 21 de NOVEMBRO de 2019, onde estima e fixa despesa do Município de Mirim Doce para o exercício de 2020. Tipo de julgamento: Menor Preço - Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 19/12/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro,

Mirim Doce/SC. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 no Setor de Licitações e referente a descrição dos itens e-
Mirim Doce/SC, 04 de dezembro de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

CONTRATO 121-2019 - TERMO ADITIVO 01-2019 - JACOBY - MÁQUINAS - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2251330

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO LUIS MALDANER**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, s/nº, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.428.069/0001-90, neste ato representada por sua titular, a Senhora **LÚCIA MARIA JACOBY**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2056/2018 – Pregão Presencial n° 071/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado o objeto do contrato n° 121/2019 de 17.06.2019, constante da Cláusula Primeira, com aumento do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:

ADIÇÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Custo Unitário	Quant.	Financeiro Previsto	Acumulado
2	Serviços de trator de esteira com: peso bruto mínima 17 toneladas, mínimo 150HP de potência líquida, sistema de lâmina de inclinação e angulação hidráulica de capacidade mínima 3,6 m3 e 3,20 de comprimento, horímetro digital original de fábrica	H	255,00	17,5	4.462,50	4.462,50
4	Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteira com no mínimo: 99 HP, peso operacional bruto mínimo 15 toneladas, altura livre do solo até contra peso no mínimo 0,97 centímetros, caçamba mínimo 0,73 m3 confirmado através da plaqueta do fabricante fixada na caçamba ou pelo catálogo do fabricante para densidade do material min. De 1,8 t/m3, horímetro analógico e digital original de fábrica	H	218,00	10	2.180,00	6.642,50
	TOTAL ADITIVADO				6.642,50	+6.642,50

TOTAL DA ADIÇÃO	**+6.642,50**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 121/2019 de 17.06.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Solicitação de Aditivo, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor *aditivado* do presente termo aditivo corresponde em **R$ +6.642,50** (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

Que, adicionado o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de **R$ 26.570,00** (vinte e seis mil quinhentos e setenta reais), totaliza o valor de **R$ 33.212,50** (trinta e três mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 121/2019 de 17.06.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO
Ricardo Luís Maldaner
Prefeito Municipal - Contratante

TERRAPLENAGEM JACOBY EIRELI
Lúcia Maria Jacoby
Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Visto
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 131-2018 - TERMO ADITIVO 03-2019 - TUCANO - LIXO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2251327

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 401/2018 – Tomada de Preços n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 131/2018 de 20.04.2018, constante da Cláusula Décima Primeira, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2020 e terminando em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; e com o Termo Aditivo n° 001/2018 de 20 de dezembro de 2018, foi prorrogado por 12 (doze) meses, e o prazo terminará em 31/12/2019; porém com este termo aditivo fica prorrogando por mais 12 (doze) meses, o prazo terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa do Prefeito Municipal exarada através da Justificativa Prorrogação Contratual, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 131/2018 de 20.04.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 04 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Juleide Inês D'Agostini Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 149-2018 - TERMO ADITIVO 03-2019 - FMS - TUCANO - LIXO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2251322

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora MÁRCIA TERESINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 606/2018 – Pregão Presencial n° 024/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica aditado o contrato n° 149/2018 de 16.05.2018, constante da Cláusula Décima Primeira, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1° de janeiro de 2020 e terminando em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,
Que inicialmente, o término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2018; Com o Termo Aditivo n° 001/2018 de 20 de dezembro de 2018 foi prorrogado em 12 (doze) meses, e o prazo terminará em 31/12/2019; porém com este termo aditivo fica prorrogando por mais 12 (doze) meses, o prazo terminará em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa do Prefeito Municipal exarada através da Justificativa Prorrogação Contratual, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 149/2018 de 16.05.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 04 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Teresinha Jacoby Gestora - Contratante		TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Juleide Inês D'Agostini Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 078.2019 PMM

Publicação Nº 2251150

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO. CONTRATO: nº 078 de 28 de novembro de 2019. ORIGEM: Processo Licitatório nº 101/2019. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 011/2019. OBJETO: Locação de um, imóvel na área central, nas imediações entre a Prefeitura Municipal de Mondaí e da Sede da Cooper A1, com área superior a 300m²,que deverá ter grades nas janelas e portas, quando tratar-se de primeiro pavimento, e cômodos destinados para: recepção, 03(três) salas com no mínimo 24,00 m², dependências para almoxarifado, cozinha e pelos menos 2 (dois) banheiros, destinados para instalação da EPAGRI/ MICRO BACIAS, CIDASC E SETOR DE EMISSÃO DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL, em virtude da municipalização as Atividades da agricultura, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o MUNICIPIO DE MONDAI, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício 2019 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ nº 82.822.768/0001-05. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 28 de novembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DL Nº 014/2019 - PMM

Publicação Nº 2252196

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 115/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reforma e revitalização da Praça dos Imigrantes. CONTRATADOS: CONSTRUFÁCIL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 07.578.359/0001-90 e ARIEL PERETTI 07103436983, CNPJ sob nº. 18.664.320/0001-01.VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.000,00(treze mil reais), sendo assim distribuídos: CONSTRUFÁCIL COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, corresponde a R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); ARIEL PERETTI 07103436983, corresponde a R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 03/12/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DL Nº 015/2019 - PMM

Publicação Nº 2252136

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 116/2019 e, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pesquisas de opinião pública para avaliação institucional de todos os setores do governo municipal. CONTRATADO: ROBERTO LORENZZON ME, CNPJ sob o nº 06.859.792/0001-30. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a ser paga em parcela única até o dia 31/12/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da homologação do processo licitatório. Mondaí/SC - 03/12/2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019

Publicação Nº 2252476

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Município de Monte Carlo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2019
CONTRATADO : SUPERA UNIFORMES.COM TEXTIL EIRELI EEP
CNPJ: 82.112.475/000-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de UNIFORMES, conforme especificações.

VALOR: R$ 126.000,00
VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até 31 de agosto de 2020.

Monte Carlo, 12 de dezembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2019

Publicação Nº 2252477

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Município de Monte Carlo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 80/2019
CONTRATADO: MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.814/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviço de CHINELOS, TOALHAS conforme especificações.

VALOR: R$ 77.990,00
VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até 31 de agosto de 2020.

Monte Carlo, 02 de dezembro de 2019.

DECRETO Nº 97/2019

Publicação Nº 2252474

DECRETO Nº 97/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 168, de 28 de agosto de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo, de caráter integrante da estrutura administrativa do município, criado pela Lei Municipal n.º 1.042, de 06 de março de 2017, que será composto pelos seguintes membros:
I – Maristela Apª Viater, representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social. Suplente: Jucélia Santana Castilho.
II – Alessandra Ribeiro da Silva Scheffer, representante do Lions Clube Monte Carlo-SC. Suplente: Fábio Junior Scheffer.
III – Jefferson Luiz da Rosa, representante do Léo Clube Monte Carlo-SC. Suplente: Heligan Heloá de Oliveira.
IV – Angela Luzia Alves de Goss de Godoy, representante da Secretaria Municipal de Educação. Suplente: Edir Salete de Souza.
V – Iris Alberton Becker, representante da Associação de Pais e Professores e Amigos dos Excepcionais - APAE. Suplente: Maralice Zancan.
VI – Anderson Rafael Sartor, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Suplente: Rui Carlos Sacramento.

Art. 2º. A participação no Conselho não será remunerada, considerada serviço relevante e de interesse público.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nomeado por este Decreto, compete exercer todas as atribuições

previstas e relacionadas na Lei e no seu regimento interno.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias e terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2019

Publicação Nº 2252475

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC
CONTRADADO – FUNDAÇÃO APOLONIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE.
DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 23/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, analise de contingencias passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 03/12/2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 578/2019

Publicação Nº 2250719

PORTARIA Nº 548/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) APARECIDA IZABEL DE GOSS RIBEIRO investido no cargo de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 106/2019 de 24 de abril de 2019 e do Parecer Jurídico 024/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 08 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 08 de novembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 580/2019

Publicação Nº 2250710

PORTARIA Nº 580/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA V à servidora ELUISA BEDIN SZLACHTA investida no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de DIRETORA DA CASA DA CIDADANIA com jornada de

trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na retroagindo na data de 01 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de Dezembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 581/2019

Publicação Nº 2250716

PORTARIA 581/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de DEZEMBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
FERNANDA BOM SOARES	12/12/2017 A 11/12/2018	02/12/2019 A 31/12/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de dezembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 584/2019

Publicação Nº 2250717

PORTARIA 584/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art. 1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de DEZEMBRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ELIS REGINA DA ROSA	11/09/2018 A 10/09/2019	02/12/2019 A 21/12/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de dezembro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO N. 162/2019

Publicação Nº 2250929

DECRETO N. 162/2019, em 21 de Novembro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 103, DE 15 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 103, de 15 de abril de 2019, fica nomeada a Comissão para Avaliação de Bens Imóveis, para fins de avaliação de proposta de dação em pagamento.
Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores efetivos ADRIANO DOZOL ALEXANDRE, DEBORAH LURDES TRICHES ACORD e LEILANE DEMO ROMAGNA GHELLERE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de Novembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2019

Publicação Nº 2250950

Morro da Fumaça. DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2019. Locação de imóvel composto por duas salas localizado no Bairro Estação Cocal, para funcionamento da Escola Biazio Maragno, sendo uma sala a ser destinada como sala de aula e outra a ser destinada como refeitório. Data: 02/12/2019 às 09:00. Vencedor: DIOCESE DE CRICIUMA. R$ 1.662,00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

LEI Nº. 1.970/2019

Publicação Nº 2251635

LEI Nº. 1.970/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Deverá o Poder Executivo Municipal estabelecer condições, a fim de implementar políticas públicas de saúde fumacense, no sentido de prestar atendimento prioritário aos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise.
Parágrafo Único – Nos termos do caput do artigo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal, quando se tratar de deslocamento dos respectivos pacientes, dar prioridade ao transporte dos mesmos.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regulamentação da presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.° 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 28 de Novembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 1.976/2019

Publicação Nº 2251637

LEI Nº. 1.976/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA VILA RICA E LINHA PAGNAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Rural da Vila Rica e Linha Pagnan, com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrito no CNPJ sob o nº 35.055.682/0001-14.
Art. 2º - Ficam assegurados, à referida entidade, todos os direitos e benefícios previstos na legislação em vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 04 de Dezembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº. 1.977/2019

Publicação Nº 2251638

LEI Nº. 1.977/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃOS DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Mãos do Bem, com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ sob o nº 35.263.160/0001-08.
Art. 2º - Ficam assegurados, à referida entidade, todos os direitos e benefícios previstos na legislação em vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 04 de Dezembro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 189/2019

Publicação Nº 2251831

Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 189/2019. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PROJETO DA BANDA MUNICIPAL, conforme anexo. Data: 17/12/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 190/2019

Publicação Nº 2251940

Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 190/2019. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PAPEL A4, conforme anexo. Data: 17/12/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PMMG

Publicação Nº 2251221

PREFEITURA DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, bairro Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 24/2019, cujo objetivo é o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÀREAS CONTABIL, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 18/12/2019, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 95-19

Publicação Nº 2251205

DECRETO Nº 95/2019
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Morro Grande, conforme segue:

Governamental
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência social
Titular: Angela Ghisi Carminatti
Suplente: Adrieli Scarpato Magagnin

Representante da Secretaria Municipal de educação
Titular: Adrieli Scarpato Magagnin
Suplente: Aline Coral

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cristiana Menegon Rosso
Suplente: Sirlane Santos de Jesus Marques

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Jaqueline Crepaldi
Suplente: Tamiles Candeo

Não Governamental
Representantes dos usuários, ou de organizações da assistência social;
Titular: Cintia dos Santos Caldas
Suplente: Maria Célia Bello

Titular: Maria Biff Borges
Suplente: Sinara Luiz
Representante de entidades ou de organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e,
Titular: Paulino Saccon
Suplente: Andreia de Mell Belmont
Representante de entidades de trabalhadores, preferencialmente do setor de Assistência Social.
Titular: Idoclécio Dal Toé

Suplente: Suzana Longareti

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 118/2017.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 04 de dezembro de 2019.

_____
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 96/2019

Publicação Nº 2252502

DECRETO N° 96/2019

TRATA DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 968 de 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º- As dotações orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), com as seguintes classificações:

0200 – GABINETE DO PREFEITO.
0202 – ASSESSORIA ESPECIAL.
2.037 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (04) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
0302 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
0.001– AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA.
3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (13) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (14) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.003 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (16) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0602 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
2.018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (64) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0702 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.
2.025 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (91) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0703 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
2.028 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (94) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
1201 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (132) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 430.000,00

Art. 2º- Os recursos para as suplementações de que trata o Artigo 1º, ocorrerão por conta das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (39) – Aplicações Diretas .....R$ 310.000,00
2.007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (53) – Aplicações Diretas .....R$ 120.000,00

TOTAL ..... R$ 430.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 05 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 13-2019 - PMMG

Publicação Nº 2250810

Aditivo nº:	13/2019
Contrato Principal nº:	56/2017
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Valor Acrescido:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	29/11/2019
Vigência Inicial:	29/11/2019
Vigência Final	31/12/2020
Dotações:	(17) 2302.2003.33903999
Licitação:	Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05
Objeto Resumido:	Estender a vigência do contrato principal até "31/12/2020", alterar a denominação dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados e aplicar os novos valores aprovados em Assembleia Geral, instância máxima do CIGA.
Espécie:	Prestação de Serviços
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 14-2019 - PMMG

Publicação Nº 2250818

Aditivo nº:	14/2019
Contrato Principal nº:	28/2019
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP
Valor Acrescido:	R$ 37.015,54
Data da Assinatura:	03/12/2019
Vigência Inicial:	03/12/2019
Vigência Final	28/02/2020
Dotações:	(63) 0602.1006.44905198; (170) 0602.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 2/2019
Objeto Resumido:	Acrescentar quantidades itens a obra construção de uma ponte de concreto sobre o Rio do Meio, resultando no computo final, no acréscimo de 23,69%, do valor inicialmente pactuado para o contrato nº 28/2019.
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 117/2019 PMN - ABERTURA DE PROPOSTA

Publicação Nº 2252278

ATA 117-2019 PMN - PROPOSTAS

Aberto o certame as quatorze horas do dia quatro de dezembro de dois mil e dezenove, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes das propostas da Tomada de Preço 117/2019 PMN, com a participação da empresa MS Parsevitt Construtora Ltda representada por Daiany Karini Largura. Foram abertos os envelopes das empresas e verificou que a empresa MS Parsevitt Construtora apresentou proposta no valor de R$ 280.639,59 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), Efetiva Construções Eireli apresentou proposta no valor de R$ 281.869,75 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), CR Artefatos de Cimento Ltda apresentou proposta no valor de R$ 318.305,78 (trezentos e dezoito mil, trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos), Autentika Engenharia Ltda apresentou proposta no valor de R$ 259.539,67 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), Construtora Natinho Eireli apresentou proposta no valor de R$ 315.081,81 (trezentos e quinze mil, oitenta e um reais e oitenta e um centavos) e Engebv Construtora Eireli apresentou proposta no valor de R$ 255.384,07 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos). A empresa MS Parsevitt questionou o cronograma apresentado pela empresa Engebv. Sagrou - se vencedora a empresa Engebv Construtora Eireli. Abre - se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

DECRETO 231/2019

Publicação Nº 2252226

DECRETO Nº 231 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO VERÃO E REVOGA DECRETO O DECRETO 114/2019 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho para fiscalizar, organizar e dar transparência em todo o processo do Projeto Verão:

a) Titular e gestor – Gleydson Henrique Cassiano, responsável pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;
b) Titular – Eduardo José Seára Mafra, representante da Fundação Municipal de Esportes;
c) Titular – Carmem Dea Gaya, representante da Fundação Cultural;
d) Titular – Ricardo Arty Echelmeier, representante do Conselho Municipal de Turismo;
e) Titular – Felix Fabricio Bernardes Vieira, representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando na íntegra o decreto 114/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3451/2019

Publicação Nº 2251371

LEI Nº 3451 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2326 DE 06 DE JULHO DE 2010 E
ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º E O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA REFERIDA LEI. "

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:
"ARTIGO 1º - Fica Instituído que o Dia Municipal do evento da Marcha para Jesus ocorrerá no segundo sábado do mês de agosto".

ARTIGO 2° - Fica criado o parágrafo único do artigo1º.
"Parágrafo único – O Evento da marcha para Jesus compreende a marcha e demais eventos do dia.

ARTIGO 3º - Fica criado o parágrafo único ao artigo 2°
Parágrafo Único - A realização da Marcha para Jesus, será organizada pelo COPAN (Conselho de Pastores de Navegantes), em parceria com o poder público municipal.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3452/2019

Publicação Nº 2251367

LEI Nº 3452 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2376 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010."

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O ARTIGO 1º da Lei 2376 de 10 de Novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. – Fica instituído, através do Conselho de Pastores de Navegantes (COPAN) que representam as igrejas evangélicas, com apoio do poder público municipal, a semana de celebração da cultura e dos movimentos evangélicos, a acontecer sempre no mês de agosto, na comemoração do aniversário do município de Navegantes.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3453/2019

Publicação Nº 2251372

LEI Nº 3453 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS MIL PATINHAS

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a associação protetora de animais MIL PATINHAS, entidade sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 30 de junho de 2017, com sede na Rua Aurea Vitalina Vieira, nº 155, Centro, na cidade de Navegantes/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.535.413/0001-02.

Art. 2º - Esta entidade tem por finalidade principal: estimular o amor e o respeito aos animais, divulgar as leis que protegem os animais, colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, estimulando o cumprimentos destas, promover campanhas educativas, e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, esclarecendo quanto à posse responsável e esterilização dos animais, fiscalizar o cumprimento da legislação relativa animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso, auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes, estimular a adoção de animais abandonados, promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente, promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Art. 3º - Ficam assegurados à entidade, ora declarada de utilidade pública, todos os direitos e prerrogativas garantidos pela legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3454/2019

Publicação Nº 2251377

LEI Nº 3454, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1461/2001, QUE DISPÕE SOBRE A DEDICAÇÃO PROFISSIONAL EXCLUSIVA AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DOS ANALISTAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA SANITÁRIA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, ENGENHARIA AGRÔNOMA, ENGENHARIA QUÍMICA E GEÓLOGO, QUE INGRESSAREM NOS QUADROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SEJA COMO EFETIVOS OU COMISSIONADOS, APÓS 01 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 34-A da Lei Ordinária nº 1461/2001 passa a viger com a inclusão do §7º, e a seguinte redação:
§ 7º Os cargos nas áreas de engenharia ambiental, engenharia sanitária, engenharia de agrimensura, engenharia agrônoma, engenharia química e geólogo, que ingressarem nos quadros públicos do município, seja como efetivos ou comissionados, após 01 de novembro de 2019 são obrigados a dedicação profissional exclusiva ao Município de Navegantes, não podendo laborar em qualquer atividade privada, mesmo que em outro município, sendo permitido apenas a cumulação de cargos previsto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI 3455/2019

Publicação Nº 2251361

LEI Nº 3455, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"DEFINE O PROGRAMA ATIVA IDADE, DESTINADO A ESTIMULAR A REINSERÇÃO DOS IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido, no âmbito do Município, o Programa Ativa Idade, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho.

§ 1º São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o definido na Lei n° 8842, de 4 de janeiro de 1994, que Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências e no Estatuto do Idoso, LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

§ 2º As ações relacionadas ao Programa Ativa Idade deverão ocorrer com a participação do órgão municipal responsável pela Assistência Social e Direitos Humanos, e pelo órgão municipal responsável pelo Desenvolvimento, Emprego e Inovação sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º O Programa Ativa Idade constitui-se de um conjunto de políticas públicas dirigidas à:
I - reinserção de idosos no mercado de trabalho para exercer atividade remunerada ou não remunerada (voluntário);
II - intermediação entre idosos cadastrados, empresas, organizações do terceiro setor interessados e poder público, para as vagas disponíveis no mercado;
III - capacitação, reciclagem e requalificação profissional;
IV - desenvolver alternativas que permitam ao idoso continuar sendo parte da estrutura social e participando efetivamente dela.

§ 1º Nenhum idoso, no âmbito do Programa Ativa Idade será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei.

§ 2º Para fins desta Lei é considerada atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social,

inclusive mutualidade.

Art. 3º São objetivos do Programa Ativa Idade:
I - disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntário), capaz de subsidiar a operacionalização reinserção dessa população à atividade laboral em nível local;
II - reduzir o preconceito de idade tanto no ambiente de trabalho quanto no ato de contratação do trabalhador;
III - promover redes de contatos para as pessoas idosas, no propósito de minimizar eventual isolamento social;
IV - promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos por meio do trabalho, remunerado ou não remunerado (voluntário);
V - ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho, com foco na reinserção em vagas de trabalho disponibilizadas na rede de organizações sem fins lucrativos conveniadas a algum órgão municipal;
VI - reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;
VII - reduzir as taxas de dependência econômica, bem como os desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;
VIII - promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;
IX - proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional, como formas de promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho;
X - incentivar a promoção de vagas para atividades não remuneradas destinadas aos idosos cadastrados no Programa Ativa Idade (voluntário);
XI - cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 4º Fica definida a implantação do Banco de Oportunidades para Idosos cujo objetivo é servir como base de dados única da Prefeitura, ligado diretamente ao órgão responsável pela Assistência Social e Direitos Humanos com as seguintes finalidades específicas:
I - cadastrar órgãos e empresas, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar o Programa Ativa Idade;
II - divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas para exercer atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;
III - receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como, requisitos, ocupação, remuneração (se houver), tempo e período de trabalho;
IV - cadastrar pessoas idosas, ativas ou inativas, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho em conjunto com o órgão municipal responsável pela Assistência Social e Direitos Humanos;
V - promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;
VI - divulgar os cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional oferecidos no âmbito do Programa Ativa Idade;
VII - disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do Programa Ativa Idade.

§ 1º O Banco de Oportunidades para idosos deverá funcionar de forma integrada com o Sistema Nacional de Emprego - SINE.

§ 2º As vagas não remuneradas cadastradas no Banco de Oportunidades deverão ser previamente avaliadas pelo órgão municipal responsável pela Assistência Social e Direitos Humanos, segundo critérios estabelecidos pela própria secretaria, antes de disponibilizadas ao público.

§ 3º Todas as oportunidades e trabalho, remunerada ou não remunerada, cadastradas no Banco de Oportunidade deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 5º Para a oferta dos serviços que dispõe esta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando a formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa Ativa Idade.

Art. 6º As pessoas jurídicas domiciliadas no Município que, na qualidade de empregadores, aderirem ao Programa Ativa Idade, e possuírem pelo menos vinte e cinco por cento de seus empregados com idade igual ou superior a sessenta anos poderão receber incentivos fiscais relacionados ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º O incentivo fiscal de que trata esta Lei corresponderá ao recebimento, por parte da pessoa jurídica que cumprir a exigência referida no caput deste artigo, de certificados expedidos pelo Poder Público, correspondentes ao valor do incentivo, na forma a ser fixada pelo Poder Executivo.

§ 2º Os portadores dos certificados poderão utilizá-los para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS.

§ 3º Anualmente, o Poder Executivo fixará o montante global a ser utilizado como incentivo, respeitados os limites, mínimo e máximo, de dois por cento e cinco por cento, respectivamente, da receita proveniente daqueles tributos, em cada exercício financeiro, por beneficiário.

§ 4° Os certificados de que trata o § 1º deste artigo terão prazo de validade, para sua utilização, de um ano, a contar de sua expedição, com os seus valores corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis na correção do tributo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 353/2019

Publicação Nº 2251375

LEI COMPLEMENTAR Nº 353, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2003, QUE DISPÕE SOBRE A DEDICAÇÃO PROFISSIONAL EXCLUSIVA AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DOS ENGENHEIROS, ENGENHEIROS SANITARISTAS E ARQUITETOS QUE INGRESSAREM NOS QUADROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SEJA COMO EFETIVOS OU COMISSIONADOS, APÓS 01 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o Art. 11-C na Lei Complementar nº 11/2003 com a seguinte redação:

Art. 11-C Os engenheiros, engenheiros sanitaristas e arquitetos que ingressarem nos quadros públicos do município, seja como efetivos ou comissionados, após 01 de novembro de 2019 são obrigados a dedicação profissional exclusiva ao Município de Navegantes, não podendo laborar em qualquer atividade privada, mesmo que em outro município, sendo permitido apenas a cumulação de cargos previsto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.
Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 354/2019

Publicação Nº 2251385

LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 212 DE 3 DE JULHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A DEDICAÇÃO PROFISSIONAL EXCLUSIVA AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DOS ARQUITETOS QUE INGRESSAREM NOS QUADROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SEJA COMO EFETIVOS OU COMISSIONADOS, APÓS 01 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 212 de julho de 2014 passa a viger com a inclusão do §3º, e a seguinte redação:
§ 3º os arquitetos que ingressarem nos quadros públicos do município, seja como efetivos ou comissionados, após 01 de novembro de 2019 são obrigados a dedicação profissional exclusiva ao Município de Navegantes, não podendo laborar em qualquer atividade privada, mesmo que em outro município, sendo permitido apenas a cumulação de cargos previsto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.
Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 355/2019

Publicação Nº 2251384

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012, QUE DISPÕE SOBRE A DEDICAÇÃO PROFISSIONAL EXCLUSIVA AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS QUE INGRESSAREM NOS QUADROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SEJA COMO EFETIVOS OU COMISSIONADOS, APÓS 01 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12 da Lei Complementar nº 141/2012 passa a viger com a inclusão do §6º, e a seguinte redação:
§ 6º Os engenheiros sanitaristas que ingressarem nos quadros públicos do município, seja como efetivos ou comissionados, após 01 de novembro de 2019 são obrigados a dedicação profissional exclusiva ao Município de Navegantes, não podendo laborar em qualquer atividade privada, mesmo que em outro município, sendo permitido apenas a cumulação de cargos previsto no art. 37, XVI, da Constituição Federal.
Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3351/2019

Publicação Nº 2252295

PORTARIA N º 3351 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3352/2019

Publicação Nº 2252298

PORTARIA N º 3352 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3340 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251428

PORTARIA Nº 3340 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO INTEGRANTEDA EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA 476/2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
I- SUBSTITUIR o membro da equipe de apoio instituída pela Portaria nº 476/2019, senhora Vera Lúcia Luçolli da Costa , pelo servidor Sr. ANDERSON MULLER RODRIGUES.
II . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e permanecendo inalterada as demais disposições contidas na Portaria nº 476/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3304 A 3309, 3337, 3339, 3341 E 3342/2019

Publicação Nº 2252286

PORTARIA N º 3306 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA – DESC 2 , ROBERTO NICOLODI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III, MARILANDI MARIN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3304 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III , SÉRGIO PINHEIRO DE MACEDO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3307 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA – DESC 3 , ELISA DALAGNELO MUELLER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3309 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA - DESC 2 , VALÉRIA REGINA CAMARGO MARTINS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3308 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO , LUCIANE SALES BALLARIN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3341 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ANOS E SÉRIES INICIAIS , MARILEUZA MORAES GOMES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3337 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA – DESC 2 , LIDIANE HELENA CRISPIM CABRAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3339 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DA EDUCAÇÃO , EDINEIA MONICA DE ANDRADE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3342 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I , CRISTIAN DA COSTA DUTRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3336 E 3338/2019

Publicação Nº 2252293

PORTARIA N º 3336 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA – DESC 2, LIDIANE HELENA CRISPIM CABRAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3338 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, da função de confiança de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ANOS E SÉRIES INICIAIS, EDINEIA MONICA DE ANDRADE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019

Publicação Nº 2251806

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Contratada: Giba Auto Center
Objeto: Contratação de serviço de manutenção automotiva do veículo oficial do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV.
Valor: R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)
Vigência: 04/12/2019 a 31/12/2019
Navegantes, 04 de dezembro de 2019.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 324/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2251314

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 324, de 28 de Novembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.038	R$50.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.338	R$50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 28 de Novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 332/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2252017

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 332, de 29 de Novembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.438	R$20.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.338	R$20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 29 de Novembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 333/2019 ADICIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCELO MARQUES DA VEIGA

Publicação Nº 2252012

DECRETO Nº 333, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 25 da Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Ensino Fundamental, na ordem de 5% (cinco por cento), para o Servidor Municipal MARCELO MARQUES DA VEIGA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 03 de dezembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 66/2019 DESTRA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2252014

PROCESSO Nº: 92/2019	TOMADA DE PREÇO Nº: 11/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 66/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: DESTRA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.321.707/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM 2.952,00 M², NO BAIRRO MORADA DO SOL, NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART

VALOR: R$ 189.666,66 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 04/12/2019 TÉRMINO: 09/03/2020

Nova Erechim, 04 de dezembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2019 LICENÇA PRÊMIO JEOVANO MARCELO DA SILVA

Publicação Nº 2252595

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal JEOVANO MARCELO DA SILVA, Matrícula 3220/01, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 13.01.2020 a 11.02.2020, referente ao período 11.01.2010 a 10.01.2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 04 de dezembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

CT Nº 190-2019 - 1 ADT COOPER FAMILIAR

Publicação Nº 2252560

CT 190 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, com sede na RUA CLEVELANDIA, 309-D, inscrita no CNPJ sob o nº 00.648.563/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) SANDRA NESPOLO BERGAMIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 37/2019, de 05 de fevereiro de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado para suprir a demanda, para encerramento do ano letivo em R$ 1.721,25 (mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) ao contrato nº 37/2019 do processo licitatório nº 25/2019 Dispensa por Justificativa, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 37/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 29 de novembro de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR Representante Legal

_____
ODENIR PETROLI

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

CT Nº 191-2019 - LIZ

Publicação Nº 2252564

CT 191 REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 90/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua José Marocco, nº 2226, centro, Nova Itaberaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº95.990.131/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 090/2018, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 16/12/2019 à 15/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 2052,76 (dois mil cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 513,19 (quinhentos e treze reais e dezenove centavos). Tais valores foram reajustados de acordo com o índice previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Itaberaba (SC), 02 de dezembro de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI CARLITO MELLO DE LIZ
PREFEITURA MUNICIPAL LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

_____ _____

DECRETO Nº 343/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252566

DECRETO Nº 343/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA PRELIMINARMENTE O ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 011/2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica homologado preliminarmente o rol de inscrições deferidas e indeferidas, para o cargo de Estagiária(o), referente ao processo seletivo nº 011/2019, conforme relatório anexo:

Art.2º Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste Edital e seu anexo, os mesmos poderão interpor recurso na forma do Edital de Abertura.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ANEXO I

ESTAGIÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO

INSC.	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENSINO MÉDIO
01	Alessandra Ferrarini	10729284930	Deferido	E.M
13	Amebili Rodrigues	11156952905	Deferido	E.M
04	Andressa Schoenberger	13634671904	Deferido	E.M
12	Andrielli Joana Mendes de Medeiros	12600838961	Deferido	E.M
17	Evelin Cristina Mendes Possebon	09805279960	Deferido	E.M
06	Fernando Alberto Fagundes Schmidt	11418280909	Deferido	E.M
11	Giovani Cavasotto	09276695950	Deferido	E.M

24	Jamile Bortolosso	09162987950	Deferido	E.M
05	Kailaine Cruz	08931348939	Deferido	E.M
02	Kailane Moro	10739957965	Deferido	E.M
14	Kauelli Cristina Tamanho	12234385970	Deferido	E.M
15	Keila Kemuly Nário Nunes	11451464908	Deferido	E.M
25	Leticia Lima De Almeida	13790179981	Deferido	E.M
21	Maria Eduarda Lanner Tres	12232169936	Deferido	E.M
16	Maria Luisa Lucian	10191840947	Deferido	E.M
03	Patrícia Naiely de Paula	10320455904	Deferido	E.M
07	Rosane dos Santos	11630129984	Deferido	E.M
20	Sabrina Rodrigues	12243632993	Deferido	E.M
08	Silvana Breciani	10339142944	Deferido	E.M

ESTAGIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

INSC.	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR
23	Angélica De Souza	08065319912	Deferido	Pedagogia
27	Claudia Andress	09383658940	Deferido	Pedagogia
10	Elaine Lamp de Lima	02756696960	Deferido	Pedagogia
26	Ivone Paula Bertol	08729774985	Deferido	Pedagogia
18	Joice Rostirolla	03996346905	Deferido	Pedagogia
09	Maiqueli Ferrarini	08744323913	Deferido	Pedagogia

ESTAGIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR - VETERINÁRIA

INSC.	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR
22	Flavia Regina Tramontina	09494534980	Deferido	Veterinária

ESTAGIÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

INSC.	NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR
19	Julia Luiza Civa	10411225944	Deferido	Direito

Nova Itaberaba – SC, em 04 de Dezembro de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 344/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252569

DECRETO Nº 344/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA PRELIMINARMENTE O ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária nº 01/2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o rol de inscrições deferidas e indeferidas, para o cargo de Professor de Educação Física, referente ao Concurso Interno para Ampliação de Carga Horária nº 01/2019, conforme segue:

NOME	CPF	AMPLIAÇÃO PARA O CARGO DE	CARGA HORÁRIA A SER AMPLIADA	SITUAÇÃO
MARCIO ROBERTO CAON	04769840926	Professor de Educação Física	20h semanais	Deferida

Art.2º Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste Edital e seu anexo, os mesmos poderão interpor recurso na forma do Edital de Abertura.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 345/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252571

DECRETO Nº. 345/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, no Projeto Atividade 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Secretaria de Administração e Fazenda e no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – na fonte 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 20.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 - Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 30.0000,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 346/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252575

DECRETO Nº. 346/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades da Saúde Publica, na modalidade de aplicação 3.1.90 - Aplicação Direta – na Fonte 01.02 - Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 - Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 - Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 30.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda.

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 129/2019

Publicação Nº 2251165

CONTRATO Nº 129/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para a ampliação da Creche Municipal Ciranda Cirandinha, localizado na Rua Francisco Dalsenter, 86 – Bairro: Trinta Réis, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. O valor total de R$ 170.031,49 (cento e setenta mil, trinta e um reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 04/12/2019 a 04/06/2020.

Nova Trento, 04 de dezembro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 881/2019 "A"

Publicação Nº 2251158

PORTARIA Nº 881/2019 "A"

Designa Servidor

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal DANIEL MARINS GODOE, matricula nº 8122, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer as atividades atribuidas ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de dezembro de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 891/2019

Publicação Nº 2251298

PORTARIA Nº 891/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocada conforme Decreto nº 207/2019, NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula n° 8215, para exercer o cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 03 de dezembro de 2019 a 02 de junho de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento 03 de dezembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 291/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Benjamin Duarte, nº 12, Apto 302, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF n° 017.628.132-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no o cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor R$ 2.696,21 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) no cargo de Enfermeiro, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de dezembro de 2019 a 02 de junho de 2020, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 291/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de horas plantão realizadas, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de dezembro de 2019.

Maxiliano de Oliveira Nauanna Oliveira da Rocha
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 076.577.989-71 CPF: 097.284.399-03

PORTARIA Nº 893/2019

Publicação Nº 2252562

PORTARIA Nº 893/2019

Concessão de Férias

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, à Servidora Pública Municipal, ITAMARA DOMINGOS, matrícula nº 7529, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 05/12/2019 a 19/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de dezembro de 2019.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 018/2019

Publicação Nº 2250933

ATA N° 41 - Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta – Processo Licitatório n° 149/2019 – Tomada de Preço n° 018/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de Boca de Lobo, colocação de tubos, pavimento e meio-fio da Rua José Gaudeda, no bairro Mato Queimado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação da seguinte empresa licitante: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. (CNPJ 80.738.016/0001-35). Da análise da documentação, constatou-se que a empresa atendia ao solicitado no edital. Não havendo interposição de recursos contra o julgamento da habilitação, fundamentado nos termos do art. 43, inc. III da lei n° 8.666/93 e do edital. Passou-se a fase de abertura das propostas, na mesma data do julgamento da habilitação, ou seja, 04/12/2019 às 09:00 horas. Da análise das propostas, restou vencedora a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. (CNPJ 80.738.016/0001-35) cuja proposta foi de R$ 18.069,81 (DEZOITO MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
Nova Trento (SC), 04 de novembro de 2019.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2019

Publicação Nº 2251236

Resultado Final – Processo Licitatório n° 155/2019 – Pregão Presencial n° 109/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação

e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, para as FESTIVIDADES DE NATAL/2019, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Houve a participação das seguintes empresas licitantes: LUCAS DE QUADROS - ME. MÍDIA SONORIZAÇÃO (9755), L C DAGOSTIN & CIA LTDA - ME (10653). Dia 03/12/2019, após fase de lances, sessão foi suspensa para análise de documentação. Dia 04/12/2019, as 07:30, após análise de documentação, decidiu o pregoeiro: APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DECIDIU O PREGOEIRO PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA LUCAS DE QUADROS - ME. MÍDIA SONORIZAÇÃO (9755) PELA AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DE CND FEDERAL E AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REGISTRADO EM CONSELHO PERTINENTE. NÃO LHE FOI CONCEDIDO BENFICIO DA LEI 123/2006 POR NÃO TER APRESENTADO O DOCUMENTO CITADO (CND) E POR ATESTADO NÃO SER DOCUMENTO FISCAL. DA ANÁLISE DO SEGUNDO COLOCADO (L C DAGOSTIN & CIA LTDA - ME (10653)), CONSTATOU-SE O ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL. Não havendo interposição de recurso, o objeto foi adjudicado para a empresa L C DAGOSTIN & CIA LTDA - ME (10653). Nova Trento (SC), 04 de dezembro de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2019

Publicação Nº 2252576

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 111/2019 - PR Processo Administrativo: 160/2019 Processo de Licitação: 160/2019 Data do Processo: 19/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 160/2019
b) Licitação Nr.: 111/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O ANO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

LOTE: 1

AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA (6470)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	GASOLINA COMUM	LT	100.000,00	0,0000	4,45	445.000,00
2	ETANOL	LT	5.000,00	0,0000	3,68	18.400,00
3	ÓLEO DIESEL	LT	270.000,00	0,0000	3,65	985.500,00
4	ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS	Gl.	100,00	0,0000	80,00	8.000,00
					Total do Fornecedor:	**1.456.900,00**
					Total Geral:	**1.456.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019

Publicação Nº 2250826

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2019 - TP Processo Administrativo: 134/2019 Processo de Licitação: 134/2019 Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 134/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/11/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CIRANDA CIRANDINHA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DALSENTER, 86 - BAIRRO: TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (9816)						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	58,97	5.896,62
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	42,65	4.265,43
3	FUNDAÇÕES - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	88,27	8.826,74
4	SUPERESTRUTURA - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	308,71	30.870,66
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	88,90	8.889,95
6	ESQUADRIAS - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	177,81	17.780,93
7	SISTEMAS DE COBERTURA - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	187,38	18.737,84
9	REVESTIMENTOS - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	283,86	28.385,57
10	SISTEMAS DE PISO - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	140,44	14.043,26
11	PINTURA - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	147,80	14.780,26
12	HIDRÁULICA - CREHCE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	15,94	1.593,71
13	DRENAGEM PLUVIAL - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	7,52	751,57
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	40,50	4.049,52
15	LOUÇAS E METAIS - CRECHE T. RÉIS	ºCEN	100,00	0,0000	17,19	1.719,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2019 - TP

Processo Administrativo: 134/2019
Processo de Licitação: 134/2019
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (9816)

16	SISTEMA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO - CRECHE T. RÉIS	PCEN	100,00	0,0000	1,23	122,59
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CRECHE T. RÉIS	PCEN	100,00	0,0000	60,51	6.050,94
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - CRECHE T. RÉIS	PCEN	100,00	0,0000	20,21	2.020,66
21	SERVIÇOS FINAIS - CRECHE T. RÉIS	PCEN	100,00	0,0000	12,46	1.246,14

Total do Fornecedor: 170.031,49
Total Geral: 170.031,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00.00 (73) Saldo: 170.032,18

Nova Veneza

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO FMS - 007/2019

Publicação Nº 2250783

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua gestora, Sra. Maristela Regina Vitali Cúnico, torna público, para conhecimento dos interessados, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2019, cujo objeto é o gerenciamento e a execução, das atividades, ações e serviços de Saúde no Hospital São Marcos de Nova Veneza, SC, inclusive em regime de plantão (24 horas por dia).

Homologa-se o resultado final do Chamamento Público n.º 007/2019, conforme decisão da Comissão de Seleção, nomeada por meio do Decreto n.º 425/19.

Nova Veneza, SC, 01 de outubro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal MARISTELA REGINA VITALI CÚNICO
Secretária Municipal de Saúde

LEI N.º 2.747, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251050

LEI N.º 2.747, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, PARA FAZER FACE AO CUSTO DAS OBRAS PÚBLICAS QUE MENCIONA, DAS QUAIS DECORRAM VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Contribuição de Melhoria, na forma do art. 145, inciso III, da Constituição Federal, art. 81, caput, do Código Tributário Nacional e art. 63, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Nova Veneza, para fazer face ao custo das obras públicas que menciona a seguir, das quais decorram valorização imobiliária:

I – Pavimentação asfáltica da Rua Bruno Warmling, no Bairro Mãe Luzia, com extensão aproximada de 64,20 metros;

II – Pavimentação asfáltica da Servidão Pedro Silveira, no Bairro Mãe Luzia, com extensão aproximada de 70,22 metros;

III – Pavimentação asfáltica da Rua Francisca Vitali, no Bairro Baixada, com extensão aproximada de 208,40 metros;

IV – Pavimentação asfáltica da Rua Francisco Dondossola, no Distrito de Nossa Senhora do Caravaggio, com extensão aproximada de 240,34 metros;

V – Pavimentação asfáltica da Rua Irio Ghislandi, no Bairro Bortolotto, com extensão aproximada de 210,00 metros;

VI – Pavimentação asfáltica da Rua Marcio Bortoluzzi, no Bairro Bortoluzzi, com extensão aproximada de 27,00 metros;

VII – Pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Bortoluzzi, no Bairro Bortoluzzi, com extensão aproximada de 38,60 metros;

VIII – Pavimentação com lajotas da Rua Frei Elizeu, no Distrito de Nossa Senhora do Caravaggio, com extensão aproximada de 57,36 metros.

Parágrafo único - As obras referidas neste artigo destinam-se à qualificação viária do Município de Nova Veneza, com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º - A Contribuição de Melhoria instituída tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único – Os créditos tributários sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, ainda que o alienante ou transmitente a qualquer título não tenha comunicado o lançamento do tributo, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 4º - O Poder Executivo publicará edital, na forma do art. 82, do Código Tributário Nacional, contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§1º – Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

§2º - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

§3º - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 5º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo das obras a que se refere o inciso III, do art. 4º, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Parágrafo único – A Contribuição de Melhoria tem como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que das obras resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 6º - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º - Fica determinada a parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 4º, inciso III.

Art. 8º - O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);

II – PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);

III – PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);

IV – PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento); e

V – PLANO E: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 29 de novembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.748, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251073

LEI N.º 2.748, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS E FISCAIS À EMPRESA HERCÍLIO DE MATTIA MÓVEIS LTDA., E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a concessão de estímulos econômicos e incentivos fiscais à empresa HERCÍLIO DE MATTIA MÓVEIS LTDA. (CNPJ n.º 19.325.837/0001-39), diante da análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (art. 1º, caput, Lei Municipal n.º 2.424/15), homologada pelo Decreto Municipal n.º 217/2019.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão dos seguintes estímulos econômicos e incentivos fiscais:

I – Cessão de uso de área de terra (área 06) para instalação/construção de pavilhão, com área de 2.710,15m2 (dois mil, setecentos e dez metros e quinze centímetros quadrados), pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando o empreendedor a observar os requisitos legais, conforme projeto apresentado perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (art. 2º, inc. II da Lei 2.424/15).

Art. 3º - A concessão de direito de uso real de que trata o artigo anterior poderá ser convertida em doação, desde que condicionada ao uso do imóvel para os fins que justificaram a concessão, passados mais de 10 (dez) anos de sua efetiva utilização, e que a fiscalização do município emita relatório das condições do empreendimento ao tempo do requerimento da doação, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, em procedimento próprio (art. 2º, 1 da Lei 2.424/15).

Art. 4º - O descumprimento do cronograma de implantação e execução do projeto implicará na abertura de processo administrativo, para apurar responsabilidades e penalidades, que poderá ser da advertência à cassação do benefício concedido, sem prejuízo da reparação ao Município por eventuais danos, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correção por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas ao cronograma de implantação e execução do projeto, aprovado pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de novembro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 29 de novembro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 243/2019 - PMNV

Publicação Nº 2251300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 243/2019

OBJETO: Aquisição de combustível e óleos lubrificantes para o 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Abertura: às 08:30 horas do dia 16/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de dezembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 244/2019

Publicação Nº 2251301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 244/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) caçamba com capacidade de 13m³ com 4.950mm de comprimento, 2350mm de largura e 1140mm de altura e com pistão frontal.

Abertura: às 09:30 horas do dia 16/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de dezembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 245/2019 - PMNV

Publicação Nº 2252047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 245/2019

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para abastecer todas as Unidades Escolares do Município de Nova Veneza para o ano de 2020.

Abertura: às 10:30 horas do dia 16/12/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de dezembro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2252025

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 04/12/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADO: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

DATA: 04/12/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 035/2019

Publicação Nº 2252031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 04.12.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
CONTRATADA...: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR ..... : 115,00 (cento e quinze reais)

DATA: 04.12.2019 VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 039/2019

Publicação Nº 2252026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 04/12/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: ELETRICA CAVALLI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.676,00 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais)
DATA: 04/12/2019- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 037/2019

Publicação Nº 2251183

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 037/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 04/12/2019 que teve como empresas participantes a saber JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881), PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583), TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3131), PREMIER COMERCIO LTDA (3665). Sendo que a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881), foi vencedora dos itens 6-7-10-17-258-33-34-46-48-52-71-74-77 e 78 com o valor global estimado de R$ 6.544,06 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). A empresa PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583), foi vencedora dos itens 1-2-3-4-8-9-11-13-14-15-16-18-24-29-30-31-32-35-38-40-41-42-47-49-50-51-61-62-63-66-67-72-75 e 76 com o valor global estimado R$ 10.104,08 (dez mil, cento e quatro reais e oito centavos). A empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3131), foi vencedora dos itens 5-12-19-20-21-22-23-26-27-28-36-37-39-43-44-53-54-55-56-57-58-59-60-64-65-68-69-70-73 e 80 com o valor global estimado de R$ 7.356,12 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) e a empresa PREMIER COMERCIO LTDA (3665), foi vencedora dos itens 45 e 79 com o valor global estimado de R$ 6.917,00 (seis mil, novecentos e dezessete reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 037/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras.
Novo Horizonte/SC, em 04 de dezembro de 2.019.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 602 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251311

Lei nº 602 de 04 de dezembro de 2019.
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O DECÊNIO 2019-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Novo Horizonte para o decênio de 2019-2029, conforme especificado no Anexo Único desta Lei, o qual terá duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, dispor dos recursos e iniciativas necessárias para sua execução.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhará e opinará sobre a execução, avaliação e implementação das metas do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º O Plano Plurianual do Município deverá ser elaborado de forma a permitir a execução das metas constantes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, incluindo a Lei n. 519/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 04 de dezembro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO HORIZONTE

Capítulo I – Das Diretrizes e Prioridades

1. Consolidar o Sistema Municipal de Cultura, fortalecendo uma política pública de Estado para a cultura, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Estadual de Cultura.
2. Potencializar a cultura, considerando suas dimensões: simbólica, cidadã e econômica.
3. Salvaguardar e difundir a diversidade de expressões culturais locais e regionais.
4. Garantir acesso democrático aos bens, espaços e serviços culturais.
5. Reconhecer e preservar o patrimônio cultural de Novo Horizonte.
6. Possibilitar aos munícipes a formação e o intercâmbio cultural.
7. Fortalecer no município fontes de financiamento e descentralização de recursos à sociedade civil organizada.
8. Possibilitar condições de produção, circulação e fruição de bens culturais.
9. Garantir o exercício da cidadania e fortalecer redes de colaboração.
10. Incentivar a criatividade, inovação e sustentabilidade de iniciativas e projetos culturais.

Capítulo II – Dos Objetivos Gerais e Específicos

Objetivo geral

Reconhecer, valorizar e potencializar a diversidade de manifestações culturais do município de Novo Horizonte, articulando de forma transversal políticas, ações e estratégias que fomentem a produção simbólica, a formação, o intercâmbio artístico-cultural e a economia criativa, gerando sustentabilidade e possibilitando aos cidadãos o pleno exercício da cidadania e dos direitos culturais.

Objetivos específicos

· Garantir uma gestão democrática e participativa no campo da cultura;
· Promover atividades de cultura e lazer que integrem os munícipes e valorizem as manifestações culturais locais;
· Garantir a atuação efetiva do Conselho Municipal de Política Cultural e execução das metas do Plano Municipal de Cultura;
· Fortalecer os segmentos da sociedade civil por meio de dinâmicas de atuação colaborativa;
· Ampliar os recursos públicos investidos no campo da cultura e permitir sua descentralização;
· Estimular o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura;
· Investir na formação artístico-cultural;
· Promover a salvaguarda do patrimônio cultural.

Capítulo III – Dos Eixos Estratégicos

Eixo 1: Produção Simbólica, Patrimônio e Diversidade Cultural
Objetivo: fortalecer e valorizar a diversidade de manifestações presentes no município, atuando de forma a salvaguardar, difundir e comunicar as expressões e o patrimônio cultural.

Eixo 2: Cultura e cidadania
Objetivo: garantir a implementação do Sistema Municipal de Cultura e a execução de uma política pública continuada para o setor, efetivando o exercício da cidadania e fortalecendo redes de colaboração.

Eixo 3: Formação e Intercâmbio Artístico-Cultural
Objetivo: Promover o acesso de crianças, jovens, adultos e idosos a atividades de formação cultural em diversas linguagens artístico-culturais, na interface com ações de qualificação de iniciativas dos grupos e produtores culturais do município, potencializando o intercâmbio sociocultural em nível local e regional.

Eixo 4: Economia Criativa e Sustentabilidade
Objetivo: estimular o desenvolvimento do campo da economia criativa como força para o desenvolvimento econômico e social no município, em paralelo com a promoção da criatividade, inovação e sustentabilidade.

Capítulo IV – Metas, ações e monitoramento

Meta 1
Sistema Municipal de Cultura implementado, com execução de 100% dos seus componentes (conselho, conferências, plano, fundo, SMIIC), até 2020 e manutenção de forma permanente.
Ações
1. Garantir a realização de eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, a cada dois anos, de forma democrática, transparente e participativa.
2. Realizar no período de monitoramento deste Plano, duas Conferências ou Fóruns de avaliação de seus objetivos, metas e ações.
3. Realizar Conferências Municipais ou Intermunicipais de acordo com o calendário nacional, estadual e regional.
4. Promover a atualização anual do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), com base nos mapeamentos culturais realizados, contemplando a diversidade de expressões culturais local.
5. Garantir a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural, no monitoramento e avaliação do Plano, emitindo parecer, moções ou solicitação de medidas ao poder público municipal para efetivação das ações propostas.

6. Alimentar o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) com dados do SMIIC.
7. Garantir a regulamentação de Fundo Municipal de Cultura, com CNPJ específico.
8. Garantir orçamento ao FMC bianualmente, para realização de editais de descentralização de recursos para a sociedade civil.
9. Garantir a realização de oficinas de capacitação para agentes culturais públicos e privados com temas como: elaboração de projetos, gestão de organizações da sociedade civil, portfólio de ações culturais, inventário de iniciativas criativas, sustentabilidade, legalização para acesso a recursos públicos, economia criativa, entre outros.
10. Garantir a participação de gestores de cultura e conselheiros em cursos promovidos ou certificados pelo Governo Federal e ou Estadual.
11. Promover prêmios e editais que permitam a sociedade civil receber recursos para desenvolvimento de iniciativas e valorização da cultura local.
12. Promover debates e palestras continuamente, ampliando as perspectivas culturais da população local.
Prazo de execução
Início 2020 – Conclusão 2029
Indicadores de monitoramento
Edital e ata de eleição do conselho; Decreto e ou Lista de Presença de Conferências/Fóruns; Regulamentação do Fundo e cartão de CNPJ; Cópia dos dados do SMIIC; Ata de reuniões e outros documentos de deliberação do Conselho; Comprovação das atividades de formação de gestores e membros do conselho; Extrato de Edital; Relatórios de prestação de contas.
Alinhamento com as metas 1, 2, 3, 6, 7, 18, 36 e 49 do Plano Nacional de Cultura.

Meta 2
Potencializar em 50% o número de atividades de formação cultural ofertadas a crianças, jovens e adultos, em diversas linguagens artísticas, até 2022, com ampliação e ou manutenção da oferta até 2029.
Ações
1. Garantir a contratação de profissionais para ministrar oficinas a crianças, jovens e adultos, especialmente nas áreas de dança, teatro, música, trabalhos manuais e outras linguagens artísticas de interesse da comunidade.
2. Disponibilizar espaço adequado para realização das oficinas, de forma a atender no mínimo 70% da demanda de pessoas interessadas.
3. Ofertar atividades de formação cultural para crianças, jovens e adultos, de forma continuada.
4. Mapear as atividades de Arte e Cultura desenvolvidas nas escolas e na comunidade e incentivar sua difusão.
5. Incentivar a formação de grupos culturais de música, teatro, dança.
6. Incentivar o desenvolvimento de oficinas de danças folclóricas, como italiana, alemã, gauchesca, entre outras.
7. Disponibilizar recursos para aquisição total e ou parcial de materiais necessários ao desenvolvimento das oficinas. (Ex: figurinos, instrumentos, etc);
8. Promover oficinas de artesanato e trabalhos manuais, incentivando a prática entre crianças e jovens especialmente.
Prazo de execução
Início 2020 – Conclusão 2022 (manutenção da oferta até 2029)
Indicadores de monitoramento
Contrato dos profissionais; Fotos e relatórios de oficinas; Relatório de pesquisa realizada; Listas de presença.
Alinhamento com as metas 12, 14, 18 e 22 do Plano Nacional de Cultura.

Meta 3
Dez novas ações desenvolvidas no campo do patrimônio histórico-cultural até 2023.
Ações
1. Implementar um Museu, Sala ou Espaço de Memória no município.
2. Realizar pesquisas com os moradores do município e região, levantando dados sobre o povoamento, tradições e costumes.
3. Mapear a diversidade de expressões do patrimônio cultural material e imaterial do município, expressa em fotos, documentos, objetos, paisagens e edificações.
4. Realizar oficinas e ações de educação patrimonial, com crianças, jovens e adultos.
5. Realizar exposições, cartilhas, documentários, livros ou outras formas de registro que valorizem e difundam o patrimônio histórico-cultural.
6. Incentivar os professores do município a trabalharem a história local em sala de aula e desenvolverem projetos de pesquisa e difusão de conhecimentos.
7. Desenvolver parceria com as escolas para realização de ações educativas no campo do patrimônio histórico-cultural.
8. Desenvolver estudos sobre acervos históricos, guardado por moradores do município e difundir para a comunidade local e regional.
9. Produzir exposições temáticas a partir das pesquisas históricas desenvolvidas no município.
Prazo de execução
Início 2020 – Conclusão 2023
Indicadores de monitoramento
Relatório de pesquisas de campo; Arquivos de entrevistas; Lista de presença de oficinas; Fotos das ações; Lei de criação de Museu; Matérias de jornal; Outros materiais e ou relatórios produzidos.
Alinhamento com as metas 19 e 28 do Plano Nacional de Cultura.

Meta 4
Estímulo ao desenvolvimento do campo da economia criativa como força para o desenvolvimento econômico e social no município, com aumento de 40% das ações promovidas até 2024.
Ações
1. Mapear saberes e práticas culturais ligadas a economia criativa, explorando potenciais turísticos.
2. Desenvolver encontros de formação e troca de experiências, entre os mestres de ofício, grupos e produtores que atuam no campo da economia criativa.
3. Promover Festivais de Música, incentivando os talentos locais.
4. Desenvolver oficinas de formação e encontros de troca de experiência, relacionados a culinária tradicional, ervas medicinais, artesanato

e produtos coloniais.
5. Incentivar a realização de feiras de produtos típicos locais, como artesanato, ervas medicinais, produtos coloniais, com atuação colaborativa entre poder público e sociedade civil.
6. Incentivar a realização de feiras e festivais regionais.
7. Promover a socialização de saberes tradicionais relacionados a agricultura, educação popular, culinária tradicional, ervas medicinais, artesanato e produtos coloniais com as novas gerações.
8. Desenvolver cursos de artesanato com a parceria das artesãs do município.
9. Disponibilizar espaço físico de forma permanente e/ou esporádica para comercialização de artesanato.
10. Incentivar a participação dos artesãos do município em Feiras de outras localidades na região.
Prazo de execução
Início 2020 – Conclusão 2024
Indicadores de monitoramento
Relatórios de mapeamento; Fotos e lista de presença de encontros e oficinas; Material de divulgação de feiras e atividades realizadas.
Alinhamento com as metas 3, 4, 7, 10 e 19 do Plano Nacional de Cultura.

Meta 5
Dez novas ações desenvolvidas no município com estímulo à cultura, ao lazer e a integração, até 2025.
Ações
1. Desenvolver projetos com diversos setores da sociedade, especialmente, grupos socioculturais, ONGs, secretaria de educação, assistência social e saúde para valorização e reconhecimento das expressões culturais locais.
2. Desenvolver ações de estímulo à cultura, lazer e integração com o grupo de idosos e outros grupos socioculturais do município.
3. Articular rodas de conversa e oficinas de formação, relacionadas a serviços criativos e saberes ancestrais, envolvendo diferentes faixas etárias e públicos.
4. Incentivar o turismo cultural, valorizando a paisagem e os potenciais criativos da localidade.
5. Fomentar com recursos públicos e privados iniciativas, projetos e ações que fortaleçam a identidade cultural regional.
6. Realizar planejamento anual e ou calendário de eventos, integrando os diversos segmentos culturais do município.
7. Articular as organizações que promovem eventos culturais, constituindo uma rede de colaboração entre os grupos culturais do município, realizando programações conjuntas ou de forma colaborativa.
Prazo de execução
Início 2020 – Conclusão 2025
Indicadores de monitoramento
Material de divulgação; eventos realizados; calendário de eventos; fotos de atividades.
Alinhamento com as metas 4, 10, 19 e 22 do Plano Nacional de Cultura.

Meta 6
Biblioteca modernizada com o desenvolvimento de no mínimo uma ação ao ano, até 2026.
Ações
1. Modernizar a Biblioteca Pública Municipal, incluindo mobiliário e acervo.
2. Promover oficinas de leitura e produção textual em parceira com escolas, universidades e grupos comunitários do município.
3. Promover ações educativas de extroversão de conhecimento na biblioteca, para diferentes públicos.
4. Realizar parceria com a Secretaria de Educação e escolas do município para realizar concursos literários, feira do livro, ações educativas, semana da leitura, saraus de poesia, entre outras ações de incentivo à leitura e produção escrita.
5. Promover oficina de escrita criativa com crianças e jovens.
6. Estimular a criação de bibliotecas livres/itinerantes no município.
7. Valorizar os conhecimentos da tradição oral e os saberes ancestrais.
8. Incentivar a média de 4 livros lidos fora do aprendizado formal por ano, por cada brasileiro.
Prazo de execução
Início 2020 – Conclusão 2026
Indicadores de monitoramento e avaliação
Projeto de modernização; Material de divulgação; Fotos e relatório de ações educativas; Relação de acervo adquirido; Lista de presença e relatório de oficinas.
Alinhamento com as metas 20, 29, 32, 34 do Plano Nacional de Cultura.

Meta 7
Equipamento cultural (edificação) para apresentações culturais viabilizado até 2028.
Ações
1. Garantir a construção ou aquisição de espaço físico próprio para realização de atividades e apresentações culturais.
2. Captar recurso com os Governos Estadual e Federal para construção de auditório ou Centro de Eventos.
3. Investir recursos municipais para alcance da meta.
4. Dispor de espaço físico com estrutura adequada de palco, acústica, acomodações para o público, para realização de apresentações culturais.
5. Garantir ao cidadão espaço físico com acessibilidade para deficientes e portadores de necessidades especiais.
6. Ampliar as opções de cultura e lazer para toda população, com atenção especial aos jovens do município.
Prazo de execução
Início 2020 – Conclusão 2028
Indicadores de monitoramento
Material jornalístico; Ofícios solicitando recursos aos Governos Estadual e Federal; Previsão orçamentária PPA, LOA e LDO; Projeto estrutural.
Alinhamento com as metas 28, 29, 31 e 33 do Plano Nacional de Cultura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Publicação Nº 2251157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 04/12/2019** **Válido até: 04/12/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	APAGADOR DE QUADRO BASE DE PLÁSTICO MARCADORES AZUL, MEDIDA 15,0 X 6,0 CM, COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR (31145)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	CIS	0	9,8500	1
2	APONTADOR DE LAPIS, EM PLASTICO, PEQUENO, SIMPLES, 01 FURO, C/LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, SEM DEPOSITO (1577)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	BRW	0	0,3300	1
			TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3131)	LEO E LEO	0	0,3400	2
			JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	Cis	0	0,3500	3
3	BALÃO COLORIDO, 7 IMPERIAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PACOTE COM 50 UNIDADES (2366)	PCT	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	JOY	0	5,4000	1
			TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3131)	HAPPY DAY	0	5,4500	2
			JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	Sao Roque	0	5,6500	3
4	BARBANTE DE FIO DE ALGODÃO, EM ROLO COM NO MINIMO 100 METROS (2572)	UN	PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ROMA	0	2,2900	1
5	BORRACHA BRANCA Nº 20 (3583)	UN	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP (3131)	RED BOR	0	0,5200	1
			PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (2583)	ZAP	0	0,5300	2
			JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	Red Bor	0	0,5500	3
			PREMIER COMERCIO LTDA (3665)	leo eleo	0	0,6000	4
6	CADERNO DE DESENHO GRANDE 48 FOLHAS, CAPA FINA C/ESPIRAL (4663)	UN	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME (1881)	Credeal	0	2,6800	1

Orleans

Prefeitura

ADITIVO - CORREÇÃO DE VALORES - CONTRATO Nº 65/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 2251182

ADITIVO – CORREÇÃO DE VALORES
Aditivo Nº ..... : 65/2018-6 - Contrato Nº: 65/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
Valor ..... : 5.966,45 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2019 Término: 07/04/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (143) Saldo: 5.976,45
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME ANEXOS. (CONTRATO 841789/2016 - PROCESSO 1037258-55/2016).
Orleans, 4 de Dezembro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2250732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
MICHELLE DO SANTOS RITA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 h

Orleans, 04 de Dezembro de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 235/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2252253

PROCESSO Nº 235/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 129/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Maior Desconto sobre Tabela/ Catálago
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS ENTRE OS IMPLEMENTOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO/ ENTIDADE CONTRATANTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS. PROCESSO MULTIENTIDADE.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 18/12/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 19/12/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 04 de Dezembro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2250982

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 206/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2019

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 111/2019, Processo Licitatório nº. 206/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, COM E SEM GÁS, DE MESA E PARA BEBEDOURO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
38	ANTONIO VOLPATO EPP	1, 2
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	
12940	ISABELA SCHARF BARACUHY	
12939	RAMON JOAQUIM BUSSOLO	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTONIO VOLPATO EPP	85.288.082/0001-74	EDSON VOLPATO	915.312.419-72
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
ISABELA SCHARF BARACUHY	28.752.976/0001-30	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	009.077.309-81
RAMON JOAQUIM BUSSOLO	34.269.421/0001-34	RAMON JOAQUIM BUSSOLO	127.002.349-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, COM E SEM GÁS, DE MESA E PARA BEBEDOURO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 38 - ANTONIO VOLPATO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL, DE MESA, SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, TIPO PET. FARDO COM 12	fd	CRISTALINA	500,000	7,4900	3.745,00
2	ÁGUA MINERAL, NATURAL, DE MESA, COM GÁS, EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, TIPO PET FARDO COM 12	fd	CRISTALINA	275,000	8,9900	2.472,25

Fornecedor: 12939 - RAMON JOAQUIM BUSSOLO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁGUA MINERAL, NATURAL, PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20L, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES - APENAS O LÍQUIDO.	un	ARMAZEM	5.050,000	6,3000	31.815,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,4 de Dezembro de 2019.

_____

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANTONIO VOLPATO EPP	CNPJ: 85.288.082/0001-74	_____
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	_____
ISABELA SCHARF BARACUHY	CNPJ: 28.752.976/0001-30	_____
RAMON JOAQUIM BUSSOLO	CNPJ: 34.269.421/0001-34	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2251391

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 209/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2019

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 114/2019, Processo Licitatório nº. 209/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, GRAMA EM LEIVA, E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12938	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	
10524	COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	3, 4, 6
11880	LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	1
11990	SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900	2, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	ANDRE LUIZ ARBEGAUS	005.346.779-59
COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	11.366.157/0001-51	RAFAEL BROGNOLI PALADINI	037.389.969-66
LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	10.257.026/0001-73	LUIS CARLOS ESSER	050.498.139-05
SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900	25.987.531/0001-40	FERNANDO BURATO DE SOUZA	017.187.599-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE ARVORES, GRAMA EM LEIVA, E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIOS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10524 - COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	URÉIA.	kg	FERTIPAR	620,000	1,5900	985,80
4	GRAMA EM LEIVA TIPO SEMPRE VERDE E ESMARALDA	m2	COLINA	5.000,000	6,3000	31.500,00
6	ADUBO .	kg	FERTIPAR	5.000,000	1,4700	7.350,00

Fornecedor: 11880 - LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SUBSTRATO	kg	MAXFERTIL	5.000,000	4,5000	22.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 209/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

Fornecedor: 11990 - SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE , COM APROXIMADAMENTE 1,5 MTS DE ALTURA , TIPO BOLAO DE OURO, PAU DE FERRO, IPÊ , CANELA DOCE E MANACÁ DA SERRA, BUCHINHO.	un	CASA DAS FL	750,000	22,0000	16.500,00
5	FLORES DA ÉPOCA CONTENDO 15 MUDAS POR CAIXA, TIPO. AÇUCENA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, MINI CRISÂNTEMO, CALENDOLA, SÁLVIA COLORIDA, CELÓSIA OU RABO DE GALO, ONZE HORAS, IMPATINS, TORRENIA OU AMOR PERFEITO, VERON, CRAVÍNEA, TAJETE E VINCA OU RIGUEIRINHA.	cx	CASA DAS FL	950,000	14,0000	13.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,4 de Dezembro de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58	
COLINA JARDINAGEM E COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP	CNPJ: 11.366.157/0001-51	
LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 10.257.026/0001-73	
SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900	CNPJ: 25.987.531/0001-40	

Ouro

Prefeitura

CONTRATO 067/2019

Publicação Nº 2251129

Processo Licitatório n. 0060/2019
Pregão Presencial n. 0037/2019
CONTRATO N. 067/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: L E Z COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar 04 postes galvanizados a fogo, para fixação de câmeras de monitoramento.
Valor total do contrato: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).
Vigência: A vigência do contrato será da assinatura até o final da garantia.
Data da assinatura: 29/11/2019.

RETIFICAÇÃO PR Nº 038/2019

Publicação Nº 2250998

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N 0038/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar componentes eletrônicos para o sistema de videomonitoramento de trânsito e mobilidade urbana.
O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.0061/2019, na modalidade Pregão Presencial n°. 0038/2019 passou por alterações que estão disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir indicados. A data de abertura do Processo Licitatório n.0061/2019, na modalidade Pregão Presencial n°. 0038/2019, foi alterada e será realizada no dia 26.12.2019, às 10:00 horas, no mesmo local. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br/licitacao2@ouro.sc.gov.br/www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 04/12/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 048/2019

Publicação Nº 2252198

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 048/2019
Processo Licitatório n. 0042/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0003/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA
Objeto: Pavimentação em c.a.u.q. – concreto asfáltico usinado a quente, em parte da rua principal do Distrito De Santa Lucia.
ALTERAÇÃO: prorrogação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 02/01/2020.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

Publicação Nº 2251608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial: Aquisição de materiais destinados a melhorias no Salão Comunitário da Linha Serra São José e aquisição de portas e janelas para garagem de maquinas, conforme edital. Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min dia 18 de dezembro de 2019. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 08h40min dia 18 de dezembro de 2019. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 04 de dezembro de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 227-2019

Publicação Nº 2252036

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 227 -2019, no dia 18 de dezembro de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 227 - 2019 têm como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de carga de gás de cozinha P13 e P45, para atender os serviços da Secretaria de Assistência Social e seus programas (CRAS, CREAS, SCFV, ABRIGOS, CENTRO DO IDOSO, PETI, SAS) do Município de Palhoça, para o ano de 2020, através de Registro de Preço, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de dezembro de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 228/2019

Publicação Nº 2252337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 228/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 18 de Dezembro de 2019, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 228/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato quando não houver cilindros nos locais, para as Unidades Básicas de Saúde, UPA, PA da Pinheira, CAPS, SAMU, Transporte, Oxigenoterapia e CEAP, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de dezembro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 305/2019 - TP 111/2019 - DARTORA

Publicação Nº 2251749

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 305/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 215/2019, firmado em 17/09/2019, com a empresa DARTORA EMPREITERIA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
OBJETO: LOTE 1: Fica acrescido o valor de R$ 1.442,99 (hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), no percentual de 2,38% do valor do contrato nº 215/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 111/2019
DATA: 29/11/2019
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA TEREZA AMORIM FALCÃO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A 128128-3
Pelo Contratado,
DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 306/2019 - PP 133/2015

Publicação Nº 2251758

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 306/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Impressoras nº 280/2015, firmado em 01/12/2015, com a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula XII do Contrato de Prestação de Serviços n.º 280/2015, com vencimento em 29/01/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 133/2015
DATA: 29/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento e Serviços Públicos
ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura
JOSÉ VIRGILIO SILVA JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município
TARSYANE Z. DA SILVA STANGE
Secretário Municipal de Fazenda
CAROL CAROLINA FARIAS
Secretária Executiva de Gabinete e Desburocratização
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
MÁRIO CESAR HUGEN
Secretário Municipal de Governo
ANA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
ALEXANDRE SILVERIA DE SOUZA
Pelo Contratado,
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 307/2019 - PP 133-2015

Publicação Nº 2251764

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 307/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Impressoras nº 5/2016, firmado em 04/01/2016, com a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP.
OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula XII do Contrato de Locação de Impressoras n.º 5/2016, com vencimento em 29/01/2020.
CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 04/01/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015
DATA: 29/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Diretor Executivo da Faculdade Municipal de Palhoça
Pelo Contratado,
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 308/2019 - PP 133/2015

Publicação Nº 2251772

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 308/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Impressoras nº 6/2016, firmado em 04/01/2016, com a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP.
OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula XII do Contrato de Locação de Impressoras n.º 6/2016, com vencimento em 29/01/2020.
CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 04/01/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015
DATA: 29/11/2019.
Signatários: pelo Contratante,
ROSÂNGELA CAMPOS
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo Contratado,
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251723

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, de 26 de novembro de 2019.
DISPÕE, NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, SOBRE OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕESGERAIS

SEÇÃO I
OBJETO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta os serviços de utilidade pública de transporte escolar privado, observadas, além das diretrizes da Lei Federal nº 12.587/2012, as seguintes premissas:

I – assegurar a isonomia e a livre concorrência;

II – evitar a ociosidade e sobrecarga da infraestrutura urbana disponível, racionalizando a sua utilização e ocupação;

III – promover o desenvolvimento sustentável do Município de Palhoça;

IV – proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;

V – harmonizar-se com o estímulo ao uso de transporte público e meios alternativos de transporte individual ou transporte privado coletivo.

Art. 2º Define-se como serviço de transporte escolar privado a locomoção de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino no Município de Palhoça, entre suas casas e as unidades de ensino, mediante contrato firmado entre o prestador e o responsável legal pelo estudante, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 12.587/2012.

§ 1º Considera-se, também, transporte escolar privado o serviço de transporte de crianças para creches ou centros de educação infantil;

§ 2º A exploração do serviço de transporte escolar privado dar-se-á mediante outorga a ser expedida por ato do Poder Executivo Municipal, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 3º O serviço de transporte escolar privado será administrado pelo Município de Palhoça, através de seu respectivo órgão gestor, que terá competência para planejar, controlar, fiscalizar, conceder ou revogar a autorização para exploração do serviço.

CAPÍTULO II
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRIVADO

SEÇÃO I
CONDIÇÕES GERAIS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 3º O direito à exploração dos serviços de transporte escolar privado poderá ser outorgado pelo órgão gestor municipal, mediante

autorização, após credenciamento, a qualquer interessado que satisfaça os requisitos mínimos exigidos por esta Lei Complementar.

§ 1º A prestação dos serviços de transporte escolar privado previstos nesta Lei Complementar fica condicionada à outorga de autorização e à expedição da respectiva licença de tráfego, pelo órgão gestor municipal.

§ 2º Nenhum veículo poderá ser utilizado para as atividades previstas neste Capítulo sem a respectiva "licença de tráfego".

§ 3º O autorizatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da outorga da autorização, para apresentar o veículo nas condições exigidas por esta Lei Complementar, a fim de que lhe seja concedida a respectiva licença de tráfego.

§ 4º O não cumprimento do previsto no § 3º deste artigo importará na imediata revogação da autorização outorgada, sem qualquer direito à indenização.

§ 5º A autorização de que trata o caput será outorgada pelo prazo de 10 anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, uma vez cumpridas as exigências desta Lei Complementar e do órgão gestor municipal.

Art. 4º A Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como suas Fundações, as Autarquias e às entidades beneficentes e filantrópicas, sem fins lucrativos poderão executar diretamente o serviço de transporte escolar privado, independente de processo de credenciamento.

Parágrafo Único. A dispensa do credenciamento dos Órgãos e Entidades previstos neste Artigo, não os desobriga do cumprimento das demais normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 5º Sem prejuízo das demais obrigações tributárias, os serviços de transporte escolar privado enquadram-se na categoria de transporte e estão, portanto, sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma da legislação tributária municipal.

SEÇÃO II
REQUISITOS PARA A OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º O serviço de transporte escolar privado poderá ser executado por:

I – Pessoa física;

II – Pessoa jurídica;

III – Associação de moradores e/ou conselho comunitário;

IV – Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bom como Autarquias e Fundações;

V – Entidades beneficentes e filantrópicas.

Art. 7º Para operar no serviço de transporte escolar privado, além das exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ocorrer a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores junto ao órgão gestor municipal, que será realizado mediante chamamento público, o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

I - Pessoa física (profissional autônomo):

a) ser maior de 21 (vinte e um) anos;
b) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva, com a devida autorização para exercer atividade remunerada para a respectiva categoria, nos termos da legislação vigente;
c) apresentar certificado de aprovação em curso de formação homologado pelo órgão gestor municipal, com conteúdo mínimo que contemple os seguintes temas:
1. legislação de trânsito;
2. relações humanas;
3. mecânica e elétrica básica de veículos;
4. direção defensiva;
5. informações turísticas locais;
6. informações históricas e geográficas relacionadas ao Município de Palhoça;
7. primeiros socorros;
d) ser proprietário do veículo com o qual pretende operar o serviço, estar alienado ou contrato de arrendamento mercantil que identifique o proprietário;
e) apresentar certidão negativa criminal;
f) não apresentar débito com a Fazenda Municipal;
g) residir no Município de Palhoça, apresentando o comprovante de residência atualizado.
h) comprovar estar segurado para acidentes pessoais e de passageiros (APP), com valor equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas pelo Poder Executivo Municipal, a ser regulamentado via Decreto;
i) comprovar a quitação de seguro obrigatório (DPVAT);
j) duas fotos de identificação 3x4recentes;
k) demais documentos complementares exigidos em edital de Chamamento Público.

II - Pessoa Jurídica:

a) estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;
b) estar sediada no Município de Palhoça;
c) contrato social e última alteração existente registrados na Junta Comercial ou declaração de Firma Individual, cujo objeto seja a prestação de Serviço de Transporte Escolar Privado;
d) alvará de localização e funcionamento de atividades em Palhoça;
e) comprovar a propriedade do(s) veículo(s) em nome da empresa, ou no nome de um dos sócios;
f) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
g) Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal dos sócios da Empresa;
j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, perante o Município de Palhoça;
l) contrato de prestação de serviço e relação de alunos a serem transportados com indicação de nome, endereço, escola e responsáveis, quando solicitado.
m) comprovar estar segurado para acidentes pessoais e de passageiros (APP), com valor equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas pelo Poder Executivo Municipal, a ser regulamentado via Decreto;
n) comprovar a quitação de seguro obrigatório (DPVAT);
o) demais documentos complementares exigidos em edital de Chamamento Público.

III - Associação de Moradores e/ou Conselhos Comunitários:

a) ser declarado como entidade de utilidade pública municipal;
b) dispor de sede no Município Palhoça;
c) possuir estatuto social devidamente registrado em cartório;
d) apresentar contrato de prestação de serviço com o proprietário do veículo que executará o serviço, se for o caso, ou comprovar a propriedade do veículo;
e) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
f) Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal dos sócios da Empresa;
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
j) Certidão Negativa de Débitos Municipais, perante o Município de Palhoça;
k) contrato de prestação de serviço e relação de alunos a serem transportados com indicação de nome, endereço, escola e responsáveis, quando solicitado.
l) comprovar estar segurado para acidentes pessoais e de passageiros (APP), com valor equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas pelo Poder Executivo Municipal, a ser regulamentado via Decreto;
m) comprovar a quitação de seguro obrigatório (DPVAT);

IV - Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, Bem Como Autarquias e Fundações

a) dispor de sede ou escritório no Município de Palhoça;
b) apresentar Lei, Decreto ou Portaria do Ministério da Educação, declarando ser estabelecimento de ensino regularmente reconhecido;
c) comprovar estar segurado para acidentes pessoais e de passageiros (APP), com valor equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas pelo Poder Executivo Municipal, a ser regulamentado via Decreto.

V - Entidades beneficentes e filantrópicas:

a) ser declarado como entidade de utilidade pública municipal;
b) dispor de sede no Município Palhoça;
c) possuir estatuto social devidamente registrado em cartório;
d) comprovar a qualidade de entidade beneficente ou filantrópica, através do CEBAS ou registro equivalente no âmbito municipal;
e) comprovar estar segurado para acidentes pessoais e de passageiros (APP), com valor equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas pelo Poder Executivo Municipal, a ser regulamentado via Decreto.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como suas Fundações, as Autarquias e às entidades beneficentes e filantrópicas, sem fins lucrativos poderão executar diretamente o Serviço de Transporte Escolar Privado, independente de processo de chamamento público, mediante requerimento ao órgão de trânsito.

Art. 8º Cumpridas todas as exigências contidas no art. 7º desta Lei Complementar, o órgão municipal competente expedirá a competente Autorização para a exploração do Serviço de Transporte Escolar Privado.

Art. 9º A renovação do cadastro do Autorizado pessoa física ou pessoa jurídica será realizada, nas datas e condições fixadas pelo órgão municipal, através de ato administrativo.

Art. 10. O órgão gestor municipal poderá suspender, a qualquer tempo, novas autorizações em virtude de adequações do serviço ou condições operacionais.

SEÇÃO III
DO VEÍCULO E LICENÇA DE TRÁFEGO

Art. 11. O veículo utilizado no serviço de transporte escolar privado previsto nesta Lei Complementar deverá ser identificado e homologado perante o órgão gestor municipal.

§ 1º O órgão gestor municipal definirá, mediante normas regulamentares,as especificações e acessórios exigidos para os veículos de transporte escolar privado, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I – Identificação do itinerário do veículo, em local facilmente visível;

II – Número do cadastro do condutor;

III– Número para atendimento ao usuário.

§ 2º A quantidade de veículos e itinerários serão definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 12. Serão exigidos pelo órgão gestor municipal, para fins de cadastramento e validação do veículo:

I – Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) válida;

II – Selo de vistoria e licença de tráfego emitidos pelo órgão gestor municipal, com validade de 06 (seis) meses;

III – Placas de identificação do veículo para a categoria competente, na forma exigida pela legislação de trânsito.

Parágrafo único. Os procedimentos para emissão e renovação dos documentos previstos no inciso II deste artigo serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. O veículo destinado à prestação do serviço de transporte escolar privado, além das características definidas no artigo anterior e dos requisitos mínimos de segurança e trafegabilidade exigidos pela legislação, deverá satisfazer, ainda, as seguintes exigências:

I – encontrar-se em bom estado de funcionamento e conservação;

II – capacidade máxima prevista nesta Lei Complementar, de acordo com a categoria do veículo;

III – possuir seguro particular para o veículo e passageiros (APP) ou seguro total;

IV - apresentar vida útil não superior à prevista nesta Lei Complementar;

V - estar equipado com:

a) extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo e modelo, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

b) afixação na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal de quarenta centímetros de largura, a meia altura, e de cor amarela, na qual se inscreverá o dístico ESCOLAR, em letras pretas com trinta centímetros de altura

c) registrador de velocidade e distância percorrida (cronotacógrafo) com o certificado de verificação metrológica válido;

d) cintos de segurança em perfeitas condições;

e) identificação do autorizatário e do condutor;

f) tabela de tarifas em vigor, se for o caso;

g) adesivo de "proibido fumar" no interior do veículo;

h) mapa da cidade e índice de ruas;

i) equipamento de segurança contra assalto, quando exigido;

j) portar selo de vistoria;

k) adesivo contendo informações sobre os direitos dos cidadãos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), de que trata a Lei Federal nº 6.194/1974;

l) além de outras condições impostas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) ou outros órgãos de trânsito, quando o caso o exigir.

Art. 14. Os veículos destinados à condução de transporte escolar privado devem atender, além dos requisitos previstos nesta Lei Complementar, o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Portarias, Resoluções e demais atos regulamentadores expedidos pelo CONTRAN, DENATRAN, DETRAN/SC e órgão de trânsito municipal, relacionados à documentação, caracterização, inspeções, equipamentos de segurança e demais equipamentos.

Art. 15. Somente poderão operar no serviço de transporte escolar privado os veículos abaixo relacionados:

I - V1: veículo de passageiros, com capacidade máxima para quinze e mínima de oito passageiros ou a prevista pelo fabricante;

II - V2: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros ou a prevista pelo fabricante;

III - V3: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros ou a prevista pelo fabricante, entretanto nunca superior a trinta passageiros.

Art. 16. Atendidas as condições e exigências dos artigos antecedentes, o órgão gestor municipal fornecerá a competente licença de tráfego, habilitando o veículo para o serviço de transporte escolar privado.

§ 1º A Licença de que trata este artigo será renovada anualmente, precedida de vistoria a ser regulamentada pelo órgão gestor municipal, sem prejuízo das demais vistorias realizadas pela repartição de trânsito competente.

§ 2º Independentemente da vistoria semestral, o órgão gestor municipal, extraordinariamente, quando julgar necessário, poderá realizar nova vistoria, convocando o autorizatário para apresentar-se no local e hora designado pela fiscalização.

§ 3º O órgão gestor municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a retirada do veículo de circulação, quando este não apresentar as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, revogando ou suspendendo a licença de tráfego.

§ 4º Para a saída dos veículos do serviço serão exigidos:

I - devolução da licença de tráfego;

II - retirada dos equipamentos que caracterizam o serviço;

III - certificado de registro e licenciamento do veículo, que comprove a retirada da placa de aluguel;

IV - certidão de quitação geral de todos os débitos junto ao Município de Palhoça relacionados a esta Lei Complementar.

Art. 17. Os veículos de que trata esta Lei Complementar estarão sujeitos aos requisitos deste artigo quanto ao seu tempo de uso em relação à sua fabricação e quanto a sua vistoria, sob pena do não fornecimento ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço aqui previsto.

§ 1º Os veículos V1, V2 e V3 não poderão a exceder a 15 (quinze) anos de uso, contados a partir do ano de seu primeiro emplacamento;

§ 2º Em virtude do disposto neste artigo o autorizatário deverá, obrigatoriamente, substituir seu veículo até 31 de dezembro do ano em que o veículo completa a idade máxima prevista nesta Lei Complementar, sob pena de revogação da autorização.

SEÇÃO IV
DA PARADA DO VEÍCULOS PARA DESEMBARQUE

Art. 18. A Diretoria de Trânsito deverá regulamentar os pontos de parada (área de estacionamento nas escolas) para o transporte escolar.

Art. 19. O embarque e desembargue dos escolares deverá ser realizado com segurança em áreas de estacionamento regulamentadas e sempre com lanternas intermitentes acionadas.

SEÇÃO V
DOS CONDUTORES EMPREGADOS E COLABORADORES

Art. 20. O Serviço de Transporte Escolar Privado poderá ser executado por um condutor colaborador, indicado pelo Autorizado Autônomo ou pelo Microempreendedor Individual, desde que residente no Município e adequando-se às normas previstas nesta Lei.

Art. 21. As Empresas Autorizadas somente poderão entregar seus veículos a motoristas que sejam seus empregados, depois de cumpridas as exigências legais.

Parágrafo Único. Todos os motoristas de transporte escolar credenciados pelo Departamento Municipal de Transporte estão autorizados a conduzir veículos escolares no Município de Palhoça, desde que estejam em dia com sua documentação, nos termos desta lei.

Art. 22. Os Condutores Colaboradores e os Empregados deverão preencher os requisitos previstos nesta Lei Complementar e na sua

regulamentação, ou outra que vier a substituí-la, apresentar os documentos previstos no artigo 7º desta Lei, e também:

I - Cópia da Carteira de Trabalho quando Condutor Empregado e inscrição no cadastro fiscal do Município e no INSS, quando Condutor Colaborador.

Art. 23. O cadastro do Condutor Colaborador e do Empregado deverá ser renovado anualmente nas datas e condições fixadas pelo órgão de trânsito, mediante a apresentação dos documentos que comprovem os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os Autorizados Pessoa Física - autônomo - ou Jurídica deverão manter controle da relação de seus condutores e veículos, em condições de poder informar, quando solicitados pelo órgão de trânsito, o nome do condutor e/ou veículo que operava o serviço em determinado momento.

SEÇÃO III
DO MONITOR

Art. 24. Os veículos do serviço de transporte escolar privado, quando utilizado no transporte de menores de doze anos, deverão contar com a presença de, no mínimo, um monitor, bem como dos itens de segurança exigidos pelas normas em vigor, sob pena de ser aplicadas as penalidades desta Lei Complementar.

Art. 25. O monitor do transporte escolar deverá:

I - ter idade superior a dezesseis anos, observados os termos da legislação de regência;

II - apresentar anualmente certidão negativa de antecedentes criminais, bem como a seguinte documentação:
a) documentos de identificação com CPF; e
b) comprovante de residência.

III - apresentar-se devidamente identificado;

SEÇÃO IV
OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DO MOTORISTA PRESTADOR

Art. 26. São deveres dos prestadores de serviços de transporte escolar privado, além dos previstos nesta Lei Complementar e no Código de Trânsito Brasileiro, ainda:

I - trajar-se adequadamente;

II - conduzir os estudantes até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem;

III - tratar com urbanidade e polidez os estudantes e o público;

IV - aproximar o veículo da guia da calçada para embarque e desembarque dos estudantes;

V - permitir e facilitar o pessoal credenciado a realizar fiscalização;

VII - manter-se com decoro e correção devidos;

Art. 27. São ações proibidas aos prestadores de serviços de transporte escolar privado, além dos previstos nesta Lei Complementar e no Código de Trânsito Brasileiro, ainda:

I - fumar dentro do veículo, conduzindo ou não estudantes;

II - abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;

III - dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de estudantes ou terceiros;

IV - conduzir o veículo com excesso de lotação;

V - dirigir o veículo desenvolvendo velocidade acima daquela permitida para a via;

VI - dirigir o veículo em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;

VII - exercer a atividade, enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial;

VIII - dirigir o veículo estando com a Carteira Nacional de Habilitação em situação irregular, vencida, cassada ou suspensa; e

IX - desacatar a fiscalização.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES COMUNS AO SERVIÇO

SEÇÃO I
VALORES RELACIONADOS À OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO

Art. 28. O órgão gestor municipal disciplinará a cobrança e os valores dos seguintes atos que forem aplicáveis aos prestadores dos serviços previstos nesta Lei Complementar:

I – licença de tráfego - R$ 50,00 (cinquenta reais) semestral;

II – selo de vistoria - R$ 50,00 (cinquenta reais) por vistoria;

III – emissão de certidão/declaração do órgão gestor municipal - R$ 21,31 (por solicitação) valor correspondente a taxa de protocolo do Município, previsto no Código Tributário Municipal;

IV – identificação de condutor auxiliar, quando aplicável - R$ 21,31 (por solicitação) valor correspondente a taxa de protocolo do Município, previsto no Código Tributário Municipal;

V – cadastro de Condutor - R$ 21,31 (por solicitação) valor correspondente a taxa de protocolo do Município, previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os valores descritos neste artigo serão reajustados anualmente, nos mesmos moldes do Código Tributário Municipal.

Capítulo IX
DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 29. Compete ao órgão de trânsito exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização dos serviços de transporte escolar coletivo privado, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

§ 1º As atividades de controle e fiscalização desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Transporte e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

§ 2º No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica.

Art. 30. A fiscalização realizada pelo órgão de trânsito fará observar, ainda:

I - a conduta do autorizatário;

II - a segurança, a higiene, as condições de lataria, mecânica e elétrica de funcionamento do veículo e outros necessários;

III - o porte da documentação obrigatória;

IV - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; e

V - outros que se fizerem necessários.

SEÇÃO II
INFRAÇÕES

Art. 31. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, pela inobservância e/ou o descumprimento das obrigações previstas nesta Lei Complementar e nas demais normas regulamentares correlatas, o Poder Executivo Municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – retenção do veículo;

IV – apreensão do veículo;

V – suspensão da licença de tráfego e/ou do cadastro de condutor;

VI – revogação da licença de tráfego e/ou do cadastro de condutor;

§ 1º As sanções administrativas serão aplicadas:

I – pela autoridade máxima do órgão gestor municipal, nas hipóteses dos incisos I, II, III e V;

II – pelo Chefe do Poder Executivo municipal, nas demais hipóteses.

§ 2º As sanções administrativas previstas neste artigo aplicam-se a todos os serviços disciplinados por esta Lei Complementar, observadas as especificidades, as particularidades, a natureza e as obrigações de cada serviço.

Art. 32. A aplicação de toda e qualquer sanção administrativa deverá ser precedida de processo administrativo que garanta ao infrator o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal e o órgão gestor municipal deverão observar os princípios regentes da Administração Pública, dentre outros,a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 34. As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração a gravidade dos fatos e da norma infringida, a conduta do agente e as circunstâncias da infração.

Art. 35. A fiscalização dos serviços disciplinados por esta Lei Complementar será realizada por agentes/servidores públicos do Município de Palhoça, devidamente identificados.

Parágrafo Único. As eventuais irregularidades encontradas deverão ser devidamente formalizadas pelo agente, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 36. Contra as penalidades impostas com base nesta Lei Complementar, caberá recurso a autoridade de trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, aplicando-se no caso a fórmula de contagem de prazo prevista no Código de Processo Civil vigente.

Parágrafo Único. O recurso terá efeito suspensivo até o seu julgamento definitivo.

Art. 37. Ato do Poder Executivo municipal disciplinará o procedimento para aplicação e julgamento das sanções previstas nesta Lei Complementar, observadas as diretrizes aqui estabelecidas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. O órgão gestor municipal deverá observar, para os serviços de transporte escolar privado de que trata esta Lei Complementar, cuja proporção será verificada em estudo, em porcentagem a ser definida em regulamento próprio.

Parágrafo Único. Após a constatação de disponibilidade de vaga, será oportunizado a ciência ao Conselho de Transporte para se manifestar sobre a demanda identificada em um prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 39. O Sindicato e/ou a Associação de Transporte Escolar de Palhoça tem legitimidade para representar contra o prestador de serviço de transporte escolar infrator das disposições desta Lei Complementar.

Art. 40. Cabe ao Poder Executivo municipal regulamentar esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 1.708/2003.

Palhoça, 26 de novembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018. DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA JYM7217

Publicação Nº 2252377

Notificação nº 27254/2019
Placa do veículo: BNW1221
Data da fiscalização: 03/12/2019
Hora da fiscalização: 14:00:00
Endereço de localização do veículo: RUA ROSALINA RAULINO, OPOSTO AO 115
Nome do(a) proprietário(a): GUSTAVO HORACIO RAMON LORENZO
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa BNW1221 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 2251258

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 152/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013, combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando os Memorandos n. 25.599/2019 da Secretaria de Educação

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública G.L.F. nos termos dos arts. 231 a 235, ambos da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente faz uso de bebida alcoólica durante o expediente.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) RAQUEL COELHO - mat. 128793– Secretária
C) DÉBORA LETÍCIA HERMANN- mat. 210571 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 14 de Novembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO Nº 215/2019

Publicação Nº 2252135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 215/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de luvas, sacos plásticos e sacos de lixo, para uso nas limpezas de praias e áreas públicas deste município, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$41.590,00 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa reais);
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 02, totalizando R$15.000,00 (quinze mil reais);
KS COMERCIAL EIRELI ficou classificada em 1° lugar no item 03, totalizando R$2.100,00 (dois mil e cem reais).
Palhoça, 04 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TA 62/2019 - BRASIL LEASING

Publicação Nº 2251654

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 062/2019, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 024/2016, Pregão Presencial n° 25/2016.
DATA: 03/12/2019.

EXTRATO DE TA 63/2019 - BRASIL LEASING

Publicação Nº 2251655

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 063/2019, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BRASIL LEASING LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de serviços n.º 035/2016, Pregão Presencial n° 25/2016.
DATA: 03/12/2019.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 132/2019

Publicação Nº 2251746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 132/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data da entrega dos envelopes: 18/12/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/12/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 04 de Dezembro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019.

Publicação Nº 2251762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONCORRENCIA Nº 001/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, nas ruas Tenente Ernesto Greinert, Jacy Falchetti e Nereu Ramos. Entrega dos envelopes: 27 de JANEIRO de 2020 até às 08:030 h; Início da Sessão Pública: 08:45h Base Legal: Lei 8.666/93 atualizada e Lei Municipal Complementar nº 046, de 21 de junho de 2013. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.. Papanduva, 04 de dezembro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2896, DE 26.11.2019 - DECLARA FÉRIAS COLETIVAS E HORÁRIOS ESPECIAIS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2250817

DECRETO Nº 2896, DE 26.11.2019.

DECLARA FÉRIAS COLETIVAS E HORÁRIOS ESPECIAIS NAS REPARTICIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

Luiz Henrique Saliba, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo inciso VI do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o período de final de ano,

DECRETA

Art. 1°. Ficam determinadas férias coletivas em todos os departamentos e secretarias das repartições públicas municipais abaixo discriminadas do dia 26.12.2019 a 04.01.2020:
I - Centro Administrativo/Edifício da Municipalidade – Secretarias da Educação, Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
II - Secretaria da Agricultura;
III - Secretaria de Infraestrutura;
IV - Secretaria da Assistência Social;
V - IPREPAV;
VI - Centro de Convivência de Vínculos;
VII - Defesa Civil;
VIII - CAPS;
IX – Equipe NASF;
IX – Policlínica.

Art. 2°. Ficam definidos horários especiais e de sobreaviso para alguns setores/departamentos, conforme abaixo discriminados:
I – HORÁRIOS ESPECIAIS
1) Centro Administrativo/Edifício da Municipalidade:
a) Departamento de Tributação – Dias 27 e 30/12/2019 –
Horário compreendido das 8h às 12h.

2) Secretaria de Infraestrutura:
a) Coleta seletiva de lixo – expediente normal
b) Setor de máquinas e equipamentos – sobreaviso
c) DETRANPV – sobreaviso – 47 988455395

3) Secretaria da Educação:
a) Escolas, creches e transporte escolar e recesso conforme calendário escolar.

4) Secretaria da Saúde:
a) Serviços de urgência e emergência – atendimento no Plantão do Hospital e Maternidade São Sebastião.
b) FARMÁCIA/TFD e FROTA – DIAS 26, 27 e 30/12 – Atendimento das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 – Retorno das atividades normais - DIA 02/01/2020.
c) Todos os ESFs – DIAS 26, 27 e 30/12 – Atendimento no SUS Central no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 – Retorno das atividades normais – DIA 02/01/2020.
d) Vigilância Sanitária: DIAS 26, 27 e 30/12 – Atendimento das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 – Retorno das atividades normais - DIA 02/01/2020.

5) Secretaria da Agricultura:
a) Bloco de notas – Dias 23, 26, 27 e 30/12/2019 e 2 e 3/01/2020 – horário das 8h às 14h.

6) Secretaria de Assistência Social:
a) Conselho Tutelar: expediente normal;
b) CRAS – expediente normal.

Parágrafo único. O Secretário de cada pasta deverá encaminhar ao setor de recursos humanos a relação dos servidores que estarão de sobreaviso e plantão para que sejam computados os adicionais correspondentes.

Art. 3°. Os dias 23 e 24 de dezembro de 2019 ficam declarados como recesso em todas as repartições públicas municipais, exceto o setor de bloco de notas da secretaria da agricultura que estará atendendo das 8h às 14h no dia 23/12/2019.
Art. 4°. O dia 31 fica declarado recesso em todos os departamentos da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 5°. Em caso de necessidade, os Servidores Municipais poderão ser convocados para cumprirem expediente normal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 26 de novembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2897, DE 27.11.2019 - APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL DE JOSÉ ARGEMIRO RUTHES

Publicação Nº 2250824

DECRETO Nº 2897, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de JOSÉ ARGEMIRO RUTHES, situado na Avenida Papa João XXIII esquina com a Rua Narciso Guebert, com coordenada E:584.329,144 N:7.079.675,528, Bairro São Cristóvão, Município Papanduva, matrícula n° 598 - do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:

ÁREA: 899,61m².
Frente: para a Avenida Papa João XXIII, lado ímpar em 17,27 m e azimute 124º04’45”;
Lado Direito: com a Rua Narciso Guebert, lado ímpar em 51,56 e azimute 214º33’08”;
Lado Esquerdo: com terras de Deniz Grein, matrícula 9.289 em 51,52 m e azimute 34º58’33”; e
Fundos: com terras de Rosângela Aparecida Mendes da Silva, matrícula n° 1.219 em 17,65 m e azimute 304º13’43”.

Art. 2°. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica DESMEMBRADO o imóvel mencionado no Art. 1° em 02(duas) áreas, sendo:

ÁREA A – COM 640,23m2

Frente: para a Avenida Papa João XXIII em 17,27 m;
Lado Direito: com a Rua Ernesto Guebert em 36,93m;
Lado Esquerdo: com terras de Deniz Grein, matrícula n° 9.289 em 36,66m; e
Fundos: com a ÁREA B do mesmo desmembramento em 17,54m.

ÁREA B – COM 259,38m2
Frente: para A Rua Narciso Gubert em 14,63m;
Lado Direito: com terras de Rosângela A. Mendes da Silva, matrícula n° 1.219 em 17,65 m;
Lado Esquerdo: com a ÁREA A do mesmo desmembramento em 17,54m.
Fundos: com terras de Deniz Grein, matrícula n° 9.289 em 14,86m;

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 27 de novembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2899, DE 03.12..2019 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS OCUPANTES DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 2250828

DECRETO Nº 2899, DE 03.12.2019.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS OCUPANTES DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁIRO DE SAÚDE.

Luiz Henrique Saliba, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo inciso VI do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 139 e 140 da CLT,

DECRETA

Art. 1°. Fica a Secretaria Municipal da Saúde, através de sua gestora, autorizada a conceder férias coletivas a todos os ocupantes do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde pelo período de 26.12.2019 a 04.01.2020 - 10(dez) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 03 de dezembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI N° 2223, DE 03.12.2019 - AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS .... - (RUA ERNESTO GREINERT)

Publicação Nº 2250830

LEI Nº 2223, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUA DO PERÍMETRO URBANO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, resultante das obras públicas de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, drenagem pluvial e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua abaixo descrita:

I - Rua Ernesto Greinert - no trecho 01(um) da Rua João Sonáglio até a Rua Manoel Ramos Ribeiro; trecho 02(dois) da Rua João Ramos de Souza até a Rua Professora Jacy Falchetti; trecho 03(três) da Rua Professora Jacy Falchetti até a Rua Nereu Ramos; trecho 04 (quatro) da Rua Nereu até a Rua Antonio Borges Bueno, Bairro São Cristóvão, com a extensão de 13.300,00 m² em (asfalto) e 3.949,00 m² (passeio aterrado), com orçamento no valor de R$ 2.611.867,25 (dois milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos),conforme os anexos que fazem parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Os demonstrativos da obra descrita no inciso I deste artigo, constam nos Anexos I – Área de Influência Direta; II

– Orçamento e III – Relação dos Imóveis descritos individualmente, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária resultantes das obras públicas, nos termos da Lei Complementar n° 050, de 18 de outubro de 2013, do Código Tributário Nacional e legislações correlatas à matéria.
Parágrafo único. Em decorrência no disposto deste artigo, ficam autorizados os devidos lançamentos e respectivas cobranças a título de contribuição de melhoria, na forma e condições dispostas em Edital.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Município, em cada exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 03 de dezembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diario-municipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI N° 2224, DE 03.12.2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2250835

LEI Nº 2224, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Papanduva para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de
LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de PAPANDUVA para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 66.500.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos mil reais), sendo R$ 39.419.500,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e R$ 27.080.500,00 (vinte e sete milhões, oitenta mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS 54.400.000,00
RECEITAS CORRENTES 53.326.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 7.290.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA 6.216.000,00

Total da Administração Direta 54.400.000,00

Administração Indireta

RECEITAS 12.100.000,00
RECEITAS CORRENTES 7.836.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 10.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 4.254.000,00

Total da Administração Indireta 12.100.000,00

TOTAL GERAL: 66.500.000,00

Art 3º. A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO
Administração Direta

01 - Legislativa 1.920.000,00
04 - Administração 3.965.000,00
06 - Segurança Pública 727.000,00
08 - Assistência Social 2.510.500,00
10 - Saúde 14.500.000,00
12 - Educação 13.373.000,00
13 - Cultura 450.000,00
15 - Urbanismo 10.377.000,00
16 – Habitação 55.000,00
20 - Agricultura 1.215.000,00
22 - Indústria 215.000,00
26 - Transporte 3.214.000,00
27 - Desporto e Lazer 617.500,00
28 - Encargos Especiais 1.096.000,00
99 - Reserva de Contingência 100.000,00

Total da Administração Direta 54.335.000,00

Administração Indireta

09 - Previdência Social 10.015.000,00
17 - Saneamento 2.090.000,00
99 - Reserva de Contingência 60.000,00

Total da Administração Indireta 12.165.000,00

TOTAL GERAL: 66.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa 1.920.000,00
122 - Administração Geral 3.705.000,00
123 - Administração Financeira 620.000,00
181 - Policiamento 272.000,00
182 - Defesa Civil 455.000,00
241 - Assistência ao Idoso 30.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência 24.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 220.000,00
244 - Assistência Comunitária 2.236.500,00
301 - Atenção Básica 9.712.000,00
302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial 3.677.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico 320.000,00
304 - Vigilância Sanitária 391.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica 10.000,00
306 - Alimentação e Nutrição 530.000,00
361 - Ensino Fundamental 8.235.000,00
362 - Ensino Médio 5.000,00
364 - Ensino Superior 75.000,00
365 - Educação Infantil 4.728.000,00
392 - Difusão Cultural 450.000,00
451 - Infraestrutura Urbana 5.975,000,00
452 – Serviços Urbanos 4.402.000,00
481 - Habitação Rural 55.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano 30.000,00
606 - Extensão Rural 1.215.000,00
661 - Promoção Industrial 215.000,00
782 - Transporte Rodoviário 3.214.000,00
812 - Desporto Comunitário 617.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna 545.000,00
846 - Outros Encargos Especiais 351.000,00
999 - Reserva de Contingência 100.000,00

Total da Administração Direta 54.335.000,00

Administração Indireta
122 - Administração Geral 565.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário 9.450.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano 2.090.000,00
999 - Reserva de Contingência 60.000,00

Total da Administração Indireta 12.165.000,00

TOTAL GERAL: 66.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta
DESPESAS CORRENTES 45.954.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 8.281.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 100.000,00
Total da Administração Direta 54.335.000,00

Administração Indireta
DESPESAS CORRENTES 11.817.500,00
DESPESAS DE CAPITAL 287.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00

Total da Administração Indireta 12.165.000,00

TOTAL GERAL: 66.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO 1.920.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 37.915.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 14.500.000,00

Total da Administração Direta 54.335.00,00

Administração Indireta

04 - IPREPAV 10.065.000,00
03 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO 2.100.000,00

Total da Administração Indireta 12.165.000,00

TOTAL GERAL: 66.500.000,00

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. Os Recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

ORÇAMENTO CONSOLIDADO
01 - Reserva de Contingência 160.000,00
TOTAL GERAL: 160.000,00
§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal a partir de 20/12/2020 para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto atividade, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeitos de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e outros ajustes com Entidades do Governo Federal, do Governo Estadual e outros Municípios, de qualquer dos Poderes, mediante seus respectivos representantes legais, para a realização de obras, serviços e cessão de servidores municipais para terem exercício nesses órgãos, sempre que presente o interesse público, com remuneração do órgão ou da origem, conforme ajustado.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à cessão de servidores municipais para o Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou Voluntários e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião e CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.

Art. 13. As contabilidades do Fundo de Assistência Social e Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo Rotativo da Habitação passarão a integrar a contabilidade geral do município, fazendo parte do Orçamento Municipal como Unidade Orçamentária, sendo vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. Fica autorizado o poder executivo municipal a firmar convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social.

Art. 15. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva (SC), 03 de dezembro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE PAPANDUVA** faz saber a quem possa interessar a publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 01

Não há candidato aprovado neste cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 03

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1752657	24/09/1999	Carla Pinto De Castro	3,90	2,20	6,10	6,10
2	1747949	24/01/1986	Tatiane Bueno Vieira D Anunciacao	2,70	2,75	5,45	5,45

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 04

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1761183	09/11/1993	Evelin Fernanda Kovalski Da Rosa	3,30	3,30	6,60	6,60

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 05

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1761196	04/02/1993	Juliana Vavgenczak	3,30	3,30	6,60	6,60

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 06

Não há candidato aprovado neste cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 07

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1762358	03/10/1978	Geniver Ostrovski	3,00	2,75	5,75	5,75

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 09

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1761600	25/04/1977	Marcia Maria Vieira	3,60	3,85	7,45	7,45
2	1740182	05/10/2001	Jaqueline da Silva Bueno	3,90	2,75	6,65	6,65
3	1759482	10/10/2001	Larissa Aparecida Portela	3,00	3,30	6,30	6,30
4	1751490	29/03/1990	Jaqueline Ditiuk Campos	3,30	2,75	6,05	6,05
5	1740679	30/05/1999	Zulmira Gaspar	3,00	2,20	5,20	5,20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 10

Não há candidato aprovado neste cargo

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 13

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1742003	21/05/1995	Ivete Fatima Adao	3,30	2,20	5,50	5,50
2	1739631	16/03/1998	Crislaine Ostroski	2,70	2,75	5,45	5,45

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 14

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1742921	02/12/1993	Poliana Silveira Moellmann	3,00	2,20	5,20	5,20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 15

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1752394	26/10/2001	Diovana Dombroski	3,30	2,20	5,50	5,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 16

Não há candidato aprovado neste cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 17

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1759699	05/04/1991	Taiane Kustulski Schuppel	2,70	3,30	6,00	6,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 21

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1755489	15/02/2000	Bruna Heloisa Goncalves De Jesus	2,70	3,30	6,00	6,00

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 25

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1738242	23/08/1994	Elenice Gmach Paita	3,00	2,75	5,75	5,75

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 26

Não há candidato aprovado neste cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 27

Não há candidato aprovado neste cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 28

Não há candidato aprovado neste cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 31

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1738657	31/07/2000	Rayane Fernandes	3,60	2,20	5,80	5,80

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 34

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1757769	06/07/1990	Debora Almiriane Becker Odelli	3,30	2,75	6,05	6,05
2	1736729	30/10/1994	Elizandra Aparecida Pereira	2,70	3,30	6,00	6,00
3	1752020	23/10/1986	Elaine Cristina De Oliveira	3,00	2,20	5,20	5,20

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 42

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1758349	16/11/1969	Meri Aparecida Reinert	3,90	3,85	7,75	7,75
2	1746029	11/05/1983	Patricia Vicente De Lima	3,30	3,30	6,60	6,60
3	1760122	03/07/1993	Calani Greim Duffeck	3,90	1,10	5,00	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA Nº 44

Não há candidato aprovado neste cargo

Papanduva (SC), 03 de dezembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2250721

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PAPANDUVA** faz saber a quem possa interessar a publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL do EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1757856	06/01/1999	Helen Cristina Viliczinski	3,90	3,30	7,20	7,20
2	1743318	22/05/2000	Joselene Pereira Dos Santos	3,90	3,30	7,20	7,20
3	1748753	08/12/1999	Mateus Ribeiro	4,50	2,20	6,70	6,70
4	1753426	27/02/1994	Gilvane Bueno De Siqueira	3,90	2,20	6,10	6,10
5	1759807	04/01/1995	Luiz Felipe Gula	3,90	2,20	6,10	6,10
6	1736759	01/11/1996	Gustavo Eglicoski	3,60	2,20	5,80	5,80
7	1750857	13/01/1999	Jackson Lucas Candido	3,60	2,20	5,80	5,80
8	1762259	07/08/1979	Jose Leandro De Souza Prestes	3,30	2,20	5,50	5,50
9	1758095	24/07/1984	Verenice Lemos De Araujo	2,70	2,75	5,45	5,45
10	1760681	07/12/1982	Geziane Amanda Strapasson	2,40	2,75	5,15	5,15
11	1746996	27/03/1985	Valdecir Kaczan	2,10	1,65	3,75	3,75

ASSISTENTE SOCIAL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1742835	18/05/1964	Maria Herminia Moreschi	2,70	3,85	6,55	6,55
2	1743181	30/05/1985	Eloisa Maria Dore	2,70	3,85	6,55	6,55
3	1751207	06/12/1980	Ivana Maria R. Machado	0,90	4,40	5,30	5,30
4	1754207	16/05/1995	Adaiane De Lima	2,70	2,20	4,90	4,90
5	1753992	01/09/1969	Leonice Veiga	2,10	2,75	4,85	4,85
6	1759669	23/02/1985	Andreia Cordeiro Adam	1,80	2,75	4,55	4,55
7	1749793	03/05/1987	Kelly Aparecida De Lima	1,80	2,75	4,55	4,55
8	1744080	05/07/1988	Iara Francini Ruthes Uhlig	1,80	2,75	4,55	4,55

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (DEMAIS SECRETARIAS)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Tempo de Experiência	Média final
1	1743937	03/07/1976	Silvia Szymczak De Lima	3,30	5,50	8,80	S/ Nota	5,28
2	1746539	25/10/1990	Rene Edivan Keliszek	3,60	4,95	8,55	S/ Nota	5,13
3	1746886	03/11/2000	Claudia Kobczinski	3,60	4,95	8,55	S/ Nota	5,13
4	1756971	20/02/2002	Cricieli Aparecida Urbanek	3,60	4,95	8,55	S/ Nota	5,13
5	1750613	11/05/1966	Vilson Pereira	2,70	5,50	8,20	S/ Nota	4,92
6	1762173	09/04/1999	Sandrielle Pereira Dos Santos Barbosa	3,60	4,40	8,00	S/ Nota	4,80
7	1749387	23/08/1981	Ivan Oliveira Feres Fabricio	3,00	4,95	7,95	S/ Nota	4,77
8	1757900	25/01/1995	Caroline Ferreira Meireles	3,90	3,85	7,75	S/ Nota	4,65
9	1749664	11/11/2001	Maristela Fladzinski	3,90	3,85	7,75	S/ Nota	4,65
10	1749979	01/03/2001	Joseane Zippel Thibes	3,30	4,40	7,70	S/ Nota	4,62
11	1752098	18/02/2000	Lucas Gmack Macedo	3,60	3,85	7,45	S/ Nota	4,47
12	1748514	29/09/1993	Danieli Carvalho	3,00	4,40	7,40	S/ Nota	4,44
13	1739589	20/06/2001	Rodrigo Estoieski Rodrigues Claudio	2,40	4,40	6,80	S/ Nota	4,08
14	1761958	15/07/1997	Jonatas Bueno De Siqueira	3,30	3,30	6,60	S/ Nota	3,96
15	1760740	14/04/1997	Marco Aurelio Kmiecik De Oliveira	2,70	3,85	6,55	S/ Nota	3,93
16	1744229	30/01/1988	Josiane Ribeiro	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	3,90
17	1748036	24/04/1997	Elaine Aparecida Da Silva	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	3,75
18	1750461	15/12/1976	Adilson Kuczka	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	3,60
19	1753653	14/11/1997	Andressa Bilhan	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	3,60
20	1746342	02/11/1992	Claudete Humeniuka Rodrigues	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	3,57
21	1761625	04/08/1995	Josmar Tadeu Liscovski	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	3,57
22	1757849	11/03/1999	Alessandro Fernandes	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	3,45
23	1747927	25/12/1987	Luciane De Fatima Schuques Padilha	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	3,42
24	1761255	11/12/1991	Viviane Kluska	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	3,42
25	1746346	11/03/1983	Marcio Alves Dos Santos	3,30	2,20	5,50	S/ Nota	3,30
26	1748032	23/05/2000	Luis Gustavo Nascimento	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	3,24
27	1749348	31/07/1960	Maria Bernardete Furtado Beje	3,00	2,20	5,20	S/ Nota	3,12
28	1739774	27/03/1984	Talita Nara Kohler	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	3,09
29	1753138	15/05/1988	Elize Anicette	2,70	2,20	4,90	S/ Nota	2,94
30	1759773	15/08/1995	Juliana Lemos Kluska	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

31	1751287	24/09/1998	Bruna Dos Santos Pacheco	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	2,76
32	1758348	20/02/1995	Claudia Amanda Cardoso Calixto	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	2,40
33	1742603	14/03/1999	Monica Da Silveira	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	2,40
34	1761926	03/09/1999	Denis Alberto De Oliveira	1,20	2,75	3,95	S/ Nota	2,37
35	1762153	10/03/1980	Sonia Mara Vieira D'Anunciacao	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	2,22
36	1761955	18/08/1973	Zelinda Ferreira Rodrigues De Souza	1,20	0,55	1,75	S/ Nota	1,05
37	1756571	24/05/1960	Natalia De Lima	0,30	0,00	0,30	S/ Nota	0,18
38	1755559	16/11/1964	Rosana Cardoso Calixto	0,30	0,00	0,30	S/ Nota	0,18
39	1746283	09/10/1979	Andreia Marciniak	0,30	0,00	0,30	S/ Nota	0,18
40	1746801	07/07/1987	Cleonice Lisboa Rezende	0,30	0,00	0,30	S/ Nota	0,18

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Tempo de Experiência	Média final
1	1739579	15/04/1991	Carina Massaneiro	4,20	5,50	9,70	1,60	6,46
2	1738534	09/05/1976	Maria Helena Schultz Carvalho	2,70	5,50	8,20	3,20	6,20
3	1755394	27/09/1993	Fernanda Caroline De Paula	3,90	5,50	9,40	0,80	5,96
4	1751474	01/04/1983	Ivanir Stemposki	3,60	5,50	9,10	0,80	5,78
5	1738635	19/04/1966	Ivone Schuppel De Souza	3,30	5,50	8,80	1,20	5,76
6	1746269	22/08/1991	Kamila Ribeiro Simoes	3,90	4,95	8,85	0,80	5,63
7	1744969	11/01/1984	Leriany Marquardt	3,60	5,50	9,10	0,40	5,62
8	1751466	17/11/1980	Janete De Franca	3,00	4,95	7,95	2,00	5,57
9	1737102	25/10/1991	Maria Eloisa Goncalves	3,90	4,95	8,85	0,40	5,47
10	1737166	03/03/1992	Daiane Iglikoski Holot	3,60	5,50	9,10	0,00	5,46
11	1737065	24/06/1978	Patricia Kwitschal	3,60	4,95	8,55	0,80	5,45
12	1752556	07/11/1985	Gislaine Goncalves Do Vale	3,30	5,50	8,80	0,40	5,44
13	1753452	15/02/1988	Margarida Ribeiro	3,90	4,95	8,85	S/ Nota	5,31
14	1754247	11/06/1982	Ivone De Lima Katchan	3,30	5,50	8,80	S/ Nota	5,28
15	1761360	01/08/1986	Geison Jaluska	3,30	5,50	8,80	S/ Nota	5,28
16	1762044	12/08/1991	Daiane Schermach	3,60	4,95	8,55	0,00	5,13
17	1746903	20/05/1998	Larissa Jientara	3,60	4,95	8,55	S/ Nota	5,13
18	1761055	11/04/1973	Neusa Stuber Iarrocheski	3,00	5,50	8,50	S/ Nota	5,10
19	1753409	22/12/1999	Maria Helena Reva	3,00	5,50	8,50	S/ Nota	5,10

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

20	1744772	23/11/2001	Carlos Eduardo Gula	3,90	4,40	8,30	S/ Nota	4,98
21	1751501	06/11/1990	Taciana Ribas Pimentel	3,30	4,95	8,25	S/ Nota	4,95
22	1754647	13/07/1993	Aline Nunes Novak	3,30	4,95	8,25	S/ Nota	4,95
23	1754399	18/11/1995	Gessica Ferens	3,30	4,95	8,25	S/ Nota	4,95
24	1758799	18/08/1990	Michelli Pereira Dos Santos	3,00	4,95	7,95	0,40	4,93
25	1747141	16/04/1979	Elisete Ribeiro	2,70	5,50	8,20	S/ Nota	4,92
26	1739602	16/07/1977	Rosenete Maria De Jesus Sousa	2,40	5,50	7,90	0,40	4,90
27	1737745	30/03/1995	Carla Gabriela Reva	3,90	3,85	7,75	0,40	4,81
28	1755537	12/11/1981	Fernanda Herbst	3,60	4,40	8,00	S/ Nota	4,80
29	1756997	29/12/1982	Liliane Rodrigues Portela	3,60	4,40	8,00	S/ Nota	4,80
30	1739396	12/06/1999	Janaina Quirino De Marcos	3,60	4,40	8,00	S/ Nota	4,80
31	1761328	06/11/1988	Danieli De Fatima Becker	3,00	4,95	7,95	S/ Nota	4,77
32	1753561	30/10/1990	Fernanda Alves Pereira	3,00	4,95	7,95	S/ Nota	4,77
33	1759752	08/01/1992	Francieli Gugel	3,00	4,95	7,95	S/ Nota	4,77
34	1745072	24/12/1974	Janilda Barboza Vieira	3,00	4,40	7,40	0,80	4,76
35	1737228	22/11/1993	Jhenny Lindy Batista Feminino Santos	3,00	4,40	7,40	0,80	4,76
36	1758852	07/07/1969	Maria Gorete Bodnar Ferens	2,70	4,40	7,10	1,20	4,74
37	1758789	18/10/1988	Katia Aparecida Maier De Lara	3,90	3,85	7,75	S/ Nota	4,65
38	1755432	01/05/1991	Camila Lang	3,90	3,85	7,75	S/ Nota	4,65
39	1752014	06/02/1982	Andrea Terezinha De Lima	3,30	4,40	7,70	S/ Nota	4,62
40	1736506	13/08/1991	Gislaine Goncalves Ribeiro	3,30	4,40	7,70	S/ Nota	4,62
41	1761987	12/11/1997	Esthefani Luiz Da Silva	3,30	4,40	7,70	S/ Nota	4,62
42	1754433	12/10/1996	Solange Dias Da Silva	2,70	4,95	7,65	S/ Nota	4,59
43	1760753	01/02/2002	Kauane Rodrigues	2,70	4,95	7,65	S/ Nota	4,59
44	1747822	24/11/1991	Giselli Schultz Carvalho	3,30	3,85	7,15	0,40	4,45
45	1761615	29/03/1993	Juliana Aparecida Ribeiro	3,00	4,40	7,40	S/ Nota	4,44
46	1762174	12/09/2001	Jaqueline Humenhuka	3,00	4,40	7,40	S/ Nota	4,44
47	1742937	20/08/1993	Jessica Novak	2,70	4,40	7,10	0,40	4,42
48	1739097	15/02/1993	Caroline Calixto	2,40	4,95	7,35	S/ Nota	4,41
49	1756559	29/06/1970	Inez Aparecida Glonek De Barros Gresczuk	1,80	4,40	6,20	1,60	4,36
50	1744990	26/03/2001	Gabrieli Jastrombek	3,30	3,85	7,15	S/ Nota	4,29
51	1751453	04/04/1987	Denise Nunes Ramos	3,30	3,30	6,60	0,80	4,28
52	1758621	04/09/2001	Andriele Narloch Peters	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	4,26

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

53	1749969	01/01/1982	Audineia De Souza Prestes Frederico	3,00	3,30	6,30	1,20	4,26
54	1743286	03/01/1969	Marlene Schultz Carvalho Rodrigues	3,00	3,85	6,85	0,00	4,11
55	1762030	14/08/1983	Adriane Massaneiro	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	4,11
56	1751483	28/11/1998	Daiane Iglikovski	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	4,11
57	1747192	23/01/2000	Carine Jankovski	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	4,11
58	1747167	02/03/1998	Debora Daiane Champoski	3,30	3,30	6,60	0,00	3,96
59	1760997	22/09/1988	Crislaine Cadene	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	3,75
60	1744752	10/12/1988	Fernanda Schultz Carvalho	2,40	3,85	6,25	0,00	3,75
61	1757576	08/05/1982	Romelia Fernandes Latocheski	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	3,60
62	1754316	06/08/1985	Jocelia Wojczak Chuppel	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	3,60
63	1742864	20/04/1996	Vilciane Puerari	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	3,60
64	1759386	07/07/1983	Ivete De Oliveira	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	3,57
65	1757205	12/02/1984	Rosicleia Rodrigues Dos Santos Lemos De Araujo	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	3,57
66	1756636	12/01/1989	Adriane Zap Chuppel	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	3,57
67	1741595	10/01/2002	Gislaine Dos Anjos	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	3,57
68	1762297	08/01/1994	Luana Coelho Alves De Lima	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	3,45
69	1742841	25/12/1987	Glaucineia Vendramin Churtes Carvalho	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	3,42
70	1750333	26/05/1998	Marijane Maria Vatraz	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	3,42
71	1742918	07/03/1969	Gertrudes Novak	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	3,39
72	1749690	27/07/1990	Gislany Schultz Carvalho	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	3,39
73	1757019	31/07/1980	Elizeu Schultz Carvalho	2,70	2,20	4,90	0,80	3,26
74	1742351	01/01/1959	Odete Humenhuka	3,30	1,10	4,40	1,20	3,12
75	1760023	16/03/1962	Rosangela Flor	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	3,09
76	1757775	20/01/1985	Joanita Rodrigues Duffeck	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	3,06
77	1760077	09/03/1999	Jaqueline Glonek	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	3,06
78	1756058	07/08/1999	Larissa Maidanchen Krochmalny	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	3,06
79	1761480	09/08/1991	Francieli Champoski	2,70	2,20	4,90	S/ Nota	2,94
80	1760717	08/08/1976	Soeli Terezinha Krochmalny	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
81	1745371	02/07/1999	Ana Paula Ulbrich Da Costa	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	2,76
82	1757992	30/12/1995	Lais Dos Santos Adriano	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	2,73
83	1758282	17/06/1973	Sueli Andrade De Oliveira	1,80	2,20	4,00	0,80	2,72
84	1760737	21/08/1962	Hamilton Pereira Dos Santos	2,70	1,65	4,35	S/ Nota	2,61
85	1751492	18/02/2001	Janaine Iglikovski	2,10	2,20	4,30	S/ Nota	2,58

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

86	1744865	28/08/1980	Clementina Smangozewski	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	2,40
87	1745640	15/01/1981	Joice Lisboa	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	2,40
88	1739473	07/08/2001	Matheus Pereira Dos Santos	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	2,40
89	1753996	05/02/1977	Eliane De Fatima Krajeski	2,10	1,65	3,75	S/ Nota	2,25
90	1761246	19/10/1994	Fabiana Priscila Da Cruz Pisetta	2,10	1,65	3,75	S/ Nota	2,25
91	1757117	07/04/1991	Fernanda De Carvalho	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	2,22
92	1760663	23/07/1977	Sirlei Aparecida Da Luz	2,40	1,10	3,50	S/ Nota	2,10
93	1747504	11/05/1982	Adriana Pereira	2,40	1,10	3,50	S/ Nota	2,10
94	1746364	05/05/1980	Vera Lucia Alves Ferreira	1,50	1,10	2,60	S/ Nota	1,56
95	1745436	18/12/1981	Beatriz Rodrigues De Souza	1,50	0,55	2,05	S/ Nota	1,23
96	1761910	31/08/1977	Jaqueline Rogoginski Batista De Lima	0,60	1,10	1,70	S/ Nota	1,02
97	1761895	05/08/1970	Salete Terezinha Teixeira Lisboa Gatti	0,30	0,00	0,30	S/ Nota	0,18
98	1762193	22/12/1987	Cleide Pereira	0,30	0,00	0,30	S/ Nota	0,18
99	1745603	16/04/1991	Simone Stemposki	0,30	0,00	0,30	S/ Nota	0,18
100	1743713	15/02/1994	Duziane Portela	0,30	0,00	0,30	S/ Nota	0,18

ENFERMEIRO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1756042	22/01/1990	Alyne Mendes Correia	2,40	4,95	7,35	7,35
2	1760069	01/12/1996	Andrielle Aline Miguel De Oliveira	2,40	4,95	7,35	7,35
3	1758985	12/12/1984	Mariana Cesa	3,60	3,30	6,90	6,90
4	1761123	17/04/1992	Carin Janaine Miernitski Fernandes	2,40	4,40	6,80	6,80
5	1736921	13/01/1997	Bruna Caroline Pereira Dos Santos De Moura	2,40	4,40	6,80	6,80
6	1749265	16/06/1982	Daniela Marquetti	1,80	4,95	6,75	6,75
7	1738302	23/05/1994	Elandra Simoes De Lima	1,80	4,95	6,75	6,75
8	1736568	28/07/1998	Milena Popadiuk	1,80	4,95	6,75	6,75
9	1737285	20/08/1996	Aline Matioski Jungles	2,70	3,85	6,55	6,55
10	1756710	28/01/1986	Cristiane Schablesky	1,50	4,95	6,45	6,45
11	1755268	13/09/1990	Kellyn Catherine Alves Cardoso	1,50	4,95	6,45	6,45
12	1746932	05/05/1997	Sandrieli Gugel	1,50	4,95	6,45	6,45
13	1754646	29/08/1993	Franciele Cieslinski Fernandes	2,40	3,85	6,25	6,25
14	1762316	13/12/1966	Marilso Valdemar Ruckl	1,80	4,40	6,20	6,20

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

15	1752844	16/10/1996	Juliano Miguel Zanghelini	1,80	4,40	6,20	6,20
16	1762216	08/07/1980	Joanita Mildenberger	2,10	3,85	5,95	5,95
17	1740055	31/12/1982	Luciane Mitiko Nishioka	1,50	4,40	5,90	5,90
18	1745104	26/04/1987	Jaqueline Aparecida Rech	1,50	4,40	5,90	5,90
19	1759064	23/05/1989	Indianara Regiane De Medeiros	1,50	4,40	5,90	5,90
20	1747108	27/12/1994	Keila Danielle Bauer	1,80	3,85	5,65	5,65
21	1757470	02/09/1998	Solana Katerine Semke	1,80	3,85	5,65	5,65
22	1739325	08/11/1977	Claudia Aparecida Da Silva	2,10	3,30	5,40	5,40
23	1746297	04/10/1982	Maria Francisca Novacki Semke	2,10	3,30	5,40	5,40
24	1759033	29/01/1988	Luciane Politelo	1,50	3,85	5,35	5,35
25	1742692	03/07/1992	Debora Dombroski	1,50	3,85	5,35	5,35
26	1759740	10/07/1997	Tassiane Levandowski	1,50	3,85	5,35	5,35
27	1748898	21/01/1981	Silvia Dos Santos	2,10	2,75	4,85	4,85
28	1743960	25/07/1995	Hayme Nayana Partala	2,10	2,75	4,85	4,85
29	1751336	30/05/1985	Simoni Schumacher	1,50	3,30	4,80	4,80
30	1741276	19/06/1989	Rosinete Alves	1,50	3,30	4,80	4,80
31	1742674	10/03/1990	Junior Luis Siebeneichler	1,50	3,30	4,80	4,80
32	1742466	21/04/1996	Silvia Mroskowski	1,50	3,30	4,80	4,80
33	1758261	08/05/1996	Tayna Wünsche	1,20	3,30	4,50	4,50
34	1737270	22/12/1997	Nayara Maria Chermack	1,20	3,30	4,50	4,50

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1760022	06/03/1987	Jocimar Justino De Souza	2,40	4,40	6,80	6,80
2	1741339	21/12/1981	Marcos Granza	2,70	3,85	6,55	6,55
3	1746479	21/11/1997	Ivo Henrique Pires De Lima	2,70	3,85	6,55	6,55
4	1756937	10/10/1983	Silvani De Mello	3,90	2,20	6,10	6,10
5	1761912	07/10/2001	Weslei Raymundo	3,90	2,20	6,10	6,10
6	1754042	21/12/1981	Marlon Granza	3,00	2,75	5,75	5,75
7	1741476	24/03/1998	Arilson Jose Kraus Ribeiro	3,00	2,75	5,75	5,75
8	1755158	16/03/2001	Jailson Eduardo Ferens	2,70	2,75	5,45	5,45
9	1743927	19/10/1990	Kelvin Gmack	3,00	2,20	5,20	5,20

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

10	1750226	02/01/1996	Guilherme De Oliveira Schicovski	2,40	2,75	5,15	5,15
11	1747226	19/12/1995	Andre Luiz Reva	1,80	3,30	5,10	5,10
12	1739074	31/12/1996	Andrieli Mirian Popovicz	3,00	1,65	4,65	4,65
13	1749778	08/10/2001	Ketelin Miria Mizgalski	2,40	2,20	4,60	4,60
14	1750334	29/09/1999	Gisele Da Silva Bueno	2,10	2,20	4,30	4,30
15	1738703	10/02/1998	Anderson Ketz Kichileski	2,40	1,65	4,05	4,05
16	1746604	05/03/2001	Sandro Popadiuk	1,80	2,20	4,00	4,00
17	1747074	02/03/1988	Andre Gochinski	2,10	1,65	3,75	3,75

INSTRUTOR DE MÚSICA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1761333	21/02/1984	Josias Goncalves De Oliveira	3,30	3,30	6,60	6,60
2	1739111	28/02/2001	Nata Alvim Da Silva	3,00	3,30	6,30	6,30
3	1739554	19/11/1999	Silvanno Cesar Dos Santos Mendes	2,70	2,75	5,45	5,45
4	1761880	10/01/1973	Realdo Romao De Lima	0,90	2,75	3,65	3,65

MÉDICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1744052	07/10/1996	Ester Bencz	3,00	3,85	6,85	6,85
2	1740527	23/04/1981	Daniel Fernando Ruthes	3,00	3,30	6,30	6,30
3	1743780	08/05/1974	Valeria Panigada	2,10	2,75	4,85	4,85
4	1740497	06/07/1967	Raquel Lopes Da Cunda Ruthes	1,50	2,75	4,25	4,25

NUTRICIONISTA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1739069	25/01/1996	Larissa Tyszka	1,80	2,75	4,55	4,55

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE ARTES

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1755527	12/03/1985	Camila Christina Dias Da Roza	1,50	4,40	5,90	5,00	1,20	4,31
	1749353	22/12/1991	Sabrina de Cassia Senen	2,10	4,40	6,50	5,00	S/ Nota	4,25
	1755162	25/08/1984	Juliana Jankovski	1,50	4,40	5,90	5,00	0,00	3,95
	1752053	13/01/1981	Geisa Iglikowski Hunka	1,50	3,85	5,35	5,00	0,40	3,80
	1761304	08/12/1990	Alerson De Souza	3,00	4,40	7,40	S/ Nota	S/ Nota	3,70
	1749606	07/10/1988	Ataize Gralick	2,10	4,40	6,50	0,00	0,80	3,49
	1745022	29/09/1988	Gisele Maria Rodycz	2,40	3,85	6,25	0,00	0,00	3,13
	1752644	10/12/2000	Bruna Caroline Simoes Bueno	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	S/ Nota	3,13
	1751472	18/10/1996	Daniela Rogalevski	1,80	4,40	6,20	S/ Nota	S/ Nota	3,10
)	1746854	27/05/1995	Silmara Hunka	2,10	2,75	4,85	0,00	0,80	2,67
	1756950	05/10/1980	Eliane Pivovar	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	S/ Nota	2,55
2	1760820	15/09/1998	Andrieli G J Skonieski	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	S/ Nota	2,55
3	1755956	24/04/1987	Samuel Fernando De Oliveira	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	S/ Nota	2,43
4	1760231	02/01/1990	Graziele Aparecida Goncalves Do Nascimento	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	S/ Nota	2,28

PROFESSOR DE ARTESANATO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1756900	05/08/1985	Fabine Irene Zadorosny	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	S/ Nota	3,25
	1760601	11/09/1986	Edicleia Kosteski	1,50	3,30	4,80	0,00	2,00	3,00
	1751891	09/05/1988	Elaine De Fatima Koaski	1,20	4,40	5,60	0,00	0,40	2,92
	1749226	28/03/1991	Silmara Dias Da Silva Grein	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	S/ Nota	2,30
	1755566	07/10/1989	Jucelia Fink Glevinski	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	S/ Nota	2,28
	1742831	28/09/1976	Marileia Becker Sampaio Dos Santos	1,20	2,75	3,95	0,00	0,80	2,22
	1761909	15/07/1971	Maria Joraci Da Silva Cardoso Correa	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	S/ Nota	1,85

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROGRAMAS E CONVÊNIOS)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1749200	13/11/1990	Ana Caroline Da Cruz	2,10	2,75	4,85	5,00	0,80	3,67

	1743636	01/03/1982	Willian Padilha	1,50	2,20	3,70	5,00	2,40	3,57
	1761983	11/07/1959	Adolfo Geraldi	2,10	2,20	4,30	5,00	0,00	3,15

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1750453	05/05/1989	Andre Luis Mader	2,10	4,40	6,50	5,00	0,00	4,25
	1745392	06/09/1975	Grasiele Bosse	2,40	3,85	6,25	5,00	0,40	4,25
	1742016	26/04/1991	Marilda Cristina Das Chagas	1,80	3,30	5,10	5,00	2,00	4,15
	1751758	30/12/1981	Solange Keller	1,50	3,30	4,80	5,00	2,40	4,12
	1755561	23/07/1991	Alex Caina Lima	2,10	3,30	5,40	5,00	1,20	4,06
	1761126	18/03/1988	Silvana Taize Strobel	2,70	3,30	6,00	5,00	0,00	4,00
	1762347	19/10/1994	Geisieli Alves Lisboa	2,10	3,85	5,95	5,00	0,00	3,98
	1755703	11/12/1982	Geisla Albuquerque	1,80	3,30	5,10	5,00	1,20	3,91
	1751968	14/12/1981	Flaviano Vicente Soares	1,50	3,85	5,35	0,00	4,00	3,88
)	1742575	22/02/1990	Andressa Popovicz	1,50	2,75	4,25	5,00	2,00	3,73
	1749499	22/03/1996	Danilo Ferreira	2,70	3,85	6,55	S/ Nota	S/ Nota	3,28
2	1753655	08/09/1994	Luane Fernandes Borges	1,80	3,85	5,65	0,00	1,20	3,19
3	1759009	01/03/1996	Diego Luis Kieski	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	S/ Nota	3,00
4	1762263	27/06/1996	Lucas Fernandes Dos Santos Borges	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	S/ Nota	2,88
5	1745159	12/02/1995	Rafael Sonda	2,40	2,75	5,15	0,00	0,80	2,82
5	1758097	13/12/1993	Sanderson Arten	1,20	3,85	5,05	0,00	0,40	2,65
7	1758785	07/02/1997	Camila Lima Da Silva	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	S/ Nota	2,55
8	1737374	23/07/1991	Milena Correa Costa	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	S/ Nota	2,40
9	1754375	13/03/1970	Notilio Gomes de Oliveira Filho	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	S/ Nota	2,28
)	1746944	26/04/1992	Gerson Andre Pflanzer	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	S/ Nota	2,13
	1749762	02/08/1991	Taline Grasielle Oracz	0,90	3,30	4,20	S/ Nota	S/ Nota	2,10
2	1740249	30/03/1993	Patrik Ferreira Dos Santos	1,20	2,75	3,95	0,00	0,00	1,98
3	1754777	08/11/1997	Leonardo Hellinger Soares	2,10	1,65	3,75	S/ Nota	S/ Nota	1,88
4	1736776	21/04/1995	Yuko Odawara	0,90	2,75	3,65	S/ Nota	S/ Nota	1,83

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CURSANDO SUPERIOR EM PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Tempo de Experiência	Média final
1	1742968	19/07/1985	Sueli Iglikovski	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	3,57
2	1762138	08/07/1982	Silvia Nieckarz Gochinski	3,00	2,75	5,75	S/ Nota	3,45
3	1757483	09/09/1985	Valdirene Lemos De Araujo	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	3,09
4	1745427	22/08/2001	Raquel Jastrombek Stemposki	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	3,06
5	1758918	08/03/1975	Cacildes Ferens Riboski	1,20	3,85	5,05	S/ Nota	3,03
6	1746239	28/07/1981	Teresa Demeterko Andrzejewski	2,10	2,75	4,85	0,00	2,91
7	1738088	13/10/1981	Clarice Ferens Gentara	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
8	1740343	12/03/1984	Voninha Schermach	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
9	1747628	24/04/1989	Carina Leffei Da Silva	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	2,88
10	1747424	25/07/1997	Valquiria Gervasio Rodrigues	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	2,88
11	1749792	11/09/1995	Vanessa Kuczka	2,10	2,20	4,30	S/ Nota	2,58
12	1749182	07/10/1975	Ione Fernandes Pereira	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	2,55
13	1753052	29/07/1998	Ana Helena Partala	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	2,40
14	1745489	04/04/1988	Tais Wünsche Adao	1,50	2,20	3,70	S/ Nota	2,22
15	1745504	22/12/1999	Elaine Cristine Padilha Da Silva	0,90	2,75	3,65	S/ Nota	2,19

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL MAGISTÉRIO)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Tempo de Experiência	Média final
1	1742486	21/07/1996	Daniele Dos Santos	1,80	4,95	6,75	S/ Nota	4,05
2	1744756	13/01/1977	Silvia Regina Martins Elicker	2,70	3,85	6,55	0,00	3,93
3	1761292	16/02/1990	Larissa Ariane Massaneiro Pisetta	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	3,75
4	1742390	27/03/1996	Jhenifer Luana Fernandes	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	3,57
5	1748027	29/04/1998	Tatiana Farias	2,40	3,30	5,70	0,00	3,42
6	1755466	17/02/2000	Elisane Amanda Pires Da Conceicao	1,20	4,40	5,60	0,00	3,36
7	1761464	28/10/1997	Elaine Roscamp Nunes Correa	2,70	2,75	5,45	S/ Nota	3,27
8	1755439	27/07/1983	Greicy Liz Novak	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	3,24
9	1739571	03/05/1997	Ana Paula De Paula	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	3,24
10	1740391	25/05/1987	Teresa Aparecida Nunes	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	3,21
11	1737610	04/06/1991	Schayene Luana Moreira De Lima	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	3,21

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

12	1740028	13/02/1979	Joelma Alves De Melo	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
13	1753352	31/03/1993	Jessica Grein	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
14	1754120	02/10/1994	Mariane Malinovski	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
15	1748398	02/12/1998	Andriele Bianca Bossi Kaspchach	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
16	1748851	30/06/1987	Elaine Cristina Carvalho Ribeiro De Lima	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	2,88
17	1756994	06/01/1996	Camila Semke	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	2,88
18	1750534	16/08/1996	Soelene Da Luz De Farias	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	2,88
19	1745229	31/07/1999	Vanessa Kraczinski	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	2,88
20	1748569	27/09/1999	Camila Lessak Dos Santos	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	2,88
21	1740764	25/05/1971	Rosineri Jastrombek Popovicz	2,40	2,20	4,60	0,00	2,76
22	1747824	16/07/1991	Edina Regina Zoppel Folmer	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	2,73
23	1739135	27/05/2000	Liandra Elicker Ribas	1,80	2,75	4,55	S/ Nota	2,73
24	1759433	28/09/1987	Marielly Regina Meister	1,20	3,30	4,50	S/ Nota	2,70
25	1739303	01/04/1994	Daiane Rodrigues	2,40	1,65	4,05	S/ Nota	2,43
26	1755720	07/01/1980	Rosicler Slogoviecki	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	2,40
27	1749562	20/12/1990	Karine Pacheco	1,20	2,75	3,95	S/ Nota	2,37
28	1762210	05/11/1986	Reginete Martins De Araujo Koaski	0,60	3,30	3,90	S/ Nota	2,34
29	1758665	12/11/1997	Nathali Luiz Da Silva	0,60	3,30	3,90	S/ Nota	2,34
30	1759116	28/08/1964	Ivone Wendt Kraschinski	2,40	1,10	3,50	0,40	2,26
31	1744334	11/07/1991	Maria Ivani Furtado	0,90	2,75	3,65	S/ Nota	2,19

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL SUPERIOR)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1750187	25/12/1988	Tatiane Luiza Kustulski Schuppel	2,70	4,40	7,10	5,00	1,60	5,03
	1758051	28/07/1975	Marlene Latocheski	2,40	3,85	6,25	5,00	2,00	4,73
	1739390	02/03/1989	Jaciara Lisboa Luciano	1,80	4,95	6,75	5,00	0,80	4,62
	1752913	05/11/1986	Monica Eloise Ciupka Oracz	2,10	3,85	5,95	5,00	2,00	4,58
	1743767	09/06/1990	Luciana Goncalves Ribeiro	2,40	3,85	6,25	5,00	1,20	4,49
	1749003	26/03/1972	Estela Rank Eufrasio	2,10	3,85	5,95	5,00	1,60	4,46
	1756723	04/07/1990	Tatiane Pereira Calixto	2,10	3,85	5,95	5,00	1,60	4,46
	1752094	30/08/1973	Marlene Rodrigues Franca Alves	1,80	3,85	5,65	5,00	2,00	4,43
	1740713	08/09/1981	CHARLENE CRISTINA DE ALMEIDA	1,80	3,85	5,65	5,00	2,00	4,43

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

)	1740266	29/03/1971	Elenice Duffeck De Paula	2,40	3,85	6,25	5,00	0,40	4,25
	1746550	16/10/1978	Sandra Pacheco	2,70	3,30	6,00	5,00	0,80	4,24
2	1742139	28/02/1978	Eliane Pondelek Greffin	2,10	3,30	5,40	5,00	1,60	4,18
3	1743038	19/06/1979	Giseli Simões de Oliveira	0,60	3,30	3,90	5,00	4,00	4,15
4	1755056	24/07/1976	Maria Sirlei Machado De Lima Weng	2,40	3,85	6,25	5,00	0,00	4,13
5	1739419	20/12/1993	Maria Goreti Granemann Carneiro	2,70	3,30	6,00	5,00	0,40	4,12
5	1749290	03/05/1988	Regiane Gmach	1,50	4,40	5,90	5,00	0,40	4,07
7	1739279	08/01/1978	Simone Macedo Oya	1,50	3,85	5,35	5,00	1,20	4,04
8	1740128	17/09/1981	Eliane Pietruka	2,10	2,75	4,85	5,00	2,00	4,03
)	1753439	25/07/1988	Leidiane Ferreira De Andrade	2,10	3,30	5,40	5,00	0,80	3,94
)	1749925	24/08/1965	Maria Salete Hostert	1,20	2,75	3,95	5,00	3,20	3,94
	1754982	26/07/1971	Elizabet Gruber Nunes	2,10	2,75	4,85	5,00	1,60	3,91
2	1749148	01/09/1982	Marcia Pereira Dos Santos	1,80	2,75	4,55	5,00	2,00	3,88
3	1739400	23/01/1992	Dheiniffer Fernanda de Barros	0,90	3,85	4,75	5,00	1,60	3,86
4	1743133	30/03/1995	Luana Furtado	3,30	4,40	7,70	0,00	0,00	3,85
5	1744991	08/01/1995	Sayana Dalazen De Souza	1,80	3,85	5,65	5,00	0,00	3,83
5	1743752	12/12/1993	Silmara Fronchak Krajeski	2,10	3,30	5,40	5,00	0,40	3,82
7	1740237	10/07/1965	Maria Madalena Machado Dos Santos	1,50	3,85	5,35	5,00	0,40	3,80
8	1744109	03/09/1973	Senila Pelchebiski Ribeiro Fernandes	1,50	3,85	5,35	5,00	0,40	3,80
)	1758465	18/04/1993	Helena Moreira Dos Santos	3,00	3,85	6,85	0,00	1,20	3,79
)	1743598	24/01/1991	Joice Regina Hunka Padilha	1,80	3,30	5,10	5,00	0,80	3,79
	1759169	09/07/1968	Nair Lucinda Fernandes	1,20	3,85	5,05	5,00	0,40	3,65
2	1752888	03/05/1985	Simone Oparacz	1,50	3,30	4,80	5,00	0,80	3,64
3	1758612	19/03/1986	Laudiceia Kovalski Sphair	1,80	2,75	4,55	5,00	1,20	3,64
4	1758404	13/09/1988	Francieli Fladzinski	2,40	2,75	5,15	5,00	0,00	3,58
5	1755516	10/10/1979	Patricia Aparecida De Paula	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	S/ Nota	3,55
5	1749201	20/02/1968	Ivanilda Barabach	1,80	3,30	5,10	5,00	0,00	3,55
7	1738448	25/01/1995	Aline Ramos	2,10	4,95	7,05	S/ Nota	S/ Nota	3,53
8	1746732	14/04/1991	Ana Paula Maxemovicz Wojdela	1,50	3,30	4,80	5,00	0,40	3,52
)	1754063	07/06/1969	Salette Alves Tavares	0,90	3,30	4,20	5,00	1,20	3,46
)	1750654	10/01/1974	Andrea Mendes Galeski	1,50	2,75	4,25	5,00	0,80	3,37
	1737458	27/02/1992	Janaina Jientara	0,60	3,85	4,45	5,00	0,40	3,35
2	1757591	03/11/1982	Danieli Kuster De Camargo Lis	2,70	3,85	6,55	S/ Nota	S/ Nota	3,28

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

3	1745706	12/10/1978	Marilene Champoski	1,80	2,75	4,55	5,00	0,00	3,28
4	1745381	27/02/1984	Marcela Barabach	1,80	2,75	4,55	5,00	0,00	3,28
5	1743495	10/02/1975	Leni De Lourdes Lisboa De Lima	1,50	2,75	4,25	5,00	0,40	3,25
5	1751708	03/10/1995	Patricia Delinski Simão	0,60	3,85	4,45	5,00	0,00	3,23
7	1749593	29/05/1977	Maria Alves Ferreira Oratch	0,90	3,30	4,20	5,00	0,40	3,22
3	1755117	16/01/1995	Emanuele Rodrigues Cruz	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	S/ Nota	3,13
0	1754796	24/10/1984	Marcia Aparecida Adamski Schvitzki	1,50	2,75	4,25	5,00	0,00	3,13
0	1746520	21/04/1995	Kalinca Anieli Köpp Kuczka Pedro	1,50	2,75	4,25	5,00	0,00	3,13
1	1757216	27/01/1968	Nilse Aprecida Bastos Homechen	1,80	2,20	4,00	5,00	0,40	3,12
2	1739426	12/06/1983	Suelen Laska	1,80	2,20	4,00	5,00	0,40	3,12
3	1761591	25/04/1978	Polliane Alves Massaneiro Maier	1,50	2,20	3,70	5,00	0,80	3,09
4	1741649	28/12/1994	Danieli Duns Meruch	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	S/ Nota	3,00
5	1740389	29/08/1987	Karina Rodrigues Calixto	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	S/ Nota	2,98
5	1757197	04/11/1994	Juliana Maria Reva	2,10	3,85	5,95	S/ Nota	S/ Nota	2,98
7	1736777	08/06/1993	Kelli Nunes Gentara	1,20	2,75	3,95	5,00	0,00	2,98
3	1748010	03/02/1971	Janete Novaski	2,40	3,30	5,70	0,00	0,40	2,97
0	1751724	15/05/1988	Josimara Kuchnier	1,50	2,75	4,25	0,00	2,80	2,97
0	1754026	29/07/1992	Viviane Tavares Da Luz	1,50	2,20	3,70	5,00	0,40	2,97
1	1755656	21/06/1987	Daiane Antunes	2,10	1,65	3,75	5,00	0,00	2,88
2	1753145	12/10/1990	Hellin Maria Ferreira Das Chagas	1,50	2,20	3,70	5,00	0,00	2,85
3	1753373	22/01/1982	Marines Fernandes Dos Santos Melnik	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	S/ Nota	2,83
4	1758622	21/08/1987	Simone Carvalho	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	S/ Nota	2,83
5	1736835	21/04/1997	Franciele Fernandes	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	S/ Nota	2,83
5	1753543	23/10/1989	Sandra Greim	0,60	3,85	4,45	0,00	2,00	2,83
7	1751234	30/07/1994	Angela Savitski	1,50	3,85	5,35	0,00	0,40	2,80
3	1752367	15/02/1991	Bruna Mari Da Silva	2,10	2,75	4,85	0,00	0,80	2,67
0	1755616	22/06/1996	Karine Rodrigues De Bastos	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	S/ Nota	2,58
0	1754453	21/12/1984	Juliane Narloch Ferreira	1,80	2,75	4,55	0,00	0,80	2,52
1	1741241	21/04/1997	Amanda Graciele Da Cruz Leffeck	0,90	3,85	4,75	S/ Nota	S/ Nota	2,38
2	1749476	17/11/1986	Rosicler Novak L. De Araujo	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	S/ Nota	2,30
3	1754201	21/12/1987	Carlito Berto Da Silva	2,40	2,20	4,60	S/ Nota	S/ Nota	2,30
4	1741252	03/01/1972	Roseli Querino Da Cruz	1,20	3,30	4,50	S/ Nota	S/ Nota	2,25
5	1748791	19/03/1982	Adriana Alves Lisboa Saviski	0,90	3,30	4,20	0,00	0,40	2,22

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

5	1760790	27/02/1961	Elza Rank Wiliczinski	2,10	2,20	4,30	S/ Nota	S/ Nota	2,15
7	1742871	16/10/1984	Fabiane De Farias	2,10	2,20	4,30	0,00	0,00	2,15
8	1754659	15/04/1982	Elisabete Ribeiro De Lima	1,50	2,75	4,25	0,00	0,00	2,13
9	1762270	20/04/1994	Andrelize De Souza	1,50	2,75	4,25	S/ Nota	S/ Nota	2,13
0	1746712	03/07/1995	Patricia Urbanek	0,90	3,30	4,20	S/ Nota	S/ Nota	2,10
1	1749168	14/01/1981	Jociane Inacio Dos Santos Lopes	1,50	2,20	3,70	0,00	0,40	1,97
2	1752964	09/02/1991	Aline Novak	2,10	1,65	3,75	S/ Nota	S/ Nota	1,88
3	1752267	26/11/1975	Berenice Ulbrich	0,90	2,75	3,65	0,00	0,00	1,83
4	1740493	19/01/1996	Jaqueline Alves Greim	0,90	2,75	3,65	S/ Nota	S/ Nota	1,83

PROFESSOR DE EJA (HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1742890	08/06/1987	Edineia Novacki Chuppel	2,40	4,95	7,35	5,00	0,00	4,68
	1762319	10/10/1994	Andrielli Lukasinski Oliveira	3,00	4,40	7,40	0,00	0,40	3,82
	1754364	21/07/1999	Andrieli Leite	0,90	3,30	4,20	S/ Nota	S/ Nota	2,10

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CURSANDO SUPERIOR EM PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS))

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Tempo de Experiência	Média final
1	1744350	25/05/1994	Thalita Barabach Schadeck	2,70	4,95	7,65	0,40	4,75
2	1761374	30/01/1989	Juliana Belarmino	2,40	4,95	7,35	S/ Nota	4,41
3	1762265	07/12/1987	Ana Lucia Czornei	1,80	4,40	6,20	0,80	4,04
4	1754739	26/03/1999	Eriete Korlaspke	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	3,54
5	1742605	27/09/1998	Maria Angela Greim	2,40	3,30	5,70	S/ Nota	3,42
6	1745649	22/05/2000	Veridiane Holles	2,40	2,75	5,15	S/ Nota	3,09
7	1755195	09/11/1995	Gustavo Jose Iendras	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	3,06
8	1755154	15/10/1997	Tayna Alves Ferreira	1,20	3,85	5,05	S/ Nota	3,03
9	1745533	05/12/1995	Vanusa Holles	0,90	3,85	4,75	S/ Nota	2,85
10	1750753	08/09/1991	Marcia Santos Da Cunha	1,50	2,75	4,25	0,00	2,55
11	1741129	04/07/1990	Janete Simao Kec	2,40	1,65	4,05	S/ Nota	2,43
12	1755134	14/11/1997	Sheila Wojciekovski Laska	0,60	3,30	3,90	0,00	2,34

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL MAGISTÉRIO)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Tempo de Experiência	Média final
1	1754775	09/12/1994	Patricia Aline Massaneiro Goncalves De Oliveira	3,00	4,40	7,40	0,40	4,60
2	1739215	28/09/1993	Andrieli Marchese	2,40	4,40	6,80	0,80	4,40
3	1756598	18/07/1992	Debora Correa De Lima Querino	1,80	5,50	7,30	S/ Nota	4,38
4	1747999	19/11/1997	Joao Lucas Martins Dos Santos	2,10	4,95	7,05	0,00	4,23
5	1737090	08/05/1998	Jeane Kaspchach	2,10	4,95	7,05	0,00	4,23
6	1762198	08/07/1997	Gisele Fagundes	1,80	4,95	6,75	0,40	4,21
7	1755419	04/02/1994	Shara Monique De Assis	2,40	3,85	6,25	0,40	3,91
8	1744145	15/01/1997	Fernanda Alice Ferreira Alves	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	3,90
9	1756141	26/10/1976	Cleidi Aparecida Carvalho Poloninski	1,80	4,40	6,20	0,40	3,88
10	1760129	01/06/1999	Andressa Glevinski	2,40	3,85	6,25	S/ Nota	3,75
11	1749023	09/02/1991	Ketlyn Regina Meister	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	3,60
12	1743705	18/09/1999	Ketlin Aparecida Caetano	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	3,54
13	1754414	12/07/2000	Gabriel Bueno De Siqueira	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	3,54
14	1759969	06/03/1983	Liria Aparecida Ribeiro Dos Santos Chagas	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	3,39
15	1751733	31/01/2000	Thalia Kustulski Schuppel	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	3,24
16	1752316	15/08/1995	Janaina Maiewski	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	3,06
17	1758903	28/11/1976	Ivete De Fatima De Lima	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
18	1759600	22/07/1992	Marieli Mara Rogalewski	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	2,91
19	1761348	27/03/1986	Andreia Souza	1,50	3,30	4,80	S/ Nota	2,88
20	1739905	12/12/1990	Jesiel Dos Passos	1,80	2,75	4,55	0,00	2,73
21	1754608	15/09/1995	Ketlin Gouvea	1,80	2,20	4,00	S/ Nota	2,40

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL SUPERIOR)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1748955	11/12/1979	Talita Magali Tomasi	3,90	5,50	9,40	5,00	0,80	5,94
	1746524	21/05/1982	Eliane Grespan Kluska	2,70	5,50	8,20	5,00	2,40	5,82
	1745833	17/09/1977	Rosani Kazmierczak De Lima	1,50	4,95	6,45	5,00	4,80	5,67
	1749787	30/11/1989	Lucimara Maria Vosniak	2,70	5,50	8,20	5,00	1,60	5,58
	1746160	09/11/1990	Marieli De Morais Silva	2,40	4,40	6,80	5,00	2,40	5,12

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

	1746637	06/03/1982	Cristiane Ferens Modeski	2,70	3,85	6,55	5,00	2,80	5,12
	1742894	11/06/1982	Zenilda Dutka	2,70	4,95	7,65	5,00	0,80	5,07
	1754315	01/12/1982	Geisi Bel Lisboa	2,40	4,95	7,35	5,00	0,80	4,92
	1753419	23/05/1976	Cleide Do Rocio De Lima	2,40	3,85	6,25	5,00	2,40	4,85
)	1739200	12/02/1967	Guiomar Finau Kaschuk	2,10	4,40	6,50	5,00	1,60	4,73
	1736700	09/01/1980	Marcia Alves Moreira	3,00	3,85	6,85	5,00	0,80	4,67
2	1760866	05/12/1961	Lizete Augustin	2,40	4,40	6,80	5,00	0,80	4,64
3	1748183	02/09/1981	Vanda Erli Moreto	2,70	3,30	6,00	5,00	2,00	4,60
4	1743184	04/11/1990	Ana Maria Novaski	2,40	3,30	5,70	5,00	2,40	4,57
5	1761076	23/02/1982	Cleia Mara Bopko	2,70	4,40	7,10	5,00	0,00	4,55
5	1749013	15/10/1987	Samira Bueno De Siqueira Pscheidt	1,80	3,85	5,65	5,00	2,40	4,55
7	1754041	12/02/1969	Romelia Kieski De Paula	2,10	4,95	7,05	5,00	0,00	4,53
8	1739924	02/08/1994	Janalice De Fatima Popovicz	2,10	4,40	6,50	5,00	0,80	4,49
9	1744353	10/03/1990	Scheila Reva	3,30	5,50	8,80	S/ Nota	S/ Nota	4,40
)	1744682	07/12/1988	Guiomara Aparecida Das Chagas	2,70	3,85	6,55	5,00	0,40	4,40
	1749295	15/11/1983	Mara Keity Schulze Dos Anjos	2,10	4,40	6,50	5,00	0,40	4,37
2	1755479	24/07/1986	Pricila Regina De Paula	1,50	3,85	5,35	5,00	2,00	4,28
3	1752938	16/01/1978	Marili Janete Krochmalnei Bueno	1,80	4,40	6,20	5,00	0,40	4,22
4	1752827	29/12/1988	Rosiane Belarmino	2,40	3,85	6,25	5,00	0,00	4,13
5	1752817	24/09/1984	Sara Pereira De Souza	2,10	3,85	5,95	5,00	0,40	4,10
5	1756597	06/02/1971	Emilia Megumi Miyajima	2,10	3,85	5,95	5,00	0,00	3,98
7	1738819	07/07/1987	Janei Lucas Dos Santos Boneti	2,10	3,85	5,95	5,00	0,00	3,98
8	1755091	03/08/1975	Viviane Dvojatzki Skonieski	2,10	3,30	5,40	5,00	0,80	3,94
9	1748752	17/04/1995	Vanessa Dos Santos	2,10	3,30	5,40	5,00	0,80	3,94
)	1759459	24/10/1988	Jeruza Schicovski Delara Borges	3,00	3,85	6,85	0,00	1,60	3,91
	1745930	20/10/1986	Silvane Fladzinski	2,40	2,75	5,15	5,00	0,80	3,82
2	1748295	01/01/1987	Michele Pereira Perin	1,20	3,85	5,05	5,00	0,80	3,77
3	1741162	24/02/1980	Maristela Novaki	0,60	3,85	4,45	5,00	1,60	3,71
4	1755308	04/12/1972	Lilian Levandowski Carneiro	2,10	3,30	5,40	5,00	0,00	3,70
5	1753591	30/08/1989	Francielli Lisboa Da Luz	1,80	3,30	5,10	5,00	0,00	3,55
5	1762325	19/08/1966	Neri Seredniski	2,70	2,75	5,45	0,00	2,40	3,45
7	1758933	23/12/1989	Mariquiel Dos Santos	2,40	4,40	6,80	S/ Nota	S/ Nota	3,40
8	1740035	03/06/1996	Angela Vilichinski	1,20	3,30	4,50	5,00	0,40	3,37

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

	1749442	10/12/1995	Janaine Pamfil	1,80	4,40	6,20	0,00	0,80	3,34
	1746035	16/10/1974	Izolete Czornei Antunes	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	S/ Nota	3,25
	1750098	19/01/1976	Leila Aparecida Pereira Da Rocha	1,20	3,30	4,50	5,00	0,00	3,25
	1756434	19/10/1997	Mayara Rogalewski De Farias	1,50	4,95	6,45	S/ Nota	S/ Nota	3,23
	1754410	01/05/1962	Lucia Helena Cardoso Vieira	1,20	2,75	3,95	5,00	0,80	3,22
	1749786	24/07/1987	Suelen Kadine Maros	2,40	3,85	6,25	0,00	0,00	3,13
	1748215	03/03/1988	Simone Smenticovski	0,90	3,30	4,20	5,00	0,00	3,10
	1756705	31/08/1998	Talita Padilha De Lima	2,70	3,30	6,00	S/ Nota	S/ Nota	3,00
	1760568	07/08/1988	Francieli Rudnik	1,20	2,75	3,95	5,00	0,00	2,98
	1753170	25/09/1990	Camila Ianiski	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	S/ Nota	2,95
	1754374	24/12/1980	Vera Lucia Lemos De Araujo	1,80	3,85	5,65	S/ Nota	S/ Nota	2,83
	1761235	20/07/1987	Edmilse Holles Orathes	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	S/ Nota	2,68
	1760143	13/05/1995	Jaqueline Politelo	1,50	3,85	5,35	S/ Nota	S/ Nota	2,68
	1753806	22/08/1976	Adriane Souza Prestes Ferreira	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	S/ Nota	2,55
	1758950	01/09/1993	Andrea Matioski Siqueira	1,20	3,85	5,05	S/ Nota	S/ Nota	2,53
	1761082	29/08/1968	Leoni Jusefovicz	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	S/ Nota	2,43
	1739820	18/03/1994	Aline Medeiros Do Nascimento	1,80	2,75	4,55	0,00	0,40	2,40
	1751741	04/07/1991	Lucimara Michalowicz	2,10	2,20	4,30	S/ Nota	S/ Nota	2,15
	1740913	27/07/1992	Adriane Schultz	0,90	2,75	3,65	S/ Nota	S/ Nota	1,83

PROFESSOR DE INGLÊS

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1758839	18/09/1969	Roseli Reva	2,10	3,85	5,95	5,00	4,80	5,42
	1750273	06/05/1992	Suzana Rudnik	2,40	4,95	7,35	5,00	0,80	4,92
	1749063	02/05/1980	Divanir Gralick	1,80	4,95	6,75	5,00	0,40	4,50
	1751485	19/12/1990	Adriana Rogalevski	1,80	3,85	5,65	5,00	0,00	3,83
	1752610	28/06/1960	Elizete Alves	1,50	3,30	4,80	5,00	1,20	3,76
	1750926	15/06/1994	Silmara Meidler Greim	1,80	3,30	5,10	5,00	0,00	3,55
	1743588	08/03/1993	Roiter Roberto Ferreira Dos Santos	3,00	3,85	6,85	S/ Nota	S/ Nota	3,43
	1761588	10/06/1986	Edriane Terezinha Ulbrich Moreira	2,10	3,30	5,40	S/ Nota	S/ Nota	2,70

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1743651	11/06/1993	Angela Granza	2,10	4,40	6,50	5,00	0,00	4,25
	1760771	13/08/1979	Sonia Wojciechowski	2,10	2,75	4,85	S/ Nota	S/ Nota	2,43

PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM HSTÓRIA)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1752464	05/09/1993	Danieli Aparecida Ferens Ieler	2,70	4,40	7,10	5,00	0,80	4,79
	1762185	29/08/1994	Joao Paulo	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	S/ Nota	3,25
	1743687	23/07/1996	Ana Leticia Pasquali Kziozek	2,10	4,40	6,50	0,00	0,00	3,25

PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1746304	17/02/1993	Adelcio Marciniak	3,00	5,50	8,50	5,00	0,00	5,25
	1760752	24/01/1995	Gessica Pedroso Melnik	2,70	4,95	7,65	5,00	0,00	4,83
	1751792	08/10/1975	Helio De Assis Werka	3,00	3,30	6,30	7,00	0,00	4,55
	1736887	09/01/1996	Jaqueline Grein	2,40	4,95	7,35	0,00	0,00	3,68
	1756104	09/04/1990	Ana Paula Iglikowski Corbani Cantelle	2,70	4,40	7,10	S/ Nota	S/ Nota	3,55
	1757651	26/06/1980	Jossiel De Souza Prestes	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	S/ Nota	3,25
	1761352	20/03/1996	Patricia Buba	2,10	4,40	6,50	S/ Nota	S/ Nota	3,25
	1755127	12/06/1973	Joni Marcos Becker	3,00	3,30	6,30	S/ Nota	S/ Nota	3,15
	1755012	29/11/1995	Taina Kluska	1,50	2,75	4,25	5,00	0,00	3,13

PROFESSOR EJA - HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Tempo de Experiência	Média final
	1748392	27/11/1970	Lucia Kurceszki	1,80	3,85	5,65	5,00	2,40	4,55
	1755335	17/11/1982	Claudineia Paulista Ressel	1,20	4,95	6,15	S/ Nota	S/ Nota	3,08
	1761047	30/09/1984	Paulo Cesar Buba	1,50	4,40	5,90	S/ Nota	S/ Nota	2,95
	1761491	17/03/1983	Dasdores Anacleide Dos Santos Oliveira	1,80	3,30	5,10	S/ Nota	S/ Nota	2,55

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PSICÓLOGO / PSICOPEDAGOGO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1761844	12/12/1991	Dionatan Chislinski	2,10	4,40	6,50	6,50
2	1760211	12/10/1962	Mari Salete Oldoni	3,00	3,30	6,30	6,30
3	1762258	03/03/1994	Bianca Ribeiro Dos Santos Soares	1,50	3,85	5,35	5,35
4	1749106	18/02/1997	Mariane Cunha Ramos	1,80	3,30	5,10	5,10
5	1736596	03/12/1991	Gabriele Lisboa	1,50	3,30	4,80	4,80

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1760911	16/06/1995	Hemerson Henrique Corso Da Rosa	2,70	4,95	7,65	7,65
2	1760963	12/07/1996	Maiara Nascimento De Souza	2,10	4,95	7,05	7,05
3	1747755	26/02/1979	Rosemere Aparecida Quilante	2,40	4,40	6,80	6,80
4	1761455	22/08/1983	Margarete Kieski	3,30	3,30	6,60	6,60
5	1744602	21/09/1987	Andressa Kazimirski	3,30	3,30	6,60	6,60
6	1745028	13/03/1995	Fabieli Barbieri	2,10	4,40	6,50	6,50
7	1751299	03/08/1985	Talita Riboski Pereira	3,00	3,30	6,30	6,30
8	1747986	17/10/1984	Maria Sarita Silveira Piseta	2,70	3,30	6,00	6,00
9	1762017	05/01/1987	Camilla Ferreira De Souza	2,70	3,30	6,00	6,00
10	1744294	07/12/1999	Thais Morais	2,70	3,30	6,00	6,00
11	1760779	29/10/1986	Rafaela Gmack Teixeira Lisboa	3,00	2,75	5,75	5,75
12	1760699	18/07/1971	Angela Zanella Pillatti	1,80	3,85	5,65	5,65
13	1754964	22/10/1990	Pricila Riboski	1,80	3,85	5,65	5,65
14	1738976	02/03/1990	Fransuele Cristina Lima	1,20	3,85	5,05	5,05
15	1758702	22/01/1977	Juvita Wazny Khader	1,50	3,30	4,80	4,80
16	1760308	29/03/1990	Marilza Bueno	1,50	3,30	4,80	4,80
17	1761840	22/10/1991	Michele Carvalho De Lima	1,80	2,75	4,55	4,55
18	1745301	12/04/1981	Andreia Soares Alves	1,20	3,30	4,50	4,50
19	1739913	25/08/1998	Caroline Kraczinski	1,20	2,75	3,95	3,95

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1749531	18/07/1990	Tatiane Gobetti De Almeida	2,40	3,30	5,70	5,70
2	1755719	10/02/1980	Cyntia Aparecida Bilik Gmach	1,80	3,30	5,10	5,10
3	1742385	19/04/1982	Daniele Da Silveira Schapieski Pavao	1,80	3,30	5,10	5,10
4	1738348	18/05/1978	Susana Maria Santos Miranda E Oliveira	1,50	3,30	4,80	4,80
5	1760674	15/04/1990	Marcia Aparecidatorquato	1,80	2,75	4,55	4,55
6	1736135	17/05/1993	Èdina Caroline Colaço de Oliveira	2,10	2,20	4,30	4,30

Papanduva (SC), 03 de dezembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

CT 17-2019 FMS

Publicação Nº 2251210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO CONTRATADO: BREGOMAR VEICULOS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até o prazo final da garantia total do veículo, que deve ser no mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do mesmo.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 03 de dezembro de 2019.
ILI ALVES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055/2019

Publicação Nº 2251555

Extrato de reabertura de sessão publica
DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
Abertura da Sessão às 09h00min do dia 09/12/2019.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2019
Procedimento Licitatório n.: 0055/2019

Objeto: Doação com encargos dos imóveis registrados no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC sob as matrículas nº 10.200, 10.201, 10.202, 10.203, 10.204, 10.205, 10.206, 10.207, 10.208, 10.209, 10.210, 10.211, 10.212, 10.213, 10.214, 10.215, 10.216, 10.217, 10.218, 10.219, 10.220, 10.221, 10.222, 10.223, 10.225, 10.226, 10.227 e 10.228, localizados no Loteamento Popular Nilde Bresciani II, aprovado pelo Decreto nº 368, de 16 de julho de 2015, em área declarada de interesse social por meio da Lei nº 721, de 28 de novembro de 2013, alienação autorizada pela Lei Complementar nº 060/2019, para construção de unidades habitacionais.
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Passos Maia torna público que a sessão suspensa no dia 06/11/2019 será reaberta na data e horário acima citados, ocasião em que será feita a análise da habilitação e o julgamento das propostas.
Passos Maia 04 de dezembro de 2019
Leomar Roberto Listoni
Prefeito de Passos Maia

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 003/2019

Publicação Nº 2251134

CONTRATO Nº 003/2019
COMPRA DIRETA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC
CONTRATADO: MATEUS FELIPE BISATTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO E ELABORAÇÃO DE CROQUI DE PLANTA BÁSICA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO NOVA, VISANDO A INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 5.650,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO: PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DO INÍCIO, SALVO REQUERIMENTO JUSTIFICADO.
AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
PASSOS MAIA/SC, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Paulo Lopes

Prefeitura

371/2019

Publicação Nº 2252503

PORTARIA Nº 371/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 18/04/2019, ao servidor Marcio Vilela de Oliveira, matricula 11216, ocupante do cargo de Professor, nomeado pela Portaria nº 144/2016, aprovado em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

372/2019

Publicação Nº 2252504

PORTARIA Nº 372/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 18/04/2019, a servidora Marjorie Azevedo Vasques, matricula 11217, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 145/2016, aprovada em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

373/2019

Publicação Nº 2252505

PORTARIA Nº 373/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 06/06/2019, a servidora Joice de Borba Leandro, matricula 11226, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 193/2016, aprovada em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

374/2019

Publicação Nº 2252506

PORTARIA Nº 374/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 06/06/2019, a servidora Maria Aparecida de Jesus, matricula 11227, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pela Portaria nº 194/2016, aprovada em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

375/2019

Publicação Nº 2252508

PORTARIA Nº 375/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 06/06/2019, ao servidor Luciano José Pereira, matricula 11228, ocupante do cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 195/2016, aprovado em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

376/2019

Publicação Nº 2252510

PORTARIA Nº 376/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 07/06/2019, ao servidor Marcelo Santana, matricula 11231, ocupante do cargo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 203/2016, aprovado em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

377/2019

Publicação Nº 2252511

PORTARIA Nº 377/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 01/07/2019, a servidora Inara Figueredo Pereira, matricula 11237, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, nomeada pela Portaria nº 229/2016, aprovada em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

378/2019

Publicação Nº 2252512

PORTARIA Nº 378/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 08/08/2019, ao servidor Christofer Moraes Balen, matricula 11255, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, nomeado pela Portaria nº 282/2016, aprovado em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

379/2019

Publicação Nº 2252513

PORTARIA Nº 379/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002; e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de 16 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria nº 280/2019 e amplida pela Portaria nº 283/2019, até 04/03/2020 a servidora Inaura Cipriano, matrícula n° 11618, ocupante da função de professora, contratada pela Portaria 121/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

380/2019

Publicação Nº 2252514

PORTARIA Nº 380/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora Neila Aline Felipe Francisco, matrícula nº 10419, ocupante do Cargo de Tecnica em Enfermagem, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 21/10/2019 a 19/11/2019, referente ao quinquênio 11/05/2009 a 08/05/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

381/2019

Publicação Nº 2252516

PORTARIA Nº 381/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994; e

Considerando a apresentação de Certidão de Casamento,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA CASAMENTO, por oito dias, a partir de 16/10/2019, a servidora Giseli Noemia Marcos, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 10886 nomeada pela Portaria 115/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

382/2019

Publicação Nº 2252517

PORTARIA Nº 382/2019

JUCINEI DE SOUZA, Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Domingos Maximo Pereira, matrícula nº 10417, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 16/10/2019 a 14/12/2019, referente ao quinquênio 05/05/2014 a 04/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Jucinei de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

383/2019

Publicação Nº 2252518

PORTARIA Nº 383/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994; e

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 08/11/2019, a servidora Maurilia Pereira Vieira, ocupante da função de professora, matrícula n° 11576, contratada pela Portaria nº 062/2019, em função do falecimento de sua cunhada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

384/2019

Publicação Nº 2252519

PORTARIA Nº 384/2019

NILTO FETES RODRIGUES, Secretário de Finanças do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Elizangela Machado Andrini, matrícula nº 1063, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro III, a disposição da Secretaria Municipal de Finanças, com gozo no período de 16/10/2019 a 13/01/2020, referente ao quinquênio 03/05/2006 a 02/05/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Nilto Fetes Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

385/2019

Publicação Nº 2252521

PORTARIA Nº 385/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Humberto Luiz Miranda Junior, matrícula nº 101, ocupante do Cargo de Odontologo , a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 02/10/2019 a 31/10/2019, referente ao quinquênio 01/07/2009 a 30/06/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes em 12 de novembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

386/2019

Publicação Nº 2252522

PORTARIA Nº 386/2019

JUCINEI DE SOUZA, Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 07/11/2019, ao servidor Adenor Osvaldo Nascimento, matrícula nº 104, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos em função do falecimento de seu pai.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Jucinei de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

387/2019

Publicação Nº 2252524

PORTARIA Nº 387/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Municipal nº 936 de 30 de abril de 2002; e

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 35 (trinta e cinco) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Servidora Pública Municipal Fabiani Knackfuss Dorneles, matrícula nº 1028, nomeada pela Portaria n° 048/2006, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, por 15 dias, pelo período de 05/11/2019 a 19/11/2019 e encaminhada à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

388/2019

Publicação Nº 2252525

PORTARIA Nº 388/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Municipal nº 936 de 30 de abril de 2002; e

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 15 (quinze) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE Servidora Pública Municipal Luciana Vieira, matrícula nº 1025, nomeada pela Portaria n° 045/2006, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, por 15 dias, pelo período de 29/10/2019 a 12/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

389/2019

Publicação Nº 2252526

PORTARIA Nº 389/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 10, de 31 de março de 2000; e

Considerando a apresentação da Certificação de Curso de Especialização, Lato Sensu,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL para o Nível Especialista, a partir de 19/11/2019, à Servidora Pública Municipal Efetiva e Estável Vanessa Alaerte de Oliveira, matricula 11173, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 049/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 19 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

390/2019

Publicação Nº 2252527

PORTARIA Nº 390/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de 20 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida pela Portaria nº 370/2019, até 22/12/2019, a servidora Rita de Cássia Pereira, matrícula n° 11444 contratada pela portaria 034/2018, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 22 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

391/2019

Publicação Nº 2252528

PORTARIA Nº 391/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Cristiane Gerreiro Patrício, matrícula nº 11362, nomeada pela Portaria n° 178/2017, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 dias a partir de 22/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 25 de novembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

392/2019

Publicação Nº 2252529

PORTARIA Nº 392/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994; e

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 21/11/2019, a servidora Fabiane Santiago Ferreira, ocupante do cargo de professora, matrícula n° 11417, nomeada pela Portaria nº 290/2017, em função do falecimento de seu avô.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 25 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

393/2019

Publicação Nº 2252530

PORTARIA Nº 393/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 1814 de 10 de abril de 2019; e

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 22/11/2019, a Conselheira Tutelar Laisa Rodrigues Izaguirres Fortunato, matrícula n° 11543, empossada pela Portaria nº 339/2018, em função do falecimento de seu pai.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 25 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

394/2019

Publicação Nº 2252531

PORTARIA Nº 394/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994; e

Considerando a apresentação da Certidão de Óbito de 11 de novembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR FALECIMENTO a partir de 08/11/2019 a servidora Osnilda Rodrigues Vieira, matrícula nº 686, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e nomeada pela da Portaria n° 063/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 25 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

395/2019

Publicação Nº 2252532

PORTARIA Nº 395/2019

Altera a Portaria nº 252, de 6 de setembro de 2018, que designou os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde (CMS).

O Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

Considerando a Lei Municipal n° 1726, de 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº 252, de 6 de setembro de 2018, de composição dos membros do Conselho Municipal de saúde (CMS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....
(...)
Representação Sociedade Civil
Representantes dos Segmentos Organizados de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Titular: Natalina Felipe
Suplente: Andrea Felipe
Titular: Selma Sidelma Martins Gonçalves
Suplente: Ricardo Raupp da Costa Junior
Titular: Lucinéia Zeferina Espindola
Suplente: Ana Cristina de Jesus Gonçalves
Titular: Marli Ovidio Meneguel
Suplente: Mariléia Lopes
(...)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 25 de novembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

396/2019

Publicação Nº 2252533

PORTARIA Nº 396/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando a Lei Municipal nº 936 de 30 de abril de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Ivonete Lochs Herdt, matrícula nº 10740, nomeada pela Portaria n° 043/2012, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 15 dias, pelo período de 23/11/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 26 de novembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de

2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

397/2019

Publicação Nº 2252535

PORTARIA Nº 397/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936 de 30 de abril de 2002; e

Considerando o Atestado Médico nominal o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Jair da Silva Gonçalves, matrícula nº 11604, contratado pela Portaria n° 096/2019, ocupante da função de Motorista, por 15 dias, pelo período de 25/11/2019 a 09/12/2019 e encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.
.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 27 de novembro de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

398/2019

Publicação Nº 2252536

PORTARIA Nº 398/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 03/11/2019, ao servidor Gabriel Mendes dos Santos, matricula 11272, ocupante do cargo de Advogado, nomeado pela Portaria nº 376/2016, aprovado em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

399/2019

Publicação Nº 2252537

PORTARIA Nº 399/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 07/11/2019, a servidora Amanda Alexandre Svaldi, matricula 11273, ocupante do cargo de Engenheira, nomeada pela Portaria nº 379/2016, aprovada em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

400/2019

Publicação Nº 2252538

PORTARIA Nº 400/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 21/11/2019, ao servidor Adler Hinkel Luckner de Souza, matricula 11276, ocupante do cargo de Professor, nomeado pela Portaria nº 393/2016, aprovado em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

401/2019

Publicação Nº 2252540

PORTARIA Nº 401/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 23/11/2019, a servidora Karoline Rosa da Silva, matricula 11278, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 396/2016, aprovada em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

402/2019

Publicação Nº 2252541

PORTARIA Nº 402/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 23/11/2019, ao servidor Maurice Molina Giuliani, matricula 11279, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 397/2016, aprovado em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

403/2019

Publicação Nº 2252543

PORTARIA Nº 403/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 24/11/2019, a servidora Carolina Dutra Farina, matricula 11280, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 404/2016, aprovada em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

404/2019

Publicação Nº 2252545

PORTARIA Nº 404/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 10, de 31 de março de 2000; e

Considerando a apresentação da Certificação de Doutora em Gerografia,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL para o Nível Doutora, a partir de 02/12/2019, à Servidora Pública Municipal Efetiva e Estável Luciana Vieira, matricula 1025, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 045/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

405/2019

Publicação Nº 2252547

PORTARIA Nº 405/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 10, de 31 de março de 2000; e

Considerando a apresentação da Certificação de Mestra em Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL para o Nível Mestra, a partir de 02/12/2019, à Servidora Pública Municipal Efetiva e Estável Karoline Rosa da Silva, matricula 11278, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 396/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

406/2019

Publicação Nº 2252548

PORTARIA Nº 406/2019
Dispõe sobre a constituição e designação dos membros da Comissão de Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional dos Servidores da Área da Saúde do município de Paulo Lopes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

Considerando a Lei Municipal n° 1268 de 18 de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional dos Servidores da Área da Saúde com a finalidade específica de avaliar Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional considerados coerentes para o Serviço Público Municipal.

Art. 2° - Designar, como membros da Comissão de Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional:

I. Wilson Batista - Odontólogo
II. Cleusa Antonio Vieira - Enfermeira
III. Marilete dos Santos de Souza Borges - Assistente Social

Art. 3° - A presente comissão terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional considerados coerentes para o Serviço Público Municipal, emitindo Parecer de Avaliação para fins de promoção, bem como, para outras finalidades reconhecidas pela Legislação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 2 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

407/2019

Publicação Nº 2252552

PORTARIA Nº 407/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

Considerando o Decreto nº 34, de 31 de agosto de 2017, e

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 407, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 05/12/2019, a servidora Caroline Bropp Cardoso, matricula 11282, ocupante do cargo de Psicologo, nomeada pela Portaria nº 408/2016, aprovada em seu respectivo estágio probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 5 de dezembro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

408/2019

Publicação Nº 2252554

PORTARIA Nº 408/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011; e

Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO da função de Farmacêutica, a partir de 29/11/2019, Ana Paula Luiz, matrícula nº 11528, contratada pela Portaria n° 277/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 5 de dezembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

409/2019

Publicação Nº 2252557

PORTARIA Nº 409/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011; e

Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO da função de Enfermeira, a partir de 29/11/2019, Andrea Regina Toni Pastoriza, matrícula nº 11486, contratada pela Portaria n° 106/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 5 de dezembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

410/2019

Publicação Nº 2252558

PORTARIA Nº 410/2019

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011; e

Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO da função de Odontóloga, a partir de 01/12/2019, Samantha Vieira, matrícula nº 11662, contratada pela Portaria n° 323/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 5 de dezembro de 2019.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 5 de dezembro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Publicação Nº 2252066

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Escola Municipal "Antônio Joaquim Tavares", localizada à Rua Vereador João Manoel Bento, no Bairro São Cristóvão, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e à comunidade em geral, para participarem da 1ª Audiência Pública de 2019, deste Conselho, onde inicialmente este Secretário fez a primeira chamada no horário citado acima, e às 19:30 horas fez a segunda chamada e abriu a mesma, agradeceu a presença de todos e explicou sobre o fato da ausência do Prefeito Sr. Aquiles e do representante e Presidente deste Conselho Senhor Diego, que se encontram em reunião com à defesa civil e outros órgãos pelas circunstancias das chuvas do dia 17/01/2019. Em seguida deixou claro aos presentes sobre os assuntos que serão apresentados nesta audiência e como funciona à dinâmica dos processos e à sistemática do Conselho, ainda sobre a obrigatoriedade desta audiência. Antes de passar a palavra ao representante da empresa para apresentar o RIV o Vereador Lito, perguntou a este secretário o porquê de uma empresa de containers que está localizada no bairro não passou pelo Conselho? Sendo respondido por este secretário, que para que qualquer empreendimento tenha que passar pelo Conselho da Cidade deverá se enquadrar na legislação vigente do mesmo em seus itens específicos, exemplo, loteamentos acima de uma quantidade de lotes, construções acima de uma certa metragem e ou uma quantidade de vagas de garagem, etc. Onde o vereador concordou com a resposta porque esta empresa se trata de uma pequena empresa. Em seguida passou a palavra ao Sr. Ricardo, representante e responsável pela apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança do empreendimento (Requerimento nº941/2018 de Denise Horst), onde inicialmente fez um breve esclarecimento sobre os processos de andamento do projeto de construção, ainda fez a demonstração da localização e explicou onde se localizará a área construída, ainda fez toda a apresentação do relatório de impacto de vizinhança que se encontra anexo a esta ata. Finalizando agradeceu a todos pela atenção. Após foi aberta a palavra aos presentes, onde o Sr. Edno Mafra, perguntou sobre a marginal da BR 101 e se esta marginal não sair (não for feita)? Sendo respondido pelo Sr. Ricardo, que a empresa fará o processo e pagará pelas obras da marginal com a liberação e normas da Autopista. A sra. Telma Lapa, perguntou em questão energia elétrica que o bairro tem um problema muito grave de queda de energia. Sendo respondida que o projeto sendo aprovado, terá que ter melhorias para energia trifásica e os moradores serão beneficiados. O Vereador Lito, perguntou sobre às drenagens, às aguas que passam e o estudo biométrico não poderá de ver sobre os problemas no bairro. Este Secretário, explicou que este conselho se reunirá brevemente para fazer a votação final. E perguntou se alguém presente se oporia contra o projeto em questão, sendo respondido por todos que estão de acordo e aprovam o projeto apresentado. Finalizando, agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta audiência. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sendo respondido que foi feito um estudo hidro e ambiental com projeto IMA para aprovação. Foi feita uma coleta no córrego próximo do terreno e foi constatada 17 tipos de contaminações, por isso teremos que drenar o mesmo e ainda ver o que poderá ser feito. O Sr. Robson perguntou sobre a questão da pavimentação do bairro. Sendo respondido por este secretário que este não é o momento para esta pergunta, pois não se trata do assunto, mas que breve deverá ser feita a pavimentação tão esperada. Finalizando, o Sr. Ricardo falou que o projeto está em andamento a dois anos, dentro de diversos órgãos, foram feitos estudos ambientais e que necessitam desta aprovação e pede que a comunidade seja favorável ao mesmo. Após este secretário perguntou se alguém presente se opõe ao RIV apresentado. Sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Mas lembrando que é necessário que tenham a marginal à BR 101. Finalizando, este Secretário agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta audiência. Ainda, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Diego Luis Matiello Maurilio Pedro Leite

ATA DA 1ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Publicação Nº 2252059

ATA DA 1ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª Conferência de 2019, deste Conselho, onde inicialmente este Secretário, abriu a mesma agradecendo a presença de todos, em seguida falou sobre o assunto a ser tratado em relação ao requerimento nº048/2019 da Empresa TIM S/A, que pede a revisão da Lei Municipal nº1731/2000, (proíbe a instalação de antenas de recepção e transmissão de sinais de telefonia celular próximo a escolas deste Município), alterada pela Lei Municipal nº2002/2004, e ainda a apresentação de projeto. Primeiramente o representante da empresa: TIM Sr. Cleber, fez um explicativo sobre o assunto, mostrando os tipos de rádio bases, novas soluções em tecnologia (biosite), seus diferenciais e modelos, que trazem soluções tecnológicas sem causar impacto visual na paisagem, apresentado ainda às legislações aplicadas em alguns locais em âmbito federal, estadual e municipal. Após foi aberta a palavra aos presentes onde o Vereador Sr. Maurício da Costa, falou que tinha uma dúvida em relação à uma rua no Bairro e Praia de Armação que possui uma antena que não sabendo de qual operadora é esta antena e que após algumas ruas existe ali a Escola EJA, pergunta então se esta antena hoje seria irregular? Sendo respondido pelo Sr. Cleber que está irregular perante a legislação. O Procurador do Município de Penha, Sr. Janilto, esclareceu a todos que a lei fala em instalação, e que o que foi respondido pelo Sr. Cleber não é verídico, que a lei é clara, que fala em instalação e se ela já está funcionando, ela já está consolidada e não tem nada de ilegalidade. Sendo assim o Sr. Cleber se corrigiu, falando que teve um caso que tinha uma antena que se tornou ilegal, no local havia uma clínica e no momento de renovação

da licença, então era uma antena legal, quando se colocou uma clínica próxima a antena e na renovação da licença esta antena se tornou ilegal. Neste caso de Penha, não sabe responder pois a Lei é de 2004 e se é antes da Lei, pois a empresa possui antenas em Penha desde 97 ou 98. O Sr. Ângelo, tem uma dúvida técnica e simples, e pergunta: - Qual é a frequência de operação do 5G? Sendo respondido que não sabe ainda, que possivelmente seja 3.5, e responde ainda que não sabe ainda pois no Brasil o 5G ainda não foi leiloado, esperasse que o 5G seja leiloado no começo de 2020, então tecnicamente o mesmo acredita que seja 3.5 gigas, que é o padrão. O presidente deste Conselho, Sr. Jailon, tem uma dúvida sobre a alteração requerida pela empresa ´da metragem próxima às escolas, certo, isso não vai alterar o código urbanístico, e vai passar por aprovação do Planejamento de acordo com o Código Urbanístico, isto não vai autorizar a empresa a implantar antenas, onde o código Urbanístico diga que não possa estar implantada em certas zonas ou macro zonas, um exemplo como próximo ao Colégio Paiva como foi implantado ali. O Sr. Cleber falou que a questão dos 400 metros é muito fora de qualquer Lei que tenha visto, esta metragem é muito alta, quando se via em 30 ou 50 metros já era restritivo. A empresa pede que seja revisto este distanciamento, e também faz um pedido e que pensem da seguinte forma que irá usar o mesmo critério de espaçamento, de altura, de zoneamento, sendo que com uma torre de 40 ou 560 metros de altura, irá usar o mesmo critério para um poste de 12 ou 18 metros, este é o seu questionamento. Fala ainda que em várias Leis o Biosite é dispensado de licenciamento, pois entende-se que é um poste de luz que pode ser colocado em qualquer estacionamento, garagem, por isso pede que a cidade observe, senão tudo vira antena de celular. O Sr. Gilberto, representante da Univali, perguntou qual a altura deste poste multifuncional. Sendo respondido que 12 e 18 metros. O Sr. Gilberto, continuou falando que tinham a intenção de colocar um poste multifuncional mas a altura dele passava de 12 metros tranquilamente, e aí vem a nossa preocupação, principalmente porque era na zona de estacionamento, na calçada, acha que tem que flexibilizar essa questão das escolas, pois está visível, a teologia mudou e é muito menos impactante do que era, isso nem se discute, mas isto vamos trazer em discussão, mais alerta para termos um distanciamento mínimo de testada obedecendo o código urbano, porque aqui somos um pouco diferente do Rio de Janeiro, a gente não tem um trânsito ordenado, não temos calçada, então não podemos tratar como um poste de luz como uma antena, pois um poste de luz normalmente não passa de 8 ou 10 metros, chegando no máximo a 4 metros, neste sentido temos que ter um certo critério. Discutiremos depois. Mas a minha opinião pessoal que tem que manter um lote para empresa, revendo a questão do distanciamento por proteção do trânsito, tentando manter como um lote mínimo do município que é de 300 metros quadrados ou 450 metros quadrados dependendo da área, e como temos ás áreas de ocupação tradicional, áreas de ocupação ambiental tem que ter uma leitura um pouco diferente, mas é interessante sendo favorável a esta adequação da distância, mas com ressalvas. O Sr. Sérgio Machado, falou que concorda que tem que ser flexibilizado porque a tecnologia mudou e ás leis tem que se adequar, mas também concorda com o que o Gilberto comentou sobre a questão do regramento, respeitando o código urbanístico, principalmente com relação as calçadas, pois a gente tem um exemplo em nossa região, com o piso pode tátil, aquele caminho para deficiente visual que acaba num meio de um poste de luz em praça pública executado pela prefeitura, não sendo pela gestão atual, então temos este tipo de problema aqui que daqui pra frente tem que ser evitado e por mais que a lei seja flexibilizada tem que comtemplar área de conservação, área de ocupação tradicional, calçadas, e esta questão toda. Perguntou que quando for o Biosite, beleza tem essa flexibilização, mas ainda estão usando, não só a TIM, mas todas ás empresas, pois com a mudança da lei atinge todas as telefônicas, ainda estão usando as antenas no formato que se conhecia. Finalizando o Sr. Jailon, agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada esta conferência. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à conferência, estão gravados em CD anexo a esta ata.

Jailon Jander Cordeiro da Silva — Maurilio Pedro Leite
Presidente do Concidade — Secretario do Concidade

ATA DA 1ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2019-

Publicação Nº 2252081

ATA DA 1ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2019-

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, estiveram presentes alguns membros do CONCIDADE, onde este Secretário fez a abertura da mesma e em seguida cancelou-a por falta de quórum, pois se trata de reunião que haveria votação da Resolução nº03/2019, sendo obrigatoriamente a necessidade de quórum para a realização e votação da mesma, em seguida marcou para a data de 05/09/2019 a transferência da mesma com o mesmo assunto. Cito ainda que o Presidente, deste Conselho, Sr. Jailon, ficou impedido de chegar a este local, por estar preso ao transito da BR 101.
Finalizando, este Secretário, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada esta Reunião. E, lavrou esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Jailon Jander Cordeiro da Silva — Maurilio Pedro Leite
Presidente do Concidade — Secretario do Concidade

ATA DA 1ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2018-

Publicação Nº 2252045

ATA DA 1ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2018-

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª reunião ordinária de 2018, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente Senhor Diego, abriu a mesma agradecendo a presença de todos, já passando para este secretario para fazer a

leitura das atas, item primeiro da pauta, sendo a ata da 6ª Reunião Ordinária e da 1ª Conferencia Pública de 2018, que foram enviadas por e-mail e automaticamente aprovadas por unanimidade sem a necessidade de leitura. Após foi passada a palavra novamente ao presidente, em seguida passou ao terceiro tema da pauta sobre o agendamento das reuniões ordinárias, deste Conselho, para este ano. Estas reuniões foram pré-definidas e enviados ofício à Câmara de Vereadores marcando às referidas datas. Como não houve nenhuma objeção quanto às datas, definiram-se às mesmas para as futuras reuniões ordinárias deste Conselho. Em seguida, que argumentou sobre o segundo tema da pauta referente à substituição dos membros do Concidade, onde já foi encaminhado ofício da UNIVALI apresentando seu membro, Sr. Gilberto, ainda a AMAPG com o Sr. Costabile estes já foram devidamente empossados, já em relação aos membros do Poder Público, deverá ser nomeada a Sra. Ana Paula, como titular, para a próxima reunião o decreto para nomeação dos mesmos já deverá estar definido. Após foi passado ao quarto tema da pauta, apresentação dos orçamentos da Revisão do Plano Diretor, onde o Presidente, falou que foi feito um orçamento da primeira TR e que ficou em torno de 550 mil reais, fornecido pela empresa: Le Padron, ainda nesse meio tempo procuramos a UNIVALI, nos reunimos com o coordenador de arquitetura e urbanismo do núcleo de Balneário Camboriú, sendo que a Arquiteta da Prefeitura Municipal de Penha, Sra. Ana Paula, ficou encarregada de encaminhar a TR para chegarmos a uma negociação até o final de março para fecharmos uma parceria com estimativa de custo abaixo de 100 mil reais, para fazerem a assessoria para a Revisão do Plano Diretor. Foi passo a seguir para o quinto tema da pauta: Discussão e deliberação referente à primeira Conferência da Cidade de 2018 (Requerimentos sobre a empena lateral e alteração de zoneamento). O Senhor Diego, falou que diante dos requerimentos expostos, fez um parecer esclarecendo que à comunidade presente na conferência optou pela rejeição referente à alteração do zoneamento, por este motivo o Conselho aguardará à Revisão do Plano Diretor para definir o assunto. Foi colocado o assunto em votação, mas antes da mesma, o Sr. Gabriel, fez objeções quanto ao outro requerimento de alteração de zoneamento, referente à área próxima a este primeiro. Sendo respondido pelo Sr. Diego, que verdade os dois requerimentos tem o mesmo objetivo pela verticalização, sendo a mesma ideia e que se o primeiro foi rejeitado, automaticamente o segundo também será. Após foi votado por unanimidade pelos membros presentes para que seja aguardada à Revisão do Plano Diretor e que se for necessário novamente iniciemos debate referente ao tema. Após foi passado para o tema da mudança da empena, onde o corpo técnico da Prefeitura municipal de Penha, juntamente com a arquiteta Sra. Ana Paula, revisaram e finalizaram o Parecer Final. A Sra. Ana Paula foi convidada a fazer uma breve apresentação, demonstrando o Parecer Final referente à empena, anexo a esta ata, sendo aberta a palavra e discussões em seguida, onde foi debatido o assunto. Finalizando o assunto foi colocado em votação, sendo aprovado com os votos contrários dos Senhores: Gabriel e Gilberto. O Sr. Diego solicitou que fosse constado em ata que estes senhores estão votando contrário em um assunto que foi discutido pelo Conselho, e aprovado por este mesmo conselho, anteriormente, que a responsabilidade final do regramento da empena ficaria por parte da equipe técnica, que seria responsável pela criação do parecer final. Sendo aprovada em unanimidade em reunião anterior, comprovada em ata. O Sr. Gilberto gostaria que constasse que apenas vota contrário, pelo assunto não ter ficado claro na Conferência para o público, que houve confusão com o assunto da alteração do zoneamento. Ainda, o Sr. Gabriel pediu que constasse em ata que não aprova por ter algumas observações:

- Por não ter entendimento no que o corpo técnico está apresentando,
- Que estes dados deveriam ser levados refinados aos vereadores,
- Que deveria ter um mapa explicativo com demonstração das ruas beneficiadas com a alteração da empena,
- Sobre a dificuldade na apresentação do Sr. Ricardo na Conferência,
- Que fosse apresentado um croqui com exemplos de número de pavimentos em relação às construções residências e comerciais, apresentando listas de benefícios esta alteração trará a comunidade.

Já o Sr. Costabile, falou que se conste de ser favorável à alteração da empena, ainda mais por terem membros da Associação de moradores que é membro presentes no local, que entendeu sobre o parecer final feito pela arquiteta Ana Paula e equipe e que são em relação aos três eixos que não envolvem a Avenida São João, coloca assim, pela associação ser favorável pela matéria.

Passamos a seguir para o sexto item da pauta, leitura do Ofício da Secretaria de Planejamento para a alteração do Plano Diretor. (Requer alteração da data base para regularização de obras), onde foi explicado pelo Presidente, que as construções estão sendo regularizadas no Corpo de Bombeiros e chagam na SEPLAN e os proprietários das mesmas não conseguem regularizar, por causa da data da legislação para esta regularização, onde o Corpo de Bombeiros aceita construções anteriores a 2013, já a Prefeitura de Penha anteriores a 2007, estas obras, em questão, necessitam se adequar em alguns casos, dentro da Lei Onerosa, que se trata de uma multa que os mesmos devem pagar para que possam regularizar a construção, tendo que comprovar a existência da construção para a SEPLAN antes de 14/09/2007, já no Bombeiros antes de novembro de 2013. Sendo assim a SEPLAN, em seu Departamento de Engenharia, solicitou a alteração da data base desta legislação de setembro de 2007, para 2013, igualmente ao Corpo de Bombeiros, onde todas as construções existentes utilizariam esta legislação. O Sr. Wancarlos fez um explicativo de como esta legislação é utilizada no Corpo de Bombeiros, deixando claro que, a lei trata de edificações existentes, que permite aprovar às edificações que não estão de acordo com o Plano Diretor, mas em contrapartida toda deficiência que é aprovada, esta mesma lei estabelece medidas compensatórias, apresentando alguns exemplos. A Sra. Ana Paula, falou que hoje no Município de Penha, ocorrem duas situações: 1ª) Ou a obra é anterior à 2007, 2ª) Tudo que vier para a SEPLAN posterior a 2007 é obra nova, exemplo: se construir em 2008 é novo. Após o assunto ser debatido, o Sr. Diego, falou que o que está sendo proposto não é o perdão e deixar como está, e sim para que possamos trabalhar em conjunto com os Bombeiros, em uma só legislação. O Sr. Gabriel, falou que estão de parabéns pela iniciativa, só pede que seja visto a questão legal da coisa, pois estamos num período de revisão do Plano Diretor. Pois pelo que entendeu todas as construções existentes até 2013 não seguiriam a legislação vigente. A Sra. Ana Paula, respondeu que na verdade os proprietários terão que comprovar que a construção foi anterior aquela data, com documentação, lançamento de IPTU, tendo que obedecer mesmas normas dos Bombeiros. Foi debatido assuntos em relação ao FUNDURB, onde o Sr. Diego acha que seria conveniente uma reunião entre os membros deste fundo, para após trazerem para o Conselho às informações concretas sobre o mesmo. Voltando ao assunto da Taxa Onerosa, colocou o mesmo novamente em discussão, perguntando se alguém tinha alguma dúvida. O Sr. Sérgio falou sobre à regularização fundiária que está acontecendo atualmente no Município de Penha. O Sr. Costabile, falou que sobre esta mudança, se não seria mais prudente deixar para a alteração do Plano Diretor? O Sr. Diego respondeu, que Balneário Piçarras demorou 23 meses para finalizar o Plano Diretor, sem contar o prazo na Câmara de Vereadores. O Sr. Gilberto acha que, como o projeto da edificação irá passar pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e pela aprovação das obras (SEPLAN), o proprietário terá que se adequar. A Sra. Ana Paula, disse que por isso que foi colocada a data dos Bombeiros, para termos respaldo, pois quando perguntarem o porquê da mudança para esta data? Porque a gente se ajustou com uma legislação dos Bombeiros que já existe. O Sr. Diego, encerrando o assunto, pediu para a Sra. Ana Paula que anotasse algumas situações e falou que na próxima reunião este assunto será trazido novamente para discussão. Após, foi passado para o sétimo tema, da pauta, Requerimento nº

743/2017, de Osvaldo Krauss (Trentini Terraplanagem), que requer a alteração da Lei para enquadramento de certidão de viabilidade para disposição final de rejeitos de construção civil, onde o requerente primeiramente em reunião anterior, enviou para este Conselho um pedido

de viabilidade, onde a SEPLAN não pode responder a mesma por esta atividade não se enquadrar em nenhum item no Plano Diretor, assim, a SEPLAN enviou na época para este Conselho, o referido requerimento que foi discutido e devolvido à SEPLAN. Hoje está retornando o assunto à este Conselho, mas com o pedido de alteração do Plano Diretor, para que seja prevista esta atividade como de impacto. A Sra. Ana Paula fez um explicativo do ocorrido na época do primeiro envio do requerimento, onde ao voltar à SEPLAN foi respondido ao requerente que fizesse um pedido de alteração da legislação e que futuramente se for o caso, apresentar o Relatório de Impacto de Vizinhança. O Sr. Diego, explicou ainda que, neste momento foi entrado com um pedido de alteração na legislação, que num segundo momento, caso a alteração seja feita, o mesmo terá que entrar com o pedido de licença ambiental, explicando ainda que, este assunto trata-se do Sub Item do Artigo 252 da Lei 002/2007.
Finalizando, o Senhor Diego, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada esta Reunião. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.
Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à conferência, estão gravados em CD anexo a esta ata.

Diego Luis Matiello Maurilio Pedro Leite
Presidente do Concidade Secretario do Concidade

ATA DA 2 ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Publicação Nº 2252044

ATA DA 2 ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Escola Isolada Municipal "Maria Emília da Costa", situada na Rua Waldemar Pereira, nº408, localidade de Praia de São Miguel, Bairro Gravatá na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 2ª Conferência de 2019, deste Conselho, onde inicialmente este Secretário, abriu a mesma agradecendo a presença de todos, em seguida falou sobre o assunto do item nº01 da pauta, em relação ao requerimento nº668/2019 de Paulo Fernando Buerger, que pede a revisão e alteração do zoneamento. Inicialmente este secretário, leu todo o teor do requerimento, explicando que o requerente possui este terreno e atualmente com a legislação e o zoneamento do local, não permite nenhuma construção. Mas esclareceu que o terreno em questão, faz parte de loteamento devidamente aprovado, sendo o lote nº127 do Loteamento Jardim Elaine, cadastrado na Prefeitura Municipal como nº14.462. O Sr. Jailon apresentou planta aos presentes e argumentou que a maioria dos lotes já possuem construções no local. Em seguida passou a palavra aos presentes, onde o Sr. Rui Carlos, morador do local, tem uma dúvida e pede esclarecimento, onde fala que o requerente quer autorização para construir no imóvel dele, onde os imóveis esquerdo e direito do imóvel dele já possuem construção, é isso? Não irá infringir nenhuma área ambiental. Esta é a dúvida. Sendo respondido pelo Sr. Jailon, que são construções que já existem no local, estando consolidadas antes do Plano diretor de 2007, aprovadas e regularizadas. E com o Plano Diretor de 2007, mudou aquele zoneamento e ele não pode construir. O Sr. Lela, perguntou quando será dada a viabilidade? O Sr. Jailon, respondeu que agora irá para a reunião ordinária em novembro, que em plenário os conselheiros irão votar se são a favor ou não, levando em consideração o que é feito na conferência, será transcrita a ata e lida na reunião ordinária e levado a plenário para votação. Depois irá para Câmara dos Vereadores e caso seja aprovado, retornará para a SEPLAN para às devidas aprovações. O Sr. Fábio, perguntou se irá se estender à área ambiental dos fundos ou ficará a mudança em cima dos 25 metros do terreno em questão? Sendo respondido pelo Sr. Jailon que será apenas a área total do lote de 300,00 metros quadrados, conforme consta no requerimento. Não Havendo mais questionamentos, foi passado ao item nº02 da pauta referente as alterações do Regimento Interno do FUNDURB, onde este Regimento alterado já havia sido enviado aos membros deste Conselho, onde foi explicado aos presentes pelo Presidente e será votada em reunião ordinária, já com o item nº03 referente a correção da Tabela de Compensação ambiental do FUNDURB, a Sra. Ana Paula, explicou que esta tabela apresentava inconsistências onde à mesma não havia sido publicada, onde será revisada, colocada em votação na reunião ordinária e devidamente publicada. O Sr. Fábio perguntou como é utilizada esta compensação? Sendo respondido pelo Sr. Jailon que este valor da compensação fica em uma conta específica ne é utilizado para infraestrutura e projetos ambientais, etc. Por fim, passamos para o item nº04 da pauta, alterações do Regimento Interno do Concidade, onde também já havia sido enviado aos membros do Concidade e definido os termos do mesmo, que será também votado em reunião ordinária e sendo brevemente explicado sua importância e obrigatoriedade. Não havendo nenhum questionamento em relação a este item. Finalizando o Sr. Jailon, agradeceu a presença de todos e finalizou esta conferência. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Jailon Jander Cordeiro da Silva Maurílio Pedro Leite
Presidente do CONCIDADE Secretário do CONCIDADE
Presidente do Concidade Secretario do Concidade

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Publicação Nº 2252016

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e à comunidade em geral, para participarem da 2ª Audiência Pública de 2019, deste Conselho, onde inicialmente este Secretário fez a primeira chamada no horário citado acima, e às 19:30 horas fez a segunda chamada, passando a palavra ao Dr. Janilto que deu ciência ao Novo Decreto deste Conselho, em relação aos membros, e esclareceu a todos sobre a mudança do Presidente e outros membros, onde o Prefeito Municipal nomeou como presidente a representa-lo neste Conselho, o Sr. Jaylon. Que este mesmo decreto deverá estar na pauta da 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE, em seguida passou a palavra ao Sr. Jaylon, que agradeceu a presença de todos, abriu os trabalhos desta audiência pública e passou a palavra a este Secretário que falou sobre a obrigatoriedade desta audiência, após em consenso com todos os membros presentes ficou decidida que a data para a 1ª Reunião Ordinária do

CONCIDADE será em 12/03/2019, às 19:00 horas neste mesmo local. Em seguida passou a palavra ao Sr. Diogo, Arquiteto e representante da Empresa Hacasa Admin. Imob. S/A, (Requerimento nº722/2018), agradeceu a presença de todos e a oportunidade de fazer a apresentação, iniciando fez a apresentação do grupo das empresas do empreendimento, que são: Proteger, Grupo Hacasa e Construtora Stein e posteriormente a apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança. Em seguida passou a palavra ao Sr. Jean, Diretor da Empresa Hacasa, que apresentou às características da mesma. Após passou a palavra ao arquiteto da empresa Sr. Nedino, que falou sobre os aspectos do projeto arquitetônico e suas características formais. Após foi passada a palavra a Geóloga Sra. Ana, que falou sobre o estudo ambiental, respeitando a Legislação especifica e vigente no Município. Após passou a palavra a Engenheira sanitarista Sra. Daiana, que falou já sobre a execução da obra, sendo um empreendimento residencial multifamiliar, possuindo 56 unidades familiares. Ainda o sr. Régis, engenheiro civil, representante da empresa Proteger que agradeceu a presença de todos que informou que esta apresentação foi feita de uma forma resumida, com todos detalhes que estão no estudo ambiental protocolado no IMA em Itajaí, onde depende de licença ambiental, e este estúdio está à disposição de todos os presentes no escritório da empresa para futura consulta. Encerrada a apresentação e aberta a palavra aos presentes, inicialmente o Sr. Jaylon, fez um questionamento sobre os danos de mitigação, onde tivemos algumas construções ao entorno desta área que acabaram danificando a pavimentação existente nas vias não principais que não suportam estes caminhões de material pesado e após o término da construção não foi feito os reparos e reestruturada estas áreas. Gostaria de saber se a um plano para a reestruturação e urbanização estas áreas? Ou um plano de utilização das vias principais pelos caminhões. Sendo respondido pela Engenheira Daiana que se será utilizada à via principal, sendo interrompida pelo Dr. Janilto, que falou que a pergunta é se tem alguma medida compensatória caso venha trazer prejuízo, porque temos vários empreendimentos que aconteceram isto e agora temos que notificar e tomar às medidas judiciais, porque num primeiro momento não foi feito isto que estamos fazendo agora. O que queremos saber é se caso tenha algum dano às vias principais ou secundárias se tem alguma medida a ser implementada. Sendo respondido pela Engenheira Daiana, que está no RIV estas medias e um plano de manutenção emergencial caso houver algum dano relacionados aos equipamentos públicos. O Sr. Gilberto, disse que fica feliz por ver o respeito com o plano Diretor que tiveram, tem uma preocupação com agua e a crise que passamos, onde estamos buscando soluções mais estão caminhando a passos lentos, fez um alerta sobre a quantidade do uso de água que o empreendimento terá, e pediu que os empreendedores levassem em conta o cálculo que apresentou no momento. Foi respondido pelo Sr. Nedino, que junto com as garagens no subsolo tem uma área considerável justamente para cuidar da questão dos reservatórios, onde o empreendimento terá a capacidade e ás reservas técnicas de incêndio, e até estão cuidando disto com o objetivo e passar deste limite pois sabemos destes períodos de temporada é uma questão delicada, então o projeto tem suporte para isto. O sr. Gilberto falou ainda sobre a preservação da restinga e a questão da preocupação que tem sobre o acesso da ciclovia e o recuo para os carros entrarem na portaria. Sendo respondido que já está previsto no planejamento do projeto e que obedecerão ao recuo de 12,00 metros do eixo da via. E para fechar o Sr. Gilberto falou sobre o estudo de impacto ambiental que está no IMA, pediu que fosse disponibilizado para os membros do CONCIDADE para fazerem uma avaliação no sentido de contribuir. O Sr. Sérgio Machado, parabenizou a empresa pelo empreendimento, falando que este tipo de empreendimento com este nível que a cidade precisa. Ainda disse que tem uma dúvida em relação a rua lateral do Sunrise, que ficou assustado quando o Sunrise foi construído e o tamanho da calçada, a sua largura. Ficou muito preocupado com a questão da mobilidade, e ainda tem poste no meio da calçada, não dando para passar uma cadeira de rodas. Também sobre a calçada em frente ao empreendimento, se chegaram a ver isto, se tem alguma solução, porque a rua mesmo é estreita. O momento que temos que discutir é o momento em que os empreendimentos estão sendo propostos. Sendo respondido que é uma questão bem pertinente, a calçada do empreendimento é a da Avenida Antônio Joaquim Tavares, pois está em todo o empreendimento, não chegando a pegar a Rua lateral do Sunrise. O Sr. Márcio Piccoli, vê este tipo de empreendimento com muito bons olhos, acha o produto fantástico, muito bem localizado, muito bem planejado, e deu uma sugestão para a administração do Poder Público para planejar as ruas próximas, colocar em mão única pelo menos uma ou duas delas, para facilitar esse acesso não só da obra mais depois para os moradores. Transitou pela temporada por este local e como os turistas costumam estacionar os seus carros dos dois lados da rua transversal, onde com carro pequeno já fica difícil passar. O Sr. Jaylon respondeu dizendo que já foi falado que não usarão às vias Transversais, que caso utilizem estaremos fiscalizando. O Sr. Leandro, falou parabenizou a empresa pelo projeto apresentado, e reforçou que muitas obras aqui em Penha têm danificado nossas ruas e isso tudo é recurso próprio que a gente está investindo, temos que pensar numa legislação pertinente para que a gente posa cobrar essa medida compensatória para os danos causados. O Sr. Everaldo, complementou sobre a questão das ruas e o conserto de pavimentação, porque uma coisa é o que o empreendedor fala que vai fazer e outra coisa é o que os terceirizados fazem. Desta forma para chegarem até o empreendimento serão utilizadas muitas vias laterais, sendo bom ter um plano que a empresa se comprometesse com a recuperação do que venha a ser estragado durante a execução do projeto. O Sr. Max, falou que ficou muito satisfeito em ver grandes empresas prestigiando o Município com um projeto da qualidade que estão nos apresentando, conhece muito bem as empresas, este grupo, a desenvoltura, capacidade técnica e qualidade daquilo que produzem, e tem certeza que este projeto trará desenvolvimento no Município e será referência para todos os outros empreendedores. O Engenheiro Eduardo, falou sobre a falta nos pontos de impacto que o empreendimento poderá causar, os volumes da terraplanagem, assim como os pontos utilizados de bota fora e de empréstimo, e a própria circulação, como vão fazer para sair de um lugar e chegar no outro, seria importante apresentar para a população estes pontos. Assim engrandeceria a apresentação, reduzindo às dúvidas. Provavelmente deve estar no RIV que apresentaram ao IMA. O Sr. Janilto, perguntou ao Sr. Régis se teria como apresentar uma cópia do projeto ambiental em meio digital para que na próxima reunião quando formos discutir o projeto os membros terem conhecimento. Sendo respondido que com certeza passará para a SEPLAN com a Ana Paula. A Sra. Ana Paula, esclareceu que temos o Fundurb que é o fundo para empreendimentos de impacto, onde é feito um cálculo referente ao impacto que empreendimento causar onde será revertido num valor monetário que pode ser em compensação, que foi o caso de outros empreendimentos onde foi feito passarelas, tubulação, então na verdade depois será visto com o empreendedor essa parte da reversão do impacto ambiental que essa multa gera dentro do Fundurb, onde na próxima votação se leva para o Planejamento é feito o cálculo, retornando para os conselheiros para apresentar ao empreendedor. Como, exemplo: Esta parte de pavimentação se tiver algum impacto se reverte o valor para estar utilizando. O Sr. João, parabenizou o empreendimento que está vindo para a Cidade, é de muita importância. Deixando registrado obre a questão de avalição do Plano Diretor, e como o Presidente está assumindo agora, e estamos a dois anos, atrasados com a revisão do Plano Diretor, é algo bem importante. Sendo respondido pelo Sr. Jaylon que o assunto do Plano Diretor está com ele, que na próxima semana provavelmente terá uma reunião com o reitor da Univali, para tratar do assunto. Finalizando o Sr. Jaylon, agradeceu a empresa e a presença de todos, dando por finalizada esta audiência pública. E eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Diego Luis Matiello Maurilio Pedro Leite

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Publicação Nº 2252086

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA – 2019

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e à comunidade em geral, para participarem da 2ª Audiência Pública de 2019, deste Conselho, onde inicialmente este Secretário fez a primeira chamada no horário citado acima, e às 19:30 horas fez a segunda chamada, passando a palavra ao Dr. Janilto que deu ciência ao Novo Decreto deste Conselho, em relação aos membros, e esclareceu a todos sobre a mudança do Presidente e outros membros, onde o Prefeito Municipal nomeou como presidente a representa-lo neste Conselho, o Sr. Jaylon. Que este mesmo decreto deverá estar na pauta da 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE, em seguida passou a palavra ao Sr. Jaylon, que agradeceu a presença de todos, abriu os trabalhos desta audiência pública e passou a palavra a este Secretário que falou sobre a obrigatoriedade desta audiência, após em consenso com todos os membros presentes ficou decidida que a data para a 1ª Reunião Ordinária do CONCIDADE será em 12/03/2019, às 19:00 horas neste mesmo local. Em seguida passou a palavra ao Sr. Diogo, Arquiteto e representante da Empresa Hacasa Admin. Imob. S/A, (Requerimento nº722/2018), agradeceu a presença de todos e a oportunidade de fazer a apresentação, iniciando fez a apresentação do grupo das empresas do empreendimento, que são: Proteger, Grupo Hacasa e Construtora Stein e posteriormente a apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança. Em seguida passou a palavra ao Sr. Jean, Diretor da Empresa Hacasa, que apresentou às características da mesma. Após passou a palavra ao arquiteto da empresa Sr. Nedino, que falou sobre os aspectos do projeto arquitetônico e suas características formais. Após foi passada a palavra a Geóloga Sra. Ana, que falou sobre o estudo ambiental, respeitando a Legislação especifica e vigente no Município. Após passou a palavra a Engenheira sanitarista Sra. Daiana, que falou já sobre a execução da obra, sendo um empreendimento residencial multifamiliar, possuindo 56 unidades familiares. Ainda o sr. Régis, engenheiro civil, representante da empresa Proteger que agradeceu a presença de todos que informou que esta apresentação foi feita de uma forma resumida, com todos detalhes que estão no estudo ambiental protocolado no IMA em Itajaí, onde depende de licença ambiental, e este estúdio está à disposição de todos os presentes no escritório da empresa para futura consulta. Encerrada a apresentação e aberta a palavra aos presentes, inicialmente o Sr. Jaylon, fez um questionamento sobre os danos de mitigação, onde tivemos algumas construções ao entorno desta área que acabaram danificando a pavimentação existente nas vias não principais que não suportam estes caminhões de material pesado e após o término da construção não foi feito os reparos e reestruturada estas áreas. Gostaria de saber se a um plano para a reestruturação e urbanização estas áreas? Ou um plano de utilização das vias principais pelos caminhões. Sendo respondido pela Engenheira Daiana que se será utilizada à via principal, sendo interrompida pelo Dr. Janilto, que falou que a pergunta é se tem alguma medida compensatória caso venha trazer prejuízo, porque temos vários empreendimentos que aconteceram isto e agora temos que notificar e tomar às medidas judiciais, porque num primeiro momento não foi feito isto que estamos fazendo agora. O que queremos saber é se caso tenha algum dano às vias principais ou secundárias se tem alguma medida a ser implementada. Sendo respondido pela Engenheira Daiana, que está no RIV estas medias e um plano de manutenção emergencial caso houver algum dano relacionados aos equipamentos públicos. O Sr. Gilberto, disse que fica feliz por ver o respeito com o plano Diretor que tiveram, tem uma preocupação com agua e a crise que passamos, onde estamos buscando soluções mais estão caminhando a passos lentos, fez um alerta sobre a quantidade do uso de água que o empreendimento terá, e pediu que os empreendedores levassem em conta o cálculo que apresentou no momento. Foi respondido pelo Sr. Nedino, que junto com as garagens no subsolo tem uma área considerável justamente para cuidar da questão dos reservatórios, onde o empreendimento terá a capacidade e ás reservas técnicas de incêndio, e até estão cuidando disto com o objetivo e passar deste limite pois sabemos destes períodos de temporada é uma questão delicada, então o projeto tem suporte para isto. O sr. Gilberto falou ainda sobre a preservação da restinga e a questão da preocupação que tem sobre o acesso da ciclovia e o recuo para os carros entrarem na portaria. Sendo respondido que já está previsto no planejamento do projeto e que obedecerão ao recuo de 12,00 metros do eixo da via. E para fechar o Sr. Gilberto falou sobre o estudo de impacto ambiental que está no IMA, pediu que fosse disponibilizado para os membros do CONCIDADE para fazerem uma avaliação no sentido de contribuir. O Sr. Sérgio Machado, parabenizou a empresa pelo empreendimento, falando que este tipo de empreendimento com este nível que a cidade precisa. Ainda disse que tem uma dúvida em relação a rua lateral do Sunrise, que ficou assustado quando o Sunrise foi construído e o tamanho da calçada, a sua largura. Ficou muito preocupado com a questão da mobilidade, e ainda tem poste no meio da calçada, não dando para passar uma cadeira de rodas. Também sobre a calçada em frente ao empreendimento, se chegaram a ver isto, se tem alguma solução, porque a rua mesmo é estreita. O momento que temos que discutir é o momento em que os empreendimentos estão sendo propostos. Sendo respondido que é uma questão bem pertinente, a calçada do empreendimento é a da Avenida Antônio Joaquim Tavares, pois está em todo o empreendimento, não chegando a pegar a Rua lateral do Sunrise. O Sr. Márcio Piccoli, vê este tipo de empreendimento com muito bons olhos, acha o produto fantástico, muito bem localizado, muito bem planejado, e deu uma sugestão para a administração do Poder Público para planejar as ruas próximas, colocar em mão única pelo menos uma ou duas delas, para facilitar esse acesso não só da obra mais depois para os moradores. Transitou pela temporada por este local e como os turistas costumam estacionar os seus carros dos dois lados da rua transversal, onde com carro pequeno já fica difícil passar. O Sr. Jaylon respondeu dizendo que já foi falado que não usarão às vias Transversais, que caso utilizem estaremos fiscalizando. O Sr. Leandro, falou parabenizou a empresa pelo projeto apresentado, e reforçou que muitas obras aqui em Penha têm danificado nossas ruas e isso tudo é recurso próprio que a gente está investindo, temos que pensar numa legislação pertinente para que a gente posa cobrar essa medida compensatória para os danos causados. O Sr. Everaldo, complementou sobre a questão das ruas e o conserto de pavimentação, porque uma coisa é o que o empreendedor fala que vai fazer e outra coisa é o que os terceirizados fazem. Desta forma para chegarem até o empreendimento serão utilizadas muitas vias laterais, sendo bom ter um plano que a empresa se comprometesse com a recuperação do que venha a ser estragado durante a execução do projeto. O Sr. Max, falou que ficou muito satisfeito em ver grandes empresas prestigiando o Município com um projeto da qualidade que estão nos apresentando, conhece muito bem as empresas, este grupo, a desenvoltura, capacidade técnica e qualidade daquilo que produzem, e tem certeza que este projeto trará desenvolvimento no Município e será referência para todos os outros empreendedores. O Engenheiro Eduardo, falou sobre a falta nos pontos de impacto que o empreendimento poderá causar, os volumes da terraplanagem, assim como os pontos utilizados de bota fora e de empréstimo, e a própria circulação, como vão fazer para sair de um lugar e chegar no outro, seria importante apresentar para a população estes pontos. Assim engrandeceria a apresentação, reduzindo às dúvidas. Provavelmente deve estar no RIV que apresentaram ao IMA. O Sr. Janilto, perguntou ao Sr. Régis se teria como apresentar uma cópia do projeto ambiental em meio digital para que na próxima reunião quando formos discutir o projeto os membros terem conhecimento. Sendo respondido que com certeza passará para a SEPLAN com a Ana Paula. A Sra. Ana Paula, esclareceu que temos o Fundurb que é o fundo

para empreendimentos de impacto, onde é feito um cálculo referente ao impacto que empreendimento causar onde será revertido num valor monetário que pode ser em compensação, que foi o caso de outros empreendimentos onde foi feito passarelas, tubulação, então na verdade depois será visto com o empreendedor essa parte da reversão do impacto ambiental que essa multa gera dentro do Fundurb, onde na próxima votação se leva para o Planejamento é feito o cálculo, retornando para os conselheiros para apresentar ao empreendedor. Como, exemplo: Esta parte de pavimentação se tiver algum impacto se reverte o valor para estar utilizando. O Sr. João, parabenizou o empreendimento que está vindo para a Cidade, é de muita importância. Deixando registrado obre a questão de avalição do Plano Diretor, e como o Presidente está assumindo agora, e estamos a dois anos, atrasados com a revisão do Plano Diretor, é algo bem importante. Sendo respondido pelo Sr. Jaylon que o assunto do Plano Diretor está com ele, que na próxima semana provavelmente terá uma reunião com o reitor da Univali, para tratar do assunto. Finalizando o Sr. Jaylon, agradeceu a empresa e a presença de todos, dando por finalizada esta audiência pública. E eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Diego Luis Matiello Maurilio Pedro Leite

ATA DA 2ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2019-

Publicação Nº 2252053

ATA DA 2ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2019-
Aos CINCO dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 2ª reunião extraordinária de 2019, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente, deste Conselho, Senhor Jailon, abriu a reunião agradecendo a presença de todos, e em seguida passou para o primeiro item da pauta (Discussão sobre a Resolução nº03/2019 referente ao Distrito Turístico), passando a palavra à arquiteta Ana Paula, para fazer o explicativo da resolução e em seguida passou a palavra para o Sr. Édipo, que apresentou aos presentes o porquê desta área ser essencial e importante para a criação deste distrito. Após o debate, e a apresentação da resolução, foram feitas algumas alterações na mesma, com a unanimidade dos presentes, onde o Sr. Leandro fez a leitura para a votação de aprovação, se for o caso. O Sr. Gilberto, acha necessário que esta resolução seja digitada totalmente e apresentada aos presentes para após ser votada na próxima reunião, pois o documento em si não foi apresentado. Sendo concordado deste ato de apresentação da resolução antes da votação, pelo Sr. Marcio. Desta forma o Presidente, Sr. Jailon, em concordância com todos os membros deste Conselho, parou a reunião neste momento até que o documento da Resolução nº03, fosse redigido e apresentado aos presentes, para iniciar a votação. Sendo assim, após a resolução nº03, ser redigida e apresentada aos membros, o Sr. Jailon fez a leitura da mesma, sendo discutida novamente e em seguida colocada para votação e aprovada por unanimidade a resolução nº03/2019, anexa a esta ata.
Finalizando, o Senhor Jailon, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada esta Reunião. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em CD anexo a est

Jailon Jander Cordeiro da Silva Maurilio Pedro Leite
Presidente do Concidade Secretario do Concidade

ATA DA 3ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2019-

Publicação Nº 2252048

ATA DA 3ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2019-

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 3ª reunião ordinária de 2019, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente Senhor Jailon, abriu a reunião ordinária e agradeceu a presença de todos, pedindo que fossem lidas as atas anteriores, sendo falado por este Secretário que não foi possível a apresentação das atas neste momento. Sendo assim, o Sr. Jailon, falou aos presentes que estas atas serão providenciadas para apresentação em outra ocasião. Passando em seguida para o item nº03 da pauta, deliberação do Requerimento nº941/2018 de Denise Horst para enquadramento no Fundurb. O Sr. Leandro sugeriu que a Secretaria de Planejamento passe para veste Conselho a estimativa do enquadramento para futura reunião. Foi decidido então, em unanimidade que fosse marcada reunião com os membros do Fundurb para fazerem este enquadramento, que será dia 15/07/2019, ás 18:15 horas na Sala dos Conselhos. Passando para o item nº04 da pauta, Esclarecimentos ao Requerimento nº465/2019 de Caio Cesar Martins, referente ao pedido de construção em uma área maior, que no momento não é permitido nenhum tipo de construção, onde já tramita por este Conselho, e que o requerente em reunião e conferência anterior, após concordar em reunião de fazer a doação do terreno em questão, declinou e desistiu desta possibilidade, sendo assim este Conselho por unanimidade suspendeu a viabilidade requerida. Futuramente o assunto em questão deverá ser tratado novamente, desde o início para dar continuidade, caso o requerente queira. Também o requerente, deverá ser notificado sobre esta decisão e retirada do requerimento. Após, passamos para o item nº05 da pauta, Protocolo 1DOC nº3278/2019 de Rolf Steffens, referente ao Condomínio Horizontal ou Loteamento, para dar ciência da entrada do mesmo para futura apresentação do requerente demonstrando o local e apresentado documentos necessários. Em seguida passamos para o item nº06 da pauta, Ofícionº613/2019 do Vereador Everaldo Dal Posso, alteração no Plano de Postura, onde foi apresentado pelo Sr. Jailon e explicado pela Sr. Ana Paula, O Sr. Ângelo, falou que esta questão referente à alteração requerida deverá ser passada ao Projeto Orla e a equipe que trata especialmente do comércio ambulante na orla, sendo um grupo que trata desse assunto anualmente na SEPLAN, com decisões previstas em edital. Não podendo serem deliberados

por este Conselho. Assunto, item nº07 da pauta, Memorando n°3720/2019, enviada pela SEPLAN, Alteração da Lei do alvará provisório, que foi explicada pelo Sr. Leandro de Lima Borba, Secretário Municipal da Fazenda. Sendo apresentada a minuta da Lei Complementar e o Termo de Compromisso ao Alvará Provisório, submetida a este Conselho, com as possíveis alterações na Lei, referente ao artigo 5ºcom a alteração da data base, onde deverá ser deliberada por este Conselho e passar pela Câmara de Vereadores para alteração. Após foi passado para o item n°08 da pauta, Memorando nº3748/2019 da SEPLAN, departamento de Fiscalização, para marcação de conferência. Onde foi explicado pela Sra. Ana Paula, debatido, e corrigido o artigo 14, inciso 2º – Só poderão ser inscritos no Poder Executivo Municipal os profissionais devidamente registrados e habilitados pelo respectivo Conselho, em Santa Catarina. Também foi modificado o inciso 3º, onde ficará que o valor aplicado em caso de reincidência dobrará, até chegar ao limite de 100 UFM, sem prejuízo das ações civis. Sendo marcada, por unanimidade, conferência para o referido assunto, que será no dia 20/08/2019. Em seguida passamos para o item nº09 da pauta, Regimento Interno do Fundurb e apresentação do extrato da mesma. Foi definido que o mesmo será repassado ao grupo, pois é extenso para ser lido na reunião. Também foi apresentado extrato da conta com os valores. Foi pedido ainda que fossem levantados os valores que estão sendo pagos e se existem empresas que não estão pagando. Que será visto e trazido em reunião posterior. Item nº10 da pauta, Requerimento 248/2019 de Diego Figueiredo, referente viabilidade para construção de indústria de conservas. Ficou definido que o proprietário será notificado a apresentar o alvará de funcionamento e fechar a parede da construção e aumentar o espaço interno. Deverá fazer apresentação em reunião posterior para tirar dúvidas em relação ao empreendimento. Item nº11 da pauta, Protocolo 1DOC n°4373/2019 de DTM Serviços de Engenharia Ltda. Referente viabilidade para utilização de área para construção de depósito comercial. O Sr. Jailon leu o protocolo e passou às plantas da referida construção aos conselheiros. Será uma regularização de construção já existente, consolidada. Onde foi aprovado por unanimidade para a emissão de viabilidade e regularização de construção existente. Neste momento teve um debate referente ao Distrito Turístico, sendo pedido pelo

Sr. Jailon que revessemos à Resolução do Distrito Turístico, colocando parâmetros referente os tipos e caracterizações de empreendimento. O Sr. Leandro disse que temos que marcar reunião para debater o assunto. Sendo desta forma, marcada reunião para debater o Distrito Turístico que será em 05/09/2019. Item nº12 da pauta, foi dado ciência da marcação da 1ª Conferência de 2019, para assuntos do Requerimento nº048/2019 da Empresa TIM S/A. Que já havia sido marcada anteriormente como consenso dos conselheiros, lembrando que será em 16/07/2019 às 19:00 horas, neste mesmo local. E que será referente à legislação de instalações de antenas. Item nº13 do edital Nova resolução nº02 referente a delimitação da linha de praia mar, conforme projeto do Poder Executivo. Onde temos a proposta de suspensão da Resolução nº01, que foi aprovada por unanimidade e que será baixada a Resoluçãonº01. Ficando valendo a Resolução nº02 apresentada, e debatida neste momento. Item nº14 da pauta, Deliberação do Conselho sobre o Fundurb, referente ao Requerimento n°895/2018 do Condomínio Residencial de Penha da Empresa ICN3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. E Requerimento nº352/2017 de Rogério Legal. Foi deliberado e dado ciência que o assunto não se enquadra na legislação do Fundurb, onde deverá ser devolvido a SEPLAN para regularizar o mesmo, se for o caso. Lembrando o Sr. Jailon, lembrou a todos da próxima reunião ordinária que será em 10/09/2019. E finalizou, agradecendo a presença de todos, e deu por encerrada esta Reunião. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Jailon Jander Cordeiro da Silva — Maurilio Pedro Leite
Presidente do Concidade — Secretario do Concidade

ATA DA 4ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2019-

Publicação Nº 2252054

ATA DA 4ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2019-

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 4ª reunião ordinária de 2019, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente Senhor Jailon, abriu a reunião ordinária e agradeceu a presença de todos, pedindo que fossem lidas as atas anteriores, sendo falado por este Secretário que por motivo de força maior, não foi possível a apresentação das atas neste momento. Desta forma o Sr. Jailon, falou aos presentes que estas atas serão providenciadas para apresentação posteriormente em outra ocasião. Passando em seguida para o item nº03 da pauta, deliberação do Requerimento nº048/2019 da empresa TIM S/A, onde esse requerimento foi apresentado em algumas reuniões atrás, foi marcada a conferência aqui na Câmara de Vereadores e foi apresentada a proposta de mudança de Legislação para poder implantar biosites, para isso teria que alterar a nossa legislação que atualmente não permite a instalação destes equipamentos a 400 metros de unidades escolares. E hoje na Penha temos só do Município vinte e cinco unidades escolares e mais quatro estaduais. Neste momento foi passada a palavra ao Sr. Gilberto, que acha que estas alterações não deveriam ser apenas com escolas, que deveria ter um padrão, sugere que se mantenha uma testada mínima ou um lote mínimo para evitar de botar nas calçadas, como foi a situação que se apresentou na região da Praia Grande. O Sr. Jailon, disse que referente às calçadas já está em nossa legislação atual. Sendo respondido pela Sra. Ana Paula, que a solicitação da TIM foi para revogar a legislação que falava dos 400 metros, e no caso de qualquer outra antena que for instalada vai ter que seguir os parâmetros do Plano Diretor, que é o recuo frontal que fica fora de calçada, fora de área de estacionamento no caso quando tem comércio, daí cada caso seria analisado dentro do Plano Diretor. O Sr. Gilberto, acrescentou que se agente manter os padrões e obedecer aos parâmetros urbanísticos, acha fundamental. O Sr. Jailon, falou ainda que sempre que tiver um pedido de viabilidade, irá passar pelo planejamento para ser analisada toda a parte legal urbanística. Falou ainda, o que a TIM, pede é a revogação do artigo da Lei 1731 de 2000, posterior a legislação 2002 de 2004, que fala no seu artigo primeiro – Fica proibida a instalação de antenas de recepção e transmissão de sinais de telefonia celular a menos de 400 metros do raio das escolas do Município de Penha. Parágrafo único – A proibição é prevista e se estende a antenas fixas e móveis. Então que a empresa TIM e as outras empresas que estão neste requerimento juntas pedem é a revogação deste artigo. O Sr. Ângelo falou que é uma situação que se quisermos manter a comunicação em nosso Município, onde o 5G vai chegar logo e nós por baixo teremos que triplicar o parque de RB's, não tem escapatória, então é uma coisa que vamos ter que nos habituar de conviver com isso. Agora, não existe comunicação sem instalação das antenas. Então é uma opção, nós queremos comunicação decente, ou não queremos comunicação decente. Por exemplo, essa limitação perto de escola, é um

absurdo. Neste momento, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade a alteração da legislação, conforme o requerimento da Empresa TIM. Sendo perguntado pelo Sr. Costabile, em quantos metros ficará este recuo, o Sr. Jailon falou que poderemos utilizar os parâmetros da Lei Federal (Lei das antenas de 2015). Em seguida foi, passado para o item número 4 da pauta, Memorando SEPLAN 1DOC nº4971/2019, de uma empresa consolidada a 30anos no Município de Navegantes na extração mineral, onde neste momento que a mineração está alcançando uma área pertencente ao Município de Penha, só que neste memorando não foi colocado documentos como alvará de funcionamento estão faltando muitos documentos. Passando apalavra a Sra. Ana Paula, que explicou que este requerimento enviado ao Secretário de Planejamento, foi para a concessão de certidão de uso de solo e desta forma o pedido não deveria vir para este Conselho. Eles deveriam solicitar ou alteração de legislação daquela área e atividade. Porque hoje, a certidão de uso desolo seria negada, pois estaria na Zona de Qualificação e na Ocupação Orientada, não tem nada pedindo ao Conselho alteração de Lei, teria que pedir a eles para redigirem o documento. O Sr. Costábile, falou que este local é o Morro das Pedras e que no local existem sete nascentes, e querem transformar em pedreira, vão acabar com isso. O Sr. Marcio, falou que querem, mais querer é uma coisa e poder é outra. O Sr. Leandro falou, que neste caso, o requerimento deveria ser indeferido naquela secretaria e depois se for o caso, trazerem o que for necessário, obedecendo o regramento do Conselho. Porque não está endereçado ao Conselho. Encerrado o assunto, foi passado ao item número 5 da pauta, Requerimento nº668/2019 de Paulo Fernando Buerger, para dar ciência do mesmo, referente a um lote em um loteamento aprovado e regular na Praia de São Miguel, em uma área onde tem outras construções consolidadas nas áreas vizinhas, só que ele não consegue viabilidade para construir. Sendo passado para a Sra. Ana Paula, que explicou onde se localiza o terreno, no final da morraria da Rua Arno Becker, que dentro do zoneamento estaria na zona especial de conservação ambiental, ali já tem várias construções, e o terreno dele é o único que está no meio e não consegue a construção, onde ele solicitou ao planejamento se poderia ser estendido este terreno para zona de ocupação tradicional como os outros conseguiram na época. O Sr. Jailon falou que poderíamos marcar uma conferência. Sendo marcada a conferência, com a concordância de todos os membros, para o dia 24/10/2019, quinta-feira, às 19:00 horas na escola Maria Emília em Praia de São Miguel. Após, foi passado para o item número 6 da pauta, Requerimento nº248/2019 de Diego Figueiredo, apresentar alvará de funcionamento e se for o caso deliberar. Onde os representantes do requerente estavam presentes, mas não trouxeram o documento requerido para deliberação. Desta forma, foi explicado aos presentes pela representante que é uma edificação que já existe desde os anos 2000, que não tinha como a finalidade a atividade industrial, passando agora para indústria, onde estão reformando o galpão para esta atividade, mas que necessitam do alvará de funcionamento, onde no momento existe a resolução que impede tal atividade. Foi perguntado pelo Sr. Marcio, qual a metragem do terreno e qual a metragem que eles pretendem utilizar para a indústria. Não tendo esta informação no momento, mas que o projeto está na Secretaria de Planejamento para aprovação. O Sr. Costábile perguntou se possuem a viabilidade da Autopista. Sendo respondido que possuem um pedido da viabilidade, mas não possuem a viabilidade ainda. O Sr. Costabile, continuou dizendo que é porque tem vários pontos da BR que não possuem acesso, e as vezes a gente está mudando aqui e não tem como entrar no terreno. O Sr. Jailon, disse que o projeto hoje está parado, pois o terreno está dentro das delimitações do Distrito Turístico, e não havia nenhum funcionamento anterior a isso. Citou ainda que, o Distrito Turístico para funcionar ali, vai ter que ter uma via do próprio Município para acessar, para não ficar a saída na BR. Então o que se prevê de estudo e que os 200 metros próximos a BR não sejam edificáveis, sendo feitas essa s vias para acessar ao Distrito Turístico. Essas construções consolidadas irão permanecer, como a Empresa Itacorda e outros galpões que já existem. Mas as novas vão ter que depender do Novo Plano Diretor e novos estudos, porque com a resolução não podem estar sendo liberadas. Foi passada pela requerente que a área total utilizada será de 423 metros quadrados. O Sr. Jailon falou que aquela região não vai ser utilizada para o Distrito Turístico porque possuem construções consolidadas ao lado desta. Podemos sugerir que na próxima reunião vocês tragam uma apresentação, mostrando aonde vão ficar, a metragem para a BR 101, outras construções que já estejam consolidadas próximas, o que vai ser utilizado naquele empreendimento, qual o impacto que pode gerar, o acesso à Rodovia BR 101, número de empregos gerados, enfim qual a atividade que irá ser implantada ali. Ficando concordado em apresentarem estes pontos na próxima reunião ordinária em 07 de novembro de 2019, neste mesmo local. Passando a seguir, ao item 7 da pauta, Protocolo 1DOC nº3278/2019 de Rolf Steffens, onde este protocolo foi apresentado na última reunião, sendo um loteamento residencial que fica no Mariscal, entre a Rua Umbelino Lessa, sendo passado o mapa do mesmo aos presentes, pois a empresa pede que seja revista a decisão da última reunião onde foi deliberado e indeferido o pedido pela área estar dentro do Distrito Turístico. Mas após, a empresa verificou e está mostrando através do mapa de topografia que a área não fica a 500 metros da Rodovia Transbeto. Então voltou para casa para a gente rever este ato do indeferimento. O presidente sendo questionado pelos senhores Ângelo e Sérgio, referente às apresentações e os documentos apresentados, que teríamos uma resolução anterior que obrigaria a apresentação dos documentos, e até em cd ou prendrive, adiantou que foi criado 1DOC em que todos os membros terão acesso ao mesmo e-mail, ao mesmo 1DOC e todos os protocolos estarão constados nele, onde serão baixados e especificados, explicando e instruindo a todos a como fazer o protocolo e também o modelo de apresentação. Já criamos este usuário, senha, já vou passar para todos hoje para poder estar acessando. O sr. Leandro em resposta ao Sr. Sérgio, falou que atas servem para escrever o que foi decidido numa reunião, normativas são ás decisões destas reuniões. O que estamos precisando é que estes ajustes que estamos propondo, assim como o 1DOC, assim como essas apresentações sejam inseridas no nosso Regimento Interno, porque se não estiver em nosso Regimento Interno não entra um ofício com teor para que o Conselho não venha a deliberar, o que não é para nós. E não entra uma apresentação sem pé e sem cabeça. Então nós temos que lutar pelo nosso Regimento. O nosso Regimento não trata de tudo. Então eu peço ao nosso presidente e me coloco a disposição para ajudar, para colocar todas nossas decisões no nosso Regimento para daqui a cinco, seis anos quem estiver aqui sentado possa continuar fazendo tudo certo e ter serenidade naquilo que estiver aprovando. Como foi interrompido o assunto do item número 7, foi retornado ao mesmo, debatido, definido, deliberado e aprovado por unanimidade que o projeto volte a Secretaria de Planejamento para a devida aprovação, com a ressalva que a área remanescente que está dentro dos 500 metros do Distrito Turístico só será utilizada para construções relacionadas ao turismo, ficando definido ser uma área Remanescente Turística. Continuando foi dado sequência ao item número da pauta, Deliberação do Regimento Interno do Fundurb e do Concidade. Sendo marcada uma reunião extraordinária para debatermos as mudanças do Regimento Interno do Fundurb e Concidade, sendo no dia 03/10/2019, onde as alterações para esta reunião, serão

encaminhadas pelo Sidnei da Administração que está no grupo. Ficou ainda decidido em unanimidade que estes assuntos farão parte da Conferência do dia 24/10/2019 na escola da Praia de São Miguel. A sra. Ana Paula falou que poderíamos e aproveitar esta conferência para corrigir a tabela do Fundurb de compensação, sendo decidido que sim. Que estará juntamente este assunto na conferência.
Finalizando, o Senhor Jailon, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada está Reunião. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em CD anexo a esta ata.

Jailon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Maurilio Pedro Leite
Secretario do Concidade

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - PMP

Publicação Nº 2252227

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra e materiais para fins de pavimentação em concreto, conforme solicitação nº 1477/2019, da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 18/12/2019 às 13:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 04 de dezembro de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - PMP

Publicação Nº 2252215

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em colocação de tubos de concreto para serem utilizados em confecções, ampliações e manutenções de sistema de drenagem em ruas e valas por todo o Município, conforme solicitação nº 1474/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 17/12/2019 às 16:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 04 de dezembro de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED

Publicação Nº 2252229

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED
PENHA/SC

Resolução Nº 001/2019 de 03 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência - COMPED

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Penha/SC - COMPED, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c', da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2861/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência– COMPED, assim composto:

• Presidente: Luciana Fonseca Amaro
• Vice-presidente: Hercilio dos Santos Filho
• Primeira secretária: Júlia Capraro de Andrade
• Segunda secretária: Ivana da Costa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 03 de dezembro de 2019.
Luciana Fonseca Amaro
Presidente COMPED/Penha

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 55/2019

Publicação Nº 2252388

Resolução Nº 55/2019

"Altera-se a Resolução nº 51/2019, que Cria a Galeria de arte na Câmara de Vereadores de Penha e dá outras providências"

EVERALDO DAL POSSO, Presidente da Câmara Municipal de Penha, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 51/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único: A Galeria de Arte na Câmara de Vereadores de Penha/SC se denominará "Galeria de Arte Jean-Baptiste Debret".

Art. 2º Acrescenta-se o parágrafo único, no artigo 5º, da Resolução 51/2019:

Art. 5º (...)

Parágrafo único: Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar despesas necessárias para a solenidade de abertura da Galeria de Arte, como placas.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 03 de dezembro de 2019.
EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Registrado e publicado a presente Resolução nesta Secretaria, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD
1ª Secretário

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2019 FMS PL Nº: 12/2019 FMS PR Nº: 06/2019 FMS

Publicação Nº 2250874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2019 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: OLSEN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº. 83.802.215/0001-53
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2019 FMS
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC. CONFORME ANEXO, PORTARIA Nº 4.061 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido: 3
Unidade Orçamento: 08.01
Projeto/Atividade: 1.013
Elemento Despesa: 4.4.90.0000.5038
Saldo Disponível: R$ 50.000,00
Valor Previsto: R$ 50.000,00

Código Reduzido: 28
Unidade Orçamento: 08.01
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento Despesa: 4.4.90.0000.5038
Saldo Disponível: R$ 50.000,00
Valor Previsto: R$ 25.240,00

VALOR CONTRATADO: R$ 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinq-enta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/11/2019 À 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2019 FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2019 - FMS CREDENCIAMENTO Nº: 08/2019 FMS

Publicação Nº 2251180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2019 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: F&B SERVIÇOS MEDICOS - LTDA – CNPJ Nº. 25.332.972/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2019 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº: 08/2019 FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAUDE ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PRÉ MARCAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NAS UBS DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - SC.
VALOR DA CONSULTA/EXAME: 146,67
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2019 À 31/12/2019

Câmara Municipal

ATO Nº 030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

ATO Nº 030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 41, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 35, DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 22 DE JULHO DE 2019. Que revoga a Lei Complementar nº 79/2018 e Lei Complementar nº 75/2018 e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 24/07/2019;

CONSIDERANDO que o veto fora apreciado e derrubado pelos Vereadores em 06/09/2019;

CONSIDERANDO o silêncio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, § 6º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019. EMENTA: Revoga a Lei Complementar nº 79/2018 e Lei Complementar nº 75/2018 e dá outras providências, oriunda do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 22 DE JULHO DE 2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 28 de novembro de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35, do regimento interno deste Poder e , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 79, de 30 de outubro de 2018, que "Revoga a Lei Complementar Nº 75/2018, e autoriza o Executivo Municipal a declarar área constante de imóvel situado nesta municipalidade de utilidade pública para fins de desapropriação amigável.".

Art. 2º - Fica revogada a Lei Complementar nº 75, de 30 de agosto de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a receber fração de imóvel de propriedade de ATT Empreendimentos e Incorporações Imobiliário LTDA., a título de doação.".

Art. 3º - Determina-se ao Município de Pescaria Brava a retirada de todo o bem público disposto no local e regularização do espaço como se encontrava anteriormente, bem como, a devida prestação de contas, sendo necessárias provas, documentos capazes de demonstrar a ligação entre o que foi gasto, a origem do recurso utilizado e a concretização do objeto, com base no Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal/1988.

Art. 4º - Fixa-se o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de recebimento da Matéria no Poder Executivo, para atendimento do disposto no Art. 3º da presente Lei, sob pena de sofrer as sanções penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 28 de novembro de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251535

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35, do regimento interno deste Poder e , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 79, de 30 de outubro de 2018, que "Revoga a Lei Complementar Nº 75/2018, e autoriza o Executivo Municipal a declarar área constante de imóvel situado nesta municipalidade de utilidade pública para fins de desapropriação amigável.".

Art. 2º - Fica revogada a Lei Complementar nº 75, de 30 de agosto de 2018, que "Autoriza o Poder Executivo a receber fração de imóvel de propriedade de ATT Empreendimentos e Incorporações Imobiliário LTDA., a título de doação.".

Art. 3º - Determina-se ao Município de Pescaria Brava a retirada de todo o bem público disposto no local e regularização do espaço como se encontrava anteriormente, bem como, a devida prestação de contas, sendo necessárias provas, documentos capazes de demonstrar a ligação entre o que foi gasto, a origem do recurso utilizado e a concretização do objeto, com base no Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal/1988.

Art. 4º - Fixa-se o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de recebimento da Matéria no Poder Executivo, para atendimento do disposto no Art. 3º da presente Lei, sob pena de sofrer as sanções penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 28 de novembro de 2019.
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO 005-2019 - SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2252176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SC
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO PÚBLICO a partir de 08/01/2020, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, TORNO, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE FORMA CONTINUADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO, situadas em até 60km do município, mediante contratação direta conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho/SC, 04 de dezembro de 2019.
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 003/2019

Publicação Nº 2251294

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2019
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 14/01/2019, licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA n. 003/2019, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/01/2019, até às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 094/2019

Publicação Nº 2251442

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/12/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019, VISA À contratação de empresa especializada para fornecimento SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, Full duplex, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO ANEXO I.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/12/2019, até às 07:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º272/2019.

Publicação Nº 2250995

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º272/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2019 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: DANIELLA GRUTZMANN
CPF n. º 087.935.999-43
Endereço: Rua Arthur Brandalise, 70, Bairro: Santa Tereza, Videira - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69,

representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado DANIELLA GRUTZMANN, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA Saúde e Bem Estar Social função de "Educador Físico", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2019, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 3.028,86 (Três mil, vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 25 de novembro de 2019, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF;
- Capacitar os profissionais. Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; entre outras atividades inerente à função.
- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
- planejar ações e desenvolver educação permanente;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- realizar visitas domiciliares necessárias;
- desenvolver ações Inter setoriais;
- participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;
- formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;
- acompanhar usuários da ATI;
- formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;
- avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;
- oferecer orientações que promovam o autocuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;
- mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;
- integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades a CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 25 de novembro de 2019, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 26 de novembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DANIELLA GRUTZMANN

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

PORTARIA 585/2019

Publicação Nº 2250992

PORTARIA Nº 585, DE 02 de DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Fabio Junior Gessi.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Fabio Junior Gessi, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de Escavadeira Hidráulica, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de dezembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 02 de dezembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 587, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250823

PORTARIA N. 587, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA MEMBRO DE QUE TRATA PORTARIA Nº 482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Silvana Mugnol encontra-se em licença maternidade,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia em substituição a servidora Silvana Mugnol, o servidor ROBBIN ALEX REYES ZANOTT, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de assistente de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1224/2019

Publicação Nº 2251455

DECRETO Nº 1224/2019, de 04 de Dezembro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 77.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 202 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1160 – Investimentos ..... R$ 77.000,00
TOTAL: ..... R$ 77.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.1160 – Recursos Hídricos ..... R$ 77.000,00

TOTAL: ..... R$ 77.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 04 de Dezembro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 04 de Dezembro de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 434/2019

Publicação Nº 2250953

PORTARIA N°434/2019
ALTERA PORTARIA Nº 247/2019

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n° 11/R-2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, em férias regulares no período de 16 de abril à 05 de maio de 2018, conforme portaria nº 175/2018. O gozo será concedido em 05 e 06 de março de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 29 de novembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 29 de novembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 2250957

PORTARIA N° 435/2019, de 02 de dezembro de 2.019
Redistribui servidor efetivo para atuar junto a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

O Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

JULIANO FELIPE, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº744, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 4.755.009 e CPF sob o n° 041.720.569-46, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Rural.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 02 de dezembro de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de dezembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 2250971

PORTARIA N° 436/2019, de 02 de dezembro de 2.019
Redistribui servidora em caráter temporário para atuar junto a Fundação de Cultura e Eventos.

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, alterada pela lei complementar nº093/2018 de 20 de setembro de 2018, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências;
REDISTRIBUI

EDINEIA PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Frederico Laske s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.544.587 e CPF sob o n° 106.828.609-13, ocupante do cargo em caráter temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, para a Fundação de Cultura e Eventos.

A jornada de trabalho é a estabelecida para a Fundação de Cultura e Eventos.

Nos termos do artigo 20 da lei complementar n° 65/2015, fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para entrar em exercício no novo órgão, sob pena da aplicação das normas estabelecidas no artigo 165 da lei retro citada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 02 de dezembro de 2.019.

Simara Teixeira Petry
Superintendente

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de dezembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 2250976

PORTARIA N°437/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 03/2019, resultado através do Decreto nº 1.220, de 19 de novembro de 2019.
CONTRATA

FERNANDA MEDEIROS DE MESQUITA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João José de Vargas, nº 288, na cidade e Município de Concórdia-SC, portadora da carteira de identidade n°2002010518395, inscrita no CPF sob o n°024.814.003-56, para exercer em caráter temporário o cargo de NUTRICIONISTA, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, alterada pela lei complementar 95/2018, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 44-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, em substituição a titular Vanessa Pagnoncelli Palhoza, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 20 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de dezembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de dezembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 2250983

PORTARIA N°438/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADEMAR UBIALI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Linha Serraria, s/nº, Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°11/R 3.928.429 e CPF sob o n° 027.835.079-86, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de 03 (três) meses, sendo nos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020, referente ao período de 01/04/2014 a 01/04/2019.
Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 02 de dezembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 02 de dezembro de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 2250986

PORTARIA N°439/2019

ALTERA PORTARIA Nº 339/2018

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ALTERA

GRACIELI D`AVILA GAMZAVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, s/nº, Município de Piratuba, portadora da carteira de identidade n°11/R-5.341.836 e CPF sob o n° 069.936.099-40, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de novembro de 2018, julho de 2021 e julho de 2022, convertendo 1/3 da licença prêmio em dinheiro sendo o mês de novembro de 2018, referente ao período de 01/03/2013 a 01/03/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 02 de dezembro de 2019
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 02 de dezembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 2252563

PORTARIA N°440/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR ADMITIDO PELA PORTARIA Nº349/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.

PRORROGA

JEAN RICARDO GIACOMIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Missioneiro, s/n, município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°6.106.683 e CPF sob o n° 085.408.909-84, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Daiana Vieira, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 10 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de dezembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de dezembro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 2250991

PORTARIA N° 442/2019
EXONERA SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

IRTO KIRSTEN, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, nº57, nesta Cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n°11/C-293.089 e CPF sob o n° 020.723.789-15, servidor ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS, conforme Portaria nº 141/2017, de 06 de março de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de dezembro de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 03 de dezembro de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019

Publicação Nº 2252507

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 06/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reformas na Escola Amélia Poletto Hepp.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 23/12/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 23/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 03 de dezembro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°006/2018 SAÚDE- PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2250358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2018 - SAÚDE
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014 / 2018 - SAÚDE. Dispensa de Licitação n.º 002 / 2018 - SAÚDE. Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Locador: LEOCARDIA CRISTINA HILLE BERTOLDI. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA VILA NOVA, NR. 467 - CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE POMERODE/SC. Prazo: 12 meses – até 14/11/2020. Valor mensal do Aluguel: R$1.538,32 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). Valor Total Contratado – R$18.459,84 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Justificativa: Em conformidade com a cláusula terceira do contrato administrativo n°006 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n°8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de locação do presente contrato por mais 12 meses de 15/11/2019 até 14/11/2020, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas mesmas condições previstas no instrumento contratual. Sendo assim, por solicitação da Secretária de Saúde, devido à necessidade de renovação para utilização do imóvel cujas dependências serão utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Pomerode/SC. Os valores referentes serão reajustados, adotando-se os índices de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulados no período em 2,5546% do valor, conforme Clausula 4 do contrato e autorizado pela Secretária de Saúde. Ass.: Ligia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde - Locatário / Leocardia Cristina Hille Bertoldi - Locador.

Pomerode / SC, 04 de Novembro de 2019.
LIGIA HOEPFNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO Nº 078/2019, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2251669

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7257
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 525 – Centro 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 078/2019, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo I, Seção V, Subseção IV, artigos 32 e 33, com a Lei Complementar nº 289 de 18 de novembro de 2015, e a regulamentação do presente Edital.

1 - DO CONCURSO

A ampliação de carga horária consiste no aumento de carga horária dos titulares de cargo de carreira com carga horária inferior a quarenta horas semanais no cargo pretendido para até quarenta horas semanais.

2 - DAS VAGAS

As vagas disponíveis para a Ampliação de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária e local
Professor Anos Iniciais	20h – Escola Básica Municipal Olavo Bilac; 20h – Escola Básica Municipal Olavo Bilac; 20h - Escola Básica Municipal Olavo Bilac; 20h – Escola de Educação Básica Municipal Prof° Curt Brandes;

3 – DOS REQUISITOS
Para participação no Concurso de que trata este Edital, o candidato deverá:

3.1 – Não estar readaptado;
3.2 - Não ter sofrido pena de advertência por escrito e de suspensão;
3.4 - Não ter faltado injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados até a publicação deste.

4 – DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1 Declaração de tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Ensino de Pomerode contados até 30 de novembro de 2019. O mesmo será solicitado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
4.2 Cópia da Carteira de Identidade;
4.3 Requerimento Padrão (ANEXO 01) protocolado na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, solicitando a ampliação de carga horária;
4.4 Cópia dos títulos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Títulos.

5.2. Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até 30 de novembro de 2019.

5.3. As inscrições serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2019, no Protocolo da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30h às 11:30 e das 13h às 16h, sito à Rua 15 de Novembro, 555.

6 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Terá preferência o candidato que possuir maior qualificação em nível de titulação.

Títulos	Pontuação
Doutorado	500 pontos para cada curso
Mestrado	400 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área especifica de atuação.	300 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área da educação	200 pontos para cada curso

6.2. Caso houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na Rede Municipal
b) Idade.

7 – DOS PRAZOS
Serão considerados os seguintes prazos:

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 10 de dezembro de 2019, sendo estabelecido o prazo até as 16:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019, para impetrar recurso.
7.2. A homologação da classificação final será divulgada no dia 13 de dezembro de 2019.
7.3. A escolha de vagas será no dia 16 de dezembro de 2019, às 08:00h na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, sito a Rua 15 de Novembro, 525, com a presença dos classificados.
7.4. Para efeito de remuneração e alteração de carga horária, a Ampliação de Carga Horária entrará em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O Prefeito Municipal de Pomerode constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Ampliação de Carga Horária de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento de Ampliação de Carga Horária irreversível e definitiva e terá a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Jaqueline Beatriz Rahn

a) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
1. Evanir Pfegler

b) Representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode:
1. Miriam Rossana Biani Staskowian

8.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

8.3. A diferença de vencimento decorrente do aumento da carga horária será incorporada, de forma permanente, à remuneração do servidor na razão de 1/120 (um cento e vinte avos) para cada mês de contribuição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 273/2015);

8.4. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

8.5. As vagas remanescentes deste Concurso de Ampliação serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Município de Pomerode, 04 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA nº 078/19
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____com_____horas semanais, sendo _____horas semanais na Unidade Escolar_____ e_____ horas semanais na Unidade Escolar_____.
3. Requer
Ampliação de _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____. Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2019

De preenchimento da Comissão:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço no Serviço Público Municipal: _____ meses
b) Tempo de serviço na Unidade Escolar em que pleiteia a vaga: _____meses
c) Pontuação da titulação:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____ 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

EDITAL DE CONCURSO Nº 079/2019, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2251873

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7257
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 525 – Centro 89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 079/2019, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo I, Seção V, Subseção IV, artigos 32 e 33, com a Lei Complementar nº 289 de 18 de novembro de 2015, e a regulamentação do presente Edital.

1 - DO CONCURSO

A ampliação de carga horária consiste no aumento de carga horária dos titulares de cargo de carreira com carga horária inferior a quarenta horas semanais no cargo pretendido para até quarenta horas semanais.

2 - DAS VAGAS

As vagas disponíveis para a Ampliação de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária e local
Professor Disciplina Especifica Ingles	10h – Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz;

3 – DOS REQUISITOS
Para participação no Concurso de que trata este Edital, o candidato deverá:

3.1 – Não estar readaptado;
3.2 - Não ter sofrido pena de advertência por escrito e de suspensão;
3.4 - Não ter faltado injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados até a publicação deste.

4 – DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1 Declaração de tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Ensino de Pomerode contados até 30 de novembro de 2019. O mesmo será solicitado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
4.2 Cópia da Carteira de Identidade;
4.3 Requerimento Padrão (ANEXO 01) protocolado na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, solicitando a ampliação de carga horária;
4.4 Cópia dos títulos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Títulos.

5.2. Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até 30 de novembro de 2019.

5.3. As inscrições serão realizadas no dia 09 de dezembro de 2019, no Protocolo da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30h às 11:30 e das 13h às 16h, sito à Rua 15 de Novembro, 555.

6 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Terá preferência o candidato que possuir maior qualificação em nível de titulação.

Títulos	Pontuação
Doutorado	500 pontos para cada curso
Mestrado	400 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área especifica de atuação.	300 pontos para cada curso
Curso de Pós graduação na área da educação	200 pontos para cada curso

6.2. Caso houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na Rede Municipal
b) Idade.

7 – DOS PRAZOS
Serão considerados os seguintes prazos:

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 10 de dezembro de 2019, sendo estabelecido o prazo até as 16:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019, para impetrar recurso.
7.2. A homologação da classificação final será divulgada no dia 13 de dezembro de 2019.
7.3. A escolha de vagas será no dia 16 de dezembro de 2019, às 08:00h na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, sito a Rua 15 de Novembro, 525, com a presença dos classificados.
7.4. Para efeito de remuneração e alteração de carga horária, a Ampliação de Carga Horária entrará em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O Prefeito Municipal de Pomerode constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Ampliação de Carga Horária de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento de Ampliação de Carga Horária irreversível e definitiva e terá a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Jaqueline Beatriz Rahn

a) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
1. Evanir Pfegler

b) Representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode:
1. Miriam Rossana Biani Staskowian

8.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

8.3. A diferença de vencimento decorrente do aumento da carga horária será incorporada, de forma permanente, à remuneração do servidor na razão de 1/120 (um cento e vinte avos) para cada mês de contribuição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 273/2015);

8.4. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

8.5. As vagas remanescentes deste Concurso de Ampliação serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Município de Pomerode, 04 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA nº 079/19
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____com_____horas semanais, sendo _____horas semanais na Unidade Escolar_____ e_____ horas semanais na Unidade Escolar_____.
3. Requer
Ampliação de _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____. Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2019

De preenchimento da Comissão:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço no Serviço Público Municipal: _____ meses
b) Tempo de serviço na Unidade Escolar em que pleiteia a vaga: _____meses
c) Pontuação da titulação:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____ 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

LEI ORDINÁRIA Nº 2.906, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252171

LEI ORDINÁRIA Nº 2.906, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS E DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DESPESA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.050, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Substitui os Anexos da Lei nº 3.050, de 19 de Junho de 2019, mediante a alteração do Demonstrativo da Receita e da Despesa e da inclusão dos anexos das Metas Fiscais.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, em 04 de dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252144

LEI ORDINÁRIA Nº 3.070,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.987/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2.987/18, de 27 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA), destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 04 de dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.071/19

Publicação Nº 2252162

LEI ORDINÁRIA Nº 3.071/19
INCLUI AÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.948, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL 2018/2021.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual 2018-2021, da Lei nº 2.948 de 26 de Outubro de 2017, mediante inclusões de ações, conforme as descrições abaixo:

Órgão	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	0001	Atenção Básica
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa	0060	Saúde que Todos Queremos
Ação	2116	Manutenção Folha Pgto. – Estratégia Saúde da Família (ESF)
Ação	2117	Manutenção Folha Pgto. – Estratégia Saúde da Família (Odonto)
Ação	2118	Manutenção Folha Pgto. – Agente Comunitário de saúde (ACS)
Ação	2119	Manutenção Folha Pgto. – Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)

Órgão	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	0002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0060	Saúde que Todos Queremos
Ação	2120	Manutenção Folha Pgto. – Alwin Klotz
Ação	2121	Manutenção Folha Pgto. – CAPS
Ação	2122	Manutenção Folha Pgto. – SAMU

Órgão	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	0003	Vigilância Sanitária
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa	0060	Saúde que Todos Queremos
Ação	2123	Manutenção Folha Pgto. – Vigilância Sanitária

Órgão	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	0004	Vigilância Epidemiológica
Função	0010	Saúde
Subfunção	0305	Vigilância Epidemiológica

Programa	0060	Saúde que Todos Queremos
Ação	2124	Manutenção Folha Pgto. – Vigilância Epidemiológica

Órgão	19	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	0006	Gestão Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0060	Saúde que Todos Queremos
Ação	2125	Manutenção Folha Pgto. – Gestão

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	0001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0020	Gestão Administrativa Superior
Ação	2126	Manutenção Folha Pgto. – Gabinete

Órgão	03	Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária	0001	Procuradoria Geral do Município
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0020	Gestão Administrativa Superior
Ação	2127	Manutenção Folha Pgto. – Procuradoria

Órgão	04	Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária	0001	Secretaria de Governo
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0020	Gestão Administrativa Superior
Ação	2128	Manutenção Folha Pgto. – Secretaria de Governo

Órgão	05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	0002	Gerência de Trânsito de Pomerode (Getran)
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0030	Gestão Administrativa Geral
Ação	2129	Manutenção Folha Pgto. – GETRAN

Órgão	05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	0001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0030	Gestão Administrativa Geral
Ação	2130	Manutenção Folha Pgto. – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Órgão	06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
Unidade Orçamentária	0001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0030	Gestão Administrativa Geral
Ação	2131	Manutenção Folha Pgto. – Atividades Administrativas
Órgão	06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária
Unidade Orçamentária	0002	Gestão Financeira e Contábil
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0030	Gestão Administrativa Geral
Ação	2132	Manutenção Folha Pgto. – Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentárias

Órgão	08	Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária	0001	Secretaria de Obras
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0070	Infraestrutura e Urbanismo
Ação	2133	Manutenção Folha Pgto. – Secretaria Obras

Órgão	09	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Unidade Orçamentária	0001	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa	0100	Desenvolvimento Agrário
Ação	2134	Manutenção Folha Pgto. – Secretaria Desenvolvimento Rural

Órgão	10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária	0001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa	0150	Promoção e Desenvolvimento Econômico
Ação	2135	Manutenção Folha Pgto. – Secretaria Desenvolvimento Econômico

Órgão	12	Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária	0001	Diretoria de Políticas Culturais
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa	0130	Apoio a Cultura
Ação	2136	Manutenção Folha Pgto. – Cultura

Órgão	12	Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária	0002	Diretoria de Políticas de Turismo
Função	0023	Comércio e Serviços
Subfunção	0695	Turismo
Programa	0110	Turismo Sustentável
Ação	2137	Manutenção Folha Pgto. – Turismo

Órgão	13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Unidade Orçamentária	0001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa	0140	Cidadania pela Integração
Ação	2138	Manutenção Folha Pgto. – Secretaria Desenvolvimento Social e Habitação

Órgão	07	Secretaria da Educação e Formação Empreendedora
Unidade Orçamentária	0001	Ensino Fundamental
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa	0040	Educação para Todos
Ação	2139	Manutenção Folha Pgto. – Ensino Fundamental

Órgão	07	Secretaria da Educação e Formação Empreendedora
Unidade Orçamentária	0002	Educação Infantil
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa	0040	Educação para Todos
Ação	2140	Manutenção Folha Pgto. – Educação Infantil

Órgão	07	Secretaria da Educação e Formação Empreendedora
Unidade Orçamentária	0003	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0122	Administração Geral
Programa	0040	Educação para Todos
Ação	2141	Manutenção Folha Pgto. – Secretaria da Educação

Órgão	14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	0001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa	0090	Esporte é Saúde
Ação	2142	Manutenção Folha Pgto. – Desporto Amador e Estudantil

Órgão	14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	0001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0813	Lazer
Programa	0140	Cidadania pela Integração
Ação	2143	Manutenção Folha Pgto. – Atividades do Lazer das Famílias

Órgão	16	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode
Unidade Orçamentária	0001	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode
Função	0009	Previdência Social
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0170	Regime próprio de Previdência
Ação	2144	Manutenção Folha Pgto. – Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP)

Órgão	07	Secretaria da Educação e Formação Empreendedora
Unidade Orçamentária	0005	Ensino Médio
Função	0012	Educação
Subfunção	0362	Ensino Médio
Programa	0040	Educação para Todos
Ação	2145	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

Órgão	14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	0001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0813	Lazer
Programa	0140	Cidadania pela Integração
Ação	2146	Realização da Festa Pomerana

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 04 de dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 25.878 - DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Publicação Nº 2252148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
PORTARIA N.º 25.878

DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 3.182/2017, e

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 006 / 2019 – Chamamento Público com objetivo de firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC's, entidades privadas sem fins lucrativos, para celebrar parceria por termo de colaboração com a administração pública;

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, a saber:

1. SIRIO JANDRE;
2. LUIZ CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS;
3. EDUARDO LUIZ BORTONCELLO.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 25.065 de 04 de Abril de 2019.

Pomerode / SC, em 26 de Novembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N°25.876

Publicação Nº 2250926

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04
.
PORTARIA Nº 25.876

DESIGNA ASTRID IDEKER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076 / 2019 E N° 077 / 2019

A Secretária de Turismo e Cultura, Gladys Dinah Sievert, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 114 / 2019, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 29 de novembro de 2019, servidor ASTRID IDEKER, ocupante do cargo de Diretora de Políticas de Turismo, matrícula 111910, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos n° 076 / 2019 Empresa Maria Clara Costa Lima e n°077 / 2019 Empresa Massas Garcia, firmado com o Município de Pomerode, esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Pomerode / SC, em 25 de Novembro de 2019.
Gladys Dinah Sievert
Secretária de Turismo e Cultura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ASTRID IDEKER
Diretora de Políticas de Turismo

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.767/2019 DE 20/11/2019

Publicação Nº 2251926

DECRETO Nº 3.767/2019
DE 20/11/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019, Proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2058.33390 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Vínculo	06000000 – Recursos Ordinários
Valor	100.000,00
Total	100.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Novembro de 2019.
Município de Pomerode, 20 de Novembro de 2019.
.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1908-2019 - CONSELHO FUNDEF

Publicação Nº 2252466

DECRETO 1908/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Nomeados os membros abaixo, como representantes do Município, para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, em conformidade com a Lei n º 875/2010 e art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

T – Graziele Nunes
S- Maira Vargas Fernandes
T – Iane Maciel dos Santos
S- Carla Fabiane Neis Moreira

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA.

T- Priscila Aguiar Ramos
S- Aline Renata França Barcelos

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

T – Ana Keli Santoro
S – Angelina Mussanik de Lima Lisboa

IV– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

T – Alessandra Aparecida Goter
S – Zenilda Rosa

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

T – Verene Aparecida Olivio Leffer
S- Miriam Correa dos Santos
T – Daniela Antunes Modanese
S – Suzane Betiol

V – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

T- Andrea Lima J de Oliveira Jubanski
S – Priscila Michailof Prestes
T- Itamara Amorim
S – Ana Roberta Souza Almeida

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

T – Liliane Freitas de Almeida Silva
S – Terezinha Souza

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

T – Marines de Fatima Bastos Schmidt
S - Janaina Louise de Oliveira Aguiar

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto Nº 1317/2013 e as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de Dezembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de Dezembro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 177-2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 2252467

PORTARIA Nº 177/2019
DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de Outubro/2019, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
LUCENIR DE LIMA HIEDMANN	10425	Professor	Nível I – Ref. I	Nível I – Ref. II

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de Dezembro de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos cinco dias do mês de Dezembro de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 178-2019 - LICENÇA MARIA APARECIDA

Publicação Nº 2252468

PORTARIA Nº 178/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA APARECIDA FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Matrícula nº 785, junto ao Departamento de Educação, Cultura e Desporto, Licença por motivo doença, no período de 15 dias, com início no dia 27/11/2019 até dia 11/12/2019, e na forma prevista pelo Artigo 62 da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 05 de Dezembro de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 667/2019

Publicação Nº 2252035

DECRETO Nº 667/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora.
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 02 de dezembro de 2019, a Sra. CARLA MARIA DA CRUZ MARTINS, matrícula 1767, ocupante do cargo de MONITOR II, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 011/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2250762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 011/2019 - FUMTUR
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para operador portuário com cobertura para responsabilidade civil para o Píer Turístico, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 10h30min do dia 17/12/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 11h00min do dia 17/12/2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 018/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2250760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço - nº 018/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de pneus para manutenção dos ônibus do transporte escolar da Fundação Municipal de Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 19/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 19/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 089/2019 - PMPB

Publicação Nº 2249497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 089/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 17/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 17/12/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 05 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 - FMS

Publicação Nº 2251370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Porto Belo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde torna público o Chamamento Público nº 004/2019 – FMS.
Objeto: Credenciamento de entidades Privadas, Filantrópicas e/ou Sem Fins Lucrativos, Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Porto Belo/SC.
Data do credenciamento a partir de: 05/12/2019 às 08h00min até 05/12/2020.
Abertura envelopes a partir de: 06/12/2019
Local de Entrega dos Documentos: Setor de Licitações – Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 248 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 05 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2290, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251307

DECRETO Nº 2290, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria Comissão Permanente de Análise de Isenções de Tributos, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº 2143, de 28 de abril de 2014, a Lei Complementar Municipal nº 52/2014, e demais legislações aplicáveis ao assunto;

Considerando a necessidade de organização, bem como a centralização dos processos pertinentes a análise de isenções de tributos, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente Municipal de análise de isenções de tributos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente: Rodrigo Carlos Borba;
II - Membro: Paulo Augusto da Silva;
III - Membro: Carlo Alberto Albertsen.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário e agirá em respeito a legislação vigente.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1489, de 9 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2291 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251441

DECRETO Nº 2.291, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.015 – Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1080800 – Contrib. Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 54.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais):

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.015 – Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1080800 – Contrib. Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 04 de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2251408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "Loteamento Vivapark Porto Belo, da empresa Vokkan Porto Belo Urbanismo Ltda., que será localizado na Avenida Governador Celso Ramos, no bairro Perequê.
A Audiência Pública será realizada no dia 19/12/2019 às 16:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.
Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019.
LEONARDO ARLINDO CORDEIRO
Presidente do CONCIBELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2251412

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para a instalação do empreendimento "MS Pereque Home Park", da empresa MS Pereque Home Park Empreendimentos Ltda, que será localizado na Avenida José Neoli Cruz, nº 604,

no bairro Alto Perequê.
A Audiência Pública será realizada no dia 19/12/2019 às 19:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.
Porto Belo - SC, aos 4 dias do mês de dezembro de 2019.
LEONARDO ARLINDO CORDEIRO
Presidente do CONCIBELO

EXTRATO CONTRATO 017/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2251010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019 - FUMTUR

CONTRATO N° 017/2019 – FUMTUR
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a realização por parte do Contratado da dupla Douglas e Ana Paula, á ser realizada no dia 07 de Dezembro de 2019, apresentação no evento "Abertura de Verão e Chegada do Papai Noel".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: DOUGLAS ALLAN ADAMS 04493759941
VALOR: R$ 9.700,00 (Nove mil setecentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019

Porto Belo, 04 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 018/2019 - FUMTUR

Publicação Nº 2251195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019 - FUMTUR

CONTRATO N° 018/2019 – FUMTUR
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a realização por parte do Contratado do cantor Junior Bonin, á ser realizada no dia 07 de Dezembro de 2019, apresentação no evento "Abertura de Verão e Chegada do Papai Noel".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: WILLIAN SIENA CORREIA MUSICALIZE ME
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2019

Porto Belo, 04 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 043/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2250955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação 007/2019 - FMEDUCA

CONTRATO N° 043/2019 – FMEDUCA
OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida Senador Atílio Fontana, nº 745, bairro Perequê, medindo aproximadamente 1.101,98

m² o terreno, e casa construída de dois pavimentos, com área de 265,98 m², para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: Raja Empreendimentos Imobiliários LTDA
VALOR: R$ 55.877,04 (Cinq-enta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

Porto Belo, 03 de Dezembro de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 2252610

PORTARIA Nº: 393/2019

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal Senhora EUNICE SILVA".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 15/2019;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE, a Senhora EUNICE SILVA, ocupante do cargo de Servente, lotada na Fundação Municipal de Turismo, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de Novembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 885/2019

Publicação Nº 2251201

DECRETO Nº 885, de 02 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009, para o período de 02 (dois) anos, os membros abaixo relacionados:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Andriéli Marina Giacomini;
Suplente: Cássia Nalon Conte.

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dulcimar Neide Sonnenstrahl;
Suplente: Marcelo Amaro.

III- representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Tiago Antonio Gomes;
Suplente: Katia Cordeiro Ribeiro.

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Franciele Galvão;
Suplente: Agnes Margareth Muller.

V- representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Eloisa Bradoski Vojciechovski;
Suplente: Jackson Rodrigo Soares.

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Kaline Marisa Cabral;
Suplente: Clarice Fátima Alves de Lima.

Titular: Cassiana Frohlich Canzone Sikorski;
Suplente: Dione dos Santos Reisdorfer.

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Eliane Vergutz Chimanski;
Suplente: Eunice Sirlei Freisleben Zimmermann.

Titular: Erickson Santos de Oliveira;
Suplente: Thiago Chaves.

VIII- representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Josiane Cristina Jung;
Suplente: Moira de Cássia Ferreira.

IX- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Juliana Paola Rosa;
Suplente: Cleide Daiane Rosa dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de dezembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.421/2019 - RH

Publicação Nº 2251403

PORTARIA Nº 1.421, de 12 de novembro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de RODRIGO AMARANTE PEREIRA, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.423/2019 - RH

Publicação Nº 2251406

PORTARIA Nº 1.423, de 14 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a renúncia da vaga ofertada a Ana Paula dos Santos Ramos classificada em "5º" lugar do Processo Seletivo 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada EVELISE BARBOSA VIANA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora Janemar Aparecida Dalfovo Miskievicz, que está desempenhando suas funções de direção junto ao Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.424/2019 - RH

Publicação Nº 2251410

PORTARIA Nº 1.424, de 14 de novembro de 2019.

Prorrogar Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva ANA PAULA SOUZA COELHO TESTI, em 29 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o atestado médico de José Juarez Coelho;
CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, no período de 28 de outubro a 19 de novembro de 2019, a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família

concedida à servidora ANA PAULA SOUZA COELHO TESTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), a partir de 28 de outubro de 2019, de acordo com o Art. 125, da Lei Municipal 2055/94.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2019.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.427/2019 - RH

Publicação Nº 2251423

PORTARIA Nº 1.427, de 14 de novembro de 2019.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pelo servidor David Mello e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 13 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo DAVID MELLO, matrícula 2123201, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.428/2019 - RH

Publicação Nº 2251449

PORTARIA Nº 1.428, de 14 de novembro de 2019.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pelo servidor LEANDRO PIMENTEL e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 13 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo LEANDRO PIMENTEL, matrícula 2008401, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.429/2019 - RH

Publicação Nº 2251454

PORTARIA Nº 1.429, de 14 de novembro de 2019.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pela servidora JANE MARA CARIBATTI JURASZEK e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 13 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, à servidora efetiva JANE MARA CARIBATTI JURASZEK, matrícula 146102, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso a servidora não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares da servidora.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.430/2019 - RH

Publicação Nº 2251456

PORTARIA Nº 1.430, de 14 de novembro de 2019.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pela servidora MARIA TEREZINHA ODPPES e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 13 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, à servidora efetiva MARIA TEREZINHA ODPPES, matrícula 849901, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso a servidora não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pela servidora até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares da servidora.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.431/2019 - RH

Publicação Nº 2251464

PORTARIA Nº 1.431, de 14 de novembro de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de EUNICE SIEMIATKOSKI, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.433/2019 - RH

Publicação Nº 2251466

PORTARIA Nº 1.433, de 14 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RALINE CRISTIANE DA SILVEIRA GOMES, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.435/2019 - RH

Publicação Nº 2251467

PORTARIA Nº 1.435, de 18 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 18 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de novembro/2014 a novembro/2019, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora FABIANA TEREZINHA DE LARA ZANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.437/2019 - RH

Publicação Nº 2251468

PORTARIA Nº 1.437, de 18 de novembro de 2019.
Conceder Abono de Permanência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor CLAUDIO MICHALISZYN, protocolado em 1º de novembro de 2019, com opção expressa de

permanecer em atividade laborativa, embora já tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária integral;

CONSIDERANDO parecer Jurídico desta Municipalidade, opinando pelo deferimento do pedido do servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a partir de 1º de novembro de 2019, ao servidor CLAUDIO MICHALISZYN, ocupante do cargo isolado em extinção de Escriturário Datilógrafo, nos termos da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, observado o Decreto Municipal nº 687 de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.438/2019 - RH

Publicação Nº 2251482

PORTARIA Nº 1.438, de 18 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.439/2019 - RH

Publicação Nº 2251484

PORTARIA Nº 1.439, de 19 de novembro de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva DAIANA TURKOT, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 19 de novembro a 06 de dezembro de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, em substituição à servidora Vilma Aparecida Volkmann, que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.440/2019 - RH

Publicação Nº 2251487

PORTARIA Nº 1.440, de 20 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 18 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de outubro/2011 a outubro/2016, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora MARILDA MATURIZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 20 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.443/2019 - RH

Publicação Nº 2251488

PORTARIA Nº 1.443, de 21 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 21 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de maio/2003 a maio/2008, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ADILES TEREZINHA SCOLARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.447/2019 - RH

Publicação Nº 2251492

PORTARIA Nº 1.447, de 22 de novembro de 2019.

Alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada DINA SARAIVA FINCK, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 22 de novembro a 02 de dezembro de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, em substituição à servidora Emanuella Maciel Schwartz, que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.448/2019 - RH

Publicação Nº 2251494

PORTARIA Nº 1.448, de 22 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.450/2019 - RH

Publicação Nº 2251496

PORTARIA Nº 1.450, de 25 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 25 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de novembro/2005 a novembro/2010, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SILVANO OLIVIO KERBER, ocupante do cargo de provimento efetivo Isolado em Extinção de Técnico em Inseminação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.453/2019 - RH

Publicação Nº 2251503

PORTARIA Nº 1.453, de 25 de novembro de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 25 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor MARCOS ALAOR SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.454/2019 - RH

Publicação Nº 2251505

PORTARIA Nº 1.454, de 25 de novembro de 2019.

Exonerar a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, FAGNER DE RAMOS, matrícula 2132603, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2019.

Porto União (SC), 25 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.455/2019 - RH

Publicação Nº 2251507

PORTARIA Nº 1.455, de 25 de novembro de 2019.

Exonerar a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, SANDRA CRISTINA HERMANN, matrícula 2209601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.462/2019 - RH

Publicação Nº 2251509

PORTARIA Nº 1.462, de 29 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ELENICE RECK SANDER, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.463/2019 - RH

Publicação Nº 2251514

PORTARIA Nº 1.463, de 29 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JANE APARECIDA DO PRADO, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.464/2019 - RH

Publicação Nº 2251516

PORTARIA Nº 1.464, de 29 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARISA DE ASSIS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.465/2019 - RH

Publicação Nº 2251518

PORTARIA Nº 1.465, de 29 de novembro de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de SIGLE MARIA OLINQUEVICZ, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de novembro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2251175

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº002/2019

Concurso Público nº001/2019

CARLOS RODERLEI PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público nº001/2019 a comparecer junto ao setor de CONTABILIDADE da Câmara Municipal de Porto União, sito a Praça Hercílio Luz, s/n – Prédio da Antiga Estação Ferroviária, Centro – Porto União, do dia 05/12/2019 ao dia 12/12/2019, no horário das 09h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, para apresentar FOTOCÓPIA e ORIGINAIS dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital nº001/2019, para investidura em cargo público.

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Atestado de exame médico e/ou psicológico comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Contabilidade impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: TELEFONISTA

NOME DA CANDIDATA
Marcieli Costa

Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2251176

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº003/2019

Concurso Público nº001/2019

CARLOS RODERLEI PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público nº001/2019 a comparecer junto ao setor de CONTABILIDADE da Câmara Municipal de Porto União, sito a Praça Hercílio Luz, s/n – Prédio da Antiga Estação Ferroviária, Centro – Porto União, do dia 05/12/2019 ao dia 12/12/2019, no horário das 09h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, para apresentar FOTOCÓPIA e ORIGINAIS dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital nº001/2019, para investidura em cargo público.

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Atestado de exame médico e/ou psicológico comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Contabilidade impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DA CANDIDATA
Jéssica Batista dos Santos

Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2251177

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº004/2019

Concurso Público nº001/2019

CARLOS RODERLEI PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas CONVOCA o candidato abaixo relacionado, APROVADO no Concurso Público nº001/2019 a comparecer junto ao setor de CONTABILIDADE da Câmara Municipal de Porto União, sito a Praça Hercílio Luz, s/n – Prédio da Antiga Estação Ferroviária, Centro – Porto União, do dia 05/12/2019 ao dia 12/12/2019, no horário das 09h00min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, para apresentar FOTOCÓPIA e ORIGINAIS dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.4 do Edital nº001/2019, para investidura em cargo público.

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Atestado de exame médico e/ou psicológico comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Certidão negativa de antecedentes criminais.

Todos os documentos deverão ser entregues no Setor de Contabilidade impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO
Joao Alberto Bendlin Junior

Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

17 2019 MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2251683

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto pregão presencial, a partir das 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2019, o edital PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL N° 10.742, PARA ATENDENDIMENTO DE PESSOAS DE BAIXA RENDA E ORDENS JUDICIAIS, SEM PREJUÍZO PARA AS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, VIA CONSÓRCIO CIS-AMAVI, BEM COMO OUTRAS LICITAÇÕES ESPECIFÍCAS QUE VISEM A AQUISIÇÃO DE OUTROS INSUMOS FARMACÊUTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 373, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250733

DECRETO Nº 373 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 1.028, de 04 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 266.879,35 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 – Bloco de Financiamento da PSB

MODALIDADE:	(47) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 - Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(107) 3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	45.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001- Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	45.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ./ATIV.: 04.122.0015.1.015 - Promoção da Indústria e Comércio

MODALIDADE:	(29) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.879,35
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	14.879,35

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(116) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 - Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	3.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 – Construç., Ampliaç. E Conservaç. Do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(94) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	194.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001 - Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	194.000,00
TOTAL GERAL			R$	266.879,35

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 266.879,35 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009 – Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(138) 4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	266.879,35
FONTE DE RECURSO: 01.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	266.879,35

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 04 de Dezembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 372 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2250766

DECRETO Nº. 372 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1° O presente memorial refere-se ao desdobro dos lotes urbanos n° 372 (trezentos e setenta e dois) e 374 (trezentos e setenta e quatro), com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sem acessões, situados na Rua Rio Grande do Sul esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa, Santa Catarina, matriculados no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matricula n° 11.619, de propriedade de Edmilson da Cunha Alves, para que sejam desdobrados, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
IMÓVEL PRIMITIVO: Lote urbano n° 372 com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) e lote urbano n° 374 com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula n° 11.619, juntos perfazendo uma área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situados na Rua Rio Grande do Sul esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com parte dos lotes urbanos nº 382 e 384, medindo 40,00 metros; a NORDESTE com o lote urbano nº 376, medindo 50,00 metros; a SUDESTE com a Rua Caxias, medindo 40,00 metros; e a SUDOESTE com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 50,00 metros.
ÁREA REMANESCENTE: Parte do lote urbano n° 374 A, sem benfeitorias, com área de 400,00 m², situado na Rua Caxias, a uma distância de 20,00 metros da esquina com a Rua Rio Grande do Sul, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com parte dos lotes urbanos nº 384 A e 386 B, e ainda parte dos lotes urbanos 382 C e 384 E, medindo 20,00 metros; a NORDESTE com o lote urbano nº 376, medindo 20,00 metros; a SUDESTE com parte do lote urbano nº 374 B, medindo 20,00 metros; e a SUDOESTE com parte dos lotes urbanos nº 372 A e 372 B, medindo 20,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 01: Parte do lote urbano n° 374 B, sem benfeitorias, com área de 600,00 m², com uma servidão de passagem medindo 3,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento com área de 90,00 m², localizada na face NORDESTE do lote, situado na Rua Caxias, a uma distância de 20,00 metros da esquina com a Rua Rio Grande do Sul, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com o lote urbano nº 374 A, medindo 20,00 metros; a NORDESTE com o lote urbano nº 376, medindo 30,00 metros; a SUDESTE com a Rua Caxias, medindo 20,00 metros; a SUDOESTE com parte dos lotes urbanos nº 372 B e 372 C, medindo 30,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 02: Parte do lote urbano n° 372 A, sem benfeitorias, com área de 320,00 m², situado na Rua Rio Grande do Sul, a uma distância de 34,00 metros da esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com parte dos lotes urbanos nº 382 C e 384 E, medindo 20,00 metros; a NORDESTE com o lote urbano nº 374 A, medindo 16,00 metros; a SUDESTE com parte do lote urbano nº 372 B, medindo 20,00 metros; a SUDOESTE com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 16,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 03: Parte do lote urbano n° 372 B, sem benfeitorias, com área de 320,00 m², situado na Rua Rio Grande do Sul, a uma distância de 18,00 metros da esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com o lote urbano nº 372 A, medindo 20,00 metros; a NORDESTE com parte dos lotes urbanos nº 374 A e 374 B, medindo 16,00 metros; a SUDESTE com parte do lote urbano nº 372 C, medindo 20,00 metros; a SUDOESTE com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 16,00 metros.
ÁREA DESDOBRADA 04: Parte do lote urbano n° 372 C, sem benfeitorias, com área de 360,00 m², situado na Rua Rio Grande do Sul esquina com a Rua Caxias, no Município de Princesa, Santa Catarina, confrontando-se a NOROESTE com o lote urbano nº 372 B, medindo 20,00 metros; a NORDESTE com parte do lote urbano nº 374 B, medindo 18,00 metros; a SUDESTE com a Rua Caxias, medindo 20,00 metros; SUDOESTE com a Rua Rio Grande do Sul, medindo 18,00 metros; e fechando assim o perímetro.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 04 de dezembro de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e
publicado na forma da lei
Princesa/SC, 04 de dezembro de 2019
Gilson Loga Lisboa

EXTRATO CONTRATO 02 ADT 03.2018 E 01 ADT 28.2019

Publicação Nº 2252500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 03/2018 - Contrato Nº: 03/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA
MUNICIP
Valor ..... : 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de prestação de serviços continuados de
Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos
Sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC,
Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional e Gestão Tributária -
Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM)."
Princesa, 5 de Dezembro de 2019

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 28/2019 - Contrato Nº: 28/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA
MUNICIP
Valor ..... : 1.403,52 (um mil quatrocentos e três reais e cinq-enta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo referente a Contratação de Programa do Gnota para exercício de 2019, do Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, o qual será utilizado para emissão de nota fiscal de serviço eletrônica - NFS-E, Recibo Provisório de Serviços - RPS, e o Livro Eletrônico, pelo setor de tributos de Princesa/SC, conforme Lei Complementar nº 73, de 03 de julho de 2019.
Princesa, 5 de Dezembro de 2019

PORTARIA Nº. 204, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251312

PORTARIA Nº. 204, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor, Senhor Gilberto Fávero, brasileiro, residente e domiciliado no município de Princesa/SC, ocupante do cargo de Agente Operacional, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 17 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 04 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

Quilombo

Prefeitura

AVISO 23/2019 FMS

Publicação Nº 2251141

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 23/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE PROCTOLOGIA, PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos na especialidade de proctologia, para atender aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Quilombo-SC, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC, de acordo com o Art.25, "caput" da lei 8.666/93.
Empresa: FERNEDA E LEÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).
QUILOMBO, 03 de Dezembro de 2019.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA 029/2019

Publicação Nº 2251986

DECISÃO ADMINISTRATIVA 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2019

Trata-se de recurso interposto pelo servidor Eider Lazzarin, em face da Decisão Administrativa nº 027/2019, proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº002/2019, que determinou a pena de advertência ao Recorrido, cumulada com o desconto em folha de pagamento, das 02 (duas) horas não trabalhadas e usufruídas indevidamente, conforme apurado no referido Processo.
Considerando que o Recorrido afirma que nem todas as questões foram analisadas, elencando os seguintes pontos: A) que todos os atos foram autorizados pela superiora do servidor; B) que é indevido o desconto das 02 (duas) horas, porque a decisão é omissa e obscura, não esclarecendo o motivo do desconto; C) que é indevida a aplicação de penalidade pois quando ingeriu bebida alcoólica já não estava mais a serviço;
Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2019, que já esclareceu todas as questões elencadas no presente Recurso;
Considerando que a integra do Processo está disponível para consulta nas dependências desta Administração Pública para suprir eventuais interpretações distorcidas;
Considerando que o Artigo 147 do estatuto dos Servidores Públicos do Município determina que "A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário."
Considerando que o Recorrido não trouxe novos fatos, tampouco novas provas para analise;
Acolho o parecer jurídico de nº 037/2019 na integra e não admito o Recurso Administrativo, por não preencher os requisitos de admissibilidade nos termos do Artigo 147 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC 032/2019).
É a decisão.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1394/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251117

PORTARIA Nº. 1394/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINARA LANZZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Edinara Lanzzarin (20052), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1395/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251118

PORTARIA Nº. 1395/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOEL ARNDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joel Arndt (20079), ocupante do cargo de Motorista, no dia 03 de dezembro de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°6230, de 02 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 177h01min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1396/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251119

PORTARIA Nº. 1396/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MADELAINE CONTE MORGAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Madelaine Conte Morgan (731), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 04 de dezembro de 2019, conforme

Requerimento sob Protocolo N° 6231, de 02 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 02h15min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1397/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251120

PORTARIA Nº. 1397/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSON MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 6232, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal, Erderson Mezzomo (19975), entre os dias 13 e 31 de janeiro de 2020, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 1182/2019, de 11 de outubro de 2019, ficando a partir da execução desta, o saldo de 01 (um) dia de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1398/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251121

PORTARIA Nº. 1398/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILTON CARLOS ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Nilton Carlos Alberti (369), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 03 de dezembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6233, de 02 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 64h13min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1399/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251122

PORTARIA Nº. 1399/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando a Convocação nº 750/2019/CBBd/SG/RRL/CNA, da Presidente da Confederação Brasileira de Badminton (CNA), datada de 14 de outubro de 2019 e o Requerimento do Servidora sob Protocolo Nº 6236, de 02 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nos dia 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, para Participar da IV Etapa Nacional de Badminton.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1400/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251123

PORTARIA Nº. 1400/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA AUGUSTA GANDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ana Augusta Gandini (20256), ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 09 de dezembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6237, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de dezembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s)

documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1401/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251124

PORTARIA Nº. 1401/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLECIANE MARIA GRAZZIOLLI BONETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti (20073), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 03 de dezembro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6238, de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de novembro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1402/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251125

PORTARIA Nº. 1402/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devisê (1702), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de dezembro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6240, de 02 dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 51h55min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1403/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251126

PORTARIA Nº. 1403/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRÍCIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Nayara Patrícia Faresin (20181/19823), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 03 de dezembro de 2019, a partir das 15h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6250, de 03 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 23h16min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1404/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251128

PORTARIA Nº. 1404/2019 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA LORENZI DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001, e considerando o Parecer Social n.º 154/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 6242, de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, entre os dias 29 de novembro e 06 de dezembro de 2019, para acompanhar membro da família em acompanhamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

D E C R E T O N° 2502 - REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E O FUNCIONAMENTO DA CAESP

Publicação Nº 2251400

D E C R E T O no 2502 de 4 de dezembro de 2019.

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E O FUNCIONAMENTO DA CAESP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o artigo 47 da Lei Complementar nº 01/2016,

DECRETA:
Art. 1º A avaliação dos servidores no período de estágio probatório, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 01/2016, será realizada com base nas regras e critérios constantes dos termos do Formulário para Avaliação de Estágio Probatório disposto no Anexo I.

Art. 2º. Decorrido o período de 12 (doze) meses de estágio probatório de um servidor, a Diretoria de Recursos Humanos convocará a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAESP) para que proceda a devida avaliação, conforme disposto no artigo anterior, lavrando ata da respectiva reunião.

Art. 3º. O servidor avaliado que não atingir a nota mínima 7,0 na avaliação será reprovado no Estágio Probatório e, por consequência, não adquirirá estabilidade.

Art. 4º. Após a data da divulgação do resultado, o servidor avaliado e reprovado terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, para efeito de apresentação de recurso escrito, caso não concorde com o resultado apresentado.

Parágrafo único. Caso a Diretoria de Recursos Humanos não logre êxito na localização do servidor avaliado, para que ele seja pessoalmente convocado, a Diretoria de Recursos Humanos publicará na imprensa local, edital de convocação uma única vez, para que o servidor exerça seu direito de recurso.

Art. 5º. a CAESP divulgará o resultado dos recursos apreciados pela Secretaria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O servidor reprovado na avaliação de desempenho será exonerado por ato administrativo próprio, por não satisfazer as exigências constitucionais e infraconstitucionais da Administração, para sua permanência no serviço público municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, 4 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS -

Publicação Nº 2251984

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS -
Onde se lê:4 – DOS VALORES – ITENS 1, 2, 3, 4 E 5 -
4.3.2 Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.
Leia-se: 4 – DOS VALORES – ITENS 1, 2, 3, 4 E 5 -
4.3.2 Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após a assinatura da ata.
Tendo em vista tratar-se de erro formal e que não altera a elaboração das propostas de preços pelas licitantes interessadas, mantêm-se a data da abertura da sessão de licitação conforme instrumento convocatório.
Data de Abertura: 11/12/2019 - Horário: 09:00 horas. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal. Rancho Queimado, 04 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 – MAIOR OFERTA" POR ITEM

Publicação Nº 2251579

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 – MAIOR OFERTA" POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019, estará recebendo propostas para realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MAIOR OFERTA" POR ITEM, para a "CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ONEROSA DE BENS PÚBLICOS, SENDO DOIS ESPAÇOS (QUIOSQUES DE MADEIRA) LOCALIZADOS NA PRAÇA LEONARDO SELL, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL GASTRONÔMICA, LIGADAS AO MORANGO E A GASTRONOMIA LOCAL (TÍPICA E COLONIAL) E BEBIDAS, PREFERENCIALMENTE PRODUZIDAS NO MUNICÍPIO", de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 19/2019. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidas no dia 18 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, e serão abertas na mesma data e hora pela Pregoeira e equipe de apoio. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes . Rancho Queimado/SC, em 04 de dezembro de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 348-2019 ADMITE ACKSOM BERTOTTO MOT AMBULANCIA

Publicação Nº 2251525

PORTARIANº 348/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, ACKSOM BERTOTTO, para ocupar a função de Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 38/2019 até 31 de março de 2020.

Rancho Queimado, em 04 de dezembro de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

401 PORTARIA Nº 401 RETIFICA PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SIDNEI NAZARIO

Publicação Nº 2252611

Portaria nº. 401, de 05 de dezembro de 2019.
"Retifica portaria que concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor SIDNEI NAZARIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença ao servidor SIDNEI NAZARIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Onde le-se
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de dezembro de 2019.

Leia-se
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de dezembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

RETIFICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 2252490

	RETIFICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019 Lista de DEFERIMENTO a partir das inscrições e documentos entregues na Secretaria de Educação, cumprindo os requisitos do Edital de Processo Seletivo Nº 04/2019 Inscrição: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 04/2019 Cargo pretendido 1 = Professor Educação Infantil Cargo pretendido 2 = Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)			
Número do candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	308	ADRIANA EMMERT SOARES	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
2	40	ADRIANA STEDILE SAVITSKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
3	53	ALEXA NAYNA SALVADOR LEFFER DE LIZ MEDEIROS	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
4	139	ALEXSANDRA DE BAIRROS	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
5	145	ALICE ALVES	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

6	90	ALVINA MUNIZ	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
7	117	ANA LUCIA DE SOUSA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
8	50	ANGELITA ODORIZZI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
9	99	BRUNA LAÍZA BECKER	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
10	223	CASSIANE IGNACZUK	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
11	180	DAIANE FUCHTER SCHWARZ	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
12	63	ELIANE AGOSTINI GIHOTSKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
13	125	ELIANE CALIZÁRIO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
14	314	ELISABETH SCHÖRNER MANIESKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
15	73	ELISANGE ANDRÉIA SEMPTICOSKI NEIDECK	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
16	244	EMILIANE LISS	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
17	186	FERNANDA MEES	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
18	92	FRANCIELI ZEFERINO DA SILVA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
19	243	GABRIÉLI APARECIDA AMARANTE	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
20	110	GISLAINE BECKER JANNING	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
21	96	INAIR DERETTI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
22	168	ISOLENE MATUSZAKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
23	255	JANETE BEATRIZ PINHEIRO DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
24	337	JAQUELINE FUECHTER DO NASCIMENTO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
25	234	JEANETE APARECIDA WOSNIAK EYNG	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
26	297	JERUZA RENATE SALVADOR	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
27	81	JOSIANE BORGES DE LIMA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

28	137	JOSIANE SCHMITT PADILHA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
29	235	LENITA CAPISTRANO DA ROSA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
30	86	LÚCIA APARECIDA ISRAEL	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
31	183	LUCIANE APARECIDA HAMES	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
32	172	LUCILENE FIEBES MAHNKE	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
33	306	LUZIA INACIO DOS SANTOS MAXIMIANO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
34	220	MARIA IVONETE KOZORIZ SAVITSKY	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
35	318	MARILEZI FERNANDA ZANLUCA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
36	260	MARLI FLORÊNCIO RAMOS	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
37	248	MARLUSI RIBEIRO	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
38	115	PATRÍCIA SILVÉRIO ZICKUHR	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
39	217	PAULA GISELE SOARES RODRIGUES AUGUSTIN	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
40	155	ROSIANI JUNKES JANNING	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
41	45	SAMARA FERNANDA SGARIA KÜSTER	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
42	169	TATIANA MARCHESE BARBOSA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
43	226	TEREZINHA TOMACHEVSKI	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
44	357	VALDETE NIENKOTTER MIRANDA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
45	159	VALÉRIA HAVERROTH ALKA	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
46	331	ZULMA BACK SALVADOR	Professor Educação Infantil	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

Professor Ensino Fundamental ARTES

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	340	CAMILA DAS NEVES ZANLUCA JUNKES	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Educação Infantil

2	95	ESTELIMAR APARECIDA ZANELLA KLOCH	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
3	120	MARIANI ESTER KOZORIZ	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes
4	205	PATRÍCIA SAVITZKI	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Educação Infantil
5	176	SANDRA ADRIANA DOS SANTOS MANRICH	Professor Ensino Fundamental de Artes	Professor Ensino Fundamental de Artes

Professor Ensino Fundamental 1 ao 5 ano

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	252	ANA MARIA MIGLIORINI DA SILVA	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
2	345	CINTIA ALBANI FELICIANO	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
3	291	DAIANE EMMERT SOARES BECKER	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
4	193	ELMAR HACKBARTH	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
5	152	FERNANDA ZINK CARDOUZO	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
6	303	JAQUELINE KALESKI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
7	263	JULIANI RAFAELLI ARMANI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
8	93	KARLA RAFAELI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
9	75	LUANA CRISTINA DA SILVA PORTO POLASTRI	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
10	134	MICHELI RECH	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
11	144	NEUZETE DO CARMO DA CUNHA VENDRAMIN	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil
12	281	NIRACÍ ALVES WOLLINGER WAJSZCZYK	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
13	192	SILVANIA BRIDAROLLI HACKBARTH	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Professor Educação Infantil

Professor Ensino Fundamental - Geografia

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	230	FERNANDA BEIGER NUNES	Professor Ensino Fundamental de Geografia	Professor Ensino Fundamental de História

Professor Ensino Fundamental - História

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2

Professor Ensino Fundamental - Inglês

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2

1	338	CARINA GRASSIÉLI BIANCATO	Professor Ensino Fundamental de Inglês	Professor Ensino Fundamental de Inglês
2	184	RAYSSA PASOLD	Professor Ensino Fundamental de Inglês	Professor Ensino Fundamental de Língua Portuguesa

Professor Ensino Fundamental - Português

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	254	JOCELINA KOZORIZ	Professor Ensino Fundamental de Língua Portuguesa	Professor Educação Infantil

Professor Ensino Fundamental - Matemática

Número do Candidato	Número de Inscrição	Nome do candidato	Cargo pretendido 1	Cargo pretendido 2
1	158	SUZANA MONCZEVSKI COSTA	Professor Ensino Fundamental de Matemática	Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)

Rio do Oeste

Câmara Municipal

DECRETO N° 218/2019

Publicação Nº 2251292

DECRETO LEGISLATIVO Nº 218/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o Art. 24, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 2480 de 28 de novembro de 2019 que Institui horário especial de expediente, da Prefeitura Municipal

Faz saber que a Câmara aprovou e ele Promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, a partir do dia 02 de dezembro de 2019 ao dia 31 de janeiro de 2020, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

§ 1° Permanece o horário normal de funcionamento, nas terças-feiras que têm Sessões Ordinárias.

§ 2° O Presidente poderá convocar os servidores abrangidos pelos efeitos do presente Decreto Legislativo para cumprir horário integral, sem qualquer benefício adicional.

Art. 2º O horário normal de funcionamento poderá ser restabelecido pelo Presidente, a qualquer tempo.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
Rio do Oeste, 03 de dezembro de 2019.
VALÍRIO HAVERROTH
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N. 8676, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252499

DECRETO Nº 8676, de 04 de dezembro de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista nos Termos de Colaboração nº 025/2019, os seguintes membros:
I – Luiz Felipe Rahn;
II – Jesita Eying;
III – Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht;

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada nos Termos de Colaboração nº 025/2019, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Danielle Cristina Zanella Radke.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de dezembro de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2252496

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL EM FAVOR DA CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, QUE POR ALGUM MOTIVO FORAM AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que o CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja é entidade privada sem fins lucrativos, que aplica integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que presta atividade voltada a serviços de assistência social;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor do CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, para execução do projeto de atendimento às crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, que por algum motivo foram afastados do convívio familiar, por determinação judicial, se mostra recomendável a

dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a entidade privada sem fins lucrativos, CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, que realizará a execução do presente projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, conjuntamente com o Termo de Colaboração nº 025/2019, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
02 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2019

Publicação Nº 2251174

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Gestão de Governo, por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Marcos Norberto Zanis, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS OU DE MENOR PODER OFENSIVO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

Contratada: Condor S/A Indústria Química

Valor Total: R$ 18.899,56 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Itens:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25	Espargidor Spray de Pimenta Aerossol	R$ 226,32	R$ 5.658,00
2	2	Kit Dispositivo elétrico incapacitante com seis munições	R$ 5.353,46	R$ 10.706,92
3	4	Espargidor Spray de Pimenta para forças especiais	R$ 633,66	R$ 2.534,64

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 03 de dezembro de 2019
MARCOS NORBERTO ZANIS
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

Publicação Nº 2251054

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TIPO PICK UP, CABINE DUPLA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 18/12/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2019

Publicação Nº 2251063

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, UNHAS E DENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 20/12/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 28 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária de Obras e Agricultura

RESUMO DO ADITIVO Nº 1092019

Publicação Nº 2251376

1º TERMO ADITIVO Nº 109/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 035/2019, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS VIAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA SSAT – SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa SSAT – SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, estabelecida na rua Rua Julio Schlupp, 767, Sala 01, Bairro Bela Aliança no município de Rio do Sul, CEP 89161-424, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03, ora denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. Saul Marcelo de Oliveira, portador da cédula de identidade 4.813.872, inscrito no CPF sob nº 084.949.389-75, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 013/2019, e o contrato original de prestação de serviço nº 035, datado de 06 de março de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, acrescido o prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2020 e término em 31 de dezembro de 2020. Conforme Memorando 043/DIT/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

SSAT – SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
Sr. Saul Marcelo de Oliveira
Contratada:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 025/2019.

Publicação Nº 2252495

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS QUE POR ALGUM MOTIVO FORAM AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.787.463/0001-06, com sede na Rua João Ledra, nº 2.027 – Taboão, em Rio do Sul – SC, neste ato representado por seu presidente, Sra. Sandra Maria de Jesus Dalmolin, doravante denominado simplesmente CLUBE DAS MÃES, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração objetiva a cooperação financeira do MUNICÍPIO em favor do CLUBE DAS MÃES, para execução do projeto de atendimento às crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, que por algum motivo foram afastadas do convívio familiar, por determinação judicial.

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o custeio financeiro proveniente de acolhimento de criança e adolescente, conforme Guia de Acolhimento.

Excluem-se da incidência do presente Termo de Colaboração adolescentes com problemas de prostituição, alcoolismo e drogas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) Contribuir financeiramente para acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais, estudo de caso e guia de encaminhamento do Conselho Tutelar ou do Juizado da Infância e Juventude;
c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CLUBE DAS MÃES, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete ao CLUBE DAS MÃES:

a) Emitir todo dia 05 de cada mês, relatório do mês anterior, contendo data de entrada e saída dos acolhidos pela instituição, afim de se calcular o valor do repasse mensal à instituição, caso não for respeitado o prazo para envio do relatório o pagamento respectivo será realizado apenas no mês subsequente;
b) O Relatório descrito na alínea "a" deverá ser entregue diretamente à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para que esta, posteriormente, providencie e encaminhe relatório detalhado ao departamento contábil, com os valores especificados para o respectivo repasse à OSC.
c) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
d) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
e) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias, devendo informar o ente público.
f) Prestar contas dos recibos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, como fator de liberação de parcela subsequente;
g) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
h) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
i) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
k) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
l) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
m) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
n) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
p) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
q) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência do CLUBE DAS MÃES em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
r) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a

seguinte distribuição:

O valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por mês, para a garantia de 12 (doze) vagas de acolhimento institucional pelo CLUBE DAS MÃES;

Os acolhimentos que excederem o número das vagas garantidas, serão remunerados conforme os preceitos descritos abaixo:

O valor adicional de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por cada vaga excedente utilizada, por mês de permanência do acolhido junto ao CLUBE DAS MÃES.

Caso o abrigamento compreenda período inferior a 30 (trinta) dias, a remuneração devida no parágrafo anterior pelo MUNICÍPIO será proporcional ao número de dias que o acolhido permanecer na instituição do CLUBE DAS MÃES.

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, conforme descrito a seguir:

Ação: 1010 – Proteção Especial de Alta Complexidade

Modalidade de Aplicação 333500000000000

Vínculo 1350000

Modalidade de Aplicação 333500000000000

Vínculo 3350000

Ação: 2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação 333500000000000

Vínculo 1000000

Os valores serão repassados conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DATA DE PAGAMENTO
1	05/01/2019
2	05/02/2019
3	05/03/2019
4	05/04/2019
5	05/05/2019
6	05/06/2019
7	05/07/2019
8	05/08/2019
9	05/09/2019
10	05/10/2019
11	05/11/2019
12	05/12/2019

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

Caso não haja o respectivo repasse ou em caso de atraso do repasse, o Município compensará o valor com verba própria.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, iniciado em 01 de janeiro de 2020, desde que o termo seja publicado e assinado e que não haja qualquer impugnação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pelo CLUBE DAS MÃES, devidamente formalizado e justificado, e apresentado ao

MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência poderá ser de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com o CLUBE DAS MÃES para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pelo CLUBE DAS MÃES e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

O CLUBE DAS MÃES deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para o CLUBE DAS MÃES e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, o CLUBE DAS MÃES deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pelo CLUBE DAS MÃES, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pelo CLUBE DAS MÃES e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

O CLUBE DAS MÃES deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

O CLUBE DAS MÃES, ficará obrigado a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio do CLUBE DAS MÃES e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que o CLUBE DAS MÃES assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte do CLUBE DAS MÃES em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos

com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, o CLUBE DAS MÃES deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pelo CLUBE DAS MÃES, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelo CLUBE DAS MÃES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar ao CLUBE DAS MÃES as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 26 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SANDRA MARIA DE JESUS DALMOLIN
Presidente do Clube das Mães – Lar da Menina

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CONVÊNIO 002/2019

Publicação Nº 2252165

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICPIAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, na qualidade de gestor do FIA – FUNDO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.509.797/0001-12, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela presidente, KARISE ROBETTI, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 10.984.303/001-75, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE, doravante denominado simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e na Lei 8.069/1990, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, tem o apoio efetivo do CMDCA/FIA no custeio, implantação e execução do Projeto "CRASÃO – Uma Moeda Para a Transformação", do CRAS – Santa Clara, tendo como objetivo a integração da sociedade, em especial em áreas com maior vulnerabilidade social, onde serão oferecidos serviços como: Oficinas sociais, Bazar e ações sobre convivência com a família e a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o CONVENENTE, repassará a importância de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) à CONVENIADA, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$5.300,00 conforme dotação abaixo:
Órgão 91 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 00 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.079– Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Referência da Dotação 398
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 309000000

II– A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Trabalho apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa da prevista, caso contrário será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade;

III – Para recebimento do recurso é necessário a abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – O descumprimento, pela CONVENIADA, de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer à conveniada informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao CONVENENTE os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONVENENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONVENENTE, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao CONVENENTE, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

IX – Devolver ao CONVENENTE, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

X - Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CONVENENTE indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

É vedado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A CONVENIADA obriga-se a:

I - Apresentar prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo

de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
t) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMRS,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do CONVENENTE, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 28 de novembro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Conveniada

Karise Robetti
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1064, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019 - HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2252251

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1064, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa Processo Licitatório n° 27/2019, representado pela Dispensa de Licitação n° 06/2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 27/2019, representado pela Dispensa de Licitação n° 06/2019, e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 4 de dezembro de 2019.

MAICON COELHO:04272165917
Assinado de forma digital por MAICON COELHO:04272165917
Dados: 2019.12.04 16:01:23 -03'00'

MAICON COELHO
Presidente da Câmara em exercício
[Assinado Digitalmente]

Resolução nº 1064/2019 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 086/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Publicação Nº 2251055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 086/2019
Pregão Presencial nº 040/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08 horas, do dia 18 de dezembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 04 de dezembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2019

Publicação Nº 2251048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2019
FORNECEDOR: JOÃO APARECIDO SOUTELLO.
CNPJ: 27.046.573/001-02
OBJETO: Contratação de clínica psiquiátrica para internação, acompanhamento e tratamento médico, em regime hospitalar para F. DE M. F., Ministério Público de Santa Catarina contida nos Autos nº 5001161-82.2019.8.24.0055, conforme documentos anexos ao presente processo de Dispensa de Licitação.
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensais, totalizando a importância de R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO INTERNAMENTO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.
DESPESA: 428/19.001.2213.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA:
Trata-se de internamento para tratamento médico psiquiátrico, em clínica de reabilitação mediante determinação judicial. A ordem pela internação se deu em decisão proferida nos autos nº 5001161-82.2019.8.24.0055 da Comarca de Rio Negrinho, sendo que JOÃO APARECIDO SOUTELLO, está apto e tem vaga disponível para receber a paciente, atendendo os critérios exigidos e cumprindo os requisitos necessários para que seja garantido o direito da pessoa portadora deste tipo de transtorno psiquiátrico, inclusive propôs o menor preço mediante pesquisa efetuada e apresentou todos os documentos de habilitação necessários à contratação. A internação se dará, inicialmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme evolução do quadro.
Rio Negrinho, 02 de dezembro de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2019

Publicação Nº 2251086

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2019
FORNECEDOR: CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM
CNPJ 02.667.539/0001-24
OBJETO: Contratação de acolhimento para o idoso Sr. A. D. V. F. em instituição de longa permanência, conforme requisição do Ministério Público de Santa Catarina contida no ofício n° 0561/2019/01PJ/RNE, conforme documentos anexos ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação.
VALOR: R$ 3.020,41 (três mil e vinte reais e quarenta e um centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 18.122,46 (dezoito mil cento e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO ACOLHIMENTO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.
DESPESA: 186/07.003.2100.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA:Trata-se de acolhimento Grau III, de idoso, Sr. A. D. V. F. em centro de convivência, mediante requisição do Ministério Público de Santa Catarina. A decisão pela contratação de acolhimento ao idoso se justifica pelo requerimento do Ministério Público e Santa Catarina. O Centro de Convivência Pommern Heim está devidamente cadastrado junto à Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e foi escolhido depois de ter sido visitada pelos profissionais da Secretaria de Assistência Social, comprovando possuir vaga estrutura apta ao acolhimento, dentro do menor preço encontrado. O acolhimento se dará, inicialmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a necessidade.
Rio Negrinho, 02 de dezembro de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO 01/2019

Publicação Nº 2252239

EDITAL Nº 01/2019

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA PARA ATUAR NO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA – SC.

CONSIDERANDO que a Enfermeira responsável pelos atendimentos junto a Unidade Básica de Saúde de Romelândia – servidora pública efetiva Aline Gehrke Pessoto, encontra-se de licença maternidade até 15 de dezembro de 2019 e após entrará em período de férias até 14 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade da cotinuidade dos atendimentos junto a Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso V da Lei Municipal nº 007/2013, que ampara a contratação temporária por excepcional interesse público, inclusive dispensando processo seletivo;

O Prefeito Municipal Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, Torna Público, Chamada Pública para contratação de Enfermeira até 14 de janeiro de 2020, regendo-se a seleção conforme normas abaixo estabelecidas;

I - A Chamada Pública destina-se à contratação de Enfermeira habilitada na área;

II - A contratação será até 14 de janeiro de 2020;

III - As Inscrições deverão ser realizadas no Setor de Recursos Humanos do Município de Romelândia, junto a Prefeitura Municipal, situada na Rua 12 de Outubro, nº 242, Romelândia, Centro;

IV - Período das inscrições será de 05/12/2019 à 10/12/2019, das 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs;

V - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
Documentos Pessoais (CPF, RG, Titulo Eleitor);
Formulário preenchido (anexo);
Diploma de Enfermagem;
Declaração Tempo de Serviço;

VI - As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá assinar a ficha de inscrição, conforme modelo anexo;

VII - A classificação se dará mediante habilitação e tempo de serviço;

VIII - Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

1°) O que possuir maior tempo de serviço, ano, meses e dias;

2°) O de maior idade;

IX - A presente Chamada Pública será executada pela Comissão designada através do Decreto nº 4.160/2019, a qual resolverá também os casos omissos que por ventura surgirem, observada a legislação vigente.

X - A publicação da classificação final será no dia 11/12/2019 no mural público municipal e site oficial do município de Romelândia.

XII - O início da contratação se dará dia 12 de dezembro de 2019.

XIII - O candidato selecionado que não aceitar a vaga, deverá desistir da mesma por meio escrito, seguindo a classificação subsequente.

XIII - O candidato selecionado que não aceitar a vaga, deverá desistir da mesma por meio escrito, seguindo a classificação subsequente.

Romelândia / SC, 04 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

Designado pelo Decreto 4143/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS
NOME:_____ DATA NASCIMENTO: _____
_____
NATURALIDADE: _____
RG: _____
CPF: _____
FILIAÇÃO: _____
ENDEREÇO
RUA: _____
BAIRRO: _____
MUNICIPIO /SC: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

FORMAÇÃO: _____
TEMPO DE SERVIÇO: _____

ROMELÂNDIA/SC , .../ ...../ 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ERRATA AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11 / 2019

Publicação Nº 2251832

ERRATA AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11 / 2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2371/2019

No Item 6.1.4. Da Qualificação Técnica

Onde se lê:

6.1.4.1	Prova de registro da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas
6.1.4.2	Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto do CREA de Santa Catarina, no momento da assinatura contratual.

Leia-se:

6.1.4.1	Prova de registro da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas
6.1.4.2	Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto do CREA ou CAU de Santa Catarina, no momento da assinatura contratual.

Romelândia 04/12/2019.

VALDINEI GREGOL
Pregoeiro

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

Publicação Nº 2251906

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2457/2019
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para Consultoria técnica de forma presencial de no mínimo 08 horas semanais e via telefone, internet sempre que necessário. Dentro da consultoria engloba-se auxilio na confecção de projetos para captação de recursos para o FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cadastro propostas FNS e E-gestor, Sistemas de informação SIA-SUS, SCNES, SISMOB, SIS-AB, SISCAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, Hórus. Preenchimento, análise e apresentação

das ferramentas de planejamento, Relatório anual de gestão, Relatório detalhado quadrimestral, Programação anual da saúde. Consultoria aplicação recursos vinculados respeitado os blocos de financiamento; Consultoria técnica para coordenação das ESFs, Saúde Bucal e NASF para avaliação de desempenho PMAQ, formulação de estratégias na atenção básica, construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, acompanhamento e alimentação do sistema de informação; Acompanhar o recadastramento de 100% da população no E-SUS. Educação continuada para equipes de AB com conteúdo programático pré- estabelecido. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 18/12/19. Romelândia (SC), 04/12/2019. DÉBORA GLEMBOTZKY - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA 9602/2019

Publicação Nº 2251658

PORTARIA Nº 9602/2019
CONSTITUI O COMITE DE OPERAÇÕES DE EMERGENCIA EM SAÚDE – COES E DESIGNA SEUS MEMBROS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir junto a Secretaria Municipal de Saúde de Romelândia – SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergências e estado de calamidade publica com objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.
Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para compor o Comitê de Operações de Emergências em Saúde (COES):
I - Debora Glembotzky – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Loide Maria Pereira Barpp - Representante da Vigilância Sanitária;
III – Mônica Bernardi - Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV – Thais Regina Garlet - Representante da Assistência Farmacêutica;
V – Scheila Maria Soares Horbach - Representante da Atenção Básica;
VI – Schaiane Stefani Zanatta - Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Debora Glembotzky
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9603/2019

Publicação Nº 2251680

PORTARIA Nº 9603/2019
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE ZATTI, cargo de ENFERMEIRA, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de dezembro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Milton Aimi
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Designado pelo Decreto 4143/2019

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

Publicação Nº 2250977

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019 – Processo Licitatório nº 2354/2019

Trata-se de pedido de impugnação ao Pregão nº 60/2019 interposto por DEISY C. REINA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 093.116.829-50.

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante aponta algumas inconsistências no edital, conforme segue:
a) Item 13 – Cita que o pagamento ocorrerá em até 20 dias após a emissão da Nota Fiscal; já no item 6.1 (Anexo V – Termo de Referência) prevê um prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação das notas fiscais.

b) Ainda no tocante a Minuta do Contrato do Edital acima citado, há a referência na Cláusula Quinta – prevê nos item 2 – O fornecimento será efetuado de forma parcelada e unitária; Item 3 – Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

A impugnante salienta que notadamente há uma confusão nas exigências do contrato o que causa certamente impossibilidade de exigir a prestação de serviços de forma satisfatória

c) Assim como na Cláusula Sexta em seu item 2 – Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição sem prejuízo das penalidades legais do edital.

A impugnante contesta que existe a possibilidade de haver a substituição do material, uma vez que trata-se o Edital de uma prestação de serviço.
Portanto a impugnante requer, haja vista a impossibilidade de alteração do contrato após a realização do certame licitatório, que seja definido os prazos, bem como, definições no tocante a execução do contrato em caso de descumprimento por ambas as partes.

A impugnante aponta ainda irregularidades à ausência de planilha de custos, cita ainda que a orientação do Tribunal de Contas da União é no sentido de que no pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, mas deve estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Porém, sempre que o preço de referência ou o preço máximo fixado pela Administração for utilizado como critério de aceitabilidade de preços, a sua divulgação em edital torna-se obrigatória.

A impugnante aponta a utilização indevida do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde justificou no Termo de Referência de que existe a necessidade do plantão de enfermagem, portanto não é uma probabilidade, mas sim uma certeza de contratação.

III. DO PEDIDO DO IMPUGNANTE
A impugnante requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito para:
· Declarar-se nulo, bem como procedendo a correção dos itens acima citados;
· Determinar-se a republicação do Edital, retirando o item apontado e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente importa consignar que o Fundo Municipal de Saúde de Romelândia SC deflagrou edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, A REALIZAR-SE AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM PERIODO INTEGRAL E DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 17 HORAS ÀS 7 HORAS DO DIA SEGUINTE, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V do edital.

Em analise ao questionado pela impugnante quanto ao "Item 13 – Cita que o pagamento ocorrerá em até 20 dias após a emissão da Nota Fiscal; já no item 6.1 (Anexo V – Termo de Referência) prevê um prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação das notas fiscais". O Fundo Municipal informa que prazo correto para pagamento é em até 20 dias após a emissão da Nota Fiscal e a apresentação do relatório de prestação dos serviços.

Em analise ao questionado pela impugnante no tocante a Minuta do Contrato do Edital acima citado, há a referência na Cláusula Quinta – prevê nos item 2 – O fornecimento será efetuado de forma parcelada e unitária; Item 3 – Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto; e Assim como na Cláusula Sexta em seu item 2 – Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição sem prejuízo das penalidades legais do edital, a Administração concorda com o questionamento, sendo assim, tomara as devidas providências para correção das inconsistências.

A impugnante aponta ainda irregularidades à ausência de planilha de custos, em analise o Fundo Municipal de Saúde informa que buscou 03 cotações de preço para composição do valor máximo de referência, o qual se encontra no Anexo I do Termo de Referência e faz parte da fase interna do processo licitatório em questão. Contudo o Fundo Municipal de Saúde disponibilizara a publicação no site do Município de Romelândia as cotações realizadas.

Quanto questionamento sobre a utilização indevida do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde justificou no Termo de Referência de que existe a necessidade do plantão de enfermagem, portanto não é uma probabilidade, mas sim uma certeza de contratação. O Fundo Municipal de Saúde optou pelo Registro de Preços, pois o mesmo poderá a qualquer momento do ano decidir encerrar as atividades com terceirizados para fazer o Plantão com pessoal do quadro permanente, como também possivelmente intercalar esse plantão. Portanto o objeto poderá ser realizado de forma parcelada.

V. DA DECISÃO :

Isto posto, a Equipe de Apoio e Pregoeiro conhecem da impugnação apresentada por DEISY C. REINA, para no mérito ACATAR EM PARTE, alterando o Item 13 do edital, Item 6.1 do Termo de Referência, os Itens 2 e 3 da Cláusula Quinta e Item 2 da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços e manter o Pregão pelo Sistema de Registro de Preços.

Romelândia, SC, 03 de Dezembro de 2019.

VALDINEI GREGOL Pregoeiro	FABRÍCIO P. SIMON Equipe de Apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DESPACHO

Diante do exposto, com amparo na fundamentação da Equipe de Apoio e Pregoeiro, entendemos pela parcial procedência da presente impugnação, procedendo às retificações acatadas conforme decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Dê ciência à Impugnante, após publique-se extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios, bem como se procedam às demais formalidades.

Romelândia, SC, 03 de Dezembro de 2019.

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Publicação Nº 2251882

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2354/2019
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, A REALIZAR-SE AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM PERIODO INTEGRAL E DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 17 HORAS ÀS 7 HORAS DO DIA SEGUINTE. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 19/12/19. Romelândia (SC), 04/12/2019. DÉBORA GLEMBOTZKY - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 4.160/2019

Publicação Nº 2252555

DECRETO Nº 4.160/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO,

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO,** que será responsável pelo acompanhamento, avaliação e seleção na chamada em andamento nesta Prefeitura Municipal, nos termos do respectivo edital.

-Debora Glembotzki

-Valquiria Giotto Genz

-Marcia Maria Melz Francescon

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 04 de Dezembro de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal
PP Milton Aimi
Secretario de Adm. e Fazenda
Designado pelo Decreto nº 4.143/2019

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO 060/2019

Publicação Nº 2251506

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 078/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 – decorrente do PROCESSO 078/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX". De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10:H00MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos 10:H15MIN DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 04 de dezembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 2251365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 em prol do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, Esta contratação tem por objeto a contratação direta entre o Município de Santa Cecília e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento da instalação de luminárias de LED. O valor a ser pago é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Fundamentação legal: Art.24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.
Melhores informações e cópia do presente processo na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 04 de Dezembro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Publicação Nº 2251446

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para contratação de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina para realização de Leilão Público de bens móveis do município de Santa Cecília, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência (anexo I), do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, Site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 18/12/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 18/12/2019

Santa Cecília, 04 de Dezembro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N° 03/03/2018

Publicação Nº 2251268

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
TERMO ADITIVO N° 03/03/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2018

ADITIVA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE PARA FAZER VERIFICAÇÕES, LEVANTAMENTOS OU ACOMPANHAMENTOS DAS CONTAS DO PREFEITO, INCLUÍDAS AÍ AS DA PRÓPRIA CÂMARA MUNICIPAL ESPECIALMENTE PARA ANALISAR LICITAÇÕES E CONTRATOS DE COMPRAS E OBRAS. ASSESSORAR AS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES EMITINDO RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS SOBRE O ANALIZADO.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA DE LIMA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Germano Hermesmayer, nº287, Centro, Santa Rosa de Lima-SC, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores o Sr. CLAUDIOMIR MENDES, inscrito no C.P.F. sob o nº 020.940.739-55, residente e domiciliado a Rua Henrique Heidemann, nº s/n, centro, Santa Rosa de Lima-SC.

CONTRATADA: LJ-AUD ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Joinville, nº 73, centro, Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.190.275/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alberto Moraes Granzotto, CPF nº 294.970.439-53, carteira de identidade sob o registro nº 16/R 362.106.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

2.1. Serão pagos a contratada pelos serviços prestados o valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinq-enta reais) em parcela única.

2.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de cheque, ou crédito em conta, ou através de boleto bancário, no mês de dezembro de 2019, na Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Rosa de Lima-SC, perante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com fundamento no art.57 , II, da Lei 8.666/93, e cláusula terceira do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

10. As partes elegem o foro da Comarca de Braço do Norte/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11. E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rosa de Lima-SC, 29 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA SC CLAUDIOMIR MENDES Contratante	LJ-AUD-ESCRITÓRIO CONTÁBIL SC LTDA LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: ELISSANDRO HERDT	Nome: BEATRIZ ROECKER
CPF: 030.357.469-07	CPF: 064.258.759-09

DE ACORDO – Art. 38 Parágrafo único Lei Federal 8.666/93.

LAURIMAR GROSS
OAB/35.767

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 284/2019

Publicação Nº 2252579

DECRETO Nº 284/2019
CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 652 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do teste seletivo aberto pelo Edital 001/2018, de 16 de maio de 2018.
Considerando que a servidora MIRIAN DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais conforme o Atestado.
Considerando o resultado do processo seletivo aberto pelo edital 001/2018, de 16 de maio de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica CONTRATADA, em caráter temporário, por excepcional interesse público, a Senhora SLVANE ROSELI LEDUR DOS SANTOS, CPF n° 045.864.879-50, RG n° 4.524.447, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002, no período de 05 de dezembro de 2019 á 19 de março de 2020 ou em caso de alta médica da servidora, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – A servidora admitida nos termos do caput deste artigo perceberá os vencimentos conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e suas alterações, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e regido pelo Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
05 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO 104/2019 PL 14/2019 PP 09/2019 FMS

Publicação Nº 2250750

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 14/2019
Pregão Presencial: 09/2019 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA.
CNPJ: 79.294.419/0001-53.
0.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KILÔMETRO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinatura: 02 de dezembro de 2019.
Vigência: 02/12/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 105/2019 PL 130/2019 PP 83/2019

Publicação Nº 2250763

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório: 130/2019
Pregão Presencial: 83/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: FLACH AMBIENTES COMERCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 12.112.325/0001-45.
0.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE 35MM, COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO EPÓXI, COM 05 PORTAS DE 90 CM POR 2,10 M, COM FECHADURAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, QUE SERÃO INSTALADAS NA SALA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assinatura: 02 de dezembro de 2019.
Vigência: 02/12/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 13.494,00 (treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N 131/2019

Publicação Nº 2252567

PORTARIA Nº 131/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor IDELIR SEBASTIÃO SECCHI, matrícula 841/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de Operador de Escavadeira Hidráulica. Período aquisitivo de 01/04/2018 á 31/03/2019, período de gozo de férias de 05/12/2019 á 03/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 2252585

RESULTADO PARCIAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO faz saber a quem possa interessar a publicação do Resultado Parcial do Processo de Chamada Pública N° 001/2019, conforme segue:

Farmacêutico

Posição	Data Nasc	Candidato	Títulos	Tempo de Experiência	Total
1	05/06/1970	Luciane Maria Canton	1	2,54	3,54

Técnico de Enfermagem

Posição	Data Nasc	Candidato	Títulos	Tempo de Experiência	Total
1	29/11/1987	Fabieli Trentin Alves da Silva		1,36	1,36
2	30/11/1993	Tais Luani Brandt		0,70	0,70
3	15/03/1991	Cristiane Spier			0,00
Desclassificada	22/05/1990	Joselaine Aparecida Ferreira Dal Agnol			

Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 04 de dezembro de 2019.
TATIANE BOASTIK RUTIANE BINOTTO
Presidente Membro

ARACELY ANNE CONTE
Membro

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 66-2019 BATERIAS AUTOMOTIVAS

Publicação Nº 2251726

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 88/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas das Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 04 de Dezembro de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 29 -2019 COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2252080

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.29/2019
Contrato Principal: 17/2019 Processo Administrativo Nº.61/2019
Edital: Pregão Presencial Nº.44/2019 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor de R$ 4.110,37 (quatro mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos)
Validade de contrato de 03 de dezembro à 31 de dezembro de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 03 de Dezembro de 2019.
VILSO CASAGRANDA
Gestor FMS

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 6690, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251288

DECRETO N° 6690, de 04 de dezembro de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	FUNREBOM	
1401.06.182.0001.1006	Manutenção do FUNREOM	11.000,00
3.3.90.00/0.2.07.000000	Outros serviços de Terceiros	11.000,00
TOTAL		11.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1401	FUNREBOM	
1401.06.182.0001.1006	Manutenção do FUNREOM	11.000,00
4.4.90.00/0.1.03.000000	Investimentos	11.000,00
TOTAL		11.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 04 de dezembro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATO 22 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2251296

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

ATO 022: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória, Prova de Títulos e Prova Prática

Apresentados os resultados da Classificação Provisória, Prova de Títulos e da Prova Prática, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **279**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante parece não observar que a peça recursal deferida resultou em "alteração de gabarito" e não em "cancelamento de questão". Conforme determinado pelo item 10.3.5 do edital, apenas no cancelamento de questão são atribuídos pontos a todos os candidatos. Ainda que não existe sentido em efetuar qualquer cancelamento, quando da existência de apenas uma assertiva correta na questão, como explanado no extrato recursal relativo à questão alterada. Por fim, impetrante não faz qualquer questionamento acerca de seus acertos na prova escrita objetiva, que é o objeto deste tipo de recurso.

Referência(s): **349**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante parece não observar que a peça recursal deferida resultou em "alteração de gabarito" já trouxe toda a fundamentação acerca da alteração de gabarito, inclusive refutando os argumentos aqui apresentados pelo impetrante, não sendo necessário nova análise, acerca do que já foi devidamente analisado, na etapa anterior ao certame. Inclusive o que o impetrante traz em sua peça é a justificativa para afastar a assertiva "C" como correta, restando como única assertiva correta, a opção "D", como nos traz o gabarito oficial. Por fim, impetrante não faz qualquer questionamento acerca de seus acertos na prova escrita objetiva, que é o objeto deste tipo de recurso.

Referência(s): **1563**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Ao contrário do afirmado pelo impetrante, a sua eliminação se deu por este não atingir a nota mínima de aprovação, ou seja, não este não obteve 3,00 (três) pontos na prova escrita objetiva, sendo os títulos apresentados apenas de caráter "classificatório" e não aprobatório, como determinado pelo item 6.4.8 do edital, deste modo, resultando na aplicação do item 6.4.9 do edital.

Referência(s): **65**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Ao efetuar o reprocessamento do cartão resposta da impetrante e a conferência manual de seus acertos, em relação ao **Gabarito Oficial**, chegou-se ao mesmo resultado apurado na classificação provisória. Imagem do cartão resposta do impetrante disponível em sua Área do Candidato.

Referência(s): **685**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Peça recursal de dificílima compreensão, não restando claro qual o real pleito do impetrante. Ao se efetuar de ofício as verificações que poderiam ser aplicáveis ao impetrante, em virtude de seu pleito não objetivo, se confirma a nota atribuída pela classificação provisória, uma vez que, além de não assinar o cartão resposta no local adequado, o que por si só atribui nota zero a todas as questões, como determina o item 6.2.6 do edital, ainda se registra rasura no cartão resposta, com uma tentativa de "apagar marcações" efetuadas nas questões 2 e 22, sendo neste última quase danificado o cartão resposta por completo (rasgo). Se destaca ainda que ambas as situações foram elencadas na ata de prova da sala do impetrante (falta de assinatura no local

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

adequado e rasuras no corpo do cartão resposta), sendo apresentados para os três candidatos finalistas, que atestaram e confirmaram a situação, com as devidas assinaturas de conferência, tanto na ata, como no verso do cartão resposta com inconformidade.

Referência(s): **170**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante, dentro do prazo estabelecido para a apresentação original de seus títulos, não processada de forma consistente na classificação provisória, devido ao deferimento condicional da inscrição. Como procedimento de ofício, procedeu-se a revisão e avaliação de títulos para os demais candidatos que apresentavam a mesma situação.

Referência(s): **3**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **DEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Efetuado o reprocessamento dos títulos apresentados tempestivamente pelo impetrante, dentro do prazo estabelecido para a apresentação original de seus títulos, não processada de forma consistente na classificação provisória, devido a nota do impetrante ser próxima a nota de corte e afetada com o resultado da análise recursal e gabarito oficial. Como procedimento de ofício, procedeu-se a revisão e avaliação de títulos para os demais candidatos que apresentavam a mesma situação.

Referência(s): **1568**
Tipo de Recurso: **PROVA PRÁTICA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante deixa de observar que o certame não é uma prova para obtenção da carteira nacional de habilitação, como explana em seus argumentos, mas sim em relação ao Processo Seletivo para seleção de profissionais já habilitados para o exercício das funções do cargo pretendido. Isto posto, para avaliação do certame, no item apresentado, se faz necessário estar devidamente trajado para o desempenho da função, como se fosse para o trabalho diário, sendo este o objetivo principal da prova prática. Neste contexto, está mais do que correta a falta apontada pelo avaliador e o seu respectivo desconto, uma vez, que o candidato não se apresentou com vestes de acordo com o esperado para o exercício da função pretendida.

Referência(s): **36**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c"** e **"e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento.

Referência(s): **113**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c"** e **"e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Mesmo que intempestivo, apresenta título junto a peça recursal, exatamente com as mesmas características de indeferimento já apresentados originalmente.

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Processo Seletivo n.º 13/2019
Publicação Legal: Ato Administrativo

Referência(s): **113**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c"** e **"e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Mesmo que intempestivo, apresenta título junto a peça recursal, exatamente com as mesmas características de indeferimento já apresentados originalmente.

Referência(s): **961**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 40%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 10cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c"** e **"e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Salienta-se ainda, que, conforme estabelecido no **item 6.4.34 do edital**, a peça recursal tem o intuito de efetuar nova análise em relação aos títulos apresentados tempestivamente, ou seja, no prazo adequado para a sua apresentação e não representa uma novação de prazo de apresentação de títulos, sendo os títulos apresentados na peça recursal considerados intempestivos e não analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

Referência(s): **25**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante não apresenta nenhum comprovante de apresentação de títulos seja por meio físico (comprovante do SEDEX) ou por meio eletrônico (Área do Candidato). Inclusive, para a apresentação eletrônica (Área do Candidato), em pesquisa aos registros de acessos ao sistema (log's de usuários) não existe nenhuma informação para o impetrante, não sendo registrado seu acesso ao sistema de títulos, tampouco, registo de qualquer apresentação de títulos neste certame.

Referência(s): **265**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 50% e 60%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem de mais de 12cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.4.23, "c"** e **"e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento. Salienta-se ainda, que, conforme estabelecido no **item 6.4.34 do edital**, a peça recursal tem o intuito de efetuar nova análise em relação aos títulos apresentados tempestivamente, ou seja, no prazo adequado para a sua apresentação e não representa uma novação de prazo de apresentação de títulos, sendo os títulos apresentados na peça recursal considerados intempestivos e não analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 02 de dezembro de 2019.

Banca Técnica
Grupo NBS Provas

NBS
Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2019

Publicação Nº 2251920

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 222/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Informamos que as alterações estão disponíveis no site da prefeitura, site saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERANDO a data de abertura para o dia 18 de dezembro de 2019 às 09:00 h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasilia – DF.
São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MARLON ALVARISTO AUGUSTIN
Diretor Presidente da EMHAB

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1583/2019

Publicação Nº 2251657

DECRETO Nº 1583, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3078/2012 e Decreto nº 0199/2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Artesanato
Irene Maria Beltrami - Titular
Adelinda de Pin Juttel - Suplente

II - Artes Cênicas
Jaqueline de Lima Araujo - Titular
Antonio Adada - Suplente

III - Artes Plásticas e Visuais
Milton Hurpia da Rocha - Titular
Mirian Kollross - Suplente

IV – Dança /Folclore
Ademir Weiss - Titular
Mateus José Hamann - Suplente

V - Literatura
Sérgio Hermes – Titular
Hélcio Carlos Liebl - Suplente

VI - Música
Cibele Carla Eichstadt Buddemeyer – Titular
Cristiano Fendrich – Suplente

VII – Patrimônio Histórico
Nadia Rejane de Borba – Titular
Carin Regina Batista Czieczek - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I – Procuradoria Municipal
Mayara Rocha – Titular
Sheila Buskoski Varela – Suplente

II – Secretaria Municipal de Saúde
Ana Carla Koetz Prade – Titular
Evelise Grobe – Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação
Angela Bauer Roesler – Titular
Laisla Cadena Batista – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
Alana Mércia Engel – Titular
Miguel Zacarias Kosti – Suplente

V –Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Daniele Ehrat – Titular
Luiz Claudio Gayer Schuves – Suplente

VI – Departamento Municipal de Turismo
André Luiz Huscher - Titular
Luiza da Silva – Suplente

VII – Fundação Cultural
Patrick Lemos – Titular
Franciele Pscheidt - Suplente

Art. 2º O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural será de dois anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DAPREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 8904/2019 A 8913/2019

Publicação Nº 2251670

PORTARIA Nº 8904, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera Portaria nº 4118/2018 que Nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680 de 10 de outubro de 2006 e do Decreto nº 304/2013,
RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 4118, de 5 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
(...)

f) 1 (um) representantes da EMHAB
Titular: Rodrigo Schreiner
Suplente: Marlon Alvaristo Augustin

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8905, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ROSANA KOMAR, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:
- GM/Corsa, placas MIU 1477;
- GM/Corsa, placas MIU 1547;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4516;
- GM/Celta, placas MCS 6957;
- VW/Gol, placas MHQ 6962;
- GM/Corsa, placas MJA 1377;
- HONDA/CG 125, placas MCM 5592.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8906, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 3 de dezembro de 2019, KARINA SAIBOTH, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8907, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de RAFAELA RANK, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 05/2019, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 22478/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8908, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal NEIDE NILCEIA AGOSTINI CEREGATTI, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00062/19-5, de 6 anos, 6 meses e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 22483/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8909, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 19462/2019, no tocante à apuração do responsável que utilizava o veículo no dia da autuação.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 19462/2019, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão, podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8910, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 19463/2019, no tocante à apuração da responsabilidade pelo dano no Rolo Compactador Vibratório, marca M-ller, modelo VAP55, ano 2011, utilizado pela Secretaria. De Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 19463/2019,

bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão, podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8911, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e em obediência ao art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa a fim de promover os atos necessários ao esclarecimento dos apontamentos inseridos no processo administrativo nº 18605/2019, para verificar se há responsabilidade pelo Município em alegação de ausência do laudo do exame de RX de paciente feito pelo Hospital e Maternidade Sagrada Família, o que, em tese, trouxe prejuízo ao munícipe.
Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1.034, de 22 de agosto de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução para apuração dos fatos.
Art. 3º A Comissão Permanente poderá utilizar todas as informações e documentos que já constam no processo administrativo nº 18605/2019, bem como, e se necessário for, oficiar outros órgãos judiciais ou administrativos, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão, podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 8912, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 8384/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 8384, de 17 de setembro de 2019, que nomeou DIVANIA LOBO SERPA, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 4 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8913, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 2 de dezembro de 2019, o servidor público SILVIO MAIER DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista II, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 4 de dezembro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251169

RESOLUÇÃO Nº 10/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a redação do Inciso V do Art. 1º, da Resolução nº 06, de 11 de Dezembro de 2018, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Mirim de São Bento do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso V do Art. 1º, da Resolução nº 06 de 11 de Dezembro de 2018 que constará com a seguinte redação:

"Art.1º …

V – será assegurada a participação de alunos com deficiência assim definido em Lei, devidamente matriculado nas instituições de ensino participantes, não se aplicando a limitação da faixa etária prevista no Inciso IV."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251937

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta o registro eletrônico de ponto e carga horária no Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o registro eletrônico de ponto para controle da jornada e carga horária na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O registro eletrônico de ponto é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos servidores da Câmara dos Vereadores de São Bento do Sul.

Art. 2º. A obrigatoriedade do registro eletrônico do ponto aplica-se aos servidores públicos efetivos e comissionados, com exceção dos agentes políticos.

Art. 3º. Os servidores da Câmara Municipal de São Bento do Sul deverão registrar sua frequência de entrada e saída no local de trabalho, mediante registro biométrico.

Art. 4º. O registro de ponto e frequência dos servidores será apurada pelo Registro Eletrônico de Ponto e o Registro de Eventos Externos.

Parágrafo único: Os Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico quando desempenharem atividades externas, deverão registrar a atividade e horário no Registro de Eventos Externos.

Art. 5º. Quando da participação dos servidores em cursos e eventos fora da sede da Câmara Municipal, a apresentação de Certificado de Participação, Diploma, declaração ou outro documento equivalente ou ainda documento comprobatório da estadia do participante, supre a ausência do registro de frequência.

Art. 6º. A ausência de marcação do ponto poderá ser suprida por marcação manual realizada pelo Setor de Recursos Humanos, mediante justificativa apresentada pelo servidor.

Art. 7º. Presente situação especial ou excepcional, poderá ser dispensada a anotação da jornada através do registro eletrônico do ponto, por despacho fundamentado do Presidente da Câmara

Art. 8º. Essa Resolução entra em vigor na data de 01º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 209/2019

Publicação Nº 2251127

CONTRATO Nº 209/2019

TERMO ADITIVO N.º 1/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 04/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de SAO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.812/0001-50, com sede Rua Verônica Scheid n° 1.008, CEP 89982-000, na cidade de SAO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 565.819.809-78, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 04/2018, celebrado em 2018, originário do Processo Administrativo n.º 72/2017, Dispensa de Licitação, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 04/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA SIMPLES; CIGA CIM', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 651,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 544,25 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente

exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 04/2018, aditado pelo Contrato nº 164/2018, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 04 de Dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 210/2019

Publicação Nº 2251131

CONTRATO Nº 210/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04303600000180, localizada na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, 662, na Cidade Maravilha - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ANDRÉ LUIZ SCHNORRENBERGER brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, 662, na Cidade Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº 029.962.159-66, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 164/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 63/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 164/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 04/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 63/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 164/2019, fica rescindido o valor de R$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais), assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
19	1.700,00	Und	EVA LISO 40 X60 NAS QUANTIDADES E CORES: 200 UN AMARELI, 200 UN AZUL CELESTE, 200 UN AZUL ROYAL, 200 UN BRANCO, 200 UN COR DA PELE, 200 UN LARANJA, 200 UN MARRON TABACO, 200 UN PINK, 200 UN PRETO, 200 UN ROSA, 200 UN ROXO, 400 UN VERDE BANDEIRA, 200 UN VERDE LIMÃO E 400 UN VERMELHO.	EVAMAX	1,99	3.383,00
Total						3.383,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 3.383,00 (três mil trezentos e oitenta e três reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 4 de Dezembro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL — ANDRÉ LUIZ SCHNORRENBERGER
Prefeito Municipal — Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 211/2019

Publicação Nº 2251132

CONTRATO Nº 211/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, de direito privado, sito ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1331, 1331 LET na Cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07814016000187, neste ato representado pela Sra. GISELE DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 037.326.939-02, residente e domiciliado na ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 1331, 1331 LET na Cidade de Chapecó - SC, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 160/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 63/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 160/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 04/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 63/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 160/2019, fica rescindido o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R Total
1	100,00	Und	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS, A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DA ÁGUA SANITÁRIA É BASICAMENTE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO EM SOLUÇÃO COM UMA PROPORÇÃO DE "CLORO ATIVO" DE CERCA DE 2,5%.	IDEAL	10,20	1.020,00
Total						1.020,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 4 de Dezembro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL GISELE DOS SANTOS
Prefeito Municipal Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2019 PP N. 1327/2019

Publicação Nº 2250834

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006, artigo 48 , Inciso I) e ITEM COTA LIVRE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo de Saúde de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 13/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 24/12/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA , PARA ATUAR JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF/PSF 20 HORAS SEMANAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

O item exclusivo para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, poderá participar somente empresa que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Item exclusivo MEI/ME/EPP
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA 20 HORAS SEMANAIS.	MES	12,00	1.912,60	22.951,20	X
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA .	MES	12,00	25.000,00	300.000,00	COTA LIVRE
			Total		322.951,20	

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário serão desclassificados, como também será desclassificado o item exclusivo para MEI/ME/EPPS que não comprovar a situação da empresa com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4. Qualificação técnica:

a) Habilitação do profissional que prestará os serviços:

- Cópia autenticada ou Cópia simples mediante apresentação do original do Diploma de Médico(a) e ou Fisioterapeuta;
- RG, CPF e CRM para médico e RG, CPF e CREFITO para fisioterapeuta ;
- Tratando-se de pessoa jurídica não sendo sócio ou administrador, comprovar vínculo trabalhista com o profissional (contrato de trabalho e ou Carteira de Trabalho CLT).

6.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.6 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.8 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços de médico deverão ser prestados diretamente na Unidade de Saúde do Município e no acompanhamento do PSF, conforme o cronograma da Unidade 40(quarenta) horas semanais, e os serviços de fisioterapeuta deverão ser prestados diretamente na Unidade de Saúde do Município no acompanhamento do programa NASF e demais atendimentos, conforme o cronograma da Unidade 20(vinte) horas semanais, ambos os profissionais deverão registrar a frequência conforme o registro padrão dos demais servidores do município.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 - O contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Havendo seleção de profissionais através de concurso público durante a vigência, o mesmo poderá ser rescindido nos termos do parágrafo anterior.

9.4- O contrato decorrente desta licitação terá vigência no período da assinatura até 31 dezembro de 2020, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

b) Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item anterior, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação efetiva da nota fiscal acompanhada do relatório de frequência emitido pelo setor de recursos humanos o qual deverá comprovar a carga horária de trabalho, caso contrário será pago proporcional. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II,

do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.008.3390.00 Manutenção da Saúde Pública
2.018.3390.00 – Manutenção do Programa PSF/NASF

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo de Saúde de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

14.1 - O Fundo de Saúde ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto

n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br , ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 20/11/2019

Agostinho Luzzi
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 13/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA , PARA ATUAR JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF/PSF 20 HORAS SEMANAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Item exclusivo MEI/ME/EPP
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA 20 HORAS SEMANAIS.	MES	12,00			X
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA .	MES	12,00			COTA LIVRE
			Total			

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO No 13/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 16/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Efetuar a prestação dos serviços junto a Unidade Básica de Saúde, nos dias e horários estabelecidos e após solicitação por parte do FUNDO.
II - Fornecer ao FUNDO sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 16/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer serviços de primeira qualidade.
VII – Atuar em programas e ações desenvolvidas através da Unidade Básica de Saúde.
VIII – Participar de todos os treinamentos, solicitados e/ou autorizados pelo Fundo

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 16/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 16/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 16/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2250832

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA,FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 13/2019. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item, para contratação de serviços médico 40 h semanais e serviços de fisioterapeuta 20 h semanais para o exercício de 2020.ONDE SE LÊ: Estará recebendo as propostas até as 09:00 do dia 05/12/2019. LEIA:SE.: Estará recebendo as propostas até as 09:00 do dia 24/12/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, e no setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 20/11/2019. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

PORTARIA Nº 325/2019

Publicação Nº 2251483

PORTARIA Nº 325/2019 DE 04/12/2019	
	CONCEDE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRABALHISTA, EM CONTRATO REALIZADO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. LEONARA ROCHA, ocupante do cargo de professor com licenciatura, matrícula nº 569/01 - 20hs semanais, DIREITO constitucional administrativo e trabalhista, Assegurando-lhes a estabilidade provisória referente ao contrato 06/2019 de 04 de fevereiro de 2019, realizado junto ao município de São Bernardino SC em prazo determinado, também o cumprimento da licença maternidade prevista no artigo 7º, XVIII, da constituição federal, pelo motivo da comprovação de gravidez, conforme atestado médico do Dr. FARLEY KENNEDY DOS SANTOS NASCIMENTO (CRM-SC 27506), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/11/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina,
em 04 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITENCOURT
Responsável pela Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 326/2019

Publicação Nº 2251485

PORTARIA Nº 326/2019 DE 04/12/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 92 da Lei Complementar nº 040/2013 de 12/03/2013, Lei 07/2005 de 01/09/2005, Lei Municipal nº 04/1997 de 06/01/1997 e Parecer Jurídico 022/2019 de 03 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Grau de Instrução, a Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA FRITZEN, matrícula 455/03, ocupante do cargo de Professor (a) com licenciatura, Educação Física, no percentual de 10% (dez por cento) pela conclusão da PÓS GRADUAÇÃO em área específica, conforme Parecer jurídico 049/2019 de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 04 de dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Responsável pela Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 30/2019

Publicação Nº 2252355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 30/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 TIPO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 tipo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pedras, areias, materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e madeiras para secretarias municipais.
Vencimento: 18/12/2019 às 9:00 (nove horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

EDITAL Nº 003/2019 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA O USO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO.

Publicação Nº 2251172

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019
Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.17 § 4º I da Lei Complementar 0045/2012 e o Decreto 242/2017, torna público para o conhecimento dos professores pertencentes ao quadro próprio do Magistério Municipal, na função de docência em todas as disciplinas, que estão abertas as inscrições para o Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, de acordo com o que segue:

1 – As inscrições para o Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, estarão abertas no período de 04 a 10/12/2019, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em horário de expediente.
1.1. A inscrição é gratuita.
1.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado.

2 – O Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, destinar-se-á aos professores da rede pública municipal ensino, que atendam as seguintes condições:
I – ter alcançado a estabilidade no cargo de Professor;
II - atuar no cargo de Professor, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 sessenta meses, contados da data de publicação deste edital;
IV – não apresentar falta injustificada nos últimos 12 meses, contados da data da publicação deste edital.

3 – Para a realização da inscrição, o Professor deverá preencher Ficha de Inscrição, informando a disciplina/área de atuação para a prorrogação em caráter temporário da sua carga horária.
3.1. Na Ficha de Inscrição não será necessário juntar documentos, sendo que o cumprimento ao disposto no item 2 deste edital será observado pela Comissão de Acompanhamento, nomeada pelo Decreto n. 243/2017, com suporte do Setor de Pessoal, antes de homologar as inscrições. ENTRETANTO, Os títulos que o Professor ainda não integre a pasta funcional do respectivo professor poderão ser juntados com a Ficha de Inscrição (cópia autenticada em cartório, frente e verso).

4 - A homologação das inscrições será publicada na forma da lei.
4.1. O Professor que requereu a inscrição poderá recorrer da homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento , de que trata o Decreto n. 243/2017.

5 – Para efeito de classificação dos Professores inscritos no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, serão considerados:
a) o tempo de serviço como professor municipal efetivo;
b) os títulos, vinculados a área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para ingresso na carreira.
5.1. São considerados títulos para os fins deste edital:
a) Doutorado na área de atuação – 2 (dois) pontos;
b) Mestrado na área de atuação – 1 (um) ponto;
c) Pós-graduação em nível de especialização na área de atuação – 0,5 (meio ponto).
5.2. Para cada ano de serviço será computado 0,2 (zero vírgula dois pontos), até o limite de 5 (cinco) pontos.
5.3. As frações de tempo inferiores a 1 (um) ano não serão consideradas para os fins do item anterior.
5.4. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (pontos) pontos, admitindo-se a contagem de até dois títulos por nível acima especificado.
5.5. A pontuação máxima para classificação será 10 (dez).

6. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais Professores inscritos para a mesma vaga, aplicar-se-ão os seguintes critérios;
I – maior pontuação na prova de títulos;
II – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III – maior idade.

7. O resultado com a classificação do Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020 será publicada na forma da lei.
7.1. O Professor inscrito poderá recorrer do resultado com a classificação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Acompanhamento , de que trata o Decreto n. 243/2017.

8. Os professores classificados no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, exercerão, temporariamente, suas atividades, com a prorrogação da carga horária, nos casos de:
a) aumento da demanda;
b) afastamentos ou licenças legalmente previstas no Estatuto dos Servidores municipais;
c) vacância de cargo público.

9. A prorrogação da carga horária em caráter temporário poderá ser revogada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:
a) a pedido do professor;
b) devido ao retorno do professor titular da vaga;
c) desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata;
d) em caso de nomeação de servidor aprovado em concurso público.
9.1. A avaliação de desempenho de que trata este item dar-se-á segundo as regras contidas na Lei complementar 0043 de 26 de julho de 2012.

10. As gratificações e adicionais incorporados ao vencimento do Professor, referentes ao vinculo efetivo de 20 horas semanais, não integrarão e não poderão ser usufruídos na remuneração do vínculo decorrente da prorrogação em caráter temporário.
10.1. O professor que obtiver a prorrogação da carga horária, não poderá usufruir de licenças para o trato de interesses particulares e licença prêmio durante o prazo da prorrogação da carga horária.

11. O Professor classificado no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, que não puder assumir as aulas extraordinárias no turno ofertado, por incompatibilidade de horário, não perderá sua classificação, terá seu nome inscrito no final da lista, podendo ser reconvocado durante o ano letivo de 2020, para as vagas que eventualmente surgirem.

12. A simples habilitação no processo de que trata o presente edital não garante ao professor o direito à prorrogação em caráter temporária da carga horária pretendida.

Art. 13. As vagas serão definidas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e não excederão ao número de 04 vagas para o ano letivo de 2019.
Art. 14. A duração da prorrogação de carga horária de que trata o presente edital dar-se-á até o término do ano letivo de 2020.

São Domingos-SC, 19 de novembro de 2019.

Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017
Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2018

Nome do professor: _____

RG: _____ CPF: _____

LOTAÇÃO:_____

AREA DE ATUAÇÃO:_____

DISCIPLINA:_____

Venho requerer a minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017, no Processo de Habilitação destinado a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2020, sendo que declaro conhecer e aceitar as normas do Edital de Chamamento n. 001/2019.

São Domingos-SC, ___/___/2019

_____
Assinatura do Professor

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 017 DE 04/12/2019 (3º TERMO ADITIVO)

Publicação Nº 2251715

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 017 DE 04/12/2019 (3º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 012/2018 Tomada de Preços n. 003/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA –PRAZO do contrato FMS n. 006 de 02 de maio de 2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Clinica Medica Viana LTDA
CPF/CNPJ: n. 24.563.973/0001-05
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/06/2020

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 018 DE 04/12/2019 (1º TERMO ADITIVO)

Publicação Nº 2251787

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 018 DE 04/12/2019 (1º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 026/2019 Tomada de Preços n. 004/2019
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato 005 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: HELPMED SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ: n. 04.770.650/0001-77
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 29/02/2020

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 019 DE 04/12/2019 (1° TERMO ADITIVO)

Publicação Nº 2251875

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO:DEZEMBRO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 019 DE 04/12/2019 (1° TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 031/2018 Tomada de Preços n. 004/2018
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Sexta do Contrato FMS N. 001 de 09 de janeiro de 2019.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA SUDOESTE LTDA
CNPJ n. 77.485.837/0001-00
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2020

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 020 DE 04/12/2019 (3º TERMO ADITIVO)

Publicação Nº 2251974

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 020 DE 04/12/2019 (3º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 031/2016 Tomada de Preços n. 003/2016
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato FMS n. 010 de 29 de Dezembro de 2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: MAP Serviços Médicos Sociedade Simples LTDA-
CPF/CNPJ: n. 07.307.489/0001-98
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2020

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 021 DE 04/12/2019 (4º TERMO ADITIVO)

Publicação Nº 2252020

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 021 DE 04/12/2019 (4º TERMO ADITIVO)
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2020
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 031/2016 Tomada de Preços n. 003/2016
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato FMS n. 011 de 29 de Dezembro de 2016.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Clinica de Diagnostico Scarioti & Longo LTDA
CPF/CNPJ: n. 07.100.523/0001-59
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 157/2019

Publicação Nº 2251144

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 057/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 03 de dezembro de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 158/2019

Publicação Nº 2251146

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 158/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 058/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados visando a eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA; PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 03 de dezembro de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.247/2019

Publicação Nº 2250897

DECRETO Nº 3.247, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.276, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.275, de 22 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes do corrente exercício, na ação 1026 - Infraestrutura para o Esporte a Fonte de Recursos: 01640000 – Transferência Convênio Estado/outros, conforme segue:

26 - Secretaria Municipal de Esportes
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
1026 - Infraestrutura para o Esporte
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recursos: 01640000 – Transferência Convênio -estado/outros

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

26 - Secretaria Municipal de Esportes
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
1026 - Infraestrutura para o Esporte
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00
Vínculo de Recursos: 01640000 – Transferência Convênio Estado/outros

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

27 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
002 – Gerência de Promoção Turística e Eventos
1026 - Infraestrutura para o Esporte
2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Vínculo de Recursos: 01640000 – Transferência convênio Estado/outros

DECRETO Nº 3.247, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 150.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.248/2019

Publicação Nº 2250912

DECRETO Nº 3.248, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.279, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.279, de 2 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2131 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
010000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 45.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001- Fundo Municipal de Assistência Social
2135 - Alimentação e Nutrição
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
010000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal
WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.250/2019

Publicação Nº 2250720

DECRETO Nº 3.250, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA O VALOR DA TARIFA BÁSICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Contrato de Concessão, proveniente do Processo Licitatório Modalidade Concorrência nº 172/2019,

DECRETA:
Art.1º O valor da tarifa básica para os serviços públicos de transporte hidroviário de passageiros no âmbito do território do Município de São Francisco do Sul (Centro Histórico) ao Continente (Distrito do Saí), no percurso de 3.400 m, fica fixado em R$ 10,65 (dez Reais e sessenta

e cinco centavos).

Art. 2º No período de vigência contratual, a cada período de 12 meses, admitir-se-á o reajustamento do valor da tarifa tendo como indexador a variação do INPC, conforme disposições contratuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.251/2019

Publicação Nº 2251032

DECRETO Nº 3.251, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE NATAL E DE ANO NOVO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais
conferidas pelo artigo 59, inciso VI, e artigo 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo, em virtude das festividades de Natal e de Ano Novo, nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de Dezembro de 2019 e 2 e 3 de Janeiro de 2020, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo e plantão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Será mantido atendimento no Museu Histórico, nos Centros de Atendimento ao Turista, localizados no Centro Histórico, Enseada e Rocio Grande, no Parque Ecológico Municipal 'Celso Amorim Salazar Pessoa' e Museu de Arte Sacra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

CALENDÁRIO RECESSO 2019/2020

20/12/2019	6ª Feira	Último dia de expediente de 2019
21/12/2019	Sábado	
22/12/2019	Domingo	
23/12/2019	2ª Feira	Ponto Facultativo
24/12/2019	3ª Feira	Ponto Facultativo
25/12/2019	4ª Feira	Feriado Nacional
26/12/2019	5ª Feira	Ponto Facultativo
27/12/2019	6ª Feira	Ponto Facultativo
28/12/2019	Sábado	
29/12/2019	Domingo	
30/12/2018	2ª Feira	Ponto Facultativo
31/12/2019	3ª Feira	Ponto Facultativo
1º/01/2020	4ª Feira	Feriado Nacional
02/01/2020	5ª Feira	Ponto Facultativo
03/01/2020	6ª Feira	Ponto Facultativo
04/01/2020	Sábado	
05/01/2020	Domingo	
06/01/2020	2ª Feira	Primeiro dia de expediente de 2020

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ERRATA 041-2019 FUCISF

Publicação Nº 2251275

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº
041/2019
OBJETO: contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de ESTRUTURAS PARA EVENTOS E CENOGRAFIA, durante a realização do Espetáculo de Natal Sou Mais São Chico 2019, que acontecerá no período de 05/12/2019 à 31/01/2020, no Centro Histórico, neste Município.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital sofreu alteração no item 3.5 da Dotação, portanto:

Onde – se – lê: ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019

Leia-se: ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019
Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 04 de dezembro de 2019
Rangel Alexandre Friolin
Diretor Presidente Fundação Cultural Ilha de SFS

EXTRATO CONT. 006.5-16 HELAUTUR

Publicação Nº 2251098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 006.5-16
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:HELAUTUR TRANSPORTES LTDA ME,
PROCESSO: PREGÃO Nº 006/2016, homologado em 20/04/2016
OBJETO: Altera a cláusula 5ª do contrato supramencionado. O prazo referido fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de novembro de 2019 até 25 de maio de 2020.
VALOR: R$ 86.600,88 (oitenta e seis mil seiscentos reais e oitenta e oito centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 26 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. 014.2-17 NC COMUNICAÇÕES

Publicação Nº 2250944

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 014.2-17
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: NC COMUNICAÇÕES S/A
PROCESSO: Contrato nº 014-2017 de 21/11/2017
OBJETO: prorroga o prazo referente a cláusula 8ª do Contrato supracitado, pelo período de mais 12(DOZE) meses, ou seja, de 20 de novembro de 2019 à 19 de novembro de 2020 a execução de serviços de 320 cm/col para publicações dos avisos de editais de licitações e demais atos oficiais, para um período de 12 (doze) meses.
DATA: São Francisco do Sul, 19 de novembro de 2019.

LUIZ ARNALDO MARTINS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONT. 053.1-18 RENT A CAR

Publicação Nº 2251056

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 053.1-18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONTINENTE RENT A CAR LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
OJETO: prorroga em mais 12(doze) meses à partir da data de vencimento do aditivo anterior, ou seja, de 08 de novembro de 2019 à 07 de novembro de 2020 a locação de 11(onze) veículos automotores sem motorista, pelo período de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 07 de novembro de 2019

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. 054.1-18 SAMANTHA BORGES

Publicação Nº 2251064

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 054.1-18
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SAMANTHA BORGES – ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Prorroga em mais 12(doze) meses à partir da data de vencimento do aditivo anterior, ou seja, de 08 de novembro de 2019 à 07 de novembro de 2020 a locação de 11(onze) veículos automotores sem motorista, pelo período de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 80.736,00 (oitenta mil setecentos e trinta e seis reais)
DATA: São Francisco do Sul, 07 de novembro de 2019

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. CRED. 002-2019 ESPAÇO CLIN

Publicação Nº 2251111

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 085-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESPAÇO CLIN CENTER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E CLÍNICAS MÉDICAS LTDA
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE N° 070/2019.
OBJETO: serviços de Diagnóstico por Ultrassonografia – subgrupo 02, constantes da tabela SIA/SUS, para pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. IL. 016-2019 ASSOC. AGUA DA VIDA

Publicação Nº 2250937

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 027-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ÁGUA DA VIDA
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 de 18/11/2019.
OBJETO: Internação da paciente INDIANARA FERREIRA, na Associação Água da Vida, na Rua Padre Roma, nº 339 - bairro Jarivatuba – Joinville/SC CEP: 89230-210, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Autos nº 0912210-65.2019.8.24.0061 (Ação Civil Pública).
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 18 de novembro de 2019.

LUIZ ARNALDO MARTINS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONT. PP. 062-2019 MERCO SOLUÇÕES

Publicação Nº 2251041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 079-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
PROCESSO: Nº 062/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 18/10/2019.
OBJETO: Aquisição de Fórmula para Nutrição Alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial do município e no Programa de Combate a Desnutrição e lactentes cadastrados no CAEPS/DST/AIDS.
VALOR: R$ 30.275,00 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais), referente ao item 4.
DATA: São Francisco do Sul, 04 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. PP. 062-2019 SULMEDIC

Publicação Nº 2251046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 080-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
PROCESSO: Nº 062/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 18/10/2019
OBJETO: Aquisição de Fórmula para Nutrição Alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial do município e no Programa de Combate a Desnutrição e lactentes cadastrados no CAEPS/DST/AIDS
VALOR: R$ 2.646,20 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), referente aos itens 1 e 5.
DATA: São Francisco do Sul, 04 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. PP. 062/2019 LFP COMERCIO

Publicação Nº 2251029

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 078-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
PROCESSO: Nº 062/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 18/10/2019.
OBJETO: Aquisição de Fórmula para Nutrição Alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial do município e no Programa de Combate a Desnutrição e lactentes cadastrados no CAEPS/DST/AIDS
VALOR: R$ 33.400,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),
DATA: São Francisco do Sul, 04 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. PP. 065-2019 MULLER

Publicação Nº 2251070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 081-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE
PROCESSO: 065/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis adulto de diversos tamanhos, para distribuição a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica e mediante cadastro, para o período de 06 (seis) meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais).
DATA: São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. PP. 066-2019 AFB PRIME

Publicação Nº 2251084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 083-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
PROCESSO: Nº 066/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de 26 computadores, 05 notebooks, 45 câmeras IP Wireless com entrada de Cartão SD e 05 leitores biométricos.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao item 4.
DATA: São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. PP. 066-2019 CONCORDIA

Publicação Nº 2251091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 084-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA
PROCESSO: Nº 066/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de 26 computadores, 05 notebooks, 45 câmeras IP Wireless com entrada de Cartão SD e 05 leitores biométricos.
VALOR: R$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta reais), referente aos itens 1 e 2.
DATA: São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONT. PP. 066-2019 ELECTROINOX

Publicação Nº 2251076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 082-2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI
PROCESSO: Nº 066/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de 26 computadores, 05 notebooks, 45 câmeras IP Wireless com entrada de Cartão SD e 05 leitores biométricos.
VALOR: R$ 6.075,00 (seis mil reais e setenta e cinco centavos), referente ao item 3.
DATA: São Francisco do Sul, 25 de novembro de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LEI COMPLEMENTAR N. 98/2019

Publicação Nº 2250928

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 11 DE ABRIL DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 4, de 11 de abril de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de São Francisco do Sul, para inserir o percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) para o exercício do cargo de Direção de Escola com até 79 alunos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	No DE ALUNOS	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO – 40Horas
Diretor(a) de Escola (Ensino Fundamental)	Até 79 80 a 180 181 a 300 301 a 500 Acima de 501	30% 40% 50% 60% 70%
Auxiliar de Direção Escola	80 a 180 181 a 300 301 a 500 Acima de 501	30% 40% 50% 60%
Coordenador(a) de Centro de Educação Infantil	20 a 50 51 a 100 101 a 200 Acima de 201	40% 50% 60% 70%
Coordenador(a) e Auxiliar de Coordenação do Núcleo Avançado – Ensino Supletivo (Ensino Fundamental)	Acima de 100 Acima de 100	50% 40%
Coordenador(a) do Centro de Atendimento ao Estudante	Acima de 60 alunos	40%

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JUCELIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.276/2019

Publicação Nº 2250894

LEI Nº 2.276, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes do corrente exercício, na ação 1026 - Infraestrutura para o Esporte a Fonte de Recursos: 01640000 – Transferência Convênio Estado/outros, conforme segue:

26 - Secretaria Municipal de Esportes
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
1026 - Infraestrutura para o Esporte
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recursos: 01640000 – Transferência Convênio -estado/outros

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

26 - Secretaria Municipal de Esportes
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
1026 - Infraestrutura para o Esporte
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00
Vínculo de Recursos: 01640000 – Transferência Convênio Estado/outros

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

27 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
002 – Gerência de Promoção Turística e Eventos
1026 - Infraestrutura para o Esporte
2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3300000000000000000 - Despesas Correntes
3330000000000000000 – Outras Despesas Correntes
3339000000000000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Vínculo de Recursos: 01640000 – Transferência convênio Estado/outros

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 150.000,00

LEI Nº 2.276, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.277/2019

Publicação Nº 2250901

LEI Nº 2.277, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A DA LEI 1.299, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF EM NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – NASF-AB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF passa a denominar-se Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF-AB.

Art. 2º O §1º do Art 8º da Lei nº 1.299/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]
§ 1º Adota o município de São Francisco do Sul o NASF-AB - 1, que será composto em até sete profissionais de nível superior de ocupações não coincidentes de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, das seguintes ocupações: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional/Professor de Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; Terapeuta Ocupacional; Médico Geriatra; Médico Internista (Clínica Médica), Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Profissional com formação em Arte e Educação (arte educador) e Profissional de Saúde Sanitarista, ou seja, profissional graduado na área de saúde com pós-graduação em saúde pública ou coletiva ou graduado diretamente em uma dessas áreas" (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º, no art. 8º, da Lei nº 1.299/2011, com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]
§ 3º Para coordenar os NASF-AB fica criada a função gratificada de Coordenador do NASF-AB, o qual deverá ser nomeado profissional que possua pós-graduação lato sensu em Saúde da Família, Saúde Pública ou Gestão Pública, concluída em instituições de Educação Superior devidamente credenciadas pelo INEP/MEC ou CEE, exercendo as seguintes funções:
I – garantir o planejamento em saúde;
II – gerir e organizar o processo de trabalho;
III – coordenar as ações no território;
IV – coordenar as ações de educação continuada dos atores da gerência de atenção básica;
V – coordenar as ações de educação em saúde no território;
VI – coordenar e programar sua agenda e dos demais membros que compõe a equipe;

LEI Nº 2.277, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

VII – promover a integração da UBS com os outros serviços;
VIII – demais funções inerentes ao cargo. (NR)
§ 4º Ao Coordenador do NASF-AB será atribuída uma gratificação no valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), não incorporável, não acumulável e reajustada por lei específica.

Art. 4º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 1.299, de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Função Gratificada	Quantidade	Valor Mensal
Equipe NASF AB - 1	7	R$750,00

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2115	Man. Saúde da família
3319000	Aplicações Diretas
1381400	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.278/2019

Publicação Nº 2250905

LEI Nº 2.278, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL A CONTRATAR PLANO PRIVADO DE SAÚDE COM COBERTURA MÉDICA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTETRÍCIA, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR, AOS SEUS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E RESPECTIVOS DEPENDENTES.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul (IPRESF) autorizada a contratar, através de procedimento licitatório, plano privado de saúde com cobertura médica ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, para os seus servidores públicos efetivos ativos.

§1º. O servidor público cedido de outro órgão ou entidade, e os ocupantes de cargo em comissão, não farão jus ao plano privado de saúde a que se refere o caput deste artigo.
§2º. O plano privado de saúde a ser contratado não exigirá o cumprimento de prazos mínimos de carência e não conterá cláusulas de agravo ou cobertura parcial temporária, nos casos de doenças ou lesões preexistentes, e deverá ter abrangência em todo o Estado de Santa Catarina, inclusive para atendimento de urgência, emergência e internação hospitalar.
§3º. O servidor público efetivo municipal, em gozo de benefício previdenciário pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, não fará jus ao plano privado de saúde a que se refere o caput deste artigo, salvo o disposto no art. 5º, desta Lei.

Art. 2º O IPRESF arcará com o pagamento de 80% (oitenta por cento) da mensalidade do plano privado de saúde que vier a ser contratado, sendo que os 20% (vinte por cento) restantes serão custeados pelos usuários titulares.
§1º. Haverá a coparticipação, por parte do usuário titular, em 50% (cinquenta por cento) do valor, em virtude da utilização dos procedimentos, cuja importância será descontada em sua folha de pagamento, enquanto perdurar a adesão.
§2º. A adesão ao plano privado de saúde do servidor efetivo ativo será facultativa.

Art. 3º Será permitida a inclusão facultativa, pelo usuário titular, do seu grupo familiar, até o terceiro grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, cônjuge ou companheiro(a).
§1º. Será dos titulares a responsabilidade de arcar com o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade dos dependentes e, também, do percentual correspondente à coparticipação nos procedimentos ambulatoriais do plano privado de saúde, relacionados às adesões a que se refere este artigo.
§2º. O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, em idênticas condições, desde que não possuam recursos próprios e comprovem formalmente a sua dependência econômica do usuário titular.

LEI Nº 2.278, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 4º Ao servidor público efetivo ativo do IPRESF que tiver aderido ao plano privado de saúde, em decorrência de seu vínculo funcional, em caso de exoneração, salvo penalidade disciplinar, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, com a mesma cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do vínculo funcional, desde que assuma a integralidade do pagamento da mensalidade e dos encargos decorrentes, entendidos como os custos relacionados à coparticipação.
§1º. O período de manutenção da condição de beneficiário a que se refere o caput será de um terço do tempo de permanência no plano privado de saúde de que trata esta Lei, ainda, que em regime de sucessão de planos de saúde, com um mínimo assegurado de 06 (seis) meses e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
§2º. A manutenção de que trata este artigo é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar inscrito, quando da vigência do vínculo estatutário.
§3º. Em caso de morte do titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano privado de saúde, nos termos dispostos neste artigo.

Art. 5º Ao servidor público efetivo ativo do IPRESF que tiver aderido ao plano privado de saúde, em decorrência de seu vínculo funcional, e que se aposentador no cargo efetivo correspondente, terá assegurado o direito de manutenção, como beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que usufruía na ativa, desde que assuma a integralidade do respectivo pagamento das mensalidades e demais encargos previstos nesta Lei, observadas, ainda, as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Art. 6º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I. Companheiro ou companheira: pessoa que mantenha união estável com o usuário titular, desde que declarado, reconhecido e inscrito nesta condição pelo próprio titular;
II. Dependência econômica: condição do dependente que absolutamente não possa se prover sem cooperação do usuário titular e essa for necessária e se dê de forma constante;
III. Invalidez: condição declarada e estabelecida em manual de normas técnicas, comprovada por exame e laudo médico.

Art. 7º A condição de usuário dependente está vinculada à manutenção do usuário titular ao plano privado de saúde contratado pelo IPRESF.

Art. 8º O parentesco, a idade, o óbito, o nascimento, o casamento, e os atos judiciais, extrajudiciais ou administrativos, para fins de inscrição ou exclusão de dependentes, serão sempre comprovados por documentos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.
Parágrafo Único. A inclusão de dependentes deverá obedecer às condições estabelecidas nesta Lei, em que o usuário titular arcará com o valor da mensalidade integral, correspondente aos dependentes, e demais encargos previstos nesta Lei, além do valor referente à coparticipação dos procedimentos utilizados.

Art. 9º Deixará de ser usuário titular, o servidor que:
I. For exonerado por penalidade disciplinar;
II. Esteja usufruindo de licença não remunerada, exceto quando enquadrado no §1º deste artigo;

LEI Nº 2.278, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
III. Deixar de efetuar o pagamento de suas mensalidades, coparticipação e/ou franquias pela utilização dos procedimentos do plano privado de saúde, assumidos nos casos de exoneração sem justa causa e aposentadoria, conforme estabelecido nesta Lei;
IV. Manifestarem, por escrito, a sua intenção de se desvincular do plano privado de saúde.
§1º É permitido ao usuário titular, mediante prévia comunicação ao IPRESF, quando em gozo de licença não remunerada, recolher diretamente à empresa contratada, o valor da respectiva mensalidade do plano privado de saúde e os demais encargos previstos nesta Lei, incluindo o valor referente aos procedimentos utilizados.
§2º Os usuários titulares são os legítimos responsáveis por débitos referentes às coparticipações, e mensalidades e/ou franquias dos seus dependentes no plano privado de saúde.

Art. 10. A perda da qualidade de usuário titular importa na caducidade dos direitos a ela inerentes.

Art. 11. É vedada a inscrição de qualquer novo usuário dependente, enquanto o usuário titular estiver em débito com o plano privado de saúde.

Art. 12. A prestadora terá que ser pessoa jurídica pré-qualificada que ofereça plano de assistência, no mínimo, ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, quer mediante rede conveniada ou credenciada, quer diretamente em estabelecimento hospitalar próprio.

Art. 13. A prestadora de serviço do plano privado de saúde será contratada observando-se as disposições contidas nesta Lei e as contidas na legislação aplicável às licitações públicas, com suas alterações posteriores.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul.

Art. 15. Os casos não previstos nesta Lei devem ser conduzidos na forma da legislação federal e resoluções normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 16. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.279/2019

Publicação Nº 2250910

LEI Nº 2.279, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, , faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001- Fundo Municipal de Assistência Social
2131- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
010000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 45.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
001- Fundo Municipal de Assistência Social
2135 - Alimentação e Nutrição
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
010000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.280/2019

Publicação Nº 2250915

LEI Nº 2.280, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 1º Fica estabelecida a Política Municipal de Turismo de São Francisco do Sul - PMTSFS, estado de Santa Catarina, que visa orientar o desenvolvimento sustentável do turismo no município.

Art. 2º Para fins de cumprimento do estabelecido na Política Municipal de Turismo de São Francisco do Sul, devem ser observados os seguintes conceitos:

I – Turismo: as atividades que as pessoas realizam durante suas viagens e permanência em lugares distintos dos que vivem, por um período de tempo inferior a um ano consecutivo, com fins de lazer, negócios e outros;

II – Oferta Turística: conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;

III – Demanda Turística: número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;

IV – Produto Turístico: atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

V – Segmentação Turística: forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;

VI – Cadeia Produtiva do Turismo: conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização;

VII – Região Turística: território caracterizado por um conjunto de municípios de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

LEI Nº 2.280, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A PMTSFS tem por objetivos:

I – orientar a integração e a articulação das ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do município;

II – articular e integralizar ações e atividades turísticas intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;

III – estabelecer parâmetros para a busca de qualidade turística adequada;

IV – fomentar o potencial turístico de forma participativa e sustentável, com base em seu patrimônio cultural, natural e nas capacidades social, ambiental e empresarial;

V – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos locais e regionais visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;

VI – apoiar programas estratégicos de capacitação dos atores da cadeia produtiva;

VII – apoiar a realização de feiras e exposições, viagens de incentivos, congressos e eventos nacionais e internacionais;

VIII – incentivar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista;

IX – prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

X – contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

XI – promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XII – fomentar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades dos empreendimentos turísticos instalados no município e região, integrando as universidades e os institutos de pesquisa na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;

XIII – fomentar a produção associada ao turismo;

XIV – Promover a integração e a sistematização das informações turísticas, históricas, culturais e ambientais nos diversos espaços da cidade, tais como praças, monumentos, parques, teatros, museus, centro histórico, edificações de relevância histórica localizadas fora da área de tombamento, placas de logradouro, primando pelo uso de tecnologias inteligentes, como o QR Code, com o intuito de aproximar e propagar o conhecimento aos munícipes e turistas;

LEI Nº 2.280, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

XV - Prevenir as atividades turísticas que promovam o desequilíbrio socioambiental, respeitadas as competências dos órgãos governamentais envolvidos;

XVI - Promover e incentivar a atividade turística inclusiva, com acessibilidade a todos os públicos, conforme suas necessidades.

Capítulo III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A PMTSF orienta-se pelos seguintes princípios:

I – Visão Sistêmica: multidisciplinaridade promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

II – Sustentabilidade: buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;

III – Parceria: promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

IV – Qualidade: desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

V – Inclusão Social: possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

VI – Competitividade: promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

VII – Mobilização: articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

VIII – Inovação: buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

Capítulo IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da PMTSFS:

I – Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

II – Plano Municipal de Turismo;

III - O Plano Diretor do Município de São Francisco do Sul/SC;

LEI Nº 2.280, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

IV – Normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;

V – incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística;

VI – incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal disponíveis em âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal;

VII – Pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que têm impacto no setor;

VIII – Legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no município e garantam sua sustentabilidade.

Capítulo V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º Compete ao Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Turismo, além das atribuições previstas na Estrutura e modernização administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências.

I – executar a Política Municipal de Turismo;

II – consolidar o Município como destino turístico regional;

III – destinar, no planejamento orçamentário do Município, os recursos para aplicação no setor de turismo;

IV – definir áreas do Município de relevante interesse turístico e estabelecer a legislação pertinente;

V – elaborar e implementar legislação de incentivo à instalação de empreendimentos turísticos no Município;

VI – incentivar a formalização dos empreendimentos turísticos no Município;

VII – fiscalizar, em colaboração com os órgãos competentes municipais, estaduais e federais, os empreendimentos turísticos no Município;

VIII – registrar, por tipo de atividade, todos os profissionais que atuam no setor turístico do Município;

IX – registrar, por tipo e categoria, todas as empresas turísticas que atuam no Município;

X – estabelecer e coordenar as relações, atividades e mecanismos de colaboração entre o Governo Municipal e os demais organismos de turismo existentes no Município;

LEI Nº 2.280, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

XI – fortalecer e estabelecer ações conjuntas entre os órgãos da Administração Municipal, visando a perfeita organização e expansão do turismo no Município;

XII – ordenar o Setor Turístico através de Projetos de Lei, Decretos ou Portarias, e de atualização das disposições vigentes, observada sua competência;

XIII – fomentar e incentivar a realização de cursos de formação e qualificação nas atividades profissionais ligadas ao turismo;

XIV – fomentar, promover e dar assistência à realização de congressos e eventos de caráter nacional e internacional no Município;

XV – promover a divulgação e incentivar a comercialização dos produtos turísticos em veículos de comunicação regionais, nacionais e internacionais;

XVI – atrair, mediante convites e outros atos, representantes de agências de viagens, empresas turísticas, grupos financeiros e imprensa, com a finalidade de apresentar as possibilidades turísticas do Município;

XVII – criar uma marca turística do Município;

XVIII – coordenar e controlar as campanhas publicitárias;

XIX – organizar a produção e distribuição do material de divulgação ou de promoção do Município;

XX – instalar, coordenar e controlar postos de informações turísticas do Município;

XXI – realizar o inventário dos recursos turísticos do Município, mantendo-o sempre atualizado;
XXII – fomentar atividades folclóricas, de artesanato e produção colonial e artesanal, com o objetivo de associar à comercialização turística;

XXIII – resgatar e difundir a gastronomia típica do Município, valorizando a composição étnica que forma a população local;

XXIV – organizar e manter atualizado o calendário turístico do Município;

XXV – realizar estudos econômicos necessários ao desenvolvimento do turismo municipal;
XXVI – levantar dados, interpretar, divulgar as estatísticas de turismo e elaborar os informes correspondentes sobre a demanda e oferta turísticas em suas distintas manifestações;

XXVII – preparar e manter atualizados subsídios e informações técnicas de interesse turístico, visando atender investidores;

XXVIII – fomentar e difundir a cultura voltada à hospitalidade.

LEI Nº 2.280, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Capítulo VI
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 7º O Município de São Francisco do Sul tem o prazo de 12 (doze meses) para instituir ou revisar o Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS com o objetivo de estabelecer:

I – a visão de futuro para o desenvolvimento do potencial turístico da cidade em todas as suas vertentes de forma a se consolidar como economia geradora de emprego e renda;

II – os objetivos a serem atingidos pelo setor de turismo;

III – as metas e os indicadores para o desenvolvimento do setor;

IV – os eixos estratégicos que organizam a política pública;

V – os programas a serem implantados para o cumprimento dos objetivos definidos;

VI – os projetos estratégicos para o setor;

VII – os projetos prioritários.

Parágrafo único. A revisão do PDITS deve ser realizado com ampla participação da comunidade e do trade turístico, devendo prever a realização de oficinas, seminários, audiências públicas e outros meios que permitam e incentivem a construção coletiva.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JAMILLE DE FREITAS MACHADO DOUAT
Secretária Municipal de Turismo

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.281/2019

Publicação Nº 2250920

LEI Nº 2.281, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA "RUA PASTOR CARLOS DE MIRANDA", O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO IPEROBA, AINDA NÃO NOMINADO POR LEI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA PASTOR CARLOS DE MIRANDA", a rua II do loteamento jardim Giovana (decreto 2237/2015), localizada no Bairro Iperoba, fazendo frente para a Rodovia Duque de Caxias, SC – 415, distante 995,00 metros da Servidão Hortência de Castilho Braga (Lei nº 1206/2011), sentido Centro/Praias, contendo 12,00 metros de largura e 575,00 metros de extensão.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.282/2019

Publicação Nº 2250922

LEI Nº 2.282, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
INSTITUI A CRIAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR" NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do professor a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria competente, em conjunto com as escolas e sindicatos da categoria, associação de pais e mestres e conselhos municipais, a promover atividades de capacitação e valorização dos profissionais da educação durante a Semana Municipal de Valorização do Professor, os quais serão desenvolvidos, ciclos de debates, campanhas de divulgação de valorização do educador, programações artísticas, culturais e premiações.

Art. 3º As comemorações da Semana Municipal de valorização do Professor, deverá acontecer em todo o município de São Francisco do Sul, incluindo todas as instâncias educacionais, podendo haver parceria público-privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 3 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JUCELIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.148/2019

Publicação Nº 2250726

PORTARIA nº 16.148, de 2 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o requerido na CI nº 737, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a pedido, SIMONI PORCIUNCULA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 8024332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Pedagógica – Supervisão Escolar, para exercer a função gratificada de Diretora da EBM João Dias, a partir de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul - SC, 2 de dezembro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 026/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/FMS/2019

Publicação Nº 2252033

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 026/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO 026/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 026/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GERADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes até as 8h45min do dia 10/12/2019", LEIA-SE: "...Entrega dos envelopes até 13h45min do dia 10/12/2019". Todas as demais informações permanecem inalteradas. São João Batista, 04 de dezembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2250798

Fundação Batistense de Esportes
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 29+021.240/0001-54
Liga Litorânea Norte Sul de Bocha
Recibo/NF Nº 8 - R$. 2.800,00

Valor Total: R$ 2.800,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pela arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Bocha, competição em que a Fundação Batistense de Esporte é responsável em organizar e corre o risco de suas rodadas serem canceladas por falta de pagamento. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 4 de dezembro de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 004/FUBE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/FUBE/2019

Publicação Nº 2250849

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/FUBE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/FUBE/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes, inscrito sob o CNPJ 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 004/FUBE/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/FUBE/2019 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes até as:

8h45min do dia 20/01/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 20/01/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou pelo site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 04 de dezembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 005/FUBE/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FUBE/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2251491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 005/FUBE/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FUBE/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio da Fundação Batistense de Esportes, inscrito sob o CNPJ 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 005/FUBE/2019 - Pregão Presencial 002/FUBE/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 21/01/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 21/01/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 04 de dezembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 029/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2250765

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 029/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2019, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 15/01/2020. Abertura dos envelopes: 09h do dia 15/01/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 04 de dezembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 129/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMSJB/2019

Publicação Nº 2251652

PROCESSO LICITATÓRIO 129/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 129/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 107/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 07/01/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 07/01/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206, pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 04 de dezembro de 2019.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 166/2019

Publicação Nº 2250879

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 166/2019
ORIGEM: Pregão Presencial nº 106/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios para uso veterinário do município de São João do Oeste".
São João do Oeste –04 de dezembro de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 008/2019

Publicação Nº 2251929

Estado de Santa Catarina
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de São João do Sul

Extrato de Contrato n. 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO QUANTO A ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA EUGENIO LTDA
VIGÊNCIA: 08/10/2019 a 09/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 144.993,82 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 22 III e artigo 54 da Lei 8666/93 e Decreto 9412/2018
DOTAÇÃO ORÇAMÉNTÁRIA:
01.01 2.001 4.4.90.00.00.00.00

TOTAL ..... R$ 144.993,82

São João do Sul, 08 de outubro de 2019.
SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 448/2019

Publicação Nº 2251425

DECRETO Nº 448/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORA POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora JOSEANE GUANABARA DE LIZ, para ocupar o Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 449/2019

Publicação Nº 2251429

DECRETO Nº 449/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor MANOEL TIAGO VIEIRA, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente – CC-4. A referida nomeação é a contar do dia 26/11/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de novembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 92/2019 PMSJ

Publicação Nº 2251486

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Edição nº 2976 do dia 11/11/2019 página 1083
Processo Nº 80/2019
Pregão Presencial 37/2019
Objeto: Locação de veículos, sem condutor, para suprir as necessidades de deslocamento da Administração e Fundos Municipais.

NO ANEXO I DO EDITAL:

DO ITEM 9 AO ITEM 16

Onde lê-se:
"... Manutenção preventiva e corretiva de Mecânica pesada com fornecimento de peças, acessórios, materiais e componentes originais ou

genuínos e novos...".

Leia-se:
"...Manutenção preventiva e corretiva de Mão de obra Elétrica com fornecimento de peças, acessórios, materiais e componentes originais ou genuínos e novos...".

São Joaquim, 04 de dezembro de 2019.
Lucas Silva
Diretor de Compras

PORTARIA Nº 767/2019

Publicação Nº 2251405

PORTARIANº 767/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ADRIANA BAESSO, ocupante do cargo Comissionado de Diretora de Arrecadação, Fiscalização e Tributos, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 20/12/2019. – ANDRESSA SURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 16/12/2019. – DOMINGOS MARTORANO MELO, ocupante do cargo comissionado de Consultor Jurídico, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 31/12/2019. – ERICO VIEIRA MACHADO, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Vigilância Sanitária, CC-1, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 16/12/2019. – EVANDRO LUDVECH COSTA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/12/2019 à 20/12/2019. – FERNANDO MENDES, ocupante da função de Motorista Socorrista - SAMU, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 31/12/2019. – GILLIS DE MATTOS NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 16/12/2019. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 16/12/2019. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 20/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 768/2019

Publicação Nº 2251407

PORTARIANº 768/2019

"QUE ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 258/2019, de 14/11/2019 emitida pelo Secretário Municipal de Administração e em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 139/2018, de 10/04/18 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; conforme Registro de Boletim de Ocorrência Nº 0734185/2019-BO-00234.2019.0002770, datado de 08/11/2019, bem como parecer jurídico exarado pelo Dr. Eugenio Hugen Pagani e, deferimento do Prefeito, dispostos na CI mencionada nesta, fica aberto Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar os fatos narrados pelo Secretário de Administração, em que figura o servidor municipal A. V. S. - Matrícula 9173.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 139/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 769/2019

Publicação Nº 2251413

PORTARIANº 769/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 759/2019, de 27/11/2019, por haver saído com incorreções, onde se lê – JEAN MIVHEL BATISTA DA LUZ, leia-se JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de novembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 770/2019

Publicação Nº 2251416

PORTARIANº 770/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - JACOB ARI DA SILVA, ocupante da função de Técnico em Enfermagem CAPS, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 02/12/2019 à 11/12/2019. – JANI MENDONÇA CASCAES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 31/12/2019. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 16/12/2019. – JOSÉ MACCARI, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 16/12/2019. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 20/12/2019. – MARIA TANIA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 21/12/2019. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 21/12/2019. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/12/2019 à 16/12/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

CONTRATO CT Nº 188/2019

Publicação Nº 2251975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 188/2019 – PE 096/2019 373/2019 – Proc. Adm. 6532/2019 - Contratado: DUETO TECNOLOGIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS E INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES DE ENSINO E PARCERIAS, QUE DEVERÃOESTAR DESENVOLVIDAS EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua. Valor: R$ 700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2019

DECRETO 12566/2019

Publicação Nº 2252287

DECRETO Nº 12566/2019
APROVA A TABELA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMADS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovada a Tabela de Preços, devidamente atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para execução dos serviços prestados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, constante no anexo único deste Decreto, conforme artigo 9º, da Lei Municipal 79/2017.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS
ANEXO ÚNICO
TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

TABELA Nº 02
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM REAIS (R$)

LICENÇAS	CLASSE								
	I			II			III		
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	225,18	397,66	694,79	1.213,37	1.820,04	2.122,48	3.033,40	3.712,18	5.880,77
LAI	560,16	989,23	1.728,55	3.018,44	4.504,93	5.279,98	7.546,08	9.234,68	16.155,65
LAO	1.120,34	1.978,50	3.457,05	6.036,83	9.055,40	10.560,08	15.092,33	18.469,55	32.311,62
TOTAL	1.905,68	3.365,39	5.880,39	10.268,63	15.380,37	17.962,54	25.671,81	31.416,41	54.348,04

FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE CORTE DE ÁRVORES; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:
Pr (R$) = 63,63 para corte isolado em zona urbana (20m³ ou 20 unidades).
Pr (R$) = 138,61 + (0,30 x AM) para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte de até 5 hectares.

Pr (R$) = 63,63 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades)
Pr (R$) = 127,25 para corte/supressão ou exploração de vegetação para fins agrosilvopastoris, no limite de até 2 hectares.

FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE CORTE DE VEGETAÇÃO – AUC, PARA FLORESTAS PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), COM RECOMPOSIÇÃO VEGETAL:
Pr (R$) = 127,25 para AU até 3 hectares.
Pr (R$) = 127,25 + (20 x AU) para área útil em hectare acima de 3 até 10 hectares.

FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC) POR MEIO DE PLANTIO:
Pr (R$) = 127,25 para intervenção em APP até o limite de 5.000 m².
Pr (R$) = 127,25 + (0.03 x AM) para intervenção em APP acima de 5.000 m².

FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), POR MEIO DE ENROCAMENTO, MURO DE ARRIMO OU GABIÃO:
Pr (R$) = 225,18 para intervenção até o limite de 50 Metros lineares.
Pr (R$) = 225,18 + 5% da URM para cada metro linear excedente a 50 metros lineares até o limite de 100 metros lineares.
Pr (R$) = 225,18 + 7% da URM para cada metro linear excedente a 100 metros lineares.

CERTIDÕES:
Pr (R$) = 254,49 para certidão de tratamento acústico
Pr (R$) = 127,25 para certidão de conformidade ambiental
Pr (R$) =63,63 para Atividade Não Constante
Pr (R$) = 63,63 para certidões diversas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:
Pr (R$) = 127,25 para autorização ambiental diversa
Pr (R$) = 63,63 para utilização de fonte sonora
Atividades em unidades de conservação:
Pr (R$) = 63,63 para atividades de caráter comunitário, religioso e lazer
Pr (R$) = 127,24 para atividades voltadas a estudos técnicos e pesquisa científica
Pr (R$) = 127,24 para espaço publicitário (por veículo)

DECLARAÇÕES
Pr (R$) = 127,25 para atividades de pesquisa mineral
Pr (R$) = 63,63 para declarações diversas

PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE ANÁLISE DE EIA RIMA
Pr (R$) = 254,49

DECRETO Nº 12540/2019

Publicação Nº 2250878

DECRETO Nº 12540/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ROSA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	19/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12541/2019

Publicação Nº 2250868

DECRETO Nº 12541/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DAIANA ABDALA CECI	Auxiliar de Sala	25/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 25/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12548/2019

Publicação Nº 2250865

DECRETO Nº 12548/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DELZIRE DIONISIO FERRAZ SILVEIRA	Professor-M	18/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12549/2019

Publicação Nº 2250866

DECRETO Nº 12549/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
PAOLA OLIVEIRA DA LUZ	Professor-M	19/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 19/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12550/2019

Publicação Nº 2250862

DECRETO Nº 12550/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
KADIJA PEDROSO DE MEDEIROS	Professor-M	18/11/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/11/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12568/2019

Publicação Nº 2251364

DECRETO Nº 12568/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora TÂNIA MARIA FERREIRA CORREA do cargo de Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 12568/2019

Publicação Nº 2251232

DECRETO Nº 12568/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora TÂNIA MARIA FERREIRA CORREA do cargo de Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 334/2013-06

Publicação Nº 2252255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº 334/2013-06 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 04/12/2019, ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°334/2013-09." LEIA-SE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°334/2013-06 E ONDE SE LÊ: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 9537/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 334/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28/11/2019 3.2 – Para o período em análise, não haverá reajuste contratual, conforme manifestação do LOCADOR. LEIA-SE: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 9537/2019, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 334/2013-06, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28/11/2019 3.2 – Para o período em análise, não haverá reajuste contratual, conforme manifestação do LOCADOR.
Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

PORTARIA SA 1554/2019

Publicação Nº 2251245

P O R T A R I A- SA - N.º 1554/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) TAMIRES REGINA PEDROSO, matrícula n.40230-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 180 (cento e oitenta) dias de 18.10.2019 a 14.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1555/2019

Publicação Nº 2251246

P O R T A R I A- SA - N.º 1555/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DIONE REGINA DA SILVA DE ANDRADE, matrícula n.21756-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 70 (setenta) dias de 09.10.2019 a 17.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1556/2019

Publicação Nº 2251249

P O R T A R I A- SA - N.º 1556/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MIRIAM HORST DO NASCIMENTO, matrícula n.35698-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por Licença Saúde por 70 (setenta) dias de 09.10.2019 a 17.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1557/2019

Publicação Nº 2251252

P O R T A R I A- SA - N.º 1557/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARCOS VINICIUS MARTIM DA SILVA, matrícula n.36386-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 07.10.2019 a 20.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1558/2019

Publicação Nº 2251253

P O R T A R I A- SA - N.º 1558/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SANDRA CRISTIANE SAIBERT, matrícula nº 13675-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 14.10.2019 a 12.11.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de Novembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1559/2019

Publicação Nº 2251255

P O R T A R I A- SA - N.º 1559/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE DILMA KOENING, matrícula nº 21695-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de auxiliar de sala, Licença Saúde por 70 (setenta) dias de 08.10.2019 a 16.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1560/2019

Publicação Nº 2251256

P O R T A R I A- SA - N.º 1560/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) IZAKARA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.15175-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 21 (vinte e um) dias de 24.10.2019 a 13.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1561/2019

Publicação Nº 2251270

P O R T A R I A- SA - N.º 1561/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SAMUEL ARLINDO GOES, matrícula n.35804-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 22.10.2019 a 20.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1563/2019

Publicação Nº 2251271

P O R T A R I A- SA - N.º 1563/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MERI TEREZINHA DE MELO HANG , matrícula n.2770-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisora escolar, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 30.10.2019 a 28.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1564/2019

Publicação Nº 2251273

P O R T A R I A- SA - N.º 1564/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JUREMA TEREZINHA SPRADA, matrícula n.13606-9 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 20.10.2019 a 18.11.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1565/2019

Publicação Nº 2251274

P O R T A R I A- SA - N.º 1565/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DAGUIMAR DUTRA, matrícula n.2719-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por Licença Saúde por 62 (sessenta e dois) dias de 16.10.2019 a 16.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1566/2019

Publicação Nº 2251276

P O R T A R I A- SA - N.º 1566/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADILIA SCHLICHTING DA SILVA, matrícula n.º 13690-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 67 (sessenta e sete) dias de 11.10.2019 a 16.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de Outubro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1567/2019

Publicação Nº 2251277

P O R T A R I A- SA - N.º 1567/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABIOLA APARECIDA SEZERINO, matrícula nº 21771-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de supervisor escolar , readaptação funcional por 43 (quarenta e três) dias de 04.11.2019 a 16.12.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de Dezembro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1495/2019

Publicação Nº 2251970

PORTARIA SME/PMSJ nº 1495, de 21 de novembro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Kelen Bittencourt, matrícula nº 15169-6, para efetuar a fiscalização dos Contratos 188/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 096/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Célio Joaquim dos Santos, matrícula nº 23526-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

REPUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 011/2019-01

Publicação Nº 2252318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 011/2019-01 – Proc. Adm. 8836/2018 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP. DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO, QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA E QUADRA DE TÊNIS DE SAIBRO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO, NO MUNICÍPIO

DE SÃO JOSÉ/SC.DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REALOCAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. DA REALOCAÇÃO: Conforme solicitação de viabilidade da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e Parecer Técnico n.º 001/2019/SEPAE/SJ, firmados no presente Processo, a localização da execução contratual ter-se-á por alterada, a partir da assinatura deste, do endereço previsto aos fundos do Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado, conhecido como "Forquilhão" para a Rua Neusa Aurora Diniz, conhecido como "Campo do FEC" no mesmo Bairro de Forquilhinhas, haja vista a divergência de propriedade do imóvel anteriormente previsto para a edificação pretendida. Data da assinatura: 25 de novembro de 2019.

REPUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 162/2018-01

Publicação Nº 2252317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 011/2019-01 - REPUBLICAÇÃO – Proc. Adm. 8836/2018 – Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP. DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE FUTEBOL SINTÉTICO, QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA E QUADRA DE TÊNIS DE SAIBRO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a REALOCAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. DA REALOCAÇÃO: Conforme solicitação de viabilidade da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e Parecer Técnico n.º 001/2019/SEPAE/SJ, firmados no presente Processo, a localização da execução contratual ter-se-á por alterada, a partir da assinatura deste, do endereço previsto aos fundos do Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado, conhecido como "Forquilhão" para a Rua Neusa Aurora Diniz, conhecido como "Campo do FEC" no mesmo Bairro de Forquilhinhas, haja vista a divergência de propriedade do imóvel anteriormente previsto para a edificação pretendida. Data da assinatura: 25 de novembro de 2019.

REPUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 166/2018-01

Publicação Nº 2252310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 166/2018-01 - REPUBLICAÇÃO – Proc. Adm. 8063/2018 – Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO PERIMETRAL DO COMPLEXO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO presente termo aditivo tem como objeto a REALOCAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. DA REALOCAÇÃO: Conforme solicitação de viabilidade da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e Parecer Técnico n.º 001/2019/SEPAE/SJ, firmados no presente Processo, a localização da execução contratual ter-se-á por alterada, a partir da assinatura deste, do endereço previsto aos fundos do Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado, conhecido como "Forquilhão" para a Rua Neusa Aurora Diniz, conhecido como "Campo do FEC" no mesmo Bairro de Forquilhinhas, haja vista a divergência de propriedade do imóvel anteriormente previsto para a edificação pretendida. Data da assinatura: 25 de novembro de 2019.

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E/OU DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2020/2021

Publicação Nº 2252038

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E/OU DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2020/2021.
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E/OU DIRETORES ADJUNTOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2020/2021.
A Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria nº 1.247/2019 datado de 04 de julho de 2019, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto datado de 12 de setembro de 2019, torna público o Resultado Final das Eleições Diretas para a escolha dos Diretores e/ou Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José/SC, para o mandato 2020/2021:

CENTROS EDUCACIONAIS - CEMS		
UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	RESULTADO
CEM ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO	DIRETORA GERAL: SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA	ELEITAS
	DIRETORA ANOS INICIAIS: ELISANGELA SCHWINDEN RACHADEL	
	DIRETORA ANOS FINAIS: FERNANDA FERMIANO FRAGA	
CEM ARAUCÁRIA	DIRETORA GERAL:SANDRA MORAES DA SILVA	ELEITAS
	DIRETORA ADJUNTA: REGINA DE FATIMA MARINHO DA CUNHA	

CEM GOVERNADOR VILSON KLEINUBING	DIRETORA GERAL: BARBARA KAROLINA ARAUJO	ELEITAS
	DIRETORA ADJUNTA: JANE VALERIA DA SILVEIRA	
CEM JARDIM SOLEMAR	MARIA TEREZA SILVA MARTINS	ELEITA
CEM JOSÉ NITRO	KATIA REGINA VENTURA	ELEITA
CEM LUAR	SUZIANE MARIA GUESSER	ELEITA
CEM MARIA HORTÊNCIA PEREIRA FURTADO	ALESSANDRA TEREZINHA BORGES CROZETA	ELEITA
CEM MORAR BEM	CLAUDIA ALEXANDRA DOS SANTOS RAIMUNDO	ELEITA
CEM PROFª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE	DIRETORA GERAL: ADRIANA BERNADETE PIRES	ELEITAS
	DIRETORA ANOS INICIAIS: DEBORA KLAES	
	DIRETORA ANOS FINAIS: SIMONE ERIA BENTO MEDEIROS	
CEM RENASCER	ADRIANA ANDREA SILVEIRA DE ESPINDOLA	ELEITA
CEM SANTA ANA	MARIA JOSE LOZANO	ELEITA
CEM SANTA TEREZINHA	DIRETORA GERAL: LUCIANA APARECIDA MUNIZ FARIAS	ELEITAS
	DIRETORA ADJUNTA: MARIA JAQUELINE DA SILVA SANTOS	
CEM SÃO LUIZ	MYRNA JAQUELINE DOS SANTOS	ELEITA
CEM SEBASTIÃO CORRÊA/CENIRO MARTINS	DIRETOR GERAL: ANTONIO ROBERTO FERNANDES	ELEITOS
	DIRETORA ADJUNTA: FABIANA DE FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	
CEM VILA FORMOSA	GLEISE CRISTIANE DE SOUZA	ELEITA
CEMEM FLÁVIA SCARPELLI LEITE	JAISON GASPERI	ELEITO
CM MARIA LUIZA DE MELO	DIRETOR GERAL: BOAVENTURA CHARLES LEAO DE MOURA	ELEITOS
	DIRETORA ANOS INICIAIS: SUZANE DUTRA KAMMER	
	DIRETORA ANOS FINAIS: GESIEL JACINTO DA ROCHA	
EBM PROFESSOR ALTINO CORSINO DA SILVA FLORES	DIRETORA GERAL: SONALI THIESEN LEHMKUHL	ELEITAS
	DIRETORA ADJUNTA: SILVIA REGINA BASTOS SILVA	
EBM VEREADORA ALBERTINA KRUMMEL MACIEL	DIRETOR GERAL: CARLOS EDUARDO VIEIRA AREAS	ELEITOS
	DIRETORA ADJUNTA: AMANDA SCHUTZ	
EEB PALMIRA LIMA MAMBRINI	MELISSA DEL REI DE SOUZA	ELEITA
EEF CALIFÓRNIA	DENISE DIAS ALBERTON	ELEITA
EEF POTECAS	ROSELEIA GUESSER	ELEITA
CME AMBIENTAL DO MAR	MARCELO CIPRIANI	ELEITO
ESCOLA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	CINTHYA REGINA PERSIKE	ELEITA

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIS		
UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO	RESULTADO
CEI ANA SPERANDIO BATTISTI	MARINALVA SCHUTZ	ELEITA
CEI ANTÔNIO DE QUADROS	MARGARETH DE OLIVEIRA	ELEITA
CEI APAM	URSULA RAQUEL FONSECA	ELEITA
CEI BOM JESUS DE IGUAPE	GLAUCIER DOS ANJOS	ELEITA
CEI ÉRICA SCHIMDT	ROSANGELA SALETE KRAMER	INSUFICIÊNCIA DE QUORUM
CEI ELOÍ NIESTCHE	VERINICE MENDES VALERIO	ELEITA
CEI FLOR DE NÁPOLIS	MARISTELA MULLER	ELEITA
CEI JARDIM PINHEIROS	SILVANA MARIA DE SOUZA	ELEITA
CEI JOSÉ NITRO	SOLANGE ROSA	ELEITA
CEI JULIA FRANCISCA	JUCIANE SANTOS	ELEITA
CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA	LUCIMAR CORREA	ELEITA
CEI LOS ANGELES	ALESSANDRA DE COSTA	ELEITA

CEI MANOEL CUNHA	ANNY MARY NEUWIEM	ELEITA
CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI	ADRIANA FALÇAO CALVACANTE LINS	INSUFICIÊNCIA DE QUORUM
CEI MARIA FERREIRA	ADRIANA ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ELEITA
CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA	SIMONE LUNARDELLI	ELEITA
CEI NSª SENHORA DAS GRAÇAS	ALINE VIEIRA	ELEITA
CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CAROLINE FLORES ARAUJO	ELEITA
CEI ONDINA SCHIMIDT GERLACH	ELIZABETE TEREZINHA METZ	ELEITA
CEI PROFº ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA	RAFAELA BRANCIANI SEUGLING	ELEITA
CEI PROFª Mª ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS	JULIANA SOUZA DA SILVEIRA	ELEITA
CEI PROFª REGINA TEREZINHA DE O. BASTOS	ALCINA DA SILVA E SOUZA	ELEITA
CEI PROFESSORA VERA LUCIA MEDEIROS	NORMA FERNANDA BONGIOLI	ELEITA
CEI SANTA INÊS	NELIANE JUNCKES GAMBA	ELEITA
CEI SANTO ANTÔNIO	FERNANDA LOPES KRETZER	ELEITA
CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TAILANA RODARTE VAJALEGRE JULIAO	ELEITA
CEI SAO JOSE	CLAUDIA MARTINS RAUEN LOSSO	IMPUGNADA
CEI SÃO JUDAS TADEU	MARILENE REGINA DO AMARAL	ELEITA
CEI SÃO LUIZ	JOSIANA CLEIA NASCIMENTO	ELEITA
CEI PROFª ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS	KARLA BEATRIZ DA COSTA	ELEITA
CEI TEREZINHA MARIA CLAUDINO	LUCIA MARIA LEOPOLDO	ELEITA
CEI VIDA NOVA	GREYCE MONTEIRO CABRAL GEREMIAS	ELEITA
CEI VILA FORMOSA	CAROLINA LUIZ	ELEITA
CEI ZENIR KRETZER	MARLUCIA CORDEIRO	ELEITA

ESCOLAS PROFISSIONAIS – EPS		
UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO	RESULTADO
ESCOLA PROFISSIONAL NILZA MARIA DA SILVA	ELIANE HENRIQUE VIEIRA	ELEITA
ESCOLA PROFISSIONAL DE CAMPINAS	LUIS ANTONIO DE AGUIAR	ELEITO
ESCOLA PROFISSIONAL BELA VISTA	MARCIA ALBINO	ELEITA
ESCOLA PROFISSIO DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS	ROSANA CLEONICE GARCIA DOS SANTOS	ELEITA
ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ANTÔNIO	NILDA APARECIDA DERNER CAPISTRANO	ELEITA
ESCOLA PROFISSIONAL NOELI HENZEN OZOL	JOICE HELENA DA CUNHA KOEHLER	ELEITA

Publica-se e registra-se.

COMISSÃO ELEITORAL GERAL – CEG
São José, 05 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 2252224

PORTARIA Nº 261/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Marcelo Alessandro Macagnan e Robson da Silva Rangel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Softcam Soluções para Gestão Pública Municipal, Processo Administrativo n° 190/2019, Contrato nº 021/2019, Pregão Presencial nº 017/2019.

Art. 2º - Compete aos servidores designados:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar.

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 04 de dezembro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 247/2019/SF

Publicação Nº 2252584

DECRETO Nº. 247/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.864/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"256"3.1.90.00.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$211.600,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais), do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, das verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"232"4.4.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$211.600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 248/2019/SF

Publicação Nº 2252587

DECRETO Nº. 248/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.865/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, no valor de R$209.637,10 (duzentos e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"5"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
"18"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$109.637,10
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$209.637,10 (duzentos e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos), Recursos Transferência Impostos de Saúde, Fonte nº 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
0.006 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP – SAÚDE
"1"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

0.011 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS – PGTO PRECATÓRIOS
"13"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00
"14"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00

1.050 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
"11"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$15.750,00

1.051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
"12"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$58.750,00

1.053 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SAÚDE – AMPLIAR/READEQUAR
"4"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$96.767,10

2.087 MANUTENÇÃO DO CIS-AMEOSC – CONSÓRCIO INTERM DE SAÚDE
"9"3.1.71.00.00.1.0002 Transferência a Consórcios Públicos ..... R$298,49
"10"3.3.71.00.00.1.0002 Transferência a Consórcios Públicos ..... R$5.201,52

2.132 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
"2"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$95,00
"3"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$925,00

04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.133 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS EQUIPES DE ESF
"26"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$10.500,00
"27"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 249/2019/SF

Publicação Nº 2252588

DECRETO Nº 249/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.128 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
"17"3.3.90.00.00.1.0715 Aplicações Diretas ..... R$46.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), Recursos PAB-Fixo, Fonte 1.0715.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 250/2019/SF

Publicação Nº 2252589

DECRETO Nº. 250/2019 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.866/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
2.005 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
"7"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"119"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00
"120"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"138"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DE ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
"144"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
"184"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

2.103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
"181"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO – API
"193"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta mil reais), da anulação de Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.002 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
"33"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$27.556,94

1.003 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
"14"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$7.868,40

05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
1.006 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
"43"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$8.431,87

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD – CONSÓRCIO INTERM E INTERES DE MUNICÍPIOS
"116"3.3.71.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios ..... R$8.247,34
"117"4.1.71.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios ..... R$600,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS

1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"126"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

17 SECRETARIA DO PLANEJ.DESENVOLV.ECONÔMICO
02 DEPTO DE TURISMO
1.094 REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
"168"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00
"169"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

2.038 MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL
"167"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$7.210,04

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIÊNCIA DE IDOSOS
"247"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$150.614,95

2.105 PROGRAMA DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA – ABRIGO DOMICILIAR
"177"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$14.470,40

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 6617/2019

Publicação Nº 2252600

DECRETO Nº 6.617, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 29 de novembro de 2019, o servidor público municipal PAULO ROSENO SILVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, matrícula nº 3800.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6618/2019

Publicação Nº 2252602

DECRETO Nº 6.618, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, ODAIR JOSÉ MAZIERO, para exercer o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar Municipal nº 083/2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

LEI Nº 4864/2019

Publicação Nº 2252590

LEI Nº 4.864, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"256"3.1.90.00.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$211.600,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais), do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte 3.0000, das verbas a seguir discriminadas:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"232"4.4.90.00.00.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$211.600,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4865/2019

Publicação Nº 2252592

LEI Nº 4.865, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro, no valor de R$209.637,10 (duzentos e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"5"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
"18"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$109.637,10
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$209.637,10 (duzentos e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos), Recursos Transferência Impostos de Saúde, Fonte nº 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
0.006 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP – SAÚDE
"1"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$6.000,00

0.011 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS – PGTO PRECATÓRIOS
"13"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00
"14"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00

1.050 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
"11"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$15.750,00

1.051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
"12"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$58.750,00

1.053 MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SAÚDE – AMPLIAR/READEQUAR
"4"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$96.767,10

2.087 MANUTENÇÃO DO CIS-AMEOSC – CONSÓRCIO INTERM DE SAÚDE
"9"3.1.71.00.00.1.0002 Transferência a Consórcios Públicos ..... R$298,49
"10"3.3.71.00.00.1.0002 Transferência a Consórcios Públicos ..... R$5.201,52

2.132 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

"2"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$95,00
"3"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$525,00

04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.133 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS EQUIPES DE ESF
"26"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$10.500,00
"27"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$5.250,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4866/2019

Publicação Nº 2252596

LEI Nº 4.866, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
2.005 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
"7"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

"12"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"119"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.000,00
"120"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"138"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPTO DE ESPORTES
2.045 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
"144"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
"184"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

2.103 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
"181"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO – API
"193"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta mil reais), da anulação de Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.002 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
"33"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$27.556,94

1.003 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
"14"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$7.868,40

05 SECRETARIA DA FAZENDA
01 DEPTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
1.006 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
"43"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$8.431,87

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO CONSAD – CONSÓRCIO INTERM E INTERES DE MUNICÍPIOS
"116"3.3.71.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios ..... R$8.247,34
"117"4.1.71.00.00.1.0000 Transferências a Consórcios ..... R$600,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"126"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

17 SECRETARIA DO PLANEJ.DESENVOLV.ECONÔMICO
02 DEPTO DE TURISMO
1.094 REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
"168"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00
"169"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

2.038 MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL
"167"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$7.210,04

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.074 CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIÊNCIA DE IDOSOS
"247"4.4.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$150.614,95

2.105 PROGRAMA DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA – ABRIGO DOMICILIAR
"177"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$14.470,40
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.527, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252013

DECRETO Nº 6.527, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022		176	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.528, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252205

DECRETO Nº 6.528, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a lista de medicamentos de uso contínuo que serão fornecidos através do Programa Medicamento em Casa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei nº 2.508, de 14 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, na forma de Anexo Único deste Decreto, a lista de medicamentos de uso contínuo que serão fornecidos através do Programa "Medicamento em Casa" da Secretaria Municipal de Saúde, instituído pela Lei nº 2.508, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.528, de 05 de dezembro de 2019).

LISTA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO QUE SERÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA "MEDICAMENTO EM CASA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.508, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

ÍTEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	COMP. 100 MG
2	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMP. 70 MG
3	ALOPURINOL	COMP. 100 MG
4	ALOPURINOL	COMP. 300 MG
5	AMINOFILINA	COMP. 100 MG
6	AMIODARONA	COMP. 200 MG
7	ANLODIPINO	COMP. 5 MG
8	ANLODIPINO	COMP. 10 MG
9	ATENOLOL	COMP. 25 MG
10	ATENOLOL	COMP. 50 MG
11	ATENOLOL	COMP. 100 MG
12	ATENOLOL + CLORTALIDONA	COMP. 50 MG + 12,5 MG
13	CAPTOPRIL	COMP. 25 MG
14	CARBONATO DE CÁLCIO	COMP. 500 MG
15	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3	COMP. 600 MG + 400 UI
16	CARVEDILOL	COMP. 3,125 MG
17	CARVEDILOL	COMP. 6,25 MG
18	CARVEDILOL	COMP. 12,5 MG
19	CIPROFIBRATO	COMP. 100 MG
20	CLOPIDOGREL	COMP. 75 MG
21	DIGOXINA	COMP. 0,25 MG
22	DOXASOZINA	COMP. 2 MG
23	DOXASOZINA	COMP. 4 MG
24	ENALAPRIL	COMP. 5 MG
25	ENALAPRIL	COMP. 10 MG
26	ENALAPRIL	COMP. 20 MG
27	ESPIRONOLACTONA	COMP. 25 MG
28	FINASTERIDA	COMP. 5 MG
29	FUROSEMIDA	COMP. 40 MG
30	GLIBENCLAMIDA	COMP. 5 MG
31	GLIMEPIRIDA	COMP. 2 MG
32	HIDROCLOROTIAZIDA	COMP. 25 MG
33	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMP. 250 MG + 25 MG
34	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMP. 200 MG + 50 MG
35	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMP. 100 MG + 25 MG
36	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMP. 100 MG + 25 MG PROLONG.
37	LEVOTIROXINA	COMP. 25 MCG
38	LEVOTIROXINA	COMP. 50 MCG
39	LEVOTIROXINA	COMP. 75 MCG
40	LEVOTIROXINA	COMP. 100 MCG
41	LEVOTIROXINA	COMP. 125 MCG
42	LEVOTIROXINA	COMP. 150 MCG
43	LOSARTANA	COMP. 50 MG
44	METFORMINA	COMP. 850 MG
45	METILDOPA	COMP. 500 MG
46	METOPROLOL	COMP. 25 MG
47	METOPROLOL	COMP. 50 MG

48	NIFEDIPINO	COMP. 20 MG
49	OMEPRAZOL	CÁPS. 20 MG
50	PROPATILNITRATO	COMP. 10 MG
51	PROPRANOLOL	COMP. 40 MG
52	SINVASTATINA	COMP. 20 MG
53	SINVASTATINA	COMP. 40 MG
54	VARFARINA SÓDICA	COMP. 5 MG

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08.8/2019 - NOTAS DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2252094

EDITAL Nº 08.8/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Rafael Caleffi, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

1.1. O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no Anexo Único deste Edital, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de Gabarito Preliminar procedentes.

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face do Relatório de Notas da Prova Objetiva poderão fazê-lo no período de 05/12/2019 às 08h00min à 07/12/2019 às 08h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações.

2.2. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Biblioteca Municipal, situada na Avenida Brasil - Esquina com a Rua Nereu Ramos, nº 822 - Piso Superior da Cooperativa Alfa, Bairro Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no horário das 9h às 19h dos dias 05 e 06/12/2019.

São Lourenço do Oeste, 04 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Edital nº 08.8/2019)

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
219	CAMILA VIERO	40,00	9,00	4,00	8,00	61,00	1º	Classificado
363	ANA PAULA VIEIRA PERES	40,00	9,00	4,00	2,00	55,00	2º	Classificado
272	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	36,00	6,00	6,00	6,00	54,00	3º	Classificado
241	TATIANE MARIA BRAZ SANTOS	36,00	9,00	4,00	4,00	53,00	4º	Classificado
175	ANA PAULA DANIEL	36,00	9,00	4,00	4,00	53,00	5º	Classificado
10	ÉDINA MARIA DIESEL	40,00	6,00	2,00	4,00	52,00	6º	Classificado
227	GESSICA MARIA KASSBURG	40,00	6,00	0,00	4,00	50,00	7º	Classificado
133	CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM	36,00	9,00	0,00	4,00	49,00	8º	Classificado
42	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	36,00	6,00	4,00	2,00	48,00	9º	Classificado
71	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	36,00	6,00	2,00	4,00	48,00	10º	Classificado

158	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	32,00	6,00	8,00	2,00	48,00	11º	Classificado
59	ANA CARLA JAROSESKI	24,00	9,00	6,00	8,00	47,00	-	Desclassificado
97	SUZANA BOLZAN SCHVANS	32,00	6,00	6,00	2,00	46,00	-	Desclassificado
189	DAIANI BAESSO	32,00	6,00	6,00	0,00	44,00	-	Desclassificado
290	TALITA CÚNICO	28,00	12,00	0,00	2,00	42,00	-	Desclassificado
165	ANA CAROLINA BERTUZZI	32,00	3,00	4,00	2,00	41,00	-	Desclassificado
20	TAIS FERNANDA BIANCHETTI	24,00	9,00	4,00	4,00	41,00	-	Desclassificado
323	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	28,00	3,00	0,00	8,00	39,00	-	Desclassificado
122	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	24,00	9,00	2,00	4,00	39,00	-	Desclassificado
336	ELISANGELA DE BONA	24,00	6,00	2,00	6,00	38,00	-	Desclassificado
433	TATIANA MARIA PIONER	32,00	3,00	2,00	0,00	37,00	-	Desclassificado
116	RUBIA TEZZA	28,00	3,00	2,00	4,00	37,00	-	Desclassificado
326	CRISTIANA DA LUZ DA SILVA DOS SANTOS ACCORSI	24,00	9,00	2,00	2,00	37,00	-	Desclassificado
111	LORECI BRUM	28,00	3,00	2,00	4,00	37,00	-	Desclassificado
447	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	32,00	3,00	0,00	2,00	37,00	-	Desclassificado
453	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	28,00	3,00	0,00	4,00	35,00	-	Desclassificado
96	LÉIAMAR SALETE GÓS	20,00	9,00	4,00	2,00	35,00	-	Desclassificado
140	TAYANE POTRATZ	28,00	3,00	2,00	2,00	35,00	-	Desclassificado
5	ROSANGELA BALBINOT	24,00	6,00	4,00	0,00	34,00	-	Desclassificado
513	GENILCE GASPARETTO HERMES	20,00	6,00	6,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
404	LUCIANE ROHR	24,00	6,00	2,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
345	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	28,00	6,00	0,00	0,00	34,00	-	Desclassificado
397	ROSEMARY SALGADO PALAORO	24,00	3,00	2,00	4,00	33,00	-	Desclassificado
260	ERITA INÊS BECK	20,00	6,00	2,00	4,00	32,00	-	Desclassificado
322	KÉLLEN COLODA KRASSOTA	20,00	9,00	2,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
108	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	20,00	9,00	2,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
384	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	20,00	3,00	4,00	4,00	31,00	-	Desclassificado
520	LEILA CRISTINA KRASSOTA PERIN	24,00	3,00	4,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
268	CARICIA ROVARIS	16,00	9,00	4,00	2,00	31,00	-	Desclassificado
211	CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	20,00	9,00	0,00	2,00	31,00	-	Desclassificado
423	MARA REGINA BORGES GHIZZI	20,00	6,00	0,00	4,00	30,00	-	Desclassificado
126	ADRIANA MARIA FAGANELLO VIDI	20,00	6,00	2,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
207	DULCINEIA PERBONI CUNICO	16,00	6,00	6,00	2,00	30,00	-	Desclassificado

230	EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	16,00	12,00	0,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
48	FERNANDA GAVA	28,00	0,00	0,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
353	MARCIELI SAUGO	16,00	6,00	4,00	4,00	30,00	-	Desclassificado
137	EDUARDA COSSA CARDOSO	24,00	6,00	0,00	0,00	30,00	-	Desclassificado
28	ELAINE MENEGUS	20,00	3,00	2,00	4,00	29,00	-	Desclassificado
474	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	20,00	3,00	2,00	4,00	29,00	-	Desclassificado
79	ANA PAULA MARTARELLO	24,00	3,00	0,00	2,00	29,00	-	Desclassificado
475	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	20,00	6,00	0,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
195	ROZANA LEMES DA SILVA	24,00	0,00	2,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
388	SAIARA DE OLIVEIRA FONTANA	20,00	6,00	0,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
330	IVANIA SMANIOTTO COAN	20,00	6,00	0,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
248	TATIANE PAULA KLEIN	16,00	9,00	0,00	2,00	27,00	-	Desclassificado
80	MARINEZ BRISIDA	20,00	3,00	4,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
321	CLERIDIANE PIROLA	20,00	3,00	4,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
18	JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUR	20,00	3,00	4,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
411	LUZIA ERLANI GONÇALVES LUSSANI	16,00	0,00	4,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
450	ANDREIA AUGUSTA BONADIMAN	16,00	6,00	4,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
46	PÂMELA WAGNER KUHN	16,00	6,00	4,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
285	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	20,00	0,00	6,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
373	VIVIANE GOLF DOS SANTOS	16,00	6,00	4,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
376	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	16,00	3,00	2,00	4,00	25,00	-	Desclassificado
346	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRÁ	16,00	9,00	0,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
284	MARCIELE CRISTINA MALLMANN	16,00	9,00	0,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
318	MADALENA DE OLIVEIRA	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
390	CLEONICE GONÇALVES FRITH	20,00	0,00	2,00	2,00	24,00	-	Desclassificado
422	PATRICIA ERBES	12,00	6,00	6,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
405	ARLEI REGINA VIEIRA	16,00	3,00	4,00	0,00	23,00	-	Desclassificado
448	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	8,00	9,00	2,00	4,00	23,00	-	Desclassificado
508	GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	16,00	6,00	0,00	0,00	22,00	-	Desclassificado
139	JOSEANE CORREA ALVES POERSCH	16,00	3,00	0,00	2,00	21,00	-	Desclassificado
315	JULIANA VIEDA	12,00	3,00	4,00	2,00	21,00	-	Desclassificado
84	MARCIA APARECIDA PINTO	8,00	6,00	2,00	4,00	20,00	-	Desclassificado
74	SIDIONI BAGIO ZITKOSKI	16,00	3,00	0,00	0,00	19,00	-	Desclassificado

57	ÉLIDE DA SILVA PAZ MILAN	16,00	3,00	0,00	0,00	19,00	-	Desclassificado
168	CRISTIANE GOBATTO	8,00	9,00	0,00	2,00	19,00	-	Desclassificado
504	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	12,00	0,00	0,00	2,00	14,00	-	Desclassificado
131	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	12,00	0,00	0,00	2,00	14,00	-	Desclassificado
479	NILZA MENESES DE BARROS GERALDI	8,00	0,00	4,00	0,00	12,00	-	Desclassificado
403	CARLA MARIOTT	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	-	Desclassificado
350	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	4,00	3,00	4,00	0,00	11,00	-	Desclassificado
446	MARLETE KOSMANN BENINCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
217	ROSA BUSIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
495	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
83	LUCINÉIA BOSCHETTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
281	IVANETE STRAPPAZZON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
296	TATIANE PARIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
485	ZULEIGA INES SCHMAINSKI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
91	NADIESKA DOS SANTOS BELLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
414	MERIHEM VIEIRA PEREZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
252	ANA FLAVIA DE GODOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
298	JAQUELINE WELSCH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
464	FERNANDA DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
73	GABRIELA CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
510	WELLITÂNIA PEREIRA DE ABREU	36,00	12,00	6,00	2,00	56,00	1º	Classificado
263	TAIS DA SILVA PRADO	44,00	3,00	8,00	0,00	55,00	2º	Classificado
25	ANA CARLA MENEGUETTI	36,00	6,00	6,00	2,00	50,00	3º	Classificado
469	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	40,00	3,00	4,00	2,00	49,00	4º	Classificado
130	STEFANI CRISTINA TOSETTO	24,00	12,00	2,00	4,00	42,00	-	Desclassificado
221	NOELI ALINE DEROSSI	24,00	6,00	4,00	6,00	40,00	-	Desclassificado
209	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO	28,00	6,00	0,00	4,00	38,00	-	Desclassificado
472	CRISTIANE MARIA TURRA WIETHOLTER	24,00	3,00	4,00	4,00	35,00	-	Desclassificado
181	TALITA MARIELE CARARO	20,00	6,00	4,00	4,00	34,00	-	Desclassificado
368	JULSEMARA MARIA DE ALMEIDA	24,00	3,00	2,00	4,00	33,00	-	Desclassificado
62	FERNANDA VENDRUSCOLO	20,00	6,00	2,00	4,00	32,00	-	Desclassificado

473	SÔNIA MARIA PEDROSO	24,00	3,00	4,00	0,00	31,00	-	Desclassificado
417	ANA MARIA CASSOL TAVARES	24,00	3,00	0,00	4,00	31,00	-	Desclassificado
415	JÉSSICA SANTOS MARIANI SOMAVILLA	24,00	0,00	2,00	4,00	30,00	-	Desclassificado
52	DANIELA NINOFF LEITE	28,00	0,00	0,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
516	MARIA JOCELI PONTES	20,00	3,00	6,00	0,00	29,00	-	Desclassificado
35	CAROL INACIO	20,00	3,00	2,00	4,00	29,00	-	Desclassificado
250	SIMONE TURANI PISTORE	20,00	3,00	2,00	2,00	27,00	-	Desclassificado
480	IVANI MARTINS FRANÇA	16,00	3,00	2,00	6,00	27,00	-	Desclassificado
243	SANDRA DUARTE	12,00	6,00	6,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
511	SIMONE MILAN PORN	20,00	0,00	2,00	4,00	26,00	-	Desclassificado
332	JANAÍNA TAINARA RIBEIRO	12,00	6,00	4,00	4,00	26,00	-	Desclassificado
392	JOCELEI BARBOSA DA SILVA	20,00	3,00	2,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
31	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	20,00	3,00	2,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
489	TÂNIA VERDI	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
81	ALEXANDRA GABRIELA GONÇALVES	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
319	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	12,00	9,00	0,00	2,00	23,00	-	Desclassificado
300	ROSANE MARLEI PAGNONCELLI	12,00	6,00	4,00	0,00	22,00	-	Desclassificado
466	ANDRIELI FARIAS	12,00	3,00	2,00	4,00	21,00	-	Desclassificado
514	SUELI EFFTING PERIN	12,00	6,00	0,00	2,00	20,00	-	Desclassificado
60	PRISCILA SANAGIOTTO	12,00	3,00	4,00	0,00	19,00	-	Desclassificado
170	JULIANE DE CASSIA PINTO BELINSKI	12,00	0,00	4,00	2,00	18,00	-	Desclassificado
127	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS	12,00	3,00	2,00	0,00	17,00	-	Desclassificado
335	ANA PAULA DE SOUZA CAVILHA	8,00	3,00	2,00	2,00	15,00	-	Desclassificado
432	ANA CLÁUDIA ALBANI	12,00	0,00	2,00	0,00	14,00	-	Desclassificado
444	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
348	KELI MARIA P. DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
468	TATIANE MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
38	TAIS RODRIGUES FORTES BENDER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
396	PATRICIA BOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
36	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
64	JULIANA WERLE GUARDA	28,00	9,00	10,00	2,00	49,00	1º	Classificado

229	EDNA TURMINA DE OLIVEIRA	32,00	12,00	0,00	2,00	46,00	-	Desclassificado
324	DANILU CAMILA FOSSATTI	28,00	12,00	4,00	2,00	46,00	-	Desclassificado
428	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	32,00	9,00	2,00	2,00	45,00	-	Desclassificado
366	ELISANGELA DE BONA	28,00	6,00	2,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
273	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	24,00	6,00	6,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
289	TALITA CÚNICO	28,00	12,00	0,00	2,00	42,00	-	Desclassificado
174	ANA PAULA DANIEL	24,00	9,00	4,00	4,00	41,00	-	Desclassificado
72	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	28,00	6,00	2,00	4,00	40,00	-	Desclassificado
13	ELAINE MENEGUS	28,00	3,00	4,00	4,00	39,00	-	Desclassificado
220	CAMILA VIERO	28,00	6,00	2,00	2,00	38,00	-	Desclassificado
215	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	28,00	3,00	2,00	4,00	37,00	-	Desclassificado
333	KARINE DE SOUZA CAMPANHA	24,00	9,00	2,00	2,00	37,00	-	Desclassificado
95	LÉIAMAR SALETE GÓS	24,00	9,00	2,00	2,00	37,00	-	Desclassificado
164	ANA CAROLINA BERTUZZI	28,00	3,00	4,00	2,00	37,00	-	Desclassificado
481	ANGELA MARIA LIVI	24,00	6,00	4,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
269	CARICIA ROVARIS	24,00	6,00	2,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
50	KEITI GOMES SUZIN	24,00	6,00	0,00	4,00	34,00	-	Desclassificado
99	SUZANA BOLZAN SCHVANS	20,00	6,00	6,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
213	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	20,00	9,00	0,00	4,00	33,00	-	Desclassificado
412	GISELE BARBOZA	20,00	9,00	2,00	2,00	33,00	-	Desclassificado
327	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	24,00	3,00	6,00	0,00	33,00	-	Desclassificado
449	MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES	24,00	3,00	4,00	2,00	33,00	-	Desclassificado
507	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	20,00	3,00	6,00	4,00	33,00	-	Desclassificado
184	ISAURA SIVIERO DIESEL	20,00	6,00	2,00	4,00	32,00	-	Desclassificado
420	PATRICIA ERBES	20,00	6,00	6,00	0,00	32,00	-	Desclassificado
331	IVANIA SMANIOTTO COAN	24,00	6,00	0,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
32	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	24,00	3,00	2,00	2,00	31,00	-	Desclassificado
367	ANA PAULA VIEIRA PERES	16,00	9,00	4,00	2,00	31,00	-	Desclassificado
123	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	16,00	9,00	2,00	4,00	31,00	-	Desclassificado
365	LUCIANE ROHR	20,00	6,00	2,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
313	VERÔNICA FRANCISCA STANG	20,00	6,00	2,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
377	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	20,00	3,00	2,00	4,00	29,00	-	Desclassificado
117	RUBIA TEZZA	20,00	3,00	2,00	4,00	29,00	-	Desclassificado

90	ELIZÉTE BOTTIN CARVALHO	20,00	3,00	2,00	4,00	29,00	-	Desclassificado
257	CARLA REGINA BATISTI PERES	16,00	6,00	2,00	4,00	28,00	-	Desclassificado
208	DULCINEIA PERBONI CUNICO	16,00	6,00	4,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
176	ELIS PAULA BOITO	20,00	6,00	0,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
43	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	16,00	6,00	4,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
477	MARCIELI ANA PAULI	16,00	6,00	4,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
407	ELISANDRA ROSSI DENDENA	20,00	0,00	6,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
487	REJANE BRAZZO SANTIN	20,00	3,00	0,00	4,00	27,00	-	Desclassificado
144	WALQUIRIA PORN	20,00	3,00	2,00	2,00	27,00	-	Desclassificado
385	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	16,00	3,00	4,00	4,00	27,00	-	Desclassificado
509	GILIANDRA VANIN DE ALMEIDA	20,00	3,00	2,00	2,00	27,00	-	Desclassificado
391	CLEONICE GONÇALVES FRITH	20,00	3,00	2,00	2,00	27,00	-	Desclassificado
277	PRISCILA FANTE SZADY	20,00	3,00	2,00	2,00	27,00	-	Desclassificado
337	IVANIRIA SARTORI BAESSO	16,00	6,00	2,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
425	MARA REGINA BORGES GHIZZI	16,00	6,00	0,00	4,00	26,00	-	Desclassificado
451	DANIELA CIVIDINI MINOZZO	16,00	6,00	2,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
47	PÂMELA WAGNER KUHN	16,00	6,00	4,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
343	VANESSA BRATTI GIOMBELLI	20,00	6,00	0,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
188	DAIANI BAESSO	16,00	6,00	4,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
17	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	20,00	3,00	2,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
434	TATIANA MARIA PIONER	20,00	3,00	2,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
259	ERITA INÊS BECK	16,00	3,00	2,00	4,00	25,00	-	Desclassificado
162	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	20,00	3,00	0,00	2,00	25,00	-	Desclassificado
112	LORECI BRUM	16,00	3,00	2,00	4,00	25,00	-	Desclassificado
157	MARINEZ BRISIDA	20,00	3,00	2,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
4	ESTELA REGINA KUMER	12,00	3,00	4,00	6,00	25,00	-	Desclassificado
1	JULIANA DE MELO	16,00	6,00	2,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
302	ANDRÉIA LIMA DOS SANTOS WINTER	16,00	3,00	4,00	0,00	23,00	-	Desclassificado
105	JOCELEI LUDWIG SANTIN	16,00	3,00	2,00	2,00	23,00	-	Desclassificado
483	SILVANA FARIAS	16,00	3,00	2,00	2,00	23,00	-	Desclassificado
341	EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO	16,00	0,00	2,00	4,00	22,00	-	Desclassificado
505	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	20,00	0,00	0,00	2,00	22,00	-	Desclassificado
340	VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER	16,00	6,00	0,00	0,00	22,00	-	Desclassificado

182	SAIONARA SCHUSTER RIBAS	12,00	6,00	2,00	2,00	22,00	-	Desclassificado
406	ARLEI REGINA VIEIRA	12,00	3,00	6,00	0,00	21,00	-	Desclassificado
467	VANUSA DA COSTA DEMARCHI	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	-	Desclassificado
360	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	8,00	6,00	0,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
445	SUELI SALETE DANIELI MARI	16,00	0,00	2,00	0,00	18,00	-	Desclassificado
44	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	12,00	0,00	0,00	4,00	16,00	-	Desclassificado
311	FERNANDA GAVA	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	-	Desclassificado
484	ZULEIGA INES SCHMAINSKI	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	Desclassificado
426	EDUARDA GUIMARÃES DE QUADROS	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	Desclassificado
416	MERIHEM VIEIRA PEREZ	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	Desclassificado
455	SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
517	MARA FATIMA DE QUADROS POZZER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFESSOR PARA ATUAR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
26	ANA CARLA MENEGUETTI	24,00	6,00	6,00	2,00	38,00	-	Desclassificado
232	JUVILDE JOSÉ MARIA FORTUNATO	28,00	3,00	0,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
183	ALEXANDRA GUSATTI BUSNELLO	24,00	6,00	4,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
356	ANA PAULA CAVANHOL	16,00	9,00	4,00	4,00	33,00	-	Desclassificado
85	DAIANA SANTIN HANAUER	16,00	9,00	4,00	2,00	31,00	-	Desclassificado
521	TAIS DA SILVA PRADO	16,00	3,00	8,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
512	SIMONE MILAN PORN	20,00	0,00	2,00	4,00	26,00	-	Desclassificado
393	JOCELEI BARBOSA DA SILVA	20,00	3,00	2,00	0,00	25,00	-	Desclassificado
286	JANAÍNA TAINARA RIBEIRO	24,00	0,00	0,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
354	DAIANE VANESSA LUBIAN	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	Desclassificado
41	ALICE MARTINS ALBERICI	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	Desclassificado
395	PATRICIA BOSA	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
204	MARIA SOLANGE PERON	52,00	12,00	4,00	2,00	70,00	1º	Classificado
386	SIDNEIA DA FONSECA TERNES	44,00	12,00	4,00	6,00	66,00	2º	Classificado
153	CLACIANE VILLA	36,00	12,00	4,00	4,00	56,00	3º	Classificado
193	SUZI MILAN PAGANI	40,00	6,00	4,00	2,00	52,00	4º	Classificado
456	MORGANA DANIEL CONTE EPPING	36,00	6,00	8,00	2,00	52,00	5º	Classificado
156	CLEODITE DE FATIMA ANACLETO	44,00	3,00	0,00	4,00	51,00	6º	Classificado

224	JESSICA PEYROT DOS SANTOS	44,00	0,00	4,00	0,00	48,00	7º	Classificado
154	LEILA BATTISTI	40,00	0,00	4,00	2,00	46,00	-	Desclassificado
198	LEANDRA APARECIDA DA SILVA FELL	36,00	6,00	4,00	0,00	46,00	-	Desclassificado
463	ANA PAULA DABOIT	36,00	3,00	2,00	4,00	45,00	-	Desclassificado
225	MERCE SOARES DA SILVA	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	-	Desclassificado
172	FABIANA MASSOLA	36,00	6,00	0,00	2,00	44,00	-	Desclassificado
461	FRANCIELI BORTOLINI	28,00	9,00	4,00	2,00	43,00	-	Desclassificado
295	ELENICE DE FATIMA PEREIRA	24,00	6,00	8,00	4,00	42,00	-	Desclassificado
437	GRACIELA TEDESCO	24,00	6,00	10,00	2,00	42,00	-	Desclassificado
191	NEIVA QUEVEDO RIBEIRO	28,00	6,00	4,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
242	MARISTELA BEATRIZ SUZIN BRASSO	28,00	3,00	4,00	0,00	35,00	-	Desclassificado
161	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	24,00	3,00	4,00	2,00	33,00	-	Desclassificado
53	JOSIANE CASAGRANDE	24,00	6,00	0,00	0,00	30,00	-	Desclassificado
279	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	16,00	9,00	2,00	0,00	27,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ARTE) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
443	GABRIELA CRISTANI	52,00	12,00	8,00	2,00	74,00	1º	Classificado
114	LIGIANE CHAVES DAMBROZ	52,00	9,00	0,00	2,00	63,00	2º	Classificado
383	KAUE PIRES	36,00	6,00	4,00	2,00	48,00	3º	Classificado
515	CLARECIR SALETE MACHADO	28,00	3,00	0,00	2,00	33,00	-	Desclassificado
249	SOLANGE DA CRUZ	24,00	3,00	2,00	2,00	31,00	-	Desclassificado
389	POLYANA CRISTINA SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
308	CRISTIANE GOBATO	36,00	12,00	8,00	4,00	60,00	1º	Classificado
22	JENNIFER LOURDES FURTADO KRUMENAUR	48,00	3,00	4,00	0,00	55,00	2º	Classificado
70	DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	36,00	12,00	4,00	2,00	54,00	3º	Classificado
355	FABRINA LUANA DA COSTA	40,00	3,00	4,00	2,00	49,00	4º	Classificado
503	GABRIELA CHAVES CASAGRANDE	36,00	6,00	4,00	2,00	48,00	5º	Classificado
394	FABRINA MACHADO	32,00	6,00	6,00	4,00	48,00	6º	Classificado
102	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	24,00	0,00	2,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
160	LUANA VEDANA	16,00	3,00	0,00	0,00	19,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
233	JACKSON SMIDERLE	56,00	6,00	0,00	6,00	68,00	1º	Classificado
254	LEANDRO PEDROSO	48,00	3,00	6,00	8,00	65,00	2º	Classificado

305	JANIELI VILLANI FRANZOSI	48,00	3,00	4,00	4,00	59,00	3º	Classificado
438	DAVI NERVIS	44,00	9,00	2,00	4,00	59,00	4º	Classificado
9	ADRIANE KILIAN DE PAULA	44,00	6,00	6,00	2,00	58,00	5º	Classificado
136	CARINE TATIANE COPETTI SAURIN	36,00	12,00	4,00	6,00	58,00	6º	Classificado
493	HENRIQUE CABRAL DE GOES	40,00	6,00	8,00	2,00	56,00	7º	Classificado
149	TAÍS KARINE PAGNONCELLI	44,00	3,00	6,00	2,00	55,00	8º	Classificado
226	VALDIRENE NUNES	40,00	3,00	6,00	6,00	55,00	9º	Classificado
246	KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER	44,00	6,00	0,00	4,00	54,00	10º	Classificado
104	KLEITON CONSONI	44,00	0,00	6,00	2,00	52,00	11º	Classificado
37	MONIA KARINE BERSCH	40,00	6,00	6,00	0,00	52,00	12º	Classificado
244	LÚCIMAR TEREZINHA PEREIRA	40,00	6,00	2,00	4,00	52,00	13º	Classificado
51	DIANA MARIA SANTIN	40,00	6,00	2,00	4,00	52,00	14º	Classificado
86	VANUSA BRATTI	44,00	3,00	0,00	4,00	51,00	15º	Classificado
349	JUCIRLEI GOMES	40,00	3,00	4,00	2,00	49,00	16º	Classificado
239	TATIANE DE BONA GOBBATO	40,00	6,00	0,00	2,00	48,00	17º	Classificado
436	ANA PAULA PREVIDI	36,00	3,00	4,00	4,00	47,00	-	Desclassificado
24	DAIANE CRISTINA PONTES	32,00	9,00	2,00	2,00	45,00	-	Desclassificado
496	CRISTIANO ROCHA	36,00	0,00	4,00	4,00	44,00	-	Desclassificado
400	ANALICE CECCO DA ROSA	32,00	3,00	4,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
173	GENESI ALESSIO	36,00	0,00	4,00	2,00	42,00	-	Desclassificado
261	KENNEDY LUIS CRISTIANO	28,00	6,00	4,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
206	FABIANE PERTUSSATTI	32,00	6,00	0,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
427	ROZILEI DE FREITAS BUFFON	32,00	6,00	0,00	0,00	38,00	-	Desclassificado
120	EDINEIA MARIA DA ROSA	28,00	6,00	4,00	0,00	38,00	-	Desclassificado
410	EZEQUIELE FURLANETTO	24,00	6,00	2,00	4,00	36,00	-	Desclassificado
87	VIVIANE BATISTA ALMEIDA IJOTTON	32,00	0,00	0,00	4,00	36,00	-	Desclassificado
231	SUZANA DA SILVA CAMARGO	24,00	9,00	2,00	0,00	35,00	-	Desclassificado
212	TATIANE MARA BENCKE	28,00	3,00	0,00	2,00	33,00	-	Desclassificado
192	VANDERLI CAVINATO	24,00	3,00	4,00	2,00	33,00	-	Desclassificado
200	DANIELA BOTTEGA BAZI	24,00	3,00	2,00	2,00	31,00	-	Desclassificado
121	LUCIANE DA SILVA	24,00	6,00	0,00	0,00	30,00	-	Desclassificado
460	IVETE FATIMA PEREGO	24,00	0,00	0,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
506	PEDRO MARTINS RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
519	ANGELITA VOITENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
201	FELIPE QUADRI LEMONIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

498	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	8,00	0,00	4,00	0,00	12,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
352	DANIEL LUIS REGINATTO	40,00	6,00	2,00	2,00	50,00	1º	Classificado
398	LORIANE BELLEBONI	40,00	3,00	0,00	2,00	45,00	-	Desclassificado
401	GUSTAVO NAVARINI VALANDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (HISTÓRIA) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
454	RODRIGO OLIVO	48,00	9,00	6,00	6,00	69,00	1º	Classificado
14	ANA CELIA PELISSARO	40,00	3,00	2,00	4,00	49,00	2º	Classificado
316	TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	32,00	9,00	4,00	4,00	49,00	3º	Classificado
359	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	36,00	6,00	0,00	6,00	48,00	4º	Classificado
202	PATRICIA BINSFELD BRAMBILLA	36,00	3,00	2,00	4,00	45,00	-	Desclassificado
387	SILVANA BETTIATO	28,00	3,00	6,00	4,00	41,00	-	Desclassificado
205	JESSICA SABRINA PEDROSO BRIZOLA	24,00	9,00	4,00	4,00	41,00	-	Desclassificado
76	JANAÍNE DE KÁSSIA DIAS VALTER	32,00	0,00	2,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
287	ROSA MARIA FONTANA DIAS	28,00	3,00	2,00	2,00	35,00	-	Desclassificado
378	DANIELA DE LUCCA	20,00	3,00	8,00	2,00	33,00	-	Desclassificado
196	MARCIA CRISTINA BORGES	24,00	0,00	4,00	4,00	32,00	-	Desclassificado
67	RAMON CASTILHO RAVARENA	28,00	0,00	2,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
339	ANA PAULA DALLA VALLE	20,00	6,00	2,00	2,00	30,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
237	HUILSON JOSÉ LORENZI	32,00	6,00	8,00	2,00	48,00	1º	Classificado
119	MICHELI DE FREITAS PESSENTI	32,00	0,00	6,00	4,00	42,00	-	Desclassificado
29	FRANCIELI RIBAS	24,00	9,00	6,00	2,00	41,00	-	Desclassificado
100	JOSIANE DE SOUZA CONTE	24,00	6,00	6,00	4,00	40,00	-	Desclassificado
7	LETÍCIA MARIA PIASSOLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR COMO INTERPRETE DE LIBRAS								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
128	NADIESCA APARECIDA GONÇALVES LIMBERGER	60,00	6,00	6,00	2,00	74,00	1º	Classificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA CORREÇÃO DE FLUXO								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

310	CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA	28,00	9,00	4,00	0,00	41,00	-	Desclassificado
476	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ	20,00	6,00	2,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
375	ELÍ TAIS SPINELLO	16,00	12,00	2,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
381	VANUSA FRANCIELLI BOELTER MULLER	20,00	6,00	0,00	0,00	26,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
228	GESSICA MARIA KASSBURG	32,00	6,00	0,00	4,00	42,00	-	Desclassificado
12	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	32,00	9,00	0,00	0,00	41,00	-	Desclassificado
159	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	24,00	6,00	8,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
245	LIGIA MARA DE SOUZA	28,00	3,00	6,00	2,00	39,00	-	Desclassificado
147	MARIA SONIA ZAMPOLLI	24,00	3,00	4,00	6,00	37,00	-	Desclassificado
374	VIVIANE GOLF DOS SANTOS	20,00	6,00	4,00	0,00	30,00	-	Desclassificado
138	JOSEANE CORREA ALVES POERSCH	20,00	3,00	0,00	2,00	25,00	-	Desclassificado
171	LINDOMAR SIQUEIRA	12,00	0,00	2,00	4,00	18,00	-	Desclassificado
372	JANDIRA CAUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
399	MICHELI BONADIMAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
92	NADIESKA DOS SANTOS BELLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO REFORÇO ESCOLAR								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
413	GISELE BARBOZA	32,00	9,00	2,00	2,00	45,00	-	Desclassificado
329	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	36,00	3,00	6,00	0,00	45,00	-	Desclassificado
65	JULIANA WERLE GUARDA	24,00	9,00	10,00	2,00	45,00	-	Desclassificado
325	DANILU CAMILA FOSSATTI	28,00	9,00	6,00	2,00	45,00	-	Desclassificado
2	JULIANA DE MELO	36,00	6,00	2,00	0,00	44,00	-	Desclassificado
342	EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO	32,00	0,00	4,00	6,00	42,00	-	Desclassificado
146	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRÁ	36,00	6,00	0,00	0,00	42,00	-	Desclassificado
3	ESTELA REGINA KUMER	28,00	3,00	4,00	6,00	41,00	-	Desclassificado
185	ISAURA SIVIERO DIESEL	28,00	6,00	2,00	4,00	40,00	-	Desclassificado
364	MARCIELE CRISTINA MALLMANN	28,00	9,00	0,00	2,00	39,00	-	Desclassificado
163	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	28,00	9,00	0,00	2,00	39,00	-	Desclassificado
334	KARINE DE SOUZA CAMPANHA	24,00	9,00	2,00	2,00	37,00	-	Desclassificado
278	PRISCILA FANTE SZADY	28,00	3,00	4,00	2,00	37,00	-	Desclassificado

30	TAYNA DETONI	32,00	0,00	2,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
106	JOCELEI LUDWIG SANTIN	28,00	3,00	2,00	2,00	35,00	-	Desclassificado
89	ELIZÉTE BOTTIN CARVALHO	24,00	3,00	2,00	4,00	33,00	-	Desclassificado
194	JANIA RAMOS CASAGRANDE	24,00	9,00	0,00	0,00	33,00	-	Desclassificado
409	ELISANDRA ROSSI DENDENA	24,00	0,00	6,00	2,00	32,00	-	Desclassificado
167	CRISTIANE GOBATTO	20,00	9,00	0,00	2,00	31,00	-	Desclassificado
429	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	16,00	9,00	2,00	2,00	29,00	-	Desclassificado
344	ELIS PAULA BOITO	24,00	3,00	2,00	0,00	29,00	-	Desclassificado
45	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	24,00	0,00	0,00	2,00	26,00	-	Desclassificado
288	ROSA MARIA FONTANA DIAS	20,00	3,00	0,00	2,00	25,00	-	Desclassificado
482	ANGELA MARIA LIVI	16,00	0,00	4,00	2,00	22,00	-	Desclassificado
216	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	12,00	3,00	2,00	4,00	21,00	-	Desclassificado
518	CLARECIR SALETE MACHADO	16,00	3,00	2,00	0,00	21,00	-	Desclassificado
312	CARLA ALESSANDRA BELÃO FARINA	8,00	9,00	4,00	0,00	21,00	-	Desclassificado
338	IVANIRIA SARTORI BAESSO	8,00	6,00	2,00	2,00	18,00	-	Desclassificado
49	KEITI GOMES SUZIN	8,00	3,00	0,00	2,00	13,00	-	Desclassificado
16	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	-	Desclassificado
371	JANDIRA CAUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
297	TATIANE PARIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
113	ROSI MERI DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
299	JAQUELINE WELSCH	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
357	JÉSSICA ANA MILAN	52,00	12,00	2,00	2,00	68,00	1º	Classificado
187	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	44,00	9,00	8,00	2,00	63,00	2º	Classificado
238	MICHELLY BOTTEGA	52,00	3,00	4,00	0,00	59,00	3º	Classificado
309	SIMONE BREZOLIN	44,00	9,00	2,00	0,00	55,00	4º	Classificado
351	JOSIANE HEINEN WENTZ	36,00	9,00	8,00	2,00	55,00	5º	Classificado
457	DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	36,00	12,00	4,00	2,00	54,00	6º	Classificado
88	ADRIANE SILVA DOS REIS	40,00	9,00	0,00	0,00	49,00	7º	Classificado
441	TILSANHE DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA	32,00	9,00	0,00	4,00	45,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (CIÊNCIAS) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
129	JULIANO DE PARIS	40,00	0,00	6,00	2,00	48,00	1º	Classificado

306	JANIELI VILLANI FRANZOSI	32,00	3,00	4,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
236	ELLEN DIANE MARIA	32,00	3,00	4,00	4,00	43,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (EDUCAÇÃO FÍSICA) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
452	VIVIANE COAN VILANI	40,00	9,00	2,00	0,00	51,00	1º	Classificado
492	SILVIA ZANATTO MARTINS	44,00	3,00	0,00	0,00	47,00	-	Desclassificado
199	SAMARA PAGNONCELLI	36,00	3,00	4,00	2,00	45,00	-	Desclassificado
150	EMANUEL BAMBERG FLACH	32,00	3,00	4,00	0,00	39,00	-	Desclassificado
94	BRUNA PERAZOLI TAPPARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ENSINO RELIGIOSO) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
317	TAIANE KEREN VIEIRA DE OLIVEIRA	28,00	9,00	4,00	4,00	45,00	-	Desclassificado
27	TAYNA DETONI	24,00	0,00	2,00	2,00	28,00	-	Desclassificado
197	MARCIA CRISTINA BORGES	8,00	3,00	4,00	4,00	19,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
148	LUIS HERNÁN GONZÁLEZ MORALES	36,00	6,00	0,00	0,00	42,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (ESPANHOL) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
93	MILENA DESTRI	36,00	12,00	6,00	4,00	58,00	1º	Classificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (GEOGRAFIA) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
177	LUCIANO FRANCISCO LIMA DE MELLO	32,00	9,00	6,00	2,00	49,00	1º	Classificado
361	NATALIA OZELAME	32,00	9,00	4,00	4,00	49,00	2º	Classificado
501	MAXUELL FRANCISCO MARIANI	36,00	3,00	4,00	0,00	43,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INFORMÁTICA) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
442	MARCOS ROBERTO GUIMARAES	40,00	0,00	6,00	0,00	46,00	-	Desclassificado
262	REGHIS DA SILVA	28,00	9,00	2,00	2,00	41,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (INGLÊS) (NÃO HABILITADO)								

INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
439	PAULO ROBERTO PELUSO	56,00	15,00	6,00	6,00	83,00	1º	Classificado
430	MILENA DESTRI	44,00	12,00	6,00	4,00	66,00	2º	Classificado
55	MATHEUS ANIECEVSKI	40,00	9,00	2,00	0,00	51,00	3º	Classificado
118	AUANNY COMERLATO SILVA	24,00	6,00	8,00	0,00	38,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21	ÚALICE ÁLEM CANEVER	44,00	12,00	10,00	2,00	68,00	1º	Classificado
486	JULIA BRUNA BASSO	48,00	9,00	4,00	4,00	65,00	2º	Classificado
63	LETICIA WOLFART FLACH	44,00	6,00	8,00	2,00	60,00	3º	Classificado
499	EMERSON JOSÉ VIZENTIM	36,00	12,00	6,00	2,00	56,00	4º	Classificado
328	CRISTIANE SCHNEIDER	40,00	9,00	4,00	2,00	55,00	5º	Classificado
419	ALINE GAIO	36,00	9,00	6,00	2,00	53,00	6º	Classificado
271	BRUNA CRISTINA VERGUTZ	36,00	9,00	0,00	4,00	49,00	7º	Classificado
292	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	32,00	9,00	4,00	4,00	49,00	8º	Classificado
307	ELAINE SOARES HERBERTS	40,00	6,00	2,00	0,00	48,00	9º	Classificado
82	IZIS DE COL ACORSI GOULART	32,00	6,00	6,00	4,00	48,00	10º	Classificado
424	JIAN PAULO CADORIM	32,00	6,00	6,00	2,00	46,00	-	Desclassificado
222	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	28,00	6,00	4,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
203	KEROLYN MENEGUETTI	36,00	0,00	6,00	2,00	44,00	-	Desclassificado
264	LEANDRO FRITZEN KLEM	28,00	6,00	4,00	2,00	40,00	-	Desclassificado
145	MANOEL ESTRAPASSÃO	28,00	3,00	2,00	6,00	39,00	-	Desclassificado
380	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	28,00	6,00	2,00	2,00	38,00	-	Desclassificado
358	NATHALIA DEON	28,00	3,00	2,00	0,00	33,00	-	Desclassificado
362	MARILETE DOS SANTOS	12,00	9,00	6,00	2,00	29,00	-	Desclassificado
282	ADRIANA SAUGO TREVELIN	12,00	6,00	2,00	0,00	20,00	-	Desclassificado
408	JOÃO RICARDO CALDART	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
379	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (MATEMÁTICA) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
98	DEBORA REGINA BRUNETTO	44,00	9,00	2,00	6,00	61,00	1º	Classificado
497	KATIA HACKBARTH CORBARI	36,00	6,00	10,00	2,00	54,00	2º	Classificado
382	SAMARA DEON	36,00	6,00	6,00	6,00	54,00	3º	Classificado
23	JANAINA DA SILVA BARBOSA	36,00	9,00	6,00	2,00	53,00	4º	Classificado
491	EDUARDO JOSÉ KOTZ DA SILVA	36,00	6,00	6,00	2,00	50,00	5º	Classificado
186	JIAN PAULO CADORIM	36,00	6,00	6,00	2,00	50,00	6º	Classificado
143	ADYONE LILLIAN PERES	32,00	6,00	10,00	2,00	50,00	7º	Classificado
421	ADRIELLI GAIO	44,00	3,00	0,00	2,00	49,00	8º	Classificado

235	ELLEN DIANE MARIA	36,00	3,00	4,00	4,00	47,00	-	Desclassificado
294	EDUARDO PONSONI	32,00	0,00	2,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
66	DOUGLAS DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
124	ALINY TATIELI KORT	44,00	12,00	4,00	4,00	64,00	1º	Classificado
462	KEILA AVILA ELY	44,00	12,00	2,00	0,00	58,00	2º	Classificado
435	ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	40,00	9,00	0,00	4,00	53,00	3º	Classificado
458	DARLANA APARECIDA ELY XAVIER	32,00	12,00	4,00	2,00	50,00	4º	Classificado
135	MÁRCIA BAESSO RIZZOTTO	36,00	9,00	2,00	2,00	49,00	5º	Classificado
234	JACKSON SMIDERLE	36,00	6,00	0,00	6,00	48,00	6º	Classificado
15	YASMYM SUELEN RUTHS DOS SANTOS BUSSOLARO	32,00	12,00	2,00	0,00	46,00	-	Desclassificado
502	STÉFANI PELISSON ZEMBRANI	28,00	9,00	4,00	0,00	41,00	-	Desclassificado
274	SANDRA MARIN	24,00	9,00	4,00	2,00	39,00	-	Desclassificado
370	MATHEUS CAUS	32,00	3,00	0,00	4,00	39,00	-	Desclassificado
39	MARISA PASQUALIN MORETTO	28,00	6,00	0,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
494	CASSIANE DOS SANTOS	16,00	12,00	6,00	2,00	36,00	-	Desclassificado
132	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	32,00	0,00	0,00	2,00	34,00	-	Desclassificado
291	GENECI MARIA BERGAMASCHI	20,00	3,00	0,00	2,00	25,00	-	Desclassificado
270	ELIZANDRA RAMPANELLI	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	-	Desclassificado
PROFESSOR(A) PARA ATUAR NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - (PORTUGUÊS) (NÃO HABILITADO)								
INSCRIÇÃO	NOME	CE	LP	INFO	CGA	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
56	MATHEUS ANIECEVSKI	40,00	9,00	2,00	0,00	51,00	1º	Classificado
304	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	32,00	9,00	2,00	4,00	47,00	-	Desclassificado
109	GEOVANA CAROLINA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado

São Lourenço do Oeste, 04 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2252106

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - FMS.
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, CNPJ nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 073/2018, de 12/11/2018, (originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 30/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de plantões médicos para o próximo mês
Valor: R$ 68.953,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais).

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Rubrica Orçamentária: D - 26/2019 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00 – Bloco de Atenção Básica - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 29/11/2019.
Vigência: de 1º/12/2019 a 31/12/2019
Signatários: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi - pelo Contratante e Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252055

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JOHN RR SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.356881/0001-92.
Objeto: aditar o valor global em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 206/2019, DE 09 DE Julho DE 2019 (originário do Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2019), em razão das horas contratadas terem sido utilizadas em caráter de urgência nas atividades da Praça da Liberdade, ficando comprometidas as atividades de final de ano do Centro de Eventos e também a programação de Natal.
Valor: R$ 4.005,72 (quatro mil, cinco reais e setenta e dois centavos).
Pagamento: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2019, conforme rubricas orçamentárias especificadas abaixo: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 .00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 2/2019 - 17 .01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 52/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/11/2019.
Vigência: de 29/11/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e João Maria de Oliveira dos Santos pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252056

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JOHN RR SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.356881/0001-92.
Objeto: aditar o valor global em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 070/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019 (originário do Processo Licitatório nº 017/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATENDER OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC NO ANO DE 2019), em razão das horas contratadas terem sido utilizadas em caráter de urgência nas atividades de início de ano na garagem da Prefeitura, atual construção da UPA, ficando comprometidas as atividades de final de ano do Centro de Eventos e também a programação de Natal;
Valor: R$ 4.213,03 (quatro mil, duzentos e treze reais e três centavos).
Pagamento: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2019, conforme rubricas orçamentárias especificadas abaixo: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 .00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 2/2019 - 17 .01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 52/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 29/11/2019.
Vigência: de 29/11/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e João Maria de Oliveira dos Santos pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252057

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018
Origem: Processo Licitatório nº 202/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 151/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MATIOTTI E MATIOTTI ADVOGADOS ASSOCIADOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.530.911/0001-70.

Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2018, de 02/02/2018 (originário do Processo Licitatório nº 202/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 151/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO À CORRETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONSISTINDO NO TREINAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE ORIENTAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE MINUTAS REFERENTES: AO PROCESSO LEGISLATIVO, ATOS ADMINISTRATIVOS, DECRETOS, PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS, PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA DE PESSOAL E TRIBUTAÇÃO), até a data de 31/12/2020, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de consultoria jurídica para o próximo exercício.
Valor: R$ 80.901,60 (oitenta mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), até a data de 31 de dezembro de 2020.
Pagamento: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2020.
Data de Assinatura: 02/12/2019.
Vigência: de 31/12/2019 a 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e Jorge Matiotti Neto pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252058

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 156/2012, Modalidade Concorrência nº 021/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: a JOÃO MARIA BARBOSA DE CAMARGO, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 1.497.923, inscrito no CPF sob o nº 595.882.339-68.
Objeto: alterar o preâmbulo do Contrato nº 348/2012, (originário do Processo Licitatório nº 156/2012, Modalidade Concorrência nº 021/2012, cujo objeto consiste na CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEL DENOMINADO "TÁXI", SENDO O PONTO DE ESTACIONAMENTO SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, CENTRO, EM FRENTE À POLICLÍNICA MUNICIPAL), tendo em vista a constituição de CNPJ por parte do titular, para explorar os serviços de taxi, conforme a documentação anexa ao presente termo aditivo.
Data de Assinatura: 03/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e JOÃO MARIA BARBOSA DE CAMARGO pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252064

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para o exercício de 2020.
Pagamento: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020.
Data de Assinatura: 03/12/2019.
Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e Giovana Carla Cassol Felippe pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252065

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 104/2018, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 008/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VG - MAX PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.777.063/0001-66.
Objeto: prorrogar o prazo de início das atividades do Contrato nº 231/2018, de 17 de julho de 2018, decorrente do (Processo Licitatório nº 104/2018, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 008/2018 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMISSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.910/2010), em 180 (cento e oitenta) dias, em razão do tempo decorrido entre o protocolo do projeto até a obtenção do alvará de construção.
Data de Assinatura: 03/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e Volnei Luis Stefanello pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2252071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 042/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 032/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NEIDE RANZAN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.643.066/0001-62.
Objeto: alterar o item VI.1, da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros E Orçamentários, do Contrato nº 108/2019, decorrente do (Processo Licitatório nº 042/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 032/2019 cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DO TIPO REEFER DE 40" PÉS, PARA SEREM ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS, PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC E 2ª/14º BBM), para o fim especifico de alteração da dotação orçamentária, para dotação da secretaria municipal de educação, por motivos de que o objeto do contrato será utilizado pela secretaria. D - 052/2019 - 08.01.12 .361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Ensino Fundamental – Secretaria de Educação.
Data de Assinatura: 03/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e Sabino Ranzan pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 143/2015, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 009/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: J. L. DA SILVA EXCURSÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.335.938/0001-13.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 241/2015, de 08/12/2015, (originário do Processo Licitatório nº 143/2015, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 009/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMISSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.910/2010), em 180 (cento e oitenta) dias, em razão da construção do novo terminal rodoviário estar em andamento.
Data de Assinatura: 03/12/2019.
Vigência: de 08/12/2019 a 05/06/2020..
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e João Leonir da Silva pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252075

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 175/2019, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 008/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: P.A. SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL SHOW 2019" ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 .00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 03/12/2019.
Vigência: de 03/12/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e Evandro Carlos Ranzan pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252079

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 31.622,04 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da

Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 03/12/2019.
Vigência: de 03/12/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2252082

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO "FESTIVAL DO CHOPP" A SER REALIZADO NA DATA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE", com base na Lei nº 2.516, de 03 de dezembro de 2019, que Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste e o Instituto Cultural de São Lourenço a promoverem o Festival do Chopp, em parceria com a Associação Atlética Veteranos de São Lourenço do Oeste.
Valor: R$ 16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, mediante transferência bancária em até cinco dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503. 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 04/12/2019.
Vigência: de 04/12/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante, e Evandro Carlos Ranzan pela contratada.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS PARA A SELEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DE COMÉRCIO E RESIDÊNCIAS

Publicação Nº 2251634

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS PARA A SELEÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DE COMÉRCIO E RESIDÊNCIAS

Homologa as inscrições realizadas para a seleção de Enfeites Natalinos de Comércio e Residências de São Lourenço do Oeste.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que todas as inscrições realizadas para a Seleção de Enfeites Natalinos de Comércio e Residências, seguiram os critérios estabelecidos e foram deferidas;

TORNA PÚBLICA a homologação das inscrições realizadas para a Seleção de Enfeites Natalinos de Comércio e Residências, conforme segue.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam homologadas as inscrições realizadas para a Seleção de Enfeites Natalinos de Comércio e Residências, conforme quadros abaixo relacionados, organizados por categoria:

RESIDENCIAL:

Nº Inscr.	Nome	C.P.F.	Situação
001	Michel de Almeida Marmentini	065.997.479-73	Deferido
002	Taisi Claudete Schell Leal	384.470.619-49	Deferido
008	Daiane Carla Timotio	079.285.639-24	Deferido
011	Michelle Bittencourt	031.494.569-59	Deferido
012	Cecilia Poggere Trevisol	894.512.959-68	Deferido
044	Fabio Junior Simionatto	088.062.879-07	Deferido
049	Jandira da Campo	385.734.669-87	Deferido
057	Luciana Grobe Krumenaur	942.552.890-00	Deferido

COMERCIAL:

Nº Insc.	Nome	C.N.J.P.	Situação
003	SL Móveis	02.076.643/0005-78	Deferido
004	Sensual Moda Intima	06.369.315/0001-97	Deferido
005	Supermercado Progresso	05.528.521/0001-30	Deferido
006	Ivana Modas	27.082.333/0001-63	Deferido
007	D' elas Store	06.154.020/0001-01	Deferido
009	Lojas Gaúcha	03.888.784/0001-24	Deferido
010	Bella Fit Cosméticos	15.631.511/0001-89	Deferido
013	SL Móveis	02.076.643/0002-25	Deferido
014	Lojas Gaúcha Calçados	14.952.526/0001-86	Deferido
015	Gregos Bar e Cervejaria	29.010.077/0001-24	Deferido
038	Pittol Calçados	12.981.042/0001-30	Deferido
046	Kibela Confecções e Calçados	20.909.455/0001-31	Deferido
050	Ótica Veja	12.533.010/0001-71	Deferido
051	Casalar Móveis	14.368.464/0001-60	Deferido
052	Flor de Lis	18.011.608/0001-87	Deferido
053	Ótica Imagem	08.488.624/0002-92	Deferido
058	Rendas Mari	85.273.084/0001-90	Deferido
059	Fragmentos Personnalite	97.551.524/0001-02	Deferido
064	Aquior Store	29.843.660/0001-16	Deferido
065	Tra la la Modas	82.120.932/0001-32	Deferido
066	H Store	12.100.771/0001-30	Deferido
067	Sonho de Criança	32.484.737/0001-13	Deferido
068	Amauri Supermercado	05.640.268/0001-01	Deferido
069	Loja Tódero	26.881.217/0001-41	Deferido
075	Deon Modas	09.259.084/0001-57	Deferido
076	Maria Cereja	08.302.486/0001-24	Deferido
079	Visoli Materiais de Construção	17.013.833/0001-90	Deferido

RÓTULAS:

Nº Inscr.	Nome	C.P.F.	Situação
016	Clube de Mães Nossa Senhora da Salete	094.490.099-29	Deferido
017	Clube de Mães Estrela Guia - Bairro Cruzeiro	034.664.949-82	Deferido
018	Clube de Mães do Cavalgando Sem Fronteiras	026.374.989-43	Deferido
019	Nova Conquista - Três Voltas	683.078.029-20	Deferido
020	Em Busca do Sucesso - Ouro Verde	028.630.049-48	Deferido
021	Estrela do Lar - Linha Filipini	042.901.219-50	Deferido
022	Clube de Mães Unidas Para Vencer - Lajeado Grande	092.352.669-20	Deferido
023	União e Trabalho - Três Voltas	033.104.43-06	Deferido
024	Clube de Mães Vitória	008.133.609-86	Deferido
025	Clube Coração de Mães - Livi Wolfart	765.367.931-53	Deferido
026	Clube de Mães Rainha da Paz - Santo Antônio	576.964.389-72	Deferido
027	Clube de Mães Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	737.988.609-63	Deferido
028	Clube de Mães Guerreiras da Paz - São João	039.585.569-02	Deferido
029	Clube de Mães Unidas por Santana	041.678.259-02	Deferido
030	MCM da Igreja Batista Pioneira	576.960.209-00	Deferido
031	Clube de Mães Caminhando Juntas - São Roque	046.093.049-45	Deferido
032	Bairro Santa Catarina	814.572.869-04	Deferido
033	Alegria de Viver - Linha Planalto	777.658.429-00	Deferido
034	Flor da Paz - São Francisco	017.666.629-00	Deferido
035	Mães e Damas - Lageado Antunes	039.809.649-06	Deferido
036	Clube de Mães Entre Amigas -Linha Alvorada	068.694.019-93	Deferido

037	Clube de Mães Amigas de São Miguel	019.131.179-01	Deferido
040	Clube de Mães Unidas Para Vencer - Linha Limoeiro	813.582.709-10	Deferido
041	Mãos Que Transformam - Bairro Progresso	250.959.009-04	Deferido
042	Jovem Vida	258.414.648 -76	Deferido
043	Clube de Mães Rainha do Lar - Novo Guaporé	008.125.209 -98	Deferido
045	Vida Nova - Lageado Raul	047.258.199-64	Deferido
047	Clube de Mães Unidas por Santa Rita - Bairro Meneguetti	061.118.719-19	Deferido
048	Unidas para Crescer - Frederico Wastner	039.235.719-41	Deferido
054	Clube de Mães Unidas por Um Ideal	057.037.159-70	Deferido
055	Entre Amigas - São Caetano	024.648.199-48	Deferido
056	Orvalho de Sião	042.845.609-05	Deferido
060	APAE	973.427.349-34	Deferido
061	Clube de Mães Amando à Natureza	033.337.619-63	Deferido
062	Clube de Mães Santa Bárbara - Linha Bessegatto	078.851.099-17	Deferido
074	Clube de Mães Amigas da Paz	015.023.849-57	Deferido
077	Clube de Mães Unidas ao Coração de Maria - Santa Inês	025.374.209-93	Deferido

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Considerando a homologação das inscrições, ficam abertas as avaliações das decorações natalinas por parte da Comissão Julgadora, considerando os critérios de criatividade, originalidade e impacto visual, previstos no item 6.1 do Edital de abertura desta Seleção.
2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no Edital de abertura.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 1.417, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251389

PORTARIA Nº 1.417, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal ELIZÉTE BOTTIN CARVALHO, ocupante de cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3516/03, no período de 01 de dezembro de 2019 a 28 de maio de 2020, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.418, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2251438

PORTARIA Nº 1.418, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.404, de 02 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 1.404, de 02 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1 Conceder férias, a servidora pública municipal NAQUITA LUIZA MONIZZO, ocupante do cargo de Professor de Educação Português, matrícula nº 325701, no período de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020".

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.404, de 02 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

16/2019 FMS CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2251102

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2019 FMS
Contrato de Prestação de Serviço.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua São João D, n°. 72, Edifício Novo Mundo, CEP: 89.801-230, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 09.241.672/0001-63, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CESAR BUENO DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 070.973.909-56, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2019 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 207,53m², conforme planilhas e projetos em anexo.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.MÁXIMO
1	1,00	OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA DE SAÚDE, COM ÁREA DE 207,53m², CONFORME PLANILHAS E PROJETOS, EM ANEXO, ELABORADOS PELA AMERIOS.	R$ 212.770,25

II - O presente Contrato tem caráter personalíssimo, não podendo ser subcontratado; não podendo ser feito associação com outrem, cedido ou transferido total ou parcialmente ainda que indiretamente.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO

I - O preço total dos itens adjudicados à empresa é de R$ 212.770,25 (Duzentos e doze mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado entre o 25º e 30º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme boletim de medição elaborado pela engenheira do município, responsável pela fiscalização e acompanhamento, em moeda nacional, mediante depósito bancário, apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, pelo responsável pelo setor de compras e o Controlador Interno do Município, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, sendo que a última parcela fica condicionada a apresentação da CND da obra pela empresa contratada.
II - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
III - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
IV - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.
V - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.060 – Construção Academia Pública de Saúde	449000000000	Aplicações diretas.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços que contemplam o projeto original não sofrerão qualquer tipo de reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

Incumbe à Contratada, além das atribuições fixadas no Edital (item 11.2) e seus Anexos:
I - Realizar a execução e entrega do objeto da presente licitação nos prazos e condições previstos no Edital e neste Contrato.
II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
III - Substituir e refazer, sem custos adicionais para a Administração, e em, no máximo, 02 (dois) dias a partir da comunicação o objeto/serviço rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato e/ou que esteja em desacordo com o solicitado.
IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, hospedagem, materiais para execução dos trabalhos e demais custos que se fizerem necessários para a execução e entrega do objeto.

VII - Fornecer toda mão de obra, material, veículos apropriado para a execução do serviço.
VIII - Fornecer os EPIs para os operários que trabalharão na coleta, responsabilizando-se pelo seu uso.
IX - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e quaisquer problema sofrido ou causado pelos seus colaboradores ao Município ou a terceiros, sem direito de regresso contra a Contratante.
X - Responder/ressarcir integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.
XI - Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço contratados, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados.
XII – A contratada fica obrigada a fazer o cadastro da CI da obra junto ao órgão competente.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017, pelo responsável pelo setor de Compras, pelo Controlador Interno e pela engenheira do município, ora nominados fiscais do contrato, os quais serão responsáveis e deverão exigir qualidade dos serviços e materiais, o cumprimento dos prazos e de todas as cláusulas do Edital e deste Contrato, aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - é vedado ao Município executar qualquer tipo de serviço inerente à contratação, da mesma forma é vedado à Contratada utilizar equipamentos, pessoal, máquinas e veículos do Município.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

I - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo responsável pelo setor de Compras, pelo Controlador Interno e pela engenheira do município.
II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive trabalhista e perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
III - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
IV - O prazo para conclusão da obra será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, sendo sua vigência até o dia 30/06/2020.
V - O prazo para refazer e corrigir os itens apontados pela fiscalização do contrato deverá iniciar em, no máximo, 48 horas da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

§ 1º. A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
§ 2º. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificável na entrega da obra (item IV, da Cláusula quinta deste Contrato), calculado sobre o valor global do contrato, limitando-se a no máximo 60 (sessenta) dias;
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento dos prazos para refazer e corrigir os serviços ou materiais recusados pela fiscalização do contrato (item V, da Clausula Quinta deste Contrato);
d) de 50% (sessenta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso da licitante requerer e/ou der causa a rescisão do Contrato.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
§ 3º. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
§ 4º. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
§ 6º. As sanções previstas inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento e na solução dos problemas com as impressoras;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela autoridade máxima Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indiretamente.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos neste Contrato, na minuta do Edital e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
IV - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.
V - Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista na Clausula Sexta, atualizada monetariamente pelos índices iniciais.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
IV - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
V - As cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº. 12/2019 FMS e seus anexos são partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 04 de dezembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	BCBL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob nº. 09.241.672/0001-63 Representante Legal	GILBERTO JOSE MIORANDO Assessor Jurídico

Testemunhas

_____ _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2019.
Contrato de Prestação de Serviço.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0215 NOMEAÇÃO AVALIADOR EMERSON BOFF

Publicação Nº 2251729

PORTARIA Nº 0215/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7468/2019, solicitando avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 48.024;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 257/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que informa não concordar com a avaliação imobiliária feita pela empresa nomeada por meio da Portaria n. 0163/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o senhor EMERSON BOFF, CRECI n. 17.846, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I – Parte das Chácaras nº 72 e 73, com áreas respectivas de 9.833,66m² e 2.354,90m², num total de 12.188,56m², da subdivisão de parte do lote rural nº 80 da Secção Guamerim, sito na Rua Salgado Filho, bairro Agostini, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 48.024, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o corretor ora nomeado deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo corretor ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos
oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0216 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR STRAPASSON IMÓVEIS

Publicação Nº 2251733

PORTARIA Nº 0216/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 10874/2019, no qual o promitente comprador Sr. Michel José Martins solicita avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 50.145;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 025/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de

avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 26.293, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Parte do Lote Rural n. 29, com área de 130.500,00m², matriculado no CRISMO sob n. 50.145, situado na Secção Estrada Geral Veado, linha Nossa Senhora Aparecida, neste Município, de propriedade de Itacir Luiz Perin.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0217 ALTERA MEMBROS COMISSÃO PORTARIA 0037/2018

Publicação Nº 2251743

PORTARIA Nº 0217/2019

ALTERA OS INCISOS I E II, DO ART. 3º, DA PORTARIA Nº 0037, DE 30 DE JANEIRO DE 2018, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA JULGAR PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHOS, MONITORAR E AVALIAR PARCERIA CONCERNENTE AO ÂMBITO DO DESPORTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 038/2019, da Secretaria Municipal e Esporte e Cultura, protocolado sob nº 10771/2019, indicando novos membros para compor a comissão em substituição àqueles nomeados na Portaria nº 0037, de 30 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Os incisos I e II, do Art. 3º, da Portaria nº 0037, de 30 de janeiro de 2018, que nomeia membros para compor a Comissão responsável pelo julgamento de propostas e planos de trabalho, monitoramento e avaliação das Organizações da Sociedade Civil concernentes ao âmbito do desporto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - Claci Raber, matrícula funcional nº 22062901;
II - Fábio Luiz Simioni, matrícula funcional nº 22066001;
....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 03 de dezembro de 2019
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0218 PRORROGA PRAZO COMISSÃO 0279/2017

Publicação Nº 2251753

PORTARIA Nº 0218/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0279/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO o memorando interno nº 005/2019, da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 0279, de 16 de outubro de 2017, protocolado sob nº 11337/2019, o qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 dias, a contar do dia 05 de dezembro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial composta pelas servidoras Celi Maziero, Danielle Fernanda Pretto Kelm e Suinara Maria Lucca Folmer, instaurada com a finalidade de investigar as condutas da empresa PALOMA CONSTRUTORA EIRELI durante a execução dos Contratos nº 119/2014 e nº 33/2016.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º fará jus à gratificação contida no Artigo 88, da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV, da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1521/2019 - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 8/2019

Publicação Nº 2251233

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1521/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), que a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21 da LCM 009/2012, que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o artigo 22 da LCM 009/2012, que a posse é a aceitação expressa do cargo identificado no ato de nomeação, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo empossado;

Considerando os termos que artigo 26 da LCM 009/2012, que o exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
Considerando o Poder Discricionário da Administração Pública, o qual reserva uma margem de liberdade para que a Administração, diante da situação concreta, possa selecionar a opção mais apropriada para defender o interesse público;

Considerando que o ano letivo iniciará em 10 de fevereiro de 2020 e que a partir do dia 03 de fevereiro terá início as formações pedagógicas com sistema de ensino adotado pelo Munícipio;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

1º - Roseli Arlei Werlang – Inscrição 324;
2º - Cecilia Marcia Gralow Schmidt – Inscrição 177;
3º - Marciana Miotto – Inscrição 638;
4º - Gabriela Paludo – Inscrição 607;
5º - Idiamara Ely – Inscrição 12;
6º - Cristiane Vizentin – Inscrição 810;
7º - Angela Krewer Andrioli – Inscrição 1092;

Art. 2º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

1º - Débora Alana Flach, inscrição 61;
2º - Claudia Staub Happke, inscrição 533;
3º - Sidinara Andreola, inscrição 417;
4º - Vanessa Dal Mas, inscrição 106;
5º - Cátia Fronza, inscrição 488;
6º - Ângela Simone Kuntz, inscrição 1085;
7º - Glaucia Graciele Bremm, inscrição 632;
8º - Michele Kaufmann Gonzalez, inscrição 633;
9º - Solange Pedrão Roman, inscrição 113;
10 - Marlene Lúcia Bourscheidt, , inscrição 382;
11 - Grasieli Tessaro, inscrição 46;
12 - Simone Martinazzo Spinelli, inscrição 493;
13 - Bruna Da Costa Scota Massarotte, inscrição 1151;
14 - Denise Faust De Oliveira, inscrição 20;
15 - Gabriela Dilkin, inscrição 174;
16 - Débora Paola Bleutew, inscrição 1238;
17 - Darciane Fabiula Piran, inscrição 446;
18 - Camila Sueli Manfe, inscrição 564;
19 - Elizabete Francescon Mello, inscrição, 572;
20 - Vanuza Weber, inscrição 575;
21 - Lucivane Ferreira Amaro, inscrição 986;
22 - Ciméia Tavares Machado, inscrição 1210;
23 - Jociane Moschen, inscrição 982;
24 - Danieli Anschau Martins, inscrição 597;
25 - Queli Lucia Scaravonatti Pasquali, inscrição 671;
26 - Fernanda Parente Moreno Araujo, inscrição 587;
27 - Naiana Constante De Oliveira, inscrição 704;
28 - Ana Paula Cardoso, inscrição 967.

Art. 3º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

1º - Ana Paula Baldo, inscrição 561;
2º - Acsa De Souza Monteiro Olszerski, inscrição 430;
3º - Juliana Ferreira De Lima Brocco, inscrição 98;
4º - Margarete Arcaro Gobi, inscrição 1283;
5º - Tânia Gonzatti Hoelscher, inscrição 205;
6º - Jéssica Cittolin Trenhago, inscrição 1448;
7º - Édina Cristina Gasperin, inscrição 1117;
8º - Marizete Marciane Stahlhofer, inscrição 317;
9º - Marilete Staub, inscrição 955;
10 - Rosilei Kroetz Walker, inscrição 413;
11 - Vânia Schmitz, inscrição 1023;

12 - Tatiane Staub, inscrição 183;
13 - Cleusa Inêz Cielo, inscrição 856;
14 - Sirlene Stuelp Giehl, inscrição 1306;
15 - Jaqueline Chiesa, inscrição 981;
16 - Suzane Buss, inscrição 1099;
17 - Marivone Barichello Jacomelli, inscrição 380;
18 - Michele Wonski, inscrição 621;
19 - Fabiana Spies, inscrição 623;
20 - Nivia Cristina Bencke Brandenburg, inscrição 991;
21 - Vaneza Maria Werlang Gabriel, inscrição 1457;
22 – Marli Teresinha Bressa, inscrição 680.

Art. 4º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor Língua Inglesa, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

1º - Marina Ongaratto, inscrição 304;
2º - Elizandra Schutz, inscrição 1017;
3º - Elis Sandra Muller Sonda, inscrição 717;
4º - Daniela Alves De Souza, inscrição 1129;
5º - Jessica Karina Desbesell, inscrição 21.

Art. 5º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor Artes, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

1º - Salete Trevizan Testolin, inscrição 1209;
2º - Marciane Danhaia, inscrição 100;
3º - Fernanda Cararo Kaiser, inscrição 831.

Art. 6º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

1º - Daniel Nunes, inscrição 1083;
2º - Karine Engel da Cunha, inscrição 1424.

Art. 7º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

1º - Daniele Raquel De Jesus Vianna, inscrição 153;
2º - Larissa Keler Da Rosa, inscrição 144;
3º - Mara Cristina Schneider, inscrição 290;
4º - Sandra Mara Schwab, inscrição 342;
5º - Éwelim Cristina Hanauer, inscrição 714;
6º - Gislaine Gonçalves Rosa, inscrição 600;
7º - Elaine Lucia Pereira Picollo, inscrição 428;
8º - Elis Vania Moraes, inscrição 6;
9º - Elizandra Bertuzzi, inscrição 326;
10 - Adriane Negri Da Silva, inscrição 1301;
11 - Fernanda Renilde Sbardelotto, inscrição 302;
12 - Catarina Aparecida Bastian Giroldi, inscrição 724;
13 - Josenilda Sueli Fontes, inscrição 14;
14 - Maiara Cristina Gaiardo, inscrição 504;
15 - Thaís Carla Britto, inscrição 429;
16 - Aline Trevizan Testolin, inscrição 1207;
17 - Bruna Zimmermann Tregnago, inscrição 57;
18 - Andressa Dall Agnol, inscrição 541;
19 - Karoline Ribeiro, inscrição 1142;
20 - Juliana Tavares Alves, inscrição 1192;
21 - Marivane Degasperi, inscrição 1166;
22 - Muriel Samara Schneider, inscrição 7;
23 - Deyse Maria Potrich, inscrição 1335.

Art. 8º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, nos termos do item 4.2.1 do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Nº 7.853/89, do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296:

1º - Rosana de Castro, inscrição 807;

Art. 9º Os candidatos nomeados deverão tomar posse no dia 03/01/2020, nos termos do artigo 24, §1º da LCM 009/2012, sendo que esta dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse, juntamente com a escolha do local de lotação nos termos do Art. 11 desta portaria. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

§ 1º. Os candidatos para tomar posse do cargo deverão passar pelo exame admissional no local indicado pelo Munícipio nos dias 19,20, 26 e 27 dezembro de 2019, devendo ser agendado com a Técnica de Segurança do Trabalho do Município junto a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência.

§ 2º. O candidato portador de deficiência convocado para nomeação e posse, será submetido à junta médica municipal que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, atestando o grau de deficiência, capacitante ou incapacitante, para exercer as atividades do cargo reservado, nos termos do artigo 8º, §3º da LCM 009/2012.

Art. 10 Os servidores que tomarem posse deverão entrar em exercício no dia 03 de fevereiro de 2020, sendo que o servidor será exonerado se não entrar em exercício na data determinada.

Art. 11 A sessão pública de escolha do local de lotação em uma unidade escolar, conforme quadro de vagas do ANEXO I, nos termos do "caput" do artigo 47 da LCM 009/2019, acontecerá no dia 03 de janeiro de 2020, com início às 8h 30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Sete de Setembro, 2045, centro, São Miguel do Oeste – SC (antiga Câmara de Vereadores).

I - A escolha obedecerá a ordem de classificação do Concurso Público do Edital 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019.
II – O servidor poderá fazer representar-se por procurador constituído e de posse da procuração.
III – O servidor ausente na escolha será lotado nas vagas remanescentes, não escolhidas pelos presentes.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de dezembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS

Professor de Educação Infantil		
1	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
2	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
3	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
4	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
5	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
6	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
7	CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
8	CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
9	CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
10	CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
11	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
12	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
13	CEI Sonho infantil	40 horas semanais
14	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
15	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
16	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
17	CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
18	CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
19	CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
20	CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
21	CEI Mundo Novo	40 horas semanais
22	CEI Mundo Novo	40 horas semanais

23	CEI Mundo Novo	40 horas semanais
24	EMEIEF José Veronese	40 horas semanais
25	EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
26	EMEIEF São João Batista de La Salle	40 horas semanais
27	EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz*	20 horas semanais (vespertino)
28	EMEIEF Padre José de Anchieta*	20 horas semanais (vespertino)

* Diante da incompatibilidade dos horários, essas vagas não poderão ser acumuladas.

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
1	EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
2	EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
3	EMEIEF Teonísio Wagner	40 horas semanais
4	EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
5	EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
6	EMEIEF Juscelino K. de Oliveira- Sala de Recursos	40 horas semanais
7	EMEIEF Amália Daltoé Agostini	40 horas semanais
8	EMEIEF Amália Daltoé Agostini	40 horas semanais
9	EMEIEF Attílio Luiz Calza	40 horas semanais
10	EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
11	EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
12	EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
13	EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
14	EMEIEF Emma Balke- Sala de Recursos	40 horas semanais
15	EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	40 horas semanais
16	EMEIEF Padre José de Anchieta	40 horas semanais
17	EMEIEF Padre José de Anchieta	40 horas semanais
18	EMEIEF Aurélio Pedro Vicari	40 horas semanais
19	EMEIEF Aurélio Pedro Vicari- Sala de Recursos	40 horas semanais
20	EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz EMEIEF São João Batista de La Salle	20 horas semanais (matutino) 20 horas semanais (vespertino)
21	EMEIEF Padre José de Anchieta	20 horas semanais (matutino)
22	EMEIEF Tranquilo José Rigoni EMEIEF Aurélio Pedro Vicari	20 horas semanais (vespertino) 20 horas semanais (matutino)

Coordenador Pedagógico		
1	EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
2	EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	40 horas semanais
3	EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	40 horas semanais
4	EMEIEF José Veronese	40 horas semanais
5	EMEIEF Tranquilo José Rigoni	40 horas semanais
6	EMEIEF Padre José de Anchieta	20 horas semanais
7	CEI Mundo Novo	40 horas semanais

Professor de Língua Inglesa		
1	EMEIEF Padre José de Anchieta EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	20 horas semanais 20 horas semanais
2	EMEIEF Juscelino K. de Oliveira EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	20 horas semanais 20 horas semanais
3	EMEIEF Aurélio Pedro Vicari EMEIEF São João Batista de La Salle	20 horas semanais 20 horas semanais
4	EMEIEF Emma Balke	20 horas semanais
5	EMEIEF Teonísio Wagner	30 horas semanais

Professor de Artes		
1	EMEIEF Juscelino K. de Oliveira EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	20 horas semanais 20 horas semanais

2	EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz EMEIEF Teonísio Wagner EMEIEF Padre José de Anchieta	10 horas semanais 10 horas semanais 20 horas semanais
3	EMEIEF Attílio Luiz Calza EMEIEF Aurélio Pedro Vicari EMEIEF Emma Balke	10 horas semanais 10 horas semanais 20 horas semanais

Professor de Educação Física		
1	EMEIEF Padre José de Anchieta EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	20 horas semanais 20 horas semanais
2	EMEIEF São João Batista de La Salle	10 horas semanais

Auxiliar de Creche		
1	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
2	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
3	CEI Criança Feliz	40 horas semanais
4	CEI Criança Cidadã	40 horas semanais
5	CEI Criança Cidadã	40 horas semanais
6	CEI Criança Cidadã	40 horas semanais
7	CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
8	CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
9	CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
10	CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
11	CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
12	CEI Tio Patinhas	40 horas semanais
13	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
14	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
15	CEI Sonho infantil	40 horas semanais
16	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
17	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
18	CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
19	CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
20	CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
21	CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
22	CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
23	CEI Mundo Novo	40 horas semanais
24	EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
25	EMEIEF José Veronese	40 horas semanais

ANEXO II
DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação da portaria de nomeação	04/12/2019	

Entrega de documentação na Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência	04/12/2019 à 02/01/2020	Instruções: Os documentos em cópia deverão ser apresentados juntamente com os originais para autenticação. As declarações constantes nos itens 9, 10, 11 e 12 deverão ser assinadas e datadas no momento da entrega. Anotar o número de telefone para contato no comprovante de residência. 1. Cópia da identidade (RG); 2. Cópia do Título de Eleitor; 3. Cópia do Certificado Militar (se homem); 4. Cópia do Cartão PIS/PASEP; 5. Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento; 6. Cópia comprovante de residência + número de telefone (água, luz, telefone fixo ou contrato de locação no nome do candidato) se não tiver comprovante no nome, apresentar declaração do proprietário com cópia da Identidade do mesmo. 7. Cópia certificado de escolaridade exigida para o cargo + Cópia Carteira de Registro no Conselho (CREF, etc) 8. Cópia Certidão Nascimento (filhos menores de 24 anos) + Cópia Carteira Vacinação dos filhos (folha onde constam identificação e folha das vacinas) + Cópia do CPF; 9. Declaração de Bens e Rendimentos (especificar qual tipo de bens, localização, modelo, placa... e o valor avaliado); 10. Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas ou de acúmulo legal de funções; 11. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública; 12. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual da cidade/município onde reside. Disponível em: https://www.tjsc.jus.br/certidoes 13. Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: (http://www.tse.jus.br); 14. Comprovante de Situação Cadastral no CPF. Disponível em: (www.receita.fazenda.gov.br); 15. Consulta Qualificação Cadastral – e-Social: disponível em: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao--cadastral; 16. Foto 3x4 17. Cópia da CNH OBS: Mesmo não sendo condição necessária para posse, o servidor deverá providenciar, após a entrega de documentos, abertura de conta junto salário junto ao Banco Bradesco, por força de certame licitatório e consequente contrato administrativo. Localizado junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.
Exame Admissional	19, 20, 26 e 27 de dezembro de 2019	Os exames devem ser agendados com a Técnica de Segurança do Trabalho do Município junto a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência.
Sessão pública de escolha do local de lotação; e Tomada de Posse	03/01/2020	A sessão pública de escolha do local de lotação em uma unidade escolar, conforme quadro de vagas do ANEXO I, nos termos do "caput" do artigo 47 da LCM 009/2019, acontecerá às 8h 30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Sete de Setembro, 2045, centro, São Miguel do Oeste – SC (antiga Câmara de Vereadores).
Publicação do ato de posse	03/01/2020	Após a sessão pública e assinatura dos termos de posse.
Entrada em exercício no cargo	03/02/2020	A entrada em exercício dar-se-á no local de lotação escolhido pelo servidor, no entanto, do dia 03 à 07 de fevereiro os servidores participarão de capacitação pedagógica, com local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 31/2019 - AQUISIÇÃO DE REFLETORES

Publicação Nº 2252161

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE** **CNPJ: 78.484.573/0001-25** **RUA PEDRO JULIAN, 858** **C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 31/2019 - PR** **Processo Administrativo: 32/2019** **Processo de Licitação: 32/2019** **Data do Processo: 21/11/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, conforme as especificações contidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2019

Motivo: NÃO HOUVE INTERESSADOS NO CERTAME. LICITAÇÃO DESERTA

São Miguel do Oeste, 4 de Dezembro de 2019

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 234/2019

Publicação Nº 2251998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 234/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 1204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 129.560,00 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos ordinário na dotação abaixo identificada:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.14.422.0002.2.095 – Manutenção do Conselho Tutelar R$ 4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 4.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.0003.2.004 – Func. e Manut. da Secretaria de
Administração e Finanças R$ 28.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 27.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 1.500,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004.2.014 – Func. e Manut. do Transporte Escolar R$ 15.200,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0081– Aplicações Diretas R$ 14.400,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.001.0081– Aplicações Diretas R$ 800,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.27.812.0005.2.025 – Func. e Man. do Esporte Amador R$ 600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 600,00

04.02.12.365.0004.2.103 – Func. e Manut. do Ensino Infantil
Outros Profissionais R$ 24.550,00 3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0081– Aplicações Diretas R$ 24.550,00

04.02.12.361.0004.2.105 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental
Outros Profissionais R$ 28.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0081– Aplicações Diretas R$ 28.800,00

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.244.0007.2.036 – Func. e Manut. da Assist.Social R$ 10.110,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 7.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 1.610,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 1.200,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.0008.2.044 – Func. e Manut. da Cultura R$ 500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 500,00

06.02.23.695.0008.2.047- Func. e Manutenção do Turismo R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.0010.2078 – Func. e Manut. da Coordenadoria de Serviços Públicos R$ 7.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 5.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.001.0000– Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 235/2019

Publicação Nº 2252000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 235/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº 1204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos ordinário na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.092 –Func. e Manut. do PACS R$ 2.960,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0002– Aplicações Diretas R$ 1.360,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.001.0002– Aplicações Diretas R$ 1.600,00

11.01.10.301.0009.2.061 –Func. e Manut. do Co-Financiamento R$ 2.840,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0002– Aplicações Diretas R$ 2.840,00

11.01.10.301.0009.2.059 –Func. e Manut. da Vigilância em Saúde R$ 100,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0002– Aplicações Diretas R$ 100,00

11.01.10.301.0009.2.057 –Func. e Manut. da Saúde Bucal R$ 13.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0002– Aplicações Diretas R$ 13.000,00

11.01.10.301.0009.2.055 –Func. e Manut. do ESF R$ 13.300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.001.0002– Aplicações Diretas R$ 13.300,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de dezembro de 2019.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

ANULAÇÃO PR 100/2019-PMS

Publicação Nº 2250838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 100/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 179/2019
Data do Processo: 19/11/2019

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de piso para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2019

Motivo: Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto.

Schroeder, 4 de Dezembro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 100/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 179/2019
Data do Processo: 19/11/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 187/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de piso para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 4 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Publicação Nº 2251105

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 79/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 145/2019 Data do Processo: 18/10/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 188/2019 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de inseticida liquído - larvicida biológico para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Parecer 144/2019-PROJUR, o qual traz em sua conclusão que "Diante do exposto, esta procuradoria SUGERE pela CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa AGRO LÍDER LTDA., em razão do conteúdo constante no Ofício de nº. 18/2019 da Diretoria de Agricultura, dando-se normal prosseguimento ao processo de licitação." Sendo assim fica classificada a proposta da empresa AGRO LÍDER LTDA. e em sequência ao processo licitatório será passado o item para a empresa segunda colocada a empresa AGRO LÍDER LTDA., visto que o envelopes de habilitação da mesma não foi aberto, fica marcado para o dia 06 de dezembro de 2019 às 09h a abertura do envelope de habilitação da empresa AGRO LÍDER LTDA., encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata e do Parecer 144/2019-PROJUR às empresas.

Schroeder, 4 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2019

Número do Registro de Preços: 83/2019 **Data do Registro: 04/12/2019** **Válido até: 04/12/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sanitário Químico Portátil Modelo Standard: - Produzido em Polietileno de alta densidade; - Possui Caixa de Dejetos com Assento e capacidade de 227 litros; - Contém: 01 mictório, 01 porta objetos e 01 suporte para papel higiênico – rolo de 300m; - Porta com fechamento automático e trinco com indicação de livre/ocupado; - Teto translúcido. Piso Antiderrapante; - Laterais com abertura superior para ventilação natural; - Placa de identificação Masculina ou Feminina; - Medidas: Largura 1,10m / Altura 2,30m / Comprimento 1,20m; - Peso Seco: 75 Kg. Locação para o período de 04 (quatro) dias. Incluso: - Frete de Remessa; - Frete de Retorno; - Sucção dos dejetos diária com mão-de-obra especializada; - Higienização das cabines sanitárias em período integral durante a realização do evento; - Aplicação de produto bactericida; - Reposição de papel higiênico; - Aplicação de produto desodorizante; - Pessoal preparado com todos os EPIS; - Descarte dos resíduos até a ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) licenciada pela FATMA;	UN	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME (12922)		0	105,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2019

Número do Registro de Preços: 83/2019 **Data do Registro: 04/12/2019** **Válido até: 04/12/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019
PROCESSO N° 161/2019

(12922) - BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME

Schroeder, 4 de Dezembro de 2019.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1779

Publicação Nº 2252126

DECRETO Nº 1779, de 04 de dezembro de 2019

Revoga Processo Licitatório n° 212/2019 – Tomada de Preços n.º 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO que, nos autos do processo administrativo de responsabilização, instaurado pelo Decreto n.º 1752/2019 a empresa ECGT Construções Ltda. Eireli EPP., formulou desistência da proposta apresentada no presente certame;

CONSIDERANDO que, se convencionou que a empresa ECGT Construções Eireli EPP., ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, pelo período de 06 (seis) meses, por termo de ajuste administrativo,

DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado o Processo Licitatório n° 212/2019 – Tomada de Preços n.º 019/2019 – destinado a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução da reforma da escola Núcleo de São Rafael e parte do Posto de Saúde.

Art. 2°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 04 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1780

Publicação Nº 2252131

DECRETO Nº 1780, de 04 de dezembro de 2019

Revoga Processo Licitatório n° 026/2019 – Tomada de Preços n.º 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO que, nos autos do processo administrativo de responsabilização, instaurado pelo Decreto n.º 1752/2019 a empresa ECGT Construções Ltda. Eireli EPP., formulou desistência da proposta apresentada no presente certame;

CONSIDERANDO que, se convencionou que a empresa ECGT Construções Eireli EPP., ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, pelo período de 06 (seis) meses, por termo de ajuste administrativo,

DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado o Processo Licitatório n° 026/2019 – Tomada de Preços n.º 001/2019 – destinado a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução de reforma da edificação que abriga o Posto de Saúde e a intendência do Distrito de Caraíba, Seara/SC.

Art. 2°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 04 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 04 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1781

Publicação Nº 2252133

DECRETO Nº 1781, de 04 de dezembro de 2019

Aplica Penalidade de Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 108, incisos X e XXIII da Lei Orgânica, de acordo com o que consta do Processo Administrativo Instaurado para Apurar Infração Contratual,

DECRETA:
Art. 1° Fica RATIFICADA a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 06 (seis) meses, aplicada à empresa ECGT Construções Eireli EPP., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 06.907.152/0001-59, com endereço na av. Tancredo Neves n.º 273, bairro Pioneiros, Itá-SC, contados a partir da data da publicação deste instrumento

Art. 2°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 04 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1782

Publicação Nº 2252134

DECRETO Nº 1782, de 04 de dezembro de 2019

Anula Processo Licitatório n° 238/2019 – Pregão Presencial n.º 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO que, o parecer jurídico recomendou a anulação do processo licitatório por ausência de definição precisa do objeto e do termo de referência;

CONSIDERANDO que, a autoridade competente adotou as razões de decidir do parecer, a fim de não comprometer o caráter competitivo do certame, art. 3º, inciso II, e 4º inciso III, da lei 10.520/02;

DECRETA:
Art. 1°. Fica anulado o Processo Licitatório n° 238/2019 – Registro de Preços n.º 103/2019 – destinado à contratação de empresas especializadas para fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública municipal, educação e saúde, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal.

Art. 2°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 04 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1783/2019

Publicação Nº 2252190

DECRETO N°. 1783, de 04 de dezembro de 2019.
Concede progressão por nova habilitação a servidores efetivos do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 21/2003, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do Munícipio de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedida progressão por nova habilitação para os servidores efetivos do magistério público municipal abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Habilitação Atual	Nova Habilitação
2067/03	Isandra Salvagni	Ensino Superior	Pós Mestrado
2316/03	Joane Camila Schiavini Nicoden	Ensino Superior	Pós Latu Sensu
1725/06	Juliana Wallor de Andrade	Pós Latu Sensu	Pós Mestrado

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2020.

Seara-SC, 04 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1784/2019

Publicação Nº 2252191

Decreto nº. 1784, de 04 de dezembro de 2019.
Concede progressão por desempenho para os servidores efetivos do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 22 a 30 da Lei Complementar nº 21, de 15 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do magistério público do Município de Seara – SC., e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida progressão por desempenho, aos servidores efetivos do magistério público municipal abaixo:

Matric.	Servidor	Cargo	Categoria	Nível Classe Atual	Nível Classe Promoção
130402	Adriana Wallor	Professor	Pós Latu Sensu	A	B
6001	Cirlei Graciosa Matiello Ferenz	Professor	Pós Latu Sensu	H	I
155801	Dilce Maria Nardi	Esp. Edu – Orient. Edu.	Pós Latu Sensu	C	D
25101	Eloane Maria Kurmann Barotto	Professor	Pós Latu Sensu	H	I
191103	Erickson R. do Espírito Santo	Professor	Pós Mestrado	A	B
155701	Fabiana Ana Manfroi Martello	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
198803	Geni Paula Brand	Professor	Pós Latu Sensu	A	B
128604	Geriane Mocellin de Carvalho	Professor	Pós Latu Sensu	A	B
206501	Ivonete Terezinha Vivan	Professor	Pós Latu Sensu	A	B
156301	João Baptista Giachini Fabrin	Professor	Pós Mestrado	C	D
113307	Joice Juliana Wallor	Professor	Pós Latu Sensu	A	B
172506	Juliana Wallor de Andrade	Professor	Pós Latu Sensu	A	B

6701	Loreni Pinkoski Dalago	Professor	Pós Latu Sensu	L	M
156401	Maira Mônica Gabriel	Professor	Ensino Superior	B	C
158201	Marcia Benetti	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
155601	Mariene Benetti	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
155501	Marilei Elisa Dalle Laste	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
158301	Marilise Benetti Dalle Laste	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
198003	Natieli Tonello Cappellaro	Professor	Pós Latu Sensu	A	B
156201	Ricardo Luis Gabiatti	Professor	Pós Latu Sensu	C	D
127903	Veranice Grebin Franke	Professor	Pós Latu Sensu	A	B

Art. 2º. Não fazem jus à evolução funcional por desempenho, em razão de se enquadrarem nos incisos I à V do art. 23 ou do art. 25 da Lei Complementar 21/2003, os seguintes servidores efetivos do magistério público municipal:

Matric.	Servidor	Cargo	Categoria	Fundamento Legal
206601	Ciro Fernando Franke	Professor	Ensino Superior	Artigo 25 – §6º da Lei Complementar nº. 21/2003
156001	Elisandra Paludo	Professor	Pós Latu Sensu	Artigo 23 – I da Lei Complementar nº. 21/2003
156101	Elisangela Paludo	Professor	Pós Latu Sensu	Artigo 23 – I da Lei Complementar nº. 21/2003
206301	Evandro Viott	Professor	Pós Latu Sensu	Artigo 25 – §6º da Lei Complementar nº. 21/2003
130301	Judite Alessi	Esp. Edu – Orient. Edu.	Pós Latu Sensu	Artigo 25 – §6º da Lei Complementar nº. 21/2003

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2020.

Seara – SC., 04 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1785/2019

Publicação Nº 2252195

DECRETO Nº. 1785, de 04 de dezembro de 2019.
Concede progressão por cursos de aperfeiçoamento e capacitação para servidores efetivos do magistério público municipal.

O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 31 a 33 da Lei Complementar nº. 21, de 15 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do magistério público do Município de Seara - Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

DECRETA:
Art.1º Fica concedida a progressão por cursos de aperfeiçoamento e capacitação, aos servidores efetivos do magistério público municipal abaixo:

Matricula	SERVIDOR	CARGO	CATEGORIA	REF.	NOVA REF.
1304/01	Adriana Wallor	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1304/02	Adriana Wallor	Professor	Pós Latu Sensu	I	II
1264/01	Ana Paula Trentini Alves	Orientadora Educacional	Pós Latu Sensu	IV	V
1287/01	Angélica Mara Viott Schons	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1283/01	Deyze Boarim Gonçalves Paludo	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1422/01	Deyze Boarim Gonçalves Paludo	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1558/01	Dilce Maria Nardi	Orientadora Educacional	Pós Latu Sensu	IV	V
1295/01	Dirlei Nardi	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V

1282/01	Elisabete Roseni Golo	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
251/01	Eloane Maria Kurmann Barotto	Professor	Pós Latu Sensu	V	VI
2063/01	Evandro Viott	Professor	Pós Latu Sensu	I	II
1557/01	Fabiana Ana Manfroi Martello	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1272/01	Fabiana Mariani	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1302/01	Fabiana Mariani	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1450/01	Fabiola Trentin Barrionuevo	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1988/03	Geni Paula Brand	Professor	Pós Latu Sensu	I	II
1286/01	Geriane Mocellin de Carvalho	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1286/04	Geriane Mocellin de Carvalho	Professor	Pós Latu Sensu	I	II
2067/03	Isandra Salvagni	Professor	Pós Mestrado	-	I
1291/01	Ivana Regina Tedesco Cerutti	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
2065/01	Ivonete Terezinha Vivan	Professor	Pós Latu Sensu	I	II
2316/03	Joane Camila Schiavini Nicoden	Professor	Pós Latu Sensu	-	I
1306/01	Jonalda Arienti Rubas	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1725/06	Juliana Wallor	Professor	Pós Latu Sensu	I	II
2357/02	Juliane Marcia Biondo Sandrin	Auxiliar de Creche	Ensino Médio Magistério	-	I
1285/01	Juliane Salete Alflen Bender	Professor	Pós Latu Sensu	III	IV
67/01	Loreni Pinkoski Dalago	Professor	Pós Latu Sensu	V	VI
1298/01	Loreni Pinkoski Dalago	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1564/01	Maira Monica Gabriel	Professor	Ensino Superior	IV	V
1556/01	Mariene Benetti	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1555/01	Marilei Elisa Dalle Laste	Professor	Pós Latu Sensu	III	IV
1276/01	Marilei M. Furlanetto Wronski	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1266/01	Marileine Fatima Biondo Ramos	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1301/01	Mariza Vanusa Zago Pelisson	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1271/01	Marlene Manorov	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1347/01	Marlene Manorov	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1268/01	Marlene Maria Fabrin Wildner	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1275/01	Neura Gris Canossa	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1309/01	Noili Lorena Freyer Gomann	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1562/01	Ricardo Luis Gabiatti	Professor	Pós Latu Sensu	III	IV
130701	Rosali Pelisson	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1300/01	Roseli Marcia Lippert	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1290/01	Simone Fatima Gehlen Jung	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1270/01	Sonia E. G. Martini	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1293/01	Sonia E. G. Martini	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1279/01	Veranice Grebin Franke	Professor	Pós Latu Sensu	IV	V
1279/03	Veranice Grebin Franke	Professor	Pós Latu Sensu	I	II

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2020.

Seara, SC., 04 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PORTARIAS 495/2019 A 497/2019

Publicação Nº 2252111

Portaria nº. 495/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Thaison Victor Vani, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 120, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de dezembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 04 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 496/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Dirleia Benetti, matrícula 233404, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 02 de dezembro de 2019 a 30 de março de 2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 497/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e considerando que a servidora titular da vaga, Luana Maria da Costa, permanece em benefício previdenciário, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 101/2019, que contrata Luana Maria da Costa, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, com a disciplina de Educação Física, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 20 a 27 de dezembro de 2019, em razão de benefício previdenciário.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RATEIO Nº88/2018-CIS AMOSC

Publicação Nº 2251005

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 88/2018
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33 D, Bairro Jardim Italia, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CONSORCIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 430.332.889-87, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Termo Aditivo, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA

O Município de Serra Alta solicita a alteração da Cláusula Segunda do Contrato de Rateio n° 88/2018 referente a aditivação do referido contrato de rateio a título de incremento financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSORCIO o valor anual estimado de R$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS)."
As demais Cláusulas do Contrato de Rateio n° 88/2018 permanecem inalteradas.

Chapeco SC, 01 de novembro de 2019
NEVIO MORTARI DARCI CERIZOLLI
Presidente do CIS-AMOSC Prefeito de SERRA ALTA/SC

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2251716

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - RESULTADO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02								
Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS P	
ALINE BARROS	2025	10,00	5,00	50,00	65,00	65,00	1	
SALETE FIORENTIN MOCELIN	2054	5,00	20,00	35,00	60,00	60,00	2	
AGENTE EDUCATIVO								
Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS P	
TATIANA MAHL	2087	15,00	20,00	40,00	75,00	75,00	1	
ALICE MARIZA OLDIGES	2009	5,00	20,00	45,00	70,00	70,00	2	
DAUANA MAHL	2090	10,00	15,00	40,00	65,00	65,00	3	
RUDINARA ELISA MARINI	2001	0,00	25,00	40,00	65,00	65,00	4	
EITANA ANDRIGHETTO	2074	10,00	20,00	35,00	65,00	65,00	5	
VIVIANE MASCARELLO	2007	10,00	20,00	35,00	65,00	65,00	6	
ELISANA MAHL	2065	10,00	15,00	35,00	60,00	60,00	7	
BIANCA CEREJO	2071	5,00	20,00	35,00	60,00	60,00	8	
CARLA CEREZOLLI	2032	5,00	25,00	30,00	60,00	60,00	9	

CLEIDIANE TOMA-ZELLI	2120	15,00	20,00	25,00	60,00	60,00	10	
VANICE GAVINESKI	2080	5,00	10,00	40,00	55,00	55,00	11	
ANA PAULA BRANCO DE LIMA	2038	10,00	10,00	35,00	55,00	55,00	12	
FRANCIELE FATIMA BARRO	2022	5,00	15,00	35,00	55,00	55,00	13	
DAIANE CECATTO	2118	5,00	15,00	35,00	55,00	55,00	14	
ELISANE JULCI VAR-GAS OLLMANN	2091	0,00	20,00	35,00	55,00	55,00	15	
GISLAINE CLAUDIA JACOSKI PAULETTO	2042	0,00	20,00	35,00	55,00	55,00	16	
BARBARA KUHN	2123	10,00	15,00	30,00	55,00	55,00	17	
NADIA BERGER	2105	5,00	20,00	30,00	55,00	55,00	18	
MIRTES SCHUNE-MANN BARON	2099	10,00	20,00	25,00	55,00	55,00	19	
LETICIA SCATOLIN	2131	0,00	15,00	35,00	50,00	50,00	20	
ELENIR KREMER SGARBI	2073	10,00	10,00	30,00	50,00	50,00	21	
LUCELIA BARBOSA	2028	5,00	15,00	30,00	50,00	50,00	22	
MAIQUELI CECATO	2045	5,00	20,00	25,00	50,00	50,00	23	
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	2015	0,00	10,00	35,00	45,00	45,00	24	
MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN	2013	0,00	10,00	35,00	45,00	45,00	25	
STHEFANI MARTIN DA SILVA	2097	15,00	10,00	20,00	45,00	45,00	26	
LIAMARA FICANHA	2096	5,00	10,00	25,00	40,00	40,00	27	
NEUSA GIRELLI GHIDINI	2003	0,00	15,00	20,00	35,00	35,00	28	
CRISTIANE GAMBA	2079	0,00	20,00	15,00	35,00	35,00	29	
LUANA BAMPI	2122	5,00	10,00	15,00	30,00	30,00	30	
FRANCIELI PEREIRA	2016	0,00	10,00	15,00	25,00	25,00	31	
AUXILIAR DE SERVI-ÇOS GERAIS								
Nome	Inscri-ção	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS P	
FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	2139	20,00	25,00	45,00	90,00	90,00	1	
FERNANDO KERKHO-FF	2034	20,00	25,00	35,00	80,00	80,00	2	
CHAIANE DA SILVA RODRIGUES	2006	20,00	10,00	25,00	55,00	55,00	3	
ROSEANE APARECI-DA FERNANDES	2029	15,00	15,00	15,00	45,00	45,00	4	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL								
Nome	Inscri-ção	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS P	
VANESSA CRISTINA DONIDA JUNGES	2046	10,00	10,00	35,00	55,00	55,00	1	
LETICIA VERDE SPEROTTO	2048	5,00	15,00	20,00	40,00	40,00	2	
EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO								
Nome	Inscri-ção	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS P
MARCIANE RODRI-GUES DA SILVA PFEIFER	2078	12,00	12,00	24,00	48,00	4,00	52,00	1
ROSANE GOMES	2072	4,00	8,00	36,00	48,00	0,00	48,00	2

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA								
Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS P
FABIANA PARIZOTTO	2057	0,00	16,00	32,00	48,00	7,00	55,00	1
JARLOM JUNIOR PELENTIR	2061	0,00	12,00	36,00	48,00	4,00	52,00	2
MARIANE DALLA CORTI	2084	8,00	16,00	20,00	44,00	0,00	44,00	3
KETLIN MOSSMANN	2004	0,00	4,00	32,00	36,00	7,00	43,00	4
VANUSA DAL CERO NASCIMENTO	2069	4,00	8,00	20,00	32,00	4,00	36,00	5
EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA								
Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS P
ELISANGELA TREVISAN	2019	0,00	16,00	36,00	52,00	8,00	60,00	1
SALETE ESCHER	2040	4,00	20,00	28,00	52,00	4,00	56,00	2
RAFAEL KOCH	2111	8,00	20,00	24,00	52,00	4,00	56,00	3
JUCIELI HANAUER	2089	4,00	12,00	32,00	48,00	4,00	52,00	4
EDIONE MARCIA DETONI PANDOLFO	2133	4,00	16,00	24,00	44,00	0,00	44,00	5
SUSANA ROMANO	2053	0,00	12,00	28,00	40,00	0,00	40,00	6
SONIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER	2058	4,00	8,00	24,00	36,00	4,00	40,00	7
MECÂNICO								
Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS P	
DEIVID CHAVES CORDEIRO	2017	10,00	25,00	45,00	80,00	80,00	1	
MOTORISTA								
Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final	CLASS P
ALEX JUNIOR CEREZOLLI	2036	10,00	12,50	20,00	42,50	42,50	85,00	1
LAZIE PEREIRA NICOLAO	2076	12,50	7,50	22,50	42,50	41,00	83,50	2
ENO JOSE SGARBI	2121	5,00	10,00	20,00	35,00	41,00	76,00	3
PROFESSOR I								
Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS P
ROSANE CRISTINA JACOBY	2108	8,00	20,00	28,00	56,00	4,00	60,00	1
CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI	2115	4,00	16,00	32,00	52,00	8,00	60,00	2
JANETE FERRARI GALLINA	2106	8,00	16,00	20,00	44,00	4,00	48,00	3
GICIELI LAUXEN	2112	8,00	16,00	20,00	44,00	0,00	44,00	4
DIANA CENTA BERNARDY	2047	0,00	16,00	24,00	40,00	4,00	44,00	5
VANUSA SANTI MUNARO	2110	4,00	8,00	20,00	32,00	4,00	36,00	6
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL								

Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS P
IRIA BARP	2093	12,00	12,00	36,00	60,00	4,00	64,00	1
CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER	2039	12,00	12,00	32,00	56,00	8,00	64,00	2
LILIANE MARA AMANN DA CUNHA	2092	8,00	16,00	32,00	56,00	0,00	56,00	3
DARLI ALBANI	2062	4,00	16,00	32,00	52,00	4,00	56,00	4
ELONI CEREJO CERUTTI	2055	8,00	20,00	20,00	48,00	8,00	56,00	5
DENISE APARECIDA PRAMIO DALL AGNOL	2127	8,00	16,00	24,00	48,00	4,00	52,00	6
VERIDIANE DOMINGAS PISTORE	2109	4,00	16,00	28,00	48,00	0,00	48,00	7
AGUSTINHO BRANCO DE LIMA	2044	4,00	16,00	24,00	44,00	4,00	48,00	8
ELISANDRA CESCHINI SENHOR	2067	0,00	16,00	24,00	40,00	8,00	48,00	9
JAQUELINE PELENTIR VIEIRA	2063	8,00	4,00	28,00	40,00	4,00	44,00	10
SIRLENE GUZATTI OLDIGES	2098	4,00	8,00	28,00	40,00	4,00	44,00	11
GRACIELI KUHN	2130	8,00	16,00	16,00	40,00	4,00	44,00	12
CATIANI STORCK	2082	4,00	8,00	28,00	40,00	0,00	40,00	13
CAMILA ANTUNES	2070	4,00	12,00	24,00	40,00	0,00	40,00	14
IVANI TOMAZELLI GERMINIANI	2094	4,00	8,00	24,00	36,00	4,00	40,00	15
DERLICE TURMINA	2068	0,00	12,00	24,00	36,00	4,00	40,00	16
CRISTIANA MARLI PFEIFER	2085	0,00	12,00	24,00	36,00	4,00	40,00	17
MARISA REGINA WEBER CAPRINI	2136	0,00	4,00	32,00	36,00	0,00	36,00	18
HELENA PEREIRA JACOBSEN	2037	0,00	0,00	28,00	28,00	0,00	28,00	19
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA								
Nome	Inscrição	POR	CG	LCE	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Nota Final	CLASS P
LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA	2059	12,00	20,00	28,00	60,00	4,00	64,00	1
JOCIMARA GAMBA	2018	16,00	4,00	24,00	44,00	12,00	56,00	2
ALEXANDRA MARIAN DA ROSA JUNGES	2144	8,00	8,00	28,00	44,00	0,00	44,00	3
INES JACOBY	2124	4,00	8,00	24,00	36,00	7,00	43,00	4
GABRIELA CARLA STRAPAZZON	2119	8,00	8,00	24,00	40,00	0,00	40,00	5
SUELEN ALICE SOTILI	2083	4,00	12,00	24,00	40,00	0,00	40,00	7
SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	2024	0,00	16,00	20,00	36,00	4,00	40,00	6
DANRLEI CECATTO	2140	0,00	8,00	20,00	28,00	0,00	28,00	8
SERVENTE								
Nome	Inscrição	POR	RLM	LCGE	Prova Objetiva	Nota Final	CLASS P	
ADRIANA CERIZOLLI	2064	20,00	10,00	50,00	80,00	80,00	1	
CRISTINA LEDUR	2128	20,00	15,00	45,00	80,00	80,00	2	
ANA PAULA PICCOLI PETER	2030	10,00	20,00	45,00	75,00	75,00	3	
IDINEIA CECATTO	2116	20,00	15,00	40,00	75,00	75,00	4	
MARCIA DO AMARAL MACHADO SENHOR	2011	25,00	20,00	30,00	75,00	75,00	5	

ADRIANA CEREZOLLI	2114	10,00	15,00	40,00	65,00	65,00	6	
ELISANDRA MAGGI SEHNEM	2125	10,00	20,00	30,00	60,00	60,00	7	
ELISETE MARCOLINA CARVALHO	2135	5,00	10,00	40,00	55,00	55,00	8	
JOVANE MARTELLO	2066	0,00	15,00	40,00	55,00	55,00	9	
SIMONIA STEFFENS	2077	5,00	15,00	30,00	50,00	50,00	10	
LEILA VIERA DA SILVA	2129	15,00	10,00	20,00	45,00	45,00	11	
JANETE OSTROSKI SPEGIORIN	2051	5,00	15,00	20,00	40,00	40,00	12	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

Publicação Nº 2250999

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069 DE 03/12/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA EMPRESA JORNALÍSTICA A SUA VOZ EIRELI OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA JORNALÍSTICA A SUA VOZ EIRELI, com sede na(o) Rua João Pessoa, centro, nº 2080, sala 07, no Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº10.508.837/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Senhora Samara Battisti, portadora do CPF nº 081.984.719-44 e RG nº10.666.025-5 SSP/PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.
Que de comum acordo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo dispensando o processo licitatório nos termos do art. 24 inciso II da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 com alterações posteriores e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- A CONTRATADA obriga-se a realizar A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme segue:
* Deverá disponibilizar profissional habilitado por meio período três vezes por semana para prestar serviço na prefeitura de Serra Alta/SC.
* Fazer o relacionamento com a Imprensa;
* Gerenciamento/criação de páginas do Facebook e Instagram;
* Criação/gerenciamento de grupo de WhatsApp com a população local;
* Criação/gerenciamento de grupo de WhatsApp com imprensa regional; (Disponibilização de conteúdos para rádios e jornais)
* Transmissão ao vivo pelo Facebook do município dos principais eventos;
* Atualização do site do município com matérias que após serão compartilhadas no Facebook e Instagram;
* Criação do "Direto do Gabinete", uma produção mensal com secretário, chefe de departamento ou prefeito sobre assuntos relacionados a sua área. A produção será em vídeo e compartilhado nos canais do município;
* Produção de um vídeo mensal de projeto ou obra em andamento.

1.2 ESTRUTURA / EQUIPAMENTOS/ EQUIPES
* Disponibilização de duas câmeras profissionais para fotos e filmagens;
* Microfone de lapela;
* Microfone de mão com canopla personalizada do município para entrevistas com equipe de governo;
* Microfone profissional de estúdio;
* Estúdio de Rádio e TV disponível na sede da empresa para algum trabalho a mais elaborado;
* Equipe com profissionais com conhecimento na área de comunicação.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1– Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pela CONTRATADA sem vínculo de natureza empregatícia, na sua própria sede e 3(três) vezes por semana durante meio período na sede da CONTRATANTE conforme a situação o exigir.

2.2– Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3- Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 – A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura 03/12/2019 extinguindo-se em 30/06/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), em parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), valor bruto, em até 30 dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento.

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 12.232 de 29 de abril de 2010, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019 e 2020:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300 – Manutenção da Administração Geral – 3.3.90.00

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.11 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração, conforme descrito no art. 79 da Lei nº 8.666/93, ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.2– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.3 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.2 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por

parte da CONTRATADA;

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1- Realizar os serviços no município de Serra Alta - SC, de acordo com a solicitação;

8.2.2– Prestar os serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3– Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Administração de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.5- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.6- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.2.7- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1– Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 03 de Dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA
CONTRATANTE

EMPRESA JORNALÍSTICA A SUA VOZ EIRELI
SAMARA BATTISTI
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

CONTRATO PROGRAMA Nº 66/2019- CIS AMOSC

Publicação Nº 2251933

CONTRATO DE PROGRAMA N° 66/2019

Contrato de Programa celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC e o Município de Serra Alta.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor NÉVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 310.840.959-04, residente e domiciliado na cidade de Paial, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado de CONTRATADO, e, de outro, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 430.332.889-87, doravante denominado CONTRATANTE, pactuam, entre si, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO DE PROGRAMA
1.1 O presente Contrato de Programa tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER--Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do Objeto do Contrato de Programa, o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO contribuições no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), de até o décimo quinto dia de cada mês, pelo período de 12 (doze) meses, com início em janeiro do ano de 2020, gerando um total anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019.
2.2 O valor da quota de contribuição estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por decisão fundamentada em Assembleia Geral dos Prefeitos dos Municípios consorciados para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
2.3 Os serviços ou programas constantes deste Contrato de Programa serão postos à disposição do CONSORCIADO mediante comprovação de prévio empenho da despesa nos termos da legislação e, quando necessário e possível, diante da disponibilidade de fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado.
2.4 O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO, recursos financeiros fixos estabelecidos em Assembleia Geral da entidade.
2.5 O valor do repasse será depositado em conta corrente do CONTRATADO, aberta exclusivamente para a movimentação e controle dos recursos financeiros destinados a consecução do objeto do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Obriga-se o CONTRATADO:
a) abrir uma conta corrente para movimentação dos recursos financeiros destinados movimentação e controle dos recursos financeiros destinados a consecução do objeto do presente Contrato de Programa;
b) Celebrar Convenio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Policia Civil do Estado de Santa Catarina para Manutenção e Ampliação das atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), aplicando os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
d) Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE PROGRAMA.

e) comunicar ao CONTRATANTE sempre que houver alterações nas condições firmadas no presente instrumento;
f) fiscalizar a execução do Contrato de Programa.

3.2 Obriga-se o CONTRATANTE:
a) repassar recursos financeiros ao CONSÓRCIO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
b) cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Segunda.
3.3 Obriga-se a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência da Policia Civil do Estado de Santa Catarina:
a) à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência da Policia Civil do Estado de Santa Catarina, caberá a manutenção permanente das atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), cujo pronto atendimento pendurará no período diurno de todos os dias do ano, salvo circunstancias de força maior, nas Ocorrências Policiais em catástrofes que porventura ocorrerem na Micro Região abrangida pelo CIS-AMOSC, quando necessário e possível o emprego das aeronaves do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais municípios da Região de Fronteira do Estado de Santa Catarina.
b) realizar a prestação de contas de forma anual, quanto a aplicação dos valores repassados para manutenção dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato de Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO FINANCEIRA DOS RECUROS
4.1 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC.
4.2 O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DOPRESENTE CONTRATO DE PROGRAMA
5.1 O presente Contrato de Programa surtirá efeitos jurídicos e, vigorará a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante Aprovação em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA
6.1 O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente para regularizar a pendência em até 30 (trinta) dias, sob pena de ser excluído do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato de Programa obriga a parte que deu causa a pagar, a outra, o equivalente ao percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações respeitantes à execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante no Contrato de Programa.
8.2 A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A fiscalização do presente Contrato de Programa é de responsabilidade dos Controladores Internos das partes contratantes, com a incumbência de exercerem o amplo controle e irrestrita fiscalização sobre a execução contratual.
9.2 Compete aos Fiscais do Contrato de Programa, dentre outras atribuições:
a) solicitar ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato de Programa, anexando aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
b) elaborar relatório das ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato de Programa, notificando e advertindo a parte interessada de tudo o que for constatado;
c) encaminhar relatório circunstanciado ao CONTRATANTE e CONTRATADO para que tomem as medidas legais cabíveis, sob pena de comunicação dos fatos aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A comunicação entre as partes integrantes deste Contrato de Programa deverá ser sempre por escrito.
10.2 As partes contratantes se obrigam a cumprir fielmente as condições pactuadas no presente Contrato de Programa.
10.3 O Presidente e o Diretor do CONTRATADO não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato de Programa, salvo se praticarem atos em desconformidade com a lei e com as disposições do presente instrumento.
10.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Para dirimir e julgar as questões decorrentes da execução deste Contrato de Programa, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato de Programa, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapecó, 05 de Dezembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA DARCI CERIZOLLI PREFEITO MUNICIPAL
NÉVIO ANTONIO MORTARI PRESIDENTE	

CONTRATO RATEIO Nº 047/2019- CIS AMOSC

Publicação Nº 2251928

CONTRATO DE RATEIO Nº 47/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CIS-AMOSC, e o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 430.332.889-87, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único da Resolução nº 27/2019, de 18 de novembro de 2019, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 24.240,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZNETOS E QUARENTA REAIS), correspondente ao somatório dos valores extraídos das tabelas A e B do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.
2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS) até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito na conta FPM.
3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.
3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas seguintes dotações:
a) 3.1.71.70.01 - R$ 15.756,00
b) 3.3.71.70.01 - R$ 4.848,00
c) 4.4.71.70.01 - R$ 3.636,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC
6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:
a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2020;
d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferencia da produção mensal por via eletrônica;
j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
k) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;

e) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
f) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços;
g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, 05 de dezembro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI DARCI CERIZOLLI
Prefeito de PAIAL Prefeito de SERRA ALTA
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO ÚNICO
CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇAO

TABELA A

POPULAÇÃO DE:	FATOR	% RATEIO	VALOR UNITÁRIO MÊS
< 1.500	1	0,75%	1.770,00
1.501 - 3.500	2	0,85%	2.020,00
3.501 - 6.000	3	0,95%	2.250,00
6.001 - 8.000	4	1,00%	2.360,00
8.001 - 10.000	5	1,10%	2.600,00
10.001 - 15.000	6	1,20%	2.850,00
15.001 - 20.000	7	1,30%	3.100,00
21.001 - 30.000	8	1,40%	3.315,00
> 30.000	9	1,50%	3.550,00

TABELA B

Município	População	Fator	Contribuição Mês	Contribuição Anual
Abelardo Luz	17.847	7	3.100,00	37.200,00
Águas de Chapecó	6.455	4	2.360,00	28.320,00
Águas Frias	2.378	2	2.020,00	24.240,00
Alto Bela Vista	1.948	2	2.020,00	24.240,00
Arabutã	4.266	3	2.250,00	27.000,00
Arvoredo	2.246	2	2.020,00	24.240,00
Bom Jesus	2.961	2	2.020,00	24.240,00
Campo Erê	8.636	5	2.600,00	31.200,00
Caxambu do Sul	3.735	3	2.250,00	27.000,00

Chapecó	216.654	9	3.550,00	42.600,00
Cordilheira Alta	4.385	3	2.250,00	27.000,00
Coronel Freitas	10.022	6	2.850,00	34.200,00
Coronel Martins	2.544	2	2.020,00	24.240,00
Entre Rios	3.189	2	2.020,00	24.240,00
Faxinal dos Guedes	10.686	6	2.850,00	34.200,00
Formosa do Sul	2.525	2	2.020,00	24.240,00
Galvão	2.956	2	2.020,00	24.240,00
Guatambu	4.710	3	2.250,00	27.000,00
Ipuaçu	7.448	4	2.360,00	28.320,00
Ipumirim	7.565	4	2.360,00	28.320,00
Irani	10.339	6	2.850,00	34.200,00
Irati	1.952	2	2.020,00	24.240,00
Itá	6.209	4	2.360,00	28.320,00
Jaborá	3.955	3	2.250,00	27.000,00
Jardinópolis	1.595	2	2.020,00	24.240,00
Jupiá	2.110	2	2.020,00	24.240,00
Lajeado Grande	1.437	1	1.770,00	21.240,00
Marema	1.846	2	2.020,00	24.240,00
Nova Erechim	4.945	3	2.250,00	27.000,00
Nova Itaberaba	4.333	3	2.250,00	27.000,00
Novo Horizonte	2.481	2	2.020,00	24.240,00
Ouro Verde	2.227	2	2.020,00	24.240,00
Paial	1.537	2	2.020,00	24.240,00
Passos Maia	4.186	3	2.250,00	27.000,00
Peritiba	2.814	2	2.020,00	24.240,00
Pinhalzinho	19.906	7	3.100,00	37.200,00
Planalto Alegre	2.850	2	2.020,00	24.240,00
Ponte Serrada	11.552	6	2.850,00	34.200,00
Presidente Castelo Branco	1.590	2	2.020,00	24.240,00
Quilombo	9.946	5	2.600,00	31.200,00
Santiago do Sul	1.286	1	1.770,00	21.240,00
São Bernardino	2.386	2	2.020,00	24.240,00
São Carlos	11.191	6	2.850,00	34.200,00
São Domingos	9.457	5	2.600,00	31.200,00
São Lourenço do Oeste	23.857	8	3.315,00	39.780,00
Seara	17.506	7	3.100,00	37.200,00
Serra Alta	3.270	2	2.020,00	24.240,00
Sul Brasil	2.500	2	2.020,00	24.240,00
União do Oeste	2.517	2	2.020,00	24.240,00
Vargeão	3.575	3	2.250,00	27.000,00
Xanxerê	50.309	9	3.550,00	42.600,00
Xavantina	3.963	3	2.250,00	27.000,00
Xaxim	28.424	8	3.315,00	39.780,00
Totais	581.207		125.000,00	1.500.000,00

CONTRATO RATEIO Nº 100/2019- CIS AMOSC

Publicação Nº 2251932

CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CIS-AMOSC, e o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 430.332.889-87, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do MUNICÍPIO acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS e nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), definidos na Lei Orçamentária Anual.
2.2 O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício de 2020, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMOSC, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito na conta FPM, o valor correspondente aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/OPM's).
3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO e do bloqueio de acesso ao sistema de agendamentos dos serviços credenciados pelo CIS-AMOSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 686.000,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 14.000,00 - Materiais para reabilitação.
5.2 O valor das despesas decorrentes do presente contrato serão pagos com recursos do SUS, até o limite da tabela SIGTAP, e com recursos próprios o valor que exceder a tabela, nos termos consignados na lei orçamentária do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Os serviços referenciados na Cláusula Primeira serão contratados pelo CIS-AMOSC, via Sistema de Credenciamento, e disponibilizados no site www.cisamosc.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
7.1 A fiscalização dos serviços prestados pelos profissionais e empresas credenciados serão realizados pelo MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CIS-AMOSC, por seu Médico Auditor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC
8.1 São obrigações do CIS-AMOSC:
a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2020;
d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;
e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
f) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
h) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;
i) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferencia da produção mensal por via eletrônica;
j) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
k) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
l) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
e) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
f) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços;
g) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
h) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) acompanhar a execução orçamentária consignada neste Contrato de Rateio;
j) avisar os prestadores de serviços, em tempo hábil, o não comparecimento dos pacientes ao atendimento previamente agendado, sob pena de ser obrigado a efetuar o pagamento do procedimento, eventualmente exigido pelo credenciado;
k) preencher corretamente o cadastro dos pacientes e as guias de autorizações de serviços;
l) manter atualizados os números de telefones, os e-mails e o nome do Secretário Municipal de Saúde.
m) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.
11.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, 05 de dezembro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI DARCI CERIZOLLI
Prefeito de PAIAL Prefeito de SERRA ALTA
Presidente do CIS-AMOSC

CONTRATO RATEIO Nº 152/2019- CIS AMOSC

Publicação Nº 2251935

CONTRATO DE RATEIO Nº 152/2019

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 66/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA /SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº 310.840.959-04, doravante denominado CIS-AMOSC, e MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 430.332.889-87, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato de Programa tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER--Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento

de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de "Unidade Policial" e "Pronto Atendimento" em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Programa nº 66/2019, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13/11/2019 e do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos da tabela do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.
2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE
3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o dia 15 (quinze) de cada mês.
3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.
3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas seguintes dotações:
a) 3.3.90.30 – R$ 2.400,00
b) 3.3.90.39 – R$ 3.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC
6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:
a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
c) celebrar Convenio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência da Policia Civil do Estado de Santa Catarina para Manutenção e Ampliação das atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
d) executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
e) enformar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE PROGRAMA.
f) comunicar ao CONTRATANTE sempre que houver alterações nas condições firmadas no presente instrumento;
g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
h) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
i) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e, Contrato de Programa.
9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados

com o cumprimento deste contrato.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.
Chapecó, 05 de dezembro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA DARCI CERIZOLLI PREFEITO MUNICIPAL
NÉVIO ANTONIO MORTARI PRESIDENTE	

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO RATEIO POR FAIXA DE POPULAÇÃO						
POPULAÇÃO DE:	FATOR	% RATEIO	VALOR UNITÁRIO	Proposta	Qtdade. Mun	Total R$
< 1.500	1	0,75%	432,69	450,00	2	900,00
1.501 - 3.500	2	0,85%	490,38	500,00	22	11.000,00
3.501 - 6.000	3	0,95%	548,08	550,00	10	5.500,00
6.001 - 8.000	4	1,00%	576,92	600,00	4	2.400,00
8.001 - 10.000	5	1,10%	634,62	650,00	3	1.950,00
10.001 - 15.000	6	1,20%	692,31	700,00	5	3.500,00
15.001 - 20.000	7	1,30%	750,00	750,00	3	2.250,00
21.001 - 30.000	8	1,40%	807,69	820,00	2	1.640,00
> 30.000	9	1,50%	865,38	860,00	1	860,00
				5.880,00	52	30.000,00
	Anual		Mensal	Média		
DESPESAS ORÇADA	360.000,00	12	30.000,00	576,92		
					DOTAÇÕES	
Município	População	Fator	Previsão Mensal	Previsão Anual	3.3.90.30	3.3.90.39
Abelardo Luz	17.847	7	750,00	9.000,00	3.600,00	5.400,00
Águas de Chapecó	6.455	4	600,00	7.200,00	2.880,00	4.320,00
Águas Frias	2.378	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Alto Bela Vista	1.948	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Arabutã	4.266	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Arvoredo	2.246	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Bom Jesus	2.961	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Campo Erê	8.636	5	650,00	7.800,00	3.120,00	4.680,00
Caxambu do Sul	3.735	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Cordilheira Alta	4.385	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Coronel Freitas	10.022	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
Coronel Martins	2.544	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Entre Rios	3.189	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Faxinal dos Guedes	10.686	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
Formosa do Sul	2.525	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Galvão	2.956	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Guatambu	4.710	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Ipuaçu	7.448	4	600,00	7.200,00	2.880,00	4.320,00
Ipumirim	7.565	4	600,00	7.200,00	2.880,00	4.320,00
Irani	10.339	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00

Irati	1.952	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Itá	6.209	4	600,00	7.200,00	2.880,00	4.320,00
Jaborá	3.955	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Jardinópolis	1.595	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Jupiá	2.110	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Lajeado Grande	1.437	1	450,00	5.400,00	2.160,00	3.240,00
Marema	1.846	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Nova Erechim	4.945	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Nova Itaberaba	4.333	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Novo Horizonte	2.481	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Ouro Verde	2.227	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Paial	1.537	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Passos Maia	4.186	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Peritiba	2.814	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Pinhalzinho	19.906	7	750,00	9.000,00	3.600,00	5.400,00
Planalto Alegre	2.850	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Ponte Serrada	11.552	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
Presidente Castelo Branco	1.590	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Quilombo	9.946	5	650,00	7.800,00	3.120,00	4.680,00
Santiago do Sul	1.286	1	450,00	5.400,00	2.160,00	3.240,00
São Bernadino	2.386	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
São Carlos	11.191	6	700,00	8.400,00	3.360,00	5.040,00
São Domingos	9.457	5	650,00	7.800,00	3.120,00	4.680,00
São Lourenço do Oeste	23.857	8	820,00	9.840,00	3.936,00	5.904,00
Seara	17.506	7	750,00	9.000,00	3.600,00	5.400,00
Serra Alta	3.270	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Sul Brasil	2.500	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
União do Oeste	2.517	2	500,00	6.000,00	2.400,00	3.600,00
Vargeão	3.575	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Xanxerê	50.309	9	860,00	10.320,00	4.128,00	6.192,00
Xavantina	3.963	3	550,00	6.600,00	2.640,00	3.960,00
Xaxim	28.424	8	820,00	9.840,00	3.936,00	5.904,00
Totais	364.553		30.000,00	360.000,00	144.000,00	216.000,00

DECRETO Nº 218/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250963

DECRETO Nº 218/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal admitida em caráter temporário abaixo relacionada, pelo motivo de estar em período de gestação, conforme descrito abaixo:

SERVIDORA PÚBLICA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
VANUSA DAL CERO NASCIMENTO	04/02/2019 A 31/12/2019	24/12/2019 A 19/01/2020	27 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de novembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006.2019 - RESULTADO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 2251713

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - RESULTADO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS: conforme pareceres da Banca Examinadora, foram julgados procedentes parte dos recursos impetrados. Os pareceres da Banca Examinadora estarão disponíveis na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 05/12/2019.

2. GABARITO OFICIAL: o Gabarito Oficial da Prova Objetiva aplicada em 23/11/2019, já com a alteração relativa aos recursos impetrados, consta no Anexo I deste Edital.

3. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR: do Processo Seletivo, conforme relatórios de notas, Anexos II e III deste Edital, está divulgado no Mural de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet nos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

3.1. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos aos resultados das provas e classificação final preliminar, poderão fazê-lo nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto no Capítulo VIII, do Edital de Processo Seletivo nº 006/2019. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursosss1.com.br, clicando no link Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line.

4. O resultado dos recursos e a Classificação Final serão divulgados nos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br, até 12/12/2019.

Município de Serra Alta, 04 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2252007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Global.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através de mão de obra especializada e o fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30horas e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA/SC, 05 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2251722

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - RESULTADO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
ANEXO I - GABARITO OFICIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	B
2	B
3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A
10	B
11	A
12	B
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	B
19	A
20	B

AGENTE EDUCATIVO

1	B
2	B
3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A
10	B
11	D
12	B
13	C
14	D
15	C
16	A
17	D
18	C
19	B
20	A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	A
2	C
3	D
4	B
5	C
6	B
7	D
8	NULA
9	D
10	B
11	B
12	A

13	C
14	B
15	D
16	A
17	B
18	C
19	A
20	B

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1	B
2	B
3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A
10	B
11	A
12	D
13	B
14	C
15	D
16	B
17	B
18	C
19	C
20	A

EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO

1	B
2	B
3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A
10	B
11	D
12	B
13	D
14	C
15	A
16	B
17	C
18	A
19	C
20	A

EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

1	B
2	B
3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A

10	B
11	D
12	B
13	D
14	C
15	A
16	B
17	C
18	B
19	C
20	A

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA

1	B
2	B
3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A
10	B
11	D
12	B
13	D
14	C
15	A
16	B
17	C
18	A
19	C
20	D

MECÂNICO

1	A
2	C
3	D
4	B
5	C
6	B
7	D
8	NULA
9	D
10	B
11	B
12	A
13	C
14	B
15	D
16	A
17	C
18	B
19	B
20	A

MOTORISTA

1	A
2	C
3	D
4	B
5	C

6	B
7	D
8	NULA
9	D
10	B
11	B
12	A
13	C
14	B
15	D
16	A
17	C
18	B
19	A
20	B

PROFESSOR I

1	B
2	B
3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A
10	B
11	D
12	B
13	C
14	D
15	A
16	B
17	A
18	C
19	B
20	C

PROFESSOR II - ENS. FUNDAMENTAL

1	B
2	B
3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A
10	B
11	D
12	B
13	C
14	D
15	A
16	B
17	A
18	D
19	B
20	A

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

1	B
2	B

3	B
4	B
5	C
6	A
7	B
8	D
9	A
10	B
11	D
12	B
13	C
14	D
15	A
16	D
17	C
18	D
19	A
20	B

SERVENTE

1	A
2	C
3	D
4	B
5	C
6	B
7	D
8	NULA
9	D
10	B
11	B
12	A
13	C
14	B
15	D
16	A
17	C
18	B
19	D
20	C

PORTARIA Nº 123/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250772

PORTARIA Nº. 123/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE JUCIELI HANAUER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

CONSIDERANDO que a servidora contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está em período de gestação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria n° 009/2019, de 04 de fevereiro de 2019, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Jucieli Hanauer
CPF:	077.163.099-94
RG:	4.704.268 SSPDC/SC
CARGO:	Agente Educativo

CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I-SAU
NÍVEL:	210
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora estar em período de gestação.
VIGÊNCIA:	Até término da Licença Maternidade.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 124/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250864

PORTARIA Nº. 124/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE VANUSA DAL CERO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL DE ARTESANATO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

CONSIDERANDO que a servidora contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está em período de gestação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria n° 010/2019, de 04 de fevereiro de 2019, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Vanusa Dal Cero Nascimento
CPF:	081.187.549-01
RG:	5.957.972 SSPDC/SC
CARGO:	Educador Social de Educação Física
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1°; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV "desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora estar em período de gestação.
VIGÊNCIA:	Até término da Licença Maternidade.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra

Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 125/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250885

PORTARIA Nº. 125/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE IDINEIA CECATTO, OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

CONSIDERANDO que a servidora contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está de Licença Maternidade,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria n° 008/2019, de 04 de fevereiro de 2019, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Idineia Cecatto
CPF:	054.794.899.92
RG:	5.137.605 SSPDC/SC
CARGO:	Servente
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO	I-SEG
NIVEL	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora estar em período de gestação.
VIGÊNCIA:	Até término da Licença Maternidade.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 126/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250908

PORTARIA Nº. 126/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE MARCIA DO AMARAL MACHADO SENHOR, OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 038/2018 e a Lei Municipal nº. 692/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à Portaria n° 021/2019, de 04 de fevereiro de 2019, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Marcia do Amaral Machado Senhor
CPF:	164.043.638-36
RG:	7.947.888 SSPDC/SC
CARGO:	Servente
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
GRUPO:	I-SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo de interesse público.
VIGÊNCIA:	14/12/2019 à 31/01/2020

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019-FMS

Publicação Nº 2251915

PROCESSO Nº 015/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC, com CNPJ nº: 01.336.261/0001-40, para a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Serra Alta integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa para o exercício de 2020, no valor total de R$ 730.240,00 (Setecentos e trinta mil e duzentos e quarenta reais) oriundos dos CONTRATOS DE RATEIO (manutenção) nº 47/2019 no valor de R$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais) e CONTRATO DE RATEIO (serviços) nº 100/2019 no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), CONTRATO DE RATEIO (manutenção) nº 152/2019 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor da Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC, cujo pagamento far-se-á em doze parcelas mensais de janeiro até dezembro/2020) com recursos próprios do orçamento vigente para o ano de 2020 no Projeto Atividade: 10.01.2.600 – Atenção a Saúde Preventiva – 3.3.9.3.00 DR 0002/ 3.1.7.1.00/ 3.3.7.1.00 DR 0002./ 4.4.71.00/DR 0002/ 3.3.90.00/ DR 0002.
Serra Alta, 05 de Dezembro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 015-2019-FMS

Publicação Nº 2251925

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA CNPJ: 11.583.359/0001-55 RUA ALMIRANTE BARROSO, 525 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2019 - DL Processo Administrativo: 15/2019 Processo de Licitação: 15/2019 Data do Processo: 05/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2019
b) Licitação Nr.: 15/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/12/2019
e) Data da Adjudicação: 05/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC- CIS AMOSC, assegurando dessa forma a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade a nível ambulatorial p/ a população Serraltense em conformidade com as diretrizes do SUS, p/o ano de 2020.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000475 - CIS/AMOSC CONSÓRCIO SAÚDE	3	0,0000	730.240,00
	3		730.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 5 de Dezembro de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 247/2019

Publicação Nº 2251285

DECRETO Nº 247 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 74.605,98 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.034 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0102(101) Aplicações Diretas ..... R$ 74.605,98

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 102.
.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC. 29 de novembro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

EXTRATO DECISÃO CC 93-2019

Publicação Nº 2251142

MUNICIPIO DE SOMBRIO – SC – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – EXTRATO ATA DECISÃO FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 093/2019 - Processo Licitatório nº 093/2019. Considerando o disposto nos autos do certame em epígrafe, o qual tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos, cujos condutores cometerem infrações nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito, em pátio ou área destinada para esse fim e obedecendo integralmente os termos da minuta contratual - Anexo I e legislação pertinente. DECIDO, pelas exclusões/inabilitações das empresas SOS ARARANGUÁ REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e MARAUTO GUINCHOS LTDA, visto que a participação das mesmas afronta ao item 2.4.3 do edital. DECIDO, pela inabilitação da empresa GABRIEL BECKER LAMARCK ME por descumprir aos itens 6.1.7.4 e 6.1.8.3.2 do edital. E, finalmente DECIDO pela abertura a empresa GABRIEL BECKER LAMARCK ME o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme preceitua art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que os motivos ensejadores das exclusões das empresas SOS ARARANGUÁ REMOÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e MARAUTO GUINCHOS LTDA do presente certame são insanáveis, posto que, não se trata de mera apresentação de novos documentos, mas sim falta das condições mínimas para a participação, não podendo, portanto serem sanados. Sombrio/SC, 04 de dezembro de 2019. Zenio Cardoso – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 004 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2251278

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
MUNICIPIO DE SOMBRIO- SC

RESOLUÇÃO 004 de 29 de novembro de 2019
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, referente ao exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, no uso da competência conferida pela Lei nº 1101 de Dezembro de 1996, alterada pela Lei n° 2282 de Junho de 2016 e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Resolução nº 109/09, que trata da organização dos Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2005, que estabelece como prestação de contas o Relatório de Gestão Anual, se materializando no Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira. Considerando a Lei nº 12.435 de 2011 que dispôs no seu artigo 30-C que o relatório de Gestão deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:

- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao ano de 2018, para o município de Sombrio / SC.

Sombrio, 29 de novembro de 2019.
Camile da Silva Coelho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 005 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2251279

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
MUNICIPIO DE SOMBRIO- SC

RESOLUÇÃO 005 de 29 de novembro de 2019
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de Serviços do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF. Exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, no uso da competência conferida pela Lei nº 1101 de Dezembro de 1996, alterada pela Lei n° 2282 de Junho de 2016 e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Lei nº 10.836/2004, que prevê que o controle e a participação social do Programa Bolsa Família, serão realizados, em âmbito local, por um conselho instalado pelo poder público municipal;
Considerando o Decreto nº 7.332 de 19 de outubro de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, será submetida pelo ente federado ao respectivo Conselho de Assistência Social;

Resolve:

- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, referente ao ano de 2018, para o município de Sombrio / SC.

Sombrio, 29 de novembro de 2019.
Camile da Silva Coelho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 006 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2251284

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
MUNICIPIO DE SOMBRIO- SC

RESOLUÇÃO 006 de 29 de novembro de 2019
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada- IGD do Sistema Único de Assistência Social. Exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, no uso da competência conferida pela Lei nº 1101 de Dezembro de 1996, alterada pela Lei n° 2282 de Junho de 2016 e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Lei nº 12.435/2011, que dispõe o IGDSUAS como instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no âmbito dos municípios;
Considerando o Decreto nº 7.636/2011, que prevê que a prestação de contas da aplicação dos recursos do IGDSUAS será submetida pelo ente federado ao respectivo Conselho de Assistência Social;

Resolve:

- Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada- IGD do Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2018, para o município de Sombrio / SC.

Sombrio, 29 de novembro de 2019.
Camile da Silva Coelho
Presidente do CMAS

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 0117 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251520

PORTARIA N° 0117, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARLI ODETE DEVENS VALMORBIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de e 13.11.2018 a 12.11.2019, a serem gozadas no período de 11.12.2019 a 25.12.2019.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
04 de dezembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0118 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251625

PORTARIA N° 0118, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDINO ZANCO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 19 dias de férias, relativas ao período aquisitivo 01.07.2018 a 30.06.2019 a serem gozadas no período de 09.12.2019 a 27.12.2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
04 de dezembro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tangará

Prefeitura

RETIFICAÇÃO TP 011/2019

Publicação Nº 2250892

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrigem-se os arquivos correspondentes ao BDI e Cronograma Físico-Financeiro da Tomada de Preço n° 011/2019, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA METERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JULIO FUGANTI.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 20/12/2019 até às 14h00min horas
Abertura dos envelopes: 20/12/2019 às 14h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 04 de Dezembro de 2019.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025/2019

Publicação Nº 2252411

PORTARIA Nº. 025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E REGISTRO DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILVÂNIO PONTEL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, III, da Lei Orgânica do Município; art. 19, X e art. 21, III, "I", ambos do Regimento Interno; e de acordo com os ditames da Resolução n.º 024/19
RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituída Comissão Especial para levantamento patrimonial, avaliação, inventário e registro dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Tangará/SC, cuja comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Beatris Rampon Petry (Matrícula n.º 074) – Presidente;
II – Daiane Grutzmann Chiesa Ramos (Matrícula n.º 072) – Secretária e
III – Bianca Bressan (Matrícula n.º 065) – Membro.

Art. 2.º A Comissão deverá proceder de acordo com as orientações prescritas na Resolução n.º 024/19 e terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará, SC, em 04 de dezembro de 2019.
GILVÂNIO PONTEL
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 024/2019

Publicação Nº 2252409

RESOLUÇÃO N.º 024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019
"REGULAMENTA A AVALIAÇÃO INICIAL DO PATRIMÔNIO, O INVENTÁRIO PATRIMONIAL, A DEPRECIAÇÃO E GESTÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC."

GILVÂNIO PONTEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. Os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará/SC serão administrados e controlados em conformidade com

a legislação pertinente à matéria e o que dispõe este Decreto.

CAPÍTULO I
AVALIAÇÃO INICIAL

Art. 2°. A avaliação inicial dos bens móveis e imóveis será realizada por Comissão Especial designada por meio de Portaria.

§1°. Para a realização da avaliação patrimonial e obtenção do valor contábil do bem a Comissão Especial fará o inventário patrimonial.

§2°. Os bens deverão ser cadastrados e identificados quanto à sua localização física em centros de custos, bem como a identificação do usuário responsável pelo bem e o seu chefe imediato.

Art. 3°. Serão considerados bens móveis para efeitos de inventário patrimonial e registro contábil, aquele cujo valor de aquisição ou de reavaliação sejam superiores a R$ 200,00 (duzentos reais), e ainda aos seguintes critérios para caracteriza-lo como ativo permanente:

I – durabilidade: necessidade do bem perdurar dois anos com utilização normal;
II – fragilidade: refere-se à estrutura do bem, não podendo ser quebradiço ou deformável;

III – perecibilidade: possibilidade de modificação física ou química através do tempo;

IV – incorporabilidade: incorporação a outro bem não podendo ser removido sem prejuízo do bem principal;

V – transformabilidade: quando o bem adquirido para fins de transformação, devendo ser analisada a finalidade da aquisição;

VI – custo-benefício: quando o custo do controle for incompatível para realizar seu registro.

Parágrafo único. Os bens que possuírem as mesmas características, mesma localização no centro de custo, mesma utilização e mesmo valor unitário, podem ser cadastradas em conjunto, podendo ser apenas um código de patrimônio e no cadastro constar as quantidades, ou um intervalo de códigos que corresponda às quantidades.

Art. 4°. Serão considerados bens móveis em relação carga, aqueles que tiverem previsão de durabilidade possível superior a 2 anos, mas que não reúnam as condições para controle patrimonial e ativo contábil.

Parágrafo único. A relação carga é o arrolamento de todos os materiais que não satisfazem às condições para controle patrimonial e registro no ativo da entidade, mas que precisam de controle quanto ao seu uso e conservação.

Art. 5°. Serão considerados bens imóveis os terrenos, as edificações e as obras em andamento.

Parágrafo único. Os bens imóveis não conterão plaqueta, todavia, a matrícula deve ser identificada com o código do patrimônio.

Art. 6°. A avaliação inicial somente será levada a efeito após o levantamento de inventário, onde serão reclassificados os bens que não são considerados permanentes, mas, sim, controlados em relação carga.

Art. 7°. Para efeitos de avaliação a Comissão de inventário deve aplicar sobre o valor de mercado do bem os seguintes redutores, conforme o estado de conservação destes:

I – 80% ótimo;

II – 60% bom;

III – 40% regular;

IV – 20% ruim;

V - 10% péssimo.

Art. 8°. Na execução do inventário patrimonial a Comissão Especial deverá identificar o bem e fixar a plaqueta com o código do bem, correspondendo ao registro no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal.

Art. 9º. O resultado do inventário será apresentado em relatório identificando:

I – as ocorrências, onde serão registadas as não conformidades encontradas no inventário;

II – as providências sugeridas;

III – registro de inventário patrimonial, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O Relatório de inventário será disponibilizado ao Setor de Patrimônio e à Unidade de Controle Interno.

Art. 10. A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores e mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação, fica estabelecida em 31.12.2019.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO PATRIMONIAL

Art. 11. Encerrado o processo de inventário, o Setor de Patrimônio procederá:

I – aos registros no controle patrimonial dos bens arrolados e não conforme com o cadastro no que diz respeito à localização, responsabilidades, código contábil e estado de conservação;

II – à emissão dos Termos de Responsabilidade;

III – ao encaminhamento à autoridade superior e a Unidade de Controle Interno para apuração de responsabilidade em relação às ocorrências encontradas.

Art. 12. Para as novas aquisições, a partir da data corte estabelecida no art. 10, o Setor de Patrimônio de posse da Nota Fiscal, cópia da Nota de Empenho e demais documentos comprobatórios da aquisição fará a incorporação no Cadastro Geral de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal.

§1º. Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverá ter sua entrada pelo Setor de Patrimônio, que fará o cadastro e o registro da responsabilidade pelo uso do bem.

§2°. O Setor de Patrimônio definirá se determinado bem deve ser cadastrado no patrimônio, ter seu controle por meio de relação carga ou ser classificado como de consumo, obedecidas as regras desta Resolução.

§3°. Os bens imóveis serão cadastrados pelo Setor de Patrimônio após o recebimento da cópia do Termo de Recebimento Definitivo de Obra e/ou da escritura pública.

§4º. As cópias de Nota de Empenho, Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, deverá ser arquivado em pasta própria, sobre a guarda do Setor de Patrimônio.

Art. 13. O Setor de Contabilidade somente registrará um bem no ativo após este ter sido cadastrado pelo Setor de Patrimônio.

Parágrafo único. O bem somente estará apto a ser entregue para utilização mediante seu cadastro no Setor de Patrimônio, registro contábil e lavratura do termo de responsabilidade de uso.

CAPÍTULO III
DEPRECIAÇÃO DOS BENS

Art. 14. A depreciação será apurada pelo Setor de Patrimônio individualmente por bem patrimonial e informada à Contabilidade conforme as contas contábeis do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Art. 15. Para efeitos de depreciação mensal será utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses.

Parágrafo único. A depreciação cessa quando o valor contábil é igual ao valor residual.

Art. 16. A vida útil em meses e o valor residual ficam definidos conforme Anexo II.

Art. 17. O registro da depreciação começa a ocorrer a partir do momento em que os bens estiverem em condições de uso, instalados, conferidos com a documentação que lhe deu origem, proporcional aos dias do mês.

§1º. Os bens retirados temporariamente do uso para manutenção, ou tornam-se obsoletos, não têm cessados os efeitos da depreciação.

§2º. É obrigatório o registro mensal da depreciação pelo Setor de Patrimônio e pela Contabilidade em razão da aplicação integral ao setor público do princípio contábil da competência.

CAPÍTULO IV
GESTÃO DOS BENS

Seção I
Responsabilidade Patrimonial

Art. 18. A responsabilidade pelos bens será firmada de forma individual, por servidor público, usuário do bem, de que zelará pelo uso, guarda e conservação dos bens, respondendo pela negligência, imperícia ou imprudência.

Parágrafo único. Para a formalização da responsabilidade o Setor de Patrimônio utilizará o Termo de Responsabilidade Patrimonial – TRP, Anexo III.

I – O Termo de Responsabilidade deve ser emitido para o agente público que utilizará o bem diretamente, sendo emitido para o Presidente da Câmara Municipal apenas nas situações em que não for possível identificar o usuário direto.

II – Os superiores hierarquicamente ao servidor responsável pelos bens são corresponsáveis pelos mesmos bens, seguindo-se essa corresponsabilidade até o Chefe do Poder Legislativo.

III – O Termo de Responsabilidade será assinado pelo servidor que utiliza o bem e o seu chefe imediato e/ou o Presidente da Câmara Municipal.

Seção II
Transferência de responsabilidade de bens

Art. 19. A transferência de responsabilidade é a modalidade de movimentação com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade, ou de um responsável para outro.

Art. 20. A cada alteração, permanente ou provisória, de local de trabalho do servidor, de chefia, de secretário ou alteração no comando do Órgão deve ser precedido de alteração pela responsabilidade dos bens devendo haver a transferência formal da responsabilidade.

Parágrafo único. Na Transferência deve-se conferir os dados cadastrados fisicamente com o bem transferido, sob pena de o adquirente arcar com a responsabilidade por danos causados ao bem, mesmo antes de possuir a sua posse.

Seção III
Baixa/Transferência de bens patrimoniais
Art. 21. Baixa e/ou a transferência patrimonial é o procedimento de exclusão de bens do controle analítico do patrimônio, bem como do controle sintético contábil do ativo imobilizado.

Art. 22. A baixa e/ou transferência patrimonial pode ser total ou parcial e ocorrerá quando da perda do domínio por parte da Câmara Municipal.

Art. 23. Somente podem ser baixados/transferidos:

I - os bens imprestáveis, ou seja, aqueles que não são mais bens por perderem a capacidade de uso em condições normais;

II – os bens alienados por quaisquer modalidades;

III – bens que foram extraviados após processo de apuração de responsabilidade.

Art. 24. A baixa e/ou transferência patrimonial é precedida de laudo técnico ou relatório de baixa à vista de ao menos 03 (três) servidores, onde conste as condições de uso e os motivos da baixa, bem como as partes que foram retiradas para reaproveitamento.

§1º. A baixa se dará de forma motivada embasada em documentação comprobatória.

§2º. Quando a motivação para a baixa for a alienação haverá documento fiscal, termo de cessão ou contrato que comprovem a operação.

§3º. Em sendo a motivação para a baixa o sinistro, furto ou roubo, o documento que embasa o registro é o boletim de ocorrência.

§4º. Quando a motivação se der por estar o bem imprestável a documentação é o relatório ou laudo de baixa.

§5º. Sendo a baixa motivada pela transformação do bem em uso comum do povo, a modificação na matrícula do bem é o documento hábil.

Art. 25. Para a realização de seus trabalhos o Setor de Patrimônio utilizará o sistema informatizado que conterá:

I – Registro de Bem Patrimonial;

II – Termo de Responsabilidade Patrimonial;

III – Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais.

Art. 26. Quando for necessária a avaliação ou reavaliação de bens patrimoniais, a comissão devidamente constituída fará uso do Laudo de Avaliação Patrimonial - Anexo IV desta Instrução.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 009-2019 SAÚDE

Publicação Nº 2249096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de Instituição Médico-Hospitalar para Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade na Área de Ortopedia, para atendimento de pacientes que se encontram na lista de espera, residentes no Município de Tigrinhos, Conforme Termo de Referência Anexo I do edital. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h00min do dia 18/12/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h30min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064 ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 05 de dezembro de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 060-2019

Publicação Nº 2251293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2019
Pregão Presencial nº. 038/2019
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE COMBUSTIVEL E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, sob o sistema de Registro de Preços. O recebimento das propostas e documentação será até as 10h30min do dia 18/12/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 10h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos (SC), 05 de dezembro 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 251/2019

Publicação Nº 2250735

PORTARIA Nº. 251/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. ALECIO ZAPPANI, Operador, efetivo, 40 horas semanais, cadastrado sob a matrícula nº 376/01, pelo período de 50 (cinquenta) dias, a partir de 01 de Dezembro de 2019 a 19 de Janeiro de 2020, retornando em 20 de Janeiro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PORTARIA 252/2019

Publicação Nº 2252488

PORTARIA Nº. 252/2019, DE 05 DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MAYARA RUBIA BOLFE, Nutricionista, concursada, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº. 613/01, relativo ao período aquisitivo de Março 2018 a Março 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021-2019

Publicação Nº 2252491

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 52/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 5 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2019, Processo Licitatório nº. 52/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3994	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	2, 4, 5, 6, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 21
3323	SCS COMERCIO LTDA	1, 3, 7, 8, 11, 12, 13, 16, 18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 05 KG: obtido de cana de açucar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Informaçao nutricional em porção de 5g deverá conter: valor energetico 20 kcal, carboidratos 5g; proteinas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0g/mg. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega do requisitante.	PCT	DOCESUCAR	150,000	12,3500	1.852,50
3	BANANA CATURRA: semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/rupturas e /ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	KG	REAL	250,000	2,8600	715,00
7	CHIMIA: ARTESANAL, SABOR UVA/MORANGO/ABÓBORA, POTES DE 01KG.	UNI	DASERRA	150,000	9,2000	1.380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO: qualidade de 1ª, em embalagens de 1kg, embalagens plasticas resistentes e lacradas contendo selo de inspeção e prazo de validade.	KG	AGRO	350,000	6,9700	2.439,50
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - TIPO I: pacotes de 5kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Conter data de fabricação, prazo de validade e lote do produto.	PCT	AURIVERDE	150,000	13,9000	2.085,00
12	FEIJÃO PRETO ESCOLHIDO: pacote de 01kg, classe preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, embalagem plástica, transparente e atóxico, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	KG	REI DA MESA	250,000	5,2900	1.322,50
13	LEITE INTEGRAL UHT: leite processado pelo Sistema UHT a uma temperatura de 138ºC embalagens Tetra Pak de 1 litro. Ingredientes: leite integral, estabilizante citrato do sódio (INS 33 I iii), trifosfato de sódio (INS 45 Ii), monofosfato monossódico (INS 339i) e difosfato dissodico (INS 450i). Informação nutricional em porção de 200ml (1 copo) deve conter: valor energético 114kcal; carboidratos 9g; proteinas 6g; gorduras totais 7g; gorduras saturadas 4,2g; gorduras trans e fibra alimentar 0g; calcio 240mg; sodio 100mg.	LT	REALTA	250,000	3,3000	825,00
16	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS - pct de 500gramas, embalagem plastica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Deve constar registro no Ministério da Saúde, com data e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	PCT	FLOR DE LIS	650,000	5,0000	3.250,00
18	OVOS DE GALINHA: CARTELAS COM 12 UNIDADES (1 DUZIA), vermelhos, médios, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, validade mínima de 15 dias contados a partir da entrega. Entregues em bandejas próprias, com 1 dúzia em cada.	dz	REAL	250,000	5,1500	1.287,50

Fornecedor: 3994 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARROZ - PCT DE 05KG: sub-grupo: parboilizado, classe longofino, tipo 1. Constituído de grãos inteiros, com teor de umidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. 100% gelatinado. Embalagem de 5kg em sacos plasticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	PCT	catarinao	150,000	13,8000	2.070,00
4	BATATA INGLESA: escovada, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens especial para alimentos, constando etiqueta de peso e data.	KG	real	350,000	3,7500	1.312,50
5	BISCOITO INDUSTRIALIZADO DOCE TIPO MARIA - PCT 370GRAMAS: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, açucar invertido, amido de milho, sal refinado, fermento químico, melhorador de farinha. Pode conter traços de cacau, leite e amendoim. Contém Glúten.	PCT	parati	250,000	5,9000	1.475,00
6	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - EMBALAGEM DE VIDRO: peso líquido 200gramas. Ingredientes: 100% café puro. Deverá apresentar modo de preparo, data de fabricaçao e validade, bem como lote do produto.	VD	amigo	150,000	14,2000	2.130,00
9	CREME DENTAL - BISNAGA DE 90gramas	UN	ice fresh	150,000	3,6000	540,00
10	FARINHA DE MILHO FINO - PCT DE 01 KG: tipo 1. Composição: 100% milho, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, cor amarela, não pré-cozido, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	monte carlo	250,000	3,3000	825,00
14	MAÇÃ FUNGI:devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Nao deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparencia e qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com coloraçao própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condiçoes de conservaçao e maturaçao. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em caixas de papelao devidamente higienizadas. Tamanho 120, encarteladas.	KG	real	250,000	5,0000	1.250,00
15	MARGARINA - CREMOSA COM SAL: de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. Embalagem de 500gr. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade.	pt	prime	150,000	6,1500	922,50

Fornecedor: 3994 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	OLEO DE SOJA REFINADO - EMBALADO EM GARRAFAS PET: contendo 900ml, limpas, bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificaçao e procedencia, informaçao nutricional, numero do lote, data de fabricaçao e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Devem ser entregues em caixas de papelao resistentes com 20 unidades pets.	FR	coamo	250,000	4,0900	1.022,50
19	SABAO GLICERINADO NEUTRO - BARRA DE 200GR	UN	girando sol	150,000	3,1000	465,00
20	SABONETE DE 90GR	UN	mariom	150,000	2,7500	412,50
21	SAL REFINADO IODADO - PACOTE DE 01 KG	PCT	estrela	150,000	1,8800	282,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,5 de Dezembro de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 16.738.785/0001-34 _____

SCS COMERCIO LTDA CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

Tijucas

Prefeitura

ATA DIA 25-11-2019 - COMUSA

Publicação Nº 2250714

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA - CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE TIJUCAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tijucas, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal 1065/93 e Decreto 1235/2017, convocou os membros conselheiros do COMUSA de Tijucas para a Reunião Ordinária do COMUSA 2017 que aconteceu aos 25dias (DEZOITO) de NOVEMBRO de dois mil de dezenove, com início às14h (QUATORZE) e termino ás 16h do mesmo dia, no Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas, localizado a Avenida Hercílio Luz n°688,Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000,tendo quórum já que contou com 6 titularespresentessendo os seguintes: o Representantes do Poder Executivoo Presidente do COMUSATJ Sr. Vilson José Porcincula e a Sra. Vice Presidente do COMUSATJ Sra. Cláudia RaitzB-chele, a Sra. conselheira CassianaPirath representante das Unidades básicas de saúde, Representante dos Prestadores de Serviços do HSJ Tijucas Sr. Jean Carlos dos Santos (Diretor) que apresentou, a Sra. Lilian de Barros Poli representando prestadores de serviços, a Sra. Mariângela Tomazoni Gripa representando Usuários APAE, representante dos profissionais de saúde Sr. ROGERIO DE SOUZA, representante de clubes LIONS Sra. ILVA PORTO FARIA, representante dos Usuários Sindicato dos Trabalhadores Rurais Sra. Elizete de Souza e Silva Gonzaga Iniciou-se a reunião as 14:15 horas com a abertura feita pelo presidente e passada a palavra para a Sra. CLÁUDIA RAITZ BUCHELE que apresentou as pautas da convocação sendo LEITURA, ANALISE, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SÁUDE QUADRIÊNIO 2020/2021; 2)LEITURA, ANALISE, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE ATIVIDADES DE 2020; 3)APROVAÇÃO DO RECEBIMENTOS DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS SEGUINTES DEPUTADOS: A) DEPUTADO ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE – GELSON MERÍSIO-Proposta 000022672 – Programa de Transferência – 2019008465 – Custeio e Manutenção dos serviços de saúde – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME – VALOR R$320.000,00. B) DEPUTADO ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE - DARCI DE MATTOS Proposta 0000021753 – Programa de Transferência – 2019008217 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidade de Saúde dos municípios de Santa Catarina – Centro Orlando Barreto – Valor R$ 200.000,00. C) DEPUTADA ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE – ADA DE FARACO DE LUCA – PROPOSTA VALOR R$ 200.000,00 – CAPITAL – AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE 7 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES DE TFD. Iniciando com a PAUTA 01 foi lido na integra todas as alterações propostas para atualização do Plano Municipal de Saúde, com vistas a autorização das seguintes ações e metas estabelecidas: a)CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS NA AREA DA SAÚDE PUBLICA com objetivo de melhoria direta na qualidade de atendimentos dos pacientes; b) AQUISIÇÃO, REFORMA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES em uso da saúde pública de Tijucas para garantia dos serviços ofertados para atendimentos TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; c) AQUISIÇÃO, DE FORMA TERCEIRIZADA, DE SERVIÇOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO E CONSULTAS AMBULATORIAIS, ampliando a capacidade de oferta dos serviços fornecidos pela SES, garantido a necessidade dos pacientes de média e alta complexidade; d) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PREVENTIVO/PALEATIVO/TRATAMENTO AS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, por meio de licitação ou dispensa dela, de acordo com a demanda, que deverão compor o quadro de atendimentos da área da VIGILÂNCIA EM SAÚDE; e) FORMALIZAR SOLICITAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COBERTURA DAS VAGAS PREENCHIDAS POR TEMPORÁRIOS garantindo assim a efetivação do da qualidade dos atendimentos em atenção básica; f) FORMALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SMSTJ, incluindo em seu quadro médicos e odontólogos reguladores; g) CRIAR O SISTEMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES EM SAÚDE COM VISTAS NA HUMANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS. h) adequação de ACESSIBILIDADE EM TODOS OS PREDIOS DE SAÚDE; i) EXECUTAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS; p) REVISAR A LISTA DE MEDICAMENTOS REMUME, com vistas na redução de medicamentos idênticos e para a mesma finalidade cortando assim o desperdício e o custo de estocagem; j) retomar a CRIAR O FLUXO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM SAÚDE que abrangem financeiro, tesouraria, contabilidade, compras e licitação, com vistas a otimização e aprimoramento da utilização dos recursos financeiros em saúde. k) AUTORIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS, ESTABELECENDO PARCERIAS FORMAIS DE DAS MODALIDADES DE DOAÇÃO, REPASSE, SUBSIDIO, FINANCIAMENTO DE CUSTEIO OU CAPITAL PARA O INVESTIMENTO INTEGRAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (ASPS). Após discussão de todos os pontos alterados foi colocado em votação e APROVADO POR UNANIMIDADE O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE. PAUTA 2 iniciou com a leitura do PLANEJAMENTO ANUAL DE 2020 que foi aprovado por unanimidade; Iniciando a PAUTA 3 ANÁLISE E APRECIAÇÃO DE APROVAÇÃO DE VALORES NO TOTAL DE R$ 720.000, 00 DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS SENDO: 1) DEPUTADO ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE – GELSON MERÍSIO Proposta 000022672 – Programa de Transferência – 2019008465 – Custeio e Manutenção dos serviços de saúde – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME – VALOR R$320.000,00. 2) DEPUTADO ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE - DARCI DE MATTOS Proposta 0000021753 – Programa de Transferência – 2019008217 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidade de Saúde dos municípios de Santa Catarina – Centro Orlando Barreto – Valor R$ 200.000,00. 3) DEPUTADA ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE – ADA DE FARACO DE LUCA – PROPOSTA VALOR R$ 200.000,00 – CAPITAL – AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE 7 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES DE TFD; TENDO SIDO TODAS APROVADAS POR UNANIMIDADE. Sem mais o presidente fez o ENVIO autorizando a E A EMISSÃO DA RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Planejamento anual de ações de 2020 e autorização do recebimento de recursos financeiros junto ao Fundo Municipal de Saúde oriundo de emendas parlamentares COM O SEGUINTE TEXTO:

Art.1° - APROVAR E HOMOLOGAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE QUADRIÊNIO 2018/2021 QUE ABRANGEM AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – ASPS – A SEREM REALIZADAS NOS ANOS DE 2020 E 2021 QUE SÃO PRIORITARIAMENTE:A) CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS NA AREA DA SAÚDE PUBLICA COM OBJETIVO DE MELHORIA DIRETA NA QUALIDADE DE ATENDIMENTOS DOS PACIENTES; B) AQUISIÇÃO, REFORMA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES EM USO DA SAÚDE PÚBLICA DE TIJUCAS PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS PARA ATENDIMENTOS TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; C) AQUISIÇÃO, DE FORMA TERCEIRIZADA, DE SERVIÇOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO E CONSULTAS AMBULATORIAIS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE OFERTA DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA SES, GARANTIDO A NECESSIDADE DOS PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; D) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PREVENTIVO/PALEATIVO/TRATAMENTO AS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, POR MEIO DE LICITAÇÃO OU DISPENSA DELA, DE

ACORDO COM A DEMANDA, QUE DEVERÃO COMPOR O QUADRO DE ATENDIMENTOS DA ÁREA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; E) FORMALIZAR SOLICITAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COBERTURA DAS VAGAS PREENCHIDAS POR TEMPORÁRIOS GARANTINDO ASSIM A EFETIVAÇÃO DO DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA; F) FORMALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SMSTJ, INCLUINDO EM SEU QUADRO MÉDICOS E ODONTÓLOGOS REGULADORES; G) CRIAR O SISTEMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES EM SAÚDE COM VISTAS NA HUMANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS. H) ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS PREDIOS DE SAÚDE; I) EXECUTAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS; P) REVISAR A LISTA DE MEDICAMENTOS REMUME, COM VISTAS NA REDUÇÃO DE MEDICAMENTOS IDÊNTICOS E PARA A MESMA FINALIDADE CORTANDO ASSIM O DESPERDÍCIO E O CUSTO DE ESTOCAGEM; J) RETOMAR A CRIAR O FLUXO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM SAÚDE QUE ABRANGEM FINANCEIRO, TESOURARIA, CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÃO, COM VISTAS A OTIMIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM SAÚDE. K) AUTORIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS, ESTABELECENDO PARCERIAS FORMAIS DE DAS MODALIDADES DE DOAÇÃO, EMENDAS PARLAMENTARES , PROGRAMAS, REPASSE, SUBSIDIO, FINANCIAMENTO DE CUSTEIO OU CAPITAL PARA O INVESTIMENTO INTEGRAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (ASPS).
Art. 2° - APROVAR O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES ANUAL DE 2020.
Art. 3º - APROVAR O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS O VALOR DE R$ 720.000, 00 DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS SENDO: 1) DEPUTADO ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE – GELSON MERÍSIO Proposta 000022672 – Programa de Transferência – 2019008465 – Custeio e Manutenção dos serviços de saúde – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME – VALOR R$320.000,00. 2) DEPUTADO ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE - DARCI DE MATTOS Proposta 0000021753 – Programa de Transferência – 2019008217 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidade de Saúde dos municípios de Santa Catarina – Centro Orlando Barreto – Valor R$ 200.000,00. 3) DEPUTADA ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE – ADA DE FARACO DE LUCA – PROPOSTA VALOR R$ 200.000,00 – CAPITAL – AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE 7 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES DE TFD; TENDO SIDO TODAS APROVADAS POR UNANIMIDADE
Eu, Cláudia RaitzBuchele firmo e dou fé desta ata. _____Vice Presidente COMUSATJ.
u, Vilson José Porcincula presidi, firmo e dou fé desta ata_____PresidenteCOMUSA TIJUCAS - Gestão 2017 a 2020.

CONVOCATÓRIA PARA 1ª REUNIÃO PARA 2020 - COMUSA

Publicação Nº 2250718

CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

COMUSA TIJUCAS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tijucas, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal 1065/93 e Decreto 1235/2017, Convoco os membros conselheiros de saúde de Tijucas para comparecerem a Reunião Ordinária do COMUSA 2020.

Data: 18 de janeiro de 2020
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Hercílio Luz, 688 Centro Tijucas

Pauta:

1. ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO COMUSA TIJUCAS;

2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS QUANTO OS ATENDIMENTOS EXECUTADOS E COMPARATIVOS 2016, 2017, 2018 E 2019;

Tijucas, 12/12/2019.
VILSON JOSÉ PORCINCULA
Presidente do COMUSA

CONVOCAÇÃO CONSELHO DA MULHER- ALTERAÇÃO DO LOCAL DA REUNIÃO

Publicação Nº 2252509

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMU
TIJUCAS/ SC
FONE: (48) 3263-0150

Of. COMDIMU nº 17/2019 Tijucas, 04 de Dezembro de 2019
CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como, convocar as Conselheiras Municipais deDireito da Mulher, de acordo com suasnomeações e representações, para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direito da Mulher Tijucas/SC, que realizar-se á:

Dia:06 de dezembro, às 08h00horas
Local: Sala de Reunião do CRAS,Endereço: Av. Coleira, 465, Bairro Praça, Tijucas/SC

Pauta:

● Participação de novas Conselheiras;
● Palavra livre;
● Confraternização de encerramento do ano.

Participe, construa e fortaleça o seu direito!

Ruth G.Zanini
Conselheira Titular pela Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos

ESTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 133/PMT/2019

Publicação Nº 2251059

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 133/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEMPLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO, COM 1.770,648 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRAZO PRORROGADO: Cláusula 2ª (DA PRORROGAÇÃO – CLAUSULAS 17ª e 31ª) – Este termo aditivo visa alterar o prazo máximo para execução e entrega da obra prevista na cláusula 17ª e o prazo de duração do contrato previsto na cláusula 31ª, que constam do Contrato Administrativo 133/PMT/2019, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, a partir de 07/01/2020 com termino previsto para 06/04/2020

TIJUCAS/SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

PARECER Nº 004-2019 - CMDCA

Publicação Nº 2251281

PARECER DE INABILITAÇÃO DE PROPOSTA CEAM CMDCA TIJUCAS SC 004/2019

PARECER DE INABILITAÇÃO DE PROJETO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, PROGRAMAS E CAMPANHAS INSCRITOS NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHANCELA FIA 2020
EDITAL Nº 004/2019 - CMDCA TIJUCAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - EDITAL Nº 004/2019/CMDCA Tijucas de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014; para seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência desenvolvidos por organizações não governamentais registradas no CMDCA Tijucas torna pública a decisão deINABILITAÇÃO DEPROPOSTA DE PROJETOS, PROGRAMAS E/OU CAMPANHAS INSCRITO EM DECURSO DE PRAZO na 1ª Reunião dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS - FIA 2019 que aconteceuno dia 25/11/2019, às :30 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde no Centro Administrativo da Saúde, localizada a avenida Hercílio Luz número 688.
PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA INABILITADA

Número De Inscrição	Nome do projeto/ programa/ campanha inscrito	Nome da instituição	Categoria	Número de beneficiários	Data entrega	Horário de Protocolo entrega	Habilitação
007	CAMPANHA CONTRA O ABUSO INFANTIL "FOCOS DO AMANHÃ"	ANJOS DA NOITE PRODUÇÕES ARTISTICAS	04	2.000	18/11/2019	15:41	Inabilitado

ART.1° INABILITAR A PROPOSTA "CAMPANHA CONTRA O ABUSO INFANTIL FOCOS DO AMANHÃ POR ENTRE COM ATRAZO DE 19 DIAS DO PRAZO FINAL REGIMENTAL DE INSCRIÇÕES.
JUSTIFICATIVA:O PROPONENTE DESCUMPRINDO UM DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 1.3. QUE ESTABELECE O PRAZO DE INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE COOFINANCIAMENTO DE AÇÃO EM ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE TIJUCAS CHANCELA - FIA PROJETOS/PROGRAMAS/CAMPANHAS E OFICINAS - EDITAL CMDCA/FIATJ 004/2019IMPEDE A COMISSÃO DE EFETIVAR SUA HABILITAÇÃO. Integra do texto do edital que estabelece a regra.
"1.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS-SC, doravante denominado tão somente CMDCA TIJUCAS, por meio da gestora financeira do FIA – Fundo da Infância e do Adolescente, Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tijucas, doravante simplesmente MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/CMDCA/2019, visando o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos integral ou parcial, para posterior celebração de TERMO DE FOMENTO, cujo objetivo é desenvolver as Políticas Públicas voltadas à criança e ao adolescente, financiando programas, projetos, campanhas e/ou oficinas com propostas inovadoras nessa área, visando assegurar seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, cultura, esporte, saúde, abrigo, integração e participação efetiva nasociedade conforme previsto ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. As propostas devem estar de acordo com o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONANDA137/2010, que estabelece sobre as ações desenvolvidas com o financiamento e aplicação dos recursos do FIA - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos que deverão ser destinadas para ações governamentais e não-governamentais relativas ao: As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do(s) envelope(s) e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.
(...)
0.2. O(s) envelope(s), contendo a(s) proposta(s) de plano(s) de trabalho e demais documentos exigidos no item 12.1 deste EDITAL, incluindo uma cópia em versão digital (enviada no e-mail do CDMCA), no formato PDF, deverão estar lacrado(s), endereçado(s) nominalmente à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, com a referência:
0.3. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil:
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
24/09/2019 a 29/10/2019, de segunda a sexta feira, nos horários de 08h00min às 12h00min.
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas, CREAS e CMDCATIJUCAS, localizado nesta cidade de Tijucas, na Rua José Joaquim Santana, snº, Bairro Universitário, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88.200-000.
0.4. Para os fins deste EDITAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dovencimento."

Tijucas, 03/12/2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2250712

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TIJUCAS

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA 2018-2021

ATUALIZAÇÃO JULHO DE 2019

ENTIDADE EXECUTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS
Avenida Hercílio Luz nº 688 Centro Tijucas- SC
CEP : 88.200-000- Telefone: (48) 3263-8800

Autoridades do Município de Tijucas
Prefeito Municipal: ELOI MARIANO ROCHA
Vice-Prefeito Municipal: ADALTO GOMES
Presidente da Câmara Municipal: ELOI PEDRO GERALDO
Secretária Municipal de Saúde: VILSON JOSE PORSINCULA

Equipe Técnica de Elaboração
Coordenadora de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria - Lilian P. De Barros Sgrot
Coordenadora Administrativa - Cláudia RaitzBuchele
Coordenadora Atenção Básica - CassianaPirath
Coordenadora Centro de Especialidades Odontológicas – Rosycler Furtado
Coordenadora de Vigilância em Saúde – Nadir Olindina Limas
Responsável Técnico Farmacêutico – Karenn C. Rivana
Médico Regulador – Renato Abreu
Odontólogo Regulador – Karen

Data Elaboração e Validade
Plano elaborado em: 25/07/2017
Plano atualizado em: 02/07/2019
Período de Abrangência: 4 ANOS

Tijucas,25 de novembro de 2019

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde, além de ser um requisito legal, correspondente aos ditames da Lei nº 8.8080/90, em seu artigo 15, inciso VIII, que define ser atribuição dos gestores do SUS implementar instrumentos de gestão competentes para a administração da política de

saúde em seu âmbito de governo, dentre estes os Planos de Saúde é o instrumento de gestão que consolida a cooperação municipal no planejamento estratégico nacional do SUS. De fato, o município encontra-se numa fase de transição importante, pois está reorganizando a atenção primária neste início de gestão.
Este Plano Municipal de Saúde é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas e deverá constituir-se em instrumento de trabalho de referência para a gestão da saúde no município de Tijucas, de 2017 - 2021 permitindo a adoção de estratégias intersetoriais capazes de modificar a realidade sanitário-epidemiológica, com o envolvimento dos diferentes atores sociais interessados na busca da qualidade de vida e do desenvolvimento social da população.
Mais do que o cumprir as exigências formais previstas nas Leis 8.080/90 e 8.142/90, o Plano de Saúde concretiza o compromisso do gestor na consolidação do SUS e é fruto do resultado de diversas rodadas de discussão dos setores integrantes do Sistema Municipal de Saúde, a partir da análise dos relatórios de gestão e outros documentos referenciais.
Procurou-se conciliar a realidade municipal com os diversos recursos do SUS e por esta razão, apesar da identificação da grande necessidade da reorganização dos serviços, houve a nítida decisão de embasar as prioridades nas possibilidades concretas de viabilidade financeira e executiva, a fim de não tornar este plano uma peça apenas formal. Este movimento é coerente com o grande esforço da gestão municipal da saúde em otimizar os recursos disponíveis, parte decorrente da disposição política da Prefeitura em manter o aporte de recursos do tesouro municipal acima daquele definido na Emenda Constitucional 29, decisão que expressa a relevância dada pelo atual governo à saúde.
A operacionalização do Plano dar-se-á durante estes quatro anos, com possíveis revisões anuais de forma a viabilizar mudanças na forma de pensar e fazer saúde no município de Tijucas, trazendo novos serviços e ações, com a garantia de melhorar a qualidade de vida e saúde da população de Tijucas.

O planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Portaria GM nº 3.085, de 01 de dezembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS) e pela Portaria GM nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova as orientações gerais relativas aos instrumentos do PlanejaSUS.

A Secretaria de Saúde de Tijucas juntamente com o Poder Executivo e Legislativo do município apresentam o Plano Municipal de Saúde Tijucas2017-2021 que tem como objetivo traçar metas e analisar, de forma imparcial, a situação de saúde dos cidadãos Tijuquenses.

A saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar esse direito. Neste sentido, o acesso às ações de serviços de saúde deve ser garantido independente de sexo, raça, crença, ocupação ou outras características pessoas ou sociais. O Sistema Único de Saúde (SUS) teve seus princípios estabelecidos na Lei Orgânica de Saúde n. 8.080, em 1990, com base no artigo 198 da Constituição Federal de 1988. Os princípios da universalidade, integralidade e da equidade são chamados de princípios ideológicos ou doutrinários, e os princípios da descentralização, da regionalização e da hierarquização de princípios organizacionais. Porém, o princípio da participação popular não apresenta uma classificação específica.

Universalidade:"a saúde é um direito de todos", como afirma a Constituição Federal. Naturalmente, entende-se que o Estado tem a obrigação de prover atenção à saúde.

Integralidade:a atenção à saúde inclui tanto os meios curativos quanto os preventivos; tanto os individuais quanto os coletivos. Em outras palavras, as necessidades de saúde das pessoas (ou de grupos) devem ser levadas em consideração mesmo que não sejam iguais às da maioria.

Equidade:todos devem ter igual oportunidade em usar o sistema de saúde de modo a atender suas necessidades específicas. No entanto, o Brasil contém disparidades sociais e regionais, logo, as necessidades de saúde variam. Por isso, enquanto a Lei Orgânica fala em igualdade, tanto o meio acadêmico, quanto o político consideram mais importante lutar pela equidadedo SUS.

Descentralização político-administrativa: O Fundo Municipal de Saúde de Tijucas foi criado pela Lei Municipal Nº 886 de 1991 para garantir o acesso descentralizado aos serviços públicos de saúde no município pois SUS opera em três níveis de governo, também chamados de esferas: nacional, estadual e municipal. Cada uma com comando único e atribuições próprias. Os municípios têm assumido papel cada vez mais importante na prestação e no gerenciamento dos serviços de saúde; as transferências de recursos ocorrem de "fundo-a-fundo", ou seja, baseadas na população e no tipo de serviço oferecido por cada município, e não no número de atendimentos.

Participação da comunidade:O Conselho Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal Nº 1065 de 1993 garante o controle social para a execução da política nacional de saúde pública em âmbito municipal, o qual prevê a participação dos usuários do SUS está regulado pela Lei nº 8.142. Os usuários participam da gestão do SUS através das Conferências de Saúde, que ocorrem a cada quatro anos em todos os níveis (municipal, estadual e nacional), e por meio dos Conselhos de Saúde, que são órgãos colegiados estruturados em todos os níveis. Nos Conselhos de Saúde ocorre a chamada paridade: enquanto os usuários têm metade das vagas, o governo tem um quarto e os trabalhadores da saúde outro um quarto.

Hierarquização e regionalização: os serviços de saúde são divididos em níveis de complexidade; o nível primário, também chamado de Atenção Básica de Saúde (ABS) deve ser oferecido diretamente à população, enquanto os outros devem ser utilizados apenas quando necessário. Quanto mais bem estruturado for o fluxo de referência e contra-referência entre os serviços de saúde (níveis de atenção), melhor a sua eficiência e eficácia. Cada serviço de saúde tem uma área de abrangência, ou seja, é responsável pela saúde de uma parte da população. Os serviços de maior complexidade são menos numerosos e por isso mesmo sua área de abrangência é mais ampla, servido de referência para vários serviços de menor complexidade, devido a isso é imprescindível estar claro no presente plano municipal de saúde, quais os serviços de referência e contra-referência do município.

O município de Tijucas considerando as redes de Atenção a Saúde regulamentada nas Portarias GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção a Urgência e institui a Rede de Urgência e Emergência (RUE)

a criação da Força Nacional de Saúde e (FN-SUS); Portaria nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), Portaria GM/MS nº 1.034 de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência á saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS nº 3.114, de 07 de outubro 2010, que dá nova redação ao art. 8º da Portaria nº 1.034/GM, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS 2.441 de 8 de novembro de 2012 que aprova a etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do estado de Santa Catarina e Municípios e aloca recursos financeiros para a sua implantação resolve incluir Tijucas como referencia em Porta aberta para a rede de urgência e emergência em Tijucas.

1.1Objetivos
Este Plano Municipal de Saúde está centrado na proposta de governo que é assistir a comunidade nos serviços essenciais de saúde, procurando melhorar cada vez mais a acessibilidade, conjuntamente com a responsabilidade de priorizar cuidados a população em todas as fases da vida.

1.1.1Objetivos Geral
Sistematizar, ampliar, humanizare divulgar as ações em saúdepública executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas pelo Fundo Municipal de Saúde de Tijucas, buscando e disponibilizando recursos físicos, financeiros e de pessoal, para o cumprimento das propostas, de acordo com a demanda do município.

1.1.2Objetivos Específicos
1.1.2.1 APRIMORAR AS POLITICAS PUBLICAS NACIONAIS DE ATENÇÃO BÁSICA.
1.1.2.2 APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS.
1.1.2.3 PROMOVER A ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER E A CRIANÇA.
1.1.2.4 CRIAR A REDE DE ATENÇÃO ESPECIAL A SAÚDE MENTAL.
1.1.2.5 CRIAR O PROTOCOLO DE ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO.
1.1.2.6 CRIAR O PROTOCOLO DE ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOAS COM DEFICIENCIAS E DOENÇAS CRÔNICAS.
1.1.2.7 PREVENIR RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE COLETIVA.
1.1.2.8 QUALIFICAR E FORMALIZAR A CENTRAL DE LOGISTICA EM SAÚDE.
1.1.2.9 QUALIFICAR OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
1.1.2.10 PROMOVER A REFORMA ADMINISTRATIVA – PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS.
1.1.2.11 AMPLIAR DAS EQUIPES DE ESF PARA COBERTURA POPULACIONAL.
1.1.2.12 INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO MUNICIPAL.
1.1.2.13 MATRICIAMENTO DA EQUIPE NASF COM AS EQUIPES DE ESF.
1.1.2.14 VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM TIJUCAS .
1.1.2.15 VIABILIZAR A FORMALIZAÇÃO E ACESSO DA RESIDENCIA MÉDICA NO MUNICIPIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E UNIVERSIDADES.
1.1.2.16 CRIAR FLUXO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO EM SAÚDE
1.1.2.17 CRIAR OS FLUXOS DE ATENDIMENTO MÉDICOS Á DISTANCIA – UTILIZANDO FERRAMENTAS VIRTUAIS.
1.1.2.18 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PSE – SAÚDE NAS ESCOLAS COM ENFASE NA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO EM PARCERIA COM ESF, NASF, CRAS, CRES, CT, SEGURANÇA PÚBLICA E EDUCAÇÃO.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Apresentação
Em 1530, Sebastião Caboto, navegador italiano a serviço dos espanhóis, chegou à enseada da costa catarinense. À custa dos esforços desse herói, se deve a fundação de Tijucas.
Dando volta pelo litoral de Santa Catarina avisou o caudaloso Rio Tijucas.
Demos graças ao heroísmo e bravura deste navegador, por ter avistado este torrão adormecido, em meio às demais terras de Santa Catarina. Sebastião Caboto foi, sem dúvida, o descobridor de Tijucas e lhe deu o simpático nome de São Sebastião.
Até os nossos dias não se sabe o que levou o descobridor a dar tal nome. Dizem que ele quis deixar algo em sua memória, por ter corrido risco de vida para chegar à Tijucas.
Achou que pelo seu ato de bravura, deixasse algo que lembrasse seu heroísmo. Mas há controvérsias: dizem também que foi em homenagem a São Sebastião, ao qual o senhor Sebastião Caboto era devoto.
O que se sabe foi o que correu de boca em boca. Escritos para comprovar um ou outro fato não foram encontrados em nenhum baú, lugar destinado a preservar documentos de fatos ocorridos nos tempos antigos.
Em homenagem a um ou em memória de outro, o fato é que São Sebastião é até nossos dias o Padroeiro de Tijucas.
A primeira capela erguida teve o nome de São Sebastião com a sua imagem.
Com o passar dos tempos, foi observado na foz do Rio Tijucas e nos arredores, uma lama escura, que na língua dos indígenas quer dizer "Tiyuco".
As pessoas fluentes da época acharam ser um bom motivo para se trocar o nome para Tijuco. Isso gerou uma polêmica, uns achavam que sim, outros diziam que não.
Estudando, discutindo aprimoraram o nome para TIJUCAS.
Tijucas é uma verdadeira pátria, com lugar disponível para todos que a procuram para morar, estudar, trabalhar, passear ou conhecer. Esta mãe que foi no passado território acolhedor para quem quisesse explorar, é no presente ninho de tranq-ilidade para quem desejar se instalar nela. E será no futuro a terra progressista que esperamos. FATOS HISTORICOS
1530 Primeiras incursões de civilização. Sebastião Caboto, navegador italiano a serviço da Espanha, aportou na Enseada da costa catarinense.
1752 15 de março - chegam à ilha novos transportes trazendo 500 pessoas. Antônio Correia e Maria Rialda, primeiros possuidores de terras da enseada até a Ponta das Bombas.

1775 5 de setembro - Coronel Antônio da Gama Freitas governava a Capitania de Santa Catarina.
1776 Chegavam os primeiros casais açorianos.
1777 24 de fevereiro - Invasão da Ilha de Santa Catarina pelos espanhóis, a mando de D. Pedro de Cavallos.
1786 Começam a afluir povoadores, pedindo "Sesmarias" (terreno inculto ou abandonado) para o cultivo.
1788 Navegabilidade do Rio Tijucas pelo Alferes Noronha.
1847 O Engenheiro Militar 1º Tenente João de Souza Melo e Alvim fez o levantamento do Rio Tijucas, desde a foz até São João Batista, e a delimitação do povoado.
1848 Lei nº. 271, de 4 de maio - criou a Freguesia com a denominação de São Sebastião da Foz do Rio Tijucas.
1857 Concluída a casa de detenção, com duas prisões que poderiam conter 12 pessoas e cômodos para os guardas.
1859 Resolução n° 404, de 4 de abril - foi constituído o Município de São Sebastião de Tijucas, elevado de Freguesia à categoria de Villa.
1860 13 de junho - foi lavrado o auto de remoção e instalação da Câmara Municipal de São Sebastião de Tijucas, que fazia agora parte das freguesias de São João do Alto Tijucas e Porto Belo.
1867 Lei n0 583, de 14 de julho - foi incorporado à Freguesia de São João do Alto Tijucas, a margem esquerda do Ribeirão do Moura e a extrema leste do cidadão João Marcelino da Silva.
1873 24 de julho - Lei n° 691 - cria a Comarca de Tijucas, tendo como primeiro juiz Antero Francisco de Assis.
1876 Criação da agência dos Correios e Telégrafos.
1885 7 de junho - Circulação do primeiro jornal com o nome de Campeão, editado pelo senhor João Barthen Filho.
1886 Lei n0 126, de 16 de dezembro - entre São José e São Sebastião de Tijucas, a oeste, surge o Salto da Serra do Descanso.
1890 7 de janeiro - extinta a antiga Câmara Municipal, e no dia 8 do mesmo mês, a Administração Municipal passou a ser exercida por um Conselho Municipal de Intendentes composto por S membros.
1890 14 de fevereiro - foi inaugurada a Estação Telegráfica de Tijucas. Desde muitos anos, por questões de interesse pessoal, deixou Tijucas de ter tal meio de comunicação. Por anos e anos, estiveram alterosos postes em ambas as margens do rio à espera que por ele corresse o fio, tão reclamado por uns e tão guerreado por outros.
1895 Lei n° 140, de 29 de agosto - foi desmembrada a Freguesia de Porto Belo da Villa de São Sebastião de Tijucas.
1899 2 de dezembro - fundada a Igreja Católica de Tijucas, tendo como padroeiro São Sebastião.
1913 4 de maio - fundado o Clube 4 de Maio, primeira sociedade tijuquense.
1914 29 de junho - fundada a Banda Perseverança, pelo senhor Benjamim Gallotti Júnior.
1916 Denominou-se Município de Tijucas.
Fundação do Colégio Estadual Cruz e Souza.
1918 Fundado o Brasil Esporte Clube.
Fundação do Colégio Espírito Santo da Divina Providência.
Fundação do novo Cemitério Municipal pelo então prefeito Benjamim Gallotti Júnior.
1923 Atanásio Bernardes ganha Medalha de Prata no Rio de Janeiro pela excelente qualidade de seus produtos de argila.
1926 24 de janeiro - Manoel Miranda da Cruz Sobrinho inaugura o Cine Teatro.
Pedro Eulálio Andriani inaugura a primeira Cerâmica do atual Município de Tijucas.
1928 Inaugurada a Energia Elétrica de Tijucas.
1° de outubro - Sebastião Cruz inaugura Os Turunas Jazz Band.
1929 João Bayer ganha Medalha de Prata em Sevilha (Espanha) no Concurso de Bebidas Alcoólicas.
1934 Passagem do avião Zepelim em Tijucas.
1937 7 de abril - Tijucas foi sacudida com a passagem do Raide Automobilístico.
1940 Morre o Padre Jacó.
1942 Assume nossa Paróquia o Padre Augusto Zucco, permanecendo até sua morte, em 25 de maio de 1987.
1946 7 de setembro - Zury Machado inicia a sua brilhante carreira de Jornalista.
1947 Luís Santy Telles é eleito o primeiro prefeito (eleição direta) em Tijucas
21 de abril - Antônio Bayer funda o Tiradentes Esporte Clube.
1948 28 de outubro - É inaugurada a Rádio Difusora de Tijucas.
1952 Foi inaugurada a Sociedade Tijucas Clube.
1957 10 de julho - É inaugurada a Banda União Tijuquense pelo senhor Antônio Bayer.
1958 10 de julho - Lei nº. 348, de 21 de junho - Foi desmembrado de Tijucas o município de São João Batista.
1962 Foram desmembrados Canelinha, Major Gercino e Leoberto Leal de Tijucas.
1979 Dr. César Bastos Gomes inaugura o Grupo Portobello.
1982 6 de setembro - 0 Prefeito Lauro Vieira de Brito inaugura o Terminal Rodoviário Municipal.
1993 É inaugurado o novo Fórum da Comarca de Tijucas.
1994 A escritora Ruth Laus é premiada pela Academia Catarinense de Letras, com a obra A Décima Carta - Laus Apenas - livro de memórias.
1995 13 de junho - O prefeito Nilton de Brito inaugura o novo prédio (antigo Fórum) da Administração Municipal.
* Fonte: CAMPOS, Ademar: NOSSO FOLCLORE, Tijucas, 1996.
** Fonte: CAMPOS, Ademar. FATOS E FOTOS DA HISTÓRIA TIJUQUENSE, Tijucas, 1994.

2. 2 Aspectos físicos e geográficos - IBGE

Localização	Região da Grande Florianópolis.
Área total.	278,90 km2
Área do Perímetro Urbano	24,70 km2
Área do Perímetro Rural	254,20 km2
Altitude média - Centro	2 metros acima do nível do mar.
Latitude Sul	27,3º
Longitude Oeste	48,7º
Clima	Subtropical

Temperatura máxima	38º
Temperatura mínima	8º
Temperatura média	23º
Precipitação anual média	1600 mm
Código no IBGE	421800
Emancipação Política	13/06/1860
Aniversário da cidade	13 de junho
Feriados Municipais	• 20 de janeiro - Dia do Padroeiro (Lei 659/88) • 13 de junho - Aniversário do município (Lei 322/73) • Sexta-feira Santa (Lei 322/73) • Corpus Christi (Lei 322/73)

2.3 Taxa de crescimento populacional - IBGE

População estimada em 2019	38.407
Taxa de Crescimento populacional estimado (2010-2019)	24,05%
Área da unidade territorial (Km²)	279,578
Densidade demográfica estimada em 2019 (hab/Km²)	138.84
Código do Município	4218004
Gentílico	tijucano
Prefeito	ELOI MARIANO ROCHA

Links
o
o Frota2012
o Frota2011
o Frota2010
o Frota2009
o Frota2007
o Frota2006
o Frota2005
o Serviços de Saúde2009
o Serviços de Saúde2005
Fontes das Informações

2.4 Educação - IBGE

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	96,5 % 5,9
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	4,1
Matrículas no ensino fundamental [2018]	5.378 matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	1.286 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	299 docentes
Docentes no ensino médio [2018]	110 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	19 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	5 escolas

2.5 Emprego e Renda - IBGE

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2017] Pessoal ocupado [2017]	2,7 salários mínimos 13.786 pessoas
População ocupada [2017]	37,3 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	25,5 %

2.6 Índice de Desenvolvimento Humano – PNUD 2010

Referência	Índice
2010	0,76

2.7 Habitação - IBGE

Área da unidade territorial [2018]	279,952 km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	86,9 %
Arborização de vias públicas [2010]	53,2 %
Urbanização de vias públicas [2010]	34 %
Bioma [2019]	Mata Atlântica
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	Pertence

2.8 SAÚDE – IBGE

Mortalidade Infantil [2017]	7,47 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	0,3 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	13 estabelecimentos

2.8.1 PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS - RELATÓRIO GERENCIAL CELK

Atendimentos	2016	2017	2018	2019
Atenção Básica				
Média complexidade				
Alta complexidade				
Custeio Total				
Custeio Per Capto				
SIOPS				

3 ANÁLISE SITUACIONAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

3.1 Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e Serviços
EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A) Secretário Municipal de Saúde;
B) Assessor para assuntos de saúde;
C) Coordenadoria de Planejamento/Regulação,
D) Coordenadoria da Atenção Básica,
E) Coordenadoria Vigilância em Saúde;
F) Coordenadora de Vigilância Sanitária;
G) Coordenadora programa saúde nas escolas;
H) Coordenadoria Administrativa;
I) Coordenadoria dos Serviços de Urgência e Emergência (PA E SAMU);
J) Coordenadoria CEMPS
K) Coordenadoria CEO
L) Coordenadoras de unidades básicas de saúde;
M) Responsável Técnico Farmácia Básica;
N) Responsável TécnicoBioquímico;
O) Supervisor de logística, transporte e insumos.

3.2 LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE – IPEA, PNUD E JFP

TAXAS DE LOGEVIDADE/MORTALIDADE/FECUNDIDADE	1991	2000	2010
ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER	70,70	72,80	77,40
MORTALIDADE INFANTOJUVENIL	22,90	21,80	10,50
MORTALIDADE PRIMEIRA INFANCIA	26,4	25,1	12,3
TAXA DE FECUNDIDADE	3,5	2,2	1,8

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 21,8 óbitos por mil nascidos vivos, em 2000, para 10,5 óbitos por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 22,9. Já na UF, a taxa era de 11,5, em 2010, de 16,8, em 2000 e 24,8, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 óbitos por mil nascidos vivos para 16,7 óbitos por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 óbitos por mil nascidos vivos.
Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

3.3Cobertura Imuno-previníveis e Imunizações

Ano	Cobertura
2008	69.99
2009	83.82
2010	71.41
2011	84.76
2012	80.94
2013	71,25
2014	107,87
2015	137,57
2016	58,97
2017	56,91
2018	61,85

http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pni/CNV/CPNISC.def
Data de atualização dos dados: 04/09/2019
Os dados apresentados em 2013 se referem à soma dos seguintes dados:
Até Junho de 2013: dados do API DOS. - A partir de Julho de 2013: APIWEB + SIPNI Web (exceção UFs: AC, CE, DF, GO, MS, MT, PA, PR,

RJ, SE, MA e TO por digitação duplicada). - Base de dados do ano de 2013 foi encerrada em 23/03/2015. - Doses aplicadas durante o MRC (pneumo 10 e meningo C) e Multivacinação. - Dados do ano de 2014 são parciais. Referem-se ao recebimento das informações do APIWEB + SIPNI até a data de 23/03/2015.

4. ANÁLISE SITUACIONAL DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE NA REDES MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
4.1.ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

A Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Este trabalho é realizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nas Unidades Básicas de Saúde Fluviais, nas Unidades Odontológicas Móveis (UOM) e nas Academias de Saúde.
Em Tijucas a "Porta de Entrada" para a Saúde é a atenção básica com a Estratégia Saúde da Família com suas unidades de Saúde em todos os bairros de Tijucas.
A atenção básica resolve 80 % dos problemas.
Princípios são as idéias fundamentais em torno das quais se estrutura a instituição. São valores e convicções a serem seguidos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, para que sejam traçadas suas diretrizes, objetivos e metas.
O município de Tijucas adota a Estratégia de Saúde da Família como modelo de atenção integral à saúde, incorporando e consolidando os princípios básicos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo então os seguintes princípios da gestão da saúde do município de Tijucas. Neste sentido, são necessárias ações que garantam os princípios do SUS que são:
a) Universalidade - "A saúde é um direito de todos", como afirma a Constituição Federal. Naturalmente, entende-se que o Estado tem a obrigação de prover atenção à saúde, ou seja, é impossível tornar todos sadios por força de lei.
b) Integralidade - "A atenção à saúde inclui tanto os meios curativos quanto os preventivos; tanto os individuais quanto os coletivos. Em outras palavras, as necessidades de saúde das pessoas (ou de grupos) devem ser levadas em consideração mesmo que não sejam iguais às da maioria.
c) Eq-idade - "Todos devem ter igualdade de oportunidade em usar o sistema de saúde; como, no entanto, o Brasil contém disparidades sociais e regionais, as necessidades de saúde variam. Por isso, enquanto a Lei Orgânica fala em igualdade, tanto o meio acadêmico quanto o político consideram mais importante lutar pela eq-idade do SUS.
d) Participação da comunidade - "O controle social, como também é chamado esse princípio, foi melhor regulado pela Lei nº 8.142. Os usuários participam da gestão do SUS através das Conferências de Saúde, que ocorrem a cada quatro anos em todos os níveis, e através dos Conselhos de Saúde, que são órgãos colegiados também em todos os níveis. Nos Conselhos de Saúde ocorre a chamada paridade: enquanto os usuários têm metade das vagas, o governo tem um quarto e os trabalhadores outro quarto.
e) Descentralização político-administrativa – "O SUS existe em três níveis, também chamados de esferas: nacional, estadual e municipal, cada uma com comando único e atribuições próprias. Os municípios têm assumido papel cada vez mais importante na prestação e no gerenciamento dos serviços de saúde; as transferências passaram a ser "fundo-a-fundo", ou seja, baseadas em sua população e no tipo de serviço oferecido, e não no número de atendimentos.
f) Hieraequização e regionalização – "Os serviços de saúde são divididos em níveis de complexidade; o nível primário deve ser oferecido diretamente à população, enquanto os outros devem ser utilizados apenas quando necessário. Quanto mais bem estruturado for o fluxo de referência e contra-referência entre os serviços de saúde, melhor a eficiência e eficácia dos mesmos. Cada serviço de saúde tem uma área de abrangência, ou seja, é responsável pela saúde de uma parte da população. Os serviços de maior complexidade são menos numerosos e por isso mesmo sua área de abrangência é mais ampla, abrangência a área de vários serviços de menor complexidade.
A humanização e a qualidade da atenção em saúde são condições essenciais para que as ações de saúde se traduzam na resolução dos problemas identificados, na satisfação das usuárias, no fortalecimento da capacidade dos usuários do SUS frente à identificação de suas demandas, no reconhecimento e reivindicação de seus direitos e na promoção do autocuidado.

4.1.1 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
O município de Tijucas conta com unidades de saúde em todos os bairros, sendo 12 unidades de saúde. As unidades realizam todos os atendimentos dos serviços de atenção primária à saúde pública no município em suas micro zonas de abrangência que são:
1) Unidade Básica de Saúde Dona Calina – Praça –
Que Possui 3 Equipes ESF e 2 Equipes de Saúde Bucal;
2) Unidade Básica de SaúdeRenoldo João Rosa – Joaia –
Que possui 2 Equipes ESF e 2 Equipes de Saúde Bucal;
3) Unidade Básica de Saúde Abílio Pereira – Santa Luzia –
Que possui 1 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal compartilhada com Morretes e Sul do Rio;
4) Unidade Básica de Saúde Davi Vieira – Sul do Rio;
Que possui 1 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal compartilhada com Santa Luzia e Morretes;
5) Unidade Básica de Saúde Rodolfo Francisco da Veiga – Timbé;
Que possui 1 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal
6) Unidade Básica de SaúdeDoraci Rodrigues Fagundes – Itinga
Que possui 1 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal compartilhada com Porto do Itinga
7) Unidade Básica de Saúde Maria Marfei Orsi – Nova Descoberta
Que possui 1 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal;
8) Unidade Básica de Saúde Dr. Nilton Olinger – Campo Novo
Que possui 1 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal
9) Unidade Básica de Saúde Porto do Itinga – Porto do Itinga
Que possui 1 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal compartilhada com Porto do Itinga
10) Unidade Básica de Saúde José Manoel Reis- Areias
Que possui 2 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal
11) Unidade Básica de Saúde ESF CENTRO – Centro

Que possui 2 Equipes ESF e 2 Equipes de Saúde Bucal
12) Unidade Básica de Saúde Maria Margarida Cota – Morretes
Que possui 1 Equipes ESF e 1 Equipes de Saúde Bucal compartilhada com Santa Luzia e Sul do Rio;

4.1.2 ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Estratégia de Saúde da Família veio a substituir o modelo ANTERIOR e, plenamente sintonizada com os princípios da universalidade e eq-idade da atenção e da integralidade das ações e, acima de tudo, voltada à permanente defesa da vida do cidadão. Está, assim, estruturada na lógica básica de atenção à saúde, gerando novas práticas setoriais e afinando a indissociabilidade entre os trabalhos clínicos e a promoção da saúde

4.1.3 NASF
Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangênciae o alvodas ações. Atualmente regulamentados pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica para populações específicas (consultórios na rua, equipes ribeirinhas e fluviais) e com o Programa Academia da Saúde. Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde. O município de Tijucas conta com uma equipe de NASF tipo 1 fazendo matriciamento com as equipes da Estratégia Saúde da Família. Tem como base o CEMPS(-Centro Municipal de Promoção a Saúde).
Tijucas conta com um dos centros mais modernos e bem equipados do estado de Santa Catarina para atendimento à Saúde em suas mais variadas especialidades.O CEMPS - Centro Municipal de Promoção à Saúde - foi idealizado para concentrar em um único espaço o que há de mais moderno em termos de reabilitação física e mental.Com instalações amplas e que proporcionam conforto e bem-estar aos pacientes, o CEMPS transforma-se em um ambiente extremamente agradável e eficiente no cuidado com a saúde.

4.1.4 SAÚDE BUCAL
A Política Nacional de Saúde bucal preconiza e tem como objetivos a reorganização da atenção Básica através de implantação de Saúde Bucal pela Estratégia de Saúde da Familia ou Unidade Odontológica Móvel, Ampliação e qualificação da Atenção Especializada com implantação do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) , assistência na atenção terciária através de emissão pelo cirurgião dentista de autorização de internação hospitalar(AIH), tratamento odontológico de pacientes com deficiência, na promoção e prevenção implantar a fluoretação das águas de abastecimento público, oferecer a comunidade Kits de higiene bucal, na reestruturação e qualificação doação de equipamentos odontológicos, incentivo a pesquisa em saúde bucal coletiva e na vigilância e monitoramento ter centros colaboradores de vigilância em saúde bucal.
Tijucas conta na formalidade com nove (9) equipes de Saúde bucal e 7 odontólogos da rede municipal atuando em todas as unidades de saúde. O Município também está implantando o CEO (Centro de especialidades odontológicas) com 4 especialidades buço maxilo, endodontista, protesista, periodontista, e também atendendo pacientes com deficiência. O Ministério da Saúde doou vários equipamentos odontológicos para a implantação do CEO.
Estamos com desfalque em algumas equipes de odontólogos, em função da rotatividade destes profissionais, a administração já está providenciando a chamada dos próximos profissionais a serem chamados. Os KITS de Higiene Bucal estão sendo licitados.

4.1.5 SAÚDE MENTAL
No exercício profissional cotidiano a equipe técnica tem lidado diariamente com problemas e impasses que apontam para a necessidade de se sistematizar conhecimento a respeito da Política de Saúde Mental.
Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), os países em desenvolvimento apresentarão um aumento muito expressivo da carga de doença atribuível a problemas mentais nas próximas décadas. Projeções para o ano de 2020 indicam que os problemas mentais serão responsáveis por certa de 15% de DisabilityAdjusted Life Year - DALY (Anos de Vida Perdidos por Morte Prematura Ajustado por Incapacidade).
Diante desta realidade, a OMS recomenda a organização de redes de atenção psicossocial e destaca a oferta de tratamento na atenção primária e a organização de ações em saúde mentalno contexto comunitário.Assim, uma questão central na atual política de saúde mental consiste em garantir um atendimento qualificado na atenção primária em saúde. Este atendimento deve estarconsubstanciado nos seguintes pilares:
a) a equipe da atenção primária deve ser treinada e qualificada para as demandas em saúde mental;
b) os técnicos devem ter uma escuta qualificada, ou seja, ouvir de forma integral a queixa do portador de transtorno mental grave para tentar prevenir o agravamento das "crises" e,sobretudo evitar as (re)internações;
c) todos os membros da equipe na atenção primária devem conhecer como se estrutura a rede de saúde mental, a fim de garantir integralidade/intersetorialidade.
A Secretaria de Saúde conta com 12 equipes de ESF, PA 24 horas declarando realizar ações de saúde mental, o que demonstra que a demanda em saúde mental inevitavelmente está presente para todos os que trabalham no campo da atenção básica e urgência e emergência. Temos algumas dificuldades de abordagem que acredito que serão sanadas com as ações do Qualisusonde Tijucas vai ser contemplados com suas ações nos eixos de Saúde Mental.
Contamos também com psicólogo do NASF fazendo matriciamento com as equipes de Saúde da Família e dois profissionais referências em Saúde Mental e também ofertamos dentro do que prevê a RENAME e REMUME.
O município ainda não tem CAPS. Temos o PAM (Plano de ações e metas)DST/HIV/AIDS com profissional infectologista, Enfermeiro e agentes multiplicadores trabalhando também ao combate as drogas.

4.1.6SAÚDE DA CRIANÇA
A Política Nacional de Saúde da Criança realiza ações que vão desde um pré-natal de qualidade para a mulher e o bebê, nascimento seguro e humanizado com a adoção de boas práticas, atenção à saúde do recém-nascido, aleitamento materno, estímulo ao desenvolvimento

integral na primeira infância, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e prevenção de violências. Nos últimos dois anos, o lançamento de programas prioritários como a Rede Cegonha e o Brasil Carinhoso refletiu a importância com que o governo federal trata as questões voltadas para o público infantil. E os estados e municípios, bem como a sociedade civil organizada, são nossos grandes parceiros na construção de um SUS que investe na infância.
Promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, respeitando os princípios da universalidade, integralidade e equidade, em parceria com os órgãos federais, as unidades da Federação, os municípios, a iniciativa privada, a sociedade e a família, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o exercício da cidadania.Ser grande promotora e protetora dos direitos da criança à vida, à saúde e à felicidade.

O Município de Tijucas conta com as equipes de Estratégia Saúde da Família acompanhando o crescimento e desenvolvimento das crianças e 4 pediatras. Não existe um Programa Específico, mas a equipe já está elaborando faltando somente a implantação do mesmo no Município.
4.1.7 SAÚDE DO ADOLESCENTE
O Ministério da Saúde com a área técnica da saúde do adolescente e do jovem se encarrega da promoção, proteção e recuperação da saúde de jovens e adolescentes.Não existe programa específico na Secretaria de Saúde, ainda não estamos entregando a caderneta do Adolescente, mas esta clientela se insere no geral nos atendimentos e serviços da mesma

4.1.8SAÚDE DA MULHER
A política Nacional da Saúde da Mulher prevê a integralidade e a promoção da saúde como princípios norteadores e busca consolidar os avanços no campo dos direitos sexuais e reprodutivos, com ênfase na melhoria da atenção obstétrica, no planejamento familiar, na atenção ao abortamento inseguro e no combate à violência doméstica
e sexual. Agrega, também, a prevenção e o tratamento de mulheresvivendo com HIV/aids e as portadoras de doenças crônicas não transmissíveis e de câncer ginecológico. Além disso, amplia as ações para
grupos historicamente alijados das políticas públicas, nas suas especificidades e necessidades.
Promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres brasileiras, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em todo território brasileiro.
– Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina no Brasil, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação
de qualquer espécie.
– Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde damulher no Sistema Único de Saúde.

4.1.9 SAÚDE DO HOMEM
A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem objetiva orientar as ações e serviços de saúde para a população masculina, com integralidade e equidade, primando pela humanização da atenção. A presente política enfatiza a necessidade de mudanças de paradigmas no que concerne à percepção da população masculina em relação ao cuidado com a sua saúde e a saúde de sua família. Considera essencial que, além dos aspectos educacionais, entre outras ações, os serviços públicos de saúde sejam organizados de modo a acolher e fazer com que o homem sinta-se parte integrante deles. A implementação da política deverá ocorrer de forma integrada às demais políticas existentes, numa lógica hierarquizada de atenção à saúde, priorizando a atenção primária como porta de entrada de um sistema de saúde universal, integral e
equânime. Essa política tem como princípios a humanização e a qualidade, que implicam na promoção, reconhecimento e respeito à ética e aos direitos do homem, obedecendo às suas peculiaridades sócio-culturais.
Não existe hoje um programa específico para a Saúde do Homem, mas este indicador não deixa de ser incluído dentro das rotinas estabelecidas da Secretaria de Saúde de Tijucas

4.1.10 SAÚDE DO IDOSO
A finalidade primordial da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa é recuperar, manter epromover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. É alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade.
Não existe um programa específico ,mas existe ações de promoção ao atendimento clínico e medicamentoso destes pacientes incluindo os pacientes asilados, é feito atendimento domiciliar aos idosos acamados, e é oferecido grupos de orientações a doenças crônico degenerativas que acometem a 3ª idade.

4.1.11 SAÚDE DO TRABALHADOR
A Política visa à promoção e à proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos, mediante a execução de ações de promoção, vigilância, diagnóstico, tratamento, recuperação e reabilitação da saúde.Seus objetivos e estratégias incluem: o fortalecimento da vigilância em saúde do trabalhador e a integração com os demais componentes da vigilância em saúde e com a atenção primária em saúde; a promoção da saúde e de ambientes e processos de trabalho saudáveis; a garantia da integralidade na atenção à saúde do trabalhador; a análise do perfil produtivo e da situação de saúde dos trabalhadores; o fortalecimento e a ampliação da articulação intersetorial; o estímulo à participação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social; o desenvolvimento e a capacitação de recursos humanos; e o apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.A Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – Renast (Portarias nº 1.679/GM, de 19 de setembro de 2002, nº 2.728/GM, de 11 de novembro de 2009, e nº 2.978/GM, de 15 de dezembro de 2011) é uma das estratégias para a garantia da atenção integral à saúde dos trabalhadores. Ela tem entre seus componentes os Centros Estaduais e Regionais de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) – ao todo, são 210 unidades habilitadas por todo o País – e 4.195 (dados de 2012) serviços sentinela de média e alta complexidade capazes de diagnosticar os agravos à saúde que têm relação com o trabalho e de registrá-los no Sistema de informação de Agravos de Notificação (SINAN-NET). Os Cerest recebem recursos financeiros do Fundo Nacional da Saúde, de R$ 30 mil para serviços regionais e R$ 40 mil para as unidades estaduais, para realizar ações de promoção, prevenção, vigilância, assistência e reabilitação em saúde dos trabalhadores urbanos e rurais, independentemente do vínculo empregatício e do tipo de inserção no mercado de trabalho.
4.1.12 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NOS PRESÍDIOS - PENAISP
Acreditando que os altos índices de criminalidade não serão reduzidos apenas com a ampliação do Sistema Penitenciário, por meio da

construção de mais presídios e do aumento indiscriminado de vagas, surge a preocupação de investir em políticas de atenção à saúde, à educação e à profissionalização das pessoas privadas de liberdade.
O Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário foi elaborado a partir de uma perspectiva pautada na assistência e na inclusão das pessoas presas e respaldou-se em princípios básicos que assegurem a eficácia das ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde.Tijucas conta com uma unidade prisional e conta com dois profissionais da Secretaria de Saúde atuando dentro do presídio sendo um enfermeiro e um odontólogo. A estrutura física dentro do presídio conta com 1 ambulatórioe um consultório odontológico. Entretanto, nunca contratualizou com a Secretaria de Saúde Estadual para de forma compartilhada, arcar com os custos destes detentos.

4.1.13 VIGILANCIA EM SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde realiza ações de diagnostico, prevenção e tratamento destas enfermidades sendo o PAM (Programa de ações e meta) que se situa na vigilância em Saúde fazendo o atendimento clínico ambulatorial e laboratorial destes pacientes e tem as equipes de ESF que fazem junto com o PAM o trabalho de prevenção e promoção a saúde.O município de Tijucas conta com o PAM (programa de ações e metas) onde atende pacientes com DST/HIV/Aids. Atualmente estamos com vários bares em parceria com o programa de DST/ HIV/AIDS na distribuição de insumos (preservativo e folder) atingindo grande parte do município em todas as faixas etárias. Os jovens já estão habituados com esta parceria, pois a busca pelo preservativo é constante. No total são 30 estabelecimentos (bares, lanchonetes, restaurantes e clubes) que junto com o programa levam a população livre acesso aos insumos e com este gesto trabalhamos a prevenção nas doenças sexuais. No período letivo de 2012 foram feitas palestras nas escolas do Município abrangendo os alunos de 5ª a 8ª série e também o ensino médio, nesta empreitada contamos com a parceria dos profissionais da ESF, foram atendidas 06 escolas municipais, 01 estadual e também o supletivo (NAES). Além destas ações estamos também junto às profissionais do sexo levando orientações sobre a saúde da mulher e cuidados de prevenção em DST, hoje estamos com 02 casas cadastradas no programa. Além destas ações participamos de grandes eventos no município: carnaval de rua, festa do caminhoneiro, festa do divino, que atraem muitos visitantes e aumenta nossa população flutuante. Temos uma boa cobertura das gestantes do município acesso este em parceria com as unidades de saúde e laboratório, de sífilis, hepatite e HIV.
A vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde. São as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo-se constituir em espaço de articulação de conhecimentos e técnicas. O conceito de vigilância em saúde inclui: a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária. A vigilância em saúde deve estar cotidianamente inserida em todos os níveis de atenção da saúde. A partir de suas específicas ferramentas as equipes de saúde da atenção primária podem desenvolver habilidades de programação e planejamento, de maneira a organizar os serviços com ações programadas de atenção à saúde das pessoas, aumentando- se o acesso da população a diferentes atividades e ações de saúde. A vigilância em Saúde existe na Secretaria Municipal de Saúde, funciona no piso superior de uma unidade de Perímetro urbano ela é composta da vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, PAM (DST/HIV/AIDS), Programa de combate à Dengue.

Vigilância epidemiológica
A Vigilância Epidemiológica, segundo Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8080/90 tem como definição "um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos".
Com base neste conceito a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças e agravos utilizando o SINAN – sistema de informação de agravos de notificação.
Através deste serviço o município desenvolve políticas públicas de saúde voltadas para a prevenção das doenças ou agravos identificados.
São funções da Vigilância Epidemiológica:
- Coleta de dados sobre agravos e doenças;
- Processamento dos dados coletados;
- Análise e interpretação dos dados processados;
- Recomendação das medidas de controle de agravos e doenças;
- Promoção das ações de controle indicadas;
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- Divulgação de informações pertinentes sobre agravos e doenças.
Considerando estas funções, ao município competem as seguintes ações de Vigilância:
- Notificação de doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados, conforme normatização estadual e federal;
- Investigação epidemiológica dos casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas;
- Busca ativa de declarações de óbitos e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território;
- Provimento da realização de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, tais como sarampo, rubéola, leptospirose, hepatite, malaria, dengue entre outros, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde.
- Gerencia dos sistemas de informação epidemiológica no âmbito municipal, incluindo coleta e consolidação dos dados provenientes de unidades de notificação do SINAN, SINASC, SIM SI-PNI (API/AIU);
- Envio dos dados ao nível estadual e federal nos prazos estabelecidos para cada sistema:
- Análise e retro alimentação dos dados;
- Vigilância epidemiológica e monitoramento da mortalidade materna, investigando todos os casos de morte em mulheres em idade fértil.
- Capacitação de recursos humanos sobre agravos/doenças de notificação;
- Participação na definição da Programação Pactuada Integrada da área da Vigilância em Saúde- PAVS, em conformidade com os parâmetros definidos pelo Estado
- Coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação no que diz respeito à Vigilância epidemiológica do município;
- Assegurar a execução de programas de imunização, acompanhando as coberturas vacinais para intervenções quando necessário.

Vigilância sanitária

Controle das unidades de saúde: a Vigilância Sanitária de Tijucas realiza fiscalização e vistoria anual nas Unidades Sanitárias, nos Centros de Saúde, nas Clínicas e Consultórios médicos, empresas de produção de alimentos com a liberação do alvará sanitário.
Controle das atividades de saúde: o controle das atividades de saúde nos estabelecimentos acima relacionados é feito por meio de roteiro de inspeção.
Fiscalização de produtos: a fiscalização é feita em todos os estabelecimentos que fabricam, servem, comercializam ou manipulam alimentos. Outras fiscalizações são feitas em: agropecuárias, casas de tinta, postos de combustível, comércio de cosméticos, comércio de correlatos para a saúde, entre outros. A Vigilância Sanitária participa ainda dos programas: Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade Sanitária dos Alimentos (PEMQSA), Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactantes e Crianças de Primeira Infância (NBCAL); Programa de Monitoramento da Qualidade Sanitária de Alimentos (CQUALI Leite), Programa de Análise de Resíduos de Medicamentos Veterinários em Alimentos (PANVet), Programa de Monitoramento de Aditivos e Contaminantes (PROMAC).
Fiscalização do meio ambiente: a Vigilância Sanitária atende a denúncias e reclamações relacionadas ao meio ambiente e realiza a coleta mensal de água tratada em 13 pontos do município. Quando o problema ambiental não pode ser solucionado pelo município, a Vigilância Sanitária solicita a atuação dos órgãos competentes.
Fiscalização do exercício profissional: a Vigilância Sanitária de Tijucas realiza fiscalização e vistoria anual nos Consultórios e nas Clínicas Odontológicas. Obs.: Também são feitas vistorias para liberação de alvará sanitário nos salões de beleza e de estética, barbearias, nas clínicas veterinárias, nas pet shops, farmácias e drogarias, hotéis e motéis, entre outros estabelecimentos. Cada estabelecimento é avaliado conforme um roteiro de inspeção sanitária específico, de acordo com as normas sanitárias vigentes
A vigilância hoje está com Déficit de funcionários 4 funcionários sendo que 2 são fiscais sanitaristas e dois fazem a parte administrativa do setor.
A vigilância Sanitária de Tijucas entregou por um período pequeno para o Estado a média complexidade.

Vigilância ambiental
A vigilância ambiental está ligada a vigilância Sanitária e ao Programa de Combate a Dengue
Não existe profissional específico para a vigilância ambiental.

Vigilância da saúde do trabalhador
A saúde do Trabalhador está atrelada a vigilância em Saúde como um todo e não existe profissional específico para este fim.

4.1.14 ASSITENCIA FARMACEUTICA - FARMÁCIA BASICA
A Lei 8080 de setembro de 1990 – também conhecida por Lei Orgânica da Saúde (L.O.S.) – em seu artigo 6°, estabelece que estão incluídas, no campo de atuação do SUS, a execução de várias ações, entre elas o provimento:
"(...) da assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica".
Em 30 de outubro de 1998, por meio da Portaria GM/MS n° 3.916, foi instituída a Política Nacional de Medicamentos. Esta política observa e fortalece os princípios constitucionais e legais estabelecidos, tendo como base os princípios e diretrizes do SUS, também explícita diretrizes e prioridades, merecendo destaque a reorientação do modelo de assistência farmacêutica, que deixou de se limitar a aquisição e distribuição de medicamentos. Considerando, ainda, a referência feita na Portaria/MS n° 399/06 (Pacto pela Saúde), no item "Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS", que indica ser responsabilidade dos municípios "promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas do governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional, observadas as normas vigentes e pactuações estabelecidas.
De acordo com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) (BRASIL,2004):
Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia de qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.
Nos últimos anos, a assistência farmacêutica tem recebido essencial atenção por parte dos gestores de saúde do SUS, sendo considerada um indicador de qualidade da assistência à saúde e representa cerca de 20% dos gastos totais em saúde.
O financiamento da assistência farmacêutica é responsabilidade das três esferas de governo e está dividido em três eixos:
• Medicamentos farmácia básica
• Medicamentos do componente especializado
• Medicamentos estratégicos
A Assistência Farmacêutica Básica compreende um conjunto de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, destinado a complementar e apoiar as ações de atenção básica à saúde. E tem como funções e atividades:
• Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações.
• Articular a integração com os serviços, profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenação dos programas, entre outras.
• Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos.
• Elaborar instrumentos de controle e avaliação.
• Selecionar e estimar necessidades de medicamentos.
• Gerenciar o processo de aquisição de medicamentos.
• Garantir condições adequadas para o armazenamento de medicamentos.
• Gestão de estoques.
• Distribuir e dispensar medicamentos.
• Manter cadastro atualizado dos usuários, unidades e profissionais de saúde.
• Desenvolver e capacitar recursos humanos.
• Promover o uso racional de medicamentos.
• Elaborar material técnico, informativo e educativo.
• Promover ações educativas para prescritores, usuários de medicamentos, gestores e profissionais da saúde.
• Assegurar qualidade de produtos, processos e resultados.
4.2. ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM SAÚDE PÚBLICA

O município de Tijucas assumiu gestão em 2006 , na Secretaria de Saúde faz toda bioquímica básica, por ter um PA 24 Horas realiza pequenas cirurgias, tem CEMPS (Centro Municipal de Promoção a Saúde) onde realiza procedimentos de media complexidade de fonoaudiologia com rede física instalada de 01 audiômetro de dois canais, imitanciômetro, cabine acústica, fisioterapia com equipamentos apropriados para o desenvolvimentos de atividades de média complexidade, conta com algumas especialidades como ortopedia, dermatologia, pneumologia, espirometria, endoscopia, eletrocardiograma, tem contratualizada toda bioquímica avançada. Os outros procedimentos o município não realiza e não tem contratado, ficando sua PPI com o Estado, Palhoça, Secretaria de Saúde de Florianópolis.

4.2.1ATENDIMENTOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS
De acordo com a Portaria 1600 do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).A organização da Rede de Atenção às Urgências tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde, objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.O Município de Tijucas conta com duas "Portas de Entrada" para Urgência e Emergência que são o Hospital São José (filantrópico) vocacionado para ser "Porta de Entrada" para as urgências e emergências traumatologia e ortopedia pela RUI e a Unidade PRONTO ATENDIMENTO - PA 24 horas /BASE SAMU. O município de Tijucas conta com 1 ambulância EXCLUSIVA tendo uma equipe de suporte básico que conta com 04 motoristas socorristas e 04 técnico de enfermagem.

4.2.2 UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

O Município de Tijucas não conta com este tipo de atendimento por ter devolvido o recurso financeiro captado junto ao Ministério da Saúde no ano de 2015, mesmo tendo sido aprovado a implantação da UPA que se tornaria referência para mais dois municípios. Estava na fase de construção com o projeto arquitetônico aprovado para instalação nas imediações do bairro Jardim Progresso.

4.2.3 CENTRO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A SAÚDE – CEMPS
Entre os profissionais que atuam no centro municipal de promoção à saúde (cemps), há a equipe de fisioterapia. Aqui temos três profissionais focados no trabalho de reabilitação de doenças que afetam as atividades de vida diária, e a promoção da saúde, a fim de diminuir o ciclo vicioso de tendinites, bursites, lombalgias e outras doenças crônicas.
No cemps, são realizados tratamentos de: inflamações crônicas no sistema muscular e articular, lesões ortopédicas pré e pós operatórios e doenças neurológicas. Os pacientes são atendidos em solo ou meio aquático, conforme a necessidade. Casos de dores crônicas contam com atendimento em grupo de reeducação, incluindo o ensino de posturas e atitudes corretas nas atividades cotidianas.
4.2.4 FARMACIA DE ALTO CUSTO
Orienta os pacientes quanto a formalização, acesso e distribuição a solicitação de medicamentos de alto custo á secretaria estadual de saúde a ao ministério público.

4.2.5 LABORATÓRIO MUNICIPAL
O município conta com laboratório próprio fazendo toda bioquímica básica.
Foi reformado no ano de 2010entretanto, atualmente necessita de ampliação e readequação a acessibilidade de PCDs.

4.3 ALTA COMPLEXIDADE

O Município de Tijucas não realiza alta complexidade no Município de Tijucas, sendo seus pacientes referenciados para o Estado ou Secretaria de Saúde de Florianópolis

4.4 Sistemas de informação em saúde

4.4.1 SISTEMA BETHA – RECURSOS HUMANOS, FINANCIROS, CONTABEIS E LICITAÇÃO/COMPAS;
4.4.2 CONTROLE / AVALIAÇÃO/ PRONTUÁRIOS ELETRONICOS – GEMSAÚDE – CELK;
4.4.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SINAN, SINASC, SIM, API
4.4.4 ATENÇÃO BÁSICA E MEDIA COMPLEXIDADE: SIAB, SISMOB, FNS, SISCOLO, PSE, PMAQ, HIPERDIA, BPA, FPO, SCNES, SAI, SARGSUS.

5. ANÁLISE SITUACIONAL EM RELAÇÃO A GESTÃO DE SAÚDE

5.1 Controle Social
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é compreendido como uma forma de Democracia Participativa, em que o Poder Público, ao invés de decidir unilateralmente, atrai os sujeitos sociais para debates de interesses comuns, os quais visam resolver problemas de saúde a partir de consensos ou por meio de votação. A participação da sociedade civil na elaboração de Políticas Públicas contribui para o exercício da cidadania, sendo que o controle social indica que deve haver um controle do poder público pela sociedade, especialmente em âmbito local, na definição de metas, objetivos e planos de ação. O COMUSA elege prioridades, fiscaliza e avaliam as ações de saúde, dentro das obrigatoriedades ditadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos públicos que, para validação de programações/ações, exigem o "parecer" do CMS. O Conselho Municipal de Saúde é composto com o seguinte percentual, 50% representantes dos usuários, 25% representantes de governo e 25% dos demais seguimentos. O controle social pressupõe um avanço na construção de uma sociedade democrática e que determina alterações profundas nas formas de relação do aparelho de Estado com o cidadão. Através da reforma e modernização do aparelho do Estado é possível criar mecanismos capazes de viabilizarem a integração dos cidadãos no processo de definição, implementação e avaliação da ação pública. Por meio do fortalecimento do Controle Social nos municípios, é possível garantir serviços de qualidade, pois os sujeitos sociais que compõem esse fórum são responsáveis pela definição, formulação e fiscalização das ações de saúde específicas para uma região ou município.Além disso, o controle social é uma forma de estabelecer uma parceria eficaz e gerar a partir dela um compromisso entre poder público e população capaz de garantir a construção de saídas para o desenvolvimento econômico e social de uma determinada região. Controle Social pressupõe, igualmente, que haja descentralização do Estado em direção à sociedade, ou seja, a participação da população na gestão pública e a possibilidade do cidadão em controlar instituições e organizações governamentais para verificar o bom andamento das decisões tomadas em seu nome. Oferecer Controle Social à população é governar de modo interativo, equilibrando forças e interesses,

e promovendo maior organização das diversas camadas sociais de forma a buscar melhores padrões de equidade. Enfim, descentralizar a administração, instituindo mecanismos de controle social e participação popular são maneiras eficazes de garantir a transparência e evitar a corrupção.O Conselho Municipal de Saúde de Tijucas foi criado pela Lei Municipal Nº1065 de 1993. O município conta com 10 conselheiros conforme DECRETO 1235/2017 e não possui Conselhos Locais de Saúde (CLS).

5.1.1 Conferências Municipais de Saúde.
A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS SC - etapa municipal da 16ª conferência nacional de saúde (=8ª+8) e 8ª conferência estadual de saúde, estabelecida pela a convocação pela Decreto municipal nº 1411 de 22 de março de 2019 aconteceu no dia 03/04/2019 com o tema democracia e saúde. O encontro foi realizado das 8h às 12h e das 14h às 17h, no auditório da Escola De Ensino Básico Cruz E Sousa, localizado na Praça Sebastião Caboto, número 96, no centro da cidade. O evento realizado pelo COMUSA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS em parceria com a secretaria municipal de saúde teve como objetivo traçar as diretrizes para as políticas públicas do setor e proporcionar um espaço onde os participantes poderão sugerir e planejar ações conjuntas junto aos trabalhadores e prestadores de serviços da esfera municipal, sendo um fórum de debate que têm a finalidade de avaliar e fixar novas diretrizes necessárias ao plano municipal de saúde para o aprimoramento da melhoria continua da qualidade dos serviços municipais públicos de saúde de acordo com os eixos Temáticos abaixo:
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA, e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, e
V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde. O tema escolhido para debate e reflexão para da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tijucas foi "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”
§ 1º Os eixos temáticos desta 8ª. Conferência Municipal de Saúde foram:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.
§ 2º O Tema foi discutido em painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria e a participação do médico do PROGRAMA MAIS MÉDICOS O DR. BRUNO K. BERGESCH, que fez uso da palavra por 60 minutos. Após esta explanação, foi aberto a contribuições para plenária, sendo que as contribuições expostas foram em concordância com a responsabilidade de fortalecimento dos princípios do SUS, bem como a manutenção de sua gratuidade. Foram agrupados os interessados em 6 grupos, sendo que cada eixo foi debatido por dois grupos paritários simultaneamente. Após estas discussões, cada um dos grupos formulou no mínimo 1 proposta para seu eixo. Terminada a fase inicial de propostas, reuniram-se todos os conferencistas que debateram cada eixo para finalização das propostas. Neste momento, os relatores e coordenadores de cada eixo passaram a organizar as propostas por meio digital para leitura em plenária.
EIXO I – SAÚDE COMO DIREITO
PROPOSTA 1 (Nacional) – Garantir educação permanente à todos os profissionais da área da saúde pública do Sistema único de Saúde, a nível nacional, afim de promover direitos em saúde, estimulando o controle social e a participação ativa nas reinvindicações para a garantia da gratuidade e qualidade dos atendimentos, bem como, na eficiência, eficácia e efetividade dos recursos.
PROPOSTA 2 (Nacional) – garantir a criação de meios de informação e comunicação em mídias eletrônicas que deem acesso universal à orientações a todo cidadão brasileiro quanto aos direitos e logística do Sistema Único de Saúde, para construção de cultura de fluxo padrão de funcionamento do SUS. Aumentando a adesão de toda a população no cumprimento de seus direitos e deveres.
PROPOSTA 3 (Nacional) – Garantir a exequibilidade de atendimento primário em turnos diferenciados em toda a nação brasileira, garantindo com recursos financeiros para esta implementação, a fim de proporcionar atendimentos em horários alternativos para atenção a saúde do trabalhador brasileiro.
EIXO 2 – CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
PROPOSTA 1 (Nacional) – Fortalecer a fiscalização do funcionamento regular dos conselhos municipais de saúde como órgãos de controle social para o cumprimento dos pilares do SUS. PROPOSTA 2 (Nacional) – Adequar os sistemas de controle e monitoramento internos para o fortalecimento e reestruturação de programas como PMAQ, tornando o sistema mais efetivo quanto a agilidade, feedback estruturado, avaliação e fornecimento de assessoria que viabilizem a estrutura e os serviços.
Proposta 3 (Municipal) – Criar grupos de trabalho para fiscalizar a plena funcionalidade do conselho municipais de saúde, estimulando a criação de conselhos locais e conselhos gestores de unidades de saúde, afim de garantir a participação dos profissionais e usuários nas reuniões. Bem como, garantir a ampla convocação para participação popular das reuniões mensais.
Proposta 4 (Municipal) – Criar protocolos Clínicos gerais voltados aos profissionais de saúde, com a finalidade de garantia de qualidade dos serviços prestados.
Proposta 5 (Municipal) – Qualificar a comunicação social na área da saúde, voltada aos diversos graus de instrução das comunidades, com a finalidade de garantir a equidade e a universalidade dos serviços.
PROPOSTA 6 (Municipal) – Estimular e garantir formações continuadas, reuniões e encontros para o corpo clinico municipal, com o objetivo de garantir a melhoria na qualidade da assistência à saúde pública do SUS.
PROPOSTA 7 (Municipal) - Garantir profissionais da área de gestão para cada unidade de saúde municipal.
PROPOSTA 8 (Municipal) – Garantir a criação de grupos de trabalho com o objetivo de estimular as práticas alternativas e complementares, disseminando hortas terapêuticas comunitárias nas UBS, com a possibilidade de criação de Comissão de Práticas Integrativas e Complementares dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.
PROPOSTA 9 (Municipal) - O reconhecimento da Medicina de Família e Comunidade como especialidade Principal para atuação na Atenção primaria, com incentivo aos profissionais formados na área, assim como incentivos a inserção destes profissionais na rede através dos concursos e processos seletivos.
PROPOSTA 10 (MUNICIPAL) – Criar grupos de trabalho para estudo de melhorias no acesso, com perspectiva de estudo de métodos de

acesso avançado.
PROPOSTA 11 (Municipal) – Criar mecanismos próprios de avaliação e incentivos financeiros voltados às equipes de atenção Basica primária, semelhante ao PMAQ além de Criar mecanismos de incentivo à atualização dos profissionais e à dedicação exclusiva, dentro do plano de cargos e salários.
PROPOSTA 12 (Municipal) – Atualizar anualmente a lista da REMUME, através de reavaliação aberta e ampla dos medicamentos padronizados, com reavaliação de viabilidade financeira e com apreciação do COMUSA TJ.
PROPOSTA 13 (Municipal) – Criar o CURAME – conselho de uso Racional de medicamentos para monitorar e avaliar a medicamentalização da população municipal, a fim de propor alternativas preventivas de medicamentalização excessiva.
PROPOSTA 14 (Municipal) - Reavaliar a territorialização periodicamente a fim de adequar corretamente o número de equipes por população, assim como garantir a plena cobertura de agentes comunitárias de saúde no município.
EIXO 3 – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS
PROPOSTA 1 (Nacional) – Revogar a EC 91 que fixa e congela os investimentos na área da saúde pública.
PROPOSTA 2 (Nacional) – Atualizar e corrigir os percentuais de investimento na área da saúde pública utilizando novo SENSO como referência. As projeções estimadas nos últimos 8 anos não correspondem com a realidade demográfica brasileira.
PROPOSTA 3 (Nacional) – Garantir que o Art. 6 da Constituição Cidadã torne-se intocável a dispositivos de emendas da Constituição, que garantem direitos a saúde de forma universal e gratuita.
PROPOSTA 4 (Nacional) – Garantir investimentos a nível nacional de educação permanente e gratuita a formação continuada de agentes públicos no âmbito da saúde pública.
PROPOSTA 5 (Nacional) - Incluir a exigência de competência técnica do Gestor Municipal, Estadual e Federal de Recursos destinados a saúde pública utilizando os princípios de eficiência, eficácia e efetividade no gerenciamento dos recursos financeiros e humanos no PLANO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA.

5.1.2 EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE
A Educação Popular é uma educação comprometida e participativa orientada pela perspectiva de realização de todos os direitos do povo. Não é uma educação fria e imposta, pois baseia-se no saber da comunidade e incentiva o diálogo. Não é "Educação Informal" porque visa a formação de sujeitos com conhecimento e consciência cidadã e a organização do trabalho político para afirmação do sujeito. É uma estratégia de construção da participação popular para o redirecionamento da vida social. A principal característica da Educação Popular é utilizar o saber da comunidade como matéria prima para o ensino. É aprender a partir do conhecimento do sujeito e ensinar a partir de palavras e temas geradores do cotidiano dele. A Educação é vista como ato de conhecimento e transformação social, tendo um certo cunho político. O resultado desse tipo de educação é observado quando o sujeito pode situar-se bem no contexto de interesse. A educação popular pode ser aplicada em qualquer contexto, mas as aplicações mais comuns ocorrem em assentamentos rurais, em instituições sócio-educativas, em aldeias indígenas e no ensino de jovens e adultos.
Em Tijucas ainda estamos organizando o trabalho de educação popular, pois, nossa equipe de servidores é nova em função do concurso público e estamos numa fase de reconhecimento e diagnóstico de saúde no município.
5.2 PLANEJAMENTO
O Planejamento em Tijucas ainda está centrado na Gestão das Coordenadorias especificas que ainda não se instituiu na formalidade e nas coordenadorias de vigilância em saúde, coordenadoria de atenção básica , coordenadoria da ESF, e na coordenadoria de saúde bucal.

5.2.1 CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE – COAP EPS E PNH,
O Contrato Organizativo de Ação Pública- COAP tem suas bases no Decreto Federal nº 7508, onde os entes signatários assumem, conjuntamente, o compromisso de organizar de maneira compartilhada as ações e os serviços de saúde na Região de Saúde, respeitadas as autonomias federativas e com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde para conformar o Sistema Único de Saúde (SUS) com foco no cidadão.Tijucas conforme deliberação da CIB 457/2012 Região de Saúde da Grande Florianópolis. A Região de Saúde da Grande Florianópolis é composta por 22 (vinte e dois) municípios, conforme descrito abaixo, com uma população de referência de 1.041.828 habitantes:Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas.

5.2.2 CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
Em função do Pacto pela Saúde onde o Município de Tijucas que teve seu Termo de Compromisso de Gestão pactuado na CIB (Comissão de Intergestores Bipartite), assumiu a gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade de Saúde situados no território de Tijucas, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimentos de contrato, regulação, controle, avaliação e pagamento desses prestadores a partir de 01 de junho de 2012 , Centro de Saúde Dona Calina com os serviços de consulta especializadas, Centro de Saúde Orlando Barreto com os serviços de Consultas especializadas, pequenas cirurgias, e serviços do 24 horas, FUNREBBONFUNDOMUNREQUIP DE C B (Bombeiros), Serviço de Patologia Clínica com os serviços de exames laboratoriais, e o CEMPS com os serviços de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, acupuntura, por isso o Governo Federal passará fundo a fundo os recursos para estes serviços sendo eles tabela SUS. Para os serviços de patologia clínica especializada e o serviço de radiologia a Secretaria de Saúde não disponibiliza e precisa contratualizar com instituições particulares que se dispõem oferecer estes serviços no valor de tabela SUS, de preferência situadas no Município de Tijucas, em função desta situação e da complexidade dos serviços a Secretaria de Saúde esta se organizando em termos de organograma novos cargos de coordenação de planejamento , controle, avaliação ,regulação e auditoria contando com mais 3 profissionais de nível médio e um médico autorizador. Neste setor é feita toda a captação e processamento da produção da Secretaria de Saúde, cadastramento de todas os estabelecimentos de saúde e servidores, auditoria dos serviços contratualizados, liberação de AIH.

5.3 EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
O objetivo da Educação Permanente em Saúde subsidiar a elaboração de planos de ação regional de educação permanente em saúde (PAREPS) e definir critérios para a distribuição de recursos. Estabelece que é responsabilidade das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das comissões permanentes de integração ensino e serviço (CIES) definir, elaborar, acompanhar e avaliar as ações de EPS e para a formação no campo de educação na saúde. O município de Tijucas tem representação no CIES(Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço da

Grande Florianópolis) tem sua articulação e secretaria executiva na EFOS.Em conjunto com o Colegiado de Gestão Regional, busca promover um trabalho articulado entre as esferas de gestão, as instituições formadoras, os trabalhadores da saúde e os usuários dos serviços. Desse modo, são os responsáveis pela condução do processo de Educação Permanente em Saúde nos 22 municípios da Grande Florianópolis, construídos pela vontade e pelo empenho de sujeitos sociais que participam dessas instâncias.O CIES continuará a executar nos municípios da Grande Florianópolis o Curso sobre o Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Humanização; Curso de Sensibilização em Saúde Mental e o Curso de Sistemas de Informação em Saúde, além de outras demandas que constam no Plano de Ação Regional de Educação Permanente em Saúde

5.3.1 Estratégia municipal
O município de Tijucas ainda não organizou as ações de EP sabe das experiências de município de Florianópolis, mas em função da nova equipe estará estruturando este tema tão importante em seus espaços.

5.3.2 Estratégias articuladas ao Ensino Fundamental e Médio
Tijucas tem PSE emtodas as Escolas Municipais e já desenvolveu algumas estratégias propostas pelo Ministério da Saúde como a avaliação do Crescimento dos escolares, acuidade visual, a questão da "GripeA" foi trabalhada com os alunos das escolas municipais e Estaduais

5.3.3 Estratégias articuladas ao Ensino Técnico

O município de Tijucas tem a possibilidade através da EFOS (Escola de Formação em Saúde ter a disposição vagas para os servidores realizarem o curso Técnico de Enfermagem (PROFAE), Técnico em Saúde Bucal.

5.4 POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO
O tema Humanização é um tema transversal e que permeia todos os serviços da Secretaria de Saúde procuramos elencar ele em todas as capacitações e já tivemos a oportunidade de ter uma qualificação para este tema.

5.5 DEFINIÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente Plano Municipal de Saúde 2018-2021 está elaborado de acordo com as normas e parâmetros regulamentadores do Sistema Único de Saúde, com o objetivo de fornecer orientações sobre a aplicação de recursos financeiros repassados pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tijucasna busca da eficiência e eficácia nos trabalhos desenvolvidos.
No planejamento público a abordagem centra-se na análise da compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e execução da despesa, evidenciando-se as metas, cumprimento e financiamento, de modo que se possa avaliar a aplicação de recursos nos parâmetros de excelência de como gastar de forma correta e em benefício da população, com transparência e controle, para que se tenha economicidade, eficiência e eficácia, com vistas à qualidade de atendimento ao usuário do SUS.
Na parte destinada à gestão dos recursos financeiros do SUS, são focos da abordagem as fontes de captação de recursos e suas formas de repasses, expondo de maneira mais elucidativa a aplicação dos recursos e sua utilização.
A aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal é discorrida com foco no binômio "responsabilidade/transparência", abrangendo seu objetivo, pilares, limites, prazos e penalidades, com vistas a uma abordagem na utilização dos recursos destinados à saúde, explicitando seus mecanismos de controle com enfoque voltado para a boa e regular forma de utilização desses recursos nas três esferas de governo.
O orçamento público é um instrumento essencial de atuação do Poder Legislativo no direcionamento e fiscalização dos recursos públicos e no processo de formulação de políticas públicas e acompanhamento de sua implementação.
A Lei do Plano Plurianual (PPA) e a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) são instrumentos definidores dos parâmetros e diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA).

O financiamento das ações de saúde provem das seguintes fontes:

• Ministério da Saúde: 40%
• Orçamento da Prefeitura Municipal:59,50%
• Secretaria de Estado da Saúde - Fundo Estadual de Saúde: 0,05%

Gerência do sistema de controle e avaliação financeira
A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde não possui sistema de controle, avaliação e auditoria própria isso se deve ao fato de não possuir recursos humanos e consequentemente a falta de capacitação para desenvolver estas atividades com responsabilidade, sendo então auditado pelo Controle Interno da Prefeitura que tem por objetivo avaliar se medidas e metas estão sendo alcançadas, a que custo, e reorientar o curso das ações e serviços programados.

Funcionamento do Sistema Único De Saúde
O município de Tijucas, que tem seu atendimento baseado na Atenção Básica de Saúde, procura dentro do que determina a Constituição Federal de 1988 que o SUS funcione por meio de uma rede descentralizada, regionalizada e hierarquizada, de acordo com as seguintes diretrizes:

• descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
• atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas,
• sem prejuízo dos serviços assistenciais; e
• participação da comunidade.

Por ser um município que atende a atenção básica e a referência para consultas especializadas e exames especializados é Florianópolis. Este acesso se consegue mediante cotas pré-estabelecidas através da PPI – Programação Pactuada Integrada que na sua totalidade não corresponde à necessidade dos municípios, provocando a demanda reprimida.

O acesso às consultas especializadas, exames de média e alta complexidade ocorre através doSistema de Regulação (SISREG), oupor meio de Convênio firmado com municípios parceiros, sem a interferência do Estado ou Gerência de Saúde, usando-se para isso recursos próprios (EC 29).

6. LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS PRIORITÁRIOS
6.1 APRIMORAR AS POLITICAS PUBLICAS NACIONAIS DE ATENÇÃO BÁSICA Garantindo o acesso irrestrito e universal a população aos serviços de saúde pública em âmbito municipal, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades coletivas e individuais.
6.2 APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS, com ampliação, qualificação e readequação de Unidade de Pronto Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de prontos socorros e central de regulação, articuladas a rede estadual.
6.3 PROMOVER A ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER E A CRIANÇA implantando o PROGRAMA PARTOLANDIA, criando o PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS Á ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, formalizando a adesão ao sistema de Atenção a Mulher e parturiente da Rede Estadual de Maternidades de Santa Catarina, atuando na divulgação da PREVENÇÃO NAS ESCOLAS DO COMBATE A VIOLENCIA, FEMINICIDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL, CRIANDO UMA POLITICA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS, MULHERES E IDOSOS DO SEXO FEMININO.
6.4 CRIAR A REDE DE ATENÇÃO ESPECIAL A SAÚDE MENTAL em âmbito municipal : a) instalação CAPS I; b) criação de protocolo DE REGULÇÃO E ACESSO a redes estadual de ambulatórios, clinicas e hospitais psiquiátricos infanto-juvenil e adultos; c) formação de grupos de apoio de atendimentos especializados pela equipe NASF nas unidades de saúde; d) ampliando a disponibilidades de agendamentos para psiquiatria, neurologia, psicologia e assistência social na rede de atenção básica municipal; e) viabilizando acesso da equipe de saúde nas escolas de forma preventiva, promovendo e orientando os protocolos de acesso à atendimentos de saúde mental.
6.5 CRIAR O PROTOCOLO DE ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO garantindo a atenção integral à saúde da pessoa idosa, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.
6.6 CRIAR O PROTOCOLO DE ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOAS COM DEFICIENCIAS E DOENÇAS CRÔNICAS formalizando parcerias de atendimentos de acesso a tratamentos de habilitação e reabilitação neuropsicomotora e qualidade de vida.
6.7 PREVENIR RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE COLETIVA otimizando e qualificando a rede de atenção primária por meio das ações de promoção e prevenção em Vigilância em Saúde.
6.8 QUALIFICAR E FORMALIZAR A CENTRAL DE LOGISTICA EM SAÚDE garantindo acesso facilitado aos meios de transportes públicos em saúde e a insumos consumíveis em unidades de saúde pública municipal: a) ampliando da frota de veículos automotores para atendimentos fora de domicilio; b) criando a central de logística em saúde; c) criando o cargo de Coordenador de Logística; d) construindo ou locando espaço físico para almoxarifado central e estacionamento central de veículos da saúde; e) criando o protocolo de acesso e agendamentos online para transportes de TFD; f) criando fluxo de informações de plantões e mutirões junto a coordenadoria de Planejamento.
6.9 QUALIFICAR OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE melhorando a estrutura física dos equipamentos, quanto a necessidade de REFORMA, CONSTRUÇÃO, COMPRA, LOCAÇÃO E AMPLIAÇÃO do atuais e futuros espaços de saúde como UBS, CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, AMBULATÓRIOS MÉDICOS, LABORATÓRIOS CLINICOS, HOSPITAIS, CEO, CEMPS, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRONTO ATENDIMENTO, ACADEMIAS DE SAÚDE, central de logística, estacionamento de veículos, sede da Vigilância em saúde,
6.10 PROMOVER A REFORMA ADMINISTRATIVA – PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS- ampliando o número de cargos e vagas na área da saúde pública municipal por meio de concursos e/ou seletivos, bem como a efetivação da reavaliação de cargos e salários dos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
6.11 AMPLIAR DAS EQUIPES DE ESF PARA COBERTURA POPULACIONAL credenciando junto ao ministério da saúde.
6.12 INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO MUNICIPAL com a criação dos cargos de médico regulador, odontólogo regulador, coordenador de regulação, analistas e operadores;
6.13 MATRICIAMENTO DA EQUIPE NASF COM AS EQUIPES DE ESF garantindo a prevenção e promoção em saúde integral com a criação de atendimentos em grupos.
6.14 VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM TIJUCAS melhorando o acesso e agilidade nos atendimentos do município;
6.15 VIABILIZAR A FORMALIZAÇÃO E ACESSO DA RESIDENCIA MÉDICA NO MUNICIPIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL E UNIVERSIDADES criar lei que garanta o subsidio de bolsista para médicos em residência medica aumentando o número de profissionais médicos com redução de custo direto ampliando assim o número de atendimentos médicos.
6.16 CRIAR FLUXO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO EM SAÚDE
6.17 CRIAR OS FLUXOS DE ATENDIMENTO MÉDICOS através do Tele Saúde SC , implantando a tele dermatologia;
6.18 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PSE – SAÚDE NAS ESCOLAS COM ENFASE NA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO EM PARCERIA COM ESF, NASF, CRAS, CRES, CT, SEGURANÇA PÚBLICA E EDUCAÇÃO.

6.1 Prioridades Determinantes para a melhoria da saúde da população

PROPOSTAS DE PRIORIDADES NAS ÁREAS da Comunicação e divulgação; Educação em Saúde; Atendimentos em saúde de Média e Alta Complexidade; Atenção Básica e NASF;Saneamento e Meio Ambiente; Vigilância em Saúde : Sanitária, Epidemiologia e do trabalhador; Recursos Humanos; Transparência, Ciência e Tecnologia;Medicamentos; Financeiro investimentos em capital e custeio que garantam as ações e serviços públicos de saúde – ASPS – estabelecidas pelo colegiado COMUSA a serem realizadas nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 que garante as seguintes ações:
a) CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS NA AREA DA SAÚDE PUBLICA com objetivo de melhoria direta na qualidade de atendimentos dos pacientes;
b) CONTRATUALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, NASF, CEMPS, MEDIA COMPLEXIDADE para ampliação da capacidade de atendimentos aos pacientes;
c) AQUISIÇÃO, REFORMA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES em uso da saúde pública de Tijucas para garantia dos serviços ofertados para atendimentos TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO;
d) AQUISIÇÃO, DE FORMA TERCEIRIZADA, DE SERVIÇOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO E CONSULTAS AMBULATORIAIS, ampliando a capacidade de oferta dos serviços fornecidos pela SES, garantido a necessidade dos pacientes de média e alta complexidade;
e) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PREVENTIVO/PALEATIVO/TRATAMENTO AS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, por meio de licitação ou dispensa dela, de acordo com a demanda, que deverão

compor o quadro de atendimentos da área da VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
f) ASSUMIR A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ampliando assim o espectro de atuação de vigilância e emissão de alvarás sanitários, efetivando agilidade e arrecadação para auto sustentabilidade da área de vigilância em saúde;
g) FORMALIZAR SOLICITAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COBERTURA DAS VAGAS PREENCHIDAS POR TEMPORÁRIOS garantindo assim a efetivação do da qualidade dos atendimentos em atenção básica;
h) FORMALIZAR O DESMEMBRAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS DEMAIS para que a população entenda o fluxo de atendimentos e seus protocolos com vistas e redução dos custos per capto na área da saúde;
i) FORMALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SMSTJ, incluindo em seu quadro médicos e odontólogos reguladores;
j) CRIAR O PORTAL DE TRANSPARENCIA EM SAÚDE MUNICIPAL, demonstrando em tempo real as filas de espera, quadro de funcionários e lista de serviços disponíveis em saúde pública;
k) FORMALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E TRANSPORTE EM SAÚDE, criando o cargo de coordenador de logística, que terá em sua área todo o FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE INSUMOS EM SAÚDE E TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO;
l) CRIAR O SISTEMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES EM SAÚDE COM VISTAS NA HUMANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.
m) adequação de ACESSIBILIDADE EM TODOS OS PREDIOS DE SAÚDE;
n) FORMALIZAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA FORNECIDOS PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS;
o) EXECUTAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS;
p) REVISAR A LISTA DE MEDICAMENTOS REMUME, com vistas na redução de medicamentos idênticos e para a mesma finalidade cortando assim o desperdício e o custo de estocagem;
q) CRIAR O FLUXO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM SAÚDE que abrangem os setores financeiro, tesouraria, contabilidade, compras e licitação, com vistas a otimização e aprimoramento da utilização dos recursos financeiros em saúde.
r) AUTORIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS, ESTABELECENDO PARCERIAS FORMAIS DE DAS MODALIDADES DE DOAÇÃO, REPASSE, SUBSIDIO, FINANCIAMENTO DE CUSTEIO OU CAPITAL PARA O INVESTIMENTO INTEGRAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (ASPS).

7.COMPROMISSO DE GESTÃO

Planejar ações na área da Saúde é condição primeira para uma gestão eficiente e que produza efeitos a curto, médio e longo prazo, além de subsidiar a identificação das intercorrências de saúde coletiva do um município. A equipe de coordenação dos trabalhos precisará conhecer a caracterização desta população, de suas condições de vida, do seu perfil epidemiológico e do sistema municipal de saúde, aproximando-se da realidade o quanto mais possível.
Destarte, é condição sine-qua-non para um planejamento que seja exeq-ível orçamentária e tecnicamente, conhecer as demandas existentes, através de um amplo levantamento da população envolvida, a fim de providenciar ações que possam estabelecer uma práxis elaborada com base em perfis que envolvam a prevenção e a cura de doenças, bem como o combate a endemias.
A concepção do Plano Municipal de Saúde 2018/2021 mobilizou áreas técnicas da Secretaria, bem como segmentos sociais, representados no Conselho Municipal de Saúde, possibilitando a elaboração de um plano com capacidade para responder às principais demandas consoante a determinação de necessidades prioritárias de saúde no município, representados pelo amplo conjunto de forças e interesses sociais presentes na estrutura social do município.
Com previsão de desenvolvimento nos próximos quatro anos com a coordenação institucional da Secretaria Municipal de Saúde, o Plano Municipal é proposto e organizado com o objetivo maior de articular suas estratégias e ações com as diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Saúde e do Plano Estadual de Saúde, bem como de outros instrumentos que possam catalisar esforços para a consolidação dos princípios e metas estabelecidas, respeitando sempre o Plano Municipal de Desenvolvimento e os Programas do Plano Plurianual, Planos Diretores de Desenvolvimento Regional, Leis Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Programação Pactuada Integrada, entre outros importantes instrumentos de gestão do SUS.

7.1 PLANEJAMENTO do QUADRIÊNIO PARA EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

SAÚDE DO IDOSO

PROBLEMA	AS FAIXAS ETÁRIAS TARDIAS SOFREM ACUMULAÇÃO DE MORBIDADES IMPLICANDO EM MAIOR NECESSIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS MÉDICAS, INTERNAÇÕES, PERMANÊNCIA TOTAL E TEMPO MÉDIO DE INTERNAÇÃO). ENTRETANTO O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE UMA POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO QUE INTEGRE OS OBJETIVOS E AÇÕES DOS VÁRIOS SETORES ENVOLVIDOS COM A POPULAÇÃO IDOSA, E MESMO, DENTRO DO SETOR SAÚDE, TAMBÉM NÃO DISPÕE DE UMA POLÍTICA DE SAÚDE DO IDOSO, SENDO AS AÇÕES PREVENTIVAS E CURATIVAS (AÇÕES INTERSETORIAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS, IMUNIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, HUMANIZAÇÃO, ...) PRESTADAS PONTUALMENTE, SEM MAIOR ARTICULAÇÃO, NÃO FOCADAS NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DO INDIVIDUO IDOSO, O QUE IMPLICA EM BAIXA RESOLUTIVIDADE DAS MESMAS.AINDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO APRESENTA PROGRESSIVO ENVELHECIMENTO, PREVENDO-SE AUMENTO DA PROPORÇÃO DE PESSOAS COM 60 ANOS E MAIS NA POPULAÇÃO DE 8,7% ATUAIS PARA 17% EM 2034, QUANDO SE PREVÊ A ESTABILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO, CONTINUANDO SEU AUMENTO MESMO APÓS ESSA DATA.						
OBJETIVO	DESENVOLVER UMA POLÍTICA DE SAÚDE PARA O IDOSO						
AÇÕES	META	INDICADOR	PROGRAMAÇÃO				RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
			2018	2019	2020	2021	

ARTICULAR DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS NA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO	IMPLANTAR PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO EM 100%	Formalização dos programa	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
		Criação de grupos terapêuticos coletivos idoso nos bairros	100%	100%	100%	100%	
ARTICULAR DIVERSOS SEGMENTOS ENVOLVIDOS NA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO	IMPLANTAR PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO EM 100%	Criação de grupos de atendimento físico preventivo coletivo idoso nos bairros	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

PROBLEMA	PROBLEMA 1 – INDEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS TRÊS NÍVEIS DE ATENÇÃO PROBLEMA 2 – COMUNICAÇÃO INEFICIENTE ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO PROBLEMA 3 – ESTRUTURA FÍSICA INADEQUADA NAS UNIDADES DE SAÚDE						
OBJETIVO	AUMENTAR A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA NO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
AÇÕES	META	INDICADOR	PROGRAMAÇÃO				RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
			2014	2015	2016	2017	
IMPLANTAR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (64 PONTOS DE ATENÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGENCIA	PROPORÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO IMPLANTADA	10%	20%	50%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE	AMPLIAR A QUALIDADE DE ATENDIMENTO	ESPAÇOS ADEQUADOS	100%	100%	100%	100%	

SAÚDE DO ADULTO

PROBLEMA	AS PRINCIPAIS CAUSAS DE MORTE SÃO, NESSA ORDEM, AS CAUSAS CARDIOVASCULARES, NEOPLASIAS E CAUSAS EXTERNAS, INVERTENDO-SE A IMPORTÂNCIA QUANDO SE CONSIDERA OS ANOS POTENCIAIS DE VIDA PERDIDOS (APVP). AS CAUSAS CARDIOVASCULARES E NEOPLASIAS TÊM HISTÓRIA NATURAL PROLONGADA COM MÚLTIPLOS FATORES DE RISCO COMPARTILHADOS (TABAGISMO, ALIMENTAÇÃO). AS MORTES POR CAUSAS EXTERNAS DEVEM-SE PRINCIPALMENTE A ACIDENTES DE TRÂNSITO DE JOVENS E ADULTOS JOVENS, AFETANDO, ENTRETANTO, TODA A POPULAÇÃO ADULTA. AS MORTES POR NEOPLASIA SE DISTRIBUEM EM VÁRIAS PATOLOGIAS DISTINTAS, SENDO O PRINCIPAL GRUPO (APÓS MISCELÂNEA) AS NEOPLASIAS MALIGNAS DE TRAQUÉIA, BRÔNQUIOS E PULMÕES (14,2% DAS MORTES POR NEOPLASIA NO PERÍODO 1996-2007) SEGUIDO PELAS NEOPLASIAS MALIGNAS DE ESTÔMAGO (8,7%). OS CÂNCERES DE MAMA (7,3% DAS MORTES POR NEOPLASIA), DE COLO DE ÚTERO (3,8%) E DE PRÓSTATA (5,0%) DISPÕEM DE PROTOCOLOS DE DETECÇÃO PRECOCE ESPECÍFICOS, ESTANDO OS DOIS PRIMEIROS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO.OUTRAS CAUSAS IMPORTANTES DE MORBIDADE NESSA FAIXA ETÁRIA, INCLUSIVE POR VEZES CONDICIONANDO OS AGRAVOS ACIMA, SÃO A OBESIDADE, A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST) E A DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS.AGRAVANTE A ESSAS CONDIÇÕES, HÁ UMA BAIXA DEMANDA ESPONTÂNEA DOS HOMENS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ETAPAS INICIAIS DESSAS DOENÇAS, IMPLICANDO NA ASSISTÊNCIA DE CONDIÇÕES MAIS GRAVES E EM MAIOR MORTALIDADE- ESTE É UM PROBLEMA PARAA SAÚDE DO HOMEM.A ASSISTÊNCIA E A PREVENÇÃO DAS MORTES POR CAUSAS EXTERNAS IMPLICAM EM ORGANIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM AÇÕES INTERSETORIAIS, RESPECTIVAMENTE, SENDO SUA INTERVENÇÃO DESCRITA EM OUTROS EIXOS MAIS ADIANTE.						
OBJETIVO	REDUZIR A MORBI-MORTALIDADE ENTRE ADULTOS						
AÇÕES	META	INDICADOR	PROGRAMAÇÃO				RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
			2018	2019	2020	2021	

1. INTEGRAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO HOMEM	IMPLANTAR O PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM EM 100 % DAS UNIDADES DE SAÚDE	TAXA DE ATENDIMENTO MASCULINO	10%	20%	30%	50%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
2. APERFEIÇOAR O CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA E DO DIABETES MELLITUS	DIMINUIR TAXA DE INTERNAÇÃO POR DIABETES MELLITUS E SUAS COMPLICAÇÕES NA POPULAÇÃO DE 30 A 59 ANOS	TAXA DE INTERNAÇÃO POR DIABETES MELLITUS E SUAS COMPLICAÇÕES NA POPULAÇÃO DE 30 A59 ANOS	3.0	3.0	2.9	2.8	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
	DIMINUIR TAXA DE INTERNAÇÕES POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL NA POPULAÇÃO DE 30 A 59 ANOS	TAXA DE INTERNAÇÕES POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL NA POPULAÇÃO DE 30 A 59 ANOS	7.3	7.2	7.1	7.0	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
	HIPERDIA IMPLANTADO EM 100% DAS UNIDADES DE SAÚDE	HIPERDIA IMPLANTADO NAS UBS	20%	40%	68%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

Saúde da Mulher

PROBLEMA	INCIDÊNCIA DE MORBIDADES ESPECÍFICAS DE GÊNERO (CÂNCER GINECOLÓGICO E DE MAMA) E ASSOCIADAS AO CICLO REPRODUTIVO(DIABETES GESTACIONAL, ECLÂMPSIA, MORTALIDADE MATERNA, ETC.), A CONCENTRAÇÃO DE CONSULTAS DO PRÉ-NATAL É BAIXA (APENAS 72,8% DAS GESTANTES COM 7 OU MAIS CONSULTAS, SENDO ATRIBUÍDA À CAPTAÇÃO TARDIA DO PRÉ-NATAL NA REDE PÚBLICA. APESAR DAS MULHERES APRESENTAREM UMA ESPERANÇA DE VIDA SUPERIOR À MASCULINA (78 ANOS CONTRA 72 PARA OS HOMENS, PRINCIPALMENTE POR MENOR IMPORTÂNCIA DAS CAUSAS EXTERNAS, AS MULHERES (JUNTO COM AS CRIANÇAS) SÃO ESPECIALMENTE VULNERÁVEIS AVIOLÊNCIA EM GERAL E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.						
OBJETIVO	REDUZIR A MORBIDADE-MORTALIDADE DE CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO CICLO REPRODUTIVO E AO APARELHO REPRODUTOR						
AÇÕES	META	INDICADOR	PROGRAMAÇÃO				RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
			2018	2019	2020	2021	
1. APERFEIÇOAR A ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO	AUMENTAR O Nº DE CONSULTAS DE PRÉ NATAL EM 100 % DAS UNIDADES DE SAÚDE	PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ-NATAL	80%	80%	80%	80%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
	DIMINUIR O Nº DE PARTOS CESÁRIOS NAS MULHERES DE TIJUCAS	PROPORÇÃO DE PARTOS CESÁREOS	50%	50%	50%	50%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

2. APERFEIÇOAR O CONTROLE DO CÂNCER DE COLO UTERINO E DE MAMA	AUMENTAR O Nº DE EXAMES CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAIS NAS MULHERES EM IDADE FÉRTIL	RAZÃO ENTRE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CÉRVICOVAGINAIS EM MULHERES DE 25 A 59 ANOS E A POPULAÇÃO FEMININA NESTA FAIXA ETÁRIA	0.3	0.3	0.3	0.3	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
	AUMENTAR O Nº DE MAMOGRAFIAS EM MULHERES ACIMA DE 40 ANOS.	RAZÃO ENTRE EXAMES DE MAMOGRAFIA (REALIZADO BIANUALMENTE) EM MULHERES DE ACIMA DE 40 ANOS E A POPULAÇÃO FEMININA NESTA FAIXA ETÁRIA	0.30	0.35	0.40	0.50	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

Saúde da Criança e Adolescente

PROBLEMA	Coeficiente de mortalidade em níveis aceitáveis, mas o município não possui um programa destinado a este indicador ficando prejudicada a questão do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento no ano de 2010 houve uma diminuição da cobertura vacinal						
OBJETIVO	Desenvolver uma política para a saúde da criança						
Ações	Meta	Indicador	Programação				Recursos Orçamentários
			2018	2019	2020	2021	
INTEGRAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	IMPLANTAR ESPAÇOS ATRATIVOS E ESPECIAIS PARA CRIANÇAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PERCENTUAL DE DE CRIANÇAS ATENDIDAS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
FACILITAR ACESSO AOS LACTENTES E NEONATO NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	INSTALAÇÃO DE FRAUDÁRIOS E ÁREAS DE AMAMENTAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE INFANTOJUVENIL	PERCENTUAL DEADAPTAÇÕES EXECUTADAS VERSUS NUMERO DE UNIDADES	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PARTOLANDIA DE ATENDIMENTO DE PARTURIENTE OU PUÉRPERA	DIVULGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA COM ATENDIEMNTOS DIFIRENCIADOS E VISITAS Á MATERNIDADES REFERENCIADAS	ADESÃO DAS GESTANTES	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE PARA ATENDIMENTO ESPECIAL A CASOS DE ABUSO E VIOLENCIA INFANTIL	CRIÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTOS	IMPLEMENTAÇÃO DA ADESÃO DOS PROFISSIONAIS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

Saúde Bucal

PROBLEMA	ALTA TAXA DE AUSENCIAS NAS AGENDAS NA SAÚDE BUCAL DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
OBJETIVO	AMPLIAR A COBERTURA ODONTOLÓGICA CONSIDERANDO OS GRUPOS PRIORIZADOS NA POPULAÇÃO GERAL						
Ações	Meta	Indicador	Programação				Recursos Orçamentários
			2018	2019	2020	2021	
AMPLIAR A PROMOÇÃO EM PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL	AUMENTAR A COBERTURA DE PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	NÚMERO DE PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	10%	11%	12%	13%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
AMPLIAR OS ATENDIMENTOS EM SAÚDE BUCAL	AUMENTAR O ACESSO Á AGENDAMENTOS EM UNIDADES BÁSICAS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS ODONTOLOGICOS POR UNIDADE	25%	28%	30%	35%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
FORMALIZAR REGULAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	AUMENTAR A TRANSPARENCIA DOS AGENDAMENTOS REALIZADOS PELO CEO	CAPACIDADE DE ATENDIEMNTOS MENSAIS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

Saúde Mental

PROBLEMA	DIFICULDADES NA OFERTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A GRUPOS DIFERENCIADOS CONFORME SUAS NECESSIDADES						
OBJETIVO	PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU TRANSTORNOS MENTAIS.						
AÇÕES	META	INDICADOR	PROGRAMAÇÃO				RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
			2018	2019	2020	2021	

INTEGRAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DAS PESSOAS COM PROBLEMAS MENTAIS DA POLITICA NACIONAL DE SÁUDE MENTAL	IMPLANTAR CAPS I	NÚMERO DE PACIENTES ENCAMINHADOS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
CRIAR A POLITICA DE PREVENÇÃO AO SUICIDIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PLANEJAR FLUXOS DE ATENDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO NA PREVENÇÃO DE SUICIDIOS	NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
CRIAÇÃO DE GRUPOS DE ATENDIMENTOS TERAPEUTICOS PELA EQUIPE NASF EM TODAS AS COMUNIDADES DA CIDADE	IMPLANTAR O NASF EM SUA INTEGRALIDADE NO ACOMPANHEMNTO E PREVENÇÃO EM SAÚDE	NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS EM GRUPOS	500	800	1000	1500	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
		NÚMERO DE GRUPOS FORMADOS	08	10	12	16	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTOS HOSPITALARES PELOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE INTERNAÇÃO PARA DOENÇAS E TRANSTORNOS PSIQUIATRICOS	PACTUAÇÃO DE SAÚDE MENTAL COM O A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SC/ MUNICPIO DE OSC HOSPITAL SÃO JOSÉ	NÚMERO DE LEITOS PSIQUIATRICOS NO MUNICIPIO	06	16	20	25	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÕES INDICADAS AO TRATAMENTO DE DOENÇAS E TRANSTORNOS PSIQUIATRICOS	DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS A INTEGRIDADE FISICA DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM TRATAMENTO	DIVERSIDADE DE MEDICAMENTOS DISPONIVEIS VERSUS NUMERO DE MEDICAMENTOS INDICADOS PELOS MÉDICOS DA UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL	50%	50%	50%	50%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

Vigilância em Saúde

PROBLEMA	A CONCENTRAÇÃO URBANA, PROPICIA A MAIOR TRANSMISSÃO DIRETA E INDIRETA CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL. POR SEU LADO, NA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA ATUAL DO PAÍS, AS ZOONOSES ADQUIREM RELEVÂNCIA, PRINCIPALMENTE AS TRANSMITIDAS POR VETOR E CONSTITUEM AMEAÇA AO MUNICÍPIO DE TIJUCAS. O PLANEJAMENTO EM SAÚDE, NA SUA MAIORIA, NÃO SÃO FUNDAMENTADOS EM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE A OCORRÊNCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS, ASSIM COMO OS FATORES CONDICIONANTES EM UMA ÁREA GEOGRÁFICA OU POPULAÇÃO DETERMINADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO.						
OBJETIVO	FORTALECER O SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE INTRA E INTERSETORIAIS AMPLIANDO A CAPACIDADE DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, POR MEIO DA FUNDAMENTAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES EM SAÚDE BASEADA NA REALIDADE EPIDEMIOLÓGICA.						
Ações	Meta	Indicador	Programação				Recursos Orçamentários
			2018	2019	2020	2021	

OTIMIZAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICAE AMBIENTAL [CONTROLE DAE PRAGAS]	AMPLIAR AS VISTORIAS DE IMÓVEIS EM VIGILÂNCIA EM TORNO DE FOCOS DETECTADOS	PROPORÇÃO DE VISTORIAS DE IMÓVEIS EM VIGILÂNCIA EM TORNO DE FOCOS DETECTADOS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
FORMALIZAR A REFERNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AMPLIAR AS INSPEÇÕES E VISTORIAS DE EMPRESAS	PROPORÇÃO DE VISTORIAS REALIZADAS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM SERVIÇO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	AMPLIAR AS INSPEÇÕES E VISTORIAS	PROPORÇÃO DE VISTORIAS REALIZADAS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO FISICO PARA CENTRALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	QUALIFICAR E AMPLIAR OS ATENDIMENTOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	NUMERO DE ATENDIMENTOS	25%	25%	25%	25%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
APERFEIÇOAR O MONITORAMENTO DA MORTALIDADE MATERNO FETAL	REDUZIR OS ÓBITOS MATERNOS I	PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNOS FETALINVESTIGADOS	100%	100%	100%	100%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
AMPLIAR O NÚMERO DE SERVIDORES A SERVIÇO DA VIGILÂNCIA EM SÁUDE	AMPLIAR A RAPIDEZ E AGILIDADE DE ATENDIMENTO AGENDADOS	NÚMERO DE SERVIDORES	20%	20%	20%	20%	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
APERFEIÇOAR O MONITORAMENTO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE DOENÇASINFECTO CONTAGIOSAS	MANTER O CONTROLE DA TAXA DE INCIDÊNCIA DE TUBERCULOSE PULMONAR POSITIVA	TAXA DE INCIDÊNCIA DE TUBERCULOSE PULMONAR POSITIVA	20,5 por 100.000	25.0	25.0	25.0	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
	REDUZIR A TAXA DE INCIDÊNCIA DE HANSENÍASE	TAXA DE INCIDÊNCIA DE HANSENÍASE	0,7 por 10.000	0.6	0.6	0.6	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
APERFEIÇOAR O MONITORAMENTO, TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS	REDUZIR A TAXA DE INCIDÊNCIA DE AIDS NA POPULAÇÃO	TAXA DE INCIDÊNCIA DE AIDS NA POPULAÇÃO	34.5 por 100.000	32.5	30.5	28.5	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
	MANTER A TAXA DE INCIDÊNCIA DA SÍFILIS CONGÊNITA	TAXA DE INCIDÊNCIA DA SÍFILIS CONGÊNITA	0	0	0	0	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES
	MANTER A TAXA DE INCIDÊNCIA DE HEPATITES C NA POPULAÇÃO	TAXA DE INCIDÊNCIA DE HEPATITES C NA POPULAÇÃO	10,0 por 100.000	10.0	10.0	10.0	PROGRAMAS, RECURSOS PROPRIOS E EMENDAS PARLAMENTARES

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROBLEMA	OTIMIZAÇÃO DO RECURSOS INVESTIDOS EM ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
OBJETIVO	GARANTIR A COBERTURA DA DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDUÇÃO DE DISPERDICIOS/PERDAS.						
Ações	Meta	Indicador	Programação				Recursos Orçamentários
			2018	2019	2020	2021	
REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ELENCO DA REMUME	OTIMIZAR O ELENCO DE MEDICAMENTOS EM 100%	REDUÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DESNECESSÁRIOS	20%	5%	5%	5%	PROGRAMAS EMENDAS PARLAMENTARES
IMPLANTAÇÃO DA NOVA REMUME	REDUZIR O NUMERO DE MEDICAÇÕES REPETIDAS DE MESMA FUNÇÃO NA REMUME	REDUÇÃO DE PERDAS	0%	5%	10%	15%	PROGRAMAS EMENDAS PARLAMENTARES
GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE BAIXA COMPLEXIDADE NAS UBS	COBERTURA DE TODAS AS UNIDADES EM 100%	ACESSO A DISTRIBUIÇÃO	60%	80%	85%	100%	PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES
IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA SAÚDE MENTAL	GARANTIR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO	NUMERO DE PACIENTES ATENDIDOS	5%	10%	25%	50%	PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES
AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS	QUADRO DE PROFISSIONAIS AMPLIADO EM 25%	NUMERO DE SERVIDORES ATUANDO EM FARMACIAS					PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DISPONIVEIS NAS FARMÁCIAS PUBLICAS	100% DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS	NUMERO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS	10%	40%	60%	100%	PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES
IMPLANTAÇAO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E ESTOQUE	COBERTURA DE 100% DA DISTRIBUIÇÃO	NUMERO DE PACIENTES ATENDIDOS	50%	100%	100%	100%	PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO - COMUSA

Publicação Nº 2250715

DECRETO Nº _____, DE 18 de NOVEMBRO de 2019.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elói Mariano Rocha, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 1065, de 11 de novembro de 1993, e demais dispositivos legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Saúde, regulamentado pela Lei nº 1065/93, de 11 de novembro de 1993, que ficará afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Tijucas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS, 10 de dezembro de2019.
Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO COMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TIJUCAS

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde - COMUSA é o órgão superior de instância colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de natureza permanente do Sistema Único de Saúde; vinculado ao Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Saúde. Instituído pelo disposto na Constituição de 1.988, pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e pelas Leis Municipais nº 1065 de 11 de novembro de 1993, tendo seu funcionamento regulamentado por este regimento interno e composto por representantes:

I - Representantes do Governo:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:

- Um representante do Hospital São José e Maternidade Dona Chiquinha Gallotti;
- Um representante das Unidades de Saúde.

III - Representantes dos Profissionais de Saúde:

- Um representante dos profissionais de saúde vinculados ao SUS.

IV - Representantes dos Usuários:

- Um representante dos Clubes de Serviço;
- Um representante da APAE;
- Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante das Associações de Pais e Professores de Tijucas - APPs.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, tem por finalidade deliberar sobre assuntos de sua competência com plena e irrestrita autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se no Órgão Colegiado máximo do Setor de Saúde do Município de Tijucas.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São atribuições e competências ao Conselho Municipal de Saúde de Tijucas, sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo, e nos limites da Legislação vigente:

I - Definir e acompanhar a execução das diretrizes da política municipal de saúde;

II - Implementar as mobilizações e articulações contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde.

III - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente, portadores de necessidades especiais entre outros.

IV - Deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de saúde,acompanhando sua execução, conforme as diversas situações epidemiológicas, capacidade dos serviços e as necessidades de saúde da população.

V - Apreciar e aprovar com periodicidade anual, os Relatórios de Gestão do Sistema Único de Saúde, e a avaliação do quadro de metas, apresentados pelo Gestor Municipal;

VI - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais, não governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde.

VII - Estimular e apoiar a promoção de estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

VIII - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado.

IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da Saúde.

X - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade.

XI - Elaborar Regimento Interno e outras normas de funcionamento.

XII - Deliberar sobre propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde.

XIII - Aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, previamente às Conferências Estaduais e convocá-las, ordinária e/ou extraordinariamente, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990; inclusive com o estabelecimento de uma comissão;

XIV - Apreciar e aprovar com periodicidade anual os Relatórios de Gestão, e a avaliação do Quadro de Metas, apresentados pelo Gestor Municipal;

XV - Estabelecer diretrizes para a participação complementar do setor privado contratado ou conveniado no Sistema Único de Saúde;

XVI - Deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes, Nacional, Estadual e Municipal.

XVII - Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do conselho de saúde.

XVIII - Articular e apoiar, os Conselhos Locais de Saúde com a formulação de diretrizes básicas comuns, potencializando o exercício das suas atribuições legais;

XIX - Atuar para o desenvolvimento e capacitação dos Conselheiros Municipais Saúde, Conselheiros Locais de Saúde, Coordenadores de Unidades de Saúde e Conselhos Gestores;

XX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros Municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde compõem-se de 10 membros titulares e 10 suplentes de acordo com a base proporcional, a seguir especificada.

I - Usuários: Cinco (5) representantes titulares e Cinco (5) suplentes, eleitos em Fóruns específicos, das representações das Entidades da Sociedade Civil, legalmente registradas: Centros Comunitários, Associações de Moradores, Entidades Religiosas como Pastorais com representatividade paroquial, Associações de Portadores de Patologias e Sindicatos atuantes no Município de Tijucas.

II - Governo: Dois (2) representantes governamentais titulares e Dois (2) suplentes, indicados pelo chefe do Executivo Municipal, sendo o titular da Secretaria Municipal de Saúde, obrigatoriamente, membro nato do COMUSA (Secretário Municpal de Saúde);

III - Prestadores de Serviços: Dois (2) representantes titulares e Dois (2) suplentes, indicados pelas instituições representantes de Hospitais Público/Privado, Laboratórios, Centros Médicos e/ou Clínicas conveniados pelo SUS no município;

IV - Profissionais de Saúde: Um (1) representantes titulares e Um (1) suplentes, indicados pela SMS TJ Saúde, que prestam seus serviços em unidades de Saúde instaladas no Município. Os representantes dos Profissionais de Saúde, serão indicados pelas Entidades Municipais legalmente registradas, das diversas categorias, ou, na falta destas, pelas Entidades de caráter Regional ou Estadual, tais como: Associações, Sindicatos de Profissionais ou Conselhos Profissionais;

Art. 5º Os Conselhos Locais representados no COMUSA deverão ser registrados junto à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo cópia da ata de sua formação, indicação de representantes e Regimento Interno aprovado em sua Plenária especifica.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º As entidades da Sociedade Civil que indicarem representantes deverão, comprovadamente, estar legalmente registradas, e apresentar

oficialmente o ato indicativo da representação;

§ 1º - Os representantes das entidades indicadas para o COMUSA, não poderão ter ou exercer dupla representatividade ou estabelecer no decorrer do exercício do mandato, defesa de segmentos diferentes do que representa;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil organizada poderão a qualquer tempo, serem substituídos pelas entidades que os indicaram, através de documentação que comprove a realização e a deliberação em Assembleia convocada para esse fim, desde que o mesmo não esteja satisfazendo a representação para a qual foi eleito, como defensor do SUS e do respectivo segmento.

§ 3º - Será substituído pelo membro suplente, o conselheiro que solicitar substituição imediata e temporária em reunião ordinária, o conselheiro representante de entidade que renunciar ou deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) intercaladas, pelo período de um (01) ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo justificável aceito e aprovado pelo plenário.

§ 4º - Será considerado suplente para a substituição do artigo acima, aquele que pela ordem detiver o melhor coeficiente de frequência nas reuniões e atividades de sua responsabilidade, e em seguida a melhor classificação por número de votos obtidos na eleição para conselheiros daquela gestão;

§ 5º - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, para as providências necessárias à sua substituição na forma deste Regimento;

§ 6º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual.

§ 7º - O Conselheiro deve, obrigatoriamente, desincompatibilizar-se do seu cargo, licenciando-se de sua representação no COMUSA, em caso de candidatura a cargo eletivo, no espaço de tempo previsto conforme legislação pertinente vigente;

§ 8º - Sendo as atividades do Conselheiro em exercício, consideradas de relevância pública, o mesmo deve ser liberado de suas atividades laborais quando:

I - convocado para reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - convocado para integrar comissões, grupos de trabalhos, representações interna e externa do Conselho, cursos determinados pelo colegiado do Conselho e quando eleito delegado para as Conferências Municipais, Estaduais ou Nacionais;

§ 9º - Cabe à Secretaria Executiva, sempre que solicitado pelo Conselheiro Titular ou Suplente, encaminhar ao seu empregador, público ou privado, cópia do Termo de Posse, calendário de Reuniões, convocações e comprovantes de comparecimento.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, tem a seguinte organização:

I - Plenário

II - Mesa diretora

II - Comissões e Grupos de trabalho

IV - Secretaria Executiva

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 8º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, fórum de deliberação plena e conclusiva, reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente, ás segundasquintas-feiras de cada mês, com início às 14:00 horas em primeira chamada, com tolerância de 15 minutos, e duração máxima de duas horas, podendo estender-se em acordo com o Plenário; E extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou mediante requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º - As reuniões Plenárias Extraordinárias do COMUSA serão convocadas com antecedência mínima de três (3) dias pelo presidente do COMUSA e/ou por no mínimo um terço (1/3) dos membros titulares, através de telegrama, fax, ofício com AR, ou outra modalidade de comunicação que possibilite comprovação de recebimento, descriminando o assunto a ser apreciado;

§ 2º - As reuniões Plenárias do COMUSA serão públicas e abertas a todos os interessados, nos assuntos do Sistema Único de Saúde, com direito à voz, exceto quando algum Conselheiro solicitar espaço de tempo reservado, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário;

§ 3º - As reuniões Plenárias do COMUSA serão instaladas com a presença de maioria simples (50 % mais um) de seus membros, em primeira chamada.

§ 4º - Quando tratar de matérias relacionadas à Lei do COMUSA, Regimento Interno, Orçamento e Plano Municipal de Saúde, as deliberações

se darão por votação de 2/3 dos presentes e as demais deliberações, por maioria simples dos presentes;

§ 5º - Não havendo sessão por falta de quórum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 6º - O direito ao voto nas reuniões Plenárias do COMUSA, é individual e intransferível, não podendo ser exercido por procuração, sob nenhuma hipótese;

§ 7º - No caso de afastamento definitivo ou temporário dos Conselheiros Titulares, inclusive no decurso das Reuniões Plenárias, o Suplente assumirá automaticamente, com direito a voto;

§ 8º - Os Conselheiros Suplentes, quando presentes às Sessões Plenárias do COMUSA, terão assegurado o direito à voz e à participação em todas as atividades (Comissões, Grupos de Trabalho, Representação externa, etc...) atribuídas pelo Plenário do Conselho, mesmo na presença dos Titulares.

§ 9º - Será assegurado a todos os Conselheiros do COMUSA, o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os Conselheiros, quando indicados pelo Plenário, para representação em trabalhos de Comissões, Conferências ou outro evento fora dos limites municipais, terão direito a passagens e diárias no valor padrão do quadro de Funcionários Públicos Civis do Município custeados pelo Fundo Municipal de Saúde, como despesas decorrentes do funcionamento do COMUSA, conforme legislação municipal vigente.

Art. 9º As Sessões Plenárias do COMUSA, serão compostas por duas partes:
I - Ordem do dia, composta de:
a) Discussão e deliberações, sobre os temas que compõem a pauta, e sobre os pareceres das Comissões;
b) Assuntos diversos;

II - Expediente, com tempo máximo de trinta (30) minutos, composto de:
a) Discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
b) Correspondências recebidas e expedidas;
c) Informes gerais

§ 1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves;

§ 2º - Para apresentação do seu informe cada Conselheiro inscrito disporá de três minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá ser pautado a critério do Plenário;

§ 3º - As correspondências expedidas e recebidas serão apresentadas brevemente, após processo de síntese e destaque dos pontos essenciais, realizado pela Secretaria Executiva;

§ 4º - A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas indicados pelos Conselheiros ao final de cada Sessão e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos os critérios de pertinência, relevância e precedência;

§ 5º - A pauta definida e divulgada previamente, somente será objeto de alterações, inclusões ou inversão da ordem dos temas, se devidamente justificado, pelo Proponente e mediante consulta ao Plenário;

§ 6º - Cabe à Secretaria Executiva a organização de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação;

§ 7º - As deliberações não atendidas ou cumpridas, no tempo estabelecido por este Regimento, voltarão, automaticamente, a pauta da reunião seguinte ao término do aprazado e terão prioridade sobre todos os demais assuntos;

Art.10º As deliberações do Conselho Municipal de Saúde COMUSA, observado o quórum estabelecido, serão tomadas, mediante:

I - As Resoluções, sempre que se reportarem a responsabilidade legais do Conselho, serão assinadas pelo Presidente COMUSA e Gestor da Saúde e pelo secretário no prazo de trinta dias a contar da data de emissão, dando - lhes publicidade oficial no DOM.

II - Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III - Moções que expressem o juízo do Conselho sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 1º - As deliberações exaradas pelo Conselho deverão, obrigatoriamente, merecer posicionamento objetivo do destinatário em, no máximo, trinta dias a contar da data de emissão;

§ 2º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologado a resolução, nem enviada pelo Gestor ao conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, pode - se buscar validação das resoluções, recorrendo, quando necessário ao

Ministério Público;

Art. 11º É facultado a qualquer Conselheiro requerer vista devidamente justificada, de matéria ainda não julgada ou solicitar retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo deve ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§ 2º A matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pelo Presidente.

Art. 12º As reuniões do COMUSA, havendo condições técnicas, poderão ser gravadas, e das atas devem constar:

I - relação dos participantes que demonstre: nome de cada membro; menção da condição de titular ou suplente; Entidade, Instituição ou órgão representado;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação das posições majoritárias e minoritárias, sempre que a decisão não for por consenso;

IV - todas as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior e aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em cópia de documentos;
§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata anterior e convocação com a pauta futura de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, sete (7) dias antes da reunião convocada para apreciação;

Art. 13º O Plenário do Conselho Municipal de SaúdeCOMUSA pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns na sociedade e no governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Art. 14º Aos Conselheiros Representantes do COMUSA compete:

I - Comparecer às Reuniões Plenárias e às Comissões das quais participem, relatando processos, proferindo votos ou pareceres e manifestando-se a respeito dos temas pautados;

II - Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Requerer ao Presidente e aos gestores da Secretaria, as informações quanto aos assuntos a serem tratados;

IV - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

V - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de competência do Conselheiro;

VI - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VII - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VIII - Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;

IX - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do COMUSA;

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 15º O COMUSA será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros titulares para um período de três anos, composta por Presidente, Vice-Presidente, e SecretárioGeral.

§ 1º - O Presidente será o Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelo Plenário.

§ 2º - As reuniões da Mesa Diretora ocorrerão quando necessário, em datas estabelecidas de comum acordo pelos conselheiros que a compõe;

Art. 16º Compete à Mesa Diretora:

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário e o presente Regimento Interno;

II - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações

atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;
III - Rever a cada mês a implementação de conclusões, objeto de deliberações e recomendações em reuniões anteriores;

IV - Garantir a divulgação das deliberações do COMUSA S, através dos meios disponibilizados pelo poder Executivo às necessidades de divulgação do Órgão Responsável pela atenção à Saúde no Município, ao Executivo, ao Judiciário (quando houver necessidade), aos Órgãos da Administração Municipal, Conselhos Setoriais, à impressa de comunicação popular e via Internet na homepage do Município;

V - Trabalhar pela integração entre este Conselho e os de níveis: Local (CLS), Estadual (CES) e Federal (CNS), e consolidação da participação popular na saúde;

VI - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VII - Submeter ao Plenário, relatório das atividades do Conselho do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VIII - Acompanhar e auxiliar os serviços de Secretaria Executiva do COMUSA;

IX - Promover a implementação administrativa, econômico-financeira e técnica-operacional do COMUSA.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17º As Comissões Permanentes e Temporárias do COMUSA, terão caráter consultivo e de assessoramento ao Plenário, com a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18º As Comissões Permanentes, do COMUSA, atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, em cumprimento ao disposto na legislação sanitária, sendo estas:

I - Comissão Permanente de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro;

II - Comissão Permanente pelo Cumprimento das Leis e dos Princípios do SUS;

Art. 19º As Comissões Intersetoriais a serem constituídas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde terão por finalidade formular políticas e propor diretrizes entre outras áreas:

I - Comunicação e divulgação;

II - Educação em Saúde;

III –Atendimentos em saúde de Média e Alta Complexidade;

IV – Atenção Básica e NASF;

V - Saneamento e Meio Ambiente;

VI - Vigilância em Saúde : Sanitária, Epidemiologia e do trabalhador;

VII - Recursos Humanos;

VIII –Transparência, Ciência e Tecnologia;

IX – Medicamentos;

X – Financeiro – investimentos em capital e custeio.

Art. 20º O Conselho Municipal de Saúde COMUSA poderá organizar Grupos de trabalho, mesas-redondas, oficinas e outros eventos que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências;

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21º O Conselho Municipal de Saúde COMUSA terá uma Secretaria Executiva, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Plenário, à Mesa Diretora, às Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

§ 1º - Os profissionais a desempenharem as funções na Secretária Executiva do COMUSA, serão apresentados pelo Titular Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas e aprovados pelo Plenário;

§ 2º - A Secretaria Executiva contará com profissionais técnicos e/ou administrativos, lotados no Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Saúde em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir funções designadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 22º São atribuições da Secretaria Executiva:

I –Redigir, publicar e encaminhar as Convocações aos Conselheiros Titulares e Suplentes para as Reuniões Plenárias pré-agendadas;

II - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e da Mesa Diretora, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

III - Controlar o índice de frequência dos Conselheiros, comunicando a mesa diretora, os casos de exclusão nos termos da Lei;

IV - Promover e praticar todos os atos de apoio técnico-administrativo, necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde, da Mesa Diretora e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde COMUSA os assuntos pertinentes;

V - Acompanhar e agilizar as publicações das deliberações do Plenário;

VI - Manter atualizado arquivo de atas originais, de todas as Reuniões do Plenário, da Mesa Diretora, e das Comissões, com assinatura de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes presentes.

Art. 23º A Estrutura da Secretaria Executiva será composta por:
I - Secretário Executivo;
II - Assessoria Técnica e administrativa necessária.

CAPITULO V

SEÇÃO I
DA ELEIÇÃO E DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 24º O COMUSA deverá renovar sua mesa diretora a cada 03 anos, sendo iniciada a contagem sempre no primeiro ano de mandato do gestor municipal. Durante a vigência promoverá no mínimo, a dois (2) meses antes de findar o terceiro ano de sua gestão asalterações necessárias as indicações e/ou eleições dos Membros do COMUSA e/ou para renovação da mesa diretora do COMUSA.Como se dá a escolha dos Conselheiros:

§ 1º - Recomenda-se que representantes dos Usuários, candidatos ao COMUSA, não exerçam função em órgãos do Poder Executivo vinculados a saúde; por caracterizar dubiedade de interesses e, consequentemente, dupla representação.

§ 2º - Recomenda-se que representantes dos Profissionais de Saúde, candidatos ao COMUSA não exerçam cargo de gerência e/ou comissionado em órgãos dos Poderes Executivo, vinculados a saúde ; por caracterizar dubiedade de interesses e, consequentemente, dupla representação.

Art. 25º A posse dos Conselheiros eleitos e/ou indicados, será realizada na primeira reunião Plenária Ordinária após o processo eletivo, de acordo com calendário já fixado para cada mês.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 26º A eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral da Mesa Diretora do COMUSA será realizada sob os seguintes critérios:
I - Em no máximo trinta (30) dias após a posse dos Conselheiros eleitos, apresentar-se-ão em Reunião Plenária extraordinária de eleição, os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e secretário Geral da Mesa Diretora e realizar-se-á, a votação, dentre os seus membros titulares;
II - Em caso de vacância desses cargos, a eleição realizar-se-á no prazo máximo de trinta (30) dias a partir da data do fato;
III - Todos os Membros Titulares são candidatos natos, poderão se inscrever até o início do processo da eleição e como candidatos, terão o limite máximo de tempo de cinco (5) minutos para sua apresentação;
IV - A fiscalização da eleição será exercida por todos os Membros do COMUSA;
V - Os eleitores são todos os Membros do COMUSA, na condição de Titulares presentes à Sessão Plenária.
Parágrafo Único - O voto será secreto
CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÔE GERAIS

Art. 27º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário COMUSA - Conselho Municipal de Saúde.

Art. 28º Compete ao Poder Executivo através do Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Saúde prover os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao independente e pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Saúde em prol da defesa do direito inalienável do cidadão brasileiro.

Art. 29º Aos membros do Conselho Municipal de Saúde COMUSA não será devido qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira, material ou ocupacional por sua homologação e participação no desenvolvimento das atribuições indelegáveis que lhes compete, salvo o disposto na seção I, no Art.7º, parágrafo único.

Art. 30º O Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Saúde submeterá, obrigatoriamente, ao COMUSA, sob penas destes serem considerados inválidos, toda regulamentação e/ou procedimento inerentes às ações e serviços de saúde públicas ou privadas destinadas a atender o direito do cidadão.

Art. 31ºO presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tijucas.
Art. 32º Modificações deste Regimento somente poderão ser efetivadas em reunião Plenária, solicitada oficialmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias, devendo obrigatoriamente, as propostas de alterações serem encaminhadas a todos os membros titulares e suplentes, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 33º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 18/11/2019.

RESOLUÇÃO Nº 11-2019 - COMUSA

Publicação Nº 2250705

RESOLUÇÃO 011/2019 COMUSA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal de Saúde de Tijucas - COMUSA DE TIJUCAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 1065/93 e pelo Decreto 1235/2017, vem por meio deste emitir RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS E DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2018.

Resolve:

Art.1° - APROVAR E HOMOLOGAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE QUADRIÊNIO 2018/2021 QUE ABRANGEM AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – ASPS – A SEREM REALIZADAS NOS ANOS DE 2020 E 2021 QUE SÃO PRIORITARIAMENTE:A) CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS NA AREA DA SAÚDE PUBLICA COM OBJETIVO DE MELHORIA DIRETA NA QUALIDADE DE ATENDIMENTOS DOS PACIENTES; B) AQUISIÇÃO, REFORMA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES EM USO DA SAÚDE PÚBLICA DE TIJUCAS PARA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS PARA ATENDIMENTOS TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO; C) AQUISIÇÃO, DE FORMA TERCEIRIZADA, DE SERVIÇOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO E CONSULTAS AMBULATORIAIS, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE OFERTA DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA SES, GARANTIDO A NECESSIDADE DOS PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; D) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PREVENTIVO/PALEATIVO/TRATAMENTO AS DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, POR MEIO DE LICITAÇÃO OU DISPENSA DELA, DE ACORDO COM A DEMANDA, QUE DEVERÃO COMPOR O QUADRO DE ATENDIMENTOS DA ÁREA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; E) FORMALIZAR SOLICITAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COBERTURA DAS VAGAS PREENCHIDAS POR TEMPORÁRIOS GARANTINDO ASSIM A EFETIVAÇÃO DO DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA; F) FORMALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SMSTJ, INCLUINDO EM SEU QUADRO MÉDICOS E ODONTÓLOGOS REGULADORES; G) CRIAR O SISTEMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES EM SAÚDE COM VISTAS NA HUMANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS. H) ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS PREDIOS DE SAÚDE; I) EXECUTAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS; P) REVISAR A LISTA DE MEDICAMENTOS REMUME, COM VISTAS NA REDUÇÃO DE MEDICAMENTOS IDÊNTICOS E PARA A MESMA FINALIDADE CORTANDO ASSIM O DESPERDÍCIO E O CUSTO DE ESTOCAGEM; J) RETOMAR A CRIAR O FLUXO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM SAÚDE QUE ABRANGEM FINANCEIRO, TESOURARIA, CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÃO, COM VISTAS A OTIMIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM SAÚDE. K) AUTORIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS, ESTABELECENDO PARCERIAS FORMAIS DE DAS MODALIDADES DE DOAÇÃO, EMENDAS PARLAMENTARES, PROGRAMAS, REPASSE, SUBSIDIO, FINANCIAMENTO DE CUSTEIO OU CAPITAL PARA O INVESTIMENTO INTEGRAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (ASPS).

Art. 2° - APROVAR O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES ANUAL DE 2020.

Art. 3º - APROVAR O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS O VALOR DE R$ 720.000, 00 DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS SENDO: 1) DEPUTADO ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE – GELSON MERÍSIO Proposta 000022672 – Programa de Transferência – 2019008465 – Custeio e Manutenção dos serviços de saúde – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME – VALOR R$320.000,00. 2) DEPUTADO ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE - DARCI DE MATTOS Proposta 0000021753 – Programa de Transferência – 2019008217 – Construção, reforma e/ou ampliação de Unidade de Saúde dos municípios de Santa Catarina – Centro Orlando Barreto – Valor R$ 200.000,00. 3) DEPUTADA ESTADUAL – SALDO REMANESCENTE – ADA DE FARACO DE LUCA – PROPOSTA VALOR R$ 200.000,00 – CAPITAL – AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE 7 LUGARES PARA ATENDER PACIENTES DE TFD; TENDO SIDO TODAS APROVADAS POR UNANIMIDADE

Tijucas, 25 de novembro de 2019
Vilson José Porcincula
Presidente do COMUSA de Tijucas

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 26/2019

Publicação Nº 2250820

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019
DISPENSA CVT Nº 13/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO (CLIMATEC COMERCIO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI)
CNPJ: 21.962.492/0001-76

Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS NA SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 13/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 26/11/2019 à 26/11/2020
Valor Global: R$ 2.600,00
(dois mil e seiscentos reais)

PORTARIA 58/2019

Publicação Nº 2251247

PORTARIA N. º 058/2019/CMT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data ao servidor ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, comissionado, matrícula nº 254, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, 15 (quinze) dias de férias, a serem gozadas em 25/11/2019 a 09/12/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 59/2019

Publicação Nº 2251250

PORTARIA N.º 059/2019/CMT, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor RAFAEL ENVALL DIAS, comissionado, matrícula nº 248, do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 29 de novembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 60/2019

Publicação Nº 2251251

PORTARIA N. º 060/2019/CMT, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o cargo/função da funcionária já conforme estabelecido na Lei Complementar nº 17/2013, e demais alterações, para o cargo abaixo:

Sra. Thaís Regina Umbelino, matrícula nº 263, passa a exercer o cargo de Gerente Administrativo, a partir de 02/12/2019;

Art. 2º Os vencimentos e as atribuições/funções do respectivo cargo obedecerão ao que dispõe a Lei Complementar nº 17/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 61/2019

Publicação Nº 2252523

PORTARIA N.º 061/2019/CMT, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

CONCEDER, nesta data à servidora ELIZANGELA LOPES MOREIRA SANTOS, efetiva, matrícula nº 192, do cargo de RECEPCIONISTA, 10 (dez) dias de férias, a serem gozadas em 04/12/2019 à 13/12/2019, referente ao período aquisitivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

Timbé do Sul

PREFEITURA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 13/2019; CONVOCA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2251499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO 13/2019

PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, **a não apresentação do candidato no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente**, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 04 de dezembro de 2019.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

ANEXO I - ATO CONVOCATÓRIO 13/2019

Cargo: Monitor de Creche e Pré Escolar
007 161816 KATIA PADILHA LODETI

Cargo: Professor de Educação Infantil
007 161739 SUZANA FELIPE BONFANTE MAFIOLETTI

Roberto Biava
Prefeito Municipal

2/2

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (048) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144**
E-mail: pmts@contato.net

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA ENVELOPES 04 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 58.2019

Publicação Nº 2252308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 04 – PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 58/2019 - PMT

Às quatorze horas e trinta minutos, do terceiro dia, do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03.12.2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó (SC), reuniram-se além dos membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, o Sr. Roberto Reichert, representando a Empresa Free Reichert Comunicação Ltda., o Sr. Cícero Braz de Bem e sua representante, a Sra. Claudia Helena Castro, da Empresa Ezcuzê Ag. de Propaganda e Publicidade Ltda., para abertura e análise do Envelope de nº. 04 (PROPOSTA DE PREÇO) e divulgação das propostas comerciais, do Processo Licitatório de Concorrência Pública nº. 58/2019 - PMT.

Seguindo a ordem estabelecida pelo edital, foram abertos os envelopes de número 04 (PROPOSTA DE PREÇO) das empresas Free Reichert Comunicação Ltda., Tempero Propaganda Ltda - ME, Ezcuzê Agência de Propaganda e Publicidade Ltda., Mágica e Marketing Ltda.- EPP e 9MM Propaganda Ltda.

Efetuada a abertura dos envelopes, as propostas foram devidamente rubricadas por todos os presentes. Conforme o item 13.3.1, a avaliação da proposta de preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação das propostas de preços apresentadas pelas empresas, foi atribuída a seguinte pontuação:

Resultado = Envelope 4				
Empresa	Item a	Item b	Item c	Pontos Obtidos
Tempero	30%	5%	20%	100
Free	30%	5%	20%	100
Ezcuzê	30%	5%	20%	100
Mágica	30%	5%	20%	100
9MM	30%	5%	20%	100

Entretanto, após a finalização da análise dos documentos contidos nos envelopes de nº. 04, a Sra. Claudia Helena Castro, representando a Empresa Ezcuzê Ag. de Propaganda e Publicidade Ltda., manifestou de forma expressa, irregularidade na proposta de preço da empresa Free Reichert Comunicação Ltda. em especial a ausência de declaração que trata sobre os direitos da autoria intelectual e cachês, conforme exigido no subitem 8.8 do Edital.

Diante deste fato e avaliando pormenorizadamente o documento de proposta comercial da empresa Free, constata-se que, de fato, o documento não traz, expressamente, a informação exigida no item 8.8 do edital, alusiva ao tratamento a ser dado com relação ao direito autoral/intelectual e sobre os cachês, o que, salvo melhor juízo, impõe sua desclassificação, nos termos do item 8.9 do edital que expressamente dispõe: "8.9 - Será desclassificada a proposta comercial em desconformidade às diretrizes e especificações prescritas neste Instrumento Convocatório, ou cujos preços sejam inexequíveis."

Ante a irregularidade apresentada, a Comissão decidiu por classificar as propostas das empresas Tempero, Excuzê; Mágica e 9 MMM, conferindo-lhes a pontuação máxima, e por desclassificar a proposta da empresa Free, por não atender aos preceitos do edital, conferindo-lhe a pontuação zero, passando o quadro de pontuação do envelope nº. 04 para o seguinte resultado:

Resultado = Envelope 4				
Empresa	Item a	Item b	Item c	Pontos Obtidos
Tempero	30%	5%	20%	100
Ezcuzê	30%	5%	20%	100
Mágica	30%	5%	20%	100
9MM	30%	5%	20%	100
Free	Desclassificada nos termos do item 8.9 do edital			0

Seguindo o que determina o item 11.7 do edital, alínea "e", a comissão passou ao julgamento da classificação final das propostas técnicas e de preço, nos termos do item 14 do edital, onde, aplicando as pontuações obtidas pelas empresas na fórmula disposta no item 14.1.3 do

edital, obteve-se a seguinte classificação final de propostas:

Empresa	Peso		Resultado FINAL
	7	3	
	Nota técnica	Nota preço	
EZCUZÊ	76,33	100	83,431
TEMPERO	68,9533333	100	78,26733333
9MM	61,58666667	100	73,11066667
MÁGICA	55,92	100	69,144
FREE	93,24666667	0	65,27266667

A comissão de licitação decidiu por dar ciência às empresas por publicação desta ata com o resultado da pontuação das Propostas de Preços bem como do resultado final, recomendando ao setor de licitação que envie por e-mail, querendo, apresentem recurso referente à avaliação das propostas de preços e notas auferidas, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	SILVANA V. ROEPKE Membro Substituto	ANGELA PREUSS Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 01 2019 TIMBOPREV - FURB

Publicação Nº 2252311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – TIMBOPREV

INTERESSADA: FURB – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Às onze horas, do quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove (04/12/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2019 - TIMBOPREV.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa: FURB – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - CNPJ nº. 82.662.958/0001-02:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Proposta Comercial – Concurso Público	
Cópia Portaria FURB nº. 0091/2019 com Cópia de Documento de Identificação com foto	
Cartão do CNPJ	
Cadastro de Contribuinte do ICMS	
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do município sede da Licitante – Blumenau (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.

Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Estatuto da Fundação	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 37 2019 FCT - FURB

Publicação Nº 2252312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 – FCT

INTERESSADA: FURB – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Às onze horas e trinta minutos, do quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove (04/12/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 37/2019 - FCT

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa: FURB – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - CNPJ nº. 82.662.958/0001-02:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Proposta Comercial – nº. 187/2019	
Currículo da Escritora Thayse Fagundes e Braga	
Cópia de Documento de Identificação com foto - Escritora	
Cartão do CNPJ	
Cadastro de Contribuinte do ICMS	
Termo de Posse Reitor e Vice – Quadriênio 2019/2023	
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do município sede da Licitante – Blumenau (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC)	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Estatuto da Fundação	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28

Cópia da Portaria nº. 0036/2019 - FURB	

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 74 2019 PMT VPA

Publicação Nº 2252314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 74/2019 – PMT

INTERESSADA: VPA COM. DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME

Às dez horas e trinta minutos, do quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove (04/12/2019), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 74/2019 - PMT.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Inexigibilidade apresentados pela empresa: VPA COM. DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME - CNPJ nº. 07.516.335/0001-06:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 - Art. 29 I
Termo de Acordo	
Projeto de Pavimentação/Tijolão - Rua Turquia	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cópia de Procuração Pública em nome de VIRGILIO ADRIANO FILHO	

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa VPA COM. DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 78 2019 PMT PAVIPLAN

Publicação Nº 2252320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 78/2019 – PMT

INTERESSADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Às dez horas, do quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove (04/12/2019), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade nº. 78/2019 - PMT.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Inexigibilidade apresentados pela empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº. 03.620.927/0001-12:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 - Art. 29 I
Termo de Acordo	
Projeto de Pavimentação – Rua Espírito Santo (final)	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC) e do Município sede da empresa (Guaramirim-SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certificado de regularidade do FGTS	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Declarações obrigatórias	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Membro	ANGELA PREUSS Membro

ATA SORTEIO ORDENAMENTO CREDENCIAMENTO 61.2019

Publicação Nº 2252321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA SORTEIO ORDENAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº. 61/2019 – MULTIENTIDADES

HABILITADAS: STANGE TURISMO EIRELI
TRANSPORTE TURISTICO RO E SI TOUR LTDA.

Às nove horas, do quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04/12/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019 e o Sr. Gustavo Stange Junior – representando a empresa STANGE TURISMO EIRELI, para o sorteio da composição do primeiro ordenamento entre os habilitados do Credenciamento nº. 61/2019 - Multientidades.

Aberta a sessão, o Sr. Gustavo Stange Jr. esclareceu que a Empresa STANGE TURISMO EIRELI, credenciou-se somente no item 03 do Edital, sendo que, foi orientado a efetuar formalmente este esclarecimento.

Ato contínuo, procedeu-se ao sorteio, de forma tradicional, entre as duas empresas habilitadas para o credenciamento do item 03, sendo que a sorteada foi a empresa STANGE TURISMO EIRELI, e. nos itens 01 e 02, somente a empresa TRANSPORTE TURISTICO RO E SI TOUR LTDA. efetuou credenciamento.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitações, sendo que o representante presente retirou-se antes da conclusão da mesma.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	DAVI BERRI Mebro	ANGELA PREUSS Membro

AVISO PP 38 2019 FCT

Publicação Nº 2252322

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM A BANDA "CAPITAL INICIAL", QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019, CONTEMPLANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, CAMARINS, UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA, BARRICADAS E GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, SANITÁRIOS PORTÁTEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA MÍNIMA REQUERIDA CONFORME RIDER TÉCNICO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2019. ABERTURA: dia 17 de dezembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380-7000

Timbó (SC), 04/12/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 191.2019 FMS

Publicação Nº 2252325

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FARMAHAAS DROGRARIA LTDA EPP, CNPJ nº. 02.038.241/0001-55, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de dezembro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104.2018 PMT - POSTO FRATELLI

Publicação Nº 2252326

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, POSTO FRATELLI LTDA, CNPJ Nº 02.594.135/0001-58 a comparecer para assinatura do Oitavo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 104/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de dezembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2019 FMS - SOMA

Publicação Nº 2252328

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.531.725/0001-20 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 06/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de dezembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87 2019 TIMBOPREV

Publicação Nº 2252330

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019 TIMBOPREV

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ANDREIA RADOLL 08361280952, CNPJ nº. 27.547.630/0001-37, a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 87/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de dezembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31.2019 PMT - POSTO FRATELLI

Publicação Nº 2252331

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, POSTO FRATELLI LTDA, CNPJ Nº 02.594.135/0001-58 a comparecer para assinatura do Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 31/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de dezembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 2252332

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018 FUMTRAN
DISPENSA Nº 05/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO EIRELI, CNPJ nº. 82.648.742/0001-92, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/12/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de dezembro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 73.2019 PMT

Publicação Nº 2252334

DECISÃO SUSPENSÃO ABERTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.
Diante do recebimento de questionamentos ao edital e considerando a necessidade de análise técnica à documentação, e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 05/12/2019 as 09:05 horas.

Timbó, 04/12/2019
Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

DECRETO N° 5399, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251756

DECRETO N° 5399, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 6.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018, bem como Lei nº 3074, de 19/07/2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	12.001.0006.0182.0280.2592.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
730	0.30000	RECURSO LIVRE	6.000,00
		TOTAL	6.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	12.001.0006.0182.0280.2592.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
760	0.30000	RECURSO LIVRE	6.000,00
		TOTAL	6.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5401, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251757

DECRETO N° 5401, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 40.874,10.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLIC DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
778	0.33864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA SUPERAVIT	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	337100.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
125	0.102000	RECURSOS LIVRES	17.840,17
	339300.00	APLIC DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
225	0.102000	RECURSOS LIVRES	18.033,93
		TOTAL	35.874,10
		TOTAL	40.874,10

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 40.874,10 (quarenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
777	0.33864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA SUPERAVIT	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	317100.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIO PÚBLICOS	
120	0.102000	RECURSOS LIVRES	17.840,17
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
168	0.102000	RECURSOS LIVRES	18.033,93
		TOTAL	35.874,10
		TOTAL	40.874,100

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5403, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251759

DECRETO N° 5403, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 272.000,00

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
129	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00
123	0.13864	TRANSF. SUS UNIÃO – ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
145	0.16764	TRANSF. SUS ESTADO – ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
178	0.16764	TRANSF. SUS ESTADO – ATENÇÃO BÁSICA	16.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
124	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	5.000,00
183	0.14100	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013	21.000,00
		TOTAL	232.000,00
	15.02.0010.0302.0311.2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
150	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	272.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5404, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251761

DECRETO N° 5404, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 32.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

	15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANI-TARIA	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
825	0.33866	TRANSF. SUS UNIÃO – VIG. EM SAUDE	10.000,00
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
826	0.33866	TRANSF. SUS UNIÃO – VIG. EM SAUDE	5.000,00
		TOTAL	15.000,00
	15.04.0010.0305.0313.2630	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDE-MIOLOGICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
827	0.33866	TRANSF. SUS UNIÃO – VIG. EM SAUDE	12.000,00
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
828	0.33866	TRANSF. SUS UNIÃO – VIG. EM SAUDE	5.000,00
		TOTAL	17.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	32.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5405, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251763

DECRETO N° 5405, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.004.0006.0181.0380.2713.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
755	0.311000	RECURSOS VINCULADO – CONVÊ-NIO POLÍCIA CIVIL	10.000,00
		TOTAL	15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5406, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251765

DECRETO N° 5406, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 8.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	14.001.0004.0062.0300.2610.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÃO DIRETAS	
302	0.100000	RECURSOS LIVRES	8.000,00
		TOTAL	8.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	14.001.0004.0062.0300.2610.	GESTÃO DO PROCON	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
301	0.100000	RECURSOS LIVRES	8.000,00
		TOTAL	8.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5408, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251767

DECRETO N° 5408, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 800.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
448	0.10000	VINCULO LIVRE	300.000,00
		TOTAL	300.000,00
	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	

	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
455	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	500.000,00
		TOTAL	500.000,00
		TOTAL GERAL	800.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de novembro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DESPACHO DECISÃO PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134.2018 FUMTRAN - EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI

Publicação Nº 2252335

DECISÃO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 05/2018 FUMTRAN
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018
EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA

A contratada EXPRESSO PRESIDENTE GETÚLIO LTDA apresentou pedido de reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº 134/2018, justificando para tanto o aumento de custo direto de pessoal em virtude de reajuste salarial da categoria profissional, através de acordo coletivo de trabalho, salário e benefícios, retroativo ao mês de maio de 2019.
Com base no pedido e documentação apresentada, foi emitido o Parecer Econômico/Financeiro nº 023/2019, em 28/10/2019, com posterior complementação em 31/10/2019, de lavra do economista desta municipalidade, no qual detalhadamente informa os índices e os seus reflexos no contrato, bem como trata dos valores retroativos, quando aplicados desde o seu fato gerador, ou seja, o mês de maio do corrente ano.
O reequilíbrio econômico financeiro é instituto previsto no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual" (grifamos).
Ocorre que a justificava apresentada pela contratada – ocorrência de dissídio coletivo que acarretou aumento de custo com pessoal – não é apta a motivar o reequilíbrio econômico financeiro.
O Edital de Dispensa nº 05/2018 menciona quais os critérios para a ocorrência do reequilíbrio do contrato, quais sejam, as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93 (dispostas no art. 65 já citado) e a alteração no termo de referência, conforme segue:
7. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
[...]
7.8. DOS CRITÉRIOS PARA REEQUILÍBRIO DO CONTRATO:
7.8.1 - A revisão – reequilíbrio econômico do valor garantido APENAS SERÁ POSSÍVEL:
7.8.2 - Nas hipóteses elencadas na lei de licitação;
7.8.3 - Caso ocorra alteração no termo de referência, em especial:
a) A quilometragem máxima operacional/mês do sistema (14.139,37 km rodados);
b) A quantidade de veículos operacionais/reservas (3 operantes e um reserva);
c) A modificação do valor do diesel apenas no montante que ultrapassar 5% de R$ 3.264900;
d) Caso ocorra redução abaixo de 5% sobre o valor R$ 3.264900 do litro do diesel.
e) Reflexos tributários que impactem diretamente no sistema como no caso do ISS municipal para prestação do serviço.

Assim, fica prejudicada a solicitação da contratada, uma vez que o motivo apresentado (dissídio coletivo), não encontra amparo nas hipóteses previstas na legislação tampouco no Edital.
Segundo a jurisprudência do STJ, o dissídio coletivo ou acordo e convenção coletiva de trabalho não são justificativas para o reequilíbrio econômico e a consequente alteração contratual, uma vez que não são considerados fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, força maior ou fato de príncipe, e sim eventos previsíveis e certos que deveriam ser levados em conta quando da efetivação da proposta:
ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISSÍDIO COLETIVO QUE PROVOCA AUMENTO SALARIAL. REVISÃO CONTRATUAL. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. FATO PREVISÍVEL. NÃO-INCIDÊNCIA DO ART. 65, INC. II, ALÍNEA "D", DA LEI N. 8.666/93. ÁLEA ECONÔMICA QUE NÃO SE DESCARACTERIZA PELA RETROATIVIDADE.
1. É pacífico o entendimento desta Corte Superior no sentido de que eventual aumento de salário proveniente de dissídio coletivo não autoriza a revisão do contrato administrativo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de fato imprevisível - o que afasta, portanto, a incidência do art. 65, inc. II, "d", da Lei n. 8.666/93. Precedentes.
2. A retroatividade do dissídio coletivo em relação aos contratos administrativos não o descaracteriza como pura e simples álea econômica.
3. Agravo regimental não provido. (STJ, AgRg no REsp 957999 / PE, Relator(a): Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Órgão Julgador:

SEGUNDA TURMA, Data do Julgamento: 22/06/2010, Data da Publicação/Fonte: DJe 05/08/2010) . – destaquei

ADMINISTRATIVO. CONTRATO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO. REAJUSTE SALARIAL. PREVISÃO NO DISSÍDIO COLETIVO. AUSÊNCIA DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA IMPREVISÃO.
1. Cuida-se de inconformismo com acórdão do Tribunal de origem que possibilitou a repactuação de preços em contrato administrativo, devido à existência de majoração de salários de empregados da contratada.
2. O art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 prevê que só é admitida em caráter excepcional a repactuação de preço de contrato administrativo quando há "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".
3. Diante desse cenário legislativo, e utilizando interpretação a contrario sensu, percebe-se que é vedada a repactuação de preços de contrato administrativo em virtude de ocorrência de situação previsível (como é o caso do reajuste salarial determinado por convenção coletiva de trabalho).
4. Ora, não pode ser aplicada a Teoria da Imprevisão para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (Lei 8.666/1993, art. 65, II, "d") na hipótese de aumento salarial dos empregados da contratada em decorrência de dissídio coletivo, pois constitui evento certo que deveria ser levado em conta quando da efetivação da proposta. Precedentes: REsp 411.101/PR, Segunda Turma, Min. Eliana Calmon, DJ de 8.9.2003; REsp 134.797/DF, Segunda Turma, Min. Paulo Gallotti, DJ de 10.08.2000; AgRg no REsp 417.989/PR, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 24/3/2009; REsp 668.367/PR, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 5/10/2006, p. 242; REsp 650.613/SP, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Segunda Turma, DJ 23/11/2007, p. 454.5. Recurso Especial provido.
Em caso semelhante, o Tribunal de Contas da União (TCU) se posicionou no mesmo sentido:
"[...] O aumento salarial, ainda que a título de abono, a que está obrigada a contratada por força de dissídio coletivo, não é fato imprevisível capaz de autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de prestação de serviços de natureza contínua.
10. Quanto à questão dos reajustes salariais em razão de convenção, acordo ou dissídio coletivo, não tenho dúvidas de que sua natureza jurídica é essencialmente distinta daquela conferida às situações de equilíbrio econômico-financeiro.
11. Na Lei 8.666/93, a questão do reequilíbrio econômico-financeiro é disciplinada no art. 65, inciso II, alínea "d", que estabelece, como condição para aplicação desse mecanismo, a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:
a) fatos imprevisíveis;
b) fatos previsíveis, porém de conseq-ências incalculáveis;
c) fatos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
d) caso de força maior;
e) caso fortuito;
f) fato do príncipe; e
g) álea econômica extraordinária.
12. Por conseguinte, não custa repisar que o reajuste verificado na data-base de uma dada categoria somente poderia ocasionar o rebalanceamento da equação econômico-financeira do contrato se pudesse ser enquadrado em alguma das situações previstas em lei.
13. De início, cumpre esclarecer que o reajuste salarial nada mais é do que a variação do custo do insumo "mão-de-obra" provocada pelo fenômeno inflacionário. Por esse motivo, não há como se aplicar a teoria da imprevisão, posto que o reajustamento não é resultante de imprevisão das partes, mas sim da previsão de uma realidade existente - a inflação -, consoante asseverado por José Cretella Júnior (in Licitações e Contratos, 2ª ed., Rio de Janeiro, ed. Forense, 1999, p. 255). Em conseq-ência, fica eliminada a possibilidade de se caracterizar tal reajuste como fato imprevisível, retardador ou impeditivo, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. Também não cabe enquadrar o reajuste salarial como "fato previsível, porém de conseq-ências incalculáveis", uma vez que o comportamento e os efeitos da inflação podem ser antevistos já na elaboração da proposta e, a seguir, incorporados na equação econômico-financeira do contrato, ainda que isso não ocorra em valores exatos. Verifica-se, pois, que o mencionado reajuste salarial não se amolda a nenhuma das situações determinantes de reequilíbrio econômico-financeiro descritas na lei.
[...]
15. Fica, portanto, afastada a possibilidade de se identificar os reajustes decorrentes da data-base das categorias como hipótese ensejadora de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços de forma contínua.
[...] Acórdão
VISTOS,[...]; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:
9.1. expedir as seguintes orientações dirigidas à Segedam:
9.1.1. permanece válido o entendimento firmado no item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário;
9.1.2. os incrementos dos custos de mão-de-obra ocasionados pela data-base de cada categoria profissional nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua não se constituem em fundamento para a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro; [...]
(AC-1563-40/04-P Sessão: 06/10/04 Grupo: I Classe: VII Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO).
Diante do exposto, entende-se que não é possível a formalização de aditivo nos moldes requeridos, tomando por base o que dispõe a legislação, Edital nº 05/2018, bem como entendimentos jurisprudenciais acima citados, portanto, INDEFIRO o pedido de Reequilíbrio econômico/financeiro.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 12 de novembro de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretario de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviços

DÉCIMA SEXTA ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 81 2018 PMT

Publicação Nº 2252333

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 81/2018

INTERESSADO: EVALDINO RICARDO - MEI

Às oito horas, do terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove (03/12/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de Janeiro de 2019, para análise dos documentos protocolados tempestivamente pelo interessado: EVALDINO RICARDO - MEI – CNPJ nº. 32.350.420/0001-94 no processo licitatório Credenciamento nº. 81/2018 – PMT.

A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na seq-encia, iniciou-se a abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contido.

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação do interessado EVALDINO RICARDO nos seguintes Lotes: L 01 (itens:01 e 02), L 02 (itens:01 e 02).

Ficam os interessados intimados do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

EDITAL 017/2019 - PROCESSO Nº 0115-000.123-9

Publicação Nº 2250847

Edital 017/2019 Timbó, 04 de dezembro de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 0115-000.123-9
NOTIFICADO: LEOELETRO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado LEOELETRO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (VEZ vezes) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

O devido boleto para pagamento de multa conforme decisão administrativa foi enviado por 1 (uma) vez via AR, porém não se obteve sucesso. Motivo: Situação cadastral do CNPJ baixada. Motivo: Extinção p/ enc. Liq. Voluntária.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de dezembro de 2019.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104.2018 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2252339

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 104/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 01 (GASOLINA ADITIVADA), que passa a ter o valor de R$ 4,432.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01.2019 - FMAS

Publicação Nº 2252340

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019 FMAS
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Acrescido o objeto em 25%, correspondente a quantidade de 100 Tickets para cada item (1 e 2), constante no anexo I do edital de Credenciamento nº 01/2019 - FMAS, nos termos da tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unitário	Valor Estimado
01	500	Ticket	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA ATRAVÉS DE TICKET VALE ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS)	100,00	R$ 50.000,00
02	500	Ticket	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA ATRAVÉS DE TICKET VALE ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)	140,00	R$ 70.000,00
TOTAL					120.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019.

.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 31.2019 PMT - POSTO FRATELLI LTDA

Publicação Nº 2252341

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 31/2019 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Posto Fratelli Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 04 (GASOLINA COMUM), que passa a ter o valor de R$ 4,366.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 1743, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251727

PORTARIA No 1743, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa em substituição membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei n° 1.538, de 11 de agosto de 1993, alterada pela Lei n° 2.276, de 19 de outubro de 2005,
RESOLVE:
Art.1° Designar em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme Portaria n° 1625, de 10 de setembro de 2019, com mandato até setembro/2021, como segue:
"Art.1°...

	....				
III -	REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:				
3 -	Representantes Locais da Classe Profissionais de Psicologia e Saúde Mental:				
		Titular :	Karina Reichert Coelho		
		Suplente :	Michele de Almeida Alves Riboli		

.....

IV -	REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:				
8 -	Rotary Club de Timbó Pérola do Vale:				
		Titular :	...		
		Suplente :	Erlon Cimardi		

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de novembro de 2019; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1744, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251730

PORTARIA No 1744, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
luana klyssia costa batista barata	Auxiliar Operacional I	N° 1732, de 11/11/2019	14/11/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de novembro de 2019; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1749, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251738

PORTARIA No 1749, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera temporariamente a carga horária semanal de servidora ocupante do cargo de provimento temporário de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação), ocupante do cargo de provimento temporário de Professor – Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo de 2019, ou seja, a contar desta data:

NOME	DE	PARA
Taynara Sabrina Ewald	31h/a	26h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1750, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251740

PORTARIA No 1750, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e, Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Lei n. c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente, e considerando:

O relevante interesse público–coletivo (em especial a manutenção das atividades da administração), a contratação temporária é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e não prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Médico (GP-75)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
WELTON MARCELO DOS SANTOS (Vacância do cargo)	404135108	0	27/12/1986	011.886.501-30	20h	25/11/2019 a 31/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1751, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251744

PORTARIA No 1751, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	A CONTAR DE
Halexandra Gomes Franco Rodrigues	Enfermeiro-40h/s	11/11/2019
Welton Marcelo dos Santos	Médico - 40h/s	25/11/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1753, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251748

PORTARIA No 1753, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Vivian Daiane Karsten	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 212, de 10/04/2017	02/12/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2019; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1754, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251750

PORTARIA No 1754, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal, de cargo de provimento temporário, lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Sebastião Onadir Maia	Pedreiro	N° 750, de 02/05/2018	02/12/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de novembro de 2019; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1755, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251751

PORTARIA No 1755, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Edson Luiz Brehmer	Mecânico	01552708500 / C

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1745, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251736

PORTARIA Nº 1745, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidor lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 5212, de 29 de maio do corrente (que diante dos números obtidos nos concursos e processos seletivos em trâmite declarou situação de emergência para contratação temporária em caráter excepcional), e considerando que:

A prorrogação das contratações temporárias nas formas abaixo definidas é a medida que se impõe, o que encontra previsão nos dispositivos normativos pertinentes (Lei nº 2045/98 e outros) e em nenhum momento prejudica a assunção dos profissionais aprovados nos concursos e processos seletivos, pois poderão ser convocados em até 2 anos (prorrogável por igual período), o que encontra previsão no art. 37, III da CF e art. 15 da LC nº. 01/93, edital e outros,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
Julio Luiz Slomp	404135085	0	18/12/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de novembro de 2019; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2019 SAMAE - 04-12-2019

Publicação Nº 2252348

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para o tratamento de água na estação de tratamento – ETA.
EMPRESAS FORNECEDORAS: QUIMISA S/A e PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 712.450,00 (setecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020
Timbó, 03/09/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12 2019 SAMAE - 04-12-2019

Publicação Nº 2252349

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira), mini retro e caminhão (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP e AREIAS KRETZ LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020

Timbó, 03/09/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20 2019 FCT - 27-12-2019

Publicação Nº 2252343

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Fundação de Cultura e Turismo.
OBJETO: Registro de preços para serviço de locação de estrutura e prestação de serviços diversos para eventos a serem realizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: JAILSON ROBERTO VAILATTI ME, REVELINO URBANSKI (MEI), SOM TRES LTDA ME, BELLOS EVENTOS EIRELI, HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI –ME, JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – ME, L.J.V. EVENTOS LTDA E PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 888.374,66 (oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/09/2020
Timbó, 26/09/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24 2019 FMDE - 04-12-2019

Publicação Nº 2252350

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos núcleos de educação infantil (NEI), unidades pré-escolares (UPE) e escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: COML. STORINNY LTDA ME, DISTRIB. ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, ROSAR ALIMENTOS LTDA, JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI – EPP, PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP e PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 910.284,50 (novecentos e dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020
Timbó, 03/09/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39 2019 PMT - 27-12-2019

Publicação Nº 2252344

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº. 39/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: Registro de preços para serviço de locação de estrutura e prestação de serviços diversos para eventos a serem realizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 206.880,00 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 22/09/2020
Timbó, 23/09/2019
ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44 2019 PMT - 12-12-2019

Publicação Nº 2252346

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais gráficos diversos para atendimento das rotinas administrativas da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALB GRAF FORMULÁRIOS LTDA, HORIZONTE GRÁFICA E EDITORIAL LTDA – EPP E GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 61.311,20 (sessenta e um mil trezentos e onze reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/09/2020
Timbó, 12/09/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52 2019 PMT - 19-12-2019

Publicação Nº 2252351

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela" e sistema "split", e cortina de ar para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: JOCIMAR FIGUEIREDO
TOTAL ESTIMADO: R$ 249.370,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 18/09/2020
Timbó, 19/09/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2019 FMS - 10-12-2019

Publicação Nº 2252352

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, A G KIENEN & CIA. LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – ME, CIRURGICA ONIX – EIRELI, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. TOTAL ESTIMADO: R$ 1.233.575,16 (um milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/06/2020

Timbó, 07 de junho de 2019.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2019 SAMAE - 27-12-2019

Publicação Nº 2252353

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESA FORNECEDORA: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA; G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME; NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI e TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 161.854,80 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/06/2020

Timbó, 26/06/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25 2019 PMT - 12-12-2019

Publicação Nº 2252354

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP, ADL COMERCIAL EIRELI EPP e MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 194.056,33 (cento e noventa e quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/06/2020
Timbó, 06/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2019 PMT - 11-12-2019

Publicação Nº 2252356

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME, CLEYBSON EDINEI VILA NOVA 14360279850 (MEI) e A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 120.969,94 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/06/2020
Timbó, 10/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29 2019 PMT - 04-12-2019

Publicação Nº 2252357

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, rolo

compactador, escavadeira hidráulica e esteira) e veículo (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME, CLEYBSON EDINEI VILA NOVA 14360279850 (MEI) e A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.174,50 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/06/2020
Timbó, 03/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30.2019 PMT - 04-12-2019

Publicação Nº 2252358

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no anexo I (termo de referência), em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal do poder executivo.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PERCENTUAL OFERTADO: 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/06/2020
Timbó, 03 de junho de 2019
ARÃO JOSINO DA SILVA
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31 2019 PMT - 12-12-2019

Publicação Nº 2252359

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, aditivos e combustível (gasolina comum), destinados à manutenção e abastecimento dos equipamentos (veículos e máquinas) da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: POSTO FRATELLI LTDA, MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, RITA BIANCHINI RISTOW ME e P A MUNHOZ EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 333.967,42 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/06/2020
Timbó, 11/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2019 SAMAE - 25-12-2019

Publicação Nº 2252360

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
OBJETO: contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos bem como serviço de torno, solda, serralheria e manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinados aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP e USINAGENS ELIMAK LTDA – ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta).
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP
VALIDADE DA ATA: 24/03/2020

Timbó, 22/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 FMS - 11-12-2019

Publicação Nº 2252362

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli EPP; Merco Soluções em Saúde S/A; Nutrimedical Comércio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Eireli EPP; Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME; Nutriport Comercial Ltda; Sulmedic Comércio de Medicamentos Lltda EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 431.244,95 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/03/2020

Timbó, 11/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2019 FMS - 20-12-2019

Publicação Nº 2252364

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de raio x, através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EMPRESA FORNECEDORA: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA
TOTAL ESTIMADO: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil trezentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2020

Timbó, 19/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04 2019 FMS - 20-12-2019

Publicação Nº 2252366

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de filmes digitais para utilização no equipamento gerador de imagem digital marca/modelo AGFA/ DRYSTAR 5503, instalado no centro de imagens da Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A
TOTAL ESTIMADO: R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2020

Timbó/SC, 19/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05 2019 PMT - 21-12-2019

Publicação Nº 2252368

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: aquisição de fraldas geriátricas destinadas a distribuição gratuita, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e aquisição de fraldas infantis para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Altermed Material Médico Hospitalar Lltda; Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda; Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda e Alzeli de Moraes ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 102.120,00 (cento e dois mil cento e vinte reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 20/03/2020

Timbó, 20/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2019 PMT - 27-12-2019

Publicação Nº 2252371

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Articulação Política e Institucional, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, Fundação Municipal de Esportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência e Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Trânsito, Indústria, Comércio e Serviços.
OBJETO: contratação de serviços de publicação legal/institucional, em jornal (is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do município de timbó (repetição parcial do pregão presencial nº 113/2018, com alterações).
EMPRESA FORNECEDORA: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 363.860,00 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/03/2020

Timbó, 27/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional da Divisão de Imprensa e Comunicação
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de Timbó
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINO JUNIOR
Secretário de Planejamento, Meio Ambiente, Trânsito, Indústria, Comércio e Serviços.

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111 2018 PMT - 06 -12-2019

Publicação Nº 2252372

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar, Fundação Cultural, Fundo Municipal de Turismo, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: SUPRIMOVEIS EIRELI – EPP, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP, ADL COMERCIAL EIRELI EPP, IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, WP DO BRASIL LTDA.EPP, INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME e ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI.

TOTAL ESTIMADO: R$ 213.690,90 (duzentos e treze mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/03/2020

Timbó, 01/03/2019
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó e Fundo Municipal de Turismo
MÁRCIO ELÍSIO
Presidente Fundação Municipal de Esportes
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil de Timbó
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Policia Militar de Timbó
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL A EMENDA MODIFICATIVA Nº 7/2019 À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

Publicação Nº 2251628

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 25/2019
Parecer: 72/2019
Matéria: Emenda Substitutiva nº 7/2019 ao PLC 9/2019
Autores: Vereador Haroldo Fiebes
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 04/12/2019
Ementa das Proposições: Altera o art. 1º da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Substitutiva nº 7/2019, de autoria do Vereador Haroldo Fiebes à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, de iniciativa do Poder Executivo, alterando seu art. 1º.
A emenda foi distribuída em Plenário aos vereadores na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro, tendo sido encaminhada para a análise desta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 24 de setembro, em sessão ordinária.
No dia 25 de setembro, a pedido do relator, os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, tendo sido devolvidos no dia 30 de setembro, com manifestação pela sua legalidade.
No dia 2 de outubro, a pedido do relator, o Presidente da Mesa Diretora encaminhou ofício ao Conselho da Cidade, informando sobre a apresentação da emenda em questão e solicitando fosse a mesma analisada na reunião do conselho em questão, sendo que a análise da proposição na Câmara ficaria suspensa até tal análise.
No dia 12 de novembro, através do Ofício nº 1481/2019, o Secretário Municipal de Planejamento encaminhou à esta Comissão o resultado da análise da emenda em questão pelo Conselho da Cidade, que se manifestou pela sua aprovação.
No dia 27 de novembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, tendo requerido vista dos autos pelo Vereador Haroldo Fiebes, pelo prazo de 5 dias úteis, o que foi deferido pelo Presidente da Comissão.
No dia 04 de dezembro, em reunião ordinária da Comissão, o Vereador Haroldo devolveu os autos ao relator, e a proposição esteve na pauta da reunião em questão.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998 e art. 123 e seguintes do Regimento Interno.
No mérito, verifica-se que a emenda visa reduzir a metragem máxima permitida para a inserção de indústrias em áreas residenciais, de 1000m² para 750m², sob o argumento de que é preciso garantir o crescimento da atividade econômica da cidade, todavia, sem interferir drasticamente no direito ao sossego e segurança das pessoas que residem nesses bairros.
A matéria tratada pela emenda em análise está dentro dos limites de competência do poder de emendar, próprio do Poder Legislativo, razão

pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Emenda Substitutiva nº 7/2019 à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/2019

Publicação Nº 2251630

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 103/2019
Parecer: 73/2019
Matéria: PLO 77/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 04/12/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a doação de bens móveis à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0001-83).

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a doação de bens móveis à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas – Hospital e Maternidade OASE (CNPJ nº 86.377.553/0001-83).
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 22 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 26 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 27 de novembro, a pedido do relator, os autos do projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 04 de dezembro, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município de Timbó reproduz as diretrizes constitucionais, ao dispor em seu art. 10, inciso I, que compete ao Município de Timbó legislar sobre assuntos de interesse local. Quanto à competência para iniciativa do Projeto, entende-se que cabe ao Prefeito Municipal, com autorização da Câmara Municipal, dispor acerca do patrimônio do Município, razão pela qual é de sua competência a apresentação de proposição visando a doação de bens que incorporam o patrimônio público municipal, sendo que, no caso de bens móveis, a mesma poderia ser realizada através de Decreto.
De outra banda, constata-se pela exposição de motivos que os bens a serem doados estão sendo utilizados e conservados pela instituição desde 2012, sendo imprescindível para a correta execução dos serviços ali prestados. Sendo assim, esse relator não encontra óbices à tramitação da proplosição nesta Casa Legislativa, cabendo às demais Comissões Permanentes manifestarem-se acerca da existência ou não

do interesse público relevante na presente doação.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2019

Publicação Nº 2251632

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 104/2019
Parecer: 74/2019
Matéria: PLO 78/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Haroldo Fiebes
Conclusão: Favorável
Data: 04/12/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a doação de bens móveis ao Estado de Santa Catarina e CEDUP/Timbó – Centro de Educação Profissional.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a doação de bens móveis ao Estado de Santa Catarina e CEDUP/Timbó – Centro de Educação Profissional.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 22 de novembro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 26 de novembro, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 27 de novembro, a pedido do relator, os autos do projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental.
No dia 04 de dezembro, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município de Timbó reproduz as diretrizes constitucionais, ao dispor em seu art. 10, inciso I, que compete ao Município de Timbó legislar sobre assuntos de interesse local. Quanto à competência para iniciativa do Projeto, entende-se que cabe ao Prefeito Municipal, com autorização da Câmara Municipal, dispor acerca do patrimônio do Município, razão pela qual é de sua competência a apresentação de proposição visando a doação de bens que incorporam o patrimônio público municipal, sendo que, no caso de bens móveis, a mesma poderia ser realizada através de Decreto.
De outra banda, constata-se pela exposição de motivos que os bens a serem doados estão sendo utilizados e conservados pela Estado de Santa Catarina, através do CEDUP Timbó, desde 2012, devidamente autorizado pelo contrato administrativo firmado entre o Município de Timbó e o Estado de Santa Catarina (fls. 08-12), sendo imprescindível para a correta execução dos serviços desenvolvidos pelo CEDUP.
Sendo assim, esse relator não encontra óbices à tramitação da proplosição nesta Casa Legislativa, cabendo às demais Comissões Permanentes manifestarem-se acerca da existência ou não do interesse público relevante na presente doação.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL À EMENDA MODIFICATIVA Nº 6/2019 À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2019

Publicação Nº 2251605

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 25/2019
Parecer: 71/2019
Matéria: Emenda Substitutiva nº 6/2019 ao PLC 9/2019
Autores: Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 04/12/2019
Ementa das Proposições: Altera o art. 1º da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Substitutiva nº 6/2019, de autoria do Vereador Carlos Adriano Kr-ger à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, de iniciativa do Poder Executivo, alterando seu art. 1º.
A emenda foi distribuída em Plenário aos vereadores na Sessão Ordinária realizada no dia 6 de agosto, tendo sido encaminhada para a análise desta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no mesmo dia.
No dia 7 de agosto, a pedido do relator, os autos do projeto foram enviados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, tendo sido devolvidos no dia 16 de agosto, com manifestação pela sua legalidade.
No dia 22 de agosto, a pedido do relator, o Presidente da Mesa Diretora encaminhou ofício ao Conselho da Cidade, informando sobre a apresentação da emenda em questão e solicitando fosse a mesma analisada na reunião do conselho em questão, sendo que a análise da proposição na Câmara ficaria suspensa até tal análise.
No dia 17 de setembro, através do Ofício nº 279/2019, o Prefeito Municipal encaminhou à esta Comissão o resultado da análise da emenda em questão pelo Conselho das Cidades, que se manifestou pela sua não aprovação.
No dia 18 de setembro, durante a reunião ordinária desta Comissão, o Vereador Haroldo Fiebes informou que também apresentaria uma emenda ao projeto em questão, razão pela qual este relator entendeu por bem em esperar até a apresentação da emenda referida, de modo a analisar em conjunto as duas emendas apresentadas pelos vereadores. A emenda em questão, de nº 9/2019 foi apresentada na Sessão Ordinária realizada em 24 de setembro e distribuída a esta Comissão no dia 25 de setembro.
No dia 2 de outubro, a pedido do relator, o Presidente da Mesa Diretora encaminhou ofício ao Conselho da Cidade, informando sobre a apresentação da emenda nº 9/2019 e solicitando fosse a mesma analisada na reunião do conselho em questão, sendo que a análise da proposição na Câmara ficaria suspensa até tal análise.
No dia 12 de novembro, através do Ofício nº 1481/2019, o Secretário Municipal de Planejamento encaminhou à esta Comissão o resultado da análise da emenda em questão pelo Conselho da Cidade, que se manifestou pela sua aprovação.
No dia 27 de novembro esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, tendo requerido vista dos autos pelo Vereador Haroldo Fiebes, pelo prazo de 5 dias úteis, o que foi deferido pelo Presidente da Comissão.
No dia 04 de dezembro, em reunião ordinária da Comissão, o Vereador Haroldo devolveu os autos ao relator, e a proposição esteve na pauta da reunião em questão.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998 e art. 123 e seguintes do Regimento Interno.

No mérito, verifica-se que a emenda visa definir horário de funcionamento para os estabelecimentos de que trata a Mensagem Retificatvia ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019, uma vez que no texto original da proposição consta "horário comercial", que seria por demais vago, bem como não haver legislação que determine qual seria esse horário comercial.
A matéria tratada pela emenda em análise está dentro dos limites de competência do poder de emendar, próprio do Poder Legislativo, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Emenda Substitutiva nº 6/2019 à Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 20/2019 - FMS

Publicação Nº 2252072

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019 – FMS.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PONTOMAIS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.863.463/0001-82, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2310, Bairro Bigorrilho, cidade de Curitiba – PR, CEP 80.730-000, por seu representante leal, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018 operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: Contrato de prestação de serviços e licenciamento de uso do software Pontomais.
Vigência: Este contrato terá vigência de iniciada em 01 de novembro de 2019 com término previsto para 31 de outubro de 2020, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57° da Lei n°. 8.666/93 alterada pela Lei n°. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.
Valor: O valor global da prestação de serviços será de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pagos em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 2252078

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019 – PMTB.
Procedimento Licitatório nº 91/2019
Dispensa de Licitação nº 02/2019
Chamada Pública nº 02/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: COOPERATIVA AGROCOMERCIAL FAMILIAR DE TRÊS BARRAS - COOPAFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.279.660/0001-56, DAP nº SDW1727966000011109190425, com sede na Rodovia BR 280, km 219, S/N, Localidade de São João dos Cavalheiros, município de Três Barras – SC, neste ato representado pelo Sr. João Mateus Barboza, telefone (47) 999772898 e e-mail: coopafatb@gmail.com, doravante denominada CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/1993, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Três Barras - SC, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACELGA. O produto deverá ser entregue por unidade, com folhas firmes, frescas, cor vibrante, sem machucados. Embalada em sacos plásticos descartáveis, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	2.010	3,83	7.698,30
2	ABÓBORA DESCASCADA PICADA. O produto deverá ser entregue de boa qualidade. Embalada em sacos plásticos descartáveis atóxicos, inodoro e incolor ou a vácuo.	QUILO	600	2,4	1.440,00

3	ALFACE. O produto deverá ser entregue em unidade, de boa qualidade, fresco, firme, sem sintoma de murcha. Embalado em sacos plásticos descartáveis, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	2.000	1,8	3.600,00
4	AGRIÃO IN NATURA	MAÇO	1.000	2,66	2.660,00
5	BERINJELA IN NATURA	QUILO	400	2,9	1.160,00
6	BETERRABA. O produto deverá ser entregue firme, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, sem rachaduras ou sinais de brotação.	QUILO	2.300	3,2	7.360,00
7	BRÓCOLIS. O produto deverá ser entregue, firme, fresco, e de cor verde escuro. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	2.000	3,8	7.600,00
8	CENOURA. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade, firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjado vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior e sem brotos. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	QUILO	2.000	3,29	6.580,00
9	COUVE-FLOR. O produto deverá ser entregue fresco, firme, sem escurecimento. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	2.000	4,71	9.420,00
10	COUVE MANTEIGA. O produto deverá ser entregue fresco de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	MAÇO	1.500	2,5	3.750,00
11	ESPINAFRE IN NATURA	MAÇO	2.000	3,5	7.000,00
12	PESSÊGO. O produto deverá ser entregue fresco e de boa qualidade	QUILO	2.000	4,9	9.800,00
13	PEPINO IN NATURA	QUILO	1.000	3,18	3.180,00
14	REPOLHO. O produto deverá ser entregue fresco de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	UNIDADE	2.000	2,1	4.200,00
15	TEMPERO VERDE. O produto deverá ser entregue fresco e de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	MAÇO	1.800	1,9	3.420,00
16	TOMATE. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Embalado em sacos plásticos, atóxicos, inodoro e incolor.	QUILO	400	4,05	1.620,00
			TOTAL DO PROJETO		80.488,30

Vigência: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, com previsão de entrega para 04 (quatro) meses.
Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ R$ 80.488,30 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), conforme projeto de venda anexo a Chamada Pública nº 002/2019, a ser pago parceladamente conforme as entregas mensais.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE utilizando recursos financeiros do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 42/2019

Publicação Nº 2252083

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019 – PMTB.
Processo Licitatório n° 69/2019
Modalidade: "Tomada de Preços nº 04/2019"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.279.711/0001-60, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 4517, Bairro Boa Vista, município de Canoinhas – SC, CEP 89.460-000, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Aristeu Tibes da Rocha, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.312.961 – SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 69/2019, modalidade de "Tomada de Preços".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, EM ALVENARIA, TOTAL DE 441,03M², DESTINADA À CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL GUITA FEDERMANN, localizada na Rua Doutor Oswalvo de Oliveira, nº 373, Bairro Vila Nova – Três Barras – SC, em, de acordo com as especificações contidas na Pasta Técnica, anexo VII do Procedimento Licitatório n° 69/2019, pelo valor total de R$ 719.035,64 (setecentos e dezenove mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: O início da execução de dará em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Contrato/Emissão da Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico / financeiro. A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses com início em 16 de outubro de 2019 com término previsto para 15 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.
Valor: R$ 719.035,64 (setecentos e dezenove mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Previsão Orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 43/2019

Publicação Nº 2252085

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019 – PMTB.
Procedimento Licitatório nº 77/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 65/2019"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONFECÇÕES TRUNFO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.675.069/0001-15, estabelecida na Avenida dos Expedicionários, nº 717, Bairro Campo D' Água Verde, cidade de Canoinhas - SC, telefone nº (47) 3622-4001 e e-mail: trunfo@confeccoestrunfo.com.br, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 77/2019, Pregão Presencial nº 65/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (Japona / Jaqueta / Calça Colegial / Bermuda Colegial / Camisetas / Calça e Bermuda leg / Suéter), conforme dispostos no Termo de Referência, anexo inseparável do Procedimento Licitatório nº 77/2019 e quadro de quantidades e preços abaixo:

LOTE	Subitem	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referencia	Total do Item R$	TOTAL DO LOTE R$

01 (único)	1.1	3.136	Unidade	JAPONA COM CAPUZ CONFECCIONADA EM TACTEL, conforme termo de referência abaixo.	112,31	352.204,16	1.127.972,44
	1.2	3.226	Unidade	JAQUETA COLEGIAL, EM HELANCA, conforme termo de referência abaixo.	60,03	193.656,78	
	1.3	1.526	Unidade	CALÇA COLEGIAL, EM HELANCA, conforme termo de referência abaixo.	33,88	51.700,88	
	1.4	1.526	Unidade	BERMUDA COLEGIAL, EM HELANCA, conforme termo de referência abaixo.	25,17	38.409,42	
	1.5	1.700	Unidade	CALÇA FEMININA LEG, conforme termo de referência abaixo.	44,53	75.701,00	
	1.6	1.700	Unidade	BERMUDA FEMININA LEG, conforme termo de referência abaixo.	40,66	69.122,00	
	1.7	6.450	Unidade	CAMISETA MANGA CURTA GOLA O, conforme termo de referência abaixo.	14,52	93.654,00	
	1.8	3.193	Unidade	SUÉTER, conforme termo de referência abaixo.	79,40	253.524,20	

Vigência: A vigência do presente contrato será iniciada em 28 de outubro de 2019, com término previsto para 27 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 1.127.972,44 (um milhão e cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Previsão Orçamentária: Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 44/2019

Publicação Nº 2252087

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019 – PMTB.
Processo Licitatório n° 18/2019
Modalidade: "Pregão Presencial nº 13/2019"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: GABRIEL AARON LUIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.703.351/0001-27, com endereço à Rua Eugênio de Souza, nº 77, Sala 02, Centro de, Canoinhas - SC, Telefone 47- 3622-8820, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 18/2019, Pregão Presencial n° 13/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/RECEPCIONISTA E VIGIAS, destinados a manutenção dos serviços públicos, conforme itens abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / RECEPCIONISTA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	16,91	800	13.528,00
LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VIGIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	HORAS	21,06	-	-
TOTAL GERAL					13.528,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / RECEPCIONISTA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	16,91	-	-
LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VIGIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	HORAS	21,06	5.500	115.830,00
TOTAL GERAL					115.830,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / RECEPCIONISTA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	16,91	-	-
LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VIGIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	HORAS	21,06	-	-
TOTAL GERAL					-

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / RECEPCIONISTA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	16,91	-	-
LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VIGIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	HORAS	21,06	-	-

TOTAL GERAL					-

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / RECEPCIONISTA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	16,91	-	-
TOTAL GERAL					-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / RECEPCIONISTA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	16,91	-	-
TOTAL GERAL					-

INTENDÊNCIA DISTRITAL					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / RECEPCIONISTA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	16,91	-	-
LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VIGIA EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	HORAS	21,06		
TOTAL GERAL					-

Vigência: Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, renovável através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogados pela Administração; A critério do MUNICÍPIO, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.
Valor: R$ 129.358,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 45/2019

Publicação Nº 2252091

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2019 – PMTB.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: BALILA DAL BO NETO 90122631900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.825.800/0001-11, tendo como nome fantasia TRESEGT com sede na Rua Loacir Muniz, nº 101, Bairro Cohab II, cidade de Canoinhas - SC, telefone (47) 99951-4356, e-mail baliladalbo@gmail.com, por seu representante legal Sr. Balila Dal-Bo Neto, Técnico de Segurança do Trabalho inscrito no CREA/SC sob o nº 137158-0, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: O presente termo tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO necessários para o cumprimento pela CONTRATANTE, das obrigações dispostas pela legislação vigente. Os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho ora contratados, serão prestados com vistas ao atendimento das obrigações legais da CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor, exceto casos específicos decorrentes de atividades que requeiram outros procedimentos, ou seja, elaboração dos seguintes documentos técnicos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (2019); PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (2019), e LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (2019).
Vigência: O presente Contrato terá sua vigência iniciada em 19 de novembro de 2019 com término 18 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 16.960,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 46/2019

Publicação Nº 2252093

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019 – PMTB.
Procedimento Licitatório nº 79/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 67/2019"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: ALVO CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.482.971/0001-64, estabelecida na Rua Henrique Zugmann, nº 291, Bairro Campo d'Água Verde, telefone nº (47) 3622-4001 e e-mail: alvo@confeccoestrunfo.com.br, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 79/2019, Pregão Presencial nº 67/2019.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de MEIA COLEGIAL, MEIA SOLADO E TÊNIS ESCOLAR, conforme dispostos no Termo de Referência, anexo inseparável do Procedimento Licitatório nº 79/2019 e quadro de quantidades e preços abaixo:

LOTE	Subitem	Quant.	Unidade	Descrição	Valor de Referencia	Total do Item R$	TOTAL DO LOTE R$
01 (único)	1.1	1.300	Pares	MEIA COLEGIAL, conforme Termo de referência.	8,41	10.933,00	99.591,46
	1.2	283	Pares	MEIA SOLADO, conforme Termo de referência.	32,67	9.245,61	
	1.3	1.315	Pares	TÊNIS ESCOLAR ANATÔMICO, conforme Termo de referência.	60,39	79.412,85	

Vigência: A vigência do presente contrato será iniciada em 13 de novembro de 2019, com término previsto para 12 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, se houver interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: O valor total do Contrato será de até R$ 99.591,46 (noventa e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), que serão pagos em até 30 (trinta dias) após a cada entrega, mediante Nota Fiscal assinada pela comissão de recebimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Previsão Orçamentária: Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 47/2019

Publicação Nº 2252097

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019 – PMTB.
Processo Licitatório n° 103/2019
Modalidade: "Pregão Presencial nº 85/2019"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n º 91.416.065/0001-78, com sede na Rua São João, nº 131D, Sala 03 – Edifício Diplomata, Centro da cidade de Chapecó - SC, por seu representante legal o Sr. Everson da Silva Gonçalves, portadora do CPF nº 993.399.510-34, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 103/2019, Pregão Presencial n° 85/2019.
Objeto: Constitui objeto do presente pacto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E DO EMPREGO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE A MATÉRIA, COM PROVAS DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MÉDICO, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO.
Vigência: O prazo estipulado para prestação de serviços (realização do concurso) será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
Valor: O valor global da prestação de serviços será de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), mediante Nota Fiscal, devidamente assinadas pelas comissões de Recebimento da Prefeitura Municipal.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO 48/2019

Publicação Nº 2252103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2019 – PMTB.
Processo Licitatório n° 101/2019
Modalidade: "Tomada de Preços nº 09/2019"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: CONSTRUTORA IC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.248.920/0001-86, estabelecida na Rua Boleslau Polanski, nº 1170, Bairro João Paulo II, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Israel Nunes Cavalheiro, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.314.875, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 101/2019, modalidade de "Tomada de Preços".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO/BASE DE CONCRETO PARA POSTERIOR CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA LOCALIDADE DE CAMPININHA EM TRÊS BARRAS - SC, de acordo com as especificações contidas na Pasta Técnica, anexo VII do Procedimento Licitatório n° 101/2019, pelo valor total de R$ 65.996,58 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência: O início da execução de dará em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato/Emissão da Ordem de Serviços, de acordo com o cronograma físico / financeiro. A vigência do presente Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias com início em 20 de novembro de 2019 com término previsto para 05 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante Termo Aditivo.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 65.996,58 (sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), que serão pagos em até 05 (cinco) dias após cada etapa de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro, mediante Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela Comissão de Recebimento.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019 - FMS

Publicação Nº 2252060

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019 – FMS.
Procedimento Licitatório nº 73/2019
Modalidade "Pregão Presencial nº 61/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.991.218 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 530.428.679-00, inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº CRM/SC 4171, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 500, cidade de IRINEÓPOLIS - SC, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 73/2019, Pregão Presencial n° 61/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, por especialista na área afim, para atendimento junto às Unidades de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA DE FORMA COMPLEMENTAR, ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC – COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.	HORAS	800	R$ 74,68	R$ 59.744,00

Vigência: Este contrato terá vigência de iniciada em 23 de setembro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57° da Lei n°. 8.666/93 alterada pela Lei n°. 8.883/94, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.
Valor: O valor global da prestação de serviços será de R$ 59.744,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais), pagos em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de dezembro de 2019.

PREGÃO Nº. 100/2019.

Publicação Nº 2251211

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 121/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 100/2019.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **VANDERLEI PORTELLA**, CNPJ nº **27.335.218/0001-53**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA RITA DE CASSIA DOBROCHINSKI, nº 13, Bairro SAO CRISTOVAO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO: TRATAMENTO QUÍMICO OFENSIVO E PREVENTIVO CONTRA PRAGA E VETORES COM EQUIPAMENTOS E TÉCNICAS QUE GARANTAM MELHOR CONTROLE COM MENOR RISCO E IMPACTO AMBIENTAL A CRITÉRIO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO, EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS INTERNAS, ÁREA EXTERNA E REDE DE ESGOTO.	M2	40.000,00	R$0,55
2	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO: CONTROLE DE ROEDORES ATRAVÉS DE ISCAS RATICIDAS ANTICOAGULANTES DE DOSE UNICA, GRANULADAS, PARAFINADAS E EM PÓ, COLOCADAS EM PORTAS-ISCAS APROPRIADAS E DISTRIBUÍDAS EM LUGARES ESTRATÉGICOS, COM MONITORAMENTO MENSAL, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, EM LOCAIS QUE SE DESTINAM PARA GUARDA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (DISPENSA, COZINHA E REFEITÓRIOS), SERA USADO COLA ATOXICA.	P.SERV.	100,00	R$160,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇAO DE CAIXAS D'ÁGUA ATÉ 5.000 LITROS, CORESPONDENTE A FECHAR A SAIDA PARA EVITAR CONTAMINAÇAO DA TUBULAÇAO QUANDO REMOVER O LODO DECANTADO; ESGOTAR A AGUA, DEIXANDO CERCA DE 20CM, PARA FACILITAR A LAVAÇAO; LAVAR CUIDADOSAMENTE O INTERIOR DO RESERVATÓRIO COM ESCOVA E ESPONJA, ESFREGANDO BEM AS PAREDES PARA RETIRADA DA SUJEIRA ADERIDA. DESINFECÇAO DEPOIS DE RETIRADA TODA SUJEIRA.	P.SERV.	100,00	R$65,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 100/2019 – Procedimento Administrativo nº. 121/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

VANDERLEI PORTELLA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO Nº. 99/2019.

Publicação Nº 2251443

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 120/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2019.

Interessado: * FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **GENESIS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AMBULANCIA EIRELI**, CNPJ nº **23.112.690/0001-76**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA ANDRE PANGRATZ, nº 102, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, UTILIZANDO-SE DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO UTI MÓVEL, PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA CONTIDO NA CLAUSULA 1.1 DESTE EDITAL.	KM	10.000,00	R$3,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 99/2019 – Procedimento Administrativo nº. 120/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 02 de dezembro de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

GENESIS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E AMBULANCIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 136/19

Publicação Nº 2251741

DECRETO 136/19 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o REMEMBRAMENTO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Quadra "A" do Loteamento Industrial Arnoldo Rinnert, Bairro Botafogo, na Rua Projetada "A" esquina com a Rua Projetada "D", neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade do MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 20.487, denominado Lote 05 com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), tendo como ÁREA A UNIFICAR registrada no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 20.488, denominado Lote 06 com área de 1.854,08 m² (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), ficando com ÁREA TOTAL UNIFICADA com 3.354,08 m² (três mil, trezentos e cinquenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), confrontando-se ao NORTE em 50,00m com o Lote nº 04 da Quadra "A", matrícula 20.486; ao SUL em 61,56m em dois lances de 58,62m com a Rua Projetada "A" e de 2,94m em linha curva em desenvolvimento, com raio de 5,00m com a Rua Projetada "A" e "D" esquina; ao LESTE em 83,87m com o Lote nº 10 da Quadra "A", matrícula 20.492 e, ao OESTE em 48,71m com a Rua Projetada "D".

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 332/19

Publicação Nº 2251739

PORTARIA 332/19 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
CONSIDERANDO o atestado médico emitido em 03 de dezembro de 2019, apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ALINE FINARDI, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Matemática, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03 de dezembro de 2019.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 03 de dezembro de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N.º 135/2019

Publicação Nº 2252606

CONTRATO N.º 135/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS,ESTADO DE SANTA CATARINA E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na e na Lei Municipal n.º 925, de 11/02/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

3. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.
A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples;
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G-CIM;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.951,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais) para os serviços previstos na Cláusula

Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC – R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples – R$ 1.680,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G-CIM – R$ 1.071,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2020: R$ 6.951,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais)

Parágrafo Primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2020, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).
Parágrafo Quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.951,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais) em 12(doze) parcelas, no valor de R$ 579,25 (Quinhentos setenta e nove reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
· Ocorrerem fatos imprevisíveis;
· Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
· Em caso de força maior ou caso fortuito; e
· Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e

g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
Parágrafo Primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.
Parágrafo Segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo Terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º

8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Tunápolis – SC, 03 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA Prefeito de Tunápolis CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Donato Lauschner
Secretário Municipal da Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Karine Epping
CPF: 009.815.549-03 CPF:918.368.409-34

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, como seu representante no Contrato n.º 135/2019, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA),com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Tunápolis – SC, 03 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA Prefeito de TUNAPOLIS CONTRATANTE

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 135/2019, celebrado com o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina

Florianópolis – SC, 03 de (dezembro) de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

CONTRATO Nº 134/2019

Publicação Nº 2252037

CONTRATO Nº 134/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.423.784/0001-42, estabelecida na Avenida Cerro Largo, 845, Térreo, centro, no Município de Tunápolis, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador o Sr. Fernando Gassen, devidamente inscrito no CPF nº 010.512.859-76, doravante considerado CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 298/2019 e Pregão Presencial nº 185/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O Presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2(DUAS) MOTOBOMBAS QUE SERÃO DESTINADAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LINHA FÁTIMA E PARA O RECALQUE DO RIO PEPERI INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme segue abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUT	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Motobomba centrifuga mono estágio para bombeamento de líquidos com sólidos em suspensão de no mínimo 12mm, rotor semi-aberto 125mm .motor trifásico 220/380V.Bocais roscáveis sucção 3´ pol. e recalque 2.1/2 pol. Marca SCHNEIDER	UND	1	R$ 3.589,00	R$ 3.589,00
2	Moto bomba 9 estágios rotor fechado de 107mm motor 5 CV bifásico 220/440. Bocais rascáveis sucção e recalque de 1´pol. Com capacidade de recalque mínima de 4 m³/h, em altura manométrica total de 130m. Marca SCHNEIDER	UND	1	R$ 5.319,00	R$ 5.319,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1. O fornecimento dos itens (objeto deste contrato deverão ser efetuados em até 8 (oito) dias, após emissão da ordem de fornecimento emitida pelo setor do SAMAE, e deverá ser entregue na prefeitura Municipal de Tunápolis, estabelecida na Rua João Castilho nº 111, centro deste Município. O Município emitirá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT), REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.3. Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.5. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
3.1 - O Município ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

3.2 - Após entrega da MOTOBOMBA, objeto deste contrato, a mesma será devidamente inspecionada pela Responsável do SAMAE E EQUIPE TÉCNICA DO SETOR. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
4.1 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização referente o objeto contratado, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluído a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3– A contratada deverá dar ampla divulgação dos serviços contratados, bem como do nº do telefone que será utilizado pelo munícipe para realizar suas solicitações, através de diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DESPESAS, FONTES DOS RECURSOS:

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (195) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

5.2 –O pagamento de R$ 8.908,00(Oito mil novecentos e oito reais) decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado em até 10(dez) dias após entrega dos itens, e devida conferência do BEM, pelo eletricista contratado pelo Município, e fiscal deste contrato, conforme as condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais. O pagamento somente será liberado após a pessoa responsável pelo SAMAE autorizar o mesmo, atestando desta forma que o bem entregue esta de acordo com o objeto licitado. O Município somente pagará a nota fiscal para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT), REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

5.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5.4– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.6 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO:

6.1 O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2019 iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/935.
CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco) por cento sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE:

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, Estado de Santa Catarina, aos 29 de Novembro de 2019.

RENATO PAULATA	CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FERNANDO GASSEN/Sócio Administrador
Contratante	CPF : 010.512.859-76
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Karine Epping
Responsável pelo SAMAE
FISCAL DESTE CONTRATO.

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 12/2019

Publicação Nº 2252338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 12/2019

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 16 de dezembro de 2019 o credenciamento de clinicas para serviços com consultas psiquiátricas até o dia 31 de dezembro de 2020. O processo de credenciamento para a contratação de clinicas para serviços com consultas psiquiátricas para a população do Município de Tunápolis - SC, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:
O presente edital destina-se a credenciamento para a contratação de clinicas para serviços com consultas psiquiátricas para a população do Município de Tunápolis - SC, para o exercício de 2020.
Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 16 de dezembro de 2019, até o mês de Dezembro de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 11/2019

Publicação Nº 2252319

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 11/2019

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços em exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal 1872/2017 de 17 de janeiro de 2017, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital é o de credenciar empresas prestadoras de serviços, para exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis para o exercício de 2020.

O presente Edital entra em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Fundo Municipal de Saúde.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 5211/2019

Publicação Nº 2252593

PORTARIA Nº. 5.211/2019
Em 04 de Dezembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal e conformidade com a Lei Federal nº 10.836/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.209/2004;
DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ INTER SETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º. O Comitê Inter Setorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Tunápolis passa a ser integrado pelos seguintes membros:
I – JULIANA SCHEREN, do Setor da Assistência Social;
II – MARCIELE SCHAEFER, do Setor da Educação;
III – ANGELICA WERLANG DA CRUZ, do Setor da Saúde

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contarias, em especial a portaria nº 4.871/2018 de 14 de agosto de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 04 de Dezembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO 334.2019 PEÇAS

Publicação Nº 2251191

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 334/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 204/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço LOTE, sob regime de entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 17 de Dezembro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de DIVERSAS PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA MONTAGEM DESTINADA PARA O CONSERTO BOBCAT DO SETOR DO URBANISMO, BOMBA VASCULANTE COM 02 CARDÃ CAMINHÃO FORD 2622 E ANO 2008 E PISTÃO FRONTAL NOVO COMPLETO PARA O CAMINHÃO TRUK VM 310 DO DMER, E CINTO DE SEGURANÇA PARA VEÍCULO MASTER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 13h30min do dia 17 de Dezembro de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 333/2019 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 27/2019

Publicação Nº 2252410

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 333/2019
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 27/2019

O Município de Tunápolis -SC, tornam público para ciência dos interessados que, a partir do dia 18 de DEZEMBRO de 2019, até o dia 31 de DEZEMBRO de 2020 estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

O objeto do presente edital é o de credenciar CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAISSEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Os interessados poderão entregar a partir das 18 de DEZEMBRO de 2019, até o dia 31 de DEZEMBRO de 2020 no Setor de Licitações, situado Rua João Castilho nº 111, centro, Tunápolis /SC.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

LEI 2390/2019

Publicação Nº 2250797

LEI Nº 2.390/19, de 03 de Dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos, em R$ 51.408.700,00 (Cinquenta e um milhões quatrocentos e oito mil e setecentos reais).

Art. 2º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1 – CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuicao de Melhoria	R$ 45.023.700,00
Contribuições	R$ 4.770.000,00
Receita Patrimonial	R$ 500.000,00 R$ 100.000,00
Receita Industrial	R$ 50.000,00
Receita de Serviços	R$ 15.000,00
Transferências Correntes	R$ 44.192.700,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.847.600,00
Deduções da Receita (Fundeb)	R$ -6.451.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 6.385.000,00
Operações de Crédito	R$ 1.000.000,00
Alienação de Bens	R$ 200.000,00
Transferências de Capital	R$ 5.185.000,00
	R$ 51.408.700,00
TOTAL	

Art. 3º. A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Órgãos, Funções e Grupo de Natureza da Despesa:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS	
Câmara Municipal de Vereadores	
	R$ 1.875.000,00
Gabinete do Prefeito	R$ 650.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	R$ 85.000,00 R$ 4.438.000,00
Secret. de Adm. e Finanças	R$ 712.500,00
Secret. Ind.Agroind.Com.Trab. e Des.Comunitário	R$ 19.817.000,00
Secret. de Educação	R$ 10.400.000,00
Secret. Transp.Obras e Serv.Urbanos	R$ 1.955.000,00
Secret. de Assistencia Social	R$ 2.000.000,00
Secret. de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 30.000,00
Reserva de Contigência	R$ 7.684.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 305.000,00
Fundo Munic. de Assistência.- Plamas	R$ 1.457.000,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	R$ 51.408.700,00
TOTAL	

II – DESPESAS POR FUNÇÕES 01 – Legislativa 04 – Administração 06 – Segurança Pública 08 – Assistência Social 10 – Saúde 12 – Educação 13 – Cultura 15 – Urbanismo 16 – Habitação 17 – Saneamento 20 – Agricultura 22 – Indústria 26 – Transportes 27 – Desporto e Lazer 28 – Encargos Especiais 99 – Reserva de Contingência TOTAL	 R$ 1.875.000,00 R$ 3.283.000,00 R$ 430.000.00 R$ 1.730.000.00 R$ 7.989.200,00 R$ 19.817.000,00 R$ 490.000,00 R$ 3.820.000,00 R$ 225.000,00 R$ 1.600.000,00 R$ 2.000.000,00 R$ 712.500,00 R$ 4.980.000,00 R$ 967.000,00 R$ 1.460.000,00 R$ 30.000,00 R$ 51.408.700,00
III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL TOTAL	 R$ 45.023.700,00 R$ 6.385.000,00 R$ 51.408.700,00

Art. 4º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30%

da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As alterações ocorridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2020, com repercussão de remanejamento e/ou alterações de receitas e despesas no Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1° de janeiro.

Turvo (SC), 03 de Dezembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 361/2019

Publicação Nº 2250796

PORTARIA Nº 361/19, de 02 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 02.12.2019 a 31.12.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1086 Luiz Carlos de Santa Helena 01.04.2007 a 31.03.2008

0364 Angela Burigo 31.05.2018 a 30.05.2019
3682 Zenaide Indalencio 02.05.2018 a 01.05.2019
1241 Elaine Aparecida Marcon 04.05.2017 a 03.05.2018
3966 Patricia da Fonseca Dandolini 11.10.2017 a 10.10.2018
2508 Maria Aparecida da Silva Comicioli 20.07.2018 a 19.07.2019
2122 Elisangela Pereira Ferreira 22.06.2018 a 21.06.2019
2937 Regina Prates Triches 08.07.2017 a 07.07.2018
3968 Elisangela Fagundes Policarpo 16.10.2018 a 15.10.2019
0970 Valcir da Silva 01.03.2015 a 29.02.2016

Art. 2º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 23.12.2019 a 21.01.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1894 Teresa Cristina Estevam de Souza 12.05.2015 a 11.05.2016
0098 Noeli Maria Ribeiro 03.02.2016 a 02.02.2017

Art. 3º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 02.12.2019 a 17.12.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1283 Adriana Rovaris De Stefani 01.03.2015 a 29.02.2016

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de dezembro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	51.475.300,00	DESPESAS CORRENTES	39.873.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.770.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.872.000,00
Contribuições	500.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.941.700,00
Receita Industrial	50.000,00		
Receita de Serviços	15.000,00		
Transferências Correntes	44.192.700,00		
Outras Receitas Correntes	1.847.600,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.451.600,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-6.451.600,00		
		Superavit	5.150.000,00
Total	45.023.700,00	Total	45.023.700,00
Superavit do orçamento corrente	5.150.000,00		
Receitas de Capital	6.385.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.505.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	INVESTIMENTOS	10.880.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	625.000,00
Transferências de Capital	5.185.000,00		
Deficit	5.120.000,00		
Total	11.505.000,00	Total	11.505.000,00

Resumo

Receitas Correntes	51.475.300,00	100,13 %	DESPESAS CORRENTES	39.873.700,00	77,56 %
Receitas de Capital	6.385.000,00	12,42 %	DESPESAS DE CAPITAL	11.505.000,00	22,38 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.451.600,00	-12,55 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,06 %
Total	51.408.700,00	100,00 %	Total	51.408.700,00	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.129.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.340.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		30.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.310.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.789.200,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		425.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.564.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			555.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		555.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		555.000,00	
			Total das despesas:	**7.684.200,00**
			Total da entidade:	**7.684.200,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
			Total das despesas:	**305.000,00**
			Total da entidade:	**305.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.689.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.032.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		140.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.892.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		60.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		60.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.597.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		660.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		180.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.757.500,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.757.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.825.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.200.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.145.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		625.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		625.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00	
			Total das despesas:	**41.544.500,00**
			Total da entidade:	**41.544.500,00**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.755.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.500.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		255.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		250.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		120.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		120.000,00	
			Total das despesas:	**1.875.000,00**
			Total da entidade:	**1.875.000,00**
			Total geral:	**51.408.700,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		2.000.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.000.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.000.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	2.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	2.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - PAB FIXO Repasses Fundo a Fundo - Principal	524.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Transferência de Recursos do SUS - Psf Repasses Fundo a Fundo - Principal	500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Transferência de Recursos do SUS - VIG SANITARIA Repasses Fundo a Fundo - Principal	16.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Transferência de Recursos do SUS - FARMACIA BASICA Repasses Fundo a Fundo - Principal	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Transferência de Recursos do SUS - EPIDEMIOLOGIA Repasses Fundo a Fundo - Principal	40.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Transferência de Recursos do SUS - PACS Repasses Fundo a Fundo - Principal	540.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	Transferência de Recursos do SUS - SAUDE BUCAL Repasses Fundo a Fundo - Principal	75.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.20	Transferência de Recursos do SUS - SAMU Repasses Fundo a Fundo - Principal	225.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			400.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		400.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		300.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	300.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		100.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	100.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00		
			Total das receitas:	**2.400.000,00**
			Total por entidade:	**2.400.000,00**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			305.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		5.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		300.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		300.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	300.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	300.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	300.000,00		
			Total das receitas:	**305.000,00**
			Total por entidade:	**305.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			49.170.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.770.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.970.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	130.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	130.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Educacao	32.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Saude	19.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Ordinarios	78.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.840.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.340.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.100.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	250.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Saude	150.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	600.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordinarios	25.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Saude	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordinarios	60.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	240.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	240.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	60.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	36.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	144.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.500.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.500.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	375.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Saude	225.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	900.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.100.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.100.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		700.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	700.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	700.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	700.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	700.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		500.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		500.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	500.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		100.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		100.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial		50.000,00	
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Industrial	50.000,00		
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	50.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		10.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		42.192.700,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		18.709.700,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	18.709.700,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.024.700,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Educacao	4.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Saude	2.400.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Ordinarios	9.600.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	500.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	404.700,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	404.700,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordinarios	5.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Saude	3.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordinarios	12.000,00		
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00		
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	280.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	150.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	150.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Natur	100.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Natu	100.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	350.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	350.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Prin	350.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos do FNAS - API - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos do FNAS - PAC - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Transferências de Recursos do FNAS - PETI - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Transferências de Recursos do FNAS - BOLSA IGD SUAS - Principal	50.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.05	Transferências de Recursos do FNAS - CRAS PISO BASICO - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.06	Transferências de Recursos do FNAS - OUTROS REC - Principal	50.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.04.1.1.00.00.07	Transferências de Recursos do FNAS - PPPD - Principal	10.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	955.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	600.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princ	5.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	250.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	100.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	100.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Ordinarios	25.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Saude	15.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Ordinarios	60.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		16.538.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	16.538.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.138.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.888.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.888.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	3.472.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	2.083.200,00		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	8.332.800,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	500.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	300.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	1.200.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	62.500,00		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec.Saude	37.500,00		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	150.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.945.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.945.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	6.945.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	6.945.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	6.945.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.40	Transferências de Recursos do FUNDEB 40% - Principal	1.825.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.60	Transferências de Recursos do FUNDEB 60% - Principal	5.120.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.547.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		250.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	250.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	250.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	80.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	80.000,00		
1.9.1.0.01.1.9.00.00.00	Multas previstas em legislação Prefeitura	90.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		100.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	100.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.197.600,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.197.600,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.197.600,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	947.600,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			5.985.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		200.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		4.785.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.975.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	3.975.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.975.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	400.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.575.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.575.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		810.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	810.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	810.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	150.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	660.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	660.000,00		
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-6.451.600,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-6.451.600,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-3.224.000,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-3.224.000,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-3.204.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-20.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-20.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-20.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-3.227.600,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-3.227.600,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-3.227.600,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.777.600,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.777.600,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-400.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-400.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-50.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50.000,00		
			Total das receitas:	**48.703.700,00**
			Total por entidade:	**48.703.700,00**
			Total geral:	**51.408.700,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
	662 Produção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO		**500.000,00**	**7.184.200,00**	**0,00**	**7.684.200,00**
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**500.000,00**	**7.184.200,00**	**0,00**	**7.684.200,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**500.000,00**	**7.184.200,00**	**0,00**	**7.684.200,00**
10	Saúde	500.000,00	7.184.200,00		7.684.200,00
10.301	Atenção Básica	500.000,00	7.184.200,00		7.684.200,00
10.301.0003	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	500.000,00			500.000,00
10.301.0003.1.052	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	500.000,00			500.000,00
10.301.0046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.184.200,00		7.184.200,00
10.301.0046.2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS		6.959.200,00		6.959.200,00
10.301.0046.2.055	Manutenção do SAMU		225.000,00		225.000,00
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Unidade: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
10	Saúde		305.000,00		305.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		305.000,00		305.000,00
10.302.0049	MANUTENÇÃO DO PLAMAS		305.000,00		305.000,00
10.302.0049.2.052	Manutenção do Plamas		305.000,00		305.000,00
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**7.445.000,00**	**32.639.500,00**	**1.460.000,00**	**41.544.500,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**
04	Administração		650.000,00		650.000,00
04.122	Administração Geral		650.000,00		650.000,00
04.122.0025	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		400.000,00		400.000,00
04.122.0025.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		400.000,00		400.000,00
04.122.0045	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC		250.000,00		250.000,00
04.122.0045.2.003	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc		250.000,00		250.000,00
Órgão: 03.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO		**0,00**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
Unidade: 03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO		**0,00**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
04	Administração		85.000,00		85.000,00
04.122	Administração Geral		85.000,00		85.000,00
04.122.0027	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		85.000,00		85.000,00
04.122.0027.2.004	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito		85.000,00		85.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**7.445.000,00**	**32.639.500,00**	**1.460.000,00**	**41.544.500,00**
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**2.978.000,00**	**1.460.000,00**	**4.438.000,00**
Unidade: 04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**2.978.000,00**	**1.460.000,00**	**4.438.000,00**
04	Administração		2.548.000,00		2.548.000,00
04.122	Administração Geral		2.548.000,00		2.548.000,00
04.122.0028	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS		2.548.000,00		2.548.000,00
04.122.0028.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		2.548.000,00		2.548.000,00
06	Segurança Pública		430.000,00		430.000,00
06.181	Policiamento		280.000,00		280.000,00
06.181.0026	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO		280.000,00		280.000,00
06.181.0026.2.007	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito		280.000,00		280.000,00
06.182	Defesa Civil		150.000,00		150.000,00
06.182.0056	Manutenção e Funcionamento do Funrebom		150.000,00		150.000,00
06.182.0056.2.030	Manutenção e Funcionamento do Funrebom		150.000,00		150.000,00
28	Encargos Especiais			1.460.000,00	1.460.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			685.000,00	685.000,00
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS			685.000,00	685.000,00
28.843.0000.0.001	Resgate da Dívida Interna			685.000,00	685.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			775.000,00	775.000,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			775.000,00	775.000,00
28.846.0000.0.002	Proventos a Inativos			325.000,00	325.000,00
28.846.0000.0.003	Precatórios Judiciais			50.000,00	50.000,00
28.846.0000.0.004	Contribuicao ao pasep			400.000,00	400.000,00
Órgão: 05.00 SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO		**400.000,00**	**312.500,00**	**0,00**	**712.500,00**
Unidade: 05.01 SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO		**400.000,00**	**312.500,00**	**0,00**	**712.500,00**
22	Indústria	400.000,00	312.500,00		712.500,00
22.661	Promoção Industrial	50.000,00	312.500,00		362.500,00
22.661.0021	MATADOURO PUBLICO	50.000,00			50.000,00
22.661.0021.1.030	Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno	50.000,00			50.000,00
22.661.0029	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO		312.500,00		312.500,00
22.661.0029.2.006	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com		312.500,00		312.500,00
22.662	Produção Industrial	350.000,00			350.000,00
22.662.0012	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	350.000,00			350.000,00
22.662.0012.1.031	Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno	350.000,00			350.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**7.445.000,00**	**32.639.500,00**	**1.460.000,00**	**41.544.500,00**
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**1.750.000,00**	**18.067.000,00**	**0,00**	**19.817.000,00**
Unidade: 06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**1.750.000,00**	**18.067.000,00**	**0,00**	**19.817.000,00**
12	Educação	1.750.000,00	18.067.000,00		19.817.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.150.000,00		1.150.000,00
12.306.0038	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR		1.150.000,00		1.150.000,00
12.306.0038.2.014	Aquisição de Merenda Escolar.		1.150.000,00		1.150.000,00
12.361	Ensino Fundamental	750.000,00	11.299.500,00		12.049.500,00
12.361.0010	ALUNO NA ESCOLA	750.000,00			750.000,00
12.361.0010.1.016	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	750.000,00			750.000,00
12.361.0034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.699.500,00		9.699.500,00
12.361.0034.2.010	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		9.699.500,00		9.699.500,00
12.361.0035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.600.000,00		1.600.000,00
12.361.0035.2.011	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar		1.600.000,00		1.600.000,00
12.364	Ensino Superior		1.260.000,00		1.260.000,00
12.364.0054	ENSINO SUPERIOR		1.260.000,00		1.260.000,00
12.364.0054.2.025	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades		1.260.000,00		1.260.000,00
12.365	Educação Infantil	1.000.000,00	3.775.000,00		4.775.000,00
12.365.0010	ALUNO NA ESCOLA	1.000.000,00			1.000.000,00
12.365.0010.1.017	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	500.000,00			500.000,00
12.365.0010.1.018	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	500.000,00			500.000,00
12.365.0032	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES		2.425.000,00		2.425.000,00
12.365.0032.2.008	Manutenção e Funcionamento de Creches		2.425.000,00		2.425.000,00
12.365.0033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES		1.350.000,00		1.350.000,00
12.365.0033.2.009	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares		1.350.000,00		1.350.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		500.000,00		500.000,00
12.366.0036	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO		500.000,00		500.000,00
12.366.0036.2.012	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo		500.000,00		500.000,00
12.367	Educação Especial		82.500,00		82.500,00
12.367.0041	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL		82.500,00		82.500,00
12.367.0041.2.017	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial		82.500,00		82.500,00
Órgão: 07.00 SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**4.420.000,00**	**5.980.000,00**	**0,00**	**10.400.000,00**
Unidade: 07.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC		**4.420.000,00**	**5.980.000,00**	**0,00**	**10.400.000,00**
15	Urbanismo	2.820.000,00	1.000.000,00		3.820.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.820.000,00	1.000.000,00		3.820.000,00
15.452.0019	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	120.000,00			120.000,00
15.452.0019.1.005	Construção de Abrigos de Passageiros	120.000,00			120.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**7.445.000,00**	**32.639.500,00**	**1.460.000,00**	**41.544.500,00**
Órgão: 07.00 SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**4.420.000,00**	**5.980.000,00**	**0,00**	**10.400.000,00**
Unidade: 07.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC		**4.420.000,00**	**5.980.000,00**	**0,00**	**10.400.000,00**
15	Urbanismo	2.820.000,00	1.000.000,00		3.820.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.820.000,00	1.000.000,00		3.820.000,00
15.452.0043	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.0043.2.018	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.0055	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	1.000.000,00			1.000.000,00
15.452.0055.1.021	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	1.000.000,00			1.000.000,00
15.452.0007	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	1.700.000,00			1.700.000,00
15.452.0007.1.004	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	1.700.000,00			1.700.000,00
17	Saneamento	1.600.000,00			1.600.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00			1.600.000,00
17.512.0057	Sistema de Esgotamento Sanitario	1.600.000,00			1.600.000,00
17.512.0057.1.032	Sistema de Esgotamento Sanitario	1.600.000,00			1.600.000,00
26	Transporte		4.980.000,00		4.980.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		4.980.000,00		4.980.000,00
26.782.0044	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.980.000,00		4.980.000,00
26.782.0044.2.019	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos		4.980.000,00		4.980.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**325.000,00**	**1.630.000,00**	**0,00**	**1.955.000,00**
Unidade: 08.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**325.000,00**	**1.630.000,00**	**0,00**	**1.955.000,00**
08	Assistência Social	100.000,00	1.630.000,00		1.730.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		25.000,00		25.000,00
08.243.0048	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR		25.000,00		25.000,00
08.243.0048.2.026	Manutencao Fia e Conselho Tutelar		25.000,00		25.000,00
08.244	Assistência Comunitária	100.000,00	1.605.000,00		1.705.000,00
08.244.0017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	100.000,00			100.000,00
08.244.0017.1.026	Aquisição de Terrenos populares	100.000,00			100.000,00
08.244.0004	COMUNIDADE PARTICIPATIVA		100.000,00		100.000,00
08.244.0004.2.028	Comunidade Participativa Associações		100.000,00		100.000,00
08.244.0047	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.465.000,00		1.465.000,00
08.244.0047.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.465.000,00		1.465.000,00
08.244.0051	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS		40.000,00		40.000,00
08.244.0051.2.024	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas		40.000,00		40.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**	**7.445.000,00**	**32.639.500,00**	**1.460.000,00**	**41.544.500,00**
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**325.000,00**	**1.630.000,00**	**0,00**	**1.955.000,00**
Unidade: 08.01	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**325.000,00**	**1.630.000,00**	**0,00**	**1.955.000,00**
16	Habitação	225.000,00			225.000,00
16.482	Habitação Urbana	225.000,00			225.000,00
16.482.0052	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	225.000,00			225.000,00
16.482.0052.1.020	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social	225.000,00			225.000,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
Unidade: 09.01	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
20	Agricultura		2.000.000,00		2.000.000,00
20.606	Extensão Rural		1.750.000,00		1.750.000,00
20.606.0053	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.750.000,00		1.750.000,00
20.606.0053.2.029	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		1.750.000,00		1.750.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		250.000,00		250.000,00
20.608.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO		250.000,00		250.000,00
20.608.0030.2.020	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono		250.000,00		250.000,00
Órgão: 15.00	**SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**	**550.000,00**	**907.000,00**	**0,00**	**1.457.000,00**
Unidade: 15.01	**SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**	**550.000,00**	**907.000,00**	**0,00**	**1.457.000,00**
13	Cultura		490.000,00		490.000,00
13.392	Difusão Cultural		490.000,00		490.000,00
13.392.0039	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA		475.000,00		475.000,00
13.392.0039.2.015	Manutenção e Divulgação da Cultura		475.000,00		475.000,00
13.392.0040	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL		15.000,00		15.000,00
13.392.0040.2.016	Realização do Rodeio Crioulo Nacional		15.000,00		15.000,00
27	Desporto e Lazer	550.000,00	417.000,00		967.000,00
27.812	Desporto Comunitário	550.000,00	417.000,00		967.000,00
27.812.0015	LAZER COMUNITARIO	550.000,00			550.000,00
27.812.0015.1.022	Construção de praça para Esportes	550.000,00			550.000,00
27.812.0037	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		417.000,00		417.000,00
27.812.0037.2.013	Manutenção do Desporto Amador		417.000,00		417.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		**7.445.000,00**	**32.639.500,00**	**1.460.000,00**	**41.544.500,00**
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
99	Reserva de Contingência		30.000,00		30.000,00
99.999	Reserva de Contingência		30.000,00		30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00		30.000,00
99.999.9999.2.099	Reserva de Contingência		30.000,00		30.000,00
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO		**0,00**	**1.875.000,00**	**0,00**	**1.875.000,00**
Órgão: 01.00 Camara Municipal de Turvo		**0,00**	**1.875.000,00**	**0,00**	**1.875.000,00**
Unidade: 01.01 Camara Municipal de Turvo		**0,00**	**1.875.000,00**	**0,00**	**1.875.000,00**
01	Legislativa		1.875.000,00		1.875.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.875.000,00		1.875.000,00
01.031.0024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA		1.875.000,00		1.875.000,00
01.031.0024.2.001	Manutencao e funcionamento da Camara		1.875.000,00		1.875.000,00
				Total geral:	**51.408.700,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		1.875.000,00		1.875.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.875.000,00		1.875.000,00
01.031.0024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA		1.875.000,00		1.875.000,00
04	Administração		3.283.000,00		3.283.000,00
04.122	Administração Geral		3.283.000,00		3.283.000,00
04.122.0025	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		400.000,00		400.000,00
04.122.0027	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		85.000,00		85.000,00
04.122.0028	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS		2.548.000,00		2.548.000,00
04.122.0045	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC		250.000,00		250.000,00
06	Segurança Pública		430.000,00		430.000,00
06.181	Policiamento		280.000,00		280.000,00
06.181.0026	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO		280.000,00		280.000,00
06.182	Defesa Civil		150.000,00		150.000,00
06.182.0056	Manutenção e Funcionamento do Funrebom		150.000,00		150.000,00
08	Assistência Social	100.000,00	1.630.000,00		1.730.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		25.000,00		25.000,00
08.243.0048	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR		25.000,00		25.000,00
08.244	Assistência Comunitária	100.000,00	1.605.000,00		1.705.000,00
08.244.0017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	100.000,00			100.000,00
08.244.0004	COMUNIDADE PARTICIPATIVA		100.000,00		100.000,00
08.244.0047	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.465.000,00		1.465.000,00
08.244.0051	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS		40.000,00		40.000,00
10	Saúde	500.000,00	7.489.200,00		7.989.200,00
10.301	Atenção Básica	500.000,00	7.184.200,00		7.684.200,00
10.301.0003	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	500.000,00			500.000,00
10.301.0046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.184.200,00		7.184.200,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		305.000,00		305.000,00
10.302.0049	MANUTENÇÃO DO PLAMAS		305.000,00		305.000,00
12	Educação	1.750.000,00	18.067.000,00		19.817.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.150.000,00		1.150.000,00
12.306.0038	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR		1.150.000,00		1.150.000,00
12.361	Ensino Fundamental	750.000,00	11.299.500,00		12.049.500,00
12.361.0010	ALUNO NA ESCOLA	750.000,00			750.000,00
12.361.0034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		9.699.500,00		9.699.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	1.750.000,00	18.067.000,00		19.817.000,00
12.361	Ensino Fundamental	750.000,00	11.299.500,00		12.049.500,00
12.361.0035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.600.000,00		1.600.000,00
12.364	Ensino Superior		1.260.000,00		1.260.000,00
12.364.0054	ENSINO SUPERIOR		1.260.000,00		1.260.000,00
12.365	Educação Infantil	1.000.000,00	3.775.000,00		4.775.000,00
12.365.0010	ALUNO NA ESCOLA	1.000.000,00			1.000.000,00
12.365.0032	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES		2.425.000,00		2.425.000,00
12.365.0033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES		1.350.000,00		1.350.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		500.000,00		500.000,00
12.366.0036	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO		500.000,00		500.000,00
12.367	Educação Especial		82.500,00		82.500,00
12.367.0041	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL		82.500,00		82.500,00
13	Cultura		490.000,00		490.000,00
13.392	Difusão Cultural		490.000,00		490.000,00
13.392.0039	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA		475.000,00		475.000,00
13.392.0040	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL		15.000,00		15.000,00
15	Urbanismo	2.820.000,00	1.000.000,00		3.820.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.820.000,00	1.000.000,00		3.820.000,00
15.452.0019	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	120.000,00			120.000,00
15.452.0043	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		1.000.000,00		1.000.000,00
15.452.0055	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	1.000.000,00			1.000.000,00
15.452.0007	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	1.700.000,00			1.700.000,00
16	Habitação	225.000,00			225.000,00
16.482	Habitação Urbana	225.000,00			225.000,00
16.482.0052	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	225.000,00			225.000,00
17	Saneamento	1.600.000,00			1.600.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00			1.600.000,00
17.512.0057	Sistema de Esgotamento Sanitario	1.600.000,00			1.600.000,00
20	Agricultura		2.000.000,00		2.000.000,00
20.606	Extensão Rural		1.750.000,00		1.750.000,00
20.606.0053	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.750.000,00		1.750.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		250.000,00		250.000,00
20.608.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO		250.000,00		250.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		2.000.000,00		2.000.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		250.000,00		250.000,00
20.608.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO		250.000,00		250.000,00
22	Indústria	400.000,00	312.500,00		712.500,00
22.661	Promoção Industrial	50.000,00	312.500,00		362.500,00
22.661.0021	MATADOURO PUBLICO	50.000,00			50.000,00
22.661.0029	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO		312.500,00		312.500,00
22.662	Produção Industrial	350.000,00			350.000,00
22.662.0012	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	350.000,00			350.000,00
26	Transporte		4.980.000,00		4.980.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		4.980.000,00		4.980.000,00
26.782.0044	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.980.000,00		4.980.000,00
27	Desporto e Lazer	550.000,00	417.000,00		967.000,00
27.812	Desporto Comunitário	550.000,00	417.000,00		967.000,00
27.812.0015	LAZER COMUNITARIO	550.000,00			550.000,00
27.812.0037	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR		417.000,00		417.000,00
28	Encargos Especiais			1.460.000,00	1.460.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			685.000,00	685.000,00
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS			685.000,00	685.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			775.000,00	775.000,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			775.000,00	775.000,00
99	Reserva de Contingência		30.000,00		30.000,00
99.999	Reserva de Contingência		30.000,00		30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		30.000,00		30.000,00
	Total:	**7.945.000,00**	**42.003.700,00**	**1.460.000,00**	**51.408.700,00**
	Total geral:	**7.945.000,00**	**42.003.700,00**	**1.460.000,00**	**51.408.700,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.875.000,00		1.875.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.875.000,00		1.875.000,00
01.031.0024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	1.875.000,00		1.875.000,00
04	Administração	3.283.000,00		3.283.000,00
04.122	Administração Geral	3.283.000,00		3.283.000,00
04.122.0025	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	400.000,00		400.000,00
04.122.0027	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	85.000,00		85.000,00
04.122.0028	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS	2.548.000,00		2.548.000,00
04.122.0045	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	250.000,00		250.000,00
06	Segurança Pública	430.000,00		430.000,00
06.181	Policiamento	280.000,00		280.000,00
06.181.0026	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO	280.000,00		280.000,00
06.182	Defesa Civil	150.000,00		150.000,00
06.182.0056	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	150.000,00		150.000,00
08	Assistência Social	1.380.000,00	350.000,00	1.730.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00		25.000,00
08.243.0048	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	25.000,00		25.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.355.000,00	350.000,00	1.705.000,00
08.244.0017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	100.000,00		100.000,00
08.244.0004	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	100.000,00		100.000,00
08.244.0047	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.115.000,00	350.000,00	1.465.000,00
08.244.0051	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS	40.000,00		40.000,00
10	Saúde	5.589.200,00	2.400.000,00	7.989.200,00
10.301	Atenção Básica	5.284.200,00	2.400.000,00	7.684.200,00
10.301.0003	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	100.000,00	400.000,00	500.000,00
10.301.0046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.184.200,00	2.000.000,00	7.184.200,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00		305.000,00
10.302.0049	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	305.000,00		305.000,00
12	Educação	10.967.000,00	8.850.000,00	19.817.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	900.000,00	250.000,00	1.150.000,00
12.306.0038	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	900.000,00	250.000,00	1.150.000,00
12.361	Ensino Fundamental	5.774.500,00	6.275.000,00	12.049.500,00
12.361.0010	ALUNO NA ESCOLA	600.000,00	150.000,00	750.000,00
12.361.0034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.674.500,00	5.025.000,00	9.699.500,00
12.361.0035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00	1.100.000,00	1.600.000,00
12.364	Ensino Superior	1.260.000,00		1.260.000,00
12.364.0054	ENSINO SUPERIOR	1.260.000,00		1.260.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	10.967.000,00	8.850.000,00	19.817.000,00
12.365	Educação Infantil	2.700.000,00	2.075.000,00	4.775.000,00
12.365.0010	ALUNO NA ESCOLA	600.000,00	400.000,00	1.000.000,00
12.365.0032	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	1.350.000,00	1.075.000,00	2.425.000,00
12.365.0033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	750.000,00	600.000,00	1.350.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	250.000,00	500.000,00
12.366.0036	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	250.000,00	250.000,00	500.000,00
12.367	Educação Especial	82.500,00		82.500,00
12.367.0041	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	82.500,00		82.500,00
13	Cultura	465.000,00	25.000,00	490.000,00
13.392	Difusão Cultural	465.000,00	25.000,00	490.000,00
13.392.0039	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	450.000,00	25.000,00	475.000,00
13.392.0040	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	15.000,00		15.000,00
15	Urbanismo	1.160.000,00	2.660.000,00	3.820.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.160.000,00	2.660.000,00	3.820.000,00
15.452.0019	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	60.000,00	60.000,00	120.000,00
15.452.0043	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
15.452.0055	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
15.452.0007	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	100.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
16	Habitação	25.000,00	200.000,00	225.000,00
16.482	Habitação Urbana	25.000,00	200.000,00	225.000,00
16.482.0052	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	25.000,00	200.000,00	225.000,00
17	Saneamento	100.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	100.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
17.512.0057	Sistema de Esgotamento Sanitario	100.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
20	Agricultura	1.200.000,00	800.000,00	2.000.000,00
20.606	Extensão Rural	1.000.000,00	750.000,00	1.750.000,00
20.606.0053	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000.000,00	750.000,00	1.750.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	50.000,00	250.000,00
20.608.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	200.000,00	50.000,00	250.000,00
22	Indústria	412.500,00	300.000,00	712.500,00
22.661	Promoção Industrial	362.500,00		362.500,00
22.661.0021	MATADOURO PUBLICO	50.000,00		50.000,00
22.661.0029	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO	312.500,00		312.500,00
22.662	Produção Industrial	50.000,00	300.000,00	350.000,00
22.662.0012	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	50.000,00	300.000,00	350.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria	412.500,00	300.000,00	712.500,00
22.662	Produção Industrial	50.000,00	300.000,00	350.000,00
22.662.0012	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	50.000,00	300.000,00	350.000,00
26	Transporte	4.700.000,00	280.000,00	4.980.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	4.700.000,00	280.000,00	4.980.000,00
26.782.0044	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.700.000,00	280.000,00	4.980.000,00
27	Desporto e Lazer	717.000,00	250.000,00	967.000,00
27.812	Desporto Comunitário	717.000,00	250.000,00	967.000,00
27.812.0015	LAZER COMUNITARIO	300.000,00	250.000,00	550.000,00
27.812.0037	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	417.000,00		417.000,00
28	Encargos Especiais	1.460.000,00		1.460.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	685.000,00		685.000,00
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS	685.000,00		685.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	775.000,00		775.000,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS	775.000,00		775.000,00
99	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999	Reserva de Contingência			30.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00
	Total:	**33.793.700,00**	**17.615.000,00**	**51.408.700,00**
	Total geral:	**33.793.700,00**	**17.615.000,00**	**51.408.700,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	7.684.200,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.684.200,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.684.200,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.684.200,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**305.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.548.000,00	0,00	430.000,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.283.000,00**	**0,00**	**430.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.817.000,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.817.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	3.820.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**490.000,00**	**0,00**	**3.820.000,00**	**225.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	712.500,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**712.500,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	4.438.000,00
05.00 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.500,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.817.000,00
07.00 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.400.000,00
08.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.000,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
15.00 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	967.000,00	0,00	0,00	1.457.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:	**0,00**	**4.980.000,00**	**967.000,00**	**1.460.000,00**	**30.000,00**	**41.544.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Camara Municipal de Turvo	1.875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.875.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Camara Municipal de Turvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Camara Municipal de Turvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Camara Municipal de Turvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Camara Municipal de Turvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.875.000,00**
Total geral:						**51.408.700,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	Camara Municipal de Turvo	01.00
Unidade:	Camara Municipal de Turvo	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	0024

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Câmara

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3	2	Manutencao e funcionamento da Camara	SESSOES LEGISLATIVAS (Camara Municipal de Turvo)	50,000	1.875.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao e funcionamento da Camara

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**1.875.000,00**	**0,00**	**1.875.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0025

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	4	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO ATENDIDO (GABINETE DO PREFEITO)	250,000	400.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	0045

Objetivo do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Justificativa do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	4	2	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (GABINETE DO PREFEITO)	12,000	250.000,00

II - Descrição das Ações
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.00
Unidade:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0027

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	5	2	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito	MANUTENCAO (GABINETE DO VICE-PREFEITO)	12,000	85.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	85.000,00	0,00	85.000,00
		Total:	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS	0028

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	6	2	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	30,000	2.548.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0080.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	1.178.000,00	0,00	1.178.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**2.548.000,00**	**0,00**	**2.548.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO	0026

Objetivo do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

Justificativa do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	6	2	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito	DIAS PATRULHADOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	365,000	280.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056.000000	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**280.000,00**	**0,00**	**280.000,00**

Legenda:

00.01.0054 - Convenio SSP Transito Militar
00.01.0055 - Convenio Transito Civil
00.01.0056 - Convenio Transito Prefeitura
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	0056

Objetivo do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Justificativa do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	6	2	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	DIAS PATRULHADOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	365,000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Funrebom

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	125.000,00	0,00	125.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	6	3	Resgate da Dívida Interna	DIVIDA FUNDADA E PARCELAMENTOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	685.000,00

II - Descrição das Ações
Resgate da Dívida Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	625.000,00	0,00	625.000,00
		Total:	**685.000,00**	**0,00**	**685.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	6	3	Contribuicao ao pasep	PASEP (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	12,000	400.000,00

II - Descrição das Ações
Contribuicao ao pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	6	3	Precatórios Judiciais	PRECATORIOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações
Precatórios Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	6	3	Proventos a Inativos	APOSENTADOS E PENSIONISTAS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	20,000	325.000,00

II - Descrição das Ações
Proventos a Inativos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	325.000,00	0,00	325.000,00
		Total:	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MATADOURO PUBLICO	0021

Objetivo do programa:
Saude Publica

Justificativa do programa:
Saude Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7	1	Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO)	0,250	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO	0029

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	7	2	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com	ATENDIMENTO A EMPRESAS EM GERAL (SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO)	25,000	312.500,00

II - Descrição das Ações

Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	175.000,00	0,00	175.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	12.500,00	0,00	12.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**312.500,00**	**0,00**	**312.500,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Produção Industrial	662
Programa:	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	0012

Objetivo do programa:

Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Justificativa do programa:

Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7	1	Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	0038

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	8	2	Aquisição de Merenda Escolar.	MERENDA ESCOLAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1200,000	1.150.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Merenda Escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	900.000,00	0,00	900.000,00
		Total:	**900.000,00**	**250.000,00**	**1.150.000,00**

Legenda:

00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	8	1	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1,000	750.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**600.000,00**	**150.000,00**	**750.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0034

Objetivo do programa:

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	8	2	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	450,000	9.699.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	3.195.000,00	3.195.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019.000000	0,00	1.825.000,00	1.825.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	3.674.500,00	0,00	3.674.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0059.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
		Total:	**4.674.500,00**	**5.025.000,00**	**9.699.500,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%
00.01.0019 - Transferencias do FUNDEF 40%
00.01.0059 - Programa Dinheiro Direto Escola PDDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0035

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	8	2	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1000,000	1.600.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0010.000000	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058.000000	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**500.000,00**	**1.100.000,00**	**1.600.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0010 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE ESCOLAR
00.01.0058 - Salario Educação
00.01.0061 - Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0054

Objetivo do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Justificativa do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	8	2	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	200,000	1.260.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
		Total:	**1.260.000,00**	**0,00**	**1.260.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	8	1	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**200.000,00**	**500.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	8	1	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**300.000,00**	**200.000,00**	**500.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	0032

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	8	2	Manutenção e Funcionamento de Creches	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	300,000	2.425.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	1.075.000,00	1.075.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**1.350.000,00**	**1.075.000,00**	**2.425.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	0033

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	8	2	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	250,000	1.350.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**750.000,00**	**600.000,00**	**1.350.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	0036

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	8	2	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	300,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**250.000,00**	**250.000,00**	**500.000,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao
00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	0041

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	8	2	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	ALUNOS ATENDIDOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	50,000	82.500,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001.000000	62.500,00	0,00	62.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**82.500,00**	**0,00**	**82.500,00**

Legenda:

00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	0007

Objetivo do programa:

Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Justificativa do programa:

Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	9	1	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC)	1000,000	1.700.000,00

II - Descrição das Ações

Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	600.000,00	600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0083.000000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Total:	**100.000,00**	**1.600.000,00**	**1.700.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS
00.01.0083 - Operação de Credito Interna Outros Programas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	0019

Objetivo do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	9	1	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC)	5,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	60.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**60.000,00**	**60.000,00**	**120.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0043

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	9	2	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC)	4070,000	1.000.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**

Legenda:

00.01.0017 - COSIP Contr para Custeio Iluminacao Publica
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	0055

Objetivo do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	9	1	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC)	1000,000	1.000.000,00

II - Descrição das Ações

Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**500.000,00**	**1.000.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Sistema de Esgotamento Sanitario	0057

Objetivo do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Justificativa do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	9	1	Sistema de Esgotamento Sanitario	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC)	1,000	1.600.000,00

II - Descrição das Ações

Sistema de Esgotamento Sanitario

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0044

Objetivo do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Justificativa do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	9	2	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos	ESTRADAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC)	200,000	4.980.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016.000000	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**4.700.000,00**	**280.000,00**	**4.980.000,00**

Legenda:

00.01.0016 - Contrib de Interv do Dominio Economico CIDE
00.01.0044 - Fundo Especial do Petroleo
00.01.0045 - Outras Transf dec Comp fin Recursos Naturais
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	0048

Objetivo do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Justificativa do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	10	2	Manutencao Fia e Conselho Tutelar	ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	50,000	25.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao Fia e Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	0004

Objetivo do programa:
Comunidade Participativa Associações

Justificativa do programa:
Comunidade Participativa Associações

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	10	2	Comunidade Participativa Associações	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	0,000	100.000,00

II - Descrição das Ações
Comunidade Participativa Associações

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	0017

Objetivo do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Justificativa do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	10	1	Aquisição de Terrenos populares	TERRENOS (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	25,000	100.000,00

II - Descrição das Ações
Aquisição de Terrenos populares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0047

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	10	2	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	250,000	1.465.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0080.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0049.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080.000000	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0047.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0048.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050.000000	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052.000000	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050.000000	0,00	5.000,00	5.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.115.000,00**	**350.000,00**	**1.465.000,00**

Legenda:

00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API
00.01.0048 - Programa de Atencao a Crianca PAC
00.01.0049 - Programa Pessoa Port Def PPD
00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab Infantil PETI
00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS	0051

Objetivo do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Justificativa do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	10	2	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas	HABITANTES (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	50,000	40.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0052

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de interesse social

Justificativa do programa:

Construção de Unidades Habitacionais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	10	1	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social	CASAS POPULARES (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	50,000	225.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Unidades Habitacionais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**200.000,00**	**225.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0053

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	11	2	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE)	250,000	1.750.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	750.000,00	750.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**1.000.000,00**	**750.000,00**	**1.750.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	0030

Objetivo do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Justificativa do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	11	2	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono	PARQUE DE EXPOSICOES (SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE)	1,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**200.000,00**	**50.000,00**	**250.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	0003

Objetivo do programa:

Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Justificativa do programa:

Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.052	12	1	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	100,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023.000000	0,00	400.000,00	400.000,00
		Total:	**100.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude
00.01.0023 - Transferencias de Convenio Rec Saude

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	12	2	Manutenção do SAMU	HABITANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	11000,000	225.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do SAMU

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**225.000,00**	**225.000,00**

Legenda:
00.01.0064 - Atencao Basica

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	12	2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS	HABITANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	11000,000	6.959.200,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002.000000	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002.000000	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0064.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002.000000	800.000,00	0,00	800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	1.929.200,00	0,00	1.929.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	625.000,00	625.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**5.184.200,00**	**1.775.000,00**	**6.959.200,00**

Legenda:

00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude
00.01.0064 - Atencao Basica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	0049

Objetivo do programa:
Manutenção do Plamas

Justificativa do programa:
Manutenção do Plamas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	13	2	Manutenção do Plamas	SERVIDORES VINCULADOS AO PLAMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS)	150,000	305.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Plamas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	0039

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	15	2	Manutenção e Divulgação da Cultura	EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO)	20,000	475.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**450.000,00**	**25.000,00**	**475.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	0040

Objetivo do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Justificativa do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	15	2	Realização do Rodeio Crioulo Nacional	EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO)	1,000	15.000,00

II - Descrição das Ações
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080.000000	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	LAZER COMUNITARIO	0015

Objetivo do programa:
Construção de praça para Esportes

Justificativa do programa:
Construção de praça para Esportes

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	15	1	Construção de praça para Esportes	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO)	1,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de praça para Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024.000000	0,00	250.000,00	250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**250.000,00**	**550.000,00**

Legenda:

00.01.0024 - Transferencias de Convenios Outros
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.00
Unidade:	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	15.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	0037

Objetivo do programa:

Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:

Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	15	2	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO)	5,000	417.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	217.000,00	0,00	217.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080.000000	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**417.000,00**	**0,00**	**417.000,00**

Legenda:

00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.099	14	2	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (RESERVA DE CONTINGENCIA)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações
Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0080.000000	30.000,00		30.000,00
		Total:	**30.000,00**		**30.000,00**

Legenda:
00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.245 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2250935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.245, de 02 de dezembro de 2019.
Concede Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XVIII e documentos em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal SUELEM DAL SANTO TESSARO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser gozada no período de 01 de dezembro de 2019 à 29 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de dezembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4246/2019

Publicação Nº 2251007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.246, De 04 de dezembro de 2019.
Dispõe sobre ampliação da carga horária do Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil e dá outras providencias.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal N.º 114, de 03 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica ampliada para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do servidor público municipal IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 114, de 03 de dezembro de 2019, passando a receber o vencimento equivalente ao nível 57 do Anexo III da Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de dezembro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 - PMU/FMS

Publicação Nº 2251137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 17/12/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Pregão Presencial pelo menor preço item, objetivando registro de preços para o fornecimento parcelado de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição, novos e originais, destinados à manutenção dos veículos e máquinas integrantes da frota do município de Urupema/SC , em conformidade com as especificações prescritas no anexo I - termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste edital. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 05 de Dezembro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019/PMU

Publicação Nº 2251834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019/PMU

Objeto O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de aquisição de material elétrico, novos e de boa qualidade para o exercício de 2020, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 18/12/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:00h dia 18/12/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2251836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo licitatório nº. 91/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019 Data: 29/11/2019
Conforme Art. 25, III, da Lei n° 8.666, de 21.06.93.
Objeto: Apresentação do show nacional RICK E RENNER, durante a programação do Natal Encantado.
Empresa contratada: E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS ERELI
CNPJ 30.780.482/0001-00
Valor: R$ 66.000,00

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2017

Publicação Nº 2250819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017
CONTRATO: 122/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 19/2017
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
CNPJ/CPF: 83.052.191/0001-61
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURUAL - EPAGRI
VALOR GLOBAL ADITIVO: R$ 48.633,84
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2020

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2019

Publicação Nº 2252139

DECRETO Nº 064/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente de atendimento ao público e o expediente interno;

CONSIDERANDO a intensificação das atividades administrativas relativas ao encerramento do exercício de 2019 e a necessidade de planejamento para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido turno único no setor administrativo da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, das 7 às 13 horas, no mês de janeiro de 2020.
Parágrafo único - Os serviços das demais secretarias serão em horário normal de expediente.

Art. 2º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Parágrafo único - Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:
I - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, que trabalhará em escala, sendo nos dias 23 e 26 de dezembro de 2019 uma equipe e, nos dias 27 e 30 de dezembro de 2019 outra equipe.
II – Secretaria Municipal de Transportes e Obras, exclusivamente através de seus Vigias, os quais trabalharão normalmente conforme escalas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 04 de dezembro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PROCESSO 065/2019 PR 036/2019

Publicação Nº 2251822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
Objeto: aquisição, de forma parcelada, de Combustíveis para a Frota de veículos e máquinas do Município de Vargem Bonita, para consumo durante o Exercício de 2020, nos termos do edital que rege o certame.
Tipo: Menor Preço
Julgamento: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: dia 17 de Dezembro 2019 às 14:00 horas.
Recursos: Orçamento Municipal e Recursos oriundos de repasse dos órgãos e entidades dos governos Estadual e Federal.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço Eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 05 de Dezembro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2019

Publicação Nº 2251972

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019
PREGÃO Nº. 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de AREIA PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, com o intuito de atender as necessidades deste Município em todos os seus Departamentos, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo II deste edital;

Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante prévia requisição.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: Até o dia 18/12/2019, às 09:00 hrs

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hrs, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br. – Vidal Ramos, 04 de dezembro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.121/19

Publicação Nº 2252029

DECRETO Nº 17.121/19, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera ementa do Decreto nº 17.107/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a ementa do Decreto nº 17.107/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Altera o Decreto nº 16.232/19, que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.122/19

Publicação Nº 2252236

DECRETO Nº 17.122/19, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.215/2015 e no Decreto nº 9.509/2010 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30876/19;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Presidente: VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPÖRR

I - INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1. Representantes do Departamento de Ação Social:
Titular: THAIS ANDRESSA HEPP
Suplente: LUANA LOURENÇO LONGHI

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ANA PAULA ZATTA
Suplente: PAULA DENISE DE ALMEIDA

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO
Suplente: FRANCÉLIA FORTES

4. Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Controle:

Titular: GEOVANA DA COSTA VARELA
Suplente: CLEMIR BERTOTTO ERDMANN

5. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI
Suplente: ADRIANO PEDRO CUNHA

6. Representantes da Procuradoria Jurídica:
Titular: LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO
Suplente: PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO

II - INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Associação Sorria Criança (ASCRI):
Titular: MARILDA PELISSARO VESCOVI
Suplente: NILZA MARIA ARGENTA

2. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: DAIANE ROSTIROLA
Suplente: IZABELLE BRUSCHI

3. Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: TERESINHA FRÂNCIO
Suplente: MIRIAM FURLAN DAMBRÓS

4. Representantes da Escola de Pais do Brasil (EPB) - Seccional de Videira:
Titular: FABIANA WOITKO ARNDT
Suplente: IDOVINO BALDISSERA

5. Representantes do Lions Clube Videira Centro:
Titular: JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO
Suplente: CÁSSIO LUIZ MENGATTO

6. Representantes da Associação Videirense de Basquetebol:
Titular: FABIANO DE OLIVEIRA WONZOSKI
Suplente: FÁBIO DE OLIVEIRA WONZOSKI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.094/19.

Videira, 03 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.123/19

Publicação Nº 2252003

DECRETO Nº 17.123/19, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.178.195,46 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), para adequação de classificação orçamentária à suplementação das seguintes dotações:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.026 – Merenda Escolar – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	436.207,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	115.295,48
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.082 – Merenda Escolar – PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	7.178,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	4.661,79
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.031 – Merenda Escolar – PNAE – CRECHES	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	330.182,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	109.950,81
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.086 – Merenda Escolar – PNAE – PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	105.764,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	68.955,27
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.178.195,46

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.026 – Merenda Escolar – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	436.207,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	115.295,48
07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
2.082 – Merenda Escolar – PNAE – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	7.178,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	4.661,79
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.031 – Merenda Escolar – PNAE – CRECHES	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	330.182,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	109.950,81
07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.086 – Merenda Escolar – PNAE – PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	105.764,48
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	68.955,27
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.178.195,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de dezembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 - PMV

Publicação Nº 2251383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA" PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DO CAMINHÃO PRANCHA PLACA RAG 3456 FORD/CARGO 2631 6X4, DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 787,60 (setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 04 de dezembro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 408/19

Publicação Nº 2252237

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 408/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 409/19

Publicação Nº 2252242

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 409/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. INDAIA DEMARCHI KLEIN	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA
2. DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA
3. SILVIO EDSON CHAVES	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – HISTÓRIA
4. GISELE HAUWETTER	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS
5. LUCIMARA WIESSNER	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS
6. MARIA CRISTIANE ALVES	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – CIÊNCIAS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 02 de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO CONTRATO N. 0503/19

Publicação Nº 2250775

Extrato do Contrato n. 0503/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZIANE PEREIRA DA SILVA
CPF: 117.648.449-47

OBJETO: Admissão em substituição à servidora JOCIANE DE OLIVEIRA DUTRA, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de chefe da casa lar, conforme Decreto nº 16.304/19.
VIGÊNCIA: DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 A 05 DE FEVEREIRO DE 2020.
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0504/19

Publicação Nº 2250778

Extrato do Contrato n. 0504/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS DA ROSA
CPF: 054.090.059-10
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso em vigor.
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2019 a 10 de março de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0514/19

Publicação Nº 2250779

Extrato do Contrato n. 0514/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDNISE FABRICNEI
CPF: 867.374.499-72
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de atender a recomendação administrativa do Ministério Público de Santa Catarina – 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018 em vigor.
VIGÊNCIA: de 07 de novembro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0024/2019

Publicação Nº 2251574

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE PATRICIA ANDREIS DA MOTTA
CPF: 005.958.739-36
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0075/2019

Publicação Nº 2251626

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0075/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CELSO ALESSANDRO COITO
CPF: 005.056.349-10
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0133/2019

Publicação Nº 2251623

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0133/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIARA RODRIGUES DIAS
CPF: 115.188.329-89
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2019 até 20 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0146/2019

Publicação Nº 2251591

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0146/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JEDELI TAIANE MARCHETI
CPF: 044.123.639-10
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 31 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0169/2019

Publicação Nº 2251611

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0169/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE VOLPATTO DA SILVA
CPF: 052.544.399-12
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0221/2019

Publicação Nº 2251553

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0221/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSE MARY MIGUEL DE JESUS
CPF: 551.158.459-20
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2019 até 01 de outubro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0253/2019

Publicação Nº 2251609

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0253/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANE ANDRESSA DA SILVA
CPF: 085.391.329-31
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2019 até 25 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0254/2019

Publicação Nº 2251564

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0254/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA
CPF: 893.437.519-15
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2019 até 05 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0289/2019

Publicação Nº 2251557

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0289/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELI VARELA
CPF: 071.682.699-25
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2019 até 28 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0290/2019

Publicação Nº 2251606

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0290/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE MORGANA DE OLIVEIRA CASTRO
CPF: 090.098.059-13
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2019 até 15 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0292/2019

Publicação Nº 2251636

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0292/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE DOS SANTOS
CPF: 005.569.329-60
VIGÊNCIA: de 16 de maio de 2019 até 02 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0341/2019

Publicação Nº 2251604

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0341/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ILIANE FATIMA DE OLIVEIRA
CPF: 028.814.739-11
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 31 de maio de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0343/2019

Publicação Nº 2251549

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0343/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE CESCO TESTOLIN
CPF: 007.368.989-05
CLÁUSULA 1ª – Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0343/19, firmado em 01 de julho de 2019, com término previsto para 31 de Outubro de 2019, prorrogando-se até 07 de fevereiro de 2020, alterando-se a justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação e até que o candidato aprovado e convocado no concurso em vigor entre efetivamente em exercício" para " para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação em virtude de lista esgotada para o referido cargo, do concurso em vigor". VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2019 até 07 de fevereiro de 2020 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0351/2019

Publicação Nº 2251633

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0351/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES
CPF: 020.295.039-59

VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2019 até 25 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0371/2019

Publicação Nº 2251597

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0371/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI
CPF: 050.827.479-67
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2019 até 31 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0376/2019

Publicação Nº 2251682

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0376/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONICA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 050.673.849-30
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2019 até 30 de janeiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0402/2019

Publicação Nº 2251559

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0402/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLELIA ESTER DOS SANTOS BIANCHIN
CPF: 029.595.031-55
VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2019 até 11 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0424/2019

Publicação Nº 2251601

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0424/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FATIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
VIGÊNCIA: de 03 de setembro de 2019 até 01 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0428/2019

Publicação Nº 2251577

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0428/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SALETE MORIGGI
CPF: 558.287.799-15
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2019 até 15 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0436/2019

Publicação Nº 2251612

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0436/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE MORAIS
CPF: 893.433.879-20

VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2019 até 01 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0442/2019

Publicação Nº 2251624

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0442/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCOS BOECKE WILLI
CPF: 090.375.757.57
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2019 até 10 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0449/2019

Publicação Nº 2251629

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0449/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES
CPF: 047.447.619-76
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2019 até 03 de fevereiro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0297/2018

Publicação Nº 2251568

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0297/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KRISLEY KOEHLER
CPF: 072.527.759-92
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2018 até 10 de março de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1294/19

Publicação Nº 2251355

PORTARIA nº 1294/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31670/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 25 de novembro a 3 de dezembro de 2019, o gozo de férias da servidora DÉBORA PELIESER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Sanitarista Ambiental, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2018 até 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2019.

Videira, 2 de dezembro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1298/19

Publicação Nº 2252232

PORTARIA nº 1298/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30454/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Convenções do Parque da Uva, pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus Videira, no dia 5 de dezembro de 2019, para a realização da "Noite de Encerramento" do Colégio Superação.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC Campus Videira, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2019 – PMV

Publicação Nº 2251755

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO SANTA TEREZA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 440,32M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações considera INABILITADA a empresa Construtora Civile Eireli, por descumprir exigências editalícias, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Roberto Miguel – ME, Volpato Construtora Ltda e Garbo Construção e Engenharia Eireli. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 13/12/2019, às 14:00h, desde que não haja interposição de recursos. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 04 de dezembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal

ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/19 - CMV

Publicação Nº 2252249

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 01/2019 - CMV
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Videira informa que, em decorrência da entrega das novas propostas de todas as empresas, dentro do período delimitado em ata e consubstanciado no artigo 48, §3º da lei 8.666/93, a data para abertura das propostas da Tomada de Preços nº 01/19 ocorrerá a partir das 13:30 horas, do dia seis de dezembro de 2019, na Câmara de Vereadores de Videira, na Avenida Manoel Roque, nº 99, 2º andar, Videira/SC.
Videira/SC, 04 de dezembro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - VISAN

Publicação Nº 2251820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - VISAN
A Comissão Especial de Licitações torna pública a data de 06 de dezembro de 2019 às 16:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO COM VOLUME ÚTIL DE 1.000 M3, COM BASE EM CONCRETO ARMADO E PAREDES (COSTADO) EM CHAPAS DE AÇO VITRIFICADO, COM TETO PLANO OU DOMO GEODÉSICO, SUPORTADO OU AUTOPORTANTE, NA RUA ROSA GAIO, BAIRRO MORADA DO SOL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira, 05 de dezembro de 2019.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 - VISAN - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2250851

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019 – VISAN
RETIFICAÇÃO
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que fica ALTERADA a Cláusula 1.3 do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 51/2019 - VISAN. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. Tendo em vista que a alteração não implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data do certame para o dia 11/12/2019. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 11/12/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026/3566-9034
Videira/SC, 04 de dezembro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral da VISAN

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 028/2019

Publicação Nº 2251357

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 53 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 11 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 53 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2019

Pregão Nº 28/2019

Validade: 04/12/2020

04 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA ATENDER O PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA ATENDER O PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS**, em um prazo que se estende 04/12/2020 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9121 - FERTIL COMÉRCIO E REPRESENTÇÕES LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SEMEM BOVINO JERSEY	DOSE		1.500	15,50	23.250,00
3	SEMEM BOVINO RED ANGUS	DOSE		750	20,50	15.375,00
4	SÊMEN BOVINO ABERDEEN ANGUS	DOSE		750	16,50	12.375,00
7	LUVAS PARA INSEMINACAO ARTIFICIAL EM POLIETILENO BD COMUM, PCT C/25 UNIDADES	PACOTE		100	36,90	3.690,00
9	BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN		5	1.900,00	9.500,00
					Total do Fornecedor:	**64.190,00**
Fornecedor: 852163 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO	LITRO		4.000	2,59	10.360,00
					Total do Fornecedor:	**10.360,00**
Fornecedor: 860018 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO EIRELLI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	SEMEN BOVINO NELORE	DOSE		750	13,55	10.162,50
					Total do Fornecedor:	**10.162,50**
Fornecedor: 860042 - ANDRE TONIAL SCHROEDER						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SEMEN BOVINO HOLANDES	DOSE		750	14,90	11.175,00
6	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PCT C/50	PACOTE		100	14,90	1.490,00
					Total do Fornecedor:	**12.665,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 97.377,50** (**noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 04/12/2020, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 28/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 28/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2019	
41	Referência
04	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
001	Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie
2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE
3339030180000000000	Material e medicamentos uso veterinário
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA ATENDER O PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS Nº. 28/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 04 de dezembro de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

FERTIL COMÉRCIO E REPRESENTÇÕES LTDA EPP
CONTRATADA

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 53 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 11 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 53 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATADA

DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO EIRELLI
CONTRATADA

ANDRE TONIAL SCHROEDER
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 028-2019

Publicação Nº 2251199

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 53 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
28/2019
Processo Administrativo: 42/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 28/2019, o(s) participante(s):

9121 - FERTIL COMÉRCIO E REPRESENTÇÕES LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SEMEM BOVINO JERSEY	DOSE		1.500	R$15,50	R$23.250,00
3	SEMEM BOVINO RED ANGUS	DOSE		750	R$20,50	R$15.375,00
4	SÊMEN BOVINO ABERDEEN ANGUS	DOSE		750	R$16,50	R$12.375,00
7	LUVAS PARA INSEMINACAO ARTIFICIAL EM POLIETILENO BD COMUM, PCT C/25 UNIDADES	PACOTE		100	R$36,90	R$3.690,00
9	BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN		5	R$1.900,00	R$9.500,00
					Total do Fornecedor:	R$64.190,00

852163 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO	LITRO		4.000	R$2,59	R$10.360,00
					Total do Fornecedor:	R$10.360,00

860018 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO EIRELLI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	SEMEN BOVINO NELORE	DOSE		750	R$13,55	R$10.162,50
					Total do Fornecedor:	R$10.162,50

860042 - ANDRE TONIAL SCHROEDER						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SEMEN BOVINO HOLANDES	DOSE		750	R$14,90	R$11.175,00
6	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PCT C/50	PACOTE		100	R$14,90	R$1.490,00
					Total do Fornecedor:	R$12.665,00

Valor Total:	97.377,50

Vitor Meireles, 4 de dezembro de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xanxerê

Prefeitura

PORTARIA N° 685/2019

Publicação Nº 2252591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 685/2019.

DESIGNAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Sr. MODESTO DE MARTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.872.840, CPF n.º 552.166.929-91, nomeado conforme Decreto nº AM 127/03, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços para exercer suas funções na Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Dezembro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2018

Publicação Nº 2251272

Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 0129/2018

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica publicação realizada no dia 29/10/2019, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2965, página nº 1541, passando a ser:
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratada: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Fica Retificado o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0129/2018:
Onde se Lê: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, contados a partir de 18 de outubro de 2019, vigorando até 19 de outubro de 2020;
Lê-se: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2019, vigorando até 18 de novembro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 487/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 077/2019 PMXV

Publicação Nº 2252200

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019 PMXV MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 PMXV. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

Aos Quatro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 355/2019, sob a Presidência do Sr. Cleidir E. Kemmrich e membro a Sra. Maira Lúcia Altenhofen e suplente Sra. Izilde J. P. Fazolo, com a finalidade de efetuar a análise das propostas e habilitação das Pessoas Físicas que credenciaram-se no Edital em Epigrafe. Aberta a sessão pública pelo Presidente, foram conferidos os documentos de todos que se cadastraram, sendo que todos os documentos estavam de acordo com o ato convocatório, assim todos foram considerados credenciados. Assim credenciaram-se para o Item 01: LEANDRO DE MARTINI, CPF nº 069.070.029-65, CRISTIANE APARECIDA FENSLER MARCHIORO, CPF nº 007.554.999-99, EDUARDO PERETTI, CPF nº 069.069.999-90, ADAIR ROQUE MARAFON, CPF nº 533.541.179-15, CRISTIAN JUNIOR SCLACO, CPF nº 069.083.139-05, DIOGO FRANCISCO RELL, CPF nº 060.629.289-67, VALDIR POLLI, nº 440.073.459-53, WILLIAN LUIZ OPENKOSKI, CPF nº 069.560.599-24, VALMIR DELLABONA, CPF nº 020.062.319-28. Para o Item 02 credenciaram: VALDIR POLLI, nº 440.073.459-53, WILLIAN LUIZ OPENKOSKI, CPF nº 069.560.599-24, VALMIR DELLABONA, CPF nº 020.062.319-28. Para o Item 03 credenciou-se: EVANDRO LUIS PERETTI, CPF n° 088.236.829-08. Nada mais havendo a tratar, fica aprovada a presente ata e assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CLEIDIR E. KEMMRICH Presidente da Comissão Permanente de Licitações	MAIRA LÚCIA ALTENHOFEN Membro da Equipe de Apoio

IZILDE J. P. FAZOLO
Suplente da Equipe de Apoio

DECRETO 400/2019

Publicação Nº 2251303

DECRETO Nº 400, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação das inscrições do Concurso Público n° 001/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas as inscrições relativas Concurso Público n° 001/2019, nos termos do Edital e Anexo Único do presente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 04 de Dezembro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 400, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Agente de Atividade Gerais Área de atuação: manutenção das repartições públicas (limpeza)		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1751639	Adriana Carla Hilha
2	1797725	Angelina Machado Camargo
3	1759389	Catarina Daiane Chiodelli Nunes
4	1758050	Catarinaclaudimeli Da Silva Lima

5	1819586	Cleciane Cerutti Spagnol
6	1818708	Cleusa Seghetto Forest
7	1752560	Danieli De Quadros
8	1752762	Graziele Camargo De Oliveira
9	1825289	Helena De Martini
10	1759254	Ida Ceratto Toniolli
11	1755359	Jaqueline Julia Lourenco Linz
12	1768089	Jucileia De Martini Girotto
13	1751975	Lenir Maria Paludo Giombelli
14	1817072	Marcelo Augusto Babinski
15	1763359	Marili Lorenzetti
16	1764412	Marisete Fatima Ferrazzo
17	1823095	Silvia Da Silva Cracco
18	1796916	Tatiane Fiorese Marostica
19	1770064	Vania Salete Mirandolli
20	1805428	Zeleci Maria Fasolo Bicigo
Agente de Atividade Gerais Área de atuação: trabalhos braçais externos		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1760546	Eduardo Chiossi
2	1761758	Elizandro Fasolo
3	1795348	Jose Augusto Antunes
4	1795775	Rildo Seghetto
5	1763859	Rivael Dos Santos
Auditor de Controle Interno		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1824799	Alex Junior Da Silva
2	1817078	Alison Carlos Lanzarini Tocchetto
3	1822203	Anaderge Maia De Farias
4	1817637	Anderson Luis Grooders
5	1752301	Andre Ricardo Broglio
6	1762921	Anna Carolina Stanke
7	1818914	Beatriz Diana Casarotto
8	1825799	Carine Gabiatti
9	1796939	Carine Prado Vaz
10	1824112	Carla Santin

11	1824005	Caroline Cristina Stocco Hall
12	1820818	Celine Cristina Lodi Bergamin
13	1824243	Claisnei Andre Vani
14	1770142	Crislaine Cristina Pradella
15	1752862	Dalvana Forest
16	1815506	Daniel Lorenzeti
17	1825451	Danrlei Pozzer
18	1755317	Darlene Hofstaetter
19	1753656	David Rodrigo Petry
20	1760127	Deise Mara Gusatto
21	1799248	Eduardo Cunico
22	1799647	Geneci Bordignon
23	1815122	Giovanna Lucia De Matos Lana
24	1816985	Gislane Berno
25	1759160	Jancley Octavio Stumpf
26	1820033	Jean Fernando Gandolfi
27	1753292	Joao Octavio Simon De Souza
28	1750733	Juliana Soligo Calmon De Almeida
29	1771756	Kevin Willian Siqueira Dos Santos
30	1754345	Leandro Luis Gusatto
31	1810230	Ligiane Nardino
32	1825860	Luciane Schneider Gonzalhes
33	1825173	Luiz Alfredo Sartoretto Hugue
34	1759155	Luiz Fernando Dagort
35	1795652	Marcio Andre Teixeira Barradas
36	1822526	Marisete Antonia Konig Mazutti
37	1771044	Mateus Paulo Petry
38	1795914	Matheus Alves Vidal
39	1817499	Michele Cristhine Campagnolo
40	1798447	Miriane De Matos Griep
41	1824278	Nilson Radavelli
42	1795875	Olavio Leandro Dos Santos
43	1822171	Oscar Zanatta Lazzari
44	1761779	Patricia Susana Scussel
45	1812061	Paula Cristiane Alves
46	1753329	Paula Regina Brand
47	1819943	Paulo Junior Palma De Mattos

48	1824210	Rafael Geremia
49	1758321	Rafael Luiz Andolfatto
50	1822539	Renan Caramori
51	1755689	Sabrina Cordazzo
52	1797929	Simone Fatima Port Leonhart
53	1799521	Tais Leticia Theobald
54	1753564	Thiago Jose Molossi
55	1800210	VOLNIR FRANZ
Fisioterapeuta ESF		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1825237	Angelica Sara Pelizza
2	1795185	Daiara Rafaele Dresch
3	1757843	Danieli Cristina Spagnol
4	1755402	Francieli Rebeschini
5	1765812	Jenyffer Baggio
6	1826340	Juliana Mucelini
7	1825865	Luciana Tavares Ferreira
8	1757498	Susana Aparecida Zibell
9	1760608	Thalia Severo
10	1752365	Valterson Pinheiro
11	1768219	Vanessa Favaretto
Fonoaudiólogo (a)		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1819339	Anelise Aparecida Da Silva
2	1800395	Bianca Lopes Sagas
3	1824677	Camila Carolain Da Cruz Semioni
4	1758611	Emilia Carla Fonseca Duleba Vazzi
5	1767927	Nadia Moura De Oliveira
Motorista		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1822874	Altair Joao Balen
2	1826708	Amarildo Boiani
3	1823248	Claudemir Trevisan
4	1763350	Cleudson Kleemann

5	1754763	Gerso Biffi
6	1759991	Gilvian Garbini
7	1826578	Ivonei Cezar Oldoni
8	1815110	Jonas Spagnol Da Silva
9	1822844	Jose Carlos Siqueira
10	1769241	Josimar Albani
11	1824006	Josimar Ferrazzo
12	1822939	Jucimar Antonio Guerini
13	1770918	Leandro Dos Santos
14	1762519	Lucimar Bradella
15	1811796	Neimar Jose Marafon
16	1821563	Neimar Zancanaro
17	1757659	Paulo Da Silva
18	1819990	Rafael Formagini
19	1824061	Ricardo Tonet
20	1764199	Roberto Roldo
21	1820908	Sergio Luiz Mazo
22	1825805	VILSON DA COSTA
Odontólogo (a) ESF		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1751777	Alexandra Gruen Da Silva
2	1814316	Amanda Gabriela Renner
3	1754154	Ana Carolina Telo
4	1771304	Ana Flavia Pires Machado
5	1770368	Ana Paula Ramos
6	1757847	Anderson Luis Griebler
7	1795399	Aytan Machado Azevedo
8	1815657	Bianca Mathias
9	1758192	Camila Cristina Arsego
10	1764175	Caroline Pegorini
11	1763838	Douglas Kleinert
12	1810464	Elisa Usanovich Maschio
13	1820643	Felippe Lacava Moschetta
14	1810796	Fernanda Motta
15	1798641	Gabriela Augustini
16	1823754	Gabriela Masotti Cardoso

17	1819048	Gustavo Henrique Scheifler Merlo
18	1813527	Ingrid Maiza Crusaro
19	1824952	Jaine Pellizzari
20	1762676	Joana Techio
21	1799221	Julia Fochezatto De Oliveira
22	1758452	Kemily Pellizzer
23	1794706	Leticia Back
24	1820014	Luana Zanella
25	1750713	Magali Bordignon
26	1753126	Maisa Zanandrea
27	1813912	Marco Antonio Ceolin Machado
28	1751944	Milena Zancanaro
29	1758605	Otavio Henrique Kley Vazzi
30	1767227	Pamela De Oliveira Eglior
31	1766272	Patricia Fae
32	1751693	Ramiro Luiz Calza
33	1820523	Regina Schneider
34	1798316	Sabrina Lunkes Alves Beza
35	1823938	Samara Neiss
36	1758916	Thais Carleso Trevizan
37	1752805	Vanessa Simoni
38	1753451	Vinicius Germano Dal\'asta
Operador de Máquinas		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1820827	Claudiomar Fores
2	1796705	Clecio Cerutti
3	1753965	Itamar Seghetto
4	1813943	Lucas Mariano Da Veiga
5	1755690	Marcos Antonio Bertan
6	1815131	Marcos Jose Rodrigues De Castro
7	1759412	Natuir Mauricio Bauer
8	1770527	Rogerio Martini
9	1771851	Sidnei Zandona
Técnico em Enfermagem ESF		

Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	1759707	Alessandra De Jesus Valsoler
2	1752099	Anderson Lucas Biondo
3	1760172	CARLA MARIA DOS SANTOS
4	1826480	Carla Tortelli
5	1751155	Diana Boff
6	1751895	Ediane Maria Rubas
7	1750980	Evelin Maiara Rodrigues
8	1826393	Jessica Mayhara Assuncao Dagort
9	1811875	Karin Cristina Naissinger
10	1756862	Marcos Antonio Pereira
11	1755430	Sionara Buratti
12	1822693	Vanessa Gleice Ribeiro Pereira Leite

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 130/2019 - PREGÃO Nº 075/2019

Publicação Nº 2251153

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 130/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2019
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de Relógio Ponto (REP) c/ leitor biométrico vermelho e c/ cartão de proximidade RFID, contemplando os serviços de instalação e treinamento de servidores públicos visando a operação do equipamento e sistema de controle e aquisição de bobinas de papel térmico.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 17 de dezembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8202 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 05 de dezembro de 2019. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 132/2019 - PREGÃO Nº 077/2019

Publicação Nº 2251173

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 132/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 077/2019
TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Aquisição de flores e floreiras destinadas a ornamentação e paisagismo na Praça Municipal Frei Bruno.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 17 de dezembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 17 de dezembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 05 de dezembro de 2019. Lirio Dagort. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2020.

Publicação Nº 2251305

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 001/2020
Pregão Presencial Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição fracionada de combustíveis para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2020.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 10h00min, para abertura da Sessão às 10:05min do dia 17/12/2019 (Terça-Feira).

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 7h00min às 13h00min .
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 04 de Dezembro de 2019.

MARIA ROSELI SUSIN
Gestora Do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020

Publicação Nº 2251309

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2019
Pregão Presencial Nº 004/2019

OBJETO: Aquisição fracionada de combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal para o ano de 2020.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05min do dia 17/12/2019 (Terça-Feira).

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 7h00min às 13h00min .
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 04 de Dezembro de 2019
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMAUC

ATA 230.05.2019 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 28 NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251359

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situada à Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º andar – Edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos, Vice-Prefeitos e convidados, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 04, folha n° 39 – frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária da AMAUC, conforme Edital de Convocação 05/2019 de 14 de novembro de 2019. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidente de Câmaras de Vereadores presentes, o Presidente Rogério Luciano Pacheco declarou aberta a assembleia, agradeceu a presença de todos e destacou a importância dos assuntos constantes na ordem do dia. Ato contínuo convidou a senhora Ivanete Grendene, Secretária Administrativa da Amauc para secretariar a reunião. Ordem do dia. 1) Leitura da ata da reunião anterior. Lida e aprovada a ata da Assembleia Geral Ordinária do dia 24 de outubro/2019. 2) APRECIAÇÃO E ASSINATURA DOS CONTRATOS DE RATEIO/2020: O Presidente passou a palavra para os senhores Roberto Kurtz Pereira – Secretário Executivo da Amauc e Vanderlei Roberto Picinini, Assessor Contábil da Amauc, apresentaram o Contrato de Rateio 1/2020 o qual foi elaborado de acordo com o orçamento aprovado na assembleia realizada no dia 24 de outubro/2019, bem como o Contrato de Rateio 2/2020 específico para os Cursos, Capacitações e Assessorias das áreas de Educação, Assistência Social, Nutrição e Cultura. Destacou que os valores do Contrato de Rateio 2 permaneceram os mesmos de 2019, sendo R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para área de Educação, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para área da Assistência Social e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para área de Nutrição. Informou também que, a pedido e decisão do Colegiado Regional de Cultura da Amauc, foi incluído nesse Contrato de Rateio o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as ações da área da Cultura. Após esclarecimentos os Contratos de Rateio foram aprovados e todos passaram a assiná-los. 3 – Contrato de Rateio 2/2019 – Capacitações: Este contrato foi firmado com o objetivo de realização de capacitações para as áreas de Nutrição, Educação e Assistência Social, para o decorrer do ano de 2019. Conforme cláusula 3ª, a assembleia deverá decidir a destinação de possíveis sobras financeiras. Desta forma e sob orientação do Assessor Contábil Vanderlei Roberto Picinini, ficou decidido que o saldo verificado em 31 dezembro/2019 deverá ser restituído igualitariamente aos municípios. 4 - PROJETO TURISMO REGIONAL: Presidente Pacheco informou sobre a parceria entre a Amauc e o Águas do Oeste Catarinense Convention&Visitors Bureau, a qual evoluiu depois da participação do senhor Valdecir Giotto na última assembleia da Amauc. Senhor Roberto apresentou o Termo de Cooperação enfatizando que este termo formaliza parceria para ações conjuntas de desenvolvimento do turismo regional e que não envolve recursos financeiros. Os custos de execução de cada projeto serão analisados e rateados com os municípios interessados. Na sequência Senhor Valdecir Giotto enfatizou o objetivo de integração do turismo nos municípios e apresentou a primeira ação dessa parceria, que não envolverá investimento dos municípios: será através do Concórdia Atlético Clube, que em 2020 vai disputar a primeira divisão do Campeonato Catarinense e a cada jogo o Goleiro terá estampado na camisa um atrativo turístico da região. Para tanto cada município deverá enviar uma foto do ponto turístico a ser estampado na camisa do goleiro. Senhor Valdecir apresentou o Senhor Gilberto Coldebella - Presidente do Conselho Administrativo do Concórdia Atlético Clube - o Galo do Oeste, o qual explanou sobre o trabalho desenvolvido nas categorias de base do Concórdia e da conquista de representar Concórdia e região na série A do Campeonato Catarinense. Prefeito Volnei sugeriu que o Prefeito seja convidado para receber uma camisa no jogo em que estiver o município em evidência, a exemplo do que faz o Avaí Esporte Clube. Senhor Valdecir falou que haverá um evento de lançamento das camisas. Na sequência foi assinado o Termo de Cooperação pelos Presidentes das entidades – Amauc e Águas do Oeste Catarinense Convention&Visitors Bureau. 5 - ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E REPRESENTANTES JUNTO À FECAM/2020: O Presidente Pacheco suspendeu a reunião por trinta minutos para elaboração e apresentação das chapas, salientando que, como 2020 será ano eleitoral, caso o Presidente eleito decida candidatar-se à reeleição terá que se desincompatibilizar do cargo 4 meses antes do pleito, passando a Presidência ao Vice-Presidente. Reabertos os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa que passou a denominar-se de Chapa Única. Após a leitura da nominata da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Representantes Junto à Fecam, estando tudo de acordo, o Presidente colocou em votação a Chapa Única, que foi aprovada por unanimidade. Declarou eleita a chapa única, para a gestão de 2020, sendo que a posse se dará automaticamente em 1º de janeiro, findando em 31 de dezembro, na forma estatutária. A composição ficou assim definida: DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente: Emerson Ari Reichert – Prefeito de Ipira, brasileiro, casado, Contador, CPF 758.846.159-49, CI 1.877.623, residente e domiciliado à Rua João Batista Riffel, 98, Município de Ipira – SC - CEP 89.669-000. 1º Vice-Presidente: Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF 492.348.549-34, RG 14/R 1.555.097, residente e domiciliada à Linha Unidos, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000; 2º Vice-Presidente: Ademir Domingos Miotto – Prefeito de Presidente Castello Branco - brasileiro, casado, Comerciante, CPF 437.447.889-20, RG 1.309.011-9, residente e domiciliado à Rua Paraná,97 - Município de Presidente Castello Branco – SC, CEP 89.745-000; 3º Vice-Presidente: Olmir Paulinho Benjamini – Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 437.462.509-78, RG 11/C 938.177, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro, 1657, Município de Piratuba – SC – CEP 89.667-000. CONSELHO FISCAL: Titulares (4): 1º Neusa Klein Maraschini, Prefeita de Peritiba, brasileira, casada, Enfermeira, CPF 825.056.329-87, RG 2.461.046, residente e domiciliada à Rua Miguel Balduino Boll, nº 10, CEP 89.750-000, Município de Peritiba – SC; 2º Cátia Tessmann Reichert, Prefeita de Alto Bela Vista, brasileira, casada, Professora, CPF 017.160.299-45, CI 1.877.467-9, residente e domiciliada à Rua São Vicente, s/n, CEP 89.730-000, Município de Alto Bela Vista – SC; 3º Rogério Luciano Pacheco – Prefeito de Concórdia, brasileiro, casado, Advogado, CPF 540.567.809-00; RG 841.667, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 153 – Apto.2, Centro, Município de Concórdia – SC – CEP 89.700-174; 4º Volnei Antônio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG 1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000. Suplentes (3): 1º Sivio Antônio Lemos das Neves – Prefeito de Irani, brasileiro, casado, Contador, CPF 665.448.239-53, RG 2.465.964, residente e domiciliado à Rua Caixa D'Água, 99, Município de Irani – SC – CEP 89.680-000; 2º Genir Loli – Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, Empresário, CPF 892.861.709-04, RG 1.877.022, residente e domiciliado à Rua Leonelo Bertol, 149, Município de Lindóia do Sul – SC – CEP 89.735-000; 3º Edemilson Canale – Prefeito Seara, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF 369.691.099-68, RG 380.367, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 201, Município de Seara – SC – CEP 89.770-000. REPRESENTANTES JUNTO A FECAM (3): Neusa Klein Maraschini - Prefeita de Peritiba, Cátia Tessmann Reichert - Prefeita de Alto Bela Vista e Leani Kapp Schmitt - Prefeita de Arabutã. Foram indicados para a ARIS o Prefeito de Seara, Edemilson Canale e

para o CIGA o Prefeito de Ipira - Emerson Ari Reichert. 5. Ratificação da Secretaria Executiva da AMAUC e suas atribuições. A assembleia, na forma do inciso XII, do art. 16, do Estatuto Social, aprovou a continuidade do cargo de Secretário Executivo continuar a ser exercida pelo senhor Roberto Kurtz Pereira, funcionário que exerce esta função desde 08 de janeiro de 1993. O Secretário deverá em conjunto com o Presidente praticar todos os atos necessários para administração e movimentação financeira da Amauc, especialmente as disposições previstas no art. 30 e seus incisos do Estatuto Social, bem como outras tarefas inerentes ao cargo. A Assembleia também determinou ao atual Presidente da AMAUC a edição de Resolução de ratificação do Secretário Executivo nos termos antes aprovado. A Resolução deverá ser encaminhada às instituições bancárias, juntamente com os documentos necessários para movimentação bancária pela Diretoria eleita para o exercício de 2020. 6. Delegação de atribuição a funcionária da AMAUC para auxiliar o CIS Amauc: De acordo com a decisão tomada na assembleia do CIS AMAUC e com a Resolução Amauc 003/2019 de 2 agosto/2019, a Secretária Administrativa – Ivanete Terezinha Pereira Grendene fica designada para atribuições de controle financeiro e auxiliar administrativo do CIS Amauc, em colaboração à Diretoria Administrativa. Para o exercício das funções receberá gratificação a exemplo do ano em curso, sendo que o CIS AMAUC fará reembolso das despesas para a AMAUC. Para esta finalidade a Amauc reeditará a Resolução com validade para 2020. 7. Entrega de quadros (imagem aérea dos municípios). O secretário convidou o Presidente Pacheco para fazer a entrega ao Senhor Domingos R. dos Santos – Vice-Prefeito de Itá, de um quadro com a imagem aérea do Município de Itá, o qual estará completando 63 anos de emancipação política-administrativa no dia 13 de dezembro. Esclareceu que o quadro foi elaborado em conjunto entre as equipes do Consórcio Lambari e da Amauc, com o uso de drone. A foto em 360º, é interativa e está disponível ao município. Esclareceu ainda que a foto será publicada nas redes sociais, principalmente no facebook, na data do aniversário, a exemplo dos demais municípios que receberam os quadros no decorrer do ano. 8. Assuntos Gerais. 8.1. Projeto Recuperar: Senhor Roberto informou que no último dia 20 foi realizado o Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fiscalização e elaboração do plano de trabalho do Projeto Recuperar. Três empresas participaram e a vencedora foi a Iguatemi Serviços e Engenharia, de Florianópolis. O deságio foi de 51% em relação ao valor inicial. Ainda em relação ao Convênio RECUPERAR, o secretário executivo da AMAUC informou que até o momento não houve liberação dos recursos por parte do Governo do Estado, mas pelo que teve conhecimento o pré-empenho está publicado e o empenho deverá ser publicado ainda no mês de novembro e os recursos da primeira parcela liberados na sequência. No entanto, enquanto não houver recursos disponíveis não será efetivado o contrato e emitida a ordem de serviço para a empresa Iguatemi. Esclareceu que é desejo tanto do Governo do Estado como do Consórcio Lambari que as demais licitações sejam executadas ainda neste ano, para que os trabalhos de recuperação das rodovias estaduais comecem nos primeiros dias de janeiro de 2020. 8.2. IN 48 de 17/10/2019 - Recolhimento Carcaças: Prefeito Canale informou que na reunião dia 8 novembro, realizada no Auditório do Centro Cultural Concórdia, convocada pela Alesc, através do Deputado Estadual Mauro De Nadal, foi indicado, juntamente com o senhor Ernesto Gomes – Secretário de Agricultura de Seara, um representante da Embrapa e um representante da Cbrasa, para compor uma Comissão que dará continuidade ao debate e à busca de solução para o recolhimento de carcaças nas propriedades rurais de acordo a IN 48. Esta comissão reuniu-se em Florianópolis juntamente com representantes das agroindústrias, laticínios, Embrapa, Secretaria de Estado da Agricultura, MAPA, Sindicarnes, Alesc, Cidasc e representantes da área de agricultura de municípios do Oeste e Extremo-Oeste de SC, estando a ACCS ausente. Prefeito Canale falou que a reunião foi muito tumultuada, mas produtiva. Informou que a empresa Cbrasa tem interesse em retomar os serviços de recolhimento, mas que precisa de aporte financeiro. Após amplo debate naquela ocasião, foi dado prazo para que as agroindústrias e laticínios se manifestem até dia 30 de novembro em relação ao financiamento desse serviço. Prefeito Canale ainda relatou que prevê impasse da nossa região com a região do Oeste e Extremo-Oeste, pois lá as Prefeituras contribuem financeiramente com o recolhimento em auxílio aos produtores e têm intenção de continuar contribuindo, pois não entendem que seja ilegal. Prefeito Pacheco se pronunciou sugerindo que a Amauc redija um documento fundamentando os motivos pelos quais os municípios não podem contribuir financeiramente com o recolhimento, no que foi apoiado por todos. 8.3 Proposta de curso: Senhor Roberto apresentou proposta de realização de curso de "Procedimentos e Vedações para Final de Mandato" e "Projeto de Lei1292/95 Nova Lei de Licitações", ministrado pelo Senhor Geraldo José Gomes. Foi aprovado o Curso "Procedimentos e Vedações para Final de Mandato" para dias 17 ou 18 de fevereiro/2020, custeado pelo orçamento da Amauc, se possível. Ninguém mais desejando se pronunciar e esgotada a pauta, o Presidente Pacheco agradeceu a presença de todos e a oportunidade de ter Presidido a Amauc neste ano. Destacou a eficiência da equipe capitaneada pelo Secretário Executivo – Senhor Roberto Kurtz Pereira e convidou a todos para almoço em sua residência. Deu por encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim _____ Ivanete Terezinha Pereira Grendene – Secretária Administrativa, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito de Concórdia
Presidente Gestão 2019
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito de Ipira
Presidente Eleito Gestão 2020

VISTO:
EM 29/11/2019

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC nº 22.519

FECAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 20/2019 - PROJETO QUALIFICA 2018-2020

Publicação Nº 2251326

CONVÊNIO Nº 20/2019

PAE nº 94.695/2016
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TERSC, O ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC, A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, O BANCO DO BRASIL S/A – BB S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SC, O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA/SC, A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MPCSC, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, PARA A FORMAÇÃO DE REDE DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, COM VISTA À COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NA PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS, EM SANTA CATARINA, E SEUS GESTORES.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ nº 05.858.851/0001-93, com sede na rua Esteves Júnior, nº 68, nesta Capital, doravante denominado TRESC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cid José Goulart Junior; o ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600, Saco Grande, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, Carlos Moisés da Silva, doravante denominado ESTADO; a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na rua Dr. Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, nesta Capital, doravante denominada ALESC, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Júlio Garcia; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 76.276.849/0001-54, com sede na rua Bocaiúva, nº 1.750, Centro, nesta Capital, doravante denominado MP/SC, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Procurador de Justiça em exercício, Fábio de Souza Trajano; o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, nesta Capital, doravante denominado TCE/SC, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior; a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2.007, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada UDESC, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Marcus Tomasi; a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ nº 75.303.982/0001-90, com sede na rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1310, Canto, nesta Capital, doravante denominada FECAM, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito Joares Ponticelli; a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com sede na rua Santos Saraiva, nº 416, Anexo ao Hotel Br-ggemann, Estreito, nesta Capital, doravante denominada UVESC, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Vereador Adelar José Provenci; a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, unidade estadual em Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0026-06, com sede na rua João Pinto, nº 60, Centro, nesta Capital, doravante denominada IBGE, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Santa Catarina, Roberto Kern Gomes; o BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 00000000/0001-91, com sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil - Brasília - DF, doravante denominado BB S/A, neste ato representado pelo Superintendente Estadual – Superintendência Varejo Santa Catarina, Guilherme Alexandre Rossi; a FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.188, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada ENA, neste ato representada por sua Presidente Tania Regina Hames; a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 82.519.190/0001-12, com sede na rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4.860, Agronômica, nesta Capital, doravante denominada OAB/SC, neste ato representada por seu Presidente Rafael Horn; o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 76.557.032/0001-54, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, 8º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominado CRA/SC, neste ato representado por seu Presidente, Paulo Sérgio Jordani; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 76.276.823/0001-06, com sede na Av. Osmar Cunha, 220 - Edifício JJ Cupertino Medeiros - Centro, 12º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada PGE, neste ato representada por sua Procuradora-Geral do Estado, Célia Iraci da Cunha; a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 82.951.310/0001-56, com sede na rua Tenente Silveira, 60, 2º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada SEF, neste ato representada por seu Secretário, Paulo Eli; a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.873.877/0001-14, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Mario Cezar de Aguiar; o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 83.601-625/0001-36, com sede na rua Bulcão Viana, 90 - Centro, 3º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominado MPCSC, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, Cibelly Farias; o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, nesta Capital, doravante denominado CREA-SC, neste ato representado por seu Presidente, Ari Geraldo Neumann; o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, com sede na rua Almirante Lamego, 381 – Centro, nesta Capital, doravante denominado CBMSC, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Charles Alexandre Vieira; o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 14.895.272/0001/01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º Andar – Centro, nesta Capital, doravante denominado CAU/SC, neste ato representado pela Presidente Daniela Pareja Garcia Sarmento; a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, com sede na rua General Liberato Bittencourt, 1885 – Canto, nesta Capital, doravante denominado EGEM, neste ato representado por seu Presidente, Júlio Cesar Ronconi; o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 102 – Canto, nesta Capital, doravante denominado CIGA,

neste ato representado por seu Presidente, Robson Jean Back, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem e sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a formação de rede de âmbito municipal, estadual e federal, com vista à cooperação institucional na promoção da qualificação (i) dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito de 2018 e (ii) dos candidatos, dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito 2020, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo perante a sociedade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO
Fica mantida a denominação "Qualifica, Mandato de Excelência", conforme Convênio no 020/2016, ao conjunto de ações integrantes do Programa de Qualificação de Candidatos e Eleitos de que trata o presente Convênio.
As ações a serem desenvolvidas poderão ter denominação específica, em conformidade com os respectivos planos de trabalho e de divulgação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO
A cooperação, objeto do presente Convênio, consiste em:
I – promover ações de qualificação dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito de 2018 e dos candidatos, dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito 2020, por meio de palestras, seminários, cursos e eventos outros, teóricos e práticos, das atividades públicas a serem desenvolvidas;
II – proporcionar aos gestores públicos conhecimento e instrumentos de gestão, que contribuam para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da administração pública;
III – proporcionar aos membros dos Legislativos e representativos de Santa Catarina e seus gestores, conhecimento e instrumentos para o exercício da função legislativa e fiscalizatória;
IV – elaborar caderno de boas práticas, a partir de um diálogo interinstitucional;
V – propiciar caso modelar de gestão pública municipal, o mais eficiente e transparente possível, mediante o fornecimento de suporte técnico e jurídico nas diversas áreas de atuação das instâncias municipais, sem influência ou interferência na atividade político-administrativa; e
VI – estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares, com vista à consecução do presente acordo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
Aos convenentes cumpre:
I – definir as equipes de trabalho que coordenarão o planejamento e a execução das ações resultantes do presente Convênio, fornecendo-lhe as condições necessárias para a sua atuação;
II – estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre os parceiros e apoiadores e perante a sociedade, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento de ações diversas, visando à efetividade do presente instrumento, à solução de problemas e ao esclarecimento de dúvidas;
III – elaborar planos de trabalho, com as respectivas matrizes de responsabilidade e cronograma de execução das ações de qualificação, de identificação e disseminação de boas práticas e de implementação do modelo de excelência de gestão municipal;
IV – realizar levantamento diagnóstico das necessidades de qualificação, das dificuldades enfrentadas pelos municípios catarinenses e das boas práticas implementadas nas esferas estaduais e municipais;
V – disponibilizar dados para o levantamento diagnóstico da realidade dos municípios catarinenses, de modo a possibilitar a elaboração dos planos de trabalhos, por meio de estudos analíticos e estatísticos;
VI – definir modelo de gestão por excelência, a partir de diagnóstico da realidade dos municípios catarinenses;
VII – realizar, em conjunto com instituições parceiras, eventos de qualificação dos agentes políticos eleitos, secretários, assessores e servidores;
VIII – definir temas, elaborar conteúdos, editorar e disponibilizar os materiais a serem utilizados nos eventos de qualificação presencial ou a distância;
IX – disponibilizar conteudistas, instrutores e palestrantes para os eventos de qualificação e de disseminação de boas práticas, de acordo com os planos de trabalho e cronograma definidos pelos convenentes;
X – designar unidades técnicas para suporte às atividades a serem desenvolvidas, incentivando a troca de experiências entre os órgãos e as instituições parceiras;
XI – fornecer ou auxiliar na obtenção da infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente Convênio;
XII – definir a identidade visual e a estratégia de divulgação das ações resultantes do presente Convênio;
XIII – disponibilizar as respectivas logomarcas para a confecção do material de divulgação dos eventos;
XIV – divulgar o programa e o cronograma dos eventos objetos do presente Convênio e distribuir o material produzido na mídia local e estadual, nas redes sociais e nos meios de comunicação disponíveis;
XV – compartilhar o calendário de eventos do órgão ou da instituição que contenham informações de interesse dos demais convenentes;
XVI – submeter, na forma a ser estabelecida, para análise dos demais parceiros as ações já desenvolvidas ou por desenvolver, que podem integrar o QUALIFICA, com adaptações ou por meio da mera utilização da identificação visual do programa;
XVII – encaminhar para publicação no Portal do QUALIFICA, na forma a ser estabelecida, os conteúdos de comunicação e divulgação;
XVIII – divulgar, em seus sítios eletrônicos, mailing lists e demais canais de contato e divulgação, as ações do QUALIFICA, notadamente aquelas constantes do Portal do QUALIFICA; e
XIX – acompanhar e supervisionar as ações relativas ao objeto deste Convênio.
CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS
Caberá às equipes responsáveis pela coordenação do planejamento e da execução das ações resultantes do presente Convênio apresentar, previamente, para aprovação dos parceiros signatários deste Convênio, propostas dos planos de trabalho, com a respectiva Matriz de Responsabilidades, e o cronograma de execução das ações de qualificação, identificação e disseminação de boas práticas e de implementação do modelo de excelência de gestão municipal.
As instituições e os órgãos convenentes prestarão o apoio necessário à equipe de coordenação, de modo a viabilizar o acesso facilitado a

dados, obtenção de recursos materiais e suporte logístico.
A equipe de coordenação registrará suas deliberações em ata e manterá canal de comunicação permanente com os representantes dos convenentes.
CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL
O material produzido em razão das ações decorrentes deste Convênio deverá destacar a participação conjunta dos convenentes, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que não tenham autorização ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.
Caberá às assessorias de comunicação das instituições e dos órgãos convenentes:
I – elaborar os elementos de identidade visual e coordenar, em comum acordo, a campanha de divulgação relativa ao programa objeto do presente Convênio;
II – produzir o material de divulgação e de conteúdo eletrônico e impresso dos eventos presencial e a distância deste Convênio; e
III – divulgar e distribuir o conteúdo desenvolvido na mídia local e estadual, nas redes sociais e nos meios de comunicação disponíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
A execução do presente acordo não implicará ônus para os convenentes, excetuadas expressas previsões em sentido diverso nos planos de trabalho.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio tem vigência de sessenta meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA
Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, ou por superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, resguardados, mesmo após a denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPSC
Será feita a publicação resumida do instrumento do presente convênio e de seus eventuais aditamentos no Diário Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA ONZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 03 de novembro de 2019.

Desembargador Cid José Goulart Júnior
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRE/SC

Carlos Moisés da Silva
GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Deputado Júlio Garcia
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC

Procurador de Justiça e.e, Fábio de Souza Trajano
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC

Reitor Marcus Tomasi
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

Prefeito Joares Carlos Ponticelli
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM

Vereador Adelar José Provenci
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC

Roberto Kern Gomes
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Guilherme Alexandre Rossi
SUPERINDENDENTE ESTADUAL – BB S/A

Tânia Regina Hames
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA

Rafael de Assis Horn
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA – OAB/SC

Paulo Sérgio Jordani
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA/SC

Célia Iraci da Cunha
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Paulo Eli
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEF

Mario Cezar de Aguiar
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC

Procuradora Cibelly Farias
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MPCSC

Ari Geraldo Neumann
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA- CREA-SC

Comte. Charles Alexandre Vieira
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC

Daniela Pareja Garcia Sarmento
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CAU-SC

Júlio Cesar Ronconi
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM

Robson Jean Back
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2016 - PROJETO QUALIFICA

Publicação Nº 2251343

CONVÊNIO Nº 020/2016
PAE nº 94.695/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRESC, ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC, A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, O BANCO DO BRASIL S/A – BB S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SC E O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA-SC, PARA FORMAÇÃO DE REDE DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, COM VISTA À COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NA QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS NO PLEITO MUNICIPAL DO ANO DE 2016 E DE SEUS GESTORES.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 68, nesta Capital, doravante denominado TRESC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cid José Goulart Junior; o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600, Saco Grande, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, Carlos Moisés da Silva, doravante denominado O ESTADO; a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ n. 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Dr. Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, nesta Capital, doravante denominada ALESC, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Julio Garcia; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 76.276.849/0001-54, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1.750, Centro, nesta Capital, doravante denominado MP/SC, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, Fábio de Souza Trajano; o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, nesta Capital, doravante denominado TCE/SC, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior; a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2.007, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada UDESC, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Marcus Tomasi; a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ nº 75.303.982/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1310, Canto, nesta Capital, doravante denominada FECAM, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito Joares Ponticelli; a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 416, Anexo ao Hotel Br-ggemann, Estreito, nesta Capital, doravante denominada UVESC, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Vereador Adelar José Provenci; a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, unidade estadual em Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0026-06, com sede na Rua João Pinto, nº 60, Centro, nesta Capital, doravante denominada IBGE, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Santa Catarina, Roberto Kern Gomes; o BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 00000000/000191, com sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil - Brasília - DF, doravante denominado BB S/A, neste ato representado pelo Superintendente Estadual – Superintendência Varejo Santa Catarina, Guilherme Alexandre Rossi; a FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO,

inscrita no CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.188, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada ENA, neste ato representada por sua Presidente Tania Regina Hames; a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 82.519.190/0001-12, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4.860, Agronômica, nesta Capital, doravante denominada OAB/SC, neste ato representada por seu Presidente Rafael Horn; CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 76.557.032/0001-54, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, 8º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada CRA/SC, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Sérgio Jordani, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2016, mediante as cláusulas que seguem e sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPE
Nos termos previstos na Cláusula Nona do Convênio 020/2016, os órgãos e as entidades, a seguir identificados, tornam-se partícipes do ACORDO e, nesses termos, passam a compor a rede de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à cooperação institucional na qualificação dos agentes políticos eleitos a partir do pleito do ano de 2016.

1. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 76.276.823/0001-06, com sede na Av. Osmar Cunha, 220 - Edifício JJ Cupertino Medeiros - Centro, 12º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada PGE, neste ato representada por sua Procuradora-Geral do Estado, Célia Iraci da Cunha;
2. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 82.951.310/0001-56, com sede na Rua Tenente Silveira, 60, 2º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada SEF, neste ato representada por seu Secretário, Paulo Eli;
3. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.873.877/0001-14, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Mario Cezar de Aguiar;
4. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 83.601-625/0001-36, com sede na Rua Bulcão Viana, 90 - Centro, 3º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominado MPCSC, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, Cibelly Farias;
5. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, nesta Capital, doravante denominado CREA-SC, neste ato representado por seu Presidente, Ari Geraldo Neumann;
6. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, com sede na Rua Almirante Lamego, 381 – Centro, nesta Capital, doravante denominado CBMSC, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Charles Alexandre Vieira;
7. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 14.895.272/0001/01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º Andar – Centro, nesta Capital, doravante denominado CAU/SC, neste ato representado por sua Presidente Daniela Pareja Garcia Sarmento;
8. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 – Canto, nesta Capital, doravante denominado EGEM, neste ato representado por seu Presidente, Júlio Cesar Ronconi;
9. CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 102 – Canto, nesta Capital, doravante denominado CIGA, neste ato representado por seu Presidente, Robson Jean Back.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Cláusula Primeira – do Objeto passa a ter seguinte redação:

O presente Convênio tem por objeto a formação de rede de âmbito municipal, estadual e federal, com vista à cooperação institucional na promoção da qualificação dos agentes políticos eleitos em 2016, em Santa Catarina, e seus gestores, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo perante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
A Cláusula Quarta – Das Obrigações passa a ter a seguinte redação:

Aos convenentes cumpre:
[...]

II – estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre os parceiros e apoiadores e perante a sociedade, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento de ações diversas, visando a efetividade do presente instrumento, a solução de problemas e o esclarecimento de dúvidas;
III – elaborar planos de trabalho, com as respectivas matrizes de responsabilidade e cronograma de execução das ações de qualificação, de identificação e disseminação de boas práticas e de implementação do modelo de excelência de gestão municipal;
IV – realizar levantamento diagnóstico das necessidades de qualificação, das dificuldades enfrentadas pelos municípios catarinenses e das boas práticas implementadas nas esferas Estaduais e Municipais;
[...]
XVI – submeter, na forma a ser estabelecida, para análise dos demais parceiros as ações já desenvolvidas ou por desenvolver, que podem integrar o QUALIFICA, com adaptações ou por meio da mera utilização da identificação visual do programa;
XVII – encaminhar para publicação no Portal do QUALIFICA, na forma a ser estabelecida, os conteúdos de comunicação e divulgação;
XVIII – divulgar em seus sítios eletrônicos, mailing lists e demais canais de contato e divulgação as ações do QUALIFICA, notadamente aquelas constantes no Portal do QUALIFICA; e
XIX – acompanhar e supervisionar as ações relativas ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
A Cláusula Sétima - Dos Recursos passa a ter a seguinte redação:

A execução do presente acordo não implicará ônus para os convenentes, excetuadas expressas previsões em sentido diverso nos planos de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio firmado entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de novembro de 2019

Desembargador Cid José Goulart Júnior
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRE/SC

Carlos Moisés da Silva
GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Deputado Júlio Garcia
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC

Procurador-Geral de Justiça e.e, Fábio de SouzaTrajano
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC

Reitor Marcus Tomasi
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

Prefeito Joares Carlos Ponticelli
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM

Vereador Adelar José Provenci
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC

Roberto Kern Gomes
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Guilherme Alexandre Rossi
SUPERINTENDENTE ESTADUAL – BB S/A

Tânia Regina Hames
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA

Rafael de Assis Horn
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA – OAB/SC

Paulo Sérgio Jordani
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA/SC

Célia Iraci da Cunha
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Paulo Eli
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEF

Mario Cezar de Aguiar
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC

Procuradora Cibelly Farias
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MPCSC

Ari Geraldo Neumann
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA- CREA-SC

Comte. Charles Alexandre Vieira
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC

Daniela Pareja Garcia Sarmento
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CAU-SC

Júlio Cesar Ronconi
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM

Robson Jean Back
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

COSEMS/SC

INFORMATIVO Nº. 001/2019-COSEMS/SC

Publicação Nº 2251133

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC

INFORMATIVO Nº. 001/2019-COSEMS/SC

O Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina–COSEMS/SC, Sr. Alexandre Lencina Fagundes, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº. 001/2019-COSEMS/SC, que dispõe sobre as inscrições dos municípios catarinenses para sediarem o Congresso Catarinense do COSEMS/SC no ano de 2020, informa, a todos os associados desta instituição e a quem interessar, a inscrição do município de São Bento do Sul, que sediará o congresso nos dias 11, 12 e 13 de março do ano de 2020, em local a ser definido.

Publique-se e divulgue-se.

Florianópolis SC, 03 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Presidente do COSEMS/SC

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina–COSEMS/SC
CNPJ 80.987.902/0001-00 - Rua Esteves Júnior, nº 160 – 12º Andar – Centro – Florianópolis
CEP 88015-130 e-mail: cosemssc@cosemssc.org.br Fones: 48-36648861 / 48-36648860

PORTARIA Nº. 006/2019-COSEMS/SC

Publicação Nº 2251039

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC

PORTARIA Nº. 006/2019-COSEMS/SC

Dispõe sobre o reajuste anual dos colaboradores celetistas desta instituição e dá outras providências.

O Sr. Alexandre Lencina Fagundes, presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina–COSEMS/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta instituição e,

Considerando o §1ª do Art. 33 do Estatuto Social, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos cargos celetistas, sempre no mês de outubro de cada ano;

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Santa Catarina-SENALBA-SC, o qual o COSEMS/SC está vinculado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos da Cláusula Quarta da CCT 2019/2020, do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Santa Catarina-SENALBA-SC, aos colaboradores celetistas do COSEMS/SC, o reajuste de 3,00% (três por cento) calculado sobre o salário base, correspondente à 100% do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de outubro de 2018 a setembro de 2019, acrescido de ganho real, permitida a compensação das antecipações havidas no período de doze meses imediatamente anterior, salvo os decorrentes de promoção, equiparação salarial ou decorrente de decisão judicial transitada em julgado;

Art. 2º. O empregado celetista, nos termos da Cláusula Sétima da CCT 2019/2020, do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Santa Catarina-SENALBA-SC, que tenha completado 01 (um) ano de atividade nesta instituição, fará jus, a título de anuênio, a um percentual de 1% (um por cento) a cada ano, retroagindo a contagem de tempo a partir da data de admissão;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Florianópolis SC, 11 de novembro de 2019.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Presidente do COSEMS/SC

COSEMS-SC Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina
CNPJ 80.987.902/0001-00 - Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro – Florianópolis
CEP 88015-130 e-mail: cosemssc@cosemssc.org.br Fones: 48-36648861 / 48-36648860

PORTARIA Nº. 007/2019-COSEMS/SC

Publicação Nº 2251051

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC

PORTARIA Nº. 007/2019-COSEMS/SC

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano e dá outras providências.

O Sr. Alexandre Lencina Fagundes, presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina–COSEMS/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta instituição,

RESOLVE

Art. 1º. O recesso para a comemoração das festas de final de ano desta instituição, compreenderá, no mês de dezembro de 2019, os seguintes períodos:

I. Recesso de Natal - de 23 (segunda-feira) até 27 (sexta-feira) e;

II. Recesso de Ano Novo - de 30 (segunda-feira) até 31 (terça-feira).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Florianópolis SC, 27 de novembro de 2019.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Presidente do COSEMS/SC

COSEMS-SC Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina
CNPJ 80.987.902/0001-00 - Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro – Florianópolis
CEP 88015-130 e-mail: cosemssc@cosemssc.org.br Fones: 48-36648861 / 48-36648860

Consórcios

AGIR

ERRATA - DECISÃO 85/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

Publicação Nº 2251203

ERRATA – DECISÃO Nº 085/2019

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Protocolo de Intenções da AGIR devidamente ratificado pelos entes consorciados, RETIFICA a publicação da Decisão nº 085/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2991, de 29 de novembro de 2019, páginas n° 3435-3437, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Blumenau (SC), em 08 de outubro de 2019.

Leia-se:
Blumenau (SC), em 28 de novembro de 2019.

Blumenau, 03 de dezembro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA

Publicação Nº 2251548

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, bairro Canto, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Robson Jean Back, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA - CISGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jacob Ely, n.º 498, Sala 05, bairro Centro, Garibaldi/RS, inscrito sob o CNPJ n.º 14.662.467/0001-01, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Evandro Zibetti, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, em conformidade com as autorizações contidas no Processo nº 25/2019 do CISGA e no Processo Administrativo n.º 34/2019 do CIGA, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o CISGA tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras.
Considerando a atuação do CISGA em projetos de gestão tributária;
Considerando o objetivo do CISGA em desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
Considerando os sistemas voltados à gestão tributária do CIGA;
Considerando que o CIGA dispõe de sistemas que vão ao encontro das ações de gestão associada de serviços públicos, as quais constituem objetivos do CISGA estabelecidos no seu Contrato de Consórcio Público;
Considerando que o CIGA e o CISGA possuem interesse na implementação, de forma mútua, de sistemas de gestão do conhecimento e da informação de interesse dos municípios consorciados e que sejam aderentes aos projetos de ambos os Consórcios;
Considerando que o CIGA e o CISGA objetivam o desempenho de atividades de cunho tecnológico, científico e administrativo de interesse mútuo;
Considerando o intercâmbio de informações e complementariedade de atividades que podem ser realizadas entre os dois consórcios; e
Considerando que o CISGA promoverá a divulgação das ferramentas do CIGA entre os seus municípios consorciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as bases gerais de mútua cooperação para o desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse nas áreas de conhecimento do CISGA e do CIGA.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução do objeto do presente instrumento, as partes, deverão firmar convênios, ou contratos, na medida em que forem identificados os projetos e atividades específicas, que passarão a fazer parte integrante deste instrumento, os quais deverão especificar as condições de realização, serviços, prazos, custos, sigilo, direitos e obrigações recíprocos, dotação orçamentária e empenho da despesa, quando couber, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Este protocolo não gera qualquer obrigação e não implicará transferência de recursos financeiros entre as partes. Todas as atividades decorrentes deste instrumento terão suas condições específicas, prazos, custos, sigilo, direitos e obrigações recíprocos, convenientemente detalhados e estipulados por meio de contratos a serem firmados entre as Partes, observadas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente Protocolo de Intenções, por si só, não importa em obrigação, de parte a parte, quanto à celebração dos contratos referidos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Os entendimentos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste Protocolo, bem como aqueles indispensáveis ao estabelecimento das condições específicas nos convênios ou contratos, serão mantidos pelos representantes das partes convenentes especialmente designados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

O presente Protocolo vigorará por prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizado através de correspondência, com base na legislação aplicável aos instrumentos de mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes se obrigam, por si, seus representantes, empregados e prepostos, por prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do presente Protocolo, a manter estrita confidencialidade a respeito de todas as instruções, determinações, dados e informações que eventualmente vierem a receber ou a terem acesso por força deste instrumento.

Parágrafo Único - Os partícipes se obrigam, ainda, durante igual período, a não revelarem ou divulgarem a terceiros nem tampouco utilizarem, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, nenhuma informação confidencial, de que tenham conhecimento, em razão do ora pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

Este Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação à outra, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, objeto de convênio ou contratos previamente firmados entre as partes, já iniciados, os quais manterão seu curso normal até o final do respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

O presente Protocolo de Intenções será publicado, em sua integralidade, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), bem como na imprensa oficial do CISGA e no Diário Eletrônico dos Municípios na FAMURS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este instrumento reproduz fielmente os entendimentos mais recentes mantidos pelas partes, se sobrepondo os seus termos a quaisquer entendimentos previamente havidos.

Parágrafo Primeiro - As Partes asseguram, na forma da lei, que, em decorrência do presente Protocolo, nenhuma delas fornecerá ou se comprometerá a fornecer, a quem quer que seja, bem como aceitará ou se comprometerá a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não-financeira, e benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção nos termos da legislação do Brasil – em especial, mas não limitada, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, seja quanto ao objeto do presente Termo, ou, de outra forma, mesmo não relacionada a este Termo, e garantem, ainda, que cumprirão o disposto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão amigavelmente solucionados mediante entendimento entre as Partes, formalizado através de correspondência ou aditamento, conforme o caso requerer, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - As Partes convencionam que as suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderão ser utilizadas por uma Parte com a prévia e expressa autorização da outra Parte. Este Termo não autoriza qualquer uma das Partes a se expressar em nome da outra, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir eventuais questões jurídicas oriundas da execução do presente Protocolo de Intenções, bem como dos Convênios ou Contratos, que, em decorrência dele vierem a ser firmados, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Florianópolis/SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Robson Jean Back Presidente do CIGA		Evandro Zibetti Presidente do CISGA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / CONVÊNIO Nº 20/2019/TRE/SC / CIGA / OUTROS ENTES

Publicação Nº 2251216

CONVÊNIO Nº 20/2019

PAE nº 94.695/2016
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TERSC, O ESTADO DE SANTA CATARINA, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC, A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, O BANCO DO BRASIL S/A – BB S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SC, O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA/SC, A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MPCSC, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, PARA A FORMAÇÃO DE REDE DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, COM VISTA À COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NA PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS, EM SANTA CATARINA, E SEUS GESTORES.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ nº 05.858.851/0001-93, com sede na rua Esteves Júnior, nº 68, nesta Capital, doravante denominado TRESC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cid José Goulart Junior; o ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600, Saco Grande, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, Carlos Moisés da Silva, doravante denominado ESTADO; a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na rua Dr. Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, nesta Capital, doravante denominada ALESC, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Júlio Garcia; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 76.276.849/0001-54, com sede na rua Bocaiúva, nº 1.750, Centro, nesta Capital, doravante denominado MP/SC, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Procurador de Justiça em exercício, Fábio de Souza Trajano; o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, nesta Capital, doravante denominado TCE/SC, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior; a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2.007, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada UDESC, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Marcus Tomasi; a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ nº 75.303.982/0001-90, com sede na rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1310, Canto, nesta Capital, doravante denominada FECAM, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito Joares Ponticelli; a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com sede na rua Santos Saraiva, nº 416, Anexo ao Hotel Br-ggemann, Estreito, nesta Capital, doravante denominada UVESC, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Vereador Adelar José Provenci; a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, unidade estadual em Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0026-06, com sede na rua João Pinto, nº 60, Centro, nesta Capital, doravante denominada IBGE, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Santa Catarina, Roberto Kern Gomes; o BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 00000000/0001-91, com sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil - Brasília - DF, doravante denominado BB S/A, neste ato representado pelo Superintendente Estadual – Superintendência Varejo Santa Catarina, Guilherme Alexandre Rossi; a FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.188, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada ENA, neste ato representada por sua Presidente Tania Regina Hames; a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 82.519.190/0001-12, com sede na rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4.860, Agronômica, nesta Capital, doravante denominada OAB/SC, neste ato representada por seu Presidente Rafael Horn; o CONSELHO REGIONAL DE

ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 76.557.032/0001-54, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, 8º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominado CRA/SC, neste ato representado por seu Presidente, Paulo Sérgio Jordani; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 76.276.823/0001-06, com sede na Av. Osmar Cunha, 220 - Edifício JJ Cupertino Medeiros - Centro, 12º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada PGE, neste ato representada por sua Procuradora-Geral do Estado, Célia Iraci da Cunha; a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 82.951.310/0001-56, com sede na rua Tenente Silveira, 60, 2º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada SEF, neste ato representada por seu Secretário, Paulo Eli; a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº 83.873.877/0001-14, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Mario Cezar de Aguiar; o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 83.601-625/0001-36, com sede na rua Bulcão Viana, 90 - Centro, 3º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominado MPCSC, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, Cibelly Farias; o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, nesta Capital, doravante denominado CREA-SC, neste ato representado por seu Presidente, Ari Geraldo Neumann; o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, com sede na rua Almirante Lamego, 381 – Centro, nesta Capital, doravante denominado CBMSC, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Charles Alexandre Vieira; o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 14.895.272/0001/01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º Andar – Centro, nesta Capital, doravante denominado CAU/SC, neste ato representado pela Presidente Daniela Pareja Garcia Sarmento; a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, com sede na rua General Liberato Bittencourt, 1885 – Canto, nesta Capital, doravante denominado EGEM, neste ato representado por seu Presidente, Júlio Cesar Ronconi; o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 102 – Canto, nesta Capital, doravante denominado CIGA, neste ato representado por seu Presidente, Robson Jean Back, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem e sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a formação de rede de âmbito municipal, estadual e federal, com vista à cooperação institucional na promoção da qualificação (i) dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito de 2018 e (ii) dos candidatos, dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito 2020, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo perante a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Fica mantida a denominação "Qualifica, Mandato de Excelência", conforme Convênio no 020/2016, ao conjunto de ações integrantes do Programa de Qualificação de Candidatos e Eleitos de que trata o presente Convênio.

As ações a serem desenvolvidas poderão ter denominação específica, em conformidade com os respectivos planos de trabalho e de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação, objeto do presente Convênio, consiste em:

I – promover ações de qualificação dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito de 2018 e dos candidatos, dos agentes políticos eleitos, em Santa Catarina, e seus gestores do pleito 2020, por meio de palestras, seminários, cursos e eventos outros, teóricos e práticos, das atividades públicas a serem desenvolvidas;

II – proporcionar aos gestores públicos conhecimento e instrumentos de gestão, que contribuam para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da administração pública;

III – proporcionar aos membros dos Legislativos e representativos de Santa Catarina e seus gestores, conhecimento e instrumentos para o exercício da função legislativa e fiscalizatória;

IV – elaborar caderno de boas práticas, a partir de um diálogo interinstitucional;

V – propiciar caso modelar de gestão pública municipal, o mais eficiente e transparente possível, mediante o fornecimento de suporte técnico e jurídico nas diversas áreas de atuação das instâncias municipais, sem influência ou interferência na atividade político-administrativa; e

VI – estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares, com vista à consecução do presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Aos convenentes cumpre:

I – definir as equipes de trabalho que coordenarão o planejamento e a execução das ações resultantes do presente Convênio, fornecendo-lhe as condições necessárias para a sua atuação;

II – estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre os parceiros e apoiadores e perante a sociedade, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento de ações diversas, visando à efetividade do presente instrumento, à solução de problemas e ao esclarecimento de dúvidas;

III – elaborar planos de trabalho, com as respectivas matrizes de responsabilidade e cronograma de execução das ações de qualificação, de identificação e disseminação de boas práticas e de implementação do modelo de excelência de gestão municipal;

IV – realizar levantamento diagnóstico das necessidades de qualificação, das dificuldades enfrentadas pelos municípios catarinenses e das boas práticas implementadas nas esferas estaduais e municipais;

V – disponibilizar dados para o levantamento diagnóstico da realidade dos municípios catarinenses, de modo a possibilitar a elaboração dos planos de trabalhos, por meio de estudos analíticos e estatísticos;

VI – definir modelo de gestão por excelência, a partir de diagnóstico da realidade dos municípios catarinenses;

VII – realizar, em conjunto com instituições parceiras, eventos de qualificação dos agentes políticos eleitos, secretários, assessores e servidores;

VIII – definir temas, elaborar conteúdos, editorar e disponibilizar os materiais a serem utilizados nos eventos de qualificação presencial ou a distância;

IX – disponibilizar conteudistas, instrutores e palestrantes para os eventos de qualificação e de disseminação de boas práticas, de acordo com os planos de trabalho e cronograma definidos pelos convenentes;

X – designar unidades técnicas para suporte às atividades a serem desenvolvidas, incentivando a troca de experiências entre os órgãos e

as instituições parceiras;
XI – fornecer ou auxiliar na obtenção da infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente Convênio;
XII – definir a identidade visual e a estratégia de divulgação das ações resultantes do presente Convênio;
XIII – disponibilizar as respectivas logomarcas para a confecção do material de divulgação dos eventos;
XIV – divulgar o programa e o cronograma dos eventos objetos do presente Convênio e distribuir o material produzido na mídia local e estadual, nas redes sociais e nos meios de comunicação disponíveis;
XV – compartilhar o calendário de eventos do órgão ou da instituição que contenham informações de interesse dos demais convenentes;
XVI – submeter, na forma a ser estabelecida, para análise dos demais parceiros as ações já desenvolvidas ou por desenvolver, que podem integrar o QUALIFICA, com adaptações ou por meio da mera utilização da identificação visual do programa;
XVII – encaminhar para publicação no Portal do QUALIFICA, na forma a ser estabelecida, os conteúdos de comunicação e divulgação;
XVIII – divulgar, em seus sítios eletrônicos, mailing lists e demais canais de contato e divulgação, as ações do QUALIFICA, notadamente aquelas constantes do Portal do QUALIFICA; e
XIX – acompanhar e supervisionar as ações relativas ao objeto deste Convênio.
CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS
Caberá às equipes responsáveis pela coordenação do planejamento e da execução das ações resultantes do presente Convênio apresentar, previamente, para aprovação dos parceiros signatários deste Convênio, propostas dos planos de trabalho, com a respectiva Matriz de Responsabilidades, e o cronograma de execução das ações de qualificação, identificação e disseminação de boas práticas e de implementação do modelo de excelência de gestão municipal.
As instituições e os órgãos convenentes prestarão o apoio necessário à equipe de coordenação, de modo a viabilizar o acesso facilitado a dados, obtenção de recursos materiais e suporte logístico.
A equipe de coordenação registrará suas deliberações em ata e manterá canal de comunicação permanente com os representantes dos convenentes.
CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL
O material produzido em razão das ações decorrentes deste Convênio deverá destacar a participação conjunta dos convenentes, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que não tenham autorização ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.
Caberá às assessorias de comunicação das instituições e dos órgãos convenentes:
I – elaborar os elementos de identidade visual e coordenar, em comum acordo, a campanha de divulgação relativa ao programa objeto do presente Convênio;
II – produzir o material de divulgação e de conteúdo eletrônico e impresso dos eventos presencial e a distância deste Convênio; e
III – divulgar e distribuir o conteúdo desenvolvido na mídia local e estadual, nas redes sociais e nos meios de comunicação disponíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
A execução do presente acordo não implicará ônus para os convenentes, excetuadas expressas previsões em sentido diverso nos planos de trabalho.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio tem vigência de sessenta meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA
Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, ou por superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, resguardados, mesmo após a denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MPSC
Será feita a publicação resumida do instrumento do presente convênio e de seus eventuais aditamentos no Diário Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA ONZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 03 de novembro de 2019.

Desembargador Cid José Goulart Júnior
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRE/SC

Carlos Moisés da Silva
GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Deputado Júlio Garcia
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC

Procurador de Justiça e.e, Fábio de Souza Trajano
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC

Reitor Marcus Tomasi

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

Prefeito Joares Carlos Ponticelli
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM

Vereador Adelar José Provenci
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC

Roberto Kern Gomes
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Guilherme Alexandre Rossi
SUPERINDENDENTE ESTADUAL – BB S/A

Tânia Regina Hames
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA

Rafael de Assis Horn
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA – OAB/SC

Paulo Sérgio Jordani
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA/SC

Célia Iraci da Cunha
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Paulo Eli
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEF

Mario Cezar de Aguiar
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC

Procuradora Cibelly Farias
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MPCSC

Ari Geraldo Neumann
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA- CREA-SC

Comte. Charles Alexandre Vieira
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC

Daniela Pareja Garcia Sarmento
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CAU-SC

Júlio Cesar Ronconi
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM

Robson Jean Back
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

CIMVI

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

Publicação Nº 2250794

SALA 01

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA AMBIENTAL		
INSC	NOME	DT. NASC.
56083	ALAN GIOVANI BATISTA	16/06/1981
55853	ALESSANDRO DIEGO PISKE	23/03/1988
56062	ARNO GESSER FILHO	29/12/1981
56054	CAIO BARBOSA DE CARULICE	14/05/1986
56042	CAROLINA APARECIDA BIENIEK	06/01/1995
55866	CAROLINE ARRUDA DE MELO	24/05/1995
55691	DANIELA KONELL KREYSSIG	12/10/1989
55699	DANIELI BRANDLER	30/05/1995
55712	EDUARDA DE CASTRO	15/01/1992
55820	EMANUEL FUSINATO	23/11/1993
55977	EMILI LOUISE DICONCILI SCHUTZ	17/10/1995
56010	EWERTHON CEZAR SCHIAVO BERNARDI	11/04/1991
55816	GRAZIANE APARECIDA DE SOUZA	13/09/1988
55752	GUILHERME DAVI MUMBACH	05/01/1994
55706	HENRIQUE RICHETTI CARON	14/03/1994
56065	IANY MARCÉLY RAMOS MONTERO	30/03/1991
55705	JAQUELINE CREMONINI	22/10/1993
56033	JESSICA LARA NUNES DE SOUZA	16/04/1991
55689	JOZETE NUNES PRUST	29/05/1987
55939	KARINA CERQUEIRA NAVARRO	17/09/1991
56081	KELY BOSCATO PEREIRA	04/11/1985
56103	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	21/09/1989
55883	LUCIANE BARTH	08/12/1992
55762	MARINA DOS SANTOS HOFFMANN	25/07/1988
56035	MATHEUS DA SILVA CIVEIRA	03/09/1985

SALA 02

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA AMBIENTAL		
INSC	NOME	DT. NASC.
55832	MAURICIO CHISTE	13/02/1971
55790	MILENA NASATO	08/04/1994
55893	PAMELLA THAMIRES SILVA DE ARAUJO	24/08/1989
55846	PAULA CRISTINA DE MORAIS	29/10/1996
55739	ROSANA DA CRUZ	24/09/1991
55967	THALES FELÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS	28/11/1993
56069	THIAGO CAMARA DE VICARI	13/12/1991
55905	TUANI DAIANA PETERS	10/09/1995
56066	TULIO CAMPOS DE ARAÚJO	07/01/1995
55965	VANESSA MORO VALCANOVER	19/02/1995

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA FLORESTAL		
INSC	NOME	DT. NASC.
56036	ANTÔNIO FERNANDO ZIMERMANN	30/09/1983
55944	ARIEL FABRICIO SALVADOR	13/03/1977
55800	ERIKA SILVA ANDRADE	10/06/1992
55788	JANAINA NAIARA SESTARI VENDRAMI	21/02/1996
55860	JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA	17/04/1996
56073	MAICON BERKENBROCK	17/02/1988
56034	PAULO ROBERTO LESSA	11/09/1987

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 03/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2250791

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 03/2019

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Resolução CIMVI nº 324/2019, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na ESCOLA MUNICIPAL EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA, Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, s/nº - bairro São José, Rio dos Cedros, SC, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA AMBIENTAL		
INSC	NOME	DT. NASC.
56083	ALAN GIOVANI BATISTA	16/06/1981
55853	ALESSANDRO DIEGO PISKE	23/03/1988
56062	ARNO GESSER FILHO	29/12/1981
56054	CAIO BARBOSA DE CARULICE	14/05/1986
56042	CAROLINA APARECIDA BIENIEK	06/01/1995
55866	CAROLINE ARRUDA DE MELO	24/05/1995
55691	DANIELA KONELL KREYSSIG	12/10/1989
55699	DANIELI BRANDLER	30/05/1995
55712	EDUARDA DE CASTRO	15/01/1992
55820	EMANUEL FUSINATO	23/11/1993
55977	EMILI LOUISE DICONCILI SCHUTZ	17/10/1995
56010	EWERTHON CEZAR SCHIAVO BERNARDI	11/04/1991
55816	GRAZIANE APARECIDA DE SOUZA	13/09/1988
55752	GUILHERME DAVI MUMBACH	05/01/1994
55706	HENRIQUE RICHETTI CARON	14/03/1994
56065	IANY MARCÉLY RAMOS MONTERO	30/03/1991
55705	JAQUELINE CREMONINI	22/10/1993
56033	JESSICA LARA NUNES DE SOUZA	16/04/1991
55689	JOZETE NUNES PRUST	29/05/1987
55939	KARINA CERQUEIRA NAVARRO	17/09/1991
56081	KELY BOSCATO PEREIRA	04/11/1985
56103	LIANA DO ROCIO BASTOS DE MORAIS	21/09/1989
55883	LUCIANE BARTH	08/12/1992
55762	MARINA DOS SANTOS HOFFMANN	25/07/1988
56035	MATHEUS DA SILVA CIVEIRA	03/09/1985
55832	MAURICIO CHISTE	13/02/1971
55790	MILENA NASATO	08/04/1994
55893	PAMELLA THAMIRES SILVA DE ARAUJO	24/08/1989
55846	PAULA CRISTINA DE MORAIS	29/10/1996
55739	ROSANA DA CRUZ	24/09/1991
55967	THALES FELÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS	28/11/1993
56069	THIAGO CAMARA DE VICARI	13/12/1991
55905	TUANI DAIANA PETERS	10/09/1995
56066	TULIO CAMPOS DE ARAÚJO	07/01/1995
55965	VANESSA MORO VALCANOVER	19/02/1995

ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHARIA FLORESTAL		
INSC	NOME	DT. NASC.
56036	ANTÔNIO FERNANDO ZIMERMANN	30/09/1983
55944	ARIEL FABRICIO SALVADOR	13/03/1977
55800	ERIKA SILVA ANDRADE	10/06/1992

55788	JANAINA NAIARA SESTARI VENDRAMI	21/02/1996
55860	JUCA ESTHEVAM TASSI SARDAGNA	17/04/1996
56073	MAICON BERKENBROCK	17/02/1988
56034	PAULO ROBERTO LESSA	11/09/1987

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó/SC, 04 de dezembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

PATRICIA BARBARESCO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

CINCATARINA

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0053_2019

Publicação Nº 2251876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23890
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23863
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23863
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23863
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23984
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FELIPE KROTH COSSETIN ME
ATA: AT19CIN23924
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FELIPE KROTH COSSETIN ME
ATA: AT19CIN23926
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23863
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23863
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24836
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24836
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23863
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24952
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FELIPE KROTH COSSETIN ME
ATA: AT19CIN23924
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10497

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
ATA: AT19CIN23863
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1; 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN23958
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT19CIN24016
PAL: 0053/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

1. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2019 - PAL 0055_2019

Publicação Nº 2251883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2; 15-2; 29-2; 32-6; 33-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24181
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT19CIN24228
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 55-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24287
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24328
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09495

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24409
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-2; 38-1; 48-5; 56-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA
ATA: AT19CIN24524
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 11/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
ATA: AT19CIN24251
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ATA: AT19CIN24426
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 64-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN24474
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-4; 63-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 18/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

ATA: AT19CIN24352
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24410
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 39-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24342

PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN09963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI
ATA: AT19CIN24338
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 21/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN24474
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 25/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24174
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:

OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 47-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ATA: AT19CIN24426
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELOI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN24474
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELOI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELOI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
ATA: AT19CIN24289
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELOI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN10545
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
ATA: AT19CIN24354
PAL: 0055/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 02/12/2019
Florianópolis (SC), terça-feira, 3 de dezembro de 2019
ELOI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0076_2019

Publicação Nº 2251886

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0076/2019 - CINCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0062/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0076/2019

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARARANGUA,51 - CENTRO, CORONEL MARTINS-SC CEP: 89837000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.364.954/0001-08, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. IVAIR CARLOS BALDISSERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTORA Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, LINDÓIA DO SUL-SC CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. FLÁVIO LUIZ BENINI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOIS, QUADRA 008 LOTE 008 - CIVIT I, SERRA-ES CEP: 29.168-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de

nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas

negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0076/2019 - CINCATARINA, Pregão, na forma Eletrônica nº 0062/2019 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02/01/2020 à 31/12/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE OXIDASE, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR. COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM LEITURA POR TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM SENSIBILIDADE QUE ATENDA A FAIXA DE 20-600 MG/DL. COM REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS. (CIN11025)	ON CALL PLUS II	17.750	R$ 24,50	R$ 434.875,00
2	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE OXIDASE, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR. COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM LEITURA POR TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM SENSIBILIDADE QUE ATENDA A FAIXA DE 20-600 MG/DL. COM REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25 TIRAS. (CIN11026)	ON CALL PLUS II	930	R$ 13,50	R$ 12.555,00
					Total Global (R$):	447.430,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1; 2	R$ 447.430,00
	Total Global (R$):	447.430,00

CIS/AMAUC

ATA 043.05.2019 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2251362

ATA N° 043.05.2019 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a Sala de Reuniões da Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, situada à Rua Marechal Deodoro, 772 12º andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 01, folha n° 50 – frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do CIS AMAUC, conforme Edital de Convocação 5/2019 de 14 de novembro de 2019. Verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes o Presidente do CIS Amauc – Prefeito Genir Loli saudou a todos e declarou aberta a reunião. Ato contínuo convidou a Senhora Saraonice Sarturi Provenci – Diretora-Administrativa do CIS Amauc para secretariar a reunião, seguindo com os assuntos de pauta, conforme seguem: 1 – Aprovação da ata da assembleia do dia 24 de outubro, a qual após lida foi aprovada por todos. 2 – Apreciação e Assinatura do Contrato de Rateio 1/2020: O Presidente passou a palavra para os Senhores Roberto Kurtz Pereira e Senhor Vanderlei R. Picinini – Secretário Executivo da Amauc e Assessor Contábil, respectivamente, apresentaram o Contrato de Rateio 1/2020. Explicaram que os valores para compra de serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames, cirurgias, próteses, órteses e outros materiais e serviços em saúde, foram definidos por cada Secretaria de Saúde, devidamente aprovados pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde. Para a manutenção do consórcio, viabilizando a despesa prevista com impressos, materiais, despesas de pessoal e administrativas, sistemas de informática: programa contábil, compras, folha, gerenciamento de guias, site e outras despesas, ficou definido o valor anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por município, dividido em doze parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme aprovado em assembleia do dia 24 de outubro. O Contrato de Rateio foi aprovado por todos e o Senhor Vanderlei providenciou a coleta das assinaturas. 3 –Informações sobre o CIS Amauc: O Presidente passou a palavra para a Saraonice a qual repassou as informações a seguir:3.1 - Projeto de Cirurgias com recurso do MP: Saraonice informou que quatorze municípios realizaram os procedimentos cirúrgicos custeados com o recurso do Ministério Público Federal destinado ao consórcio, através do Projeto de Cirurgias/MPF durante o ano de 2019. O município de Alto Bela Vista está com agendamento para a realização do procedimento no mês de dezembro. Saraonice informou que emitiu relatórios dando ciência do andamento e das alterações no cronograma para o MP, nos quais justificava o atraso no cumprimento do cronograma inicial e as alterações na lista inicial de pacientes, que por causa das condições de saúde os impediram a realização, ou por já terem realizado o procedimento por outros meios, necessitando dessa forma, substituir pelo próximo paciente da lista, agendando avaliação pré cirúrgica e exames. Essas ocorrências atrasaram o cumprimento do cronograma inicial previsto para finalizar o projeto em fevereiro de 2019. 3.2 – Reunião com Hospital São Francisco, referente Sobreaviso Hospitalar para 2020: Na sequência Saraonice informou sobre o resultado da reunião da Câmara Técnica e de Apoio do CIS Amauc/CIR realizada no dia 21 de novembro com a administração do Hospital São Francisco, os senhores Diretor Geral Claudemir Andrighi e o Diretor Financeiro André Br-ckmann, tendo como pauta ajustes no tempo de espera ao Chamado das Especialidades de Sobreaviso e a Padronização do Contrato de Sobreaviso do HSF com os municípios da Amauc. Saraonice apresentou o relatório preliminar da Auditoria realizada pelo Ministério da Saúde no mês de julho de 2019 no Pronto Socorro do HSF, auditoria essa requerida pelo Ministério Público Federal, que apontou o tempo de espera por especialidade a partir do chamado médico. Após relatos dos Secretários (as) de Saúde e ampla discussão, definiu-se que os chamados médicos para os especialistas, serão realizados pelo médico plantonista do Pronto Socorro. Nos novos Termos de Convênio será incluso na cláusula primeira o Art.3 "Os médicos de sobreaviso nas especialidades descritas no §1º desta cláusula deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica do HOSPITAL, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento, e anotará a data e hora desse comunicado no prontuário do paciente, conforme prevê o Art. 3º da Resolução CFM nº 1.834/2008 ". 3.3 – Parâmetros de valores com a tabela CIS Amosc: Saraonice informou sobre os reajustes e ajustes nos valores dos procedimentos da Tabela do CIS Amosc. Comentou que o valor da consulta médica especializada passará a R$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme aprovação na Assembleia de Prefeitos do CIS Amosc, realizada no dia 13 de novembro em Chapecó. Disse que outros procedimentos também foram reajustados para maior valor e outros para menor valor. Salientou que o reajuste da consulta médica especializada deverá ser avaliado pela Câmara Técnica e de Apoio do CIS Amauc, uma vez que o CIS possui duas tabelas de procedimentos e valores com base no Edital 01/2005 que abrange os prestadores instalados fora da região da Amauc e a tabela com base no Edital 01/2013 que abrange os prestadores que estão instalados na região da Amauc. 4 - Eleição Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para 2020: O Presidente suspendeu a reunião por trinta minutos para elaboração e apresentação das chapas, salientando que, como 2020 será ano eleitoral, caso o Presidente eleito decida ir à reeleição terá que se desincompatibilizar do cargo até quatro meses antes do pleito, passando a Presidência ao Vice-Presidente. Reabertos os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa que passou a denominar-se de Chapa Única, com a seguinte composição: CONSELHO DELIBERATIVO. Presidente: Neusa Klein Maraschini, Prefeita de Peritiba, brasileira, casada, Enfermeira, CPF 825.056.329-87, RG 2.461.046, residente e domiciliada à Rua Miguel Balduino Boll, nº 10, CEP 89.750-000, Município de Peritiba – SC; Vice-Presidente: Genir Loli – Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, Empresário, CPF 892.861.709-04, RG 1.877.022, residente e domiciliado à Rua Leonelo Bertol, 149, Município de Lindóia do Sul – SC – CEP 89.735-000; 1º Secretário: Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF 492.348.549-34, RG 14/R 1.555.097, residente e domiciliada à Linha Unidos, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000; 2º Secretário: Enoir Fazolo, Prefeito de Xavantina, brasileiro, casado, Empresário, CPF 518.220.759-04, RG 1.147.012, residente e domiciliado à Rua Prefeito Rebelato, 151, Município de Xavantina – SC – CEP 89.780-000. CONSELHO FISCAL: Titulares: 1º Cátia Tessmann Reichert, Prefeita de Alto Bela Vista, brasileira, casada, Professora, CPF 017.160.299-45, CI 1.877.467-9, residente e domiciliada à Rua São Vicente, s/n, CEP 89.730-000, Município de Alto Bela Vista – SC; 2º Emerson Ari Reichert – Prefeito de Ipira, brasileiro, casado, Contador, CPF 758.846.159-49, CI 1.877.623, residente e domiciliado à Rua João Batista Riffel, 98, Município de Ipira – SC - CEP 89.669-000. 3º Sivio Antônio Lemos das Neves – Prefeito de Irani, brasileiro, casado, Contador, CPF 665.448.239-53, RG 2.465.964, residente e domiciliado à Rua Caixa D'Água, 99, Município de Irani – SC – CEP 89.680-000; 4º Ademir Domingos Miotto – Prefeito de Presidente Castello Branco - brasileiro, casado, Comerciante, CPF 437.447.889-20, RG 1.309.011-9, residente e domiciliado à Rua Paraná,97 - Município de Presidente Castello Branco – SC, CEP 89.745-000; 5º Rogério Luciano Pacheco – Prefeito de Concórdia, brasileiro, casado, Advogado, CPF 540.567.809-00; RG 841.667, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 153 – Apto.2, Centro, Município de Concórdia – SC – CEP 89.700-174; 6º Volnei Antônio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG

1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000; Suplentes: 1º Olmir Paulinho Benjamini – Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 437.462.509-78, RG 11/C 938.177, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro, 1657, Município de Piratuba – SC – CEP 89.667-000. 2º Edemilson Canale – Prefeito Seara, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF 369.691.099-68, RG 380.367, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 201, Município de Seara – SC – CEP 89.770-000; 3º Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito de Itá, brasileiro, casado, Empresário, CPF 182.652.199-20, RG 14/R 561.713, residente e domiciliado à Rua 15, nº 129, Município de Itá – CEP 89.760-000. 4º Kleber Mércio Nora - Prefeito de Jaborá, brasileiro, casado, Contador, CPF 612.781.069-87, CI 2.140.723, residente e domiciliado à Linha São Francisco, nº 2, CEP 89.677-000, Município de Jaborá – SC. Tendo em vista o registro de apenas uma chapa, a eleição ocorreu por aclamação, sendo eleita por unanimidade dos presentes a chapa antes mencionada, para a Gestão 2020, com posse automática em 1º de janeiro findando em 31 de dezembro de 2020. 8 - Indicação da Diretoria-Administrativa do CIS AMAUC e suas atribuições. A assembleia, na forma do inciso VI, do art. 13, do Estatuto Social, ratificou a senhora Saraonice Sarturi Provenci ao cargo Diretora-Administrativa para o exercício 2020. A Diretora deverá em conjunto com o Presidente praticar todos os atos necessários para administração e movimentação financeira do CIS Amauc, especialmente as disposições previstas no art. 20 e seus incisos do Estatuto Social, bem como outras tarefas inerentes ao cargo. Da mesma forma do corrente exercício, foi aprovado que a Secretária Administrativa da Amauc – Ivanete Terezinha Pereira Grendene fica designada para atribuições de controle financeiro e auxiliar nas tarefas administrativas do CIS Amauc, em colaboração à Diretoria Administrativa, com recebimento de gratificação a exemplo do ano em curso, sendo que o CIS AMAUC fará reembolso dessas despesas para a AMAUC. A Assembleia determinou ao atual Presidente do CIS Amauc a edição de Resolução de indicação da Diretora Administrativa nos termos antes aprovado, a qual deverá ser encaminhada às instituições bancárias, juntamente com os documentos necessários para movimentação bancária pela Diretoria eleita para o exercício de 2020. Esgotada a pauta, o Presidente Loli agradeceu a todos pela confiança depositada e o apoio que recebeu na condução do CIS Amauc. Agradeceu também à equipe de funcionários pelo trabalho desempenhado. Ato contínuo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia. Para constar, solicitou a mim _____Saraonice Sarturi Provenci – Diretora-Administrativa, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

GENIR LOLI
Prefeito de Lindóia do Sul
Presidente do CIS Amauc Gestão 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita de Peritiba
Presidente Eleita para Gestão 2020
VISTO:
EM 29/11/2019

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC nº 22.519

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC61

Publicação Nº 2251363

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, CNES 9269185, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI, Prefeito de Lindóia do Sul, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, inscrita no CNPJ 28.238.944/0001-10, CNES 2410834, estabelecida na Rua Levi Linhares da Silva , 584, Bairro Santa Luzia, município de Abelardo Luz –SC , CEP 89.830-000, neste ato representada pelo seu presidente senhor GILBERTO DIAS DE FREITAS, administrador, CPF048.583.549-20, RG 2918699- SSP SC para a prestação de serviço ao CIS AMAUC, conforme solicitação de credenciamento de 06 de novembro 2019 e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em UROLOGIA – Consulta Especializada em Urologia – 03.01.01.007-2, Litotripsia Extracorpórea (onda de choque parcial/completa em 1 região renal) -03.09.03.012-9, Litotripsia Extracorpórea (onda de choque tratamento subsequente em 1 região renal) - 03.09.03.010-2 e serviço especializado em ANESTESIOLOGIA - Anestesia Geral – 04.17.01.004-4, conforme a solicitação de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em outubro de 2019, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;

V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia – SC, 12 de novembro de 2019
GENIR LOLI
Presidente CIS Amauc

ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE Gilberto Dias de Freitas

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 01/2005/TC61 Associação Rogacionista Evangélica de Assistência a Saúde

CIS/AMOSC

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2251238

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, cidade de Rio Do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica incluído o item 510 – PARACETANOL 750 MG (01-02-0546), no valor de R$: 0,097 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de Setembro de 2019.
Névio Antônio Mortari Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2251234

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e

10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item 224 - DICLOFENACO POTASSICO 50 MG (01-02-240) para R$: 0,08125 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 04 de Dezembro de 2019
Névio Antônio Mortari Sirlei Terezinha Zambrin
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2251239

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CEP: 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 225 – DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (01-02-0244),no valor de R$: 0,079 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de Setembro de 2019
Névio Antônio Mortari Luiz Eduardo Giacomel
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2251240

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, FF DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.506-220, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Fábio E. Rebonatto, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam incluídos os itens 52 - ANLODIPINIO, BESILATO ASSOCIADO COM BENAZEPRIL 5MG/10MG (01-02-0834) no valor de R$: 1,88 (un) e 431 - MANIDIPINO 10 MG (01-02-0869) no valor de R$: 4,12 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 08 de Novembro de 2019
Névio Antônio Mortari Fábio E. Rebonatto
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

PREGAO 01/2019

Publicação Nº 2251235

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Névio Antonio Mortari, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item 257 - DULOXETINA 60 MG (01-02-0276), para R$: 1,96 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 04 de dezembro de 2019.
Névio Antônio Mortari Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

CIS/AMVI

RESOLUÇÃO Nº 344-2019 - EQUIP.ODONTO - BRUSQUE - ERRATA

Publicação Nº 2252603

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional especial por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; RETIFICA a publicação da Resolução nº 344, de 02 de dezembro de 2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2994, de 03 de dezembro de 2019, página n° 2017, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI

Leia-se:
Abre crédito adicional especial por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

Onde se lê:

Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarente e quatro mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Leia-se:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarente e quatro mil reais) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Blumenau - SC, 04 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 346-19 - SUPL. ORÇ. 2019 - MEDICAMENTOS POMERODE

Publicação Nº 2252582

RESOLUÇÃO Nº. 346, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUPLEMENTA POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO O ORÇAMENTO VIGENTE DO CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e nas previsões contidas no artigo 3º da Resolução CISAMVI nº 254/2018; e ainda considerando:
1. o decreto municipal de Pomerodeº 3.604, de 18 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 38.750,59 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), por provável excesso de arrecadação, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 38.750,59
Vínculo: 01000612 Pomerode - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau – SC, 04 de dezembro de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

Publicação Nº 2252450

AVISO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019-CISAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

O CISAMA torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Implantação de Usina de Asfalto para os municípios Consorciados ao CISAMA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Recebimento das propostas: das 08h00m do dia 04/12/2019 até às 09h00m do dia 18/12/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10h00m do dia 18/12/2019, referência de tempo: Horário de Brasília (DF), LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", obtenção do edital: No site www.bnc.org.br , www.cisama.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, formalização de consultas e esclarecimentos : Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages,SC, e-mail: contabil@cisama.sc.gov.br Telefone/Fax: (49) 3224-4800.
Lages (SC) 03 de dezembro de 2019.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA